SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3389

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 08/2025

PORTARIA Nº. 08/2025

TIAGO DREVES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a Sessão Ordinária do dia 20 (vinte) de outubro de 2025, em virtude da falta de quórum, onde o mesmo cumpre agenda em Curitiba, Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Em 20.10.2025

TIAGO DREVES
Presidente

JAQUELINE S. DE AZEVEDO
1º Secretária

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:D42A06BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 099/2025
Processo N° 159/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para ornamentação de espaços/eventos e acomodação oferecidos pela Secretária de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/10/2025 às 08h30min do dia 04/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 04/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/11/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 20 de outubro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D636096B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°100.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 100/2025
Processo N° 160/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/10/2025 às 13h30min do dia 04/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 04/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 04/11/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 20 de outubro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3140CB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3382.2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3382 de 14 de Outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.625,46 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)
.

Crédito Adicional				
Suplementar	274	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00936 - Comp.para Qualificação da Gestão (SUAS)	7.000,00
Suplementar	275	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00936 - Comp.para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.625,46

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 10.779,43 (dez mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00936 - Comp.para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.779,43

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 846,03 (oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4132101011400000000** **Vínculo:** 00936 - Comp.para Qualificação da Gestão (SUAS)	846,03

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 14 de outubro de 2025

GIVANILDO TRUMI:98047582968

Assinado digitalmente por GIVANILDO TRUMI:98047582968 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GIVANILDO TRUMI:98047582968 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.10.20 16:25:30-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:03D8A70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025 - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025 - SME

Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, em Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:
I. a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
IV. a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
V. a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024. VI. a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI. a Lei nº 322/2015 - Plano Municipal de Educação - 2015 a 2025;
o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
VIII. a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
IX.a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução

Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
Acompanhamento da frequência dos estudantes realizado pelos professores por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe online.
Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada;
Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.
Art. 5º Em caso de ausência injustificada o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Paragrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.
Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
I - Docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na ausencia do aluno por falta injustificada:
II - Em caso de faltas injustificadas do aluno, será realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal delas;
III - Quando não é possível o contato via telefone, a direção/coordenação comunica a Secretaria de Educação que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;
IV - Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto. (MODELO ANEXO I)
IV - Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar.

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:
Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. (MODELO ANEXO II)

CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 11° Competirá às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 12 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todas as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu,07 de Outubro de 2025.

MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia
...../...../..... às..... horas.
Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Nesse caso observou-se que o aluno..... regularmente matriculado na Escolano período …….. apresenta..... (faltas)

injustificadas.
Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Boa Esperança do Iguaçu - PR, de de 20.....…

Diretor(a) Coordenador(a)

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): (nome)..... (endereço)

Prezado Senhor (a):

Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado.
Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia/...../....., às..... horas.
Atenciosamente,

Boa Esperança do Iguaçu - PR, de de 20.....…

Diretor(a) Coordenador(a)

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:86AC7617

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

Dispõe sobre o Protocolo Municipal de Segurança Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais:

• **CONSIDERANDO**, o disposto no **Art. 227, da Constituição Federal**, que assegura à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à proteção contra qualquer forma de violência, com absoluta prioridade;
• **CONSIDERANDO,** os **arts. 4º, 5º, 53 e 56 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, que determinam a proteção integral e a obrigação do poder público de assegurar a educação e a integridade dos estudantes;
• **CONSIDERANDO,** o **art. 12, IX, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que impõe às instituições de ensino a responsabilidade de zelar pela integridade física, moral e psicológica dos educandos;
• **CONSIDERANDO,** a **Lei Municipal nº 2.902/2025**, que atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a responsabilidade de regulamentar, supervisionar e garantir o funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o **Protocolo Municipal de Segurança Escolar**, de caráter obrigatório em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com a finalidade de prevenir situações de violência e caso de emergência, orientar a comunidade escolar e assegurar a proteção integral dos estudantes, professores e demais profissionais da educação.
Art. 2º. O Protocolo fundamenta-se nos princípios da **cultura de paz, do acolhimento, da convivência respeitosa, da proteção integral da criança e do adolescente e do respeito à diversidade**.

CAPÍTULO II
DO MAPEAMENTO DE RISCOS

Art. 3º. Cada instituição de ensino deverá realizar, anualmente, mapeamento de riscos e vulnerabilidades, identificando:
Situações de bullying, cyberbullying e discriminação;
Ameaças internas ou externas à comunidade escolar;
Entrada e circulação de pessoas não autorizadas;
Consumo ou porte de substâncias ilícitas;
Posse ou suspeita de armas no ambiente escolar;
Comportamento de ameaça – pessoa que fala direta e indiretamente da intenção de matar, cometer crime ou danificar estruturas;
Vigilância prolongada – pessoa interessada em filmar, monitorar ou entender os sistemas de vigilância;
Busca exagerada por conhecimento ligado a armas, vídeos sobre o assunto, táticas, seguranças;
Comportamento hacker – pessoa que passa a invadir ou comprometer sistemas virtuais de segurança;
Comportamento de ódio – irritação, falta de paciência, raiva e que se associem a grupos extremistas;
Crueldade com animais – pessoa que se interessa em matar ou maltratar animais;
Pessoa que idolatra outros agressores, paixão por ataques;
Mudanças agressivas e repentinas no visual – alguém que faça mudanças drásticas e complexas associadas a raspar cabelos, tatuagens sinistras, roupas militares e sem contexto;
Vandalismo - pessoa que danifica ou destrói instalações ou infraestrutura;
Afastamento/isolamento: afastamento repentino, isolamento de amigos, familiares e atividades – solidão crônica;
Comportamento exibicionista – vangloriar-se de maldades. Exibicionismo pela facilidade de acesso a armas ou grupos violentos estruturais de segurança (muros, portões, iluminação, câmeras).

CAPÍTULO III
DOS FLUXOS DE ATUAÇÃO E RESPOSTA

Art. 4º. Em situações de risco, devem ser observados os seguintes fluxos de atuação:
I. **Ameaças verbais, físicas ou virtuais**: registro imediato pela direção, comunicação à SEMED e encaminhamento ao Conselho Tutelar, se necessário;
II. **Porte ou suspeita de arma**: acionar imediatamente a Polícia Militar, mantendo os alunos em segurança;
III. **Invasões ou atentados**: acionar os órgãos de segurança, evacuar e proteger a comunidade escolar, e comunicar imediatamente a SEMED;
IV. **Agressões entre alunos ou contra servidores**: registro formal, comunicação à SEMED, orientação à família e, se necessário, acionamento do Conselho Tutelar e Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete aos seguintes agentes a execução do Protocolo:
I. *Diretores escolares:* coordenar as ações de segurança na escola, manter atualizado o plano de prevenção e acionar imediatamente os órgãos competentes em situações de risco;

II. *Professores e equipe pedagógica:* observar e comunicar à direção situações de risco, colaborar na prevenção e no fortalecimento da cultura de paz;
III. *Equipe administrativa e funcionários:* controlar acesso de visitantes, zelar pela abertura e fechamento de portões, exigir identificação de responsáveis;
IV. *Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED:* orientar, monitorar e acompanhar a implementação do protocolo, garantindo a formação continuada da equipe escolar;
V. *Conselho Tutelar:* intervir em casos de negligência familiar e aplicar medidas protetivas previstas no art. 136 do ECA;
VI. *Polícia Militar:* atuar preventivamente no entorno escolar, atender prontamente chamados de urgência e orientar a comunidade escolar quanto à segurança.

CAPÍTULO V
DO ACESSO ÀS ESCOLAS

Art. 6º. O acesso às instituições da Rede Municipal de Ensino será disciplinado conforme as seguintes regras:
I. Visitantes somente mediante identificação prévia e registro de entrada;
II. Portões escolares deverão permanecer fechados durante o horário de aulas;
III. As portas de acesso das escolas permanecerão fechadas e serão abertas tão somente para entrada e saída dos alunos, pais ou responsáveis e funcionários;
IV. As portas serão abertas pela direção, professor responsável, funcionários ou vigilante da escola;
V. Os funcionários de apoio e serviços (agentes operacionais, zeladores e vigilantes) devem estar atentos ao entorno da unidade escolar e sempre comunicar a Direção ou professor responsável sobre a observação da presença de pessoas ou movimentações suspeitas;
VI. Nenhuma pessoa, seja ela familiar de aluno, visitante ou prestador de serviço, poderá se deslocar pelas dependências da unidade escolar sem a ciência da direção ou professores;
VII. Durante o período de funcionamento da unidade escolar, fica terminantemente proibida a permanência de amigos e parentes de funcionários na unidade escolar;
VIII. Não é permitido divulgar em redes sociais informações de segurança da escola;
IX. Quando acionado o interfone ou na presença de visitantes, a pessoa responsável deverá fazer a identificação do visitante e da finalidade da visita;
X. Não sendo possível atender à solicitação do visitante, informá-lo cordialmente dessa impossibilidade e quando, e de qual forma, ele será futuramente atendido.

CAPÍTULO VII
DAS ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTOS E CAMPANHAS

Art.7º. Orientações aos professores e funcionários da Unidade Escolar**:**
I - Informar, imediatamente à coordenação pedagógica ou direção, qualquer indisposição e mal-estar entre alunos e entre estes e os professores;
II – Em caso de ataque, procedimentos a serem tomados:
a) A resposta envolve o agir, coordenar e evacuar para salvar vidas, conter e/ou diminuir o dano mediante algumas ações práticas como:
1. Correr no sentido de fugir;
2. Esconder;
3. Se o ambiente for uma sala de aula, trancar a porta se for possível, coloque mesas cadeiras armários e empilhe todas as carteiras para bloquear a porta, apague todas as luzes, desligue ventiladores, computadores, notebooks, projetores e silencie seu telefone celular. Importante, ainda, fechar as janelas e persianas, se afastar daquelas e se esconder debaixo da mesa permanecendo em silêncio;
4. Havendo outras pessoas na sala, o mais recomendado é espalhar-se nesse espaço, não permitindo que o atirador tenha um alvo fácil;
5. Em caso de terrorismo (usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa) ou outras formas de ataque, indica-se acionar polícia, corpo de bombeiros e SAMU.

Art. 8º. Orientações aos pais ou responsáveis:
I. Verificar diariamente a mochila de seus/suas filhos (as) e crianças sob sua responsabilidade antes de irem para a escola, retirando os objetos que não sejam de uso estritamente escolar;
II. Respeitar as regras estabelecidas para a segurança no ambiente escolar e orientar os(as) filhos(as) e crianças que estão sob sua responsabilidade para que também respeitem, não permitindo objetos que não sejam de uso escolar em suas mochilas, não compartilhando notícias falsas e mensagens de ódio, não aceitando desafios de colegas para acometimento de atos de violência e/ou que coloquem em risco a si mesmo ou a outros, informando os funcionários da escola sobre qualquer situação que possa afetar a segurança no ambiente escolar;
III. Conversar e ouvir, de modo respeitoso e carinhoso com seus filhos e filhas, demonstrando interesse no que dizem, pelo que fazem e sentem;
IV. Verificar possíveis problemas que envolvam seus filhos na escola ou com a escola, procurando a Direção Escolar, professores responsáveis ou a Secretaria Municipal da Educação;
V. Monitorar as informações e conteúdo que os filhos acessam por meio de redes sociais, ambientes virtuais, jogos on-line, etc;
VI. Atentar-se para as mudanças de comportamento dos seus filhos, isolamento social, buscando ajuda junto aos serviços especializados, quando necessário.

Art. 9º Orientações aos alunos:
I. Comunicar suas mães, pais, responsáveis, professores e direção da escola sobre qualquer tipo de violência, preconceito, bullying ou ameaça a sua segurança no ambiente escolar;
II. Levar para a escola somente material de uso escolar, sendo expressamente vedado qualquer outro material ou objeto não utilizado em sala de aula;
III. Participar de atividades diversas, como rodas de conversas, envolvendo temas que considerem importantes e que contribuam para melhorar o clima escolar;
IV. Apresentar sugestões e propostas que colaborem para melhorar o diálogo e a comunicação entre seus pares, com professores, funcionários e direção escolar;
V. Autorreflexão para explorar como suas próprias maneiras de interagir com os outros podem promover reações agressivas;
VI. Evitar comportamentos impulsivos;
VII. Não aceitar carona de estranhos;
VIII. Ao chegar e sair da escola, andar acompanhado de colegas de maneira comportada;
IX. Ao verificar a presença de estranhos na escola informar, imediatamente, a um funcionário e/ou professor;
X. Evitar correrias em corredores e espaços internos da escola;
XI. Respeitar e atender às orientações de diretores, professores e funcionários da escola;
XII. Não levar para a escola objetos capazes de lesionar alguém;
XIII. Prestar bastante atenção nas palestras e orientações proferidas pelos policiais do Sistema de Segurança;
XIV. Não se envolver em brigas, discussões ou rixas;
XVI. Deslocar-se diretamente de sua casa para a escola e vice-versa, salvo quando autorizados pelos pais;
XVII. Quando ameaçados por pessoas estranhas informar, imediatamente aos pais, à direção da escola e Polícia Militar;
XVIII. Comportar-se sempre de maneira segura e cautelosa, evitando discussões, brigas e mal-entendidos;
IXX. Ao fazer trabalhos em grupo na casa de algum amigo, ou na própria escola, informar antecipadamente aos pais.

Art. 10. Orientações para a comunidade escolar:
I. O compartilhamento de informações ou notícias em grupos de WhatsApp ou qualquer plataforma de rede social (Twitter, Tik Tok, Instagram, Facebook) devem ser prescindidas de verificação da veracidade das mesmas.
II. O compartilhamento de notícias falsas (Fake News), mensagens e imagens de violência ou de ódio é crime.
III. Denúncias sobre ameaças, mensagens de ódio e violência no ambiente escolar devem ser feitas: na escola, para a polícia, para o conselho tutelar, no canal do MEC mj.gov.br/escolasegura.
IV. Conhecer e cumprir o regimento escolar.

Art. 11. Campanhas a serem desenvolvidas anualmente com estudantes e suas famílias:
I. Debate acerca do Bullying em espaços de vivência coletiva das crianças e adolescentes;
II. Mediação permanente de conflitos conforme surgirem no espaço escolar;
III. Campanha de conscientização para acompanhamento da situação psicossocial dos estudantes.

CAPÍTULO VIII
PROTOCOLOS DE AÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA INCÊNDIO

Art. 12. Ao ser detectado um princípio de incêndio, um brigadista e/ou ajudante deve acionar o Corpo de Bombeiros dando as seguintes informações:
I. Nome e número do telefone utilizado;
II. Endereço do Órgão ou Entidade;
III. Pontos de referência;
IV. Característica do incêndio;
V. Quantidade e estado das eventuais vítimas;
VI. Deverá um brigadista orientar o Corpo de Bombeiros em sua chegada;
VII. Primeiros socorros: Os primeiros socorros serão prestados às eventuais vítimas conforme treinamento específico dado aos brigadistas;
VIII. Eliminar riscos: Se houver necessidade deve ser providenciado o corte da energia elétrica e gás, que será executado pelos brigadistas voluntários;
IX. Abandono de área: Caso seja necessário abandonar a edificação, os brigadistas voluntários devem orientar para que se inicie o abandono da área. Antes do abandono definitivo do Órgão ou Entidade os brigadistas devem verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento de portas e janelas se possível. Cada pessoa portadora de deficiência, deve ser acompanhada pelos brigadistas voluntários;
X. Isolamento da área: A área sinistrada deve ser isolada fisicamente, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local;
XI. Confinamento do incêndio: O incêndio, sempre que possível, deve ser confinado de modo a evitar sua propagação e consequências;
XII. Combate ao incêndio: O combate inicial será feito pelos Brigadistas do Órgão ou Entidade que são treinados para este tipo de emergência até que o Corpo de Bombeiros chegue no local;
XIII. Investigação: Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, o brigadista deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de controle, para as devidas providências. Nunca deve ser subestimada uma suspeita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Protocolo Municipal de Segurança Escolar será de **amplo conhecimento da comunidade escolar**, devendo ser divulgado em reuniões pedagógicas, conselhos escolares e demais instâncias de participação.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 17 de setembro de 2025.

MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO
Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I – FLUXO OPERACIONAL DE SEGURANÇA ESCOLAR
Objetivo
Garantir resposta rápida e coordenada em situações de risco ou ameaça no ambiente escolar, assegurando a integridade física e psicológica de alunos, profissionais da educação e comunidade escolar.
2. Contatos Úteis

• **Polícia Militar – 190**
• **Corpo de Bombeiros – 193**
• **Conselho Tutelar:** (xx) xxxx-xxxx
• **Secretaria Municipal de Educação (SEMED):** (xx) xxxx-xxxx

3. Fluxo de Atuação em Situações de Risco
a) **Ameaça verbal, indisciplina grave ou agressão física:**

• O professor comunica imediatamente à Direção;
• A Direção registra ocorrência interna e aciona a SEMED, se necessário;
• Havendo risco ao aluno, comunicar o Conselho Tutelar.

b) **Suspeita ou porte de arma dentro da escola:**

• Direção aciona imediatamente a Polícia Militar;
• Afasta-se o(s) aluno(s) envolvido(s) e protege-se os demais;
• Registrar ocorrência e comunicar à SEMED e Conselho Tutelar.

c) **Invasão ou tentativa de atentado:**

• Direção deve acionar de imediato a Polícia Militar;
• Informar SEMED e comunicar pais/responsáveis.

d) **Bullying e violência psicológica:**

• Registro em ata pela equipe pedagógica;
• Acompanhamento pela Direção e SEMED;
• Encaminhamento ao Conselho Tutelar quando houver reincidência ou gravidade.

4. Responsabilidades

• **Diretores(as):** garantir cumprimento do protocolo, acionar órgãos competentes e registrar as ocorrências.
• **Professores(as):** zelar pela disciplina em sala e comunicar à Direção qualquer indício de ameaça ou violência.
• **Equipe Administrativa:** controlar acesso e permanência de visitantes.
• **Guarda Municipal/Polícia Militar:** garantir segurança preventiva e atendimento emergencial.
• **Conselho Tutelar:** atuar em casos que envolvam direitos violados ou risco ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.
• **SEMED:** supervisionar o cumprimento do protocolo, consolidar registros e articular medidas intersetoriais.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B3761732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NORMATIVA Nº 03/2025 SEMED/BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

NORMATIVA Nº 03/2025
SEMED/BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

Dispõe sobre a implementação e o funcionamento dos serviços de Psicologia e Serviço Social na rede pública municipal de educação, em conformidade com Lei Federal nº 13.935/2019, e dá outras providências.

Art. 1º – Do Objeto
Esta normativa estabelece diretrizes, objetivos e critérios para a implementação, organização e funcionamento dos serviços de Psicologia e Serviço Social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu, visando o atendimento às demandas educacionais da rede pública municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.
Art. 2º – Dos Objetivos
Os serviços de Psicologia e Serviço Social têm como objetivo geral contribuir para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem, além de articular a escola com a comunidade e outras políticas

públicas, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e a promoção de um ambiente escolar saudável e inclusivo.
São **objetivos específicos**:
I – Promover ações preventivas e interventivas voltadas ao bem-estar emocional, social e escolar dos estudantes;
II – Atuar junto à equipe escolar na mediação de conflitos e na construção de práticas pedagógicas inclusivas;
III – Desenvolver ações voltadas à melhoria das relações interpessoais no ambiente escolar;
IV – Colaborar com as famílias e a comunidade escolar no acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;
V – Identificar fatores que interferem no processo de aprendizagem e propor estratégias de enfrentamento;
VI – Contribuir para a implementação de políticas públicas educacionais voltadas à equidade e à inclusão social;
VII – Fortalecer o trabalho coletivo nas escolas, por meio de ações interdisciplinares e integradas.

Art. 3º – Da Estrutura e Organização
§1º Os serviços de Psicologia e Serviço Social serão organizados de forma interdisciplinar, atuando em rede com as escolas e demais setores da Secretaria Municipal de Educação.
§2º Os profissionais dessas áreas poderão atuar em equipes multiprofissionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com planejamento articulado com as direções escolares.
§3º A atuação dos profissionais não se confunde com atendimentos clínicos individuais, devendo priorizar ações de caráter preventivo, coletivo e institucional.

Art. 4º – Das Atribuições dos Profissionais
I – Do Psicólogo Escolar:

• Desenvolver projetos e intervenções voltados à promoção da saúde mental e emocional dos alunos e servidores;
• Contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam o processo de aprendizagem;
• Apoiar o corpo docente na identificação e encaminhamento adequado de situações que demandem atenção psicossocial;
• Participar da formação continuada dos profissionais da educação em temas relacionados à convivência, inclusão e saúde emocional.
• Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
• Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
• Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes;
• Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
• Em situações específicas e bem demarcadas, realizar avaliação psicológica que oriente práticas pedagógicas requeridas;
• Auxiliar equipes da rede pública de Educação Básica no diálogo e cooperação entre a escola, o estudante e a família;
• Contribuir na formação continuada em serviço de profissionais da Educação;
• Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
• Sistematizar contribuições teórico-práticas e propor ações para o enfrentamento de preconceitos em relação à população LGBTQIAP+, população negra, povos indígenas, imigrantes e outros grupos minorizados. (CFP, 2022, p. 36-37)
• Colaborar com a equipe escolar no combate à violência escolar;
• Promover ações voltadas à escolarização das pessoas com deficiência;
• Propor articulação intersetorial no território, com vistas à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e ao fortalecimento da Rede de Proteção Social;
• Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
• Promover ações de acessibilidade;
• Propor ações, com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, com vistas a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
• Avaliar condições sócias históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos que impactam o processo de desenvolvimento integral de estudantes;

II – Do Assistente Social Escolar:

• Identificar e intervir nas situações de vulnerabilidade social que impactam o desempenho escolar;
• Articular políticas públicas e redes de apoio social para o atendimento das famílias;
• Promover ações que fortaleçam a integração escola–família–comunidade;
• Participar do planejamento e execução de projetos institucionais voltados à equidade e permanência escolar.
• Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
• Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
• Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços sociais a estudantes, oportunizando o desenvolvimento da criança e do/a adolescente, colaborando para sua formação como sujeitos de direitos;
• Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
• Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
• Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de Educação Básica;
• Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
• Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
• Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
• Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
• Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
• Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
• Participar de ações que promovam a acessibilidade;
• Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
• Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
• Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
• Realizar assessoria técnica com a gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
• Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
• Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de Educação Básica

Art. 5º – Dos Critérios de Implementação.
I – As ações serão planejadas em conjunto com as direções escolares e coordenações pedagógicas;
II – As escolas poderão encaminhar demandas mediante registro formal, priorizando situações coletivas;

III – O planejamento anual das ações deverá constar no Plano Municipal de Educação e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Será assegurada a formação continuada dos profissionais envolvidos;
V – O monitoramento e avaliação das ações serão realizados periodicamente, com base em relatórios técnicos e pedagógicos.

Art. 6º – Da Vigência
Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os profissionais da educação, com registro em Ata, da presente Instrução que normativa que dispõe sobre a implementação e o funcionamento dos serviços de Psicologia e Serviço Social na rede pública municipal de educação, em conformidade com Lei Federal nº 13.935/2019.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de outubro de 2025.

MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1FCC279A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90089/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA FORNECER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO,

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90089/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 04 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mochilas e estojos escolares para fornecer aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2026 Valor máximo estimado: R$ 118.156,50 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5A7BB78B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1208-2025 - FÉRIAS CLEVIS TRINDADE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.208/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.816/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional 1641-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023, para fruição de 17 a 26 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5C81A561

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1209-2025 - LICENÇA PRÊMIO MADALENA OLIVIA SAUER

PORTARIA Nº 1.209/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.718/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Madalena Olivia Sauer, matrícula funcional nº 1972-0, ocupante do cargo de Psicólogo, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de dezembro 2006 a 04 de dezembro de 2021, para fruição de 1º a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:171EFECF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMUNIDADE CAPITEL SANTO ANTÔNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada dia 24 de outubro de 2025, às 19h00m no Pavilhão da Comunidade do Capitel Santo Antônio – Interior de Chopinzinho - PR, 85560-000, para discussão da seguinte pauta:

1) Obra de Pavimentação asfáltica no trecho entre Samambaial até o limite de Coronel Vivida/PR

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:97D4BE50

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMUNIDADE DO CAPINZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada dia 22 de outubro de 2025, às 11h00m no Pavilhão da Comunidade do Capinzal – Interior de Chopinzinho - PR, 85560-000, para discussão da seguinte pauta:
Obra de Pavimentação asfáltica no trecho entre Vila Rural até a Comunidade do Capinzal.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:252519F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PAVILHÃO COMUNIDADE ÁGUA AMARELA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada dia 25 de outubro de 2025, às 11h00m no Pavilhão da Comunidade da Água Amarela – Interior de Chopinzinho - PR, 85560-000, para discussão da seguinte pauta:
1) Obra de Pavimentação asfáltica no trecho entre Passo da Erva até a Linha Mafioletti e no trecho entre a Água Amarela até Santa Rosa.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D6E3F125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.210 - 2025 - DIARIAS MÁRCIA MITRUT

PORTARIA Nº 1.210/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Servidora Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2341-6, CPF nº 036.***.***-29, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 29 de outubro de 2025, para Pato Branco – PR, para participação no Encontro de Interiorização e Capacitação com os gerentes e servidores das Agências do Trabalhador do Núcleo Regional de Pato Branco, no Sudoeste, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9B0841CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.211 - 2025 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 1.211/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 23 de outubro de 2025, para Curitiba - PR, para participar do encerramento da Rede Ser Secretário, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:51480EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.212-2025 - DIARIAS RUBENEI MELOTO

PORTARIA Nº 1.212/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Secretário de Administração e Finanças, Rubenei Meloto, matrícula nº 3658-4, CPF nº 749.***.***-68, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 23 de outubro de 2025, para Curitiba PR, para participar do Programa Rede de Secretários do SEBRAE, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7FBA1D6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 05-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.236.060/0001-49, com sede na Rua Figueira, nº 58, Apto 03, centro, cep.: 86.950-000, Fênix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fênix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9 e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes o acréscimo de R$ 179.260,24 (cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) ao valor total do contrato, correspondente a 26,40% (vinte e seis vírgula quarenta por cento). O presente termo também contempla a glosa definitiva de R$ 105.072,80 (cento e cinco mil, setenta e dois reais e oitenta centavos), equivalente a 15,48% (quinze vírgula quarenta e oito por cento). Dessa forma, o valor total resultante do aditivo é de R$ 74.187,44 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BC95AE7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovado abaixo relacionado **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 23 de outubro de 2025, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 14:50 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 24 de outubro de 2025, as 09:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
6º	MARTA RAMOS	037.532.459-33	100

ANEXO II

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**
Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: () Federal () Estadual () Municipal
Tipo de Vínculo: () Efetivo () Cargo em Comissão () Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**
Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F34182A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025
DE 17/10/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, a partir de 17 de outubro de 2025, o funcionário **Antonio Sérgio da Silva**, matrícula nº. 1106, inscrito no CPF nº 737.154.929-53, ocupante do cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D942F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que o Município Corumbataí do Sul instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Corumbataí do Sul, 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:77878F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2025

DECRETO N.º 118/2025

"Dispõe sobre a contenção e redução de despesas, para atendimento do art. 167-A da CF, da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências."

O**Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná**, Sr. Alexandre Donato, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando, que houve queda nominal dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), frustrando assim as expectativas na arrecadação da principal fonte do Município;

Considerando, que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Prefeitura a praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

Considerando, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X.

DECRETA:

Art. 1º. Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º Em consequência, proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7ºdesta Constituição;
IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto 100/2025 e as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – Paraná, 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:3F2F0870

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de suspensão de abertura de Licitação
Processo Administrativo nº. 067/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 005/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação para pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 13.500m², incluindo serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.108.630,94 (dois milhões cento e oito mil e seiscentos e trinta reais com noventa e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 07/10/2025 às 08:00 horas do dia 02/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
Razão da suspensão: Análise do Paranacidade sob a impugnação recebida, requerendo retificação em relação a exigência de Certidão emitida para empresas em recuperação judicial.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às

17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 20 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7568BAC9

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025

Extrato do Contrato Nº 270/2025
Inexigibilidade Nº 18/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA**.
Objeto: **Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de dois veículos novos tipo sedan, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, conforme Ata de Registro de Preços nº 034/2024 - Pregão nº 034/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE.**
Valor: **R$ 219.729,12(duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/10/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:5AD42C5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
34/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 86.240,00 (Oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 31/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e Equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9D42EEEE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
348/2025

PORTARIA Nº 348/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **VERA LUCIA JOSÉ**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias, conforme atestado médico, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:320BDF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA 07 DE 2025 CMDCA

ATA Nº 07/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FÊNIX
Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 13:30 horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Fênix/PR, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob a presidência da Sra. Gilcélia Fidelis de Souza Pereira e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. Dayane Fernanda de Sá Molina, com a presença dos conselheiros devidamente convocados. Na abertura da reunião, foi apresentada a proposta de adesão ao recurso previsto na Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR, voltado ao fortalecimento e desenvolvimento de ações para a Primeira Infância – Creches, no valor de R$ 1.994.362,02 (um milhão novecentos e noventa e quatro trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), bem como o respectivo Plano de Ação – Referência 2025. Após análise e discussão, o Termo de Adesão e o Plano foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. A pauta seguinte tratou da apreciação e deliberação sobre a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra de construção de creche no Município de Fênix, conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 531/2025 – SEDEF, que altera a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, ambas emitidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, as quais regulamentam o Incentivo Financeiro para a construção de creches por meio de repasse Fundo a Fundo. Após leitura integral da referida resolução e análise da documentação técnica e administrativa encaminhada pela Secretaria Municipal competente, o Conselho reconheceu a relevância da obra para o fortalecimento da política municipal da criança e do adolescente, especialmente no atendimento à primeira infância. Submetida à votação, a proposta de aprovação da submissão da solicitação de execução da obra de construção da creche municipal foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Ficou deliberado que esta ata será publicada em Diário Oficial do Município de Fênix ou em jornal de grande circulação, conforme determinação constante da Resolução nº 531/2025 – SEDEF e da legislação pertinente, para os devidos fins

de publicidade e transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, eu, Welder Cristian do Lago Calixto, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Fênix – PR, 20 de Outubro de 2025.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA – Fênix/PR

DAYANE FERNANDA DE SÁ MOLINA
Secretaria de Ação de Desenvolvimente Social de Fênix/ PR

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:0FBDF4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR– Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº11/2025 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 20 de outubro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR– Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, no valor de R$ 1.994.362,02 (um milhão novecentos e noventa e quatro e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), conforme Deliberação 060/2023 CEDCA -PR

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 20 de outubro de 2025.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

DAYANE FERNANDA DE SÁ MOLINA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F007ACB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 94/2025

Dispõe sobre a instalação e o uso de câmeras de monitoramento por vídeo nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando o dever do Poder Público de garantir condições adequadas de segurança e integridade física às crianças, adolescentes, servidores e demais frequentadores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que garante a preservação da imagem, privacidade e dignidade da criança e do adolescente;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações públicas e protege dados de caráter pessoal;
Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais por órgãos públicos, garantindo a transparência e a segurança no uso de informações e imagens;
Considerando a necessidade de reforçar a segurança patrimonial e a prevenção de incidentes na Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz – Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instalação e utilização de câmeras de monitoramento por vídeo nas dependências das unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.
Art. 2º O monitoramento por câmeras tem finalidade exclusiva de segurança patrimonial e física dos alunos, servidores e visitantes, sendo vedado o uso das imagens para fins pedagógicos, disciplinares, avaliativos ou de controle funcional de servidores.
Art. 3º As câmeras poderão ser instaladas em:
I – áreas externas das unidades;
II – entradas e saídas de prédios;
III – corredores, pátios, refeitórios e áreas de circulação;
IV – salas de aula, mediante justificativa técnica da direção escolar e autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo próprio.
§ 1º A instalação de câmeras nas salas de aula deverá ter finalidade exclusiva de segurança e observar estritamente os princípios da necessidade, proporcionalidade e transparência previstos na LGPD.
§ 2º Pais, responsáveis e servidores deverão ser informados previamente, por meio de comunicado formal, sobre o monitoramento.
Art. 4º O acesso às imagens gravadas será restrito à direção da unidade escolar, devendo ser mantido o sigilo e a segurança dos dados, com registro de qualquer acesso realizado.
§ 1º É vedada a divulgação, reprodução ou compartilhamento das imagens a terceiros não autorizados.
§ 2º As imagens deverão ser armazenadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver necessidade de preservação para fins de investigação administrativa ou policial.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por orientar, fiscalizar e garantir que o tratamento das imagens atenda às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
Art. 6º Deverão ser afixados, em locais visíveis, avisos informando sobre o monitoramento por câmeras, contendo o nome do órgão responsável e a finalidade do uso das imagens, conforme o princípio da transparência previsto na LGPD.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:563AF809

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 475/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 20/10/2025 a 20/10/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FB8C7DBC

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Súmula: Altera denominação em artigos da Resolução nº 13/2019, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° – Fica alterada a nomenclatura constantes nos artigos e anexos da Resolução nº 13/2019 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Legislativo Municipal, substituindo-se a expressão "vencimento ou vencimentos" por "vencimentos do servidor", em todas as suas ocorrências.

Art. 2° – A alteração prevista no artigo anterior tem finalidade meramente redacional, não acarretando qualquer modificação de conteúdo, alcance, direitos ou obrigações estabelecidas na Resolução nº 13/2019.

Art. 3° – A Mesa Diretora providenciará a consolidação e atualização da redação da Resolução nº 13/2019, com a devida substituição da expressão tratada nesta Resolução.

Art. 4° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:A52D6C94

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Súmula: Revoga a Resolução nº 014/2019 e dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 1º. Fica instituída a disciplina sobre concessão de diárias e reembolsos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. As diárias concedidas pela Câmara Municipal têm natureza indenizatória, não constituindo remuneração ou vantagem permanente ao beneficiário, destinando-se exclusivamente a ressarcir despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (taxi, transporte por aplicativo, transporte coletivo) na localidade de destino, decorrentes do deslocamento do Vereador ou Servidor para desempenho de atividades de interesse do Poder Legislativo Municipal, em caráter eventual e transitório.

§1º. Por se tratar de valor global e predeterminado, a concessão da diária dispensa a demonstração individual de gastos, exigindo-se a comprovação da efetiva realização da viagem e participação no evento, mediante relatório circunstanciado e documentos que evidenciem o interesse público.

§2º. Caberá à Mesa Diretora a autorização prévia destinada ao Presidente da Câmara, e, ao Presidente compete autorizar as diárias requeridas pelos Vereadores e Servidores, sempre mediante apresentação de requerimento fundamentado.

DA MOTIVAÇÃO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

Art. 3º. A concessão de diárias dependerá de:

I – solicitação formal do interessado ou da autoridade que determinar a viagem;

II – justificativa da necessidade da viagem, vinculada ao interesse público;

III – autorização expressa da Presidência da Câmara;

IV – publicação do ato concessório no órgão oficial ou no Portal da Transparência.

Art. 4º. O valor da diária será fixado conforme tabela constante do Anexo I desta Resolução, observado limite orçamentário e a natureza da despesa.

Art. 5º. O pagamento das diárias será efetuado antecipadamente, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente, instruído com a motivação da viagem, o destino e período de afastamento.

Art. 6º. No caso de deslocamento sem pernoite, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido.

Art. 7º. A devolução de valores da diária somente será devida: no caso de cancelamento da viagem a devolução é integral, e em caso de retorno antecipado a devolução dos valores será proporcional.

Art. 8º. As despesas com transporte terrestre ou aéreo, quando necessárias ao deslocamento de vereadores e servidores em razão do exercício de suas funções institucionais, serão custeadas diretamente pela Câmara Municipal, mediante aquisição antecipada de passagens ou contratação de serviço correspondente, não estando abrangidas no valor da diária.

§ 1º. O pagamento dar-se-á diretamente à empresa transportadora, agência de viagens ou prestadora de serviço, mediante processo regular de despesa, observada a legislação pertinente e as normas internas de controle e transparência.

§ 2º. As despesas previstas neste artigo não se confundem com as diárias, que se destinam exclusivamente à indenização de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na localidade de destino.

COMPROVAÇÃO DO FATO GERADOR DA DIÁRIA

Art. 9º. O beneficiário das diárias deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno:

I – relatório circunstanciado das atividades realizadas;

II – documentos comprobatórios da participação no evento ou reunião tais como: certificado, ata, lista de presença, material de inscrição, convite, ofício de convocação, fotos ou outros equivalentes;

III – cópia de notas fiscais referentes às despesas de hospedagem.

Parágrafo Único- No caso de retorno antecipado da viagem antes do prazo previsto, o beneficiário deverá comunicar formalmente à

Presidência e proceder à devolução proporcional das diárias recebidas em excesso.
Art. 10º. A não apresentação da comprovação no prazo estabelecido implicará:
I – restituição integral do valor recebido, atualizado monetariamente;
II – impedimento de concessão de novas diárias até regularização;
III – apuração de responsabilidade administrativa, se cabível.

DO REEMBOLSO
Art. 11º. O reembolso será admitido quando:
I – a despesa não estiver abrangida pela diária;
II – o deslocamento não justificar a concessão de diária;
III – ocorrerem gastos devidamente comprovados em decorrência de viagem ou deslocamento a serviço autorizado pela Presidência.
Art. 12º. Somente serão reembolsadas despesas indispensáveis e vinculadas ao interesse público, tais como:
I – pedágios e estacionamentos;
III – combustível, exclusivamente em deslocamentos autorizados com veículo próprio;
IV – outras despesas consideradas imprevisíveis, excepcionais e indispensáveis à execução da atividade pública, comprovadamente necessárias e autorizadas pela Mesa Diretora.
Art. 13º. O pedido de reembolso deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, acompanhado de:
I – relatório da atividade realizada;
II – documentos fiscais originais em nome do beneficiário, devidamente legíveis;
III – ato de autorização da viagem ou deslocamento.
Parágrafo Único. A comprovação é financeira e documental, vinculada ao valor efetivamente gasto e não serão reembolsadas despesas que não guardem relação com a finalidade da viagem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente.
Art. 15º. Fica revogada a Resolução nº 14/2019 e demais disposições em contrário.
Art. 16º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, 20 de outubro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente

ANEXO I

Valores das Diárias

Para deslocamentos de até 200km: R$ 300,00 (trezentos reais);

Para deslocamentos de 201km até 500km: R$ 600,00 (seiscentos reais);

Para deslocamentos acima de 501km: R$ 900,00 (novecentos reais);

Para deslocamentos que não necessitam pernoite: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:E830750F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 471/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a portaria nº 326/2025 da servidora: Michele Gloria Batista de Mari Resende, matrícula nº 791, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, até a data de: 10/10/2026, em acordo com a Lei 855/2019.
Esta portaria entra em vigor na data de 16 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:23206073

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CREDENCIAMENTO 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr**,**inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 27 de outubro de 2025 e ficará aberto por período indeterminado o **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos "PLANTÕES MÉDICOS", visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser anexados ao formulário de inscrição através do link constante ao item 2.3.1., do edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 20/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:84E4C63A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CREDENCIAMENTO 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr**,**inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 27 de outubro de 2025 e ficará aberto por período indeterminado o **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO de instituições bancárias (financeiras) para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, padrão FEBRABAN, conforme termo de referência.**
As inscrições serão recebidas pelo e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br juntamente com os documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 20/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5E714E52

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/11/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por lote que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, grades inibidoras, grupo gerador, locação de decoração de camarim, banheiro-químico, sonorização, iluminação e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, do interesse da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 06 de novembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 20/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:37D275DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 35/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 35/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025**, de 20/10/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput*

VALOR ESTIMADO - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

OBJETO: **Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, localizada a Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Vila Industrial, – CEP: 85.905-030, Toledo/PR, para ativação da funcionalidade QRCODE PIX, no sistema operacional, o qual a Administração já faz uso por outro contrato administrativo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**. **CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48**, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200 Sala 202 - CEP: 85905030 - BAIRRO: Vila Industrial CIDADE/UF: Toledo/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 20/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E771F76D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA Nº 01/2025

ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2025, às dez horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), realizou-se a Assembleia para a escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDCD) do Município de São Jorge D' Oeste, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 1.162/2025, que regulamenta a criação do CMDPCD/SJO e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência. A Assembleia foi convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada amplamente através de editais, redes sociais oficiais, convites e rádio local, com o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil e representantes governamentais para compor o CMDPCD, gestão 2025/2026. A Assembleia foi aberta pela Assistente Social, Natiele que deu as boas-vindas aos participantes e explicou a importância do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como um órgão colegiado permanente, com caráter deliberativo e consultivo, responsável pela formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência. Em seguida, foi realizada a apresentação das entidades e representantes da sociedade civil presentes, bem como a leitura dos critérios para a composição do Conselho, conforme a legislação municipal. Foi salientado que, como havia apenas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) como entidade prestadora de serviços à pessoa com deficiência no município, a composição do Conselho precisaria incluir representantes de pessoas com deficiência. Assim, a composição da Sociedade Civil ficou definida conforme segue: Representantes da APAE, Titular: Maria Salete Stohr – Suplente: Paulino Augusto Ferreira; representando pessoa com deficiência intelectual, Titular: Joana Marafon (representando a filha Isabella Marafon) – Suplente: Inês Gibikoski (representando o filho Gian Gibikoski); representando pessoa com deficiência física, Titular: Rosane Marmitt – Suplente: Elisa Vieira, representando pessoa com deficiência visual, Titular: Claudiane Bertoti (representando a filha Larissa Bertotti) – Suplente: Patrícia do Prado (representando o filho Pedro Henrique do Prado Santoro). Foi enfatizado e acordado que os pais de pessoas com deficiência seriam os representantes de seus filhos no Conselho, dado seu profundo conhecimento das necessidades e desafios enfrentados por eles dentro da comunidade, que ainda não está totalmente adaptada para a inclusão. Quanto aos representantes governamentais, a composição ficou da seguinte forma, conforme as respectivas indicações das gestoras das pastas: Assistência Social: Titular: Erani Siega – Suplente: Géssica Celeski; Secretaria de Educação: Titular:

Neide Lorencena – Suplente: Marileusa Frozza; Secretaria de Saúde: Titular: Iran Guedes da Fonseca – Suplente: Rozi Marmitt Nogueira, Secretaria de Administração: Titular: Mayla Batistella – Suplente: Camile Sangaletti. Após as devidas orientações, foi iniciado o processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, tendo sido eleitos os seguintes membros: Presidente: Erani Siega; Vice-Presidente: Joana Marafon. Foi enfatizado que o mandato da presidência seria de um ano, com a alternância de cargos a cada novo ciclo, ou seja, em um ano o presidente será representante governamental e no ano seguinte, será um representante da sociedade civil. Natiele, destacou que atuará como secretária executiva do Conselho, embora não seja membro efetivo. Sua principal função será a produção de documentos necessários ao funcionamento do Conselho, bem como a organização de reuniões e demais atividades administrativas. Foi ressaltada a necessidade de estabelecer um calendário regular de reuniões. Ficou acordado que as reuniões ocorrerão mensalmente, sempre na segunda quinta-feira do mês, às dez horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Concluído o processo de escolha dos membros, Natiele agradeceu a presença de todos os participantes e informou que os nomes dos membros eleitos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para nomeação por meio de Decreto Municipal, conforme a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada. Eu, Natiele Ourique, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:8F0862B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 24/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 20/10/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores	
Nome do Beneficiário: Edelvan Lazare		
Cargo do Beneficiário:	Vereador	Matrícula: 1228 / 1
RG: 9.***.***-4SSP/PR		CPF: 073.***.***-82
Banco: 748 SICREDI	Agência: 740 Conta Corrente: 45.875-9	
Data de Saída: 20/10/2025		Horário: 19:00 hs.
Data de Retorno: 21/10/2025		Horário: 18:00 hs.
N° de Diárias: 01		Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 548,29		
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR		
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902		
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – Agentes políticos		
Motivo da Viagem – Justificativa		
Participação como representante do Poder Legislativo na Audiência Pública sobre a Crise no Preço do Leite, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná..		
Adiantamento Para Combustível () Sim (X) Não		
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279		
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.		
Data: 20/10/2025 Assinatura do Solicitante:		
Autorizado (**X**) Não Autorizado ()		

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:56E9B3EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 25/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 20/10/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores	
Nome do Beneficiário: Diego Trindade		
Cargo do Beneficiário:	Vereador	Matrícula: 1279/1
RG: 9.***.***-2SSP/PR		CPF: 052.***.***-98
Banco: 748 SICREDI	Agência: 740 Conta Corrente: 53.634-2	
Data de Saída: 20/10/2025		Horário: 19:00 hs.
Data de Retorno: 21/10/2025		Horário: 18:00 hs.
N° de Diárias: 01		Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 548,29		
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR		
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902		
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – Agentes políticos		
Motivo da Viagem – Justificativa		
Participação como representante do Poder Legislativo na Audiência Pública sobre a Crise no Preço do Leite, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná..		
Adiantamento Para Combustível () Sim (X) Não		
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279		
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.		
Data: 20/10/2025 Assinatura do Solicitante:		
Autorizado (**X**) Não Autorizado ()		

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:72603C1A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 26/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 20/10/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores	
Nome do Beneficiário: Laudemir Piontkoski		
Cargo do Beneficiário:	Vereador	Matrícula: 1260 / 1
RG: 6.***.***-8SSP/PR		CPF: 021.***.***-06
Banco: 748 SICREDI	Agência: 740 Conta Corrente: 19.436-0	
Data de Saída: 20/10/2025		Horário: 19:00 hs.
Data de Retorno: 21/10/2025		Horário: 18:00 hs.
N° de Diárias: 01		Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 548,29		
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR		
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902		
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – Agentes políticos		
Motivo da Viagem – Justificativa		
Participação como representante do Poder Legislativo na Audiência Pública sobre a Crise no Preço do Leite, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná..		
Adiantamento Para Combustível () Sim (X) Não		
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279		
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.		
Data: 20/10/2025 Assinatura do Solicitante:		
Autorizado (**X**) Não Autorizado ()		

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C96BA5FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 185/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 185/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 45.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 45.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 317170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 45.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7FAF7C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2025
OBJETO: Contratação de obra de construção de 01 barracão industrial de 325,00 metros quadrados referente ao Contrato de Repasse 972424/2024 MDICS, conforme condições, especificações e valores constantes no termo de referência. conforme Concorrência 4/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: CONSTRUART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, com CNPJ Nº03.075.523/0001-95, com sede RODOVIA PR MOACIR JULIO SILVESTRE KM 18, Santa Maria do Oeste - PR a neste ato representado por MARCOS ANTONIO DE PAULA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 446.000,00 – VALOR TOTAL R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 180 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B0D54274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Processo Adm: Nº 68/2025
Objeto: Contratação de obra de construção de 01 barracão industrial de 325,00 metros quadrados referente ao Contrato de Repasse 972424/2024 MDICS, conforme
condições, especificações e valores constantes no termo de referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais): CONSTRUART ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (03075523000195) com os lotes: 1
no valor total de R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 20 de outubro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0C58B3A2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 278 2025

PORTARIA Nº 278/2025, de 20 de outubro de 2025.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 486/25 de 20 de outubro de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Juliano Sitta	**11**	21/01/2024 a 20/01/2025	21/10/2025 a 31/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8A2EAEF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2025

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2025
Súmula: Altera o nome da instituição no item “C” do Edital nº 002/2025, que dispõe sobre a homologação das inscrições para candidatos ao processo de escolha dos diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu.

A Comissão Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.531, de 23 de agosto de 2023, **torna pública a seguinte errata:**
No **Edital nº 002/2025**, onde se lê:
C) Centro Municipal de Educação Infantil **Sonho Encantado**: Edivânia Strapasson
CPF nº 078.659.269-02
Leia-se:
C) Centro Municipal de Educação Infantil **Pequeno Anjo**: Edivânia Strapasson
CPF nº 078.659.269-02
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2025.

DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:0FB5499D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº15/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches no valor de R$ **1.994.362,02** (um milhão novecentos e noventa quatro mil trezentos sessenta e dois reais e dois centavos), Resolução nº 479/2025 - SEDEF e Deliberação nº 60/2023 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:4FEA4432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 117/2025

Abre de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais.), e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.273 de 20 de outubro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais.)**, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
001 – Departamento de Ensino.
12.361.0018.2.209– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.92.00.00	1103	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 205.000,00
3.1.91.92.00.00	1103	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 200.000,00
3.3.50.92.00.00	1103	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 200.000,00
Total			**R$ 605.000,00**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
001 – Departamento de Ensino.
12.361.0018.2.012– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.92.00.00	1103	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 320.000,00
Total			**R$ 320.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BB001305

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.271/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.271/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.176 - **Devolução de saldo em aplicação do Convênio nº 788/2023 – SIT 62451 - Objeto:** Iluminação Pública (Substituição de Luminárias).

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11066	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 44.000,00
	Total		**R$ 44.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior no valor de R$ 29.796,40 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R$ 14.203,60 (quatorze mil duzentos e três reais e sessenta centavos).

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:55114168

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.272/2025 - CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

LEI Nº 1.272/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Adrianópolis, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Esta lei regula no município de Adrianópolis e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Adrianópolis, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Adrianópolis.
Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Adrianópolis.
Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; a livre difusão; a livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Adrianópolis, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Adrianópolis deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papeis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) O órgão gestor responsável pela Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - O órgão gestor responsável pela Cultura é um órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35 - Integram a estrutura do órgão gestor responsável pela Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Instituto;
II - Fundação;
III - outras que venham a ser constituídas.
Art. 36 - São atribuições do órgão gestor responsável pela Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37 - O órgão gestor responsável pela Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39 - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor responsável pela Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Adrianópolis, por meio do órgão gestor responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, que serão indicados estrategicamente e a critério do prefeito, conforme a estrutura das secretarias municipais dispostas na gestão.
II – 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
01 (um) representantes da Setorial de Música;
01 (um) representantes da Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);
01 (um) representantes da Setorial de Audiovisual, Game e Arte Digital;
01 (um) representantes da Setorial do Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos
Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares);
01 (um) representantes da Setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design;
01 (um) representantes da Setorial da Literatura.
§ 1º Os membros titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Presidente do Conselho de Cultura de Adrianópolis, será o Secretário(a) responsável pela pasta da Cultura ou o Diretor(a) do Departamento de Cultura do Município e o Secretário Geral deverá ser eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art.43 - Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44 - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao órgão gestor responsável pela Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do órgão gestor responsável pela Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Adrianópolis que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Adrianópolis:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado ao órgão gestor responsável pela Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Cultura será dotado de autonomia de gestão, no entanto a escrituração contábil ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 54 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Adrianópolis e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do órgão gestor responsável pela Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC será gerido pelo Conselho Municipal de Cultura através do(a) Presidente, após deliberação do Plenário, na forma estabelecida no regimento interno, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o órgão gestor responsável pela Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo órgão responsável pela Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64 - Cabe ao órgão gestor responsável pela Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento cultural para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68 - Cabe ao órgão gestor responsável pela Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 70 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71 - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77 - O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79 - O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela órgão gestor responsável pela Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo órgão gestor responsável pela Cultura.

§ 2º. O órgão gestor responsável pela Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 - O Município de Adrianópolis deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:69E97129

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.273/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.273/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
001 – Departamento de Ensino.
12.361.0018.2.209– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.92.00.00	1103	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 205.000,00
3.1.91.92.00.00	1103	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 200.000,00
3.3.50.92.00.00	1103	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 200.000,00
Total			**R$ 605.000,00**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
001 – Departamento de Ensino.
12.361.0018.2.012– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.92.00.00	1103	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 320.000,00
Total			**R$ 320.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0F28E903

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.274/2025 - RATIFICA, SEM RESERVAS, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA

LEI Nº 1.274/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Ratifica, sem reservas, o Protocolo de Intenções Do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, autoriza o Município de Adrianópolis a integrar o consórcio público, e dá outras providências de ordem orçamentária, administrativa, de governança, transparência e prudência fiscal.

Considerando, que a busca de soluções compartilhadas por meio de consórcios públicos pode proporcionar **agilidade na implementação de políticas ambientais**, com **redução de custos administrativos e operacionais** pela economia de escala, assegurando maior eficiência no atendimento às necessidades da coletividade;
Considerando, que a adesão ao Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA deve ser compreendida como **investimento necessário** ao aprimoramento da administração pública municipal, permitindo acesso a **recursos técnicos, financeiros e tecnológicos** que dificilmente seriam obtidos de forma isolada, fortalecendo a capacidade de gestão local diante de desafios ambientais e climáticos cada vez mais complexos;
A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA RATIFICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO
Art. 1º - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, que, após as ratificações legais mínimas, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.
Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, devidamente assinado, integra esta Lei na qualidade de Anexo I.
Art. 2º - Fica o Município de Adrianópolis autorizado a integrar o CISA, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, que poderá firmar os instrumentos necessários à operacionalização: Contrato de Consórcio Público, Contratos de Rateio, Contratos de Programa, Convênios, Termos de Cooperação e ajustes correlatos.
Art. 3º - A representação do Município de Adrianópolis perante o CISA caberá ao Prefeito Municipal, permitida a delegação por ato formal.
§ 1º - Cada ato que crie obrigação financeira ou regulatória para o Município deverá estar precedido de parecer jurídico da Procuradoria-Geral e manifestação do Controle Interno quanto à aderência ao PPA, LDO, LOA e à LRF.
§ 2º - A celebração de instrumentos com o CISA não afasta as competências próprias do Município.
CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, RATEIOS E ORÇAMENTO
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na LOA, podendo ser suplementadas se necessário.
§ 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para cumprir as obrigações assumidas.
§ 2º - Sem dotações orçamentárias suficientes e contrato de rateio firmado, não haverá obrigação de repasse ao CISA.
Art. 5º - A participação financeira do Município em Contratos de Rateio ficará condicionada a:
I – Aprovação prévia do Plano de Trabalho e Orçamento do CISA; II – assinatura do respectivo Contrato de Rateio, com discriminação de custeio; III – limite financeiro máximo fixado por Decreto do Executivo; IV – definição objetiva dos critérios de rateio.
§ 1º - A ausência de aprovação suspende os repasses.
§ 2º - É vedada a assunção de obrigações retroativas.
CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS, DA DELEGAÇÃO E DO PODER DE POLÍCIA
Art. 6º - A gestão associada de serviços públicos e eventual exercício de poder de polícia administrativa pelo CISA no território municipal dependerão de delegação específica, por Contrato de Programa e/ou Convênio de Cooperação, acompanhado de Decreto Executivo que detalhe escopo, metas, prazos, fontes de custeio, indicadores e mecanismos de controle.
§ 1º - A delegação é revogável por interesse público, sem prejuízo das indenizações devidas.
§ 2º - O Município manterá capacidade mínima para planejamento e fiscalização.

CAPÍTULO IV
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 7º - A participação do Município em licitações compartilhadas, central de compras e atas de registro de preços promovidas pelo CISA será facultativa (opt-in), devendo ser comprovada a vantajosidade econômica e compatibilidade com a necessidade local.
§ 1º - A adesão observará os limites da Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006.
§ 2º - A Procuradoria analisará previamente a aderência de cada edital ao interesse público local.
CAPÍTULO V
DOS ATIVOS AMBIENTAIS, CRÉDITOS DE CARBONO E FUNDOS
Art. 8º - Qualquer operação que envolva gestão, alienação ou comercialização de créditos ambientais vinculados ao território de Adrianópolis dependerá de parecer técnico e jurídico, ato específico do Executivo e cláusulas de compliance e auditoria nos contratos.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RELATÓRIOS À CÂMARA
Art. 9º - O CISA deverá manter Portal da Transparência, em padrão compatível com a Lei de Acesso à Informação.
§ 1º - O Município condicionará repasses à comprovação dessa transparência.
§ 2º - O Executivo remeterá à Câmara, semestralmente, Relatório de Execução contendo valores pagos, contratos firmados e benefícios locais.
CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES, GARANTIAS E PRUDÊNCIA FISCAL

Art. 10. - O Município não responderá por obrigações ou dívidas do CISA além daquelas assumidas nos contratos formalizados.
Parágrafo único. - É vedada a concessão de garantias não autorizadas em lei específica.
Art. 11. - Todos os atos decorrentes desta Lei observarão a Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive quanto a impacto orçamentário-financeiro.
CAPÍTULO VIII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
- Art. 12. - A eventual retirada do Município do CISA obedecerá ao Contrato de Consórcio Público, mediante ato do Executivo com: I – comunicação formal; II – levantamento de obrigações remanescentes; III – relatório à Câmara no prazo de 60 dias.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. - O Executivo regulamentará esta Lei por decreto, fixando tetos financeiros e critérios internos.
Art. 14. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 20 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C0F9D5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2025 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 525/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o Servidor Público Municipal – **W.S**:

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO	RG nº 6.692.687-7 PR
CLEUNICE SANTOS OLIVEIRA	RG nº 7.986.974-0 PR
EVA DO ROCIO A. SANTOS JESUS	RG nº 6.137.277-6 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analisar a responsabilidade sobre a condução de veículos públicos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D357751E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2025 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 526/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o Servidor Público Municipal – **E.S.A.S**:

GIZELE CRISTIANE MACIEL RIBEIRO	RG nº 6.296.350-6 PR
GRAZIELA A. SOUZA SCHEFER	RG nº 8.099.824-4 PR
SIDICLEIA LIMA OLIVEIRA	RG nº 8.549.337-0 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analisar a responsabilidade no exercício de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D4B8A20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 18/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 24.706.364/0001-50

OBJETO: Aquisição de um caminhão, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024 (25CIN000723), do CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – em atendimento ao Convênio nº 971895-2024/MIDR.

MARCA/MODELO: Mercedes Benz Atego 2730k 6x4 – Com caçamba basculante 12m³ - Marca Estrada

VALOR TOTAL: R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 20 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B84FEA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KMS INCORPORADORA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº418/2025 QUE CELEBRAM ENTRESI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTETAMANDARÉ E A EMPRESA KMSINCORPORADORA LTDA

processo administrativo nº 236/2025,Procedimento Licitatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0017/2025
– PMAT, protocolizado sob nº 0018.000014833/2025
O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DASORQUÍDEAS – JARDIM ROMA – BAIRRO COLÔNIA SÃO VENÂNCIO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS,MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTEINTEGRANTE DO EDITAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, e a vigênciade contrato está prevista em 360 (trezentos e sessenta) diasAs despesas correrão com Recurso Federal por conta das dotaçõesorçamentárias abaixo:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 573
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 573
Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-86003
4.4.90.51.00 – 1973 – Obras e Instalações 573
Valor R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais).

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6C7E0704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 003/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROCESSO Nº 0018.000007051/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, durante a realização da 4ª festa do morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury".

1. DA HOMOLOGAÇÃO
Considerando a análise documental realizada pelos Agentes de Contratação, **HOMOLOGO** o credenciamento dos "EXPOSITORES", abaixo relacionados, que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital.

NOME	CNPJ	ESPAÇO
BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA	25.696.186/0014-00	06 - MÉDIO
ELETRO CORDEIRO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME	17.364.182/0001-82	01-A - MÉDIO
LUSON VEÍCULOS LTDA	78.453.669/0004-79	08 - MÉDIO
TIMELION INVESTIMENTOS LTDA	30.273.451/0001-63	10 - MÉDIO
CRESOL HORIZONTE	05.277.312/0001-60	07 - MÉDIO
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA - SICREDI	81.466.286/0001-05	2-A - MÉDIO

2. DA ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado aos Expositores homologados o direito da exposição dos seus produtos, medicante pagamento financeiro previamente definido, conforme especificações do edital.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento financeiro será efetuado respeitando a legislação vigente e as disposições do contrato a ser firmado.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8C46FD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 003/2025 - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXPOSITORES
CREDENCIAMENTO 003/2025

1. Introdução

Este relatório apresenta a classificação das propostas de EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, durante a realização da 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2025, publicado em 22 de maio de 2025.

2. Objetivo

O objetivo deste relatório é analisar e classificar as propostas submetidas, visando possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços nas dependências do evento.

3. Metodologia

As propostas foram avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Propostas Cota (Espaço)
- Conformidade com as exigências do edital

4. Classificação das Propostas

PROTOCOLO	EXPOSITOR	CNPJ	COTA/ESPAÇO
0018.000009887/2025	BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA	25.696.186/0014-00	06 - MÉDIO
0018.000015881/2025	ELETRO CORDEIRO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME	17.364.182/0001-82	01-A - MÉDIO
0018.000015988/2025	LUSON VEÍCULOS LTDA	78.453.669/0004-79	08 - MÉDIO
0018.000016366/2025	TIMELION INVESTIMENTOS LTDA	30.273;451/0001-63	10 - MÉDIO
0018.000016393/2025	CRESOL HORIZONTE	05.277.312/0001-60	07 - MÉDIO
0018.000016395/2025	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA - SICREDI	81.466.286/0001-05	2-A - MÉDIO

5. Considerações Finais

Com base na análise das propostas, as empresas listadas na classificação acima atendem aos critérios estabelecidos e

demonstraram compromisso com o evento. Recomenda-se a continuidade das negociações com os expositores classificados.

6. Anexos

- Cópias das propostas recebidas
- Documentação complementar dos expositores

7. Encaminhamento

Este relatório será encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as devidas providências.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F94C12CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO 015/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

PROCESSO Nº 0018.000013932/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS", mediante pagamento de cachê, com base na Lei 14.133/2021, para apresentações nos palcos 2 e 3 localizados nas praças de alimentação e palco SESC, durante o evento 4ª Festa Municipal do Morango nos dias 25 e 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

1. DA HOMOLOGAÇÃO
Considerando a análise documental realizada pelos Agentes de Contratação, **HOMOLOGO** o credenciamento dos artistas abaixo relacionados, que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital.

NOME	CATEGORIA
WILSON VILELA FELIZARDO	VOZ E VIOLÃO
MARYA EDUARDA GARCIA MACZYKOSKI	VOZ E VIOLÃO
CAMILY VITORIA RIBEIRO DA LUZ	VOZ E VIOLÃO
JEFERSON PLSKITCA DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA	VOZ E VIOLÃO
CASSIO CRISTIAN DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
ANDRÉ LUIS WEISS PAULA	VOZ E VIOLÃO
GABRIELY JANE DA SILVA BUGALSKI	GRUPO DE DANÇA
LUIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	GRUPO DE DANÇA
KAUE FELIPE BENTO	VOZ E VIOLÃO
EDERSON ATAIDE POLLI	BANDA
WILLIAN EDUARDO RUIZ	VOZ E VIOLÃO
NADIA GEORGIA PEREIRA SANTANA	SHOW
DIEGO JOSÉ DOS SANTOS	VOZ E VIOLÃO
HELOIZA SOUZA DE JESUS	VOZ E VIOLÃO
LUIZ CARLOS MARTINS LIMA	BANDA
SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA	VOZ E VIOLÃO
GABRIEL FERNANDES MACIEL	SHOW
DIEGO DE MELLO DE SOUZA	BANDA
PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO
WILSON BARROS	VOZ E VIOLÃO
MARLON DO ROSARIO MARIANO	VOZ E VIOLÃO

2. DA ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado aos artistas homologados o direito de se apresentar nos palcos 2 e 3 localizados nas praças de alimentação e palco SESC, com pagamento de cachê previamente definido, conforme especificações do edital.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento do cachê será efetuado respeitando a legislação vigente e as disposições do contrato a ser firmado.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6A77B126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

PROTOCOLO: 0018.000014833/2025

A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DAS ORQUÍDEAS – JARDIM ROMA – BAIRRO COLÔNIA SÃO VENÂNCIO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 017/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

KMS INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.248.214/0001-30 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:209F01A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DAS ORQUÍDEAS – JARDIM ROMA – BAIRRO COLÔNIA SÃO VENÂNCIO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Tendo como vencedora a empresa: **KMS INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.248.214/0001-30 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 573
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 573
4.4.90.51.00 – 1973 – Obras e Instalações 573

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2025

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:88707216

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2025

Número Do Processo: 0018.000013730/2025.
OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E VALOR DO CONTRATO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Notas Fiscais (fls. 18-19), pesquisa de preços (fls. 21-22), e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº 190/2025 - SNF, com base nas notas fiscais apresentadas, apurou a quantia para o reequilíbrio econômico-financeiro, de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), sendo o percentual correspondente de 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento), que elevará o valor do contrato de R$100.700,00, para R$107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5AEA9D38

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 241/2023

Número Do Processo: 0018.000016735/2025.
OBJETO: Contratação de mão de obra para execução dos serviços para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré – supervisor, operador de caixa, repositor/estoquista, atendente de cadastro.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA THE BEST MULTISERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima quinta do contrato 241/2023, conforme a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente, o senhor **Mauro Rogério Perussi**, CPF: 766.XXX.XXX-XX
2. O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da FISCAL DO CONTRATO a servidora Silvana Aparecida Norberto, CPF: 873.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 13/10/2025.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0C0966B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 152/2025

"Altera o Decreto 083/2024 de 10 de julho de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art.18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, e art. 1°, da Lei Ordinária 2.396/2023, de 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a alínea "a" do art. 1º do Decreto 083/2024 de 10 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

•Representantes do Poder Executivo Municipal:

ÂNGELA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA (Titular);
SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO (Suplente)."

Art. 2º - Altera a alínea "d", item 'd.2' do art. 1º do Decreto 083/2024 de 10 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

d.2) Escola Ecológica Marcelino Champagnat:
GIZELE MACHADO BOGARIN (Titular);
OTÁVIO FRANCISCO DE SOUZA (Suplente).

Presidente: VANESSA MAGALHÃES;
Vice Presidente: MARIA CÂNDIDA SILVA;
Secretária: ÂNGELA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D0378298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.552/2025

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Rua Zeni Siqueira Costa".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO

MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Zeni Siqueira Costa, com início na Rua Alfredo Valente e término em terras de Hamilton Ortiz de Camargo, perímetro urbano - bairro Jardim Gramados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6D663E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 32, §1° e 2§, da Lei Complementar 087/2019, e protocolo 0018.000016667/2025, a partir de 07 de outubro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
6268	PRISCILA ANITA PAQUE BARBOSA DOMINGUES	Professor da Ed. Básica Educação Infantil	NB-09	NC-09

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:18CCF605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar 020/2011, e conforme despacho contido no protocolo nº 0018.000000013455/2025, a partir de 07 de outubro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
3744	ETELVINA DA SILVA	Professor da Educação Básica - Anos Iniciais	NIII-16	NIII-19
4324	ETELVINA DA SILVA	Professor da Educação Básica - Anos Iniciais	NIII-15	NIII-18

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:ABEBE25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar 087/2019, e conforme despacho contido no protocolo nº 0018.000000007486/2025, a partir de 07 de outubro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
3021	SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ	Professor da Educação Básica - Anos Iniciais	NIII-20	NIII-24

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6203C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar 087/2019, e conforme despacho contido no protocolo nº 0018.0000000013864/2025, a partir de 07 de outubro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
2558	GRACI DO ROCIO MURARO	Professor da Educação Básica - Anos Iniciais	NC-20	NC-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:922F6406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ANDREIA APARECIDA CHIAQ,

matrícula nº 2747, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 27 de setembro de 2025 à 26 de outubro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000016742/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:303C57A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 4198 e 4986, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 03 de outubro de 2025 à 01 de novembro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000017024/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:74280D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ, RG nº 13.5XXXXX-3, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Saúde, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:161AFFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). GABRIELLE CORDEIRO, RG nº 126XXXX-5, do cargo efetivo de Professor de Ed Básica - Ed Infantil, a partir do dia 16 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:85FA3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). DORACI CATARINA TOSETTO, matrícula nº 1508, RG nº 429xxxx-7/PR, CPF nº 648.xxxxx9-49, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 29 de maio de 2025, até a data de sua aposentadoria em 23 de Julho de 2025, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000011847/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9434E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). JOÃO CARLOS NICOLOTTE, matrícula nº 1092, RG nº 338XXX-0/PR, CPF nº 610XXXXX-34, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 06 de outubro de 2025, até a data de sua aposentadoria, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000012597/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AFAA7C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 094/2025–PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 094/2025–PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, na Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 052/2024 – PSS/SMRH**.**

5. Os candidatos relacionados no Anexo IV que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 091/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
29	LUANE CRISTINA BOLADE	10.083.990-3	62	29/05/1986

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;
g) Conta salário no Banco da Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H
EDITAL 091/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
28	HELEN CRISTINE DINIS	9.008.627-8	62	AUSENTES

	VILHALVA			

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:82F04F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 095/2025 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 095/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 071/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 092/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
12	NELCI BAGGIO	8.***.***-8	47,4	01/01/1980

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 071/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: ___
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:____ Cart. De Trabalho: ____ UF:_____ Série: ___
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil ___Nasc. _____
Endereço Residencial:___
____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: ____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) ___
E-mail: ____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 092/2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
11	JENNIFER CAROLINE SILVA LIMA DE ANDRADE	10.***.***-6	48	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3A4236A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 072/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 093/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
11	PATRICIA ANDERSON DE CARVALHO	5.**.***-0	45	03/01/1974

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 072/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:___
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 093/2025
AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA TITULOS	CHAMAMENTO
10	MARIZA DE RAMOS	5.***.***-0	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9FF56645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei, e...
Considerando o Decreto Municipal nº 058/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de outubro de 2025, Edição nº 3388, proveniente do Gabinete do Executivo Municipal, que dispõe sobre o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir ponto facultativo nas atividades funcionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217 da Lei nº 130/2005, no dia 27 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9AF65A7D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059/2025

Súmula: Nomeia membros para Comissão Especial de Avaliação de imóvel urbano.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei, considerando a formação da Comissão de avaliação ocorrida na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Urbano, destinada à apuração dos valores do terreno a ser adquirido pela Câmara Municipal para futura instalação da sede do Poder Legislativo Municipal:

I – Valter Dias – Matrícula nº 14/1 – Presidente;
II – Marta Aparecida André – Matrícula nº 93/1 – Membro;
III – Valdirene da Silva Leal – Matrícula nº 82/2 – Membro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será responsável pela avaliação de bens imóveis de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: A Comissão poderá solicitar à Presidência da Câmara Municipal que oficialize o Departamento de Engenharia da Prefeitura, a Comissão Especial de Avaliação do Município, imobiliárias e demais órgãos públicos ou privados, a fim de obter informações pertinentes à avaliação de valores imobiliários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:329F4251

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 060/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar os vereadores: Jose Carlos de Souza, portador do CPF/MF nº. ***.476.***-34, Matrícula nº. 23/3; Valdirene da Silva Leal, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/2, Marta Aparecida Andre, portadora do CPF/MF nº. ***.594.***-70, Matrícula nº. 93/1 e a servidora pública Edina de Amaral, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.***.6**-*/SSP/PR, Matrícula nº. 89/3, a participarem de um Curso a ser realizado nos dias 22, 23 e 24/10/2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com o seguinte tema: “Ciclo de Capacitação do Legislativo”, a ser ministrado pela empresa LPB – Liderança Pública Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.200.229/0001-12, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2025 e Inexigibilidade nº. 009/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de R$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada vereador e servidor mencionados no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1961EEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Processo Administrativo nº 177/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.305.688/0001-81, neste ato representado por MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR, sediada na Av. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2006 – BAIRRO: SANTO ANTONIO, na cidade de Campo Grande/MS.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:FAA0B1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025 - PREGÃO 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR, CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos para o Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, sendo:

01 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS XCMG LW350KV;
01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE180BR;
01 ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR;
02 RETROESCAVADEIRAS 4X4 XCMG XC870BR-I.

VALOR TOTAL: R$ 3.049.400,00 (três milhões, quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 25/2025.
RECURSOS: Convênio nº 210/2025 – SEAB/PR – Programa Estradas da Integração.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Elza Aparecida da Silva – Prefeita Municipal e Cleison Junior Tureck – Representante da empresa contratada.

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:85F3D769

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 453/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** matrícula funcional nº **14000**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 30/10/2023 à 29/10/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 20 de outubro de 2025 à 08 de novembro de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B2DD60E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 454/2025

Elza Aparecida da Silva, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 55, XXI da Lei Orgânica Municipal.*

Considerando o Ofício nº 316/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de Setembro de 2025, referente a apuração de fatos relacionados ao Processo licitatório: 64/2024 (Concorrência 5/2024 – Contrato 96/2024).

RESOLVE
Art.. 1º INSTAURAR *processo administrativo, para apuração de fatos e resolução e tomada de providências de possíveis irregularidades praticadas na execução do contrato 96/2024,* conforme Ofício nº 319/2025 emitido em 10 de setembro do corrente ano.
Art. 2º *Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores* ***RAFAELA DE SOUZA VAZ****, matrícula funcional* ***nº 509059****, que a presidirá,* ***VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA****, matrícula funcional* ***nº 508914*** *e* ***JANDIR CAMPANINI NETO****, matrícula funcional* ***nº 509068,*** *todos servidores integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*

Art. 3º *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

Art. 4º *A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

Art. 5º- *Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2BE9D6B9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 92/2025 DE 08/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
179 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:08A34D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 340/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SETU.

MARCOS MARIN, PREFEITO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA, ocupante do cargo de Secretário de Administração, portador do RG n°. 10.939.018-6 e CPF n°. 074.462.229-80 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa em Comemoração ao Aniversário do Município de Amaporã.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração, portador do RG n°. 36.563.111-5 e CPF n°. 113.266.509-47 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa em Comemoração ao Aniversário do Município de Amaporã.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:9DBEF99F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 048/2025 RP - 045/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
SRP Nº 045/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISO-LADA DE SOJA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Amaporã/PR, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 115.817,40.**

Data da sessão: 03/11/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **03/11/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E9A9019E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV MÉDIO 0KM, PARA ATENDER AO CMDCA.

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um (1) veículo SUV médio, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, conforme Resolução CMDCA Nº 19/2025. Valor Máximo de **R$ 120.000,00**

Data da sessão: 04/11/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **04/11/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:979D07CB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 204/2025

DECRETO No 204/2025

SÚMULA: Fica Decretado mudança de Feriado nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-PR, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica Decretado mudança de Feriado nas Repartições Públicas Municipais do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), em virtude do **"Dia do Funcionário Público"** retornando as suas atividades normais no dia 03 de novembro (segunda-feira)**.**

Art. 2º – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:30366786

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA
RG: 10.780.009-3
CPF: 090.944.299-18
CTPS: 3826182 003 - 0 - PR
Cargo: COZINHEIRO(A)
Salário: R$ 1.777,32
Data de Admissão: 20/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:ABFC41CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o - Remanejar o(a) Sr(a). **ROSINEI BRAGA,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Amaporã, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **20/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:103FB89E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor**ROSINEI BRAGA**, matrícula funcional nº **3539**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

Art. 2º - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

Art. 3º - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
Parágrafo único – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2025. Revogando a portaria 114/2025.

Paço Municipal de Amaporã, 20 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E84B72D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 334/2025

PORTARIA No 334/2025

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal Sra. **KARINA DE CARVALHO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS,** a partir de **17/10/2025,** conforme atestado médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:25FF4024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ARIADINE LACERDA DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de 06/04/2023 a 05/04/2024, a partir de **20/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7E0EBB62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(ao) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 9 (nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **JOAO MARCOS CORDEIRO DE MACEDO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ESCRITURARIO** a partir do dia **16/10/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EB61E632

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **VALDELICE MARQUES DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADOR** a partir do dia **16/10/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 20 (vinte) dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E262D106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N. 338, 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Concurso Público, com a finalidade de organizar e fiscalizar os Concursos Públicos nº 01 e 02/2025.

Considerando o termo de ratificação do processo de Dispensa de Licitação nº 45/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de setembro de 2025,

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Concurso Público, com a finalidade de organizar e fiscalizar o processo de seleção de pessoal, de acordo com os editais dos concursos públicos nº 01 e 02/2025, com a seguinte composição:
I - Presidente: RAQUEL TEIXEIRA CARDIA, Contadora;
II - Vice-Presidente: MARIA ANITA DA SILVA SANTOS, Nutricionista;
III - Secretário (a): AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA, Farmaceutico;
IV - Membro: MARCOS DOS SANTOS DE AMO, Operador de Máquina Pesada;

Art. 2º As atribuições da presente comissão concluem-se a partir das Homologações do Resultado Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, em 20 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A63D9891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMDCA.

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches" e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a Deliberação 060/2023 do CEDCA/PR que deliberou pela aprovação do repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de

vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda;

CONSIDERANDO a Resolução 479/2025 da SEDEF/PR que estabeleceu os critérios para o ranqueamento de municípios que desejarem aderir ao Programa Infância Feliz, criado pela Lei no 21.870/2023, que tem como finalidade a construção de creches no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Anexo I da Resolução 479/2025 da SEDEF/PR que dispôs a relação dos municípios contemplados e que o município de Anahy/PR foi contemplado com o repasse no valor total de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro reais, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos);

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, em reunião extraordinária realizada na data de 20 (vinte) de outubro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do município de Anahy/PR referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches";

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 20 de outubro de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:EB1FA355

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 764, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Transfere a Comemoração do dia 28 de Outubro (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 15, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal RECEPCIONA o Decreto Municipal nº 2.448/2025 do Prefeito Municipal, que Transferi a Comemoração do dia 28 de outubro (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do dia 28 de outubro (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) para o **dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).**
Art. 2º - A mudança da comemoração do Dia do Servidor Público será em caráter excepcional, com validade apenas para o ano de 2025.

Art. 3º-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 20de outubrode 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1B73ECBB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 765, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VAGNER FERNANDO GUSSON, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (MEIA),** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço e interesse do Município, sendo:

Nome: **VAGNER FERNANDO GUSSON**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **20/10/2025 à 22/10/2025 (segunda-feira à quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR (capital)
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA da Cerimônia de Anúncios de Investimentos na área da Educação no Palácio Iguaçu e Audiências junto aos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – SECID; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Audiência na sede da COPEL Distribuição; Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno; Ademar Traiano e Oziel (Batatinha).***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.283,40**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 20 de OUTUBRO de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:B3CAD2D3

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 766, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador JHONE GOMES CAMAPUM, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **02 (duas) DIÁRIA INTEGRAL e 0,5 (meia),** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **JHONE GOMES CAMAPUM**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **20/10/2025 à 22/10/2025 (segunda-feira à quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR (capital)
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA da Cerimônia de Anúncios de Investimentos na área da Educação no Palácio Iguaçu e Audiências junto aos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de***

Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – SECID; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Audiência na sede da COPEL Distribuição; Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno; Ademar Traiano e Oziel (Batatinha).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.283,40**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 20 de outubro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:559941B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 767, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador ODAIR JOSE SATURNINO, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (MEIA),** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço e interesse do Município, sendo:

Nome: **ODAIR JOSE SATURNINO**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **20/10/2025 à 22/10/2025 (segunda-feira à quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA da Cerimônia de Anúncios de Investimentos na área da Educação no Palácio Iguaçu e Audiências junto aos Órgãos do Governo do Paraná: Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – SECID; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Audiência na sede da COPEL Distribuição; Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno; Ademar Traiano e Oziel (Batatinha).***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL e 0,5 (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.283,40**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 20 de outubro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:5ABA69F5

EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

Regulamenta o Processo de consulta à Comunidade Escolar para Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Anahy – Pr.

A Diretora Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Municipal nº 1.015/2022, vem por meio desta baixar a presente Resolução.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Estabelecer normas complementares para o Processo de Escolha à comunidade escolar para Escolha de Diretores das unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Anahy, Estado do Paraná, tendo em vista as disposições contidas na Lei nº. 1.015/2022

I - DA CONSULTA

Art. 2º O processo de escolha dos gestores escolares realizar-se-á no dia 08 de dezembro de 2025, das 08h às 17h, tendo como locais de votação a Escola Municipal Vinícius de Moraes, o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e o Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, conforme matrícula do aluno.

Parágrafo único: os professores e funcionários votarão na instituição de ensino que encontram-se lotados.

Art. 3º O processo de escolha dos diretores escolares será realizado sob a responsabilidade do DME (Departamento Municipal de Educação), acompanhada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e coordenada pela Comissão Consultiva especialmente nomeada pela diretora do DME de Anahy, divulgada através de edital conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº. 1.015/2022.

II – DA COMISSÃO CONSULTIVA

Art. 4° A Comissão Consultiva será responsável pela condução dos trabalhos, sendo designado um Presidente para representar a referida comissão.

Parágrafo único. A comissão de escolha dos Diretores Escolares será nomeada pelo Diretor do Departamento de Educação.

Art. 5° É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões e/ou seus Auxiliares.

Art. 6° Não poderão compor a Comissão Consultiva, a mesa Receptora e a Mesa Apuradora: o Candidato, seu Cônjuge, Parente até 2º grau e nem os Servidores que estejam em exercício das funções de Diretor.

Art. 7° Não será permitido o voto por procuração.

Art. 8° A apuração dos votos obedecerá à fórmula disposta no art. 24 §4º da Lei Municipal nº 1.015/2022.

Art. 9° A Diretora do DME nomeará através de Edital 03 (três) profissionais representantes dos Servidores Municipais por instituição de ensino para auxiliar a Comissão Consultiva na execução da fórmula utilizada na apuração dos votos.

Parágrafo Único. Não comparecendo alguns dos integrantes da Comissão Consultiva e/ou Auxiliares, o Diretor do DME designará para a mesa, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

Art. 10. Os membros da Comissão Consultiva não serão dispensados de suas atividades normais, o Diretor (a) deverá dispensá-los sempre que necessário para atividades relativas ao Processo de Consulta.

Art. 11. Compete à Comissão Consultiva, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

I - divulgar amplamente, à Comunidade Escolar as normas e critérios relativos ao Processo de consultas;
II - planejar, organizar e executar o Processo de consulta no Estabelecimento de Ensino;
III - reunir os candidatos para efetuar o sorteio do número da(s) chapa(s);
IV - divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número de cada chapa, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino;
V - convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos;
VI - fazer o levantamento junto à secretaria da unidade escolar dos pais de alunos não votantes e votantes que estão devidamente matriculados com base nos dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
VII - solicitar junto à secretaria da escola, a relação de votantes, em ordem alfabética, (que não deverá ultrapassar 300 votantes) distribuída em listagem diferenciada (lista dos pais e lista dos professores e funcionários);
VIII - providenciar as urnas para as mesas receptoras;
IX - carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;
X - credenciar os fiscais das chapas;
XI - afixar junto à cabine de votação a relação das chapas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos e o número;
XII - registrar ata de qualquer situação que venha ocorrer durante o processo consultivo;
XIII - registrar ata após a apuração dos votos;
XIV - encaminhar ao Departamento Municipal de Educação, devidamente lacrados, as atas de votação, de apuração e o mapa de apuração com o resultado final; após o encerramento do processo de votação e apuração;
XV - divulgar o resultado final do processo, por seu Presidente;

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. Poderão candidatar-se para o cargo de Diretor (a) da Escola Municipal e dos Centros de Educação Infantil os profissionais enumerados conforme art. 2º, da Lei Municipal nº 1.015/2022;

Art. 13. As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação situado à Avenida Paraná n° 570, com início dia 21/10/2025(segunda-feira), das 8h ás 11h e 30 min e das 13h ás 16h e 30 min com término dia 14/11/2025 (sexta-feira) às 16h 30min.

Art. 14. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão apresentar um Plano de Ação para os 02(dois) anos de mandato (2026-2027);

Art. 15. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a ficha para fins de validação de registro de candidatura;

Art. 16. A inscrição da candidatura deve ser requerida no Departamento Municipal de Educação, dentro do prazo determinado nesta Resolução.

Art. 17. Cada candidato (a) concorrente terá direito até 02 (dois) fiscais, dentre os votantes do estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Consultiva.

§ 1° Não poderão atuar como fiscais do candidato: Cônjuge, Parente até 2º grau e nem os Servidores que estejam em horário de trabalho.

§ 2° Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas mesas o registro em ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

Art. 18. Havendo algum tipo de impedimento, o (a) candidato (a) inscrito (a) poderá ser substituído (a) em até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

IV – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 19. O Presidente da Comissão Consultiva deverá anotar em ata todas as ocorrências detalhadamente, durante o processo de consulta.

Art. 20. Os pedidos de impugnações no processo de consulta, não terão efeito suspensivo.

Art. 21. As ocorrências que não estiverem amparadas por esta resolução e pela Lei nº 1.015/2022, deverão ser emitidas pela comissão Consultiva para a Diretora do DME e esta terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura favorável ou não à impugnação do processo consultivo.

Art. 22. O (a) candidato (a) o (a) diretor(a) que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a comissão Consultiva, que encaminhará a Direção do Departamento de Educação e esta à Assessoria Jurídica da administração municipal para parecer conclusivo.

V – DA VOTAÇÃO

Art. 23. Compete à mesa receptora:

I - rubricar as cédulas oficiais;
II - verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a) votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento com foto que o (a) identifique;
III - solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV - decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V - lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VI - remeter a documentação à mesa apuradora, concluída a votação.

Art. 24. O processo escolha ocorrerá sem interrupção das 08 horas às 17 horas.

Art. 25. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto ao votante.

Art. 26. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, os fiscais (simultaneamente quando for do mesmo candidato) e durante o tempo necessário à votação, o (a) votante e eventualmente o candidato.

Parágrafo Único. É proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da comissão consultiva, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 27. Caberá ao Presidente da mesa indicado pela comissão consultiva, assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do (da) votante e, aos demais representantes da Comissão Consultiva e fiscais assegurarem a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino.

VI – DOS VOTANTES

Art. 28. Estão aptos a votar neste processo de consulta para escolha de diretores (as) escolares, as pessoas que estiverem enquadradas nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.015/2022, art. 13, alíneas I a V.

Art. 29. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante, conforme disposto na Lei Municipal nº1.015/2022, art. 14.

Art. 30. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta (escolha de diretores das unidades escolares) segue o que esta disposto na Lei Municipal nº. 1.015/2022, art. 18.

§1º Será considerado (a) vencedor(a) a chapa ou candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no art. 24 Lei Municipal nº. 1.015/2022.

§ 2º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco, exclusivamente para efeitos de quórum.

Art. 31. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo” respectivamente.

Art. 32. Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa manifestação da vontade do votante;
IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 33. Em caso de candidatura única em que não for atingida a votação contida na art. 24 da lei nº 1.015/2022, o cargo de gestor será provido por critérios de mérito e desempenho.

Art. 34. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no art. 19 da Lei Municipal n° 1.015/2022, ou se não houver candidato aprovado para ocupar uma função vacante, o Departamento Municipal de Educação poderá designar um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar o período de um ano, não podendo ser designado o diretor que tenha cumprido dois mandatos consecutivos.

Art. 35. Ocorrendo empate entre os (as) candidatos(as), os critérios de desempate para se considerar eleito, obedecerá sucessivamente os especificados no art. 25, alíneas I, II e III, da Lei Municipal nº 1.015/2022.

Art. 36. Não poderão votar neste processo de consulta para escolha de diretores das unidades escolares, as pessoas que se enquadrarem no que especifica o art. 16, alíneas I a VII da Lei Municipal nº 1.015/2022.

VI I– DA PROPAGANDA

Art. 37. Só será permitida a propaganda dos (as) candidatos (as) a partir do dia 17/11/2025 após a divulgação das chapas registradas,

Art. 38. Os candidatos (as) poderão visitar as salas de aula, para expor sua candidatura, porém não podendo ultrapassar o limite de 15min (quinze) em cada sala de aula, sendo o mesmo acompanhado por um membro da comissão do processo de eleição.

Art. 39. Não será permitido no recinto do estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos eleitores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O candidato deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorrer nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem ao dia da consulta e também no dia do Pleito.

Art. 41. O mandato da Direção escolar será de 02 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente do ano em que se verificou a eleição, permitida uma única recondução ficando vedada a reeleição após o segundo mandato consecutivo conforme disposto no artigo 12º da Lei Municipal nº 1.015/2022.

Art. 42. O servidor envolvido no processo de consulta como candidato, mesário, escrutinador ou Membro de Comissão responderá administrativamente, por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 43. O (a) candidato (a) ao Pleito poderá registrar sua candidatura, no Departamento Municipal de Educação, até às 16 h e 30 min horas do dia 14 de novembro de 2025.

Art. 44. O Departamento Municipal de Educação, em até três dias após a publicação da presente resolução, tornará pública a comissão Consultiva composta dos representantes conforme disposto nesta resolução.

Art. 45. Os trabalhos da mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido nesta resolução, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Departamento Municipal de Educação, em 20 de outubro de 2025.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora Depto de Educação.
Portaria n°4.526/2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA28CF73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito pelo CNPJ 23.008.729/0001-00, estabelecida na cidade de Içara/SC na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro: Barracão, CEP: 88.820-000, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA, portador do CPF n° 118.XXX.XXX-29 e da cédula de identidade n° 10XXXXX0-9, Telefone: (41) 3360-3273/3200, Selmar: (48) 9929-0774 E-mail:carin.coppini@ingaveiculos.com.br / selmar.lago@ingaveiculos.com.br., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/202, assim como pelas condições do Resolução do CIRAU nº 004/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de um veículo automotor minibus, para atendimento do Departamento de Educação do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, decorrente da Resolução do CIRAU nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024**. VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, doravante denominado “VALOR CONTRATUAL”. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 14 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E05A5736

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 050/2025 DE 15/10/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** A empresa **ARQSAUDE ARQUITETURA HOSPITALAR LTDA,** inscrito no **CNPJ n.º 11.535.904/0001-38**, pessoa jurídica de ditreito privado, com sede na Rua Recife, nº 718, bairro Centro, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.810-030, neste ato representada por seu SocioAdministrador o Sr. Fabio Marchi De Oliveria, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº 62.XXX.XX-9 e CPF nº 030.XXX.XXX-03, e-mail: arquitetofm@gmail.com, Fone (45) 3037-1788. **OBJETO**: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos arquitetônicos, com o escopo precípuo de promover a adequação e a regularização de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) sob a gestão desta Administração. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar à contratada R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e o saldo remanescente em mais duas parcelas, conforme a entrega e a aprovação dos serviços pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como a devida comprovação de protocolo e/ou aprovação junto aos órgãos estaduais competentes. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de Execução:** O prazo para entrega do PBA (projeto básico de arquitetura) para aprovação na décima regional de saúde é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. Caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 16 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D4369770

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025 VINCULADO A DISPENSA 040/2025

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **DO CONTRATADO:** A empresa W2M CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 18.020.262/0001-83, com endereço na AV RIO GRANDE DO SUL, n° 484, centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, telefones nº (45) 999463494, neste ato representado por seu proprietário, Sr. WILSON DOMINGUES DE MATOS, brasileiro, empresário, AV RIO GRANDE DO SUL, n° 484, centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, inscrito no CPF n. 048.XXX.XXX-76 e portador da CIRG n 8.XXX.XXX-9. **DO OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto, destinadas à execução de obra pública de construção de galerias pluviais, a ser realizada com mão de obra própria do MunicípiodeAnahy. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei**. DOS PRAZOS:** O prazo de Vigência do Contrato será de 02 (dois meses) contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 20 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:14B85327

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 041/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: O presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. Este processo visa atender aos **itens do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, **Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**, e **Processo Licitatório nº 011/2025**, que ficaram em situação de desertos ou fracassados. Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 21/10/2025 às 09h Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 24/10/2025 às 08h Data da Disputa: 24/10/2025 09h. Horário da Fase de Lances: 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 52.338,70 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 20 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1D0662A3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.006/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	20 à 22 de outubro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar da cerimônia de anúncio de investimentos na área da educação no Palácio Iguaçu, e de Audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Gugu Bueno e Oziel Batatinha.
Memorando nº	122/2025.
Quant. de diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7465564B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 26/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referente a Emenda Individual nº 37050003 destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício/Gab nº 171/2025;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 10 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Andirá/PR, referente a Emenda Individual nº 37050003 no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 20 de outubro de 2025.

CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:089DAAAA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 27/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou o Plano de Aplicação referente ao Recurso Federal da Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação apresentado pelo Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 10 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal da Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa, sendo parcela única no valor de R$14.008,93 (quatorze mil, oito reais e noventa e três centavos) os quais serão repassados pela Prefeitura Municipal de Andirá.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 20 de outubro de 2025.

CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A6C1BBA6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 28/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a apresentação da proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a ciência dada aos outros conselhos municipais ligados a Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Lei Orçamentária Anual (LOA).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual – Exercício 2026/2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2026 e a proposta de Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026, no valor total de R$6.449.900,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 20 de outubro de 2025.

CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1500C20E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033 – 2025 – RETIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 21/10/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/10/2025 às 09h:00min até o dia 30/10/2025 às 08h:59min.

ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 20 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:121E76A6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.953/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.875,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1391 - 3.1.91.13.00.00	3103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	945,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.035.		Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1163 - 3.3.71.70.00.00	3303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.930,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
1351 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
		Total Suplementação:	**56.875,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2F394245

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
34313432 EDIVANA CARDOSO CELESTINO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/10/2025** e término em **19/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 8.674,50** (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (5,17%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:20.10.2025

Pregão Eletrônico n° 044/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDIVANA CARDOSO CELESTINO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2800AB68

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ANATOLE FEIBER CONFECCOES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/10/2025** e término em **19/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:20.10.2025

Pregão Eletrônico n° 044/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANATOLE FEIBER
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8F9765A8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1ºE 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ELZA FRANDINA DE GODOI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/10/2025** e término em **19/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 71.551,00** (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:20.10.2025

Pregão Eletrônico n° 044/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ELZA FRANDINA DE GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:76363572

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1ºE 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FAROL IND E COM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/10/2025** e término em **19/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 3.726,00** (três mil setecentos e vinte e seis reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:20.10.2025

Pregão Eletrônico n° 044/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7EDC6334

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1ºE 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/10/2025** e término em **19/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 8.613,90** (oito mil seiscentos e treze reais e noventa centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:20.10.2025

Pregão Eletrônico n° 044/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

THALES RODRIGUES MALTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BB4D65F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.524 DE 15 OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, por meio de seu representante legal, em que alega pendente o pagamento da venda de 02(dois) aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs Elgin Eco II Inverter, à Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao Pregão 059/2023, tendo em vista que em razão de complicações e solicitações não atendidas durante o processo, foram informados em 04/08/2025, de que o referido empenho teria sido anulado;*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
Presidente: Mikaley Alves Moreira
Membro: Leonardo Ferreira da Silva
Membro: Keity Nadalini Simoni

***Parágrafo Único** - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **15 de outubro de 2025, 82º** da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ED728BB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.538 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **LISANDRA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, referente ao período aquisitivo: **27-10-2024 a 26-10-2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6C67D0A3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 144/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/10/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 12:

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrito no **CNPJ: 50.583.738/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FF112751

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:213/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/10/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESAVENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO – ITEM 3 (ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO):

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, inscrito no **CNPJ:30.547.487/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.499,44** (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:45BB2A8A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.414 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **ERIC FERNANDO SABINO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2024 a 03-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F7826BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DIAS 21, 22, 23 E 24/102025 CURITIBA/PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO**:**

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC): ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO COM DIRETRIZES TÉCNICAS E PRÁTICAS PARA CÂMARAS E PREFEITURAS.

Fornecedor: GPB – Gestão Pública Brasil
Valor: R$ 2.190,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 20 de Outubro de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:38CB8309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição de grades para janelas e portas (ferro maciço), grades de proteção, portão (metalon) e motor para portão deslizante, todos os itens devidamente instalados, afim de trazer melhorias na estrutura dos prédios da Prefeitura Municipal e suas dependencias, conforme as condições e características descritas no Termo de Referencia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 22/10/2025 às 08h30 do dia 10/11/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:2EC2EBC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR:Secretaria Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto éContratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**,** foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 20/10/2025 às 08h30 do dia 03/11/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:03/11/2025às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 22/10/2025 às 08h30 do dia 05/11/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:05/11/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido a necessidade de alteração da tabela de "Valor estimado mês a mês e total anual" dos lotes/itens do Edital, As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7286D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA DA ROTA TURÍSTICA – CAMINHOS DO PEABIRU EM ANTONINA!

Consulta Pública da Rota Turística –
Caminhos do Peabiru em Antonina!

A Prefeitura Municipal de Antonina convida você a participar da Consulta Pública sobre a **Rota Turística Caminhos do Peabiru**.
Essa é uma oportunidade para a população contribuir ativamente com sugestões, opiniões e críticas que vão ajudar a construir esse roteiro em nosso município, construindo políticas públicas de cultura e turismo com promoção do desenvolvimento econômico sustentável, emprego e renda em nossa cidade.
Sua participação é fundamental para fortalecer a transparência, a cidadania ativa e o diálogo entre governo e sociedade!
Como participar?
Acesse o documento no link abaixo com o **mapa do traçado estadual**e o**mapa do traçado em nosso município** e conheça a proposta de rota com pontos turísticos e culturais em Antonina.
LINK DO DOCUMENTO COM O MAPA GERAL E DO MUNICÍPIO:

https://drive.google.com/file/d/11DEcuEp59i9-wwqwxcKaLlu3o7VVcA1m/view?usp=sharing

A consulta será realizada por meio deste questionário, com tempo estimado de preenchimento entre 5 a 10 minutos, disponível **entre os dias 20/10 a 30/10/2025**.
Caso tenha dúvidas, pode entrar em contato com a prefeitura pelo **e-mail: *cultura@antonina.pr.gov.br***
Venha conosco construir a **Rota TurísticaCaminhos do Peabiru**em nosso município! Participe!

1. Declaro que tive acesso ao mapa do município com proposta de rota com pontosturísticos e culturais.*
Sim
2. O quanto você conhece os pontos assinalados na proposta de Rota Turística Caminhos do Peabiru em seu município?*
Conheço todos.
Conheço a maioria.
Conheço apenas alguns.
Conheço apenas um ponto.
Não conheço nenhum ponto.
3. Em sua opinião, os pontos apresentados representam bem a identidade turística e cultural do município?*
Sim
Parcialmente
Não
4. Considerando sua resposta anterior, por que entende que os pontos apresentados representam (ou não) a identidade turística e cultural do município?
5. Em sua opinião, algum(ns) ponto(s) que não consta(m) na rota apresentada deveria(m) ser incorporado(s)? Se sim, conte-nos de que se trata: o que é, localização, por que se destacaetc.
6. Em sua opinião, algum(ns) ponto(s) que consta(m) na rota apresentada deveria(m) ser excluído(s)? Se sim, conte-nos sua justificativa.
7. Em sua opinião, considerando a proposta de rota apresentada, quais desses aspectos considera que o município precisará desenvolver para receber turistas? Você pode assinalar todos os aspectos que julgar pertinentes.*
Acessibilidade
Sinalização turística
Segurança
Conservação dos espaços
Serviços de alimentação e hospedagem
Informações culturais e históricas
Outro:
8. Caso entenda que tenha outros comentários, deixe aqui sua sugestão, crítica ou ideia para o aprimoramento da Rota Turística Caminhos do Peabiru em seu município.
9. Esta consulta pública é anônima, mas você pode deixar seus contatos (telefone e/ou email) caso tenha interesse em dialogar com a Prefeitura em caso de dúvidas ou necessidadede detalhamento de suas sugestões, principalmente sobre pontos a serem inseridos na rota.

Antonina, 20 de outubro de 2025 .

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7BFBF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 445/2025 - DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 445/2025

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :
Art 1- Fica decretada **DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de licenciamento ambiental, junto aos órgãos ambientais , COORDENADAS abaixo relacionadas , para substituição de uma passarela pênsil , por uma em concreto , visando assim, melhoria e segurança , para transposição dos pedestres sobre Rio Cachoeira, Bairro Alto, município de Antonina .
Coordenadas
25 14 35 s
48 44 53 w
Art 2- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita em 15 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E02F8102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 429/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 81.177,39

Exercício: 2025
Decreto nº 429/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.177,39 (oitenta e um mil cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
594 - 3.3.90.93.00.00	3374	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.455,67
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.		Execuçao de Prjetos FIA	
568 - 3.3.90.93.00.00	3021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.721,72
Total Suplementação:			**81.177,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:235037C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -** CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula referente ao prazo de repasse aos estabelecimentos credenciado, a ser inserida como item 8.3 do Contrato Administrativo, com a seguinte redação:
"8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados responsáveis pelos serviços realizados e produtos fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo do valor devido pela CONTRATANTE."
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 080/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renata Nunes Ferreira.
DATA DO ADITIVO: 10/10/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C12B0816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2021

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 10.609.104/0001-51;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 37.004,88 (trinta e sete mil, quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao acréscimo na quilometragem das rotas abaixo especificadas, nos termos do pedido do fiscal do contrato, com autorização do Diretor do Departamento de Serviços Públicos e do Secretário de Administração e Finanças, conforme parecer jurídico fundamentado no inciso I, alínea "b", e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2021, referente ao Pregão Presencial nº 010/2021, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B480EE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 255/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**- CNPJ/MF: 44.205.667/0001-04;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 21/10/2026, conforme solicitado pela Fiscal do Contrato com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico fundamentado no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor dos itens contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,0961% (cinco vírgula zero nove seis um por cento), nos termos da Cláusula Sexta do referido instrumento contratual, conforme memória de cálculo anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 46.662,72 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) referente a renovação de saldo proporcional ao período aditivado.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 255/2024, Pregão Eletrônico n° 055/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sonia Maria Crepaldi.
DATA DO ADITIVO: 16/10/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:827B29C6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 08/10/2025; considerando autorização para homologar, encaminhada pelo PARANACIDADE e emitida em 20/10/2025; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento

licitatório em epígrafe**,** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 31.828,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no Bairro Jardim Bela Vista, neste município de Astorga-PR**,** à empresa abaixo:

1) EMPREITEIRA BUENO LTDA, CNPJ: 78.307.840/0001-99, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 20 de Outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:67781338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/10/2025 a 29/10/2025**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Érica Costa da Silva de Almeda	**70,00**	**36º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7887D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 218/2025

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA (UVC) UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO, DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza para **R$ 120,26 (cento e vinte reais e vinte e seis centavos)**, o valor da **(UVC) Unidade de Valor para Custeio**, criada pela Lei Complementar nº 1.587/2002, de 27 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei 1.634/2003-E, de 19 de dezembro de 2003, para efeito de custeio da iluminação pública no Município de Astorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F14C824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTDO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 1.733/2005, que estabelece que as despesas com transporte de viagem e havidas no local de destino, serão reembolsadas mediante comprovação dos valores e que será adotado o regime de adiantamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 1.733/2005, que prevê que no caso de restituição de valores, o beneficiário deverá realizar a devolução por transferência bancária, com indicação do beneficiário e do número do processo de concessão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronizar e conferir maior transparência aos procedimentos de prestação de contas de adiantamentos,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos relativos à prestação de contas de adiantamentos concedidos aos servidores municipais de Astorga para realização de viagens a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os servidores municipais que receberem adiantamento financeiro para custear despesas com viagens deverão prestar contas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o retorno da viagem e dentro do mês vigente do adiantamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo previsto neste artigo acarretará o desconto integral do valor adiantado na folha de pagamento subsequente do servidor responsável, independentemente de notificação prévia.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser feita mediante a entrega dos seguintes documentos à unidade competente da Prefeitura Municipal de Astorga:
I – Ofício de encaminhamento do setor solicitante (modelo anexo);
II– Comprovante da realização da viagem, como certificado de participação em evento, declaração do órgão de destino, relatório de atividades ou documento equivalente;
III – Notas fiscais ou cupons fiscais originais dos gastos realizados, que deverão estar legíveis, com o CNPJ em nome da Prefeitura, ou Departamento e conter data compatível com o período da viagem;
IV – Formulário de prestação de contas devidamente preenchido, assinado pelo Diretor ou Secretário (a).
V – Comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado, caso haja, via transferência bancária à conta oficial do Município, conforme art. 11 da Lei 1.733/2005.

Art. 4º Serão aceitas despesas exclusivamente relacionadas à finalidade da viagem, tais como:
I – Combustível, alimentação, pedágios e estacionamento;
II – Hospedagem;
III – Transporte (ônibus, táxi, transporte por aplicativo);
IV – Inscrições ou taxas de participação em cursos, eventos ou capacitações.

Art. 5º Não serão aceitos como comprovantes de despesa:
I – Recibos sem valor fiscal ou emitidos por pessoa física;
II – Notas fiscais rasuradas, ilegíveis ou emitidas fora do período de viagem;
III – Notas fiscais em nome de terceiros;
IV – Despesas com bebidas alcoólicas, tabaco, lazer, presentes e serviços sem relação com a atividade funcional.

Art. 6º Na hipótese de restituição de valores, o servidor deverá efetuar a devolução mediante transferência bancária para a conta oficial do Município, informando:
I – Nome do servidor beneficiário;
II – CPF;
III – Finalidade: devolução de adiantamento;
IV – Número do processo administrativo de concessão.

Art. 7º No caso de rejeição da prestação de contas, o responsável pelo envio dos documentos será notificado para regularizar a situação no prazo de até 1 (um) dia útil. Decorrido esse prazo sem regularização, o valor será descontado integralmente em folha de pagamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO Nº _____/2025 Astorga – PR, ____ de _____ de 2025.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Encaminho para análise e controle a prestação de contas, referente ao adiantamento concedido ao(à) servidor(a) _____, CPF nº _____, lotado(a) no(a) _____, para viagem realizada ao município de _____, no período de ___/___/2025 a ___/___/2025, conforme documentos comprobatórios anexos.

I – MATERIAL DE CONSUMO (Combustível / Alimentação)
- Valor solicitado: R$ _____
- Valor comprovado com notas fiscais: R$ _____
- Valor devolvido (se houver): R$ _____

II – SERVIÇOS DE TERCEIROS (Hospedagem / Transporte / Inscrição em evento / Estacionamento / Outros)

- Valor solicitado: R$ _____
- Valor comprovado com notas fiscais: R$ _____
- Valor devolvido (se houver): R$ _____

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
() Não houve devolução de valores.
() Houve devolução no valor de R$ _____, conforme comprovante de transferência bancária anexo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

(Nome do Responsável pelo Setor)

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:074724F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS SEXTAVADAS, A "ESTRADA SANTA ZÉLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de pavimentação com pedras sextavadas, o trajeto denominado "Estrada Santa Zélia", com extensão de **3.570 (três mil, quinhentos e setenta) metros**, onde tem como ponto de partida a coordenada **Lat: 7437142,00 mS e Long: 431036,00 mE**, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:04201736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 216/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 21 de novembro de 2025**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:887789F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 217/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, com base no Parágrafo Único, inciso V, do Art. 53 da Lei n.º 2.017/2008, de 05/05/2008, alterada pela Lei n.º 2.483/2012, de 12/11/2012;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado o dia **02 de Janeiro de 2026**, como feriado municipal, em comemoração a Fundação da Cidade (14/12).

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C740437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2025

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES REFERENTES À TABELA FIXA SOBRE A TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TGRS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A

Art. 1º. - Ficam **atualizados em 5,10% (cinco vírgula dez por cento),** os valores referentes à tabela fixa sobre a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, constantes do Anexo 02, da Lei Complementar nº 3.130/2021, de 01/10/2021, inserido pela Lei Complementar nº. 3.175/2022, de 08/06/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

FAIXA POR M³ DE ÁGUA CONSUMIDA		CATEGORIA	VALOR / ANO MATRÍCULA
DE	ATÉ		
		TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	**R$ 41,93**
-	05	RESIDENCIAL	**R$ 86,64**
05	10	RESIDENCIAL	**R$ 104,56**
10	15	RESIDENCIAL	**R$ 148,33**
15	20	RESIDENCIAL	**R$ 179,46**
20	ACIMA	RESIDENCIAL	**R$ 215,41**
-	05	COM-IND-UTP	**R$ 152,31**
05	10	OM-IND-UTP	**R$ 171,84**
10	15	COM-IND-UTP	**R$ 203,24**
15	20	COM-IND-UTP	**R$ 269,77**
20	ACIMA	COM-IND-UTP	**R$ 297,16**
-	05	RES + (COM-IND-UTP)	**R$ 119,48**
05	10	RES + (COM-IND-UTP)	**R$ 138,20**
10	15	RES + (COM-IND-UTP)	**R$ 175,79**
15	20	RES + (COM-IND-UTP)	**R$ 224,60**
ACIMA	20	RES + (COM-IND-UTP)	**R$ 256,28**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:93C8018B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 23/10/2025 a 24/10/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Natally Vitória dos Santos	60	23º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82CAFAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.
Fundamentação Legal: Leis Federais n° 8.080/90, 14.133/2021 e 11.107/05, Leis Municipais de Ratificação do Protocolo de Intenções n° 2.924/18, autorizada pela LOA e PLACIC 3.292/2023 de 13/12/2023.
Objeto: A Inclusão dos locais de atendimento, sendo estes na ACADEMIA DA SAÚDE MOACYR BERNADELLI, com CNES 7293526, localizada na Rua 29 de outubro, nº 584, distrito de Santa Zélia, na cidade de Astorga/PR, e na ACADEMIA DA SAÚDE ROBERTO HASPER, com CNES 9234640, localizada na Avenida Independência, nº 545, distrito de Tupinambá, na cidade de Astorga/PR e a inclusão de profissional na área de Educador Físico a

fim de realizar atividades físicas na saúde, para integrarem o rol de serviços complementares especializados de saúde.

Maringá/PR, 17 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34FBECBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.156/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 353/2025, de 07/03/2025, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil vinculadas a assistência social, destituindo o servidor Douglas da Silva Francisco, passando a fazer parte, como Secretária, a servidora **RAFAELA PINHEIRO SOARES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.495.875-0 SSP/PR, inscrita no CPF 055.171.439-54.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 353/2025, de 07/03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F96F71C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.157/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

NOMEAR a servidora **GRAZIELLA CAVALLARI**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.805.841-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 841.800.489-49, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas à Educação, revogando a Portaria nº 1.096/2022, de 13/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21E7D246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.164/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de organização administrativa e planejamento das atividades no encerramento do exercício de 2025;

Considerando a conveniência da concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais durante o período de festividades de final de ano;

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção dos serviços públicos considerados essenciais à população;

R E S O L V E

Art.1º - Ficam concedidas férias coletivas a todos os servidores públicos municipais de Astorga, **no período de 24 a 31 de dezembro de 2025**, **com retorno às atividades normais em 05 de janeiro de 2026.**

Art.2º- O gozo das referidas férias coletivas será deduzido automaticamente ao período aquisitivo mais antigo de cada servidor.

Art.3º - Os servidores públicos que até o início das referidas férias coletivas, não contarem com no mínimo 12 (doze) meses de serviço público, gozarão normalmente os 08 (oito) dias de férias coletivas, independentemente do mês em que ocorrer o vencimento do período aquisitivo regular, sendo que o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias coletivas, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

Art.4º- Ficam excluídos desta Portaria os servidores que desempenham funções em serviços essenciais, cuja paralisação possa causar prejuízo à continuidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DDB53415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

OBJETO: Aquisição de máquinas rodoviárias (retroescavadeira e motoniveladora) - Termo de Convênio Nº 458/2025 SEAB/PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 22/10/2025 às 08h 14min. do dia 04/11/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 04/11/2025 às 08h 59min. do dia 04/11/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 04/11/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 20 de outubro de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D5AA268A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 789/2025

PORTARIA N.º 789/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 26035/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a **Gratificação por Exercício de Serviços de Natureza Especial** para **Gratificação de Coordenação** do servidor **JOSÉ ISAC PEREIRA DA COSTA,** registrado na matrícula n.º 46886 e ocupante do cargo de "Auxiliar de Obras e Manutenção", lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2025 e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 658/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8BE58CE0

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 002/2025
Processo Administrativo nº 25246/2025

O Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia.

Informa-se que houve retificação no edital, especificamente no que se refere ao atendimento do requisito **7.11.4 – Requisitos específicos por categoria de serviço (profissionais/responsáveis técnicos)**, motivo pelo qual o instrumento está sendo republicado, garantindo-se a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os interessados.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Balsa Nova/PR, 20 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente
Comissão Permanente de Avaliação
GUILHERME PEROSSO ALVES
Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6CB37054

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 005/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 31 de outubro, em decorrência do dia do Servidor Público.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 20 de outubro de 2025

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7AA4C34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR87/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR87/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 04/11/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - outubro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:44F26D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 126/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 20/10/2025 Término: 18/03/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: CC5/2025
Recursos...: Dotação: 453 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO COM ÁREA ENTRE 1200 E 1500 METROS QUADRADOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/10/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C158E8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0199/2025

PORTARIA Nº 0199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 20 de outubro de 2025, ao servidor **NELSON DE SOUZA MUNIZ**, portador do RG nº 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 043.xxx.xxx-60, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CBD8DB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0200/2025

PORTARIA Nº 0200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 20 de outubro de 2025, ao servidor **ETSON SUHRE,** portador do RG nº 6.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 031.xxx.xxx-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Eletricista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:32C59BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0201/2025

PORTARIA Nº 0201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 20 de outubro de 2025, a servidora **JAINE DA SILVA BISCHOFF**, portadora do RG nº 81.xxx.xxx-87 SSP/RS e CPF 047.xxx.xxx 07ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:F84BF9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC5/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 20/10/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO COM ÁREA ENTRE 1200 E 1500 METROS QUADRADOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5118 - LEONARDI ENGENHARIA LTDA (10.747.957/0001-50)

TOTAL GERAL: R$ 132.990,00

Bela Vista da Caroba, 20/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:06CC19DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 07/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFÍCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Dispensa nº 07/2025, em cumprimento em cumprimento ao disposto no Art.176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
J.E PNEUS LTDA CNPJ 48.910.213/0001-87 RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2 Guarapuava - PR. CEP 85010-260	3.850,00	Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001, 002

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3A2C4ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 03 DE NOVEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total R$ 224.766,57 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 03 de NOVEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5AD420B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 04 DE NOVEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total R$ 190.846,09 (cento e noventa mil oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 04 de NOVEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0193DDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 354/2025

REQUERENTES: ALZERINO DE OLIVEIRA BORGES.

LOTES: 27 QUADRA 51

MATRÍCULAS: 16.162

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 20 de outubro de 2025.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C06DE449

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pela Portaria 148/2025, considerando toda documentação juntada aos processos administrativos abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSOS: 415/2025

REQUERENTE:

VICTOR MANUEL DE JESUS CARBAJAL BOJORQUEZ

LOTE: 06 QUADRA: 54-F MATRICULA: 14.362

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 20 de outubro de 2025

VANDERLEI BRANDÃO CLECI ANTONELO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DE95D89F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 253/2025

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 253/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: PIRAQUARA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: DALVA AMORIM DE LIMA REIS
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Cidade: PIRAQUARA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 09/09/2025 à 11/09/2025.
Justificativa: Viagem a Piraquara/PR, levar paciente em quando em internamento de paciente na Clínica São Juliana.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:52C7D491

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 281/2025

PORTARIA N° 281/2025
DATA: 03/10/2025

SÚMULA**:** Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS
Função: ASSESSOR
Cidade: PATO BRANCO - PR
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 03/10/2025.
Justificativa: Viagem a PATO BRANCO/PR, levar paciente quando em realização de consulta no Hospital Políclinicas.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:447F4F34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 282/2025

PORTARIA N° 282/2025
DATA: 06/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
Nome: RODRIGO FLORENTINO DA SILVA
Função: ANALISTA ADMINISTRATIVO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Data: 06/10/2025 à 10/10/2025.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em participação de Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E22EFC00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2025

PORTARIA N° 283/2025
DATA: 08/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 08/10/2025 à 10/10/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente em consulta médica no Hospital do Rocil.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F3894981

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286/2025

PORTARIA N° 286/2025
DATA: 13/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Vice Prefeito Municipal lotado no gabinete do vice prefeito, conforme segue:
Nome: RILDO JOSÉ PELOSO
Função: VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 13/10/2025 à 14/10/2025
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, quando em visita a Assembleia Legislativa do Paraná, visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno para tratar de liberação de recursos a esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:20771BDC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290/2025

PORTARIA N° 290/2025
DATA: 17/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS
Função: ASSESSOR
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 17/10/2025.
Justificativa: Viagem a UMUARAMA/PR, levar paciente em internamento na Clínica Santa Cruz.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D105A910

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,21
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,24
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,83

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,99
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,75

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1FC8A167

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021 E SUAS ALTERAÇÕES..

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de novembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D459DC4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291 2025

PORTARIA nº 291/2025
Data: 20/10/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
1180452	Vanderlei Lima de Andrade	15/10/2025 a 13/11/2025	2022/2023
114138	Lindomar da Silva	01/11/2025 A 30/11/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CA6E6DC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292 2025

PORTARIA nº 292/2025
Data: 20/10/2025

SÚMULA: Altera local de trabalho de Professora Temporária para que faça jus ao Auxilio Transporte de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 236 de 20 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 33 da Lei 790/2023, que concede auxilio transporte a professor que se desloca uma distância maior que 04 (quatro) quilômetros de sua residência,

RESOLVE:

Art. 1º Altera local de trabalho de Professora Temporária para que faça jus ao Auxilio Transporte de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, que foi concedido através da Portaria 224/2025, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir
332	Gislaine Ramos	Escola Municipal Rural Nilton Ronchini	20/10/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:4742F677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA DO SUL**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 585.573,25 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).**
Emissão: 20/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **06 de novembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F420A853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5733/2025.

PORTARIA Nº 5733/2025.

Cancela Férias de Servidor Público que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias da servidora Gessica Fernanda Lazarin, Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 1125, programadas conforme portaria nº 5722/2025 para o período de 22/10/2025 a 05/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem reprogramadas para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F9F9614

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5734/2025.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 20 de outubro de 2025, com início do Estágio Probatório na data da pose, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR		**FUNÇÃO:** PEDAGOGO ESCOLAR			
inscrição	**nome do candidato**	**cpf**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
259149	SANDRA MARA DA ROSA	044.***.***-02	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F7BCF0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5735/2025

Designa Cidadãos para Comporem Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, para fins de DESAPROPRIAÇÃO.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os cidadões, Srs. VILSON ROBERTO DOS SANTOS, portador do RG-CPF nº 022.234.849-64-SESP-PR; CELSO WITCEL DIAS, portador da Cédula de Identidade nº 3.829.194-7-SSP-PR; AUGUSTO PEDRO MELLA, portador da RG-CPF nº 077.153.579-10-SESP-PR, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, com finalidade de desapropriação de área de terras para o Município, conforme:

Imóvel Lote Rural nº 01-G(um-G) da Gleba nº 03, do Imóvel Flores e Conceição, com área total de 6.518,23m²(Seis mil, quinhentos e dezoito metros, e vinte e três centímetros quadrados), situada na Linha Sertaneja, Zona Rural, neste município, originário da matricula no Cartório de Imóveis da Comarca de Barracão-PR sob nº 18.585, destinado para área industrial.

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro componente, tem o prazo de 15(quinze) dias para apresentar Laudo ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A33BBF4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5736/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA matrícula nº 349, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2025 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6B3E7DEB

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 14/08/2025 A 13/10/2025.

RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 14/08/2025 A 13/10/2025.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINA					
CLEITON PUTON	13/10/2022	A	01	655	BOM

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2025.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F678BB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 504, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 20 de outubro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Céu Azul – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Bom Samaritano.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BFFA4150

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 505, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, 02 (duas) diária de viagem, para os dias 21, 22 e 23 de outubro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Regional do Trabalhador, Hospital Pequeno Principe e Hospital Menino Deus.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3DAC3EE4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 506, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 21 de outubro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes para o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 2e (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:53DC4EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 90/2025

Dispõe sobre a limitação de empenhos na Administração Direta e Indireta do Município de Braganey- Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9° e 42, ambos da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio fiscal no Município;
CONSIDERANDO a escassez de receita no último bimestre do presente exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das obrigações pactuadas;
CONSIDERANDO o cumprimento das metas bimestrais do cronograma de desembolso financeiro fixadas na programação financeira no início do exercício de 2025;
DECRETA
Art. 1º - Fica limitado o empenhamento de despesas de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Braganey- Pr.
§ 1° - Não será objeto da limitação estabelecida no caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° - Excetuam-se da situação exposta no “caput” as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.
Art. 2º - Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias deverão formalizar autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.
Art. 3º - O descumprimento das normas acima expostas pelas unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Legislação vigente, além de comunicação aos órgãos oficiais de controle.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 17 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Munícipio

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8DB0F108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2025

PORTARIA 453/2025

SÚMULA: Nomeia Profissional para exercício da função de GESTOR dos Convênios e Termos de Cooperação firmada junto a SETU – Programa Paraná Mais Eventos.

VALDIR ZIELINSKI,Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Marisina Venancio da Silva Bonatto, Diretora do Departamento de Cultura, inscrita no Registro Geral sob nº 4.***.547 - 0 e CPF sob nº 000.***.469 - 37, para exercer a função de **GESTOR** do convênio do dos Convênios e Termos de Cooperação firmados junto a SETU - Programa Paraná Mais Eventos.
Art. 2º - Nomear a senhor Ana Rosa Barbosa Secretária municipal de Educação e cultura, inscrita no CPF sob nº 775.***.409 - 78, para exercer a função de **FISCAL** do convênio do dos Convênios e Termos de Cooperação firmados junto a SETU - Programa Paraná Mais Eventos.
Este Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Braganey,Paço Municipal João Cappelletto, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2FAB215A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

A Presidenta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cafeara-PR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Padrão da Apae, considerando a proximidade do período eleitoral, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral da APAE de Cafeara, nos termos dos artigos 61 do Estatuto, com a finalidade de conduzir o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cuja eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:
a) Débora Muriel Joli de Souza
b) Renata Pereira Ferrari
c) Edna Volpato Salviano

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de inscrição de chapas apresentados até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia. Caso a data final para inscrição recaia em dia não útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A homologação das chapas deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas no Estatuto da APAE de Cafeara.

Cafeara, 20 de outubro de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A7300E45

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 45/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Aquisição de formulas infantis para terapia nutricional oral e enteral, destinadas ao fornecimento a pacientes atendidos pela Secretária Municipal de Saúde de Cafeara, conforme prescrições médicas e demandas do Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis**. Com abertura no dia 04/11/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 20 de outubro de 2025

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:5E6A5EDB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 14/2025–CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a adesão do município a Resolução 212/2024 – SEDEF, que regulamenta incentivo financeiro para fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2025, constante na ata n° 012/2025,

CONSIDERANDO a Resolução n° 212/2024 – SEDEF, que regulamenta incentivo financeiro para fortalecimento e desenvolvimento a de ações voltadas a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a importância da garantia de direitos das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda;

CONSIDERANDO que o munícipio atende aos requisitos para adesão ao incentivo financeiro previsto na Resolução n° 212/2024 – SEDEF;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a adesão do município a Resolução 212/2024 – SEDEF, que regulamenta incentivo financeiro para fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 2°. O munícipio deverá cumprir todas as exigências legais previstas na Resolução n° 212/2024 – SEDEF e seus anexos, responsabilizando-se pela apresentação da documentação necessária e execução das ações de acordo com os prazos estabelecidos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 20 de outubro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Heloise Reggiani Galbardi
Código Identificador:5694C914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 013.2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
O Município de Cafelândia/PR torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, na plataforma COMPRASGOV - www.gov.br/compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local da Obra	Descrição do Objeto	Quantidade	Prazo de Execução
Centro	Recape – CBUQ	15.344,92 M²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Cafelândia e na plataforma COMPRASGOV - www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cafelândia/PR, 20 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE9BBADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 166/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 094/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela secretaria de viação e obras, do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 354.002,20 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, dois reais e vinte centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **04 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de outubro de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9CE0F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 095.2025 - METALÚRGICA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 168/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 095/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais metalúrgicos, acompanhado da execução dos serviços necessários, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 831.558,95 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6CA3545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **DANIEL TOLEDO ALVES** aprovado(a) em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **VIGIA - PSS** e reconvocado(a) do final da fila através de Edital nº 009/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3382 pg. 63 na data de 10/10/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 20 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3A0809F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 189 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 189 de 20 de outubro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 de 26 de novembro de 2024 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 1.382.931,00 (Um Milhão Trezentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Um Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	370.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3730	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3772	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3902	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4170	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Acréscimo	23.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5170	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	40.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6750	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	6750

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6820	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE		

		ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5042	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	253.581,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5062	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	11.391,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5102	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	19.479,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5132	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	19.980,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3990	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	235.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4810	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Cancelar	23.500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6420	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Cancelar	100.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
17155001000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS VAAT	1038	304.431,00
TOTAL		**304.431,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28B02345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 006/2025 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 006/2025 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CAFELÂNDIA, SEM FINS LUCRATIVOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro: Floresta, Telefone: (45)3241-1666, e-mail:apaecafelandia@hotmail.com.br, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Leonezia Berkenbrock.
.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS) PARA O EVENTO DA MINIOLIMPÍADA MUNICIPAL DE 2025.**
O presente evento **realizar-se-á no dia 25/10/2025 à 09/11/2025**, no Ginásio de Esporte Severino Pasquali e Centro de Convivência Fábio Arcanjo de Lima, no Município de Cafelândia/PR.

Assinaturas: Junior Motter e Leonezia Berkenbrock**.**
Data Da Assinatura: 20/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C8E74B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 006/2025 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 006/2025 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, SEM FINS LUCRATIVOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, estabelecida, na Rua Doutor Plinio Costa nº 110, Bairro Centro, Telefone: (45) 3241-1228, e-mail: fe_luise@hotmail.com, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Manoel Bento Motta.
.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS) PARA O EVENTO DA MINIOLIMPÍADA MUNICIPAL DE 2025.**
O presente evento **realizar-se-á no dia 25/10/2025 à 09/11/2025**, no Ginásio de Esporte Severino Pasquali e Centro de Convivência Fábio Arcanjo de Lima, no Município de Cafelândia/PR.

Assinaturas: Junior Motter e Manoel Bento Motta.
Data Da Assinatura: 20/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B35EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 006/2025 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 006/2025 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIA: ROTARY CLUB DE CAFELÂNDIA/PR, SEM FINS LUCRATIVOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.662.268/0001-02, estabelecido, na Rua Marechal Rondon nº 372, Bairro Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 99820,-6341, e-mail: fe_luise@hotmail.com, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Jackson Barzotto de Souza Ribeiro.
.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS) PARA O EVENTO DA MINIOLIMPÍADA MUNICIPAL DE 2025.**
O presente evento **realizar-se-á no dia 25/10/2025 à 09/11/2025**, no Ginásio de Esporte Severino Pasquali e Centro de Convivência Fábio Arcanjo de Lima, no Município de Cafelândia/PR.

Assinaturas: Junior Motter e Jackson Barzotto de Souza Ribeiro
Data Da Assinatura: 20/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9AF120C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO 117/2025 – DISPENSA Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025 – Processo dispensa nº 030/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VALDIRENE BORTOLATO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 02.738.459/0001-12, Av. Governador Moisés Lupion, 255 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, E-mail: valdecir@moveisbortolato.com.br, Telefone, 045 241 1492 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALDIRENE BORTOLATO CONCI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA CASA LAR, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ENTREGA E MONTAGEM DE ITENS COMO BELICHES, ARMÁRIOS, BERÇOS, SOFÁS, MESAS, CADEIRAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS ESSENCIAIS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACOLHIMENTO, TRABALHO E CONVIVÊNCIA, CONFORME AS DIRETRIZES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990).

Valor Total: R$ 22.787,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).
Assinaturas: Junior Motter, VALDIRENE BORTOLATO CONCI
Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026.
Data da Assinatura:20/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C909F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO 118/2025 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2025 – Processo dispensa nº 31/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 02.476.734/0001-77, AV XV DE NOVEMBRO,4080 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: gerenciadordecompeticoes@gmail.com, Telefone: 46 99914-5031, CIDADE: Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ONLINE, JÁ EM UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO, O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DA PLATAFORMA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.
Valor Total: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2028.
Data da Assinatura:20/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58019954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JULIANA MAGALHÃES MARQUES**, inscrito no CPF Nº ***.204.919-**, residente à Rua Tereza Galafassi Baranzelli, 968 - Brazmadeira, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ODONTÓLOGO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **20/10/2025** e término em **20/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANA MAGALHÃES MARQUES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A1CA4541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **FLAVIA BARBOSA**, inscrito no CPF Nº ***.490.119-**, residente à Avenida Castro Alves 852 - Jardim Tropical, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **20/10/2025** e término em **20/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FLAVIA BARBOSA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B06D2B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF Nº ***.746.559-**, residente à Rua Marcolino Primo Gambetta, 33 - Parque do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **20/10/2025** e término em **20/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9A6A4201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JHONATHAN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº ***.674.439-**, residente à Rua Serafina Voltolini Cardoso, 101 - Jardim das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COVEIRO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **20/10/2025** e término em **20/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JHONATHAN ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:137BF49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 019 de 20 de outubro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao 43º Aniversário do Município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Protocolo **nº 24.410.056-2** do Governo do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.448.713-0-SSP/PR, CPF sob o nº 086.621.149-70, matricula nº 767322881, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao 43º Aniversário do Município de Cafelândia

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ALEXANDRO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.270.123-9-SSP/PR, CPF sob o nº 009.475.759-36, matricula nº 767322817, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para atuar como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao 43º Aniversário do Município de Cafelândia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0ACA8F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 34/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1 (UMA) CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³, COLETA PERIÓDICA SEMANAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS NO PONTO DE TRANSBORDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 34/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 08h00 do dia 21/10/2025 até às 08h30min do dia 04/11/2025**.
- Data e horário de abertura: **04/11/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **04/11/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "https://bll.org.br/**" Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:01B82C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 31/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 31/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOLO PARA OS EXTINTORES**, e **Adjudicação** à empresa, **GOLINHAKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.781.936/0001-60,** localizada Rua Presidente Getúlio Vargas, 2234 – Centro, CEP: 85010-280, em Guarapuava - Pr, **vencedora** do **Lote 01, 02, 03, 04, 05, e Lote 06**, com valor global de **R$ 12.357,93** (Doze Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

Campina do Simão - PR, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F76B9E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidor do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulares ao Servidor **Jose Antonio Slompo** matricula n° 1091-1 durante o período de 20/10/2025 a 18/11/2025, com período aquisitivo em 2024.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:EC709B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG Nº. 77/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 77/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL QUE PERMITA A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO HUMANO E AUTOMATIZADO COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, APLICATIVO E PROVEDORES DE MENSAGENS OFICIAIS
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 225.278,88 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Data de abertura: 05/11/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBBAF03B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 31/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações no presente Edital, tendo em vista pedido de impugnação apresentado.
Nova data de abertura: 06/11/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 1.266.833,20 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D21777C6

SETOR DE COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA SRP 378/2024

Termo Aditivo nº 1 da Ata SRP 378/2024, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS NO PREGÃO 107/2024, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão 107/2024 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.470.743/0001-98. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de reequilíbrio do item 1 do lote 3 de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) para R$ 1,97(um real e noventa e sete centavos) com fundamento com fundamento no Art. 124, inciso II, " d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 DE OUTUBRO 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B5FA086A

SETOR DE COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA SRP 379/2024

Termo aditivo nº 1 da Ata SRP 379/2024, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM CONSIDERADOS FRCASSADOS NO PREGÃO 171/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão 107/2024 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.505.263/0001-40**. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de reequilíbrio do item 1 do lote 02 de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para R$ 1,95(um real e noventa e cinco centavos) com fundamento com fundamento no Art. 124, inciso II, " d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34F69F27

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 29/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 29/2025
Processo nº 480/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 29/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL ONR - OPERADOR NACIONAL DOS SISTEMAS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS, ATRAVÉS DO SITE: https://registradores.onr.org.br, PARA CONSULTAS DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS - ONR	37.318.313/0001-00	R$ 15.028,08

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 20/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82D38C9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAUJO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª ADMISSÃO:	18/04/2025 A 17/10/2025
5ª PRORROGAÇÃO:	18/10/2025 A 01/12/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28A28053

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CARLOS FIRMINO RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	GUARDIÃO
2ª ADMISSÃO: 3ª PRORROGAÇÃO:	15/04/2025 A 14/10/2025 15/10/2025 A 16/10/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F2E0975

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GABRIELI CARVALHO DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 12.995.216-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável em realizar assistência técnica ao Departamento que lhe for atribuído; auxiliar nas operações consorciadas; auxiliar nas consultas dirigidas ao Departamento; auxiliar o superior hierárquico no cumprimento das atividades e cumprimento dos prazos

estabelecidos, na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E8D1C52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2113/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para comporem a comissão de avaliação de desempenho do Quadro Geral de Servidores e dos Agentes da Guarda Civil Municipal:

- EDINÉIA ENGLES SIMIONI - Matrícula nº. 325191; ELIANA PONTAROLO RENALDIN - Matrícula nº. 132002; MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321 e SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821 (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Educação);

- ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 e VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde);

- ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável);
- ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA - Matrícula nº. 245701; DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261; MARCELO BERTO - Matrícula nº. 211561, (Responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura);

- MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051 e SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611, (Responsáveis pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança);

- MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971; MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671; ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501 e SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621 (Responsáveis pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias).

Art. 2º Cabe aos responsáveis pela comissão de avaliação de desempenho: acompanhar o processo avaliatório, analisar o desempenho funcional dos servidores, emitir pareceres e julgar os recursos interpostos, bem como responsáveis por definir o cronograma de avaliação e monitorar o andamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 1108/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84CC7170

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2115/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ALICE COSTA SILVA - R.G.: nº. 9.595.156-2-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Manoel Alves Kustel, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7017468

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2116/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de responsáveis técnicos para geração dos Dados dos Módulos SIM-AM e SIAP, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data.

Matrícula	Nome	R.G.	Módulo
188991	ADILSON CASTRO	7.267.176-7-PR	Patrimônio
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	9.727.201-8-PR	Obras Públicas
271971	DIOGO GIACOMITI	7.333.616-3-PR	Tributário
329018	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	12.318.892-6-PR	Controle Interno
274301	FRANCIELLI MASCHIO	8.032.523-1-PR	Tabelas Cadastrais
181631	JOEL DE OLIVEIRA	5.110.766-7-PR	Recursos Humanos
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	4.864.740-5-PR	Contratos
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	4.715.917-2-PR	Concursos e Processos Seletivos
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	8.010.625-4-PR	Licitações
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	42.257.301-2-SP	Tesouraria
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	8.369.320-7-PR	Contábil, Planejamento e Orçamento

Art. 2º Fica responsável pela abertura e fechamento mensal dos módulos do SIM-AM, a Servidora Taciane Aparecida Maciel Coradin.

Art. 3º - Ficando revogada a portaria n°. 1773/2025.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FED5A53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2117/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 37.263/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ALINE LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 329208,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3787467F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2118/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

RAQUEL BORGES PRIMO CECCON BALDIN - R.G.: nº. 024.233.255-25-BA, para prover o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DB4F28F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2119/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

RHIANE KARINE DA SILVA LEITE - R.G.: nº. 2001001051010-AL, para prover o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Arquivado no Setor de Recursos Humanos Desta Prefeitura Municipal, em 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8EBF219E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2120/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

JAMERSON CABRAL DA SILVA - R.G.: nº. 10.323.559-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 30 (trinta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Arquivado no Setor de Recursos Humanos Desta Prefeitura Municipal, em 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56C4BAC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2121/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

CAROLINE DO ROCIO LUIZ - R.G.: nº. 8.133.905-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02E1DA8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2122/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

CARLA CAROLINE MENDES - R.G.: nº. 15.710.317-2-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7C6EE1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2123/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO - R.G.: nº. 8.825.386-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05DB83C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2124/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

LUANY YONE MIYOSHI - R.G.: nº. 000889059-RO, para prover o cargo de provimento efetivo de Veterinário - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E91EF3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2125/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido da Servidora **EDUARDA MOCELIN - Matrícula nº. 329294,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Engenharia e Projetos Complementares, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76513369

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2126/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 03 de setembro de 2025, a Gratificação de Desempenho, da Servidora **GEOVANA BALTZ SANTANA - Matrícula nº. 182791**.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B49BDC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2127/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 37.269/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ANA ISABEL HOMEM D'EL-REI - Matrícula nº. 329351,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde III, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5882C9EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2129/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"5º Congresso sobre a Lei de Licitações"**.
VI	Período da viagem;	Dias 21 e 22 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A739A90A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2130/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **LUANNY FREITAS - Matrícula nº. 329292,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico Consultivo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"5º Congresso sobre a Lei de Licitações"**.
VI	Período da viagem;	Dias 21 e 22 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54681337

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2131/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **SAMUEL GONÇALVES BUENO - Matrícula nº. 329309,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR

V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"5º Congresso sobre a Lei de Licitações"**.
VI	Período da viagem;	Dias 21 e 22 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:794358E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2132/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FELIPE VEIGA - Matrícula nº. 328939,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R$ 120,03 (Cento e vinte reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Programa EDUCA MAIS COMESP**".
VI	Período da viagem;	De 21 a 23 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F82DFB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2133/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ALEXANDRE CAPILE BATISTA - Matrícula nº. 328944,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento "**10º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes"**.
VI	Período da viagem;	Dias 23 e 24 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2AC47A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2134/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento "**10º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes"**.
VI	Período da viagem;	Dias 23 e 24 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86FF3E99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2135/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em

comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento "**10º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes"**.
VI	Período da viagem;	Dias 23 e 24 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3308EF34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2136/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **JEAN ANDREY RODRIGUES - Matrícula nº. 326884,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Operações de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento "**10º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes"**.
VI	Período da viagem;	Dias 23 e 24 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B3503A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2137/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.280,40 (Um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 6.402,00 (Seis mil, quatrocentos e dois reais)
IV	Destino;	Salvador – BA
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Salvador para participar do evento "**XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais**".
VI	Período da viagem;	De 27 a 31 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6E034BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2138/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ELISIANE BELLO JAKYBALIS - Matrícula nº. 325617,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.280,40 (Um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.841,20 (Três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Fortaleza – CE
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Fortaleza para participar do evento "**IV Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - FONAJUS - CNJ**".
VI	Período da viagem;	De 05 a 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ADEC892A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 042/2025

DECRETO Nº. 042/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1159/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 2.292.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil reais):
02- GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0230 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 6.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0480-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA….....…..R$ 190.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0485-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA…….....…..R$ 5.000,00
0510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
0510 – 3.3.90.47.00,00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS…….....R$ 35.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0550 – 3.3.90.93.00,00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 20.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0670-3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ….....R$ 107.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%
0720 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
0740 – 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...….....R$ 65.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0820 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0840 - 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 150.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0930 – 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 1.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0987 – 4.4.90.52.00.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 79.000,00
0501 - Receitas de Alienações de Ativos
0980 - 4.490.52.00.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 450.000,00
0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.302.0004-2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1060-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA…..R$ 144.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
10.304.0004.2036 – Vigilância Sanitária em Saúde
1170-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ……..…..R$ 5.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1280-3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…….....R$ 2.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1380 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
0107 – Salário Educação
1420-3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA.....…..R$ 50.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1460-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA….....…..R$ 75.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1590 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1690-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA…….....…..R$ 10.000,00
0126 – Transporte Escolar
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1780-3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ……..….....R$ 20.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1820 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....….....R$ 12.000,00
0101 – Fundeb 70%
1830 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 33.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1880 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO..…….....R$ 6.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2013 – Manutenção do Ensino Infantil
1940 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....….....R$ 3.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2014 Manutenção de Creches
2020 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
2080-3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…….....R$ 175.000,00
0101 – Fundeb 70%
2130 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 45.000,00
0101 – Fundeb 70%
2180 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 6.000,00
0102 - Fundeb 30%
12.367.0005.2041 – Ensino Especial

2200 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 25.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
2300 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 1.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2510-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR$ 135.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
08.244,0006.6021 – Fundo da Infância e Adolescência
2735 - 4.4.90.51.00.00 – EUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
00901 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3140-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA…..R$ 30.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3150-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ……..R$ 30.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3160-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA..……..R$ 35.000,00
0507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3510-3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..…..R$ 69.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3540 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3580 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3588 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
0510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia
3589 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
0511 – Taxas – Prestação de Serviços
3620-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA….....R$ 10.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3630 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 3.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

13.392.009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3970-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA …….....R$ 10.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 2.292.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, cancelamentos e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0210 – 3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..…….....R$ 6.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0360 -3.1.90.16.00,00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL...…….....R$ 10.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0560–3.3.91.97.00.00 – APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS..….....R$ 420.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1400 - 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 3.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2013 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
2190 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 10.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2550 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES….....R$ 5.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3040 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
0507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
TOTAL…….,....R$ 489.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
0101	FUNDEB – 70%	232.000,00
0102	FUNDEB – 30%	6.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	241.000,00
0107	Salário Educação	5.000,00
0126	Transporte Escolar	10.000,00
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	466.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.000,00
0501	Receitas de Alienações de Ativos	79.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
0510	Taxas – Exercício do Poder de Polícia	35.000,00
0511	Taxas – Prestação de Serviços	50.000,00
0518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	450.000,0
0901	GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.000,00
Total		1.804.000,00

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 9 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:91E4F4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DAS MODALIDADES DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso das atribuições, zelando pelo cumprimento de metas conforme as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal e, considerando:

•
A Lei Federal nº 11.738/2008 que estabelece que a hora-atividade dos professores deve corresponder a 1/3 da jornada de trabalho.

•
A Lei 13146 de 2015 (LBI) que em como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

•
Instrução normativa 004/2022 DEDUC/SEED que estabelece a organização da hora-atividade.

•
A Lei Municipal nº 686/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

•
A resolução Nº 001/2024 que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema de Ensino do município de Campo do Tenente.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações e diretrizes para o processo de distribuição de turmas/aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente, para o ano de 2026.
CAPÍTULO II
DISTRIBUIÇÃO PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

Art. 2º. Para a distribuição de turmas/aulas nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino aos docentes estatutários, Educador Infantil e Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, ficam definidos os seguintes critérios, na ordem abaixo descrita:
I. A 1ª escolha será feita por data de admissão em concurso público na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente/PR.
§1º Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita por nota de classificação.
§2º Persistindo a igualdade, a escolha recai ao candidato com maior idade.
II. A partir da 2ª escolha segue a ordem de data de admissão e maior idade e seguirá os seguintes critérios:
a) Turmas Pré-I, Pré-II ou 1º ano: Professores que no ano anterior concluíram o curso: Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriedade de frequentar o curso de Formação Plena I, no método Boquinhas, que será oferecido na Semana Pedagógica do ano de 2026;
b) Turmas de 4º ou 5º ano: Professores que no ano anterior concluíram o curso Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriamente deverão realizar a formação Robótica Paraná Kids que será oferecido na Semana Pedagógica no ano de 2026;
c) turmas 2º ano, 3º ano ou hora atividade: Professores que no ano anterior concluíram o curso Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriamente deverão realizar a formação que será oferecido na Semana Pedagógica no ano de 2026;
d) Turmas de Jornada Ampliada: Turma de Recomposição de Aprendizagem de Língua Portuguesa ou turma de Recomposição de Aprendizagem de matemática: Professores que no ano anterior concluíram o curso Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriamente deverão realizar a formação que será oferecido na Semana Pedagógica no ano de 2026.

Art. 3º A distribuição de aulas inicia-se pela Educação Infantil e em seguida Ensino Fundamental Anos Iniciais.
§1º Ficando vaga em aberto nos CMEIs, os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais com carga horária de 20 horas semanais, terão direito em fazer Jornada Suplementar conforme classificação do Processo Seletivo.
§2º Após distribuição das turmas de Educação Infantil, dá-se continuidade com as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
§3º Permanecendo vagas em aberto, segue para os Professores Jornada Suplementar conforme classificação do Processo Seletivo.
§5º Se mesmo assim permanecerem vagas abertas, serão feitas novas contratações.

CAPÍTULO II
DA HORA-ATIVIDADE

Art. 4º Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal, terão direito aos 33,33% de hora-atividade.
Art. 5º A **hora atividade** é destinada ao estudo, planejamento, avaliação do trabalho realizado com os estudantes,elaboração de materiais, reuniões pedagógicas, organização de relatórios e pareceres pedagógicos,atendimentos aos pais, entre outros.
Art. 6° No Ensino Fundamental Anos Iniciais, será denominado Regente 1 a professora que ministrará as aulas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia e Regente 2 e/ou 3, 4 a professora que ministrará as aulas de Educação Física, Arte, Ensino Religioso e Ciências.
Art. 7º Na Educação Infantil será denominado Regente 1 a professora que ministrará aulas referente aos cinco campos de experiência e Regente 2 e/ou 3 a professora que também ministrará aulas referente aos campos de experiências, porém, voltadas a atividades práticas e de movimentos.
Art. 8º As aulas serão ministradas de acordo com a grade horária de distribuição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 9º O Regente 2, 3,4 deverá, no prazo de três dias após o início do ano letivo, documentar e entregar declaração pessoalmente ou via através do e-mail sme.ct.pedagógico@gmail.com, a quantidade de hora-atividade cumprida em cada escola e horário, totalizando seis horas-atividades (em anexo).

CAPÍTULO III
DO PROFESSOR JORNADA SUPLEMENTAR

DO PROFISSIONAL DE APOIO E DO PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 10º Os alunos público-alvo da educação especial passarão por Estudo de Caso, o qual caberá às escolas municipais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes a análise, a deliberação e as tomadas de providências sobre a oferta de Profissional de Apoio ou Professor de Apoio Educacional Especializado.

Art. 11º O Profissional de Apoio acompanhará o aluno da educação especial somente após o relatório de estudo de caso realizado pela equipe pedagógica e professores regente 1, 2 e /ou 3 da turma e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 12º Será realizada contratação de Profissional de Apoio e/ou Professor de Apoio Educacional Especializado de acordo com a necessidade e disponibilidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º O Professor Jornada Suplementar poderá:

a) Preencher vagas em casos de licença médica.

b) Preencher vagas após Estudo de Caso.

c) Preencher vagas remanescentes.

Art. 14º O Professor de Jornada Suplementar que apresentar problemas de saúde e que necessite se ausentar mais de três vezes ao mês, mesmo com atestados médicos, será substituído pelo próximo Professor Substituto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu_____-_____, declaro para os devidos fins que realizarei a hora atividade na Escola/CMEI _____, no período da _____-_____, totalizando 6 (seis) horas atividades.

Campo do Tenente …….. de …….. de 202....

-_____

ASSINATURA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70990285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90.001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90.001/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com o relatório de sessão pública e parecer jurídico, aceitas as propostas e habilitadas as seguintes empresas:

BEEVOLT ENERGY LTDA.
58.058.522/0001-24
ITEM : 29; 36
R$ 162,00

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA
29.755.673/0001-33
ITEM : 7; 23
R$ 193,25

PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.
20.509.544/0001-90
ITEM : 58
R$ 495,00

CAVALLI LTDA
44.175.345/0001-51
ITEM : 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 32; 33; 37; 38; 42;42; 43; 44; 46; 47; 49; 51; 52; 53; 59; 60; 63
R$ 33.437,75

SENNA ALIMENTOS LTDA
59.040.074/0001-02
ITEM : 39
R$ 3.560,00

SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
05.340.608/0001-89
ITEM : 20;31;34;35;40
R$1.120,42

62.535.481 CAMILA ALVES DA CRUZ
62.535.481/0001-97
ITEM : 45
R$ 65,25

Candói/PR, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F6376026

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.003/2025

O Agente de Contratação, Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho, torna público o resultado do julgamento realizado na segunda reunião que aconteceu no dia 20 de setembro de 2025, e a lista atualizada das empresas credenciadas no processo nº 2.653/2025 de credenciamento nº 90.003/2025 que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":

Habilitado e Credenciado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
4º	VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA	27.898.593/0002-92

Nos termos da Cláusula Oitava do Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 28/10/2025, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao julgamento que ocorreu no dia 20/10/2025.

Lista atualizada das empresas credenciadas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
2º	S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0002-50
4º	VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA	27.898.593/0002-92

	MÉDICA	

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 20 de outubro de 2025.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5A463B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2025

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas decorrentes do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2024, instaurado para apuração de infração contratual praticada pela empresa FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo Sancionador nº 002/2024, instaurado pela Portaria nº 608/2024,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, que concluiu pela ocorrência de inadimplemento contratual por parte da empresa FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62, relativo à execução do Contrato nº 347/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 070/2024;

CONSIDERANDO a decisão da comissão, que opinou pelo reconhecimento do inadimplemento contratual, pela rescisão unilateral do contrato e pela aplicação das penalidades de multa contratual e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em observância ao disposto no art. 156, incisos II e III, e §4º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento observou os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme se depreende dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o inadimplemento contratual por parte da empresa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, referente ao Contrato nº 347/2024, firmado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 070/2024**, e declarar a **rescisão unilateral** do referido contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Aplicar à referida empresa as seguintes penalidades administrativas, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato:

I – **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, equivalente a **R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)**, devendo o valor ser recolhido aos cofres municipais;

II – **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Capitão Leônidas Marques** pelo prazo de **03 (três) anos**, contados da publicação desta Portaria, com o consequente registro da penalidade junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais cadastros competentes.

Art. 3º Determinar que seja dada ciência da presente decisão à empresa sancionada, observando-se as formalidades legais, e que, após o trânsito em julgado administrativo, sejam realizados os registros e comunicações pertinentes junto aos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 20 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:4F2B759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2025 DATA: 17-10-2025

SÚMULA: Exonera a pedido ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.718/2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa**, RG. nº 7.***.***-2/PR, matrícula funcional nº 124254/1, ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 17 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7FABC645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 126/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos (lavadora ultrassônica e venoscópio), destinados à instalação no Hospital Municipal, em conformidade com o Plano de Trabalho, o qual integra e constitui parte inseparável do Termo de Convênio nº 148/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA / Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 361/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 100.069,99 (cem mil, sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.11.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.11.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

· **Considerando que os itens objeto desta licitação não foram adquiridos em processo anterior, Pregão Eletrônico nº 090/2025,**

referente ao Processo Administrativo nº 164/2025, realizado em 20/08/2025, no qual restou fracassado por ausência de propostas válidas, verifica-se a necessidade de garantir a efetiva aquisição dos materiais ora demandados. Dessa forma, optou-se pela abertura do certame em regime de ampla concorrência, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, resguardando o interesse público, evitando prejuízos decorrentes de nova frustração do certame.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A802DB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a licença do Vereador Ricardo Barreto Salgueiro – PSD, pelo período entre 20/10/2025 a 19/11/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Vereadora**Tatiane Anders Stipp,**do Partido Social Democrático – PSD, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, bem como para o cargo de Relatora da Comissão de Finanças e orçamento, para o período compreendido entre os dias 20/10/2025 a 19/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 20 de outubro de 2025.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:CCF7D84E

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SUMULA: Concede licença ao Vereador Ricardo Barreto Salgueiro, e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador RICARDO BARRETO SALGUEIRO (1º secretário), para tratar de interesses particulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado, contados a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica investido na plenitude das funções de 1º Secretário(a), no período de 20/10/2025 a 19/11/2025, a 2ª Secretária LUCINETA DAL BOSCO PANDINI, que acumulará com as suas funções, as funções do 1º Secretário licenciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, em 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

AIRTON FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/PR

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:22C92277

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
16º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020 APOSTILAMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, ajusta o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 670,81 (seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

I – O valor acrescido neste ato é de R$ 8.049,72 (Oito mil e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) para o período do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação do índice IPCA, na ordem de 5,5%.

CLAUSULA TERCEIRA – Como o contrato já é vencido, tendo sido requerido a tempo, não há o que aditivar-se, restando o pagamento, lavrando-se o termo de apostilamento.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento de reequilíbrio, que segue assinado somente pelo prefeito.

Catanduvas, 20 de outubro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:01CA62A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 59/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 03 de novembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EDFCF926

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 306/2025

DECRETO Nº 306/2025

Súmula: Rescinde antecipadamente, a pedido, contrato de servidor temporário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir da presente data, em razão de solicitação expressa, o contrato temporário de Suzamar Lodovika Hartwig, CPF nº ***.907.879-**, cargo de Professora, matrícula nº 100486-7, admitida através do PSS nº 01/2024.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5B1E8E69

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 308/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	R$ 23.411,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:50072E7E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 309/2025

DECRETO Nº 309/2025

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 020/2025, do PSS nº 01/2025 para o cargo de "Professor",

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato e extrato de contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	***.907.879-**	Professora	21/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7D74327B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (019-2025 REF. EC Nº 020/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(019-2025 ref. EC nº 020/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	**CPF nº**	***.907.879-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	21/10/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:64CFE058

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 107/2025

Súmula: Nomeia gestor e fiscal de convênio a ser firmado com a "Secretaria de Estado do Turismo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o interesse público na celebração de convênio com a "Secretaria de Estado do Turismo" – Governo do Estado do Paraná, com a finalidade de recepcionar "transferência voluntária", Plano "Paraná mais cidades", Programa "Paraná +Eventos" contrato/convênio nº 212/2025, conforme protocolo "24.846.856-4 e-protocolo";
Considerando a necessidade de designar servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor e fiscal do referido convênio, conforme exigência normativa para o acompanhamento e controle da execução do "contrato/convênio nº 212/2025",
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora Dihoany Tochinski Bazzi Maciel, inscrita no CPF nº ***.160.179-** para exercer a função de "Gestor do Convênio" a ser firmado entre o Município de Catanduvas e a "Secretaria de Estado do Turismo" – Governo do Estado do Paraná, que tem por objeto a recepção de "transferência voluntária" através do Programa "Paraná +Eventos", contrato/convênio nº 212/2025, conforme protocolo "24.846.856-4 e-protocolo".
Art. 2º. Nomear o servidor Mildo Ramos, inscrito no CPF nº ***. 487.739-**, para exercer a função de "Fiscal" do referido Convênio, incumbindo-lhe o acompanhamento da execução da "transferência voluntária", com observância das normas legais pertinentes.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:98D4994E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
CHARCUTARIA CARAVAGGIO	42.340.286/0001-02

Catanduvas - PR, 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3BEAF927

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
MADRUGA & CARNIEL LTDA	77.848.943/0001-01

Catanduvas - PR, 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:95DA5610

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
C C PANDINI	45.136.056/0001-06

Catanduvas - PR, 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9B2DCF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 070/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 20 e 21 de

outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:086DAE1A

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 071/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ODAIR CORDEIRO XAVIER**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 20 e 21 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:68D0E03B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 072/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 20 e 21 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9714B1CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 239/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O Decreto nº 239 de 15 de Outubro de 2025, publicado na edição de nº 3388 de 20 de Outubro de 2025, página , no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 239/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Artigo 4º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2025.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 239/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Artigo 4º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2025.

Centenário do Sul/PR, 20 de Outubro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4CE81A39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3017/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

DO OBJETO
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E O INSTITUTO CULTURAL ARTE BRASIL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS À POPULAÇÃO, pormenorizados no Plano de Trabalho ICAB Centenário do Sul. Previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

1.2. No que tange aos requisitos supracitados, a instituição Razão Social: Instituto Cultural Arte Brasil CNPJ: 03.476.141/0001-73 Endereço Sede: Avenida da igualdade, 102 Conjunto Ruy Virmond Carnascially Londrina Paraná CEP 86077-100 Telefone: 43 99957-0245 E-mail: osc.artebrasil@gmail.com Dirigente: Clodoaldo Salustiano de Morais Cargo: Presidente RG: 4.591.536-0 e do CPF: 730.821.809-06 Endereço Residencial: Rua Paraíba 450 apt 1201 Londrina PR.
1.3.Redes/sociais:https://batuquenacaixa.blogspot.com/https://www.instagram.com/batuque_nacaixa/https://www.palcomp3.com.br/batuquenacaixa/https://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/3493Telefone: 43 99957-0245 E-mail: c.clodoaldo.morais@bol.com.br.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1 A demanda consiste na realização de oficinas arte-educativas no município tendo como público alvo crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino e da comunidade.
A parceria será feita com base em R$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais) pormenorizados no Plano de Trabalho ICAB Centenário do Sul.

2.2 A proposta prevê a utilização dos recursos para:
a) Pagamento mensal por 12 meses de 5 profissionais de arte e cultura para realização de oficinas, no valor de R$ 240.000,00.
b) Custo mensal por 12 meses de transporte e alimentação para profissionais (12 meses), no valor de R$ 12.000,00.
c) Contratação de serviço mensal por 12 meses para coordenação geral de atividades e acompanhamento, no valor de R$ 48.000,00.
d) Custo de material para uso por alunos (as) como camisetas e apostilas, no valor de R$ 30.000,00.
e) Produção cultural para 4 apresentações públicas, no valor de R$ 35.000,00.
f) Custos administrativos (recolhimento de taxas e impostos em 12 meses), no valor de R$ 2.000,00.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
3.1. Realização de 5 oficinas arte-educativas, divididas em turmas conforme a natureza de cada oficina cultural no município tendo como público alvo crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino e da comunidade.
4. OBJETIVO DO PROJETO
4.1. Serviço especializado de natureza artística e cultural.
5. OBJETIVO GERAL
5.1. A parceria busca atender a necessidade de promover o acesso à cultura, apoiar a cadeia produtiva artística local e fortalecer políticas culturais descentralizadas. O apoio financeiro permitirá a execução de atividades culturais regulares, gratuitas e de qualidade, voltadas à população local, promovendo inclusão social, formação e fruição cultural.

5.2. A celebração de Termo de Colaboração entre o Instituto Cultural Arte Brasil e a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social se faz necessária para garantir a realização de oficinas artísticas e culturais de forma acessível e gratuita à população, com foco na criança, adolescente e jovem com previsão de apresentações públicas ao final do processo formativo.
5.3. As oficinas terão caráter formativo, com acesso aos conhecimentos artísticos e culturais; serão gratuitas; os alunos receberão o material didático e serão preparados para apresentações públicas demonstrando o conhecimento e prática adquiridos durante as oficinas.
5.4. Dessa forma, a Instituição fará a execução do Plano de Trabalho garantindo o processo formativo da população.
5.5. A instituição fará uma execução eficiente, transparente e alinhada às necessidades culturais do município. A parceria também reforça o compromisso de promover a inclusão social, fortalecer a cultura local e garantir o acesso de artistas e produtores culturais aos recursos públicos, contribuindo para a preservação e o desenvolvimento do patrimônio cultural do município.
5.6. Na condução dos processos, a instituição assegura a legalidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos, além de ampliar o alcance das ações culturais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a valorização da cultura local.

6. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

6.1. O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

7. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:

7.1. A celebração de Termo de Colaboração entre o Instituto Cultural Arte Brasil e a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social se faz necessária para garantir a realização de oficinas artísticas e culturais de forma acessível e gratuita à

7.2. população, com foco na criança, adolescente e jovem com previsão de apresentações públicas ao final do processo formativo.
As oficinas terão caráter formativo, com acesso aos conhecimentos artísticos e culturais; serão gratuitas; os alunos receberão o material didático e serão preparados para apresentações públicas demonstrando o conhecimento e prática adquiridos durante as oficinas

7.3. Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

8. VALOR DE REPASSE:
8.1. A parceria será feita com base em R$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais) pormenorizados no Plano de Trabalho ICAB Centenário do Sul.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no ETP:

10. Beneficiária:
Instituto Cultural Arte Brasil CNPJ: 03.476.141/0001-73 Endereço Sede: Avenida da igualdade, 102 Conjunto Ruy Virmond Carnascially Londrina Paraná CEP 86077-100 Telefone: 43 99957-0245 E-mail: osc.artebrasil@gmail.com

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1981	07.002.08.243.0018.2031	1976	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Anexo I Termo de Referência
Anexo II Termo de Colaboração

Centenário do Sul, 02 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8C7E80A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 095/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, Sra. Josieli de Souza, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 20 de outubro de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de um encontro com o Deputado Estadual Adão Litro, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:66BFFD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2025 - UASG - 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto:

Aquisição de 08 veículos 0 km para transporte sanitário, sendo: 4 veículos hatch, 3 vans 16 lugares e 1 micro-ônibus 21 lugares, oriundos das resoluções SESA n°506/2023, n° 547/2024, n°1.147, n°858/2022, nº 506/2023, nº 1.137/2025, nº 1.699/2024 e 1.147/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Início da sessão de disputa: **A partir das 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025**.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 1.982.298,82 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul, 20 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9E91AFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
MODALIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: A Contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com vistas à elaboração de licenciamentos, levantamentos, estudos e projetos executivos de pavimentação de vias urbanas no município de Cerro Azul/PR.

- A presente suspensão se dá em virtude da necessidade de análise e esclarecimentos de ordem técnica, decorrentes da necessidade de revisão de pontos referentes ao planejamento da referida contratação, bem como da documentação de habilitação a ser exigida para este certame;

- Considerando que as questões técnicas e de planejamento demandam a manifestação SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, detentora do conhecimento específico sobre o objeto desta Contratação Direta, será encaminhada diligência para que esta preste os devidos esclarecimentos e realize as análises pertinentes;

- Esta medida visa garantir a segurança jurídica do processo licitatório, a lisura da contratação e a prevenção de eventuais prejuízos tanto para o Município de Cerro Azul quanto para as empresas participantes;

- Este procedimento permanecerá suspenso até que a diligência seja concluída e os esclarecimentos técnicos sejam devidamente analisados. Uma nova data para a retomada do certame, será divulgada oportunamente com as devidas publicações, bem como retificações que se fizerem necessárias, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste aviso e do Edital;

- Todas as propostas já submetidas até o momento não serão prejudicadas. Elas permanecem válidas e serão devidamente consideradas, mesmo após a definição e publicação de um novo cronograma.

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 20 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C3346230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELI MARIANO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidora Pública Municipal Mareli Mariano Do Nascimento, ocupante do cargo de técnico em enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Mareli Mariano Do Nascimento ocupante do cargo efetivo de técnico em enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°380/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital Rocio Lagoa no dia 13 de outubro do ano de 2025. Saída 20h00min e retorno dia 14 de outubro as 02h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:74906D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1352, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°379/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 14 de outubro até os Hospitais Rocio Lagoa e Angelina Caron Saída 17h00min e retorno as 24h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2DED4A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1353, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°381/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 10,13 e 14 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:32AA7B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1354, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°378/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a",

art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14 e 15 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:957D2A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1355, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°383/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 15 e 16 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2BB274A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EGON EDUARDO DA SILVA GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1356, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

art. 1º - Conceder ao servidor público municipal senhor Egon Eduardo da Silva Godoy, cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando n°666/2025 , o pagamento de de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos),com base no art.6º,III,alínea "a" art.7° da lei complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba PR, nos dias 22 e 23 de outubro, para participar do seminário MUPS- Municípios Prioritários CadÚnico e PBF. Saídas 06h00 min e retornos ás 17h30 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B7F58C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal Finanças, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Curitiba PR, no dia 22 de outubro do ano em curso, para participar do seminário Intersetorial de gestão do programa Bolsa Familia. Com saída às 06h30min e retorno as 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:072919CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1358, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal Finanças, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Curitiba PR, no dia 23 de outubro do ano em curso, para participar do seminário Intersetorial de gestão do programa Bolsa Familia. Com saída às 06h30min e retorno as 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4A1AF956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEIZEBEL DOS ANJOS TEODORO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 2(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1359, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Geizebel dos Anjos Teodoro, ocupante do cargo de chefe de divisão 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Geizebel dos Anjos Teodoro, ocupante do cargo de chefe de divisão vinculado à Secretaria Municipal Finanças, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Douto Ulysses PR, nos dias 25 e 26 de outubro do ano em curso, para participar da capacitação em brigadista civis voluntários. Com saídas às 06h30min e retornos as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D79D332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1360, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Público Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando n°668/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, até Curitiba PR no dia 21 de outubro do ano em curso, para participar do evento promovido pela Secretaria Estadual de Educação. Saída 07h00min e retorno as 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F12F8FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1362, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO SECRETÁRIO CONTROLADORIA GERAL 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1362, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Secretário Controladoria Geral 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Secretario da Controladoria geral, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º239/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR, no dia 16 de outubro do ano em curso, para participar da aula presencial de treinamento e capacitação na área do Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:9E3A7204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Cerro Azul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de OSCs, a fim de garantir a seleção de entidades qualificadas e a transparência do processo;
RESOLVE
Art. 1º Fica designada a Comissão de Credenciamento e Avaliação, com a finalidade de analisar a documentação e as solicitações de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como emitir parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
Art. 2º A comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I - ELIZABETE STADLER MACHADO, servidora pública municipal, ocupante do cargo: Diretora Administrativa e Financeira, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 802.XXX.949-49, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;
II – ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo: Chefe de Divisão Administrativa, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 060.XXX.109-67, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;
III – ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo: Diretora do Projeto Piá, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 056.XXX.399-90, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;

§ 1º O primeiro membro indicado, ELIZABETE STADLER MACHADO, presidirá os trabalhos da comissão.
§ 2º Em caso de impedimento legal ou ausência justificada de um dos membros, outro servidor poderá ser designado para a sua substituição, por ato administrativo complementar.
Art. 3º São competências da Comissão de Credenciamento e Avaliação:
I - Receber e analisar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas;
II - Emitir parecer técnico fundamentado sobre a conformidade das propostas com os critérios definidos em edital, se aplicável, ou em ato convocatório;
III- Elaborar relatórios e atas das reuniões realizadas;

IV - Esclarecer dúvidas dos interessados, conforme os termos do chamamento público ou edital;
V - Proferir decisão final sobre o deferimento ou indeferimento do credenciamento, com a devida justificativa, submetendo-a à autoridade competente para homologação.
Art. 4º Os trabalhos da comissão terão início na data de publicação desta portaria e serão encerrados após a conclusão de todas as análises dos pedidos de credenciamento em questão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cerro Azul/PR, em 15 de outubro de 2025.

JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:FCF0D548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°346/2025

DECRETO N°346/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias à Servidora Municipal, **Maria Ides do Amaral Bernardi**, do dia 15/09/2025 até 14/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/09/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7D5B901D

GABINETE
DECRETO N°347/2025

DECRETO N°347/2025

Concede licença especial, a MARIA IDES DO AMARAL BERNARDI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Concede licença especial de 03 (três) meses, a servidora **MARIA IDES DO AMARAL BERNARDI,** com a matricula nº 30465-9.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente teve início em **16/06/2025** e findou-se em **13/09/2025**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:86FECA53

GABINETE
DECRETO N°348/2025

DECRETO N°348/2025

Declara Vacância de cargo Público de Auxiliar de Enfermagem por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 15 de Outubro de 2025, ocupado pela servidora **MARIA IDES DO AMARAL BERNARDI,** com a matricula N° 30465-9, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BDC37DD6

GABINETE
EDITAL 14-2025

PSS Estagiários 2025 CLASSIFICAÇÃOFINAL

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 14/2025, visando o preenchimento de 32 (trinta e dois) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Secretaria Municipal de Educação,CulturaeEsporte-20horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1ª	Lucimara Dionisio De Lima	8,7
2ª	Elis Regina Correia De Castro Lima	8,2

Secretaria Municipal de Educação,CulturaeEsporte-30horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1ª	Letícia Aparecida De Carvalho Paz	7,4
2ª	Gisele Candida Martins BierDaSilva	7,1
3ª	Michelle Maria Da Silva Luz	6,1

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 20 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9409215A

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°022/2025

LEI COMPLEMENTAR N°022/2025

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O conjunto das ações do Governo Municipal orientar-se-á pelo desenvolvimento sustentável do Município e pela busca da eficácia e da qualidade na prestação dos serviços públicos à população, fundamentando-se no planejamento estratégico e na promoção da participação da comunidade em sua formulação e execução.

Art. 2º As atividades finalísticas da Administração Pública Municipal serão planejadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste capítulo e executadas por meio da elaboração, implementação e constante atualização dos seguintes instrumentos:
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei Orçamentária Anual (LOA);
Plano Diretor de Desenvolvimento.

Art. 3º Nas áreas de atuação comum com a União e o Estado, as ações do Município de Clevelândia terão caráter supletivo e subsidiário, observada a predominância do interesse local e respeitadas as competências constitucionais, devendo priorizar a celebração de convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos jurídicos cabíveis, com vistas à mobilização e à utilização racional e eficiente dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 4º A Lei Orgânica do Município, a legislação federal e estadual aplicável, bem como os atos normativos complementares, constituem os instrumentos normativos fundamentais para o planejamento, organização e execução de todas as atividades administrativas do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E DOS INSTRUMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º As atividades do governo municipal, orientar-se-ão pelos seguintes princípios fundamentais:
Planejamento;
Execução; e,
Coordenação.

Parágrafo único. São instrumentos operacionais para a realização dessas atividades:
Controle;
Delegação de competência ou de atribuições; e,
Descentralização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 6º O Governo Municipal adotará o planejamento como instrumento essencial de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Clevelândia.

§1º O planejamento municipal compreenderá a elaboração, manutenção, atualização permanente dos seguintes instrumentos básicos:
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei Orçamentaria Anual (LOA);
Plano Diretor de Desenvolvimento.

§2º A elaboração e a execução do planejamento municipal deverão observar plena consonância com os planos e programas da União e do Estado do Paraná, respeitada a autonomia do Município.

§3º O Governo Municipal adotará, na formulação e execução de seus programas, o critério de prioridade com base na essencialidade das obras e serviços, em atendimento ao interesse público e às necessidades coletivas da população.

Seção II
Da Execução

Art. 7º Os atos de execução administrativa, individuais ou coletivos, deverão obedecer aos preceitos legais e às normas regulamentares, pautando-se pelos critérios de organização, racionalização e produtividade, com vistas à eficiência da Administração Pública.

Parágrafo único. Os órgãos e unidades executoras estão obrigados a respeitar, na solução de qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, diretrizes, normas e programas estabelecidos pelos órgãos de direção aos quais estejam subordinados, vinculados ou sob supervisão técnica e administrativa.

Seção III
Da Coordenação

Art. 8º As atividades da Administração Pública Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de governo, estarão sujeitas à coordenação permanente, com vistas à integração e à efetividade das ações administrativas.

Art. 9º A coordenação administrativa será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, por meio das seguintes formas:
atuação direta e contínua das chefias responsáveis por cada unidade administrativa;
realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas, para alinhamento, acompanhamento e avaliação das ações;
instituição e funcionamento de comissões, grupos de trabalho ou comitês, em cada nível da estrutura organizacional, sempre que necessário à integração, ao planejamento e à articulação intersetorial das políticas públicas.

Seção IV
Do Controle

Art. 10. O controle das atividades administrativas do Município será exercido de forma permanente em todos os órgãos e níveis da Administração Pública, abrangendo, no mínimo:
o controle interno exercido pelas chefias competentes, voltado à fiscalização da execução dos planos e programas e ao cumprimento das normas que regem a atividade específica de cada unidade administrativa;
o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, voltado à correta aplicação dos recursos públicos e à guarda dos bens do Município, sob responsabilidade dos órgãos competentes da administração financeira e patrimonial.

Seção V
Da Delegação de Competência ou de Atribuições

Art. 11. A delegação de competências ou atribuições será adotada como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior eficiência, celeridade e eficácia às decisões, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Art. 12. É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal delegar competências ou atribuições a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos no âmbito de suas funções.

Parágrafo único. O ato de delegação deverá indicar, de forma expressa e precisa:
a autoridade ou órgão delegante;
a autoridade ou órgão delegado;
as competências ou atribuições objeto da delegação;
os limites, prazos e condições, quando aplicáveis.

Seção VI
Da Descentralização

Art. 13. A execução das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser, sempre que possível, descentralizada, com o objetivo de aproximar os serviços públicos da população, promover maior agilidade nas decisões e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.

Art. 14. O Governo Municipal poderá recorrer, sempre que juridicamente admissível e tecnicamente recomendável, à execução de obras e serviços por meio de contratos, concessões, permissões ou convênios celebrados com órgãos e entidades das esferas federal, estadual ou com pessoas físicas e jurídicas do setor privado, visando à melhoria da qualidade, à economicidade e à racionalização da estrutura administrativa.

Parágrafo único. As parcerias referidas no caput deverão ser orientadas pela busca de maior rendimento operacional, evitando a criação de encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. A estrutura organizacional básica do governo do Município de Clevelândia compõe-se dos órgãos da Administração Direta e constituem administração centralizada, subordinando-se ao chefe do Poder Executivo Municipal, por linha direta, sendo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Chefe de Gabinete
Assessoria de Gabinete
Assessoria de Gestão e Indicadores
Assessoria Jurídica
Procuradoria Geral
Assessoria de Imprensa
Núcleo de Comunicação e Eventos
Controle Interno
Ouvidoria Geral
Diretor de Ensino Superior (FAMA)
Vice-Diretor de Ensino Superior (FAMA)

ÓRGÃOS E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Planejamento Financeiro
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Pessoal
Departamento de Planejamento e Contratações
Divisão de Licitações e Contratos
Divisão de Pesquisa de Preço
Divisão de Planejamento e Programação de Compras
Departamento de Contabilidade e Finanças
Divisão de Patrimônio
Divisão de Controle e Empenho
Divisão de Prestação de Contas
Divisão de Registro de Liquidação
Divisão de Tesouraria
Departamento de Tributação
Divisão de Arrecadação
Divisão de Fiscalização
Departamento de Administração
Divisão de Protocolo e Serviços Gerais
Divisão de Almoxarifado

Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento
Departamento de Arquitetura e Engenharia
Divisão de Fiscalização de Obras
Departamento de Planejamento Estratégico
Divisão de Habitação e Regularização Fundiária
Divisão de Infraestrutura e Suporte em TI

Secretaria Municipal de Saúde
Ouvidoria SUS
Departamento de Atenção Primária
Divisão de Atenção as Unidades Básicas de Saúde (UBS)
Divisão de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado
Divisão de Saúde Mental
Divisão de ESF e Saúde Bucal
Divisão do Apoio Administrativo
Divisão de Transporte Sanitário
Divisão de Licitações e Contratos
Divisão de Agendamento e Regulação
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Epidemiológica
Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Educação
Divisão da Transporte Escolar
Divisão do Merenda Escolar
Divisão de Apoio Administrativo
Departamento de Cultura
Divisão de Eventos e Programação Cultural

Secretaria Municipal de Esporte
Departamento de Esporte
Divisão de Projetos Esportivos e de Lazer

Secretaria Municipal de Viação e Obras
Assessor de Planejamento Urbano
Departamento de Manutenção de Frotas
Divisão de Serviços Administrativos e Controle de Materiais
Departamento de Mobilidade e Infraestrutura Rural
Divisão de Obras e Serviços Rurais
Departamento de Mobilidade Infraestrutura Urbana
Divisão de Manutenção e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Divisão de Apoio à Inovação e Tecnologia
Divisão de Capacitação e Formalização de Microempreendedores
Departamento de Turismo
Divisão de Planejamento Turístico e Eventos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente
Divisão de Fiscalização Ambiental
Divisão de Gestão de Cemitérios Municipais
Divisão de Limpeza Pública, Resíduos e Saneamento
Departamento de Conservação de Recursos Naturais
Divisão de Recursos Hídricos
Divisão de Biodiversidade e Áreas Protegidas
Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Departamento de Gestão de Assistência Social
Divisão de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário
Divisão de Habitação de Interesse Social
Divisão de Gestão do Cadastro Único e Benefícios Sociais
Departamento de Proteção Social Básica
Divisão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Divisão de Atendimento a Programas Sociais para Primeira Infância
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 16. O Gabinete do Prefeito constitui a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Clevelândia, sendo o órgão onde se concentram os atos típicos da Chefia do Executivo, os quais serão expedidos pelo Prefeito Municipal, no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, observados os limites e prerrogativas estabelecidos na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e na Lei Orgânica do Município.

Art. 17. Compete ao Gabinete prestar assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito no desempenho de suas atribuições legais e no cumprimento de seus compromissos oficiais, bem como dar suporte às funções que lhe forem conferidas em lei ou delegadas pelo Prefeito Municipal, inclusive no exercício de missões especiais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 18. As competências, atribuições, requisitos de escolaridade e jornada mínima de trabalho dos cargos que compõem a Administração Direta do Município de Clevelândia estão detalhadamente descritos no Anexo II desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS

Art. 19. Para fins de estruturação administrativa, criação, regulamentação e distribuição de cargos, funções e competências no âmbito da Administração Pública Municipal, adotam-se as seguintes definições:
hierarquia: relação de autoridade e subordinação que une órgãos e agentes públicos em escalões sucessivos, orientando o fluxo das decisões e a responsabilização administrativa, nos termos do princípio da organização administrativa verticalizada;
cargo em comissão: conjunto de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração, provido mediante ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, com exercício em caráter precário e exclusivamente enquanto perdurar a confiança da autoridade nomeante;
função gratificada: função de confiança exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, com designação formal por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para desempenhar encargos de chefia, coordenação ou supervisão, criados por lei específica;
atribuições de direção: cargo que envolve atribuições de natureza estratégica, com responsabilidade por definir diretrizes, estabelecer metas e supervisionar a execução de políticas públicas, projetos ou atividades de órgãos, departamentos ou conjunto de unidades administrativas vinculadas a uma Secretaria Municipal;
atribuições de chefe são: cargo com responsabilidade de gerenciar e coordenar a execução de ações, projetos e serviços no âmbito de uma divisão ou unidade setorial específica, vinculada diretamente a um departamento ou secretaria, exercendo supervisão técnica e administrativa sobre servidores e processos;
atribuições de assessoramento: cargo destinado a atribuições técnicas, especializadas ou políticas, vinculadas à orientação, consultoria, análise ou apoio direto e imediato ao titular de órgão político ou dirigente de unidade administrativa para tomada de decisões finalísticas, exigindo formação específica, experiência profissional ou vínculo de confiança pessoal;
unidade administrativa: estrutura composta de recursos materiais, financeiros e humanos, com competência para desenvolver um ou mais agrupamentos de processos em que são elaborados os produtos ou realizados os serviços dos órgãos e entidades públicas.

Art. 20. A organização do pessoal do Poder Executivo, fica assim constituído:
estrutura de Cargos em Comissão;
estrutura de Funções Gratificadas.

A estrutura dos cargos de provimento em comissão ou com função gratificada do Município de Clevelândia encontram-se definidas nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar, nos quais constam a vinculação dos cargos à estrutura administrativa, suas respectivas denominações, atribuições, níveis hierárquicos e valores de remuneração ou subsídio.

As funções gratificadas previstas nesta Lei Complementar serão exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos de provimento permanente no âmbito da Administração Municipal.

Nos termos desta Lei Complementar, fica estabelecido que, do total de cargos de provimento em comissão, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser ocupados por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

Os cargos em comissão e as funções gratificadas definidos nesta Lei serão providos por meio de designação formal, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Provimento dos Cargos

Art. 21. Os cargos em comissão previstos nesta Lei Complementar são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, destinando-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, observados os critérios de qualificação profissional, quando exigidos, e a confiança pessoal da autoridade nomeante.

Art. 22. A nomeação para o exercício de cargo em comissão está condicionada ao atendimento, pelo nomeado, dos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação vigente;
II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – estar no pleno gozo dos direitos políticos;
IV – estar quite com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com o serviço militar;
V – ser considerado apto em exame médico admissional, nos termos da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como os designados para funções gratificadas, deverão possuir a escolaridade mínima exigida para o respectivo cargo ou função, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 23. É vedada a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função gratificada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, de pessoa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
que tenha contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, enquanto perdurar a inelegibilidade;
condenada, em decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, até o integral cumprimento da pena, por crime:
a) de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 e suas alterações;
b) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;
c) contra as finanças públicas, a ordem tributária ou a previdência social;
d) contra o meio ambiente ou a saúde pública;
e) de abuso de autoridade, quando imposta pena de perda do cargo ou de inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins;
h) de racismo, tortura, terrorismo ou crime hediondo;
i) de redução à condição análoga à de escravo;
j) contra a vida ou a dignidade sexual;
k) praticado por organização criminosa, milícia privada, quadrilha ou bando;

l) com fundamento na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), nos casos de condenação criminal com pena restritiva de direitos ou privativa de liberdade.
excluída do exercício da profissão por decisão definitiva de órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-disciplinar.

Parágrafo único. A comprovação da inexistência das hipóteses impeditivas previstas neste artigo será feita mediante apresentação de certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes, no ato da nomeação ou designação.

Art. 24. É vedada a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função gratificada de pessoa que seja proprietária, sócia majoritária, dirigente, gerente ou administradora de empresa ou entidade privada que mantenha contrato vigente com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 25. A nomeação e o exercício de cargo, função ou emprego público no âmbito da Administração Pública Municipal ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o patrimônio do agente público, ou, alternativamente, da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao último exercício.

A declaração de bens será obrigatoriamente atualizada:
anualmente, até o dia 31 de maio de cada exercício;
no ato de posse ou designação para cargo, emprego ou função pública;
na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

A recusa injustificada em apresentar a declaração de bens no prazo legal, bem como a apresentação dolosa de informação falsa ou omissa, sujeitará o agente público à pena de exoneração, a bem do serviço público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

Art. 26. A investidura em cargo em comissão dar-se-á com a posse formal perante a Administração Pública Municipal, após a apresentação integral da documentação exigida e o cumprimento dos requisitos legais previstos nesta Lei Complementar e demais normas aplicáveis.

Art. 27. É vedada a cessão de servidores nomeados para cargo em comissão ou designados para o exercício de função gratificada a órgãos ou entidades de outras esferas da Administração Pública, enquanto perdurar o respectivo vínculo com a estrutura organizacional do Município de Clevelândia.

Art. 28. O servidor poderá ser nomeado, em caráter interino, para o exercício cumulativo de mais de um cargo em comissão ou função gratificada, desde que compatíveis as atribuições e responsabilidades, hipótese em que deverá optar por uma única remuneração, permanecendo no cargo apenas até a nomeação do respectivo titular.

Parágrafo único. A acumulação interina de cargos comissionados deverá ser formalmente justificada e previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vedada sua permanência por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prorrogação expressamente motivada.

Seção II
Das Atribuições e Responsabilidades dos Cargos

Art. 29. As competências e atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão encontram-se dispostas no Anexo II desta Lei, observando-se a natureza de direção, chefia e assessoramento.

Art. 30. O ocupante de cargo de provimento em comissão deverá cumprir jornada de trabalho em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, inclusive fora do horário ordinário, sem que disso decorra direito à percepção de horas extraordinárias, adicionais ou gratificações compensatórias.

§ 1º Os Secretários Municipais exercerão suas funções em regime de dedicação exclusiva, sendo-lhes vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada, salvo nos casos autorizados em lei, e desde que não haja conflito de interesse ou prejuízo ao exercício do cargo.

§ 2º Os demais ocupantes de cargos em comissão exercerão suas funções em regime de tempo integral, devendo cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, admitido o exercício de outra atividade remunerada, desde que haja compatibilidade de horários e não se configure situação de impedimento legal ou conflito de interesses.

Art. 31. Compete à autoridade superior nomeada ou designada para a unidade administrativa o controle de frequência dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão e com função gratificada a ela subordinados, nos termos da legislação vigente, respondendo solidariamente por eventuais omissões ou irregularidades no cumprimento dessa obrigação.

Seção III
Da Remuneração dos Cargos

Art. 32. O servidor efetivo designado para o exercício de cargo em comissão poderá optar entre a remuneração correspondente ao cargo em comissão ou o vencimento de seu cargo efetivo, observando-se, em qualquer hipótese, o regime de subsídio ou remuneração fixado em lei.

Art. 33. O servidor efetivo designado para o exercício de função gratificada fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do valor correspondente à gratificação estabelecida no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 34. As remunerações dos cargos de provimento em comissão, bem como os valores das funções gratificadas e dos subsídios, serão objeto de **revisão geral anual**, sempre na mesma data-base e nos mesmos índices aplicados à atualização dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 35. O subsídio do cargo de Secretário Municipal será fixado por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar por meio de Decreto, no que couber, para assegurar sua fiel execução e detalhar disposições administrativas, organizacionais, operacionais e atribuições e competências necessárias à sua aplicação.

Art. 37. A subordinação hierárquica entre os órgãos da Administração Municipal será definida pelas disposições desta Lei Complementar, pelas competências atribuídas a cada unidade administrativa e pela posição ocupada nos organogramas constantes do Anexo I.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante autorização legislativa específica, as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a efetuar as adequações no orçamento vigente, por meio de transposição, remanejamento ou transferência de dotações, observados os limites legais e as normas pertinentes à execução orçamentária, com vistas à compatibilização com a nova Estrutura Administrativa.

Art. 39. Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Organogramas da Estrutura Administrativa;
Anexo II – Competências e atribuição dos cargos que compõe a Estrutura Administrativa e
Anexo III – Estrutura Administrativa (tabelas de A a C).

Art. 40. Fica revogada a Lei nº2.567 de 17 de maio de 2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 41. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:19F75F03

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO

NOTA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Clevelândia, através da Prefeita, Senhora Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, informa que os anexos referentes à Lei Complementar n°022/2025 do art. 39:

-Anexo I – Organograma da Estrutura Administrativa;
-Anexo II – Competências e atribuições dos cargos que compõe a estrutura administrativa;
-Anexo III – Estrutura Administrativa (tabelas A a C).

Estão devidamente publicados e disponíveis no Portal Transparência do Município, no endereço abaixo:

https://clevelandia.atende.net/diariooficial/edicao/12722

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5F415F3E

GABINETE
PORTARIA N°423/2025

PORTARIA N°423/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais S.S., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 836/2025 e anexo.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C96E0B2

GABINETE
PORTARIA N°424/2025

PORTARIA N°424/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais M.L.D., visando apurar os fatos narrados na Comunicação Interna n° 008/2025.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0FA2ED75

GABINETE
PORTARIA Nº420/2025

PORTARIA Nº420/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria n°032/2025, a qual designava a servidora **Egidiamar Cristina Benetti Nogueira**, como Diretora no CMEI Madelaine Sartori Bahls, desde o dia 27/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/07/2025.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria n°032/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C35E1A7E

GABINETE
PORTARIA Nº421/2025

PORTARIA Nº421/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria n°023/2025, a qual designava a servidora **Rosa Maria Pacheco**, como Diretora na Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato EIEF, desde o dia 20/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/08/2025.

Art.3°- Fica revogada a Portaria n°023/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:95BFFDAD

GABINETE
PORTARIA Nº422//2025

PORTARIA Nº422//2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogam-se as Portarias n°044/2025 e n°045/2025, as quais designavam a servidora **Angelita do Carmo Corá Ávila**, como Coordenadora Pedagógica, no período matutino e vespertino, na Escola Municipal Raphael Pocai, desde o dia 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/09/2025,

Art. 3°- Ficam revogadas as Portarias n°044/2025 e n°045/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:348D4F2D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADM: Nº 084/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 084/2025
Objeto:Contratação de curso de capacitação técnica voltado aos servidores públicos municipais, com foco na aplicação prática da Lei nº 4.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária de 12 (doze) horas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais):**38.824.473 ALESSANDRO SALLES**(38824473000186) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 20 de outubro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5752C65B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E D.S.E. IND. E COM, DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

1. OBJETO:
Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.832,00 (oito mil e oitocentos e trinta e dois reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 20/10/2025 até 19/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.

Clevelândia, 17 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:856A815F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5.O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 21/10/2025 até 20/10/2026. 6. FORO: Clevelândia - PR.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

Clevelândia, 17 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:83717F1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 066/22, DE 29/07/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/22, DE 20/07/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 066/22, DE 29/07/2022, PROVENIENTE DO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/22, DE 20/07/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Atitude Ambiental Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

VALOR DO REAJUSTE: R$. 2.836,07 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/08/2025 a 31/07/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/08/2022 a 30/09/2026**.**

FORO: CLEVELÂNDIA – PR**.**

Clevelândia, 17 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:B3A200CB

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2025 - PROCESSO Nº. 76/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA

1. OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos enfeites de natal”.
2. VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 20/10/2025 até 19/12/2026.
5. FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

Clevelândia, 17 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:4864524F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 070/2025

DECRETO N.º 070, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: Lote de Terreno sob nº 06 da Quadra nº 02 da Planta "Santa Candida, situado neste municipio e comarca de Colombo.

Municipio: Colombo

Projeto Unidade Construtiva: Rede de Esgoto

Proprietário: IMOBILIÁRIA LIDELAR LTDA OU A QUEM DE DIREITO

PERTENCER

Comarca: Colombo UF: Paraná

Certidão de Registro: 46.722-CRI de Colombo

Área de Atingimento: 19.00m² Extensão: 19.00m Largura: 1,00 m

Inicia-se a descrição no vértice E35, de coordenadas N 7.194.576,4324 me E 678.811,2204 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho, a aproximadamente 12,50 m da divisa com o alinhamento predial da rua Wenceslau Prado, segue adentrando ao imóvel Lote nº 06, da Quadra nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°11'51" e 18,50 m até o vértice PV266, de coordenadas N 7.194.594,9312 me E 678.811,2842 m, deste com azimute de 88°19′36″ e 0,50 m até o vértice E36, de coordenadas N 7.194.594,9458 me E 678.811,7843 m, situado na divisa com o Lote nº 07, da Quadra nº 02, a aproximadamente 18,50 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 19,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 19,00 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendocomo datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetro foram calculados ao plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento REDE COLETORA DE ESGOTO

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4°Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à

mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6° - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 06 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6108EB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 871/2025

PORTARIA N.º 871/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como fiscal do **Termo de Colaboração 01/2025**, com objeto é a gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã (HMAM), que propiciará a realização de atendimentos ginecológicos de urgência, e obstétricos realizados de Risco Habitual e Risco Intermediário em acordo com a quantidade de procedimentos pactuada com a 2 Regional de Saúde Metropolitana – SESA, conforme segue:

FISCAL DE CONTRATO:
Giovanna Gabriela Schenatto, portador CPF n.º 010.XXX.XXX-86;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E3D9B5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 872/2025

PORTARIA N.º 872/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados sem prejuizo de suas funções, para constituírema **Comissão para análise de amostras de Equipamentos de Proteção Individuais,** Coletivos, Ergonômicos, Acessórios aos Equipamentos, Uniformes e Ferramentas. A referida comissão terá a responsabilidade de analisar as amostras dos equipamentos listados no processo administrativo n.° 36539/2025, de ATA de Registro de Preços, conforme segue:

Christian Alberto de Azevendo - matrícula n.° 11008;
Daniel Vicente Oda - matrícula n.° 17439;
Eliziane Chemim - matrícula n.° 17319.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8EB3D1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 873/2025

PORTARIA N.º 873/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de Recebimentoda Obra do Parque linear do Palmital - Bolsão 01,** do convênio Itaipu n.° 4500080950, Conforme segue:

Ilias Dalprá, portador do CPF n.° 356.XXX.XXX-68, RG n.° 2.XXX.XXX-5, Matrícula n.° 7506, Telefone: 41 3656 - 4849.

Luiz Carlos Palu JR, portador do CPF n.° 016.XXX.XXX-08, RG n.° 5.XXX.XXX-0, Matrícula n.° 19344, Telefone: 41 3656 - 4849.

Robério Marcolino Filho, portador do CPF n.° 054.XXX.XXX-94, RG n.° 9XXX.XXX-8, Matricula n.° 12252, Telefone: 41 3656 - 4849.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2AFE9C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 874/2025

PORTARIA N.º 874/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora **EDINA RUBIA WEINERT JARDWSKI,** inscrita no CPF n.º 893.XXX.XXX-87, RG n.º 2.XXX.XXX, para atuar no **IAPAR - EMATER Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 09 de setembro a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:00BFD313

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 1.874/2025

REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 1.874 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina a Unidade Básica de Saúde do Bairro Mauá de "Miguel Mello de Lima".

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"Miguel Mello de Lima**", a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Fortunato Taverna, n.º 100, bairro Mauá, Colombo, Paraná.

Art. 2º- Compete ao Poder Executivo proceder a colocação de placas de identificação da referida Unidade de Saúde, bem como efetuar a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água, energia elétrica e à Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B200205D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 80.820,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DF2EA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 2.686,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D60D61BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 41.831,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A732C5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 612/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024

Processo: 31749/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Luiz Fernando Queiroz Valle, Fiscais de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola,Sr. Alisson Ortega, Sr. Patrick Evandro B. Pereira, Fiscais Técnicos Sr. Valmir Soares da Silva, Sr. Leonardo D' Agostin Wolff, Sr. Rodrigo Pinheiro.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de novembro de 2025 à 18 de novembro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:193CD1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024 – PREGÃO ELETRONICO N°027/2024

Processo: 35439/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: S.B. DOS SANTOS SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 17.348.587/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Gestora de Contrato a Sra. Carla Caroline Dums Orasmus e a Fiscal Administrativo/ Técnico Sra. Bianca Aquino.
Objeto: Prestação de Serviços de Administração, Preparo e Distribuição de até 900 (novecentos) almoços/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de recessos/ponto facultativo e feriados, para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 169.555,75 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), devido a sua prorrogação.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 03 (três) meses, ou até que se conclua novo processo licitatório.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de outubro de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CC7ED85A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 689

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Maria Regina Vinholes Merhy, CPF/CNPJ n° 147.213.339-00que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 83 no Processo Administrativo Ambiental 22251/2025
O valor da multa foi arbitrado em: 93,1UFC (Noventa e três vírgula um unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Realizar o plantio de 5 mudas de pinheiro no local da infração.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:5398EB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 729

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Jurandir Teixeira, CPF/CNPJ nº 004.842.819-17que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal artigo(s)9, item III.

O valor da multa foi arbitrado em: 80UFC (Oitenta unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Não permitir o caso de acesso do animal a via pública sem supervisão, guia ou focinheira.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1E52A6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002633

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Márcio Iulsandro da Silva, CPF/CNPJ nº 028.324.369-43que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 66no Processo Administrativo Ambiental 31491/2025.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Realocar a terra no local, assim realizando o fechamento do buraco/corte, dentro do período de 14 dias, além de paralisar as obras no local.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:6EBD97B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANTONIO GONCALVES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.188.0041 situado a RUA MARQUES DE POMBAL Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:6A605F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2025.

CONTRATADA: Aida Aparecida de Souza Mancilha, CNPJ sob n.º 17.701.745/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda, incluso fornecimento de matéria-prima e demais materiais necessários, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais documentos que compõe o processo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prazo.

VALOR TOTAL: R$ 15.619,00 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de outubro de 2025.

ÍNICIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 e seguintes da Lei Municipal nº 2047/2023 e Art. 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/21.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:49A0CBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN 0KM ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 687/2025 - SECID.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.451.0023.2.061.4.4.90.63.00.00 – EQUIPAMNTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000
09.002.15.451.0023.2.061.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMNTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3000
09.002.15.451.0023.2.061.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMNTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 897
VALOR: R$ 110.900,00 – cento e dez mil e novecentos reais.
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA – CNPJ 01.692.763/0001-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A12266F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação do grupo Circo Teatro Sem Lona para apresentação de Natal na 3ª Noite de Luz
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 35.000,00 – trinta e cinco mil reais.
CONTRATADA: OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 04.540.929/0001-64
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6893A8A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000.
VALOR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$ 526,10 (quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).
CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA – CNPJ 13.447.789/0001-75
DATA: 14 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:5EE8BA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1°	LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	2°	DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	3°	MARIA NEIDE VIANA DA SILVA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	4°	LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES
AUX. SERVIÇOS GERAIS	5°	PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	6°	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO
MERENDEIRA	1°	IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA
MERENDEIRA	2°	TALITA JOELISE DE SIQUEIRA
MERENDEIRA	3°	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA GUIMARÃES
MERENDEIRA	4°	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS

Contenda, 20 de outubro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da comissão de licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:112922DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 042/2021
DISPENSA Nº 072/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato 042/2021
Dispensa nº 072/2021

O **MUNICIPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com sede administrativa na Av. João Franco, nº 400 – Centro, em Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF 660.952.049-68 portador da cédula de identidade RG nº. 4.638.701-5 SSP/PR, residente na Av. João Franco, nº 400, Centro em Contenda/PR, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **DONATO SKRABA** – inscrito no CPF nº 321.384.079-34 e sua esposa **LUIZA BINEK SKRABA**, inscrita no CPF 027.139.929-58, a seguir denominado **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por finalidade alteração de metragem do terreno locado, conforme justificativa abaixo realizada pela secretaria solicitante.

Parágrafo primeiro: ***"****Considerando, que a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente utilizam a parte ideal de 27.435,83m² (Vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados) do imóvel objeto do Contrato nº 042/2021, firmado em 28 de setembro de 2021 e 3º aditivo de 27/08/2024, bem como considerando que a área constante do contrato nº 042/2021 perfaz a metragem de 7.412,83m² (sete mil e quatrocentos e doze metros e oitenta e três decímetros quadrados), será acrescida a metragem de 20.023,00m² (vinte mil e vinte e três metros quadrados) ao contrato de locação firmado, totalizando portanto, a parte ideal de* ***27.435,83m²*** *(Vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados), sem qualquer acréscimo de valor da locação, tal situação visa apenas regularizar a metragem real utilizada pelo Município, em conformidade com a legislação."*

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

Parágrafo Primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 06 de outubro de 2025

Contratante
ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

DONATO SKRABA
Contratada

LUIZA BINEK SKRABA
Contratada

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CE9AB2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente a Dispensa Eletrônica nº 031/2025, para **Contratação de empresa para fornecer e operar plataforma 360° durante o Jantar em Homenagem ao Dia dos Professores em 17 de outubro de 2025**, devido a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação onde a mesma aponta que os serviços serão prestados com veículos próprios, inviabilizando a continuidade do certame. Diante dos fatos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio opina pelo cancelamento desse procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:39ED0AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2679/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.175,43 (trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
59 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.022. Programa de Alimentação Escolar

127 - 3.3.90.32.00.00 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.175,43

Total Suplementação: 31.175,43
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 303..... R$ 20.000,00.
Receita 1.7.1.4.52.01.00.0000 Fonte 1042..... R$ 11.175,43.
Total da Receita..... R$ 31.175,43.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:85BA01C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora Leila B. Silveira A. da Costa, secretaria de educação, lotada na secretaria de Educação, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, para participação de eventos da educação
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8055E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, para participação de evento da Educação.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9EC13EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Jose Gonçalves Lopes, motorista lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, para levar paciente para consulta no hospital da Clínicas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2368FDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2025 DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS) PARA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E ABRE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

EDITAL Nº 03/2025

Divulga relação dos candidatos (as) inscritos (as) para função de Conselheiros (as) Tutelares e abre prazo para impugnações

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Diamante D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições, respaldado pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pela Lei Municipal n.º 297/2020, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada na forma da Deliberação n.º 01/2025 do CMDCA, publica a relação dos candidatos (as) inscritos (as) para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes que poderão compor o Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste/Pr, E Dá Outras Providências.
I – Inscreveram-se, os (as) seguintes candidatos (as):
Luciana Regina da Silva
Sara Camila Guilherme Vieira
Silmara Stacheski
Tatiane de Nazaré dos Santos Pires
Viviane Cristina Campos de Souza

II – Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos (as) inscritos (as) impedidos (as) ou inaptos (as) para a função de Conselheiro (a) Tutelar, de acordo com os requisitos da Lei Municipal n.º 297/2020 e Edital n.º 02/2025 do CMDCA, poderá oferecer impugnação devidamente instruída com provas junto à Comissão Organizadora, no prazo do dia 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025.
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e assinadas, conforme anexo IV, do edital n.º 02/2025 e poderão ser protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida Brasil, nº66, centro, Diamante D'Oeste.

Diamante D'Oeste, 16 de outubro, de 2025.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:912C1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: RCR Produções Musicais LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. º 59.657.335/0001-20, com sede na Rua Bernardino Fortunato, nº 91, Conjunto Cafezal 1 - Londrina/PR.
OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Jeann & Julio, apresentação no dia 19 de dezembro de 2025, durante os festejos alusivos ao 38º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Diamante D'Oeste, a serem realizados nos dias 19 a 21 de dezembro de 2025; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.
ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e RCR Produções Musicais LTDA - ME.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CA0DB657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 065/2025
DATA: 17/10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - ARBITRAR em seu favor, duas (02) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valortotal: R$ 1.960,00) para os dias 16 e 17de outubro de 2025, em decorrência de viagem até acidade de Toledo - PR. Para participar de reuniões com o Deputado Federal FernandoGiacobo referente a Cerimônia de Entrega de Recursos aos Municípios da AMOP, entreoutros assuntos de interesse ao nosso município. Transporte: Ranger SFA-4E37.

Art 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:1972D8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3438/25

DECRETO Nº 3438/25
DATA: 20/10/2025

Súmula: Nomeia servidora para exercer cargo de provi-mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE
.
Art. 1º Nomear a Senhora Fernanda Partecka de Souza, RG 8.604.112 SSP/SC, para exercer o cargo efetivo de Merendeira, Padrão 2D, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 20 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C58BDEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO CHAMAMENTO 022/2025

Aviso de Alteração do Chamamento 022/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em Participar do Programa de Incentivo de Fomento à produção no Município de Dois Vizinhos em atendimento a Lei Municipal nº 2.562/2021.

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do edital para mais 30 (trinta) dias, sendo a data final para credenciamento a do dia 24/11/2025.

2. O aviso de alteração estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:474CA81C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

Objeto: Contratação de serviços de sinalização horizontal com material incluso para as diversas vias do município e aquisição de materiais alguns com instalação a serem utilizados pelo Departamento na sinalização das vias e nos trabalhos diários – Com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e lotes de ampla concorrência.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 7/11/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B487DB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

Objeto: Aquisição de veículos: 3 (três) sedans básicos, 2 (dois) hatch básicos, 2 (duas) vans, 1 (um) micro-ônibus, 1 (uma) ambulância básica, 1 (uma) ambulância 4x4 e 1 utilitário tipo furgão, com recursos autorizados pelas Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 726/2025, nº 1147/2025 e nº 1357/2025 e Proposta nº 08889.4550001/24-002, com aporte financeiro da Emenda nº 50410007 da Comissão de Saúde - Ampla Concorrência.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 5/11/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46C95FEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22713/2025

DECRETO Nº 22713/2025

Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinada

como **Faixa de Acesso e Rede Adutora,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 – OBJETO: SERVIDÃO DE ACESSO E REDE ADUTORA
Codificação: **001-SAA-**0091-9996-LEGA-MD-CSB12AQUIFGUARANIACESSO-R0
Proprietário: **Miolar Alimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Dois Vizinhos /PR**
Certidão de Registro: **Matrícula nº17.586 do SRI da Comarca de Dois Vizinhos**
Imóvel: **Lote de Terras Rural n°01-C, Gleba n°23-DV, Núcleo Dois Vizinhos Colônia Missões**
Área: **2.952,74 m²** Perímetro: **673,30 m**
DESCRIÇÃO: Faixa de servidão de acesso a área do Poço CSB12 e passagem de tubulações da adutora do sistema de abastecimento de água do município de Dois Vizinhos com atingimento iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.150.228,496 m e E 291.604,928 m, situado na margem direita do Rio Girau; deste, segue confrontando com Lote n°01-C da Gleba n°23-DV do Núcleo Dois Vizinhos; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°36'05" e 19,04 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.150.209,467 m e E 291.605,392 m; 140°37'38" e 10,46 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.150.201,383 m e E 291.612,026 m; 106°53'09" e 10,46 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.150.198,345 m e E 291.622,032 m; 90°00'00" e 23,79 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.150.198,345 m e E 291.645,821 m; 91°16'55" e 17,02 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.150.197,965 m e E 291.662,838 m; 101°26'12" e 12,10 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.150.195,564 m e E 291.674,702 m; 126°01'33" e 13,83 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.150.187,430 m e E 291.685,888 m; 139°10'43" e 19,01 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.150.173,041 m e E 291.698,317 m; 128°39'09" e 7,10 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.150.168,604 m e E 291.703,866 m; 105°15'15" e 8,75 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.150.166,302 m e E 291.712,306 m; 92°22'59" e 21,76 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.150.165,397 m e E 291.734,051 m; 85°43'34" e 80,04 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.150.171,362 m e E 291.813,872 m; 89°10'40" e 32,00 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.150.171,822 m e E 291.845,867 m; 91°27'31" e 43,68 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.150.170,710 m e E 291.889,536 m; deste, segue confrontando com Lote n°01-A; com o seguinte azimute e distância: 172°17'56" e 3,47 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.150.167,266 m e E 291.890,002 m; deste, segue confrontando com alinhamento predial existente da Rua Soledade; com os seguintes azimutes e distâncias: 265°49'30" e 11,02 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.150.166,464 m e E 291.879,014 m; 262°15'42" e 28,58 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.150.162,616 m e E 291.850,696 m; deste, segue confrontando com Lote n°01-C ; com os seguintes azimutes e distâncias: 269°29'01" e 36,38 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.150.162,289 m e E 291.814,318 m; 265°22'36" e 56,82 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.150.157,709 m e E 291.757,681 m; 269°38'20" e 45,96 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.150.157,419 m e E 291.711,721 m; 280°52'53" e 8,28 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.150.158,981 m e E 291.703,595 m; 295°41'16" e 6,15 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.150.161,648 m e E 291.698,050 m; 310°35'14" e 8,37 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.150.167,091 m e E 291.691,697 m; 319°10'43" e 18,97 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.150.181,446 m e E 291.679,296 m; 305°13'04" e 10,62 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.150.187,568 m e E 291.670,624 m; 280°37'42" e 8,12 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.150.189,065 m e E 291.662,648 m; 270°38'38" e 17,95 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.150.189,266 m e E 291.644,702 m; 270°00'00" e 24,02 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.150.189,266 m e E 291.620,684 m; 277°36'19" e 15,10 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.150.191,264 m e E 291.605,720 m; 320°37'37" e 18,78 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.150.205,783 m e E 291.593,805 m; 353°00'12" e 10,62 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.150.216,325 m e E 291.592,511 m; 357°52'33" e 12,18 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.150.228,494 m e E 291.592,060 m; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Girau; com o seguinte azimute e distância: 89°59'23" e 12,87 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51oWGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior será destinada à ampliação do sistema de abastecimento do município de Dois Vizinhos- PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa amigável ou judicial, na área objeto deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a servidão administrativa amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da servidão administrativa amigável ou judicial, da área a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:655C770E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
PARANA EQUIPAMENTOS S A	28	76.527.951/0001-85

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D41AD28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
F WRZESINSKI COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA	29	31.339.600/0001-02

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E716967D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
SADI DALLO – MECANICA LTDA	20	15.239.377/0001-75
E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	21	13.199.002/0001-01

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B205537

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
LENECIR RITA	039.742.649-65	04
SIDNEY DELLA JUSTINA	856.210.999-15	05
JHONATA MICHEL MOZZER	064.315.649-60	06

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07962C90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	34.029.954/0001-49	07
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	08
MAURO MUGNOL	645.910.939-72	09

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:662DB472

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
MURILO LUIZ PELLIN	19.824.491/0001-13	10

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F627E4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento poliédrico em estradas rurais deste município, com recursos próprios desta municipalidade.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90016/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: E. S. DOS SANTOS - LTDA, CNPJ : 44.904.694/0001-67**, com proposta no valor total de **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F48796D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025.
OBJETO**: Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90078/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ Nº: 10.607.722/0002-43, **Item 02, 07, 08, 09, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 40, 46, 53, 54, 58, 76, 86, 87, 88, 92, 95, 106, 117, 118, 132, 134, 143, 147, 149, 161, 165, 172, 184 e 187 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 142.654,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**;
• **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** CNPJ Nº: 11.663.568/0001-09, **Item 70, 119, 120, 121 e 177 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 24.955,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**;
• **BEEVOLT ENERGY LTDA,** CNPJ Nº: 58.058.522/0001-24, **Itens 150 e 152 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**;
• **BELINKI & SOUZA LTDA,** CNPJ Nº: 08.831.603/0001-47, **Itens 13, 15, 33, 38, 41, 42, 43, 44, 55, 56, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 74, 89, 90, 96, 126, 127, 129, 131, 135, 136, 148, 151, 163, 171, 176, 179, 186, 188 e 189 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 82.790,90 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)**;
• **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA,** CNPJ Nº: 04.131.427/0001-80, **Itens 01 e 02 Lote 01 e Itens 04, 16, 35, 48, 49, 50, 51, 57, 78, 79, 81, 84, 98, 99, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 137, 173, 174, 178, 181 e 182 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 301.774,50 (trezentos e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;
• **FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ Nº: 59.883.725/0001-18, **Item 47 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**;
• **JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** CNPJ Nº: 57.087.387/0001-82, **Itens 11, 12, 75, 140 e 155 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais)**;
• **JOIN COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** CNPJ Nº: 54.797.505/0001-58, **Itens 10 e 26 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 1.961,00 (um mil, novecentos e sessenta e um reais)**;
• **LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº: 27.084.275/0001-07, **Item 01 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 36.732,50 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**;
• **LICITATEC COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 48.262.069/0001-10, **Itens 18, 28, 73, 112, 145 e 168 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 15.259,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**;
• **P H P DE FREITAS RODRIGUES,** CNPJ Nº: 38.261.300/0001-05, **Item 69 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**;
• **RCCS LICITAÇÕES,** CNPJ Nº: 36.336.388/0001-43, **Itens 157 e 158 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**;
• **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA,** CNPJ Nº: 05.621.193/0001-11, **Itens 03, 05, 06, 14, 21, 36, 64, 71, 77, 85, 91, 93, 94, 97, 100, 101, 102, 124, 133, 138, 139, 141, 146, 154, 159, 162, 169, 170 e 185 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 109.431,90 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos)**;
• **SLIM SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 11.901.975/0001-07, **Item 02 Lote 02 e Itens 01, 29, 34, 37, 39, 45, 60, 63, 68, 72, 80, 82, 83, 103, 113, 116, 122, 123, 125, 128, 130, 142, 144, 166, 167, 175, 180 e 183 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 140.271,00 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e um reais)**;
• **W AGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO,** CNPJ Nº: 50.829.058/0001-10, **Item 156 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou para **FRACASSADO** o **Item 52 e 153 Lote 03** e **DESERTO** os **Itens 160 e 164 Lote 03.**

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC530491

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa prestadora de serviços no âmbito da segurança e medicina do trabalho.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90086/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 38.928.121/0001-70, com proposta no valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, pois atende

todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D30178C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025.
OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Gestão de Processos referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), no município de Dois Vizinhos incluindo formações Geográficas, informações aos Usuários, Levantamento do VTN (Valor da Terra Nua) Anual e Atualizações do Sistema Implantado, com Suporte Técnico Presencial. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90089/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.834.237/0001-70, com proposta no valor total de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:008FEDB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025.
OBJETO**: Aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria de Esportes – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90092/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**, CNPJ: 25.371.647/0001-50, com proposta no valor total de **R$ 118.879,20 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1F2C0B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025.
OBJETO**: Aquisição de minicarregadeira sobre rodas, com no mínimo 60 HP, cabinada com ar condicionado.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90093/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.176.258/0001-55, com proposta no valor total de **R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D96E4A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 417/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2025
Decreto nº 417/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
767 - 3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
	Total da Receita:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:482496F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 024/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **024/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal, e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - O orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas. (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas pro Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV- Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

*I – Classificação Institucional***,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

*II – Classificação Funcional***,** que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfução, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º: Na especificação das modalidades de aplicação será observada no mínimo o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social- 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8.º - O orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2026;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2026, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos e modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 30% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – Que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositiva do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 30% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2026 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas os seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito o servidor municipal.

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12º - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2026, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 15. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos no exercício financeiro de 2026, do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **"caput"** deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 17. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.

Art. 18. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados de um projeto ou atividade para outro projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Suplementares nas naturezas de despesas vencimentos e obrigações.

Art. 19 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – Transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5° - Autoriza a proceder às alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2026.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15°, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme art.15, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23 – O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,50% (meio por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 26 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2025.

Art. 27 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 29 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30 - As concessões de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 31 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 33 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 34 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 35 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 37 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026. (art. 167, I, Constituição Federal)

Art. 38 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art.4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - Fica autorizado ao Poder Executivas a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2026 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2025.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá

resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 43 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativos e Executivos ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2026.

Parágrafo segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Ulysses, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 50 - A contratação de horas extras fica limitada a 15% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 10% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 52 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2025.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2025, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 54 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D3F44A7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0104/2025

PORTARIA Nº. 0104/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal JAMILE DE PINA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo, portadora do RG n°. 13.xxx.xxx-6 e CPF n° 101.xxx.xxx-77 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento de Rodeio do Aniversario do Município de Doutor Ulysses.
Art. 2° - DESIGNAR o Servidor Publico Municipal MAURI PEREIRA LINS, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, portador do RG n°. 8.xxx.xxx-4 e CPF n° 030.xxx.xxx-32 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente Rodeio do Aniversario do Município de Doutor Ulysses.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Doutor Ulysses/Pr, 20 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:005F08E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025 - CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação às contas da Prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuck, do Exercício de 2023 e dá outras providências.

DATA: Em 14 de Outubro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Osiel Gomes Alves***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o ***Parecer Prévio nº 74/2025*** – emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 193879, transitado em julgado em 04 de abril de 2025, relativamente às contas do ***Exercício Financeiro de 2023***, de responsabilidade da ***Senhora ex-prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuck***, do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se. Registre-se.
Comunique-se. Publique-se.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:A48BAE82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 091/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de campo Society na localidade de Assungui

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de dilação de prazo, conforme Memorando 4.150/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 12/05/2025 para 10/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 10/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 09 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0FA2073F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 091/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de campo Society na localidade de Assungui

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de dilação de prazo, conforme Memorando 4.151/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 10/08/2025

para 08/11/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 08/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 08 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9D6EE74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com Fundamento no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos e de manutenção predial, bem como a execução de serviços de instalação e pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.**
Valor máximo estimado: **R$ 4.768,80 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais com oitenta centavos).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 28/10/2025.**
Período de Lances: **Dia 28/10/2025 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165

Flor da Serra do Sul, 20 de outubro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F2295494

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 105/2025

Contrato N°	105/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	IGOR OLAVO RAMOS TAVARES			
Valor:	20.000,00			
Vigência:	Início:	20/10/2025	Término:	20/10/2026
Licitação:	50/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de pesquisa administrativa de opinião pública, para avaliação de gestão e levantamento de demandas locais de obras e/ou serviços públicos do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:27762E44

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 106/2025

Contrato N°	106/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA			
Valor:	40.000,00			
Vigência:	Início:	20/10/2025	Término:	20/10/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do prolongamento em paver da Rua nº 100, no Distrito de Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B76829B2

RH
DECRETO 053/2025

DECRETO Nº 053/2025

Implantar e regulamentar o Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Flor da Serra do Sul - PR e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municiapl de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município de Flor da Serra do Sul, na Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS n° 8.742/1993; e ainda o que dispõe na Lei n° 656/2017 Art. 17, Insiso V alínea "a" sobre a Política Municipal de Assistência Social no **Capítulo III** que trata das Responsabilidades;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO a implantação da vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, e implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica implantado e regulamentado o setor da Vigilância Socioassistencial vinculado a Secretaria de Assistência Social**.**
Art. 2º. Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de

planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, compreendendo a produção, sistematização e análise das informações

territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete à Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- apoiar as ações de Busca Ativa.

- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes do CRAS.

- fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 4º. Compete à Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Flor da Serra do Sul.

- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 5º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:
- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.

- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, CECAD, Relatório de Informações Sociais, IDCRAS, SICON, VISDATA, RAF, RMA,PCF, e SIACOF para cruzamento de informações desses sistemas, entre outros.

- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Art. 6º. A Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, terá seus membros nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo Único: A equipe de Vigilância Socioassistencial será composta por profissionais que compõe as categorias do SUAS contidas na NOBRH, devendo ser observada a expertise dos profissionais e a capacidade técnica.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Flor da Serra do Sul– PR, 20 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E07868BC

RH
PORTARIA 426/2025

PORTARIA Nº 426/2025

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
Luiz Salvador	38325728-SSP-PR	Viveirista Florestal	08/10/2025
Cleusa Maria Coradi	82105352 – SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	17/10/2025
Giovani Luiz Pizatto	7.802.164-0-SSP-PR	Técnico Agrícola	17/10/2025
Diana Silvestro	6.513.603-1-SSP-PR	Enfermeira	17/10/2025
Neusa de Lourdes Matias Franciosi	7.998.965-7 SSP PR	Auxiliar Administrativo	17/10/2025
Silvana Valdameri Reina	7.767.061-0-SSP-PR	Professora	17/10/2025
Vagner Pazolini	4.041.046 SSP-SC	Auxiliar Administrativo	17/10/2025
Clenir Dalavale Reina	5.450.396-2 SSP PR	Servente de Serviços Gerais	17/10/2025
Valdir José Botini	1.943.394 – SSP SC	Operador de Máquinas	17/10/2025
José Francisco Valdomeri	7.200.708-5 – SSP PR	Operador de Máquinas	17/10/2025
Marla Battisti	8.820.410-7 – SSP PR	Atendente de Consultório Dentário	17/10/2025
Eliane Marilu Demartini	100367068 – SSP PR	Técnico em Higiene Dental	17/10/2025
Sandra Fátima Batistella Camillo	71642003 – SSP PR	Professora – mat. 506	17/10/2025
Marlene Rodrigues Apolinario Rossoni	60909172– SSP PR	Atendente de Saúde	17/10/2025
Raquel Gomes Da Silva	77499997– SSP PR	Professora de Ed. Infantil	17/10/2025
Natalina Moreira Barbosa De Oliveira	79374679– SSP PR	Servente de Serviços Gerais	17/10/2025
Solange Rippel Rombaldi	61233555– SSP PR	Professora	17/10/2025
Giovana Fatima Kunsler Furlan	61233555– SSP PR	Professora	17/10/2025
Roberto Carlos Borges	4710147– SSP SC	Operador de Máquinas	17/10/2025
Luciana Maria Alves	75765797– SSP PR	Agente Comunitário de Saúde	17/10/2025
Gilvane Trein	89030749– SSP PR	Agente Comunitário de Saúde	17/10/2025
Marli Menegazzo Heimann	42192414– SSP PR	Professora	17/10/2025
Vanduir Luiz Bortolini	77669779– SSP PR	Professor	17/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A3B988E2

RH
PORTARIA 427/2025

PORTARIA Nº 427/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEI NINOF**, inscrita no RG sob nº 77724966 - SSP - PR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 20 de outubro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D1C98414

RH
PORTARIA 428/2025

PORTARIA Nº 428/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025, Processo Nº 094/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e licenciamento de website oficial, bem como disponibilização de contas de e-mails institucionais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.	Mauricio Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Marinez Militz
	Fiscal Suplente
	Gilceia Inês Cenatti Dawies

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria

solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:068D3060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.448, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.448, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 20 de outubro de 2025 e retorno previsto para o dia 23 de outubro de 2025, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade a participação na cerimônia de anúncio de investimentos na área da educação, atendendo ao convite do Governador Carlos Massa Ratinho Júnior, visita a Cohapar, Visita ao Instituto Água e Terra (IAT), solicitação de recursos para a festividade tradicional "Flórida, Magia de Natal", e aproveitando a oportunidade estará ainda visitando os gabinetes dos senadores e deputados estaduais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D9E43F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 49/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para prestação de serviços técnicos de fiscalização, acompanhamento e emissão de pareceres.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para: prestação de serviços técnicos de fiscalização, acompanhamento e emissão de pareceres relativos à execução do Contrato nº 54/2025, vinculado ao Programa CPP Múltipla – Itaipu 2023 – destinado à implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica no Município de Flórida/PR.	Horas	30	R$ 153,64	R$4.609,20

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
São exigidos quanto à qualificação técnica:
Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 22 de outubro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 24 de outubro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 20 de outubro de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D14DA7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 50/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, higienização e limpezas de

reservatórios de água, em prédios e logradouros públicos - com fornecimento de mão obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as normas técnicas vigentes e as orientações dos órgãos de Vigilância Sanitária e Ambiental.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de dedetização e desratização em prédios e logradouros públicos - com fornecimento de mão obra, equipamentos e materiais utilização de produtos químicos de qualidade e eficiência, devendo ser selecionado os produtos químicos mais apropriados para cada tipo de pragas.	m²	18.980,22	2,25	42.705,50
02	Higienização e limpezas de reservatórios de água.	m³	77,50	62,60	4.726,30
TOTAL					**R$ 47.431,80**

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 22 de outubro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 24 de outubro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 20 de outubro de 2025.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EFCBDC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

EMPRESA VENCEDORA SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 00.471.264/0001-23

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa de Leis.

LOTE: 01 - VALOR TOTAL - R$ 11.192,54 (Onze mil, cento e noventa e dois reais.

VALOR TOTAL DA DISPENSA R$ 11.192,54 (Onze mil, cento e noventa e dois reais.

General Carneiro - Paraná, 20 de outubro de 2025

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8943A4EE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 018/2025
Dispensa de Licitação N.° 008/2025
Adjudicação/Homologação: 20/10/2025

Contratada: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 00.471.264/0001-23**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa de Leis.

EMPRESA	LOTE
SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA	01
VALOR TOTAL DO LOTE **ADJUDICADO/HOMOLOGADO**	**R$ 11.192,54 (Onze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

General Carneiro, 20 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F6EAC634

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 011/2025

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 011/2025
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 019/2025**, definindo pela contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ n.º 40.178.961/0001-05, para a aquisição de 01 inscrição para o curso CONTROLE INTERNO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INOVAÇÃO, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA EM CÂMARAS E PREFEITURAS, a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 20 de outubro de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:9A3AD878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025
Processo Licitatório nº 185/2025
Homologação: 08/10/2025
Contrato nº 348/2025
Contratada: **ONÓBIA MENDES LOPES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de Locação de imóvel com área aproximada de 130m², destinado ao funcionamento do setor de Psicologia e de parte da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR, garantindo condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e acolhimento, bem como o suporte às atividades administrativas essenciais à rede municipal de saúde."**

Valor da Despesa: **27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1BFE6B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 002
Contrato n° 259/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO.
Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
1.1. O prazo para a execução dos serviços acrescidos por meio do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.2. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, especialmente aquelas relativas à vigência do contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições da Cláusula Quinta do Contrato nº 259/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
Base Legal Lei n° 14.133/21;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Concorrência Eletrônica nº. 007/2024;
Processo nº. 145/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa da Construção Civil para realização de Obras Revitalização de área de lazer da Localidade de Jangada do Sul.**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5BDC0F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.536/2.025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ALDO NUNEZ, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B4A2D677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 762/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, AJONCIVAL RIBEIRO PANTANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F681769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ALDO NUNEZ, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92D11148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2025, a servidora pública municipal NATALIA REZENDE PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recurso Hídricos, com admissão em 17 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 110/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BEEC4524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 765/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOSE GRACIANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7EE952F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 766/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, APARECIDO RODRIGUES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 21/10/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3FBB6868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2025
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, para atender a Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 521.850,00

DATA: 20/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:4C141ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2025
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS para DEMARCAÇÃO VIÁRIA e CARRINHO MARCADOR DE CAMPO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: LEOPARDO ATACADISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 74.061,12
CONTRATADO: J. J. VITALLI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.080,46
CONTRATADO: CS TINTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 65.529,15
CONTRATADO: EXCLUSIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 72.068,00
CONTRATADO: AQUARELA TINTAS UBIRATA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 55.543,73
CONTRATADO: ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 45.007,45
CONTRATADO: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 32.280,00
CONTRATADO: ELIZANE DA ROSA
VALOR DA DESPESA: R$ 918,00

DATA: 20/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:9A4EF517

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2025
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de inscrição à empresa L. C. SIQUEIRA, para participação no curso “Avaliação de Imóveis”, presencial nos dias 30/10/2025 e 31/10/2025 em Maringá-PR, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
CONTRATADO: L. C. SIQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00
20/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C919B587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.537/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 207.549,38 (duzentos e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$187.549,38
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	187.549,38
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$187.549,38
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	187.549,38
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 20 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2DA17AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 28-2025 - REPUBLICAÇAO

DECRETO CONTABIL Nº 28/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.301.0003.2035	33.90.14.00.00	DIARIAS – CIVIL	01430	00000	15.000,00
09.004.20.605.0008.2040	33.90.14.00.00	DIARIAS – CIVIL	01890	00000	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
11.001.27.812.0010.2059	33.90.14.00.00	DIARIAS – CIVIL	02560	00000	15.000,00
09.001.18.541.0008.2039	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01710	00000	5.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
05.001.04.122.0004.2011	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00490	00501	56.000,00
07.001.12.306.0007.2022	33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	00760	00000	100.000,00
07.001.12.361.0007.2025	33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00820	00000	150.000,00
07.001.12.361.0007.2026	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00880	00000	100.000,00

Art. 4º Para cobertura do que se trata o art. 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior das fontes 00000 (Recursos Ordinários Livres) e 00501 (Receita de Alienação de Ativos), conforme o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e no inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 875/2024(LOA).

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 14 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F2CF889D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2025

Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção corretiva e preventiva em máquinas de costura para atender a demanda, da SEDE/EMTP Escola Técnica Profissionalizante, e as necessidades do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3B74B0C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de Exames laboratoriais veterinários destinados aos animais mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 07/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 07/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 07/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de

Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1EC5397B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2024
Ata de Registro de Preços nº 154/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

Objeto: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, do Pregão Eletrônico nº 029/2024, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 20 de outubro de 2025.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:89324B33

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 809/2025

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.246.862/0001-88**

Objeto do Contrato: Aquisição de Aparelho de Ultrassom de alta performance, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 89.890,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **20 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F8936062

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 596/2025

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2025 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2025**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual ***fornecimento de projeto de sistema de sonorização e iluminação para o Cine Teatro Sete Quedas e Ginásio de Esportes Robinson Reis, desse município de Guaíra/PR***, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 2.968/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 20 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2E3FB919

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 597/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 122/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 122/2025,** cujo objeto é aquisição de Aparelho de Ultrassom de alta performance, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.246.862/0001-88**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 89.890,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BF56F07E

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CONTRATADA)

Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 3388 do dia 20/10/2025, na pág. 139; e no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 13.443, do dia 18/10/2025, na pág. B2

ADITIVO CONTRATUAL Nº 276/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 536/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 831/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 831/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 536/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais)**, que corresponde ao percentual de **1,13%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 536/2024 e Contrato nº 831/2024, que é **R$ 732.999,75 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 16 do lote 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E22C061A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 184/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **21/10/2025 a 27/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
63º	507	AMANDA DORNELES DE CARVALHO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
65º	3.468	SIBELI CRISTINA SCHEUERMANN	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
23º	330	TIAGO ANTUNES FONSECA*	Motorista Socorrista	Cascavel
15º	645	CARLOS ROMANO SOUZA SILVA*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6AFF65C9

CONSAMU
PORTARIA Nº 303/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, pelos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 e pelo artigo 95 §2º da Lei Federal nº14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Padronizar os procedimentos referentes a verba destinada ao regime de adiantamento de despesas, bem como, a fixação dos valores e suas destinações.
Art. 2º Entende-se por regime de adiantamento de despesas, o fornecimento de numerário ao servidor, precedido de autorização do ordenador da despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico em nome do responsável pelo recebimento do recurso.
Art. 3º O regime de adiantamento em questão destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação diante da impossibilidade de antecipar quem será contratado ou o que será contratado, ou pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e em casos de urgência ou emergência, a fim de evitar prejuízos ao CONSAMU ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.
Art. 4º Utiliza-se de referência para delimitar os valores de adiantamento o valor descrito no artigo 95 §2º da Lei 14.133/2021, o qual será atribuído da seguinte forma:
80% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para o SAMU, sob a responsabilidade do Diretor de Enfermagem do CONSAMU;
26% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para a DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, sob a responsabilidade do Diretor Administrativo do CONSAMU;
50% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para a FROTA DE CASCAVEL, sob a responsabilidade do Diretor de Enfermagem do CONSAMU;
7% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para o HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, sob a responsabilidade do Coordenador Administrativo do Hospital;
7% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para o HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI DE PALOTINA, sob a responsabilidade do Diretor de Enfermagem do Hospital;
Art. 5º Para atender despesas eventuais será utilizado o pronto pagamento e para despesas de pequena monta será utilizado o pequeno vulto.
§1º Entende-se por despesas de pronto pagamento aquelas em que o objeto a ser contratado e o sujeito a ser contratado não poderia ser antecipado.
§2º Entende-se por despesas de pequeno vulto aquelas cuja a soma seja igual ou inferior a R$1.760,00 (Hum mil e setecentos e sessenta reais) por aquisição.
§3º Para os casos de despesas realizadas que ultrapasse o valor de pequeno vulto, ora estipulado, e que não se enquadre em pronto pagamento deverão ser providenciadas requisições de compras para dar início ao processo de compra direta ou licitação.
§4º É vedado o fracionamento das despesas para comportar a utilização do regime de adiantamento.
Art. 6º Constatada qualquer irregularidade nas despesas realizadas, bem como na documentação apresentada na prestação de contas, a verba destinada ao adiantamento, seja para pronto pagamento ou pequeno vulto, deverá ser devolvida.
Art. 7º A liberação da verba para pronto pagamento e pequeno vulto deverá ser realizada através de adiantamento.
Art. 8º Fica vedada a realização de qualquer despesa por conta da verba de pronto pagamento ou pequeno vulto antes do recebimento do numerário correspondente.
Art. 9º Os recursos repassados sob este regime de adiantamento de despesas serão utilizados no mês da liberação, sendo a prestação de contas mensal.
Art. 10 Os gastos efetuados em viagens serão comprovados através de notas fiscais e/ou recibo, na forma da Lei, em que serão discriminados os gastos com alimentação e pousada, bem como os relativos a combustível ou transporte e demais despesas realizadas, emitidos em nome do CONSAMU, devidamente atestados pelo responsável pela sua realização.
Art. 11 Os documentos de despesa devem ser emitidos em nome do CONSAMU, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou recibo, na forma da Lei, devidamente atestado pelo servidor que realizou a despesa,
Art. 12 Caso haja saldo a devolver, este deverá ser depositado na conta do CONSAMU e o comprovante encaminhado juntamente com a prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. Caso o responsável pelo atendimento deixe de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, haja saldo a ser restituído, ou constada qualquer irregularidade, o valor será descontado do responsável por ocasião da percepção de seus vencimentos, no prazo e forma estabelecido nesta Portaria.
Art. 13 Compete ao Diretor Geral do CONSAMU aprovar o processo de prestação de contras das verbas de adiantamento.
Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 039/2025 e demais disposições em contrário.

Cascavel, 20 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência,
THIAGO DARROS STEFANELLO

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CF4591A6

CONSAMU
PORTARIA Nº 304/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Antonia de Oliveira Stocher, RG 13.216.310-3 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 20 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9F23DEB4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 183/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **21/10/2025 a 27/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	093/2025	Giovana Fernandes Santana	Técnico em Enfermagem	Toledo
30º	280/2025	Berenice Fatima Alves	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9B389671

PROJUR
DECRETO Nº 553/2025 DATA: 20.10.2025 EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância o Artigo 37, inc. II da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 1.246/2003, 1.247/2003, 1.819/2013, 1.965/2015, e alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de preenchimento de cargos vagos decorrentes de criação, exoneração, demissão, extinção e aposentadoria;

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna Organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, inclusive, para adotar providências para a contratação de Empresa especializada na área;

Considerando o contido no memorando online sob o n° 3.737/2025, e a Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Constitui a Comissão Especial para realização dos procedimentos de organização e acompanhamento do Concurso Público, conforme a seguir:

Função	Servidor	Matrícula	Escolaridade
Presidente	Julio Cesar Juvenal	20460-01	Bacharel em Medicina Veterinária - Pós-Graduado em Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Selvagens - Mestre em Zootecnia
Secretária	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-02	Advogada - Bacharel em Direito
Membro	Fernando Oyama	29381-01	Tecnólogo em Processos Gerenciais - Pós-Graduado em Gestão Patrimonial e Controladoria no Setor Público
Membro	Ivanio Worms	29332-01	Tecnólogo em Desenvolvimento de Software
Membro	Rafael de Queiroz Lopes		Advogado – Bacharel em Direito

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I – definir o Termo de Referência para a contratação de Empresa especializada para a realização do Concurso Público, podendo, se for o caso, sugerir a modalidade da licitação;

II – fornecer os dados e informações precisas à Empresa contratada para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, atendendo a legislação vigente e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

IV – analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;

V – considerar o parecer contábil sobre a realidade municipal sobre o Índice de Gastos com Pessoal, para fins de determinação das vagas que serão postas à concorrência;

VI – julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, caso houver previsão, após a análise e parecer da Empresa contratada;

VII – receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VIII - promover a divulgação do Concurso Público, em todas as suas fases;

IX - analisar e aprovar os atos realizados pela Empresa contratada, tais como editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas e provas de habilitação e instrumentos correlatos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso público;

X – homologar os resultado final do concurso público;

XI - responder, no que couber, aos Órgãos Públicos, como TCU, Sindicatos e demais Entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção assessorados pela Empresa contratada;

XII - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso; e

XIII - desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial;

§ 3º Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 5º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da atribuição contida no inciso I do artigo 3° deste Decreto.

Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D2B1EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de serviço de seguro veicular para o automóvel oficial Fiat Cronos, de propriedade da Câmara Municipal de Guaraci/PR, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), visando à proteção do patrimônio público e à continuidade das atividades administrativas e legislativas.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR: R$1.365,21 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 75, inc. II, da Lei º 14.133/21, ao **proponente Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Guaraci, 20 de Outubro de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:8C6979CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECREO N.º 140/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 1806	420.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1806 – SETU – Secretaria de Turismo do Paraná	420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTRUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F40E8BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 139/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 139/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaraci, a partir do ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade como direito da criança e dever do Estado;
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seus artigos 29 a 31, que tratam da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, aprovadas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e atualizadas pela Resolução CNE/CEB nº 6/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma transparente e equitativa, o processo de matrícula das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil, garantindo o acesso às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - As matrículas para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaraci, a partir do ano letivo de 2026, serão realizadas conforme o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, anualmente, o período e os procedimentos para realização das matrículas e rematrículas, observando as normas deste Decreto.
Art. 2º - As matrículas serão efetivadas até o preenchimento das vagas ofertadas por cada instituição, observados os critérios de prioridade previstos no art. 3º deste Decreto.
§ 1º - A secretaria municipal deverá manter, uma lista de espera com o nome das crianças não matriculadas por falta de vagas.
§ 2º - Havendo vaga disponível durante o ano letivo, a matrícula será realizada observando-se rigorosamente a ordem da lista de espera.
Art. 3º - A prioridade para matrícula nas instituições de Educação Infantil será estabelecida de acordo com os seguintes critérios:
I - Crianças em situação de risco social (nutricional), vulnerabilidade ou violência devidamente comprovadas por relatório técnico da Assistência Social ou do Conselho Tutelar;
II - Crianças de famílias beneficiárias de programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
III - Crianças cujos responsáveis exerçam atividade laboral formal (com registro em carteira) ou informal comprovada.
Parágrafo único. A comprovação das situações descritas será feita mediante apresentação de documentação e/ou relatório técnico, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, emitindo parecer fundamentado, conforme o caso.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guaraci

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1D7BAF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 137/2025

DECRETO N.º 137/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Cód. 267..... R$ 37.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 37.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.1.1.2.53.0.1.00.00 – ITBI R$ 37.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E2F5032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 138/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** em conformidade com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Alisson Gustavo Vieira da Silva
Suplente: Gabriel Scalone

- Representantes Dos Docentes Professores E Trabalhadores Da Educação:
Titular: Jamyle Vieira
Suplente: Ana Claudia Vetori

Titular: Maria Janete de Souza Vieira
Suplente: Jislaine Aparecida Zambianco

- Representantes dos Pais de alunos:
Titular: Simone Molinari de Lima
Suplente: Lírian Alves Covre

Titular: Keli Aparecida Silva Oliveira
Suplente: Vanessa Ambrósio de Abreu

- Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Andréia Rosa da Silva
Suplente: Sirlei Ramos dos Santos

Titular: Alisson da Silva Cardoso
Suplente: Onivaldo Bamboli

Art. 2º- Fica Eleito como Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Vice-Presidente os seguintes membros:
Presidente: **Alisson da Silva Cardoso**
Vice-Presidente: Lirian Alves Covre

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 138/2021 de 18 de outubro de 2021 a partir da data de 20 de outubro de 2025 e passa a valer o novo conselho.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:97359592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

EMENTA:Designa Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição dos representantes dos servidores no Conselho Municipal de Previdência - CMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.667, de 07 de dezembro de 2021, que institui a reforma da previdência no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.859, de 14 de outubro de 2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.667/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 136/2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos/pensionistas no Conselho Municipal de Previdência - CMP;
CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Eleitoral para conduzir o processo eleitoral com transparência, lisura e imparcialidade;
CONSIDERANDO que os membros designados são servidores efetivos qualificados e certificados nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022;

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica designada a Comissão Eleitoral responsável por organizar, coordenar e conduzir o processo de eleição dos representantes dos servidores ativos e inativos/pensionistas no Conselho Municipal de Previdência - CMP, composta pelos seguintes membros:

I - MAICON SOARES CARLOS, matrícula nº 11365, na função de Presidente;
II - VILMA CALZAVARA DA SILVA, matrícula nº 1642, na função de Secretária;
III - ELIZANGELA MARA DOS SANTOS, matrícula nº 11024, na função de Membro.

Art. 2ºCompete à Comissão Eleitoral:
I - Coordenar e conduzir todo o processo eleitoral, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final.
II - Elaborar, publicar e divulgar o edital de convocação das eleições, contendo todas as regras, prazos e condições do pleito.
III - Receber e analisar as inscrições das candidaturas, verificando o atendimento aos requisitos exigidos.
IV - Publicar as listas preliminares e definitivas de candidatos.
V - Julgar os pedidos de impugnação e os recursos interpostos.
VI - Organizar os locais de votação e apuração.
VII - Apurar os votos e proclamar os resultados.
VIII - Resolver os casos omissos, ou de caráter excepcional, não previstos neste Decreto.
IX - Lavrar as atas pertinentes às etapas do processo eleitoral.
X - Dar publicidade a todos os atos do processo eleitoral.
Art. 3ºAs decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de seus membros.
Art. 4ºA Comissão Eleitoral deverá pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.
Art. 5ºÉ vedada a participação na Comissão Eleitoral de servidor que seja candidato ao Conselho Municipal de Previdência, sob pena de nulidade do processo.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8923662C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 03/2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através da sua Presidente Vereadora Alexandra Aparecida da Silva Alves e do Vereador Valdecir Castanha Santos, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 42/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa para o Exercício Financeiro de 2026, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h30 do dia 29 de outubro de 2025.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 20 de outubro de 2025.

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR VALDECIR CASTANHA SANTOS,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E4770F26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8113 DE 29/11/2024 do governo o estado do Paraná, feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Honório Serpa, em seu art. 280, dispondo que se comemora o dia do Servidor Público Municipal na data de 28 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo), **a ser comemorado dia 27 de outubro de 2025**;

§ 1º Permanecem em plantão somente o Centro de Saúde 24 Horas – Cristo Rei e o Conselho Tutelar.

§ 2º Todas as atividades do Departamento Municipal de Educação permanecem em funcionamento normal.

Art. 2º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 20 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:1AE5A610

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os interlocutores municipais do PROGOV 2025, conforme a Nota Técnica nº 34/2025 – CGF/TCEPR, para fins de Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 172, de 12 de julho de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a Prestação de Contas do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 217-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que amplia a atuação da Corte para a avaliação de políticas públicas com impacto social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 34/2025 – CGF/TCEPR, que atualiza as áreas de governo e estabelece os critérios para o cadastramento dos interlocutores municipais responsáveis pelas respostas aos formulários de avaliação do PROGOV**;**

CONSIDERANDO o cronograma definido na Instrução Normativa nº 192/2024, que fixa a agenda de obrigações municipais para o exercício de 2025, especialmente quanto ao prazo de envio das informações cadastrais e resposta dos questionários das contas de governo;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para o adequado preenchimento e envio das informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como **interlocutores municipais do PROGOV 2025**, conforme as respectivas áreas da gestão pública:

Assistência Social

Área para responder	Servidor Responsável	Matricula Funcional
Diretor do Departamento	Nilza Cardoso de Ramos	1557420
Centro de Referência De Assistência Social	Deisimara Vivian Tubin	1929101
Assistente Social (Integrante da Equipe do Cras)	Laura Meimi Guskoski Vanderlinde	1957450
Vigilância Socioassistencial	Ana Claudia da Conceição da Silva	1955001

Educação

Área para responder	Servidor Responsável	Matricula Funcional
Diretor do Departamento	Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli	1957422
ANJO GABRIEL C M E I	Elizangela Ozório Do Amaral	1729901
Anjo Gabriel C M E I	Simone Nonnemacher Pilar	1720501
Raio de Luz C M E I	Janaina Silverio	1736101
Raio de Luz C M E I	Cirlene Ribeiro Garcia	1827901
Reinaldo Fleck E R M Ei Ef	Simone Aparecida Palhano	1747701
Reinaldo Fleck E R M Ei Ef	Maria Angela de Oliveira	686601
Maria F dos Santos E M Profa Ei	Carla Regina de Ramos Fornari	1957212

Ef		
Maria F dos Santos E M Profa Ei Ef	Alessandra Albino Hennerich	1748501
Nutricionista Técnico(A) Responsável	Michele Costa Negri	1957367
Responsável Pelo Transporte Escolar Municipal	Claudio Luiz Chiavagatti	1752301

Saúde

Área para responder	Servidor Responsável	Matricula Funcional
Diretor Do Departamento	Jose Carlos Peron	1779501
Unidade Básica de Saúde Gigante	Paula Pricila Conte	1957370
Unidade Básica de Saúde Gigante	Suellen Cassia Bertella	557601
Unidade Básica de Saúde Pinho Fleck	Luciana Ferri	1956938
Unidade de Atenção Primária Em Saúde Familiar	Franciele Berno Bronzatti	1957159
Atenção Básica Em Saúde	Anelize Fornari Cristofoli	1908901

Administração Financeira

Área para responder	Servidor Responsável	Matricula Funcional
Departamento Municipal da Fazenda	Luiz Henrique Boldori	1957179
Contador Municipal	Adilson António Boller	1922401
Área Tributária	Douglas Nonnemacher	1933001
Área de Dívida Ativa	Douglas Nonnemacher	1933001
Cadastro Imobiliário Municipal	Douglas Nonnemacher	1933001
Área de Planejamento Orçamentário Municipal	Adilson António Boller	1922401

Administração

Área para responder	Servidor Responsável	Matricula Funcional
Área de Planejamento	Lúcio Diego Guerra	1957184
Área de Agricultura	Joelcio Faleiro De Azeredo	1957196
Área de Defesa Civil	Braulio Noe Valle Junior	1957213
Área de Meio Ambiente	Evandro Antônio Klein	1957205
Área de Obras	Renato Costella	1957209
Representação Judicial do Município	Leonardo Borella	1957298
Área da Administração	Lúcio Diego Guerra	1957184
Área de Compras Municipais	Indianara Patrícia Brizola	1957186

Transparência, Controle e Relacionamento Com o Cidadão

Área para responder	Servidor Responsável	Matricula Funcional
Área de Serviço de Informação Ao Cidadão (Sic)	Eduardo Brustolim Triches de Moraes	1957271
Área de Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Eduardo Brustolim Triches de Moraes	1957271
Área de Unidade Central de Controle Interno Municipal	Lauricio Ribeiro Cavalheiro	1957123
Área de Comunicação Social	Celio Assis de Oliveira	657201

Previdência Social
Regime Próprio de Previdência Social
O Município NÃO dispõe de entidade de previdência constituída

Art. 2Compete aos interlocutores nomeados **responder com responsabilidade, zelo e veracidade** aos questionários e formulários eletrônicos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando os prazos e orientações da Nota Técnica nº 34/2025 – CGF/TCEPR:

I – Efetuar o preenchimento completo, preciso e tempestivo dos formulários eletrônicos disponibilizados pelo TCE-PR;
II – Observar os prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas e comunicados da Corte de Contas;
III – Validar e manter sob guarda os documentos comprobatórios das informações prestadas;
IV – Atuar em conformidade com as orientações constantes da Nota Técnica CGF/TCEPR nº 34/2025;
V – Submeter-se à eventual responsabilização em caso de omissões, inconsistências ou informações falsas, nos termos do Art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
VI – Responder, de forma fidedigna e tempestiva, às solicitações e perguntas emitidas por meio do sistema PROGOV.

Art.3º Os responsáveis mencionados respondem pelas penalidades no caso de descumprimento das obrigações referidas no artigo 11 da IN 172/22, naquilo a que derem causa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 20 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:8B4FF922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°25/2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°25/2025

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Agente de Contratação, que na publicação EXTRATO DE CONTRATO referente a Inexigibilidade 25/2025, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 15 de Outubro de 2025, edição 3385.

Onde se Lê:

CNPJ: **27.015.954/0001-24**

Leia-se:

CNPJ: **03.093.776/0008-68**

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 20 de Outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C8CF4270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 27/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: Via Porto Veículos Ltda.
CNPJ: 02.266.596/0005-25
ESPÉCIE: Contrato nº 66/2025 – Inexigibilidade 27/2025
OBJETO: Aquisição de 04 veículos tipo Pick-up e 01 Micro-ônibus através de adesão (carona) às atas de registro de preços n° 46/2024 e 43/2024 respectivamente, regida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, a ser destinado para o Departamento Municipal de Saúde do município de Honório Serpa – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 483.320,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: Sulpasso Comércio De Caminhões LTDA.

CNPJ: 34.098.668/0001-35
ESPÉCIE: Contrato nº 67/2025 – Inexigibilidade 27/2025.
OBJETO: Aquisição de 04 veículos tipo Pick-up e 01 Micro-ônibus através de adesão (carona) às atas de registro de preços n° 46/2024 e 43/2024 respectivamente, regida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, a ser destinado para o Departamento Municipal de Saúde do município de Honório Serpa – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: **até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/001	10.301.0005.2.100	44.90.52	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
214	14/002	10.301.0006.2.034	44.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EA867B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 28/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: PARANA EQUIPAMENTOS S A. CNPJ: **76.527.951/0012-38**
ESPÉCIE: Contrato nº 68/2025 – Inexigibilidade 28/2025
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de 01 Motoniveladora nova a Ata de Registro de Preços n° 011/2025, regida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, a ser destinado para o Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Honório Serpa – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
131	12/001	20.608.0003.2.026	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
528	12/001	20.608.0003.2.026	44.90.52	1819

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Termo de Convênio SEAB – Aquisição de Equipamentos

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:652EB5C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, processo administrativo nº 80/2025, para: Aquisição de 04 veículos tipo Pick-up e 01 Micro-ônibus através de adesão (carona) às atas de registro de preços n° 46/2024 e 43/2024 respectivamente, regida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, a ser destinado para o Departamento Municipal de Saúde do município de Honório Serpa - PR. **Ao preponente: VIA PORTO VEICULOS LTDA – CNPJ 02.266.596/0005- 25, Fernando Ferrari, 3354, ao lado do viaduto da, RS-239 – Santa Maria, Taquara - RS, 95.600-000. Com valor total de R$ 483.320,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais). E a preponente: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 34.098.668/0001-35, COM SEDE NA BR 285 KM 181, S/N BAIRRO VALINHOS NR 2400 – CEP: 99.043-800. Com valor total de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais). Com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4A2AB4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, processo administrativo nº 82/2025, para: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de 01 Motoniveladora nova a Ata de Registro de Preços n° 011/2025, regida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, a ser destinado para o Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Honório Serpa – PR,. **Ao preponente PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0012-38,** com sede na Rua Guerino Lubiani, 630, Piracicaba/SP CEP: 13420-823**. Com valor total de R$ 1.093.000,00 (um milhão, noventa e três mil reais). Com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4A59D6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 331/2025

DECRETO Nº 331/2025

SÚMULA: Declara a utilidade pública da área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais, instalação de dissipador de energia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 8º, da Lei nº 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública:

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra rural localizada no **ODY PARK AQUÁTICO E RESORT HOTEL**, de propriedade do **ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.828.881/0001-10, situada à **Rodovia PR-317, s/nº, Município de Iguaraçu/PR**, conforme matrícula nº **9.195** do **2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga/PR**.

"Inicia-se nas coordenadas geográficas -23.207311°; -51.855880°, seguindo aproximadamente 20 metros até o ponto de coordenadas -23.207167°; -51.855787°, prosseguindo por mais 60 metros até o ponto de coordenadas -23.207333°; -51.855264°, e, em seguida, até o ponto final situado nas coordenadas -23.207532°; -51.855313°."

Art. 2º: A área mencionada no art. 1º será utilizada para a instalação de um dissipador de energia de águas pluviais, no empreendimento ODY PARK AQUÁTICO E RESORT HOTEL, de acordo com o item 27 da Licença Prévia de Ampliação nº 349705;

Art. 3º: As obras de implantação da intervenção das Galerias Pluviais ficam condicionadas à emissão de Licença de Instalação dos Órgãos Ambientais, sob pena de revogação do presente decreto;

Art. 4º: Após realização das obras, o empreendimento ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada;

Art. 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Igaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2AD3D25B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora GISLAINE DE LURDES RODRIGUES, matrícula 95/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – 20 HORAS, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, para serem gozadas no período de 20/10/2025 à 18/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C83BD34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **06/11/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 44/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DE MESA, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL E GARANTIA DE FÁBRICA, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DETALHADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Estimado: R$ 361.064,40 (trezentos e sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 20 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA050C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 15/10/2025, edição nº 3385, cujo objeto é a aquisição de mochilas, estojos e kits escolares completos, destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e escola especial,

bem como aos professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR.
A **retificação** foi promovida no tópico 1.1. do Termo de Referência e teve por finalidade exclusivamente **inserir a composição de cada KIT ESCOLAR.**

Considerando a retificação do edital, **a nova data de abertura do certame passa a ser em 07/11/2025 às 8h30min** no sistema Compras Gov.

O edital retificado está à disposição dos interessados na divisão de licitações da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência do município, disponível em www.iguaracu.pr.gov.br e no site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Iguaraçu/PR, 20 de outubro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCC07AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 162/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

Ref: Contrato n.º 162/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: 60.503.785 SOLANGE MATTOS DOS SANTOS, sito na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade, 234, Jardim Tóquio – Maringá/PR, CEP: 87.025-827 - CNPJ nº 60.503.758/0001-47.

OBJETO: Contratação de atração musical com a dupla “Solange e Ticão”, para apresentação durante o Evento Outubro Rosa, em comemoração ao mês de conscientização sobre a prevenção e o combate ao câncer de mama, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2025, na Casa da Cultura, no Município de Iguaraçu – Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/11/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 036/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AED50AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 159/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 159/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Cristina Aparecida de Souza, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 718.***.009-59, residente e domiciliada à Rua Tucano nº 307, Conjunto Arnaldo de Souza Miranda, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR.
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, sua desistência da vaga, produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E2683F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MHFH PAPELARIA LTDA CNPJ: 77.556.116/001-36
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 389.163,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 61.337.969/0001-47
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 125.984,00 (Cento e vinte cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº158/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA CNPJ: 41.950.800/0001-50
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 41.990,00 (Quarenta e um mil e novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA:R&R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA CNPJ: 52.094.857/0001-11

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 21.216,00 (Vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 33.804.351/0001-04
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 15.303,00 (Quinze mil e trezentos e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 07.048.323/0001-02
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 53.181,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: 52.381.318 JAIRO SOARES DE OLIVEIRA CNPJ: 52381318000163
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$3.901,00 (três mil reais, novecentos e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº163/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Máris Distribuidora e Assessoria Ltda CNPJ: 45.702.540/0001-55
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 2.033,00(dois mil e trinta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ: 30.759.356/0001-74
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Indústria Fenix Corte a Laser Ltda CNPJ: 13.759.849/0001-95
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ: 14.292.313/0001-75.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDACNPJ: 27.084.275/0001-07
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
VALOR: R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

Iguaraçu, 17 de Outubro de 2025

CLAÚDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:57F11ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: A PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 144.985,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ:51.659.136/0001-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 114.452,80 (cento e catorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 21.613.975/0001-65.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 134.547,50 (cento e trinta e quatro reais, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA CNPJ: 56.101.450/0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 95.810,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 63.218,00 (sessenta e tres mil e duzentos e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: JS OFFICE COMERCIO LTDA CNPJ 55.063.371/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA– CNPJ47.646.580/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: B. K. TATEISHI LTDA. CNPJ: 58.776.870/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 39.180,00,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA CNPJ: 49.704.499/0002-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 28.536,60 (vinte e oito mil , quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MHF MOVEIS LTDA CNPJ 57.109.731/0001-97
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO,

SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR:R$ 76.281,70 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA CNPJ: 60.389.680/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 31.420,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Sérgio Apolinário Gonçalves – ME CNPJ 02.632.978/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR:R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA CNPJ: 23.036.879/0001-27
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA:LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA CNPJ 54.860.605/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 25.027.024/0001-65**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA CNPJ 24.675.507/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 21.463,30 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e tres mil e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA:METALFOUR - LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA CNPJ: 29.199.991/0001-65
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 16.152,90 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 10.936.352/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026.

Iguaraçu, 17 de Outubro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:726D81AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 039/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BSG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 58.369.599/0001-15
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação natalina em LED, destinados à ambientação da Praça da Igreja Matriz do Município de Iguaraçu/PR, compreendendo mangueiras e cordões luminosos blindados em diversas cores e tamanhos, para a instalação, manutenção durante o período de festividades natalinas.
VALOR: R$ 11.282,00 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/10/2026

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 039/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: NAIZ & SILVA - CNPJ Nº 28.636.965/0001-94
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação natalina em LED, destinados à ambientação da Praça da Igreja Matriz do Município de Iguaraçu/PR, compreendendo mangueiras e cordões luminosos blindados em diversas cores e tamanhos, para a instalação, manutenção durante o período de festividades natalinas.
VALOR: R$ 33.596,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/10/2026

Iguaraçu, 20 de Outubro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:943DD045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTOTO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 028/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 023/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CREDENCIADA: H. E. RESTAURANTE LTDA, Rod. PR 218, km 274, s/n, Galpão 01, Gleba Valência, inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.576/0001-00, cidade de Iguaraçu/PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR. e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 009/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 17/10/2025 a 17/10/2026
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 023/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F7D94C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTOTO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 029/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 023/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CREDENCIADA: RESTAURANTE E CONFEITARIA SONHO MEU LTDA, Av. Pedro Martins, 135 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 62.302.987/0001-56, cidade de Iguaraçu/PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR. e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 009/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 17/10/2025 a 17/10/2026
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 023/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CEC842A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 PROCESSO Nº 134/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR, EM REGIME DE RODÍZIO SEMANAL, CONFORME ESCALAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 E SEUS ANEXOS.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: H. E. RESTAURANTE LTDA, Rod. PR 218, km 274, s/n, Galpão 01, Gleba Valência, inscrita no**CNPJ sob o nº 10.595.576/0001-00**, **cidade de Iguaraçu/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B7516A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 PROCESSO Nº 134/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR, EM REGIME DE RODÍZIO SEMANAL, CONFORME ESCALAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 E SEUS ANEXOS.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: RESTAURANTE E CONFEITARIA SONHO MEU LTDA, Av. Pedro Martins, 135 – Centro, inscrita no**CNPJ sob o nº 62.302.987/0001-56, cidade de Iguaraçu/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5229FEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 036/2025 PROCESSO Nº 221/2025

OBJETO: Contratação de atração musical com a dupla "Solange e Ticão", para apresentação durante o Evento Outubro Rosa, em comemoração ao mês de conscientização sobre a prevenção e o combate ao câncer de mama, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2025, na Casa da Cultura, no Município de Iguaraçu – Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: 60.503.785 Solange Mattos dos Santos, sito na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade, 234, Jardim Tóquio – Maringá/PR, CEP: 87.025-827 - CNPJ nº 60.503.758/0001-47.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 20 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE14ABB6

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo: nº 033/2025
Dispensa Física: nº 013/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **21/10/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/10/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **24/10/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **27/10/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a realização de análises laboratoriais de água bruta (captação), tratada e de consumo (rede de distribuição) do Sistema de Tratamento de Água do SAAE de Iguaraçu, abrangendo os seguintes sistemas de tratamento (sede/cidade, Jardim Villa Verde/Terra Bella e Recanto Cuca Fresca/Chácara dos Ipês), com as análises semanais e semestrais que será realizada em dois lotes:
Lote 1 – Análises de periodicidade semanal;
Lote 2 – Análises de periodicidade semestral;
A contratação será realizada por dispensa de licitação, com a possibilidade de seleção de empresas distintas para cada lote, conforme as necessidades operacionais e técnicas do SAAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 16 de outubro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:837F2CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 200/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 15/10/2025 a 15/10/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:90515A47

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 201/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 16/10/2025 a 16/10/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:02DC431C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 083/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 63, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:973D8C17

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 084/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6EA069AC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 085/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AF347ABC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 086/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Matrícula 54, Diretor Geral deste Legislativo Municipal, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5B650843

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 238/2025

APOSENTA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Agnes Filomena Vilvert da Silva**.

a) *Art. 52, parágrafo único, c/c art. 65, II da LC nº 004/2023 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Integral - Sem Paridade Média simples de 100% das Remunerações;*

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA;
Art. 1º Fica concedida a servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Professor, C - 7, C - 7, C - 7, inscrita no CPF sob o nº 524.xxx.xxx-34, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 52, parágrafo único, c/c art. 65, II da LC nº 004/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.539,34**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:413AE6EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 239/2025

APOSENTA A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Cleusa Pereira da Silva**.

Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculantes STF N° 33 de 09/04/2014, c/c art. 71 da LC nº 004/2023 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física Integral – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações;

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA;
Art. 1º Fica concedida a servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, REF - VIII, inscrita no CPF sob o nº 916.xxx.xxx-49, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculantes STF N° 33 de 09/04/2014, c/c art. 71 da LC nº 004/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.509,22**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9C761ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1520/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9E629C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1521/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D673527

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1522/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B262D807

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1523/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50DB498B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1524/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **WILLIAM HENRIQUE BATTISTI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.209.347-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.939.589-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeado através da Portaria nº. 1748/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:446124D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1525/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-662/2025 e considerando:
o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;
I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.371.198-1- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.765.469-03, nomeada através da Portaria nº 057/2010, de 01/02/2010, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de

janeiro de 2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86D05E01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1526/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-648/2025 e considerando:
o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;
I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.729.339-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FONOAIDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 199/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DC4106F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1527/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9A18EC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1528/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 031/2025 de 07 de janeiro de 2025, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB1AFFCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1529/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2025 a 04 de outubro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1360/2023, de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D075BE72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1530/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:134AD7DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1531/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.276.522-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 750.205.219-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58ABC370

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1532/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01E31741

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1533/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-649/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2025, a servidora **SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.034.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 138/2010 de 08 de março de 2010, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 29/02/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CE1620A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1534/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F48B5196

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1535/2025

INTERROMPE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 20 de outubro de 2025, o AUXILIO DOEÇA concedido através da Portaria nº. 1268/2025 de 29/08/2025, concedido a servidora CLEUSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 916.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8DCDEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA LICITAÇÃO° 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025 - CONTRATO N° 006/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Dispensa licitação° 011/2025 Processo Administrativo 018/2025. Contrato n° 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos e assessoria na área de consultoria de investimentos financeiros e relatórios para o Regime Próprio de Previdência de Irati. Contratado: Mathias e Leitão Consultores Associados LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Valor contratado: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:65F04AEC

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 13/2025. Objeto: Inscrição de Vereadores em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Gestão Pública Brasil ltda - CNPJ: 40.178.961/0001-05. Valor do objeto: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 17 de outubro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:E9A488CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 720/2025

DECRETO Nº 720/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DA CIDADE DE IRATI - CONCIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 3.061, de 19 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 4.166, de 11 de agosto de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Irati – CONCIDADES, com mandato de 3 (três) anos, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo

Titular: Danilo Fillus
Suplente: Evelyn Shely Solareviski Soares

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento

Titular: Bruna Nadal
Suplente: Andreia Leonora Teixeira Likes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Alessandro Trybek
Suplente: Leonardo Gavlak Neto

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura
Suplente: Manuela Delong

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Marilda da Luz Pereira Lopes Erdmann
Suplente: Bruna Caroline Piegues

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Raimundo Gnatkowski
Suplente: Frederico Gadens

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Fernando Brevinski
Suplente: Aline Cordeiro

Corpo de Bombeiros

Titular: Cap. QOBM Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: 1º Ten QOBM Murilo Majed Maltaca

II – Representantes da Sociedade Civil:

ACIAI – Associação Comercial e Empresarial de Irati

Titular: Samara Pedrozo
Suplente: Simone dos Anjos

AMBIENTETERRA LTDA

Titular: João Luis Veríssimo
Suplente: Lumi Nagakubo Veríssimo

SINTRACON- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Irati

Titular: Marcos Alexandre Batista
Suplente: Vilmar Antonio Holm

CREA-PR- Conselho Regional De Engenharia e Agronomia Do Paraná

Titular: Adriana Baumel
Suplente: Caroline Kozak

FACULDADE SÃO VICENTE DE IRATI

Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Elisa Stroberg Schultz

ARECI – Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Irati

Titular: Sandra Cristina Glinski
Suplente: Diana Serbai

ARIAU – Associacao Regional Iratiense de Arquitetos e Urbanistas

Titular: José Tadeu Smolka
Suplente: Andre Bozza

ADECSUL – Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul do Paraná

Titular: Rosenilda Romaniw Barbara
Suplente: Estela Mara Rosa

OBSERVATÓRIO SOCIAL

Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Gerson Musial

AMBRA – Associação dos Moradores da Bacia do Rio das Antas

Titular: Dagoberto Waydzil
Suplente: Roberto Tomaz

Art. 2º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, sendo substituído em suas ausências pelo Vice-presidente, conforme disposto na Lei nº 4.166/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 576/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:36E8C374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 721/2025

DECRETO Nº 721/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, o servidor comissionado relacionado abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
MATHEUS DAMIÃO STEPKA	Diretor De Departamento III	S-04	5067615

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D271FC95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722/2025

DECRETO Nº 722/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	Psicólogo Pss 2023	Secretaria De Assistência Social	XXX.XXX.289-09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 19/10/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:62AA98A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 723/2025

DECRETO Nº 723/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JOSE VALDECI PEDROSO DOS SANTOS	Diretor De Departamento III	Secretaria De Segurança Pública E Cidadania	XXX.XXX.789-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:47B990C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 724/2025

DECRETO Nº 724/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Psicólogo PSS 2025 AS

Nome	CPF
DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	XXX.XXX.289-09

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4C9674D3

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 35/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 21/10/2025 a 27/10/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MOTORISTA

25º ANDRE SIDNEI RESLER RIBEIRO

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025**.**

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:86D2CB43

PROCURADORIA
REQUERIMENTO IAT - PROTOCOLO Nº 319.441

O Município de Irati torna público o requerimento ao Instituto Água e Terra - IAT da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Atividade de Edificações, relacionada a construção de um barracão, localizado no imóvel inscrito na matrícula 13.266, na rua Vice-Prefeito Tadeu Duda, n° 155, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Irati – PR. O requerimento encontra-se sob n° 319.441.

Irati, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:19343FE4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 054/2025. Processo Administrativo n° 198/2025. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2025- pregão eletrônico nº 002/2025 e ata de registro de preços nº 003/2025- pregão eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai – CIRAU, afim da aquisição de motoniveladora e pá carregadeira. Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Valor global contratado: R$ 1.617.000,00 (um milhão seiscentos e dezessete mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 055/2025. Processo Administrativo n° 186/2025. Objeto: Contratação de serviço de monitoramento de problemas urbanos via solução MAPZER, Rodagem Semestral Diurna - Entrega: 02 rodagens diurnas (período de contrato anual), abrangendo detecção e análise de ocorrências em infraestrutura viária (buracos, empoçamentos, encostas, tampas e bueiros danificados), obstruções (entulho, lixo irregular), meio ambiente e segurança (mato alto, animais soltos, veículos indevidos), e infraestrutura elétrica e comunicação visual (lâmpadas acesas indevidamente, fiações expostas, placas e sinalizações irregulares). Contratada: Mapzer Inteligencia Artificial Ltda. CNPJ: 38.537.651/0001-98. Valor global contratado: R$ 27.247,61 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 20 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:337E6D66

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 052/2025. Contrato de prestação de serviços nº 086/2025. Objeto: Contratação de serviços de anuidade e inscrições da Federação de Bocha do Paraná. Contratada: Federação de Bocha do Paraná. CNPJ: 79.317.947/0001-80. Valor global contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:E196D0CE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Contrato de obras e serviços de engenharia nº 085/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de ampliação do Centro Social do bairro Engenheiro Gutierrez, no Município de Irati / PR. Contratado: GOP Engenharia Ltda. CNPJ: 12.613.869/0001-90. Valor contratado: R$ 394.520,00 (trezentos e noventa e quatro mil,

quinhentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:85EFAC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **04/11/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços Aquisição de materiais para Decoração Natalina visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital.
Valor Total: R$ 141.160,00 (cento e quarenta e um mil e cento e sessenta reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/10/2025 às 08h00min do dia 04/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 04/11/2025 às 08h29min do dia 04/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 04/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 20 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5E51AF5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 022/2025
CONTRATO n.º 041/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Maurílio Flores, sita "Sitio São Luiz", Bairro Raul Teixeira Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (08/10/2026).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AA859F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 401/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1188/2025 do Ofício nº 1098/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Gozo de Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
FABIANA O. DE SOUZA	200661	AGENTE FISCAL DE SAÚDE	30/05/2022 A 29/09/2022	21/10/2025	30/10/2025

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C1F3EA22

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BÁSICA EM INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA

E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de**DISPENSA DE LICITAÇÃO,**com critério de julgamento de**MENOR PREÇO, GLOBAL,**nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste**AVISO**e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br, até às 23h59 do dia 23 de outubro de 2025, ou entregues presencialmente na sede do SAMAE, até às 17h00 do mesmo dia.

Os anexos (Termo de Referência, Declaração Conjunta e Modelo de Carta Proposta) estão disponíveis em: https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=5

Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail e/ou pelo telefone fixo: (43) 3543-1475 e WhatsApp: (43) 98455-2826.

Itambaracá, 20 de outubro de 2025

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:064618BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação ao REPASSE: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,
Considerando a reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2025 e registrada em Ata nº016/2025;

R E S O LV E:

Art. 1º Aprovar a adesão ao REPASSE: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches - Resolução Nº 212/2024 -SEDEF/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao REPASSE: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches - Resolução Nº 212/2024 -SEDEF/PR.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itambé-Pr., 20 de outubro de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:04CAED93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Dispensa de Licitação nº 11/2025
Processo nº 052/2025
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à distribuição aos servidores municipais em comemoração às festividades de fim de ano.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, que deverá ser encaminhada **até as 15 horas** do dia **24/10/2025** (**data limite** para apresentação da PROPOSTA), para o e-mail: **dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INICIO: 21/10/2025.

FIM: às **15h** de **24/10/2025**.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 11/2025.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 20 de outubro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F1B7CC4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2025 – ID/TCE: Nº 42934

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARINALVA DE BARROS BRANCO
CPF N.º 601.***.399-**

OBJETO: Contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.978,99 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/10/2025 a 20/01/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/02/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 32/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9DD3ABBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional MARINALVA DE BARROS BRANCO, Técnica de Enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.***.399-**, no valor global de R$ 9.978,99 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E0FF09DC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 197/25 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 182.000,00 (cento eoitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
190 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
428 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
Total Suplementação: 182.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 170.000,00
Receita:1.7.2.4.51.01.01.00000000 Fonte: 1000 12.000,00
Total da Receita: 182.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3DA6989E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação e Alteração dos Planos de Trabalho para o recurso do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO Reunião ordinária realizada reunião ordinária realizada em 02 de outubro de 2025, conforme registrado na Ata nº 011/2025, aprova a alteração dos Planos de Trabalho para o Recurso do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2025 – CMDCA de 09 de maio de 2025, que aprova do Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 9º, §2º da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, o Plano de Trabalho deverá ser publicado em sua íntegra na Resolução de aprovação do mesmo, para que deste modo o Conselho e o Órgão Gestor possam melhor acompanhar o desenvolvimento das ações propostas e consequentemente da política.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR os seguintes Planos de Trabalho, para o recurso do "Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR:

Abrigo Institucional São Domingos de Sávio – Aquisição de Materiais Lúdicos e Pedagógicos
Abrigo Institucional São Domingos de Sávio – Aquisição de Veículo
Bola pra Frente - ATIVAH
Brincar Direito – APMI
Programa de Desenvolvimento Humano Através do Esporte – PRODHAE
Projeto Espaço Conexão
Projeto Florescer
Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Comunidade do Caçador

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 17 de outubro de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu/PR

Plano de Trabalho
1. DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Abrigo Institucional São Domingos de Sávio
Aquisição de Materiais Lúdicos e Pedagógicos
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
No próprio Abrigo

2. DIAGNÓSTICO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio acolhe até 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando proteção integral. A garantia do acesso pleno aos direitos, como educação e convivência comunitária, é essencial para o desenvolvimento integral dos acolhidos.
Atualmente, há uma insuficiência de materiais lúdicos, jogos, brinquedos e livros diversificados e adequados às diferentes faixas etárias presentes no abrigo. Essa limitação compromete a oferta de atividades internas enriquecedoras, dificulta o suporte pedagógico e terapêutico e limita as oportunidades de lazer e desenvolvimento cognitivo e social dentro do próprio espaço do abrigo. Adquirir um acervo mais completo facilitaria o trabalho da equipe no dia a dia, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar dos acolhidos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio atua como Serviço de Acolhimento Institucional, oferecendo moradia temporária e suporte psicossocial para crianças e adolescentes. A equipe de trabalho é composta por coordenador, psicólogo, assistente social, educador social e serviços gerais.
A aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos se integra às atividades essenciais do abrigo. As atividades que demandam e serão enriquecidas pelos materiais incluem:
Suporte pedagógico e auxílio nas tarefas escolares
Atividades terapêuticas e de desenvolvimento psicossocial
Momentos de lazer, recreação e brincadeiras dirigidas e livres
Atividades de leitura e contação de histórias
Incentivo à convivência e interação entre os acolhidos

4. PÚBLICO-ALVO
Os materiais a serem adquiridos beneficiarão diretamente as crianças e adolescentes residentes no Abrigo Institucional São Domingos de Sávio, com idades entre 0 a 18 anos incompletos. A capacidade de atendimento é de até 20 crianças e/ou adolescentes4.
Todos os acolhidos, independentemente de suas particularidades ou contexto de origem, necessitam de acesso a materiais que promovam seu desenvolvimento, aprendizagem e bem-estar dentro do ambiente do abrigo.

5. OBJETIVOS
Objetivo Geral: Adquirir um acervo diversificado e adequado de materiais lúdicos, jogos, brinquedos e livros para o Abrigo Institucional São Domingos de Sávio a fim de enriquecer as atividades internas e apoiar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo seu acesso à cultura, educação, lazer e convivência no próprio abrigo.
Objetivos Específicos:
Ampliar a variedade e quantidade de materiais lúdicos, pedagógicos e literários disponíveis no abrigo.
Garantir que os materiais sejam adequados para as diferentes faixas etárias e necessidades de desenvolvimento dos acolhidos.
Promover o uso frequente e organizado dos materiais em atividades educativas, terapêuticas e de lazer.

6. METAS DE ATENDIMENTO
Adquirir um número mínimo de itens por categoria (jogos, brinquedos, livros) adequados a cada faixa etária presente no abrigo.
Organizar o espaço físico no abrigo dedicado ao acesso e uso dos materiais
Realizar sessões semanais de atividades lúdicas ou de leitura com grupos de crianças/adolescentes, utilizando os novos materiais.
Garantir que todos os acolhidos tenham a oportunidade de acessar e utilizar os materiais de forma segura e estimulante.
Manter os materiais organizados, limpos e em bom estado de conservação.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
Planejamento Diário/Semanal: Elaboração de cronogramas para atividades lúdicas, sessões de leitura, momentos de acesso livre aos materiais, e integração do uso dos materiais em atividades pedagógicas e terapêuticas.
Manutenção e Custos: Estabelecer um cronograma de organização, limpeza, reparo e eventual substituição dos materiais.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Oferecer um momento específico no dia para a leitura
ATIVIDADES
1.1. Organização dos materiais nos espaços do abrigo.
PERIODICIDADE: diária/semanal
Garantir o uso regular e benéfico dos materiais pelos acolhidos.9

OBJETIVOS
Promover a convivência em grupo
ATIVIDADES
2.1. Elaboração do cronograma de atividades lúdicas e de leitura
PERIODICIDADE: semanal/mensal
2.2. Realização de sessões planejadas de jogos, brincadeiras e leitura.
PERIODICIDADE: semanal/mensal
2.3. Organização do acesso livre e supervisionado aos materiais pelos acolhidos.
PERIODICIDADE: diária
OBJETIVOS
Promover o cuidado dos matérias de uso compartilhado
ATIVIDADES
3.1. Realização de checagens periódicas do estado dos materiais
PERIODICIDADE: diária
3.2. Identificação da necessidade de reposição de materiais danificados ou desgastados.
PERIODICIDADE: semanal
3.3. Registro das atividades realizadas com os materiais e observações sobre o uso.
PERIODICIDADE: diária/semanal

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação da efetividade da aquisição e uso dos materiais será realizada de forma contínua, focando em sua contribuição para o desenvolvimento, bem-estar e participação dos acolhidos nas atividades internas e no uso eficiente do recurso adquirido.

Monitoramento:
Monitoramento do Uso dos Materiais: Acompanhamento da frequência e tipo de uso dos materiais (individual, grupo, espontâneo, dirigido).
Monitoramento do Acesso e Participação: Observar e registrar o engajamento das crianças e adolescentes nas atividades que utilizam os materiais e no acesso livre a eles.

Monitoramento dos Materiais: Acompanhamento do estado de conservação do acervo, histórico de manutenção/limpeza e custos de reposição.
Feedback: Coleta de relatos da equipe e dos acolhidos sobre o impacto dos novos materiais na rotina, nas atividades e nas oportunidades de aprendizagem e lazer.

Indicadores de Avaliação:
Indicador de Acervo: Número de itens adquiridos/disponíveis por categoria e faixa etária.
Indicador de Uso em Atividades: Número de sessões de atividades lúdicas/leitura realizadas por semana/mês utilizando os materiais.
Indicador de Engajamento: Observação qualitativa da participação ativa das crianças/adolescentes no uso dos materiais e nas atividades propostas.
Registro de atividades com os materiais.
Registros fotográficos de atividades realizadas com os materiais.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Abrigo Institucional São Domingos de Sávio
Veículo
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
No próprio Abrigo e locais externos a serem acessados pelo veículo
DIAGNÓSTICO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio acolhe até 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando proteção integral. A garantia do acesso pleno aos direitos, como educação, saúde e convivência comunitária, é essencial para o desenvolvimento integral dos acolhidos. Atualmente, o transporte das crianças depende de um veículo de passeio de 5 lugares. Ele atende a demanda, no entanto a possibilidade de ter um veículo maior, de 7 lugares, facilitaria o trabalho como um todo no transporte diário dessas crianças e adolescentes para a escola, consultas médicas, atividades terapêuticas e participação em atividades culturais, esportivas e de lazer na comunidade.
Essa limitação no transporte compromete a rotina dos acolhidos, dificulta o acompanhamento de saúde e educação, e limita a participação em experiências sociais e comunitárias fundamentais para seu desenvolvimento e reintegração social.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio atua como Serviço de Acolhimento Institucional, oferecendo moradia temporária e suporte psicossocial para crianças e adolescentes6. A equipe de trabalho é composta por coordenador, psicólogo, assistente social, educador social e serviços gerais. A aquisição de um veículo se integra às atividades essenciais do abrigo. As atividades que demandam transporte regular incluem o deslocamento diário para a escola, idas a consultas médicas e odontológicas, participação em atividades socioeducativas, esportivas ou culturais fora do abrigo e passeios recreativos. O veículo será utilizado de segunda a sexta-feira, e eventualmente nos fins de semana para atividades especiais.
PÚBLICO-ALVO
O veículo a ser adquirido beneficiará diretamente as crianças e adolescentes residentes no Abrigo Institucional São Domingos de Sávio, com idades entre 0 a 18 anos incompletos. A capacidade de atendimento é de até 20 crianças e/ou adolescentes. Todos os acolhidos, independentemente de suas particularidades ou contexto de origem, necessitam de transporte seguro para acesso à rede de serviços e participação social.
5. OBJETIVOS
Objetivo Geral: Adquirir um veículo adequado para o Abrigo Institucional São Domingos de Sávio a fim de garantir o transporte seguro, eficiente e regular das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo seu pleno acesso à educação, saúde, cultura, esporte, lazer e convivência comunitária.
Objetivos Específicos:
Assegurar o transporte diário e pontual das crianças e adolescentes para a escola
Facilitar o acesso a todas as consultas e tratamentos de saúde agendados
Viabilizar a participação em atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer na comunidade

6. METAS DE ATENDIMENTO
Garantir o transporte para a escola para todas as crianças e adolescentes em idade escolar, em todos dos dias letivos
Facilitar o transporte para as consultas médicas, odontológicas e terapias agendadas
Realizar atividades externas (passeios, eventos culturais/esportivos, etc.) utilizando o veículo
Manter o veículo com a documentação e manutenção em dia

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
Planejamento Diário/Semanal: Elaboração de cronograma semanal para transporte escolar, agendamento de horários para consultas médicas, definição de cronograma para passeios e atividades extras
Manutenção e Custos: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva (troca de óleo, pneus, revisões) [17, Nova atividade, essencial]. Monitorar os gastos com combustível e manutenção [17, Nova atividade]. Criar um fundo para custos operacionais do veículo [17, Nova atividade].
Registro de Uso: Manter um diário de bordo ou planilha registrando os deslocamentos, quilometragem, passageiros, motivo da viagem

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Aquisição do veículo
ATIVIDADES
Pesquisa de modelos e orçamentos de veículos.
PERIODICIDADE: mensal
Elaboração de termo de referência e encaminhamento à licitação.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Garantir o transporte regular e seguro dos acolhidos
ATIVIDADES
Transporte diário para as escolas.
PERIODICIDADE: diário
Agendamento e transporte para consultas médicas/terapias.
PERIODICIDADE: conforme necessidade
Planejamento e execução de passeios e atividades externas.
PERIODICIDADE: semanal/mensal

OBJETIVOS
Manter o veículo operacional e gerenciar o uso
ATIVIDADES
Realização de checagens básicas diárias (pneus, combustível, etc.).
PERIODICIDADE: diário
Agendamento e execução das manutenções preventivas e corretivas.
PERIODICIDADE: conforme necessidade
Registro diário/semanal do uso do veículo (diário de bordo).
PERIODICIDADE: diário/mensal

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação da efetividade da aquisição e uso do veículo será realizada de forma contínua, focando em sua contribuição para o acesso dos acolhidos aos serviços e atividades externas e na gestão eficiente do recurso.
Monitoramento:
Monitoramento do Uso: Acompanhamento da frequência e tipo de uso do veículo (escolar, saúde, lazer, logístico)
Monitoramento do Acesso: Observar e registrar a participação dos acolhidos nas escolas, consultas médicas e atividades externas facilitadas pelo transporte
Monitoramento do Veículo: Acompanhamento do estado de conservação do veículo, histórico de manutenções e custos operacionais
Feedback: Coleta de relatos da equipe e dos acolhidos sobre o impacto do veículo na rotina e nas oportunidades de participação

Indicadores de Avaliação:
Indicador de Uso Escolar: Número de dias letivos com transporte escolar realizado pelo veículo

Indicador de Uso Saúde: Número de consultas/terapias facilitadas pelo transporte do abrigo
Indicador de Participação Externa: Número de passeios/atividades de lazer e cultura realizadas por mês/trimestre com o veículo
Diário de Bordo do Veículo
Registros fotográficos de atividades externas

Plano de Trabalho
DADOS
Nome do Programa/Serviço:
Bola pra Frente
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Ginásio de Esportes José Renato de Lara, Itaperuçu – PR

DIAGNÓSTICO
A cidade de Itaperuçu, está situada na região metropolitana de Curitiba. A cidade compõe a Região do Vale do Ribeira/PR e está entre as cidades que apresentam os maiores desafios sociais do Estado do Paraná. Crianças e adolescentes, prioridade absoluta de acordo com a Lei 8069/90, estão expostas à ausência de atividades de contraturno escolar, do direito ao lazer, ao esporte, a cultura e ao brincar. Estão expostas ao sedentarismo, consequentemente sujeitas a doenças físicas e emocionais. A falta de uma rotina de atividades dirigidas, organizadas e planejadas, enfim, uma agenda pensada para a criança e para o adolescente, o coloca em situação de risco aos entorpecentes e a violência, esta não somente física, mas também dentro do mundo digital que invade a sociedade contemporânea. Uma realidade que impõe desvantagens sociais, que limitam os sonhos e o desenvolvimento humano, que exime crianças e adolescentes da vida social, do envolvimento com o outro, do pertencimento a um grupo e do estabelecimento de relações de amizade, afetando negativamente e de maneira ampla a sua qualidade de vida.

Problemas a serem enfrentados
Os principais problemas a serem enfrentados no contexto são, a ociosidade, o uso recorrente e estendido de jogos eletrônicos (mesmo nas residências de menor poder econômico) e do mundo digital de maneira geral. Contrapor a privação das relações humanas, a falta de atividades físicas, a obesidade e a depressão (estas resultantes de uma vida sedentária, sem construção de relacionamentos e a sensação de não pertencimento à sociedade). Há outros elementos como a facilidade contextual do acesso a drogas lícitas e ilícitas, incitações à violência e a falta de perspectiva, o trabalho infantil (fortemente mascarado ainda) e os níveis de frequência na escola.

Descrição das situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto
Segundo o IBGE, Itaperuçu tem uma população de 31.217 pessoas, dentre as quais, 4722 em 2023 estavam em idade escolar, na faixa etária entre 07 e 17 anos de idade. A cidade tem a décima menor taxa de escolarização do Estado do Paraná e está entre os 10% das menores taxas de escolarização do Brasil. A partir de dados primários, é possível afirmar que as atividades esportivas públicas e privadas existentes na cidade, alcançam o inferior a 12% do público-alvo, ou seja, mais de 4.000 crianças e adolescentes não realizam atividade física regular, não estão desfrutando de direitos citados no Estatuto da Criança e do Adolescente e contribuem para a estatísticas mencionadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que 84% dos adolescentes brasileiros são sedentários, ou seja, não praticam atividade física suficiente. O PIB per capita de Itaperuçu é o 17º menor do Estado do Paraná e o índice de desenvolvimento humano (IDH) da cidade em sua última coleta feita pelo IPARDES aponta o 15º menor do Estado. Ou seja, desafios que afetam a longevidade, a renda e o nível educacional. Vale citar que o índice de Gini de Itaperuçu 0,4062 (2010) como uma cidade bastante desigual, um reflexo do nosso país que é considerado um dos mais desiguais do planeta. A desigualdade leva a sociedade em geral, mas no caso em questão, crianças e adolescentes de comunidades empobrecidas, a viver privações, não permitindo que elevem seu potencial, que se desenvolvam do ponto de vista educacional, que vivam com saúde física e emocional, que aprendam a construir relacionamentos e tenham opção de distanciar-se da violência em suas múltiplas faces. A fatia que compõe as estruturas sociais menos abastadas, impossibilita as crianças de viverem a infância, não usufruindo de ações simples, direitos elementares preconizados na constituição e em leis específicas. Leva adolescentes a adentrar no mundo do trabalho de forma muito precoce, não desenvolvendo outros elementos necessários para a vida, sendo expostos a condições exploratórias, alimentando o ciclo de pobreza que não é determinado somente pela falta de dinheiro, mas principalmente pela manutenção de paradigmas e estigmas sociais.

A realidade das crianças/adolescentes a serem atendidos e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade
As crianças a serem atendidas pelo projeto são predominantemente de Escola Pública, residentes no município de Itaperuçu, não participantes de atividade de contraturno escolar em ações públicas ou privadas. O público prioritário tem renda per capita familiar de até um salário mínimo, (priorizando os de menor condição econômica até os que possuem a renda mencionada), inscritas no cadastro único. Crianças dos diversos bairros da cidade, visto que o perímetro urbano é pequeno, expostas aos riscos sociais, de saúde, socialização e educacionais mencionados nesse texto. Esse público em virtude da não participação em atividades tais como o presente projeto propõe, estão sujeitos a riscos de saúde, pois a falta de atividade física afeta tanto aspectos emocionais quanto aspectos físicos, cientificamente comprovados. Riscos educacionais, que são resultantes de uma saúde comprometida que afetam a aprendizagem, e riscos sociais, tanto em aspectos como a violência (um forte atenuante na região) quanto decisões de isolamento que afetam o indivíduo em seu desenvolvimento pessoal, sua autoestima e seu bem-estar. O projeto será um instrumento de resgate e promoção de autoestima, de promoção de saúde, de desenvolvimento de relações sociais positivas, de cooperação com a área educacional, somando esforços para o alcance do desenvolvimento integral da criança e do adolescente, para que este, em consonância com o ECA em seu artigo 3º, alcance: desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Em suas ações, o projeto ministrará, além de atividades esportivas - necessárias e essenciais para a vida humana - palestras com profissionais capacitados, para cooperar de forma efetiva com a vida das crianças e adolescentes. Serão esses palestrantes, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais e Membros da Comunidade Esportiva Local. O objetivo é que esses profissionais auxiliem a estruturação de modelos mentais que incentivem as crianças e adolescentes a construírem, a reforçar e a formular conceitos de vida que contribuam para o rompimento com as amarras da pobreza e da estagnação. Que sonhem, que tenham esperança e vivam uma vida saudável, com metas educacionais audaciosas, que construam e preservem relacionamentos saudáveis, fujam da ociosidade e limitem a vida virtual. De maneira geral, o projeto se propõe a promover qualidade de vida, estimular sonhos e nutrir esperanças.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Dinâmica do funcionamento do projeto
O projeto a ser realizado está voltado prioritariamente para oferecimento de atividade esportiva para crianças e adolescentes da cidade de Itaperuçu. As ações a serem realizadas estão enfocadas na promoção da qualidade de vida integral do público-alvo.
Pretende-se criar um cenário de desenvolvimento educacional, de promoção de saúde, e promoção social por meio do esporte. Nesse sentido, cooperar com a educação por meio de atividades esportivas para uma melhor saúde, para melhores relações sociais e para a aquisição de novos paradigmas. Para isso, como instrumento de promoção de atividades de participação esportiva, opta-se pela modalidade de futsal, considerando ser um dos esportes mais populares do país, acessível, onde há um nível de adesão bastante efetivo por meninos e meninas de comunidades empobrecidas. Pretende-se utilizar aulas com ludicidade e inclusão social, divididas por nível etário, com equipe qualificada, fazendo adequação de materiais e gerando um ambiente estimulante, alegre e envolvente. E ao mesmo tempo, um ambiente desafiador (no sentido de superação), de desenvolvimento e enriquecedor.
Complementando as atividades de quadra, serão ministradas palestras por profissionais de diferentes áreas e temas, e, por entender-se como parte de um processo mais amplo no que tange a formação humana, pretende se integrar-se a outras áreas, estabelecendo vínculos com escolas regulares onde as crianças estão inseridas, a fim de

compreender e estimular seu desenvolvimento educacional, monitorar a regularidade de notas e frequência nas aulas. Será estabelecido contato com a rede de apoio à criança e ao adolescente, para colher e compartilhar informações sobre os alunos, a fim de contribuir para seu desenvolvimento pleno.
Semanalmente serão ministradas duas aulas para o público-alvo, com duração de uma hora;
Mensalmente haverá palestra envolvendo os alunos;
Trimestralmente serão agrupadas informações sobre o desenvolvimento dos alunos, tanto nas atividades do projeto, quanto em aspectos de frequência escolar, notas e participação em outras atividades na rede, gerando um relatório do funcionamento das atividades, que irão compor um relatório macro para a sociedade;
Semestralmente será promovido um evento interno (campeonato), para servir como estímulo à participação nas aulas.

Atividades que já são realizadas
Atualmente a Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos (ATIVAH), atua atendendo 75 crianças e adolescentes de 10 à 17 anos. Do sexo masculino, são 30 crianças e adolescentes de 11 a 13 anos e 25 adolescentes de 14 a 17 anos. Do sexo feminino, o grupo é composto por 20 meninas de 13 a 17 anos.
As meninas realizam duas aulas semanais e o mesmo acontece com os meninos de 10 até 13 anos. Entre os alunos de 14 a 17, são 5 encontros por semana.
Além das atividades esportivas em si, temos como hábito promover reflexões sobre o dia a dia, os desafios encontrados e possíveis caminhos para que estas crianças e adolescentes ultrapassem limites, sigam batalhando por dias melhores e alcancem êxito em suas vidas.
A ATIVAH participou de competições de nível regional durante o ano de 2024, cooperando com o desenvolvimento integral dos alunos, estimulando esperanças e sonhos.

Interface com a Rede de Serviços
A instituição manterá contato com a Rede de Serviços, prioritariamente através do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, onde os diversos serviços existentes na cidade são congregados e onde pretende regularmente apresentar os resultados do projeto. Manteremos contato com CRAS e CREAS, a fim de importar e exportar informações sobre os adolescentes e crianças que fazem uso destes serviços, seguiremos com uma proposta de integração com a escola regular para podermos obter e repassar informações sobre o desenvolvimento dos alunos, além de buscar uma interação próxima ao Conselho Tutelar, informando (caso seja necessário) sobre riscos e/ou desenvolvimento escolar deficitário, faltas, abandonos, buscando preservar sobretudo os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Parcerias
Buscar manter vínculos próximos as secretarias do município, educação, saúde, assistência social e esporte e lazer, para que em suas diversas ações seja possível auxiliar adolescentes e crianças a seguir usufruindo de seus respectivos serviços. Na área privada, manter as relações existentes com o comércio local e buscar estabelecer novos laços que auxiliem no avanço do desenvolvimento integral do público-alvo. Atualmente já existe parceria com a Secretaria de Esportes da Cidade, que viabiliza o uso do espaço físico, com outra instituição local (APMI) que disponibiliza espaço para palestras e em nível de comércio local, pequenas empresas que auxiliam com suporte mínimo para aquisição de materiais esportivos

PÚBLICO-ALVO
Crianças e Adolescentes, meninos e meninas da Cidade de Itaperuçu, com faixa etária entre 10 e 17 anos, preferencialmente alunos de escola pública.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover ações socioesportivas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de desvantagem econômica, de forma a promover qualidade de vida e mitigar lacunas existentes entre sua condição atual e os seus direitos instituídos, a fim de que desfrutem de desenvolvimento cognitivo, comportamental, emocional, físico, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Objetivos Específicos:
Realizar gratuitamente e em contraturno escolar, aulas de futsal para meninos e meninas de 7 a 17 anos de idade;
Criar um ambiente favorável para o desenvolvimento esportivo, físico, social, educacional e emocional de crianças e adolescentes em desvantagem econômica (e/ou), de maneira que a sua voz seja ouvida, seus rostos sejam vistos e seus direitos garantidos;
Contribuir com a formação comportamental, com o desenvolvimento intra e interpessoal, por meio de palestras e instruções, possibilitando aos beneficiários meios para alcançar situações favoráveis no futuro;
Agir de forma colaborativa para a minimização do sedentarismo e da dependência do mundo digital, promovendo opção de atividade física e lazer para o público-alvo;
Cooperar com o desenvolvimento educacional formal, mediante acompanhamento escolar junto à Escola Regular, auxiliando no melhoramento das notas e da frequência;

METAS DE ATENDIMENTO
O projeto visa atender um grupo de 70 alunos, composto por meninos e meninas; A proposta é de promover uma ação socioesportiva através do futsal, voltada para esporte de participação.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão realizadas no Ginásio Municipal de Itaperuçu, no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2027;
Será realizada a divulgação do projeto, convidando na rede pública municipal e estadual, crianças e adolescentes para participar do projeto. Será realizada a abertura de matrículas, priorizando crianças inscritas no cadastro único e/ou que não participem no momento de outros projetos esportivos;
Além da divulgação feita nas escolas, a instituição fará uso de divulgação online, através de suas redes sociais e também de equipamentos públicos e instituições parcerias;

Serão parte da equipe de execução:
Um professor de Educação Física;
Um Estagiários da Área de Educação Física;
Palestrantes (Voluntários);
Um Coordenador

Periodicidade de Atendimento
No que tange a execução:
Duas aulas de futsal por semana (segundas e quartas ou terças e quintas), com duração de uma hora;
Uma Palestra Mensal em área variadas com vistas a ampliação de conhecimento, de desenvolvimento pessoal e interpessoal;
Recolhimento trimestral de boletins escolares;
Recolhimento de informações bimestrais junto do CRAS e CREAS referente a alunos com vínculo nesses órgãos;
Recolhimento de Informações Comportamentais dos alunos junto as escolas regulares (trimestral);
Promoção semestral de competição interna (campeonato);
Realização de duas reuniões por ano com os pais, a fim de expor propósitos e medir resultados, criando aproximação e fortalecendo vínculos.

Articulação com a Rede de Atendimento
A instituição manterá contato com a Rede de Serviços, prioritariamente através do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, onde os diversos serviços existentes na cidade são congregados e onde pretende regularmente apresentar os resultados do projeto. Manteremos contato com CRAS e CREAS, a fim de importar e exportar informações sobre os adolescentes e crianças que fazem uso destes serviços, seguiremos com uma proposta de integração com a escola regular para podermos obter e repassar informações sobre o desenvolvimento dos alunos, além de buscar uma interação próxima ao Conselho Tutelar, informando (caso seja necessário) sobre riscos e/ou desenvolvimento escolar deficitário, faltas, abandonos, buscando preservar sobretudo os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS

Realizar gratuitamente e em contraturno escolar, aulas de futsal para meninos e meninas de 7 a 17 anos de idade
ATIVIDADES
Treinos de futsal com uma hora de duração
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana

OBJETIVOS
Criar favorável um ambiente para 2X o desenvolvimento esportivo, físico, social, educacional e emocional de crianças e adolescentes em desvantagem econômica (e/ou), de maneira que a sua voz seja ouvida, seus rostos sejam vistos e seus direitos garantidos

ATIVIDADES
Usar o tempo dos treinos para além do esporte, um tempo de escuta e de interação
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana
Promover tempo para que os adolescentes falem
PERIODICIDADE: 1 vez na semana
Incentivar a construção de amizades
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana
Receber o público de forma diversificada, sem construção de guetos. Embora seja preferencialmente para um determinado público, que foi detalhado, em suma, é fundamental direcionar a ação para crianças e adolescentes, acima dos demais detalhamentos
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana

OBJETIVOS
Contribuir com a formação comportamental, com o desenvolvimento intra e interpessoal, por meio de palestras e possibilitando beneficiários instruções, aos meios para alcançar situações favoráveis no futuro
ATIVIDADES
Micropalestras, momentos curtos, com baixo tempo e maior impacto. Continuidade nos termos relacionados ao bom relacionamento familiar, dedicação a educação, aversão a violência, compromisso com o próximo (convívio social)
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana
Promover palestrar com especialistas em nutrição, fisioterapia e psicologia
PERIODICIDADE: trimestral
OBJETIVOS
Agir de forma colaborativa para a minimização do sedentarismo e dependência do mundo digital, promovendo opção de atividade física e lazer para o público-alvo
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana
OBJETIVOS
Cooperar com o desenvolvimento educacional formal, mediante acompanhamento junto escolar à Escola Regular, auxiliando no melhoramento das notas e da frequência
ATIVIDADES
Solicitar Boletins a cada semestre usando a relação com o esporte como instrumento de incentivo ao melhoramento de notas e frequência escolar
PERIODICIDADE: semestral

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O projeto seguirá como método de avaliação:
Lista de cadastro de alunos/ matrículas para mensurar o alcance da meta de atendidos pelo projeto;
Lista de Presença nas palestras e preenchimento de avaliação do tema e relevância (de acordo com a faixa);
Lista de presença dos alunos nas aulas;
Acompanhamento de boletim escolar, sempre que possível confrontando a frequência e notas do aluno após a participação do projeto em relação ao período em que não participava;
Lista de presença dos pais nas reuniões semestrais;
Feedback das Escolas quanto aspectos comportamentais, informação coletada junto das escolas da rede;
Índice de aprovação escolar, coletada através de boletim;
Questionário aplicado junto aos pais, para verificação do volume de tempo dedicado a atividades digitais; nesse questionário será buscado levantar o tempo dedicado e o tipo de informação buscada pelos alunos;
Aplicar junto dos alunos questionários relacionados a aprendizagem do jogo, tanto em conteúdo escrito quanto verbal, a fim de averiguar o desenvolvimento cognitivo em relação ao jogo;
Realizar roda de conversa com os alunos para obter feedback sobre os treinos e suas expectativas, criando um ambiente de compartilhamento de ideias e pertencimento ao grupo.

A compilação de dados e estruturação de relatórios junto aos diversos atores será realizada pela coordenação do projeto.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Brincar Direito APMI
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
APMI Itaperuçu
DIAGNÓSTICO
A cidade de Itaperuçu, está situada na região metropolitana de Curitiba. A cidade compõe a Região do Vale do Ribeira/PR e está entre as cidades que apresentam os maiores desafios sociais do Estado do Paraná. Crianças e adolescentes, prioridade absoluta de acordo com a Lei 8069/90, estão expostas à ausência de atividades de contraturno escolar, do direito ao lazer, ao esporte, a cultura e ao brincar. Estão expostas ao sedentarismo, consequentemente sujeitas a doenças físicas e emocionais. A falta de uma rotina de atividades dirigidas, organizadas e planejadas, enfim, uma agenda pensada para a criança e para o adolescente, o coloca em situação de risco aos entorpecentes e a violência, esta não somente física, mas também dentro do mundo digital que invade a sociedade contemporânea. Uma realidade que impõe desvantagens sociais, que limitam os sonhos e o desenvolvimento humano, que exime crianças e adolescentes da vida social, do envolvimento com o outro, do pertencimento a um grupo e do estabelecimento de relações de amizade, afetando negativamente e de maneira ampla a sua qualidade de vida.
A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI) está instalada na cidade de Itaperuçu, esta compõe a Região do Vale do Ribeira/PR. O município tem características “cidade dormitório” e está localizada a 30 Km de Curitiba. Com uma população de 31217 pessoas, onde aproximadamente 4450 correspondem ao alunado da rede regular de ensino da cidade, ou seja, 15% da população e detentor de um IDEB de 4,7, que demonstram a necessidade de melhoramentos no desenvolvimento da educação, de ações voltadas para o processo formativo deste grupo. O IBGE aponta que 1,3% da população nacional tem algum tipo de deficiência física e quase a metade desse total (46,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitações. Ainda segundo o instituto, 0,8% da população brasileira tem algum tipo de deficiência intelectual, e a maioria (0,5%) já nasceu com as limitações. Do total de pessoas com deficiência intelectual, mais da metade (54,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitação. Por não existirem dados locais, aplicamos a proporção em relação a população local. A APMI atende praticamente um quarto do público com deficiência intelectual e física possível na cidade. De maneira objetiva, Itaperuçu está próximo geograficamente, mas distante de Curitiba no quesito acesso, desenvolvimento educacional e desenvolvimento humano. Como característica acaba tornando-se uma periferia estendida, como desafios sociais significativos e os dados acima impulsionam para pensarmos em soluções. Há claras demandas por melhora, processos que passam pela melhor formação acadêmica e humana de nossas crianças. Mas ainda o que mais nos desafia é que diante de um contexto com limitações de acesso, maiores são eles em relação a pessoa com deficiência, que embora haja uma clara melhora quanto ao entendimento da sociedade em relação a elas, ainda há um “mar” a ser cruzado para viabilizar a integração da criança e do adolescente a uma vida digna, principalmente, quando as demandas físicas e intelectuais são equalizadas com a insuficiência econômica, com falta de opções de atendimento, inclusão efetiva e acessibilidade limitadas. São inumeráveis as crianças das periferias do país que não são contempladas com o descrito na lei 8069/90, relativo ao brincar como direito. Quando adentramos para a região do Vale do Ribeira/PR, as limitações são destacadas com “caneta marca texto” pela ausência de políticas eficazes voltadas para a criança e para o adolescente, crianças típicas e atípicas não possuem tempo, espaço, recursos e condições para brincar. São diversas as razões já abordadas, desde os pais necessariamente ausentes para prover as condições

mínimas de sobrevivência às limitações estruturais, que se agravam com o risco da violência que impede as crianças de ir brincar na rua, cooperando drasticamente para uma geração que passa muito tempo diante das telas e distante da realidade que é capaz de cooperar para sua formação integral. A falta de ações é uma significativa infração aos direitos da criança e do adolescente, visto que o brincar coopera para a melhora da autoestima, da percepção do mundo, traz a sensação de bem-estar físico e emocional e de maneira global, coopera para a formação cultural e intelectual das crianças, tornando-os adultos relacionais, criativos, equilibrados. Pessoas que além de sobreviver, vivem. Há poucas opções para o brincar, ao pensarmos nas pessoas com deficiência vemos a ausência de parques e brinquedos adaptados e espaços destinados ao público. Em teoria, há inclusão das crianças com deficiência nas escolas, mas, não se trata apenas de uma placa em braile ou uma rampa de acesso. Onde estão os brinquedos? Onde está o parque? Onde estão os programas que envolvem e permitem que a criança com deficiência possa participar, possa aprender, desenvolver e possa ser feliz?

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Einstein certa vez mencionou que não existe escuridão, o que existe é ausência de luz. É necessário que haja ações que abram caminhos para todos, incluir os diversos públicos, proporcionar ambientes que possibilitem desobstruir os olhos e abrir a mente. Em uma região com baixos índices de desenvolvimento humano, déficit no IDEB, ausência (justificável) da família, não basta que sejam adquiridos brinquedos (embora muitas vezes nem isso exista), é necessário que os programas e projetos proporcionem um fluxo de mão dupla onde a criança possa desfrutar de espaço, recursos e seja orientada a partir de brincadeiras dirigidas e ao mesmo tempo, ela possa expor suas emoções, suas ideias, seus sentimentos, para que diante desta junção se construa um ambiente de alegria, satisfação e desenvolvimento, tanto físico quanto cognitivo. Brincar é mais que manipular um brinquedo ou realizar uma atividade. Brincar é viajar por ambientes tangíveis e intangíveis, trata-se de alegrar a alma, de colocar um sorriso no rosto, é superar as dores e os medos, é celebrar a vida em detalhes simples. Brincar é usar o potencial da nossa imaginação, construir amizades, gerar interação, é aprender de forma divertida, é diminuir as barreiras e construir pontes que conduzem a uma vida que vale a pena ser vivida. A criança com deficiência muitas vezes fica limitada não por sua condição física, intelectual, visual ou auditiva, fica limitada pelas barreiras impostas pela sociedade, pela falta de oportunidades, pela ausência de pessoas qualificadas e dispostas a intervir positivamente para que desenvolvam seu potencial ao limite máximo. Muitas vezes, quando em ambientes favoráveis, em condições econômicas melhores e participação de profissionais na vida de crianças e adolescentes com deficiência, elas superam limites, até pela questão dos diversos estímulos. A intenção desta proposta é trazer para dentro de uma região limitada em relação a desenvolvimento econômico, ações que ampliem os serviços da APMI, que já atende o público em questão, ampliando o tempo de permanência e gerando estímulos a partir de outro aspecto que não só o educacional e clínico, acredita-se que atividades lúdicas possibilitaram ganhos, complementam as atividades desenvolvidas, elevam o nível de qualidade de vida e resultam em crianças mais felizes, autorrealizadas, com melhor desenvolvimento físico, emocional e cognitivo.

PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes, meninos e meninas com deficiência, atendidos na APMI de Itaperuçu.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Prover acesso ao direito de brincar, e assim cooperar através de atividades lúdicas no desenvolvimento integral do público-alvo, trazendo-lhes a sensação de bem-estar físico e emocional, impactando sua capacidade criativa e relacional, auxiliando-os em sua formação humana, melhorando sua autoestima e ampliando sua percepção de mundo.

Objetivos Específicos:

1. Promover no ambiente da organização a realização de brincadeiras dirigidas que estimulem a capacidade interpretativa e criativa do público-alvo, que resultem em seu desenvolvimento cognitivo, bem-estar físico e emocional;
2. Promover atividades esportivas e culturais que aprimorem a sua compreensão corporal e ampliem sua interação social;
3. Utilizar brinquedos e jogos para gerar desafios para as crianças de acordo com os diversos níveis de compreensão, que por consequência ampliem sua capacidade de entendimento de situações cotidianas.

6. METAS DE ATENDIMENTO

60 Crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou física.

7 . METODOLOGIA

A presente proposta está voltada para um processo de aprendizagem integral. Além das atividades já realizadas na escola no cotidiano, é fundamental que crianças criem e ampliem conexões sociais, estejam em ambientes em que se sentem bem-vindos, ambientes criados, preparados para recebê-los. ao se relacionar com um grupo que se estende além do grupo de sala de aula, as crianças típicas e atípicas tem a possibilidade de desenvolver novos amigos, principalmente em um ambiente orientado para atividades que promovem satisfação e alegria. O brincar, como já mencionado é abrir as portas para um novo mundo, onde as possibilidades são ampliadas. a interação das crianças com um novo grupo serve como instrumento de incentivo para a convivência externa, levando a criança a compreender que existem mais possibilidades, um mundo novo a ser descoberto a todo instante. a promoção do projeto brincar direito é uma ação que busca exercer a prática da inclusão da criança com deficiência para outros momentos além das atividades formais, mesmo sendo realizado a partir de ações dirigidas, a liberdade nesse ambiente é ampliada e os sorrisos e a alegria são os principais indicadores de sucesso. a promoção de brincadeiras que respeitem as limitações dos alunos é fundamental, ao mesmo tempo que gerem estímulos para melhoramento do desenvolvimento intelectual e físico do público. Os conteúdos terão como base de execução a ludicidade. pretendemos repassar conceitos, realizar ações que gerem novos comportamentos, novas ações, ampliem os horizontes. brincar é uma das formas ricas que a humanidade dispõe para transferir conhecimentos, para compartilhar aspectos culturais, para “tangibilizar” o imaginário e imaginar a partir do tangível. Realizaremos as atividades por meio de jogos e brincadeiras com propósito de diversificar as formas de entendimento, de variar as possibilidades de compartilhar e consequentemente, modificar as formas de aprender. Para ampliar a eficiência das atividades os grupos precisam ser reduzidos ao máximo de 10 alunos. As atividades ocorrerão em consonância com as demais atividades realizadas nas dependências da organização.

Articulação com a Rede de Atendimento

A instituição manterá contato com a Rede de Serviços, prioritariamente através do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, onde os diversos serviços existentes na cidade são congregados e onde pretende regularmente apresentar os resultados do projeto

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS

Promover ambiente organização realização no da a de brincadeiras dirigidas que estimulem capacidade interpretativa a e criativa do público alvo, que resultem em seu desenvolvimento cognitivo, bem-estar físico e emocional.

ATIVIDADES

Brincar ao decorrer da semana com o intuito de alcançar o propósito estabelecido como centro do projeto.

PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS

Promover atividades esportivas e culturais que aprimorem a sua compreensão corporal e ampliem sua interação social

ATIVIDADES

Jogos utilizando a quadra de esportes

PERIODICIDADE: semanal

Atividades usando a sala de jogos que será aprimorada.

PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS

Utilizar brinquedos e jogos para gerar desafios para as crianças de acordo com os diversos níveis de compreensão, que por consequência ampliem sua capacidade de entendimento de situações cotidianas.

ATIVIDADES

Utilizar instrumentos a serem adquiridos para promover momento de ludicidade diária, melhorando a sensação de bem-estar dos alunos e pacientes que frequentam os serviços da organização.
PERIODICIDADE: diária

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
As atividades desenvolvidas com as crianças no projeto - brincar direito - estão voltadas para o propósito de fazer cumprir a legislação descrita na lei 8069/90, a fim de que as crianças tenham respeitado suas particularidades e tenham o livre acesso a possibilidades que contribuam para o seu desenvolvimento. Assim sendo, pretendemos utilizar o período de vigência do projeto e compartilhar com o entorno e também com possíveis novos parceiros indicadores sucesso, relatórios, vídeos, material impresso e material digital, que resultem em um processo de aproximação e gerem novas parcerias, apadrinhamentos, frisando o impacto causado pela ação, a importância de proporcionar para crianças com deficiência um ambiente receptivo, com atividades voltadas para seu aprimoramento físico, intelectual e social.
O projeto seguirá como método de avaliação:
Lista de cadastro de alunos/ matrículas para mensurar o alcance da meta de atendidos pelo projeto;
Feedback dos pais e terapeutas;
Índice de aprovação escolar, coletada através de boletim;
Questionário aplicado junto aos pais,
Realizar roda de conversa com os alunos para obter sua impressão sobre o brincar.

A compilação de dados e estruturação de relatórios junto aos diversos atores será realizada pela coordenação do projeto.

Plano de Trabalho
DADOS
Nome do Programa/Serviço:
Programa de Desenvolvimento Humano Através do Esporte - PRODHAE
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Ginásio de Esportes Monte Horebe (R. R. Rodrigues Alves - Centro, Itaperuçu - PR, 83560-046)
DIAGNÓSTICO
O município de Itaperuçu possui uma população jovem expressiva, com grande parte das famílias em situação de vulnerabilidade social. Entre os principais desafios enfrentados estão o acesso limitado a atividades socioeducativas, a ausência de espaços seguros e acessíveis para a prática esportiva regular e o risco de evasão escolar entre crianças e adolescentes. Além disso, nota-se a necessidade de ações que fortaleçam os vínculos familiares, comunitários e escolares, bem como o desenvolvimento de valores, hábitos saudáveis e autoestima. Diante desse cenário, o PRODHAE atua como uma estratégia preventiva e de promoção do desenvolvimento integral, oferecendo atividades esportivas gratuitas e acompanhamentos que estimulam a permanência escolar, a convivência saudável e o protagonismo infantojuvenil.
CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O PRODHAE oferece atividades esportivas gratuitas e regulares para crianças e adolescentes do município de Itaperuçu, com idades entre 5 e 17 anos. O programa visa promover o bem-estar, a inclusão social, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e escolares. As atividades ocorrem no Ginásio Monte Horebe, em parceria com o Centro de Treinamento Monte Horebe (CTMH), e são divididas por faixa etária e modalidade esportiva, sendo ofertadas aulas de futsal (feminino e Nome do Programa/Serviço Local / endereço onde será executado o programa/serviço masculino), vôlei, capoeira, muay thai, jiu-jitsu, taekwondo e dança. Cada modalidade conta com dias e horários definidos ao longo da semana, de segunda à sexta-feira. A equipe de trabalho é composta por coordenadora geral, professores por modalidade e voluntários. Além das práticas esportivas, o programa realiza momentos devocionais, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e eventos temáticos ao longo do ano, como festivais internos, ações de conscientização e confraternizações.
Entre os principais parceiros do PRODHAE estão:
Centro de Treinamento Monte Horebe (CTMH) – mantenedor e espaço físico;
Igreja da Vinha de Itaperuçu – apoio espiritual, voluntariado e acompanhamento pastoral;
Secretaria Municipal de Assistência Social – parceria via Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Missão Aliança – apoio institucional e financeiro;
Empresas, comunidade e comércios locais – por meio de campanhas solidárias, doações e patrocínios.
O PRODHAE mantém interface constante com a rede de proteção social do município, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas públicas e demais instituições, contribuindo com o acompanhamento social de famílias em situação de vulnerabilidade e encaminhamentos quando necessário. O programa busca trabalhar de forma integrada, acolhedora e ética, sempre com foco na formação integral dos participantes.
PÚBLICO-ALVO
O PRODHAE atende crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos, moradores do município de Itaperuçu, de forma inclusiva e gratuita. O projeto prioriza, em sua lista de espera e seleção, o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), estudantes da rede pública de ensino e encaminhadas pelos serviços da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS e Conselho Tutelar. No entanto, o atendimento não se restringe a esses critérios. O PRODHAE contempla crianças e adolescentes de diferentes contextos sociais e educacionais, incluindo também estudantes da rede particular de ensino, promovendo assim um ambiente diverso, respeitoso e acolhedor. O objetivo é garantir o acesso igualitário ao esporte, à convivência saudável e ao fortalecimento de vínculos comunitários.
OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva e de ações socioeducativas, incentivando a cidadania, valores éticos, disciplina, saúde física e emocional, contribuindo com a formação de cidadãos conscientes, participativos e solidários.
Objetivos Específicos: Oferecer acesso gratuito a atividades esportivas em diferentes modalidades; Estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas; Contribuir para a melhoria da saúde física e mental dos participantes; Estimular a permanência e o bom desempenho escolar; Fortalecer vínculos familiares e comunitários.
METAS DE ATENDIMENTO
O projeto prevê o atendimento mensal de aproximadamente 200 crianças e adolescentes, com participação ativa nas modalidades esportivas oferecidas. Além disso, o PRODHAE estabelece as seguintes metas complementares:
Taxa de permanência igual ou superior a 85% dos participantes ao longo do ano;
Presença mínima de 75% nas atividades mensais, por participante ativo;
Apresentação do boletim escolar por pelo menos 80% dos participantes como parte do acompanhamento educacional;
Promoção de ao menos 2 eventos internos por semestre, com participação de familiares e comunidade.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades do PRODHAE serão desenvolvidas a partir de uma proposta metodológica que alia o esporte à formação cidadã, com base em valores cristãos, princípios educativos e ações de prevenção social.
Local de execução: As atividades acontecem no Ginásio Monte Horebe, em espaço próprio, com quadra coberta, academia, palco, banheiros e demais estruturas adequadas à prática esportiva.
Modalidades oferecidas (2025):
Futsal masculino e feminino (categorias masculinas: sub7, sub9, sub11, sub13, sub15) e (categorias femininas: sub13 e sub15)
Vôlei
Capoeira
Jiu-Jitsu
Muay Thai
Dança (Jazz somente para meninas)
Taekwondo

Composição da equipe técnica: A equipe é composta por:
Coordenadora geral do projeto – 40h semanais

Professores/treinadores das modalidades esportivas – carga horária variável, conforme modalidade (de 2h a 8h semanais por professor)
Voluntários para apoio em devocionais e rodas de conversa
Colaboradores eventuais para mediação de eventos e oficinas

Periodicidade e dinâmica das atividades:
As modalidades esportivas acontecem de segunda a sexta-feira, conforme a faixa etária e gênero dos grupos, com encontros de 1h a 2h, duas vezes por semana, por modalidade. Além das aulas regulares, há eventos internos, graduações nas lutas, confraternizações temáticas e devocionais cristãos adaptados às faixas etárias.

Articulação com a rede de atendimento:
O projeto mantém vínculo e diálogo ativo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), CRAS, CREAS, conselhos municipais, secretarias municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), além de escolas da rede pública e a Igreja da Vinha, que oferece suporte espiritual e voluntariado.

Eventos, capacitações e formações (previstas ou em andamento):
Participação em torneios esportivos (internos e externos)
Oficinas educativas sobre cidadania, autocuidado, respeito e convivência
Encontros formativos com equipe técnica e pastoral (1x por trimestre)
Capacitação contínua por meio de encontros internos e formação de professores (temas: ética, trabalho em equipe, inclusão e primeiros socorros)

Metodologia utilizada:
As atividades são organizadas por meio de aulas práticas, treinos técnicos, dinâmicas coletivas, jogos educativos, rodas de conversa, devocionais e vivências em grupo. A linguagem utilizada é adequada à faixa etária dos participantes, e a escuta ativa é incentivada como prática contínua.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Oferecer atividades esportivas regulares e gratuitas a crianças e adolescentes do município. (Eu comigo)
ATIVIDADES
Realização de aulas nas modalidades: futsal e vôlei
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: taekwondo
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: capoeira e dança (jazz)
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: jiu-jitsu e muay thai.
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Promover valores de cidadania, inclusão, respeito e convivência em grupo. (Eu com os outros)
ATIVIDADES
Rodas de conversa
PERIODICIDADE: mensal
Devocionais com foco em temas como empatia, igualdade, respeito e autocuidado.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Ampliar o acesso à prática esportiva para crianças em vulnerabilidade social. (Eu com a cidade)
ATIVIDADES
Organização de campanhas solidárias (doação de uniformes, chuteiras)
PERIODICIDADE: mensal
Acolhimento de crianças encaminhadas pelo SCFV, CRAS e CREAS.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Incentivar o desenvolvimento físico e emocional dos participantes. (Eu com quem cuida de mim)
ATIVIDADES
Avaliações físicas
PERIODICIDADE: mensal
Acompanhamento escolar
PERIODICIDADE: mensal
Incentivo ao bom desempenho acadêmico
PERIODICIDADE: diária

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, com foco nos seguintes pilares: frequência, comportamento, desempenho esportivo e desenvolvimento social dos atendidos.
Monitoramento dos Atendidos:
• Acompanhamento da frequência semanal em todas as modalidades.
• Observação e registro do comportamento durante as aulas (respeito, cooperação, comprometimento).
• Avaliação informal do desempenho esportivo e evolução física.
• Análise dos boletins escolares e comunicação com responsáveis em casos de evasão ou dificuldades.
• Relatos individuais e rodas de conversa com os participantes para compreender percepções e impactos do projeto.

Monitoramento da Equipe:
• Reuniões regulares com os professores e voluntários para alinhamento pedagógico e troca de experiências.
• Avaliação da atuação dos profissionais com base em pontualidade, cumprimento da carga horária e interação com os alunos.
• Devocionais e reuniões de aconselhamento com a coordenação para apoio emocional e espiritual da equipe.

Indicadores de Avaliação:
• Número total de crianças e adolescentes atendidos por modalidade.
• Porcentagem de presença nas aulas.
• Participação em eventos internos e externos.
• Quantidade de uniformes/materiais distribuídos.
• Participação familiar em eventos e reuniões.
• Redução de conflitos registrados e relatos de melhoria comportamental.

Instrumentos Utilizados:
• Chamada
• Relatórios trimestrais de avaliação interna.
• Fichas de acompanhamento individual.
• Registros fotográficos e de depoimentos.
• Comunicação com parceiros (CRAS, CREAS, escolas).

Plano de Trabalho
DADOS
Nome do Programa/Serviço:
Espaço Conexão
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Igreja da Vinha, Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Itaperuçu – PR

DIAGNÓSTICO
A cidade de Itaperuçu apresenta uma significativa população de crianças e adolescentes em de vulnerabilidade social. Muitos enfrentam dificuldades no processo de aprendizagem, evasão escolar, falta de acesso a atividades culturais e esportivas, além de exposição a riscos sociais como violência, drogas e ausência de suporte familiar. Há carência de espaços seguros e estruturados para o desenvolvimento integral dessa população.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Projeto Espaço Conexão é uma iniciativa da Igreja da Vinha, que atua como entidade executora em parceria com voluntários, comércios locais. O espaço conta com profissionais e voluntários que desenvolvem atividades educativas, culturais e espirituais, com foco no fortalecimento de vínculos, construção de valores e desenvolvimento de competências. O funcionamento se dá por meio de oficinas regulares e momentos de convivência.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos, residentes em comunidades carentes de Itaperuçu – PR, em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações educativas, culturais, espirituais e sociais.
Objetivos Específicos:
Desenvolver oficinas de arte, música e teatro.
Ensinar valores cristãos e princípios éticos.
Criar um espaço seguro de convivência e acolhimento.
Estimular a inclusão social e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

METAS DE ATENDIMENTO
Atender, em média, 50 crianças e adolescentes. Realizar 8 oficinas culturais e educativas mensais. Promover 2 encontros gerais com brincadeiras valores cristãos e lanche. Inserir os participantes em atividades contínuas ao longo do ano.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão realizadas no espaço físico da Igreja da Vinha. A equipe contará com educadores, voluntários e coordenadores capacitados. Serão oferecidas oficinas com periodicidade 2 vezes ao mês. A metodologia inclui dinâmicas de grupo, oficinas práticas, rodas de conversa, aconselhamento, uso de recursos lúdicos. Capacitações internas periódicas garantirão a atualização da equipe.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Cultura e Arte
ATIVIDADES
Oficinas de Música
PERIODICIDADE: quinzenal
Oficina de Pintura
PERIODICIDADE: quinzenal
Oficina de Artesanato
PERIODICIDADE: quinzenal

OBJETIVOS
Espiritualidade e Valores
ATIVIDADES
Palavra de Reflexão
PERIODICIDADE: quinzenal
Roda de Conversa
PERIODICIDADE: quinzenal
Aconselhamento
PERIODICIDADE: quinzenal

OBJETIVOS
Profissionalização
ATIVIDADES
Oficinas de Empreendedorismo e introdução ao mundo do trabalho
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O acompanhamento será feito por meio de frequência e participação, avaliações qualitativas das atividades, feedback das famílias. Indicadores como frequência, engajamento, desempenho escolar e desenvolvimento socioemocional serão utilizados para medir os impactos do projeto. Reuniões periódicas com a equipe e parceiros garantirão o alinhamento e a melhoria contínua das ações.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Projeto Florescer
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Nas Escolas Municipais
DIAGNÓSTICO
O município de Itaperuçu enfrenta um crescimento alarmante de casos de abuso sexual infantil, agravado pela falta de conscientização sobre a gravidade do problema. Culturalmente, o tema ainda é tratado com silêncio ou minimizado, dificultando o reconhecimento do que caracteriza violência sexual. A dificuldade em reconhecer a problemática começa pela própria noção do que constitui abuso, frequentemente confundido com demonstrações de carinho, muitas vítimas não percebem a violência, pois os agressores, geralmente figuras familiares ou conhecidas, manipulam a situação sob a justificativa de "brincadeiras" ou "segredos especiais". Essa distorção faz com que a criança interprete o abuso como afeto, dificultando ainda mais sua capacidade de identificar a agressão e buscar ajuda. A sociedade em geral enfrenta dificuldades para denunciar, seja por receio de represálias, desconfiança nas instituições ou desconhecimento dos canais de proteção. São fatores que contribuem para a subnotificação e perpetuação da violência, exigindo ações urgentes de sensibilização, capacitação e fortalecimento da rede de proteção.
CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O projeto atuará na prevenção do abuso sexual infantil por meio da capacitação de professores da rede municipal do ensino, fortalecendo sua capacidade de identificar sinais de violência, realizar encaminhamentos adequados e abordar o tema em sala de aula de forma lúdica e pedagógica. Paralelamente, serão realizadas ações de conscientização com pais e responsáveis, desmistificando crenças que dificultam a denúncia e esclarecendo os impactos do abuso no desenvolvimento infantil. A equipe de trabalho será composta por profissionais especializados em educação, psicologia e assistência social, com apoio de parceiros estratégicos como o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e órgãos de segurança pública.
As atividades incluirão:
Capacitações para educadores, abordando escuta especializada, fluxos de denúncia e o organograma da rede de proteção local;
Oficinas de psicomotricidade relacional para crianças, utilizando técnicas corporais que auxiliem na expressão de emoções e identificação de limites;
Encontros com famílias, com palestras, dinâmicas e distribuição de materiais informativos;
Campanhas comunitárias para ampliar a visibilidade do tema e incentivar a denúncia.
O projeto se articulará com a rede de serviços locais, garantindo que casos identificados sejam devidamente acolhidos e acompanhados. A metodologia prioriza a intersetorialidade, alinhando-se à Lei 14.811/2024 e às diretrizes do ECA, com o objetivo de criar um ambiente protegido e informado para crianças, famílias e profissionais.
PÚBLICO-ALVO

Crianças do ensino fundamental I.
Famílias, cuidadores e responsáveis.
Professores, equipes pedagógicas, motoristas escolares e profissionais que atuam na comunidade escolar.
Comunidade em geral.

OBJETIVOS

• Objetivo Geral e Específicos

• Prevenira ocorrência de violência psicológica e sexual contra crianças e adolescentes.
• Identificarprecocemente sinais de violência psicológica e sexual em ambientes familiares, escolares e comunitários.
• Intervirde forma eficaz, oferecendo suporte psicológico, emocional e social às vítimas.
• Capacitarprofissionais, familiares e a comunidade para reconhecer e combater a violência psicológica e sexual.
• Promovera conscientização sobre os impactos da violência psicológica e a importância de relações saudáveis.

A violência praticada em crianças e adolescente não é um problema individual, mas sim um problema social que afeta toda a sociedade. As consequências dessa violência se estendem para as famílias, as escolas e a comunidade em geral, gerando custos sociais e econômicos.
Serão realizados encontros com pais e responsáveis, professores, gestores e também com os estudantes.

Os encontros com os pais ou responsáveis serão para falar sobre a Lei e também sensibilizar quanto as questões referentes ao abuso e violência contra criança e adolescente, serão levadas palestras, dinâmicas e também reflexões sobre o tema.
Os encontros com professores trarão abordagens de sensibilização, estudo das leis e casos e também documentos como a escuta especializada, organograma.
Os encontros com crianças serão por meio da psicomotricidade Relacional com oficinas que irão trazer como prática trabalhar questões afetivas-emocionais e relacionais de crianças, em suas dimensões psicossociais e afetivas, ressaltando as diversas formas relacionais estabelecidas em seus diferentes grupos de pertinências, levando a criança a perceber e expressar suas emoções, medos e anseios por meio de comunicação não verbal, nas interações consigo mesmo e com os outros.

METAS DE ATENDIMENTO

Capacitação de educadores: 80% professores da rede municipal capacitados por mês.
Capacitação de 80% motoristas escolares e profissionais que atuam na comunidade escolar.
Oficinas com crianças: 90% crianças de 7 a 10 anos atendidas mensalmente em atividades de psicomotricidade relacional.
Encontros com famílias: de 50% a 75% pais/responsáveis participantes por mês em palestras e rodas de conversa.
Encaminhamentos à rede: Previsão de 90% a 100% casos/mês identificados e direcionados aos serviços de proteção (Conselho Tutelar, CREAS etc.), com monitoramento contínuo.

METODOLOGIA DE TRABALHO
O projeto será executado por uma equipe multidisciplinar composta por:

• 1 Coordenador Geral(20h/semanais): responsável pelo planejamento, articulação institucional e supervisão das atividades
• 2 Psicólogos(30h/semanais cada): condução das oficinas com crianças, capacitações e apoio às famílias
• 1 Assistente Social(30h/semanal): articulação com a rede de proteção e acompanhamento de casos

Divulgação do projeto e campanha e mobilização da comunidade com banners e folders sobre violência sexual infantil.

Atividades e Periodicidade:

• Capacitação de Educadores

• Formato:Presencial
• Carga Horária:4h
• Conteúdo Programático:

• Identificação de sinais de violência sexual
• Escuta especializada e fluxo de denúncia
• Abordagem pedagógica preventiva
• Saúde mental no pós-revelação

• Oficinas com Crianças

• Metodologia:Psicomotricidade Relacional
• Duração:45 minutos por sessão
• Local:Salas adaptadas nas próprias escolas

• Atendimento às Famílias

• Encontro presencial:Palestras interativas (2h)
• Temas abordados:

• Educação sexual infantil
• Mitos sobre abuso sexual
• Canais de denúncia e proteção

• Articulação com a Rede

• Reuniões mensais com Conselho Tutelar, CRAS/CREAS e DEMAEE.
• Fluxo contínuo de encaminhamentos via ficha padronizada
• Monitoramento quinzenal dos casos encaminhados

Recursos Didáticos:

• Kits lúdicos para as oficinas infantis (boneco do semáforo toque + livro didático)
• Cartilhas ilustradas para famílias
• Material audiovisual para capacitações

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Divulgação do Projeto e campanha de mobilização da comunidade sobre violência sexual infantil
ATIVIDADES
Criação e distribuição de banners e folders informativos sobre violência sexual infantil.
PERIODICIDADE: mensal
Divulgação nas redes sociais e mídias locais sobre a campanha.
PERIODICIDADE: semanal
Parceria com escolas, unidade de saúde e equipamentos da Assistência Social para ampliar o alcance da campanha.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Workshop e Palestra: Formação de Professores
ATIVIDADES
Capacitação sobre identificação de sinais de violência.
PERIODICIDADE: mensal
Treinamento em protocolos de notificação.
PERIODICIDADE: mensal
Oficinas sobre abordagem pedagógica protetiva.
PERIODICIDADE: mensal
Atualização sobre legislação e direitos da criança
PERIODICIDADE: mensal
Troca de experiências entre educadores
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Realização de reuniões e palestras com pais e responsáveis
ATIVIDADES
Organização de encontros presenciais para orientar famílias sobre prevenção à violência sexual infantil.
PERIODICIDADE: mensal
Convite a psicólogos, assistentes sociais e especialistas para palestras educativas..
PERIODICIDADE: mensal
Distribuição de materiais informativos (cartilhas, guias) durante os eventos.
PERIODICIDADE: mensal
Espaço para dúvidas e relatos, garantindo acolhimento e encaminhamentos necessários.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Oficinas de Psicomotricidade Relacional (Ensino fundamental I)
ATIVIDADES
Sessões lúdicas para desenvolvimento emocional e social
PERIODICIDADE: mensal
Atividades corporais que estimulam autoexpressão
PERIODICIDADE: mensal
Dinâmicas de grupo para resolução de conflitos
PERIODICIDADE: mensal
Integração com conteúdo pedagógico (ex: histórias que abordam emoções)
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Durante a execução das atividades, os professores desempenham um papel central ao divulgar as ações desenvolvidas, compartilhando os resultados e progressos com a comunidade escolar e os familiares das crianças. Esse processo de comunicação é essencial para manter todos os envolvidos informados e engajados, além de promover a transparência e a confiança no trabalho realizado. Reuniões periódicas, relatórios descritivos e a utilização de plataformas digitais, como redes sociais e aplicativos de comunicação, são algumas das estratégias adotadas para garantir que as informações cheguem de forma clara e acessível a todos.

Um dos indicadores mais significativos do impacto do Projeto é o aumento no número de denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar. Esse crescimento é resultado direto da implementação do protocolo de revelação espontânea, que foi amplamente divulgado e trabalhado junto às crianças, adolescentes, educadores e familiares. O protocolo incentiva as vítimas ou testemunhas a relatarem casos de violência de forma segura e acolhedora, reduzindo os sentimentos de medo e vergonha que muitas vezes as impedem de falar. Além disso, os casos de suspeita de abuso ou violência são prontamente encaminhados ao Centro de Referência de Assistência Social para que seja feita o acompanhamento ao núcleo familiar, como apoio e acompanhamento psicológico a vítima (da rede municipal) contamos com o Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE) aos demais é encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde para ter acompanhamento em Psicologia clínica, assegurando que as crianças e adolescentes recebam a proteção e o suporte necessários para a garantia de seus direitos.

Para acompanhar o andamento do Projeto e mensurar seus resultados, foi criado um painel de dados que centraliza informações sobre as denúncias recebidas, os casos encaminhados e os desfechos dessas situações. Esse painel permite uma análise detalhada e em tempo real do impacto das ações, além de identificar tendências e áreas que demandam maior atenção. Um dado relevante extraído desse painel é que 61% das denúncias registradas têm origem nas instituições de ensino, o que reforça a importância do trabalho realizado pelos professores e equipes pedagógicas na identificação de sinais de violência e no encaminhamento adequado dos casos. Esse percentual também evidencia a escola como um espaço fundamental de proteção e vigilância, onde as crianças e adolescentes passam grande parte do tempo e onde muitas vezes se sentem mais seguras para revelar situações de abuso.

Além disso, o painel de dados permite avaliar a eficácia das estratégias de conscientização e capacitação realizadas junto à comunidade escolar. Por exemplo, é possível verificar se houve um aumento no número de denúncias após a realização de palestras, workshops ou campanhas educativas, o que indica que as informações estão sendo assimiladas e aplicadas na prática. Também é possível monitorar o tempo de resposta dos órgãos competentes aos casos encaminhados, garantindo que as vítimas recebam o atendimento necessário de forma ágil e eficiente.

Por fim, a avaliação contínua do Projeto inclui a coleta de feedbacks dos participantes, incluindo professores, familiares, alunos e profissionais dos órgãos de proteção. Esses feedbacks são analisados para identificar pontos de melhoria e ajustar as estratégias conforme necessário. A participação ativa da comunidade no processo de avaliação é essencial para garantir que o Projeto continue atendendo às reais necessidades das crianças e adolescentes, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.

Plano de Trabalho

DADOS

Nome do Programa/Serviço:

Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sito à Rua: Francisco Adelino dos Santos, 104. Centro – Itaperuçu/PR

DIAGNÓSTICO

Atualmente, o município de Itaperuçu, através do CREAS, é responsável pelo atendimento de jovens e adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto. Este atendimento inclui acompanhamento individual e familiar, além da realização de atividades em grupo de conscientização, empoderamento e reflexão, visando a ressocialização, um novo projeto de vida e a não reincidência.

Em 2024, o serviço atendeu 18 jovens/adolescentes, sendo 12 (doze) em PSC (Prestação de Serviço à Comunidade), 5 (cinco) em LA (Liberdade Assistida), e 1 (um) em ambas as modalidades.

Contudo, o município enfrenta desafios na efetivação das medidas, especialmente PSC e LA. Os principais desafios identificados são:

• Infraestrutura insuficiente no CREAS, dificultando registros e relatórios exigidos pelo Sistema de Justiça.
• Escassez de instituições parceiras para o cumprimento da PSC.
• Necessidade de capacitação dos orientadores e equipes parceiras para acolhimento qualificado.
• Resistência na participação familiar durante o processo socioeducativo.
• Integração limitada da rede de proteção, especialmente saúde, educação, cultura e esportes.
• Equipe reduzida.

Devido à falta de espaço físico, móveis e equipamentos, e materiais necessários (oficina, alimentação, esporte, higiene, gráficos), os serviços são prestados de forma incompleta.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, realizado pela equipe do CREAS, acompanha o cumprimento das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O serviço baseia-se na escuta qualificada, no atendimento especializado e no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias. Ele é articulado com os serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, como educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

As atividades são realizadas individualmente e em grupo (familiar e entre os educandos), por meio de oficinas, esportes, palestras educacionais e passeios culturais. Estas ações consideram as particularidades do jovem/adolescente, seu contexto familiar, social, cultural, político e econômico. O objetivo é desenvolver intervenções que favoreçam oportunidades e condições de cidadania e familiar.

Além das atividades no CREAS, haverá a indicação de instituições parceiras para contribuir na formação dos jovens/adolescentes, visando mostrar um novo caminho através da educação e oportunizar a inserção no mercado de trabalho e no empreendedorismo.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo são adolescentes e jovens com idade entre 12 e 18 anos incompletos, podendo se estender até os 21 anos. Eles devem ser residentes do município de Itaperuçu, oriundos do Sistema de Justiça, encaminhados pelo Poder Judiciário para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC), conforme o ECA (Lei nº 8.069/1990) e o SINASE (Lei nº 12.594/2012).

Além dos adolescentes, o serviço também se destina às suas famílias, reconhecendo a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS

1. Objetivos Gerais

◦ Fortalecer o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, garantindo atendimento qualificado e humanizado aos adolescentes em cumprimento de PSC e LA.
◦ Promover a integração das políticas públicas com a rede de proteção, ampliando o acolhimento, o atendimento humanizado e integrado, por meio de uma estrutura física e operacional moderna.
◦ Executar a medida socioeducativa em meio aberto com a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens.
◦ Garantir o acesso a direitos que ressignifiquem os valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens e os conscientizem da responsabilização em face do ato infracional praticado.

2. Objetivos Específicos

◦ Qualificar orientadores e instituições parceiras, garantindo acolhimento digno e pedagógico.
◦ Ampliar parcerias para cumprimento da PSC.
◦ Implantar oficinas socioeducativas com foco em cidadania, trabalho e prevenção de reincidência.

◦ Estimular a participação das famílias no acompanhamento socioeducativo.
◦ Melhorar a gestão do serviço com aquisição de materiais e equipamentos que garantam o fiel desenvolvimento dos serviços, promovendo acesso à tecnologia e apoio às oficinas e ações pedagógicas.
◦ Fortalecer a articulação intersetorial entre CREAS, CMDCA, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais serviços da rede.

METAS DE ATENDIMENTO
A meta atual do serviço é atender 05 adolescentes por mês, garantindo acompanhamento técnico e participação familiar.

Adolescentes acompanhados em PSC/LA
Meta Mensal 05 / Meta Anual 60

Famílias atendidas em grupo de orientação
Meta Mensal 05 / Meta Anual 60

Instituições parceiras capacitadas
Meta Mensal 01 / Meta Anual 12

Oficinas socioeducativas variadas (informática, artesanato, grafites, recreação em geral)
Meta Mensal 02 / Meta Anual 24

METODOLOGIA DE TRABALHO
Equipe de Trabalho Os profissionais fixos que executarão as atividades compõem a equipe do CREAS, sendo:
• 01 Coordenador(a) – 40 horas
• 01 Assistente Social – 30 horas
• 01 Advogado(a) – 20 horas
• 01 Psicólogo – 30 horas
• 01 Educador(a) Social
• 01 Assistente Administrativo – 40 horas
• 01 Motorista
• Demais profissionais convidados, de acordo com a ação.
Periodicidade e Local das Atividades As atividades se darão de forma presencial, não excluindo o teleatendimento (ligação, Whatsapp) quando necessário.
• Atendimentos Individuais: Realizados através de agendamento, para conversa com os técnicos (esclarecimento, orientação, reflexão e acompanhamento).
• Atividades em Grupo (familiar e entre os educandos): Ocorrerão por meio de oficinas, esportes, palestras educacionais e passeios culturais, com oferecimento de alimentação e ambiente próprio, equipado e mobiliado.
• Programações Internas: Serão realizadas, preferencialmente, no período da tarde, com duração média de duas horas. Seguirão a programação: a) Boas vindas e abertura; b) Atividade principal; c) Reflexões e conclusões; d) Lanche.
Oficinas e Palestras As oficinas e minicursos incluirão trabalhos manuais, escrita, gastronomia, produções artísticas, artesanato, entre outros, contando com a participação de profissionais convidados. As palestras (educacional e reflexão) serão realizadas por profissionais da área, usando materiais impressos e de audiovisual.
Atividades Externas Incluem esportes, gincanas e/ou passeios, organizados pela equipe em quadras esportivas, campos, museus, cinema, parques/bosques, teatro, etc. Sempre com programação prévia e autorização dos responsáveis, com custo de passagem, transporte, entradas e alimentação inclusos.
Materiais Necessários
1. Custeios, despesas e materiais de consumo: Passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Ornamentação e decoração (eventos); Materiais de consumo; Material esportivo; Material de artesanato e de recreação; Material e despesas com áudio, vídeo e foto; Despesas com impressão de materiais gráficos.
2. Materiais para formação de patrimônio: Móveis (mesa para impressora multifuncional, mesa oval para reuniões, cadeiras almofadadas, duas cadeiras presidenciais, armários com chave); Equipamento eletrônico (2 notebooks, impressora multifuncional, filtros de linha, adaptadores, roteadores, nobreak, caixa de som, microfone, projetor e tela projetor, smartphone, pen-drives); Eletrodomésticos; Equipamentos Esportivos; Outros itens de investimento (quadro branco com cavalete).

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
1. Capacitar orientadores, técnicos e servidores do CREAS
ATIVIDADES
1.1 Capacitação para orientadores, técnicos e demais servidores do CREAS.
PERIODICIDADE
Anual

OBJETIVOS
2. Ampliar locais para cumprimento de PSC
ATIVIDADES
2.1 Mapeamento e formalização de parcerias.
PERIODICIDADE
Mensal

OBJETIVOS
3. Fortalecer vínculo familiar
ATIVIDADES
3.1. Encontros de orientação com famílias.
PERIODICIDADE
Mensal

OBJETIVOS
4. Acompanhar adolescentes em PSC/LA
ATIVIDADES
4.1 Atendimentos individuais
PERIODICIDADE
Semanal
ATIVIDADES
4.2 Atendimentos grupais
PERIODICIDADE
Mensal

OBJETIVOS
5. Melhorar articulação com a rede de proteção
ATIVIDADES
5.1 Reuniões intersetoriais
PERIODICIDADE
Mensal

OBJETIVOS
6. Modernizar o serviço
ATIVIDADES
6.1 Compras e pagamentos
PERIODICIDADE
Semanal, Mensal, Anual

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
A avaliação inclui o monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.
Formas de Monitoramento:
• Atendimento Individualizado: Encontros semanais com adolescentes e familiares, elaboração de PIA (Plano Individual de Atendimento) e acompanhamento do cumprimento da medida.
• PSC: Execução em instituições comunitárias parceiras, com atividades pedagógicas supervisionadas pelo orientador social.
• LA: Acompanhamento contínuo, com visitas domiciliares, reuniões escolares e articulação com a rede socioassistencial.
• Oficinas Socioeducativas: Temáticas sobre cidadania, prevenção de violências, mercado de trabalho e habilidades socioemocionais.
• Capacitações: Formação anual para orientadores e parceiros comunitários.
• Modernização tecnológica: Aquisição de equipamentos por licitação para registro de atendimentos, relatórios e comunicação com o Sistema de Justiça.
• Gestão intersetorial: Reuniões mensais com CMDCA, CREAS, Conselho Tutelar, Judiciário e Ministério Público para alinhamento de ações.
Indicadores Quantitativos:

• Nº de adolescentes atendidos mensalmente.
• Nº de famílias participantes dos grupos.
• Nº de oficinas realizadas.
• Nº de capacitações.
• Nº de equipamentos adquiridos e em uso no CREAS.
Indicadores Qualitativos:
• Avaliação de satisfação de adolescentes e famílias sobre o atendimento.
• Redução da evasão e reincidência.
• Melhorias na articulação da rede de proteção.
• Qualidade e agilidade dos relatórios enviados ao Sistema de Justiça.
O acompanhamento será feito pelo CREAS e CMDCA, com relatórios trimestrais

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo – Comunidade do Caçador
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Estrada do Canelão S/N – Rural
DIAGNÓSTICO
Observa-se, entre as crianças atendidas no SCFV, uma baixa autoestima, desvalorização de sua imagem e potencial, além de dificuldades na higiene pessoal. Também há uma vulnerabilidade maior aos riscos de abusos sexuais, violações de direitos e problemas nutricionais.
CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Os encontros são todas as segundas, quartas e sexta-feira, das 13h às 15h30, as atividades de Oficinas: músicas, danças, atividades recreativas, aula de culinária, capoeira, aulas de violão e uma refeição. Há uma parceria com a Secretaria de Educação e com a Secretaria de Assistencial Social, onde os grupos são referenciados ao CRAS.
PÚBLICO-ALVO
Grupos de crianças de 4 a 6 anos, 7 a 8 anos, 9 a 11 anos.
OBJETIVOS
Objetivo Geral: a participação, a convivência social e o direito de ser.
Objetivos Específicos: é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.
METAS DE ATENDIMENTO
4 a 6 anos: 28 crianças;
7 a 8 anos: 23 crianças;
9 a 11 anos: 18 crianças.
METODOLOGIA DE TRABALHO
Uma Diretora Pedagógica, duas Educadoras Sociais que são responsáveis pela execução do projeto, três Oficineiros (capoeira, boas maneiras e culinária). As atividades ocorrem 3 dias na semana durante 3h30 minutos. Os encontros são presenciais em contra turno escolar. A Secretaria de Assistência Social disponibiliza a equipe técnica necessária para dar suporte aos atendimentos, demandas e particularidades das crianças e de seus familiares.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Oferecer atividades onde as crianças entendam seus direitos e atribuições. (Eu comigo)
ATIVIDADES
Orientações sobre os cuidados com o corpo – Sr e Sra limpinho
PERIODICIDADE: semanal
Conhecendo o ECA
PERIODICIDADE: mensal
Maio laranja
PERIODICIDADE: mensal
Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Promover valores de cidadania, inclusão, respeito e convivência em grupo. (Eu com os outros)
ATIVIDADES
Oficina de música, dança
PERIODICIDADE: semanal
Dia da família na escola
PERIODICIDADE: mensal
Capoeira, aula de violão
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Proporcionar interatividade e respeito. (Eu com quem cuida de mim)
ATIVIDADES
Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal
Receita em família
PERIODICIDADE: semanal
OBJETIVOS
Sensibilizar sobre as interações com o meio em que vive (Eu com a cidade)
ATIVIDADES
Oficina de música e dança
PERIODICIDADE: semanal
Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal
Dia da Arvore
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
As melhoras que observamos diariamente nas crianças atendidas no projeto são qualitativas e comportamentais, não sendo possível quantificar.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:FC25EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 115/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2025**, que tem como objeto a **"*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde*".** Cujo vencedor foi a empresa **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14**, no valor de **R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 20 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5882EBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 382/2025

PORTARIA N° 382/2025

SÚMULA: Designa os Servidores Gabriel José de Oliveira Roman e Vilson Miranda para responder como Gestor e Fiscal em convênios com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor Gabriel José de Oliveira Roman, CPF 077.0**.***-36, matrícula nº 866, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em comissão de "Diretor Executivo de Agricultura", para responder como Gestor em convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2° - Designar o servidor Vilson Miranda, CPF 276.4**.***-09, matrícula nº 834, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em comissão de "Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento", para responder como Fiscal em convênios com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 3º - A responsabilidade como Gestor e Fiscal, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebido pelos servidores.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:25F77E2F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Évilin Angela Reis dos Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Évilin Angela Reis dos Santos**,** matricula nº 921**,** CPF 119.4**.***-18, com o cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotada no Paço Municipal – Divisão de Contabilidade, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 20/10/2025 e 31/10/2025, totalizando 11 (onze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:68D48161

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Eva Goncalves de Oliveira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Eva Gonçalves de Oliveira**,** matricula nº 234**,** CPF 022.8**.***-09, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/10/2025 à 13/11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:93F8ABEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 16/2025

SÚMULA: Transfere a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente diante da alteração da data das comemorações alusivas ao dia do servidor e de ponto facultativo.

Considerando que o Decreto Municipal nº 115/2025 transfere as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público e estabelece ponto facultativo nas repartições públicas no dia 27 de outubro de 2025;
Considerando que o artigo 257 do Regimento Interno normatiza que a sessão deliberativa ordinária será transferida para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia de feriado ou ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Transferir a sessão deliberativa ordinária que seria realizada na segunda-feira para o primeiro dia útil subsequente, dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, às 19h00.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:7880FAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP592025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2025. Processo Administrativo 135.2025. Prestação de serviços de conservação e manutenção de iluminação pública no perímetro urbano e rural do Município de Itaúna do Sul-PR. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 23/10/2025 - Até

as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7EC7EE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATO982025-DP562025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 098/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 056/2025
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa Noronha Clube de Turismo e Agencia de Viagens ltda , estabelecida na Rua Valdir Santin Nº451(Sala07) Nova Londrina/PR Fone (44)99878-3670 inscrita no CNPJ sob nº 25278467/0001-29. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS E PASSEIOS TURÍSTICOS, PARA VIAGEM COM O GRUPO DE IDOSOS E PASSEIO COM O GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SCFV DO CRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 20/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:20/10/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F62D94B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO-CREDENCIAMENTO042025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
O Município de Itaúna do Sul-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado da análise das manifestações de interesse e documentos de habilitação referentes ao **Credenciamento nº 004/2025**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SOLDADOR, ROÇADA/CAPINAGEM, PODA E CORTE DE ARVORES. Informamos que a (s) seguinte (s) empresa (s) apresentar (m) solicitação (s) de credenciamento e tiver (m) sua (s) documentação (s) analisada (s):
I - Rosangela Patrícia da Silva dos Santos – CNPJ 49.035.139/0001-60, Av. São Paulo, 554, centro, Itaúna do Sul-PR, representada por Rosangela Patrícia da Silva dos Santos.
Credenciada: itens 03, 04, 05 e 06 (Poda e corte de árvores).
Em face da decisão de habilitação e em conformidade com o **Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e com o Edital, **fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que os interessados possam apresentar sua intenção de recurso.
A íntegra da Ata de Análise da Manifestação de Credenciamento encontra-se disponível para consulta na plataforma: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2025.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Município de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:730C283D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOM.DP562025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
Processo Administrativo 129.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS E PASSEIOS TURÍSTICOS, PARA VIAGEM COM O GRUPO DE IDOSOS E PASSEIO COM O GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SCFV DO CRAS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Noronha Clube de Turismo E Agencia De Viagens Ltda estabelecida na Rua Valdir Santin Nº451 (sala07) Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 25278467/0001-29 neste ato representada por Wilson Braz Pereira Lopes Junior , Sócio proprietário , RG 11023499-6 CPF074784489-50,
VALOR TOTAL: R$ 57.854,00
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan – Agente Administrativa – Tecnica do Órgão Gestor – Secretaria de Assistência Social
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AEC5319F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Controle Interno na Prática Ltda (48.725.098/0001-70)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Inscrição no 2º AUDI&CON
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000 00200
VALOR: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:B022180A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 (90028) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 028/2025 (90028) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de novembro de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 20 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F133D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 035/2025-PMI

CONTRATO Nº. 125/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.481.604/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sondagem de até 1,5m, ensaio de índice de suporte Califórnia (CBR), limite de liquidez, limite de plasticidade, granulometria de solos e mobilização de equipe e equipamentos.**
FISCAL DESIGNADO: **Giancarlo Ghelere dos Santos, lotado na Chefia de Gabinete.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	Un	49	Sondagem de até 1,5m	75,00	3.675,00
02	Un	49	Ensaio do Indice de Suporte Califórnia	300,00	14.700,00
03	Un	49	Limite de Liquidez	75,00	3.675,00
04	Un	49	Limite de Plasticidade	75,00	3.675,00
05	Un	49	Granulometria de Solo	75,00	3.675,00
06	Un	1	Mobilização de equipe e equipamento	420,00	420,00
TOTAL					**29.820,00**

VALOR: **R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 20 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:49307B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.481.604/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sondagem de até 1,5m, ensaio de índice de suporte Califórnia (CBR), limite de liquidez, limite de plasticidade, granulometria de solos e mobilização de equipe e equipamentos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 035/2025-PMI, no valor de R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

Ivatuba/Pr, 20 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:45885A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação referente a Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.

Considerando o Termo de Adesão que tem como objeto a Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - para repasse de recurso estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme Deliberação 060/2023 CEDCA/PR;

Considerando a Resolução nº 212/2024 e 531/2025-SEDEF ;

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal nº694/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão como objeto a adesão a Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para os Fundos Municipais da Infância e da Adolescência, para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do município de Ivatuba/PR referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, Deliberação 060/2023.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 20 de Outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A0B5B700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 214/2025 DE 13/10/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 214/2025 de 13/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.854,00 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
33 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.854,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
153 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**19.854,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
150 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.854,00
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**19.854,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:679F7FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANITENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
FORNECEDOR: DAIANA SANTOS SILVA MACEDO.
CNPJ: 61.741.106/0001-30
VALOR: R$ 4.800,00
DATA: 17/07/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:521877FD

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 079/2025

PORTARIA Nº. 079/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 645,59 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a favor da vereadora **Sra. MARIA LUCIA SILVA SANTOS,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária integral, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, no dia 21 de outubro, para tratar de assuntos de interesse do Município em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Cobra Reporter, com saída no dia 21 de outubro as 05h00Min e retorno previsto para o dia 22 as 14h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de outubro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9049C055

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 168/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA

CNPJ: 27.769.507/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO VIDA MARINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:104081C9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 169/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: TECSALVE PREVENÇAO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.392.148/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, DESTINADO AOS CUIDADORES E TÉCNICOS DA CASA LAR, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 (OITO) HORAS-AULA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:29FE959E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025. PROCESSO DE PREGÃO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI

CNPJ: 03.709.445/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO SALAS DE AULA, SENDO COMPOSTO POR DOIS CONJUNTOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS CADA UM COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS INTERLIGADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE 28M² POR CONJUNTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE VAGAS DE ALUNOS NO ENSINO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4FE1CEF7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 054/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAC	**212,84**	**17/10/2025**
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSB	**4.475,94**	**17/10/2025**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO	**84.834,48**	**20/10/2025**

Jaguapitã,PR, 20 de outubro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83935F4E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 025/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.

Passe Livre – Londrina

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DE MATTOS Processo 5453/2025	TECNICO EM ELETROMECANICA	Outubro a Dezembro	600,00

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	BRUNA PEREIRA BARBOSA DA COSTA – Processo 5382/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	Outubro a Dezembro	450,00
02	HELOISA FIGUEIRA DOARTE DA COSTA – Processo 5381/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	Outubro a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 20 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A86C7E17

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 792/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Pedido a Sra. **VANDA PEREIRA DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº ***.863.009-**, do cargo de Provimento Efetivo

de Auxiliar de Enfermagem, face a concessão de aposentadoria junto ao INSS, partir de **22/10/2025**, conforme Protocolo Nº 5480/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7FA3CC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 185 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISCIPLINA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, PARA OS FINS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM ALTERAÇÕES INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, QUE INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
Considerando o Prejulgado nº 27 emanado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o já contido no Decreto Municipal nº 552 de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras;
Considerando que a Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Complementar nº 123/2006 promoveram significantes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas.
Considerando que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.
Considerando, por fim, a necessidade da atualização do contido no Decreto Municipal nº 552 de 15 de dezembro de 2023, haja vista a extinção da Lei nº 8.666/93, com o advento da Lei nº 14.133/2021.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS – ME E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas- ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de dezembro de 2006:
§ 1º O incentivo e a promoção do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às ME, EPP e MEI se dará através da orientação e capacitação dos fornecedores locais para participação em licitações públicas, bem como pela preferência na contratação destes por parte da municipalidade.
§ 2º Ressalvadas as disposições legais, o Poder Público dará preferência às ME, EPP e MEI inclusive na fase de pesquisa de preços que antecedem as licitações, buscando explorar o potencial econômico, fomentar o comércio e o desenvolvimento municipal e possibilitar a execução de licitações exclusivas às ME, EPP e MEI locais, microrregionais e regionais.
§ 3º Para fins do disposto neste Decreto entende-se por:
I - ME, EPP e MEI locais: aqueles sediados no Município de Jardim Olinda – Paraná, podendo ser tal conceito estendido para municípios limítrofes, quando não restar demonstrada a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo na localidade;
II - ME, EPP e MEI regionais: aqueles que estejam num raio de até 100 km da sede Municipal, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II deste Decreto e;
III - ME, EPP e MEI microrregionais e/ou mesorregionais, sendo considerado aqueles que integram a Mesorregião e/ou Microrregião Geográfica, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografica e Estatística – IBGE, conforme mapa constante no Anexo III e IV deste decreto
IV - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do Art. 13.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Nos casos de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte locais, regionais e microrregionais, deverá ser apresentado pelo departamento demandante estudo técnico e econômico que comprove a vantajosidade da limitação geográfica, demonstrando que tal medida é vantajosa tanto para a Administração Pública quanto para o desenvolvimento econômico local ou regional, devendo ainda ser comprovado em tal estudo que existem, na região especificada, no mínimo três fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo a competitividade e a ampla participação no certame.
§ 6º Fica dispensada a apresentação do estudo referido no artigo anterior nos casos em que a licitação se refira apenas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte locais, regionais ou microrregionais, e não à exclusividade de participação. Nessa hipótese, a medida visa apenas assegurar a prioridade de contratação, sem limitar a participação de outros fornecedores, desde que respeitado os limites de preço e de porcentagem estabelecidos no edital e na própria plataforma de licitações.
Art. 2º Na fase de pesquisa de preços que antecedem as licitações, caberá a todos os Departamentos Municipais demandantes de compras públicas, a realização de orçamentos, preferencialmente, com ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente.
Art. 3º Nas contratações de valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, locais e regionais;
Parágrafo único. Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 4º A fruição dos benefícios previstos neste decreto em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, podendo ser exigidas certidões da junta comercial, declaração assinada pelo contador da empresa e/ou balanço comercial, desde que previsto no edital de licitação.

§ 1º Em procedimento licitatório presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
§ 3º A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o § 1º deste artigo deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
§ 4º Nos editais, deverá restar especificado que a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
§ 5º No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
§ 6º Em licitações realizadas por meio eletrônico, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo Município.
§ 7º A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.
Art. 5º O presidente da comissão de licitação ou o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§ 1º Nas licitações realizadas por meio eletrônico, serão observados os mecanismos de identificação estabelecidos de acordo com as regras dos respectivos sistemas adotados pelo Município.
§ 2º A comissão de licitação ou o pregoeiro decidirá, motivadamente, a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.
Art. 6º Nos editais de licitação, deverá constar a indicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e deste decreto, juntamente com a legislação pertinente.
Art. 7º A facilitação do acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante:
I - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
II - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
III - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
IV - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
V - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
VI - a adoção de margem de preferência.
Art. 8° Eventual exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, caso prevista no instrumento convocatório, determinará:
I - o percentual de exigência de subcontratação;
II - a obrigatoriedade de apresentação do plano de subcontratação, no momento da contratação, contendo a indicação e a qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, bem como a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório, ainda, que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - Sociedade de propósito específico ou consórcio compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Sociedade de propósito específico ou consórcio compostos parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e certidão negativa de falência das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 3º Não se admitirá a exigência de subcontratação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens.
§ 4º É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, nos termos do edital.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado da licitação.
Art. 9° Durante a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, cumuladas com a rescisão contratual, deverá a contratada:
I - responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas das subcontratadas na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado no inciso II deste artigo;
II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - demonstrar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado;
V - submeter à aprovação da Administração Pública Municipal eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo edital.
Art. 10 Os benefícios neste Decreto não se aplicam quando:
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Arts 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas previstas nos incisos I e II do artigo 75 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o disposto no artigo 16 deste decreto;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos neste decreto;
V - a licitação for deserta ou fracassada.
§ 1° Considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - o preço ofertado para a cota reservada, nos casos do Art. 1, inciso I, II, III e inciso IV, deste decreto, for maior do que 10% (dez por cento) superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência;

II - Revelar-se comprovadamente antieconômica.
Art. 11 As contratações diretas, fundadas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. A não aplicação da preferência prevista no "caput" deste artigo deverá ser justificada no processo de contratação.
Art. 12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.
Art. 13 Dadas as peculiaridades do pregão eletrônico, em ocorrendo a constatação da apresentação de documentação com restrição por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-se o prazo previsto no § 1º do artigo 12 deste decreto para regularização, de forma a possibilitar sua retomada, após o decurso deste prazo, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.
Art. 14º - Fica revogado as disposições em contrário dispostas no Decreto Municipal nº 552 de 15 de dezembro de 2023, passando a vigorar com as referidas alterações.
Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 20 de Outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:38A55CD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 92 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025
ID CONTRATO 2112
PROCESSO ADM 152/2025
CERTAME DISPENSA 92-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de iluminação natalina em led e estruturas metálicas temáticas, destinadas à ambientação luminosa de espaços públicos do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes durante o período festivo de final de ano.
DO VALOR TOTAL: R$ 62.078,00 (sessenta e dois mil e setenta e oito reais)
RED. 595 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 20 DE JANEIRO DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1884D174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°23/2025/CMDCA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NÃO APROVAÇÃO REFERENTE A ADESÃO À DELIBERAÇÃO 060/2023 DO CEDCA/PR QUANTO AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 060/2023 que aprova o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

CONSIDERANDO o Ofício 075/2025 do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada a não adesão à Deliberação nº 60/2023 do CEDCA/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) para o município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2° - A não adesão justifica-se em razão de que o objeto constante na deliberação em referência já foi devidamente aprovado por este Conselho Municipal, por meio da Resolução nº 11/2024/CMDCA, não se mostrando necessária a adoção de nova medida administrativa sobre o mesmo objeto, diante da inexistência de demanda superveniente que justifique a duplicidade de atos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 20 de outubro de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:B5A30C55

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa AUTOPOSTO SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 44.409.756/0001-64.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 016/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: ACRESCIMO DE QUANTITATIVO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato de fornecimento de serviços nº. 67/2021, com vistas ao interesse público e à necessidade conveniente ao caso, nos termos do art. 65, i, "b" da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de combustível (diesel, gasolina e aditivo), com abastecimento em bomba, destinados à frota de veículos e máquinas do Município, para o exercício financeiro de 2025, a serem retirados conforme a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: Fica Mantido a vigência original do Contrato conforme 1º Termo Aditivo,
VALOR ADITIVADO: R$ 392.617,50 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 1.963.087,50 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 16 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:94F85CC9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **RORATO & MOLERO LTDA ME**, CNPJ 20.214.712/0001-10.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 132/2023 – Dispensa 25/2023, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 063/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2022 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 16 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A1FA9D98

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa EUROPA SHOW EVENTOS E LOCACOES LTDA,** CNPJ nº 57.823.128/0001-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação show com objetivo de promover a comemoração da virada do ano novo de 2025 para 2026 no Município de Jundiaí do Sul, proporcionando um momento de confraternização entre a população, valorizando a cultura e fortalecendo o vínculo com a comunidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Programa Municipal De Apoio A Eventos E Promoções Culturais	1100 10.001. 13.392.0023.2036	3.3.90.39.00.00	000

VIGENCIA: 31/01/2026.
VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 06 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:366FA3E5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2025

Processo Administrativo nº 111/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.
O valor total do objeto requisitado é de R$ 88.738,00 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais).
Sendo os seguintes valores em favor dos Respectivos Fornecedores:
O valor total de R$ 6.535,84 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o Produtor: Associação de Produtores da Agricultura Familiar de Ribeirão do Pinhal - AFARP CNPJ Nº 02.075.313/0001-34.
O valor total de R$ 5.477,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Produtor: Carlos César Soares CPF Nº 029.600.079-56.
O valor total de R$ 39.060,65 (trinta e nove mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos), para o Produtor: Clarice Aparecida Resende de Souza CPF Nº 836.868.869-87.
O valor total de R$ 5.765,38 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para o Produtor: Elcione Sales Fiel Soares CPF Nº 274.602.488-86.
O valor total de R$ 3.565,32 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para o Produtor: Ivone Sales Fiel CPF Nº 228.809.648-90.
O valor total de R$ 6.144,04 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), para o Produtor: Leni Lourenço Rodrigues CPF Nº 897.542.719-68.
O valor total de R$ 6.441,83 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), para o Produtor: Lucimar Aparecido da Silva CPF Nº 878.678.429-34.
O valor total de R$ 6.796,52 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), para o Produtor: Maria Aparecida Albano CPF Nº 017.361.209-13.
O valor total de R$ 6.255,42 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para o Produtor: Maria Antônia Araújo Santareno CPF Nº 022.035.809-50.
O valor total de R$ 1.858,50 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para o Produtor: Natan Felipe Strombeck CPF Nº 095.787.139-24.
O valor total de R$ 1.508,43 (mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos), para o Produtor: Sônia Maria da Silva Andrade CPF Nº 319.494.908-07.

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72 § Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1D02B27E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Consultoria Técnica, junto ao município de Jundiaí Do Sul – PR, para a elaboração de Políticas Públicas de Adaptação E Resiliência Climática a fim de atender as demandas do Departamento De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), em favor da **Empresa EMPRESA MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 05.882.27/0001-31.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:C6211BEC

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a lotação da Assistente Social, Sra. Alflávia Cristina Leite da Silva, portadora do RG. nº. 7502857 SESP/IIPR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.824.049-65 para exercer as suas funções no Departamento Municipal de Educação a partir do dia 23 de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 10 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:05EEA193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29171, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4467, de 16 de Outubro de 2025, para suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria de Cultura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4467, de 16/10/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20 Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura	
1735: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 140.000,00
13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS	
1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 30.000,00
1743 :3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 225.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 41.715-7.....	R$ 225.000,00
TOTAL.....	**R$ 225.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53449184

GABINETE
DECRETO N° 29172, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4328, de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 26015, de 16/10/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1070 Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	
1183: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 200.000,00

TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-1.....	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:376F1B54

GABINETE
DECRETO N° 29173, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.162, de 14/10/2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 3º e a data, do Decreto nº 29.162, de 14/10/2025,

Onde se lê:

"Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 2025."

Leia-se:
"Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2025."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A2F7034

GABINETE
DECRETO N° 29174, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 25774, de 14/10/2025, do Gabinete do Prefeito e o P.D. nº 25776, de 14/10/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 521.000,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mi Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Gabinete do Prefeito	
01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação social e Eventos	
04.131.0004.2028 Aprimorar a Comunicação de Massa	
15: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 21.000,00
11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.453.0083.2490 Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo.	
1391: 3.3.90.45.00.00.000 – Subvenções econômicas	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 521.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 32.807-3	R$ 21.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 521.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92AD174D

GABINETE
DECRETO N° 29175, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) SANDRA LUCIANE STARON.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25927/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 15.10.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SANDRA LUCIANE STARON
RG: 6400546-4/PR
CPF: 020.587.819-96
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBCEE299

GABINETE
DECRETO N° 29176, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) TUANE DA SILVEIRA COLACO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25941/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 15.10.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TUANE DA SILVEIRA COLACO
RG: 12643357-3/PR
CPF: 097.680.049-75
COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E39A70C

GABINETE
DECRETO N° 29177, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ITALO JOSE FERREIRA GOLL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25783/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 15.10.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ITALO JOSE FERREIRA GOLL
RG: 10467976-5/PR
CPF: 069.272.869-42
SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB14B98D

GABINETE
DECRETO N° 29178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) SANDRA MARA MILDEMBERG.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25714/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 15.10.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SANDRA MARA MILDEMBERG
RG: 8238358-1/PR
CPF: 046.658.559-43
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D821FF12

GABINETE
DECRETO N° 29179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARGARETH GONCALVES RANKEL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24812/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 30.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARGARETH GONCALVES RANKEL
RG: 7914065-1/PR
CPF: 054.939.599-76
TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07856FB3

GABINETE
DECRETO N° 29180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) THAISSA FERNANDA FERREIRA GARCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24981/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 06.10.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

THAISSA FERNANDA FERREIRA GARCIA
RG: 10163079-0/PR
CPF: 073.514.259-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88613ED1

GABINETE
DECRETO Nº 29181, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia YASMIN DE CÁSSIA SANTOS, para provimento do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21685/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 22.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, abaixo relacionado(a):

YASMIN DE CÁSSIA SANTOS
CPF/RG: 118.139.589-55/PR
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D62E8AF6

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 53.588.605/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, BANHEIRO QUÍMICO E SOM DE GRANDE PORTE, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.11.2025 E 27.11.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 233.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/10/2025.
DATA ASSINATURA: 16/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57A3BB15

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao decimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29148, de 13.10.2025, Feliphe Boaventura, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Veterinário – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.490.409-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego

Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FELIPHE BOAVENTURA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9729F45

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29149, de 13.10.2025, Laize Guedes do Carmo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Veterinário – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.125.962-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LAIZE GUEDES DO CARMO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57450AC4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29150, de 13.10.2025, Jose Carlos Campos do Nascimento, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Veterinário – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 5537827/PA, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FBA6BAA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29146, de 13.10.2025, Eise Souza do Vale, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Medico Clinico Geral Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.764.375-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EISE SOUZA DO VALE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A927DBE7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29147, de 13.10.2025, Deisy Meri Barbosa Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.830.493-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DEISY MERI BARBOSA FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9340412

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo nº 315330/22 TCE PR;
• Considerando a Instrução nº 8104/2025 - COAP;
• Considerando a Portaria nº 215/2025 – LAPAPREVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova redação ao Art. 1º da Portaria nº 215, de 31 de março de 2022.

Art. 1º - Conceder a partir de 26/02/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, à servidora BEATRIZ APARECIDA THIEM, ocupante do cargo de "ADMINISTRADORA DE CRECHE", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº 2183/2008, c.c. Art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A27C2592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 057/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes para Secretaria de Saúde, para uso de pacientes e profissionais da UPA/MATERNIDADE.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 26/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 24.157,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,17 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABA5A9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 058/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de carrinho funcional de limpeza hospitalar.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26/11/2025 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 26/11/2025 às 14 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 26.802,59(vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,17 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:609275A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 059/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 27/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 27/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 2.081.874,14(dois milhões e oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e catorze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,17 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D4A0134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 060/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, munidos de senha de acesso para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais do município da Lapa/PR (loja de materiais de construção), com bloqueio para aquisição de produtos de decoração e supérfluos, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, pelo período de 12 meses, através do Sistema Registo de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 27/11/2025 às 13:59 horas..
DATA DA SESSÃO: 27/11/2025 às 14 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Item-Menor taxa de Administração.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 637.000,00(Seiscentos e trinta e sete mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,17 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67090248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 061/2025– UASG 987657

OBJETO: Aquisição e instalação de casinhas de boneca em madeira, destinadas aos CMEIS e unidades escolares da rede municipal de ensino da Lapa-PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 28/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 28/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 507.500,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,17 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A71EB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAUDINEY DO NASCIMENTO NARDES	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 20 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:942BED54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 127/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025 (PD Nº 7746/2025)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27250, DE 01.09.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.
LOCADOR: SR. UBIRAJARA MANOEL MOREIRA CARNEIRO, CPF SOB O Nº 094.515.019-91.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ALOCAR A SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS, PAV, ITR E PROCON, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 30.665, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
FICA RETIFICADO OS ATOS DE NOMEAÇÃO DO LOCATÁRIO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 127/2025, PASSANDO A SER:
ONDE SE LÊ:
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM SEDE NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27250, DE 01.09.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO,...
LEIA-SE:
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM SEDE NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28394, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO,...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:932ACDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MU-NICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025, PASSANDO A SER PASSAGEIRO AUTOMOVEL VW/ GOL MPI, CAP. 05P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023, PLACA SDQ0J32, RENAVAM SOB Nº 01302715566.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/10/2025
DATA ASSINATURA: 16/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76051FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 211/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 (PD Nº 18340/2023)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
LOCADOR: SRS. FRANCISCO HAMMERSCHMIDT NETO, CPF/MF SOB Nº 598.370.809-06 E SRA. ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT, CPF/MF SOB Nº 019.497.079-54, REPRESENTADOS POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL NÃO COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 159,90M², NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, IMÓVEL ESTE A SER UTILIZADO COMO SEDE NO CONVENIO ENTRE UFPR, PREFEITURA MUNICIPAL E SOCIEDADE RURAL DA LAPA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO:
FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 211/2023, PASSANDO A SER:
"..., NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28628 DE 31.03.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CIRG Nº2.597.831/SC E INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 949.092.619-15, COM ENDEREÇO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2022, CENTRO, LAPA/PR, CEP 83750-099...
FICA ALTERADO O GESTOR E FISCAL NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA PASSANDO A SER COMO GESTORA: SRA. CÉLIA REGINA ROCHA, TELEFONE (41) 98885-0337, E-MAIL CELIAHROCHA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS E COMO FISCAL: SRA. CÉLIA REGINA ROCHA, TELEFONE (41) 98885-0337, E-MAIL CELIAHROCHA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1455
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2377 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/10/2025.
DATA ASSINATURA: 17/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71B47019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 (PD Nº 13880/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: AMORAS FRONTINENSES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 53.858.774/0001-14, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSEMAR HRENICHEN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 2, 5, 18, 24, 25, 30 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 425.292,50 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 06/10/2025
DATA ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37E582A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 (PD Nº 13880/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 E 62.
VALOR GLOBAL: R$ 1.790.547,50 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 06/10/2025
DATA ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:939ABFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 31- LINHA 60, ORIGINÁRIO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022), NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.11.2025 A 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 27.588,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), SENDO R$ 10,45 (DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00525797700, PLACA MML2A51.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/10/2025.
DATA ASSINATURA: 16/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEBBFBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 22- LINHA 34, ORIGINÁRIO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022), NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.11.2025 A 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 29.660,40 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 7,49 (SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: DADOS DO VEÍCULO: ONIBUS VW/ 15.190 EOD E.S. ORE, CAP. 60P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA OUH2J51 RENAVAM SOB Nº 00543628132.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/10/2025.
DATA ASSINATURA: 16/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F5E8D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 162/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 (PD 19340/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 08.857.889/0001-30, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL

PROFESSORA ELOÁH D'AMICO RYCHWA, COM ÁREA TOTAL DE 1.125,16M², LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 681, BAIRRO RONDA – LAPA-PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA COM A SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E SERÁ DE 18 (DEZOITO) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO: N° 1358/2025 PD N° 18027/2025
RECURSO: 206
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
RECURSO: 208
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
ELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 290.650,08 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO 043/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 03069202599077515896900000 Nº DE REGISTRO SUSEP: 03069202500997751589690 DA POTTENCIAL SEGURADORA S/A, COM VENCIMENTO EM 18.09.2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 19340/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 10/10/2025.
DATA ASSINATURA: 16/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC26595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 (PD 13735/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: SEMAX MAQUINAS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.481.391/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO (A) POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME TOSI SENISE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 958455/2024 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I – ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1371
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1719
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2042 - ADQUIRIR VEÍCULOS
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 394 - CONVÊNIO TRANSFERE GOV BR 958455/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APAIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 13735/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 13/10/2025.
DATA ASSINATURA: 17/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5AE46A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES:
FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.672,34 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM PERCENTUAL DE 3,335650%

(TRÊS VIRGULA TRÊS TRÊS CINCO SEIS CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 8.097,00 (OITO MIL E NOVENTA E SETE REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 20.06.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC136F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUANA LISBOA CAMPOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES:
FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.672,34 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM PERCENTUAL DE 3,335650% (TRÊS VIRGULA TRÊS TRÊS CINCO SEIS CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 8.097,00 (OITO MIL E NOVENTA E SETE REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 20.06.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B864091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022(PD 20968/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR:
FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022 PASSANDO A SER DE R$ 1.683,48 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 3,707850% (TRÊS VIRGULA SETE ZERO SETE OITO CINCO ZERO POR CENTO) DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 6.019,00 (SEIS MIL E DEZENOVE REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 08.09.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE902A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24319, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: RUIZ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 57.216.635/0001-48, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, SR. JOSE LAERCIO RUIZ, REPRESENTADO POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL SITUADO COM FRENTES PARA AS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, LAPA/PR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 348 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, IMÓVEL TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 110M², OBJETIVANDO SEDIAR A CENTRAL ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022, PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$ 3.255,52 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R$ 39.066,24 (TRINTA E NOVE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M), COM O PERCENTUAL DE 2,961130% (DOIS VÍRGULA NOVE SEIS UM UM TRÊS ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 1.123,56 (UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO NO VALOR MENSAL DO CONTRATO A PARTIR DE 19/08/2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/10/2025.
DATA ASSINATURA: 17/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70DF3BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 079/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 (PD Nº 6160/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 079/2023, PASSANDO A SER DE R$ 1.048,72 (UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 5,180430% (CINCO VIRGULA UM OITO ZERO QUATRO TRÊS ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 17.044,50 (DEZESSETE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 01.03.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8A7790B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE GINECO-OBSTETRA, ANESTESISTA E AUXILIAR DE CIRURGIA PARA PLANTÕES DE 12 HORAS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO:
FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021, PASSANDO A SER:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	180	R$ 1.576,00
AUXILIAR DE CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	150	R$ 788,00

O REAJUSTE TEM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM PERCENTUAL DE 4,060950% (QUATRO VIRGULA ZERO SEIS ZERO NOVE CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$15.682,50 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 16.08.2024
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFDFFF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 259/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022(PD 28412/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO:
FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 259/2022 PASSANDO A SER DE R$ 1.757,30 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 4,840930% (QUATRO VIRGULA OITO QUATRO ZERO NOVE TRÊS ZERO POR CENTO) DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 30.427,50 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 12.12.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC761EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2025

Portaria N°467/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Janeide de Fatima Medenski, ocupante do cargo efetivo, Fisioterapeuta, na matricula n°286787 – ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 20 de outubro à 03 de novembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E95DAF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2025

Portaria N°468/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor Cilson da Luz Taborda, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar Administrativo, na matricula n°2151 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 20 de outubro à 18 de novembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:544EFD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2025

Portaria nº469/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º - Nomear a servidora Joara Martins dos Santos, Matricula 287001, para cargo em comissão- CHEFE DE SEÇÃO - FINANÇAS.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 20 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:CB3A2C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 32/2025

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, na data de 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em virtude da antecipação do Dia do Servidor Público celebrado no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 2º Transfere a Sessão Ordinária do Plenário da Câmara Municipal de 27 de outubro, para o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:460FCF59

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18/2025
Dispensa de Licitação Nº 10/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: F. C. FASSINA & CIA LTDA (CNPJ Nº 00.878.927/0001-29).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de quadros em moldura dourada confeccionada em madeira e vidro, medindo 297mm x 420mm correspondente ao tamanho de papel A3, para a entrega de honrarias e títulos de reconhecimento a cidadãos.
Valor total: R$ 5.966,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026, podendo ser prorrogado por igual período.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:54A6FC9A

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 19/2025
Dispensa de Licitação Nº 11/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: TOQUE DE ARTE FLORICULTURA E DECORACOES LTDA (CNPJ Nº 52.008.378/0001-35).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR.
Valor total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026, podendo ser prorrogado por igual período.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CD1C4CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025-PML
PROCESSO Nº. 172/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Moveis Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.920.476,50 (um milhão, novecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEA8913E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025-PML
PROCESSO Nº. 175/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de laudos de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 198.930,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEFD77AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025-PML
PROCESSO Nº. 176/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisiçao de de equipamentos, periféricos de informática, toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 921.219,25 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0DB13E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 008/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas S/A

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Reforma da Ginásio de Esportes Maria Ligiane, no Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 945305/2023 MESP/CAIXA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 008/2025-PML.

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ R$ 259.997,41 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias

contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 09 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAERCIO ALMADA FILHO
MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABEFEB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 022/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fernando Alex Fernandes Promoção de Eventos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução e organização da 8ª Corrida Rustica de Loanda, incluindo todos os serviços e insumos necessários para a realização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda – PR., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda – PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA RÚSTICA DE LOANDA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO.	R$ 20.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 20.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto firmado com a empresa será executado no mês de novembro, em datas próximas as comemorações do 69º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO ALEX FERNANDES
Fernando Alex Fernandes Promoção de Eventos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B49B3964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0242025 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 011/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de tratamento de ozônio (Ozonioterapia), pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 011/2025-PML, para a prestação de serviços de tratamento de ozônio (Ozonioterapia), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.366.932/0001-16.

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Curativo com aplicação de Ozônio e Laserterapia.	Sess.	800	212,14	169.712,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido: 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1287, 1088, 1089, 1290

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF676CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.176.201/0001-20, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$195.390,00(cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais);

Loanda, 20 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00A13C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº100/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº100/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº003/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº040/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº100/2024-PML, Concorrência nº003/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 9.664,57 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº100/2024-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº100/2024-PML em 180 (cento e oitenta) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o andamento da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº100/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 12 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CD49089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011" CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011"

CARGO: PSICÓLOGO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a desistência dos(as) candidatos(as) BILANIA CAMILA DE CARVALHO**,** aprovado(a) na 13ª colocação, MARIA ISADORA DONATO BONETTI, aprovado(a) na 14ª colocação, DÉBORA FERREIRA SALVADOR, aprovado(a) na 15ª colocação, ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO, aprovado(a) na 16ª colocação, WESLEY DAVID MACEDO, aprovado(a) na 17ª colocação, MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO, aprovado(a) na 18ª colocação e MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA, aprovado(a) na 19ª colocação.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **GUSTAVO HENRIQUE PONTES**, aprovado(a) em **20° Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BFDBC8D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 708/2025

PORTARIA Nº. 708/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7355/2025 de 17/10/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor OZIEL TEIXEIRA DOS REIS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 966910, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2024 a 01/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 17/11/2025 a 01/12/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 02/02/2026 a 16/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:74F7E2EA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA 007 2025

Aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco do corrente ano, reunião extraordinária, as 14:30 horas, estiveram presentes na reunião do Conselho Municipal de Esporte do município de Loanda, reunião realizada nas dependências da Secretaria de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes João Margato, na Avenida Paraná S/N, pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade. Os senhores Eduardo de Souza Padovini, Fábio Henrique de Oliveira, Emerson Aparecido de Oliveira, Donizete Ferri, Erico Ivo da Silva Lima, Luís Fernando da Cruz, Renan Januário Scanacapra, Vinicíus Mazole da Silva. O Conselho Municipal de esporte convocou todos através de contato via celular, para reunião que se faz necessário para ser apresentado os recurso que será destinado ao Fundo Municipal de Esporte, que será repassado pelo Fundo Estadual de Esportes. O presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, faz abertura da reunião agradecendo a todos os presentes, realizando a leitura da Ata anterior de número 006 deste conselho, na sequencia, elogiando as ações do Governo do Estado do Paraná, e afirmando a importância dos recurso. Destacou que a gestão municipal está realizando um excelente trabalho colocando Loanda em destaque no cenário esportivo no Estado do Paraná. A pauta do dia comunicar o repasse de recursos via Governo Estadual. Destacou também a importância de manter as informações em dia, hoje se faz necessária para ouvir a respeito do repasse de recursos para o Fundo Municipal de Esporte. Na sequência passou a palavra ao secretário municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o senhor Fábio Henrique de Oliveira, que agradeceu a todos os presentes na reunião, também em seguida fala sobre os recursos para o esporte, o município de Loanda irá receber no valor de R$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil, reais), e para fazer o uso do mesmo de acordo com as leis estabelecidas que visa as obrigações para utilizar os recursos. A Secretaria de Esportes realizará o plano de aplicação, onde será aplicado de acordo com planejamento. Será apresentado na próxima reunião deste conselho. Fábio Henrique de Oliveira faz a referência destacando que o recurso oferecido pelo Governo do Estado do Paraná, da Ata 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Esporte, em Curitiba 02 de outubro de 2025, de acordo com Diário Oficial de 09 de outubro de 2025 edição nº 12004. Após a apresentação do Secretário e Esportes, o presidente coloca a palavra livre para que os presentes façam suas colocações para que se for necessário realizar alguma sugestão para o plano de aplicação dos recursos. Com a palavra o Senhor Donizete Ferri que destacou a importância de reformas nos espaços esportivos principalmente na cobertura das quadras, destacando dois ginásios Maria Ligiane e João Margato. Os demais presente optaram por aguarda a proposta do município para ser discutido na próxima reunião, apresentado pelo Secretario de Esportes, de acordo com normas estabelecidas anteriormente pelo Governo do Estado. Para aprovação deste conselho, Fábio comentou que o recurso deve ser usado em várias áreas esportivas, e ampliar os projetos em andamento em nossa cidade. Fábio agradece a todos pela presença. Na sequencia o presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, em uso de sua palavra, todos informados com o que foi apresentado nesta reunião, o conselho aguarda o novo o Plano de Aplicação de Recurso, Fundo a Fundo, / Esporte Que Queremos para ser analisado por este conselho. Após este momento o Presidente encera a reunião, agradecendo a todos presentes, eu Emerson Aparecido de Oliveira, lavro está ata sem mais enceramos está reunião. O Presidente Eduardo de Souza Padovini, Assinam a presente ata.

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte 2025/2026

EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Membros:

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:825834AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 021/2025-L - FÉRIAS TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 021/2025-L.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (dez) dias de**Férias**a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: ***.***.***-36 e RG: *.***.**1-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 39, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**21/10/2025 a 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de**13/01/2024 a 29/11/2025.**

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:BB55FE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 356/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
REVOGAR A PORTARIA N.º 049/2025 DE 05/02/2025, A QUAL CONCEDEU LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL

PORTARIA N.º 356/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **Fernando Henrique dos Santos Brasil**, datado em 17/10/2025 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 20/10/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei Municipal n.º 622/94-E de 05/09/1994(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato),

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a **Portaria n.º 049/2025 de 05/02/2025,** a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** ao servidor público municipal **Fernando Henrique dos Santos Brasil,** portador do RG n.º *.844.***-7 e CPF nº. ***.034.269-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 2072820, devendo o referido servidor retornar ao exercício de suas funções na **Escola Municipal Elias Abrahão Ensino Fundamental,** a partir de **21/10/2025(inclusive).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FC45349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 336/2025, 20 DE OUTUBRO DE 2025.ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 166.123,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
09.001.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.30.00.00 - 330	1045	Material de Consumo	34.123,00
10		**Secretaria Mun. de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.306.0006.6.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 - 403	000	Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita	50.000,00
10.002.12.306.0013.6.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00 - 435	000	Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita	50.000,00
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00 - 395	101	Contribuições Patronais	12.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.13.00.00 - 409	101	Contribuições Patronais	20.000,00
		Total da Suplementação	**166.123,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Mun. de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.91.13.00.00 - 397	101	Obrigações Patronais	22.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.13.00.00 - 411	101	Obrigações Patronais	10.000,00
		TOTAL	**32.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	100.000,00
1045 - Outros Recursos não Vinculado c/c 15497-0	34.123,00
Total do Excesso	**134.123,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C9A43A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 337/2025, 20 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.39.00.00	1076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
		Total da Suplementação	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.91.13.00.00	1076	Obrigações Patronais	45.000,00
		Total dos Cancelamentos	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EAFBDD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 084/2025

Estabelece Ponto Facultativo

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro é a data alusiva ao Dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO, que no ano de 2025 a data de 28 de outubro recai em uma terça-feira;

CONSIDERANDO, a relevância da data para os servidores públicos municipais e a necessidade de proporcionar uma melhor organização das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:E12205D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **EDILAINE APARECIDADA SILVA LOPES,** portadora do RG 10.002.319-9 PR e CPF 058.102.079-01, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Técnico em Enfermagem, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com **início em 22/09/2025**, conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9FD3DA87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 29/09/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Marina Fernandes Santos	584.461.099-72	03/09/2018 a 02/09/2023	Secretaria Municipal de Educação

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:1C31258C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 709/2025

DECRETO Nº 709/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos vinte e cinco mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
313	3000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.3.90.39	200.000,00
313	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.3.90.39	325.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos vinte e cinco mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R$ 200.000,00
1000	R$ 325.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C16122D7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Natal Cararo, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	65.000,00
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	10.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	60.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
02	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11	35.000,00
03	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Contribuições Patronais	3.1.90.13	100.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº. 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 15 de outubro de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:BAC7B0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 21 de outubro de 2025 até às 17h00min do dia 04 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 09h00min do dia 05 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 21/10/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20/10/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:1145C4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de leitores biométricos digitais, tipo Hamster DX, com tecnologia óptica e interface USB, destinados ao controle eletrônico de entrada e saída de servidores públicos, visando assegurar o efetivo cumprimento da carga horária.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 21 de outubro de 2025 até às 09h00min do dia 07 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 07 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07 de novembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 21/10/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20/10/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2C86E516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 703/2025

DECRETO N.º 703/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 3662/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora ANDREIA MARIA BARTOSZEK, cargo de servente, matrícula 1106, com início em 28 de setembro de 2025 pelo período inicial de 45 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1904E8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 704/2025

DECRETO N.º 704/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 3662/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA, cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2451, com início em 26 de setembro de 2025 pelo período inicial de 90 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C8F92511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 705/2025

DECRETO N.º 705/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 3662/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES, cargo de Zeladora, matrícula 864, com início em 03 de outubro de 2025 pelo período inicial de 180 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E2D3A7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 706/2025

DECRETO N.º 706/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 3662/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora JANE ZOLONDEK DE FREITAS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1025, com início em 02 de outubro de 2025, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B82B8255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 707/2025

DECRETO N.º 707/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 3662/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora LOANA VON GILSA LOGINSKI, cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 643, com início em 02 de outubro de 2025 pelo período inicial de 90 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B9721C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 708/2025

DECRETO N.º 708/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 3662/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde ao servidor GILDO ANTONIO FERRAZ, cargo de Motorista, matrícula 2488, com início em 02 de setembro de 2025 pelo período inicial de 180 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B5FDD423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 710/2025

DECRETO N.º 710/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
CONSIDERANDO o processo cloud nº 3783/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 220/2025/SME;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária ANA MARIA SWIDZINSKI GALOWSKI, matrícula nº 60151, do cargo de Professora, período de 01/10/2025 a 19/12/2025 junto a Escola Municipal Nossa Senhora do Monte Claro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7EF0657C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 711/2025

DECRETO N.º 711/2025.

Súmula: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Cloud nº 00003811/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata JOSEFA KAMINSKI, inscrição nº 1135, 17º colocada para o cargo de ZELADORA, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 045/2025 de 10 de outubro de 2025, manifestou interesse em desistir da vaga ofertada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:85ABD886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 046/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 046/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, conforme Processo Cloud nº 3240/2025;

Considerando Decreto nº 711/2025, que homologa desistência, conforme Protocolo Cloud nº 000003811/2025;

Considerando que, para o cargo de Zelador, todos os candidatos aprovados foram convocados, passamos ao chamamento dos candidatos que solicitaram final de fila;

Considerando manifestação contida no Protocolo Cloud nº 1084.003.00204.000000034;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Zeladora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1691	ZELADORA	VALDIRENE LOPES	18º	02/04/1985

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise

do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

d) declaração de Dependentes;

e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;

h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:818C452B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 059/2025

Súmula: Cancela a Sessão Ordinária e estabelece Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari no dia 27 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica cancelada a Sessão Ordinária prevista para o dia 27 de outubro de 2025, em virtude do recesso estipulado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no art. 112, § 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari-PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20.10.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:92FE3BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2025 - REGULAMENTA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 459/2025

Súmula: Regulamenta a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 4º da Lei Municipal nº 2.187/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros que não mais integram o Conselho Municipal de Saúde, em virtude de ausências, abandono de funções ou alteração de representação institucional, conforme previsto nos artigos 15, inciso VII, e 17, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Paróquia Bom Pastor, comunicando alteração na suplência do segmento de representação da Igreja Católica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, legalidade e representatividade das atividades do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari, como representantes das entidades, segmentos, categorias e órgãos indicados pelas respectivas organizações da sociedade civil e do poder público, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.187/2013.

Parágrafo Único. As nomeações resultam das deliberações da Conferência Municipal de Saúde e das indicações formais realizadas pelas entidades, em substituição a conselheiros, conforme disposto no art. 8º, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, registradas nas Atas de Reunião Ordinária de 19/03/2024, 17/12/2024 e 15/04/2025, bem como da atualização comunicada pela Paróquia Bom Pastor, por meio do Ofício datado de 19 de setembro de 2025, que informa alteração na suplência de representação da Igreja Católica, conforme segue:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2023/2027

Condição	NOME	Segmento	Organização/Entidade
Titular	CARLOS RENATO CESTARI	Usuário	Maçonaria Estrela do Norte II
Suplente	EMERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	Usuário	Maçonaria Estrela do Norte II
Titular	NAIR BIANCHINI	Usuário	Associação das Senhoras Rotarianas
Suplente	ANGELA MARIA GARDENAL BOCIANOSKI	Usuário	Associação das Senhoras Rotarianas
Titular	OLINDA GARCIA DE ALMEIDA GROHMANN	Usuário	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Suplente	JOÃO ELOY PIROLO	Usuário	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Titular	LUCIANE DA SILVA SIQUEIRA	Usuário	Asilo São Vicente de Paulo
Suplente	THAIS C. LARINI PRESENSE LISBOA	Usuário	Asilo São Vicente de Paulo
Titular	MIZAEL DA CUNHA	Usuário	Ordem dos Pastores
Suplente	EDIMILSON PEREIRA MARQUES	Usuário	Ordem dos Pastores
Titular	JOÃO LOURENÇO DA SILVA	Usuário	Igreja Católica

Suplente	MARGARETE APARECIDA BONFIM ORAMAS	Usuário	Igreja Católica
Titular	GERALDO CESAR ALVES	Usuário	Rotary Clube Mandaguari
Suplente	ALAYDE VIEIRA NAVARRO	Usuário	Rotary Clube Mandaguari
Titular	RENATO DE MATTOS	Usuário	Lions Clube de Mandaguari
Suplente	MARLENE NEVES GONÇALVES	Usuário	Lions Clube de Mandaguari
Titular	JONATAS ANTÔNIO TERÊNCIO	Trabalhadores da Saúde	CRESS / Conselho Regional de Serviço Social
Suplente	CLÁUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	Trabalhadores da Saúde	CRESS / Conselho Regional de Serviço Social
Titular	LEONARDO DI COLLI	Trabalhadores da Saúde	CRF-PR – Conselho Regional de Farmácia
Suplente	CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	Trabalhadores da Saúde	CRF-PR – Conselho Regional de Farmácia
Titular	JULIANA CRISTIANE DONHA	Trabalhadores da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente	JHENIFFER SUELEN KAIZER	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Titular	ALINE APARECIDA ROSSETO CORREIA	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Suplente	MARLETE BRANCO	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Titular	FLÁVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES	Prestadores de Serviços	Hospital Cristo Rei
Suplente	ANA LETÍCIA DOS SANTOS	Prestadores de Serviços	Hospital Cristo Rei
Titular	LARISIA DA SILVA PRISCO DA CUNHA	Prestadores de Serviços	Laboratório Cristo Rei
Suplente	MARCOS RODRIO PAPCKE FORQUIM	Prestadores de Serviços	FisioCare
Titular	ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO	Gestão	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente	PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	Gestão	Secretaria Municipal de Saúde
Titular	CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	Gestão	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente	NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN	Gestão	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Ficam nomeados como membros da **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde**:

Presidente – Mizael Cunha
Vice-Presidente – Nair Bianchini
Secretária – Luciane da Silva Siqueira
Tesoureiro – Jonatas Antônio Terêncio

Art. 3º Este Decreto não deslegitima as deliberações e decisões tomadas com base na composição anterior do Conselho, especialmente as oriundas da Conferência Municipal de Saúde realizada sob a vigência do Decreto nº 056/2023.

Art. 4º A substituição da suplente representante da Igreja Católica decorre de solicitação formal da Paróquia Bom Pastor, conforme ofício encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde em 19 de setembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto substitui o Decreto nº **213/2025**, que fica revogado a partir da data de publicação deste.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8A5BF1EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A CMAT - COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE PEDIDOS DE TÁXIS

DECRETO Nº. 460/2025

Súmula: Nomeia membros para compor a CMAT - Comissão Municipal de Análise de Pedidos de Táxis instituída pelo Decreto 440/2025 de 10/10/2025, responsável em regulamentar e avaliar os pedidos de concessão e autorização de serviços de táxi no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros para compor a CMAT - Comissão Municipal de Análise de Pedidos de Táxis instituída pelo Decreto 440/2025 de 10/10/2025, com a finalidade de analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de concessão, autorização e renovação de serviços de táxi, bem como sobre outras questões relacionadas à regulamentação e operação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
Jose Ricardo Pelegrini.
Ronivaldo Augusto Laras.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Jonas Silva Sousa

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO;
Cleber Fuentes

IV - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL;
Eduardo Cortes

V - REPRESENTANTE DA ACEMAN.
Leonardo Almeida de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal 452/2025 de 14/10/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E8F22AE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO 001-MA/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇAO 001-MA/2025
DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO
MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 001-MA/2025

O Departamento de Meio Ambiente setor de Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 3666/2021 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 257/97 Arborização, 2478/2015 Criação Guarda e posse responsável caninos e felinos, 3123/2018 Penalidades por maus tratos, 3700/2022 Política de meio ambiente, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela do Anexo I do presente edital que existem pendencias em relação ao Meio Ambiente em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.
INTIMA-SEos contribuintes a comparecerem ao Departamento de Meio Ambiente no prazo impreterível de**15 (QUINZE) DIAS**a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, serão tomadas as medidas cabíveis nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.
O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Mandaguari, 17 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I __ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 001-MA/2025

CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇAO
JEFERSON WILLIAN GIROTO	7042/2025
DOUGLAS CARLOS RAMIRO	2022/2025
ESPOLIO DE AVELINO STOCCO	7043/2025
TATIANA APARECIDA SABINO	2018/2025
JAIME TAKESHIRO	2016/2025
FRANCISCO IGNACIO DOS SANTOS FILHO	2029/2025
AGROBRASILCHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7041/2025
MARIA ROSA CUCOLO KARLING	2016/2025
ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2023/2025
LEONARDO VITOR GODOI DE SOUZA	4001/2025
OI SA	2031/2025

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B437EE5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 335/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 335/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
40	JÉSSICA POLIANA QUEIROZ	57

Mandaguari, 20 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:795583ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 461/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 461/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.734,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.243.0019.6.155		MANTER AS ACOES ESPORTIVAS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
874 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
878 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.734,00
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
892 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Total Suplementação:			24.734,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.243.0019.6.155		MANTER AS ACOES ESPORTIVAS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
875 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	10.734,00
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE	
893 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	14.000,00
Total Redução:			24.734,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FB66EAA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 4355/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ROCK

Lei Ordinária Nº 4355/2025

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Rock em Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de julho como o Dia Municipal do Rock em Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Mandaguari a realizar eventos e atrações que promovam a cultura rock, preferencialmente no dia 13 de julho, podendo, alternativamente, ocorrer em outras datas durante o mesmo mês, conforme conveniência da administração municipal e disponibilidade de programação.
I - Encontro de motos;
II - Feiras de artesanato;
III - Apresentações musicais com bandas de rock;
IV - Outras atividades que promovam a cultura rock e a integração da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para a realização dos eventos previstos nesta Lei, incluindo a alocação de recursos orçamentários e a parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0A24D01B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.351/2025 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária Nº 4351/2025

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação da concessão de diárias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A presente Lei Municipal estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições.
§1º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação, lavanderia, locomoção urbana na cidade de destino e outras correlatas.
§2º Não se admitirá o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão, bem como ao agente público cedido a outro órgão.

Art. 2º O valor das diárias para Diretores, Controlador Interno e demais servidores será fixado da seguinte forma:
I. Brasília e demais capitais R$ 690,00
II. Curitiba e demais localidades R$ 430,00.
§1º Os valores acima referem-se à concessão de diárias que necessitem de pernoite.
§2º A diária será devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da administração pública, ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.

Art. 3º A solicitação da diária a que se refere a presente Lei, deverá conter o nome do servidor beneficiado, a unidade administrativa que ocorrerá a despesa, o fim a que se destina, o local de destino e os horários pelo diário de bordo, quando possível.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento e independe de prestação de contas.

Art. 5º Quando o deslocamento incluir finais de semana ou feriado, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional, com expressa e motivada justificação pelo ordenador de despesa responsável.

Art. 6º O servidor que receber a diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo previsto de 5 dias úteis.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 7º Para os casos em que o deslocamento ocorra no mesmo dia, envolvendo horário normal de expediente, em distância de até 150 km da sede do Município de Mandaguari, serão concedidas diárias no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para custeio de alimentação, ficando as secretarias como responsáveis pela solicitação e pelo controle de ordem de serviço.
§1º Quando da concessão de que trata o caput deste artigo, presumir-se-á que o servidor gozou do intervalo intrajornada de uma hora para repouso e alimentação, a que se refere o caput do artigo 29-A da Lei Municipal nº. 3.204/2018.
§2º A referida diária também independe de prestação de contas, contudo, fica o responsável obrigado a restituí-la, em até 5 dias úteis, quando recebida diária e não ocorrer o deslocamento.
§3º Em havendo a necessidade de o servidor pernoitar fora da sede do Município, fará jus ao pagamento do disposto no art. 2º, II, desta Lei.

Art. 8º As despesas com diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 9º A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente, que haja compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, bem como que haja a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 10. As despesas com passagens aéreas não são reembolsáveis, tendo em vista que devem ser autorizadas e adquiridas previamente.
§1º A autorização, no presente caso, além de prévia tem que ser expressa pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º Ocorrendo algum fato de urgência que obrigue o retorno por transporte aéreo, as razões deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, que poderá aceitá-las ou não.
§3º Não sendo aceita a justificativa, aquele que utilizar-se do transporte aéreo arcará com as despesas decorrente de seu retorno, não sendo devido o reembolso/restituição.

Art. 11. No caso de utilização de veículo oficial, um servidor ficará responsável pela guarda, condução e conservação do veículo durante a viagem, bem como deverá prestar contas das despesas, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de desconto em folha de pagamento.
§1º Quando a utilização do veículo for com motorista oficial, a antecipação de numerário para despesas com o veículo ou o seu reembolso será feita somente para o motorista escalado para a respectiva viagem

§2º Quando a utilização do veículo for sem motorista oficial, a antecipação de numerário para despesas com o veículo ou o seu reembolso será feita somente para servidor participante da viagem, o qual ficará responsável pela guarda, condução e conservação do veículo durante a viagem.

Art. 12. Nas hipóteses de não antecipação do numerário para viagens com veículo oficial, com ou sem motorista, a que se refere o artigo anterior, o reembolso deverá ser realizado somente depois de requerimento através de protocolo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - identificação completa do servidor solicitante;
II - notas fiscais das despesas em nome do Município de Mandaguari ou do fundo municipal a que estiver vinculado;
III - descrição sucinta e clara do objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino;
IV - razões do não adiantamento da despesa, com a devida ciência do chefe imediato do referido servidor.
Parágrafo único. O protocolo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal a que estiver vinculado, para sua aprovação, sem prejuízo da regular liquidação e aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Art. 13. Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada, as respectivas despesas com hospedagem e alimentação serão concedidas a título de indenização.
Parágrafo único. Para o reembolso, o servidor deverá observar os ritos do artigo anterior.

Art. 14. Nas hipóteses de reembolso, restituição ou indenização, estas serão pagas em seu total, por conta de dotação orçamentária própria para estes fins.

Art. 15. Os pagamentos das diárias referidas na presente Lei deverão ser publicados no portal da transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, motivação e o valor despendido.
Parágrafo único. A publicação a que se refere o presente artigo pode ser feita até o quinto dia útil do mês subsequente ao do pagamento, com os valores totais gastos no mês.

Art. 16. O recebimento da diária independe de prestação de contas, contudo, ao retorno do servidor, este deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis: atestado, declaração de presença, certificado de frequência, relatório das atividades desenvolvidas ou outro documento que certifique a presença do beneficiário da diária no local de destino.
Parágrafo único. A não apresentação da documentação acima solicitada implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 17. Os valores das diárias serão atualizados anualmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, na mesma data e com o mesmo índice aplicado no reajuste salarial dos servidores municipais.

Art. 18. Fica revogada a Lei nº. 3.462/2020, de 29 de setembro de 2020.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A215DE0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4352/2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR, INFORMAR SOBRE A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA ENTRE GASOLINA E ETANOL.

Lei Ordinária Nº 4352/2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustível, no âmbito do Município de Mandaguari-PR, informar sobre a opção mais vantajosa entre gasolina e etanol.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os postos de combustível do Município de Mandaguari-PR devem afixar, visivelmente, nos seus estabelecimentos, informação sobre qual combustível está mais vantajoso naquele dia, gasolina ou etanol.

Art. 2º A informação deve ser baseada na proporção de preço entre os dois combustíveis, considerando a eficiência energética de cada um.

Art. 3º Os postos de combustível que não cumprirem com esta obrigação estarão sujeitos às seguintes penalidades.
I - Advertência por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
II - Multa no valor de 75 (setenta e cinco) Unidades Fiscais do Município, em caso de não regularização no prazo estabelecido;
Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo ser sucessivamente majorada nas reincidências subsequentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1D41866F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4353/2025 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS

Lei Ordinária Nº 4353/2025

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança e Cultura de Paz nas Escolas no MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR, e dá outrras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mandaguari – PR, a Política Municipal de Segurança e Cultura de Paz nas Escolas, com o objetivo de garantir a integridade física, psicológica e emocional de toda a comunidade escolar e criar ambientes seguros, inclusivos e livres de violência.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a todas as instituições de ensino público e privado, que atuam na área de educação no âmbito do Município de Mandaguari.

Art. 3º São diretrizes do Programa:
I – a promoção de uma cultura de paz no ambiente escolar;
II – o fortalecimento de vínculos entre escola, família e comunidade;
III – a prevenção de todas as formas de violência, discriminação, bullying e assédio no ambiente escolar;
IV – a valorização do diálogo, do respeito mútuo e da diversidade;
V – a atuação integrada entre os órgãos de educação, saúde, segurança pública e assistência social.

Art. 4º O Programa poderá incluir, entre outras, as seguintes ações:
I – palestras, campanhas educativas e oficinas sobre convivência pacífica e resolução de conflitos;
II – capacitação continuada de profissionais da educação para identificação e abordagem de situações de violência;
III – implantação de canais de escuta ativa e acolhimento psicológico para alunos e servidores;
IV – articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente;
V – incentivo à criação de grêmios estudantis e conselhos escolares com foco na participação ativa dos estudantes;
VI – instalação de equipamentos e tecnologias de segurança, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

Art. 5º As ações previstas neste Programa poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos tutelares, conselhos escolares, universidades, entre outros.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes necessárias para sua implementação, através da Secretaria Municipal de Educação e/ou outras correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F9074B83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4354/2025 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MANDAGUARI – PARANÁ À SENHORA NAIR DE MATOS BIANCHINI.

Lei Ordinária Nº 4354/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadã Honorária de Mandaguari – Paraná à Senhora Nair de Matos Bianchini.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Mandaguari – Paraná a Senhora Nair de Matos Bianchini, pelos relevantes serviços prestados à sociedade mandaguariense.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FFBB8128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 041/2025

PORTARIA Nº. 104/2025

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 041/2025, de 14/05/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 041/2025, de 14/05/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:90F2D854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 105/2025

Súmula: Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA, matrícula 96300 do cargo de Enfermeiro 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50%.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão através do Departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD3DF013

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 85/2025
DISPENSA N° 40/2025
PROCESSO N° 135/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INSTITUTO OMNI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.956.604/0001-32, com endereço na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1060, gleba patrimônio Sarandi, CEP: 87045-360, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 85/2025**, nos termos da **DISPENSA Nº 40/2025,** bem como pela legislação vigente em especial os Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$19.008,00 (dezenove mil e oito reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

ITEM: 1
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DAS ETAPAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR
UNID: UNID
QUANT: 396
VALOR UNIT: R$48,00
VALOR TOTAL: R$19.008,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 15 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES
Instituto Omni

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8FF10532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.753/2025

DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Mandirituba, Paraná e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Mandirituba, a servidora **JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI,** portadora do CPF/MF sob o n.° 020.XXX.XXX-21, em conformidade do que dispõe a Lei n.° 1.472, de 13 de junho de 2025, que Institui o Plano Municipal de Cultura no Município de Mandirituba, conforme especifica, e dá outras providências, para o exercício das obrigações correlacionadas com o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**

Mandirituba, 20 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:68A46BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 646 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, a servidora efetiva Pública Municipal que solicitou apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
2303	Debora Cristine Juliatto	Fisioterapeuta I	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:40ECD3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 647 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20

de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3510	Anilto Rodrigues	Motorista Categoria D	D	E
2617	Bruna Caroline Lopes	Assistente Administrativo	B	C
1355	Glauco Rodrigues Leonel	Odontologo	B	C
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	Auxiliar de Odontologia	D	E
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulancia	D	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D6ADF608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 648 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, a servidora efetiva Pública Municipal que solicitou passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulancia	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EF726FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 649 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
2126	Edson Leandro Santos	B	C
2127	Joao Edigar Zanao	B	C
2123	Joelcio Ferreira de Camargo	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F37514C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 650 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionado:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Nível	P/: Nível
3528	Joceli Keller	E A	E B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2383EE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 651 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3525	Marli Alves de Lima Barela	04	05

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2583	Jossineli Machado de Almeida	07	08
3791	Vania Regina da Silveira	03	04
1886	Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	11	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E5D2DFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 652 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 40, inciso I, o pagamento das vantagens relativas a adicionais por título, de natureza permanente, à servidora ALLINA GRACCO CRUVINEL, matrícula n.º 2698, Procuradora Municipal, na seguinte conformidade:
Curso de Especialização – Pós-graduação Lato Senso, em Direito do Trabalho e Processo Trabalhista com carga horária de 360 horas, realizado no Centro Universitário Internacional - Uninter, no período de 17 de março de 2025 a 17 de setembro de 2025, adicional de 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no parágrafo 1º do Art. 40 da Lei Complementar nº 001/2015.

Art. 2º Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 43, o pagamento das vantagens relativas ao adicional por título/aperfeiçoamento, de natureza permanente, à servidora ALLINA GRACCO CRUVINEL, matrícula n.º 2698, Procuradora Municipal, na seguinte conformidade:
- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela participação em cursos na área do Direito, de Administração Pública ou da Gestão Pública, quando a somatória desses cursos atingirem 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7411B7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 661 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **REGINA APARECIDA RAMOS**, matrícula 500236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a a partir de 15 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7C892788

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CONCIDADE N.º 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a aplicação do §1º do art. 29 da Lei Complementar n.º 79/2024, que trata da possibilidade de três habitações unifamiliares em um mesmo lote na Zona Residencial – ZR com, no mínimo, 12m de testada e 360m² de área, e estabelece parâmetros para sua aprovação no Município de Mandirituba."

O **Conselho Municipal da Cidade e Mandirituba – CONCIDADE**, em sua **3ª Reunião Ordinária**, realizada em 1 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n .º 79 de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica passível de aplicação, nos termos desta Resolução, o §1º do art. 29 da Lei Complementar n.º 79/2024, o qual admite a implantação de 03 (três) habitações unifamiliares em um mesmo lote na Zona Residencial – ZR com, no mínimo, 12m (doze metros) de testada e 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, desde que observadas as condições e parâmetros urbanísticos a seguir estabelecidos.

Art. 2.º Serão considerados passíveis de aprovação os seguintes arranjos construtivos:

I - até 03 (três) habitações unifamiliares contíguas dispostas paralelamente ao alinhamento predial, em terreno com dimensões mínimas de 18m (dex de testada e 20m de profundidade, com 6m (seis metros) de testada cada unidade;

II - em lotes de esquina, até 02 (duas) habitações unifamiliares com acesso voltado à via principal e 01 (uma) habitação adicional com testada voltada à via secundária, com 6m (seis metros) de testada cada unidade; e

III - 01 (uma) habitação centralizada no lote e 02 (duas) habitações posicionadas na parte posterior, desde que as do fundo possuam acessos independentes com largura mínima de 3m (três metros), e fundos com 6m (seis metros).

§ 1.º A aprovação pelo Município dos casos enquadrados no inciso III deste artigo ficam condicionados, também, a não existência de empreendimento de igual configuração vizinho ou pertencente ao mesmo proprietário no território municipal.

§ 2.º Nos casos enquadrados na hipótese do inciso III deste artigo, em que se verifique contiguidade entre imóveis do mesmo titular ou repetição do mesmo arranjo construtivo, o processo deverá ser encaminhado ao CONCIDADE para análise específica e deliberação quanto à sua admissibilidade.

Art. 3.º As edificações previstas nesta Resolução deverão observar integralmente as demais exigências urbanísticas e edilícias estabelecidas pela Lei Complementar n.º 79/2024 (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo) e da Lei Complementar n.º 82/2024 (Código de Obras e Edificações), especialmente quanto a:

I - recuos, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e coeficiente de aproveitamento;

II - condições de ventilação e iluminação natural;

III - áreas mínimas para o lote, sublote e ambientes; e

IV - acessos independentes e adequação à infraestrutura existente.

Art. 4.º Os casos omissos ou excepcionais de aplicação do dispositivo previsto no §1º do art. 29 da Lei Complementar n.º 79/2024 deverão ser analisados pelo Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE.

Art. 5.º Esta Resolução entre em vigor na data de publicação.

Mandirituba, 8 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:4FF5BBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 4335/2025 - 20.10.2025

Alterar a Portaria nº 4324/2025, de 24.09.2025, que Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Gestora responsável pelo Organismo de Políticas para as Mulheres - OPM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a Portaria nº 4324/2025, de 24.09.2025, que designa a Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** cadastrada na matrícula nº 7721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Documentadora, para atuar como coordenadora responsável pelo Organismo de Políticas para as Mulheres - OPM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, este OPM encontra-se vinculado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:85E2B13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de tela de proteção visando atender escolas e CMEIs desta municipalidade, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 12H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 20 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:6F04F938

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição de estojo para distribuição gratuita, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 12H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 20 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D8494045

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de brinquedos educativos para distribuição gratuita no Natal das Crianças de 2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A empresa proponente vencedora: **CECILHANDO KIDS LTDA** foi vencedora dos itens 01 e 02. Valor total R$ 122.655,00 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Mangueirinha-PR, 20 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EACE49FA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Central Organizadora - CCO da 11ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o previsto no inciso IX do artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Central Organizadora - CCO da 11ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Central Organizadora - CCO, para a 11ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, evento programado para ocorrer no período de 19 à 23 de novembro de 2025, nas dependências do Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, nesta cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenação Geral
Presidente de Honra: Leandro Dorini
Presidente: Bruno Carlos de Aguiar
Coordenador Secretaria de Indústria e Comércio: Gerson Luiz Barp
Coordenador Secretaria de Agricultura e Pecuária: Tiago Zolet
Coordenador de Turismo: Manuel Ricardo Mordaski de Almeida
Coordenador Sociedade Rural: Rafael Machado de Souza

Representantes de Entidades
Poder legislativo: Diogo André Carniel Noll
Conselho Tutelar: Izabel Cristina Schmidt
ACIMAN: Carla Cristina Vriesman
CTG Sesteada dos Tropeiros: Jeferson Ricardo Dorini

Coordenadores Setoriais
Coordenador Financeiro: Vilmar Cabral Batista
Coordenador Jurídico: Dariana Wollz Fontana Netto
Coordenador de Imprensa e Marketing: Rafael Afonso Samulesky
Coordenador de Meio Ambiente e Defesa Civil: Julio Cesar Dorini Moraes
Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde: Jean Peterson Serpa
Coordenador do Pavilhão do Comércio (ACIMAN): Fernanda Sorani Mezzomo Machado
Coordenador do Pavilhão do MEI: Ivaneres de Lourdes de Lima de Almeida
Coordenador do Recinto de Leilão: Ermínio Diavão Neto
Coordenador de Controle da Sanidade Animal: Michel Bonatto
Coordenador do CTG Sesteada dos Tropeiros: Tiago Welter
Coordenador de Projetos e Secretariado: Leonilda Rodrigues da Fonseca
Coordenador de Infraestrutura e Logística: Paulo Sérgio Ganze
Coordenador da Cultura: João Vitor dos Santos

Parágrafo Único: Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões setoriais ou grupo de trabalho para implementar a organização da Exposição e inclusive a aprovação do seu regulamento.

Art. 4º É também atribuição da Comissão Central Organizadora - CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento e fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa a ser contratada mediante processo licitatório para realização, gerenciamento e organização da 11ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Art. 5º Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e não serão remunerados pelo desempenho das atribuições constantes deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 331 de 17 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:3E12E73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO 40/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº40/2025

CONTRATO Nº193/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: RENATA CAROLINE BÁLICO 5811
Fiscal do contrato: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO 653

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo;

Ciente do encargo atribuído:

RENATA CAROLINE BÁLICO
Gestor de Contrato

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Marilena - PR, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:5EB49392

COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR MENOR VALOR: Nº 44/2025.

AVISO/EDITAL DE DISPENSA .

Processo Administrativo: nº 113/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização de prédios municipais e limpeza de caixas d'água, do município de Marilena-Pr**.** Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 21/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para Aquisição de kits de Saúde Interativa e de Campanha de Saúde para aprimorar as ações de orientação, sensibilização e conscientização da população sobre temas relevantes da Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Marilena-PR, 16 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.
N° DO PROCESSO: 113/2025
CATEGORIA DO ETP: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE INTERATIVA E DE CAMPANHA DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARILENA-PR.

1. INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO
ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE
REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE INTERATIVA E DE CAMPANHA DE SAÚDE PARA APRIMORAR AS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE TEMAS RELEVANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
3. SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETÁRIA DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL: RENATA CAROLINE BALICO.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

EMBORA O MUNICÍPIO DESENVOLVA AÇÕES PREVENTIVAS DE FORMA CONSTANTE POR MEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, AINDA HÁ CARÊNCIA DE INSTRUMENTOS EDUCATIVOS ADEQUADOS QUE AUXILIEM NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE. DIANTE DESSA NECESSIDADE, O MUNICÍPIO DE MARILENA OPTOU PELA AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE INTERATIVA E DE CAMPANHA, COM OBJETIVO DE APRIMORAR AS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE TEMAS RELEVANTES À SAÚDE PÚBLICA. A DISPONIBILIZAÇÃO DESSES KITS PERMITIRÁ AOS PROFISSIONAIS AS ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MAIOR EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO E A COMPREENSÃO DAS INFORMAÇÕES PELOS USUÁRIOS, FORTALECENDO, ASSIM, AS ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21). DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM PRIORIZADOS OS PARÂMETROS PREVISTOS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS
ENTES PÚBLICOS E ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT SAÚDE INTERATIVA	01	KIT	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
02	KIT CAMPANHAS DE SAÚDE	01	KIT	R$2.400,00	R$2.400,00
				VALOR TOTAL	R$9.200,00

LOTE 01 - KIT SAÚDE INTERTIVA DEVERÁ CONTER 9 (NOVE) ITENS DESCRITOS ABAIXO:

1. MOSQUITO DA DENGUE: FANTASIA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA NA COR PRETA; CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMA ALONGADA, 2 ANTENAS E TROMBA. OLHOS SÃO COMPOSTOS POR ESFERAS DE EM COR BRANCA E PUPILAS EM COR PRETA, O MACACÃO É CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA EM COR PRETA COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS E DUAS ASAS EM MATERIAL FURTA COR ESPELHADO, 4 PARES DE BRAÇO QUE SIMULAM AS PATAS DO MOSQUITO, O MACACÃO, POSSUI LISTRAS QUE CARACTERIZAM O MOSQUITO “AEDES AEGYPT” MAIS CONHECIDO COMO O MOSQUITO DA DENGUE

2. ZÉ GOTINHA: FANTASIA TAMANHO ADULTA, CONFECCIONADA EM PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO TRONCO CÔNICO, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA COM ZÍPER NAS COSTAS E LOGO DO SUS NA FRENTE, A FANTASIA VESTE DE 160CM A 180CM DE ALTURA E 140CM DE CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL, INCLUI PANTUFA.

3. HIGIENE BUCAL: BOCA LÚDICA COM 2 DENTES REMOVÍVEIS (VELCRO) E O RESTANTE FIXO. ACOMPANHA 4 BACTÉRIAS ANIMADAS + PASTA DE DENTE + ESCOVA DE DENTE, +2 CÁRIES,
+2 DENTINHOS SOLTOS (1 SAUDÁVEL E 1 CARIADO); TODO O MATERIAL É CONFECCIONADO EM TECIDO PELUCIADO (VELBOA), MANTA ACRÍLICA, FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA E BASE DE PAPELÃO RÍGIDO. MEDIDAS: ALTURA: 0,25 CM, LARGURA: 0,35 CM, COMPRIMENTO: 0,45 CM, PESO: 2.000 G

4. MAMAS DIDÁTICAS: DUPLAS DE MAMAS, SENDO UMA COM NÓDULOS E OUTRA SEIO SAUDÁVEL.
ACOMPANHA TIRA PARA COLOCAR EM VOLTA DO PESCOÇO COM VELCRO, SENDO POSSÍVEL RETIRAR AS MAMAS PARA DEMONSTRAÇÃO. MATERIAL: FELTRO E FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA MEDIDAS: ALTURA: 0,05 CM, LARGURA: 0,13 CM, COMPRIMENTO: 0,13 CM, PESO: 65 G

5. KIT ÓRGÃOS: 1 PELVE COM ASSOALHO REMOVÍVEL 35CM
• 1 BEBÊ RECÉM-NASCIDO COM PLACENTA E CORDÃO UMBILICAL 30CM
• 1 INTESTINO
• 1 BEXIGA
• 1 ÚTERO
MATERIAL: FELTRO, FIBRA SILICONADA, PEROLAS, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO E TULE, MEDIDAS: 30CMX35CM, PESO: 1,3KG

6. CAMPANHAS EDUCATIVAS: 12 PAINÉIS MEDINDO 90CM X
70CM CONFECCIONADO EM HELANCA E MICROFIBRA PELETIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL REFERENTE AS CAMPANHAS MÊS A MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO, DUBLADO COM ESPUMA F-45.

7. RODA DOS ALIMENTOS: PAINEL MEDINDO 100CM X 140CM CONFECCIONADO EM SINTÉTICO 0.5 E MICROFIBRA PELETIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL REFERENTE A RODA DOS ALIMENTOS, DUBLADO COM ESPUMA F-45. ALIMENTOS CONFECCIONADOS EM FELTRO CORRESPONDENTE A CADA PARTE DA RODA DOS ALIMENTOS.

8. SEMÁFORO DO TOQUE - 1 UNIDADE DE BANNER SENDO 1 MENINA E 1 UM MENINO MEDINDO 140 CM X 90 CM CONFECIONADO EM CACH 120 COM IMPRESSÃO DIGITAL DUBLADO COM ESPUMA F- 45 E CACH 90 PRETO E ILHOS TAMANHO 0 PARA FIXAÇÃO. PEÇAS EM FORMA DE CÍRCULOS (VERDE, AMARELO E VERMELHO) EM EVA E VELCRO PARA FIXAR. SACOLA CONFECCIONADA EM TNT 60 G E FECHO EM ZÍPER.

9. SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇA E FECHO EM ZIPPER MEDINDO 115CM X 115CM.

LOTE 02 - KIT CAMPANHA DE SAÚDE DEVERÁ CONTER 20 (VINTE) ITENS DESCRITOS ABAIXO:

CAMPANHAS EDUCATIVAS: 20 PAINÉIS MEDINDO 90CM X 70CM CONFECCIONADO EM MICROFIBRA PELETIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DUBLADO COM CACHARREL E ESPUMA F-45. REFERENTE AS CAMPANHAS MÊS A MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO E ALERTAS PREVENTIVOS A SAÚDE.

1. **JANEIRO BRANCO/ JANEIRO ROXO:** MÊS DA CAMPANHA EM FAVOR DA SAÚDE MENTAL / MÊS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HANSENÍASE**;**

2. **FEVEREIRO ROXO / FEVEREIRO LARANJA:** CAMPANHA DE
PREVENÇÃO E COMBATE AO ALZHEIMER, FIBRAMIALGIA, LÚPUS E LEUCEMIA / CAMPANHA ALERTA AO COMBATE À LEUCEMIA E DESTACA A IMPORTANCIA DA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA;

3. **MARÇO LILÁS / MARÇO AZUL:** MÊS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO / MÊS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER COLORRETAL;

4. **ABRIL VERDE / ABRIL AZUL:** MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO / MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO;

5. **MAIO AMARELO:** MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SEGURANÇA NO TRÂNSITO;

6. **JUNHO VERMELHO / JUNHO LARANJA:** CAMPANHA DOE SANGUE
/ CAMPANHA DE COMBATE À ANEMIA E LEUCEMIA;

7. **JULHO VERDE / JULHO AMARELO:** MÊS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO / MÊS DE PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS;

8. **AGOSTO DOURADO:** MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO;

9. **SETEMBRO AMARELO:** MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TRANSTORNOS MENTAIS E PREVENÇÃO A VIDA;

10. **OUTUBRO ROSA:** MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA;

11. **NOVEMBRO AZUL:** MÊS MUNDIAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA;

12. **DEZEMBRO:** MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE PELE, HIV/AIDS E IST;

13. **DENGUE:** ALERTA AO COMBATE CONTRA A DENGUE;

14. **FARMÁCIA POPULAR:** INFORMATIVO A MEDICAÇÃO GRATUITA PARA TODOS;

15. **RAIVA:** CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA;

16. **QUEIMADA:** INFORMATIVO DE COMBATE AS QUEIMADAS;

17. **PÓLIO:** MÊS DE VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO;

18. **DOE SANGUE**: MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO A DOAÇÃO DE SANGUE;

19. **GRIPE:** ALERTA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE;

20. 20**.COVID-19:** ALERTA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE ORNAMENTAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO DOS REFERIDOS LOCAIS ACIMA CITADOS.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS A MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §
1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020)
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO
§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
FUNDAMENTAÇÃO: GARANTIR A POTABILIDADE DA ÁGUA UTILIZADA PARA CONSUMO E PREPARO DE ALIMENTOS;
PREVENIR DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA E INFESTAÇÕES POR PRAGAS URBANAS, COMO BARATAS, RATOS, ESCORPIÕES, ENTRE OUTROS.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS
PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO
X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,
ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A
APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJET

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA. DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE INTERATIVA E DE CAMPANHA DE SAÚDE PARA APRIMORAR AS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE TEMAS RELEVANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:B0A8858B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.857.226/0001-70;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE INTERATIVA E DE CAMPANHA DE SAÚDE PARA APRIMORAR AS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE TEMAS RELEVANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.00 – PAB – Programa de Atenção Básica – MATERIAL DE CONSUMO
176 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Ex
177 -- 3497 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
425 – 3497 - Vigilância e Saúde – Exercício Anterior

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:713A4D45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 039/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.
CHAMAMENTO PUBLICO N° 013/2025.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal do

contrato n° 192/2025, os seguintes Servidores:

ATRIBUIÇÃO NOME MATRÍCULA

Gestor de contrato: Wesley dos Santos Lima n° 6220

Fiscal do contrato: Karine Pisciteli n° 6360

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído.

WESLEY DOS SANTOS LIMA

KARINE PISCITELI

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito.

Marilena - PR, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6017EFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 451/2025

De 20 de Outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora **MARTA ALVES CARNEIRO,** portadora do CPF n. xxx.423.269-xx, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 20 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:BD6D6B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 452/2025

De 20 de Outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora **VALDILENE DE FATIMA PEREIRA,** portadora do CPF n. xxx.710.229-xx, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 20 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A8BED1E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 445/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 CREDENCIAMENTO Nº 013/2024.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 045/2025, em favor da seguinte credenciada por ordem de Protocolo:

SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.248.873/0001-60 – PROTOCOLO Nº 1.198/2025.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3E5BF9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 447/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por término de contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:
Antonio Leite da Silva xxx.476.218-xx Agente de Serviços Gerais

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7399993E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 450/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 20 de Outubro de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

JOSE ROBERTO DELFINO xxx.212.139-xx AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B0C9D1D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARTA ALVES CARNEIRO – CPF/MF: xxx.423.269-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR: R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 20 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D6AA2941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): VALDILENE DE FATIMA PEREIRA – CPF/MF: xxx.710.229-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR: R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 20 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:111D3304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.248.873/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

OS PROJETOS SERÃO PAGOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE CADA UM, APÓS A ENTREGA DO MESMO APROVADO POR CADA ORGÃO FISCALIZADOR, OBEDECENDO PERIODO DE EXECUÇÃO CONFORME A ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS –
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOAS LIVRES EXERC. CORRENTE.
24 – 01510 – TAXAS SERVIÇOS PODER POLICIA
25 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO ART. 105 AO 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:85864704

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº074/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SASAKI CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF 12.392.950/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NA CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS (PAI), EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) COM O OBJETIVO DE DEFINIR DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.35 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
21 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.

ALTERAÇÃO DE PRAZO: NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE AGOSTO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, E O PRAZO DE VIGÊNCIA, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4D9D756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE OBRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RSD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, A SER EXECUTADO NO SUB-TRECHO "RUA PROJETADA A" VILA RURAL QUATRO MARCOS, ENTRE A JB 010 E JB 020, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN VALOR.
03001 DIRETORIA GERAL – D. A.
20.606.0003.1.153 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS "VILA RURAL".
Fonte = 31016 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 169-A DA E.C. 105/2019) – EXERCÍCIO ANTERIOR.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200.000,00.
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO.....R$-1.200.000,00.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:043F018D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AIRTON E RUDI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 54.581.176/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE 3.883,87 M², COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), EMULSÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE, NAS SEGUINTES ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS: PROLONGAMENTO RUA GOIÂNIA E PROLONGAMENTO TRAVESSA N° 29, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4115002/2023 – IATIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 381.750,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1009.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS:
01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EX. CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA, MEDIÇÕES E SEUS REFERIDOS PAGAMENTOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA EMPRESA.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B06935A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 448/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 030/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS AGRICOLAS, MEDIANTE**

CONVENIO Nº 430/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS, DESTINADAS AO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 030/2025, em favor da empresa: **SARANDI TRATORES LTDA** - CNPJ 77.266.575/0001-85, com sua proposta no valor de R$ 2.449.000,00 (-Dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais-); e **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA** - CNPJ 26.902.814/0001-05, com sua proposta no valor de R$ 639.000,00 (Seiscentos e trinta e nove mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C8943224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Ligia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 10 de novembro de 2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **21/10/2025 a 10/11/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 10 de novembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Farmacêutico Generalista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

Cargo: Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Nicolas Granza Barbosa	23º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Georgina Ivone Francisco	119º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercicio)

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B5B8F5CB

GABINETE
EDITAL Nº 170/2025 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Ligia Bernadete Mesquita Duarte** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 23 de outubro de 2025**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR..

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
**** CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS (candidato convocado a Vaga Reservada a afrodescendentes)**	13º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
KALINKA ERNESTI DA CRUZ	14º	
STEPHANIE CORISCO DA SILVA	15º	
ALINE VITORIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	16º	
SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK	17º	

**** Candidato convocado a Vaga Reservada a afrodescendentes, conforme tabela acima e em consonância ao item 7.2.4 do Edital de abertura nº130/2025.**

Vagas Reservadas a PcD		
CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
MARIA EDUARDA WOLFF	2º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
KARIN KATARINA KUCZYNSKI	12º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
GABRIEL TIZONI GOES	13º	
ANTONIO CESAR DE ASSIS	14º	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
ELISEU SOARES SAMPAIO	15º	
RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	16º	

Vagas Reservadas a afrodescendentes		
CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
DALTON PEREIRA DE SOUZA	4º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**** Candidatos convocados a vagas de ampla concorrência, conforme tabela acima e em consonância ao item 7.2.4 do Edital de abertura nº130/2025.**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercico)

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D1605857

GABINETE
PORTARIA Nº 1419/2025 (AUTOS Nº 18401/2025)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 252, da Lei Municipal n° 2242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal da Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDIÂNCIA** com a finalidade de apurar eventuais irregularidades relacionados ao curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme exposto no Ofício nº 015/2025, encaminhado pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº

4.198/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDIÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Marcelo Gaspar de Carvalho – Matrícula: 62693/1
MEMBROS:
Jeferson Caio da Silva Andrade – Matrícula: 100420/1
Gustavo Kobiski de Faria – Matrícula: 100418/1
SUPLENTES:
David Alan de Freitas – Matrícula: 63517/1
APOIO JURÍDICO:
Jonatan Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 20 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B734B96E

GABINETE
PORTARIA Nº 1420/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 33212/2025 , resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1249/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21571/1	Marcos Geraldo Prestes	Mecânico de Manutenção de Maquinas e Veículos	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:114BDE7E

GABINETE
PORTARIA Nº 1421/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da necessidade da secretaria, resolve:
RETIFICAR
A Portaria nº 1391 do dia 13 de outubro de 2025, referente a conceção de férias do servidor abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 03 a 17 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100438/1	Lismery Pereira de Souza	Químico	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:053C5EBE

GABINETE
PORTARIA Nº 1422/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da secretaria, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 27 de outubro a 25 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101118/1	Aline Bianca Maggio da Silva	Atendente Infantil	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DB1C0F4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
10ª ATA DA REUNIÃO - 03 DE OUTUBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPALDE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), nas dependências da sede do **Instituto de Previdência do Município de Matinhos**, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência**, sob a presidência do Sr. **Ivo Mendes Júnior**, com a presença dos seguintes membros: **Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva**, **Sra. Katerine Ondina Herdt**, **Sra. Camila da Rosa Belarmino**, **Sra. Márcia Cunha**e **Sr. Rafael Honorato dos Santos**. Aberta a sessão, o Presidente declarou instalada a reunião, dando prosseguimento à pauta do dia. Foi apresentada e discutida a **notificação recebida em 20 de setembro de 2025**, referente a encaminhamento de informações e providências administrativas relacionadas ao investimento FII CARE11 – Brazilian Graveyard and Death Caredo Regime Próprio de Previdência Social. O Presidente informou que a **resposta à referida notificação está sendo devidamente minutada pelo Presidente do Comitê de Investimentos**, o que foi devidamente comunicado aos conselheiros. Durante a discussão, os membros destacaram a **necessidade de elaboração de um estudo técnico detalhado sobre a**

atual situação do Fundo Financeiro, considerando o **aumento expressivo de inativações decorrentes de aposentadorias de servidores vinculados a este fundo**. Não havendo outros assuntos em pauta, foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestações gerais, não havendo outras deliberações a registrar. Não havendo matérias a serem deliberadas em votação e nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:4D7122F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com tema: Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal. Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 21 a 24 de outubro de 2025 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Rua 319 n° 225, Apt 801, Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, CEP 88.220-000 Itapema/SC.

Valor Global: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 20 de outubro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9C26C890

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 42/2025 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2025
Decreto n° 42/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
276 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.002.10.303.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
		Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	30.000,00
	Total da Receita:	30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:C7B4CFC5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº134/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº134/2025 – PEQUENAS COMPRAS

Processo Administrativo nº 74/2025
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: Aquisição de pneu 18.4x30-12 lonas para o trator agrícola vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio.

Contratado: SERJÃO PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº80.052.103/0001-34
Valor Total: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 17/10/2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ABC8B6E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 11/2025 processo Administrativo nº 74/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta, para Aquisição de pneu 18.4x30-12 lonas para o trator agrícola vinculado a Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **SERJÃO PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º80.052.103/0001-34, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE AGROPECUARIA INSDUSTRIA E COMERCIO no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Mato Rico Pr, 17 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7949D976

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO Nº06/2025

DECISÃO DO PREGOEIRO – JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

RECORRENTE: Forthe Agropecuária Ltda
RECORRIDA: FM Peças e Máquinas Ltda

I – RELATÓRIO
Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa Forthe Agropecuária Ltda, tempestivamente apresentado nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão que declarou a empresa FM Peças e Máquinas Ltda vencedora do lote nº 14 do Pregão Eletrônico nº 06/2025.A recorrente alega que o produto ofertado pela empresa vencedora não atende aos requisitos técnicos mínimos previstos no edital, especialmente no que se refere à potência do equipamento e à garantia exigida.

II – DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES
Foi concedido o prazo legal para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, conforme §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, não houve manifestação, razão pela qual o julgamento se dá com base exclusivamente nas alegações da recorrente e na análise dos documentos constantes nos autos.

III – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com o Termo de Referência do edital, o objeto do lote nº 14 refere-se à aquisição de Motopoda a combustão, com as seguintes especificações técnicas mínimas:
25,4 cilindradas; potência de 0,95 kW (1,3 CV); peso de 7,3 kg; motor 2 tempos; compatível ou superior ao modelo Stihl HT 75. Obrigatório apresentar garantia de fábrica de 12 meses.
A empresa FM Peças e Máquinas Ltda ofertou o modelo TPP33TX, da marca Toyama. Conforme informações disponíveis no site oficial do fabricante (https://toyama.com.br), o equipamento possui:
Potência de 1,2 CV, inferior à exigida de 1,3 CV;
Garantia de fábrica de 3 meses, inferior à exigida de 12 meses.
As exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital não foram cumpridas, o que contraria frontalmente o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata da vinculação ao edital, bem como o art. 59, inciso IV, que dispõe sobre as hipóteses de desclassificação da proposta.

Art. 59, IV, da Lei 14.133/2021: *"Será desclassificada a proposta que: (...) não atenda às exigências do edital da licitação."*

Ademais, o art. 11 da mesma lei estabelece que a licitação deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de maior vantagem para a Administração, o que pressupõe o cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

IV – CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o descumprimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência, conheço do recurso interposto por Forthe Agropecuária Ltda e, no mérito, dou-lhe provimento integral, para fins de:

Desclassificar a proposta apresentada pela empresa FM Peças e Máquinas Ltda referente ao lote nº 1, por inobservância das especificações técnicas exigidas no edital;

Determinar o prosseguimento regular do certame, com a reclassificação das propostas remanescentes, observando-se a ordem de classificação e o atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

Publique-se a presente decisão no sistema eletrônico e intimem-se as partes, nos termos do §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para que dela tomem ciência e produzam os efeitos legais.

Mato Rico, Pr, 20 de outubro de 2025.

Município de Mato Rico
MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CD8A9312

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 400/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ILIZEU DA ROSA

PORTARIA Nº 400/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor cargo temporário.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **ILIZEU DA ROSA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **127924325** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **086.971.039-75**, lotado na Secretaria de Assistência Social no cargo temporário de " **AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS"**, admitido em 01/07/2024, matricula nº 100336, licença tratamento de saúde, por um período de 04 (quatro) dias a contar de 20/10/2025 – **Dr. WALKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS – CRM-PR 47.595.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C3D30838

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 401/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ROSANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO

PORTARIA Nº 401/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor cargo efetivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal o Sra. **ROSANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **6.643.188-6** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **020.465.369-08**, lotado na Secretaria de Educação no cargo efetivo de "**PROFESSORA"**, admitida em 01/02/2024, matricula nº 200869, licença tratamento de saúde, por um período de 30 (TRINTA) dias a contar de 16/10/2025 – **Dr. VINICIUS F. DANTAS DE PAULA – CRM-PR 34.087 RQE 36.314.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CB1ECB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 055/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NECESSARIOS, PARA SEREM ULTILIZADAS NA DECORAÇÃO E ENFEITES DE FINAL DE ANO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: 53.820.793 ALEX SANDRO CAMILOTTI - ME, sediada na Avenida Dona Madalena, nº 430, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 53.820.793/0001-51.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 40.582,33 (quarenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00

GESTOR DO CONTRATO: WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI

FISCAL DO CONTRATO: MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI

Miraselva/PR, 20 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:980F7E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 113/2025
Inexigibilidade n.º 31/2025

OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER , Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2025 – ID 231/2025
SLC MÁQUINAS LTDA.
CNPJ nº 90.055.054/0029-48.
Valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Assinatura: IRIEDSON MORAIS DE LIMA, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	**MOTONIVELADORA** - nova, ano de fabricação e modelo mínimo, 2024/2024, equipamento da linha amarela, na cor amarela, atendendo as seguintes características mínimas de: Peso operacional de no mínimo 17.000 kg, motor de no mínimo 6 cilindros turbo da mesma marca do fabricante, potência variável entre as marchas entre 145 hp a 200 hp, transmissão de 8 velocidades a rente e 6 a ré, normas de emissão e poluentes tier 3 ou equivalente, sistema hidráulico do tipo centro fechado, chassi com articulação traseira com construção robusta, tanque de combustível de no mínimo 300 litros, pneus de bitola 17,5 x 25 e rodas com frisos, sistema de bloqueio do diferencial automático, sistema de gira círculo com dentes internos e protegidos, sistema do giro com caixa de engrenagem e embreagem de segurança e/ou sistema hidrostático, sistema da lâmina totalmente hidráulica, lâmina com largura mínima de 4,0 metros, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, e no mínimo 7 escarificadores com engate para reboque, cabine fechada rops/fops, ar-condicionado banco com suspensão a ar, sistema de monitoramento stander do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$ 1.300.000,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:80C3B1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7298 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7298 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Juliane Valério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2409 de 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 20 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Juliane Valério, CPF nº 060.XXX.XXX-56, RG nº 10.XXX.XXX-7/PR, PIS/PASEP nº 131.XXXXX.53-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6FCE423B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7299 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7299 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Natan Marques Nichak, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2409 de 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 20 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. Natan Marques Nichak, CPF nº 117.XXX.XXX-32, RG nº 14.XXX.XXX-1/PR, PIS/PASEP nº 150.XXXXX.89-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8A58DE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7300 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7300 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Fernanda Oliveira Cordeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/10/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2409 de 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 20 de outubro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª Fernanda Oliveira Cordeiro, CPF nº 109.XXX.XXX-62, RG nº 13.XXX.XXX-9/PR, PIS/PASEP nº 207.XXXXX.62-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF544BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7304 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7304 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Despesa de Alimentação E Locomoção Urbana

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a Secretária Municipal de Comunicação Sr.ª. Camila França Fontes, nos dias 20 a 24/10/2025 Brasília/DF

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 2.588,25 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, Sr.ª. Camila França Fontes, cargo Secretária Municipal de Comunicação, o qual se deslocou até Brasília/DF nos dias 20 à 24/10/2025, para acompanhar o Prefeito Municipal em viagem oficial, em cumprimento de agendas institucionais voltadas à captação de recursos para o município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de outubro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:14E507D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7305 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7305 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Despesa de Alimentação E Locomoção Urbana

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a Diretora de Imagens Sr.ª. Letícia Gouvea Martins, nos dias 20 a 24/10/2025 Brasília/DF

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 1.874,95 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, Sr.ª. Letícia Gouvea Martins, cargo Diretora de Imagens, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, o qual se deslocou até Brasília/DF nos dias 20 à 24/10/2025, para acompanhar o Prefeito Municipal em viagem oficial, em cumprimento de agendas institucionais voltadas à captação de recursos para o município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de outubro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA299C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7307 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7307 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação para o Edital da Semana da Consciência Negra de Morretes 2025, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE MORRETES – Estado do Paraná, **GILTON DIAS JUNIOR** no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Avaliação** responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas no **Edital de Chamamento Público nº 37/2025 – Semana da Consciência Negra de Morretes**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I – Analisar e avaliar as inscrições conforme os critérios técnicos, artísticos e temáticos estabelecidos no edital;
II – Verificar o atendimento às exigências documentais e demais condições de habilitação;
III – Emitir parecer técnico e relatório final contendo a classificação das propostas habilitadas e selecionadas;
IV – Sugerir diligências e esclarecimentos quando necessários à adequada análise das propostas;
V – Encaminhar o resultado final para homologação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I – **Maíra Beatriz Pereira da Silva**;
II – **Wagner do Rosário Lourenço**;
III – **Richardson Fulgêncio do Nascimento**.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Richardson Fulgêncio do Nascimento, designado(a) para coordenar os trabalhos e representar o colegiado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência e isonomia no processo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de outubro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E72687BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA 52 AO 54

NOME: BRUNO ALVES DA SILVA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
DATA: de 22/10/2025 a 25/10/2025.
HORÁRIO: saída às 05:00 hrs horas do dia 22/10/2025 e chegada aproximada às 05:00 hrs do dia 25/10/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)
CAPACITAÇÃO SIOPS EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

NOME: JORGE LOPES DA SILVA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
DATA: de 22/10/2025 a 25/10/2025.
HORÁRIO: saída às 05:00 hrs horas do dia 22/10/2025 e chegada aproximada às 05:00 hrs do dia 25/10/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)
CAPACITAÇÃO SIOPS EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

NOME: SERGIO BRUNIERA JUNIOR
CARGO: CONTADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
DATA: de 22/10/2025 a 25/10/2025.
HORÁRIO: saída às 05:00 hrs horas do dia 22/10/2025 e chegada aproximada às 05:00 hrs do dia 25/10/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)
CAPACITAÇÃO SIOPS EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:266AA4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 38/2025 Nº PROC. ADM. 105/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 20/10/2025 16:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/10/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/10/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 62.464,0600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de artefatos de metalon, tubos, cantoneiras, barras chatas, chapas de aço, parafusos e tinta zarcão, a serem utilizados na confecção e estruturação dos enfeites de natal do município de Nova América da Colina

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DP4DIo7Eu7o3u5SxT3Nyahq%2F6ELX8FhNs5BhDqxYdfpPw4nFG_WaIMiZd9oAaX9DjUXYPXi088LYxwC8q9AnLwMr_MOYuF4QmiHlnflAVqjc%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7BCE9F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
CONTRATO PRINCIPAL: N.º 05/2025
TERMO ADITIVO: N.º 01/2025
CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS, CNPJ n.º 07.248.071/0001-57.
OBJETO: Acréscimo unilateral de quantitativo no Contrato n.º 05/2025, que visa a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de pontos de iluminação pública.
ALTERAÇÃO: Fica acrescido ao objeto do contrato o quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)**, em razão da necessidade de adequação da contratação à realidade da demanda e à manutenção da prestação do serviço público essencial de iluminação, conforme Processo Administrativo nº 08/2025
IMPACTO FINANCEIRO: O valor global do Contrato é acrescido em **R$ 64.112,50 (sessenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, resultando no novo valor total de **R$ 320.562,50 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.
ASSINAM: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO (Prefeita Municipal) e EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO (Representante da Contratada).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:64385898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2025

DECRETO Nº 98/2025

SÚMULA: "Nomeia a Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos dos idosos do Município de Nova América da Colina, quadriênio 2025 - 2028 e dá outras providências."

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em especial as contidas na Lei Municipal nº 177/2010 e Lei Municipal nº 454/2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos dos Idosos, quadriênio 2025 -2028, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente do CMDPI:
Márcia Aparecida Rossieri
Vice-Presidente do CMDPI:
Mirian Rosa Campos
Secretário Executivo do CMAS:
Rosiney Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Flavia Costa de Paula Santos – RG: 4.xxx xx- 7 e CPF: 024.xxx.xxx - 95
Sirelene Pio – RG: 8.xxx.xx - 5 e CPF: 847.xxx.xxx - 30.
Representante da Secretaria Municipal de SaúdeAlessi Nunes de Oliveira – RG: 5.xxx.xxx - 2 e CPF: 018.xxx.xxx - 65 Reginaldo Rodrigues – RG: 0.xxx - 70 CPF: 028.xxx.xxx - 46

Representante da Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso
Mirian Rosa Campos – RG: 6.xxx.xxx – 4 CPF: 036.xxx.xxx - 80.
Jozilaine Fernanda Malheiros – RG: 9.152.732 - 4 e CPF: 066.xxx.xxx – 46

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Josiane Luiz – RG: 8.xxx.xxx – 06 e CPF: 044.xxx.xxx - 89
Karoliny Moreira Bezerra – RG: 10.xxx.xxx - 1 e CPF: 027.xxx.xxx - 38
Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Kassio Alexandre da Silva Basso – RG: 12.xxx.xxx-5 e CPF: 079.xxx.xxx - 94
Rodrigo de Oliveira David – RG: 6.xxx.xxx – 8 e CPF: 019.xxx.xxx - 06

APMF do Colégio Estadual Papa Paulo VI
Luciana Bezerra Querino de Melo – RG: 12.xxx.xxx-0 e CPF: 043.xxx.xxx-09
Eliane Mara Sanches – RG: 4.xxx.xxx.-9 e CPF: 618.xxx.xxx-68
APAE
Márcia Cristina de Campos Nakashima – RG: 6.xxx.xxx-9 e CPF: 026.xxx.xxx-01
Isabela Costa Floriano – RG: 13.xxx.xxx-9 e CPF: 107.xxx.xxx-65.

Igreja CatólicaMárcia Aparecida Rossieri – RG: 3.xxx.xxx – 9 e CPF: 027.xxx.xxx - 02
Lurdes ‘Maria Gonçalves – RG: 6.xxx.xxx -3 e CPF: 046.xxx.xxx -42

Pastoral da Pessoa Idosa
Regina Célia de Moraes – RG: 6.xxx.xxx – 4 e CPF: 028.xxx.xxx - 45
Ondina Vieira da Gloria – RG: 8.xxx.xxx-5 e CPF: 031.xxx.xxx- 03

Igreja Presbiteriana
Mauro Celio Agostinis – RG:4.xxx.xxx -7 e CPF: 561.xxx.xxx-x
Oziel Vieira de Aquino – RG: 1.xxx.xx e CPF: 349.xxx.xx-53

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 20 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F4D4CA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2025

Resolução 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Quadriênio 2025 – 2028 do município de Nova América da Colina - PR
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 20 de outubro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA ROSSIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9F2B92A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4016/2025

DECRETO Nº 4016/2025
DATA: 20/10/2025

Súmula: Antecipa ponto facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público”.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica antecipado no ano de 2025, o ponto facultativo do dia 28 de outubro comemorativo ao “Dia do Servidor Público”, no âmbito da Administração Municipal, **para o dia 24 de outubro,** exceto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Escolas Públicas Municipais.

Parágrafo Único: As atividades consideradas essenciais, que deverão permanecer em funcionamento, serão definidas pelo Secretário Municipal de cada Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:77703DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 08.001/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

EDITAL N.º 08.001/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **19/10/2025**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 21/10/2025 às 23h59min do dia 22/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia **20/10/2025 até às 23h59min do dia 30/10/2025**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu (PR), 20 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN	***CÂNDIDA BRUNA PEREIRA***

Prefeita	Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9D339DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 - RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 - Rerratificação
CONTRATO Nº 212/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Construtora Schmitz & Schmitz – CNPJ Nº 023.077.289-70- Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Perímetro Urbano da cidade, dos distritos turísticos e do distrito de Nova Vitória no município de Nova Prata do Iguaçu-PR, incluindo serviços preliminares, topográficos, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfaltico em CBUQ, ensaios tecnológicos, urbanização com execução de calçadas com acessibilidade, sinalização de trânsito e placa de obra, tendo em vista o Termo de Adesão ao Programa "Asfalto Novo vida Nova", da Secretaria das Cidades para implantação de Pavimentação em vias urbanas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme equivoco no extrato de publicação e no lançamento do contrato no sistema de gestão do Município, onde foi informado o prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que na minuta do contrato do edital cláusula Quinta- Da vigência "**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial". E a mesma cláusula repete no contrato a vigência de 720 (setecentos e vinte) dias. Informando que o edital e contrato são arquivos elaborados pela Paranacidade e vem protegido para o município, portanto o prazo de vigência não pode ser alterado, documentos disponíveis no portal de transparência. A empresa apresentou sua apólice nº 01741202400010775014123 2 com a vigência de 720 (setecentos e vinte) dias de acordo com o edital. Portanto o equívoco foi de lançamento que considerou o prazo de execução para o prazo de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO – Fica retificado o extrato de publicação onde lê-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(dose) meses, passa-se a ler PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. E no sistema de gestão altera-se o prazo de lançamento da vigência de 12 (doze) meses para 720 (setecentos e vinte) dias.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E9395690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1977/2025

LEI Nº 1977/2025
DATA: 20/10/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a finalidade de adquirir o Lote Rural/Urbano nº 20 (vinte) da Gleba nº 120-FB (cento e vinte-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, da Comarca de Salto do Lontra/PR, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 17.411 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Salto do Lontra/PR.

Parágrafo único. Na hipótese de o imóvel indicado no caput deste artigo ser desmembrado ou subdividido, o Poder Público poderá optar pela aquisição de qualquer uma das matrículas resultantes do referido desmembramento ou subdivisão, conforme melhor conveniência e interesse público, mantida as demais condições estabelecidas em Lei.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º - Os recursos provenientes das operações do crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7D550982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5970/2025

PORTARIA N.º 5970/2025
DATA: 20/10/2025

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS

*Ademir Gorges

*Luiz Antônio Correa Bernardo

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:511862AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 380

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Naiara Andressa da Silva Lopes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.869.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5559F05

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 381

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adaniuva Cassimiro, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.065.437-*-SSP/MS, CPF ***.047.491-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:011024D2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 382

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elizabeth Correia de Lima Grechechem, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.936.903-*- SESP/PR, CPF ***.250.759-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:21DEA222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 552 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 552/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.650,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 688 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**146.650,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**146.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 651 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	**103.050,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 655 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**43.600,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**146.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6EBF7ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3429/2025

Súmula – Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a exploração cibernética e dá outras providências, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Douglas Enfermeiro

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Esta Lei tem como objetivo assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes do Município de Paiçandu contra a exploração cibernética, compreendida como todo e qualquer ato de assédio, abuso, aliciamento, violência sexual, psicológica ou moral praticado por meio da internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos ou quaisquer outras plataformas digitais.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Exploração cibernética: utilização da criança ou adolescente em práticas de aliciamento, assédio, abuso sexual, pornografia infantil ou qualquer outra forma de violação de direitos no ambiente digital;

II – Alerta digital: comunicação oficial encaminhada às autoridades competentes quando houver indícios de exploração ou assédio cibernético.

Art. 3° - Fica instituída, no âmbito do Município, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Exploração Cibernética de Crianças e Adolescentes, que terá como diretrizes:

I – Campanhas permanentes de conscientização voltadas a pais, responsáveis, educadores e alunos sobre os riscos do ambiente digital;

II – Capacitação de professores e servidores da rede municipal para identificar sinais de exploração e assédio virtual;

III – Criação de canais de denúncia seguros, anônimos e acessíveis;

IV – Integração com a Polícia Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e Delegacia de Crimes Cibernéticos, visando a apuração e responsabilização dos agressores;

V - Promoção de ações educativas nas escolas municipais sobre segurança digital e cidadania na internet.

Art. 4° - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos de segurança pública, Ministério Público, Judiciário, entidades da sociedade civil e plataformas digitais para o cumprimento desta Lei.

Art. 5° - As denúncias recebidas serão imediatamente encaminhadas ao Conselho Tutelar e às autoridades competentes, garantindo a proteção da vítima e a preservação de provas digitais.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7E3FBD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 409/2025

de 16 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16 de outubro de 2025, à Servidora Pública Municipal senhora Rosilene Batista Tampelini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº X.842.814 X - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.745.999-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde de 16 de março de 1999, para responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Drº Prudente de Morais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 16 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8AB181EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Neusa Regina dos Santos Fernandes, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.226.854-*-SESP/PR, CPF ***.826.549-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 16 de setembro de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:852A47B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 - FL MILKIEVICZ LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2025, homologado em 14/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 28/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FL MILKIEVICZ LTDA, CNPJ nº 37.282.550/0001-50, com endereço RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400, CEP 84560000, representada por FABIANO LERIN MILKIEVICZ, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 079.556.899-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender os Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FL MILKIEVICZ LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 106	1.900,00	**Total: 11.400,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Brinquedos Paraná	Modelo: REF04	
Descrição: BALANÇO DE FERRO QUADRUPLO -				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 1.900,00**		Total Item: 11.400,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.400,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC02A304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 37/2025
Nº PROC. ADM. 120/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 20/10/2025 08:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/10/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 28/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.020,6000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, por meio da Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica– Aquisição Total, destinada ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, bem como da Casa Lar.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5De6ArWVDXX3Zg5YSXNgher44P9DjkHG9v5D2UKmXT4SZvMNm%2FCL6hm0eUQmFoKwPAgaEZLyv4Q2j5lmpJnqr92b3BYqoPsd%2FE%2FZj5RwOq25w%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 20/10/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6E0D321F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 37/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 36/2025
Nº PROC. ADM. 119/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 20/10/2025 09:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/10/2025 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 29/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 48.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em geologia, abrangendo as áreas ambiental e minerária, durante o exercício de 2025/2026, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo de Paiçandu/PR. A empresa contratada atuará na elaboração, acompanhamento e execução de processos de licenciamento ambiental e minerário, estudos técnicos, relatórios, sondagens e

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHGVIczgMG5I1McFU1I3E0qnqhR0Mjpf%2FQUuSq4DqVOaqN7i7AnsqARAYeRMjoF176RBWgyQf%2FwtCRPt3Ss204xH3EVVBGCvdj9rxufRxl%2Fk%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 20/10/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0C276AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 62/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 62/2025
Nº PROC. ADM. 122/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 20/10/2025 14:26

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/10/2025 14:35
FIM REC. PROPOSTA: 05/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 05/11/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 143.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O – R E G I S T R O D E P R E Ç O , para contratação de empresa especializada na área de Topografia: levantamento planialtimétrico e processamento de dados, na área urbana e rural do Município de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu – PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DoNvfcQLOkntyBh1dtdQI6ICl4_Gd8YV0kysBtU6sgAKE5_Qg1pOfnwKLN0Z7zEtVDo5ICTcZABjmqIsTNpchVg%2FlDCcjOLX1yXfGFxFg_Sc%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 20/10/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0123C437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025 - PROCESSO N° 75/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: Solicito aquisição abertura de Registro de Preços – Pregão Presencial para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da **Farmácia Municipal de Paiçandu.**
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de Novembro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 20 de Outubro de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CCF6DEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025

Dispõe sobre o procedimento para protocolo de proposições legislativas na Secretaria da Câmara Municipal de Palmeira.

A Secretaria da Câmara Municipal de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento para protocolo de proposições legislativas eletrônicas, por meio de sistema utilizado pela Câmara Municipal, com o objetivo de resguardar a integridade do processo legislativo e garantir o cumprimento das normas regimentais.

Art. 2º As proposições enviadas para a Secretaria para protocolo devem obedecer aos seguintes procedimentos e requisitos, sob pena de devolução ao autor para correção dos vícios detectados:
I- O setor ou departamento que criar qualquer proposição pelo sistema deverá indicar como “local de destino” o próprio setor/departamento e somente encaminhar para protocolo na Secretaria quando a proposição estiver apta a ser protocolada, com as devidas assinaturas de todos os propositores (autor e apoiadores, se houver) e sem nenhuma assinatura pendente;
II- Os documentos eletrônicos deverão ser encaminhados à Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes do início da sessão, para serem incluídos no expediente da respectiva sessão, conforme art. 68, § 1º do Regimento Interno, observando-se a data e horário da aposição das assinaturas;
III- Devem ser rigorosamente observados os prazos especiais para apresentação de proposições específicas (Prêmio Cidade Clima, por exemplo);
IV- Quando utilizada a opção “posicionar assinatura” no sistema, a proposição deverá estar assinada após o texto principal, bem como após a justificativa, com as assinaturas do autor e dos apoiadores posicionadas imediatamente acima da identificação do proponente;
V- Caso a assinatura seja gerada pelo sistema como página apartada (a última do documento), essa será considerada suficiente para validar todo o conteúdo da proposição;
VI- As assinaturas devem ser posicionadas de forma que não prejudiquem a leitura ou entendimento do documento.
§ 1º A Secretaria, no momento do protocolo, realizará exclusivamente a análise formal e técnica da proposição, verificando itens como:
I- Presença e posicionamento correto das assinaturas;
II- Legibilidade do conteúdo;
III- Integridade e formato do arquivo;
IV- Ausência de assinaturas ou assinaturas pendentes no sistema.
§ 2º A responsabilidade pelo conteúdo, forma, assinaturas e tempestividade da proposição é exclusiva dos autores e apoiadores, cabendo à Secretaria apenas a efetivação do protocolo e os encaminhamentos regimentais devidos (publicação no site da Câmara, encaminhamento para expediente da sessão).

Art. 3º No momento da abertura do processo eletrônico, deverão ser observadas as seguintes orientações gerais:
I- Cadastro do Requerente: informar os dados completos e o CNPJ da Câmara Municipal de Palmeira/PR: 77.780.252/0001-05;
II- Tipo de Processo: selecionar a opção "32 - PROCESSO LEGISLATIVO", quando se tratar de proposições legislativas (Projeto de Lei, Indicação, Requerimento, entre outros);
III- Assunto: escolher a opção correspondente à natureza da proposição a ser protocolada;
IV- Complemento do Assunto: inserir o nome do autor e dos apoiadores da proposição;
V- Campo “Requerimento”: inserir a ementa ou um breve resumo da proposição, de forma clara e objetiva;
VI- Arquivos: anexar os arquivos da proposição devidamente assinados ou solicitar a assinatura pelo sistema, conforme o procedimento adotado.
§ 1º O Tipo de Processo "32 - PROCESSO LEGISLATIVO" é de uso exclusivo para proposições legislativas. No caso de outros protocolos realizados pelo sistema (como requerimentos para abono de falta,

solicitações internas, ofícios), o usuário deverá selecionar o Tipo de Processo que melhor se enquadre no assunto, de acordo com as opções disponíveis no sistema.
§ 2º Para o protocolo de emendas impositivas, deverão ser observadas as seguintes instruções específicas:
I- Tipo de Processo: selecionar "Emenda Impositiva";
II- Assunto: selecionar "Emenda Impositiva";
III- Requerente: o próprio vereador autor da emenda;
IV- Encaminhamento: direcionar o processo à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização;
V- Anexos Obrigatórios:
a. Arquivo da emenda em formato PDF, devidamente assinada.
b. Arquivo da emenda em formato Word (.docx), com os campos de justificativa preenchidos, para que o departamento competente possa complementar as informações orçamentárias.

Art. 4º Constará como autor da proposição, para fins de publicação, o seu primeiro signatário, conforme art. 125 do Regimento Interno, sendo consideradas como de apoiadores as assinaturas que se seguirem à do autor.
I- No caso de assinatura eletrônica, a ordem será determinada pela sequência temporal registrada pelo sistema;
II- No caso de assinatura física, o autor será o primeiro nome constante no documento.

Art. 5º No momento do protocolo, constarão na folha de protocolo apenas os nomes dos signatários cujas assinaturas estejam devidamente inseridas no documento. Assinaturas pendentes, rejeitadas ou ausentes no momento do protocolo não serão consideradas, nem constarão na publicação no SAPL.
Parágrafo Único. Após a realização do protocolo pela Secretaria, não será permitida a retirada de assinaturas já constantes no documento eletrônico, conforme art. 125, § 2º do Regimento Interno. Assinaturas apostas posteriormente ao protocolo serão aceitas; contudo, a folha de protocolo e a publicação no SAPL não serão alteradas.

Art. 6º Após o protocolo, nenhum documento poderá ser excluído do processo eletrônico, sob pena de responsabilização.

Art. 7º Alterações nas funcionalidades do sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal não invalidam os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, desde que preservados os princípios da legalidade, transparência, autenticidade das assinaturas e integridade dos documentos legislativos.

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

LUIGI COSTA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D3460A88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25864/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25864/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e de Uso Geral (SAMU II)
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09001103010028608744905200000900210301002760823390300000
Fonte: 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21039 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000 – MATERIAL DE CONSUMO
494 - MATERIAL DE CONSUMO
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor de R$6,770.00 (Seis mil setecentos e setenta reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de outubro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F47641FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - IMASP.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Solicitação: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Pragmática	Fonte
4	18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00	1005

Contratada:

V2V PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 20.422.829/0001-90, com valor total de R$ 308.262,24 (trezentos e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos) - Lotes 01 e 02.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de outubro de 2025

RAQUEL HAIDE ALDRIGUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:85365447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.77/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de Seguro de Veículo, conforme especificações em edital.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Pragmática	Fonte
402	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00	1000

Contratada:

GENTE SEGURADORA S.A. inscrita no CNPJ n°. 90.180.605/0001-02, com valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) - Lote único.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de outubro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C6CD0E01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2025

REPUBLICA POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24618/2025
Objeto: Contratação de empresa para revelação de fotos e aquisição de álbum fotográfico.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 10002082450035616233903000000
Fonte: 983 – MATERIAL DE CONSUMO
2983 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: - LUIZ RICARDO BUENO., inscrita no CNPJ: 30.219.220/0001-71, com o valor de R$1,115.00 (Um mil cento e quinze reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de Outubro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F07EB0AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1675/2025 – MAURA LEVANDOSKI VIANTE

Contrato n.º: 1675/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MAURA LEVANDOSKI VIANTE - CNPJ/CPF: 049.398.209-47
Processo Administrativo: 24348/2025
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE nº 99/2025
Objeto: Locação de imóvel comercial para a sede administrativa da Coordenadoria da Vigilância em Saúde
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei 14133/2021.
Data da assinatura: 03/10/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A9894CBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1574/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SW SOLAR E ENERGIA LTDA**, CNPJ: 38.327.855/0001-02, localizada na Rua Ermelino de Leão, nº 1251, Bairro Olarias, Ponta Grossa /PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Ruben Cristiano Schuhli Da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.804.658-5, inscrito no CPF sob n. º 070.124.439-95, residente na Rua Lopes Trovão, n° 416, Bairro Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº25685/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1574/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de dezembro de 2025 até a data de 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1574/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 16 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

ALLYSON HIDEO YAMAGUCHI
Fiscal Titular do Contrato

SW SOLAR E ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 38.327.855/0001-02
Ruben Cristiano Schuhli Da Silva
CPF/MF sob o nº 070.124.439-95
CONTRATADA

SANDRA MARA HYPOLITO
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DA3349D9

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando os Pareceres 08 e 09/2025 da Câmara da Educação Básica, conforme reunião realizada na data de 07/08/2025, referente à renovação da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho e da Escola Municipal do Campo de Queimadas

RESOLVE:

HOMOLOGAR os Pareceres nº 08 e 09/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à renovação do da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho e da Escola Municipal do Campo de Queimadas, a partir de 1º de janeiro de 2026 por um período de 5 (cinco) anos.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:58E60949

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 20 de outubro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

NATHALY EDUARDA FAGUNDES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BF66864F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 20 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor De Educação Física - Licenciatura, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, conforme processo nº. 2584/2025.

Professor Educação Física:

FERNANDA PETLIS FERRANDO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EDE70EB1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 20 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CLECIANE ALBACH MACHADO**
Inscrição: 101
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0F525DF0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.249, DE 20/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL ALTAMIR SANSON

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 27166/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação no evento CARAVANA FEDERATIVA, nos dias 30 e 31 de Outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Altamir Sanson – Prefeito Municipal – CPF: 456.xxx.xxx-04, duas diárias, no valor total de R$ 1045,92 (mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1CE3A319

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.252, DE 20/10/2025 - ADIANTAMENTO PREFEITO ALTAMIR SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27613/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altamir Sanson	*456.xxx.xxx-04*	*R$ 10.000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:605C7289

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 18.630, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - DISCIPLINA AS AÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os fundamentos dos artigos 216 e 226 da Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2006, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.364/2022 – Estabelece a Criação de Comissão Especial para análise de implementação, acompanhamento e atendimento aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no Município de Palmeira-PR;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I, parte integrante desse Decreto.
§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças autorizada a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão.
§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores públicos encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido, no Anexo I desse Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:
I - Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II - Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III - necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV - Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V - Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI - as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VII - aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I desse Decreto.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 17h do dia 22/12/2025.

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras, e demais disposições previstas na Instrução Normativa nº 30/2022, a qual dispõe sobre a regulamentação e procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamentos de restos a pagar.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que

pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2024 relacionadas a:
I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - Despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não- Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - Adiantamentos em geral;
II - Diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - Sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII - contribuições ao PASEP;
IX - Demais empenhos a serem avaliados pelo departamento de contabilidade, finanças e orçamento.

Art. 11 Compete à Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade e Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 12 Até o final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor de Tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município de Palmeira, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.
§1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Palmeira.
§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10, aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2024, cujo valor somente possa ser conhecido após
31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 14 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.
§1º Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até o encerramento do exercício.
§2º No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após o encerramento do exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.
§3º A conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 20 de dezembro de 2025, devem ser finalizadas até o dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 15 Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Palmeira, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo I desse Decreto.

Art. 16 Deverá ser entregue através de processo administrativo à Controladoria Geral do Município, relação do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis (inventário por conta contábil) e estoque, firmada pelo Diretor de Almoxarifado e pelos secretários municipais correspondentes. Após análise, o controle interno deverá enviar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, deve-se de imediato abrir processo administrativo para apuração da não conformidade.

Art. 17 Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 18 As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Art. 19 Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I - Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II - De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III - relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I - Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - Manifestação fundamentada da Procuradoria-Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III - autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º O processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral digitalmente, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Art. 20 A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 21 Fica delegada à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 22 Eventuais ações não especificadas neste decreto de encerramento de exercício serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 23 As ações relacionadas a adiantamentos e diárias deverão ser normatizadas em Decreto próprio.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL 18630/2025
CRONOGRAMA DE AÇÕES

Procedimentos a Executar	Data Limite
A secretaria municipal de gestão pública e finanças realizará abertura de processo administrativo pelo Setor de Convênios, com o objetivo de consolidar e apresentar relatório detalhado contendo: •Relação das emendas parlamentares e convênios vigentes, especificando a situação de cada um (em andamento, paralisado ou concluído); •Identificação das emendas que necessitam de prestação de contas, devolução de recursos ou regularização documental; •Em trabalho conjunto com a contabilidade e tesouraria, realizar a indicação dos valores empenhados, liquidados e pagos, bem como o saldo a executar; •Descrição das pendências e providências necessárias para finalização dos objetos conveniados; •Outras informações relevantes para o encerramento contábil e orçamentário do exercício de 2025.	01/11/2025
Os processos de licitações com vinculação da solicitação de despesa deverão ser protocolados até o dia 14/11/2025 para que percorram os trâmites sem morosidade a fim de empenhar o mesmo, até o dia 16/12/2025.	14/11/2025
O departamento de compras e licitações estabelece que a abertura dos processos administrativos para contratações diretas por meio de dispensa e inexigibilidade, deverão ser abertas até o dia 17/11/2025 tempo hábil para que o processo seja finalizado até o dia 16/12/2025.	17/11/2025
Encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente.	18/11/2025
Abertura de processos administrativos que visam a emissão de aditivos contratuais	22/11/2025
Processos administrativos de licitações por registro de preços, (sem vinculação à solicitação de despesa), deverão ser protocolados até o dia 01/12/2025.	01/12/2025
Data limite para empenhamento das despesas fixas de competência dezembro/2025.	01/12/2025
O setor de tesouraria encerra as correções necessárias para o fechamento das conciliações bancárias do exercício de 2025, exceto para o mês de dezembro.	12/12/2025
O departamento de contabilidade, finanças e orçamento junto com o departamento de arrecadação mobiliária realizarão a revisão dos códigos de receitas para o exercício de 2026, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado do Paraná	12/12/2025
O Setor de Tesouraria encerra nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação, sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos, sempre procedido de processo administrativo.	12/12/2025
O Setor de Tesouraria informa ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de Informatiza de Gestão – Módulo Contabilidade, para sua desativação.	12/12/2025
Publicação em diário oficial do plano de contratações anual (PCA) para o exercício de 2025	15/12/2025
Encaminhamento de solicitações de compras.	16/12/2025
Emissão de solicitações de despesas de peças, abastecimento de veículos e manutenções veiculares deverão ser emitidas até dia 16 de dezembro (exceto saúde e assistência social). Entretanto, serão verificados os casos de eventuais emergências.	16/12/2025
Pedidos para emissão de nota de empenho (exceto os casos especificados neste Decreto).	16/12/2025
Data limite para envio de notas fiscais com retenções ao setor de liquidação, inclusive relativas a medições de obras	16/12/2025
Entrega de documentos fiscais referentes a recebimento de mercadorias e serviços.	16/12/2025
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento verificará junto à Procuradoria Geral do Município a atualização de valores de precatórios decorrentes de demandas judiciais no exercício de 2025.	16/12/2025
Execução de lançamentos de liquidação da despesa.	19/12/2025
Entrega pelo Departamento de Almoxarifado, do relatório de conclusão dos inventários de bens, valores e estoque, evidenciando eventuais diferenças, relatório de bens por conta contábil e as respectivas providências adotadas. O referido departamento deverá apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças que irá validar a documentação, posteriormente encaminhando à Controladoria Geral do Município o termo de posse de bens por Órgão/secretaria, com assinatura do ordenador (a) da respectiva pasta. Após validação, o processo administrativo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento para lançamentos no sistema informatizado.	19/12/2025
Indicar as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos, bem como declaração firmada pelos ordenadores de despesa e respectivo Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), de que todas as despesas do exercício de 2025 encontram-se devidamente empenhadas através do sistema informatizado de gestão.	19/12/2025
Data limite para pagamento do décimo terceiro salário	20/12/2025
Emissão de ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso.	22/12/2025
O Poder Legislativo devolve até dia 31/12/2025 ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	31/12/2025
Disponibilização do Orçamento de 2026 no sistema informatizado de gestão para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa para o exercício de 2025.	A partir de 02/01/2026
O Departamento de Compras e Licitações informa que não é recomendado o agendamento de licitações próximo ao final do exercício devido às festividades de final de ano e as férias coletivas dos fornecedores, que acaba por restringir a participação nas licitações, o que pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para à Administração Pública. Assim as Secretarias devem se planejar para a abertura normal dos processos de despesas a partir do dia 02/01/2025.	A partir de 02/01/2026
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento encerra os registros contábeis da receita referentes a dezembro/2025.	06/01/2026
O Setor de Tesouraria levanta junto às Instituições Financeiras, a relação de contas bancárias, inclusive as de aplicação e poupança, com seus respectivos saldos, em 31/12/2025 e proceder, se necessário, a compatibilização com o sistema de cadastro de contas bancárias do setor de Contabilidade.	12/01/2026
O Departamento de Dívida Ativa encaminha à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças (Secretária Municipal), a qual encaminhará posteriormente ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento para fins de registros contábeis: A) os valores a serem inscritos na dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2025, detalhados por tributo e/ou crédito; O Departamento de Dívida Ativa inscreverá o ano de 2025 em dívida ativa a partir da data de 02/01/2026 B) a posição final do estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2025, detalhado por tributo e/ou crédito; C) relação das baixas da dívida ativa ocorridas no exercício de 2025, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; baixas por prescrição, baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e outras baixas eventualmente lançadas. D) memorando informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município de Palmeira, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do Art. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	12/01/2026
O Setor de Tesouraria encerra as conciliações bancárias referentes a dezembro/2025.	12/01/2026
Apuração do resultado do exercício financeiro de 2025, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	26/01/2026
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento emite as demonstrações contábeis da Administração Direta do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	27/02/2026
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento emite as demonstrações contábeis da Administração Direta e as demonstrações contábeis consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	27/02/2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E0ABFEB6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.250, DE 20/10/2025 - ADIANTAMENTO ELIANE DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27248/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane da Silva	*035.xxx.xxx-94*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4F676CC8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.251, DE 20/10/2025 - ADIANTAMENTO MELINE DE FREITAS HARTMANN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27248/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Meline de Freitas Hartmann	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:783C4188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 099/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 099/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDSON DOS SANTOS
Data início: 20/10/2025
Data fim: 21/10/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Audiência Pública – Desafios do preço do leite, bem como cumprir agenda no gabinete do Deputado Artagão de Mattos Leão Junior na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo do Executivo Municipal.

Palmital, 20 de outubro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F6DB148F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: ANA CAROLINE BUDSKE
Data início: 20/10/2025
Data fim: 21/10/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Audiência Pública – Desafios do preço do leite, bem como cumprir agenda no gabinete do Deputado Artagão de Mattos Leão Junior na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: Veículo do Executivo Municipal.

Palmital, 20 de outubro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:430D7988

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 20/10/2025
Data fim: 22/10/2025
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Audiência Pública – Desafios do preço do leite, bem como cumprir agenda no gabinete do Deputado Artagão de Mattos Leão Junior na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Secretaria de Turismo do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo do Executivo Municipal.

Palmital, 20 de outubro de 2025.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:823F6B8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 03 de novembro de 2025 (segunda-feira)
Horário: às 18:15 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 038/2025, de Autoria do Executivo Municipal,
Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Comissão de Finanças e Orçamento

VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Presidente

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Relator

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:01DD38BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 183/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV BARAO HOMEM DE MELO, 0 LOJA - CEP: 30315010 - BAIRRO: ESTORIL Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.877.012/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor ANTÔNIO WAGNER DA CUNHA HENRIQUES, portador do RG****** nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ******** denominado(a) **CONTRATADO(A).**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS, RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME CONVENIO 956741/2024-MAPA E TERMO DE REFERENCIA

DATA DO CONTRATO: 15/10/2025
VIGÊNCIA: 15/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CCCE838A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 25/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS.
VALOR: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A CNPJ: 19.625.833/0001-76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.04.122.0401.2013.3.3.90.40.06.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

nos termos do ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico que embasam este processo.

Palmital/PR, 20 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS**.**
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, e ante as justificativas apresentadas, que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da prestação dos serviços supramencionados, no valor total de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), tendo como contratada a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ nº 19.625.833/0001-76.
A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento a adesão à ata de registro de preços nº 04/2024 do Consórcio CISPAR, que trata de serviços prestados por empresa de notória especialização, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e à eficiência administrativa.

Palmital/PR, 20 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS**.**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 25/2025 atende a todos os requisitos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ nº 19.625.833/0001-76, no valor de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital/PR, 20 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:4328E86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 679/2025

PORTARIA N.º 679/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
HERIK FERNANDO ZANELLA
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
SIMONI MIRANDA BRANDALISE
VANDERLEI RETECHESKI

Dia de Fruição
17/10/2025
17/10/2025
16/10/2025
13/10/2025
22/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4977D83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 680/2025

PORTARIA Nº 680/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de haver de férias a Servidora **NEUZA TONETTE,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no período das 08h às 12h do dia 27/10/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D661B820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 681/2025

PORTARIA Nº 681/2025

SÚMULA: Concede Readaptação Funcional à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo pelos artigos.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 01/2025 de readaptação de servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial emitido pelo Perito Chefe da Junta Médica Oficial do Município, que atesta a incapacidade parcial da servidora JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO, matrícula nº 49841, para o exercício das funções inerentes ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, recomendando a sua readaptação funcional;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 63 e 64 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital que trata da readaptação do servidor;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a readaptação profissional à servidora **JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO**, matrícula 49841, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, passando a exercer, a partir desta data, as funções compatíveis com sua limitação funcional, conforme laudo médico.

Art. 3º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DA5AAFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 682/2025

PORTARIA Nº 682/2025

SÚMULA: Concede Readaptação Funcional à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo pelos artigos.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 02/2025 de readaptação de servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial emitido pelo Perito Chefe da Junta Médica Oficial do Município, que atesta a incapacidade parcial do servidor CLODOALDO LOWEN, matrícula nº 52111, para o exercício das funções inerentes ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, recomendando a sua readaptação funcional;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 63 e 64 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital que trata da readaptação do servidor;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a readaptação profissional ao servidor **CLODOALDO LOWEN**, matrícula nº 52111, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º - O servidor atuará na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, passando a exercer, a partir desta data, as funções compatíveis com sua limitação funcional, conforme laudo médico.

Art. 3º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:502F931C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 683/2025

PORTARIA Nº 683/2025

SÚMULA: Concede Readaptação Funcional à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo pelos artigos.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 03/2025 de readaptação de servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial emitido pelo Perito Chefe da Junta Médica Oficial do Município, que atesta a incapacidade parcial do servidor LUCAS SCHOMA CASTANHARI, matrícula nº 53978, para o exercício das funções inerentes ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, recomendando a sua readaptação funcional;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 63 e 64 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital que trata da readaptação do servidor;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a readaptação profissional ao servidor **LUCAS SCHOMA CASTANHARI**, matrícula nº 53978, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º - O servidor atuará na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, passando a exercer, a partir desta data, as funções compatíveis com sua limitação funcional, conforme laudo médico.

Art. 3º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:89697813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4755

(Republicado por incorreção. Este corrige o valor das diárias do Ato originalmente publicado em 17/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3387, página 216).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 79938/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Dalva Gomes Machado Soares
Data Início:20/10/2025
Data Fim: 24/10/2025
N.° de Diárias: 4,5 diárias
Valor Unitário – 123 UFM: R$ 528,21
Valor Total: R$ 2.376,94
Destino/UF: Foz do Iguaçu – Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no curso "19º PREGÃO WEEK

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de outubro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:239C8946

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 677/2025

"Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. Francisco Leudomar Nobrega dos Santos."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. Francisco Leudomar Nobrega dos Santos.
Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 14 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:FB7951A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.282

DECRETO Nº 1.282

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 45.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 17.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 45.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:4D8C69C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - CENTRO DE AVALIACAO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

"Convalidação do Termo de Convênio de cessão de servidores municipais, firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15, e o CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADIA MARLY PLAISANT DA PAZ E SILVA PINHO – CAEM, CNPJ 00.186.907/0001-97, a partir da data de formalização entre os representantes legais das partes."

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15 e CENTRO DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADIA MARLY PLAISANT DA PAZ E SILVA PINHO – CAEM, CNPJ 00.186.907/0001-97.

Processo: 662/2025

Objeto: Cessão de servidores públicos efetivos do Município de Paranaguá, vislumbrando o regime de cooperação de atividades educacionais e atendimentos em prol do desenvolvimento global dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, do processo de transição no Ensino Fundamental e do combate ao abandono e evasão escolar.

Vigência: 06/01/2025 à 31/12/2028.

Fundamentação Legal: Lei Orgânica do Município de Paranaguá e Lei Complementar n° 46/2006.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:1ED8B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.474

PORTARIA N° 1.474

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, a servidora Liones da Silva Gonçalves de Jesus."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.905/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 23 de outubro do corrente, a servidora LIONES DA SILVA GONÇALVES DE JESUS, Professor, matrícula nº 905-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:38F10472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.475

PORTARIA N° 1.475

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade ao servidor Avelino Gonçalves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 79.606/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro de 2025, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor AVELINO GONÇALVES, Agente Operacional, matrícula n° 4.666-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:03DDE0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.476

PORTARIA Nº 1.476

"Relota o servidor municipal Florisval Cesar Antônio Esquenine para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 71.429/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor FLORISVAL CESAR ANTÔNIO ESQUENINE, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 4.876-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:6DF3D22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.477

PORTARIA N° 1.477

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade a servidora Daniele Aparecida Ferreira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 79.612/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 02 de outubro de 2025, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora DANIELE APARECIDA FERREIRA, Agente Operacional, matrícula n° 7.187-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:7073277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.471

PORTARIA Nº 1.471

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Rafaele Veiga da Cruz Martins.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 80.639/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS, matrícula nº 97.346-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de outubro de 2025 e término em 18 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:2D4E062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.472

PORTARIA Nº 1.472

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Isabele da Conceição Nascimento.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 80.540/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, matrícula nº 95.028-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de outubro de 2025 e término em 13 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:FCF4F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.473

PORTARIA Nº 1.473

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Joseman Souza de Freitas.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 78.961/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JOSEMAN SOUZA DE FREITAS, matrícula nº 10.876-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 08 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:CE254439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMGOV

DATA 20/10/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado pela Secretário Municipal Thiago Themanski Campos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento do serviço especificado abaixo:
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO COMPLETA (INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CARGA DE GÁS, SUPORTES METÁLICOS, DRENO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA)
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
21/10/2025 às 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
24/10/2025 às 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras.cpl@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 20 de Outubro 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:18826019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO Nº 69.564/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90027
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 06/11/2025 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: Valor Sigiloso.
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:817621D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 213/2024 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 213/2024
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 21/10/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **213/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **05 (CINCO) MESES** contados a partir de **15 DE OUTUBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **14 DE MARÇO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses.
Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 3085/2025

Valor: R$ 15.976,16 (Quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSE REIS DE FREITAS NETO

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0D84DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 152/2022 FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA CNPJ: 03.971.648/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 152/2022
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 03.971.648/0001-01

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

Data: 21/10/2025

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **152/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (três) meses**, a partir de **22 DE OUTUBRO DE 2025**, devendo encerrar-se em **21 DE JANEIRO 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 044/2022
Registro de Preços n°: 028/2022
Processo Administrativo n°: 30353/2025

Valor: R$ 719.329,50 (Setecentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

OZÉIAS REBELLO COSTA

FABIOLA SOARES ARCEGA

FERNANDO CESAR SCARPIN

BRUNO HENRIQUE KOSAK FERREIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3395C682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ: 78.588.852/0001-39

EXTRATO DE CONTRATO 089/2025
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ: 78.588.852/0001-39

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Data: 21/10/2025

Objeto: Contrato nº **089/2025**. "É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2° semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com

a chamada pública n.º 006/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública n°: 006/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 027/2025
Processo Administrativo n°: 2412/2025

Valor: R$ 521.837,29 (Quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FABÍOLA SOARES ARCEGA

AMBROZIO PETENUSSO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A0FBA860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 090/2025 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 08.660.974/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 090/2025
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 08.660.974/0001-03

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Data: 21/10/2025

Objeto: Contrato nº **090/2025**. "É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2° semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública n°: 006/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 027/2025
Processo Administrativo n°: 2412/2025

Valor: R$ 197.227,98 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FABÍOLA SOARES ARCEGA

MIRIA DE FÁTIMA SCHULIS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:479E7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO 213/2024 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO 213/2024
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 21/10/2025

Objeto: Termo de Retificação ao Aditivo 01 do Contrato nº **213/2024**. "O presente documento tem por objeto corrigir o valor total indicado na Cláusula segunda do Aditivo 01, uma vez que, por equívoco, o montante foi calculado como se a prorrogação fosse de 04 (quatro) meses, quando, na realidade, o prazo foi de 05 (cinco) meses, conforme disposto no referido instrumento. Onde se lê "As despesas decorrentes do presente aditivo com o valor de **R$ 15.976,16 (Quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**", fica retificado o valor estabelecido no Aditivo 01, que passa a ser **R$ 19.970,20 (Dezenove mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).**"

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 3085/2025

Assinaturas:

JOSE REIS DE FREITAS NETO

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A0CA619C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.987/2025

Nomeia os representantes do Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 27.516/2025,

Considerando o Processo Digital nº 47489/2025 e documentações anexas,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DEPARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes do Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 27.516/2025:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Bianca Bruning Nogueira da Silva;
b) Suplente: Andressa Romagna Tomiello;

II – Secretaria Municipal da Saúde:
a) Titular: Tiago Dias de Almeida;
b) Suplente: Roberta Torres Chieroli;

III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Fabianer Almeida Silva;
b) Suplente: Sueli Aparecida Cazula Carvalho;

IV – Secretaria Municipal de Comunicação:
a) Titular: Igor Mateus de Almeida Lima;
b) Suplente: Daniela Bonetti Simonetti;

V – Conselho Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Vera Márcia Teixeira de Lima;
b) Suplente: Alessandro Cordeiro Garcia;

VI – Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental:
a) Titular: Adelina Maria Kuhl;
b) Suplente: Juliane Macedo Magerski;

VII – Sociedade Civil Organizada ligada ao Meio Ambiente:
a) Titular: Renan Gonçalves da Silva (Centro Universitário Unifatecie);
b) Suplente: Luciana Souza Fante (Centro Universitário Unifatecie).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:960E097F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ – ASAHP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.286.897/0001-36, representada por sua Presidenta, Srª. Caroline Cristina Betin Antunes, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.812.968-5 inscrito no CPF/MF sob nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 003/2025, no valor de R$ 68.654,30 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centados), com utilização dos rendimentos de R$ 742,68 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) chegando ao valor de R$ 69.396,98 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centados) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de consumo**	**R$**
1.1	-Uniformes tecidos e aviamentos	**R$ 7.350,00**
1.2	-Gêneros de alimentação	**R$ 642,98**
	TOTAL	**R$ 7.992,98**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	-Serviços Técnicos e Profissionais (serviço de contabilidade	R$ 4.950,00
	TOTAL	R$ 4.950,00
3	**Vencimentos e Salários**	**R$**
3.1	-Pessoal	**R$ 33.099,86**
3.2	-13º	**R$ 2.848,34**
3.3	-Férias - Abono constitucional	**R$ 4.106,67**
3.4	-INSS	**R$ 12.896,33**
3.5	-FGTS	**R$ 3.113,60**
3.6	-PIS	**R$ 389,20**
	TOTAL	**R$ 56.454,00**
	TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)	**R$ 69.396,98**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 15 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

CAROLINE CRISTINA BETIN ANTUNES
Presidenta – ASAHP
Associação Amigos do Handebol de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:64400C79

PROCURADORIA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Considerando o Chamamento Público supracitado, certificamos que o proponente da proposta procedeu à entrega integral da documentação exigida no Edital, por meio de protocolo físico junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 13 de outubro de 2025.

A entrega foi realizada dentro do prazo estabelecido, e a documentação apresentada corresponde integralmente ao disposto no Anexo II do Edital nº 01/2025, cuja conferência e certificação são atestadas por este expediente.

Verificado o cumprimento integral das exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, declaro encerrada esta fase processual.

Em face do exposto, determino a abertura do procedimento de inexigibilidade visando à contratação do imóvel em questão, em estrita observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Paranavaí, 15 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D315B274

PROCURADORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL 05/2025

Considerando toda a documentação anexada no processo digital 51.018/2024, considerando os fundamentos contidos no Parecer Jurídico 346/2025, da Procuradoria-Geral do Município, e considerando a decisão administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e, por fim, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021 e artigo 69, I, "a", da Lei Orgânica do Município, **DECIDO RATIFICAR** integralmente a autorização para dispensa de licitação, para doação, com encargo, em favor da empresa em favor da empresa **SUPERMERCADO GUGUY LTDA**, o qual solicita a doação do lote 10-A-REM-2A-2B, oriundo da unificação do lote 10-A-REM-2ª, estes subdivisão do lote 10-A-REM-2, este subdivisão do lote 10-A, constituído pelos lotes 1 a 37, chácara jaraguá, perímetro urbano, com área de 17.714,157 metros quadrados, objeto da matrícula 29.629, do 2º serviço de registro de imóveis da Comarca de Paranavaí.

Publique-se na imprensa oficial.

Após, seja elaborado projeto de Lei, para posterior envio à Câmara Municipal de Paranavaí.

Paranavaí, data da assinatura digital.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8693236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.561/2025

Decreto Nº 27561 de 20 de outubro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 66,28 (sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 66,28 (sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2189)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 66,28
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 66,28		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6A79EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITA – TESTE (AMPLIAÇÃO DE ABRANGÊNCIA)) PROCESSO DIGITAL 49036/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITA – TESTE (AMPLIAÇÃO DE ABRANGÊNCIA))
PROCESSO DIGITAL 49036/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
6º (Sexto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022 que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA.** na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA., estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7R/865.793, e inscrito no CPF. sob nº 292.867.519-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.**

Parágrafo Único: Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preços da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº 137/2021 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 4º Termo Aditivo (Alteração do CNPJ da Contratada) e 5º Termo Aditivo (Prestação de Serviço Gratuita - Teste) de: **R$ 1.902.313,28 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITA – TESTE (AMPLIAÇÃO DE ABRANGÊNCIA)

Fica aditado o Contrato nº 15/2022, celebrado entre o Município de Paranavaí e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, para **ampliar o período de homologação do módulo denominado E-LICITA**, anteriormente disponibilizado em caráter de teste, conforme

Memorando nº 100/2025 da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Tecnologia da Informação, anexo ao **Processo Digital nº 49036/2025** e **Parecer Jurídico exarado no Processo Digital nº 35866/2025**.

Parágrafo Primeiro: utilização do módulo **E-LICITA** permanecerá em **caráter de teste e de forma totalmente gratuita**, não gerando qualquer custo ou ônus ao Município de Paranavaí durante o período de sua aplicação para fins de homologação e validação da plataforma.

Parágrafo Segundo: O presente aditivo tem por objeto **estender a aplicação do módulo E-LICITA para até 8 (oito) processos licitatórios**, abrangendo as modalidades **Concorrência, Leilão Eletrônico e Pregão Eletrônico**, **sem vinculação prévia a processos específicos**.

Parágrafo Terceiro: A **seleção dos certames** em que o módulo será aplicado ocorrerá **em consenso entre a Diretoria Especial de Compras e a empresa IPM SISTEMAS LTDA.**, de acordo com a conveniência técnica e administrativa.

Parágrafo Quarto: O período de utilização do módulo E-LICITA, em caráter de teste, **permanecerá vigente até a conclusão dos processos licitatórios nele realizados**, extinguindo-se automaticamente após seu encerramento, **sem necessidade de notificação ou aviso prévio**.

Parágrafo Quinto: A disponibilização gratuita do módulo E-LICITA, objeto deste aditivo, **não gera qualquer obrigação de contratação futura** pelo Município de Paranavaí, ficando eventual interesse na continuidade do uso do sistema **condicionado à formalização de novo termo aditivo ou instrumento contratual específico**, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022**, datado de 08 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2025.

Rui Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

ALDO LUIZ MEES
IPM Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:5C2A3EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Testes Rápidos

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Testes Rápidos de SARS- CoV-2, Influenza A/B e Vírus Sincicial Respiratório, Teste de Uroánalise e Teste de Gravidez para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:00 horas do dia 21/10/2025 às 08:00 horas do dia 04/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:30 horas do dia 04/11/2025 às 09:00 horas do dia 04/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 282.728,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 20 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4B82C191

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 17/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 50623/2025 – SEAGRI)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508.06, dorovamte denominado CONTRATADO **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** estabelecida à Rua Vinte e Um de Abril, 250 – Centro – Pinhais/ Paraná – CEP: 83.323-030, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.968.874/0001-27, neste ato devidamente epresentada por seu procurador o Sr. GILSON RENATO WASZAK, gerente comercial, portador do RG Nº: 3.210.420-7 SSP - PR e CPF/MF nº: 536.641.329-04, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, 390, Casa 2 – Uberaba CEP: 81540-440.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município

de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 17/2024**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 185/2025 - SEAGRI, somente para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 2183
Ação: 2604
Elemento: 333903900 – SERVIÇOS DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
Subelemento: 3339039830000000000 –Locação de Imóveis.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024), datada de 16 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretária Municipal Agricultura

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7C613C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 07 de 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

- 36.408.833 MARCIO ROBERTO DE SOUSA,, inscrito no CNPJ sob nº 36.408.833/0001-33, interessada em Prestar Serviços de Roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo "costal" .

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:290563B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2025 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Municipal do Meio Ambiente **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF 025.202.639-03, doravante denominado **contratante.**

CONTRATADA: LT AGROAMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.299.148/0001-70, estabelecida à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 91 – Zona 08 –, na cidade de Maringá – Paraná, e-mail agro.joyce@operaagro.com, neste ato representada pela Sra. **JOYCE MARTINS LIMA TAVARES**, inscrita no CPF 061.753.829-86, doravante denominado **contratado.**

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Programa Mais que Energia da ITAIPU Binacional, através do Instrumento de Repasse nº 4118402/2023, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Primeira do Contrato nº 17/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06/03/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação n° 001/2025 e ao Processo Administrativo nº 007/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTE

O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação n° 001/2025 e ao Processo Administrativo nº 007/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LT AGROAMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A30319AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 08, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025- REPUBLICAÇÃO

Instrução Normativa SEFAZ nº 08, de 17 de Outubro de 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO/BAIXA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO E TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 27.550/2025, publicado no Diário Oficial em 13/10/2025, RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o **cancelamento/baixa de ofício da Taxa de Combate a Incêndio e Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos** cuja nulidade dos lançamentos foi declarada através do Decreto nº 27550/2025.
Art. 2º Fica determinado à autoridade fiscal a realização do cancelamento/baixa de ofício dos lançamentos da **Taxa de Combate a Incêndio e Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos**
Art. 3º Procedimentos para o cancelamento/baixa de ofício:
A autoridade fiscal procederá ao cancelamento/baixa de ofício da Taxa de Combate a Incêndio e Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;
A medida será efetivada sem prejuízo de outras correções necessárias, conforme apuração de eventuais erros ou inconsistências;
Fica dispensada a notificação individual aos contribuintes envolvidos;
Art. 4º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 17 de Outubro de 2025.

RAFAEL BENJAMIN CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda
Decreto Municipal nº 27.046/2025

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:92596DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E AASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO,VISANDO À REALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL "NOVA VISÃO", NO ÂMBITO DAS ESCOLASPÚBLICAS DE PARANAVAÍ.

PARTES: Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Apoio Renovatio.

OBJETO: Cooperação técnica e institucional visando à execução da Ação Social "Nova Visão", destinada à oferta gratuita de triagens, consultas oftalmológicas, exames complementares e doação de óculos de grau a estudantes das redes pública municipal e estadual de ensino de Paranavaí, com faixa etária entre 6 e 17 anos, totalizando até 1.000 atendimentos.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme justificativa e parecer jurídico favorável.
VALOR: O presente Termo não envolve repasse financeiro, cessão de bens ou qualquer ônus ao erário municipal.

ASSINATURA: Paranavaí/PR, 17 de outubro de 2025.

Signatários:
Mauricio Gehlen – Prefeito Municipal
Andreia Martins de Souza – Secretária Municipal de Saúde
Wanessa Durante – Secretária Municipal de Educação
Felippe Santin – Presidente da Associação de Apoio Renovatio

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4891E7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90064/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem e 01 (uma) Carreta Agrícola, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, que visa atender a destinação da emenda impositiva nº 157/2024.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 87.637,86.
DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras. https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:FCB8B044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90063/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos seguintes serviços: Figurante caracterizado de Papai Noel com 02 (dois) ajudantes caracterizados com figurino de duendes ou Mamãe Noel; Locação de palco, aluguel de equipamentos de iluminação cênica e de sonorização de palco; Show pirotécnico com o fornecimento de fogos de artifício; e Banda Musical Natalina, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2025, atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 794.618,28.
DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2025, às 08h30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:1B86907E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.574, de 14 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres, símbolo CC12, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:749645EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 28.526, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Coleta e Processamento de Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público **EDUARDO MARTINS PORTELA,** Matrícula nº 8264-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3EC5ED90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 28.526, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Coleta e Processamento de Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **CLAUDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 5024-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:47E3C877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1225, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 28.526, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Coleta e Processamento de Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **JOSÉ JACIR RAMOS,** Matrícula nº 7931-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B19319CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1226, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 28.526, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Coleta e Processamento de Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **JULIO CESAR DOS SANTOS,** Matrícula nº 8313-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B9313008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1227, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 28.526, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Coleta e Processamento de Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **VALDECIR BARBOSA,** Matrícula nº 6069-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8C919C52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor contido no Protocolo nº 30.142, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública **ADRIHELEN APARECIDA ALMEIDA CARDOSO,** Matrícula nº 10603-8 ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2B472EB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor contido no Protocolo nº 30.140, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) à servidora pública **ELIANE MARCIA ORLICZEK,** Matrícula nº 10510-4 ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:56EE73BD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.630, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 346.574,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 346.574,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 1494 (17962)	Material de Consumo	81.080,16
3.3.90.36 – 1494 (17961)	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.562,84
4.4.90.52 – 1518 (17960)	Equipamentos e Material Permanente	259.932,00

Total	**346.574,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**86.643,00**
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**259.932,00**

Total	**346.574,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B3144312

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.631, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 – 51494 (11211)	Material de Consumo	25.000,00

Total	**25.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.39 – 51494 (12159)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00

Total	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D7F036F7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.494, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de "Euclides Brocco" a estrada municipal que liga a Comunidade de Teolândia à PR-493 - Vereador Pedro José da Silva.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Euclides Brocco" a estrada municipal que liga a Comunidade de Teolândia (Lat. -26.144003 S'/Long. -52.718468 O) à PR-493 - Vereador Pedro José da Silva (Lat. -26.170171 S'/Long. -52.7764 O), no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:85700C86

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.495, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede reajuste salarial de 4% (quatro por cento) aos servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial 4% (quatro por cento) sobre a Tabela de Vencimentos atualizada dos Servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:75B58953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) V_TeX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, estabelecida na RUA FAGUNDES VARELA – UVARANAS – PONTA GROSSA - CEP 84.020-010,EMAIL: vtexmanutencao@gmail.com TELEFONE: (42) 9 9960 7878, inscrita no CNPJ sob nº 49.485.802/0001- 28, neste ato representada por JOÃO VITOR BAHLS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, RG 15714139-2 SSP/PR, CPF 141.410.649-12 , RUA CONDE DE IRAJÁ, 126, UVARANAS – PONTA GROSSA/PR, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 123/2023 - Pregão Eletrônico nº 75/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a
seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de outubro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº

171/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº123/2023 - Pregão Eletrônico nº 75/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR., em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1 A Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação, a partir de 19 de outubro de 2025:
"O vencimento do contrato passará a ser sem 19 de outubro de 2026"

1.2. A Cláusula Quarta – do Valor, passando a ter a seguinte redação, a partir de 19 de outubro de 2025:
"O valor global estimado deste contrato é de R$ 48.294,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas divididos em 300 horas no valor de 160,98 reajustados 15% conforme solicitação aprovada pela secretaria demandante"

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 17 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

V_TEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:889FDCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas unidades de saúde do Município De Pérola D´Oeste-Pr.

O**MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE**, através de sua Pregoeira, considerando que a houve alteração no edital do presente processo licitatório, informa que a data para abertura do certame foi alterada para o dia **05 de novembro de 2025, as 08:45 horas, na plataforma Compras.gov**.

Pérola D´Oeste – PR., 20 de outubro de 2025.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E44C2763

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATEIRIAIS - PMPDO- Nº 122/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATEIRIAIS - PMPDO- Nº 122/2025

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: KAI COMERCIAL LTDA.
DISTRATO: Contrato Adm. de fornecimento de materiais - Nº 122/2025 referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 137, V da Lei nº 14.133/2021
DATA DO FIRMAMENTO: 20/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0C783D11

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ITENS DE EDITAL

PROCESSO N°: 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 13/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE ITENS DE EDITAL

O **Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Edsom Luiz Bagetti, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 71, inciso III, Lei nº 14.133/2021, em relação ao Pregão Eletrônico n° 13/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso PAR nº 962846-5, decide-se:

RESOLVE-SE:
1. ANULAR, de ofício, os itens 01 e 02, do Edital de Licitação n° 13/2025, que consta do Processo Administrativo n°38/2025.

2. JUSTIFICATIVA:
A anulação se faz necessária devido a inconsistências nas especificações técnicas.

3. EFEITOS:
A presente decisão não invalida os demais itens do edital, os quais permanecem válidos e sujeitos aos procedimentos legais. O edital deverá ser republicado com as devidas correções.

4. COMUNICAÇÃO:
Comunique-se a presente decisão à área competente, a todos os licitantes que apresentaram propostas e publique-se este termo nos meios oficiais de publicação do certame, garantindo-se a publicidade e a transparência do ato administrativo.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:50F54338

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 102/2025

SÚMULA: *Constitui a Comissão de Avaliação de alunos com necessidade de apoio escolar*

individualizado na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como para apoio aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR, e estabelece distinções entre as funções de Professor Auxiliar e Profissional Auxiliar, conforme orientações do Parecer CNE/CEB nº 50/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
D E S I G N A:
Art. 1º- Fica constituída a **Comissão de Avaliação de Alunos com Necessidade de Apoio Escolar Individualizado** na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como de **Apoio aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino**, composta pelos seguintes membros:
Escola Municipal São Francisco de Assis:

• Jocieli Aparecida Crestani
• Flavia Karina Cogo
• Francielli Caroline Milani

Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário:

• Ádila Aparecida Severo

Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes:

• Francielli Serafini Pigoso

Escola Municipal Rural Tiradentes:

• Marli Antonio

CMEI Olga Fornari:

• Cleonice Artmann Palharini
• Lucimara Tiarles Parolin

CMEI Pérola Encantada:

• Patrícia Freider Fernandes

Representantes do CRAS:

• Tânia Lovis
• Leila Deyse Boyh

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• Sheila Gesser
• Eliziane Frescura

Representante da Escola Especializada Nilda Tessaro:

• Eliza Maristania Cogo Gindri

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

• Keyla Cristiane Heintze Fiss
• Sandra de Fátima Giboski de Almeida
• Melissa de Conti

Art.2º- Compete à Comissão:
I – analisar a aprendizagem, laudos e pareceres médicos e/ou psicológicos dos alunos que apresentem necessidade de acompanhamento individualizado;
II – avaliar o comportamento e as demandas pedagógicas específicas dos estudantes, definindo a necessidade de apoio escolar individual (acompanhante);
III – prestar apoio técnico e pedagógico aos profissionais da rede municipal de ensino;
IV – propor encaminhamentos a serviços de saúde, assistência social e outras instâncias pertinentes, quando necessário;
V – emitir parecer conclusivo sobre o tipo de acompanhamento que o aluno deverá receber, considerando as distinções descritas nos artigos seguintes.

Art. 3º. – Das definições e distinções funcionais:
I– Professor Auxiliar:
É o profissional **com formação em Pedagogia ou licenciatura**, designado para **atuar em conjunto com o professor regente**, desenvolvendo atividades pedagógicas de apoio **diretamente relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem** do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

• Atua **dentro da sala de aula**, sob orientação do professor titular;
• Contribui para **planejamento, execução e avaliação** das atividades pedagógicas;
• É responsável por **adequações curriculares e metodológicas**, quando necessário;

II – Profissional Auxiliar:
É o profissional **sem atribuições docentes**, designado para **prestar apoio individualizado de natureza não pedagógica** ao aluno que necessita de auxílio nas atividades da vida diária, mobilidade, alimentação, higiene e segurança. Este pode ser ou não alunos alvo da educação especial.

• Atua sob supervisão da equipe pedagógica e em parceria com o professor regente;
• Sua função é **garantir a acessibilidade e a permanência do aluno na escola**;
• Não realiza atividades de ensino, avaliação ou intervenção pedagógica.

Parágrafo único – A designação de **Professor Auxiliar** ou **Profissional Auxiliar** deverá observar a avaliação individual de cada aluno, conforme parecer da Comissão instituída por esta Portaria, respeitando as normativas legais vigentes e o disposto no Parecer CNE/CEB nº 50/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 30/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:77C0C1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas: Rolo Compactador, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Trator esteira e Mini escavadeira conforme necessidade das Secretarias: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BARÃO TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.358.599/0001-72, vencedora dos itens conforme

relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais).
FDR TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 156.792,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais).
FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.740.669/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
JBU TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.747.616/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais).

Piên/PR, 20 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:71172B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 064/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para almoço e jantar, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais e equipe de apoio, para atender às demandas de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 56.392,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais).

Piên/PR, 20 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E179C575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para aquisição de produtos para a piscina do CAMU", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.843,68 (dez mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Piên/PR, 20 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C8237747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1445 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1445 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de Secretária de Governo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na cerimônia de anúncio de investimentos na área da educação	21/10/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	10549/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C51C7502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1446 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1446 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para empregada(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 044.***.***-63 e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de Conselheiro Tutelar, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar de audiência no fórum de Rio Negro, com o Promotor de Justiça	21/10/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	10550/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:5A27E8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1447 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1447 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Patrícia Moreira Icker, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-78 matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento Hemepar	22/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10551/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:7F08D908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1448 DE 14 DE OUTUBRODE 2025

PORTARIA Nº 1448 DE 14 DE OUTUBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Adriana Nery Eugenio portadora do RG/CPF nº 063.***.***-77 e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento Hemepar	22/10/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	10552/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6D55109B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1449 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1449 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Suzane Cristofolini de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 005.***.***-90 matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento Hemepar	22/10/2025	Curitiba /PR	1 (uma)	58,00	10553/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:813B37F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1450 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1450 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Roselete de Mello portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 052.***.***-10 e matrícula funcional 105891, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Tratativas relacionadas à captação de recursos	20 a 23/10/2025	Brasília /DF	4(quatro)	787,00	10557/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:D0E2BF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita. **Entrega das propostas**: a partir 05/11/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 23/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de outubro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C7C4B532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 20 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JOELCIO FERNANDES**, convocado (a) pelo Edital nº 57/2025, residente e domiciliado na AVENIDA PREFEITO ORNTH BOLLMAN, Nº1660, BRASILIA, SÃO BENTO DO SUL/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4780599/SC e CPF 05469561909 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último Concurso Público 001/2023.

JOELCIO FERNANDES

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:61EC29E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 21 de outubro de 2025, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		1	10
Escola Municipal Marciano de Carvalho	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de outubro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:AFA73343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 28-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 28 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **IRIO FERNANDES CPF 075.617.869-05**, nos dias 20 à 22 de outubro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba-PR, para acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais e Secretarias do Estado, em busca de recuros para o Município, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 20/10/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1662EAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025, NA FORMA PRESENCIAL.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção de Muros e Cortinas em Concreto Armado na Escola Municipal Primo Savoldi.".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

Fica alterada a **DATA** prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa de acordo como segue:

Nova data de abertura: 29/10/2025 - **Horário**: 13:30

Local de abertura: Av. São Roque, N° 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de outubro de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C7A8FAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 185/2025

DECRETO 185/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A44DB663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2025
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa n.º 23/2025.
OBJETO: Contratação de serviços de pintura.
CONTRATADO: CLEIVON P DE S ANDRETTI PINTURAS E ACABAMENTOS.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02840	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.34.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02850	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 39.250,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:04 (quatro) meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6A4B95BE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 380/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/10/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 546,55 x 0,5 = 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Eduarda de Oliveira para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51E38529

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 381/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/10/2025 (Saída 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marli Terezinha Burtet para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	14346	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de outubro de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03576628

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 382/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/10/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valmir Naressi com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de outubro de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B712181

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 383/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/10/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivan Carvalho dos Santos para consulta na FAG em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2A31DF89

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 384/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/10/2025 (saída as 16:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 546,55 x 0,5= 273,00
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Maria Eduarda de Oliveira no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F10B788F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 385/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/10/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Elza de Mercedes Graminho para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:687FB066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.167/2025

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997303	JENYFFER SILVERIO DE GOIS	0	3	03/10/2022	18/10/2025
997330	KRISTIELLEN LOPES	0	3	05/10/2022	20/10/2025
997344	SIMONE APARECIDA COLLI	0	3	13/10/2022	18/10/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E02D0425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.168/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 2.391.968,32 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.391.968,32 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	31522	Aquisição de imóveis	R$ 2.391.968,32
T o t a l			**R$ 2.391.968,32**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CABEE542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.169/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 716.891,96 (Setecentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 716.891,96 (Setecentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Contribuições Patronais	7.000,00
Total				**82.000,00**

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	32	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
3.3.90.36.00.00	41	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
Total				**186.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	585	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.3.90.46.00.00	637	1000	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.3.90.33.00.00	633	1000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
Total				**98.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	98	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.891,16
Total				**75.891,96**

07.001.04.122.0002.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	115	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Total				**40.000,00**

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	145	1000	Diárias – Civil	10.000,00
Total				**10.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	215	104	Diárias – Civil	8.000,00
Total				**8.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	456	1000	Contribuições Patronais	20.000,00
Total				**20.000,00**

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	609	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13.00.00	610	1000	Contribuições Patronais	24.000,00
3.1.91.13.00.00	613	1000	Contribuições Patronais	3.000,00
Total				**197.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	3	1000	Contribuições patronais	77.000,00
Total em R$				**77.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	627	1000	Contribuições patronais	30.000,00
3.3.90.30.00.00	632	1000	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00	635	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	640	1000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Total				**60.000,00**

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	66	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00
3.1.90.13.00.00	68	1000	Contribuições Patronais	103.000,00
3.1.91.13.00.00	71	1000	Contribuições Patronais	19.000,00
Total				**209.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das atividades da Secretaria - SMAD

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	89	1000	Material de consumo	75.891,96
Total				**75.891,96**

07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	109	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
Total				**60.000,00**

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	165	1000	Material de consumo	10.000,00
Total				**10.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	213	104	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
Total				**8.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm. das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	453	1000	Contribuições patronais	20.000,00
Total				**20.000,00**

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	620	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	127.000,00
4.4.90.51.00.00	625	1000	Obras e instalações	70.000,00
Total				**197.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C281A5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.170/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.938.031,68 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.938.031,68 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	560	33522	Aquisição de imóveis	1.958.031,68
Total				**1.958.031,68**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	523	33522	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.958.031,68
Total				**1.958.031,68**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C8876FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.164/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **20/10/2025 a 19/10/2026** a servidora **Janaina Andressa Neves Machado**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992345,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D989BE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.166/2025

Regulamenta o art. 8º da Lei Municipal nº 2.595/2025, que institui o fundo rotativo de recursos para a manutenção das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal 2.595 de 21 de agosto de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Fundo Rotativo, criado pela Lei Municipal nº 2.595/2025, foi instituído para viabilizar a liberação de recursos financeiros às Unidades das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para manutenção, pequenos reparos, aquisição de material de consumo, serviços e demais despesas vinculadas às suas atividades.
CAPÍTULO II
RECEITAS E VALORES
Art. 2º Ficam fixados os critérios e valores por secretaria, a serem liberados bimestralmente, com recursos provenientes do orçamento geral vigente, observadas as previsões legais e obedecendo as seguintes diretrizes:
§1º Para as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a liberação de recursos será proporcional à complexidade dos atendimentos realizados:
I - unidades da Proteção Social Básica: será liberado o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais);
II - unidades da Proteção Social Especial de Média Complexidade: será liberado o valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
III - unidades da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: será liberado o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais);
IV - sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: será liberado o valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
§2º Para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a liberação de recursos será proporcional à classificação do Porte de cada serviço, conforme classificados abaixo:
I - porte I: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
II - porte II: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
III - porte III: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
IV - para a Secretaria Municipal de Saúde R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
§3º Para as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, a liberação de recursos será proporcional à quantidade de alunos atendidos, acrescido de um valor específico por aluno, distribuídos da seguinte maneira:
I - para as escolas com número inferior a 100 (cem) alunos, piso de R$ 1000,00, (mil reais), acrescido de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por aluno;
II - para as escolas com 101 (cento e um) a 300 (trezentos) alunos piso de R$ 660,00, (seiscentos e sessenta reais), acrescido de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por aluno;
III - para as escolas com número superior a 301 (trezentos e um) alunos, R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por aluno;
IV - para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) com até 100 (cem) alunos, será repassado bimestralmente o piso de R$ 600,00 (seiscentos reais) acrescido de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por aluno em período parcial, e R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por aluno em período integral;
V - para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) com mais de 100 (cem) alunos, será repassado bimestralmente o piso de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) acrescido de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por aluno em período parcial, e R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por aluno em período integral;
VI - para o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Alex Figueiredo (CMAIE) e o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Gustavo Maier (CMAIE), serão liberados os valores de acordo com o número de alunos, respeitados os incisos IV e V deste artigo.
VII - para a Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Cristiane Pampuch, piso de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) acrescido de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por aluno em período parcial, e R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por aluno em período integral;
VIII - para a Secretaria Municipal de Educação, R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) pelo número total de alunos do Município.
IX - para os Centros Municipais de Educação Infantil - (CMEIs) que possuam turmas de infantil I haverá um acréscimo de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao piso devido.
X - o número de alunos para fins de cálculos estipulados no §3º será o informado no censo escolar do ano anterior.
§4º O reajuste será mediante publicação de novo decreto.

CAPITULO III
EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO
Art. 3º Para fins de execução do Fundo Rotativo, fica instituído o cartão corporativo da Administração Pública Municipal como modalidade de liberação de recursos para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere o artigo 68 da Lei nº 4.320/1964, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.
I – as secretarias mencionadas no art. 1º deverão elaborar o Plano Bimestral de Aplicação dos Recursos, contendo a previsão e a

execução das ações, o qual deverá ser submetido à análise e à aprovação do Conselho Escolar e da APPF, no caso da Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de Despesas, nos casos das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde deverão instituir, em cada unidade recebedora de recursos, uma Comissão de Despesas, composta por 03 (três) servidores.

Art. 4º Poderão portar o cartão corporativo os Secretários Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como os Diretores, Chefes e/ou Coordenadores de Departamentos, e demais servidores previamente autorizados por ato formal das respectivas Secretarias, para a realização de despesas devidamente justificadas e compatíveis com a legislação vigente.

Parágrafo único. O cartão corporativo será emitido em nome da Administração Pública Municipal, contendo a identificação do portador, e será dotado de chip e senha pessoal, sendo de uso exclusivo do servidor previamente autorizado.

Art. 5º É vedada a cobrança de taxas de adesão, manutenção, anuidade ou quaisquer encargos decorrentes da emissão e utilização do cartão pela instituição financeira administradora.

Art. 6º Os recursos destinados às despesas com cartão corporativo serão movimentados em conta bancária específica, obrigando-se a instituição financeira a aplicar os saldos em modalidade de **aplicação financeira automática de liquidez imediata.**

Art. 7º O limite de crédito do cartão corporativo será liberado a cada bimestre, observado o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Compete as Secretarias mencionadas no art. 1º a solicitação, concessão, bloqueio, desbloqueio e acompanhamento dos cartões corporativos, bem como a supervisão dos saldos e limites disponíveis.

Art. 9º Compete aos usuários dos cartões:

I - controlar o limite de uso do cartão corporativo, assim como o registro individual e comprobatório das despesas realizadas;

II - utilizar os recursos do cartão corporativo somente para pagamento de despesas que se enquadrem no descrito no artigo 4º da lei n° 2.595/2025;

III – em caso de roubo, furto, perda ou extravio do cartão corporativo, o servidor portador deverá comunicar imediatamente o fato ao responsável da Secretaria competente, registrar ocorrência policial e informar à Central de Atendimento da Instituição Administradora do Cartão, para bloqueio imediato.

a) o servidor permanecerá **responsável pelas transações realizadas** até a data e o horário da comunicação à Central de Atendimento da instituição administradora.

IV - em caso de férias, licenças ou afastamentos legais, o servidor usuário do cartão corporativo deverá, previamente à sua ausência, apresentar a prestação de contas de todas as despesas realizadas.

a) durante o período de afastamento, o limite de crédito do cartão permanecerá bloqueado, sendo o desbloqueio efetuado somente após o retorno do servidor ao exercício de suas funções.

V - em casos de substituição do usuário do cartão corporativo, este deverá apresentar a prestação de contas de todas as despesas realizadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do ato que ensejou a sua substituição, mediante a lavratura de Termo de Transmissão, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, conforme legislação vigente.

VI - em casos de exoneração do usuário do cartão corporativo, este deverá apresentar a prestação de contas de todas as despesas realizadas antes do seu desligamento, mediante a lavratura de Termo de Transmissão, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DESPESAS

Art.10 Os pagamentos realizados com o cartão corporativo deverão observar o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.595/2025.

§1º Os pagamentos com o cartão corporativo somente poderão ser realizados com:

I - realização de pequenos reparos;

II - aquisição de materiais de consumo;

III - contratação de serviços de terceiros;

IV - aquisição de materiais permanentes (somente mediante autorização expressa da Secretaria competente).

§2º As despesas deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - inexistência do item no almoxarifado.

II - inexistência de contrato ou ata para o fornecimento do material ou contratação de serviços;

III – a aquisição de materiais permanentes somente poderá ser realizada mediante consulta prévia e oficial à Secretaria à qual a unidade esteja vinculada, conforme procedimento estabelecido no Manual Orientador.

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.11 O servidor responsável deverá apresentar a prestação de contas bimestral, conforme disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.595/2025 e nos procedimentos definidos no Manual Orientador;

Art.12 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome das Secretarias, sendo:

§1º Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde:
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA
CNPJ SMSA: 22.960.007/0001-98
Endereço: Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170
Telefone: 41 - 3590-3700

§2º Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA
CNPJ SMAS: 15.264.171/0001-03
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro, Piraquara - PR, 83301-010
Telefone: 41 - 3590-3400

§3º Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação:
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUARA
CNPJ SMED: 22.959.998/0001-99
Endereço: Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170
Telefone: 41 - 3590-3800

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador da unidade atestar todas as notas fiscais, mediante assinatura, data, identificação da instituição e carimbo no verso do documento.

Art.13 As prestações de contas das despesas realizadas deverão ser analisadas e aprovadas pelo Departamento responsável de cada Secretaria, com posterior apreciação e deliberação dos Conselhos e Associações, conforme §4º, Art. 1º da Lei nº 2.595/2025.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 14 É vedada a utilização do cartão para:

I - despesas com pessoal, conforme previsto no §1º do art. 4º da Lei nº 2.595/2025;

II - pagamento parcelado de compras ou serviços;

III - despesas de exercícios anteriores;

IV - saques em espécie.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 15 Será determinado o bloqueio imediato do cartão corporativo sempre que o servidor responsável:

I – deixar de apresentar a devida prestação de contas no prazo legal fixado pela Administração Pública Municipal; ou

II – utilizar os recursos para finalidade diversa ou em desconformidade com as disposições deste Decreto e com os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 16 Constatada a realização de despesas irregulares ou indevidas com o uso do cartão corporativo:

§ 1º A Administração designará novo responsável para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades públicas.

§ 2º O servidor envolvido será submetido a processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, visando à apuração de eventual infração funcional, inclusive quanto à prática de atos que possam caracterizar improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 e demais normas correlatas.

§3º Identificada a prática de atos de improbidade administrativa, o servidor será responsabilizado nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 18 São partes integrantes deste Decreto os anexos: I - Manual Orientador) e II - Modelos padronizados de documentos.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 4440/2015, 5750/2017 e 7149/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:41D9831F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 09/2025

VII FESTIVAL DE MÚSICA DE PIRAQUARA – FEMUSPI

1. Ficam prorrogadas as inscrições para o Chamamento Público que tem por objeto a seleção de **proposta de patrocínio** do evento VII Festival de Música de Piraquara, promovido pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, para o dia 30 de outubro de 2025.

Piraquara, 20 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE5A88CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 10/2025

1ª FEIRA LITERÁRIA DE PIRAQUARA – FLIPIRA

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, nomeada pela Portaria nº 08/2025 acolheu a inscrição da empresa **Cartão de TODOS Piraquara** para patrocinar a 1ª Feira Literária de Piraquara – FLIPIRA, com o fornecimento de Lanches e a habilitou.
Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa habilitada receberá autorização para veiculação de publicidade em espaços publicitários de acordo com o plano descrito no Edital nº 10/2025.

Piraquara, 20 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7CFCB4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025,** que tem por objeto *a aquisição de cadeiras*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **VINICIUS NONATO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.091.160/0001-08, vencedora do **item 09,** pelo valor total de **R$ 2.554,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.554,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF2471FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.496/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE**:
Art. 1º Nomear a professora Emily Gonçalves Lourenço Pinto, matrícula 992376, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.039/2023.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 17/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:61D7FD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 30/2025
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil) da Rede Municipal de Piraquara para o período de 01/02/2026 a 31/12/2028.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2028.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit
II) Data: 24/10/2025 a 02/11/2025.
III) O formulário será encerrado às 23h59min (horário de Brasília) do dia: 02/11/2025.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato(a) terá o prazo de até 48h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato(a) no ato da inscrição:

I) Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado(a) culpado(a) em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado(a) culpado(a) em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Art. 3° O(a) candidato(a) poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das escolas e dos CMEIS simultaneamente;
Art. 4° O(a) professor(a) que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas e nos CMEIS;
Art. 5º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Datas: Escolas - 24/11/2025 (segunda-feira) - Horário: 18h às 22h.
CMEIs - 25/11/2025 (terça-feira) - Horário: 18h às 22h.
III) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 6° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde, e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
II) Seja professor(a) do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
III) Seja professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, podendo atuar nos turnos: manhã, ou tarde ou noite (escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna), desde que não esteja em estágio probatório e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado(a) culpado(a) em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo(a) e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto a Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor(a), propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor(a), as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor(a) (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
t) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
u) Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da escola, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
v) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da Escola, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática);
w) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;

x) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 7º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O(a) coordenador(a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 8º Os(as) candidatos(as) poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.

Art. 9° O prazo para solicitar recursos (vistas de provas) será de 48 horas úteis a partir de 08/12/2025, via protocolo 1Doc até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 10/12/2025.

Art. 10° As notas dos(as) candidatos(as) não classificados(as), serão disponibilizadas somente para o candidato, após solicitação via protocolo (por ordem de chegada), a partir de 08/12/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia: 10/12/2025.

Art. 11 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador(a) Pedagógico(a) até o dia 31/12/2028.

Art. 12 É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 13 Os(as) candidatos(as) que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 14 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 15 Ao realizar a escolha de vagas, o(a) candidato(a) que foi aprovado(a) para função coordenador (a) pedagógico (a) das escolas e dos CMEIs, será automaticamente considerado desistente da fila de espera do outro edital em que foi aprovado(a) e ainda se encontra em fila de espera.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

Art. 17 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos
https://drive.google.com/drive/folders/1UCah1IML6iSB4OAFKZ356-yiQuknH84R?usp=drive_link

Art. 18 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil
https://drive.google.com/drive/folders/1hJSXDzmNjNAdKgEWAuWQYbm6QkGuA2aA?usp=drive_link

Art. 19 Dos resultados:

I) A lista com a relação provisória de candidatos(as) aprovados(as), será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com cada prova realizada pelo(a) candidato(a).

II) O prazo para recursos será de 48 quarenta e oito horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 23h59 (horário de Brasília) do dia: 10/12/2025.

III) Será publicado no dia 15/12/2025, o resultado final do processo seletivo interno coordenação pedagógica, pós-recursos, no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

IV) Será publicado no dia 16/12/2025, o resultado final do processo seletivo interno coordenação pedagógica no Diário Oficial com data e horário da escolha de vagas.

Art. 20 Quadro de Datas:

Período de inscrições	24/10/2025 à 02/11/2025
Deferimento das inscrições	14/11/2025
Realização da prova	24/11/2025 – ESCOLAS 25/11/2025 – CMEI's
Resultado provisório no site	08/12/2025
Recursos	08/12/2025 a 10/12/2025
Resultado final no site pós-recursos	15/12/2025
Resultado final com publicação em Diário Oficial para escolhas de vagas	16/12/2025
Escolhas de Vagas: a) Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos b) Centros Municipais de Educação Infantil	18/12/2025 9h – ESCOLAS 14h - CMEI's

Art. 21 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 17 de outubro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E41C8893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2025 COMDIPI

SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da entidade Fraternitas referente a deliberação 33/2024 - CEDIPI/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017, considerando deliberação da sessão extraordinária nº 03/2025 em 17 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referente a Deliberação nº 33/2024 – CEDIPI/PR, apresentados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Fraternitas, inscrita no CNPJ nº 75.173.674/0001-97, situada à Rua João Simbalista, nº 429, Jardim Primavera, Piraquara/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de outubro de 2025.

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D4F29541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 10/2025 - PROCESSO: 27611/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. **- Medifácil Clínica Médica e Encaminhamentos Médicos: Habilitada** para os itens 21, 25, 33, 46, 48, 51 e 52; **- Clinicamp Centro de Saúde: Habilitada** para os itens 3, 4, 5, 6, 11, 16, 20, 33, 46 e 48; **- Jacira Aparecida Meurer dos Santos: Habilitada** para o item 9; **- Associação San Julian, Amigos e Colaboradores: Habilitada** para o item 31. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**.

Piraquara, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A58353A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO EDITAL 08/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA PRIMEIRA FEIRA LITERÁRIA (FLIPIRA) DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA-PR.
Música

Nome do Proponente	Pontuação
Ticiane dos Santos Portela	**19,35**
Yara Vieira Barros Francisco	**18,55**

Contação de Histórias

Nome do Proponente	Pontuação
Diana Monteiro Sitônio	**15,9**
Raphael Fernandes de Souza	**19,85**

Palhaçaria Infantil

Nome do Proponente	Pontuação
Leandro Chamrek de Oliveira	**18,25**

O contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural -TEC, podendo ser digitalmente, até o dia 24 de outubro de 2025.
A não assinatura do TEC por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:95F1E69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2025

CHAMADA PARA RECURSO
PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 06/2025. Seleção projeto de revitalização de patrimônio artístico, com ação complementar de Educação Patrimonial.
OBJETO: Resultado PRELIMINAR da etapa de habilitação, clausula 12.2 do Edital nº06/2025; Chamada para Recurso.
1. Lista do proponente habilitado

NOME	CNPJ/CPF	PROJETO	Valor
Marcio Innocenti Ribeiro de Barros	082.xxx.xxx-60	Revitalização de patrimônio artístico e ação complementar de Educação Patrimonial	R$ 31.500,00

2. O proponente habilitado deverá atentar-se ao cronograma, Anexo V do Edital nº 06/2025.
3. A Comissão de Seleção e Habilitação, Portaria nº 07/2025, aguarda a entrega de documento complementar para garantir a continuidade do processo e assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme item II, clausula nº 12.1.4.
4. Prazo para apresentação de recurso segue até o dia 24 de outubro de 2025.
4. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Piraquara.

Piraquara, 20 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Sec. Da Cultura e Igualdade Racial
Decreto Nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:199200F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 878, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Designa gestor e fiscal de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o memorando nº 18.546/2025 da Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística,

RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora Pública Municipal, Vanessa dos Santos Franco, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portadora do RG n°. 101920259 e CPF n°. 079.198.789-26 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente ao Natal Iluminado 2025 do Município de Pitanga.

Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal, Alisson Rodrigo Renczenzen, ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos, portador do RG n°. 102697170 e CPF n°. 095.036.189-59, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente ao Natal Iluminado 2025 do Município de Pitanga.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 17 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:80D9C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 50/2025 AUTOLUK

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 50/2025
Interessada: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34.
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

1. RELATÓRIO
1.1. A empresa acima identificada apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2025, alegando, em síntese:
(I) irregularidade na exigência de etiquetagem mínima de desempenho (classe “C” para resistência ao rolamento e aderência no molhado), por supostamente restringir a competitividade; e
(II) vedação indireta a produtos importados, invocando os princípios da isonomia e da competitividade e requerendo a retirada da exigência de etiquetagem mínima e redesignação da sessão pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE
2.1. Adequações técnicas já promovidas no Edital e Termo de Referência

2.1.1. Após análise técnica da frota e do mercado, o Município aprimorou as especificações dos itens, passando a prever que:
a) os pneus devem possuir **índices de carga e de velocidade compatíveis com a categoria do veículo**, suprimindo símbolos fixos que geravam inconsistências;
b) o produto deve ser **novo, de primeira linha, certificado pelo INMETRO**, conforme a regulamentação vigente, com presença das etiquetas oficiais de desempenho, **sem impor classe mínima**;
c) deve possuir **garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação**;
d) as **marcas padronizadas** são: Goodyear, Pirelli, Continental, XBRI, Speedmax, Dunlop e CEAT, conforme **Padronização de Marcas vigente**, publicada e amparada em despacho motivado e parecer jurídico.
2.1.2. Dessa forma, as novas redações, constantes na versão atualizada do Termo de Referência, **não exigem mais classe mínima de etiquetagem (como "C")**, mantendo apenas a obrigatoriedade de rotulagem conforme INMETRO. Assim, o ponto principal da impugnação **resta parcialmente prejudicado**, por perda de objeto.
2.2. Sobre alegada restrição a produtos importados
2.2.1. O edital **não veda produtos importados**, admitindo expressamente fabricação **nacional ou importada**. As exigências de certificação INMETRO, rotulagem, índices de carga/velocidade e garantia mínima são **técnicas e objetivas**, aplicáveis de forma igual a todos os fornecedores, independentemente da origem do produto.
2.3. Competitividade e isonomia
As alterações promovidas **ampliam a competitividade**, pois:
a) substituem símbolos rígidos por critérios técnicos de compatibilidade com o veículo;
b) mantêm apenas a certificação e rotulagem exigidas por lei, assegurando segurança e transparência;
c) preservam a padronização de marcas como instrumento legítimo de eficiência administrativa, gestão de estoque e manutenção da frota, respaldada em ato motivado e parecer jurídico.
2.4. Itens de aplicação severa (lonagem e uso)
2.4.1. Nos itens de carga e fora de estrada em que se mantém exigência de **lonagem mínima (ex.: 16 lonas em 17.5-25 L3)**, trata-se de **necessidade técnica devidamente justificada** pela área demandante, em razão de condições operacionais severas (vias não pavimentadas, tração, peso e robustez).
2.5. Publicidade e prazos
2.5.1. Considerando que as alterações impactam a formulação das propostas, será providenciada a **republicação do instrumento convocatório**, com as **adequações técnicas já aprovadas** e **reabertura dos prazos** em igual extensão, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e ampla competitividade.

3. CONCLUSÃO
3.1. **ACOLHO PARCIALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.**, apenas para **registrar que foi suprimida a exigência de classe mínima de etiquetagem** (como "C") dos pneus, permanecendo tão somente a exigência de **rotulagem e certificação INMETRO**, conforme regulamentação vigente.
3.2. **Indefiro**, contudo, os demais pedidos, tendo em vista que:
(I) não há vedação a produtos importados;
(II) as exigências remanescentes são técnicas, proporcionais e pertinentes ao objeto;
(III) a padronização de marcas decorre de ato motivado e visa eficiência e padronização da frota; e
(IV) a exigência de robustez mínima (lonagem) é tecnicamente justificada.
3.3. **Determino a republicação do edital** com as adequações mencionadas e a **reabertura dos prazos correlatos**, garantindo a ampla concorrência e a plena observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 17 de outubro de 2025.

Originalemnte Assinado

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:54632CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPOSTA IMPUGNÇÃO PREGÃO 50/2025 EMPRESA: PIETRO E-COMMERCE LTDA.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Impugnante: Pietro E-Commerce Ltda., inscrita no CNPJ nº 48.878.990/0001-91.
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo.
1. RELATÓRIO
1.1. A impugnante sustenta, em síntese, que a **indicação/padronização de marcas** restringe a competitividade e carece de justificativa técnica e procedimento adequado, defendendo que a menção de marcas deve servir apenas como **referência**, com aceitação de **equivalentes**. Requer a **retificação** do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Alterações já promovidas no Edital/Termo de Referência
2.1.1. O Município **aprimorou as especificações técnicas** dos itens para:
(I) exigir **índices de carga e velocidade compatíveis com a categoria do veículo**;
(II) manter a **obrigatoriedade de certificação pelo INMETRO** conforme regulamentação vigente;
(III) exigir **produto novo, de primeira linha**, com **garantia mínima de 5 (cinco) anos**; e
(IV) **preservar a padronização de marcas** adotada pelo Município (GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP e CEAT), por motivo **técnico-operacional** (padronização da frota, manutenção preventiva/corretiva e racionalização de estoque).
2.1.2. Esses ajustes **sanam eventuais inconsistências** de símbolos/quilagens/velocidade e **ampliam** a aderência ao mercado, sem prejuízo da segurança e do desempenho.
2.2. Sobre a alegada "ilegalidade" da padronização de marcas
2.2.1. A impugnante afirma que a indicação de marcas seria, por si, restritiva e que não se teria observado procedimento próprio. Também invoca precedentes de controle externo e a necessidade de admitir "ou equivalente".
2.2.2. No caso concreto, a Administração **adotou padronização** por **ato motivado**, com **lastro técnico** (informações de frota, histórico de desempenho, facilidade de reposição e compatibilidade entre linhas), com **parecer jurídico** e publicação prévia do despacho, cuja finalidade é **uniformizar** especificações e **reduzir custos** de manutenção ao longo do ciclo de vida, providências compatíveis com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021 (padronização), bem como com o planejamento (ETP/TR).
2.2.3. A padronização **não afronta a isonomia** quando **motivada**, **publicizada** e **voltada ao interesse público**, permitindo **ampla competição entre as marcas padronizadas**.
2.2.4. Diferentemente do que a impugnante sugere, não se trata de indicação casuística; trata-se de **política de padronização** para linha de consumo recorrente (pneus), medida adequada para **reduzir imprevistos de manutenção, tempo de máquina parada, treinamentos e estoque,** impactos diretos na continuidade do serviço público.
2.2.5. A alegação de que a Administração deveria aceitar "**ou equivalente**" parte de premissa de **mera referência de marca**. Aqui, contudo, o Município **adotou padronização formal**; nessa hipótese, **não há dever de aceitar equivalentes fora do escopo padronizado**, sob pena de **esvaziar** a própria política pública de padronização.
3. COMPETITIVIDADE E VANTAJOSIDADE

3.1. Mesmo com a padronização, o certame **permanece competitivo**, pois **diversas marcas** (nacionais e importadas) integram o rol padronizado. As novas redações, índices compatíveis/INMETRO/garantia, **ampliam a base de produtos** aptos **dentro da padronização**, evitam exigências inexistentes no mercado, ex.: classes de velocidade atípicas para carga, e **mantêm o foco** na **qualidade** e **segurança**.

4. PUBLICIDADE E PRAZOS
4.1. Por cautela e transparência, as **alterações materiais** nas descrições serão objeto de **republicação** do instrumento convocatório com **reabertura de prazo**, preservando isonomia e ampla disputa.

5. CONCLUSÃO
5.1. À vista do exposto, **INDEFIRO** a impugnação no ponto em que requer a **supressão da padronização** de marcas ou a inclusão genérica de "**ou equivalente**", porquanto a padronização adotada é **motivada**, **compatível com a Lei nº 14.133/2021** e direcionada à **eficiência operacional** da frota.
5**.2. Dou ciência** de que as **novas descrições técnicas,** índices compatíveis, INMETRO, garantia de 5 anos, produto novo de primeira linha, **já estão consolidadas** no edital/TR, o que reforça a **aderência ao mercado** e a **vantajosidade** para a Administração.
5**.3.** Determino a **republicação** do instrumento convocatório com as adequações e a **reabertura** dos prazos correlatos.

Pitanga/PR, 17 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2AAE977A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 622/2025

DATA: 20 de outubro de 2025.

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 855/2025, e dá outras providências.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 855/2025, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD),

DECRETA:–

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 855/2025, é de natureza contábil e tem por objetivo captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao financiamento de planos, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Pitangueiras.

Art. 2º – O FMDPD será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a gestão da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – O FMDPD atuará de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que exercerá as funções de deliberação, controle e fiscalização da aplicação dos recursos, conforme disposto na Lei Municipal nº 855/2025.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E APLICAÇÕES

Art. 4º – Constituem receitas do FMDPD, entre outras:
I. dotações orçamentárias próprias do Município e as transferências da União e do Estado;
II. recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes;
III. doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV. rendimentos de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
V. valores provenientes de multas relacionadas à acessibilidade e inclusão;
VI. outras receitas destinadas à execução das políticas para a pessoa com deficiência.

Art. 5º – As receitas do FMDPD serão depositadas em conta bancária específica, denominada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", movimentada pela gestora do Fundo e pelo responsável pela Tesouraria Municipal, obedecidas as normas de finanças públicas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º – Compete à gestora do FMDPD:
I. coordenar e supervisionar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
II. manter controle atualizado das receitas e despesas;
III. submeter ao CMDPD o plano anual de aplicação dos recursos;
IV. encaminhar trimestralmente ao CMDPD os extratos bancários e demonstrativos contábeis;
V. apresentar a prestação de contas anual à Secretaria Municipal de Finanças e ao CMDPD.

Art. 7º – A liberação de recursos do FMDPD para entidades ou projetos dependerá de:
I. aprovação prévia do **Plano de Aplicação** pelo CMDPD;
II. celebração de **instrumento legal** (Termo de Fomento, Colaboração ou Parceria);
III. apresentação e aprovação da **prestação de contas** dos recursos anteriormente recebidos.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º – As entidades e instituições beneficiadas com recursos do FMDPD deverão apresentar prestação de contas ao órgão gestor, que a encaminhará ao CMDPD para análise e deliberação.

Art. 9º – O não cumprimento das obrigações previstas implicará na suspensão do repasse de novos recursos e na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – O CMDPD deverá aprovar anualmente o Relatório de Gestão do FMDPD, contendo a execução orçamentária, os resultados alcançados e as ações financiadas.

Art. 11 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com o CMDPD e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D7E1BF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2025

DATA: 17 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Luciana Rodrigues Mendonça**, ocupante do cargo efetivo de Advogado(a), lotada na Procuradoria Jurídica, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 20 de outubro de 2025, e retorno previsto para o dia 24 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do curso de capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.356/2025, de 17/10/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à 4,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6F3C8E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2025

DATA: 20 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 22/10/2025, e retorno previsto para o dia 23/10/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.368/2025, de 19/10/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E6F4C7F4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 57.831.680/0001-02
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 97/2024 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
SECRETARIA DE SAÚDE Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Yasmine Zanuba Sultane
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1B1E3646

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 88/2024, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, onde o valor passa a ser como segue:
ITEM 02: EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RR 2C - R$ 5.068,52
ITEM 05: EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RC-1C E - R$ 5.890,53
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ricardo Ramos
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:942B39B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 327 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 327 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Fica Nomeada Comissão Organizadora do 1ª FESTIPLAN e EXPO ACEP/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação 002/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Planalto realizará no ano de 2025 em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Planalto - ACEP o 1ª FESTIPLAN e EXPO ACEP/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do 1ª FESTIPLAN e EXPO ACEP/2025 com a seguinte composição:
I - Presidente da Comissão:
Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração.
II – Coordenação Geral do Evento:
Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura:
Rafael Iruan Kolas – Presidente da ACEP.
III – Coordenação de Indústria e Comércio:
Lizandra C. Boni – Secretária de Assistência Social;
Marlise Diefembach – Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
Marco Antonio Rohden – Representante ACEP;
IV – Coordenação de Infraestrutura, Decoração e Paisagismo;
Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Urbanismo;
Monica A. Back – Secretária Municipal de Agricultura;
Gilberto Carlos Furlan – Representante da ACEP.
VI – Coordenação de Finanças e Prestação de Contas:
Enson Elemar Schabo – Secretário Municipal de Finanças;
Eliane T. Grigol Gruhn – Representante da ACEP.
VII – Coordenação de Sonorização, Marketing e Divulgação:
Luiz Eduardo Libardi – Servidor Municipal;
Gilmar da Silva – Secretário Municipal de Esportes;
Edina Obalski – Representante da ACEP.
VIII – Coordenação de Segurança:
Amauri Machado de Mello – Chefe de Gabinete;
Marcos Salbego – Representante da ACEP.
IX – Coordenação de Saúde, Alimentação e Abastecimento:
Ângela R. Garcia Caneppa – Secretária Municipal de Saúde;
Simone R. B. Dresch – Secretária Municipal da Mulher e da Família;
Eduardo Zache – Representante da ACEP.
Art. 2º Compete a Comissão Organizadora do 1ª FESTIPLAN e EXPO ACEP/2025:
I – Planejar a organização e a execução do evento;
II – Organizar e executar a captação de recursos para realização do evento;
III – Gerenciar as receitas e despesas, em conta específica da entidade parceira;
IV – Realizar a prestação de contas após encerramento do evento, nos termos a ser firmado em instrumento de parceria;
V – Executar outras atividades necessárias para a realização do evento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:844D00F8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL INSCRIÇÕES PSS FONOAUDIOLOGO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 05/2025
O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 nomeado pela Portaria nº 293 de 16 de Setembro de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Fonoaudiólogo .

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MORGANA SABRINA WOLF DE LARA	DEFERIDA
02	ANDRESSA SAGRILO DA ROSA	DEFERIDA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 20 de Outubro 2025

AMAURI MACHADO DE MELLO
Presidente Da Comissão Nomeado Pela Portaria Nº 293/2025

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8FC72EB6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 049/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 049/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto–PR.
VALOR: R$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de novembro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:678254AB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 048/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits a serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino de Planalto-PR, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 153.780,00 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais).
DATA DA ABERTURA: 03 de novembro de 2025 às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br**.**

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:43805393

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:
2.1. VIA SOM BRASIL LTDA;
2.2 S. G ALBERTON LTDA;
2.3 SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA;
2.4 MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA;
2.5 JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP;

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. VIA SOM BRASIL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96 situada no município de Maringá -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 06 e 07 totalizando a importância de R$ 134.650,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
3.2 S. G ALBERTON LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.678/0001-52 situada no município de Nova Prata do Iguaçu -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 10 e 11 totalizando a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
3.3 SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.033.668/0001-87 situada no município de Planalto -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 08 e 09 totalizando a importância de R$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais).
3.4 MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.011.587/0001-10 situada no município de Planalto -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 18 e 19 totalizando a importância de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).
3.5 JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.595/0001-20 situada no município de Santa Helena -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01,02,3,04,05,12,13,14,15,16,17,20,21,22 totalizando a importância de R$ 733.466,00 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 043/2025 de 03 de outubro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:8EFF1392

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional e Internacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades do município de Planalto-PR.
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ N°.: 34.028.316/0020-76.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA: 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E9920DF4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 043/2025, lavrada em 17 de outubro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** VIA SOM BRASIL LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R$ 134.650,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

EMPRESA**:** S. G ALBERTON LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 10 e 11
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EMPRESA**:** SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA
LOTE 01 – ITEM: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA**:** MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 18 e 19.
VALOR TOTAL: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

EMPRESA**:** JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
LOTE 01 – ITEM: 01,02,3,04,05,12,13,14,15,16,17,20,21,22
VALOR TOTAL: R$ 733.466,00 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA: 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:21C28EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 211/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **54.987.035 ALLANA DOS SANTOS FAVORETO**, inscrito pelo **CNPJ n.º 54.987.035.0001-95.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/08/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	104	408

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:3C2846C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 217/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 53.565.564 PALOMA ELOISA ROCHA KRIGER, inscrito pelo **CNPJ n.º 53.565.564.0001- 38.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/08/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:1A5B5A95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 218/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**

EMPRESA CONTRATADA: 60.899.955 MARIA ROSILDA SWIATOSKI, inscrito pelo **CNPJ n.º 60.899.955/0001-54,**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/08/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	104	408

Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:F099D683

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 676/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
CONCORRENCIA Nº 008/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 676/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.020.066/0001-01**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (acréscimo/supressão/prorrogação de prazo/reajuste), conforme Protocolo 19.438/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 70 (dias) dias, passando a vencer em 17/11/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 06/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o

processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 659.588,23 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

E será suprimido o valor de R$ 653.182,92 (Seiscentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), passando o valor total para R$ 3.406.405,31(Três milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinto reais e trinta e um centavos), gerando assim, um acréscimo no valor de R$ 6.405,31 (Seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto	Elemento	CR	FR
09.001.18.541.0020.1.071	4.4.90.51.00.00	296	555

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:2CC88722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025
A Secretaria Municipal de Saúde, de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Código de Saúde do Paraná, Artigo 67,e 69 da Lei Nº 13331,de 23 de novembro De 2001, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações sanitárias.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de quinze (15) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de defesa por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta no departamento de Vigilância em Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PAS	Nº NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO	INC. MUNICIPAL
ESPÓLIO DE EDUARDO SKROCH	109 ****** 87	604/2025	034/2025	7775	01030760316001
ADRIANA KELLI SCHOBER	019 ****** 04	610/2025	038/2025	13528	02020580279001
MARLOS ELIANDRO CORREA	019 ****** 12	608/2025	039/2025	12335	02030440284001

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2025.

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DAD0A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

EDITAL Nº 043/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 21.404/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2022 e suas alterações:

1 – CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0038608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	23/03/1989	74,00	16

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação - C.I.R.G;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Cópia do número de identificação do cadastro do PIS/PASEP
i) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do (s) filho (s), menores de 5 (cinco) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência atualizado;
o) Exame Toxicológico (será aceito o exame realizado com base em amostras de queratina e fluídos corporais), as expensas do candidato;
p) Exame de Hepatite (Hepatite A, B e C), as expensas do candidato;
q) Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico, as expensas do candidato;
r) Aptidão física para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.1 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 15 (quinze) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.2 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F7DBFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.734, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Inclui dispositivo na Lei nº75/1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o §6º ao art.93 da Lei nº75/1997, com a seguinte redação:

"***Art. 93 - (…)***
§6º. Ao servidor que possua dois vínculos com o Poder Executivo Municipal, será assegurado o direito de usufruir da licença especial prevista neste artigo em qualquer dos vínculos em que já tenha completado o período aquisitivo, ainda que o outro vínculo não tenha preenchido, no mesmo momento, os requisitos legais, caso em que, o período de licença será de quarenta e cinco dias e a ausência no trabalho no vínculo que ainda não tenha cumprido o período aquisitivo, será considerada justificada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTINA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1210ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.735, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 238.931,03 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos)."
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.004.27.812.0032.1.081. CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO
DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS – OBRAS E INSTALAÇÕES
713 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 129.273,60
713 - 4.4.90.51.00.00 3507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 109.657,43
734 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 238.931,03.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 238.931,03.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B0F242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.736, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 103.742,30 (cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de 103.742,30 (cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)."
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.050. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
736 - 3.3.90.92.00.00 507 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 103.742,30
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 103.742,30.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.050. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
466 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA R$ 103.742,30
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 103.742,30 .
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4741408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.737, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ".**
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
711 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 449.000,00
711 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 89.000,00
10.003.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
712 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 102.000,00
712 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 73.800,00
712 - 3.1.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 128.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 841.800,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS
27 – 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 73.800,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001 DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO
371 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
408 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
410 - 3.3.90.46.00.00 103 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO R$399.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
421 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$50.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$40.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$89.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$128.000,00
Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 841.800,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AFD39BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) ."
02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.122.0002.2.002 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO
709 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS
710 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 575.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 580.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS
27 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 580.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 580.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF14D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.739, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"
12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.122.0030.2.053 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
702 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 130.000,00
12.001.10.301.0031.2.057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
703 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 160.000,00
12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE
704 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 190.000,00
12.001.10.303.0030.2.056 PROMOCAO DA SAUDE
705 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 32.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 512.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.1.1.2.50.0.2 Fonte: 303 512.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 512.000.00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77272ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.740, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) ."
12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.303.0030.2.056 PROMOCAO DA SAUDE
705 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 58.000,00
12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
706 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
12.001.10.304.0031.2.084 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
708 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO R$ 160.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 228.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.301.0031.2.057 ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE
519 - 3.3.90.49.00.00 303 AUXILIO - TRANSPORTE R$ 19.000,00
12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
534 - 3.3.90.37.00.00 303 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R$33.000,00
12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
564 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$15.840,00
566 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$17.000,00
567 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$90.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$29.000,00
570 - 3.3.90.40.00.00 303 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
E COMUNICACAO - R$9.000,00
12.001.10.304.0031.2.083 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 707 – 3.1.90.90.46.00.00 303 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 15.160,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 228.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D08D024F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU-PARANÁ

RESOLUÇÃO 09/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Programa Infância Feliz, que tem como finalidade a construção de creche.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Resolução nº 479/2025 - SEDEF-PR,
Considerando a Resolução nº 531/2025 - SEDEF-PR e
Considerando a reunião extraordinária do CMDCA realizada 20/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Estadual voltado ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Construção de Creche, no valor de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual de Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creche, que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 20 de Outubro de 2025.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4E5BB432

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 152/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 152/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Osni Tomé da Silva		Assessor de Governo	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
788.709.929-34			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	16/10/2025	16/10/2025
Motivo da Viagem:		
Participar do Fórum Paranaense das Administrações Tributárias.		
Justificativa:		
Participar do Fórum Paranaense das Administrações Tributárias.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 10/10/2025
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:2C3EBF9E

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 153/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 153/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
José Custódio das Mercês	Secretário de Fazenda			
CPF: 497.205.389-53	Identidade	Banco	Conta Corrente	
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data Retorno		
Londrina-PR	16/10/2025	16/10/2025		
Motivo da Viagem: Participar do Fórum Paranaense das Administrações Tributárias.				
Justificativa: Participar do Fórum Paranaense das Administrações Tributárias.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima	Data: 10/10/2025			
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo	Prefeito Municipal			

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:6CCF81EE

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 155/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 155/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Maria Aparecida de Jesus Souza		Secretária de Serviço Social		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
171.316.768-96				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data Retorno		
Londrina-PR	16/10/2025	16/10/2025		
Motivo da Viagem:				
Participar do Curso sobre o Dia Mundial da Alimentação 2025.				
Justificativa:				
Participar do Curso sobre o Dia Mundial da Alimentação 2025.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 10/10/2025		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A741E81E

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 156/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 156/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Osmar de Oliveira		Vice - Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
585.613.589-04			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Brasília -DF		20/10/2025	24/10/2025
Motivo da Viagem:			
Congresso Nacional e Setores do Governo Federal.			
Justificativa:			
Congresso Nacional e Setores do Governo Federal.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5	900	4.500,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 13/10/2025		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:0A9832F8

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 158/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 158/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Mario José Pizoni		Secretário de Administração	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
005.875.909-39			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	20/10/2025	22/10/2025
Motivo da Viagem:		
Participar de Reuniões junto a Sanepar, Copel, Secid, Assembleia Legislativa do Paraná, Regional de Saúde e Secretaria do Trabalho.		
Justificativa:		
Participar de Reuniões junto a Sanepar, Copel, Secid, Assembleia Legislativa do Paraná, Regional de Saúde e Secretaria do Trabalho.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 13/10/2025
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:655D1F1F

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R$49.802,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DA4AE73A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°118/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 118/2025
Procedimento Licitatório: 75/2025
Pregão Presencial: 36/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DERIVADOS PARA COFFEE BREAK.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME
CNPJ: ***14.313.427/0001-54***
Valor: **R$ 54.140,20 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).**
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 980
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 975
Desdobramento: 3.3.90.30.07 – 973

Data de Assinatura: 20/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:79877BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 - CMDCA

Resolução nº 14/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação , referente a Deliberação nº 60/2023 CEDCA do Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 20/10/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º -Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação , referente a Deliberação nº 60/2023 CEDCA do **Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.**
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 20 de outubro de 2025.

OCIMAR DE PAULA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A0DB368E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 163/2025

DECRETO Nº 163 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 268.748,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0950 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1700 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2092 00495 – Atenção BásicaR$ 48.748,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2406 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

TOTAL R$ 268.748,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00495 – Atenção BásicaR$ 48.748,00
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 220.000,00

TOTAL R$ 268.748,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 20 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5F2EC24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 064/2025 e **ADJUDICO** a empresa **Pim Soluções em TI Ltda**, no valor total de **R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: Pim Soluções em TI Ltda
CNPJ: 53.869.994/0001-43
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, 153, sala 01, Centro, Irati/PR, CEP 84.500-086.
TELEFONE: (42) 99926-3750
EMAIL: contato@pimsolucoesemti.com.br
VALOR: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 14 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6744CAC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 -

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Processo Administrativo nº 120/2024

Dispensa de Licitação nº 42/2024
Contrato Administrativo nº 025/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, CEP: 87.065-660, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Valter Luiz Bossa, torna público que foi **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 025/2024, firmado com a empresa **ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 24.756.150/0001-98, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica, estudo de casos e emissão de relatórios técnicos sobre o controle de qualidade da água, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.
A rescisão fundamenta-se no art. 137, inciso II, e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Nona e Décima do instrumento contratual, em razão da inexecução total do objeto e não aprovação dos serviços apresentados, sem ônus financeiro ao CISPAR.

Não foram aplicadas penalidades à contratada, limitando-se o ato à formalização da extinção contratual.

Data da decisão: 17/10/2025.
Data da assinatura do Termo: 20/10/2025.

VALTER LUIZ BOSSI
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:51A54728

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 01/2025
Assunto: Estágio Probatório

DECISÃO FINAL

Ementa:Empregado público. Reprovação em Avaliação especial final de estágio probatório. Alegação de questões posteriores e subjetivas na análise da Comissão de Estágio Probatório. Devido processo legal assegurado. Ato devidamente motivado.

• Da estabilidade no serviço público

Sobre o tema da estabilidade, a Constituição Federal exige para a sua aquisição o decurso de prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício e a aprovação em avaliação especial de desempenho:

Art. 41. Sãoestáveis após três anos de efetivo exercícioos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

O estágio probatório é o período em que o servidor, depois de empossado, passa a ser avaliado em suas funções, para ser identificada sua aptidão para o cargo, de acordo com critérios como disciplina, assiduidade, interesse no desempenho das tarefas, qualidade e eficiência do trabalho, qualificação profissional, dentre outros. Tal estágio tem um período de duração determinado constitucionalmente, como se viu, de 3 (três) anos, após o qual se torna estável, desde que aprovado na avaliação especial de desempenho previamente.

O prazo de 3 (três) anos decorre da Emenda Constitucional nº 19/1998, já que a redação originária da Constituição Federal previa um prazo de 2 (dois) anos de período de estágio probatório. O Estatuto do Servidor do Município de São Paulo – Lei 8.989/1979 está em consonância com a redação anterior da Constituição Federal, como se observa, por isso, não foi recepcionado pelo ordenamento constitucional em vigor:

Art. 17 – Adquire estabilidade, após 2 (dois) anos de exercício, o funcionário nomeado por concurso público.

Sobre o prazo do período de estágio probatório, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:
Estabilidade é o direito outorgado ao servidor estatutário, nomeado em virtude de concurso público, de permanecer no serviço público após três anos de efetivo exercício, como passou a determinar a EC nº 19/1998, que alterou o art. 41 da CF, pelo qual anteriormente era exigido o prazo de apenas dois anos.
(...)
Por último, deve notar-se queas normas estatutárias que ainda registram o prazo de dois anos de estágio (o que foi feito sob a égide do mandamento constitucional anterior) estão descompassadas com a regra vigente do art. 41, da CF, de imediata aplicabilidade, razão por que não foram recepcionadas pelo novo sistema, ou se se preferir,foram revogadas pela norma hoje vigente. O que os entes federativos devem fazer é adequar tais normas à Constituição; enquanto não o fazem, contudo, é claro que prevalece o texto constitucional. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas, 2013. P. 670 e 675)

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federaljá declarou que o prazo a ser adotado é o de 3 (três) anos, bem como o Superior Tribunal de Justiça possui esse mesmo entendimento atualmente; observe-se do julgado colacionado a seguir:

• Com efeito,o prazo do estágio probatório dos servidores públicos deve observar a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 19/98 no art. 41 da Constituição Federal, no tocante ao aumento do lapso temporal para a aquisição da estabilidade no serviço público para 3 (três) anos, visto que, apesar de institutos jurídicos distintos, encontram-se pragmaticamente ligados. (MS 12.523-DF. J. 22.04.2009. Rel. Min. Felix Fischer.)

No Consórcio Cispar, o tema da avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório de seus empregados é disciplinado pela Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025., que também cria a Comissão de Estágio Probatório.

Vejamos os artigos pertinentes ao tema aqui tratado:

Art. 7º. *As avaliações serão realizadas no decorrer do período dos 03 (três) anos de efetivo exercício do empregado público, avaliado no cargo para o qual foi nomeado, a critério da Administração.*

Art. 9º. *Como condição para aquisição da estabilidade o empregado deverá obter média aritmética igual ou superior a 50 (cinquenta), ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.*

Art. 10º. *Ao final do período de avaliação será designada a Comissão de Avaliação por meio de Resolução própria que e**mitirá manifestação** com base nas avaliações de desempenho realizadas no decorrer do período de 03 (três) anos de efetivo exercício através do **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – ANEXO II.***
*Parágrafo Único. A manifestação será emitida no prazo de até (15) quinze dias após o término da última avalição realizada durante os 03 (três) anos e poderá ser individual ou coletiva dependendo da condição de cada avali**ção.***

Na hipótese da manifestação da Comissão ser contrária à aquisição de estabilidade, o avaliado será notificado para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa, que deverá ser encaminhada ao Diretor Administrativo e Operacional para posterior remessa ao Presidente do Consórcio, para decisão.

Art. 11. *A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) empregados efetivos, estáveis e ocupantes de cargo de complexidade igual ou superior ao do avaliado, podendo haver suplentes (...)*

Art. 12*. De posse dos documentos elencados no artigo 10, o Presidente da Consórcio, em até 10 (dez) dias, decidirá:*

I - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, e pela manutenção desse empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório; ou
II - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que determinará a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou
III - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de

Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou
IV - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a manutenção do empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório.
***Parágrafo Único**. Na ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos II ou III deste artigo, o Presidente do Consórcio indicará, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório os empregados que irão compor a Comissão que conduzirá o processo administrativo não disciplinar destinado a apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, nos termos do contido no Capítulo IV desta Resolução.*

***Art. 17**. **S**erá instaurado processo administrativo não disciplinar para apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, assegurando-se a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório.*
***Parágrafo único**. É facultado ao empregado avaliado cujo desempenho seja objeto de apuração em processo administrativo não disciplinar fazer-se representar por Advogado, que deverá providenciar, para juntada aos autos, a respectiva procuração.*

***Art. 19**. O processo administrativo não disciplinar será conduzido por Comissão composta por 3 (três) empregados sempre com a participação de pelo menos 2 (dois) empregados efetivos e estáveis, indicados pelo Presidente do Consórcio, a quem também competirá a escolha da presidência da Comissão.*

***Art. 31**. **A Comissão do processo administrativo não disciplinar**, fundamentada nas provas produzidas nos autos, **emitirá Relatório Final** do que tiver sido apurado no processo, no qual, em caráter opinativo, porém, conclusivo, apontará a presença ou a ausência de condições para a aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, indicativas, respectivamente, da suficiência ou da insuficiência de seu desempenho.*

Assim sendo, como se demonstrou da legislação colacionada, existe, no âmbito do Consórcio, a previsão de um procedimento para a avaliação especial de desempenho e para a aprovação ou reprovação dos empregados públicos, que garante a ampla defesa e contraditório ao empregado avaliado durante todo o processo.Como explica José dos Santos Carvalho Filho, *"embora o servidor em estágio probatório não tenha estabilidade, sua exclusão do serviço público, no caso de restar comprovado que não reúne as condições mínimas para a permanência, não pode processar-se sem o mínimo de requisito formal".* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas. 2013. P. 673)

• Da observância do devido processo legal

O que se impõe à Administração Pública é que se conduza o procedimento com base no devido processo legal, através da observância da garantia da ampla defesa e do contraditório e da motivação da decisão de reprovação na avaliação de estágio probatório, sempre nos termos da legislação aplicável ao Ente. Para corroborar este entendimento, a jurisprudência remansosa do Superior Tribunal de Justiça assevera que garantidos o contraditório e ampla defesa e motivada a decisão, o procedimento de reprovação em estágio probatório e até de exoneração mostram-se regulares. Nesse sentido:
*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO. EXONERAÇÃO EM RAZÃO DE REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. AMPLA DEFESA ASSEGURADA. MOTIVAÇÃO DO ATO BEM ALICERÇADA AO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A análise dos autos permite verificar a servidora foi acompanhada pela escola durante todo o período de avaliação do estágio probatório, tendo sido notificada das inúmeras reclamações recebidas pela direção acerca do seu desempenho profissional em sala de aula, por parte dos alunos, pais de alunos e outros professores da instituição, além de ter recebido orientação sobre como melhorar seu desempenho profissional. 2.As diversas atas acostadas ao processo administrativo, assinadas pela professora,ao contrário do que alega a ora Agravante, dão conta de inúmeras ações da direção da escola em adequar a conduta da professora ao padrão disciplinar, tendo sido oferecidos redução de carga horária, acompanhamento psicológico, instrução por outras professoras mais experientes, redução de turmas. Verifica-se, ainda, que a professora foi cientificada de todas as condutas dissonantes que vinha adotando, o que torna inviável acolher a afirmativa de que não teve oportunidade de conhecer as críticas e rever seu comportamento. 3. Isto posto,não há como acolher a tese autoral de que a decisão de exoneração da impetrante foi desprovida de fundamentação, uma vez que baseada nas conclusões da Comissão Central de Estágio Probatório, com farta documentação demonstrando as razões para o ato. 4. Igualmentenão prospera a alegação de cerceamento de defesa ante a negativa de produção de provas, uma vez que o Decreto Estadual 40.503/00 não prevê a produção de provas,estabelecendo, no art. 16, § 12, que, no caso de desempenho inferior ao exigido, a Comissão de Estágio Probatório dará ciência e abrirá prazo de dez dias para que o membro do Magistério apresente defesa, por escrito, remetendo o processo, posteriormente, para análise da Comissão Central. 5**. Verifica-se assim que o PAD foi conduzido em conformidade com o previsto no Decreto Estadual 40.503/2000, bem como que foi oportunizado à impetrante o exercício do contraditório e da ampla defesa, não havendo nulidades nas avaliações do estágio probatório ou no procedimento administrativo de não confirmação no cargo**. 6. Assim, tendo a reprovação no estágio probatório sido realizada em obediência aos dispositivos legais e pertinentes e ancorada em vasta documentação do Processo Administrativo, inexiste qualquer vício que justifique a intervenção do Poder Judiciário no ato administrativo. 7. Agravo Regimental desprovido.(STJ. AgRg no RMS 33031 / RS. J. 11.11.2015. Rel. Min. Napoleão Nunes Filho).*
ADMINISTRATIVO. POLICIAL CIVIL. REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. EXONERAÇÃO. FATOS TAMBÉM APURADOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POSSIBILIDADE E INDEPENDÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO DEMONSTRADO.
A decisão administrativa que conclui pela não-permanência de servidor, por não satisfeitos os requisitos do estágio probatório, não constitui penalidade administrativa, mas tão-somente um exame sobre a aptidão ou eficiência para o exercício das funções, o qual se exige seja devidamente fundamentado. Inexiste vedação de que sejam levados em consideração fatos já apurados em processo administrativo disciplinar. 2. No caso dos autos, a avaliação final do estágio probatório concluiu que, apesar de não terem sido finalizados o PAD e o inquérito policial a que respondia o servidor, recomendou a exoneração, porquanto ele não atendia as qualificações exigidas para o desempenho do cargo de policial civil, dentre elas a idoneidade moral.
No procedimento de avaliação de estágio probatório, exige-se que seja assegurado ao servidor reprovado o contraditório e a ampla defesa, o que ocorreu na hipótese. Eventual cerceamento, bem como prejuízo sofrido, deveriam ter sido demonstrados pelo recorrente, em face do princípio pas de nulitté sans grief.
Recurso ordinário improvido. (STJ. RMS. 23.742 MT. J. 20.09.2011. Rel Min. Jorge Mussi)

Portanto, o que se objetiva com a criação de um rito específico para a reprovação em estágio probatório é impedir que haja arbitrariedade, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório,não havendo, contudo, direito ao servidor de determinar a forma como deve ser efetuada a sua avaliação, inclusive para a preservação do direito à isonomia.Assim sendo, deve ser observada a normativa estabelecida

para aquele ente ou órgão, a qual, no caso do Cispar, encontra-se materializada na Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025.
Compulsando-se as avaliações e formulário de avaliação especial de desempenho de estágio probatório verifica-se que o rito previsto na referida resolução foi obedecido. Também restou demonstrada a ciência do empregado no referido formulário.

Da cronologia dos atos

A decisão do Presidente do Consócio, embasada nas disposições do art. 12 da Resolução n.º 20/202, homologou a formulário de avaliação especial de desempenho de estágio probatório apresentada pela Comissão de Estágio Probatório e, com base em seus fundamentos e recomendações, reprovou o empregado Alessandro Campos Martins, negando-lhe a estabilidade no emprego público.

Ocorre que o art. 14º da resolução mencionada no parágrafo anterior, dispõe que durante o trâmite do processo, o prazo para aquisição de estabilidade ficará suspenso até o julgamento final. E mais, o §1º do art. 41 aduz ainda que em virtude de férias, licenças ou afastamentos os prazos previstos nessa resolução poderão ser suspensos. Diante da informação de que o empregado estaria em gozo do seu período de férias, foi publicada a Resolução n.º 23 de 07 de agosto de 2025 que suspendeu todos os prazos regulamentares e legais do processo, que retomou seu curso no dia 18 de agosto de 2025 com o retorno às atividades pelo empregado.

Neste ínterim,**o servidor teve a ciência dointeiro teor do formulário de avaliação especial de desempenho do estágio probatório que concluiu pela sua reprovação, pessoalmente, conforme consta sua ciência às fls. 30, no dia 18 de agosto de 2025, onde no prazo de 05 (cinco) dias apresentou sua defesa inicial referente ao formulário em questão.**

Desta forma, a Diretoria Administrativa e Operacional encaminhou os documentos apresentados para o Presidente do Consórcio a fim de embasar a decisão proferida pelo mesmo conforme previsto no artigo 12 da Resolução n.º20/2025. De posse dos documentos, o Presidente do Consórcio Cispar em 27 de agosto de 2025, proferiu sua decisão om fulcro nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório já realizadas e na mensuração dos fatores de avaliação acima assinalados, e tendo considerado a defesa apresentada pelo empregado avaliado, e **acolheu a manifestação prévia desfavorável** da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório, por seus próprios fundamentos, e **HOMOLOGOU** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e **DECIDIU** pela imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado no período de seu estágio probatório. Em 03 de novembro de 2025 o empregado foi notificado referida decisão.

Nos termos da resolução n° 30/2025 de 04 de setembro de 2025 publicada no diário oficial dos municípios em 08 de setembro de 20205, foi instaurado o processo administrativo não disciplinar e instituída a comissão do processo, conforme determina o art. 17 da resolução de n.º 20/2025. No dia 15 de setembro de 2025 o empregado foi notificado, pessoalmente, acerca da abertura do procedimento bem como citado para apresentar sua **DEFESA INICIAL** no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do art. 30 da última resolução citada, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Em seu penúltimo dia de prazo, no dia 29 de setembro de 2025, apresentou sua defesa escrita. **Diante desta narrativa dos fatos, resta bastante claro que o empregado teve observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.**

Da alegação da natureza disciplinar do processo administrativo.

O empregado alega que a natureza do presente processo administrativo é claramente "disciplinar" e, de acordo com o artigo 143º da lei 8112/90 a instauração de um processo disciplinar teria como base uma denúncia sobre alguma infração grave cometida pelo funcionário público e na maioria dos casos, é precedida de uma sindicância para apurar os fatos.

Pois bem! A natureza do processo de sindicância ou disciplinar é preparatória, investigativa e de natureza administrativa e visa sobretudo apurar irregularidades, indícios de autoria e materialidade de infrações funcionais no serviço público, ou mesmo esclarecer fatos na iniciativa privada, servindo como um olhar inicial antes da instauração de um processo disciplinar formalou para aplicar penalidades leves, podendo ser investigativa (apenas apuração) ou punitiva (com possibilidade de sanção), conforme já esclarecimentos do relatório final da Comissão de Avaliação e como bem afirmado por esta, no caso, o presente processo administrativo não tem natureza disciplinar uma vez que não busca a investigação de nenhuma infração funcional cometida pelo empregado mas tão somente averiguar a insuficiência de desempenho no decorrer do período que corresponde ao estágio probatório.

Da alegação dos vícios formais na formação da Comissão de Avaliação

O empregado alega que o artigo 150º da lei 8112/90 do estatuto do servido público, bem como do artigo 3º da lei 20656/21 estabelece as normas gerais sobre processos administrativos no estado do Paraná e que a comissão que avalia um processo administrativo deveria ser formada por funcionários estáveis, de mesma escolaridade obedecendo os princípios da impessoalidade e imparcialidade e, por este motivo, a comissão não poderia ser formada pelas mesmas pessoas que redigiram avaliação do estágio probatório.

No entanto, como bem observado pela comissão no relatório final, com exceção das normas gerais previstas na Constituição Federal, as demais normas citadas não se aplicam no presente caso, por tratar-se de norma federal e estadual, respectivamente, uma vez respeitando a competência de cada ente federado, cada entidade ou órgão tem autonomia, segundo a própria constituição, para trata de assuntos relacionados aos servidores municipais e no caso dos consórcios públicos intermunicipais, aplicar-se as normas previstas em seus Estatutos aprovados em assembleia pelos entes municipais bem como nas tesoluções dos mesmos.

Em outra afirmação, o empregado insurge-se especificamente quanto à formação da Comissão, alegando que a comissão não poderia ser formada pelas mesmas pessoas que redigiram avaliação do estágio probatório. Nesse ponto, importante esclarecer que a Comissão de Avaliação foi formada conforme previsto no art. 19 da Resolução nº 20 que disciplinou as normas do Processo Administrativo Não Disciplinar e, uma vez que a essa comissão não foi atribuída a competência decisória já que a decisão final do presente processo é de competência da Diretoria Executiva, conforme determinação da mesma. Desta forma, é importante observar também que a referida Comissão foi formada por funcionários estáveis, de mesma escolaridade obedecendo aos princípios da impessoalidade e imparcialidade.

Da alegação quanto ao período referente à realização das avaliações e quanto as pontuações

Em suas alegações, o empregado afirma que durante todo o período do estágio probatório não ocorreram *feedbacks* sobre o trabalho e que apenas duas avaliações ocorreram em um período inferior a um ano e de acordo com a resolução 20 de 2025 do CISPAR deveriam ser realizadas 3 (três) avaliações anuais.

No entanto, o relatório final traz a seguinte informação: "*Tais alegações, mais uma vez não merecem amparo, já que as atas realizadas durante todo o período demonstram o contrário do alegado (Doc. 01)."*

Em relação à exigência de que seriam necessárias a realização de 3 (três) avaliações anuais, a referida resolução que disciplinou a matéria apenas estabelece em seu art. 7º que *"As avaliações serão realizadas no decorrer do período dos 03 (três) anos de efetivo*

exercício do empregado público, avaliado no cargo para o qual foi nomeado, a critério da
Administração" sem mencionar a necessidade efetiva de 3 (três) avaliações.

Por último, nos aspectos relacionados às avalições realizadas no decorrer do período do estágio probatório para avaliação da aptidão para realização de suas funções e seus quesitos no que diz respeito à conduta do empregado o relatório final consignou que existe um grave risco de comprometimento quanto à eficiência do Laboratório

Quanto à defesa apresentada pelo empregado em relação aos quesitos avaliados, o mesmo apenas apresenta justificativas com argumentos que revelam uma grave falta de alinhamento com as diretrizes do setor.

Isso porque, como critério foi seguido o trâmite conforme o teor da normatização. A avaliação é um formulário padrão de modo a aferir o comportamento médio do empregado em estágio probatório em mais de uma dimensão, o que inclui fatores de desempenho profissional e os de razão de sociabilidade com os colegas e na relação com os administrados demandadores do serviço público. Por derradeiro, a alegação do empregado em relação às pontuações consignadas abaixo da expectativa em critérios distintos, implica**apreciação de mérito**da avaliação, não podendo ser objeto de análise por esta Diretoria,**sob pena de verdadeira usurpação de competência exclusiva da Comissão de Estágio Probatório**.

Acerca do pedido feito pelo empregado para oitiva de testemunhas, essa Diretoria corrobora com o entendimento da Comissão apresentado em seu relatório final.

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelo conjunto fático-probatório dos autos, reconheço a validade do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório bem como a legalidade do presente processo administrativo não disciplinar uma vez que restou resguardado o devido processo legal, constitucionalmente previsto para acolher o relatório final da Comissão de Estágio Probatório, e reprovar o empregado.

Maringá, 17 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:927B165B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 02/2025
Assunto: Estágio Probatório

DECISÃO FINAL

Ementa:Empregado público. Reprovação em Avaliação especial final de estágio probatório. Alegação de questões posteriores e subjetivas na análise da Comissão de Estágio Probatório. Devido processo legal assegurado. Ato devidamente motivado.

• Da estabilidade no serviço público

Sobre o tema da estabilidade, a Constituição Federal exige para a sua aquisição o decurso de prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício e a aprovação em avaliação especial de desempenho:

Art. 41. Sãoestáveis após três anos de efetivo exercícioos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

O estágio probatório é o período em que o servidor, depois de empossado, passa a ser avaliado em suas funções, para ser identificada sua aptidão para o cargo, de acordo com critérios como disciplina, assiduidade, interesse no desempenho das tarefas, qualidade e eficiência do trabalho, qualificação profissional, dentre outros. Tal estágio tem um período de duração determinado constitucionalmente, como se viu, de 3 (três) anos, após o qual se torna estável, desde que aprovado na avaliação especial de desempenho previamente.

O prazo de 3 (três) anos decorre da Emenda Constitucional nº 19/1998, já que a redação originária da Constituição Federal previa um prazo de 2 (dois) anos de período de estágio probatório. O Estatuto do Servidor do Município de São Paulo – Lei 8.989/1979 está em consonância com a redação anterior da Constituição Federal, como se observa, por isso, não foi recepcionado pelo ordenamento constitucional em vigor:

Art. 17 – Adquire estabilidade, após 2 (dois) anos de exercício, o funcionário nomeado por concurso público.

Sobre o prazo do período de estágio probatório, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:
Estabilidade é o direito outorgado ao servidor estatutário, nomeado em virtude de concurso público, de permanecer no serviço público após três anos de efetivo exercício, como passou a determinar a EC nº 19/1998, que alterou o art. 41 da CF, pelo qual anteriormente era exigido o prazo de apenas dois anos.
(...)
Por último, deve notar-se queas normas estatutárias que ainda registram o prazo de dois anos de estágio (o que foi feito sob a égide do mandamento constitucional anterior) estão descompassadas com a regra vigente do art. 41, da CF, de imediata aplicabilidade, razão por que não foram recepcionadas pelo novo sistema, ou se se preferir,foram revogadas pela norma hoje vigente. O que os entes federativos devem fazer é adequar tais normas à Constituição; enquanto não o fazem, contudo, é claro que prevalece o texto constitucional.(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas, 2013. P. 670 e 675)

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federaljá declarou que o prazo a ser adotado é o de 3 (três) anos, bem como o Superior Tribunal de Justiça possui esse mesmo entendimento atualmente; observe-se do julgado colacionado a seguir:

• *Com efeito,o prazo do estágio probatório dos servidores públicos deve observar a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 19/98 no art. 41 da Constituição Federal, no tocante ao aumento do lapso temporal para a aquisição da estabilidade no serviço público para 3 (três) anos, visto que, apesar de institutos jurídicos distintos, encontram-se pragmaticamente ligados. (MS 12.523-DF. J. 22.04.2009. Rel. Min. Felix Fischer.)*

No Consórcio Cispar, o tema da avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório de seus empregados é disciplinado pela Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025., que também cria a Comissão de Estágio Probatório.

Vejamos os artigos pertinentes ao tema aqui tratado:

Art. 7º. *As avaliações serão realizadas no decorrer do período dos 03 (três) anos de efetivo exercício do empregado público, avaliado no cargo para o qual foi nomeado, a critério da Administração.*

Art. 9º. *Como condição para aquisição da estabilidade o empregado deverá obter média aritmética igual ou superior a 50 (cinquenta), ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.*

Art. 10º. *Ao final do período de avaliação será designada a Comissão de Avaliação por meio de Resolução própria que e**mitirá manifestação** com base nas avaliações de desempenho realizadas no*

decorrer do período de 03 (três) anos de efetivo exercício através do ***FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – ANEXO II.***
*Parágrafo Único. A manifestação será emitida no prazo de até (15) quinze dias após o término da última avalição realizada durante os 03 (três) anos e poderá ser individual ou coletiva dependendo da condição de cada avali****ção.***

Na hipótese da manifestação da Comissão ser contrária à aquisição de estabilidade, o avaliado será notificado para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa, que deverá ser encaminhada ao Diretor Administrativo e Operacional para posterior remessa ao Presidente do Consórcio, para decisão.

Art. 11. *A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) empregados efetivos, estáveis e ocupantes de cargo de complexidade igual ou superior ao do avaliado, podendo haver suplentes (...)*

Art. 12*. De posse dos documentos elencados no artigo 10, o Presidente da Consórcio, em até 10 (dez) dias, decidirá:*

I - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, e pela manutenção desse empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório; ou
II - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que determinará a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou
III - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou
IV - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a manutenção do empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório.
Parágrafo Único*. Na ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos II ou III deste artigo, o Presidente do Consórcio indicará, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório os empregados que irão compor a Comissão que conduzirá o processo administrativo não disciplinar destinado a apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, nos termos do contido no Capítulo IV desta Resolução.*

Art. 17*.* ***S****erá instaurado processo administrativo não disciplinar para apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, assegurando-se a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório.*
Parágrafo único*. É facultado ao empregado avaliado cujo desempenho seja objeto de apuração em processo administrativo não disciplinar fazer-se representar por Advogado, que deverá providenciar, para juntada aos autos, a respectiva procuração.*

Art. 19*. O processo administrativo não disciplinar será conduzido por Comissão composta por 3 (três) empregados sempre com a participação de pelo menos 2 (dois) empregados efetivos e estáveis, indicados pelo Presidente do Consórcio, a quem também competirá a escolha da presidência da Comissão.*

Art. 31*.* ***A Comissão do processo administrativo não disciplinar****, fundamentada nas provas produzidas nos autos,* ***emitirá Relatório Final*** *do que tiver sido apurado no processo, no qual, em caráter opinativo, porém, conclusivo, apontará a presença ou a ausência de condições para a aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, indicativas, respectivamente, da suficiência ou da insuficiência de seu desempenho.*

Assim sendo, como se demonstrou da legislação colacionada, existe, no âmbito do Consórcio, a previsão de um procedimento para a avaliação especial de desempenho e para a aprovação ou reprovação dos empregados, que garante a ampla defesa e contraditório ao empregado avaliado durante todo o processo.Como explica José dos Santos Carvalho Filho, *"embora o servidor em estágio probatório não tenha estabilidade, sua exclusão do serviço público, no caso de restar comprovado que não reúne as condições mínimas para a permanência, não pode processar-se sem o mínimo de requisito formal".* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas. 2013. P. 673)

• Da observância do devido processo legal

O que se impõe à Administração Pública é que se conduza o procedimento com base no devido processo legal, através da observância da garantia da ampla defesa e do contraditório e da motivação da decisão de reprovação na avaliação de estágio probatório, sempre nos termos da legislação aplicável ao ente. Para corroborar este entendimento, a jurisprudência remansosa do Superior Tribunal de Justiça assevera que garantidos o contraditório e ampla defesa e motivada a decisão, o procedimento de reprovação em estágio probatório e até de exoneração mostram-se regulares. Nesse sentido:

*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO. EXONERAÇÃO EM RAZÃO DE REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. AMPLA DEFESA ASSEGURADA. MOTIVAÇÃO DO ATO BEM ALICERÇADA AO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A análise dos autos permite verificar a servidora foi acompanhada pela escola durante todo o período de avaliação do estágio probatório, tendo sido notificada das inúmeras reclamações recebidas pela direção acerca do seu desempenho profissional em sala de aula, por parte dos alunos, pais de alunos e outros professores da instituição, além de ter recebido orientação sobre como melhorar seu desempenho profissional. 2.As diversas atas acostadas ao processo administrativo, assinadas pela professora,ao contrário do que alega a ora Agravante, dão conta de inúmeras ações da direção da escola em adequar a conduta da professora ao padrão disciplinar, tendo sido oferecidos redução de carga horária, acompanhamento psicológico, instrução por outras professoras mais experientes, redução de turmas. Verifica-se, ainda, que a professora foi cientificada de todas as condutas dissonantes que vinha adotando, o que torna inviável acolher a afirmativa de que não teve oportunidade de conhecer as críticas e rever seu comportamento. 3. Isto posto,não há como acolher a tese autoral de que a decisão de exoneração da impetrante foi desprovida de fundamentação, uma vez que baseada nas conclusões da Comissão Central de Estágio Probatório, com farta documentação demonstrando as razões para o ato. 4. Igualmentenão prospera a alegação de cerceamento de defesa ante a negativa de produção de provas, uma vez que o Decreto Estadual 40.503/00 não prevê a produção de provas,estabelecendo, no art. 16, § 12, que, no caso de desempenho inferior ao exigido, a Comissão de Estágio Probatório dará ciência e abrirá prazo de dez dias para que o membro do Magistério apresente defesa, por escrito, remetendo o processo, posteriormente, para análise da Comissão Central. 5****. Verifica-se assim que o PAD foi conduzido em conformidade com o previsto no Decreto Estadual 40.503/2000, bem como que foi oportunizado à***

impetrante o exercício do contraditório e da ampla defesa, não havendo nulidades nas avaliações do estágio probatório ou no procedimento administrativo de não confirmação no cargo*. 6. Assim, tendo a reprovação no estágio probatório sido realizada em obediência aos dispositivos legais e pertinentes e ancorada em vasta documentação do Processo Administrativo, inexiste qualquer vício que justifique a intervenção do Poder Judiciário no ato administrativo. 7. Agravo Regimental desprovido.(STJ. AgRg no RMS 33031 / RS. J. 11.11.2015. Rel. Min. Napoleão Nunes Filho).*

ADMINISTRATIVO. POLICIAL CIVIL. REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. EXONERAÇÃO. FATOS TAMBÉM APURADOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POSSIBILIDADE E INDEPENDÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO DEMONSTRADO.

A decisão administrativa que conclui pela não-permanência de servidor, por não satisfeitos os requisitos do estágio probatório, não constitui penalidade administrativa, mas tão-somente um exame sobre a aptidão ou eficiência para o exercício das funções, o qual se exige seja devidamente fundamentado. Inexiste vedação de que sejam levados em consideração fatos já apurados em processo administrativo disciplinar. 2. No caso dos autos, a avaliação final do estágio probatório concluiu que, apesar de não terem sido finalizados o PAD e o inquérito policial a que respondia o servidor, recomendou a exoneração, porquanto ele não atendia as qualificações exigidas para o desempenho do cargo de policial civil, dentre elas a idoneidade moral.

No procedimento de avaliação de estágio probatório, exige-se que seja assegurado ao servidor reprovado o contraditório e a ampla defesa, o que ocorreu na hipótese. Eventual cerceamento, bem como prejuízo sofrido, deveriam ter sido demonstrados pelo recorrente, em face do princípio pas de nulitté sans grief.

Recurso ordinário improvido. (STJ. RMS. 23.742 MT. J. 20.09.2011. Rel Min. Jorge Mussi)

Portanto, o que se objetiva com a criação de um rito específico para a reprovação em estágio probatório é impedir que haja arbitrariedade, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório,não havendo, contudo, direito ao empregado de determinar a forma como deve ser efetuada a sua avaliação, inclusive para a preservação do direito à isonomia.Assim sendo, deve ser observada a normativa estabelecida para aquele Ente ou órgão, a qual, no caso do Cispar, encontra-se materializada na Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025.

Compulsando-se as avaliações e formulário de avaliação especial de desempenho de estágio probatório verifica-se que o rito previsto na referida resolução foi obedecido. Também fica demonstrada a ciência da empregada no referido formulário.

Da cronologia dos atos

A decisão do Presidente do Consócio, embasada nas disposições do art. 12 da Resolução n.º 20/202, homologou a formulário de avaliação especial de desempenho de estágio probatório apresentada pela Comissão de Estágio Probatório e, com base em seus fundamentos e recomendações, reprovou a empregada Larissa Passos Bertoldi, negando-lhe a estabilidade no emprego público.

Neste ínterim,**a empregada teve a ciência dointeiro teor do formulário de avaliação especial de desempenho do estágio probatório que concluiu pela sua reprovação, pessoalmente, conforme consta sua ciência às fls. 23, no dia 07 de agosto de 2025, onde no prazo de 05 (cinco) dias apresentou sua defesa inicial referente ao formulário em questão.**

Desta forma, a Diretoria Administrativa e Operacional encaminhou os documentos apresentados para o presidente do Consórcio Cispar a fim de embasar a decisão proferida pelo mesmo conforme previsto no art. 12 da Resolução n.º 20/2025. De posse dos documentos, o Presidente do Consórcio em 27 de agosto de 2025, proferiu sua decisão om fulcro nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório já realizadas e na mensuração dos fatores de avaliação acima assinalados, e tendo considerado a defesa apresentada pelo empregada avaliada, e **acolheu a manifestação prévia desfavorável** da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório, por seus próprios fundamentos, e **HOMOLOGOU** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e **DECIDIU** pela imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho da empregada no período de seu estágio probatório. Em 03 de setembro de 2025 a empregada foi notificada referida decisão e apresentou seu pedido de revisão em 08 de setembro de 2025.

Nos termos da resolução n° 31/2025 de 05 de setembro de 2025 publicada no diário oficial dos municípios em 09 de setembro de 20205, foi instaurado o processo administrativo não disciplinar e instituída a comissão do processo, conforme determina o art. 17 da resolução de n.º 20/2025. No dia 15 de setembro de 2025 a empregada foi notificada, pessoalmente, acerca da abertura do procedimento bem como citado para apresentar sua **DEFESA INICIAL** no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do art. 30 da última resolução citada, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Em seu último dia de prazo, no dia 30 de setembro de 2025, apresentou sua defesa escrita. **Diante desta narrativa, resta bastante claro que a empregada teve observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.**

Da alegação de ilegalidade do ciclo avaliativo e da alegação da ausência de acompanhamento material do desempenho

A empregada em sua defesa, insurge-se acerca da previsão legal do ciclo avaliativo de que sejam realizadas 03 (três) avaliações no estágio probatório, consoante estabelece a resolução do Cispar nº 020/2025, o estágio probatório do emprego público possui duração de três anos de efetivo exercício, devendo ser acompanhado por um ciclo avaliativo composto por 3 (três) avaliações de desempenho, distribuídas ao longo desse período.

No entanto, como bem observado no relatório final da Comissão de Avaliação as alegações não merecem amparo, já que em relação a essa exigência de que sejam realizadas 3 (três) avaliações anuais, a referida resolução apenas estabelece em seu art. 7º que *"As avaliações serão realizadas no decorrer do período dos 03 (três) anos de efetivo exercício do empregado público, avaliado no cargo para o qual foi nomeado, a critério da Administração*" sem mencionar a necessidade efetiva de 3 (três) avaliações, ou seja, sem mencionar a periodicidade dessas avaliações apenas estabelecendo a realização à critério da Administração.

Acerca da alegação sobre o acompanhamento material do desempenho –
como finalidade formativa das avaliações, ainda que a resolução do Cispar nº 020/2025 estabelece, em seu art. 7º, a realização de avaliações de desempenho distribuídas ao longo de três anos, tal exigência não se limita a um rito formal ou burocrático como bem asseverou o relatório final apresentado. De fato, as avalições não se limitaram a um rito formal e burocrático e, mais uma vez, a alegação não merecem amparo, já que a ata anexada ao relatório final apresentado pela Comissão demonstram o contrário do alegado (Doc. 01/08).

Da alegação de violação dos princípios constitucionais e administrativos

Na defesa apresentada, a empregada alega a violação aos princípios constitucionais e administrativos, descrevendo a nulidade do processo administrativo por violação aos princípios constitucionais e administrativos, tais como como o contraditório e a ampla defesa, trazidos como garantias fundamentais e obrigatórias.Isso devido a vícios no decorrer do processo como a falta de intimação adequada ou a desconsideração de manifestações da parte, uma vez que isso afeta diretamente o direito à defesa e ao devido processo legal e consequentemente tornando os atos subsequentes inválidos. Como bem observado pela comissão em seu relatório final, no caso, observa-se em todo o processo, o rito previamente estabelecido bem como a intimação realizada com obediência do direito à defesa e ao devido processo nos termos da resolução que disciplinou as regras para tal procedimento.

Da alegação quanto aos quesitos e as pontuações obtidas nas avaliações e quanto as pontuações

Quanto aos aspectos relacionados às avaliações realizadas no decorrer do período do estágio probatório para avaliação da aptidão para realização de suas funções no que diz respeito à conduta da empregada aos quesitos e pontuações, a defesa apresentada apenas relacionou justificativas, sem negá-las que ocorreram, com argumentos que revelam uma grave falta de alinhamento com as diretrizes do setor.

Importante ressaltar que como critério foi seguido o trâmite conforme o teor da normatização. A avaliação é um formulário padrão de modo a aferir o comportamento médio do empregado em estágio probatório em mais de uma dimensão, o que inclui fatores de desempenho profissional e os de razão de sociabilidade com os colegas e na relação com os administrados demandadores do serviço público. Por derradeiro, a alegação da empregada em relação às pontuações consignadas abaixo da expectativa em critérios distintos, implica**apreciação de mérito**da avaliação, não podendo ser objeto de análise por esta Diretoria,**sob pena de verdadeira usurpação de competência exclusiva da Comissão de Estágio Probatório**.

Acerca dos pedidos que envolvam a produção de provas, essa Diretoria corrobora com o entendimento da Comissão apresentado em seu relatório final.

• CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelo conjunto fático-probatório dos autos, reconheço a validade do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório bem como a legalidade do presente processo administrativo não disciplinar uma vez que restou resguardado o devido processo legal, constitucionalmente previsto para acolher o relatório final da Comissão de Estágio Probatório, e reprovar a empregada.

Maringá, 17 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C073624F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 03/2025
Assunto: Estágio Probatório

DECISÃO FINAL

Ementa:Empregado público. Reprovação em Avaliação especial final de estágio probatório. Alegação de questões posteriores e subjetivas na análise da Comissão de Estágio Probatório. Devido processo legal assegurado. Ato devidamente motivado.

• Da estabilidade no serviço público

Sobre o tema da estabilidade, a Constituição Federal exige para a sua aquisição o decurso de prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício e a aprovação em avaliação especial de desempenho:

Art. 41. Sãoestáveis após três anos de efetivo exercícioos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

O estágio probatório é o período em que o servidor, depois de empossado, passa a ser avaliado em suas funções, para ser identificada sua aptidão para o cargo, de acordo com critérios como disciplina, assiduidade, interesse no desempenho das tarefas, qualidade e eficiência do trabalho, qualificação profissional, dentre outros. Tal estágio tem um período de duração determinado constitucionalmente, como se viu, de 3 (três) anos, após o qual se torna estável, desde que aprovado na avaliação especial de desempenho previamente.

O prazo de 3 (três) anos decorre da Emenda Constitucional nº 19/1998, já que a redação originária da Constituição Federal previa um prazo de 2 (dois) anos de período de estágio probatório. O Estatuto do Servidor do Município de São Paulo – Lei 8.989/1979 está em consonância com a redação anterior da Constituição Federal, como se observa, por isso, não foi recepcionado pelo ordenamento constitucional em vigor:

Art. 17 – Adquire estabilidade, após 2 (dois) anos de exercício, o funcionário nomeado por concurso público.

Sobre o prazo do período de estágio probatório, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:
Estabilidade é o direito outorgado ao servidor estatutário, nomeado em virtude de concurso público, de permanecer no serviço público após três anos de efetivo exercício, como passou a determinar a EC nº 19/1998, que alterou o art. 41 da CF, pelo qual anteriormente era exigido o prazo de apenas dois anos.
(...)
Por último, deve notar-se queas normas estatutárias que ainda registram o prazo de dois anos de estágio (o que foi feito sob a égide do mandamento constitucional anterior) estão descompassadas com a regra vigente do art. 41, da CF, de imediata aplicabilidade, razão por que não foram recepcionadas pelo novo sistema, ou se se preferir,foram revogadas pela norma hoje vigente. O que os entes federativos devem fazer é adequar tais normas à Constituição; enquanto não o fazem, contudo, é claro que prevalece o texto constitucional.(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas, 2013. P. 670 e 675)

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federaljá declarou que o prazo a ser adotado é o de 3 (três) anos, bem como o Superior Tribunal de Justiça possui esse mesmo entendimento atualmente; observe-se do julgado colacionado a seguir:

• Com efeito,o prazo do estágio probatório dos servidores públicos deve observar a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 19/98 no art. 41 da Constituição Federal, no tocante ao aumento do lapso temporal para a aquisição da estabilidade no serviço público para 3 (três) anos, visto que, apesar de institutos jurídicos distintos, encontram-se pragmaticamente ligados. (MS 12.523-DF. J. 22.04.2009. Rel. Min. Felix Fischer.)

No Consórcio Cispar, o tema da avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório de seus empregados é disciplinado pela Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025., que também cria a Comissão de Estágio Probatório.

Vejamos os artigos pertinentes ao tema aqui tratado:

Art. 7º. *As avaliações serão realizadas no decorrer do período dos 03 (três) anos de efetivo exercício do empregado público, avaliado no cargo para o qual foi nomeado, a critério da Administração.*

Art. 9º. *Como condição para aquisição da estabilidade o empregado deverá obter média aritmética igual ou superior a 50 (cinquenta), ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.*

Art. 10º. *Ao final do período de avaliação será designada a Comissão de Avaliação por meio de Resolução própria que e**mitirá manifestação** com base nas avaliações de desempenho realizadas no decorrer do período de 03 (três) anos de efetivo exercício através do **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – ANEXO II.*
*Parágrafo Único. A manifestação será emitida no prazo de até (15) quinze dias após o término da última avalição realizada durante os 03 (três) anos e poderá ser individual ou coletiva dependendo da condição de cada avali**ção.***

Na hipótese da manifestação da Comissão ser contrária à aquisição de estabilidade, o avaliado será notificado para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa, que deverá ser encaminhada ao Diretor Administrativo e Operacional para posterior remessa ao Presidente do Consórcio, para decisão.

Art. 11. *A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) empregados efetivos, estáveis e ocupantes de cargo de complexidade igual ou superior ao do avaliado, podendo haver suplentes (...)*

Art. 12*. De posse dos documentos elencados no artigo 10, o Presidente da Consórcio, em até 10 (dez) dias, decidirá:*

I - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, e pela manutenção desse empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório; ou
II - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que determinará a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou
III - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou
IV - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a manutenção do empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório.
Parágrafo Único*. Na ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos II ou III deste artigo, o Presidente do Consórcio indicará, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório os empregados que irão compor a Comissão que conduzirá o processo administrativo não disciplinar destinado a apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, nos termos do contido no Capítulo IV desta Resolução.*

Art. 17*.* ***S****erá instaurado processo administrativo não disciplinar para apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, assegurando-se a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório.*
Parágrafo único*. É facultado ao empregado avaliado cujo desempenho seja objeto de apuração em processo administrativo não disciplinar fazer-se representar por Advogado, que deverá providenciar, para juntada aos autos, a respectiva procuração.*

Art. 19*. O processo administrativo não disciplinar será conduzido por Comissão composta por 3 (três) empregados sempre com a participação de pelo menos 2 (dois) empregados efetivos e estáveis, indicados pelo Presidente do Consórcio, a quem também competirá a escolha da presidência da Comissão.*

Art. 31*.* ***A Comissão do processo administrativo não disciplinar****, fundamentada nas provas produzidas nos autos,* ***emitirá Relatório Final*** *do que tiver sido apurado no processo, no qual, em caráter opinativo, porém, conclusivo, apontará a presença ou a ausência de condições para a aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, indicativas, respectivamente, da suficiência ou da insuficiência de seu desempenho.*

Assim sendo, como se demonstrou da legislação colacionada, existe, no âmbito do Consórcio, a previsão de um procedimento para a avaliação especial de desempenho e para a aprovação ou reprovação dos empregados, que garante a ampla defesa e contraditório ao empregado avaliado durante todo o processo.Como explica José dos Santos Carvalho Filho, "embora o servidor em estágio probatório não tenha estabilidade, sua exclusão do serviço público, no caso de restar comprovado que não reúne as condições mínimas para a permanência, não pode processar-se sem o mínimo de requisito formal". (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas. 2013. P. 673)

• Da observância do devido processo legal

O que se impõe à Administração Pública é que se conduza o procedimento com base no devido processo legal, através da observância da garantia da ampla defesa e do contraditório e da motivação da decisão de reprovação na avaliação de estágio probatório, sempre nos termos da legislação aplicável ao Ente. Para corroborar este entendimento, a jurisprudência remansosa do Superior Tribunal de Justiça assevera que garantidos o contraditório e ampla defesa e motivada a decisão, o procedimento de reprovação em estágio probatório e até de exoneração mostram-se regulares. Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO. EXONERAÇÃO EM RAZÃO DE REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. AMPLA DEFESA ASSEGURADA. MOTIVAÇÃO DO ATO BEM ALICERÇADA AO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A análise dos autos permite verificar a servidora foi acompanhada pela escola durante todo o período de avaliação do estágio probatório, tendo sido notificada das inúmeras reclamações recebidas pela direção acerca do seu desempenho profissional em sala de aula, por parte dos alunos, pais de alunos e outros professores da instituição, além de ter recebido orientação sobre como melhorar seu desempenho profissional. 2.As diversas atas acostadas ao processo administrativo, assinadas pela professora,ao contrário do que alega a ora Agravante, dão conta de inúmeras ações da direção da escola em adequar a conduta da professora ao padrão disciplinar, tendo sido oferecidos redução de carga horária, acompanhamento psicológico, instrução por outras professoras mais experientes, redução de turmas. Verifica-se, ainda, que a professora foi cientificada de todas as condutas dissonantes que vinha adotando, o que torna inviável acolher a afirmativa de que não teve oportunidade de conhecer as críticas e rever seu comportamento. 3. Isto posto,não há como acolher a tese autoral de que a decisão de exoneração da impetrante foi desprovida de fundamentação, uma vez que baseada nas conclusões da Comissão Central de Estágio Probatório, com farta documentação demonstrando as razões para o ato. 4. Igualmentenão prospera a alegação de cerceamento de defesa ante a negativa de produção de provas, uma vez que o Decreto Estadual 40.503/00 não prevê a produção de provas,estabelecendo, no art. 16, § 12, que, no caso de desempenho inferior ao exigido, a Comissão de Estágio Probatório dará ciência e abrirá prazo de dez dias para que o membro do Magistério apresente defesa, por escrito, remetendo o processo, posteriormente, para análise da Comissão Central. 5. ***Verifica-se assim que o PAD foi conduzido em conformidade com o previsto no Decreto Estadual 40.503/2000, bem como que foi oportunizado à impetrante o exercício do contraditório e da ampla defesa, não havendo nulidades nas avaliações do estágio probatório ou no procedimento administrativo de não confirmação no cargo****. 6. Assim, tendo a reprovação no estágio probatório sido realizada em obediência aos dispositivos legais e pertinentes e ancorada em vasta documentação do Processo Administrativo, inexiste qualquer vício que justifique a intervenção do Poder Judiciário no ato*

administrativo. 7. Agravo Regimental desprovido.(STJ. AgRg no RMS 33031 / RS. J. 11.11.2015. Rel. Min. Napoleão Nunes Filho).
ADMINISTRATIVO. POLICIAL CIVIL. REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. EXONERAÇÃO. FATOS TAMBÉM APURADOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POSSIBILIDADE E INDEPENDÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO DEMONSTRADO.
A decisão administrativa que conclui pela não-permanência de servidor, por não satisfeitos os requisitos do estágio probatório, não constitui penalidade administrativa, mas tão-somente um exame sobre a aptidão ou eficiência para o exercício das funções, o qual se exige seja devidamente fundamentado. Inexiste vedação de que sejam levados em consideração fatos já apurados em processo administrativo disciplinar. 2. No caso dos autos, a avaliação final do estágio probatório concluiu que, apesar de não terem sido finalizados o PAD e o inquérito policial a que respondia o servidor, recomendou a exoneração, porquanto ele não atendia as qualificações exigidas para o desempenho do cargo de policial civil, dentre elas a idoneidade moral.
No procedimento de avaliação de estágio probatório, exige-se que seja assegurado ao servidor reprovado o contraditório e a ampla defesa, o que ocorreu na hipótese. Eventual cerceamento, bem como prejuízo sofrido, deveriam ter sido demonstrados pelo recorrente, em face do princípio pas de nulitté sans grief.
Recurso ordinário improvido. (STJ. RMS. 23.742 MT. J. 20.09.2011. Rel Min. Jorge Mussi)

Portanto, o que se objetiva com a criação de um rito específico para a reprovação em estágio probatório é impedir que haja arbitrariedade, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório,não havendo, contudo, direito ao empregado de determinar a forma como deve ser efetuada a sua avaliação, inclusive para a preservação do direito à isonomia.Assim sendo, deve ser observada a normativa estabelecida para aquele rnte ou órgão, a qual, no caso do Cispar, encontra-se materializada na Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025.

Compulsando as avaliações e o Formulário de avaliação especial de Desempenho de estágio Probatório verifica-se que o rito previsto na referida resolução foi obedecido. Também fica demonstrada a ciência do empregado no referido formulário.

Da cronologia dos atos

A decisão do Presidente do Consócio, embasada nas disposições do art. 12 da Resolução n.º 20/202, homologou a formulário de avaliação especial de desempenho de estágio probatório apresentada pela Comissão de Estágio Probatório e, com base em seus fundamentos e recomendações, reprovou o empregado Junior Mitsuaki Higashi, negando-lhe a estabilidade no emprego público.

Neste ínterim,**o servidor teve a ciência dointeiro teor do formulário de avaliação especial de desempenho do estágio probatório que concluiu pela sua reprovação, no dia 07 de agosto de 2025, contudo, recusou-se a assinar sua ciência como consta às fls. 36, onde no prazo tinha o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar apresentou sua defesa referente ao formulário em questão.**

Desta forma, a diretoria Administrativa e Operacional encaminhou os documentos apresentados para o presidente do Consórcio a fim de embasar a decisão proferida pelo mesmo conforme previsto no artigo 12 da Resolução n.º20/2025. De posse dos documentos, o Presidente do Consórcio Cispar em 27 de agosto de 2025, proferiu sua decisão om fulcro nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório já realizadas e na mensuração dos fatores de avaliação acima assinalados, e tendo considerado a defesa apresentada pelo empregado avaliado, e **acolheu a manifestação prévia desfavorável** da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório, por seus próprios fundamentos, e **HOMOLOGOU** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e **DECIDIU** pela imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado no período de seu estágio probatório. Em 05 de setembro de 2025 o empregado foi notificado referida decisão e mais uma vez recusou-se a dar sua ciência o que foi atestado através de testemunhas como consta às fls. 41.

Nos termos da resolução n° 32/2025 de 05 de setembro de 2025 publicada no diário oficial dos municípios em 09 de setembro de 20205, foi instaurado o processo administrativo não disciplinar e instituída a comissão do processo, conforme determina o art. 17 da resolução de n.º 20/2025. No dia 16 de setembro de 2025 o empregado foi notificado, pessoalmente, acerca da abertura do procedimento bem como citado para apresentar sua **DEFESA INICIAL** no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do art. 30 da última resolução citada, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Em seu último dia de prazo, no dia 01 de outubro de 2025, apresentou sua defesa escrita. **Diante desta narrativa dos fatos, resta bastante claro que o empregado teve observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.**

Da alegação de nulidade quanto à composição da comissão

O empregado em sua defesa insurge-se quanto à formação da Comissão, porém como bem observado no relatório final, a referida comissão foi formada conforme previsto no art. 19 da Resolução nº 20 que disciplinou as normas do Processo Administrativo Não Disciplinar e, uma vez que a essa comissão não foi atribuída a competência decisória, ou seja, não há competência para o julgamento, já que a decisão final do presente processo é de competência do Diretor Executivo, conforme determina a referida resolução, não há que se falar em nulidade em sua formação ou mesmo em comprometimento da imparcialidade e independência, pois como já dito, a essa comissão não está previsto o julgamento do processo, mas tão somente o relatório final.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelo conjunto fático-probatório dos autos, reconheço a validade do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório e da Composição da Comissão do Processo bem como a legalidade do presente processo administrativo não disciplinar uma vez que restou resguardado o devido processo legal, constitucionalmente previsto para acolher o relatório final da Comissão de Estágio Probatório, e reprovar a empregada.

Maringá, 17 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:79403849

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 21 de outubro de 2025 até às 17h00min do dia 23 de outubro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular por meio do Serviço Móvel Pessoal - SMP – com fornecimento de CHIP (cartão SIM Card) com dados moveis, internet e voz, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **Quinta-feira (23/10/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo

próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 20 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3D51FDC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2025

Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento das Divisões Administrativas do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso V e XI, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar integral e efetiva execução à Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar as leis para sua fiel execução, mediante Decreto, em consonância com o princípio da legalidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 638/2025 do Município de PRADO FERREIRA;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 1º A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal reger-se-á pelo disposto neste Decreto, na Lei Complementar nº 536/2021, Lei Complementar nº 638/2025, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município, das Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Poder Executivo Municipal constitui um sistema organizacional permanente, composto pelos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, integrantes da Administração Direta e Indireta, integrados segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, orientados para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das suas ações.

Art. 3º O Poder Executivo éexercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Chefes de Governo, Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, através de delegação específica de poderes e através do exercício das competências estabelecidas no presente Decreto, e das normas constitucionais vigentes.

§1º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura dos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, neste compreendidos os Departamentos e Divisões do Município.
§2º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta estão sujeitos à supervisão do Prefeito Municipal ou do Secretário de Município, a cuja Secretaria estiver vinculado.
§3º Cada Departamento Municipal ou Divisão constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais, com outras Secretarias ou órgãos do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º.A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:

§1º - ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO:
1.1 – Gabinete do Prefeito;
1.2 – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
1.3 – Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;
1.4 – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
1.5 – Controladoria Interna; e
1.6 – Procuradoria Jurídica.

§2º – ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO:
2.1 – Secretaria de Administração;
2.2 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
2.3 – Secretaria de Saúde e Assistência Social;

§3º - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETA:
3.1 - Departamento de Administração;
3.2 - Departamento de Fazenda e Finanças;
3.3 - Departamento de Recursos Humanos;
3.4 - Departamento de Obras Públicas;
3.5 - Departamento de Viação e Transportes;
3.6 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
3.7 - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
3.8 - Departamento de Tecnologia e Informação;
3.9 - Departamento de Licitação e Contratos;
3.10 - Departamento de Manutenção;
3.11 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo;
3.12 - Departamento de Esporte e Lazer;
3.13 - Departamento de Saúde;
3.14 - Departamento de Assistência Social;
3.15 - Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
3.16 - Departamento de Vigilância Sanitária.

§4º - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA:
4.1 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;

§5º - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.1 – Secretaria de Administração:

3.1 - Departamento de Administração:
3.1.1 – Divisão de Administração;
3.1.2 – Divisão de Planejamento e Gestão;
3.1.3 – Divisão de Documentação e Protocolo;

3.2 - Departamento de Fazenda e Finanças:
3.2.1 – Divisão de Contabilidade;
3.2.2 – Divisão de Tesouraria;

3.2.3 – Divisão de Empenhos;
3.2.4 – Divisão de Tributação e Cadastro;

3.3 - Departamento de Recursos Humanos:
3.3.1 – Divisão de Estágio;

3.4 - Departamento de Obras Públicas:
3.4.1 – Divisão de Serviços Urbanos:
3.4.2 – Divisão de Obras;

3.5 - Departamento de Viação e Transportes:
3.5.1 – Divisão de Transportes;
3.5.2 – Divisão de Controle de Frotas;

3.6 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente:
3.6.1 - Divisão de Agropecuária;
3.6.2 - Divisão de Meio Ambiente;

3.7 - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
3.7.1 – Divisão de Industria;
3.7.2 – Divisão de Comércio;
3.7.3 - Divisão de Trabalho;

3.8 - Departamento de Tecnologia e Informação;
3.8.1 – Divisão – Programa 4.0

3.9 - Departamento de Licitação e Contratos;
3.9.1 – Divisão de Licitação;
3.9.2 – Divisão de Contratos;

3.10 - Departamento de Manutenção;
3.10.1 – Divisão de Almoxarifado;

2.2 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

3.11 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo:
3.11.1 - Divisão de Administração Escolar:
3.11.2 - Divisão de Educação Básica e Educação Infantil;
3.11.3 - Divisão de Cultura;
3.11.4 - Divisão de Turismo;

3.12 - Departamento de Esporte e Lazer:
3.12.1 – Divisão de Esporte;
3.12.2 – Divisão de Lazer;

2.3 – Secretaria de Saúde e Assistência Social:

3.13 - Departamento de Saúde:
3.13.1 – Divisão de Planejamento e Gestão em Saúde;
3.13.2 - Divisão de Farmácia
3.13.3 – Divisão de Agendamento;
3.13.4 – Divisão de Prontuários e Documentação;

3.14 - Departamento de Assistência Social:
3.14.1 – Divisão de Proteção Social Básica;
3.14.2 – Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais;

3.15 – Departamento de Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso:
3.15.1 – Divisão Centro de Convivência;

3.16 - Departamento de Vigilância Sanitária:
3.16.1 – Divisão de Fiscalização Sanitária;
3.16.2 – Divisão de Epidemiologia;

§6º As Divisões, Departamentos e Secretarias mencionadas neste artigo constituem unidades de assessoramento e assistência direta ao Prefeito Municipal.
§7º Os membros da Chefia de Governo e da Procuradoria Jurídica do Município são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação da ação do Poder Executivo Municipal.
§8º As Secretarias são órgãos de segundo nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§9º Os Departamentos são órgãos de terceiro nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§10 As Divisões são órgãos de quarto nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§11 Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, criados por lei, com especificações próprias, especialmente em relação a sua composição, organização, vinculação, atribuições, funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração dos mandatos.
§12 A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é representada pelos Organogramas constantes nos anexos do presente Decreto.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A ação administrativa em todos os níveis da administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios constantes na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 6ºEste Decreto regulamenta as unidades administrativas de nível Divisão e estabelece suas respectivas atribuições específicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira.

Art. 7ºA estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, estará voltada para o pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas e para o alcance dos objetivos fundamentais do Município.

Art. 8º As Divisões são subunidades administrativas, vinculadas aos Departamentos e, por conseguinte, às Secretarias Municipais, com a missão precípua de executar, monitorar e controlar atividades de natureza tático-operacional e de menor complexidade administrativa, essenciais para a concretização dos objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º Ao Chefe de Divisão, cargo de confiança e de natureza eminentemente gerencial, sem prejuízo das atribuições específicas previstas neste Decreto, compete:

Planejar, supervisionar, coordenar e orientar a execução dos programas, projetos e atividades afetos à sua Divisão, zelando pela observância dos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Chefiar os serviços executados na unidade administrativa, mediante o planejamento e a distribuição racional e equitativa das tarefas entre os servidores sob sua subordinação;
Coordenar a gestão administrativa interna da Divisão, prestando apoio direto ao Chefe de Departamento em questões relacionadas à unidade e fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão;
Propor a edição de atos normativos internos, bem como rotinas e fluxos operacionais, visando a padronização e o aprimoramento contínuo dos serviços;
Zelar pelo patrimônio público, orientando e fiscalizando a correta utilização e conservação de equipamentos, materiais e instalações sob a responsabilidade da Divisão;
Elaborar relatórios periódicos de gestão e de desempenho, encaminhando-os ao superior hierárquico, para fins de acompanhamento e controle dos resultados;
Promover o aperfeiçoamento e a capacitação técnica dos servidores lotados na Divisão.

TÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
Do Departamento de Administração (3.1)

Art. 10. À **Divisão de Administração (3.1.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Administração, compete:

I. Executar e controlar as atividades de apoio administrativo, logístico e operacional necessárias ao funcionamento da Secretaria de Administração;
II. Gerir o uso e a distribuição de bens patrimoniais, materiais de consumo, e infraestrutura física da Secretaria;
III. Coordenar a prestação de serviços gerais, como limpeza, copa, segurança e manutenção predial das instalações administrativas;
IV. Elaborar e manter atualizados os inventários de bens móveis e imóveis sob a guarda da Secretaria, em articulação com a Divisão de Almoxarifado;
V. Promover a padronização e a simplificação de rotinas e procedimentos administrativos, visando a desburocratização e a eficiência dos fluxos de trabalho;
VI. Organizar e supervisionar o arquivo setorial, zelando pela preservação e acesso à documentação administrativa;
VII. Acompanhar a execução de contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais pertinentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Administração** compete, especificamente, atuar como gestor setorial da infraestrutura, coordenando todas as atividades de suporte logístico para garantir a operacionalidade ininterrupta dos serviços da Secretaria.

Art. 11. À **Divisão de Planejamento e Gestão (3.1.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Administração, compete:

I. Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria, em colaboração com o Departamento de Fazenda e Finanças;
II. Monitorar a execução físico-financeira dos projetos e programas da Secretaria, comparando metas planejadas e resultados alcançados;
III. Desenvolver e implantar metodologias de gestão por resultados e indicadores de desempenho para as unidades administrativas;
IV. Promover a coleta, análise e divulgação de dados e informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão estratégica;
V. Elaborar estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para novos projetos e investimentos;
VI. Sistematizar a organização de dados estatísticos de interesse da Secretaria e da Administração Municipal;
VII. Acompanhar a gestão e o controle de convênios e contratos de repasse, assegurando a prestação de contas no prazo legal.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão** compete, especificamente, garantir a aderência do planejamento setorial às diretrizes governamentais e promover a constante avaliação da performance administrativa, atuando como elo entre a estratégia e a execução.

Art. 12. À **Divisão de Documentação e Protocolo (3.1.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Administração, compete:

I. Receber, classificar, autuar e distribuir os documentos e processos físicos e eletrônicos protocolados no âmbito do Poder Executivo;
II. Manter e operar o sistema de protocolo geral, garantindo a rastreabilidade e a transparência da tramitação processual;
III. Controlar os prazos de resposta e andamento dos processos, emitindo alertas e informações às unidades requisitantes;
IV. Organizar e gerenciar o Arquivo Geral do Município, observando as normas de temporalidade e destinação de documentos;
V. Promover a digitalização e indexação de documentos, visando a implantação e manutenção do processo administrativo eletrônico;
VI. Emitir certidões e cópias de documentos sob sua guarda, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Documentação e Protocolo** compete, especificamente, assegurar a eficácia do fluxo documental e a gestão do acervo arquivístico, garantindo a legalidade e a transparência do registro dos atos públicos.

SEÇÃO II
Do Departamento de Fazenda e Finanças (3.2)

Art. 13. À **Divisão de Contabilidade (3.2.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Fazenda e Finanças, compete:

I. Executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do Município, em observância à Lei nº 4.320/64 e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
II. Promover a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira, registrando as receitas e despesas segundo seu regime de competência;
III. Elaborar o Balanço Geral, demonstrações contábeis e relatórios de gestão fiscal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
IV. Realizar o acompanhamento e a conciliação das contas bancárias e dos registros de transferências intergovernamentais;
V. Emitir pareceres e informações técnicas sobre a situação financeira e patrimonial do Município, quando solicitado;
VI. Manter atualizado o plano de contas e os sistemas de informação contábil, garantindo a integração com as demais áreas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Contabilidade** compete, especificamente, responder tecnicamente pela fidedignidade e transparência dos registros contábeis municipais e pela entrega tempestiva das informações aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14. À **Divisão de Tesouraria (3.2.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Fazenda e Finanças, compete:

I. Efetuar o recebimento e a guarda de valores, numerários e títulos pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
II. Realizar o pagamento de despesas e obrigações legalmente empenhadas, observando a ordem cronológica e a disponibilidade financeira;
III. Executar as operações de movimentação bancária, como depósitos, saques e transferências, mediante autorização do superior hierárquico;
IV. Promover a conciliação diária do movimento de caixa e bancos, reportando o fluxo financeiro ao Departamento;
V. Controlar e aplicar os recursos financeiros em conformidade com a legislação específica, visando a otimização de rendimentos e a segurança do capital público;
VI. Elaborar o demonstrativo diário de caixa e o boletim de receitas e despesas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Tesouraria** compete, especificamente, zelar pela segurança e correta aplicação dos recursos financeiros municipais, respondendo pela legalidade e transparência das operações de caixa e bancos.

Art. 15. À **Divisão de Empenhos (3.2.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Fazenda e Finanças, compete:

I. Receber, conferir e processar as solicitações de empenho de despesa, verificando a prévia dotação orçamentária e o suporte legal;
II. Promover o registro dos empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, em conformidade com as fases da execução orçamentária;
III. Manter atualizado o controle dos saldos das dotações orçamentárias de todas as Secretarias, prevenindo o superempenho e o desequilíbrio fiscal;
IV. Emitir notas de empenho, anulação e subempenho, garantindo a correta classificação funcional-programática;

V. Acompanhar as despesas de exercícios anteriores, promovendo o reconhecimento e o registro dos Restos a Pagar, quando cabível.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Empenhos** compete, especificamente, garantir que a execução da despesa municipal seja precedida pelo correto e legal empenho, assegurando o controle preventivo do equilíbrio orçamentário.

Art. 16. À **Divisão de Tributação e Cadastro (3.2.4)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Fazenda e Finanças, compete:

I. Promover a gestão, lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência municipal, como IPTU, ISSQN, ITBI e taxas;
II. Manter e atualizar o Cadastro Imobiliário Urbano e Rural e o Cadastro Econômico (mobiliário) de contribuintes;
III. Realizar a inscrição e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, em articulação com a Procuradoria Jurídica;
IV. Atender e orientar os contribuintes sobre legislação tributária, emissão de guias e parcelamentos;
V. Proceder à revisão e avaliação de imóveis para fins de lançamento de IPTU e ITBI; VI. Processar as defesas e recursos administrativos contra lançamentos tributários, mediante parecer técnico.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro** compete, especificamente, planejar e executar a política tributária municipal, com foco na justiça fiscal, na ampliação da base de arrecadação e no combate à evasão.

SEÇÃO III
Do Departamento de Recursos Humanos (3.3)

Art. 17. À **Divisão de Estágio (3.3.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Recursos Humanos, compete:

I. Gerenciar o Programa de Estágios do Município, desde a seleção até o desligamento dos estagiários;
II. Celebrar convênios de cooperação com instituições de ensino para a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios;
III. Distribuir os estagiários pelas diversas Secretarias e Departamentos, conforme a área de formação e a necessidade da Administração;
IV. Acompanhar a frequência, o desempenho e o cumprimento do plano de atividades de cada estagiário;
V. Controlar o pagamento de bolsas-auxílio e auxílio-transporte, em conjunto com o Departamento de Fazenda e Finanças;
VI. Promover a capacitação e a integração dos estagiários no ambiente de trabalho, garantindo o caráter pedagógico da experiência.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Estágio** compete, especificamente, garantir a observância da legislação federal de estágio e a correta aplicação dos instrumentos de cooperação para a formação de novos talentos para o serviço público.

SEÇÃO IV
Do Departamento de Obras Públicas (3.4)

Art. 18. À **Divisão de Serviços Urbanos (3.4.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Obras Públicas, compete:

I. Executar e supervisionar os serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final do lixo e dos resíduos sólidos;
II. Coordenar a varrição, capina e conservação de vias, logradouros e áreas públicas;
III. Realizar os serviços de manutenção e conservação de praças, parques e jardins, incluindo o paisagismo e a poda de árvores em vias públicas;
IV. Gerenciar a manutenção da iluminação pública, incluindo a substituição de lâmpadas e o reparo de redes, em articulação com o Departamento de Manutenção;
V. Fiscalizar a qualidade e o cronograma dos serviços urbanos delegados a terceiros, aplicando as penalidades contratuais cabíveis;
VI. Manter atualizado o cadastro de vias e logradouros públicos para fins de planejamento e execução de serviços.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos** compete, especificamente, garantir a regularidade, a qualidade e a eficiência dos serviços essenciais de limpeza e conservação urbana, promovendo a salubridade e a estética da cidade.

Art. 19. À **Divisão de Obras (3.4.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Obras Públicas, compete:

I. Elaborar projetos básicos e executivos de obras públicas, incluindo edificações, pavimentação, drenagem e infraestrutura;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas contratadas junto a terceiros, atestando a qualidade dos materiais e dos serviços;
III. Executar, por administração direta, pequenas obras de manutenção e reparos prediais nas edificações municipais;
IV. Analisar e aprovar projetos de obras particulares, concedendo os respectivos alvarás de construção e habite-se, conforme o Código de Obras Municipal;
V. Realizar vistorias técnicas e emitir laudos e pareceres sobre a situação de imóveis e estruturas urbanas;
VI. Manter atualizado o cadastro físico das obras municipais, com informações sobre custos, prazos e cronogramas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Obras** compete, especificamente, assegurar o cumprimento das normas técnicas e urbanísticas na execução das obras públicas e privadas, zelando pela qualidade, segurança e legalidade dos empreendimentos.

SEÇÃO V
Do Departamento de Viação e Transportes (3.5)

Art. 20. À **Divisão de Transportes (3.5.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Viação e Transportes, compete:

I. Coordenar e fiscalizar os serviços de transporte escolar, garantindo a segurança e a regularidade das linhas e itinerários;
II. Gerenciar a logística de transporte de servidores e materiais, otimizando o uso dos veículos e reduzindo custos operacionais;
III. Controlar a emissão e o uso de ordens de serviço e diários de bordo para todos os veículos da frota municipal;
IV. Promover a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota, em articulação com o Departamento de Manutenção;
V. Acompanhar a legislação de trânsito e transporte, aplicando-a no âmbito municipal;
VI. Coordenar o serviço de transporte de pacientes para tratamentos fora do domicílio (TFD), em conjunto com a Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Transportes** compete, especificamente, planejar e organizar a movimentação e o uso dos veículos, garantindo a disponibilidade e a segurança da frota para o atendimento das necessidades setoriais.

Art. 21. À **Divisão de Controle de Frotas (3.5.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Viação e Transportes, compete:

I. Manter e atualizar o cadastro detalhado de todos os veículos e máquinas da frota municipal, incluindo dados de emplacamento, seguro e multas;
II. Monitorar o consumo de combustível e lubrificantes de cada veículo, por meio de sistemas de controle e relatórios de desempenho;
III. Realizar o controle dos pneus, promovendo rodízio, recauchutagem e descarte em conformidade com as normas ambientais;
IV. Emitir e controlar as solicitações de manutenção e reparo, assegurando o cumprimento dos prazos de retorno dos veículos à atividade;
V. Elaborar relatórios gerenciais sobre o custo total de propriedade (TCO) de cada veículo para subsidiar a política de renovação da frota.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Controle de Frotas** compete, especificamente, implementar um sistema de gestão de

ativos veiculares eficiente, visando a redução de custos e a maximização da vida útil e disponibilidade operacional da frota.

SEÇÃO VI
Do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente (3.6)

Art. 22. À **Divisão de Agropecuária (3.6.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, compete:

I. Promover o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, mediante assistência técnica e extensão rural;
II. Coordenar programas de incentivo à agricultura familiar, à produção orgânica e à diversificação de culturas;
III. Prestar apoio técnico aos produtores rurais para acesso a linhas de crédito e programas governamentais;
IV. Organizar e fiscalizar a sanidade animal e vegetal no Município, em articulação com órgãos estaduais;
V. Gerenciar a infraestrutura rural, como a conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros, em conjunto com o Departamento de Obras.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Agropecuária** compete, especificamente, fomentar o crescimento econômico do setor rural, garantindo a segurança alimentar e o desenvolvimento tecnológico das propriedades agropecuárias.

Art. 23. À **Divisão de Meio Ambiente (3.6.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, compete:

I. Exercer o poder de polícia administrativa em matéria ambiental, promovendo a fiscalização e a aplicação de sanções por infrações ambientais;
II. Promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;
III. Elaborar, coordenar e fiscalizar a Política Municipal de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
IV. Gerenciar as áreas de preservação ambiental, parques e unidades de conservação municipais;
V. Coordenar e executar programas de educação ambiental e de arborização urbana;
VI. Instruir os processos de defesa contra multas ambientais e de regularização de passivos ambientais;
VII. Promover a coleta seletiva e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Meio Ambiente** compete, especificamente, atuar como autoridade ambiental municipal, garantindo a proteção e a conservação dos recursos naturais e a aplicação rigorosa da legislação vigente, com vistas ao desenvolvimento sustentável.

SEÇÃO VII
Do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados (3.7)

Art. 24. À **Divisão de Indústria (3.7.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, compete:

I. Promover a atração de novas indústrias e investimentos para o Município, mediante a divulgação de potenciais e incentivos fiscais;
II. Gerenciar o Distrito Industrial e o uso de terrenos concedidos a empresas, fiscalizando o cumprimento das cláusulas dos Termos de Doação;
III. Apoiar as indústrias locais na expansão de seus negócios e na busca por financiamentos e tecnologias;
IV. Manter o cadastro atualizado do parque industrial municipal, com dados de produção, empregabilidade e faturamento;
V. Coordenar a interlocução entre o Município e as entidades de classe do setor industrial; VI. Promover a articulação com instituições de ensino técnico e superior para a formação de mão de obra especializada.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Indústria** compete, especificamente, formular a política de desenvolvimento industrial municipal, garantindo o fomento econômico e a geração de emprego e renda no setor.

Art. 25. À **Divisão de Comércio (3.7.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, compete:

I. Estimular o desenvolvimento e a modernização do comércio local, mediante programas de capacitação e apoio ao empreendedorismo;
II. Realizar o cadastro e a emissão de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais e de serviços, em articulação com a Divisão de Tributação;
III. Fiscalizar o cumprimento das normas de posturas municipais e de uso e ocupação do solo por parte do comércio;
IV. Coordenar feiras, eventos e campanhas de promoção e valorização do comércio local;
V. Promover a intermediação entre o Município e a Associação Comercial e Empresarial, fortalecendo a parceria público-privada;
VI. Acompanhar a legislação federal e estadual relativa ao horário de funcionamento e às atividades comerciais.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Comércio** compete, especificamente, atuar como agente facilitador do ambiente de negócios, promovendo a legalidade e a competitividade do comércio municipal.
Art. 26. À **Divisão de Trabalho (3.7.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, compete:

I. Gerenciar o Sistema Nacional de Emprego (SINE) no âmbito municipal, promovendo a intermediação de mão de obra;
II. Coordenar programas de qualificação profissional e de geração de oportunidades de trabalho e renda;
III. Promover a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e de seguro-desemprego, em parceria com órgãos federais;
IV. Organizar a base de dados sobre o mercado de trabalho local, fornecendo informações para o planejamento econômico;
V. Fomentar o microcrédito e o apoio a micro e pequenos empreendedores individuais (MEI).

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Trabalho** compete, especificamente, implementar políticas ativas de emprego, visando a redução do desemprego e a melhoria da qualificação da mão de obra local.

SEÇÃO VIII
Do Departamento de Tecnologia e Informação (3.8)

Art. 27. À **Divisão – Programa 4.0 (3.8.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Tecnologia e Informação, compete:

I. Planejar e executar a política de inovação e modernização tecnológica da Administração Municipal (Governo 4.0);
II. Gerenciar a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), incluindo *hardware*, *software*, redes e segurança cibernética;
III. Desenvolver e implantar sistemas informatizados para otimizar os serviços públicos e o atendimento ao cidadão (serviços digitais);
IV. Promover a manutenção e o suporte técnico aos equipamentos e sistemas utilizados pelos servidores municipais;
V. Coordenar a gestão da base de dados e a segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
VI. Implementar a política de comunicação digital e o gerenciamento do portal de transparência e do sítio eletrônico oficial;
VII. Promover a capacitação dos servidores no uso de novas tecnologias e ferramentas digitais.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão – Programa 4.0** compete, especificamente, liderar a transformação digital no Município,

assegurando a proteção dos dados públicos e a contínua inovação nos processos de trabalho, com foco na eficiência e na transparência.

SEÇÃO IX
Do Departamento de Licitação e Contratos (3.9)

Art. 28. À **Divisão de Licitação (3.9.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Licitação e Contratos, compete:
I. Executar os procedimentos formais e materiais da fase interna e externa dos processos licitatórios, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
II. Prestar apoio técnico e operacional à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e aos Pregoeiros, garantindo a lisura e a celeridade dos certames;
III. Elaborar os editais, avisos, minutas de contratos e demais instrumentos convocatórios, após análise técnica e jurídica;
IV. Promover a publicidade dos atos licitatórios nos veículos oficiais e meios eletrônicos, em conformidade com o princípio da transparência;
V. Realizar diligências, julgamento de propostas e análise de recursos administrativos na fase externa da licitação;
VI. Manter atualizado o registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços do Município.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Licitação** compete, especificamente, supervisionar a estrita legalidade e a tempestividade dos ritos processuais licitatórios, garantindo o devido processo legal e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 29. À **Divisão de Contratos (3.9.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Licitação e Contratos, compete:

I. Promover a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de todos os Contratos Administrativos celebrados pelo Município, em articulação com os fiscais setoriais;
II. Organizar e manter o cadastro e o arquivo dos instrumentos contratuais, aditivos, termos de apostilamento e de rescisão, com rigoroso controle de prazos de vigência e garantias;
III. Instruir os processos administrativos para aplicação de sanções, alterações contratuais (aditivos) e reequilíbrio econômico-financeiro, mediante parecer jurídico prévio;
IV. Controlar a publicidade dos contratos e de seus aditivos, em conformidade com a legislação de transparência;
V. Promover a elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos objetos contratados;
VI. Acompanhar a legislação aplicável à gestão contratual, promovendo a orientação técnica aos gestores e fiscais de contratos.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Contratos** compete, especificamente, zelar pela exata execução dos objetos contratados e pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, reportando imediatamente à autoridade superior qualquer desvio ou risco contratual.

SEÇÃO X
Do Departamento de Manutenção (3.10)

Art. 30. À **Divisão de Almoxarifado (3.10.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Manutenção, compete:

I. Receber, conferir, armazenar e preservar os materiais e bens adquiridos pelo Município;
II. Gerenciar o estoque de materiais de consumo e permanentes, promovendo o controle de entrada e saída por meio de sistemas de inventário;
III. Distribuir os materiais às Secretarias e Departamentos, mediante requisição formal e autorizada;
IV. Elaborar relatórios periódicos de consumo e de necessidade de aquisição, subsidiando o planejamento de compras;
V. Fiscalizar e controlar o prazo de validade e as condições de armazenamento dos produtos, prevenindo perdas e desperdícios;
VI. Realizar inventários físicos e contábeis periódicos, promovendo a conciliação com os registros patrimoniais.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Almoxarifado** compete, especificamente, implementar uma gestão logística eficiente e transparente dos bens, garantindo o suprimento contínuo de materiais essenciais e o controle rigoroso dos estoques.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

SEÇÃO I
Do Departamento de Educação, Cultura e Turismo (3.11)

Art. 31. À **Divisão de Administração Escolar (3.11.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo, compete:

I. Coordenar os serviços de secretaria, arquivo e registro escolar das unidades de ensino municipais;
II. Gerenciar o cadastro de alunos, a matrícula, a transferência e o histórico escolar, em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação;
III. Controlar o fluxo de informações e a emissão de documentos oficiais, como diplomas e declarações;
IV. Promover a manutenção e a atualização dos sistemas de informação educacional, como o Censo Escolar e o SIOPE;
V. Coordenar a gestão dos recursos humanos não-docentes (auxiliares, merendeiras) das escolas, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos;
VI. Elaborar o calendário escolar e as normas de funcionamento administrativo das escolas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Administração Escolar** compete, especificamente, assegurar a organização e a legalidade da vida escolar dos alunos e a correta aplicação dos atos administrativos e normativos nas unidades de ensino.

Art. 32. À **Divisão de Educação Básica e Educação Infantil (3.11.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo, compete:

I. Elaborar e implementar o Projeto Político-Pedagógico e o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
II. Coordenar as atividades pedagógicas e a formação continuada dos professores da Educação Básica e Infantil;
III. Promover a aquisição e a distribuição de material didático-pedagógico e equipamentos para as unidades de ensino;
IV. Monitorar o desempenho dos alunos e a qualidade do ensino, com base em avaliações internas e externas;
V. Gerenciar a oferta e a demanda por vagas nas creches e pré-escolas, planejando a expansão da rede;
VI. Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, mediante o suporte do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Educação Básica e Educação Infantil** compete, especificamente, atuar como autoridade pedagógica, garantindo a excelência do processo de ensino-aprendizagem e o fiel cumprimento das diretrizes curriculares nacionais e municipais.

Art. 33. À **Divisão de Cultura (3.11.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo, compete:

I. Elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura, promovendo a diversidade e o acesso aos bens culturais;
II. Gerenciar e manter os equipamentos culturais, como a Casa de Cultura, teatros e bibliotecas municipais;
III. Promover a organização de eventos culturais, espetáculos, exposições e oficinas de arte e artesanato;
IV. Fomentar a preservação do patrimônio histórico e cultural material e imaterial do Município;
V. Coordenar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e a captação de recursos por meio de leis de incentivo.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Cultura** compete, especificamente, incentivar a produção cultural e garantir a ampla participação popular nas atividades, fortalecendo a identidade e a memória municipal.

Art. 34. À **Divisão de Turismo (3.11.4)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo, compete:

I. Elaborar e executar o Plano Municipal de Turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
II. Promover a divulgação dos atrativos turísticos do Município em feiras, mídias e eventos;
III. Coordenar a criação e a manutenção de rotas e roteiros turísticos, em parceria com a iniciativa privada;
IV. Fomentar a qualificação de prestadores de serviços turísticos, como guias, hotéis e restaurantes;
V. Gerenciar o Fundo Municipal de Turismo e buscar recursos em programas estaduais e federais;
VI. Manter e fiscalizar os pontos de informação turística no Município.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Turismo** compete, especificamente, planejar e executar a estratégia de atração de visitantes, garantindo a qualidade da infraestrutura de acolhimento e o desenvolvimento econômico da cadeia turística.

SEÇÃO II
Do Departamento de Esporte e Lazer (3.12)

Art. 35. À **Divisão de Esporte (3.12.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Esporte e Lazer, compete:

I. Promover e organizar competições, torneios e ligas esportivas nas diversas modalidades;
II. Coordenar a representação do Município em competições regionais, estaduais e nacionais;
III. Gerenciar e promover a manutenção dos espaços esportivos, como ginásios, campos e quadras;
IV. Fomentar as escolinhas e os projetos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes;
V. Apoiar o esporte amador e as associações esportivas locais;
VI. Coordenar programas de inclusão social por meio do esporte.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Esporte** compete, especificamente, garantir a massificação da prática esportiva e a infraestrutura necessária para a formação de atletas e a promoção da saúde.

Art. 36. À **Divisão de Lazer (3.12.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Esporte e Lazer, compete:

I. Promover atividades recreativas e de lazer destinadas a todas as faixas etárias;
II. Organizar a utilização dos espaços públicos (praças, parques) para atividades de lazer orientadas;
III. Coordenar a realização de eventos de lazer comunitário e a promoção de hábitos saudáveis;
IV. Fomentar a criação de grupos de convivência e a prática de atividades em grupo.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Lazer** compete, especificamente, planejar a oferta de atividades recreativas que promovam a integração social, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
Do Departamento de Saúde (3.13)

Art. 37. À **Divisão de Planejamento e Gestão em Saúde (3.13.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Saúde, compete:

I. Coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), em estrita observância às diretrizes do SUS;
II. Gerenciar a pactuação de metas e indicadores de saúde, bem como os repasses financeiros federais e estaduais;
III. Coordenar os processos de trabalho e a gestão da qualidade nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
IV. Promover a integração e a alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS), como o e-SUS AB e o SISREG;
V. Elaborar o Relatório Anual de Gestão (RAG) e demais instrumentos de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde;
VI. Realizar estudos de custo-efetividade e de demanda para subsidiar a alocação de recursos e a contratação de serviços;
VII. Auxiliar nas reuniões e a operacionalização do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão em Saúde** compete, especificamente, garantir a conformidade da gestão do setor saúde com os marcos normativos do SUS, promovendo a transparência e a otimização dos recursos para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços.

Art. 38. À **Divisão de Farmácia (3.13.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Saúde, compete:

I. Coordenar a Assistência Farmacêutica no Município, garantindo o acesso e a dispensação de medicamentos essenciais;
II. Gerenciar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, promovendo o controle de perdas e o planejamento de compras;
III. Fiscalizar o armazenamento e a distribuição de medicamentos, assegurando a rastreabilidade e a qualidade dos produtos;
IV. Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em conjunto com a Comissão de Farmacoterapêutica;
V. Promover o uso racional de medicamentos, por meio de ações de educação em saúde e farmacovigilância;
VI. Coordenar o recebimento e a distribuição de medicamentos da Farmácia Popular e de programas federais.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Farmácia** compete, especificamente, responder tecnicamente pela gestão dos insumos e medicamentos, garantindo o abastecimento contínuo e a segurança sanitária no uso de produtos farmacêuticos.

Art. 39. À **Divisão de Agendamento (3.13.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Saúde, compete:

I. Coordenar o sistema de agendamento de consultas médicas e odontológicas na Rede Municipal de Saúde;
II. Gerenciar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) ou sistema similar, para marcação de consultas e exames especializados;
III. Controlar as filas de espera para procedimentos de média e alta complexidade, buscando a redução dos tempos de espera;
IV. Promover a comunicação com os usuários sobre a marcação, cancelamento e reagendamento de consultas;
V. Elaborar relatórios de produtividade e de demanda por especialidade, subsidiando o planejamento de contratações;
VI. Coordenar o serviço de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para a área de saúde, em articulação com a Divisão de Transportes.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Agendamento** compete, especificamente, garantir a equidade e a transparência na distribuição do acesso aos serviços de saúde, com foco na otimização da capacidade instalada.

Art. 40. À **Divisão de Prontuários e Documentação (3.13.4)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Saúde, compete:

I. Organizar, manter e gerenciar o Arquivo de Prontuários Médicos (APM) das unidades de saúde;

II. Assegurar a integridade e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários, em observância à LGPD e à ética médica;
III. Coordenar a implantação e a manutenção do prontuário eletrônico do cidadão (PEC) na Rede de Saúde;
IV. Controlar a movimentação e o empréstimo de prontuários, garantindo a sua rastreabilidade e recuperação;
V. Promover o descarte legal e seguro de prontuários inativos, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos;
VI. Padronizar os formulários e a documentação utilizada nas unidades de saúde.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Prontuários e Documentação** compete, especificamente, zelar pela correta gestão da informação clínica, garantindo o direito do paciente à privacidade e a qualidade do registro para o cuidado continuado.

SEÇÃO II
Do Departamento de Assistência Social (3.14)

Art. 41. À **Divisão de Proteção Social Básica (3.14.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Assistência Social, compete:

I. Coordenar e supervisionar as atividades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
II. Promover a execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para famílias, crianças, adolescentes e idosos;
III. Realizar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
IV. Manter e atualizar o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
V. Coordenar as ações do Programa Bolsa Família e de outros programas de transferência de renda;
VI. Promover a articulação intersetorial para garantir o acesso da população vulnerável a outras políticas públicas.
Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Proteção Social Básica** compete, especificamente, garantir a oferta continuada e de qualidade dos serviços do nível básico de proteção social, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade.

Art. 42. À **Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais (3.14.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Assistência Social, compete:
I. Coordenar a concessão e o acompanhamento dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal;
II. Gerenciar a distribuição de cestas básicas e outros auxílios materiais destinados a famílias em situação de extrema pobreza;
III. Realizar a instrução processual para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), em articulação com o INSS;
IV. Controlar o orçamento e a execução financeira dos benefícios assistenciais;
V. Elaborar relatórios periódicos de análise e perfil dos beneficiários.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais** compete, especificamente, garantir a transparência, a equidade e o controle social na concessão de benefícios, em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

SEÇÃO III
Do Departamento de Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso (3.15)

Art. 43. À **Divisão Centro de Convivência (3.15.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, compete:

I. Administrar e coordenar as atividades do Centro de Convivência para a Terceira Idade e outros grupos específicos;
II. Promover a oferta de oficinas, palestras e atividades que visem a saúde física e mental e a autonomia dos idosos;
III. Desenvolver programas de acolhimento e proteção à mulher vítima de violência, em articulação com o CRAS e a rede de segurança;
IV. Coordenar ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com o Conselho Tutelar;
V. Fomentar a participação de idosos e famílias em atividades de lazer, cultura e esporte.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão Centro de Convivência** compete, especificamente, garantir a plena proteção dos direitos dos grupos vulneráveis e promover espaços de sociabilidade e inclusão social.

SEÇÃO IV
Do Departamento de Vigilância Sanitária (3.16)

Art. 44. À **Divisão de Fiscalização Sanitária (3.16.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária, compete:

I. Exercer o poder de polícia sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde, como hospitais, farmácias, indústrias de alimentos e comércios;
II. Promover a inspeção e a expedição de Alvarás Sanitários e Licenças de Funcionamento;
III. Realizar a coleta e o envio de amostras de alimentos, água e outros produtos para análise laboratorial;
IV. Instaurar e instruir processos administrativos sanitários, aplicando as penalidades previstas na legislação;
V. Fiscalizar a qualidade da água para consumo humano e a balneabilidade de áreas públicas;
VI. Coordenar o controle e a destinação de resíduos sólidos e de serviços de saúde.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária** compete, especificamente, atuar como autoridade sanitária municipal, garantindo o controle rigoroso dos fatores de risco à saúde e a aplicação do Código Sanitário, em articulação com a ANVISA.

Art. 45. À **Divisão de Epidemiologia (3.16.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária, compete:

I. Realizar a coleta, o processamento, a análise e a divulgação de dados epidemiológicos (doenças de notificação compulsória);
II. Coordenar as ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis e agravos à saúde;
III. Planejar e executar as campanhas de vacinação, garantindo a cobertura vacinal em conformidade com as metas do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
IV. Promover a investigação epidemiológica de surtos, epidemias e eventos de saúde pública;
V. Coordenar o controle de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*, por meio de ações de campo e educação em saúde;
VI. Elaborar o perfil de saúde do Município, subsidiando o planejamento das políticas públicas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Epidemiologia** compete, especificamente, atuar como gestor da informação epidemiológica, garantindo a vigilância contínua e a resposta rápida a emergências sanitárias, com base em dados técnicos e científicos.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

Art. 46. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – Autarquia Municipal, titular do serviço público essencial de água e esgoto do Município de Prado Ferreira.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 47. A estrutura administrativa estabelecida no presente Decreto entrará em funcionamento gradualmente, à medida que os órgãos que

a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 48. As atribuições não especificadas neste Decreto, e que sejam inerentes à natureza de cada Divisão, serão exercidas em conformidade com o princípio da especialização funcional e com a orientação do respectivo Chefe de Departamento.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:AA7ACF8C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 30/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 30/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE JOGO MASTER COM EX-JOGADORES DE RENOME NACIONAL COM O MASTER DA CIDADE DE PRADO FERREIRA NO DIA 31/10/2025 ÀS 19:30 NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO DE MORAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais).

DATA DA SESSÃO: 24/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:79371C35

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E RJ BRINQUEDOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **RJ BRINQUEDOS LTDA**, com endereço a RUA RIO TIETE, 782 LETRA C - CEP: 86185150 - BAIRRO: Jardim Santo Amaro, neste ato representada pela **Sra. JESSICA CRISTINA DA SILVA DO AMARAL,** portadora do CPF nº ***.***.339-07, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Dispensa nº 29/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 226/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, I, 'b' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido em 14,28% ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ÀS ATIVIDADES DA SEMANA DA CRIANÇA, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Wilson Herber Filho.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 3.019,49 (três mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JESSICA CRISTINA DA SILVA DO AMARAL
RJ Brinquedos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C7C954BD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE DANÇAS E RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER COM OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa			
1922	00961	08.243.0011.2061	3.3.90.30.00.00
2260	957	08.241.0014.2167	3.3.90.30.00.00

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7FE47845

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.525/0001-08, com sede na Rua Iguatemi, nº 511, Centro, CEP 86618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 027.452.239-09, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.480.604/0001-04, com sede na Rua Clevelândia, nº 330, Vila São Carlos, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86210-000, neste ato representada pelo Sr. Leandro Moreira Geraldo, inscrito no CPF sob o nº 038.960.229-97, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, em razão da contratação direta por dispensa de licitação, autuada sob o nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, firmado em 22 de outubro de 2024, com vencimento em 21 de outubro de 2025, por mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se a vigência contratual até o dia 18 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência da prorrogação mencionada na cláusula anterior, o valor do contrato será acrescido de R$ 19.174,48 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a quatro meses de prestação dos serviços, ao valor mensal de R$ 4.793,62 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor

LEANDRO MOREIRA GERALDO
Betta Consultoria Gestao e Servicos LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:796FEE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO: 7/2025

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025

Objeto: O presente Edital tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações detalhadas no TR. Em consonância com o parecer jurídico 105/2025. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 236.000,00(Duzentos e trinta e seis mil reais)

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 20/10/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AAE541CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11235/2025 DE 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
551 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.000,00
	Total Suplementação:	**149.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1103	149.000,00
Total da Receita:	**149.00,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:945599F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7837,7881/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de

adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7837/2025
EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA – CPF. XXX.404.329-XX
I)Processo Administrativo n° 17752/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 23/10/2025(21h:30) a 24/10/2025(22h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Paraná Combate 2025 em Maringá/PR.

Requerimento de Diária n° 7881/2025
FREDERICO BERNARDI – CPF. XXX.205.459-XX
I)Processo Administrativo n° 17701/2025
II) Cargo do servidor: SECRETARIO MUNICIPAL – SMO
III)Período de afastamento: 29/10/2025(12h) a 01/11/2025(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária Caravana Federativa, promovida pelo Governo Federal, a ser realizada em Foz do Iguaçu nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

Quatro Barras, 20 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:21DC0FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°178/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	178/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	20/10/2025		
FAVORECIDO:	Ana Maria Bettin		
CPF:	076.***.***- 42		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Inscrição para o seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família Municípios prioritários – MUP"S/PBF-2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/10/2025		
RETORNO:	23/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,20 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DEEEE108

LICITAÇÃO
5 TA PRORROGAÇÃO 226/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 226/2024 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 – REMANESCENTE DA TP 08 2021 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, para 30 de novembro de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 30 de julho de 2025.

Contratante	Contratada
Municipio De Querencia Do Norte	Construtora Longuini LTDA
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D0CE5EA1

LICITAÇÃO
SUSPENDE CONC 11/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2025

SÚMULA: SUSPENDE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, por determinação do TCE/PR , a Concorrência Eletrônica nº 11/2025 para revisão de edital e seus anexos.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 17 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E6FBB0DC

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.122/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **PAULO SÉRGIO MESSIAS DA SILVA,** ocupante do cargo de **PEDREIRO**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.7**.**.**9-9 e do CPF nº. 781.***.***-49 referente ao período aquisitivo de 2020/2025**,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir desta data.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 20 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C872B29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 100, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a doação de imóvel no Parque Industrial de Quitandinha em favor de Juntas Seal do Brasil Ltda. (CNPJ/MF: 08.386.001/0001-28) por descumprimento de condição resolutiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes
CONSIDERANDO as atribuições concedidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal para "a alienação de bens patrimoniais do Município" (art. 62, VIII) e a "permissão ou autorização do uso de bens públicos por terceiros" (art. 62, XXIII) e, consequentemente, como decorrência lógica, sua reversão e/ou revogação; e
CONSIDERANDO que a doação de bem público em favor de Juntas Seal do Brasil Ltda. (CNPJ/MF: 08.386.001/0001-28), nos termos da Lei Municipal 884/2011, foi condicionada ao pleno cumprimento das condições resolutivas previstas na norma;
CONSIDERANDO que a inexecução do encargo assumido pelo donatário em face do doador como condição para a celebração da doação onerosa poderá ensejar a sua revogação;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal 844/2011 estabelece que "ocorrendo descumprimento das condições fixadas nesta Lei e na Lei 658, de 30 de novembro de 2006, a presente doação restará imediata e automaticamente revogada, independentemente de qualquer procedimento administrativo ou judicial";
CONSIDERANDO que no Processo Administrativo 1/2024-A constatou-se que a donatária não cumpriu(e) os encargos estabelecidos por lei, notadamente: (i) jamais ter realizado qualquer atividade industrial no imóvel doado; (ii) não ter gerado a quantidade de empregos garantidos (150); (iii) não ter observado a legislação ambiental; e (iv) ter transferido, de modo dissimulado (por meio de venda das quotas sociais da donatária), o imóvel para terceiros antes de decorrido o prazo mínimo de 20 anos estabelecidos na norma, sem autorização prévia do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que por meio da Notícia de Fato 0124.25.000811-5, a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro, Ministério Público do Paraná, trouxe ao conhecimento da Municipalidade a sentença proferida pela 24ª Vara Empresarial de Curitiba/PR (autos 0005689-38.2022.16.0194), já com trânsito em julgado, em que se reconheceu ser inquestionável a existência de *fato impeditivo da alienação do imóvel anunciado "BARRACÃO/GALPÃO EM QUITANDINHA – PR, a despeito da criatividade de todos os envolvidos na operação para tentar contornar as Leis Municipais de Quitandinha com a venda integral das quotas sociais da donatária"*
CONSIDERANDO que consta no mencionado processo judicial um anúncio de Venda do imóvel doado pelo valor de R$ 1.490.000,00, com a indicação expressa que o "*imóvel será vendido com a venda do CNPJ da empresa*", para "facilitar *a transferência e continuidade junto à prefeitura*", o que evidencia que o objetivo exclusivo de transferência do imóvel para terceiro;
CONSIDERANDO que diante da previsão legal (art. 2º da Lei Municipal 884/2011) de que ocorrendo o descumprimento das condições fixadas nas Leis Municipais 884/2011 e 658/2006, a doação autorizada ficará automaticamente revogada, independentemente de qualquer procedimento administrativo ou judicial, a decisão administrativa que a reconhece assume caráter meramente declaratório, com eficácia retroativa;
CONSIDERANDO que, no exercício da chamada Autotutela, cumpre à Administração Público, a qualquer tempo, rever atos administrativos quando eivados de nulidade; e
CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público;

DECRETA:

Art. 1° Tem-se como **REVOGADA**, na forma do art. 2º da Lei Municipal 884/2011, com redação dada pela Lei Municipal 899/2012, por inadimplemento das condições resolutivas, **a doação onerosa de imóvel no Parque Industrial de Quitandinha** (Matrícula 22.343, oriunda da Matrícula 19.556, Livro 2, ambas junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro), realizada, nos termos da Escritura Pública lavrada em 11/12/2023 (Livro 70-N, fls. 30, Tabelionato de Notas de Quitandinha), pelo Município de Quitandinha em favor de Juntas Seal do Brasil, ora denominada Grão de Ouro Indústria e Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.386.0018/001-28.
Parágrafo único. Para todos os fins legais, diante da previsão expressa do art. 2º da Lei Municipal 884/2011, com redação dada pela Lei Municipal 899/2012, que a prevê como efeito automático e independente de qualquer procedimento administrativo e judicial prévio, dado o caráter eminentemente declaratório da decisão administrativa, considera-se como operada a revogação, para todos os seus efeitos legais, na data de 17 de junho de 2019.
Art. 2°. Com a revogação da doação nos termos do art. 1º deste Decreto, fica o imóvel, no estado em que se encontra, revertido ao patrimônio municipal, reestabelecendo-se a posse, direta e indireta, do mesmo pelo Município de Quitandinha.
§ 1º. É vedado a antiga donatária a realização de qualquer nova modificação e/ou intervenção no imóvel retomado, nem mesmo a título de benfeitorias, incluindo as necessárias, que não serão consideradas para fins de posterior ressarcimento.

§ 2º. A ausência de imediata restituição da posse direta do imóvel ao Município ensejará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
Art. 3º Na forma do art. 3º da Lei Municipal 884/2011, com redação dada pela Lei Municipal 899/2012, a antiga donatária fará jus ao ressarcimento das benfeitorias que tenha edificado sobre o imóvel doado, à razão de 50% do valor apurado em avaliação.
§ 1º O valor a ser ressarcido será fixado pelo valor médio obtido em 03 (três) avaliações a serem realizadas de modo independente pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pela donatária, no prazo de até 90 dias da efetiva reintegração da posse direta do imóvel ao Munícipio.
§ 2º A ausência de apresentação de avaliação por qualquer das partes mencionadas no §1º representará renúncia tácita desta prerrogativa, prevalecendo como valor devido, a média apurada nas avaliações efetivamente realizadas.
§ 3º Para os fins do §1º fica desde logo indicada pelo Poder Executivo a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.
Art. 4º No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto deverão ser oficiados o Tabelionato de Notas de Quitandinha e o Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro acerca da revogação da doação, para os devidos registros e averbações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Paraná, em 14 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7114E021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 988/09/2025

"Institui o pagamento de "jeton de presença" pela participação do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento da Previdência Social dos Servidores Público Efetivos do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PARANÁ - FUMPREV, prorroga o mandado dos ocupantes de cargos dos Conselhos e do Comitê de Investimento e da outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste PR, FUMPREV , autorizado a instituir o pagamento de Jetom aos membros dos Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, conforme instituídos por Lei, Decreto ou Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Órgão de Deliberação Coletiva, todo o Conselho, Comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por Lei ou Decreto, que possua deliberação colegiada.

Art. 3º São Órgãos de deliberação e fiscalização pela presente Lei:
I – Conselho Deliberativo
II – Conselho Fiscal
III – Comitê de Investimentos

§ 1º - O Conselho Deliberativo terá a seguinte estrutura:
a) 01 (um) Presidente do Conselho Deliberativo;
b) 04 (quatro) Membros, sendo: 01(um) Membro - responsável pelos pagamentos e tesouraria e 03 (três) Membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá a seguinte estrutura:
a) 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal;
b) 02 (dois) Membros.

§ 3º O Comitê de investimentos terá a seguinte estrutura:
a) 01 (um) Gestor Financeiro de Recursos;
b) 02 (dois) Membros.

Art. 4º O Jetom é condicionado à presença do membro às reuniões dos seus respectivos Conselhos ou Comitê, tendo natureza indenizatória, não possuindo caráter remuneratório, objetivando retribuir pecuniariamente os membros pelo comparecimento em sessões ordinárias e extraordinárias para deliberarem sobre assunto de interesse desta Previdência, buscando ainda permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Conselhos e Comitê de Investimento.

Art. 5º A Função dos membros dos Conselhos do FUMPREV, abrangendo titulares e substitutos é considerada de interesse Público relevante na função de zelar pelos recursos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 6º Os membros titulares dos órgãos de Deliberação, Fiscalização e Investimento, e ou substitutos, que tenha as mesmas qualificações previstas

em Lei, quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" em reuniões periódicas, conforme valores convertidos em **UFRAO** (Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste):
I – Presidente do Conselho Deliberativo do FUMPREV: **371,50 UFRAO (Unidade Fiscal Municipal)**;
II - Membros e Membro responsável pelos pagamentos e tesouraria do Conselho Deliberativo: **288,50 UFM (Unidade Fiscal Municipal);**
III – Presidente e Membros do Conselho Fiscal: **288,50 UFRAO (Unidade Fiscal Municipal);**
IV - Gestor Financeiro de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos: **288,50 UFRAO (Unidade Fiscal Municipal).**
§ 1º O valor do jetom citado no caput deste artigo será corrigido anualmente, aplicando-se o mesmo índice aplicado na **UFRAO (Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste).**
§ 2º O Jetom de Presença não serão incorporados para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizado como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.
§ 3º Os ocupantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Membros do Comitê de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença" após comprovação em ata de efetiva participação nas reuniões ordinárias e ou extraordinária dentro do mês de competência.
§ 4º Os membros efetivos que não comparecerem às reuniões e/ou não realizarem as respectivas atribuições a que lhe forem destinadas, deverão ter a percepção de Jetons reduzida parcialmente e/ou até mesmo serem destituídos da titularidade de membro dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

§ 5º As certificações deverão ser renovadas nos termos da legislação em
vigor, cessando o direito do recebimento do JETONS, quando vencida a validade da Certificação especifica para cada função, que não a tenha atualizado antes de seu vencimento; ou que tenha sido destituido da função a que fora designado titular dentro dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos.
§ 6º As funções previstas para os integrantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Membros do Comitê de Investimento serão ocupadas por servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como por

Servidores Inativos vinculados ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme composição prevista em Lei ou Decreto Municipal, ficando o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – FUMPREV responsável pelo Pagamento do Jetons com recursos da taxa de Administração do FUMPREV, onde o pagamento será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS.
§ 7º As atribuições dos respectivos Conselhos Deliberativo e Fiscal estão estabelecidas na Lei Complementar nº 010/08/2022, e as atribuições do Comitê de Investimentos estão dispostas no Decreto Municipal nº 1.626/08/2022.

Art.7º - Os Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 199/03/2001, alterada pela Lei Complementar 010/08/2022, bem como os Membros do Comitê de Investimento instituído pelo Decreto Municipal 1.626/08/2022, detentores dos respectivos requisitos para o exercício de cada função, antes da posse, deverão comprovar suas certificações e o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos

dirigentes, gestores de recursos e membros dos Conselhos e Comitê dos regimes próprios de Previdência social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos requisitos estabelecidos nos Artigos 76, Item III e Artigo 80, ambos da Portaria nº 1467 de 02/06/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art.8º Fica prorrogado o atual Mandato do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento até a data de 31/12/2029, devendo ser substituídos os membros titulares caso não atendam às exigências constantes da Portaria 9.907de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Portaria nº 1467 de 02/06/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
Parágrafo único – A próxima gestão de todos os Conselhos e do Comitê de investimento, terá vigência apartir de 01/01/2030, com duração de 4 anos conforme previsto na Lei 199/03/2001, alterada pela Lei Complementar 010/08/2022 e Decreto Municipal 1626/08/2022 e assim sucessivamente as eleições subsequentes.

Art. 9º - As eleições serão realizadas no mês de outubro do último ano do mandato vigente, e a regulamentação do pleito eleitoral, bem como os critérios para a habilitação aos referidos Conselhos Deliberativo e Fiscal, será divulgada até no mínimo 60 (sessenta) dias antes das Eleições, através de Decreto Municipal.
§ 1º - Na hipótese de não existirem candidatos suficientes para preenchimento dos cargos eletivos, estes serão indicados pelo Fundo de Previdência, por meio do Conselho Deliberativo em exercício e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando-se o preenchimento dos requisitos para a habilitação dos candidatos às

vagas nos referidos Conselhos.
§ 2°- Na ausência ou impedimento da presença, afastamentos legais, licenças ou renúncia dos membros titulares, estes deverão ser substituídos pelos suplentes;
§ 3º - Os candidatos eleitos terão direito ao reembolso tanto dos valores desembolsados para a realização do Curso Preparatório quanto dos valores desembolsados para a realização da prova à qual obtivera a Certificação necessária para o cargo, mediante à apresentação da Certificação exigida para o exercício da função e dos comprovantes de pagamento, tanto do Curso Preparatório, quanto do pagamento para realização da Prova, limitado ao ressarcimento dos valores referentes a um curso e uma taxa do exame para a obtenção da certificação.

Art.10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos apartir de 1 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 903/08/2023.

Paço Municipal "20 de março"
Rancho Alegre D'Oeste, 10 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:5D5F6724

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 22/10/2025 à 15/04/2026 (175 dias) por motivos descritos pelo CID I64 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 22/10/2025 à 15/04/2026, ao Servidor Público Municipal, Sr. CELIO DOS SANTOS SOARES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. CELIO DOS SANTOS SOARES,** no período de **22/10/2025 à 15/04/2026 (175 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **22/10/2025 à 15/04/2026 (175 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 22/10/2025 à 15/04/2026.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 22/10/2025 à 15/04/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4177375F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº. 982/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal no município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no município de Rancho Alegre D'Oeste-PR o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, que se encontram em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, determinada pela autoridade competente, prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Parágrafo único. O referido serviço se classifica no nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Rancho Alegre D'Oeste, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previsto na Lei nº 8.069/90 e o disposto art. 227, *caput*, §3º, e §7º da Constituição Federal.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – **acolhido:** criança ou adolescente afastada de sua família natural ou extensa em razão de medida protetiva prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou outra determinação judicial;
III – **família natural:** a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
IV – **família extensa ou ampliada:** aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
V – **família substituta:** a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
VI – **família acolhedora:** qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VII - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança adolescente e excepcionalmente jovem de 18 a 21 anos em situação de acolhimento, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 3º. A inclusão e manutenção da criança e/ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada exclusivamente por determinação da autoridade judiciária competente.

Art. 4º. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Rancho Alegre D'Oeste (ou onde possuem a sua residência) com a criança e/ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 5º. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 6º. O Serviço de Acolhimento Familiar objetiva:

I – garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário, proporcionando um acompanhamento individualizado e humanizado;
II – fornecer atenção especial às crianças e/ou adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais e setoriais, visando preferencialmente o retorno da criança e/ou do adolescente de forma protegida à família de origem;
III – romper o ciclo da violência e da violação dos direitos fundamentais;
IV – inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
V - contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças e/ou adolescente com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta/adotiva;

Art. 7º. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Rancho Alegre D'Oeste, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção.

Art. 8º. Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

Art. 9º. Compete a Equipe Técnica do Serviço, indicar a família que esteja disponível e em condições de acolher a criança e/ou adolescente solicitando junto à autoridade judiciária termo de Guarda Provisória para a Família Acolhedora previamente cadastrada.

Seção III
Das Competências

Art. 10. O Juízo da Vara da Infância e da Juventude tem competência absoluta para determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para inclusão no Programa Família Acolhedora.

Art. 11. Compete à Equipe do Serviço de Acolhimento em Família:

I – a seleção e capacitação das famílias e/ou indivíduos designados às famílias acolhedoras;
II – receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto na hipótese do indivíduo já estiver inserido em entidade de acolhimento institucional;
III – preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à família acolhedora;
IV – realizar o acompanhamento do desenvolvimento da criança e do adolescente no âmbito da família acolhedora;
V – acompanhar sistematicamente a família acolhedora;
VI – atender e acompanhar a família de origem, com a finalidade de reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
VII - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DAS GARANTIAS

Seção I
Dos Órgãos Envolvidos

Art. 12. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da política de assistência social do município que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Habitação, Esporte e Lazer, e Trabalho;
VII - Conselho Tutelar.

Seção II
Das Garantias

Art. 13. Será assegurado à criança e ao adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – Prioridade absoluta de atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social através das políticas públicas existentes;
II – Acompanhamento psicossocial;
III – A temporariedade e excepcionalidade do acolhimento nas hipóteses nos casos em trâmite no Poder Judiciário;
IV – Estimulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
V - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO III

Seção I
Da Inscrição e Seleção das Famílias Acolhedoras

Art. 14. A inscrição e seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I – Preenchimento de Formulário de Inscrição;
II – Apresentação de documentos;
III – Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora.

§1º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e por tempo indeterminado.
§2º. O processo seleção ocorrerá em 60 dias, após a inscrição, podendo ser prorrogado por mais 30 dias de acordo com a necessidade do Serviço.

Seção II
Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

Art. 15. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado pessoalmente na sede do Departamento Municipal de Assistência Social e/ou do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Seção III
Da Apresentação da Documentação

Art. 16. É obrigatória a entrega sob protocolo, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social e/ou do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – Documento de Identificação com foto de todos os membros do grupo famíliar;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os membros do grupo familiar;
III – Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros do grupo famíliar;
IV – Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Rancho Alegre D'Oeste;
V – Comprovante de Residência no município de Rancho Alegre D'Oeste;
VI – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, estadual e federal, de todos os membros do grupo Famíliar, que sejam maiores de idade;
VII – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro do grupo familiar;
VIII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
IX - Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is).

Seção IV
Da Comprovação de Compatibilidade – Família Acolhedora

Art. 17. A comprovação de compatibilidade da Família, para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, será realizada através dos seguintes requisitos:

I – o(s) responsável(s) ser maior(es) de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II – obter a concordância de todos os membros da família;
III – residir no mínimo há 3 (três) anos no município de Rancho Alegre D'Oeste, possuindo residência com espaço físico suficiente para acolher criança e/ou adolescente;
IV – ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
V – ter membros da família com renda fixa e/ou emprego;
VI – não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas lícitas e/ou ilícitas;
VII – possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VIII – não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;
IX - parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e contará com o aparato do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 18. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor do Departamento Municipal de Assistência Social, no qual entre outros compromissos assumirá a responsabilidade de comparecer as reuniões e acatar as orientações da equipe técnica.

Art. 19. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe técnica do Serviço, um prazo para efetivação do desligamento, sendo no mínimo de 30 (trinta) dias;
II - Descumprimento e/ou perda dos requisitos, estabelecidos no Art. 17 desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço.

Parágrafo único. Caso o desligamento ocorra com base no inciso I do Art. 19, a família acolhedora assinará um Termo de Desligamento.

Art. 20. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe técnica do Serviço.

Art. 21. As famílias acolhedoras e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuados.

CAPÍTULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 22. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Art. 23. A equipe técnica do Serviço Família Acolhedora efetuará o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 24. A equipe técnica do Serviço acompanhará todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Art. 25. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 26. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II – acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV - envio de ofício ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca, comunicando quando encerrada a necessidade de acompanhamento da família de origem no Serviço;

Art. 27. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 28. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

Art. 29. Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Parágrafo único. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I
Do Acolhimento

Art. 30. O acolhimento de criança ou adolescente dependerá da disponibilidade de famílias acolhedoras cadastradas.

Art. 31. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante expedição da Guia de Acolhimento, bem como do Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora, determinado pela autoridade judicial competente.

Art. 32. As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 33. A família acolhedora, sempre que possível, será informada com relação à previsão inicial do tempo de acolhimento.

Art. 34. A permanência da criança ou adolescente em acolhimento familiar não se prolongará por mais de 02 (dois) anos, exceto na hipótese de comprovada necessidade, desde que atenda ao interesse do menor, sem prejuízo da devida fundamentação pela autoridade judiciária, nos termos do art. 19 da Lei 8.069/90.

Parágrafo único. A equipe técnica do Serviço de Acolhimento emitirá parecer em relação ao acolhido que completar 18 (dezoito) anos de idade, visando definir a necessidade excepcional de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 35. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas realizadas pela Equipe do Serviço de Acolhimento:

I – acompanhamento após a reintegração familiar, por um período mínimo de 06(seis) meses, buscando dar suporte para o cumprimento das funções de cuidado e proteção;
II – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança ou o adolescente;
III - expedição de ofício ao Poder Judiciário, comunicando o desligamento da família de origem do Programa Família Acolhedora.

Seção II
Do Desligamento

Art. 36. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
II – em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 16 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela Equipe do Serviço;
III - solicitação por escrito da própria família;

Art. 37. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento as seguintes medidas:

I – acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescentes, atendendo às suas necessidades;
II - orientação à família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança ou adolescente e a família de origem, após a reintegração familiar.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 38. As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento.

§1º. A bolsa-auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda.
§2º. O valor da bolsa-auxílio será equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, mensal, devido a partir do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente através da decisão judicial.

§3º. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a Família Acolhedora receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, sendo considerado para fins de cuidados especiais as seguintes situações:

I – crianças com idade inferior a 04 anos completos;
II - usuários de substâncias psicoativas;
III – pessoas com HIV;
IV – pessoas com neoplasia;
V – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVD´s) com autonomia;
VI – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doença degenerativas e psiquiátricas.

§4º. A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Programa Família Acolhedora.

Art. 39. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias em que a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) permaneceu(ram) acolhido(s).

Art. 40. A Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras será custeada com recursos do Departamento Municipal de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e outras fontes de recursos.

Art. 41. O valor da Bolsa Auxílio será repassado através de depósito em conta bancária ou ordem de pagamento, cujo empenho será realizado em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 42. A família acolhedora que tenha recebido a Bolsa Auxílio e não tenha cumprido os requisitos desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Seção I
Do Departamento Municipal de Assistência Social

Art. 43. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 44. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por 01 assistente social, 01 psicólogo e 01 Coordenador, todos de nível superior, conforme preconiza as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento.

Art. 45. São obrigações da Coordenação:

I – Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal do Departamento Municipal de Assistência Social;
II – Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle do Departamento Municipal de Assistência Social;
III - Encaminhar relatório mensal ao Departamento Municipal de Assistência Social, constando**:** a relação das crianças e adolescentes acolhidos e suas respectivas famílias acolhedoras, data de nascimento; número da medida de proteção; data do acolhimento junto a família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

Art. 46. Compete a Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS e:

I – Prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
II - Elaborar e encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento).

Art. 47. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio do Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 48. O acompanhamento à Família Acolhedora acontecerá na forma que se segue:

I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – atendimento psicossocial;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 49. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe técnica e das famílias acolhedoras, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículo e recursos materiais.

Art. 50. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juízo da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 51. O acompanhamento à família de origem, à Família Acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§1º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§2º. A participação da Família Acolhedora nas visitas do processo de reintegração familiar ou colocação em família substituta será definido e avaliado pela equipe técnica.
§3º. A equipe técnica fornecerá no máximo a cada 06 (seis) meses relatório sobre a situação da criança ou adolescente acolhido ao Juízo da Infância e Juventude.
§4º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, à equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido.
§5º. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Fica o Município de Rancho Alegre D'Oeste autorizado a celebrar instrumentos, convênios, se necessário aderir a consórcio,

com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver e/ou subsidiar as atividades relativas ao Programa Família Acolhedora.
Parágrafo Único. Caso seja celebrado convênio/consórcio com outros municípios, poderá haver previsão de serem habilitadas famílias acolhedoras nesses municípios para atender crianças e adolescentes de Rancho Alegre D'Oeste, assim como poderá prever que profissionais técnicos vinculados a Rancho Alegre D'Oeste atendam nesses municípios integrantes do convênio/consórcio.

Art. 53. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 54. O Poder Executivo expedirá decretos, portarias ou outras normativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 17 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7C363822

EDUCAÇÃO
LEI Nº. 981/09/2025

"Aprova o Plano Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, com vigência até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Everton Cassio Zanuto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação – PME** do Município de Rancho Alegre D'Oeste, constante do documento anexo, com vigência até **31 de dezembro de 2026**.
Art. 2º. São diretrizes do PME:
I – Erradicação do analfabetismo;
II – Universalização do atendimento escolar;
III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – Melhoria da qualidade da educação;
V – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII – Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – Valorização dos profissionais da educação;
X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º. A execução do PME se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.
§1º. O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das estratégias estabelecidas no Anexo deste Plano, que deverão ser cumpridas no prazo de sua vigência, desde que não haja prazo inferior definido para as metas nacionais e as estratégias específicas.
§2º. A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no PME.
§3º. O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do PME.
Art. 4º. O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do PME e sua consonância com os planos Estadual e Nacional.
§ 1º. A primeira avaliação será realizada no segundo ano após a aprovação, e as posteriores a cada dois anos.
§ 2º. Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista à correção de deficiências e distorções.
Art. 5º. O Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.
Art. 6º. Os planos plurianuais e as diretrizes orçamentárias do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às estratégias constantes do PME.
Art. 7º. O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização de suas estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 8º – Alterações incorporadas - Em conformidade com os relatórios de avaliação e legislação superveniente, passam a vigorar no PME as seguintes disposições consolidadas:

• **Meta 1, Estratégia 1.4** – Removida.
• **Meta 1, Estratégia 1.5** – Realizar, periodicamente, em parceria com as áreas da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de 0 a 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
• **Meta 1, Estratégia 1.12** – Ampliar, em regime de colaboração, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e conforme demanda existente no município.
• **Meta 4, Estratégia 4.6** – Promover, com o apoio do Estado, da União e da mantenedora, a oferta de educação bilíngue, em LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva do nascimento aos 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, nos termos da legislação vigente.
• **Meta 7, Indicadores IDEB** – Alteram-se os valores das metas projetadas, passando a vigorar como:

Ano	Metas Projetadas			
	2015	2017	2019	2021
Anos Finais do Ensino Fundamental-Rancho Alegre D´Oeste	5,4	5,6	6,2	6,4
Anos Finais do Ensino Fundamental-Rancho Alegre D´Oeste	4,2	4,4	4,7	5,0

• **Meta 7, Estratégia 7.8** – Universalizar, até o sexto ano de vigência do PME, com a colaboração da União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até **31 de dezembro de 2026**, revogadas a **Lei Municipal nº 608, de 24 de junho de 2015**, a **Lei nº 678, de dezembro de 2017**, e a **Lei nº 736, de julho de 2019**.

Rancho Alegre D´Oeste, 17 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:883FF79D

EDUCAÇÃO
LEI Nº. 987/09/2025

SÚMULA: "Estabelece adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovará e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica estabelecido como adequação ao piso salarial para vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o valor de R$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta e nove centavos) mensais, para quem possui jornada de trabalho de 20 horas semanais, e o valor de 4.867,77 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais, e Setenta e Sete Centavos) mensais, para quem possui jornada de 40 horas semanais, em consonância ao o artigo 5º da Lei Federal nº11.738, de 16 de julho de 2008 e com a Portaria nº. 77, de 29 de janeiro de 2025 - Ministério da Educação, que fixa o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.
§1º - O aludido percentual dar-se-á em parcela única, a partir de 1º de setembro de 2025.
Art. 2º. Serão beneficiados por essa Lei os ocupantes dos cargos de Professor, Atendente Educacional I, Professor em Centro Educacional e Pedagogo.
Art. 3º. O profissional, dentre os indicados no artigo 2º, que perceber valor inferior ao estipulado no artigo 1º, será equiparado ao Piso Nacional do Magistério, através de complementação salarial.
Art. 4º. Quando houver aumento do salário dos servidores do município na data base anual, o aumento dos profissionais da educação continuará sendo realizado tendo como referência o salário base e não o do piso nacional do magistério.
Parágrafo Único. Havendo o aumento dos salários, caso o profissional continue recebendo abaixo do piso nacional do magistério público, que também é atualizado anualmente, continuará havendo a complementação salarial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a ressalva contida no parágrafo 1º, do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 20 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F2E58C3E

EDUCAÇÃO
PORTARIA 419/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O(A) Servidor(a) ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de **PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Cerimônia do Pacote de Anúncios de Educação**
III – Data: **20/10/2025 a 22/10/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/Pr**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 17 de outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:ADC08076

EDUCAÇÃO
PORTARIA 420/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O(A) Servidor(a) SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o **Cerimônia do Pacote de Anúncios de Educação.**
III – Data: **20/10/2025 a 22/10/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 17 de outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:448A8E44

SAÚDE
PORTARIA 431/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR AGENDAMENTOS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Capacitação SIOPS/DGMP/INVESTSUS 2025 - Foz do Iguaçu /PR.**
III – Data: **22/10/2025** a **25/10/2025.**
IV – Cidade de **Foz do Iguaçu/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 20 de outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:F0238088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.953/2025 02/10/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 165.117,01 (cento e sessenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.927,30

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.097,47

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.667,07

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	197,50

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.844,29
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
78100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	59.043,75

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	990,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	93,40

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	75.476,23

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	300,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	780,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	162.082,72

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
190000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.190,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.844,29

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:992F50D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.440/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **10/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
1911	Izaias Rodrigues Da Rosa	Técnico Administrativo	02/03/2022 até 01/03/2023

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo

3106976	Aline Maiara Farias	Diretor do Departamento de Licitações Contratos e Compras.	03/06/2025 até 02/06/2026
3106826	Ana Caroline Naszeniak	Auxiliar Administrativo	11/02/2025 até 10/02/2026
254961	Andrei da Silva	Auxiliar de Secretaria	20/01/2023 até 19/01/2024
3106592	Cristiane Casagrande Quinteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 até 31/03/2025
3106562	Denize De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2025 até 19/02/2026
3105751	Elisangela Maria Dal Bosco Machado	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	04/01/2023 até 03/01/2024
3106767	Heloise Gomes De Moraes	Coordenador do Almoxarifado Central	16/01/2025 até 15/01/2025
3106151	Kelly Cristina Mello	Auxiliar Administrativo	08/08/2023 até 07/08/2024
3106697	Kelly Fernanda Sonvez	Diretor do Departamento Administrativo de Informática e de Patrimônio	05/08/2025 até 04/08/2025
3106226	Lucas Heberle Davis	Técnico em informática	05/01/2024 até 04/01/2025
3106895	Nicoly Eduarda Engester Martini	Auxiliar Administrativo	14/04/2025 até 13/04/2026
3106640	Nilmar De Souza	Motorista	07/05/2024 até 06/05/2025
3106509	Renan Miranda	Motorista	05/02/2024 até 04/02/2025
3106448	Renata Lemos Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2024 até 31/08/2025
3106239	Tainara Setti	Secretária de Administração / Auxiliar Administrativo	30/01/2024 até 29/01/2025

Art. 3º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
260851	Diana Bamberg	Auxiliar de Secretaria	02/11/2023 até 29/11/2024

Art. 4º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
174421	Marizete Veloso Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2023 até 18/04/2024

Art. 5º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
174421	Marizete Veloso Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/2024 até 23/04/2025

Art. 6º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 20 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF0B539A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 151/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais específicos para a programação de Natal do Município de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de novembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS 20 dias de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:D94DE03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES - 38

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EEA3H21	278050T000001079	28/07/2025	52070	07552404123

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:5DA8E026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a Alteração do Termo de Adesão e Plano de Trabalho do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16 de setembro de 2025, Ata nº 78.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Plano de Trabalho referente a Deliberação 034/2024 – CDI-PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, a qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná. Alterando VIAGENS MICROREGIONAIS: itinerário com duração de 02 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná para PASSEIO LOCAL: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 16 de outubro de 2025.

CARLA CRISTINA LISE

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:1B3D6E18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 187 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014 e Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **04 de novembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00

às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
09	MARIA DE FATIMA REIS ZAPP	28/02/1975	65.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 04 de novembro de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C4F331F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidora Edina Cassiane Padilha.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, § 3º, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família a servidora **Edina Cassiane Padilha,** matricula 1565/2, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista,** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde,** no período de 18 de outubro a 16 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:75528BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Patricia Zanesco Simionato.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Patricia Zanesco Simionato** matrícula nº 1057/0**, Odontóloga** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de outubro de 2025 à 15 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:4EFD017B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 63.117.903 ADAO DE PAULA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.117.903/0001-77, com sede na COM SEGREDO DOIS, S/N CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: Zona Rural.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de outubro de 2025 à 20 de fevereiro de 2026
DATA DE ASSINATURA:20 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 20 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:86D273C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 20 de outubro de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 001/2025, decorrente do processo nº 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 01/2025.

ITEM 001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
28º	ADÃO DE PAULA DE OLIVEIRA, CNPJ: 63.117.903/0001-77

ITEM 004 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
29º	ADÃO DE PAULA DE OLIVEIRA, CNPJ: 63.117.903/0001-77

ITEM 005 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
29º	ADÃO DE PAULA DE OLIVEIRA, CNPJ: 63.117.903/0001-77

ITEM 003 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
12º	ADÃO DE PAULA DE OLIVEIRA, CNPJ: 63.117.903/0001-77

ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
15º	ADÃO DE PAULA DE OLIVEIRA, CNPJ: 63.117.903/0001-77

ITEM 007 - SERVIÇOS DE CALHEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
8º	ADÃO DE PAULA DE OLIVEIRA, CNPJ: 63.117.903/0001-77

Reserva do Iguaçu, 20 de outubro de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:2E0C2CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o Pregão Eletrônico nº 128/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, em razão de **erro de configuração na plataforma de disputa**,.

Rio Azul, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6A57A409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 131/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 131/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de novembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025, REFERENTE A AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N. 860/2022, conforme anulação do PE 128/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 21/10/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/11/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/11/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 21 de outubro de 2025.

Rio Azul, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0FCC047F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2025

DECRETO Nº 178/2025

Reestrutura o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 426/2008, alterada pela Lei nº 1.093/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social:

I. Membros Governamentais:
a) José Ambrósio Zem, titular e **Regiane Nós**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Keiti Rosa Banardeli, titular e **Marcos Junior de Lima**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Airton Rigo Moretto, titular e **Marcia Inês de Oliveira**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Cidimar Ribeiro, titular e **Larissa de Góis**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças e
e) Sebastião Valdecir de Paula, titular e **Marieli Ivancheski Blaszczyk**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.

II. Membros Não Governamentais:
a) Josilda Basiewicz Valenga titular e **Danilo Trzaskacz Ribas**, suplente, representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul;
b) Glaci da Aparecida Silva do Rosário, titular e **Nádia Boiko Rymsza**, suplente, representantes da Associação Padre João Salanczyk;

III. Membros da Sociedade Civil: Brasilino Antônio de Oliveira, Eloize Cristina Andres e Edson José de Oliveira titulares e **Darci Mendes Carneiro, Jozelia Martins Princival Paloschi e Maria Marlene Kulka Cordeiro,** suplentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, em 08 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FFB14631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 180/2025 - DIA DO SERVIDOR

SÚMULA: Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que institui o dia 28 de outubro como o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em antecipar a data do ponto facultativo para otimizar o planejamento das atividades da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia **27 de outubro de 2025**, segunda-feira, o ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos respectivos secretários municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR, em 20 de outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:5A5FA910

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 293/2025- RH

PORTARIA Nº. 293/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DAIANE DA SILVA BATISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2024 à 07/03/2025, a partir do dia 20 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E4633867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 294/2025- RH

PORTARIA Nº294/2025

Súmula: Revoga a Portaria nº 271/2024 e altera a composição da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 70/2025.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº 271/2024, de 11 de setembro de 2024, que designava o Sr. JOBSON TABORDA DESPLANCHES como Gestor de Contratos Administrativos.
Art. 2º - O Art. 1º da Portaria nº 70/2025, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo o servidor JOSIAS DESPLANCHES da Equipe de Apoio:
"Art. 1º - Designar os Senhores JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS (matrícula 800244), ANDERSON JOSE BARBOSA ANDUJAR (Matrícula 500008) como AGENTES DE CONTRATAÇÃO, e os Srs. CARMEM JULIA DO NASCIMENTO (matrícula 800228), CLAUDINEIA ROSA HASS (matrícula 200015) e MARLI GARCIA CANEDO (Matrícula 20022) como Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 para os processos licitatórios e contratos do exercício de 2025."
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 70/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, 20 de outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:58861C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 295/2025- RH

PORTARIA Nº. 295/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA na íntegra a partir do dia 17 de Outubro de 2025 a Portaria nº 227 - 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:93960DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa RAPHAEL NICOLAU MAZZOTI, CNPJ 13.145437/0001-65, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa RAPHAEL NICOLAU MAZZOTI, CNPJ 13.145437/0001-65, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico n.º 058/2024.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul/PR, em 20 de outubro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:64C5C0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2025

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa, DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07 em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Credenciamento n.º 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 24 de 2025 - Contrato Administartivo nº 168 de 2025.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR, em 20 de Outubro de 2025.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E5A6D1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 155/2025

Dispõe sobre denominação de Praça do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Praça **"Anthony Joseph de Lima Portela"**, o espaço público localizado na Rua João Herzer, esquina com a Rua Professor Plínio Stange, bairro Sítio dos Rauen. nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41CB0D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 357/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO.**TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto. Disponibilidade do Edital: 21/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/11/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:109AAAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 175 – PROCESSO N° 353/2025

Objeto: Aquisição de bebedouro de água refrigerado tipo coluna para o Espaço TEA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 17 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:21E41249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 354/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 176/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e pintura para reforma nas dependências da Vigilância Epidemiológica.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	KG	MASSA DE REBOCO-EXTERNA	0,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	50,00	KG	MASSA DE SELAR INFILTRAÇÕES	3,99	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
3	72,00	L	TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA (COR CIMENTO) PARA PISO	14,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	130,00	L	RESINA INCOLOR PARA TELHADO	16,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	50,00	L	TINTA BRANCA PARA FERRO (JANELAS E CORRIMÃO)	25,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 20 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4D1E56A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 340/2024 PROCESSO Nº 340/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Aos vinte dias do mês de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87** e a BENEFICIÁRIA: **CRISTIANE CORREIA DE SIQUEIRA SCHAFACHEK SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **20.875.351/0001-53**, sediada na Rua 4, nº 155, sala 01, Campina São Lourenço, município de Mafra - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **CRISTIANE CORREIA DE SIQUEIRA SCHAFACHEK**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **4630237** e do CPF/MF nº **073.590.779-07**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS** a partir de **31/10/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor do presente aditivo é **de R$ 39.970,00 (tinta e nove mil novecentos e setenta reais)**, mantendo a mesma quantidade inicial, com reajuste pelo IPCA/IBGE, com índice de **5,23%**.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULO PESADO - Serviço de transporte para máquinas pesadas entre 14 a 22 toneladas, comprimento de 11 metros.3500	R$ 11,42	R$ 39.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está

assegurado na seguinte dotação orçamentária: **968 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.39.61.00 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BC11D7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

OBJETO: Inscrição de servidora no Curso - 2ª Semana Nacional de AUDI&CON (Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública) nos dias 22 a 24 de outubro na cidade de Curitiba-PR. INTERESSADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA. CNPJ: 48.725.098/0001-70. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 17 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9D268D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

OBJETO: Aquisição de Telas Interativas. INTERESSADO: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 31.766.438/0001-09. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANA - CIEDEPAR, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9755EDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 51/2025 – RP

"Revoga Decreto Nº 47/2020 – RP e concede benefício de Aposentadoria revisado"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 14674/2020 de Aposentadoria da servidora MARCIA REGINA POMINI PINTO, o Acórdão 137/2025 – Primeira Câmara e o Despacho 109/25 exarado no Processo 750587/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art.1º - Revogar, em razão do Acórdão 137/2025 de negativa de registro do Processo 750587/20 do TCE/PR, o Decreto Nº 47/2020 – RP que concedeu a servidora MARCIA REGINA POMINI PINTO, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03.

Art.2º - Conceder a servidora MARCIA REGINA POMINI PINTO, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, matrícula 31326-2/1, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 030, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, média das 80% maiores remunerações, com Proventos mensais e Integrais, sem Paridade, com fundamento no Art. 40, § 5º da CF.

§1º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.584,51 (Três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de Outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:9A349A0F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 52/2025 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 372/2025

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, o benefício de Pensão por Morte do segurado Sr. MAURILES CHIULE, falecido em 17 de Setembro de 2025.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente a sua dependente previdenciária na condição de cônjuge, Sra. **IZABEL RODRIGUES CHIULE**, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 18 de Setembro de 2025;

II -– valor inicial da pensão: R$ 4.818,22 (Quatro mil oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos);

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:C70B499E

SECRETARIA GERAL
2 NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 da primeira notificação, e sem o comparecimento, a ACMR prorroga por mais 30 dias, depois vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Seção/ Lote	Ano Falecimento
10769	Dorival Pereira dos Santos	03	Q17/S08 L07	1970
10845	Juliana Cabrocke Higyed	07	Q08/S01 L09	1970
11276	José Eduardo	06	Q21/S08 L24	1971
11417	Francisco Vieira Albernaz	07	Q10/S04 L06	1972
11629	Augusto Soares da Costa	06	Q19/S02 L01	1972
11776	Jefferson do Amaral	05	Q19/S01 L05	1972
11840	Sergio Ribeiro Soares	05	Q19/S01 L08	1973
11983	Pedro Nero de Melo	03	Q19/S01 L14	1973
12116	Jose dos Santos	06	Q09/S03 L18	1973
12163	José Marques Teixeira	03	Q15/S21 L05	1973
12173	Anibal Etore	06	Q15/S03 L03	1973
12291	Maria Aparecida Galsavara	04	Q19/S01 L23	1974
12296	Iraci Velozo dos Santos	06	Q09/S03 L18	1974
12366	Natimorto –Pai Aparecido Poletto	05	Q19/S01 L25	1974
12450	Maria Regina Tomaz	05	Q19/S01 L27	1974
12660	João Gonçalves	06	Q09/S08 L11	1975
13126	Debora Pascoaleto Dias	07	Q09/S13 L07	1976
13521	Antonio Joaquim Campos	03	Q08/S06 L17	1977
13580	Jeová Francisco da Silva	07	Q08/S05 L20	1977
13626	Gino Gaffo	07	Q08/S04 L12	1977
14187	Marcilia Candida de Jesus	03	Q11/S01 L31	1979
14557	Welington Schimidt	03	Q09/S09 L03	1980
14947	Leopoldo Jungton	07	Q13/S16 L04	1982
15223	Levido Pasinato	07	Q22/S03 L07	1983
15341	Primo Felipe	03	Q08/S15 L14	1983
16060	Antonio Pedro dos Santos	04	Q16/S16 L07	1986
16096	Estevano Higyed	07	Q08/S01 L09	1986
16123	Antonio Benedito de Oliveira	06	Q23/S03 L33	1986
16310	José Pereira	04	Q23/S04 L20	1987
16544	José Silverio do Nascimento	07	Q22/S03 L07	1988
16616	Lino Pereira	03	Q23/S04 L20	1988
17053	Paulo Alécio de Oliveira	06	Q27/S01 L04	1989
17458	Mario Rodrigues da Cunha	03	Q13/S19 L05	1991
17535	Maria Veronica da Silva	06	Q29/S08 L26	1991
17906	João Borges de Carvalho	06	Q28/S05 L35	1992
19211	Nair Borges Bueno	06	Q05/S09 L09	1996
19690	Antonio Vieira	03	Q28/S07 L29	1998
20326	Jose Nilton Bezerra Viana	07	Q26/S04 L01	2000

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CA17E5A5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 513 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Especial – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial - Lei 4.334 de 14 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes e Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 818 – SEDEF/CEDCA/FIA CRECHE conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
416	1.3.2.1.01.0.1.03.46.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. - FIA/CRECHE	0,00	20.000,00	20.000,00
436	2.4.2.9.90.0.1.02.00.00.00.00	FIA/CRECHE	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00
TOTAL			**0,00**	**2.015.000,00**	**2.015.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R$ 2.015.000,00 (Dois milhões e quinze mil reais),** para cobrir despesas não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.03.12.365.0008.5.016	4.4.90.51.00.00.00	818	R$ 2.015.000,00
TOTAL			**R$ 2.015.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.015.000,00 (Dois milhões e quinze mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 818 – SEDEF/CEDCA/FIA CRECHE.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.015.000,00 (Dois milhões e quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.03	4.4	818	Outubro	R$ 2.015.000,00
TOTAL				**R$ 2.015.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6AA90139

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 16/2025/SEF

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar do **Centro de Educação Infantil Casa da Criança de Rolândia,** com a finalidade de verificar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir de 01/01/2025.

Nome	Setor
Renan Huss	Estrutura e Funcionamento
Ariane de Paula Souto	Pedagógico
Caroline Franciele Fabri Dantas	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 17 de outubro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4EF5F958

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 17/2025/SEF

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar do **Centro de Educação Infantil Turminha da Mônica,** com a finalidade de verificar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir de 01/01/2026.

Nome	Setor
Loreane Stefanon	Pedagógico
Lucimara Melin	Pedagógico
Natalia Braggion Rossi	Estrutura e funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 17 de outubro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C0FCE2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº126/2024

REF: INEXIGIBILIDADE: 021/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob 18.252.464/0001-50, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 364, centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-057 telefone (43)3015.3700, e-mail: canaa@canaaconsultoria.com.br neste ato, legalmente representada pelo Sr. **DIEGO BONADIA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA- PR** portador de identidade sob o nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº **009.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da lei 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **30/10/2025** e término em **29/10/2026,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato passando o valor mensal de **R$ 5.255,57**(cinco mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), para **R$ 5.527,28** (cinco mil quinhentos e vinte sete reais e vinte oito centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **5,17%** (cinco inteiros e dezessete centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **WANIA CRISTINA DE BARROS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6B6D0CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 128/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO 128/2024

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **NORTE**

SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI cadastrado no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, estabelecida na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 444 Centro na cidade de IBAITI - PR, CEP 84.900-000 telefone(43) 3546.1236, email nortesulsaude@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de IBAITI - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução, com início em **01/11/2025** e término em **31/10/2026,** desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento na forma da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. BEZERRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A2E382CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 238/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de suporte técnico para continuidade da utilização do sistema PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, utilizado pelas bibliotecas do município"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas - é um sistema informatizado de gerenciamento de dados, direcionado aos diversos tipos de centros de informação (Biblioteca, arquivo e museu). A Biblioteca Pública do Paraná - BPP, em parceria com a PUC-PR, criou uma rede para as bibliotecas públicas municipais, no intuito de que as Prefeituras consigam, com um valor mensal acessível, deixar suas bibliotecas informatizadas e nos padrões internacionais para bibliotecas, proporcionando catálogos informatizados e empréstimos on line. A rede possui um mecanismo de busca ao catálogo das várias instituições que já adquiriram o software, com isto, forma-se uma grande rede de bibliotecas do Brasil. É uma ferramenta de gestão da informação, presente no mercado há mais de 20 anos, utilizada em bibliotecas, arquivos e museus. O Pergamum possui serviços de: Catalogação; Aquisição; Controle de usuários; Circulação de materiais; Emissão de relatórios; Consulta ao Catálogo On-line
Salienta-se que as bibliotecas de Rolândia estão inseridas no meio digital, por meio do Sistema Pergamum, desde 2012, com todo o seu acervo catalogado no mesmo. Atualmente existem outros softwares, porém para o acesso seria necessária a compra do mesmo, e não somente por meio de mensalidade como é atualmente, contando ainda com um valor mensal de manutenção do sistema. Retornar para o sistema analógico seria um retrocesso. Por isso, há a necessidade de se realizar novo processo licitatório para permanecer com o serviço.
Serviço exclusivo, já em uso nas Bibliotecas do município de Rolândia desde 2012.
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas é um Software de propriedade exclusiva da Associação Paranaense de Cultura – APC, mantedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, a qual possui exclusividade e responsabilidade de licenciamento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico on-site, em todo território brasileiro, conforme descrição abaixo e de acordo com o Certificado de Registro de Programa de Computador BR 512016000017-1 do INPI, expedido em 13/09/2016: - CRP: Catálogo da Rede Pergamum: Serviço exclusivo do Pergamum que permite ao usuário acesso às informações bibliográficas das instituições que possibilitam o acesso aos seus acervos por meio de uma única ferramenta de busca. - GBRP: Guia de Unidade de Informação (Bibliotecas, Arquivos e/ou Museus) da Rede Pergamum. Fornece informações sobre a estrutura, o acervo e os serviços oferecidos pelas Unidades de Informação da Rede Pergamum. Conforme carta de exclusividade em anexo neste processo.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND MED	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Contratação de Suporte técnico do sistema Pergamum.	MÊS	12	R$ 732,92	R$ 8.795,04

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC** inscrita no CNJPJ sob o nº **76.659.820/0001-51,** situado à Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-901, representado pelo Sr. **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 8.795,04 (oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.692/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.042.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 20 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 20 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:848531F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N 143/2025

CONTRATO 143/2025
Ref. INEXIGIBILIDADE: 044/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 15.338.266/0001-16, localizada Travessia Faia, nº 37, São Francisco, na cidade de **CAMPO GRANDE - MS**, CEP: 79.118-071, fone (67) 99299.7777, e-mail financeirohed@gmail.com a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **DIEGO BARROS SILVA** portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.XXX.XXX SEJUSP MS, inscrito no CPF sob n. º 020.XXX.XXX-XX, residente na cidade **CAMPO GRANDE – MS,** doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Artigo 74 da Lei Complementar nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Este contrato tem como objeto a contratação de show artístico da dupla "Henrique e Diego", no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, ás 21:00h, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO SHOW
O show terá duração mínima de 1:30h. Caso a dupla ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTARIA
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:
14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01. Coordenação Geral
133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Cláusula QUARTA - Da Vigência
O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista e equipe, transporte aéreo e terrestre, nota fiscal, cenário, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs.
4. O horário da passagem de som será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo e empresário do artista.
5. O Show terá duração mínima de 1:30h.
6. A apresentação acontecerá no dia 30/01/2026 nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia, ás 21:00h, no Estádio Érich George e seu entorno.
7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8. Todos da equipe deverão estar obrigatoriamente identificados com uniformes e crachás para acesso as áreas restritas.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.

10. O transporte dos equipamentos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas a Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Apresentar o ECAD

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 210.000,00**(duzentos e dez mil reais**)** o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista e equipe, transporte aéreo e terrestre, nota fiscal, cenário, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento e mobiliário de camarins e carregadores
5. O horário da passagem de som será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo e empresário do artista.
6. O Show terá duração mínima de 1:30 horas.
7. A apresentação acontecerá no dia 30/01/2026 nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia, ás 21:00h, no Estádio Érich George e seu entorno.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Toda a equipe deverá obrigatoriamente estar identificada com uniformes e crachás para acesso as áreas restritas.

Cláusula NONA - Das PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS** e como suplente a Sra. **ANDRESSA DERANDA BUENO FERRO** que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas e antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WILSON SÓCIO JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)
EMILLI ZULIANI DE ASSIS	**ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:302E22B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°61/2025

Contrato Nº: 61/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CACIO TUMELERO 07581
Valor.....: R$ 7.350,00
Vigência...: Início: 21/10/2025 Término: 21/10/2026
Licitação..: Dispensa Nº.: 03/2025
Recursos...: Dotação: 1138 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de tablets conforme Resolução SESA n° 605/2024 nos termos de condições e exigências estabelecidas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/10/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:F94DAFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63 /2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63 /2025

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, N 50, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599-3 e do CPF/MF nº 020.479.479-01, e

CONTRATADA: Pavimar-Construtora de Obras LTDA,.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 4.316,58m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio- fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. o 12/2025..

VALOR: R R$ 541.500,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, com Quinhentos Reais),

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3CBA643C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63 /2025

Contrato Nº: 63/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor.....: R$ 541.500,00
Vigência...: Início: 22/10/2025 Término: 22/04/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: 12/2025
Recursos...: Dotação: 1030 - 1 . 12001 . 18 . 541 . 16 . 2.43 . 0 . 337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Objeto.....: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfaltica em CBUQ nas ruas Banda Conexão Latina, Rua Vereador Osvino Krause e Rua Álvaro Anater / Rua André Battisti Filho no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/10/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D99FC946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 365, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 365, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, à partir desta data, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ (1488),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Escolar, correspondente ao período aquisitivo de 23.05.2024 a 22.05.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E9D7745A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o inciso XIII do artigo 1º do Decreto nº 13, de 6 de fevereiro de 2025, para antecipar o recesso alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13, de 6 de fevereiro de 2025, que estabelece o calendário de feriados, recessos e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 73, de 16 de junho de 2025, que alterou parcialmente o referido calendário;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de antecipar o recesso alusivo ao Dia do Servidor Público para melhor organização das atividades e eficiência dos serviços públicos;
DECRETA:
Art. 1º O inciso XIII do artigo 1º do Decreto nº 13, de 6 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"XIII – 27 de outubro, recesso alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal."
Art. 2º No dia 28 de outubro de 2025 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:1D353B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo e transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2025, "Dia do Servidor Público" para o dia 27 de outubro de 2025 na Câmara Municipal de Salto do Lontra –PR.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra -PR no dia 27 de outubro de 2025, em virtude da transferência das comemorações alusivas do dia 28 de outubro de 2025, "Dia do Servidor Público", no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:4394C1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	77.834.091/0001-95
VALOR:	544.699,00
VIGÊNCIA:	20/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D4E991B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ:	77.092.799/0001-18
VALOR:	107.400,00

VIGÊNCIA:	20/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E43AF1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ELIZANDRO FOPPA
CNPJ:	07.200.203/0001-70
VALOR:	176.000,00
VIGÊNCIA:	20/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:90A82D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MW PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ:	41.281.587/0001-31
VALOR:	304.370,00
VIGÊNCIA:	20/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38F8D21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ:	46.347.567/0001-30
VALOR:	88.400,00
VIGÊNCIA:	20/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B443872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 155

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo nº 62 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1360/2015, com as alterações efetuadas pelas Leis nº 1480/2019 e 1481/2019.

Considerando que no dia 20 de outubro de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizado um fórum de assistência social e através do voto direto, foram eleitos os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para atuar até 20/10/2027.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Santa Amélia – PR, para o período de 20/10/2025 à 20/10/2027.

Conselheiros Governamentais:
Representantes Assistência Social:
Maria Eduarda Porcinelli – Titular – Presidente
Jenifer Luana Modesto – Suplente - 1ª Secretária
Representantes saúde:
Joelma Maria Aparecida de Mario Nierengarten –Titular
Viviane Jesuíta Rodrigues – Suplente
Representantes Educação:
Bruna Machado Gobbo – Titular
Silvia Regina Vilalva Miguel – Suplente

Conselheiros Não Governamentais:
Membros da AMINT (Associação das Mulheres Indígenas Tekoá Naraí)
Elis Regina Jacintho – Titular – Vice Presidente
Emyli Thaila da Silva – Suplente
Membros da Pastoral da Criança
Gercina Prestes Moreira – Titular
Nair Moçato Rocha – Suplente

Membros da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Caroline Cristina Cristalino – titular - 2°Secretária
Maria de Fátima Moura - Suplente

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:41D818C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública as áreas correspondentes a Estrada vicinal de desvio de trânsito pesado, com vistas à execução de Pavimentação Asfáltica, no município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida a população;

CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e o término da área a ser beneficiada.

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente a Estrada Vicinal de desvio de trânsito pesado de extensão de aproximadamente 3.280m lineares, delimitadas pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial 23º15'59''S - 50º26'03''W, passando pelo ponto 23º15'15"W - 50º25'33" e Ponto Final 23º15'44''S - 50º24'45''W;

Art. 2º- A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica na referida estrada;

Art. 3º- A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites de faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Município de Santa Amélia, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1661AC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valquíria Aparecida Bonacini Martins**,** portadora da matrícula nº 36841 como gestora dos Contratos oriundos do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 25/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato**,** portador da matrícula nº 36811 como fiscal dos Contratos oriundos do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 25/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 20 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:55707573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a partir do dia 20 de outubro de 2025, a Portaria nº 427/2005, publicada em 19/06/2025, que concedeu período suplementar a servidora pública municipal **PAMELA RAFAELA TAVARES**, matrícula 3409-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:691912D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2025

EMENTA: Regulamenta o processo de despesa: Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento; Cria Fluxograma do Processo de Execução de Despesa no âmbito do Município de Santa Amélia-PR.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de solicitação de empenho, liquidação e pagamento de despesas como segue neste ato.
Art. 2º O Empenho é o ato da autoridade competente, que cria para o Município a obrigação do pagamento dentro do limite dos créditos concedidos no orçamento para cada despesa.
§1º. É prévio, ou seja, precede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário; consequentemente, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. A emissão do empenho deduz o seu valor da dotação orçamentária, tornando a quantia empenhada indisponível para nova aplicação.
Art. 3º Os empenhos são classificados em:
I) Ordinário: utilizado pelo ordenador da despesa quando o valor do empenho é igual ao da compra ou do serviço, e a liquidação e os pagamentos devem ser efetuados em uma única vez. Refere-se a um determinado fornecimento de material, à prestação de serviço ou à execução de obra. Não há parcelamento na liquidação da obrigação, nem descontos, nem acréscimos. São perfeitamente definidos o valor e o credor. Como exemplos citamos: Aquisição de materiais; Manutenção de veículos etc.
II) Estimativa: quando a obrigação financeira assumida pela entidade ainda não tem o seu valor líquido e certo, o qual é determinado no momento da liquidação. O valor total da despesa é estimado, podendo ser liquidado e pago em parcelas mensais. Como exemplos citamos: Pessoal e seus encargos; Obras por medição; Energia Elétrica; Suprimento de fundos; Telefones; Água e Esgoto; Combustíveis, tarifas telefônicas, entre outras
III) Global: efetuado para despesas contratuais, ou outras nas quais o pagamento será de forma parcelada e fixa, em que já se conhece o valor da obrigação até o final do contrato. Como exemplos citamos: Convênios; Serviços de limpeza; Serviços de segurança; Aluguéis etc.
Art. 4º Antes da emissão da Nota de Empenho, entretanto, o executor do orçamento terá de verificar:
§1º. Se há necessidade ou não de efetuar a licitação por qualquer das modalidades conhecidas, dependendo do limite estabelecido na legislação;
§2º. Se a despesa foi ou não incluída no orçamento. Em caso afirmativo, se a dotação é suficiente ou não para suportá-la.

§3º. Obtidas as respostas afirmativas, ordena-se o empenho.
Art. 5º Para cada empenho, será extraído um documento denominado "Nota De Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor.
§1º. O "Pré-empenho" é utilizado para fazer bloqueio de dotações, com a finalidade de atender às despesas que não estão em condições de serem empenhadas. No Sistema informatizado, o Pré-empenho é denominado "Reserva de Empenho, Solicitação ou Requisição de Empenho", cujo objetivo é o controle dos atos administrativos anteriores ao cadastro do empenho.
§2º. O setor de Contabilidade terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a conferência e elaboração da Nota de Empenho.
Art. 6º A Liquidação é o ato da administração que verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios.
§1º. Essa verificação tem por fim apurar: A origem e o objetivo do que se deve pagar; A importância exata a pagar; A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º. A liquidação, como verificação física da despesa, terá por base: O contrato, ajuste ou acordo respectivo; A Nota de Empenho; os comprovantes da entrega do material, da prestação de serviços e outros.
§3º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir assinados pelo responsável do setor, devidamente identificado na Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais.
§4º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir assinados pelo secretário municipal e/ou e pelo chefe de gabinete, no caso de demandas do Prefeito (a) Municipal.
§5º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir sem rasuras, ilegível ou qualquer apontamento que cause dúvidas.
§6º. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues de forma tempestiva no setor à fim de que haja a devida transparência e o correto trâmite interno.
§7º. Os documentos entregues fora do prazo, em atraso, deverão vir acompanhados de justificativa e anuência da Controladoria Interna.
Art. 7º O pagamento das despesas públicas somente ocorrerá após regular liquidação, mediante ordem bancária ou outro meio eletrônico equivalente, expedido pelo setor competente, observando-se rigorosamente a ordem cronológica dos créditos, segundo a fonte de recursos, respeitadas as prioridades legais e os recursos financeiros disponíveis.
§1º. É vedado o pagamento de despesas que não estejam previamente empenhadas e liquidadas na forma estabelecida nesta Portaria.
§2º. Excepcionalmente, poderão ser autorizados pagamentos fora da ordem cronológica, desde que devidamente justificados por interesse público relevante e autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º O Departamento Municipal de Finanças e Tesouraria será responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria.
Art. 9º Para a devida operacionalização destes atos, torna-se obrigatório o uso de sistemas informatizados para a tramitação de forma digital do processo, bem como o arquivamento digital.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Planejamento terá o prazo de 90 (noventa) dias para a implantação deste sistema, bem como a nominação dos responsáveis pela guarda e arquivamento de documentação contábil e fiscal à que se refere esta Portaria.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E4D07549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	21/10/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6BEC049F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	VALERIA KAROLINE CAVALHEIRO DOS SANTOS	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	28,29/10/2025
B	REGIANE DA SILVA GAMA	Professor da Educação Infantil	Compensação por Serviço Prestado à Justiça Eleitoral	23/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A915F8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Jenifer Luana Pereira Modesto	Auxiliar Administrativo III	Compensação por trabalho extra realizado.	24/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4CEA60CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 600,00.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do I Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal, que será realizado nos dias 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu, ministrado pela empresa Unicursos contratada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de outubro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B67EFC5C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.708,28
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do I Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal, que será realizado nos dias 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu, ministrado pela empresa Unicursos contratada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de outubro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:95B9C86E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101.398.629-60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.708,28
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do I Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal, que será realizado nos dias 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu, ministrado pela empresa Unicursos contratada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de outubro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7A5E29E3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
TIPO: Menor Preço**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

MENOR VALOR: R$ 2.857,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br

Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de Outubro de 2025.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ABA0F9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.701/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2.701/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA PARA RECONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NO FINAL DA LISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024 PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTA

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:
DECRETA
Artigo 1º - Fica homologado para os fins de direito, a NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA para o FINAL DE LISTA do Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Temporário do Ensino Fundamental, conforme lista anexa.
Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital convocação.
Artigo 3º - A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem da Classificatória e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique

Gabinete do Prefeito, Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 20 dias do mês de outubro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA PARA RECONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NO FINAL DA LISTA

NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (FINAL DE LISTA)	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
1º	6º	50	ALINE ABDALA ALEIXO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2º	12º	113	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3º	16º	47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4º	24º	88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MOTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5º	25º	64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:D662D129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.702/2025

DECRETO N.º 2.702/2025

Contratação de psicóloga 30h em caráter temporário/emergencial e excepcional interesse público e dá outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

Considerando queconsta na Declaração**Universal**dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que todo ser humano tem**direito**a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família,saúdee bem-estar;

Considerando que a saúde é uma responsabilidade de todos (União, Estado e Município) Art.º 196 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando que o Município encontra-se em fase EMERGENCIAL na Casa Lar desta Municipalidade, pelo grande número de crianças acolhidas, que perfaz um total de oito (08) crianças temporarias;

Considerando que não existe uma forma de estabilidade no número de crianças, assim, a necessidade temporariamente e excepcional contratação profissional na função de psicologia, para atendimento a proteção especial, pelo crescente número de crianças abrigadas temporariamente;

Considerando que atualmente conta a Casa Lar com diversidade de idades sendo a menor de dois meses e maior de quinze anos;

Considerando que a não contratação poderá ocasionar problemas irreversíveis a esta Administração, e que no caso de permanecer a necessidade do profissional por mais de 90 dias, a administração deverá rever a situação, para possibilidade convocar servidor efetivo;

Considerando art. 2º, inciso I da Lei Municipal n.º 021/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em caráter excepcional e de interesse

público, profissional da área psicologia, carga horária 30hs, para atendimento no órgão gestor, no atendimento a proteção especial, exercendo a função de psicóloga, no acolhimento da criança, adolescente, pessoas em estado de violação aos direitos e em extrema vulnerabilidade de alta complexidade;
Art. 2º - Será contratado 01 (um) psicólogo para atender, para atendimento direto a casa lar desta Municipalidade, com carga horária de 30 horas, e pelo prazo de 90 dias, não sendo permitida recondução.
Art. 3º - A remuneração e a carga horaria profissional será a mesma prevista na lei municipal nº 022/2005 com as devidas atualizações anuais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:9E7FE705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 18/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
01 (um) candidato aprovado/classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL;**
Fica **CONVOCADO** o candidato **APROVADO/CLASSIFICADO** do **Edital de Convocação nº 007/2025** listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 15 do Edital Normativo.
1 – O candidato APROVADO (classificado) será convocado para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
– O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.
1.2. – O candidato deverá entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";
n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2024);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2024);
p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2024)
3 - Quando convocado para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:
3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:
1. Documento original ou eletrônico com a devida validação
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2024), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.

5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

5.6. O candidato é responsável pelos custos:
1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.

5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.

5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de outubro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 22/10/2025 (quarta-feira) até o dia 24/10/2025 (sexta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - 01(UM) candidato aprovado/classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
19º	45	NEIVA PEREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO/CLASSIFICADA

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:E8F92322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 020/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS E REGISTRO INFORMATIZADO, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU SOB TUTELA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE REPRESENTEM RISCO SANITÁRIO COMPROVADO, QUE POSSAM COMPROMETER A SAÚDE COLETIVA**.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2025, às 13h40min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação dos grupos interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento da seguinte empresa: **02 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.137.189/0001-10, protocolo nº 2825/2025**. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa, constatou-se que a empresa apresentou as documentações exigidas no edital sendo declarada habilitada. Segue a Classificação no Lote Único, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data.

CLASSIFICAÇÃO LOTE ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

01 - VINICIUS HEITOR FREDERICO – ME, CNPJ: 27.078.917/0001-65
02 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.137.189/0001-10

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:187B4EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 020/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS E REGISTRO INFORMATIZADO, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU SOB TUTELA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE REPRESENTEM RISCO SANITÁRIO COMPROVADO, QUE POSSAM COMPROMETER A SAÚDE COLETIVA**.

Aos 20 dias do mês de outubro de 2025, às 11h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação dos grupos interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento da seguinte empresa: **03 – LIDIANE MARCELE SCANDELAI - ME, inscrita no CNPJ: 27.865.254/0001-29, protocolo nº 3005/2025**. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa, constatou-se que a empresa apresentou as documentações exigidas no edital sendo declarada habilitada. Segue a Classificação no Lote Único, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data.

CLASSIFICAÇÃO LOTE ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)
01 - VINICIUS HEITOR FREDERICO – ME, CNPJ: 27.078.917/0001-65
02 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.137.189/0001-10
03 - LIDIANE MARCELE SCANDELAI - ME, CNPJ: 27.865.254/0001-29

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:63E40E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118/2025.

Trazer de volta ao departamento de Saúde servidora em afastamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Trazer de volta a Servidora THAINARA SOLEDADE BEDETE, Agente Comunitário de Saúde, CPF nº095.113.069-28, afastada desde 31/01/2025, para tratamento de saúde, conforme Comunicado de Decisão (INSS) da beneficiária Número do Benefício 722.518.879-9 e perícia médica atestando condições para realização dos trabalhos periódico inerentes a seu cargo, seu trabalho será desenvolvido na Secretaria de Saúde, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 20 de outubro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F730EAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.819 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE -

LEI N° 2.819 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D2399B36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.815 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.815 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal para o Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, estado do paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Esporte** no Município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal de que trata a legislação específica.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;
II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII – Realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X – Orientar para o cumprimento das leis federais e estaduais do esporte, observando os critérios por elas estabelecidos e zelando pelo bom uso dos recursos do Fundo Municipal para o Esporte.
Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art. 7º O Conselho Municipal do Esporte (CME) será composto por 08 (OITO) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I – Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Esportes;
b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal Geral;
II – Entidades ligadas diretamente ao Esporte (não governamental):
a) 01 (um) membro titular e suplente representante de associações esportivas;
b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente representante de clubes/escolas esportivas sediadas no Município;
III – Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):
01 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste-ACESIO;
01 (um) membro titular indicado pela entidade ROTARY e seu respectivo suplente indicado pela entidade LIONS.
§ 1º Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.
§ 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.
§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será de **2 (dois) anos**, permitida **uma recondução**.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano perderá o mandato.
Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á **mensalmente**, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de metade mais um de seus membros.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte poderá constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 15. No prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.
Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 17. Fica instituído o **Fundo Municipal para o Esporte**, com o objetivo de financiar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte no Município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 18. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I – Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – Transferências de recursos provenientes da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Outras receitas que lhe forem destinadas por lei.
Paragrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
Art. 19. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do esporte, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte.
Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – Ao fomento e à prática do esporte e de atividades físicas no Município;
II – Ao apoio a entidades e associações esportivas;
III – À capacitação de recursos humanos voltados ao esporte;
IV – À aquisição de materiais, equipamentos e à manutenção de espaços esportivos.
Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal de Esporte.
Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder à fiscalização da execução do Fundo Municipal para o Esporte.
Parágrafo Único O Conselho Municipal de Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.
Art. 23. A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal de Esporte e fornecerá informações sempre que solicitado.
Art. 24. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F9748788

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.816 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABE

LEI N.º 2.816 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 287.335,30 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
927	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	4.000,00
929	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	3.000,00
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	200.335,30
871	05.002.0028.0843.0000.0066 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	35.000,00
873	05.002.0028.0843.0000.0067 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	45.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 287.335,30 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
926	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	4.000,00
928	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	3.000,00
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	200.335,30
114	05.002.0015.0451.0004.1006 - Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	35.000,00
115	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfaltica. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	45.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 287.335,30 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
927	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	4.000,00

929	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	3.000,00
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	200.335,30
871	05.002.0028.0843.0000.0066 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	35.000,00
873	05.002.0028.0843.0000.0067 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	45.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 287.335,30 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
926	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	4.000,00
928	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	3.000,00
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	200.335,30
114	05.002.0015.0451.0004.1006 - Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	35.000,00
115	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfaltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	45.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 287.335,30 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
927	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	4.000,00
929	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	3.000,00
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	200.335,30
871	05.002.0028.0843.0000.0066 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	35.000,00
873	05.002.0028.0843.0000.0067 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	45.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
926	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	4.000,00
928	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	3.000,00
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	200.335,30
114	05.002.0015.0451.0004.1006 - Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	35.000,00
115	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfaltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	45.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E42D9488

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.817 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

LEI Nº 2.817 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I - DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - Do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - De doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III -Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - Rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Santa Izabel do Oeste;

V -Repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, oriundos do seu faturamento no Município de Santa Izabel do Oeste, para o FMSBA;

VI -Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a

manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III - Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV -A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste;
V -Outras despesas de interesse ambiental do Município de Santa Izabel do Oeste, assim consideradas e destinadas a:
a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;
VI – O custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento básico e Ambiental, sendo da competência do município a realização.
Art. 5º O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - Disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10 Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11 O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12 Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias assinaturas, do Tesoureiro da prefeitura e do Secretário de Meio Ambiente. Sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela gestão administrativa do Fundo.
Art. 13 Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - Firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,
VI - Outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - Receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - Realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;
IX - Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;
Art. 14 Fica Autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 15 Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Santa Izabel do Oeste, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 16 São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Santa Izabel do Oeste.

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Santa Izabel do Oeste;
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.
XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.
XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
XIX – Entre as competências do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a definição de diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 17 O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Santa Izabel do Oeste por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 18 O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I – Do Poder Executivo Municipal:
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da concessionária de serviços de saneamento básico:
Um representante da SANEPAR.
III – Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
IV –Um representante do Poder Legislativo municipal
§1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§2º. Caberá ao Município de Santa Izabel do Oeste fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§3º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§4º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§5º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
VIII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.
IX - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
Art. 19 O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral.
Art. 20 Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 21 O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 22 O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 23 O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 24 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 25 O CONSELHO após a instituição por decreto do Prefeito Municipal, elegerá na primeira reunião, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário geral
Art. 26 Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por resolução do Conselho.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 2.766 de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B84E6228

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.818 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABE

LEI N.º 2.818 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a INCLUIR meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1067	09.002.0010.0301.0022.2300 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1156/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	70.000,00
956	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	12.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1067	09.002.0010.0301.0022.2300 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1156/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	70.000,00
956	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	12.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1067	09.002.0010.0301.0022.2300 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1156/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	70.000,00
956	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único	00940	12.000,00

	da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
242150011600000000 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1156/2025	00378	70.000,00
171650010600000000 - Transferência PROCAD-SUAS - Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD Único - Resolução CNAS_MDS 96_2023	00940	12.000,00
Total		**82.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1AB6B090

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.820 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. ALTERA OS ARTIGOS 3º E 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.801, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE

LEI Nº 2.820 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera os artigos 3º e 20 da Lei Municipal nº 2.801, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.801, de 19 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 3º** As unidades escolares que possuírem matrícula igual ou superior a 100 (cem) alunos terão direito à escolha de seu Diretor Escolar por meio de consulta pública à comunidade escolar, conforme critérios e procedimentos definidos por esta Lei."*
Art. 2º O artigo 20 da Lei Municipal nº 2.801, de 19 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.
§ 1º O Diretor que desejar concorrer a uma nova gestão deverá, obrigatoriamente, submeter-se novamente ao processo de avaliação de mérito e desempenho.
§ 2º Na ausência de candidatos interessados no pleito, a Secretaria Municipal de Educação deverá recorrer à lista de professores previamente aprovados nesse processo, podendo, se necessário, designar um profissional que não pertença ao corpo docente da própria unidade escolar."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DA558D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.821 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO A NEURODIVERGÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROV

LEI Nº 2.821 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para aceitação de doação de imóvel pelo Município de Santa Izabel do Oeste, destinado à construção e manutenção de Clínica Especializada em Atendimento a Neurodivergências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Santa Izabel do Oeste autorizado a aceitar a doação feita pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, dos lotes 02 e 04 da Quadra 108, com área total de 1.085,50 m², situados na esquina da Rua Butiazeiro com Rua Eucalipto.
Art. 2º O imóvel doado destina-se à construção e manutenção da Clínica Especializada de Atendimento a Neurodivergências de Santa Izabel do Oeste, Paraná, com a finalidade de oferecer serviços especializados de diagnóstico, tratamento, acompanhamento e apoio a pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento e às suas famílias.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos municipais, estaduais e federais no imóvel doado, podendo firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, parcerias e demais instrumentos legais necessários à execução de obras, serviços e programas de interesse social.
Art. 4º O imóvel recebido em doação passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo destinado à finalidade prevista no art. 2º desta Lei.
Art. 5º A doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei é feita de forma gratuita e, enquanto cumprida a finalidade prevista no art. 2º, será considerada irrevogável, irretratável e irrenunciável.
§ 1º O imóvel reverterá automaticamente em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE caso não seja iniciada a construção da Clínica Especializada no prazo máximo de 5 (cinco) anos, ou em hipótese de desvio da finalidade social estabelecida nesta Lei.
§ 2º Todas as despesas decorrentes da reversão, inclusive registros e averbações, correrão por conta do Município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 6º Fica sob a responsabilidade do Município de Santa Izabel do Oeste a integralidade dos custos, incluindo eventuais impostos, taxas e emolumentos decorrentes da escritura e do registro da doação.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria e, na falta desta, por meio de abertura de crédito adicional especial e ou suplementar.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:66BBB380

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 90035

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

LOTE DE PREFERENCIA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00 do dia 04 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**. **OBJETO: Contratação de empresa para a locação de materiais para a realização do 5º ciclo do CastraPet-PR, Programa CASTRAPet/PR, regulamentado sob o protocolo23.680.049-0, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00 do dia 04 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:05471B79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90068

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 19 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso no Viveiro Municipal destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 19 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:23676F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos por meio de incentivo do Programa PRODES, LEI 2.204/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Programa PRODES.
VIGÊNCIA:06/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais)
DATA:06/10/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0077EADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: 1.1. Aquisição de Kit de Fogos de Artifícios para serem utilizados no Réveillon 2025/2026 do Município de Santa Lúcia PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.919,57 (Vinte e um Mil, novecentos e dezenove Reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 29/10/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 29/10/2025 até 15:00 horas 29/10/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:15D76498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 123/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 123/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº42/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário, tipo pick-up ou similar, com cabine dupla e tração compatível com áreas urbanas e rurais, destinado ao apoio operacional das atividades da Vigilância Sanitária

Municipal, especialmente para fiscalização, inspeções, transporte de materiais, equipamentos e amostras, no cumprimento das ações de controle sanitário no âmbito do município.
Valor:
R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).
Prazo de Execução: 19/10/2026.
Prazo de Vigência: 19/10/2026.
Data da Assinatura: 20/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:EE2468B9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 38, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Henerson Luiz Dias a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: **"*Inteligência Artificial na Comunicação Digital*",** do Interlegis nos dias 22 e 23 de outubro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:3685F899

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 39, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores José Luiz Monteiro e Lucas Henrique Tubin Getrullio, a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"*Inteligência Artificial na Comunicação Digital*"**, do Interlegis nos dias 22 e 23 de outubro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A335C869

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 40, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Angelo Joacir Buratti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: **"*Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal*",** da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:67AC229D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 41, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em

especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Afonso Leandro dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: **"*Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal*",** da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:FB74F17E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 13/2025, cujo objeto é a ***"Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal",*** pelo qual a empresa a ser contratada será: ***RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.094.483/0001-73**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**.
a título de inscrição.

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 20 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:88D57467

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 014/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do(a) candidato(a) abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público PSP nº 001/2025/CMSL, conforme Editais nº 001/2025, 012/2025 e 013/2025:

CARGO: **TÉCNICO LEGISLATIVO**					
INSC.	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22111	**ANA FLÁVIA LORENZETTI**	**18/03/2003**	**75,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**1º**

Art. 2º - O(A) candidato(a) acima relacionado deverá comparecer na Câmara Municipal de Santa Lúcia, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 10 do EDITAL nº 001/2025 e documentos indicados no ANEXO ÚNICO deste edital.

Art. 3º - A posse do(a) candidato(a) acima arrolado se dará em data a ser designada por esta Presidência após comprovado o preenchimento de todos os requisitos para a investidura do cargo nos termos deste edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 20 de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia – PR

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cédula de Identidade;
b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) CPF;
d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Carteira de Trabalho, caso possua (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;
j) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
k) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA informada no ato de inscrição do concurso público);
l) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (que se dará mediante a APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ATESTADO MÉDICO);
m) Comprovante de endereço de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Carteira de habilitação de veículo, caso possua;
p) apresentação de dados bancários para depósito dos vencimentos mensais;

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:87BE5FEE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	nº 13/2025	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 22.094.483/0001-73	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 2 (duas) inscrições em curso de capacitação com o tema "Gestão Contábil, Patrimonial e Operacional na Administração Pública Municipal"	
Valor global:	R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	20 de outubro de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:44B365FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2025

Data 20/10/2025

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste Decreto, transferido o Ponto Facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), retornando o expediente normal no dia 28 de outubro de 2025, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:60E1F263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

DATA: 20/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Salesio de Souza** (Secretário) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participarem de reuniões na Secretaria de Turismo, Secretaria de Esporte, Secretaria de Educação e SESA e da Assembléia Legislativa nos dias 21 e 22 de outubro de 2025. Com saída no dia 20 de outubro de 2025 e retorno no dia 22 de outubro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A982643E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE

DECRETO Nº 250/2025
DE: 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 751/2017, de 24 de julho de 2017 e suas alterações, que institui a Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, no Município de Santa Lucia - PR

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados como conselheiros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB de Santa Lucia - PR, para biênio, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leandro de Lima Galvão
Suplente: Rosangela Fátima Costa
Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário e Departamento de Meio Ambiente
Titular: Dorvalino Lima Caetano
Suplente Everton Luiz Balbinot
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leonardo Matheus Buratti
Suplente: Rositania Verginia Forcellini
SENEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Titular: Adelar Luiz Dias
Suplente: Moises Lucietto
Entidades filantrópicas ou Religiosas
Titular: David Cupini
Suplente: Pedro Henrique Cavalheiro
Industria Comércio Local
Titular: Claudemir de Lara
Suplente: Everton Cupini
Legislativo Municipal
Titular: Lucas Henrique Tubin Getrullio
Suplente: Ricardo Affonso Marca

Art. 2º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:90636A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR
Mantenedora da Escola Irmã Ester Pavan – EI EF – Modalidade Educação Especial
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 131/2000 - Lei Pública Estadual Nº 1382/2002
Lei Pública Federal Nº 41/2003 - Filiada na Federação das APAES Nº 1646
Atestado de Registro no CNAS Nº 44006.002793/2001-14 - CNPJ 03694399/0001-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste/PR, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, s/n, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr. (a) Beatriz de Fátima Ribas de Lara, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17 horas, dia 26 de NOVEMBRO DE 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Santa Maria do Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae para mandato de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
4 - Outros (se houver)

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras.
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Santa Maria do Oeste, 20 de outubro de 2025.

BEATRIZ DE FÁTIMA RIBAS DE LARA -
Presidente

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0265DE27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR
Mantenedora da Escola Irmã Ester Pavan – EI EF – Modalidade Educação Especial
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 131/2000 - Lei Pública Estadual Nº 1382/2002
Lei Pública Federal Nº 41/2003 - Filiada na Federação das APAEs Nº 1646
Atestado de Registro no CNAS Nº 44006.002793/2001-14 - CNPJ 03694399/0001-46
Rua: Profª Lurdes T. Tomen, 45 - Fone (42) 3644-1269 CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Pr
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE SANTA MARIA DO OESTE.
A APAE de Santa Maria do Oeste, com sede nesta cidade, na rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, número 45, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Beatriz de Fátima Ribas de Lara, CONVOCA através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2o, do Estatuto), para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 17:00 horas, do dia 26 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição dos Autodefensores da APAE de Santa Maria do Oeste, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Santa Maria do Oeste – PR.
2- A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1o, do Estatuto)
3- Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2o, do Estatuto)
4- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.17, §2o, do Estatuto).

Santa Maria do Oeste, 20 de outubro, de 2025.

BEATRIZ DE FATIMA RIBAS DE LARA -
Presidente

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:22295E71

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, portadora do RG n.º

10.088.335-0 e inscrita no CPF n.º 060.697.569-16,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 02/2025 em 25%, nos seguintes itens: **008 – ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL**, que perfaz quantitativo de 75 UN, totalizando o valor de R$ 243,00 (Duzentos E Quarenta E Três Reais); **012 – AMBROXOL**, que perfaz quantitativo de 120 FR, totalizando o valor de R$ 291,60 (Duzentos E Noventa E Um Reais E Sessenta Centavos); **013 – AMBROXOL**, que perfaz quantitativo de 120 FR, totalizando o valor de R$ 262,80 (Duzentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta Centavos); **019 – BETAMETASONA**, que perfaz quantitativo de 62 UN, totalizando o valor de R$ 447,64 (Quatrocentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Quatro Centavos); **020 – BICARBONATO DE SODIO**, que perfaz quantitativo de 25 AMP, totalizando o valor de R$ 27,25 (Vinte E Sete Reais E Vinte E Cinco Centavos); **021 – BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20 ML SOLUÇÃO ORAL**, que perfaz quantitativo de 300 FR, totalizando o valor de R$ 504,00 (Quinhentos E Quatro Reais); **023 – BROMOPRIDA DOSAGEM 10MG**, que perfaz quantitativo de 500 CPR, totalizando o valor de R$ 70,00 (Setenta Reais); **044 – CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 100 ML**, que perfaz quantitativo de 12 FR, totalizando o valor de R$ 165,24 (Cento E Sessenta E Cinco Reais E Vinte E Quatro Centavos); **045 – CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG**, que perfaz quantitativo de 375 CPR, totalizando o valor de R$ 963,75 (Novecentos E Sessenta E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos); **046 – CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML**, que perfaz quantitativo de 250 AMP, totalizando o valor de R$ 252,50 (Duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **051 – DAPAGLIFOZINA 10MG**, que perfaz quantitativo de 1800 CPR, totalizando o valor de R$ 3.258,00 (Três Mil Duzentos E Cinquenta E Oito Reais); **053 – DESLANÓSIDO DOSAGEM 2MG/ML**, que perfaz quantitativo de 25 AMP, totalizando o valor de R$ 44,75 (Quarenta E Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos); **055 – DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML**, que perfaz quantitativo de 250 AMP, totalizando o valor de R$ 232,50 (Duzentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta Centavos);); **056 – DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA+**, que perfaz quantitativo de 450 AMP, totalizando o valor de R$ 2.938,50 (Dois Mil Novecentos E Trinta E Oito Reais E Cinquenta Centavos);); **061 – DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML 3ML**, que perfaz quantitativo de 250 AMP, totalizando o valor de R$ 267,50 (Duzentos E Sessenta e Sete Reais E Cinquenta Centavos); **062 – DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO**, que perfaz quantitativo de 1800 CPR, totalizando o valor de R$ 72,00 (Setenta e Dois Reais); **064 – DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO**, que perfaz quantitativo de 1500 CPR, totalizando o valor de R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais); **083 – EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO**, que perfaz quantitativo de 375 CPR, totalizando o valor de R$ 652,50 (Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **087 – FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML**, que perfaz quantitativo de 25 AMP, totalizando o valor de R$ 119,75 (Cento E Dezenove Reais E Setenta E Cinco Centavos); **090 – FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1ML**, que perfaz quantitativo de 25 AMP, totalizando o valor de R$ 40,75 (Quarenta Reais E Setenta E Cinco Centavos); **094 – GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL**, que perfaz quantitativo de 125 AMP, totalizando o valor de R$ 48,75 (Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos); **095 – GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL**, que perfaz quantitativo de 125 AMP, totalizando o valor de R$ 61,25 (Sessenta E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos); **097 – HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5ML**, que perfaz quantitativo de 5 AMP, totalizando o valor de R$ 94,65 (Noventa E Quatro Reais E Sessenta E Cinco Centavos); **110 – LIDOCAÍNA 2% 20ML**, que perfaz quantitativo de 25 AMP, totalizando o valor de R$ 100,75 (Cem Reais e Setenta e Cinco Centavos); **132 – PANTOPRAZOL DOSAGEM 40MG**, que perfaz quantitativo de 1800 CPR, totalizando o valor de R$ 234,00 (Duzentos E Trinta E Quatro Reais); **155 – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 100**, que perfaz quantitativo de 500 BLA, totalizando o valor de R$ 1.495,00 (Um Mil Quatrocentos E Noventa E Cinco Reais); **157 – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250**, que perfaz quantitativo de 500 BLA, totalizando o valor de R$ 1.885,00 (Um Mil Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais); **173 – VALSARTANA COMPOSIÇÃO**, que perfaz quantitativo de 450 CPR, totalizando o valor de R$ 1.098,00 (Um Mil E Noventa E Oito Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 07 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:DF7AE749

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO MAIER,** inscrita no CPF sob o nº: 972.945.279-20, residente e domiciliado no sítio Nova Esperança lote 65, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 026/2025 em 24%, nos seguintes itens: **Lote 009 item 001– MORANGO 2**, que perfaz quantitativo de 264 KG, totalizando o valor de R$ 7.732,56 (Sete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 7.732,56 (Sete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 39.951,56 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Cinquenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SERGIO MAIER***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:79FB44BD

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE PAULO IASSUNIK,** inscrita no CPF sob o nº: 855.733.619-53, residente e domiciliado na Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 039/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 022 item 001– ACELGA 3**, que perfaz quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 116,50 (Cento E Dezesseis Reais E Cinquenta Centavos); **002– AGRIÃO 2**, que perfaz quantitativo de 17 MÇ totalizando o valor de R$ 50,83 (Cinquenta Reais E Oitenta E Três Centavos); **003– BETERRABA 2**, que perfaz quantitativo de 62 KG totalizando o valor de R$ 371,38 (Trezentos E Setenta E Um Reais E Trinta E Oito Centavos); **004– CHUCHU 2**, que perfaz quantitativo de 50 KG totalizando o valor de R$ 244,50 (Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta Centavos); **005– LARANJA ROSA 4**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R$ 503,73 (Quinhentos E Três Reais E Setenta E Três Centavos); **006– MEXERICA 5**, que perfaz quantitativo de 103 KG totalizando o valor de R$ 683,92 (Seiscentos E Oitenta E Três Reais E Noventa E Dois Centavos); **007– SALSINHA 4**, que perfaz quantitativo de 50 MÇ totalizando o valor de R$ 98,00 (Noventa E Oito Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 2.068,86 (Dois Mil E Sessenta E Oito Reais E Oitenta E Seis Centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 10.393,76 (Dez Mil, Trezentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Seis Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JORGE PAULO IASSUNIK***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:91921878

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS,** inscrita no CPF sob o nº: 039.653.239-03, residente e domiciliado no sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 042/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 025, item 001– ABOBRINHA VERDE 1**, que perfaz quantitativo de 42 KG, totalizando o valor de R$ 177,24 (Cento E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **002– AIPIM/MANDIOCA 3**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **003– BETERRABA 3**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R$ 748,75 (Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos); **004– BROCOLIS 4**, que perfaz quantitativo de 82 MÇ totalizando o valor de R$ 477,24 (Quatrocentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **005– CENOURA 3**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R$ 417,00 (Quatrocentos E Dezessete Reais); **006– COUVE-FLOR 3**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R$ 423,75 (Quatrocentos E Vinte E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos); **007– FEIJÃO PRETO 3**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 4.369,44 (Três Mil Trezentos E Sessenta E Nove Reais Quarenta E Quatro Centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 21.875,44 (Vinte E Um Mil, Oitocentos E Setenta E Cinco Reais E Quarenta E Quatro Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro

de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:059E75D9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOCELIA LEDUVINA DUMA,** inscrita no CPF sob o nº: 037.755.319-04, residente e domiciliado no Assentamento Estrela do Oeste lote 18, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 052/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 035, item 001– ABOBRINHA 2**, que perfaz quantitativo de 40 KG, totalizando o valor de R$ 168,80 (Cento E Sessenta E Oito Reais E Oitenta Centavos); **002– AIPIM/MANDIOCA 4**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **003– BATATA DOCE 7**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **004– BROCOLIS 5**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R$ 477,24 (Quatrocentos E Setenta E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos); **005– CEBOLA BRANCA 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R$ 485,44 (Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais e Quarenta E Quatro Centavos); **006– FEIJÃO PRETO 4**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos); **007– MANDIOQUINHA SALSA 3**, que perfaz quantitativo de 45 KG totalizando o valor de R$ 554,85 (Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo de quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 3.959,42 (Três Mil, Novecentos E Cinquenta E Nove Reais E Quarenta E Dois Centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 19.836,72 (Dezenove Mil, Oitocentos E Trinta E Seis Reais E Setenta E Dois Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JOCELIA LEDUVINA DUMA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C6F49733

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 03.652.030/0003-32, situada No acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551-D Quedas do Palmital, Chapecó SC, neste ato representado pelo Sr. EDIVAR SZIMANSKI, portadora do RG n.º 50.511.329-66 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 670.481.290-34,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 09/2025 em 25%, nos seguintes itens: **029 – CETOCONAZOL 200MG**, que perfaz quantitativo de 300 CPR, totalizando o valor de R$ 69,00 (Sessenta E Nove Reais); **057 – DEXAMETASONA 0,1 MG/ML**, que perfaz quantitativo de 60 FR, totalizando o valor de R$ 121,80 (Cento E Vinte E Um Reais E Oitenta Centavos); **084 – EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCIPIO ATIVO**, que perfaz quantitativo de 450 CPR, totalizando o valor de R$ 126,00 (Cento E Vinte E Seis Reais); **109 – LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM 25MG**, que perfaz quantitativo de 1800 UN, totalizando o valor de R$ 918,00 (Novecentos E Dezoito Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 07 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C97B0CD8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROMEFARMA MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 81.706.251/0001-98, situada na rua João Amaral de Almeida, Nº 100, cidade Industrial, Colombo PR neste ato representado pelo Sr JEFERSON CAMPOS MASTALER, portadora do RG n.º 8.882.893-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 037.193.609-89, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 16/2025 em 25%, nos seguintes itens: **138 – QUETIAPINA, DOSAGEM 100MG**, que perfaz quantitativo de 1250 CPR, totalizando o valor de R$ 425,00 (Quatrocentos E Vinte E Cinco Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 07 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PROMEFARMA MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5C358375

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANA PADILHA 06008602994,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.884.961/0001-71, situada na Rua Jose de França Pereira. 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pela Sra. **SILVANA PADILHA**, portadora do RG n.º 9.469.872-3 e inscrita no CPF n.º 060.086.029-94, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 021/2024 em 25%, nos seguintes itens: **001 – REFEIÇÃO COMPLETO INDIVIDUAL PARA ENTREGA NA CEDE DO MUNICIPIO**, que perfaz quantitativo de 1000 UN, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **002 – REFEIÇÃO COMPLETO INDIVIDUAL PARA ENTREGA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ**, que perfaz quantitativo de 1625 UN, totalizando o valor de R$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor originalmente pactuado no Contrato nº 021/2024, no montante de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), fica reajustado para R$ 328.125,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais), representando um acréscimo de R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SILVANA PADILHA 06008602994***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A60A4CC8

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.838.016/0001-85, Situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR MARTINELLI, inscrito no CPF: 859.819.749-15, e no RG sob Nº 5.969.864-8, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra B, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 083/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/10/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/10/2026.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de outubro de 2025

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA***

Testemunhas	
_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:ED92EF6C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 106/2025, elaborado na Modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 07/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº957157/2025 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **CONSTRUTORA L. F. MORAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Rua Tiradentes, nº 40, Centro – Sabaudia - PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Fernandes Morais, portador do RG nº 10772278-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 094.119.609-79.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº957157/2025 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO**	1,00	R$ 387.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de Outubro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C9E95BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DECISÃO

Processo Administrativo Licitatório eletrônico nº:	**0911/2025**
Pregão Eletrônico nº:	**0048/2025**
Objeto:	**Aquisição de máquinas de costura industriais e equipamentos acessórios para incentivo à indústria municipal.**

DECISÃO
Conforme decisão proferida no Processo nº 0002343-97.2025.8.16.0154.0002 pelo Poder Judiciário e em atendimento à ordem judicial emanada do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, comunicada por meio do Mandado de Intimação da Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio do Sudoeste, e com fundamento na legislação pertinente que disciplina os processos licitatórios e o cumprimento de decisões judiciais, em 15/10/2025:
DETERMINA A IMEDIATA SUSPENSÃO de todos os atos e fases do **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, promovido pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
A presente suspensão vigorará por tempo indeterminado, permanecendo em efeito até que nova deliberação judicial ou administrativa autorize, de forma expressa, o prosseguimento do certame.
Dê-se ciência desta decisão a todos os participantes, interessados e setores envolvidos no processo licitatório em questão, para as providências cabíveis e devida publicidade.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 16 de outubro de 2025.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

De acordo com a decisão do parecer proferido pela Pregoeira.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B733906E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021 PREGÃO Nº 97/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021
Pregão Nº 97/2021

OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN;
VALOR REAJUSTADO: R$ 48.682,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ADILSON KRUGER GARBIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:77C2DEB3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 141/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2025
Processo inexigibilidade nº 141/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ Nº 19.468.645/0001-81
Representante: Jacinta Imig
CPF nº 853.975.209-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação em Atuação em Rede e Fluxo de Atendimento à Pessoa Idosa, destinado aos profissionais da rede socioassistencial, segurança pública, conselhos de direitos, entidades de acolhimento e demais órgãos que compõem a rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8DBF8238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pelo DECRETO REGULAMENTAR nº. 056/2023 de 19 DE MAIO DE 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a presente **"ERRATA"**, a qual tem por objetivo a retificação da Publicação do Registro de preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2025, tipo Menor Preço, objeto Aquisição de paver, meio fio, lajota sextavada e guia de travamento/fincadinha, nos termos abaixo:
Retificar o registro de preços da "Cláusula Primeira - Do objeto, preços e itens de execução" para sanar o erro material do preço do item "Lajota de Concreto sextavada 25x25x08", tendo em vista que o preço digitado na publicação está em dissonância com o valor contido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**, conforme abaixo:

Alteração da Cláusula Primeira – Do objeto, preços e itens de execução.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER, MEIO FIO, LAJOTA SEXTAVADA E GUIA DE TRAVAMENTO/FINCADINHA PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO	V. TOTAL
03	Und	640.000	Lajota de Concreto sextavada 25x25x08	**2,29**	1.881.600,00
06	Und	1.250.000	Bloco, intertravado de concreto (paver) 08cm 10x20	1,08	1.350.000,00
07	Und	450.000	Bloco, intertravado de concreto (paver) 10cm 10x20	1,25	562.500,00

Leia-se:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO	V. TOTAL
03	Und	640.000	Lajota de Concreto sextavada 25x25x08	**2,94**	1.881.600,00
06	Und	1.250.000	Bloco, intertravado de concreto (paver) 08cm 10x20	1,08	1.350.000,00
07	Und	450.000	Bloco, intertravado de concreto (paver) 10cm 10x20	1,25	562.500,00

As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas.
E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FF059E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Naila Menezes de França Mota
Cargo/Função	Diretora da Secretaria Municipal de Educação
Data	21/10/2025
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Cerimônia de formatura do Programa Talento Tech no salão de Atos do Palácio Iguaçu Curitiba.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
Data	21/10/2025
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Cerimônia de formatura do Programa Talento Tech no salão de Atos do Palácio Iguaçu Curitiba.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	21/10/2025
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Cerimônia de formatura do Programa Talento Tech no salão de Atos do Palácio Iguaçu Curitiba.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:07A65CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	20/10 a 05/11/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	19/10/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para a AFML (Associação dos Funcionários Municipais de Londrina) para o Torneio de Malha.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9721F648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2025 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL O EMPREENDIMENTO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social o empreendimento consistente na pavimentação de estrada rural em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) localizado na **Estrada Rural que liga o município de São Jerônimo da Serra ao distrito de Terra Nova**, com área aproximada de 39.540,00 m² (Trinta e nove mil quinhentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º. A presente declaração tem por finalidade instruir processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como, a regularização da área de implantação do empreendimento público, inclusive ato de desapropriação a fim de atender o programa Estadual/Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C932F0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	079/2025
Pregão Eletrônico n.º:	040/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos tratores New Holland TL-75E cabinado – 2015/2015 e LS Tractor – 145 – 2019/2019, incluindo serviços de mão de obra e peças novas originais ou genuínas, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 21/10/2025 até as 08h10min do dia 06/11/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 06/11/2025.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 06/11/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 20 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C921F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 140/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 140/2025

DATA: 20 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 202.090,70 (Duzentos e Dois Mil e Noventa Reais com Setenta Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.72.33.00.00 – 0496 – Passagens e Despesa com Locomoção R$ 7.254,00
3.3.72.39.00.00 – 0496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.313,57
3.3.72.39.00.00 – 4945 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 88.666,08
3.3.72.39.00.00 – 0498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.325,35
3.3.72.39.00.00 – 4971 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 675,24
3.3.72.39.00.00 – 0518 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.551,85

10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – 0518 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 13.476,89
3.3.90.39.00.00 – 4971 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 3.166,05

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
005 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
08.241.0012.2096 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.32.00.00 – 0809 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 12.480,70
3.3.90.32.00.00 – 0813 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 29.180,97

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de

dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 0496 R$ 11.567,57
Superávit Financeiro da Fonte 4945 R$ 88.666,08
Superávit Financeiro da Fonte 0498 R$ 29.325.35
Superávit Financeiro da Fonte 4971 R$ 3.841,29
Superávit Financeiro da Fonte 0518 R$ 27.028,74
Superávit Financeiro da Fonte 0809 R$ 12.480,70
Superávit Financeiro da Fonte 0813 R$ 29.180,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4B01194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 141/2025
DATA: 20 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2030 – Manutenção dos Programas Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – 1043 – Material de Consumo R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0007-2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 1017 – Material de Consumo R$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00 – 1018 – Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 10181 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.40.00.00 – 1045 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 1017 R$ 200.000,00
Provável Excesso da Fonte 1018 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte 10181 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte 1045 R$ 10.000,00
Provável Excesso da Fonte 1043 R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1B782F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 05 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 20 de outubro de 2025

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:88E02FA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 58/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.79 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº253/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, ABRANGENDO DIVERSOS TEMAS, A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2026, DESTINADOS AOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO

DO PARANÁ – PR., EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 20 de outubro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:11226B9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº254/2025

DECRETO Nº 527/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de baterias e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de baterias para os veículos lotados nos Departamentos Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **IVAN CORCETE MARCELINO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.120/0001-58, com o valor total de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 87/2025, de 20 de outubro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°254/2025
OBJETO: aquisição de baterias para veículos
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:496E2F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 109/2025

PORTARIA N.º 109/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora publica municipal Senhora Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Resende, matrícula nº 247, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – Creches, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Polegar localizado no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná – Pr.

Art. 2º - Revoga o Adicional de Insalubridade da referida servidora, devido sua mudança de Lotação e suas condições previstas no LTCAT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário.

São Pedro do Paraná-Pr, em 20 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4C946C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGFMHIS R 01

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
São Pedro do Paraná/ PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Informar a desclassificação da candidata e a substituição da unidade na sede.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 003/2022, de 17/01/2022 neste ato representado por seu Presidente Luiz Antônio Bezerra, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de outubro de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Informar a desclassificação da candidata, Lorraine Brenda Fradique Barbosa, por ter deixado de residir no município, conforme requisitos pré-estabelecido no Edital de Chamamento público nº104/2024.
Art. 2º - Considerando a desclassificação da candidata supracitada e mediante a solicitação apresentada a este conselho pela Sra. Odete Ribeiro dos Santos, a mesma ocupará a unidade habitacional em vacância na sede.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 20 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BEZERRA
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:031EC5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA R 10

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

Resolução: 10/2025

Andrea Santos Silva, Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando: o não comparecimento da Suplente do Conselho Tutelar – **JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA**, eleita em 3º lugar na eleição para suplente de conselheiro tutelar do dia 07/12/2024, **RESOLUÇÃO nº09/2025**, publicada em 14/10/2025, na **edição nº3384 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.**

RESOLVE:
Convoca (r) a suplente **ANGELA MARIA ONOFRE ESTEVES**, eleita em 4º lugar na eleição para suplente de Conselheiro Tutelar do dia 07/12/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, 555, até o dia **24 de outubro de 2025**. Para tratarem de assuntos relacionados a sua suplência no Conselho Tutelar desde município.

São Pedro do Paraná, 20 de outubro de 2025.

ANDREA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:35C3FCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 19h12min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 28ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 27ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da 3ª Sessão Solene de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Dando continuidade, no Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente a vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 086/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 086/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 088/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada

pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 088/2025, cuja ementa: "*Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de chamada pública, com recursos municipais, e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 095/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 095/2025, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 097/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 097/2025, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.981,62 vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 067/2025, de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa. Requerimento nº 068 e 071/2025, e Indicações nº 158 e 159/2025 de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimento nº 070/2025 de autoria da vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes. Requerimento nº 071/2025 de autoria do vereador Nelson Ferreira da Silva. Indicação nº 160/2025 de autoria do vereador Osmar Ramalho e Indicação nº 161/2025 e autoria do vereador Devair Crispim Ferreira. Os requerimentos e as indicações, foram submetidas à votação e aprovadas. Prosseguindo, foi realizado a leitura das matérias em Segunda Discussão, sendo colocado em 2ª discussão e votação a Emenda nº 01/2025, que tem por finalidade conferir maior alcance e efetividade ao Projeto de Lei nº 075/2025, de forma a contemplar todas as propriedades edificadas e consolidadas até a data da publicação da Lei, proposta pelo Legislativo ao Projeto de Lei nº 075/2025 de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: "*Promove a regularização de construções âmbito do no município e dá outras providências*." , o qual foi aprovado pelos vereadores. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Durante a palavra livre, o Presidente da Câmara, vereador José Aparecido Braga, informou que o Projeto de Lei nº 093/2025, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: "*Dispõe sobre transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências",* havia sido inadvertidamente omitido da votação. Considerando tratar-se também de matéria em regime de urgência, o projeto foi submetido à discussão e votação naquele momento, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BB68CDD1

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova Programação dos recursos do VAAR e dá outras providências.

O **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB** do município de São Sebastião da Amoreira-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 232/2022, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDOa deliberação registrada na**Ata nº 15/2025**, referente à reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a Programação para os recursos do VAAR, com a inclusão orçamentária no valor de R$ 270.777,02 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos), distribuídos da seguinte forma: R$ 170.777,02 para despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; R$ 18.000,00 para despesas com Material de Consumo; R$ 32.000,00 para despesas com Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita. Sobre o recurso: Inclusão da quantia de R$ 220.777,02 (duzentos vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos) recebidos no exercício corrente, ainda não incluso no Quadro Orçamentário atual, sendo esse um valor excedente ao previsto inicialmente.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2025.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:88E39A3A

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ nº 81.883.621/0001-62.

ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob o nº 08/2025**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**,** regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem por objeto parte da Manutenção Mensal de Custeio (materiais de consumo – Gêneros de Alimentação, visando o atendimento de 125 crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho. Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.243.0002.2059 – Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta
280-3.3.50.43.00.00.00.00 - fonte 31000 – Subvenções SociaisR$ 3.000,00

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há 32 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única querealiza a atividade descrita no plano de trabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão poderá resultar em grandes prejuízos aos alunos especiais do município que recebem o atendimento pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 20 de Outubro 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:B4A1E87D

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

INTERESSADO: Associação Estrela da Manhã, CNPJ nº 09.412.344/0001-82.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 07/2025**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Estrela da Manhã, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem por objeto parte da Manutenção Mensal de Custeio (materiais de consumo), visando otimização e constância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento de aproximadamente 100 crianças/adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:
09 – Secretaria de Assistência Social
09003 – Setor de Proteção Social Especial
08.243.0002.2059 – Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta.
280 – 3.3.50.43.00.00.00.00 - fonte 31000 Subvenções Sociais.....R$3.000,00

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 9 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 20 de Outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:11A3DAD3

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 365/2025

DEPEN/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a partir de 21 de outubro de 2025, o senhor **CLODOALDO TEODORO DA SILVA**, portador do CPF nº 130.714.338-59, do cargo de **Chefe do Setor de Convênio DEPEN/PR**, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria nº 87/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:AA2659BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÂO DE AMOREIRA. torna público que REQUEREU ao IAT-PR, o pedido de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para um EMPREENDIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOVIA, localizado entre PR-218 e a PR-525 no município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA- PR.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E88639E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: OPEN FARRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, ALTHAIR E ALEXANDRE, OPENFARRA, FELIPE E RODRIGO, HUMBERTO E RONALDO, PANDA, durante os dias 14, 15 e 16 de novembro, para comemoração do 74º Aniversário de Emancipação Política.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 6 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:628B5ED6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

Objeto: Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, ALTHAIR E ALEXANDRE, OPENFARRA, FELIPE E RODRIGO, HUMBERTO E RONALDO, PANDA, durante os dias 14, 15 e 16 de novembro, para comemoração do 74º Aniversário de Emancipação Política.

Valor: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 6 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8D8AC568

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA.

Objeto: Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, ALTHAIR E ALEXANDRE, OPENFARRA, FELIPE E RODRIGO, HUMBERTO E RONALDO, PANDA, durante os dias 14, 15 e 16 de novembro, para comemoração do 74º Aniversário de Emancipação Política.

Valor: R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 6 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:266A0BA6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, ALTHAIR E ALEXANDRE, OPENFARRA, FELIPE E RODRIGO, HUMBERTO E RONALDO, PANDA, durante os dias 14, 15 e 16 de novembro, para comemoração do 74º Aniversário de Emancipação Política.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 6 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F3A33969

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: JAIRO BORGES CARDOSO – ME

Objeto: Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, ALTHAIR E ALEXANDRE, OPENFARRA, FELIPE E RODRIGO, HUMBERTO E RONALDO, PANDA, durante os dias 14, 15 e 16 de novembro, para comemoração do 74º Aniversário de Emancipação Política.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 6 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:81CA1E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 57/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 57/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2025 E EXTRATO DE CONTRATO 243/2025 E COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

OBJETO: **Aquisição de Itens Desertos Para Montagem da Cozinha Comunitária Conforme Convênio Nº 331/2024 da Secretaria de Agricultura e o Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BETINA BERG OLIVEIRA-ME**, CNPJ: 44.405.112/0001-10, totalizando o valor de R$ 20.118,10 (Vinte Mil, Cento e Dezoito Reais e Dez Centavos).

Sapopema Pr, 20/10/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:64A73EFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 06/2025

Aviso de licitação leilão publico de bens inserviveis Nº. 06/2025

O Município de Sapopema-Pr, pessoa jurídica de direito público, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e do Agente de Contratação e leiloeira, bem como autorização legislativa, venderá **BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**. Nas condições previstas neste Edital que se realizará no dia 14/11/2025, no Auditório da Prefeitura de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br**, www.pncp.gov.br , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone 0800 090 4201 e e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 20 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3FDCBA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 406/2025 - SMSA

PORTARIA Nº 406/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA**, durante a vigência das respectivas Atas:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2101	Edson Luiz Fernandes	Gestor
1941	Manoel Salvador Pereira Junior	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 352/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2025.

Sarandi (PR), 20 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:811AFD8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1313/2025

PORTARIA N° 1313/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA,**matrícula 6456, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o desempenho da função de**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS,**símbolo FCC-3.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 71 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

Sarandi, 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D1B91C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 06/2025

Prezados (a) Senhores (a)

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Ordinária do Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências e deliberação da Ata CMAS n.º 04/2025;

Pauta 02: Apresentação e deliberação do Ofício n.º 200/025 Planos de Ação 2025: SEMS - Serviço de Medidas Socioeducativas; SEAS - Serviço Especializado de Abordagem Social;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício SAS/PSEAC n.º 1047/2025 proposta de financiamento da acolhimento institucional para pessoa em situação de rua de Sarandi/PR;

Pauta 04: Apresentação e deliberação do Ofício SAS/ADM n.º 1045/2025 suplementação orçamentária do FMAS dos recursos livres fonte 934 - Bloco da Proteção Social Básica e Fonte 941 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Pauta 05: Apresentação e deliberação do Ofício SAS/ADM n.º 1066/2025 abertura de superávit no orçamento vigente Execução das ações do AEPETI no projeto atividade 2163 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Pauta 06: Apresentação e deliberação do Ofício SAS/ADM n.º 1071/2025 devolução de recursos do FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e prestação de contas final e n.º 1072/2025 devolução de recursos do FEAS - Incentivo COVID 2023 e prestação de contas final;

Pauta 07: Apresentação da solicitação de renovação de inscrição da entidade PROMEC;

Pauta 08: Apresentação dos novos representantes do Conselhos Municipal de Assistência Social Gestão 2025 a 2027 - Mandato Não Governamental;

Data: 21/10/2025 às 08:30 min
Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941 Centro - Sarandi/PR.

ALISSON JHONNATHAN G. ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CC720047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMDCA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 09/2025

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1076/2025 SAS e Ofício n.º 194/2025 GP/CPR - Adesão ao Recurso Estadual Adesão e Desenvolvimento das ações voltados a primeira infância - Creches - CEDCA 2023/60 e SEDEF 479/2025 -Construção de duas creches para o Município de Sarandi;

Pauta 03: Apresentação da solicitação de renovação de inscrição da PROMEC;

Pauta 04: Apresentação dos trabalhos da Comissão de Orçamento e Finanças e Registros de Entidades e Programas da área da Criança e do Adolescente (Associação Pescadores de Vidas, APMI, APAS, APAE, e Núcleo Social Prof.ª Hanako);

Data: 21/10/2025 às 13:30
Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E915E915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO

REPUBLICAÇÃO Resolução n.º 41/2025

onde se lê:

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cinthya Gimenes Lopes Anselmo para ocupar o cargo de conselheira tutelar titular para atuar de 18/10/2025 a 09/01/2028

Leia-se:

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cinthya Gimenes Lopes Anselmo para ocupar o cargo de conselheira tutelar titular para atuar de 20/10/2025 a 09/01/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 05/2025 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 02/2025 e a primeira alteração do Edital n.º 02/2025 que Convoca Eleições Suplementares para Conselheiros Tutelares Suplentes - Gestão 2025 a 2028.

Considerando:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, o Artigo n.º 72 - Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 64 desta Lei, respeitando a ordem de votação;

•
A alteração do Edital n.º 02/2025 no Art. 30º- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos. Ao ser convocado para assumir a vacância, o conselheiro suplente poderá não assumir a convocação apenas uma vez com justificativa e irá para o final da lista de classificação.

- O pedido de Renúncia em 13/10/2025 do Sr. Valdir Rodrigues da Costa, conselheiro tutelar titular eleito para o mandato 2024 a 2028, e o Ofício n.º 1.038/2025 do Conselho Tutelar, recebido no dia 13/10/2025 em que solicita a convocação de conselheiro tutelar suplente para compor o quadro de conselheiro tutelar titular para o restante do mandato 2024 a 2028;

- A necessidade de recomposição da equipe de conselheiros titulares do Conselho Tutelar do Município de Sarandi;

Resolve:

Onde se lê:
Artigo 1.º - Convocar a Sra. Cinthya Gimenes Lopes Anselmo para ocupar o cargo de conselheira tutelar titular para atuar de 18/10/2025 a 09/01/2028 em substituição do Sr. Valdir Rodrigues da Costa que solicitou a sua exoneração do cargo em 13/10/2025. A convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 17:00.

Leia-se:

Artigo 1.º - Convocar a Sra. Cinthya Gimenes Lopes Anselmo para ocupar o cargo de conselheira tutelar titular para atuar de 20/10/2025 a 09/01/2028 em substituição do Sr. Valdir Rodrigues da Costa que solicitou a sua exoneração do cargo em 13/10/2025. A convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 17:00.

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Sarandi-Pr, 17 de Outubro de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4E209B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 714/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.130.000,00 (dois milhões cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2158 - 3.3.90.34.00.00 12494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 800.000,00
2174 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
400.000,00
2253 - 3.3.90.40.00.00 12494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DASAÚDE - PACS

604 - 3.1.90.11.00.00 51 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
260.000,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
995 - 3.1.90.11.00.00 51 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
470.000,00

Total Suplementação: R$ 2.130.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.7.1.3.50.11.33.00000000 Fonte: 1000 1.400.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.34.00000000 Fonte: 1000 470.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.02.00000000 Fonte: 1000 260.000,00

Total da Receita: R$ 2.130.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:EAC111E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 328/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, **NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS.**
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulho, materiais recicláveis, carcaças de toners, conforme determina o **Art. 20 da Lei Complementar nº 409/2022**, que dispõe que o proprietário ou ocupante é responsável perante a prefeitura, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
Tal acúmulo refere-se ao endereço na RUA ANA NÉRI, Nº 1328, SARANDI-PR.
O não atendimento desta notificação implicaráem multa de 500 (quinhentos) UFPS, conforme lei municipal vigente.
Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 15
RUA ANA NÉRI, 1328
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: DOUGLAS APARECIDO DE MARIA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:25080A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.290/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Rosemara Neves, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9991, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:847B083E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.295/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13731, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30(trinta) dias de férias a partir de 20/10/25, relativas ao período aquisitivo de 14/12/2020 a 13/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D5F773D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.296/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Francine Mignoso Dib Pinheiro, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional de n.º 15781, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias a partir de 20/10/25, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2022 a 04/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7EAA4A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.810/2025

SÚMULA:CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo, tendo em vista o protocolo nº 22811,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido à Sra. Tania Cristina Amaral Ciola, matrícula funcional de n.º 16971, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Infantil, Licença Especial de 30 (trinta) dias , ref. ao quinquênio 2019-2024, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 20/10/2025 a 18/11/2025.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 20/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 20 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:BB67E410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.811/2025

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Assitencia Social, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
16601	*Rayza de Proenca Brito*	*Instrutor de Artes e Oficios*	*Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)*

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E5DA45CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SENGÉS - 2025

CODEMAS - Município de Sengés
Data: 10/09/2025
Pauta:
- Renovação dos componentes do CODEMAS
- Apresentação da estrutura da Secretaria do Meio Ambiente
- Propostas de aplicação de recursos
- Assuntos gerais

Ata da 1ª Reunião 2025
CODEMAS - Município de Sengés
Data: 10/09/2025

Às 14 horas e 20 minutos da tarde do dia 11 de setembro de 2025, ocorreu na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária da Prefeitura de Sengés, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sengés (CODEMAS). A reunião teve início com a saudação de agradecimento pela presença de todos por parte do vice presidente Francisco Dias Netto que comentou sobre a necessidade de eleger um novo Presidente para o CODEMAS, considerada a mudança de Secretário de Meio Ambiente, dito isso, apresentou aos conselheiros presentes a nova composição da Secretaria de Meio Ambiente. Sendo assim Valdelei dos Santos e Anibal Nogueira Filho foram apresentados como sendo respectivamente o Secretário e o Diretor da Secretaria do Meio Ambiente. Na sequencia foi proposta a eleição do novo Presidente do CODEMAS, o Secretário de Meio Ambiente, senhor Valdelei dos Santos, apresentou-se para a função e, submetido ao regime de votação, foi eleito por unanimidade, ficando, portanto, eleito para a Presidência Do CODEMAS no mandato para o biênio 2024-2025. Valdelei se pronunciou agradecendo a confiança depositada e citou os novos desafios da Secretaria de Meio diante da variedade das demandas da pauta ambiental, também comentou que deseja atuar em conjunto com o Conselho diante das ações a serem realizadas pelo poder executivo. **Cristiano Mazur, na condição de Técnico da Secretaria do Meio Ambiente, falou que o orçamento das peças e equipamentos para o carro do CODEMAS, conforme compactuados e aprovados na reunião anterior já estão disponíveis e que serão encaminhados para a e aquisição desses,** também expôs a questão dos recursos financeiros do Conselho, citando o aporte de aproximadamente cem mil reais e que o saldo atual totaliza aproximadamente duzentos e oitenta e cinco mil reais. Diante disso, sobre a aplicação de recursos, foi aberta a palavra aos conselheiros que conjuntamente deliberaram sobre o investimento nos seguintes itens: duas estações meteorológicas compactas, um drone, um barco e equipamentos de segurança, uma carreta náutica para transporte da embarcação além da disponibilidade de setenta mil reais para a construção de um poço semi-artesiano. As considerações dos conselheiros de maneira geral justificam os investimentos considerando a necessidade de preservação e conservação ambiental, monitoramento do clima e disponibilidade hídrica para a comunidade local. Sendo que os técnicos da Secretaria do Meio Ambiente ficarão encarregados de fazer o levantamento de custos e instruir o processo licitatório dos referidos itens. A conselheira Delma citou a demora para a colocação da placa do CODEMAS no parque linear, neste contexto Anibal se prontificou a ajudar com a logística e materiais necessários e avisará a possível data para a cerimônia de colocação da placa. O conselheiro Deocio, comentou sobre a possibilidade de realizar um convite para que a empresa Klabin participe das reuniões do CODEMAS, no intuito de firmar parcerias em ações ambientais. Em relação aos recursos hídricos Reginaldo comentou sobre o rebaixamento do lençol freático nos pontos de captação de água subterrânea que abastecem a cidade, também contribuiu com informações sobre o possível nível do lençol freático em locais onde provavelmente será perfurado o poço semi-artesiano. Por fim, Valdelei agradece a todos e declara encerrada a primeira reunião ordinária de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:15602ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
(Processo Licitatório nº 226/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de compra de mantas microfibras, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 29.660,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 5 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 5 de novembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 5 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

20/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E09C2484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
(Processo Licitatório nº 227/2025)

OBJETO: Compra de móveis planejados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 6 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 6 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 6 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

20/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2A546A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2024

Processo Licitatório nº 060/2024 - Pregão Eletrônico n.º 034/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 72.301.567/0001-09.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quatitativo ao contrato. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato o montante de R$ 31.613,60 (trinta e um mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos), conforme tabela demonstrada abaixo. LOTE 01: Cópias de impressora multifuncional monocromática...

SECRETARIA	QUANTIDADE DE CÓPIA A ACRESCER	VALOR DO ACRÉSCIMO
SAÚDE	231.115,00	R$ 18.489,20
AGRICULTURA E PECUÁRIA	6.845,00	R$ 547,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.765,00	R$ 1.341,20
OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	10.780,00	R$ 862,40
SERVIÇOS URBANOS	4.195,00	R$ 335,60
FINANÇAS E PLANEJAMENTO	33.105,00	R$ 2.648,40
CULTURA, ESPORTE E TURISMOE	2.590,00	R$ 207,20
ADMINISTRAÇÃO	59.185,00	R$ 4.734,80
PROCURADORIA	1.555,00	R$ 124,40
TRANSPORTE E VIAÇÃO	7.835,00	R$ 626,80
TOTAL	**373.970,00**	**R$ 29.917,60**

LOTE 02: Cópias de impressora multifuncional colorida...

SECRETARIA	QUANTIDADE DE CÓPIA A ACRESCER	VALOR DO ACRÉSCIMO
SAÚDE	2.130,00	R$ 426,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.035,00	R$ 1.007,00
OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	210,00	R$ 42,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.105,00	R$ 221,00
TOTAL	**8.480,00**	**R$ 1.696,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: *O caput da CLAUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:* "Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 317.969,64 (trezentos e dezessente mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 20 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:58AC6AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Processo Licitatório nº 080/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 do *LOTE 01 "EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C*".
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do LOTE 01 passa do valor de R$ 4.996,54 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 4.887,23 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço
1	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS.	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	4.887,23

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas

pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 20 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:88618654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PALADAR SUPERMERCADO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 do *LOTE 192 "PEITO DE FRANGO SEM OSSO – SEM PELE, CONGELADO*(...)".
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do LOTE 192 passa do valor de R$ R$ 16,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 20,67 (vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço
192	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	PIONEIRO	KG	20,67

DO VALOR TOTAL: Em razão ao exposto no presente, acrescer-se-á ao valor total da Ata de Registro de Preços em epígrafe o montante equivalente a R$ 4.594,24 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 20 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B9DE0CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Processo Licitatório nº 048/2025 - Pregão Presencial nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **JC GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 dos *LOTE 01 e 02 "GÁS*".
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário dos LOTE 01 e 02 passa do valor de R$ 100,00 (cem reais) para R$ 105,00 (cento e cinco reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço
1	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. AMPLA CONCORRENCIA	UNI	105,00
2	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. COTA DE 25% DO LOTE 001	UNI	105,00

DO VALOR TOTAL: Em razão ao exposto no presente, acrescer-se-á ao valor total da Ata de Registro de Preços em epígrafe o montante equivalente a R$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 20 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CA54D1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

3.1. INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 20 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3FE9BA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

A Associação Amigos do Cerne, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 30.491.519/0001-80, situada na Chácara Zanoni, localizada na Água do Cerne, na Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, Paraná, convoca V. Sra. para participar da assembleia que se realizará na sede da associação, no dia 28/10/2025 a partir das 19:00h, em primeira chamada e as 19:30hs em segunda chamada, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1º - Eleição da Nova Diretoria;

- 2º - Posse da Nova Diretoria:

- 3º - Programação da Confraternização do dia 14/12/2025.

Sua presença é muito importante, compareça, ou se faça representar por outro, devidamente autorizado conforme estatuto

Sertanópolis-PR., 17 de outubro de 2025

ROBERTO DE JESUS MARTINS
- Presidente –

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E7A5042

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 202, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.306. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.3.90.40.00.00 03076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ 25.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
107 - 3.3.90.39.00.00 03076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.3.90.39.00.00 03076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
106 - 3.3.90.39.00.00 03076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 4.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
110 - 4.4.90.52.00.00 03076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00
Total Suplementação: 391.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de outubro de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:44EC5E4A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 203, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
287 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 128.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
537 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
547 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCERIZAÇÃO 245.000,00
Total Suplementação: 378.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.364.0000.0.000. Ensino Superior
05.010.12.364.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.364.0005.2.029. Manutenção do Program Municipal de Auxilio para Transporte - PROTANSS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
114 - 3.3.90.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 170.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
306 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 140.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.059. Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
344 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 63.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
539 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 378.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9737DFF

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 204 DE 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
35 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00

Total da Suplementação: 200.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
37 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00

Total da redução: 200.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 20 de outubro de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2965EEA4

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 106/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 7713 - Quadra: 3 / Lote: 4 – PARQUE INDUSTRIAL ARDO ERNESTO VENTURELLI, Proprietário(a): W GOES VITORELLI& CIA LTDA - ME. Processo N° 112/2025 - Notificação de Infração N.º 171/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 04/11/2025, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 337,98 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1126,60 – mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0A85793

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 145/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/05/2024 a 30/05/2025, ao senhor **GENILTON PARREIRA DE FREITAS** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 048.014.369-27.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3A1AB261

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 146/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/09/2024 a 03/09/2025 a Senhora **MELISSA ALVES PLAZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5A80721

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 147/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/11/2024 a 13/11/2025 ao senhor **ROBSON PEDRO SANTOS,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção Urbana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 048.554.159-95.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E47D0970

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 148/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025 ao senhor **LAERCIO MENDES DE SOUZA** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fazenda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.590.778-69
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4151BBCA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 121/2024, decorrente de Pregão n° 60/2024 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.448.267/0001-74, com sede no endereço RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 396, CENTRO, SERTANEJA-PR., neste ato representada por **SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 7.334.337-2, portador do CPF sob n° 036.445.329-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 10 de dezembro de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:261DA439

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.121/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.121/2024, decorrente de Pregão n° 60/2024 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.448.267/0001-74, com sede no endereço RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 396, CENTRO, SERTANEJA-PR., neste ato representada por **SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 7.334.337-2, portador do CPF sob n° 036.445.329-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 15.061,47 (quinze mil e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) correspondendo ao um acréscimo de 3,57% de correção pelo INPC. Renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Fita Isolante 19mm – 20m Branca **MARCA: MUNDILUX**	Unid	30	R$ 6,72	R$ 201,60
18	Cordão com 1000 leds blindados para uso externo na cor branco frio / 6.000k, com fio verde, fixo (sem pisca)100m 2,2mm blindado **MARCA: V8**	Unid	20	R$ 248,58	R$ 4.971,60
25	Mangueira de NEON 220v, a prova d'água branco frio - ROLO COM 100 METROS **MARCA: AZ**	Rolo	2	R$ 775,79	R$ 1.551,58
26	Mangueira de NEON 220v, a prova d'água verde ROLO COM 100 METROS **MARCA: AZ**	Rolo	2	R$ 672,21	R$ 1.344,42
27	Mangueira de NEON 220v, a prova d'água amarelo ROLO COM 100 METROS **MARCA: AZ**	Rolo	2	R$ 672,21	R$ 1.344,42
28	Mangueira de NEON 220v, a prova d'água lilás ROLO COM 100 METROS **MARCA: AZ**	Rolo	2	R$ 807,90	R$ 1.615,80
29	Mangueira de NEON 220v, a prova d'água azul ROLO COM 100 METROS **MARCA: AZ**	Rolo	2	R$ 879,37	R$ 1.758,74
30	Mangueira de NEON 220v, a prova d'água vermelho ROLO COM 100 METROS **MARCA: AZ**	Rolo	2	R$ 878,23	R$ 1.756,46

36	Fita de led 120 4mm 220v luz branca frio a prova d'água ROLO COM 100 METROS **MARCA: AZ**	Rolo	1	R$ 516,85	R$ 516,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7425CECF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº57/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº57/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 57/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos em diversos pontos do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 20 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:40F2E1CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 288/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 288/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BARBIERI & BERSANETI LTDA.
CASAGRANDE STORE COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO JANTAR EM HOMENAGEM AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.**
VALOR: 1.469,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2230E3DB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 289/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 289/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS NOVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR: 6.683,88 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9D759494

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ANGELA APARECIDA ZANUTO.
OBJETO**: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA EVENTOS CULTURAIS.**
VALOR: 2.508,00(DOIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BE69536F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 87/2025

EXTRATO DA ATA Nº 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 20 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 42/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, ID. 84966
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 57.700,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4AD1F5DF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANTONINI ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA SANTO TOMÁS DE AQUINO, REFERENTE AO BLOCO DE SALAS DE AULA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.129,04 M², NO ENDEREÇO RUA LUIZ BABUGIA, LOTE° 24, CENTRO, SERTANÓPOLIS, SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 6555.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 20 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 42/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025 ID Nº 84965
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.198.991,22 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FC9FA6A8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 20 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 59/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 ID Nº 84967
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C70EA82E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 142/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

RR SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.276.083/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA DE CAMINHÃO MUNCK.

VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:49A806DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: MERCEARIA JULIANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 10.568.477/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA COPA DO SAAE.

VALOR: R$ 6.084,50 (seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A56D45A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 10 de novembro de 2025***, às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 26/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br
Objeto: *Registro de Preços para a aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, destinados a pacientes do SUS em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:58DC58F4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, I
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para manutenção com troca de peças das câmaras de vacinas da sala da vacina e da farmácia central do Serviço Municipal de Saúde, com a empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.309.633/0001-96, representada por VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO, portador do CPF nº 090.482.079-32 e do RG nº 12.950.220-7/SSP-PR, no valor total de R$ 4.507,20 (Quatro mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), com base no *Art.74, I, da lei nº 14.133/2021,* "*para fins do disposto no inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Sertanópolis, 20 de Outubro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:190910F1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 12/2025
CONTRATO N.º 41/2025 ID 1739

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.309.633/0001-96, situada na Av. Rubiácea, nº 1511, conjunto do Café, Londrina, Pr, representada por VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO, portador do CPF nº 090.482.079-32 e do RG nº 12.950.220-7/SSP-PR, doravante *denominada contratada*.

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção com troca de peças das câmaras de vacinas da sala da vacina e da farmácia central do Serviço Municipal de Saúde.

DO VALOR TOTAL: R$ 4.507,20 (Quatro mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 03 (três) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso I, deste artigo* "*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Sertanópolis, 21 de Outubro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:166B248C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MC PLACAS VEÍCULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.813.500/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada autorizada para emplacamento de veículo AMBULÂNCIA afim de colocar em circulação veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, SERMUSA.

VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Outubro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A369EEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 48/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS**

PARA AS CRIANÇAS DE 0 À 11 ANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR", pois na data marcada para a sessão pública, a plataforma COMPRASGOV encontrava-se com instabilidade impossibilitando o acesso para acompanhar a disputa. Não houve manifestação de intenção de recurso contra a revogação.

Sulina/PR, 20 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CCB9FDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025

Processo Administrativo nº. 75/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ
CNPJ	03.541.088/0014-61
VALOR	R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOCIOEDUCATIVAS E PROFISSIONALIZANTES, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS CADA, DESTINADAS À COMUNIDADE ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA-PR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021

Tapira, 20 de outubro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C4367DCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ de nº. 32.593.430/0001-50, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais),
FRAZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 20.065.097/0001-28, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais),
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 54.647.123/0001-48, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 1.457,97 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos),
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 38.408.899/0001-59, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais),
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.675.016/0001-58, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos),
FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 37.313.045/0001-26, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e
MEGMED LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 16.946.372/0001-45, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 12.689,98 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Tapira, 20 de outubro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EAC0790C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 936/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER JURÍDICO

PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTES AO REPASSE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, ENCAMINHADOS PELA ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO AMAS SEMENTINHA, FILIAL TEIXEIRA SOARES, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 50/2025 – AMAS SEMENTINHA
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL (AMAS) – FILIAL TEIXEIRA SOARES – PROJETO AMAS SEMENTINHA - CNPJ Nº 79.573.499/0016-62
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de Assistência Social tendo em vista que presta o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCSV) de direta em indireta para o Município, no que se refere a política para atendimento à criança e ao adolescente. (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender até 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes, proporcionando-lhes diversas atividades estimulando o vínculo com a família, a comunidade e o convívio social, promovendo bem estar e proteção social básica, conforme o plano de trabalho apresentado.
PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 2 (dois) meses, com início a partir do transcurso do prazo de impugnação da publicação e término em 30/11/2025, no valor global de R$ 10.266,50 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 936/2025 para fins de credenciamento, a publicação do credenciamento nº 07/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 03/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, **JUSTIFICA O REPASSE AO FUNDO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL (AMAS) – FILIAL TEIXEIRA SOARES – PROJETO AMAS SEMENTINHA - CNPJ Nº 79.573.499/0016-62, é a única, nesta data, instituição sem fins lucrativos havida no Município e credenciada que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, proporcionar diversas atividades com crianças e adolescentes estimulando o vínculo com a família, a comunidade e o convívio social, promovendo bem estar e proteção social básica, conforme o plano de trabalho apresentado. E, ainda, a) a Entidade

AMAS possui declaração de utilidade pública, conforme consta na Lei Municipal nº 1.903, de 21 de fevereiro de 2020; b) a Entidade foi previamente credenciada, não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Lei Municipal nº 2.240, de 24 de setembro de 2025, autoriza o repasse do recurso à Entidade.
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças e adolescentes que carecem deste apoio.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com repasse do valor do fundo de R$ 10.266,50, neste momento, cabendo a Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. Como diz JUSTEN FILHO, *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"*, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.
Desta forma, ressalvando o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento favorável pelo Termo de Fomento com repasse do valor do fundo de R$ 10.266,50 nos termos da Lei Municipal nº 2.240, de 24 de setembro de 2025.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação.

Após, continue-se o trâmite.

Teixeira Soares – PR, 15 de outubro de 2025.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
Procurador Municipal
OAB-PR 41662

TCU, Acordão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.689.

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:B89441C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TERRA BOA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa, com sede na Rua Jaime Mantovan, n° 127, Bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr. FRANSCISCO SANCHES MARQUES, CONVOCA todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 18 de novembro de 2025, às 19 horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
2 – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
3 - Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;

4 – Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO SANCHES MARQUES
Presidente Atual

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F9AFCB37

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025 CONTRATO Nº 360/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Termo de Colaboração nº	07/2025
Data	20 de outubro de 2025
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ILPI SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA,** inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, 908.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço de Acolhimento institucional para Idosos do município, sendo o repasse de recurso da Emenda Parlamentar nº 202537050003 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025
Vigência	Até 30 de setembro de 2026
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5BE4F0B9

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025 CONTRATO Nº 361/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Termo de Colaboração nº	08/2025
Data	20 de outubro de 2025
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 79.867.412/0001-83, sediada na Rua Jaime Mantovan, 127.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Município, para aquisição de materiais de consumo, cujo recursos é proveniente de repasse da Emenda Parlamentar nº 202537050003 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025
Vigência	Até 31 de outubro de 2026
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D66EEC99

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2024 ARP Nº 455/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA 81062257987",**

inscrita no CNPJ sob nº 34.068.980/0001-86, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à RUA MONICA, 1353, Centro, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA,** CPF nº 810.622.579-87, RG nº 5.780.664-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 112/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 455/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de peças, reparos em veículos baixos e cópias de chaves em geral, em atendimento das necessidades das secretarias municipais,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 21 de outubro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85698828

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 114/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 114/2025**

Contratação de empresa para Aquisição On-premises de Servidor Físico de Dados equipamento de poder operacional superior aos computadores pessoal projetado exclusivamente para armazenar, gerenciar e disponibilizar dados a outros computadores, sistemas ou usuários dentro de uma rede e/ou Internet, Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Nobreak - equipamento que fornece energia elétrica de backup, armazenada em baterias internas.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PERFIL COMPUTACIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.543.216/0011-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

2) ADVANCED RESELLER COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.368.935/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Terra Boa, 20 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29EB80F3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS,** portador do RG Nº 9.342.481-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 052.647.279-02, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2025 – PSS 01/2025 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 4.316,98 (Quatro mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/10/2025 com vencimento em 20/10/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:109A61E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me
Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar da Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Franciele Ferreira Tibério
Suplente: Lucimara Cardoso Batista dos Santos

Titular: Fernanda Rafaelli Mancuzzo
Suplente: Rosalina Gonçalves Alves de Lima

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Francielly Durço Dias
Suplente: Géssica Aparecida Franzão Carvalho

Titular: Jessica Fernanda Rola
Suplente: Silmara Vasques Seiscentos

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Nathalia Milioli Couto
Suplente: Helen Janaina Posse Pereira

4- Representantes da APMF:

Titular: Danielle Pinha Barbosa
Suplente: Tamires Silva Gama

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6FE3D389

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 10/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me

Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar do CMEI PROFESSORA MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: MARCIA MARIA CONSOLIN RODA
Suplente: VANESSA CARLA CINTI BENETÃO
Titular: ALINY FERNANDA DIAS MOTTA
Suplente: JOZIANE OLIVEIRA SALES

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: LUIZ CARLOS RIBEIRO PORCEL
Suplente: RONE AUGUSTO DOS SANTOS
Titular: DANIELLE BROETO
Suplente: ELAINE PATRICIA DE MELLO

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: VINICIUS DE SOUZA ARANHA
Suplente: VALRIDE SIMONE DA SILVA

4- Representantes da APMF:

Titular: KENDY CHRISTOPHER KAMITA
Suplente: ANGELICA MANTOVANELLI BONALDO

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9197394D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 11/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar da **Escola Municipal Monteiro Lobato**, para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Eliane Ribeiro Neves Balan
Suplente: Patricia Terezinha Garcia
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Juliane de Assis Pereira de Moraes

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Lorena Martins Rodrigues Soler
Suplente: Andréia Pacheco da Silva Xavier
Titular: Simony Aparecida Roncoleti Périgo
Suplente: Miriam Alexandre da Silva Fernandes

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Marcela Andrezza Carneiro Fernandes
Suplente: William Candido de Oliveira

4- **Representantes da APMF**:

Titular: Katia Alencar da Silva
Suplente: Cristiane Aparecida da Silva Albonetti

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7B474A2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 12/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me
Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar** para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Kátia Matos da Fonseca
Suplente: Cristina Correia
Titular: Josiane dos Santos Mello
Suplente: Thais Camila Araújo de Lima Alves

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Giseli Regina Prado
Suplente: Lais Caroline Gozzi
Titular: Juliana Wasilewsk
Suplente: Karina Juversina Moreira Gouveia

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Patricia Martins dos Santos
Suplente: Delaine Nayara Fagundes

4- Representantes da APMF:

Titular: Natalia Tairine Munhoz Ribeiro
Suplente: Júlia Marquezine Berteli

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;

II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:856E9F29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 13/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me
Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz** para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Maria José Ferreira de Meireles Lessnau
Suplente: Luziene Garcia Muniz Barbosa
Titular: Glaucia Lopes Medeiros
Suplente: Bruna Daiane de Souza de Sá

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Josiane Fabrício de Oliveira
Suplente: Adriana Franciele Prandini

Titular: Bruna Aparecida Alves Alkine
Suplente: Josiane Sgrignoli

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Cleonice Aparecida Rodolfo Ribeiro
Suplente: Maria Eronilda dos Santos

4- Representantes da APMF:

Titular: Camila Monteiro da Rocha
Suplente: Denise Mantovanelli De Souza

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:85C7CA42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 14/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa** para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Maria Aparecida da Rocha Teixeira
Suplente: Francielli Andreassi
Titular: Cleuza Maria Tozoni Esposto
Suplente: Renata Silva de Souza

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Maria Angélica Georgetti Riyujim
Suplente: Barbara Medeiros Bazarin Basoti
Titular: Amanda Aparecida Martins Lot
Suplente: Andressa Souza Cardoso Riyujim

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Letícia dos Santos Teixieira
Suplente: Solange Elizabete da Silva

4- Representantes da APMF:

Titular: Natália Camila de Mello Souza
Suplente: Ana Paula de Silva Gasques

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D10A6209

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me
Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar do **CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez** para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Rose Mirian F.F. Sartori
Suplente: Cátia Daniela de Azevedo Mazzo
Titular: Charlene de Oliveira Mariot
Suplente: Mirian Lie Hamada

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Raíne da Silva Xavier dos Reis
Suplente: Dayane dos Santos Silva
Titular: Marcela Regiane da Silva
Suplente: Bruna Batista Garbin Aranha

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Suzane Aparecida Roncolete
Suplente: Valéria Cristiane Sabatine Volpato

4- Representantes da APMF:

Titular: Josiane Andrade Vieira
Suplente: Mayara Cecília Fernandes

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:221B29AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 16/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me
Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar da **Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin** para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: ALINE BERTELLI SOARES
Suplente: VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO
Titular: DANIELA GONÇALVES SALES
Suplente: SELMA SERRA GUIETI

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: SIRLENE APARECIDA GUSMÃO PEREIRA
Suplente: LINDALVA CLEMENTE DA SILVA MARTARELLO
Titular: AKELI PATRICIA DE LIMA DO NASCIMENTO
Suplente: TACIANA PORCEL SOMMACAL

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS SANCHES
Suplente: CLEIDE RODRIGUES MOTA

4- Representantes da APMF:

Titular: BETINA REDI DA SILVA
Suplente: FRANCIENE ALINE MORAES DA SILVA

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DE22F7A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 17/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me
Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco** – Ensino Fundamental , para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Maria Hozana de Souza dos Santos
Suplente: Roselene Gervasio da Silva Oliveira
Titular: Marleide Aparecida do Nascimento
Suplente: Elisangela de Aquino Eduardo

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Keila Cristina Barbosa da Silva (2ºA)

Suplente: Taisa Fernanda de Oliveira Pontes (3ºB)
Titular: Mirian Rodrigues Rosa (Maria Isadora 3º A)
Suplente: Juscelino Jose Cardoso (4ºA)
3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Jhayne Esthefani dos Santos
Suplente: Isabel Nogueira dos Santos

4- Representantes da APMF:

Titular: Fernanda Gusmão
Suplente: Luiz Fernando Martins

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE5CDDBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 18/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

r me
Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel, para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Roselaine Cristina Micheletti
Suplente: Edvania de Cássia Santos
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benâ
Suplente: Luciane Griggio Sartore

2- Representantes de Pais De Alunos:

Titular: Sandra Beatriz Micheletti
Suplente: Ana Carla Lavagnolli Gomes Grupo
Titular: Ana Paula Gomes Martins Marques
Suplente: Stella Maris Gimenes Dandalo Ferreira

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Vera Dos Santos
Suplente: Amanda Patrícia Rogério Galo

4- Representantes da APMF:

Titular: Rogério Fabiano Silva
Suplente: Carla Janaina Munhoz

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:10D45250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 14/2025.
Processo nº 202/2025

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo. MEU CAMPINHO - JARDIM ELDORADO, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CFF13571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 15/2025.
Processo nº 203/2025

OBJETO: Execução de parquinho tipo 02 - API 02 - Meu Campinho Eldorado - SAM99, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F4717D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 120/2025.
Processo nº 205/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick up cabine simples, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A6CB7D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 123/2025.
Processo nº 208/2025

OBJETO: Registro de preço para produtos de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 03/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AC1BD5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 117/2025

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do

Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 28/10/2025.

Terra Rica, 20/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CDF7A024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 118/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de tubo corrugado em Polietileno de Alta Densidade PEAD. Destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 28/10/2025.

Terra Rica, 20/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0A8F34E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 638/2025

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 116/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 116/2025 de 02/10/2025 (dois dias de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco) que tem por objeto Aquisição de utensílios e materiais de cozinha para a Defesa Civil.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (20/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4E144C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 646/2025

SÚMULA: DECRETA FRACASSADO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA N° 13/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Fracassado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 13/2025 de 19/09/2025 (dezenove dias de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco) que tem por objeto Concessão de Uso para Exploração Econômica do Balneário Prainha Municipal do Garimpo, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (20/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:32C92FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: H2T TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.971.574/0001-97**.

DOMICÍLIO: RUA FREDERICO BUNN, 309 - CEP: 88160112 - BAIRRO: CENTRO, Biguaçu/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ 64.562,00 **(Sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 235 dias, até o dia 11/06/2026.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

H2T Tecnologia LTDA
EDUARDO HAMMES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FAB3BD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 643/2025

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 675/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:612048D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 644/2025

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA RAFAELA CAROLINE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra **RAFAELA CAROLINE DA SILVA**, matrícula nº 12440, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** como **RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ALA DE INTERNAMENTO HMCR,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 13 de Outubro de 2025.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9F187706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 645/2025

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO**, matrícula nº 12497, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** como **RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CENTRO CIRURGICO HMCR,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 15 de Outubro de 2025.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2FEDE6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 646/2025

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CLAUDIA FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIA FELIPACH**, matrícula nº 12455, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** como **CHEFE DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 13 de Outubro de 2025.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 5 (GE - 5)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:01AE9DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 648/2025

Súmula: Revisão de processo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o contido no requerimento de revisão de aposentadoria de **MARIA IZABEL DE ASSIS GONÇALVES**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedido através do Decreto nº 285/2020 e retificado pelo Decreto nº 354/2023 da servidora **MARIA IZABEL DE ASSIS GONÇALVES**, cujo processo encontra-se registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o nº 449763/20, ficam revistos com base no art. 2º da Lei Municipal nº 033/2023 e Acórdão nº 3131/23 – Tribunal Pleno, decorrente do processo nº 303151/22 – Incidente de Inconstitucionalidade – do TCE/PR, o qual passa a corresponder ao valor de R$ 2.055,22 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) a época da concessão.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B31D95B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 033/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS, brasileira, inscrita no CPF nº **091.629.279-73**, RG nº **12.485.007-0**, residente e domiciliado à **CHÁCARA SÃO FRANCISCO, 727 – ADHEMAR DE BARROS – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/10/2024 a 20/10/2025, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 20/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 21/10/2024.

Terra Rica-Pr, 20 de Outubro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1C299063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0072/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 20 a 22 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador HELINTON ROGERIO MARQUES, para viajar até Curitiba - PR., acompanhando o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Paraná, no período de 20 a 22 de outubro de 2025.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:1D36F51B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16991/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções na Portaria n.° 16991/2025 de 17 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 20 de outubro de 2025, edição n.º 3388, página 400, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO,** Assessora de Gestão Estratégica de Terra Roxa, matrícula 33286, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso: Pesquisa de Preços de acordo com a Lei 14.133/2021 com apoio de Inteligência Artificial, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de 1.833,75 (um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Leia-se:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO,** Assessora de Gestão Estratégica de Terra Roxa, matrícula 33286, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso: Pesquisa de Preços de acordo com a Lei 14.133/2021 com apoio de Inteligência Artificial, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02

(duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9BE929EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2233/2025

LEI Nº 2233/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a transparência na arrecadação e aplicação dos recursos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no Município de Terra Roxa, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público, todas as informações referentes à arrecadação e à aplicação dos recursos provenientes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

Art. 2º - As informações deverão ser atualizadas mensalmente e conter, no mínimo:

– O valor total arrecadado com a CIP no mês e no ano corrente;
– A quantidade de unidades consumidoras existentes no Município;
– A discriminação dos gastos com iluminação pública, incluindo:
pagamento de energia elétrica;
manutenção e expansão da rede;
aquisição de equipamentos e materiais;
– O saldo financeiro existente;

Art. 3º - As informações deverão ser disponibilizadas em seção específica no portal da transparência do município, com acesso facilitado ao cidadão, podendo também ser publicadas em outros meios eletrônicos oficiais.

Art. 4º- O Poder Executivo deverá realizar, ao menos uma vez por ano, audiência pública para prestação de contas dos recursos da CIP e planejamento dos investimentos futuros.

Art. 5º - O descumprimento desta lei sujeitará o gestor público às penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Lei de Acesso à Informação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 20 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8610B9E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16992/2025

PORTARIA Nº 16992/2025

Súmula: Nomeia Comissão para realização de avaliação técnica em imóvel em situação de risco, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2170, no Município de Terra Roxa - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica do imóvel situado na Avenida Castelo Branco, nº 2170, nesta cidade, em razão de indícios de situação de risco estrutural;
CONSIDERANDO a importância de laudo técnico para subsidiar medidas administrativas cabíveis quanto à segurança e uso do imóvel;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Avaliação Técnica** responsável pela vistoria e elaboração de laudo técnico do imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, nº 2170, no Município de Terra Roxa - PR.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA – Matricula n° 167118;
ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 105490;
MARCOS ROGÉRIO COSTA – Matricula n° 70050.
Art. 3º Compete à Comissão realizar a avaliação técnica do imóvel, emitindo laudo circunstanciado sobre as condições estruturais e de segurança, bem como apresentar recomendações quanto às medidas preventivas e corretivas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D35E3CE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16993/2025

PORTARIA Nº 16993/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de Cerimônia de anúncio de investimentos na Educação, agenda na Secretaria do Trabalho, além de agenda na Assembleia Legislativa nos dias 20 a 22 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5874F95F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16994/2025

PORTARIA Nº 16994/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS**,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Terra Roxa, matrícula 1255118, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento Rede de Secretários, além de agenda na Secretaria de Estado do Turismo - SETU, dias 21 a 23 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4D4DF860

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16995/2025

PORTARIA Nº 16995/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Administração do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **EDER SIMOES,** Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, matrícula 141810, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento Rede de Secretários, além de agenda na Secretaria de Estado do Turismo - SETU, dias 21 a 23 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5D0A9069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 510/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.140.249/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 315.520.678-07, com endereço à Rua Francisco Sousa dos Santos, 456, Jardim Limoeiro - 29.164-153, Serra - ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS PERTENCENTEM A ESTA SECRETARIA, para atender o município de Terra Roxa Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 21.075,94 (vinte e um mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 138.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0151C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Art. 32 §1º, Lei Federal 13.204/2015

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

Termo de Colaboração com a APAE de Terra Roxa/PR

O Prefeito do Município de Terra Roxa-PR, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais n° 13.019/2014 e n° 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 2892/2016, torna público a presente **Dispensa de Chamamento Público** com a celebração de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – PR (APAE).**

1. DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto da presente dispensa de Chamamento Público, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – PR**, para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para os exercícios de 2025/2026, conforme os valores descritos abaixo:
1.2 O **VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO** é de **R$:** 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de recursos oriundos do Município dividido em 12 parcelas com vencimento mensal, sendo as parcelas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) oriundos de recursos da união, repassados após a homologação e publicação do convênio.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Para proporcionar esse fim, a Administração Municipal deve atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, o que demanda parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Através dessas parcerias, o Estado busca uma cooperação com entidades do Terceiro Setor que enfoquem propósitos de interesse público, permitindo uma execução mais participativa e próxima da sociedade civil. Essas parcerias, como com a APAE de Terra Roxa-PR, são essenciais para garantir maior eficiência e resultados com menores recursos, além da participação ativa da população em sua execução.
A APAE de Terra Roxa-PR desenvolve, desde 1989, atividades de educação, saúde e assistência social, e está credenciada pelos órgãos gestores dessas políticas públicas. Seus estatutos preveem que é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, com atuação em diversas áreas, e sua missão é promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.
O plano de trabalho da APAE atende todos os requisitos legais, demonstrando compatibilidade técnica e operacional com o objeto proposto. A reciprocidade de interesses entre o Município e a APAE é clara, e a viabilidade da execução é confirmada pela infraestrutura e equipe apresentada.
A comissão de monitoramento fiscalizará a execução da parceria, adotando os procedimentos necessários para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Terra Roxa-PR - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Por fim, diante de Todo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Em observância ao disposto no **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, nos termos do **§ 2º do referido artigo**, fica assegurado o **direito de impugnação à justificativa no prazo de cinco dias** contados da data de sua publicação, devendo eventual impugnação ser dirigida ao **Administrador Público responsável**, o qual procederá à **análise e manifestação no prazo de até cinco dias** a contar do protocolo.

Terra Roxa/PR, 20 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CBB0CF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 517/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.190.299/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 108.880.879-42, com endereço à RUA J RUA PASTOR JOÃO SOREM, 417, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE REFERENTE O MÊS DE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F4120178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 61/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/10/2026 NO VALOR DE R$ 50.290,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D14A50CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 61/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E

RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/10/2026 NO VALOR DE R$ 14.167,90 (QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F15CF1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 DO CONTRATO Nº 024/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA "G", COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, CALÇADAS/PASSEIOS, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, GRAMA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, SENDO O TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.448,18 M² ACESSO PRINCIPAL AO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 17/12/2025 E VIGÊNCIA PERMANECE A MESMA PARA O DIA 17/12/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:94734DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA VANDERLÉIA CRUZ,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.***.***-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118640, do cargo efetivo de Professora, em virtude da Portaria nº 25/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de outubro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B51316CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Matheus Katzmann Fogiato, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF 063.152.519-00 residente e domiciliado na Rua Brasilia, N°1663, centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se no 'ponto 8' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682222.368 m e N= 7130929.172 m ; Daí margeia a Rua XV de Novembro com o azimute de 206°39'35" e a distância de 10.64 m até o 'ponto 9' (E=682217.596 m e N=7130919.667 m); Daí divide com o Lote 04 com o azimute de 281°11'10" e a distância de 46.62 m até o 'ponto 46' (E=682171.866 m e N=7130928.710 m); e com o azimute de 21°30'24" e a distância de 4.95 m até o 'ponto 45' (E=682173.682 m e N=7130933.318 m); Daí divide com o Lote 19 com o azimute de 21°43'03" e a distância de 6.52 m até o 'ponto 44' (E=682176.096 m e N=7130939.380 m); Daí divide com o Lote 02 com o azimute de 102°26'27" e a distância de 47.38 m até o 'ponto 8' (E=682222.368 m e N=7130929.172 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 507.41 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AD3A5A2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Matheus Katzmann Fogiato, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF 063.152.519-00 residente e domiciliado na Rua Brasília, N°1663, centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 19' georreferenciado no Sisterna Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682097.659 m e N= 7130883.797 m Dai margeia a Rua Brasilia com o azimute de 277°41'59" e a distância de 11.62 m até o 'ponto 20' (E=682086.143 m e N=7130885.354 m); Dai divide com o Lote 14 com o azimute de 20°06'37" e a distância de 50.22 m até o 'ponto 62' (E=682103.412 m e N-7130932.517 m), com o azimute de 108°33'30" e a distância de 3.18 m até o 'ponto 61' (E=682106.428 me N=7130931.504 m); e com o azimute de 23°11'31" e a distância de 0.20 m até o 'ponto 60' (E=682106.506 m e N=7130931.688 m), Dai divide com o Lote 04 com o azimute de 116°44'47" e a distância de 7.77 m até o 'ponto 59' (E=682113.441 me N-7130928.193 m); Dai divide com o Lote 12 com o azimute de 199°34'10" e a distância de 47.12 m até o 'ponto 19' (E=682097.659 m e N=7130883.797 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do poligono acima descrito com uma área superficial de 543.96 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:496E75D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, matrícula 119574, para os dias 09 a 15 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no "XXXVII Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná", na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 655/2025 – PROCURADORIA MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5389379B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.***.***-3/SSP/PR, ocupante de Assistente Administrativo III, matrícula funcional nº 351, para os dias 28 de outubro a 01 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no Encontro Estadual de Agentes de Crédito 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 178/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:65CED64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 50/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/11/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 50/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:F017358C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Tomazina-pr. E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tomazina-pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75697094/0001-07 , com sede a Rua João José Ribeiro, número 99, nesta cidade de Tomazina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ceza Bueno de Melo, portador da cédula de identidade RG n.º 6282251-1 PR e do CPF n.º 000.305.399-78, residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 32.000,00 em quatro parcelas de R$ 8.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2025, Fevereiro, Maio e Agosto/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária no elemento de despesa 3.3.71.70.00.00.00.00 na Fonte: 303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tomazina, 09 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Lucimara de Souza Cogo
CPF: 066.231.649-52
Diretora de Saúde

2 – Danielly Juliana Anholetti
Farmacêutica
CPF: 979.967.939-72

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E41E4C0D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Tomazina-pr. E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tomazina-pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75697094/0001-07 , com sede a Rua João José Ribeiro, número 99, nesta cidade de Tomazina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ceza Bueno de Melo, portador da cédula de identidade RG n.º 6282251-1 PR e do CPF n.º 000.305.399-78, residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 em quatro parcelas de R$ 40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.001.10.301.27.1.035, elemento de despesa – 3.3.71.70, Fonte: 303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

TOMAZINA, 15 de Outubro de 2025.

CESAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

1 – Igor Vinícius Furtado
Farmacêutico
CPF: 438.872.458-06

2 – Lucimara de Souza Cogo
Diretora de Saúde
CPF- 066.231.649-52

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:49C3A0BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba
Conta corrente: 11.571-1 Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: Presidente
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF : Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço - Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas
a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada - Prefeitura Municipal de Tomazina - população de 8.426 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
DISCRIMINAÇÃO
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2025 R$ 8.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2026 R$ 8.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2026 R$ 8.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2026 R$ 8.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.

Fim: 31 de agosto de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 09 de outubro de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:94BE460B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO

I— DADOS CADASTRAIS
Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5 Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF **:** Paraná CEP: 86400-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO
Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas
Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada
- Prefeitura Municipal de Tomazina - população de 8.426 habitantes.

Justificativa da Solicitação
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os

municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025 R$ 40.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2026 R$ 40.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2026 R$ 40.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2026 R$ 40.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso**.**
Fim: 30 de setembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 15 de outubro de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:03C39676

CIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
O CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Japira
ADITAMENTO DE PRAZO
EXTRATO do primeiro aditivo do Contrato nº 01/2024

Contratado: Limpatur Limpeza Urbana LTDA CNPJ Nº 04.336.100/0001-43
Concorrência Eletrônica Nº: 01/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
Valor: R$ 1.307.255,16 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Vigência: 08/11/2026.

Japira, 15 de outubro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:800F4DE5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 97/2025

C.N.P.J.: 75.697.094/0001-07
Município: TOMAZINA
DECRETO Nº 97/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 663/2025, de 17 de outubro de 2025, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07.000 – CULTURA		
07.001 - CULTURA		
07.001.13.392.12.1066-3.3.90.31.00.00.00.00 - 291 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,		R$2.600,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - CULTURA		
07.001 - CULTURA		
07.001.13.392.12.1066-3.3.90.14.00.00.00.00 - 202 - DIÁRIAS-CIVIL		R$2.600,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO:00030539978
Assinado de forma digital por CEZAR BUENO DE MELO:00030539978
Dados: 2025.10.20 10:58:59 -03'00'

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C007A9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 24 - ABRE CRÉITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 24/2025
Data: 20.10.2025

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.786/2024 (LOA), de 26.12.2024, e Lei Municipal nº 2.784/2024, de 30. 18.12.2024, nos termos do artigo 29, Parágrafo Iº da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

TOTALR$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tec. Da Informação.....R$ 15.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente ..R$ 15.000,00

TOTALR$ 30.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Lei nº 2.165/2021, Lei nº 2.784/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 2.786/2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:538D84DF

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 25/2025

RESOLUÇÃO N.º 25/2025

Reenquadra gratificações dos servidores do Legislativo conforme a Lei, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam reenquadradas as gratificações dos servidores do Legislativo Municipal em conformidade com a Lei n° 2632/2024, sendo atribuídas as mesmas funções em conformidade com o artigo 31 de referida Lei, aos servidores que já recebem gratificação com base em legislação anterior.

Parágrafo único. Não se alteram os beneficiários de cada gratificação já recebida, e esta Resolução também não gera direito de nova gratificação a nenhum servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 20 de outubro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FDF38CF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

1. Do teor da retificação
Ficam retificados itens do Termo de Referência (ANEXO V), com ajustes em QUANTIDADES e PREÇOS UNITÁRIOS. Em decorrência dessas alterações, o VALOR TOTAL estimado da contratação passa a ser de R$ 459.160,62.

2. Período de credenciamento
O credenciamento permanecerá aberto das 08h00 de 22/10/2025 até as 17h00 de 14/10/2026.

3. Alcance e efeitos
Esta retificação integra o Edital nº 02/2025 para todos os fins, substituindo as versões anteriores do Termo de Referência. As propostas, projetos de venda e demais atos devem observar os parâmetros ora retificados.

4. Disposições finais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições do Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre publicações, prevalecem os termos deste Aviso e do Termo de Referência atualizado.

Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:7F1C2E4E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6733/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2943/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2025, até o valor de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (3749) (644)	Aquisição de imóveis	200.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.1.039000	Aquisição de área de terra Parque Ecológico Guarani 2	
4.4.90.61 (3750) (644)	Aquisição de imóveis	6.500.000,00

Total.....R$ 6.700.000,00
Conforme a Lei nº 2943/2025.
Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2943/2025, de 26/08/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6639/2025, de 03/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7C201B0C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6734/2025

Data 20/10/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Permanente de Avaliação Documental, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2933/2925 DE 19/08/2025.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores: **Paulo de Oliveira Junior**, matricula nº 23895-3/1 Presidente, **Clebeson Bordim,** matricula nº 1641-1/1 Secretário, e **Celso Luiz Bampi** Matricula, nº 1284-0/1 Membro, como membros Permanente de Avaliação Documental do município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:57103959

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Condição Especial;
As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia **02/11/2025**, em horários e locais a serem divulgados em **29/10/2025**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 29/10/2025** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO
Presidente da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	CARGO	NOME
23798426	DENTISTA III	EDIVAGER GUIMARÃES

CONDIÇÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	CARGO	NOME	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
23798689	DENTISTA III	ANA CÁSSIA DALL' GIACOMEL AGNOLO	LACTANTE	LEVAR ACOMPANHANTE	NÃO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:479E8A50

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1225/2025

Data 20 de outubro de 2025

Súmula: Nomeia comissão especial para a avaliação de área de terra para a exploração de cascalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM PROPRIEDADE PARTICULAR.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para a avaliação de parte ideal do lote nº 17 Gleba 04 da 2ª parte da Colônia Adelaide, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) assentamento Procopiak, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte deste Decreto, para a exploração de cascalho, como abaixo especificamos:

Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF n° 017.xxx.999-xx e Carteira de Identidade n 3.xxx.439-x SSP PR.

Membro MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF n° 502.xxx.979-xx e Carteira de Identidade n° 200.xxx-4;

Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN, servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto, portadora do CPF n° 108.xxx.229-xx e Carteira de Identidade n°12.xxx.595-x;

Membro: JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia. Portador do CI/RG nº 10.xxx.612-0xSSRPR e CPF nº 088.xxx.709-xx.

Art. 2° - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

GERSO FRANSCICO GUSS0
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6CD69F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 413 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 413 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, da senhora **JOÃO CARLOS DE JESUS DE MORAES** no cargo temporário de ***Vigia***, matrícula 1176, até 16 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1DF16F1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 414 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 414 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, da senhora **JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA** no cargo temporário de ***Vigia***, matrícula 1177, até 16 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:654A3FF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 011/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 21/10/2025 e encerrando-se em 05/11/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CARGO - RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
924063	ANA RITA GONÇALVES	1	76

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***XXXXXXX*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4CF2E54E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 21/10/2025 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 05/11/2025, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55764	LEONARDO CRUZ DE JESUS	07/1º (P-CN)	52.500

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9D5F460B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MN NUTRIÇAO LTDA -EPP,** CNPJ: 29.496.518/0001-40.
OBJETO Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Dietas Enterais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	Lote 1: R$ 29.551,50			
Descrição	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
DIETA INFANTIL - Fórmula Infantil De Partida Em Pó. Elaborada Para Atender As Necessidades Do Lactente Até o 6º Mês De Vida, De Alta Digestibilidade E Enriquecido Com Ferro, Podendo Conter Prébioticos, Lc-Pufas Dha E Ara E Nucleotídeos. Produto "somente de referência" equivalente ou de qualidade superior: *Nan Comfor 1, *Aptamil Premium 1. Apresentação: Lata/ pote 800 gramas (base da presente cotação). O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. Marca Aptamil Premium 1(DANONE)	**Unid**	**450**	**65,67**	**29.551,50**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041- Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Primária			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
266	**3.3.90.30.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	**1303**

DATA: Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MARIA CLENIRA ALFF SOARES , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9E0138E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR.

ITEM	Descrição	Qtde	Serviço R$
1	SEGURO VEICULAR pessoa jurídica para **um (1)** automóvel. NISSAN SENTRA ADV CVT, 5 passageiros, cor branca, ano de fabricação 2025 modelo 2026, 151 cv, 2 eixos. Sem blindagem. Cobertura. Chassi 3N1AB8AE5TY201901 Placa: UDW4G18, gasolina, compreensiva: colisão, incêndio, roubo ou furtos de vidros, lanternas, retrovisor, faróis. Seguro período de 12 meses. Pernoite cep. 83.480-000	1	R$ 1.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA E PAULO ROBERTO DE CARVALHO – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C2AB15F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 73/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital,** para a empresa:

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 28.537.922/0001-51
LOTE 09: no valor total de R$ 459,40 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais com quarenta centavos). **LOTE 11**: no valor total de R$ 3.808,00 (Três mil, oitocentos e oito reais). **LOTE 12**: no valor total de R$ 862,50 (Oitocentos e sessenta e dois reais com cinquenta centavos). **LOTE 14**: no valor total de R$ 8.974,50 (Oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos). **LOTE 15**: no valor total de R$ 389,10 (Trezentos e oitenta e nove reais com dez centavos).

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA – CNPJ 43.269.791/0001-62
LOTE 27: no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **LOTE 28**: no valor total de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos reais). **LOTE 30**: no valor total de R$ 6.710,00 (Seis mil , setecentos e dez reais).

J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 01.634.429/0001-01
LOTE 17: no valor total de R$ 54.540,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). **LOTE 18**: no valor total de R$ 677,40 (seiscentos e setenta e sete reais com quarenta centavos). **LOTE 48**: no valor total de R$ 840,66 (Oitocentos quarenta reais com sessenta e seis centavos). **LOTE 54**: no valor total de R$ 2.286,30 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais com trinta centavos). **LOTE 56**: no valor total de R$ 2.289,20 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais com vinte centavos).
LOTE 58: no valor total de R$ 1.810,00 (Hum mil, oitocentos e dez reais). **LOTE 59**: no valor total de R$ 3.989,10 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais com dez centavos). **LOTE 60**: no valor total de R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais com oitenta centavos). **LOTE 61**: no valor total de R$ 42.256,70 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais com setenta centavos). **LOTE 62**: no valor total de R$ 307,00 (Trezentos e sete reais). **LOTE 63**: no valor total de R$ 629,40 (seiscentos e vinte e nove reais com quarenta centavos). **LOTE 71**: no valor total de R$ 288,40 (duzentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos). **LOTE 73**: no valor total de R$ 1.521,14 (Hum mil, quinhentos e vinte e um reais com quatorze centavos). **LOTE 75**: no valor total de R$ 549,20 (Quinhentos e quarenta e nove reais com vinte centavos). **LOTE 76**: no valor total de R$ 11.234,80 (Onze mil, duzentos e trinta e quatro reais com oitenta centavos). **LOTE 77**: no valor total de R$ 287,60 (Duzentos e oitenta e sete reais com sessenta centavos). **LOTE 78**: no valor total de R$ 119,00 (cento e dezenove reais). **LOTE 79**: no valor total de R$ 1.658,72 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais com setenta e dois centavos). **LOTE 80**: no valor total de R$ 1.400,40 (Hum mil, quatrocentos reais com quarenta centavos). **LOTE 81**: no valor total de R$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4ED0335D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Contrato Administrativo nº 122/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0010-24, situada na Rua José Semes, nº. 17680 – Bairro Italia – CEP 83.020-442, na cidade de São José Dos Pinhais - Pr neste ato representada por Antonio Gilberto Guia, portador da cédula de identidade Nº 3.413.310-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 456.760.209-97- **Objeto:** Realização de revisão preventiva de 100 e 500 horas da máquina JCB 3CX, com fornecimento de peças e mão de obra especializada. – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em **22/07/2025** e encerrando-se em **21/07/2026** - **Valor global:** 12.967,01 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo) - **Foro:** Guarapuava (PR) –

Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8700D322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Contrato Administrativo nº 153/2025 – Dispensa de Licitação Nº 60/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, com sede localizada na Av. Fagion, Nº 871, no Município de Florai/PR, CEP 87.185-000, neste ato representada por Leonardo Pitarelli Padovani, portador da cédula de identidade Nº 143998541 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 119.128.239-26 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REDES DE NYLON DESTINADAS ÀS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ELIAS ABRAÃO E JOÃO MIGUEL MAIA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 20/10/2025 a 19/10/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 2.421,10 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:79131DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Contrato Administrativo nº 154/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0003-50, com sede localizada na Rod. Governador Mario Covas, Nº 256, no Município de Cariacica/ES, CEP 29.157-100, neste ato representada por Felipe Schmidt Zalaf, portador do RG n° 27.887.207-4 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.848.658-23 - **Objeto:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 FIRMADA CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI A EMPRESA LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.260.925/0003-50, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FORNECIMENTO DE PATRULHA RURAL, COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS PESADOS, SENDO: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA RURAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses contados do dia 20/10/2025 até 19/10/2026 - **Valor global:** 1.729.890,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:70C69255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

Contrato Administrativo nº 157/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, com sede localizada na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816, Nº 817, no Município de Brasília/DF, CEP 70.070-050, neste ato representada por Edvaldo Nilo de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 0958748608 SSP/BA e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 808.872.955-68 - **Objeto:** Contratação direta de escritório de advocacia especializado para ajuizamento e acompanhamento de ação judicial, em todas as instâncias da Justiça Federal, visando à apuração e recuperação de valores pagos a menor pelo SUS, bem como do ressarcimento relativo ao Imposto de Renda (IR) não retido tempestivamente pela União, referentes aos últimos 60 meses – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em **16/10/2025** e encerrando se em **15/10/2026** - **Valor global:** Correspondente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3D077008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2025 REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Primeiro Termo Aditivo Reequilíbrio – Ata de Registro de Preço N° 36/2025 – Pregão Eletrônico N° 13/2025 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede localizada na Rua Inacio Karpinski, Nº 291, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 906.837.213-6 SSP/RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 9.202,00 (nove mil duzentos e dois reais) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:86CD669B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 121/2024

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 190/2024 – Pregão Eletrônico N° 121/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**

POSTELUZ OBRAS ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.069/0001-14, com sede localizada na Av. Colombo, Nº 5122, no Município de Maringá-PR, CEP 87.030-121, neste ato representada por Luana Andrade Faveri, portador da cédula da Carteira Nacional de Habilitação Nº 05213743667 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.358.749-54 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL I E II E NA RUA ERNESTO RICKLI, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA MARIA BETTEGA E A RUA ZENETI GARCIA PILATI – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 190/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de janeiro de 2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2BB1BAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 65/2025

Denomina vias públicas localizadas no Loteamento Bettega, no Município de Turvo-PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento Bettega, no Município de Turvo-PR, da seguinte forma:

I – "Rua Gralha Azul": logradouro com início nas proximidades da rodovia PR-466, com extensão de 324,01 metros. Sua largura é de 7,00 metros até o encontro com a Rua Gavião, reduzindo-se para 6,00 metros a partir desse ponto até o seu término;
II – "Rua Beija Flor": logradouro com início nas proximidades da rodovia PR-466, seguindo em direção ao loteamento Pinheirais, tendo 157,71 metros de extensão e 6,00 metros de largura;
III - "Rua Tucano": logradouro, composto por dois trechos distintos, sendo o primeiro com início na Rua Andorinha, com 68,95 metros de extensão e 6 metros de largura e o segundo com início na Rua Gavião, com 91,51 metros de extensão e 6,00 metros de largura, até o ponto em frente ao lote 14B, quadra 4, onde sua largura passa a ser de 5,00 metros;
IV – "Rua Gavião": logradouro com início na Rua Gralha Azul, tendo 97,29 metros de extensão e 7,00 metros de largura até o encontro com a Rua Tucano, passando a ter 5,00 metros até o seu término;
V – "Rua Andorinha": logradouro com início na Rua Quero-quero, com 108,88 metros de extensão e 7,00 metros de largura até o encontro com a Rua Tucano, passando a ser de 6,00 metros até o seu término na Rua Gralha Azul;
VI – "Rua Coruja": logradouro com início na Rua João de Barro e término na Rua Andorinha, tendo 93,46 metros de extensão e 5,00 metros de largura;
VII – "Rua Tiriva": logradouro com início na Rua Quero-quero, tendo 57,63 metros de extensão e 6,00 metros de largura;
VIII – "Rua João de Barro": logradouro com início na Rua Gralha Azul e término na Rua Coruja, com 26,99 metros de extensão e 6,00 metros de largura;
IX – "Rua Papagaio": logradouro com início na Rua Gavião, com 52,46 metros de extensão e 5,00 metros de largura;
X – "Rua Quero-Quero": logradouro com início nas proximidades da rodovia PR-466, com 210,04 metros de extensão e 7,00 metros de largura;

Art. 2º Integra a presente Lei, como Anexo único, o mapa de localização e as coordenadas geográficas correspondentes as duas mencionados no art. 1º.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0FAF21F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 830/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Anaizis Mazurok**, ocupante do cargo efetivo Inspetora de Alunos, lotada no Cmei João Adolfo Barendse, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de outubro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 4.408/2025.
Parágrafo único – A servidora será submetida a perícia médica oficial do Município e por tanto o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:06267FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 831/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Samoel Cordeiro de Souza Primo**, ocupante do cargo efetivo Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 4.421/2025.
Parágrafo único – O servidor será submetido a perícia médica oficial do Município e por tanto o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CB99A4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 832/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100992	Bruna Maciel de Oliveira	Professora	03/10/2022	03/10/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Bruna Maciel de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal do Campo Santa Anita, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – NEUROPSICOPEDAGOGIA – 580h pela Faculdade Batista de Minas Gerais - IPEMIG.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:478DDB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 833/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **BRUNA MACIEL DE OLIVEIRA**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal do Campo Santa Anita, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – NEUROPSICOPEDAGOGIA – 580h pela Faculdade Batista de Minas Gerais - IPEMIG.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A394FFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 834/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares para o servidor **Itamar Fleck**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CD3C40B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2025, cujo objeto visa a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do consórcio Caminhos do Tibagi firmado com empresa **LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA (CNPJ nº 11.260.925/0003-50), para fornecimento de Patrulha Rural, composta por equipamentos pesados, sendo: 01 (uma) Pá Carregadeira, 01 (uma) Motoniveladora e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de infraestrutura rural da Secretaria de Agricultura e Pecuária, contribuindo para a manutenção e melhoria das estradas vicinais e demais atividades de apoio ao desenvolvimento agropecuário do município, pelo valor de R$ 1.729.890,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)**, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. 86, I, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1BBD436A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e execução dos serviços de implantação de 01 (uma) sala de terapias multissensoriais, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação e de estudantes com deficiência.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de novembro de 2025.
Início da Sessão: 05 de novembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 136.714,06 (cento e trinta e seis mil setecentos e quatorze reais e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CEEB3FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 01 de outubro de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OS QUAIS SERÃO DESIGNADOS AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 06 de novembro de 2025.
Início da Sessão: 06 de novembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 273.618,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e dezoito reais)
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração no edital em virtude de esclarecimentos o qual gerou suspensão, considerando que foi alterado a descrição do item 03, 04 e 06. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 20 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:AC56FB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Processo Administrativo n° 8.338/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/10/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA (CNPJ nº 11.260.925/0003-50)
Objeto: Fornecimento de Patrulha Rural, composta por equipamentos pesados, sendo: 01 (uma) Pá Carregadeira, 01 (uma) Motoniveladora e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de infraestrutura rural da Secretaria de Agricultura e Pecuária, contribuindo para a manutenção e melhoria das estradas vicinais e demais atividades de apoio ao desenvolvimento agropecuário do município.
Valor total: R$ 1.729.890,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais).
Fundamento legal: art. 86, I, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de uma Patrulha Rural através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do consórcio Caminhos do Tibagi firmado com empresa Liugong Latin America Máquinas para Construção Pesada Ltda composta por máquinas e equipamentos destinados à manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais do Município de Turvo/PR, em atendimento ao Convênio nº 323/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
A Patrulha Rural será composta pelos seguintes equipamentos:
• 01 (uma) Pá Carregadeira;
• 01 (uma) Motoniveladora;
• 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido;
A Agricultura e a Pecuária constituem atividades fundamentais para a economia e o desenvolvimento social do Município de Turvo, com destaque para a forte presença da agricultura familiar, responsável pela geração de emprego e renda no meio rural. De acordo com dados do DERAL/PR, o Valor Bruto da Produção (VBP) do município em 2023 ultrapassou R$ 454 milhões, refletindo a importância do setor primário para a economia local.
Mais de 50% da população de Turvo reside em áreas rurais e depende diretamente de uma infraestrutura viária adequada para o escoamento da produção agrícola, aquisição de insumos, transporte escolar, acesso a serviços públicos e atendimento médico.
A manutenção de estradas rurais em boas condições de trafegabilidade é, portanto, essencial para:
• Reduzir custos de transporte e manutenção de veículos agrícolas;
• Evitar perdas de produtos durante o transporte;
• Garantir segurança e eficiência na mobilidade;
• Facilitar o acesso a serviços essenciais;

• Promover o desenvolvimento sustentável e a permanência das famílias no campo.
A aquisição da Patrulha Rural proporcionará uma atuação contínua, planejada e eficiente na conservação das vias rurais, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Este investimento contribuirá diretamente para o fortalecimento da competitividade da produção local, a melhoria da qualidade de vida no campo e o fomento da economia agrícola.
Dessa forma, a presente adesão justifica-se como medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, assegurando infraestrutura adequada ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Turvo.
Assim, solicita-se a autorização para adesão da referida Ata de Registro de Preços visando à aquisição dos equipamentos descritos, conforme as especificações constantes na Solicitação do Equiplano nº 351/2025.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 20 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A38D9E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre a apreciação do Plano Municipal de Contingência Para Epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya do Município de Turvo – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro do presente ano, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:
Art.1º Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Contingência Para Epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya do Município de Turvo – Paraná.

Turvo, 15 de outubro de 2025.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 21/2025, de 15 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:11FE95C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de União da Vitória nos dias 27 e 28 de outubro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, não haverá expediente na Câmara Municipal de União da Vitória no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).
Art. 2º Fica instituído recesso administrativo também no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), não havendo expediente neste dia.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de Outubro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:740E87A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025 - UASG: 987937
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2025, na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
BR 476 s/n	Revitalização de portal turístico	260,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de União da Vitória e na plataforma do Governo Federal (www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

União da Vitória/PR, 16 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4127C526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1237/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.:DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2025)

PARTES:MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito,ARY CARNEIRO JUNIOR, e a empresaLIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.336.100/0001-44, sediada na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º 1395, CEP 84.600-392, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sócia Administradora, LUISIANE SCARLET DA MAIA.
OBJETO:Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal de União da Vitória/PR, com fornecimento de todos os equipamentos, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA:de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL:R$772.192,80 (Setecentos e setenta e dois mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
GESTOR:Nei Antônio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente (Gestor) – Matrícula: 1090101;
FISCAL:Albert Otto Bach – Matrícula n.º 1-991504233;
FISCAL SUPLENTE:Andressa Bérgamo Arlanch – Matrícula n.º 1-991504258;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Igor Otávio de Oliveira - Matrícula: 1-991506049.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:122CA947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1250/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 39/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**ISOLDE KOZOWSKI PSICOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº53.967.056/0001-86, sediado(a) na Rua Prudente de Moraes, nº787 , Centro – União da Vitoria – PR.
Valor Global...: **R$30.000,00(Trinta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **PSICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 17/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 17/10/2025 -Término: 17/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 37/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:91B8B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1251/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 40/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 39/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:C **& B SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº19.991.308/0001-74, sediado(a) na AV Getulio Vargas, nº350 , sala 05-Cidade Nova – Porto União - SC
Valor Global...: **R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de U**ROLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 17/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 17/10/2025 -Término: 17/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 38/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6D64550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1252/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 41/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 40/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:C**ECOR CENTRO DO CORAÇÃO – CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE MOLESTIAS CARDIOLOGICAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº20.119.990/0001-99, sediado(a) na Rua Clotario Portugal, nº1252 , São Bernardo -União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$200.000,00(Duzentos mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **CARDIOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 17/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 17/10/2025 -Término: 17/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 39/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C0B3F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1253/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 42/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 41/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:C**OOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº22.170.465/0001-23, sediado(a) na Rua Santos Dumont, nº339 ,sala 212 Cidade Nova – Porto União – SC.
Valor Global...: **R$30.000,00(Trinta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **EXAMES LABORATORIAIS** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 17/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 17/10/2025 -Término: 17/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 40/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D7208CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1254/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 43/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 42/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº03.990.015/0001-32, sediado(a) na Rua Frei Rogerio, nº414 ,CENTRO – Porto União – SC.
Valor Global...: **R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **CLINICA GERAL COM ESPECIALIDADE EM DERMATOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 17/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 17/10/2025 -Término: 17/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 41/2025.
Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:90182E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1255/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 44/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 43/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**PSICOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº19.037.874/0001-41, sediado(a) na Rua Visconde de Guarapuava,53, sala 01- CENTRO, União da Vitória - PR.
Valor Global...: **R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **PSICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 17/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 17/10/2025 -Término: 17/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 43/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF26C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1256/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	991505843	2025 A 2025	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11/11/2025 A 30/11/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE92B3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 031/2025

Dispõe sobre a aprovação da indicação de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Aliel Machado às Organizações da Sociedade Civil integrantes da rede socioassistencial de União da Vitória/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
CONSIDERANDO a realização de reunião ordinária do Conselho, realizada no dia 08 de julho de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação da indicação de recursos oriundos de emenda parlamentar nº 202530410004, de autoria do Deputado Federal Aliel Machado, conforme programação nº 412820320250001, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao fortalecimento da rede socioassistencial do município;
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes e a aprovação unânime da proposta de distribuição dos recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme ATA Nº 12/2025, conforme abaixo especificado:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R$ 20.000,00;
Associação Beneficente Lar de Nazaré: R$ 30.000,00;
Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI:; R$ 30.000,00;
Associação Casa de Apoio Santa Clara: R$ 20.000,00;
Associação Profeta Daniel: R$ 30.000,00;
Associação Recanto da Sobriedade – ARES: R$ 30.000,00;
Liga de Assistência Social das Senhoras Católicas: R$ 20.000,00;
Rede Feminina de Combate ao Câncer: R$ 20.000,00;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos provenientes da emenda parlamentar nº 202530410004, conforme programação nº 412820320250001, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às Organizações da Sociedade Civil- OSCs, mencionadas, observados os critérios legais e normativos aplicáveis à execução da emenda.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória/PR, 14 de outubro de 2025.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:467EFB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251018_169200.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIE3275	279370T000013823	16/10/2025	51851
APN8753	116100T001387396	10/10/2025	54100
ATB4882	279370T000014286	17/10/2025	54526
AVA7958	279370T000014284	16/10/2025	51851
AXH4H42	279370T000013825	17/10/2025	55680
AXX0J10	279370T000014283	16/10/2025	76332
BDA9H62	279370T000013824	16/10/2025	58196
MJI9D33	279370T000014280	15/10/2025	76332
OQB5E22	279370T000014285	16/10/2025	61220
QHA6J05	279370T000014282	15/10/2025	60501
REB6G35	279370T000014281	15/10/2025	60501
RLH9C25	116100T003172820	10/10/2025	55680

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1CD98340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Extrato de Inexigibilidade nº 08/2025: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 – Contratado: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA - CNPJ: 01.031.983/0001-96 - Objeto: Pagamento de três (03) inscrições para o curso "Do zero a execução: Compras Públicas para Câmaras Municipais". A ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025). Valor Total R$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 20.10.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:B21F50A7

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 20/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 129,130,131/2025, aos servidores Alessandro de Souza, Luiz Fernando Turra, Keli Roberta Zocche Cesa conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	21/10/2025
Data do Término da Viagem	24/10/2025
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do curso "Do zero a execução: Compras Públicas para Câmaras Municipais".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 20 de outubro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:17D49649

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 19/2025

Extrato Inexigibilidade nº 19/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **LEIS LTDA** CNPJ – **03.725.725/0001-35**– objeto Contratação**,** com vistas à prestação de serviços técnicos especializados de gestão, organização, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do Município de Vitorino-PR .- Valor. R$ 40.813,56- Dotação Orçamentária-24 – Data 20/10/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:56847B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.027, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto 6.027, de 20 de outubro de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Marizete Pieta Tonon, portadora do CPF/MF n.º 693.307.xxx-xx, do cargo de Assistente Social I, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:10D87CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.028, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto 6.028, de 20 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Municipal de Saúde, através do protocolo 6929/2025;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Letícia da Corregio, portadora do CPF nº. 127.914.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Tecnico Administrativo;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 15 de outubro;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:62BC2F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.029, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto 6.029, de 20 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Monica Tondo, portadora do CPF/MF n.° 063.624.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6F47A240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 342, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 342, de 20 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marcio Roberto Tibes	Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente	2023/2024	21/10/2025 até 30/10/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0343A518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 343, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 343, de 20 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias a servidora Edileia Evaristo dos Santos – Técnica Administrativo, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Crédito, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 20 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D999C89A

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 20 de outubro de 2025, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 010/2025 - Processo Administrativo nº. 022/2025, que tem por objeto Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada em decoração e iluminação temática comemorativa (locação de enfeites, figuras em estrutura metálica tridimensionais e iluminadas), em atendimento aos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência, ADJUDICADO à empresa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ANJO ILUMINADO COM CORAÇÃO 6,5 MT CARACTERÍSTICAS GERAIS	Unid	28	**R$ 39.593,00**	R$ 1.108.604,00
2	LOCAÇÃO DE ANJO ILUMINADO COM CORAÇÃO 15 MT	Unid	28	**R$ 146.968,37**	R$ 4.115.114,36
3	LOCAÇÃO DE ANJO TOCANDO TROMBETA	Unid	56	**R$ 4.073,00**	R$ 228.088,00
4	LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO 6,5 METROS – CAMADAS INTERCALADAS	Unid	56	**R$ 19.062,00**	R$ 1.067.472,00
5	LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO 15 METROS	Unid	28	**R$ 114.165,00**	R$ 3.196.620,00
6	LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO 18 METROS	Unid	28	**R$ 119.292,00**	R$ 3.340.176,00
7	LOCAÇÃO DE PINHEIRO 2D	Unid	112	**R$ 3.272,00**	R$ 366.464,00
8	LOCAÇÃO PINHEIRO INSTAGRAMÁVEL 2D + LETREIRO HO HO HO	Unid	112	**R$ 7.595,00**	R$ 850.640,00
9	LOCAÇÃO DE PINHEIRO DE LED	Unid	112	**R$ 8.800,00**	R$ 985.600,00

10	LOCAÇÃO DE ARAUCÁRIA DECORATIVA ILUMINADA	Unid	28	**R$ 17.900,00**	R$ 501.200,00
11	LOCAÇÃO DE ARAUCÁRIA DECORATIVA ILUMINADA	Unid	28	**R$ 21.100,00**	R$ 590.800,00
12	LOCAÇÃO DE ÁRVORE PAPAI NOEL	Unid	28	**R$ 129.990,00**	R$ 3.639.720,00
13	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE FECHADA 3 mts.	Unid	56	**R$ 12.700,00**	R$ 711.200,00
14	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE GRADE COM ESTRELAS	Unid	56	**R$ 12.600,00**	R$ 705.600,00
15	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE ARABESCO	Unid	56	**R$ 17.500,00**	R$ 980.000,00
16	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE COM BOLINHAS	Unid	56	**R$ 13.200,00**	R$ 739.200,00
17	LOCAÇÃO DE TRIO DE CAIXA DE PRESENTES	Unid	56	**R$ 3.700,00**	R$ 207.200,00
18	LOCAÇÃO DE BOLA DE LED 1,50M	Unid	56	**R$ 2.200,00**	R$ 123.200,00
19	LOCAÇÃO DE BOLA DE LED 1,00M	Unid	56	**R$ 1.590,00**	R$ 89.040,00
20	LOCAÇÃO DE BOLA DE LED INSTAGRAMÁVEL	Unid	28	**R$ 7.500,00**	R$ 210.000,00
21	LOCAÇÃO DE BOLA DE LED VAZADA	Unid	28	**R$ 11.000,00**	R$ 308.000,00
22	LOCAÇÃO DE BOLA DE PRESENTE COM LAÇO	Unid	28	**R$ 22.500,00**	R$ 630.000,00
23	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA BENGALA DOCE 2D	Unid	28	**R$ 4.200,00**	R$ 117.600,00
24	LOCAÇÃO DE COMETA COM CONJUNTO DE ESTRELAS	Unid	112	**R$ 4.800,00**	R$ 537.600,00
25	LOCAÇÃO DE COMETA COM CORPO ESTRELADO	Unid	112	**R$ 4.800,00**	R$ 537.600,00
26	LOCAÇÃO DE COMETA UNIDOS	Unid	112	**R$ 12.800,00**	R$ 1.433.600,00
27	LOCAÇÃO DE COMETA ESTRELA CADENTE COM ILUMINAÇÃO LED	Unid	28	**R$ 4.300,00**	R$ 120.400,00
28	LOCAÇÃO DE COMETA ANJO	Unid	56	**R$ 5.400,00**	R$ 302.400,00
29	LOCAÇÃO DE COMETA COM ESTRELA FLOCO DE NEVE - Altura 6,50m x Largura 5,00m	Unid	56	**R$ 4.500,00**	R$ 252.000,00
30	LOCAÇÃO DE ARCO DE LUZ	Unid	56	**R$ 2.250,00**	R$ 126.000,00
31	LOCAÇÃO DE MEIO ARCO COM SPUTINICK	Unid	31	**R$ 3.750,00**	R$ 116.250,00
32	LOCAÇÃO DE COMETA PINHEIRO COM BOLAS	Unid	56	**R$ 4.990,00**	R$ 279.440,00
33	LOCAÇÃO DE COMETA PINHEIRO COM LAÇO	Unid	56	**R$ 4.890,00**	R$ 273.840,00
34	LOCAÇÃO DE COMETA PINHEIRO 2D	Unid	56	**R$ 4.590,00**	R$ 257.040,00
35	LOCAÇÃO DE ESTRELA DE SOLO TRIDIMENSIONAL COM 6 PONTAS	Unid	56	**R$ 2.990,00**	R$ 167.440,00
36	LOCAÇÃO DE PAR DE ESTRELAS 2D	Unid	56	**R$ 931,78**	R$ 52.179,68
37	LOCAÇÃO DE PAR DE ESTRELAS 2D COM RAIOS	Unid	56	**R$ 2.646,13**	R$ 148.183,28
38	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 5 ESTRELAS 2D	Unid	56	**R$ 1.780,55**	R$ 99.710,80
39	LOCAÇÃO DE LETREIRO FELIZ NATAL GIGANTE	Unid	56	**R$ 49.990,00**	R$ 2.799.440,00
40	LOCAÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL"	Unid	56	**R$ 20.490,00**	R$ 1.147.440,00
41	LETREIRO PÓRTICO 2026	Unid	28	**R$ 17.200,00**	R$ 481.600,00
42	LOCAÇÃO DE TRENÓ COM RENAS	Unid	28	**R$ 23.990,00**	R$ 671.720,00
43	LOCAÇÃO DE PORTA RETRATO PAPAI NOEL	Unid	28	**R$ 15.990,00**	R$ 447.720,00
44	LOCAÇÃO DE PORTA RETRATO MAMÃE NOEL	Unid	28	**R$ 15.990,00**	R$ 447.720,00
45	LOCAÇÃO DE PAPAI NOEL 2D TELHADO E FACHADA	Unid	28	**R$ 5.199,00**	R$ 145.572,00
46	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ESTRELAS 2D	Unid	112	**R$ 1.600,00**	R$ 179.200,00
47	LOCAÇÃO DE ESTRELA COM ARABESCO	Unid	112	**R$ 1.600,00**	R$ 179.200,00
48	LOCAÇÃO DE ESTRELA DE DUAS CAUDAS	Unid	112	**R$ 1.675,00**	R$ 187.600,00
49	LOCAÇÃO ELEMENTO DE POSTE ESTRELAS COM FITA	Unid	112	**R$ 1.384,63**	R$ 155.078,56
50	LOCAÇÃO DE ELEMENTO DE POSTE – ESTRELA COM ARABESCOS	Unid	112	**R$ 1.434,73**	R$ 160.689,76
51	LOCAÇÃO DE ELEMENTO POSTE PRESENTE	Unid	112	**R$ 3.100,00**	R$ 347.200,00
52	LOCAÇÃO DE TÚNEL NEON – 12m	Unid	28	**R$ 10.990,00**	R$ 307.720,00
53	LOCAÇÃO DE TÚNEL INTERCALADO COM ARCOS INTERCALADOS	Unid	28	**R$ 9.900,00**	R$ 277.200,00
54	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PORTAL DECORATIVO 2D – PORTAL DOCE	Unid	28	**R$ 17.490,00**	R$ 489.720,00
55	LOCAÇÃO DE PORTAL COM ÁRVORE E BOLAS INSTAGRAMÁVEIS	Unid	56	**R$ 9.990,00**	R$ 559.440,00
56	LOCAÇÃO DE PORTAL COM ÁRVORE DE NATAL 6,5M	Unid	28	**R$ 24.990,00**	R$ 699.720,00
57	LOCAÇÃO DE PORTAL FELIZ NATAL COM BENGALA	Unid	28	**R$ 8.590,00**	R$ 240.520,00
58	LOCAÇÃO DE PORTAL ESTRELA ILUMINADO	Unid	28	**R$ 11.990,00**	R$ 335.720,00
59	LOCAÇÃO DE PORTAL CORAÇÃO ILUMINADO	Unid	28	**R$ 4.790,00**	R$ 134.120,00
60	LOCAÇÃO DE PORTAL REDONDO 3D COM ARABESCOS VERMELHO E BRANCO	Unid	28	**R$ 5.990,00**	R$ 167.720,00
61	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO COM 3 ARCOS E SPUTINK NO TOPO E ARABESCOS NA LATERAL	Unid	28	**R$ 6.990,00**	R$ 195.720,00
62	LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO COM 3 ARCOS E SPUTINK NO TOPO	Unid	28	**R$ 6.490,00**	R$ 181.720,00
63	LOCAÇÃO DE PORTAL ARABESCO	Unid	28	**R$ 5.790,00**	R$ 162.120,00
64	LOCAÇÃO DE FLOR INSTAGRAMÁVEL	Unid	28	**R$ 12.990,00**	R$ 363.720,00
65	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V - COR BRANCO QUENTE (Warm)	Unid	14000	**R$ 62,90**	R$ 880.600,00
66	DECORAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR BRANCO FRIO (6500K)	Unid	14000	**R$ 62,90**	R$ 880.600,00
67	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR AZUL	Unid	2800	**R$ 62,90**	R$ 176.120,00
68	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR VERDE	Unid	2800	**R$ 62,90**	R$ 176.120,00
69	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR VERMELHO	Unid	2800	**R$ 62,90**	R$ 176.120,00
70	MANGUEIRA DE LED 13MM – COR BRANCO FRIO	Unid	840	**R$ 1.253,03**	R$ 1.052.545,20
71	MANGUEIRA DE LED 13MM – COR WARM	Unid	840	**R$ 1.253,03**	R$ 1.052.545,20
72	MANGUEIRA DE LED 13MM – COR VERDE	Unid	840	**R$ 1.253,03**	R$ 1.052.545,20
73	MANGUEIRA DE LED 13MM – COR AZUL	Unid	840	**R$ 1.253,03**	R$ 1.052.545,20
74	MANGUEIRA DE LED 13MM – COR VERMELHA	Unid	840	**R$ 1.253,03**	R$ 1.052.545,20
75	MANGUEIRA DE LED 13MM – COR BRANCO FRIO	Unid	140	**R$ 1.299,18**	R$ 181.885,20
76	DECORAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR BRANCO FRIO (6500K)	Unid	140	**R$ 172,13**	R$ 24.098,20
77	ELEMENTO DECORATIVO SPUTNIK	Unid	840	**R$ 273,95**	R$ 230.118,00
78	REFLETOR DE LED 100W RGB	Unid	1400	**R$ 273,95**	R$ 383.530,00
79	REFLETOR DE LED 100W VERDE	Unid	1400	**R$ 203,55**	R$ 284.970,00
80	CASCATA DE LED WARM COM 10M DE COMPRIMENTO E CAÍDAS DE 50CM	Unid	1400	**R$ 223,25**	R$ 312.550,00
Valor Total:					**R$ 49.949.999,84**

A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05.

Londrina/PR, 20 de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:8611E469

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3381.2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3881 de 13 de OUTUBRO de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a LeiFederal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 399.875,16 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	102	Divisao de Merenda Escolar	**6.5.12.306.30.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	80.000,00
Suplementar	115	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	65.000,00
Suplementar	190	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	32.000,00
Suplementar	199	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA	5.000,00
Suplementar	202	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	28.500,00
Suplementar	203	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA	15.670,00
Suplementar	262	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01044 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	7.916,97
Suplementar	266	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 01044 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	3.393,00
Suplementar	272	Secretária de Assistencia Social	**11.1.8.244.20.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00886 - Emendas Individuais Impositivas - PORTARIA 886	9.450,00
Suplementar	273	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 10181 - Mobiliário e Equipamentos - APAE	27.945,19
Suplementar	41	Secretária de Administração	**3.1.28.843.8.2005 - AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	125.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 388.565,19 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	270.000,00
00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	60.500,00
00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA	20.670,00
00886 - Emendas Individuais Impositivas - PORTARIA 886	9.450,00
10181 - Mobiliário e Equipamentos - APAE	27.945,19

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 11.309,97 (onze mil, trezentos e nove reais e noventa e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4132101012700000000Vínculo:** 01044 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	11.309,97

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 13 de outubro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:629120FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Marcos Pereira de Castro	Professor de Educação Física	Marechal Cândido Rondon - PR	03/10/2025 a 05/10/2025	Acompanhar atletas na 2ª Etapa da Copa Oeste de Badminton 2025	02	500,00	Portaria nº 1.156/2025
Fabiana Rotta Pozza	Psicóloga	Foz do Iguaçu – PR	07/10/2025 a 09/10/2025	Participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social	02	560,00	Portaria nº 1.157/2025
Neide Maria Gasparetto Pasquali	Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos	Foz do Iguaçu – PR	07/10/2025 a 09/10/2025	Participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social	03	1.680,00	Portaria nº 1.159/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	06/10/2025 a 08/10/2025	Participar do Congresso dos Municípios do Paraná	02	720,00	Portaria nº 1.169/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E5539462

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4772 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.354.083,59.PDF

Decreto nº. 4772/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.354.083,59 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (01/10/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4772/2025 de 01/10/2025	**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 9081	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1155 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	390.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	86.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	114.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	190.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	677.866,48	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	210.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	467.866,48
Suplementar	Superávit Financeiro	247.217,11	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	52.217,11
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	195.000,00
Transferência	Anulação de Dotações	39.000,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	39.000,00

Despesa				
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	95.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
16.482.0012.1015	Construção e Infra Estrutura Habitacional		Remanejamento	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1060 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	20.000,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1204 01058	Inc. Estadual Garantia direitos de crianças e Adolecentes Del. 013.2025 CEDCA/PR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	50.000,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS		Abertura	
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1245 01058	Inc. Estadual Garantia direitos de crianças e Adolecentes Del. 013.2025 CEDCA/PR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	582,76
03.004	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0012.2018	Fundo Municipal do Idoso		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1295 00993	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	1.894,37
03.004	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0012.20	18 Fundo Municipal do Idoso		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1311 00993	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	90.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.1036	Programa Porteira Adentro		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2450 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	90.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.1037	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2480 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	29.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.1037	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais		Transposição	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2490 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	195.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2038	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2527 00973	Contrato de repasse 918866/2021 - Aquisiçao de maquinas Agricolas - MAPA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	29.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		Transposição	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2580 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	7.500,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2860 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	15.000,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	7.500,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		Transferência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2890 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	395.389,35
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3565 00144	Construção Escolar Dist. Dr. Antônio Paranhos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	50.000,00
10.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	11.000,00
10.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		Transferência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	52.000,00
10.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	9.000,00
10.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3760 00000 Ordinários	Recursos(Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	29.000,00
10.006	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas		Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	29.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas	Transferência	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4030 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	52.217,11
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4105 01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4220 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	180.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
17.512.0018.1056	Saneamento Basico Urbano	Remanejamento	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4305 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde	Transferência	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4390 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde	Transferência	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4410 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	210.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059	Consórcio de Saúde	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	10.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4710 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	85.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos	Transposição	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5070 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	390.000,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	190.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	275.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	86.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	86.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	114.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	29.000,00	#

Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	677.866,48	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	467.866,48	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	210.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	247.217,11	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	195.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	52.217,11	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	39.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	39.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	39.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:64208C3D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4786 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 4.832.930,71.

Decreto nº. 4786/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.832.930,71 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e um centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (17/10/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4786/2025 de 17/10/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	4.267.300,00	4.267.300,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	262.000,00	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	262.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	262.130,71	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	262.130,71
Transferência		Anulação de Dotações	41.500,00	0,00
Transferência		Anulação de Dotações	0,00	41.500,00
Despesa				
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	51.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	5.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	8.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	4.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	2.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	4.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	10.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	4.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	89.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2004		Manutenção da Chefia de gabinete		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	17.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2004		Manutenção da Chefia de gabinete		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	6.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2004		Manutenção da Chefia de gabinete		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	9.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2004		Manutenção da Chefia de gabinete		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	11.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2004		Manutenção da Chefia de gabinete		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	87.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2005		Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	13.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2005		Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	4.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2005		Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	4.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2005		Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	5.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2005		Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	4.900,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2005		Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	20.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.243.0012.2007		Programa Jovem Aprendiz		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				

03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	12.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.243.0012.2007		Programa Jovem Aprendiz		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	24.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.243.0012.6008		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	12.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.243.0012.6008		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	3.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.243.0012.6008		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	9.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1009		Programa de Reforma de Casas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	14.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1009		Programa de Reforma de Casas		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	9.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1009		Programa de Reforma de Casas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	27.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1010		Programa Pão de Cada Dia		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
670	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	9.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1010		Programa Pão de Cada Dia		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	29.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1010		Programa Pão de Cada Dia		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
690	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	20.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1013		Programa de Auxilio a População Carente		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
790	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	25.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1013		Programa de Auxilio a População Carente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
810	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	50.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014		Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	29.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014		Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	4.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014		Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social		

3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	9.900,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
16.482.0012.1015		Construção e Infra Estrutura Habitacional		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	344.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
16.482.0012.1015		Construção e Infra Estrutura Habitacional		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1060	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	4.900,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	4.900,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	25.000,00
03.004		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0012.2018		Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	36.000,00
04.001		Departamento de Planejamento e Convênios	Abertura	
04.121.0017.2019		Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	7.000,00
04.001		Departamento de Planejamento e Convênios	Abertura	
04.121.0017.2019		Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	4.900,00
04.001		Departamento de Planejamento e Convênios	Abertura	
04.121.0017.2019		Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	4.900,00
04.001		Departamento de Planejamento e Convênios	Abertura	
04.121.0017.2019		Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	5.900,00
04.001		Departamento de Planejamento e Convênios	Abertura	
04.121.0017.2019		Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	9.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1020		Barracões Industriais e Equipamentos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	9.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1020		Barracões Industriais e Equipamentos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	19.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1020		Barracões Industriais e Equipamentos		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	39.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1020		Barracões Industriais e Equipamentos		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1440	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	9.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1020		Barracões Industriais e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	24.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1020		Barracões Industriais e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1470	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	9.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1021		Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	19.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1021		Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1490	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	9.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1022		Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	49.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1022		Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1520	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	14.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.2023		Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviços		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	30.000,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	7.000,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	1.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	20.000,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1630	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	29.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
1640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	28.000,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	

23.695.0017.2024		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	14.900,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	640.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	73.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	49.900,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	30.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1801	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	40.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	40.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1920	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	25.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.900,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	20.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	4.900,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
4.4.30.42.00.00		AUXÍLIOS		
2010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.900,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.900,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2030	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	288.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	36.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	3.900,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	4.900,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.900,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	4.900,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	9.900,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2170	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.900,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	7.800,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.900,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027		Administração Contabil e Financeira		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	107.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2028		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
2220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	140.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2028		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.900,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2029		Amortização e Encargos da Dívida Confessada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
2240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	15.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2029		Amortização e Encargos da Dívida Confessada	Excesso de Arrecadação - Tendência -	

			Livre	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	196.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.846.0007.2030		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.846.0007.2030		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2270	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
17.511.0018.1034		Saneamento Basico Rural		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	49.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
17.511.0018.1034		Saneamento Basico Rural		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	29.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.605.0016.1035		Programa de formento a produção de hortifrutigranjeiros		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	19.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1036		Programa Porteira Adentro		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	35.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1036		Programa Porteira Adentro		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2430	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1036		Programa Porteira Adentro		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2450	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	55.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1037		Programa de Melhorias em Propriedades Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2470	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.1037		Programa de Melhorias em Propriedades Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2480	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	161.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039		Manutenção da Divisão Agropecuária		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	19.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039		Manutenção da Divisão Agropecuária		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	24.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039		Manutenção da Divisão Agropecuária		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	15.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039		Manutenção da Divisão Agropecuária	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2571	00003	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039		Manutenção da Divisão Agropecuária		
4.4.90.51.00.00 2680 00504		OBRAS E INSTALAÇÕES		
		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	14.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039		Manutenção da Divisão Agropecuária		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	14.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2039		Manutenção da Divisão Agropecuária		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2700	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	73.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2041		Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	11.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2041		Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	80.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2041		Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2770	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2041		Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	19.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2041		Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	9.900,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2042		Incentivo ao Preparo e Correção de Solo		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	69.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2042		Incentivo ao Preparo e Correção de Solo		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2820	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	25.000,00
09.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.0016.2043		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	40.000,00
09.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.0016.2043		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2871	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	200.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	20.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	40.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3060	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	49.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	200.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	80.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	14.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
3190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	19.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	23.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3300	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	500.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	29.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	80.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2048		Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3460	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	99.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	14.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	60.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	39.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	64.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	14.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	35.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	19.900,00
10.001 12.367.0013.2051		Departamento de Educação	Abertura	
		Educação Especial		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	17.900,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	42.900,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	10.000,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	10.000,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3761	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	6.900,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	19.900,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	19.900,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052		Departamento de Cultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	64.000,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053		Atividades Esportivas		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	7.000,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053		Atividades Esportivas		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	11.000,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053		Atividades Esportivas		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	41.500,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053		Atividades Esportivas	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3851	01075	Transferencia do Fundo Estadual do Esporte - FEE - Programa Esporte que		
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	41.500,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053		Atividades Esportivas	Transferência	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3951	01075	Transferencia do Fundo Estadual do Esporte - FEE - Programa Esporte que		
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	49.900,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.1054		Construção de unidade de saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	80.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4097	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	80.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4111	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	200.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4141	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	404.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4171	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	90.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	19.900,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	9.900,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	19.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	99.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	14.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	66.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	180.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	200.000,00

11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4484	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	20.000,00
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.1063		Obras e Instalações Publicas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4620	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	20.000,00
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.1063		Obras e Instalações Publicas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4650	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	19.900,00
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.1063		Obras e Instalações Publicas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	90.000,00
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.1063		Obras e Instalações Publicas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4690	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	29.900,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064		Programa Estrada do Agricultor		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	769.600,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	73.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	165.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	25.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	13.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	20.908,38
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5060	00003	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	54.069,87
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5052	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	4.591,43
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5051	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	32.509,42
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5053	01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	5.051,61
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5054	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	9.900,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	9.900,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	55.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2069		Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	10.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2069		Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	9.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2069		Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	10.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2069		Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	140.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	5.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	9.900,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	14.900,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

5340	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.267.300,00	4.267.300,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.267.300,00	4.267.300,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	262.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	262.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	262.130,71	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	262.130,71	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	41.500,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	41.500,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	41.500,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:7BFC3C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 ID 3542/ 244/2025 ID 3543 / 245/2025 ID 3544 / 246/2025 ID 3545 / 247/2025 ID 3546

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 ID 3542

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
SRP Nº 043/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº **18.486.182/0001-18**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E CARIMBOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ., **CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	20	Nota Fiscal Produtor Rural Formulário Contínuo caixa com 500 jogos com 4 vias cada	caixa	PRÓPRIA	R$ 394,00	R$ 7.880,00
		TOTAL.....				R$ 7.880,00

DO VALOR:O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal
Município de Amaporã - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 ID 3543

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
SRP Nº 043/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Atair Machado ME inscrita no CNPJ sob nº **78.337.896.0001-96**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E CARIMBOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ., **CONFORME A SEGUIR:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	50	Carimbo Autotintado 304 medidas: (5,5 x 2,1) (modelo tipo Nykon)	UND	PRÓPRIA	R$ 34,00	R$ 1.700,00
50	20	Carimbo Autotintado 304 medidas: (5,5 x 2,1) (modelo tipo Nykon)	UND	PRÓPRIA	34,00	680,00
51	20	Carimbo Autotintado 355 medidas: (5,5 x 3,5) (modelo tipo Nykon)	UND	PRÓPRIA	59,00	1.180,00
52	20	Carimbo Autotintado M60 medidas: (7,2 x3,5) (modelo tipo Nykon)	UND	PRÓPRIA	115,00	2.300,00
53	20	Carimbo Autotintado C-24 Redondo 2cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)	UND	PRÓPRIA	89,00	1.780,00
54	20	Carimbo Autotintado C-30 Redondo 3cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)	UND	PRÓPRIA	71,00	1.420,00
55	20	Carimbo Autotintado C-40 Redondo 4cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)	UND	PRÓPRIA	99,00	1.980,00
56	20	Carimbo Datado	UND	PRÓPRIA	160,00	3.200,00
		TOTAL.....				R$ 14.240,00

DO VALOR:O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.240,00 (Quatorze mil duzentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal
Município de Amaporã - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 ID 3544

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
SRP Nº 043/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: R A BERTELLI inscrita no CNPJ sob nº **08.766.492.0001-32**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E CARIMBOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ., CONFORME A SEGUIR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	100	Banner em Lona Impressão Digital	Metros Quadrados	PRÓPRIA	R$ 53,00	R$ 5.300,00
58	150	Faixas em lona 2,50 x 0,80 cm	UND	PRÓPRIA	R$ 98,00	R$ 14.700,00
64	100	Plotagem de veículos -Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. IMPRESSÃO DIGITAL CMYK	Metros Quadrados	PRÓPRIA	R$ 220,00	R$ 22.000,00
		TOTAL.....				R$ 42.000,00

DO VALOR:O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO

11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal
Município de Amaporã - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 ID 3545

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
SRP Nº 043/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARCELO SIMONI inscrita no CNPJ sob nº **37.652.289.0001-33**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E CARIMBOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ., CONFORME A SEGUIR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	1.300	Etiquetas embalagem adesivo 14x20 4x0	UND	PRÓPRIA	R$ 0,40	R$ 520,00
		TOTAL.....				R$ 520,00

DO VALOR:O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal
Município de Amaporã - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 ID 3546

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
SRP Nº 043/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA EDITORA inscrita no CNPJ sob nº **46.615.867/0001-52**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E CARIMBOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ., CONFORME A SEGUIR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	200	Caderneta de vacinação infantil diferenciada por gênero (modelo para menina. Tamanho aproximado de A5 (14,8 cm x 21 cm) ou conforme padrão do Ministério da Saúde. Número de páginas: Mínimo de 40 (quarenta) páginas, com impressão frente e verso. Papel interno: Papel offset branco, gramatura mínima de 75g/m² Capa: Papel couché ou cartão resistente, com laminação fosca ou brilho, gramatura mínima de 250g/m². Impressão: Colorida (capa e miolo), com alta qualidade de impressão. Encadernação: Tipo brochura ou espiral resistente, que permita fácil manuseio e abertura total.	UND	PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
		TOTAL.....				R$ 1.200,00

DO VALOR:O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:404F1D54

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025 ID 3541

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025 ID 3541

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
SRP Nº 043/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LONQUINI GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº **10.195.3990001-67**.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E CARIMBOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ., CONFORME A SEGUIR:

ITEM	QUAN	OBJETO	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Blocos de Atestado F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G	Blocos	PRÓPRIA	R$ 6,79	R$ 339,50
2	50	Blocos de Atendimento Médico AmbulatorialUrgência e Emergência F- 9, 100X01, 1 Cor, Frente e Verso S.B. 56G	Blocos	PRÓPRIA	R$ 9,89	R$ 494,50
3	50	Blocos de Autorização F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G	Blocos	PRÓPRIA	R$ 7,49	R$ 374,50
4	100	Blocos de Boletim de Atividade F-9, 100X01, 1Cor, Sulfite 56G, Frente e Verso.	Blocos	PRÓPRIA	R$ 9,69	R$ 969,00
5	100	Blocos de Declaração F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G	Blocos	PRÓPRIA	R$ 5,89	R$ 589,00
6	100	Blocos de Ficha Médica F-9, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G, Frente e Verso.	Blocos	PRÓPRIA	R$ 8,90	R$ 890,00
7	100	Blocos de Receituário F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G	Blocos	PRÓPRIA	R$ 5,99	R$ 599,00
8	100	Blocos de Receituário B 16X24, 100X01, Numerado, 1 Cor, Sulfite 90G	Blocos	PRÓPRIA	R$ 9,35	R$ 935,00
9	100	Blocos de Referência e Contra Referência F-18, 50X02, Frente e Verso, 1 Cor c/, papel copiativo.	Blocos	PRÓPRIA	R$ 15,30	R$ 1.530,00
10	100	Blocos de Requisição de Compra F-18, Copiativo, 50X02, 1 Cor	Blocos	PRÓPRIA	R$ 13,30	R$ 1.330,00
11	100	Blocos de Requisição F-18, papel copiativo, 50X03, 1 Cor, Sulfite 56G	Blocos	PRÓPRIA	R$ 8,79	R$ 879,00
12	100	Bloco Controle Especial, 50x2, papel copiativo F-18.	Blocos	PRÓPRIA	R$ 6,89	R$ 689,00
13	100	Bloco FGA, F-9 F/V, 100x1, 90g.	Blocos	PRÓPRIA	R$ 9,79	R$ 979,00
14	100	Bloco de Ficha Amarela 24x33, F/V, 100x1, Papel 90G	Blocos	PRÓPRIA	R$ 9,89	R$ 989,00
15	500	Cartão Programa Assistência Social, F-9, 4X4, 240g.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,69	R$ 345,00
16	50	Carteirinha de Biblioteca F-32, 1 Cor, Frente eVerso, Cartolina 240G, Cromia 4x4.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,94	R$ 47,00
17	50	Carteirinha de Vacinação F- 16 SULFITE 240 GRS 4X4	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,93	R$ 46,50
18	50	Carteirinha Controle Medicamento F-18, Sulfite, 180G, Cromia 4x4.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 2,86	R$ 143,00
19	100	Carteirinha de Hipertenso F-18, Sulfite, 180G, 4x4.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 2,99	R$ 299,00
20	50	Ficha de Atendimento 1° Consulta Form.9, 100 x 1 via - 01 cor, sulf.56g	Blocos	PRÓPRIA	R$ 12,79	R$ 639,50
21	50	Estratificação de Risco Saúde Mental, Form.9 - 100 x 1 via, 4X4, sulf.56g	Blocos	PRÓPRIA	R$ 12,55	R$ 627,50
22	100	Ficha de Acompanhamento de Desenvolvimento, Form.9 - 100 x 01 cor, sulf.56g	Blocos	PRÓPRIA	R$ 7,69	R$ 769,00
23	100	Relatório de Enfermagem F/V Form.9 - 100 x 1 via - 01 cor, Sulf.56g	Blocos	PRÓPRIA	R$ 7,69	R$ 769,00
24	100	Prescrição de Enfermagem Form.9 F/V - 100 x 1 via - Sulf.56g	Blocos	PRÓPRIA	R$ 7,89	R$ 789,00
25	50	Cartões de Visita, 4X4 Cromia, Papel Couchet 230g	Unidades	PRÓPRIA	R$ 1,53	R$ 76,50
26	100	Carteirinha Controle Feira da Saúde F.18 F/V Cromia Cart.180g	Unidades	PRÓPRIA	R$ 2,45	R$ 245,00
27	100	Ficha de Atendimento a Crianças, Form.9 – 100 x 1 via Sulf.56g	Blocos	PRÓPRIA	R$ 7,80	R$ 780,00
28	100	Estratificação de Risco Hipertensos Diabéticos,Form.9 -	Blocos	PRÓPRIA	R$ 14,80	R$ 1.480,00

		100x1 via - 4x4, sulf. 56g				
29	100	Adesivos de Identificação 40 x 20 Plástico Cromia	Unidades	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 1.099,00
30	50	Ficha de Acompanhamento de Gestantes,Form.9 - 100 x 1 via - 01 cor sulf.56g	Blocos	PRÓPRIA	R$ 9,99	R$ 499,50
31	100	Carteira de Acompanhamento de Risco para Hipertenso, Diabético, Idoso, Form.9 F/V,Cromia, Cart.180g	Unidades	PRÓPRIA	R$ 3,09	R$ 309,00
32	100	Requisição de Exames Laboratoriais Form.32 -100 x 2 vias - 01 cor - copiativo.	Blocos	PRÓPRIA	R$ 9,79	R$ 979,00
33	100	Ficha de Seção Circulante F-8, 1 Cor, Frente e Verso, Sulfite 240G, 4x0.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 2,99	R$ 299,00
34	200	Ficha Cadastro da Família F/V 100x1, 24x33, Papel 90G	Unidades	PRÓPRIA	R$ 8,89	R$ 1.778,00
35	300	Pulseira de Identificação para pacientes impressão 04 cores diferentes.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,99	R$ 297,00
36	200	Papel Ofício CRAS 4x0, sulfite 90gr.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,68	R$ 136,00
37	3600	Capas de Carnê de IPTU 4X4, F-16, Papel Couchê 150G, Vazado.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,99	R$ 3.564,00
38	200	Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 2 Cores, Sulfite, 90G	Unidades	PRÓPRIA	R$ 1,99	R$ 398,00
39	200	Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 3 Cores, Couchê, 150G	Unidades	PRÓPRIA	R$ 4,74	R$ 948,00
40	200	Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 4 Cores, Couchê, 150G	Unidades	PRÓPRIA	R$ 4,70	R$ 940,00
41	3.000	Folders Para Informativos Diversos F- 8 - 4Cores, 4x4, Frente e Verso, Papel Couchê, 150G	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,82	R$ 2.460,00
42	3.000	Panfletos para Informativos Diversos F-8, 4x4, 2 Cores, Sulfite, 90G	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,75	R$ 2.250,00
43	500	Envelope Saco 26X36, 4x0, Branco	Unidades	PRÓPRIA	R$ 2,43	R$ 1.215,00
44	500	Envelope Saco 28X20, 4x0, Branco	Unidades	PRÓPRIA	R$ 1,83	R$ 915,00
45	500	Envelope 25 x 18, 4x0, Branco	Unidades	PRÓPRIA	R$ 1,36	R$ 680,00
46	500	Envelope Ofício, 11X22, 4x0, Branco	Unidades	PRÓPRIA	R$ 0,99	R$ 495,00
47	2.500	Pasta para Processo Poder Executivo F-4, 4x0,Triplex, 300G, c/ bolsa, verniz localizado.	Unidades	PRÓPRIA	R$ 2,20	R$ 5.500,00
59	250	Requisição de abastecimento 50x2 copiativo 16x24 Copiativo	Blocos	PRÓPRIA	R$ 5,80	R$ 1.450,00
60	100	Declaração de vacina 100x1 sulf 75 grs 16x24	Blocos	PRÓPRIA	R$ 4,99	R$ 499,00
61	100	Certificado Proerd papel couche 170 grs 4x0 33x24	Unidades	PRÓPRIA	R$ 4,69	R$ 469,00
62	100	Livros Proerd c/ 65 páginas papel couche 170 grs 4x4 33x48	Unidades	PRÓPRIA	R$ 25,50	R$ 2.550,00
		TOTAL.....				R$ 48.372,00

DO VALOR:O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.372,00 (Quarenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B9424008

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ID 0003

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ID 0003

Processo administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratante: Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de 01 (um) mês contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	01	Mês	364,21	364,21
3	Planejamento orçamentário	01	Mês	364,21	364,21
4	Tesouraria	01	Mês	208,12	208,12
5	Atendimento ao TCE/PR	01	Mês	208,12	208,12
6	Compras e licitações	01	Mês	364,21	364,21
7	Portal de transparência	01	Mês	208,12	208,12
8	Protocolo e controle de processos	01	Mês	104,06	104,06
9	Patrimônio	01	Mês	104,06	104,06
10	Controle Interno	01	Mês	104,06	104,06
11	Recursos humanos e folha de pagamento	01	Mês	364,21	364,21
12	Portal RH	01	Mês	208,12	208,12
13	e-Social	01	Mês	104,06	104,06
14	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	01	Mês	1.040,60	1.040,60
15	Horas Técnicas – atendimento remoto	25	Horas	62,44	1.561,00
16	Horas Técnicas – atendimento presencial	58.33	Horas	124,87	7.283,67
VALOR TOTAL.....					**12.590,83**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 01 (um) mês, se justifica, pois, se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Considerando que o Município se encontra em fase de realização de novo procedimento licitatório para contratação do objeto em referência, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Ressalta-se que, inicialmente, a Administração buscou a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, prazo este considerado razoável para conclusão do processo licitatório em curso. Contudo, a empresa contratada manifestou-se contrária à prorrogação pretendida, aceitando apenas o período de 01 (um) mês, sob a alegação de que o procedimento licitatório anterior havia sido revogado em razão de pequenos vícios formais.

Todavia, cumpre esclarecer que a revogação do processo licitatório não se deu por meros vícios formais, mas sim em razão de complicações quanto à definição do objeto, que poderiam restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais interessados, ocasionando, consequentemente, prejuízos à Administração Pública. Importante salientar que tal restrição foi, inclusive, um dos apontamentos constantes no item 7 da Justificativa Técnica para adoção de cláusulas e especificações do objeto com potencial de restringir a concorrência, conforme consignado na Recomendação nº 04/2024 do Ministério Público da Comarca de Paranavaí.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 01 (um) mês, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 01 (um) mês, sendo de **28/09/2025 a 27/10/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 12.590,83** (Doze mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

1. **01001.0103100012.001.**339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

2. **01001.0103100012.001.**339040000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica;

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:061B3C21

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.986.453/0001-39.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **01 (um) mês** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	01	Mês	364,21	364,21
3	Planejamento orçamentário	01	Mês	364,21	364,21
4	Tesouraria	01	Mês	208,12	208,12
5	Atendimento ao TCE/PR	01	Mês	208,12	208,12
6	Compras e licitações	01	Mês	364,21	364,21
7	Almoxarifado	01	Mês	208,12	208,12
8	Frotas	01	Mês	104,06	104,06
9	Portal de transparência	01	Mês	208,12	208,12
10	Protocolo e controle de processos	01	Mês	104,06	104,06
11	Patrimônio	01	Mês	104,06	104,06
12	Controle Interno	01	Mês	104,06	104,06
13	Obras	01	Mês	104,06	104,06
14	Recursos humanos e folha de pagamento	01	Mês	364,21	364,21
15	Portal RH	01	Mês	208,12	208,12
16	e-Social	01	Mês	104,06	104,06
17	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	01	Mês	1.040,60	1.040,60
18	Horas Técnicas – atendimento remoto	25	Horas	62,44	1.561,00
19	Horas Técnicas – atendimento presencial	58,33	Horas	124,87	7.283,66

VALOR TOTAL.....	**13.007,06**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 01 (um) mês, se justifica, pois, se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Considerando que o Município se encontra em fase de realização de novo procedimento licitatório para contratação do objeto em referência, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Ressalta-se que, inicialmente, a Administração buscou a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, prazo este considerado razoável para conclusão do processo licitatório em curso. Contudo, a empresa contratada manifestou-se contrária à prorrogação pretendida, aceitando apenas o período de 01 (um) mês, sob a alegação de que o procedimento licitatório anterior havia sido revogado em razão de pequenos vícios formais.

Todavia, cumpre esclarecer que a revogação do processo licitatório não se deu por meros vícios formais, mas sim em razão de complicações quanto à definição do objeto, que poderiam restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais interessados, ocasionando, consequentemente, prejuízos à Administração Pública. Importante salientar que tal restrição foi, inclusive, um dos apontamentos constantes no item 7 da Justificativa Técnica para adoção de cláusulas e especificações do objeto com potencial de restringir a concorrência, conforme consignado na Recomendação nº 04/2024 do Ministério Público da Comarca de Paranavaí.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 01 (um) mês, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 01 (um) mês, sendo de **28/09/2025 a 27/10/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 13.007,06** (Treze mil e sete reais e seis centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Sendo que o aporte da despesa se dará pela existência de créditos orçamentário-financeiro, no exercício, na(s) dotação(s) seguinte(s):
1. 1400104122000121663390390000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

2. 1400104122000121663390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica**;**

2.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Cargo - Presidente

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:253B6681

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID 2717

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID 2717

Processo administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **01 (um) mês** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	01	MÊS	1.300,75	1.300,75
3	Planejamento orçamentário	01	MÊS	790,85	790,85
4	Tesouraria	01	MÊS	1.082,22	1.082,22
5	Atendimento ao TCE/PR	01	MÊS	790,85	790,85
6	Compras e licitações	01	MÊS	1.134,25	1.134,25
7	Almoxarifado	01	MÊS	561,92	561,92
8	Frotas	01	MÊS	967,76	967,76
9	Portal da transparência	01	MÊS	1.222,70	1.222,70
10	Protocolo e controle de processos	01	MÊS	416,24	416,24
11	Patrimônio	01	MÊS	998,97	998,97
12	Controle interno	01	MÊS	416,24	416,24
13	Obras	01	MÊS	1.024,99	1.024,99
14	Recursos humanos e folha de pagamento	01	MÊS	1.363,18	1.363,18
15	Gerenciamento de relógio ponto	01	MÊS	1.040,60	1.040,60
16	Medicina e segurança do trabalho	01	MÊS	561,92	561,92
17	Portal RH	01	MÊS	624,36	624,36
18	e-Social	01	MÊS	416,24	416,24
19	Cemitério	01	MÊS	561,92	561,92
20	Alvará	01	MÊS	926,13	926,13
21	Aplicativo para atendimento ao cidadão	01	MÊS	561,92	561,92
22	Business Intelligence - BI	01	MÊS	3.642,10	3.642,10
23	ITBI	01	MÊS	416,24	416,24
24	Tributos municipais	01	MÊS	1.404,81	1.404,81
25	Fiscalização municipal	01	MÊS	416,24	416,24
26	Processos judiciais	01	MÊS	416,24	416,24
27	Nota fiscal eletrônica	01	MÊS	1.560,90	1.560,90
28	Portal do contribuinte	01	MÊS	561,92	561,92
29	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	01	MÊS	2.913,68	2.913,68
30	Horas Técnicas – atendimento remoto	25	Horas	62,43	1.560,75
31	Horas Técnicas – atendimento presencial	58,33	Horas	124,87	7.283,66
VALOR TOTAL.....					**36.940,55**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 01 (um) mês, se justifica, pois, se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Considerando que o Município se encontra em fase de realização de novo procedimento licitatório para contratação do objeto em referência, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Ressalta-se que, inicialmente, a Administração buscou a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, prazo este considerado razoável para conclusão do processo licitatório em curso. Contudo, a empresa contratada manifestou-se contrária à prorrogação pretendida, aceitando apenas o período de 01 (um) mês, sob a alegação de que o procedimento licitatório anterior havia sido revogado em razão de pequenos vícios formais.

Todavia, cumpre esclarecer que a revogação do processo licitatório não se deu por meros vícios formais, mas sim em razão de complicações quanto à definição do objeto, que poderiam restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais interessados, ocasionando, consequentemente, prejuízos à Administração Pública. Importante salientar que tal restrição foi, inclusive, um dos apontamentos constantes no item 7 da Justificativa Técnica para adoção de cláusulas e especificações do objeto com potencial de restringir a concorrência, conforme consignado na Recomendação nº 04/2024 do Ministério Público da Comarca de Paranavaí.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 01 (um) mês, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 01 (um) mês, sendo de **28/09/2025 a 27/10/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 36.940,55** (Trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Município de Amaporã
0200104122000320063390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0400204124000321223390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500104122000320113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500204122000320143390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0500304122000320123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600104121000320293390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600204123000320263390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0700215451000620323390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0700315452000720343390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9B981B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do sétimo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 80 -** Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth

A empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **sÉTIMo lugar**no **LOTE80**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
80	1	Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth	ACER A515-45-R74D	UND	5	R$3.049,00	R$15.245,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 20 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:64B9E2CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.952/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 10952/2025 de 20 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 77.349,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		Manter a Cantina	
67 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
192 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.700,00
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
230 - 3.3.90.14.00.00	1006	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
437 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
06.002.10.301.0014.2.046.		Manter o Programa Saúde Bucal	
447 - 3.3.72.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.264,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
506 - 3.3.91.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
759 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.835,00
		Total Suplementação:	**77.349,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		Manter a Cantina	
68 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
179 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
188 - 3.3.90.37.00.00	01107	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.539,00
195 - 3.3.90.40.00.00	01107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.561,00
197 - 3.3.91.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
232 - 3.3.90.30.00.00	1006	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
438 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
06.002.10.301.0014.2.046.		Manter o Programa Saúde Bucal	
446 - 3.3.72.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	16.940,00
449 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.324,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
504 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	550,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
757 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.835,00
		Total Redução:	**77.349,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:58115A29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.539 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de Novembro de 2008;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.842 de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudanças de nível salarial horizontal dos seguintes Servidores Públicos do Magistério Municipal, com os seus respectivos níveis:

	PROFESSOR	PADRÃO	DE	PARA
01	Adriana Silvestrini	2º	V-5	V-6
02	Angela Apª dos Santos	1º	IV-5	IV-6
03	Andréa Ribeiro Valentin Fernandes	1º	V-11	V-12
04	Bruna C. Domingues Belo Gonçalves	1º	I-6	I-7
05	Bruna Casagrande	1º	V-4	V-5
06	Cláudia Cristina Leonardo Silva	2º	V-9	V-10
07	Cláudia Jaqueline Aguiar	1º	V-2	V-3
08	Cláudia Valéria Carvalho Giugni	2º	V-8	V-9
09	Cristina Vasconcelos Picelli	1º	V-6	V-7
10	Débora dos Santos e Silva Fajardo	2º	V-2	V-3
11	Denise Andrioti Mendes Floriano	2º	V-9	V-10
12	Eliete Magna dos Santos Silvestrini	1º	V-5	V-6
13	Elisângela Belchior da Silva	1º	V-5	V-6
14	Elisângela Belchior da Silva	2º	V-2	V-3
15	Eluiza Antônia Dutra Lameu	1º	V-9	V-10
16	Flávia Cristina Sanches Freitas	1º	V-8	V-9
17	Flávia Maria Torejani Oliveira	1º	V-9	V-10
18	Graziela Gonçalves Vassela	1º	V-9	V-10
19	Ivonete Domingues Belo Gonçalves	1º	V-11	V-12
20	Jeruza de Albuquerque Pinto	2º	I-9	I-10
21	Juliana Cristina Coco da Silva	1º	V-6	V-7
22	Karina Karol Simoni	1º	V-5	V-6
23	Karina Karol Simoni	2º	V-2	V-3
24	Kediller P. Dias Feliciano	1º	V-6	V-7
25	Kelen Cristina Ribeiro Pereira	1º	V-9	V-10
26	Kelen Cristina Ribeiro Pereira	2º	V-6	V-7
27	Loraci Ribeiro da Silva	2º	V-11	V-12
28	Luciana Senci Fortunato	1º	V-9	V-10
29	Márcia Regina Cruz Ozório de Oliveira	2º	V-9	V-10
30	Márcia Regina Kamisima Rodrigues	1º	V-9	V-10
31	Maria Cláudia Silva Jardim Selleti	1º	V-9	V-10
32	Maria Tereza Gross Barbosa Silva	2º	V-6	V-7
33	Mariana Ferreira Lério Mendes	1º	V-2	V-3
34	Marinalva Ap. Ferreira da Silva	1º	V-6	V-7
35	Mary Christine Pereira Lorenzini	1º	V-4	V-5
36	Mayara Stela Sales	1º	V-5	V-6
37	Mirian dos Santos e Silva Brunca	2º	V-9	V-10
38	Patricia Fernanda de Oliveira Noveli	1º	V-6	V-7
39	Rosângela Miguel Iga	1º	V-10	V-11
40	Roseli Frezzato	1º	V-6	V-7
41	Roseli Marques Fernandes de Souza	2º	V-9	V-10
42	Roseli Aparecida Romão de Castro	2º	V-2	V-3

43	Rosimagda Ribeiro de Freitas	2º	V-9	V-10
44	Sandra Cristina Martins Magiolo	2º	V-9	V-10
45	Selma Aparecida Munhoz Gomes Prevelato	2º	V-10	V-11
46	Simone Cristina Primo Ribeiro	2º	V-6	V-7
47	Sirlaine Junqueira Rias Alberto	1º	V-2	V-3
48	Sueli Fátima Ribeiro Nardoni	2º	V-2	V-3
49	Tamires Garcia Pereira Souza	1º	V-2	V-3
50	Zenilda de Jesus Pereira Vaz	1º	V-9	V-10

	PEDAGOGO	**PADRÃO**	**DE**	**PARA**
01	Alessandra Cordeiro Farinha	1º	II-10	II-11
02	Claudia Luciane da Cunha	1º	II-9	II-10
03	Eliana Cristina Tardelli Dalossi	1º	II-11	II-12
04	Elizabeth Aparecida Belchior Fregolão	2º	II-6	II-7
05	Flávia Aparecida de Moraes	2°	III-3	III-4
06	Jane Teresa Nobile Miguel	1º	II-6	II-7
07	Maria Margarida Swenson Pereira Fonseca	1º	II-10	II-11
08	Maria Rosa Nicoletti Ribeiro	1º	II-6	II-7
09	Marluce Resende Ferreira	1º	II-10	II-11
10	Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli	2°	II-3	II-4
11	Roseli de Fátima Ferreira Coáglio	2º	V-9	V-10

	PROF° DE ARTE/ED. FÍSICA/ED.ESPECIAL	**PADRÃO**	**DE**	**PARA**
01	Daiany Graciano Santos	1º	II-10	II-11
02	Diogo Dias Costa	1º	II-2	II-3
03	Fábio Henrique Ferrari Gaioto	1°	II-3	II-4
04	Fabiana Cristina Kamisima Ribeiro	1º	II-11	II-12
05	Hieda Marie Miyao	1º	II-8	II-9
06	Lígia Fávero Bonesso	1º	II-5	II-6
07	Maysa Karoline de Souza Cruz	1°	II-3	II-4
08	Patrícia Cristiane Rocha Suzzi	1º	II-9	II-10
09	Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira	1º	II-10	II-11
10	Renata Aparecida Kremer	1°	II-3	II-4
11	Rosana Paula Severino	1°	II-3	II-4
12	Sandra Claudionora Duellis Ventirino	1°	II-3	II-4
13	Sônia Aparecida Galan Carpaneji	1°	II-3	II-4
14	Thaís Romão Moraes Barbosa	1°	II-3	II-4

	EDUCADOR INFANTIL	**PADRÃO**	**DE**	**PARA**
01	Caroline Millani Mendes	1º	V-3	V-4
02	Cláudia Regina Subirá	1º	V-10	V-11
03	Elaine Aparecida Alves	1º	V-3	V-4
04	Jussara Fernanda da Silva	1º	V-3	V-4
05	Kelen Cristina Fernandes Barbezani	1º	V-5	V-6
06	Leiliane Alves de Lima Vitorino	1º	V-3	V-4
07	Maria Aparecida F.M. Colaço	1º	V-6	V-7
08	Patrícia Augusto de Carvalho	1º	I-3	I-4
09	Saraya Pio Graciano	1º	V-3	V-4
10	Silvia Renata Carvalho Campos	1º	V-10	V-11

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de outubro de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:411CDFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 430/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 279.370,00

Exercício: 2025
Decreto nº 430/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 279.370,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.370,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult	
438 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**279.370,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
39 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
40 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
59 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
90 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
293 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
332 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.316,00
338 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.054,00
		Total Redução:	**279.370,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0C7BB81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 207/2025

DECRETO N° 207/2025

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122	0016.2098	-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 1155	-	CUSTEIO PAP – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**700.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2112		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		
Fonte	0 1 1155	-	CUSTEIO PAP – exercício corrente		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**250.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2117		-	Ações da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 1155	-	CUSTEIO PAP – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.220.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1155	Transferência de Recursos para Custeio dos Serviços da Atenção Primaria a Saúde - CUSTEIO PAP	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00.00.00	1.100.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2098, 2105, 2109, 2112 e 2117, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.817.297,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.335.004,31
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		9.226.720,41
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		1.356.978,60
Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		526.725,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2098, 2105, 2109, 2112 e 2117, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12

0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.817.297,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.335.004,31
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		9.226.720,41
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		1.356.978,60
Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		526.725,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2112DE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP CONCORRENCIA 005-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO COM ÁREA ENTRE 1200 E 1500 METROS QUADRADOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 20 de outubro de 2025 a 18 de março de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 046/2025
5118 - LEONARDI ENGENHARIA LTDA (10.747.957/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29093 - Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, para a construção do prédio do paço municipal de Bela Vista da Caroba, incluindo: Levantamento Planialtimétrico da área; Sondagem SPT da área de implantação; Elaboração de anteprojeto arquitetônico; Elaboração de projeto arquitetônico, com planta baixa de todos os pavimentos, planta de localização, implantação no terreno, planta de cobertura, elevação frontal e lateral, no mínimo dois cortes, projeto de esquadrias; Renderização de projeto em 3D, com mínimo de 5 imagens; Projeto de estrutura em concreto armado e estrutura metálica na cobertura; Projeto de fundações; Projeto de instalações elétricas, incluindo pontos de ar condicionado; Projeto SPDA; Projeto de cortina de concreto para contenção; Projeto de tubulação para cabeamento de dados e circuito de tv; Projeto de prevenção a incêndio e desastre (incluindo encaminhamento para aprovação no corpo de bombeiro); Projeto de instalações hidráulicas; Projeto de instalações sanitárias; Elaboração de orçamento, de acordo com as diretrizes do tribunal de contas; Elaboração de cronograma Físico Financeiro; Elaboração de documentos complementares para a aprovação em órgãos públicos;	M²		1.500	88,66	132.990,00
Total (R$):						132.990,00

TOTAL GERAL: R$ 132.990,00

Bela Vista da Caroba, 20/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CA3C733F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2025 – CI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2025 – CI

Dispõe sobre os procedimentos para atendimento às recomendações oriundas das auditorias internas realizadas no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o atendimento, acompanhamento e monitoramento das recomendações formuladas pela Controladoria Interna, decorrentes das auditorias internas executadas nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Auditoria Interna: processo independente e objetivo de avaliação e consultoria, com a finalidade de agregar valor e aperfeiçoar as operações do setor público;
II – Recomendação: orientação técnica formal emitida pela Controladoria Interna, com base nos achados de auditoria, visando à melhoria dos controles internos, da governança e da gestão pública;
III – Unidade Auditada: órgão, entidade, secretaria, departamento ou unidade administrativa responsável pelos atos e fatos auditados;
IV – Plano de Ação: instrumento gerencial por meio do qual a unidade auditada apresenta medidas corretivas, prazos, responsáveis e indicadores para o atendimento das recomendações.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 3º A Controladoria Interna emitirá relatório técnico ao final de cada auditoria interna, contendo:
I – Objetivo, escopo e metodologia;
II – Achados com fundamentação legal e técnica;
III – Recomendação fundamentada, clara e objetiva;
IV – Prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da unidade auditada, contado do recebimento formal do relatório.
Art. 4º Elaboração e Apresentação do Plano de Ação:
§1º A unidade auditada deverá, dentro do prazo previsto no art. 3º, apresentar Plano de Ação para cada recomendação, observando os seguintes requisitos:
a) Descrição da medida corretiva;
b) Nome e cargo do responsável pela execução;
c) Prazo realista para implementação;
d) Indicadores ou evidências de cumprimento.
§2º Alternativamente, poderá apresentar manifestação fundamentada e circunstanciada em caso de discordância parcial ou total, a qual será analisada pela Controladoria Interna.
§3º O modelo oficial de Plano de Ação consta no Anexo I desta Instrução.
§4º A prorrogação do prazo poderá ser solicitada uma única vez, justificadamente, por igual período.
Art. 5º A Controladoria Interna avaliará o conteúdo do plano apresentado, podendo:
I – Aprovar integralmente;
II – Solicitar ajustes e complementações;
III – Indeferir, indicando os motivos.
Parágrafo único. O não atendimento às exigências da Controladoria interna implicará nova solicitação à unidade auditada, que deverá apresentar versão revisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
CAPÍTULO III – DO MONITORAMENTO E DAS PROVIDÊNCIAS DECORRENTES
Art. 6º A Controladoria será responsável pelo acompanhamento da implementação dos Planos de Ação aprovados, por meio da verificação documental, visitas técnicas, reuniões técnicas e outras formas previstas em seu plano de auditoria.
Parágrafo único. O acompanhamento será registrado em relatório específico de monitoramento.
Art. 7º As recomendações serão classificadas, conforme seu estágio de atendimento:
I – Implementada;
II – Em andamento;
III – Não implementada;
IV – Não acatada (com justificativa aceita ou não pela CIM).
Art. 8º A Controladoria Interna emitirá relatório consolidado das recomendações, contendo a situação de cada uma, que será encaminhado:
I – À unidade auditada;
II – Ao Chefe do Poder Executivo;
III – Ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, se requerido ou pertinente.
Art. 9º. O descumprimento dos prazos e obrigações previstas nesta Instrução poderá acarretar:
I – Registro de reincidência no controle da CI;
II – Comunicação à chefia imediata e superiores hierárquicos;
III – Encaminhamento para apuração de responsabilidade;
IV – Comunicação aos órgãos de controle externo, se cabível.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Todos os documentos, planos, relatórios, pareceres e evidências deverão ser arquivados em formato digital e organizados conforme exercício financeiro, com guarda mínima de 5 (cinco) anos.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de agosto de 2025

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Controladora Interna
Mat. 365-1

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Unidade Auditada: _____
Responsável pela Unidade: _____
Número da Auditoria: _____
Data de Recebimento do Relatório: ___/___/_____
Prazo para Resposta (15 dias úteis): ___/___/_____
Data de Envio do Plano de Ação: ___/___/_____

Tabela de Ações Corretivas

Nº	Recomendação	Medida corretiva proposta	Responsável pela execução	Prazo para implementação	Indicadores de Cumprimento	Evidência

Observações adicionais:

Assinatura do Responsável pela Unidade Auditada

Data: ___/___/_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A6080C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LEI 1302/2025 - REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 101 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				**Total Programa:**	**3.325.000,00**	**3.450.000,00**	**3.520.000,00**	**3.700.000,00**	**13.995.000,00**
Objetivo: atividades do legislativo									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque					2.625.000,00	3.069.000,00	3.217.950,00	3.416.850,00	12.328.800,00
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar continuidade e apreciar o Processo Legislativo para matérias de competência Municipal e aprimorar métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Municipio. Realizar Sessões Legislativas regularmente convocadas e o									
desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal. Realizar concurso público e reforma administrativa, revisar subsídios e salários, reformular planos de cargos e salários. Promover a capacitação e a formação dos									
servidores. Contratação de serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento das atividades legislativas. Manutenção das atividades com aquisição de material de consumo, serviços e equipamentos, manutenção da folha de									
pagamento e seus encargos e todos os materiais e serviços necessários para o bom funcionamento do Legislativo Municipal. Manter as Atividades necessárias para o bom funcionamento.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque					170.000,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Equipamentos adquiridos**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de veiculo para uso das atividades desenvolvidadas pelo Legislativo Municipal									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Veículos									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque					150.000,00	120.000,00	20.000,00	0,00	290.000,00
3	Projeto	AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	**Sessão legislativa**		1,000	100,000	100,000	0,000	
Descrição complementar: Ampliação, melhorias e reformas na sede da Câmara Municipal para atender de forma satisfatória as necessidades administratiovas e para o bom desenvolvimento das atividades Legislativas									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque					300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**global**		1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Aquisição de terrenos visando a ampliação, melhorias e reformas na sede da Câmara Municipal para atender de forma satisfatória as necessidades administratiovas e para o bom desenvolvimento das atividades Legislativas									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.150,00	86.200,00
5	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	**global**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Fiscalizar as políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero;.Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de discriminação e violência contra a mulher.Cooperar com									

organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher. Consultoria e Assessoria Jurídica: As Procuradorias prestam consultoria jurídica aos órgãos e autoridades a que estão vinculadas, oferecendo pareceres e orientações sobre questões legais.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 1 - LEGISLATIVA

Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal Boa Ventura São Roque				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
6	Atividade	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	**global**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: A propaganda, publicidade de atos oficiais é essencial para garantir a transparência e o acesso do público à informação, cumprindo o princípio constitucional da publicidade.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 1 - LEGISLATIVA

Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			**Total Programa:**	**1.377.550,00**	**1.446.200,00**	**1.518.526,88**	**1.594.400,00**	**5.936.676,88**

Objetivo: GERENCIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				512.400,00	538.000,00	565.000,00	593.000,00	2.208.400,00
20	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: PAGAMENTO DE SUBSIDIOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				403.200,00	423.300,00	444.500,00	466.700,00	1.737.700,00
21	Atividade	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				120.750,00	126.700,00	133.126,88	139.700,00	520.276,88
22	Atividade	ATIVIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DO SECRETARIO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO DAS ATIVIDADES

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				178.500,00	187.400,00	196.500,00	206.600,00	769.000,00
23	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				162.700,00	170.800,00	179.400,00	188.400,00	701.300,00
24	Atividade	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS DE ENGENHARIA COM VISTAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 202 - PREVIDENCIA DE SERVIDORES			**Total Programa:**	**4.695.075,00**	**4.929.825,00**	**5.176.319,00**	**5.435.040,00**	**20.236.259,00**

Objetivo: PREVIDENCIA DE SERVIDORES

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque				354.900,00	372.645,00	391.277,00	410.840,00	1.529.662,00
200	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA (ADMINISTRAÇÃO)	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: PAGAMENTO DE DESPESAS NECESSARIAS PARA ORANIZAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO, INCLUSIVE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque				4.340.175,00	4.557.180,00	4.785.042,00	5.024.200,00	18.706.597,00
201	Atividade	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: GARANTIA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS PENSÕES, PROVENTOS DE APOSENTADORIAS, AUXILIOS, SALARIOS MATERNIDADE E SALARIO FAMILIA.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			**Total Programa:**	**4.698.200,00**	**4.942.700,00**	**5.199.500,00**	**5.463.700,00**	**20.304.100,00**

Objetivo: REALIZAR COM EFETIVIDADE AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO.

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				2.923.500,00	3.078.500,00	3.241.200,00	3.412.000,00	12.655.200,00
25	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				187.000,00	196.300,00	206.100,00	216.400,00	805.800,00
26	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				571.200,00	599.700,00	629.700,00	661.200,00	2.461.800,00
27	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				95.100,00	99.800,00	104.800,00	110.000,00	409.700,00
28	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				33.600,00	35.300,00	37.000,00	38.900,00	144.800,00
29	Atividade	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADES COMO AMOCENTRO, CNM, CONSAD E AMP, ETC.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				124.400,00	130.600,00	137.100,00	144.000,00	536.100,00
30	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, DIARIAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				36.700,00	38.500,00	40.500,00	42.500,00	158.200,00
31	Atividade	SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A SEGURANÇA DO MUNICIPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				12.600,00	13.200,00	14.000,00	14.700,00	54.500,00
32	Atividade	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ORGÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 24 - COMUNICAÇÕES								
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				465.100,00	488.400,00	512.800,00	538.400,00	2.004.700,00
33	Atividade	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTES E FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				169.000,00	177.400,00	186.300,00	195.600,00	728.300,00
34	Atividade	EXECUÇÃO DE RECURSOS EXECUÇÃO DE TAXAS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE RECEITAS CORRENTES								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				80.000,00	85.000,00	90.000,00	90.000,00	345.000,00
40	Atividade	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**Servidores beneficiados**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: Qualificar o servidor municipal para que o mesmo desenvolva suas atividades de maneira eficiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 302 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO			**Total Programa:**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Objetivo: INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
UNIDADE CONSTRUIDA/REFORMADA		Outros Indicadores	Edificação Construída	10,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00

41	Projeto	CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL	**m2 de construção**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA			**Total Programa:**	**1.188.200,00**	**1.248.101,00**	**1.310.625,00**	**1.318.360,00**	**5.065.286,00**
Objetivo: GARANTIR CONTROLE CONTABIL, FINANCEIRO E TRIBUTARIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, FORNECENDO CONDIÇÕES PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PUBLICOS.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				131.400,00	138.400,00	145.480,00	95.000,00	510.280,00
35	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PAGAMENTO DE DESPESAS COM VIAGENS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				577.500,00	606.375,00	636.695,00	668.530,00	2.489.100,00
36	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, ALUGUEL DE SISTEMA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				111.300,00	116.900,00	122.700,00	128.800,00	479.700,00
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				368.000,00	386.426,00	405.750,00	426.030,00	1.586.206,00
38	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 501 - GOVERNANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			**Total Programa:**	**2.131.075,00**	**2.239.298,75**	**2.313.300,00**	**2.400.946,83**	**9.084.620,58**
Objetivo: Melhorar o funcionamento da secretaria de Educação								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				138.600,00	145.300,00	152.800,00	160.446,83	597.146,83
500	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				35.000,00	36.000,00	36.500,00	37.000,00	144.500,00
501	Atividade	EVENTOS EDUCACIONAIS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Despesa com a realização de cursos, palestras, encontros, conferências e de mais eventos da educação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				1.753.475,00	1.840.998,75	1.898.000,00	1.970.000,00	7.462.473,75
502	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando as condições adequadas para a gestão administrativa, operacional e estratégica das políticas educacionais. As ações contemplam a aquisição de materiais, manutenção da infraestrutura, suporte logístico, capacitação de servidores e acompanhamento das atividades educacionais no município. Apoiar o transporte escolar para o ensino superior.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				24.000,00	25.000,00	28.000,00	28.500,00	105.500,00
503	Atividade	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando as condições adequadas para a gestão administrativa, operacional e estratégica das políticas educacionais. As ações contemplam a aquisição de materiais, manutenção da infraestrutura, suporte logístico, capacitação de servidores e acompanhamento das atividades educacionais no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00	645.000,00
514	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AS ESCOLAS - FUNDO ROTATIVO	**Porcentagem de escolas atendid**	600,000	700,000	700,000	700,000	
Descrição complementar: O programa tem como objetivo descentralizar e agilizar a aplicação de recursos financeiros para as unidades escolares da rede municipal, permitindo que as escolas tenham maior autonomia na gestão de pequenas despesas, manutenções e aquisição de materiais essenciais ao funcionamento diário. A iniciativa busca garantir maior eficiência administrativa, atender rapidamente às necessidades da comunidade escolar e contribuir para a melhoria da infraestrutura e do ambiente educacional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
516	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CEMEI - FUNDO ROTATIVO	**Porcentagem de escolas atendid**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: O programa tem como objetivo descentralizar e agilizar a aplicação de recursos financeiros para as unidades escolares da rede municipal, permitindo que as escolas tenham maior autonomia na gestão de pequenas despesas, manutenções e aquisição de materiais essenciais ao funcionamento diário. A iniciativa busca garantir maior eficiência administrativa, atender rapidamente às necessidades da comunidade escolar e contribuir para a melhoria da infraestrutura e do ambiente educacional.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 502 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO				**Total Programa:**	**1.314.900,00**	**979.000,00**	**291.900,00**	**305.000,00**	**2.890.800,00**
Objetivo: INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
N.º DE VEÍCULO/EQUIPLAMENTO ADQUIRIDO		Outros Indicadores	Veículos	2,000	Servidor				
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
UNIDADE CONSTRUIDA/REFORMADA		Outros Indicadores	Edificação Construída	10,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
505	Projeto	APLIAÇÃO/REFORMA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Edificação Construída**		1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Creche Construída/Ampliada ou Reformada									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					264.900,00	279.000,00	291.900,00	305.000,00	1.140.800,00
511	Atividade	MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	**Pessoas Atendidas**		500,000	500,000	500,000	500,000	
Descrição complementar: REFORMAS, AQUISIÇÃO DE ALARMES E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					400.000,00	500.000,00	0,00	0,00	900.000,00
512	Atividade	AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS FISICOS ESCOLARES	**Edificação Construída**		1,000	1,000	0,000	1,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00
513	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Veículos**		1,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Móveis/Equipamentos e Utensílios Diversos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 503 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL ESCOLAR E MOCHILAS				**Total Programa:**	**144.800,00**	**152.040,00**	**159.500,00**	**167.600,00**	**623.940,00**
Objetivo: O programa tem como objetivo garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a uniformes, material escolar e mochilas, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão social e o fortalecimento do vínculo entre os estudantes									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					65.000,00	68.250,00	71.600,00	75.300,00	280.150,00
530	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	**Porcentagem de alunos atendido**		500,000	500,000	500,000	500,000	
Descrição complementar: O programa tem como objetivo garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a uniformes, material escolar e mochilas, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão social e o fortalecimento do vínculo entre os estudantes e a escola. A iniciativa busca reduzir desigualdades, contribuir para o bem-estar dos alunos e auxiliar no desempenho escolar ao assegurar que todos tenham os recursos necessários para suas atividades educacionais.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					79.800,00	83.790,00	87.900,00	92.300,00	343.790,00
531	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	**Porcentagem de alunos atendido**		150,000	150,000	150,000	150,000	
Descrição complementar: O programa tem como objetivo garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a uniformes, material escolar e mochilas, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão social e o fortalecimento do vínculo entre os estudantes e a escola. A iniciativa busca reduzir desigualdades, contribuir para o bem-estar dos alunos e auxiliar no desempenho escolar ao assegurar que todos tenham os recursos necessários para suas atividades educacionais.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 505 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR				**Total Programa:**	**604.650,00**	**634.835,00**	**665.105,00**	**699.530,00**	**2.604.120,00**
Objetivo: OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
PORCENTAGEM DE ALUNOS ATENDIDOS		Outros Indicadores	Porcentagem de alunos atendido	500,000	Criança				
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				333.900,00	349.900,00	368.200,00	387.800,00	1.439.800,00
506	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	**Porcentagem de alunos atendido**	400,000	400,000	400,000	400,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				94.500,00	99.080,00	103.900,00	108.460,00	405.940,00
507	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	**Porcentagem de alunos atendido**	200,000	200,000	200,000	200,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				146.850,00	153.930,00	159.675,00	167.920,00	628.375,00
508	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	**Porcentagem de alunos atendido**	250,000	250,000	250,000	250,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				18.900,00	20.900,00	21.900,00	23.500,00	85.200,00
509	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR-EJA	**Porcentagem de alunos atendido**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO EJA								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				10.500,00	11.025,00	11.430,00	11.850,00	44.805,00
510	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE	**Porcentagem de alunos atendido**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 514 - A ARTE DE ENSINAR NA PRE-ESCOLA			**Total Programa:**	**390.600,00**	**410.200,00**	**430.700,00**	**452.200,00**	**1.683.700,00**
Objetivo: IMPANTAR BRINQUEDOTECA NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE PRE-ESCOLA.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				390.600,00	410.200,00	430.700,00	452.200,00	1.683.700,00
515	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	**Porcentagem de alunos atendido**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS COM A PRE-ESCOLA								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 515 - UM OLHAR PARA INCLUSAO			**Total Programa:**	**199.500,00**	**209.100,00**	**219.300,00**	**230.900,00**	**858.800,00**
Objetivo: GARANTIR ENSINO/APRENDIZADO DE QUALIDADE AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				42.000,00	44.100,00	46.300,00	48.600,00	181.000,00
517	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE	**Porcentagem de alunos atendido**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: GARANTIR ACESSO E APRENDIZADO DE MODO PERMANENTE AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. APOIO A CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (INCLUINDO PSICOLOGOS, FONOAUDIOLOGOS E NUTRICIONISTAS) AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, CUSTEIO DE DESPESAS COM VIAGENS PARA CURSOS E CAPACITAÇÕES. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES ADAPTADAS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				157.500,00	165.000,00	173.000,00	182.300,00	677.800,00
518	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE	**Porcentagem de escolas atendid**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO QUE ATUAM DIRETAMENTE COM O AEE								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 516 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE			**Total Programa:**	**25.000,00**	**29.700,00**	**31.000,00**	**32.800,00**	**118.500,00**
Objetivo: ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				25.000,00	29.700,00	31.000,00	32.800,00	118.500,00
519	Atividade	AUXILIO REPASSE - APAE	**Porcentagem de alunos atendido**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS PARA AJUDAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADES								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Alunos Atendidos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

				2026	2027	2028	2029	Total	
Programa: 517 - PROGRAMA RESGATANDO SONHOS - EJA			**Total Programa:**	**123.550,00**	**129.600,00**	**134.800,00**	**140.600,00**	**528.550,00**	
Objetivo: INCENTIVAR A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				95.550,00	100.300,00	105.300,00	110.600,00	411.750,00	
520	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA	**Porcentagem de alunos atendido**	100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM O EJA.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				23.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	95.000,00	
521	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	**Porcentagem de alunos atendido**	100,000	100,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: BOLSA AUXILIO BIMESTRAL DE 80 REAIS PARA ALUNOS COM FREQUENCIA ACIMA DE 85% E ATINGIR NOTA MINIMA DE ACORDO COM O MEC. ELABORAÇÃO DE CAIXA DE LEITURA. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE TEMAS VARIADOS (MEDICINA E SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, RELIGIÃO, ROMANCE, FICÇÃO, GIBIS, BEST SELLERS, REVISTAS DE SAÚDE)									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				5.000,00	5.300,00	5.500,00	6.000,00	21.800,00	
523	Projeto	OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA	**Porcentagem de alunos atendido**	100,000	0,000	100,000	100,000		
Descrição complementar: PROPORCIONAR ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
Programa: 520 - QUALIDADE DO ENSINO NAS SERIES INICIAIS			**Total Programa:**	**7.095.400,00**	**7.486.650,00**	**7.859.500,00**	**8.253.300,00**	**30.694.850,00**	
Objetivo: PROPROCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ATRAVES DE MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM.									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				24.600,00	25.800,00	27.100,00	28.400,00	105.900,00	
526	Atividade	REESTRUTURAÇÃO FISICA E AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA	**Porcentagem de alunos atendido**	500,000	500,000	500,000	500,000		
Descrição complementar: A ação tem como objetivo promover a modernização e ampliação das bibliotecas da rede municipal de ensino, garantindo espaços adequados para estudo, pesquisa e leitura. Além da reestruturação física, serão adquiridos novos acervos literários, técnicos e didáticos para atender às necessidades dos alunos e professores. A iniciativa visa fortalecer o hábito da leitura, estimular o aprendizado e proporcionar um ambiente educativo mais inclusivo e atrativo.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				4.900.000,00	5.181.750,00	5.440.800,00	5.712.800,00	21.235.350,00	
527	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	**Servidores beneficiados**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: PAGAMENTO EXCLUISIVAMENTE DOS PROFISSIONAIS EM SALA DE AULA COM CONTATO DIRETO COM ALUNO, COMO FORMA DE INCENTIVAR E GARANTIR DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Servidores Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				348.200,00	366.000,00	383.000,00	403.100,00	1.500.300,00	
528	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: A ação visa garantir o custeio e manutenção das atividades da rede municipal de ensino, utilizando os 30% dos recursos do FUNDEB para despesas com infraestrutura, aquisição de materiais didáticos, transporte escolar, alimentação escolar e demais investimentos necessários para a melhoria da qualidade do ensino.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				1.822.600,00	1.913.100,00	2.008.600,00	2.109.000,00	7.853.300,00	
529	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Porcentagem de alunos atendido**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: A ação visa garantir a continuidade e a qualidade do ensino fundamental na rede municipal, por meio da manutenção e ampliação das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das escolas. Inclui investimentos em infraestrutura, formação de professores, aquisição de materiais didáticos e tecnológicos, bem como o fortalecimento das políticas educacionais para melhoria do aprendizado.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
Programa: 521 - QUALIDADE NO ENSINO NA EDUCAÇÃO			**Total Programa:**	**2.427.550,00**	**2.548.900,00**	**2.675.700,00**	**2.810.000,00**	**10.462.150,00**	

INFANTIL								
Objetivo: PROPROCIONAR EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				1.103.550,00	1.158.700,00	1.216.000,00	1.277.400,00	4.755.650,00
533	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	**Servidores beneficiados**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: A ação tem como objetivo a valorização dos profissionais da educação básica que atuam na rede municipal de ensino, por meio da alocação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando melhores condições salariais, capacitação continuada e incentivos para o desenvolvimento profissional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				1.324.000,00	1.390.200,00	1.459.700,00	1.532.600,00	5.706.500,00
534	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOS DE SERVIÇOS, VENCIMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 523 - TRILHANDO CAMINHOS - TRANSPORTE ESCOLAR			**Total Programa:**	**3.410.000,00**	**3.581.000,00**	**3.759.000,00**	**3.948.000,00**	**14.698.000,00**
Objetivo: INVESTIMENTOS COM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				3.410.000,00	3.581.000,00	3.759.000,00	3.948.000,00	14.698.000,00
538	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: GARANTIR QUE O ALUNO TENHA ACESSO A ESCOLA, CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO DESLOCAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. PAGAMENTO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO DA FROTA E OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. PAGAMENTO DE DIARIAS CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAR ASSISTENCIA DURANTE TODO O TRAJETO DO TRANSPORTE DO ALUNO ATRAVES DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 550 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO			**Total Programa:**	**350.000,00**	**55.000,00**	**560.000,00**	**70.000,00**	**1.035.000,00**
Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
PESSOAS PRATICANTES DE ESPORTE OU ATIVIDADE FISICA	Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	300,000	População em Geral				
Nota explicativa: LEVANTAMENTO DE DADOS ATRAVES DE PESQUISAS			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00	235.000,00
551	Projeto	ADEQUAÇÃO NAS ESTRUTURAS FISICAS DO MUNICIPIO LIGADAS AO ESPORTE	**Pessoas Atendidas**	25,000	25,000	25,000	25,000	
Descrição complementar: DESPESAS DE ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO MUNICIPIO LIGADA AO ESPORTE								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				300.000,00	0,00	500.000,00	0,00	800.000,00
552	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O ESPORTE	**Pessoas Atendidas**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: COMPRAS DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES PARA IMPLANTAÇAO DE OBRAS LIGADAS AO ESPORTE, COMO COMPLEXO ESPORTIVO, QUADRAS DE VOLEI, CAMPO DE FUTEBOL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 552 - ESPORTE PARA A VIDA TODA, ESPORTE QUE QUEREMOS			**Total Programa:**	**296.700,00**	**312.400,00**	**329.000,00**	**346.200,00**	**1.284.300,00**
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXISTENTES E MELHORIAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A SOCIEDADE.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
PESSOAS PRATICANTES DE ESPORTE OU ATIVIDADE FISICA	Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	300,000	População em Geral				
Nota explicativa: LEVANTAMENTO DE DADOS ATRAVES DE PESQUISAS			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				200.550,00	210.500,00	221.100,00	232.100,00	864.250,00
560	Atividade	MANUTENÇÃO DAS	**Pessoas Atendidas**	70,000	80,000	90,000	100,000	

		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, COMPRA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FISICOS LIGADOS AO DEPARTAMENTO, DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES AGUA LUZ E TODAS AS DESPESAS CORELACIONADAS AOS GASTOS, PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EM NIVEL REGIONAL ESTADUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA, ESTAGIARIOS PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES. OFERECER E INCENTIVAR A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA EM CURSOS DE ARBITRAGEM DOS VARIOS ESPORTES, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				57.750,00	60.600,00	63.600,00	66.800,00	248.750,00
561	Projeto	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	**Pessoas Atendidas**	70,000	80,000	90,000	100,000	
Descrição complementar: DESENVOLVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (LIVRE MASCULINO/FEMININO, VETERANO, ENTRE OUTROS), O QUAL JA FAZ PARTE DA CULTURA LOCAL, COMPRAS DE MATERIAL DESTINADAS A ESTE FIM, ARBITRAGEM PARA DESENVOLVER O CAMPEONATO. DESENVOLVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO (LIVRE MASCULINO/FEMININO, VETERANO, ENTRE OUTROS), O QUAL JA FAZ PARTE DA CULTURA LOCAL, COMPRAS DE MATERIAL DESTINADAS A ESTE FIM, ARBITRAGEM PARA DESENVOLVER O CAMPEONATO. DESENVOLVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEI DE AREIA OU VOLEI DE QUADRA (LIVRE MASCULINO/FEMININO, VETERANO, ENTRE OUTROS), O QUAL JA FAZ PARTE DA CULTURA LOCAL, COMPRAS DE MATERIAL DESTINADAS A ESTE FIM, ARBITRAGEM PARA DESENVOLVER O CAMPEONATO. ATLETISMO VARIAS MODALIDADES CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO DIVIDIDA POR CATEGORIAS ENTRE OUTRAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				18.400,00	19.300,00	20.300,00	21.300,00	79.300,00
564	Atividade	ATIVIDADES ESPORTIVAS DE LAZER E FISICA PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS	**Pessoas Atendidas**	70,000	80,000	90,000	100,000	
Descrição complementar: TREINAMENTOS E CAPACITAÇAO CATEGORIAS DE BASE FEMININO E MASCULINO APERFEIÇOAMENTO TATICO FISICO (ATIVIDADE EM ACADEMIA) DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FISICA PARA IDOSOS (ACADEMIA) RECUPERAÇAO MUSCULAR CATEGORIAS DE BASE (ACADEMIA) INCLUSÃO SOCIAL								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
567	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	**Pessoas Atendidas**	600,000	600,000	600,000	600,000	
Descrição complementar: FORTALECER O CONSELHO MUNICPAL DO ESPORTE. GERAR INICIATIVAS DE PRATICAS ESPORTIVAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 562 - VALORIZAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES CULTURAIS			**Total Programa:**	**340.200,00**	**364.460,00**	**384.508,00**	**404.200,00**	**1.493.368,00**
Objetivo: FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS COMO TEATRO, DANÇA E GRUPOS ARTISTICOS								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				65.000,00	73.500,00	77.200,00	82.000,00	297.700,00
504	Atividade	INCENTIVO AS PRATICAS CULTURAIS, PARA TODAS AS IDADES	**Pessoas Atendidas**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO ACERVO, ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	46.000,00
522	Atividade	PROJETO INCETIVO A LEITURA NA FAMÍLIA	**Famílias beneficiadas**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: DESENVOLVER ATIVIDADE DE LEITURAS PLANEJADAS PARA AS GERAÇÕES DE UMA MESMA FAMÍLIA, OFERECENDO PREMIAÇÃO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POSSIBILITANDO O INCENTIVO AS PRÁTICAS DE LEITURA								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				15.000,00	15.000,00	17.000,00	18.000,00	65.000,00
524	Atividade	EVENTO CAFÉ LITERÁRIO EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	**Famílias beneficiadas**	70,000	70,000	70,000	70,000	
Descrição complementar: ORGANIZAR E EXPOR TRABALHOS, REALIZAR HOMENAGENS PARA ESCRITORES DE TRABALHOS, LIVROS OU PRODUÇÃO LITERÁRIA RELEVANTE. REALIZAR EVENTOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS BUSCANDO IDENTIFICAR E VALORIZAR TALENTOS LOCAIS. DAR OPORTUNIDADE A SOCIEDADE DE CONHECER EXPOSIÇÕES RENOMADAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				235.200,00	246.960,00	259.308,00	272.200,00	1.013.668,00
566	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	**Famílias beneficiadas**	70,000	80,000	90,000	100,000	

Descrição complementar: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROMOÇÃO DA CULTUR MUNICIPAL ATRAVES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMO A ORGANIZAÇÃO DE DESFILES, CURSOS DE TEATRO, DANÇA, CONTRATAÇÃO DE INTRUTOR PARA FANFARRA MUNICIPAL, COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, AQUISIÇÃO DE TRAJES ARTISTICOS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				15.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00	71.000,00
568	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	**Empresarios/população em geral**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 601 - MAIS SAÚDE COM VOCÊ			**Total Programa:**	**11.130.175,00**	**11.660.644,50**	**12.183.047,00**	**12.772.625,00**	**47.746.491,50**
Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO; AMPLIAR E FORTALECER AS EQUIPES; PREVENIR E GERENCIAR DOENÇAS CRÔNICAS								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família - PSF	Famílias beneficiadas	1.400,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Não Consta								
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	Outros Indicadores	Famílias beneficiadas	462,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
NÚMERO DE ATENDIMENTOS - SAÚDE MATERNA E INFANTIL Outros Indicadores Famílias beneficiadas			1.400,000	Criança				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				2.527.000,00	2.630.000,00	2.740.000,00	2.850.000,00	10.747.000,00
600	Atividade	AÇOES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA	**Famílias beneficiadas**	2.300,000	2.300,000	2.300,000	2.300,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				80.000,00	85.000,00	86.000,00	87.000,00	338.000,00
601	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**Famílias beneficiadas**	90,000	95,000	90,000	90,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				1.700.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	7.150.000,00
602	Atividade	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	**Famílias beneficiadas**	2.300,000	2.300,000	2.300,000	2.300,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONCEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO COMUNITARIO FEITO PELOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE COM OBJETIVO DE MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA MELHORIA DA SAÚDE DOS MUNICIPES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				1.920.750,00	2.047.800,00	2.150.800,00	2.258.400,00	8.377.750,00
603	Atividade	DESPESAS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SÁUDE	**Famílias beneficiadas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO COM DESPESAS DE CONSULTAS E EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECR. MUNICIPAL, GARANTINDO O ATENDIMENTO MEDICO A PESSOAS CARENTES DO NOSSO MUNICIPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				9.450,00	9.922,00	10.418,00	10.939,00	40.729,00
605	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL	**Famílias beneficiadas**	2.300,000	2.300,000	2.300,000	2.300,000	
Descrição complementar: AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.500,00	94.500,00
606	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	**Famílias beneficiadas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FARMACIA MUNICIPAL								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				29.000,00	30.000,00	32.000,00	33.200,00	124.200,00
609	Atividade	ATENÇÃO A MAMÃE VENTURENSE	**Famílias beneficiadas**	0,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BOLSA/QUIT. PARA MAMÃES GESTANTES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				20.475,00	21.500,00	22.500,00	23.700,00	88.175,00
610	Atividade	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: AUXILIO FINANCEIRO ESTADUAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				4.396.350,00	4.615.600,00	4.846.000,00	5.088.400,00	18.946.350,00
611	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Famílias beneficiadas**	2.000,000	2.000,000	2.000,000	2.000,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO A PACIENTES, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS DA SAÚDE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				122.850,00	128.992,50	135.442,00	142.200,00	529.484,50
612	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE.	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECR. MUN. DE SAUDE								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
615	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	**Famílias beneficiadas**	1.400,000	1.400,000	1.400,000	1.400,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				3.150,00	3.300,00	3.500,00	3.700,00	13.650,00
616	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	**Pessoas Atendidas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				12.600,00	13.230,00	13.891,00	14.586,00	54.307,00
617	Atividade	PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS	**Famílias beneficiadas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				116.550,00	122.300,00	128.496,00	135.000,00	502.346,00
620	Atividade	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	**Pessoas Atendidas**	2.300,000	2.300,000	2.300,000	2.300,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 602 - ATENÇÃO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE			**Total Programa:**	**368.550,00**	**386.977,00**	**406.326,00**	**426.642,00**	**1.588.495,00**
Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES COM AÇÕES PREVENTIVAS NAS AREAS AMBIENTAIS, SAÚDE DO TRABALHADOR, ZOONÓZES, EPIDEMIOLOGIA E SANITÁRIA.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				368.550,00	386.977,00	406.326,00	426.642,00	1.588.495,00
621	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	**Empresarios/população em geral**	2.300,000	2.300,000	2.300,000	2.300,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 701 - PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL PARA TODOS - ADMINISTRAÇÃO			**Total Programa:**	**1.160.000,00**	**1.292.100,00**	**1.278.000,00**	**1.341.500,00**	**5.071.600,00**
Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES NA AREA SOCIAL OBJETIVANDO O PROTAGONISMO E AUTONOMIA E A EMANCIPAÇÃO DOS USUARIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROPORCIONANDO A PREVENÇÃO E SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				1.044.000,00	1.171.100,00	1.151.000,00	1.207.500,00	4.573.600,00
701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA, EFETUAR REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ROTINA DA SECRETARIA								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				116.000,00	121.000,00	127.000,00	134.000,00	498.000,00
702	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 702 - GESTÃO DE POLITICAS DE INCLUSÃO SOCIAL			**Total Programa:**	**1.398.348,00**	**1.491.540,00**	**1.566.151,00**	**1.644.461,00**	**6.100.500,00**
Objetivo: PROPORCIONAR DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA AS FAMILIAS DO MUNICIPIO, REALIZAR VISITAS DOMICILIARES COM PROFISSIONAIS DO CRAS. REALIZAR DIAGNOSTICOS, DESENVOLVER TRABALHOS EM REDE.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				94.815,00	99.555,00	104.533,00	109.760,00	408.663,00
703	Atividade	BENEFICIOS EVENTUAIS	**Famílias beneficiadas**	200,000	210,000	220,000	230,000	
Descrição complementar: AUXILIO DE CARATER SUPLEMENTAR E PROVISORIO PRESTADOS AOS CIDADÃOS E AS FAMILIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIO E DE CALAMIDADE PUBLICA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				40.425,00	42.425,00	44.568,00	46.796,00	174.214,00
705	Atividade	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	**Famílias beneficiadas**	200,000	210,000	220,000	230,000	
Descrição complementar: AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DE FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA FEDERAL DO BOLSA FAMILIA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				61.950,00	65.000,00	68.299,00	71.714,00	266.963,00
706	Atividade	PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	**Famílias beneficiadas**	200,000	220,000	240,000	260,000	
Descrição complementar: SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				259.358,00	272.357,00	285.944,00	300.239,00	1.117.898,00
707	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	**Famílias beneficiadas**	200,000	220,000	240,000	260,000	
Descrição complementar: CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA ROMPIMENTO DE VINCULOS, DIREITOS VIOLADOS, TRABALHO INFANTIL, VIOLENCIA SEXUAL, EXECUÇÃO DA AÇÃO FAMILIA ACOLHEDORA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				52.000,00	55.125,00	57.881,00	60.775,00	225.781,00	
711	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DIGNA	**Famílias beneficiadas**	200,000	220,000	240,000	260,000		
	Descrição complementar:	PROPORCIONAR A GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL, ACESSIVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE E DE MODO PERMANENTE PARA FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE BAIXA RENDA COM RISCO DE FOME.							
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				459.350,00	505.054,00	530.302,00	556.822,00	2.051.528,00	
712	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	**Famílias beneficiadas**	200,000	220,000	240,000	260,000		
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, PAGAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O OBJETIVO DE INTEGRAÇÃO JUNTO AS FAMILIAS CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULO, ATRAVES DA REALIZAÇÃO DE VARIAS ATIVIDADES, COMO CURSOS, PALESTRAS, ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIOS E ENTRE OUTROS, EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				22.000,00	23.153,00	24.310,00	25.525,00	94.988,00	
713	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Famílias beneficiadas**	200,000	220,000	240,000	260,000		
Descrição complementar: REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL NAO CONTEMPLADOS EM PROGRAMAS ESPECIFICOS COMO MAIS UMA FERRAMENTA DE APOIO E GARANTIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				66.150,00	69.457,00	72.930,00	76.576,00	285.113,00	
714	Projeto - Resíduos Sólidos	EXECUÇÃO REPASSE FNAS /PISO BASICO FIXO	**Famílias beneficiadas**	200,000	220,000	240,000	260,000		
Descrição complementar: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO CRAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES DE TRABALHO ESPECIFICO VOLTADO AS FAMILIAS.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				61.950,00	65.047,00	68.299,00	71.714,00	267.010,00	
720	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	**Famílias beneficiadas**	180,000	190,000	200,000	210,000		
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PAGAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O OBJETIVO DE INTEGRAÇÃO JUNTO AS FAMILIAS CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVES DA REALIZAÇÃO DE VARIAS ATIVIDADES, COMO OFICINAS, CURSOS, PALESTRAS, ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIOS E OUTROS.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				280.350,00	294.367,00	309.085,00	324.540,00	1.208.342,00	
722	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**Famílias beneficiadas**	200,000	210,000	220,000	230,000		
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR , EFETUAR REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS, ADQUIRIR MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, MANUTENÇÃO DO VEICULO PROPRIO E DA ESTRUTURA DO PREDIO DO CONSELHO.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
Programa: 703 - ACOLHER PARA TRANSFORMAR - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**Total Programa:**	**308.595,00**	**323.915,00**	**340.245,00**	**357.593,00**	**1.330.348,00**
Objetivo: POSSIBILITAR O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				259.980,00	272.915,00	286.645,00	301.293,00	1.120.833,00	
721	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E A JUVENTUDE	**Famílias beneficiadas**	80,000	90,000	100,000	110,000		
Descrição complementar: ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DANDO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS, EXECUÇÃO DE RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL BEM COMO . RECURSOS DE DOAÇÕES DE EMPRESAS COMO COAMO FONTE 880. MANTER O PROGRAMA MENOR APRENDIZ.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Adolescentes Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				48.615,00	51.000,00	53.600,00	56.300,00	209.515,00	
723	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER	**Famílias beneficiadas**	100,000	110,000	120,000	130,000		
Descrição complementar: DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARTISTICAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES DE ORIENTAÇÃO DE JOVENS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Adolescentes Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 704 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**Total Programa:**	**13.370,00**	**15.538,00**	**17.714,00**	**19.900,00**	**66.522,00**

Objetivo: REPASSE PARA APAE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
716	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	**Famílias beneficiadas**	40,000	45,000	50,000	55,000	

Descrição complementar: FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIENCIA, ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS, POTENCIALIZAR O ACESSO DA PESSOA COM DEFICIENCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Nota explicativa:

Produto esperado: Alunos Atendidos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				3.370,00	3.538,00	3.714,00	3.900,00	14.522,00
725	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FNAS - PTMC PARA APAE	**Meses**	40,000	45,000	50,000	55,000	

Descrição complementar: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 705 - ATENÇÃO ESPECIAL AOS IDOSOS			**Total Programa:**	**57.750,00**	**60.562,00**	**63.668,00**	**66.387,00**	**248.367,00**

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES AOS GRUPOS DE IDOSOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				57.750,00	60.562,00	63.668,00	66.387,00	248.367,00
730	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO	**Meses**	30,000	35,000	40,000	45,000	

Descrição complementar: MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS QUE FREQUENTAM O SCFV NO CRAS. COMO PROPORCIONAR ATIVIDADES DE LAZER, CULTURA, ARTESANATO E ESPORTE.PROMOVENDO A CONVIVENCIA E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS ENTRE OS IDOSOS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 706 - PROGRAMA MINHA CASA, MEU LAR			**Total Programa:**	**126.500,00**	**132.325,00**	**138.441,00**	**145.000,00**	**542.266,00**

Objetivo: ATENÇÃO A PROGRAMAS DE MORADIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				116.500,00	122.325,00	128.441,00	135.000,00	502.266,00
710	Atividade	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MORADIAS	**Famílias beneficiadas**	40,000	45,000	50,000	55,000	

Descrição complementar: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO COMO CONSTRUÇÃO, OU PEQUENAS REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE MORADIRAS PARA FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SEJAM ACOMPANHADAS PELA EQUIPLE TÉCNICA DO CRAS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
726	Atividade	DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS	**Pessoas Atendidas**	25,000	25,000	25,000	25,000	

Descrição complementar: DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CAIXAS DE AGUA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ESTEJAM SENDO ACONPANHADAS PELO CRAS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 707 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PROMOÇÃO SOCIAL			**Total Programa:**	**1.515.000,00**	**1.165.000,00**	**865.000,00**	**100.000,00**	**3.645.000,00**

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DAS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PORCENTAGEM DE ALUNOS ATENDIDOS	Outros Indicadores	Porcentagem de alunos atendido	500,000	Criança				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
UNIDADE CONSTRUIDA/REFORMADA	Outros Indicadores	Edificação Construída	10,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				665.000,00	665.000,00	665.000,00	0,00	1.995.000,00
708	Projeto	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	**Famílias beneficiadas**	1,000	1,000	1,000	0,000	

Descrição complementar: FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFANCIA - CRECHES

Nota explicativa:

Produto esperado: Crianças Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
709	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS	**m2 de construção**	24.200,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
717	Projeto	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS	**Famílias beneficiadas**	1,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: REFORMA DO CRAS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00
718	Projeto	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	**Famílias beneficiadas**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
719	Projeto	CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**Famílias beneficiadas**		1,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 708 - PROTEÇÃO E EMPODERAMENTO DA MULHER				**Total Programa:**	**157.500,00**	**165.000,00**	**173.600,00**	**182.000,00**	**678.100,00**
Objetivo: PROMOVER A IGUALDADE DE GENERO GARANTINDO O DIREITO DAS MULHER E FORTALECENDO A SUA AUTONOMIA. ATRAVES DE CAMPANHAS, PROJETOS, MOBILIZAÇÃO PALESTRAS CURSOS EVENTOS EM ALUSÃO AO DIA DA MULHER.									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					157.500,00	165.000,00	173.600,00	182.000,00	678.100,00
715	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	**população feminina**		950,000	1.000,000	1.050,000	1.100,000	
Descrição complementar: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pensionistas Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 801 - PROGRAMA ESTRADA PARA TODOS				**Total Programa:**	**3.305.635,00**	**3.470.914,00**	**3.644.454,00**	**3.826.684,00**	**14.247.687,00**
Objetivo: GARANTIR CONDIÇÕES DE ACESSO A TODOS									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
PERCENTUAL DE ESTRADAS RECUPERADAS		Outros Indicadores	Estradas recuperadas	50,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					366.240,00	384.550,00	403.779,00	423.968,00	1.578.537,00
800	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	**Estradas recuperadas**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pavimentação de Vias									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					115.447,00	121.219,00	127.280,00	133.644,00	497.590,00
801	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					2.748.900,00	2.886.345,00	3.030.662,00	3.182.195,00	11.848.102,00
802	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	**Estradas recuperadas**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E ACESSOS NAS AREAS RURAIS E URBANAS DE NOSSO MUNICIPIO									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pavimentação de Vias									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					16.248,00	17.060,00	17.913,00	18.809,00	70.030,00
803	Atividade	INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANA, GARANTIA DE ACESSO A POPULAÇÃO									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					58.800,00	61.740,00	64.820,00	68.068,00	253.428,00
811	Atividade	REPASSE PARA CONSORCIO CID-CENTRO	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CONSORCIO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 802 - INFRAESTRUTURA URBANA				**Total Programa:**	**1.148.641,00**	**1.206.062,00**	**1.266.364,00**	**1.329.682,00**	**4.950.749,00**
Objetivo: MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS E DE LOCOMOÇÃO BEM COMO A MELORIA NA HIGIENIZAÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				157.500,00	165.375,00	173.643,00	182.325,00	678.843,00
805	Projeto	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	**Estradas recuperadas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: REALIZAR O CALÇAMENTO DE RUAS URBANAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ACESSO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				421.086,00	442.129,00	464.235,00	487.447,00	1.814.897,00
807	Atividade	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ATRAVES DAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				570.055,00	598.558,00	628.486,00	659.910,00	2.457.009,00
815	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 804 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO Total Programa:				**10.500.000,00**	**5.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**16.000.000,00**
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA URBANA DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
PERCENTUAL DE ESTRADAS RECUPERADAS		Outros Indicadores	Estradas recuperadas	50,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
804	Projeto	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	**m2 de construção**	5.000,000	5.000,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				10.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00
812	Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	**Estradas recuperadas**	50,000	50,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 901 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			**Total Programa:**	**999.700,00**	**1.049.100,00**	**1.101.700,00**	**1.157.500,00**	**4.308.000,00**
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				912.000,00	957.000,00	1.005.000,00	1.056.000,00	3.930.000,00
900	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**Pessoas Atendidas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				87.700,00	92.100,00	96.700,00	101.500,00	378.000,00
901	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, DIARIAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 902 - AUTOSSUSTENTAÇÃO FAMILIAR NO CAMPO			**Total Programa:**	**1.873.000,00**	**1.763.000,00**	**1.957.700,00**	**2.159.805,00**	**7.753.505,00**
Objetivo: APOIAR A A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUARIA, POR EX COM INCENTIVOS COMO CORREÇÃO DE SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE, FRUTAS, MUDAS FLORESTAIS, SEMENTEIRAS. DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS, ENTRE OUTROS.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
PERCENTUAL DE PRODUTORES E PECUARISTAS ATENDIDOS		Outros Indicadores	Produtores atendidos	1.300,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta				**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				175.000,00	183.000,00	192.000,00	201.000,00	751.000,00
902	Atividade	CORREÇÃO DE SOLOS - CALCÁRIO	**Pessoas Atendidas**	325,000	390,000	455,000	520,000	
Descrição complementar: ATRAVÉS DA CORREÇÃO DE SOLO MELHORAR A FERTILIDADE CONSEQUENTEMENTE AUMENTAR A PRODUÇÃO RENDA E QUALIDADE DE VIDA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				570.000,00	599.000,00	628.000,00	659.500,00	2.456.500,00
907	Projeto	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS	**Famílias beneficiadas**	5,000	8,000	10,000	12,000	
Descrição complementar: SUPRIR A DEMANDA EXISTENTE NA PEQUENA PROPRIEDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES COM A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E OU EQUIPAMENTOS MELHORANDO ASSIM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, E PRODUTIVIDADE NA PROPRIEDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				703.000,00	523.000,00	645.600,00	770.000,00	2.641.600,00
911	Projeto	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	**Produtores atendidos**	390,000	455,000	520,000	585,000	
Descrição complementar: APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR ATRÁVES DE AÇÕES QUE AJUDEM NA CORREÇÃO DE SOLOS, NO INCENTIVO A PRODUÇÃO DE PEQUENOS CULTIVOS COMO ERVAS MEDICINAIS, OLERICULTIRA, FRUTICULTURRA, SERICICULTURA, CRIAÇÃO DE PEIXES, FOMENTO A PECUÁRIA, APICULTURA E AGROINDUSTRIAIS (COMO O PROCESSAMENTO DA PRODUÇAO DO AGRICULTOR).								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
912	Atividade	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES	**Pessoas Atendidas**	325,000	390,000	455,000	780,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
913	Atividade	PROGRAMA DE ERVA MATE	**Produtores atendidos**	325,000	390,000	455,000	520,000	
Descrição complementar: ALTERNATIVAS DE PRODUÇAO, REFLORESTAMENTO, QUALIDADE DE VIDA E INFRAESTRUTURA RURAL								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00	412.000,00
914	Atividade	PROGRAMA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO	**Produtores atendidos**	100,000	120,000	130,000	140,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE SEMENTEIRAS (EX: DE CEREAIS, OLERÍCOLAS E HORTALIÇAS) E MUDAS FRUTÍFERAS E MATRIZES POEDEIRAS, UTENSÍLIOS QUE AUXILIAM NO MANEJO TANTO NA OLERICULTURA QUANTO FRUTICULTURA E TAMBÉM NA AVICULTURA E ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE ALIMENTAR , MATERIAL, ASSISTENCIA TÉCNICA E MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				250.000,00	275.000,00	302.000,00	332.000,00	1.159.000,00
915	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	**Produtores atendidos**	325,000	390,000	455,000	520,000	
Descrição complementar: BENEFICIAR E INCENTIVAR PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, MELHORANDO O ACESSO A SUAS PROPRIEDADES E REALIZAR SERVIÇOS QUE POSSIBILITEM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E RENDA AOS MESMO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
916	Atividade	FOMENTO A PSICULTURA	**Produtores atendidos**	40,000	40,000	40,000	40,000	
Descrição complementar: AUXILIO TECNICO E FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA OS PRODUTORES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				30.000,00	30.500,00	31.025,00	31.576,25	123.101,25
917	Atividade	FOMENTO A SERICICULTURA	**Produtores atendidos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
918	Atividade	FOMENTO A APICULTURA	**Produtores atendidos**	80,000	80,000	80,000	80,000	
Descrição complementar: AUXILIO TECNICO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 903 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA DO LEITE			**Total Programa:**	**180.000,00**	**197.000,00**	**214.500,00**	**230.650,00**	**822.150,00**
Objetivo: INCENTIVAR A GERAÇÃO DE RENDA PELO INCREMENTO DA PRODUÇÃO, PRODUTIVIDADE E ORGANIZAÇÃO DA CADEIA DO LEITE								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
PERCENTUAL DE PECUARISTAS ATENDIDOS	Outros Indicadores	Produtores atendidos	700,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta		**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000		

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				150.000,00	165.000,00	181.500,00	195.650,00	692.150,00
908	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	**Produtores atendidos**	175,000	245,000	280,000	420,000	
Descrição complementar: INCENTIVO AO PEQUENO PECUARISTA QUE ESTA EM FASE INICIAL NA PRODUÇÃO LEITEIRA, COMO CONTRIBUIR AO MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS E ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA DO LEITE ATRAVES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AUXILIO TÉCNICO PARA EXPANSÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. COM O OBJETIVO DO AUMENTO E QUALIDADE DO REBANHO E PRODUÇÃO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
909	Atividade	IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS	**Famílias beneficiadas**	40,000	50,000	60,000	65,000	
Descrição complementar: INCENTIVAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO DENTRO DA CADEIA DO LEITE ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS, EQUIPAMENTOS INSUMOS ASSISTENCIA TECNICA E MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00	50.000,00
910	Atividade	CONTROLE SANITARIO BOVINO	**Produtores atendidos**	175,000	245,000	280,000	420,000	
Descrição complementar: SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DAS VACINAS PARA A SANIDADE DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO			**Total Programa:**	**149.100,00**	**156.500,00**	**164.000,00**	**172.000,00**	**641.600,00**
Objetivo: ESTRUTURAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES A SECRETARIA.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				149.100,00	156.500,00	164.000,00	172.000,00	641.600,00
1000	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: PAGAMENTO DE SERVIDORES, COBERTURA DE DESPESAS COM TREINAMENTOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL			**Total Programa:**	**1.030.000,00**	**368.000,00**	**176.400,00**	**185.000,00**	**1.759.400,00**
Objetivo: PROMOVER O TURISMO LOCAL E REGIONAL								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1004	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PORTAL E LETREIRO NO PARQUE DA FARINHEIRA	**Edificação Construída**	1,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO PARQUE DA FARINHEIRA E LETREIRO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.000,00	689.400,00
1005	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	**Empresarios/população em geral**	1.000,000	1.200,000	1.500,000	2.000,000	
Descrição complementar: FOMENTAR AS ATIVIDADES TURISTICAS COMO: CRIAR A ROTA DA UVA, DAS COCHOEIRAS, CAMINHOS DO PEABIRU. FOMENTAR A CRIAÇÃO DE PRATOS DE COMIDAS E BEBIDAS TIPICAS.INCENTIVAR AS CAMINHADAS, CAVALGADAS E PEDALADAS.REALIZAÇÃO ANUAL DO EVENTO NATAL ENCANTADO. APOIAR E INCENTIVAR AS FESTAS DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ENVOLVIDOS NAS ROTAS TURISTAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
1006	Projeto	EXECUÇÃO DO CONVENIO ITAIPU BINACIONAL - PARQUE DA LAGOA	**Edificação Construída**	1,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: CONSTRUÇÃO DE PARQUE NA LAGOA EM FRENTE AO CTG								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1003 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA INOVAÇÃO			**Total Programa:**	**600.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**975.000,00**
Objetivo: CRIAÇÃO OU ADOÇÃO.....								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				100.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	475.000,00
1008	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	**Empresarios/população em geral**	1.500,000	1.500,000	1.500,000	1.500,000	
Descrição complementar: CRIAÇÃO OU ADOÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVAS IDEIAS OU MELHORIA DE ALGO QUE JA EXISTE COM OBJETIVO DE SOLUCIONAR PROBLEMAS OU AGREGAR VALORES. UTILIZAR DE MÉTODOS E TECNOLOGICAS COMO A INTELIGENCIA ARTIFICIAL SEMPRE BUSCANDO A MELHORIA DA EFICIENCIA OU QUALIDADE DOS SERVIÇOS. BUSCAR CAPACITAÇÕES E REALIZAR VISITAS TECNICAS NA BUSCA DE CONHECIMENTO E MODELOS DE INOVAÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1009	Projeto	INSTALAÇÃO DE CAMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL	**Empresarios/população em geral**	200,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1004 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			**Total Programa:**	**80.100,00**	**52.600,00**	**55.230,00**	**3.057.900,00**	**3.245.830,00**
Objetivo: DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				50.100,00	52.600,00	55.230,00	57.900,00	215.830,00
1002	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**Empresarios/população em geral**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: INCENTIVAR A INOVAÇÃO E O EMPREENDEDORISMO COMO AUMENTO DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE EMPREGO, CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE CRESCIMENTO ECONOMICO, INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO E O COOPERATIVISMO. INCENTIVAR E APOIAR A FEIRA DO PRODUTOR RURAL, DISPONIBILIZAR INCENTIVOS A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO COMERCIO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1003	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO - FUNDEI	**Empresarios/população em geral**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CAPTAÇÃO, APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A INOVAÇÃO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1007	Projeto	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - SITIO	**m2 de construção**	0,000	0,000	0,000	121.000,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1101 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			**Total Programa:**	**966.136,00**	**1.010.550,00**	**1.052.530,00**	**1.100.820,00**	**4.130.036,00**
Objetivo: PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
UNIDADE MANTIDA		Outros Indicadores	Unidade	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				118.394,00	124.300,00	130.530,00	137.000,00	510.224,00
1101	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

		AMBIENTE						
Descrição complementar: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES, DIARIAS, AQUISIÇAO DE MATERIAIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				485.840,00	510.100,00	535.600,00	562.400,00	2.093.940,00
1102	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Pessoas Atendidas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E PAGAMENTO DE SERVIÇOS PESSOAL E OUTROS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				21.000,00	22.050,00	23.100,00	24.300,00	90.450,00
1103	Atividade	PROJETO NASCENTE VIVA	**Famílias beneficiadas**	75,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: RECUPERAÇAO DE NASCENTES CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÕES DE FONTES MELHORANDO A QUALIDADE DE AGUA NO MEIO RURAL E URBANO.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				83.902,00	88.000,00	88.000,00	92.500,00	352.402,00
1104	Atividade	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	**Famílias beneficiadas**	75,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: APOIAR E INCENTIVAR AS PRATICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ATENDENDO AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DOS FAXINALENSES								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				42.000,00	44.100,00	46.300,00	48.620,00	181.020,00
1105	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIOS MUNICIPAIS E COMUNITÁRIOS	**Famílias beneficiadas**	75,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: REALIZAR A MANUTENÇAO E MANTER A LIMPEZA DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				25.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	109.000,00
1108	Atividade	EDUCAÇAO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	**Crianças e adolescentes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: INCLUIR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO E COLEGIOS ESTADUAIS, COM A AQUISIÇAO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E BANNER, REALIZAR VIAGENS RELACIONADAS A EDUCAÇAO AMBIENTAL, REALIZAR ATIVIDADES AO AR LIVRE SOBRE A PRESERVAÇAO DA NATUREZA. IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GUARDIOES DA NATUREZA NAS ESCOLAS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
1109	Atividade	PROGRAMA CIDADE MAIS BONITA	**Pessoas Atendidas**	75,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: DEIXAR A CIDADE MAIS LIMPA, ORGANIZADA, COM PAISAGISMO NOS CANTEIROS E PARQUES RECREATIVOS MUNICIPAIS, bEM COMO, PODE DE ARVORES, COLETA DE ENTULHOS E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00	215.000,00
1111	Atividade	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO MUNICIPAL	**Famílias beneficiadas**	75,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: REALIZAR A MANUTENÇAO COMO A PODA DE ARVORES, LIMPEZAS, INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS, INSTALAÇAO DE BRINQUEDOS NA AREA KIDS, AQUISIÇAO DE FLORES.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 813 - LAZER								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1112	Atividade	ICMS ECOLOGICO NA COMUNIDADE	**Famílias beneficiadas**	75,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: INVESTIR EM ÁREAS DE AMORTECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇAO								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
1115	Atividade	PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA	**Crianças e adolescentes**	500,000	500,000	500,000	500,000	
Descrição complementar: ESTIMULAR A CONCIENTIZAÇÃO DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1102 - PROGRAMA CIDADE MAIS LIMPA, PROTETORA E SUSTENTÁVEL			**Total Programa:**	**510.900,00**	**531.500,00**	**553.000,00**	**575.700,00**	**2.171.100,00**
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARO MUNICIPAL, MANTER A CIDADE LIMPA, CUIDAR DO CONTROLE E CUIDADO DOS ANIMAIS DE RUA E INCENTIVAR A RECICLAGEM								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
UNIDADE MANTIDA		Outros Indicadores	Unidade	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Nº DE CONTAINER/LIXEIRA ADQUIRIDAS		Outros Indicadores	Unidade	200,000	População em Geral			
Nota explicativa: Não Consta			**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				410.900,00	431.500,00	453.000,00	475.700,00	1.771.100,00
1106	Atividade	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	**Unidade**	75,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: REALIZAR A MANUTENÇAO DO CENTRO DE TRIAGEM E AQUISIÇAO DE MAQUINAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MANTA GEOMEMBRANA) E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DO ATERRO COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O CORRETO FIM AOS RESIDUOS SOLIDOS BUSCANDO ASSIM MELHORIA NA QUALIDADE DE VDA DOS MUNICIPES. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E OU EMPILHADEIRA.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Aterro Sanitário								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1110	Atividade - Resíduos Sólidos	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	**Famílias beneficiadas**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS (Contêiner, sem pedal, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes de 1000 litros, padrão europeu, fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD)), A FIM DE IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE QUALIDADE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1114	Atividade	CUIDADO COM ANIMAIS DE RUA	**Famílias beneficiadas**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: AQUISIÇAO DE MEDICAMENNTOS E RAÇÃO. CONTRATAÇAO DE CLINICA VETERINARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇAO, CHIPAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1103 - MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ECOLOGICA DO MUNICIPIO			**Total Programa:**	**251.400,00**	**264.000,00**	**277.200,00**	**291.600,00**	**1.084.200,00**
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				251.400,00	264.000,00	277.200,00	291.600,00	1.084.200,00
1107	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLOGICAS MUNICIPAIS	**Empresarios/população em geral**	75,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: MANUTENÇAO DA CASA DO PESQUISADOR, PESQUISAS COM LABORATÓRIO, PLANO DE MANEJO, CERCAS, LIMPEZA DE TRILHAS E MANUTENÇAO DAS ESTRADAS DE ACESSO								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1105 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO- MEIO AMBIENTE			**Total Programa:**	**7.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000.000,00**
Objetivo: AQUISIÇAO DE TERRENOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARA PARQUES RECREATIVOS								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
1113	Projeto	AQUISIÇAO DE TERRENOS	**Famílias beneficiadas**	0,000	2,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: AQUISIÇAO DE TERRENOS PARA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARA PARQUES RECREATIVOS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 1701 - SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA			**Total Programa:**	**1.100.000,00**	**1.151.070,00**	**1.202.000,00**	**1.255.000,00**	**4.708.070,00**
Objetivo: EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Samae-Serviço	Autônomo Municipal de Agua e	Esgoto		955.000,00	1.001.070,00	1.052.000,00	1.105.000,00	4.113.070,00
1701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	**Empresarios/população em geral**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Samae-Serviço	Autônomo Municipal de Agua e	Esgoto		145.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	595.000,00
1702	Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Ampliação da rede de distribuição de água, setorização dos registros de abertura e fechamento de distribuição de água, Mapeamento da rede captação e distribuiição de água.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 1702 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COLETA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO Total Programa:				**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
Objetivo: PROJETO PARA IMPLANTAR A OBRIGATORIEDADE DA FOSSA SEPTICA COMO QUESITO PARA A EMISSÃO DO HABITE-SE, NO OBJETIVO DE FAZER A CORRETA DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E ESGOTO.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Samae-Serviço	Autônomo Municipal de Agua e	Esgoto		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1703	Atividade	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	**Empresarios/população em geral**	1.600,000	1.600,000	1.600,000	1.600,000	

Descrição complementar: IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTO.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 8801 - ENCARGOS ESPECIAIS			**Total Programa:**	**900.675,00**	**947.958,00**	**997.400,00**	**1.049.300,00**	**3.895.333,00**
Objetivo: PAGAMENTO DAS DIVIDAS CONTRATADAS.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				567.000,00	595.350,00	625.100,00	656.400,00	2.443.850,00
8801	Atividade	ENCARGOS ESPECIAIS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				333.675,00	352.608,00	372.300,00	392.900,00	1.451.483,00
8802	Atividade	ENCARGOS PASEP	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**Total Programa:**	**66.150,00**	**69.450,00**	**73.000,00**	**76.600,00**	**285.200,00**
Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				66.150,00	69.450,00	73.000,00	76.600,00	285.200,00
9901	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 9902 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS			**Total Programa:**	**5.369.175,00**	**5.637.633,00**	**5.919.515,00**	**6.215.490,00**	**23.141.813,00**
Objetivo: RESERVA DO RPPS								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque				5.369.175,00	5.637.633,00	5.919.515,00	6.215.490,00	23.141.813,00
9902	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNDO DE PREVIDENCIA	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS								
			Total Geral:	**86.454.350,00**	**78.387.948,25**	**72.400.468,88**	**77.692.615,83**	**314.935.382,96**

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:FE0E715B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156-2025

DECRETO Nº 156-2025 em 9 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 3.360,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2078-3493-929	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 156-2025 de 09/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2025	2048084	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1940	Excesso de Arrecadação	3.360,00	
			Total da despesa:	3.360,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.360,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.360,00	0,00
			Total do fundamento:	3.360,00	0,00
			Total geral	3.360,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F19CB36A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157-2025

DECRETO Nº 157-2025 em 13 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 55.265,30 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
556 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
919 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
R$ 55.265,30 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 55.265,30 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 48.853,98
1935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	R$ 6.411,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1451-2949-983	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 157-2025 de 13/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
Despesa 556 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048477	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	48.853,98	
		Excesso de arrecadação f1935 e f1000			
			Total da despesa:	48.853,98	0,00
Despesa 919 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048478	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.411,32	
		Excesso de arrecadação f1935 e f1000			
			Total da despesa:	6.411,32	0,00
			Total da unidade orçamentária:	55.265,30	0,00
			Total do órgão orçamentário:	55.265,30	0,00
			Total do fundamento:	55.265,30	0,00
			Total geral	55.265,30	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5172B2AD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158-2025

DECRETO Nº 158-2025 em 13 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
920 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. ant
59.732,72 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
816 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. ant
59.732,72 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias 2365-	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				7877-083	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 158-2025 de 13/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
Despesa 920 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048485	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	59.732,72	
			Total da despesa:	59.732,72	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 816 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048486	Redução da Despesa Remanejamento			59.732,72
			Total da despesa:	0,00	59.732,72
			Total da unidade orçamentária:	59.732,72	59.732,72
			Total do órgão orçamentário:	59.732,72	59.732,72
			Total do fundamento:	59.732,72	59.732,72
			Total geral	59.732,72	59.732,72

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC5C3602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2025

Decreto n° 80/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$754.080,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
8 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
112 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
216 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
285 - 3.3.90.30.00.00	1485	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.04.122.0002.2.085		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
358 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
394 - 4.4.90.52.00.00	1860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	677.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.047		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
475 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.989,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0014.2.073		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA IDOSOS	
668 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Suplementação			
672 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.591,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001		GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.27.812.0020.2.069		MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE	
691 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
699 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
702 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
		Total Suplementação:	754.080,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1000	57.080,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1485	20.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.03 Convenio Seab- Maquinas - Fonte: 1860	677.000,00
Total da Receita:	754.080,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:55B625DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 188 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 188 de 20 de outubro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 1.277.603,62 (Um Milhão duzentos e setenta e Sete Mil Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1470	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	15.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1580	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2170	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2210	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2250	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	43.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3500	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4020	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4070	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

4250	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4330	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4760	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4890	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4960	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5000	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7210	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	13.600,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	35.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2153	384	CUSTEIO - Fortalecimento da Vig. em Saúde - PROVIGIA PARANÁ	Superávit	27.800,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5602	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	3.120,60

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5702	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	2.830,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6082	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	9.490,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6431	881	Transferências Convênio ITAIPU - Recap.	Superávit	178.163,02

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7432	881	Transferências Convênio ITAIPU - Recap.	Superávit	13.600,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7625	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	15.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	110.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1410	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2290	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2320	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	143.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4060	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	102.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4220	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4630	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	120.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4880	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	7.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	4.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7260	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	13.600,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

7650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	35.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	15.000,00
TRANSFERENCIA CONVÊNIO ITAIPU	881	191.763,02
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	934	9.490,00
EMENDA BANCADA ASSISTÊNCIA SOCIAL	963	5.950,60
CUSTEIO - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	384	27.800,00
TOTAL		**250.003,62**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:829CDB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: , **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME,** sediada na Avenida Presidente Juscelino, 908, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone:(45) 3241-1477, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 76.064.450/0001-00, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO.**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 199/2025, para redimensionar, acrescentar o quantitativo em **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração nº 166/2025, anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

	ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE REDIMENSIONADO/acrescentado	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	43772	SAPATO E.V.A ANTIDERRAPANTE MUMERAÇÃO DO 34 AO 39, NAS COR PRETO,BRANCO OU VERDE/AZUL MEDICIDA(COFORME A DEMANDA DA SECRETARIA)	UND	300	75	36,00	2.700,00
	TOTAL							2.700,00

Valor total do aditivo: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e **RICARDO CARDOSO**
Data da Assinatura:20/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:096536C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 862/2025-DRH

PORTARIA N. º 862/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 33 e Art. 34, por conclusão do estágio probatório.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	767321917	GEM	B	B-I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FA1EB1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 080/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.
Para investidura no cargo de **MÉDICO, MEDICO GINECO OBSTETRA E MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:
- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 20 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 28/10/2025 09h00min
Cargo: MÉDICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
15	S	N	84	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	911	76

DATA DA CONVOCAÇÃO 28/10/2025 10h00min
Cargo: MEDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	N	N	1	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	1590	99,5

DATA DA CONVOCAÇÃO 28/10/2025 11h00min
Cargo: MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
4	N	N	4	ANDRE HIDEKI BRAGA	1497	63

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FB9D25A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 307/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 22.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 3.896,22
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 2.163,43
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 2.128,38
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 1.263,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	R$ 3.436,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 22.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 6.059,65
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 2.128,38
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 1.263,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1097	R$ 3.436,40

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8645F46B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ALTERMED
CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	BR0270558	FRASCO 120,00 ML	1400	NATUBRAS	3,9091	5.472,74
42	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BR0267613	COMPRIMIDO	10000	BRASTERAPICA	0,0258	258,00
130	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BR0267662	CÁPSULA	1400	MEDQUIMICA	0,4417	618,38
249	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0292331	FRASCO 100,00 ML	100	PRATI DONADUZZI	1,7999	179,99
260	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BR0292344	COMPRIMIDO	30000	SOOLIF(S)	0,0364	1.092,00
277	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	BR0272382	COMPRIMIDO	60000	GLOBO	0,3636	21.816,00
VALOR TOTAL							**29.437,11**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	BR0268370	COMPRIMIDO	2000	CIMED	0,1763	352,60
108	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267651	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,0339	1.017,00
109	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	BR0267652	COMPRIMIDO	40000	CIMED	0,0449	1.796,00
121	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	BR0267657	COMPRIMIDO	10000	HIPOLABOR	0,1897	1.897,00
152	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	BR0267674	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,0229	687,00
161	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	BR0273397	CÁPSULA	6000	ZYDUS BRASIL	0,1678	1.006,80
179	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	BR0273466	COMPRIMIDO	20000	CIMED	0,0699	1.398,00
215	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	BR0419016	COMPRIMIDO	10000	BIOLAB	0,1871	1.871,00
254	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	BR0267747	COMPRIMIDO	100000	CIMED	0,0636	6.360,00
VALOR TOTAL							**16.385,40**

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267502	COMPRIMIDO	40000	IMEC	0,029	1.160,00
15	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0446263	FRASCO 120,00 ML	1800	FARMACE	2,599	4.678,20
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	1000	BRAINFARMA	5,149	5.149,00
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0268949	FRASCO 15,00 ML	900	BRAINFARMA	6,39	5.751,00
35	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	2500	BRAINFARMA	3,599	8.997,50
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	BR0267151	COMPRIMIDO	2000	PRATI DONADUZZI	0,252	504,00
68	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	60000	PRATI DONADUZZI	0,103	6.180,00
83	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	BR0268243	FRASCO 120,00 ML	100	FARMACE	2,419	241,90
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	1500	BRAINFARMA	1,679	2.518,50
89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	BR0267645	COMPRIMIDO	9000	BRAINFARMA	0,04	360,00
93	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BR0271000	COMPRIMIDO	10000	BELFAR	0,047	470,00
202	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	500	GLOBO	1,424	712,00
206	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0266788	BISNAGA 60,00 G	1000	BRAINFARMA	5,899	5.899,00
226	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	BR0267773	FRASCO 60,00 ML	500	IFAL	2,249	1.124,50
243	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	BR0412092	COMPRIMIDO	12500	PRATI DONADUZZI	0,204	2.550,00
279	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	BR0272093	DRÁGEA	50000	SOOLIS	0,044	2.200,00
VALOR TOTAL							**48.495,60**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,75	3.750,00
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	500	GEOLAB	1,07	535,00
13	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	BR0267509	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,23	1.840,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	400	HIPOLABOR	2,8399	1.135,96
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	BR0271089	CÁPSULA	6000	TEUTO	0,20	1.200,00
25	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BR0268207	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	4,4686	2.234,30
26	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272434	COMPRIMIDO	65000	GEOLAB	0,024	1.560,00
28	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	BR0267517	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI	0,0404	1.616,00
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	1600	TEUTO	5,60	8.960,00

33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	300	TEUTO	7,3899	2.216,97
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	1500	WASSER	1,1499	1.724,85
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267618	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,162	6.480,00
45	CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM: 5MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	300	GEOLAB	7,6999	2.309,97
54	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267625	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,448	17.920,00
55	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268228	FRASCO-AMPOLA	100	BLAU	5,043	504,30
56	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442701	FRASCO-AMPOLA	3500	TEUTO	3,9799	13.929,65
60	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0448844	FRASCO-AMPOLA	1000	TEUTO	3,2998	3.299,80
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292418	BOLSA 100,00 ML	500	HALEXISTAR	7,2071	3.603,55
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	200	CRISTALIA	16,9099	3.381,98
84	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	300	PRATI DONADUZZI	1,6042	481,26
99	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	2500	TEUTO	0,48	1.200,00
104	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	100	TEUTO	2,9363	293,63
110	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	BR0448982	SERINGA 0,40 ML	1000	MYLAN	12,3899	12.389,90
111	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	0,84	840,00
119	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	200	BLAU	11,2099	2.241,98
129	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	200	HIPOLABOR	2,0177	403,54
133	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	30	CRISTALIA	5,5799	158,397
138	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	BR0267671	COMPRIMIDO	15000	GEOLAB	0,034	510,00
140	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	300	HALEXISTAR	1,7984	539,52
142	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,492	295,20
150	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	500	CRISTALIA	5,86	2.930,00
154	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270219	FRASCO-AMPOLA	800	TEUTO	4,256	3.404,80
156	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	BR0267677	COMPRIMIDO	2000	GEOLAB	0,071	142,00
171	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0268129	COMPRIMIDO	18000	HIPOLABOR	0,627	11.286,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	100	PHARLAB	4,256	425,60
192	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	BR0448758	BISNAGA 50,00 G	200	PRATI DONADUZZI	5,4499	1.089,98
193	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	BR0267717	COMPRIMIDO	11000	PRATI DONADUZZI	0,168	1.848,00
195	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	500	PRATI DONADUZZI	7,7519	3.875,95
196	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	700	TEUTO	2,9299	2.050,93
197	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	600	TEUTO	1,58	948,00
205	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	200	PRATI DONADUZZI	4,9399	987,98
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	BR0273719	FRASCO-AMPOLA	40	HYPOFARMA	16,5797	663,188
214	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	2000	TEUTO	7,9983	15.996,60
230	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	BR0448595	FRASCO 60,00 ML	1400	PRATI DONADUZZI	3,9927	5.589,78
234	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267768	COMPRIMIDO	11000	TEUTO	0,112	1.232,00
237	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	BR0305935	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO	8,1998	819,98
240	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	15	CRISTALIA	12,17	182,55
255	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	200	PRATI DONADUZZI	4,1999	839,98
272	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	3000	TEUTO	1,008	3.024,00
281	CLONIDINA 150 MCG	BR0340206	AMPOLA	1000	CRISTALIA	5,1556	5.155,60
285	NITROGLICERINA 5 MG/ML	BR02689701	AMPOLA 5,00 ML	800	CRISTALIA	34,55	27.640,00
VALOR TOTAL							**187.688,675**

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BR0267504	CÁPSULA	15000	ABBOTT	0,30	4.500,00
VALOR TOTAL							**4.500,00**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BR0267505	COMPRIMIDO	25000	BIOLAB	0,5994	14.985,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	BR0448841	FRASCO 75 ML	1000	SANDOZ	11,22	11.220,00
39	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG	BR0362718	COMPRIMIDO	35000	HYPERA	0,2299	8.046,50
40	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	4000	AIRELA	1,95	7.800,00
47	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	BR0267621	COMPRIMIDO	30000	BIOLAB	0,2089	6.267,00

53	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	150	UNIÃO QUIMICA	10,1574	1.523,61
64	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	BR0308738	COMPRIMIDO	40000	BIOLAB	0,2159	8.636,00
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	BR0267632	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,1599	1.279,20
76	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	BR0270020	FRASCO 30,00 ML	100	AIRELA	0,8549	85,49
90	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BR0267195	COMPRIMIDO	15000	HYPERA	0,0399	598,50
95	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	2500	HYPERA	8,42	21.050,00
97	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	BR0392118	FRASCO 10,00 ML	2500	AIRELA	1,2999	3.249,75
106	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	BR0271036	COMPRIMIDO	6500	SANDOZ	0,4999	3.249,35
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	BR0267283	COMPRIMIDO	25000	HYPERA	0,33	8.250,00
120	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	BR0305414	COMPRIMIDO	60000	PRATI DONADUZZI	0,2699	16.194,00
123	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	BR0267660	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	0,1799	1.799,00
144	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	250	UNIAO QUIMICA	4,47	1.117,50
145	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	280	UNIÃO QUIMICA	3,115	872,20
146	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,2904	645,20
148	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	BR0267669	COMPRIMIDO	15000	UNIÃO QUIMICA	0,083	1.245,00
168	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	BR0270126	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	1,5099	30.198,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	BR0268125	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	BR0268124	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	BR0268123	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
180	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	2000	AIRELA	2,77	5.540,00
198	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BR0273266	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	3,5399	35.399,00
200	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	BR0267729	COMPRIMIDO	22000	HYPERA	0,10	2.200,00
201	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	BR0273710	COMPRIMIDO	50000	HYPERA	0,059	2.950,00
204	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BR0279297	BISNAGA 60,00 G	2000	PRATI DONADUZZI	7,0499	14.099,80
227	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	BR0233632	FRASCO 100,00 ML	400	AIRELA	3,03	1.212,00
228	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0274036	CÁPSULA	13000	HYPERA	0,2299	2.988,70
231	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	BR0267743	COMPRIMIDO	20000	HYPERA	0,1499	2.988,00
232	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	BR0267741	COMPRIMIDO	15000	HYPERA	0,057	855,00
236	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0273135	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	0,4179	8.358,00
239	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	1400	HYPERA	5,10	7.140,00
241	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	BR0272839	COMPRIMIDO	80000	PRATI DONADUZZI	0,0699	5.592,00
259	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	300	AIRELA	0,8999	269,97
261	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268442	FRASCO-AMPOLA	150	UNIÃO QUIMICA	15,90	2.385,00
262	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO-AMPOLA	150	UNIÃO QUIMICA	21,20	3.180,00
264	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO :INJETÁVEL	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	1000	UNIÃO QUIMICA	5,8833	5.883,30
265	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,1749	587,45
276	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	BR0279269	COMPRIMIDO	7000	FARMOQUIMICA	0,1555	1.088,50
VALOR TOTAL							**254.143,02**

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0005-72

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	AMPOLA 2 ML	400	HIPOLABOR	9,52	3.808,00
61	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0448845	AMPOLA 2,00 ML	4000	HIPOLABOR	1,0802	4.320,80
78	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267635	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA	0,3099	3.099,00
131	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML - 5 ML, USO: SOLUÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMPOLA	100	HIPOLABOR	5,6899	568,99
147	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	BR0267670	COMPRIMIDO	15000	CRISTALIA	0,16	2.400,00
159	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267292	COMPRIMIDO	28000	CRISTALIA	0,43	12.040,00
173	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	11,19	3.357,00
235	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,00	3.000,00
275	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0328532	FRASCO 100,00 ML	400	HIPOLABOR	5,6981	2.279,24
VALOR TOTAL							**34.873,03**

EMPRESA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	BR0269462	COMPRIMIDO	5000	EMS	0,2599	1.299,50
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267512	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,0332	1.660,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	BR0271217	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,741	14.820,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0394856	FRASCO 100,00 ML	300	EMS	5,10	1.530,00
49	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	BR0267564	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0797	1.594,00
50	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	BR0267567	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1128	2.256,00

51	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	BR0267566	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0934	1.868,00
52	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BR0267565	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0677	1.354,00
69	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0268439	COMPRIMIDO	1500	EMS	1,65	2.475,00
70	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267522	COMPRIMIDO	12000	EMS	1,026	12.312,00
71	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	BR0270119	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0429	1.072,50
79	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	BR0272782	COMPRIMIDO	15000	MULTILAB	0,70	10.500,00
86	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	BR0269388	COMPRIMIDO	2500	EMS	0,1699	424,75
98	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	BR0267203	COMPRIMIDO	100000	EMS	0,1099	10.990,00
105	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	BR0268493	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,0699	1.048,50
107	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302443	CÁPSULA	30000	EMS	1,065	31.950,00
117	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	BR0267653	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,1883	5.649,00
128	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	BR0275963	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2019	3.028,50
139	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0442754	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,128	3.200,00
157	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	1700	MULTILAB	1,9727	3.353,59
162	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	BR0273395	COMPRIMIDO	4000	SEM	0,27	1.080,00
164	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0273401	COMPRIMIDO	20000	BALDACCI	0,2395	4.790,00
166	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	BR0376767	COMPRIMIDO	3000	EMS	0,2299	689,70
183	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	BR0267689	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,32	9.600,00
185	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0272320	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2879	4.318,50
233	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	BR0388712	CÁPSULA	130000	EMS	0,1867	24.271,00
245	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0412091	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,2399	7.197,00
246	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0282881	COMPRIMIDO	10000	EMS	0,1367	1.367,00
257	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0308884	FRASCO 100,00 ML	250	EMS	2,86	715,00
263	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	BR0396211	COMPRIMIDO	8000	EMS	0,673	5.384,00
268	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	500	GERMED	4,8599	2.429,95
269	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	BR0272849	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1792	3.584,00
270	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	BR0272850	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,16	2.400,00
274	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	BR0382197	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,5749	11.498,00
278	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	BR0267425	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2445	3.667,50
VALOR TOTAL							**195.376,99**

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	1000	HIPOLABOR	1,787	1.787,00
72	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,95	1.365,00
127	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0424712	AMPOLA 10,00 ML	700	HIPOLABOR	2,974	2.081,80
225	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	BR0363597	FRASCO 60,00 ML	500	NATIVITA	3,179	1.589,50
283	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5 ML	-	AMPOLA	900	HIPOLABOR	5,399	4.859,10
VALOR TOTAL							**11.682,40**

EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA
CNPJ: 24.586.988/0001-80

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	BR0267510	COMPRIMIDO	14000	BALDACCI	0,319	4.466,00
77	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267638	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	0,2979	2.979,00
118	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	100	UNIÃO QUIMICA	1,6322	163,22
125	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	3,7629	1.128,87
137	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269759	AMPOLA 2,00 ML	200	SANTISA	1,1818	236,36
191	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	COMPRIMIDO	50000	BIOLAB	0,3899	19.495,00
212	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268277	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	3,3221	664,42
247	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0282882	COMPRIMIDO	23000	UNICHEM	0,2007	4.616,10
VALOR TOTAL							**33.748,97**

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	BR0429846	COMPRIMIDO	5000	ZYDUS	0,545	2.725,00
112	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	BR0291772	COMPRIMIDO	70000	CIMED	0,194	13.580,00
165	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	BR0268861	CÁPSULA	1300	GEOLAB	0,767	997,10
170	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	BR0305270	COMPRIMIDO	10000	CIMED	0,593	5.930,00
199	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	1500	BELFAR	1,99	2.985,00
207	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	BR0268273	CÁPSULA	25000	TEUTO	0,27	6.750,00
210	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	BR0268851	COMPRIMIDO	1500	PHARMASCIENCE	0,30	450,00
VALOR TOTAL							**33.417,10**

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267140	COMPRIMIDO	5000	EUROFARMA	0,664	3.320,00

187	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	1400	BELFAR	1,222	1.710,80
VALOR TOTAL							**5.030,80**

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	100	SAMTEC	0,76	76,00
74	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,406	20,30
75	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,40	20,00
143	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,50	300,00
153	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0270220	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	2,86	1.430,00
160	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	100	HIPOLABOR	1,28	128,00
194	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268498	FRASCO 100,00 ML	200	JP	3,60	720,00
258	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075	AMPOLA 10,00 ML	70	SAMTEC	6,70	469,00
VALOR TOTAL							**3.163,30**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	100	HIPOLABOR	6,84	684,00
58	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	200	BELFAR	2,7985	559,70
85	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0267187	FRASCO 5,00 ML	400	NOVARTIS	8,1168	3.246,72
91	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	400	HIPOLABOR	0,741	296,40
169	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0332985	BOLSA 100,00 ML	200	HALEX ISTAR	7,98	1.596,00
178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269843	AMPOLA 5,00 ML	1000	HYPOFARMA	1,0599	1.059,90
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267312	COMPRIMIDO	5000	BELFAR	0,0513	256,50
190	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	250	HALEX ISTAR	15,96	3.990,00
251	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES	BR0296792	FRASCO 60,00 DOSES	50	GSL	140,163	7.008,15
252	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	BR0268299	COMPRIMIDO	1000	GLOBO	0,741	741,00
271	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	25000	HIPOLABOR	0,1264	3.160,00
273	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS: ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BR0434470	BISNAGA 30,00 G	8	LEGRAND	15,9598	127,6784
VALOR TOTAL							**22.726,0484**

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.315.996/0001-07

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U	BR0270893	COMPRIMIDO	40000	LAPON	0,0699	2.796,00
73	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	BR0272045	COMPRIMIDO	20000	ACCORD	0,2838	5.676,00
VALOR TOTAL							**8.472,00**

EMPRESA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	BR0446251	SACHÊ 5,00 G	500	CHAMOMILLA	3,087	1.543,50
181	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	BR0268856	COMPRIMIDO	100	PRATI DONADUZZI	0,12	12,00
VALOR TOTAL							**1.555,50**

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	BR0267629	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,3467	5.200,50
101	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0433279	COMPRIMIDO	1500	RANBAXY	0,6999	1.049,85
102	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0352912	COMPRIMIDO	8000	RANBAXY	0,90	7.200,00
211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	BR0271606	CÁPSULA	7000	RANBAXY	0,2952	2.066,40
219	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	BR0273257	COMPRIMIDO	1000	RANBAXY	0,8335	833,50
VALOR TOTAL							**16.350,25**

EMPRESA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	1500	HYPOFARMA	0,7088	1.063,20
100	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205	FRASCO 10,00 ML	2500	FARMACE	1,0704	2.676,00
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	800	HYPOFARMA	0,8914	713,12
132	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	BR0273009	CÁPSULA	50000	TEUTO	0,0539	2.695,00
134	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	1000	HYPOFARMA	0,5927	592,70
135	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	BR0267663	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI	0,0469	1.876,00

182	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	BR0267691	COMPRIMIDO	50000	GEOLAB	0,0899	4.495,00
209	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442584	AMPOLA 4,00 ML	800	HYPOFARMA	0,9908	792,64
216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268507	AMPOLA 2,00 ML	3000	HYPOFARMA	0,8899	2.669,70
238	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0267772	COMPRIMIDO	25000	OSÓRIO DE MORAES	0,0341	852,50
250	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	2000	TEUTO	9,4999	18.999,80
VALOR TOTAL							**37.425,66**

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	BR0267647	COMPRIMIDO	10000	TEUTO	0,1416	1.416,00
VALOR TOTAL							**1.416,00**

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	1500	BELFAR	4,5999	6.899,85
158	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	BR0267676	COMPRIMIDO	50000	VITAMEDIC	0,12	6.000,00
221	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	BR0267778	COMPRIMIDO	50000	BELFAR	0,0575	2.875,00
222	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	BR0267779	COMPRIMIDO	50000	BELFAR	0,10	5.000,00
256	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	BR0308882	COMPRIMIDO	8000	BELFAR	0,14	1.120,00
VALOR TOTAL							**21.894,85**

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0332426	FRASCO 100,00 ML	1500	NATULAB	2,80	4.200,00
167	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0305247	FRASCO 120,00 ML	1000	MAYBEN	3,40	3.400,00
223	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0267777	FRASCO 15,00 ML	2000	NATULAB	1,12	2.240,00
242	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	BR0284106	FRASCO 30,00 ML	2000	PRATI DONADUZZI	9,60	19.200,00
VALOR TOTAL							**29.040,00**

EMPRESA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.071.245/0001-60

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR0394650	COMPRIMIDO	11000	ACHE	0,24	2.640,00
VALOR TOTAL							**2.640,00**

EMPRESA: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ: 76.472.349/0001-98

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0267712	CÁPSULA	50000	GLOBO	0,065	3.250,00
244	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	BR0476822	COMPRIMIDO	3000	BRAINFARMA	0,84	2.520,00
253	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	BR0272365	COMPRIMIDO	150000	GLOBO	0,093	13.950,00
VALOR TOTAL							**19.720,00**

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

4	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG
14	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE
16	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG
29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG
57	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
62	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG
80	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA
81	COLÍRIO ANESTÉSICO – PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA A 1% (10 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML COM CONTA-GOTAS
82	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
92	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
96	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
103	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
124	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
126	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
136	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
141	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR
149	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL
151	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG
163	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
172	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG
184	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
188	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
203	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG
217	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG
218	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL
220	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG
224	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA
248	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
266	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA
267	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
282	CLORPROMAZINA 5 MG/ML
284	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML
286	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A3FEEADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2025

DECRETO Nº 241/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da Progressão por Qualificação aos servidores públicos do Município de Centenário do Sul, conforme previsto nos artigos 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.583/2012, Lei Municipal nº 3.259/2025 e Decreto nº 194/2025.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.583/2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Progressão por Qualificação referente ao ano de 2025 e anos retroativos nos termos do art. 9º da Lei nº 3.259/2025 aos servidores públicos municipais que comprovaram a conclusão de habilitação prevista no Anexo III da Lei nº 3.259/2025, conforme previsto no art. 57 e seguintes da Lei nº 2.583/2012, nos termos do estudo realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Acompanhamento e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, instituída pelo Decreto nº 261/2022.
Parágrafo único. Ficam excluídos os profissionais do magistério, por possuírem plano de carreira próprio.

ARTIGO 2º - A progressão e o enquadramento dos servidores nos novos níveis da Tabela constante do anexo V da Lei Municipal nº 2.583/2012, alterada pela Lei nº 3.259/2025, devidamente atualizada, será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos conforme tabela abaixo, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME SERVIDOR	CARGO	PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO	CLASSE DE PROGRESSÃO	AVANÇO – NÍVEIS/ PERCENTUAL	NÍVEL ATUAL/ SALÁRIO	PRÓXIMO NÍVEL/ VALOR
ADELICE DE FATIMA DIOGO	AG. SERV. OPERACIONAIS	DEFERIDO	II	4	31	35
ADRIANA MARIA REGGIANI	ENFERMEIRO	DEFERIDO	I	10	101	111
ADRIANO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO	I	6	77	83
ADRIANO VIEIRA LOPES	MOTORISTA	DEFERIDO	III	7	71	78
AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	AG. DE FISCALIZAÇÃO	DEFERIDO	III	8	29	37
ALENIR GURGEL DA SILVA CRUZ	SOCORRISTA	INDEFERIDO				
ALEXANDRO PEREIRA	MOTORISTA	DEFERIDO	III	7	79	86
ALICE BATISTA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE	DEFERIDO	III	8%	3.036,00	R$ 242,88
AMANDA DE ASSIS LUIZ IGNOTTI	PSICÓLOGO	DEFERIDO	II	10	103	113
AMANDA REGINA DE ALMEIDA	AG. COM. DE SAÚDE	DEFERIDO	I	2%	3.036,00	R$ 60,72
ANA HELENA POLETO MATESCO	AG. COM. DE SAÚDE	DEFERIDO	II	5%	3.036,00	R$ 151,80
ANDRÉA ALFINIS	AG. COMB. ENDEMIAS	DEFERIDO	I	2%	3.036,00	R$ 60,72
ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	TÉC. DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO				
ANTONIO DOS SANTOS FILHO	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	III	8	98	106
APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	I	2	57	59
APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	I	2	63	65
ARISDALVA BATISTA DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	I	2	63	65
BEATRIZ GALBERO NEVES PEREIRA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO				
BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO	ADVOGADO	DEFERIDO	II e III	20	204	224
CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	103	113
CAMILA GARCIA DOMINGUES DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE	DEFERIDO	II	2%	3.036,00	R$ 60,72
CLAUDEMIR BATISTA SEVERINO	AG. DE SEGURANÇA	DEFERIDO	I	2	33	35
CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	III	8	98	106
CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDO	III	9	59	68
CLEVERSON GIOVANINETI	MOTORISTA	INDEFERIDO				
CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	III	8	44	52

CRUZ						
CRISTIANO BRITO	MOTORISTA	DEFERIDO	I	4	71	75
DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	IV e V	20	52	72
DENIS MUNIZ DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	III	8	44	52
DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	AG. COM. DE SAÚDE	DEFERIDO	I	2%	3.036,00	R$ 60,72
DJALMA BEDIN	AG. DE MAN. SERV. ELÉTR. E HIDRAULICOS	DEFERIDO	III	7	118	125
DOUGLAS APARECIDO BARBOSA	AG. MAN. MÁQ. E VEÍCULOS	INDEFERIDO				
EDGAR FRANCISCO DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	99	109
EDNALDO ALBANO TERRA	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	2	44	46
EDUARDO EIZO PEREIRA SUZUKI	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO	II	10	107	117
ELIANA JURACI GOMES	AG. COM. DE SAÚDE	INDEFERIDO				
ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA QUATRINI	AG. COMB. ENDEMIAS	DEFERIDO	I	2%	3.036,00	R$ 60,72
FABIO JOSÉ ALVES	AG. SERV. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	IV	10	29	39
FABRICIA LAZARO MIGUEL DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	III	8	46	54
FLAVIA MARIA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE	DEFERIDO	III	8%	3.036,00	R$ 242,88
FRANCIELI MEZAVILA LISBOA CHAVES	AG. COM. DE SAÚDE	INDEFERIDO				
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MATOS	MOTORISTA	INDEFERIDO				
GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	TÉC. ENFERMAGEM	INDEFERIDO				
GISELE APARECIDA PRADO DOROFE	AG. DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO				
GIULIANE CRISTINA CASTRO PRADO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO				
GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA	MOTORISTA	DEFERIDO	II	6	75	81
HELOÍSA DA SILVA CASTOLDI	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO	II	10	99	109
IARA RODRIGUES PASSETI	PSICÓLOGO	DEFERIDO	II	10	95	105
ISIS BEATRIZ DOS REIS	FARMACÊUTICO	DEFERIDO	II	10	95	105
INGLEDY GEANNE PEREIRA	AG. DE COMB. ENDEMIAS	DEFERIDO	III	8%	3.036,00	R$ 242,88
JAIME ANTONIO DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	2	98	100
JAQUELINE CELIA DOS SANTOS	AG. SERV. OPERACIONAIS	INDEFERIDO				
JEFERSON PRADO DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO	III	7	77	84
JÉSSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	103	113
JÉSSICA ETTIENNY ESTEVES GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO	II	10	101	111
JÉSSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	95	105
JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA	MÉDICO PLANTONISTA	INDEFERIDO				
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	DEFERIDO	IV	8	71	79
JOSIANE AUGUSTO FERREIRA PARUSSOLO	AG. SERV. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	2	75	77
JOZIANE ROSA BATISTA NUNES	AG. SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO				
JULIANA SOARES DE SOUZA	AG. SERV. OPERACIONAIS	DEFERIDO	I	4	33	37
JULIENE DE PADUA RIBEIRO SILVA	AG. COMB. ENDEMIAS	DEFERIDO	II	8%	3.036,00	R$ 242,88
KAMILA FALCHETTI DAMASCO DOS SANTOS	TEC. EM RADIOLOGIA	DEFERIDO	III	9	100	109
KARINE KAREN MENEGHETTI	SOCORRISTA	INDEFERIDO				
KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	107	117
KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	103	113
KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	107	117
LARISSA APARECIDA ALFINIS COELHO	AG. COMB. ENDEMIAS	INDEFERIDO				
LEONILCE APARECIDA MONTEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	I	2	63	65
LETICIA TIEMI NAKAMURA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO	II	10	103	113
LUAN VICENTE DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO	II E III	20	200	220
LUCIANA APARECIDA TURATO	TÉC. ENFERMAGEM	INDEFERIDO				
LUCIANA DE MELO	SOCORRISTA	INDEFERIDO				
LUCINEI DOS SANTOS	AG. DE SEGURANÇA	DEFERIDO	I	2	33	35
LYRIA LUA AMADEA GONZAGA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	103	113
MAGDA NUNES CORREIA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO				
MARCIANO ROSA MARTINS	MOTORISTA	INDEFERIDO				
MARCOS LUCIANO ROMÃO	MOTORISTA	DEFERIDO	II	6	73	79
MARIA APARECIDA GOUVEA	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	I	2	63	65
MARIA ECRAIR DA SILVA RODRIGUES	AG. DE SERV. OPERACIONAIS	DEFERIDO	I	4	33	37
MARIA DE LOURDES RODRIGUES BORGES DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO	II	10	103	113
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	I	10	95	105
MARIA SIRLENE FAGUNDES COSTA	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	II	2	59	61
MARINÊS CAMARGO CORDEIRO	AG. SERV. OPERACIONAIS	DEFERIDO	III	7	33	40
MARLISE NUNES DE OLIVEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO				
MAURA STEPHANY PEITL DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE	INDEFERIDO				
NATÁLIA SYLAGYI DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO	II	10	95	105
ODILIA MELO DA CRUZ	AG. SERV. OPERACIONAIS	DEFERIDO	III	7	33	40
OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERI	AG. DE MAN. SERV. ELÉTR. E HIDRAULICOS	DEFERIDO	I	4	122	126
PATRICIA MARIA VITORINO GUNTHER	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO	II	10	107	117
PIO SOUZA	AG. COMB. ENDEMIAS	DEFERIDO	I	2%	3.036,00	R$ 60,72
RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	10	97	107
RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO	II e III	20	212	232

RENATA CAMILA RISSO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	II	10	95	105
RENATO ANTONIO DOS SANTOS	AG. DE MÁQ. RODOVIÁRIAS	INDEFERIDO				
RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO	II	10	107	117
RITA APARECIDA AMARAL ZAIA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	II	10	107	117
RUTE ALVES PENTEADO DE SOUZA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	DEFERIDO	II	5	79	84
SERGIO ADRIANI VIEIRA	AG. DE SEGURANÇA	INDEFERIDO				
SILVANA NERI DA SILVA	SOCORRISTA	INDEFERIDO				
THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO	PSICÓLOGA	DEFERIDO	II	10	95	105
TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	AG. COM. DE SAÚDE	DEFERIDO	III	8%	3.036,00	R$ 242,88
VALDECI FERNANDES GOMES	MOTORISTA	INDEFERIDO				
VALTER BEQUER GALVÃO JUNIOR	MOTORISTA	DEFERIDO	I	4	77	81
VERA LUCIA CARDOSO	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	I	2	63	65
VERONICE FERRAZ DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	I	2	63	65
WANDERLY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	III	8	98	106

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 20 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:09120520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025 EDITAL Nº 04.07/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025
Edital nº 04.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Transcorrido o prazo para a interposição de recursos sem que fossem apresentadas contestações contra o resultado preliminar, ficam MANTIDAS as tabelas do Edital n.º 03.07/2025, publicado em 15 de outubro de 2025.

Art.2º Fica divulgado neste edital, o resultado final da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):
Tabela 1 - Inscrições Psicólogo (AC)

Nº de inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	ApP	AtP	EP	Total	Class.
6	Breno Gabriel Ferreira Fagundes	07/05/1994	5	30	17,17	52,17	1º
10	Silmara Elizandra Barbosa Borges	31/12/1973	15	23,5	10,5	49	2º
13	Priscila Rocier Chamberlain	17/04/1998	15	25	5,5	45,5	3º
15	Josiane Slompo de Lima	18/09/1991	10	20	7,5	37,5	4º
8	Thayná Bomfim Tolari	23/03/1999	5	30	0	35	5º
7	Leonardo Torroni da Silva	22/04/1977	10	6,5	14,83	31,33	6º
4	André Flores Zeferin	21/02/1979	10	2,5	4	16,5	7º
3	Thayssa Nunes Labigalini Kulicheski	28/03/1999	10	2	4	16	8º
1	Ciro Medeiros Gomes	05/01/1989	10	2,5	3,33	15,83	9º
2	Fabricio José da Silva	07/07/1995	10	2,5	2,67	15,17	10º
9	Alexandre da Silva Ferri	25/07/1972	5	4,5	5,17	14,67	11º
11	José Geffer Pereira	30/03/1969	5	0	0	5	12º
14	Raquel Lourenço	12/04/1975	5	0	0	5	13º
5	Amanda Heloisa Pereira das Chagas	14/01/2001	0	4,5	0	4,5	14º
12	Bruno Levis Andrade	15/12/1997	0	0	0	0	15º

ApP: Aperfeiçoamento; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.3º Fica divulgado neste edital, o resultado final da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PP):

Tabela 2 - Inscrições Psicólogo (PP)

Nº de inscrição	Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
10	Silmara Elizandra Barbosa Borges	31/12/1973	15	23,5	10,5	49	1º

ApP: Aperfeiçoamento; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.4º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em referência, conforme este edital.

Art.5º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura 01.07/2025.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 20 de outubro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 1221/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:984A0430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 369/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 369/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$295.656,40 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
155 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.150,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
192 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.375,84
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.200,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
416 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.951,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
443 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
501 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.956,21
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	5.410,00
502 - 3.3.90.32.00.00	4942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.225,00
507 - 3.3.90.39.00.00	4941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.223,01
508 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.282,94
508 - 3.3.90.40.00.00	3494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	14.913,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
551 - 3.3.90.39.00.00	3872	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.480,00
551 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.600,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
710 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.230,00

Suplementação

830 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	17.119,40
Total Suplementação:			295.656,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3872	CUSTEIO CAPS - RES. 1713/2023	40.480,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.323,00
Total		60.803,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
39 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
152 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.150,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
302 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.200,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
415 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	650,00
419 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	301,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
442 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	50,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.106,63
507 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.282,94
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.600,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	

Redução			
702 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
706 - 3.1.91.13.00.00	941	CONTRIBUICOES PATRONAIS	950,00
712 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.450,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.119,40
Total Redução:			81.949,97

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 4942	2.225,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - Fonte: 511	39.375,84
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	86.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.27	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - INCENTIVO CUSTEIO - Fonte: 4941	9.072,59
Receita: 1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	16.230,00
Total da Receita:		152.903,43

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:099E07EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQU4479	275410NIC0014298	11/07/2025	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXP2596	275410V000019042	03/10/2025	54522
ENC8B86	275410V000019044	03/10/2025	55411
MBT3758	116100T002957555	28/09/2025	54522
MED2H14	275410V000019043	03/10/2025	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS4643	275410V000020986	07/07/2025	55412	R$ 195.23
ADK1900	275410V000021055	28/07/2025	54521	R$ 195.23
AFK8688	275410V000021060	28/07/2025	59670	R$ 1467.35
AIC8J35	275410V000021070	29/07/2025	51930	R$ 293.47
AJO4773	275410V000020979	18/07/2025	65800	R$ 293.47
AKI6G02	275410V000018999	16/07/2025	55412	R$ 195.23
ALD2C40	275410V000021064	29/07/2025	76332	R$ 293.47
ALF0181	275410V000018989	25/07/2025	66371	R$ 195.23
ALJ7A58	275410V000019688	19/07/2025	55412	R$ 195.23
ALU4540	275410V000021061	29/07/2025	76251	R$ 293.47
AMC9042	275410V000019687	19/07/2025	54522	R$ 195.23
AMQ9G36	275410V000020990	21/07/2025	55412	R$ 195.23
ANH6E37	275410V000020970	15/07/2025	54526	R$ 195.23
ANJ9C39	275410V000021052	28/07/2025	54521	R$ 195.23
ANT4238	275410V000019686	19/07/2025	55412	R$ 195.23
AOA4G29	275410V000020750	29/07/2025	55412	R$ 195.23
AOF5325	275410V000020998	22/07/2025	51180	R$ 880.41
AOF5325	275410V000021000	22/07/2025	67261	R$ 195.23
AOF5325	275410V000020992	21/07/2025	66371	R$ 195.23
AOF5325	275410V000020999	22/07/2025	73400	R$ 130.16
AOF5325	275410V000020994	21/07/2025	76841	R$ 130.16
AOF5325	275410V000020995	22/07/2025	66371	R$ 195.23
AOF5325	275410V000020996	22/07/2025	76841	R$ 130.16
AOQ3A33	275410V000021022	16/07/2025	55412	R$ 195.23
AOT0324	275410V000020842	25/07/2025	76332	R$ 293.47
AOU0634	275410V000020969	15/07/2025	66371	R$ 195.23
APO0904	275410V000021104	18/07/2025	55412	R$ 195.23
AQH6J73	275410V000020843	25/07/2025	55411	R$ 195.23
AQI4905	275410V000021076	29/07/2025	76331	R$ 293.47
AQL7022	275410V000021019	28/07/2025	70481	R$ 293.47
AQL7D22	275410V000018997	28/07/2025	70481	R$ 293.47
ARW0I07	275410V000021005	15/07/2025	55412	R$ 195.23
ATB4377	275410V000021016	25/07/2025	57380	R$ 293.47
ATE2G77	275410V000021079	30/07/2025	76332	R$ 293.47
ATU4C56	275410V000021105	18/07/2025	55412	R$ 195.23
AVJ0540	275410V000021021	16/07/2025	55412	R$ 195.23
AVJ4553	275410V000021014	24/07/2025	54521	R$ 195.23
AVN5858	275410V000019689	19/07/2025	55412	R$ 195.23
AVS4060	275410V000021009	11/07/2025	55412	R$ 195.23
AVS6741	275410V000021053	28/07/2025	55411	R$ 195.23
AWJ4D85	275410V000020991	21/07/2025	54870	R$ 195.23
AXM7E20	275410V000021006	15/07/2025	55412	R$ 195.23
AXO7A27	275410V000019183	16/07/2025	55412	R$ 195.23
AXU2A47	275410V000021151	18/07/2025	55412	R$ 195.23
AYB6J69	275410V000021080	30/07/2025	76332	R$ 293.47
AYB6J69	275410V000021081	30/07/2025	51851	R$ 195.23
AYN3A36	275410V000020741	11/07/2025	55412	R$ 195.23
AZA1B02	275410V000020977	18/07/2025	57380	R$ 293.47
AZG0826	275410V000021011	11/07/2025	55412	R$ 195.23
AZL0G88	275410V000021074	29/07/2025	76332	R$ 293.47
AZL0G88	275410V000021075	29/07/2025	51851	R$ 195.23
AZL9J78	275410V000021073	29/07/2025	76332	R$ 293.47
BAA5808	275410V000021071	29/07/2025	51851	R$ 195.23
BAD5535	275410V000020748	16/07/2025	55412	R$ 195.23
BAF4G92	275410V000021008	11/07/2025	55412	R$ 195.23
BBA6G21	275410V000018998	28/07/2025	66371	R$ 195.23
BBH6510	275410V000021020	16/07/2025	55412	R$ 195.23
BBX8458	275410V000021051	28/07/2025	54521	R$ 195.23
BCK0E86	275410V000021059	28/07/2025	54521	R$ 195.23
BCQ9B93	275410V000018987	15/07/2025	55412	R$ 195.23
BCS2G95	275410V000018996	26/07/2025	59670	R$ 1467.35
BDJ7878	275410V000020978	18/07/2025	76331	R$ 293.47
BDQ7H83	275410V000020736	08/07/2025	55412	R$ 195.23
BDS3D04	275410V000021007	11/07/2025	55412	R$ 195.23
BEO7J88	275410V000018994	25/07/2025	76331	R$ 293.47
DJD4H66	275410V000020982	08/07/2025	55412	R$ 195.23
DQG8643	275410V000019185	19/07/2025	55412	R$ 195.23
EGC7053	275410V000021012	10/07/2025	55412	R$ 195.23
ERU3C75	275410V000021010	11/07/2025	55412	R$ 195.23

FMZ9F88	275410V000020747	10/07/2025	55412	R$ 195.23
GAK2E58	275410V000020980	09/07/2025	55412	R$ 195.23
GEM5E65	275410V000018986	23/07/2025	76331	R$ 293.47
HIB5D32	275410V000020847	26/07/2025	54521	R$ 195.23
HTR7A52	275410V000021057	28/07/2025	55411	R$ 195.23
IHJ7H11	275410V000021054	28/07/2025	54521	R$ 195.23
ILB6G35	275410V000019000	16/07/2025	55412	R$ 195.23
IOD0289	275410V000021101	16/07/2025	55412	R$ 195.23
ISI3I27	275410V000021106	30/07/2025	76252	R$ 293.47
IWN6158	275410V000018993	25/07/2025	60502	R$ 293.47
IWN6B58	275410V000018992	25/07/2025	60681	R$ 195.23
JAJ8I62	275410V000021077	29/07/2025	76332	R$ 293.47
KYI5C73	275410V000019683	19/07/2025	55412	R$ 195.23
LAN8145	275410V000021015	25/07/2025	51851	R$ 195.23
MCC3183	275410V000021002	22/07/2025	57380	R$ 293.47
MEU8G53	275410V000020734	09/07/2025	55412	R$ 195.23
MFF2A01	275410V000018991	25/07/2025	60681	R$ 195.23
MGI4B69	275410V000021067	29/07/2025	51930	R$ 293.47
MGI4B69	275410V000021065	29/07/2025	76332	R$ 293.47
MGI4B69	275410V000021066	29/07/2025	51851	R$ 195.23
MHD3I66	275410V000021018	28/07/2025	66020	R$ 293.47
MHD3I66	275410V000021017	28/07/2025	66371	R$ 195.23
MIF4042	275410V000021004	15/07/2025	55412	R$ 195.23
MIM9A83	275410V000020850	28/07/2025	54521	R$ 195.23
MJY8J29	275410V000021078	30/07/2025	76332	R$ 293.47
MKQ0A15	275410V000020746	10/07/2025	55412	R$ 195.23
MKS1964	275410V000021082	30/07/2025	55411	R$ 195.23
MPJ5A20	275410V000021072	29/07/2025	76332	R$ 293.47
NAD1C75	275410V000021102	16/07/2025	55412	R$ 195.23
OAL6J25	275410V000020740	15/07/2025	55412	R$ 195.23
OUY1B29	275410V000021068	29/07/2025	76332	R$ 293.47
PQX1J56	275410V000020744	10/07/2025	55412	R$ 195.23
PYC8450	275410V000020981	09/07/2025	55412	R$ 195.23
PYC8450	275410V000020984	08/07/2025	55412	R$ 195.23
QBY7G76	275410V000020846	26/07/2025	54521	R$ 195.23
QCU6G77	275410V000020845	26/07/2025	54521	R$ 195.23
QHA5J45	275410V000020745	10/07/2025	55412	R$ 195.23
QHT9E80	275410V000020735	18/07/2025	61220	R$ 293.47
QJB2H78	275410V000020859	28/07/2025	76251	R$ 293.47
QJG1F03	275410V000021013	10/07/2025	55412	R$ 195.23
QOD1E30	275410V000020849	28/07/2025	54521	R$ 195.23
QOY1B53	275410V000020976	18/07/2025	54521	R$ 195.23
RDC4D21	275410V000020987	07/07/2025	55412	R$ 195.23
RHE1I77	275410V000020988	07/07/2025	55412	R$ 195.23
RHI9F74	275410V000021107	30/07/2025	76252	R$ 293.47
RHN8J77	275410V000021062	29/07/2025	76331	R$ 293.47
RHQ6B90	275410V000021058	28/07/2025	54521	R$ 195.23
RHW4G82	275410V000020733	17/07/2025	57380	R$ 293.47
RMM2B96	275410V000021063	29/07/2025	76331	R$ 293.47
RTZ9A06	275410V000020742	10/07/2025	55412	R$ 195.23
SEM4B06	275410V000020983	08/07/2025	55412	R$ 195.23
SEV9C62	275410V000021001	22/07/2025	57380	R$ 293.47
SFM5D41	275410V000021103	18/07/2025	55412	R$ 195.23
SFM9I58	275410V000020749	16/07/2025	55412	R$ 195.23
SFN1E90	275410V000020738	07/07/2025	55412	R$ 195.23
SWB1A57	275410V000018995	26/07/2025	76331	R$ 293.47
TAJ3J54	275410V000020844	26/07/2025	70483	R$ 293.47
TAU7J22	275410V000020737	08/07/2025	55412	R$ 195.23
TAY3C30	275410V000018988	15/07/2025	55412	R$ 195.23
TBR1D83	275410V000021056	28/07/2025	70991	R$ 195.23
TCX0G41	275410V000018990	25/07/2025	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MEN0D36	275410V000018985	23/07/2025	73400

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 27/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALF0181	275410V000020971	16/07/2025	66371	R$ 195.23
ALZ4595	275410V000021086	31/07/2025	54521	R$ 195.23
AQG1B13	275410V000018976	18/07/2025	55412	R$ 195.23
AUQ4D03	275410NIC0014308	15/07/2025	50020	R$ 390.46
AWP2371	275410V000020974	17/07/2025	57380	R$ 293.47
AWW5278	275410V000021090	31/07/2025	76331	R$ 293.47
AZF7598	275410NIC0014302	15/07/2025	50020	R$ 586.94
BBL3G70	275410NIC0014309	15/07/2025	50020	R$ 390.46
BCP1698	275410V000021084	31/07/2025	76332	R$ 293.47
BDA0D54	275410NIC0014315	15/07/2025	50020	R$ 586.94
BEI0I30	275410V000020972	16/07/2025	76331	R$ 293.47
BEU1A22	275410NIC0014300	15/07/2025	50020	R$ 390.46
GCY2D69	275410V000019717	30/07/2025	54526	R$ 195.23
GHK5A56	275410NIC0014306	15/07/2025	50020	R$ 390.46

LTK0D61	275410V000020795	08/07/2025	55412	R$ 195.23
LTK0D61	275410V000020794	08/07/2025	55412	R$ 195.23
MDI6I39	275410V000020792	09/07/2025	55412	R$ 195.23
MES3H53	275410NIC0014313	15/07/2025	50020	R$ 390.46
MHD3I66	275410V000021109	30/07/2025	66020	R$ 293.47
MHD3I66	275410V000021108	30/07/2025	66371	R$ 195.23
MHG9E76	275410V000020790	16/07/2025	76331	R$ 293.47
MKD4E47	116100T001226481	28/07/2025	76251	R$ 293.47
NJL1B84	275410V000021085	31/07/2025	54010	R$ 195.23
OFV6I14	275410V000020973	16/07/2025	76331	R$ 293.47
OOU4E10	275410NIC0014305	15/07/2025	50020	R$ 390.46
PHG1G88	275410V000021083	31/07/2025	76331	R$ 293.47
QJJ2C29	275410NIC0014299	15/07/2025	50020	R$ 390.46
RUA5I13	275410V000020793	08/07/2025	55412	R$ 195.23
SDS9H59	275410NIC0014304	15/07/2025	50020	R$ 390.46
SER7F34	275410NIC0014312	15/07/2025	50020	R$ 390.46
SEV1J06	275410NIC0014307	15/07/2025	50020	R$ 390.46
SFL9I44	275410NIC0014316	15/07/2025	50020	R$ 586.94
SFL9I44	275410V000021088	31/07/2025	76332	R$ 293.47
SFM8B75	275410NIC0014303	15/07/2025	50020	R$ 586.94
SYG4C03	275410NIC0014301	15/07/2025	50020	R$ 390.46
TAN7B92	275410NIC0014311	15/07/2025	50020	R$ 390.46
TAW4C12	275410V000020791	16/07/2025	54521	R$ 195.23
TBE0E55	275410V000021152	31/07/2025	70301	R$ 293.47
TBE0E55	275410V000021087	31/07/2025	70301	R$ 293.47
TLZ3J63	275410NIC0014314	15/07/2025	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
OQK5E77	275410NIC0014374	16/09/2025	50020
RLJ3E57	275410NIC0014375	16/09/2025	50020
RLJ3E57	275410NIC0014371	16/09/2025	50020
SIX0A73	275410NIC0014372	16/09/2025	50020
TBP4A98	275410NIC0014373	16/09/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEA3J00	275410V000021730	03/10/2025	58194
AEA3J00	275410V000021731	03/10/2025	57200
ALW1E94	275410V000022066	07/10/2025	60681
ANO0J57	275410V000022068	06/10/2025	57200
APW5I06	275410V000022063	04/10/2025	70561
BAH7I63	275410V000020870	07/10/2025	76251
FGW4G09	275410V000022050	03/10/2025	76332
KLR8E05	275410V000022153	06/10/2025	51851
KLR8E05	275410V000022152	06/10/2025	76332
LXP8I53	275410V000022067	07/10/2025	54522
NZB6083	275410V000022151	03/10/2025	76332
QCU6I21	275410V000022065	07/10/2025	60681
QOQ6J55	275410V000022064	04/10/2025	76331
RHW4E82	275410V000022047	03/10/2025	54522
SDV6A47	275410V000022048	03/10/2025	76332

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIC8J35	275410NIC0014384	20/09/2025	50020
ARW0I07	275410NIC0014379	20/09/2025	50020
AWJ4D85	275410NIC0014378	20/09/2025	50020
AXM7E20	275410NIC0014380	20/09/2025	50020
AYB6J69	275410NIC0014388	20/09/2025	50020
AYB6J69	275410NIC0014389	20/09/2025	50020
AZL0G88	275410NIC0014386	20/09/2025	50020
AZL0G88	275410NIC0014385	20/09/2025	50020
JAJ8I62	275410NIC0014387	20/09/2025	50020
RDC4D21	275410NIC0014376	20/09/2025	50020
SEV9C62	275410NIC0014377	20/09/2025	50020
SFM9I58	275410NIC0014383	20/09/2025	50020
SWB1A57	275410NIC0014381	20/09/2025	50020
TCX0G41	275410NIC0014382	20/09/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY2374	275410V000021732	10/10/2025	60681
ACK7A71	275410V000022075	09/10/2025	76251
AJD7441	275410V000021733	10/10/2025	60681
AKI1419	275410V000022160	07/10/2025	76332
AKT0412	275410V000022156	07/10/2025	57200
AKT0412	275410V000022155	07/10/2025	60681
ALO5031	275410V000021774	26/09/2025	55412
ARK3J22	275410V000021738	10/10/2025	60681

AVG1A28	275410V000022069	08/10/2025	55090
AWH9F69	275410V000021773	26/09/2025	55412
AWT3H83	275410V000022165	26/09/2025	55412
AWU7A90	275410V000022077	29/09/2025	55412
AXE5069	275410V000022080	26/09/2025	55412
AXX4459	275410V000022162	09/10/2025	76251
AZY3J67	275410V000022164	26/09/2025	55412
BBI0130	275410V000021735	10/10/2025	60681
BCK9748	275410V000022074	09/10/2025	76252
BDK3J53	275410V000022070	08/10/2025	54521
BES6A71	275410V000021734	10/10/2025	60681
BQL8411	275410V000022082	26/09/2025	55412
CSY2C32	275410V000021775	26/09/2025	55412
FOB4H46	275410V000022158	07/10/2025	57200
FOB4H46	275410V000022157	07/10/2025	60681
IZZ4B96	275410V000021739	10/10/2025	60681
JYE3333	275410V000022161	08/10/2025	54600
KVK3H12	275410V000021740	10/10/2025	60681
LWT7813	275410V000020877	09/10/2025	76251
MBE1C34	275410V000022163	09/10/2025	59670
MFN0261	275410V000022076	29/09/2025	55412
MHI9680	275410V000022072	09/10/2025	76252
MHO8184	275410V000021741	10/10/2025	60681
MHY8609	275410V000021771	29/09/2025	55412
MWW7298	275410V000022167	29/09/2025	55412
QHF1539	275410V000022079	26/09/2025	55412
QOH0I55	275410V000022168	09/10/2025	54522
QWW4B53	275410V000021736	10/10/2025	60681
RFQ9H08	275410V000022159	07/10/2025	76332
RHH1F90	275410V000020871	09/10/2025	76252
RHY6C96	275410V000020878	09/10/2025	76251
RMJ5G29	275410V000021776	29/09/2025	55412
RTW6C69	275410V000022078	29/09/2025	55412
SED9H96	275410V000021737	10/10/2025	60681
SEK1D65	275410V000022154	07/10/2025	61220
SEN8I36	275410V000020874	09/10/2025	76251
SEV1J06	275410V000022081	26/09/2025	55412
SFO3B97	275410V000022166	29/09/2025	55412
TAP2C36	275410V000020876	09/10/2025	55411
TBA1G01	275410V000021772	26/09/2025	55412
TBJ1J07	275410V000022071	08/10/2025	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DNO1C78	116100T000429346	30/07/2025	54600	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QPF1G53	116100T002955306	04/10/2025	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY9J66	275410V000021363	03/08/2025	60681	R$ 195.23
AHX1238	275410V000021361	03/08/2025	60681	R$ 195.23
AIC7H72	275410V000021154	22/07/2025	55412	R$ 195.23
AIY9015	275410V000021460	29/07/2025	54525	R$ 195.23
AJJ9067	275410V000021406	30/07/2025	55412	R$ 195.23
AJJ9391	275410V000021125	30/07/2025	55412	R$ 195.23
AJK1287	275410V000021180	07/08/2025	55412	R$ 195.23
AJL4351	275410V000021036	21/07/2025	55412	R$ 195.23
AKD7F08	275410V000021094	03/08/2025	57200	R$ 195.23
AKD7F08	275410V000021093	03/08/2025	51851	R$ 195.23
AKD7F08	275410V000021092	03/08/2025	60681	R$ 195.23
AKT4A67	275410V000021362	03/08/2025	60681	R$ 195.23
ALP0630	275410V000021366	06/08/2025	61220	R$ 293.47
ALS5J22	275410V000021356	03/08/2025	60681	R$ 195.23
APN0252	275410V000021465	30/07/2025	76252	R$ 293.47
APN0J62	275410V000021114	31/07/2025	57380	R$ 293.47
APO7D90	275410V000021466	08/08/2025	76252	R$ 293.47
ARW8238	275410V000021364	05/08/2025	55412	R$ 195.23
ASB1A34	275410V000021156	22/07/2025	55412	R$ 195.23
ASH4D84	275410V000021157	21/07/2025	55412	R$ 195.23
ASS6631	275410V000021037	18/07/2025	55412	R$ 195.23
ATL9H29	275410V000021028	22/07/2025	55412	R$ 195.23
ATP3J79	275410V000021026	23/07/2025	55412	R$ 195.23
ATU4G40	275410V000021176	03/08/2025	60681	R$ 195.23
AUE5428	275410V000021045	03/08/2025	60681	R$ 195.23
AUG1672	275410V000021462	29/07/2025	76251	R$ 293.47
AUG4I34	275410V000021031	22/07/2025	55412	R$ 195.23
AUK2A14	275410V000021407	30/07/2025	55412	R$ 195.23
AUP3389	275410V000021352	03/08/2025	60681	R$ 195.23
AUP3389	275410V000021359	03/08/2025	60681	R$ 195.23

AVE8047	275410V000021457	28/07/2025	76252	R$ 293.47
AVW0H78	275410V000021169	03/08/2025	60681	R$ 195.23
AWB5J72	275410V000021159	22/07/2025	55412	R$ 195.23
AWI1735	275410V000020862	04/08/2025	57200	R$ 195.23
AWI1735	275410V000020861	04/08/2025	60681	R$ 195.23
AWW1B23	275410V000021121	30/07/2025	55412	R$ 195.23
AXG1091	275410V000021039	18/07/2025	55412	R$ 195.23
AXO5159	275410V000021411	08/08/2025	60681	R$ 195.23
AXS4317	275410V000021367	07/08/2025	51851	R$ 195.23
AXV3G54	275410V000021453	28/07/2025	76252	R$ 293.47
AYM9B61	275410V000021123	30/07/2025	55412	R$ 195.23
AYN7519	275410V000021112	01/08/2025	76331	R$ 293.47
AZI7C25	275410V000021174	03/08/2025	60681	R$ 195.23
AZM9J24	275410V000021464	30/07/2025	76252	R$ 293.47
AZR3510	275410V000021122	30/07/2025	55412	R$ 195.23
BBE8309	275410V000021120	05/08/2025	54600	R$ 130.16
BBW8I20	275410V000021033	22/07/2025	55412	R$ 195.23
BCE7A89	275410V000021455	28/07/2025	54100	R$ 130.16
BCE7J12	275410V000021178	03/08/2025	60681	R$ 195.23
BDG7B37	275410V000021451	28/07/2025	76252	R$ 293.47
BED4D57	275410V000021099	07/08/2025	76331	R$ 293.47
BEI3A71	275410V000021095	05/08/2025	76251	R$ 293.47
CLH4D20	275410V000021162	03/08/2025	60681	R$ 195.23
CRT5F43	275410V000021181	07/08/2025	52741	R$ 2934.70
DDR9D45	275410V000021050	03/08/2025	60681	R$ 195.23
DIY2J96	275410V000021408	30/07/2025	55412	R$ 195.23
DQG9183	275410V000021168	03/08/2025	60681	R$ 195.23
EDI7B88	275410V000021172	03/08/2025	60681	R$ 195.23
ERS9618	275410V000021155	22/07/2025	55412	R$ 195.23
FCF0I60	275410V000021041	03/08/2025	60681	R$ 195.23
FCF0I60	275410V000021024	03/08/2025	51851	R$ 195.23
FKF2F64	275410V000021100	07/08/2025	76332	R$ 293.47
FNZ7C57	275410V000021353	03/08/2025	60681	R$ 195.23
FZZ7B16	275410V000021409	30/07/2025	55412	R$ 195.23
GAL3J70	275410V000021182	30/07/2025	55412	R$ 195.23
HTR7A52	275410V000021118	05/08/2025	55412	R$ 195.23
HTR7A52	275410V000021116	31/07/2025	54526	R$ 195.23
JJI9I14	275410V000021463	30/07/2025	76251	R$ 293.47
JOY5H00	275410V000021412	08/08/2025	60681	R$ 195.23
LQS3E53	275410V000021413	08/08/2025	60681	R$ 195.23
LUE2D03	275410V000021355	03/08/2025	60681	R$ 195.23
LZQ1E82	275410V000021111	03/08/2025	65992	R$ 293.47
LZQ1E82	275410V000021110	03/08/2025	76331	R$ 293.47
MAU4869	275410V000021038	18/07/2025	55412	R$ 195.23
MBR8F75	275410V000021164	03/08/2025	60681	R$ 195.23
MEK1E83	275410V000021368	07/08/2025	55412	R$ 195.23
MFI1F85	275410V000021044	03/08/2025	60681	R$ 195.23
MGG7G40	275410V000021410	08/08/2025	60681	R$ 195.23
MHM6310	275410V000021124	30/07/2025	55412	R$ 195.23
MIZ6C25	275410V000021414	09/08/2025	76252	R$ 293.47
MKE3J33	275410V000021403	07/08/2025	76332	R$ 293.47
MLA1G72	275410V000021047	03/08/2025	60681	R$ 195.23
MLV8C10	275410V000021029	22/07/2025	55412	R$ 195.23
NJO9G21	275410V000021027	23/07/2025	55412	R$ 195.23
NPL6E21	275410V000021127	29/07/2025	55412	R$ 195.23
NPM8D84	275410V000021034	22/07/2025	55412	R$ 195.23
OBC6235	275410V000021030	22/07/2025	55412	R$ 195.23
OBS4A66	275410V000021119	05/08/2025	76252	R$ 293.47
PKP8G27	275410V000021042	03/08/2025	60681	R$ 195.23
PNF9J07	275410V000021405	07/08/2025	76332	R$ 293.47
PPF5E39	275410V000021354	03/08/2025	60681	R$ 195.23
PWV9C75	275410V000021098	06/08/2025	60250	R$ 293.47
PYE0E71	275410V000021404	07/08/2025	76332	R$ 293.47
PYM7D96	275410V000021402	07/08/2025	76251	R$ 293.47
PYO0727	275410V000021171	03/08/2025	60681	R$ 195.23
QAM2272	275410V000021452	28/07/2025	76251	R$ 293.47
QNA9G11	275410V000021126	30/07/2025	55412	R$ 195.23
QQA2H13	275410V000021458	28/07/2025	76252	R$ 293.47
QQS4I96	275410V000021113	31/07/2025	76251	R$ 293.47
RIS3E97	275410V000021177	03/08/2025	60681	R$ 195.23
RYF0I00	275410V000021454	28/07/2025	76252	R$ 293.47
SDS4J19	275410V000021166	03/08/2025	60681	R$ 195.23
SEQ6I01	275410V000021175	03/08/2025	60681	R$ 195.23
SET5J36	275410V000021173	03/08/2025	60681	R$ 195.23
SFF9H10	275410V000021365	05/08/2025	53800	R$ 130.16
SFG3F98	275410V000021456	28/07/2025	76252	R$ 293.47
SFH1H06	275410V000021032	22/07/2025	55412	R$ 195.23
SFK8F17	275410V000021091	01/08/2025	76332	R$ 293.47
TAI4E91	275410V000021043	03/08/2025	60681	R$ 195.23
TAQ9G82	275410V000021401	07/08/2025	76332	R$ 293.47
TBD9F23	275410V000021179	03/08/2025	60681	R$ 195.23
TCZ1B63	275410V000021415	09/08/2025	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GCY2D69	275410NIC0014393	23/09/2025	50020

SFL9I44	275410NIC0014390	23/09/2025	50020
TBE0E55	275410NIC0014391	23/09/2025	50020
TBE0E55	275410NIC0014392	23/09/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 05/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYJ2193	116100T002957567	09/10/2025	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM5321	275410V000021747	10/10/2025	60681
ADJ1339	275410V000022181	13/10/2025	76251
AIW2815	275410V000022201	10/10/2025	60681
AJZ7I79	275410V000021743	10/10/2025	60681
AQZ7058	275410V000022207	10/10/2025	60681
ARO3796	275410V000021744	10/10/2025	60681
ASU0596	275410V000018508	10/10/2025	54522
ASU2317	275410V000022173	10/10/2025	60502
ATB0780	275410V000022172	10/10/2025	58196
ATR8I98	275410V000020880	10/10/2025	55412
ATX1J92	275410V000022174	11/10/2025	60681
AUX8214	275410V000021742	10/10/2025	60681
AWF2912	275410V000022170	10/10/2025	55412
AWF8E51	275410V000021745	10/10/2025	60681
AWL1477	275410V000021749	10/10/2025	60681
AXW0G50	275410V000021675	26/09/2025	55412
AXW5942	275410V000022083	14/10/2025	76252
BAG7567	275410V000022180	13/10/2025	54526
BAH2519	275410V000022182	13/10/2025	76252
BCS7C08	275410V000022206	10/10/2025	60681
BML5875	275410V000022202	10/10/2025	60681
CBB3833	275410V000022169	10/10/2025	60681
EMD2H31	275410V000021748	10/10/2025	60681
FDT3134	275410V000021676	29/09/2025	55412
HBL9178	275410V000022177	11/10/2025	51851
HBL9178	275410V000022176	11/10/2025	60681
IXW3D31	275410V000022183	13/10/2025	76332
JCN6G77	275410V000022178	11/10/2025	57200
KZQ2D26	275410V000018509	10/10/2025	54281
MIA6E49	275410V000021746	10/10/2025	60681
MKT8H59	275410V000021750	10/10/2025	60681
MLX1489	275410V000020879	10/10/2025	55412
OKF2B43	275410V000018507	10/10/2025	54522
QCZ1J50	275410V000022179	13/10/2025	54526
QHQ8C31	275410V000022184	14/10/2025	55412
QIL2400	275410V000021677	29/09/2025	55412
RHB6I74	275410V000022205	10/10/2025	60681
RHC5F86	275410V000020875	09/10/2025	76251
RHW2E95	275410V000022204	10/10/2025	60681
SES4J08	275410V000022171	10/10/2025	76332

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZX5568	275410V000021115	31/07/2025	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C88CD59

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 012/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA OS ANOS LETIVOS DE 2026 E 2027 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.917/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 012/2025, destinado à contratação temporária e excepcional de professores, bem como à formação de cadastro de reserva, para atuação na Rede Municipal de Ensino durante os anos letivos de 2026 e 2027.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir demandas temporárias e excepcionais de interesse público da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As contratações poderão ocorrer nas seguintes jornadas de trabalho:

I – 20 (vinte) horas semanais: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação Física e Língua Estrangeira – Inglês;

II – 40 (quarenta) horas semanais: Educação Infantil.

Art. 3º Ficam reservadas:

I – Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Municipal n.º 2258/2018.
II – Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano na forma da Lei Municipal 2258/2018.
Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado abrangerá os anos letivos de 2026 e 2027.
Art. 5º A contratação ocorrerá em caráter temporário, podendo ser encerrada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou por desempenho insatisfatório do contratado.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://pss.doisvizinhos.pr.gov.br, preencher o formulário on-line, imprimir o comprovante e entregá-lo, juntamente com os documentos exigidos, conforme o Capítulo VIII deste Edital, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no **período de 23 de outubro a 07 de novembro de 2025.**
Art. 7º O candidato deverá:
I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 completos;
II – inscrever-se em apenas uma área de atuação;
III – optar, quando se inscrever para o Ensino Fundamental, pelo turno de trabalho (matutino ou vespertino).
Art. 8º As inscrições e a classificação ocorrerão de acordo com o turno escolhido pelo candidato, observando-se que:
I – a convocação seguirá a ordem classificatória por turno, sendo vedada a alteração posterior;
II – caso a lista do turno escolhido se esgote, o candidato poderá ser convocado a partir das demais listas.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO
Art. 9º O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **análise de títulos**, conforme critérios e pontuação estabelecidos neste edital e nos Anexos correspondentes.
Art. 10. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida.
Art. 11. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – candidato de maior idade;
II – maior número de cursos de especialização concluídos;
III – maior tempo de serviço comprovado no magistério.

CAPÍTULO IV – DOS CONTRATOS
Art. 12. O contrato de trabalho temporário terá duração máxima de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo vedada a prorrogação automática.
Art. 13. A rescisão contratual poderá ocorrer:
I – pelo término do prazo estabelecido;
II – por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia;
III – por insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;
IV – por excesso de despesa com pessoal;
V – por alteração ou extinção de programas educacionais;
VI – por descumprimento de deveres funcionais.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 14. Aos contratados asseguram-se:
I – remuneração conforme o Piso Nacional do Magistério;
II – cobertura previdenciária;
III – 13º salário e férias proporcionais acrescidas de um terço;
IV – licenças-maternidade e paternidade;
V – adicional de difícil acesso, quando aplicável;
VI – demais direitos previstos em lei.
Art. 15. São deveres dos contratados:
I – assiduidade e pontualidade;
II – cumprimento das normas legais e regimentais da Secretaria de Educação;
III – dedicação às atividades pedagógicas;
IV – sigilo sobre informações institucionais;
V – urbanidade no trato com alunos, famílias e colegas;
VI – não ultrapassar o limite de 14 dias consecutivos ou alternados, no período da contratação, de atestados médicos justificados; exceto afastamento pelo INSS.
VII – não registrar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o período contratual;

Parágrafo único: É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

CAPÍTULO VI – DAS PROIBIÇÕES
Art. 16. É vedado ao contratado:
I – ausentar-se do serviço sem autorização;
II – retirar documentos ou materiais da repartição sem permissão;
III – transferir a execução de suas atribuições a terceiros;
IV – utilizar bens ou recursos da instituição para fins particulares;
V – recusar cumprimento de ordens legais;
VI – acumular cargos em desacordo com a Constituição Federal;
VII – abandonar a função;
VIII – praticar atos contrários aos princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO VII – DA RESERVA DE VAGAS
Art. 17. A reserva de vagas será observada nos seguintes termos:
I – Pessoas Negras (PN):

a) O candidato deverá assinalar essa opção no ato da inscrição e entregar, juntamente com os demais documentos, na Secretaria de Educação e Cultura, a autodeclaração conforme o modelo do Anexo IV.
b) O candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais e figurará simultaneamente na lista específica e na de ampla concorrência;
c) A autodeclaração será avaliada pela Comissão de Acompanhamento de Ingresso de Afro-Brasileiros
d) A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

II – Pessoas com Deficiência (PcD):

a) O candidato deverá assinalar essa opção no ato da inscrição e entregar, juntamente com os demais documentos, na Secretaria de Educação e Cultura, o laudo médico, conforme o modelo do Anexo III, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau da deficiência, o respectivo CID, as limitações funcionais, a função pretendida, a compatibilidade, a data, a assinatura e o carimbo do médico responsável (com número do CRM).
b) Considera-se PcD nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais nº 16.945/2011 e nº 18.419/2015;
c) O candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais e figurará em lista específica e na ampla concorrência;
d) Disfunções visuais e auditivas passíveis de correção não serão consideradas deficiência;
e) O candidato cuja deficiência se mostre incompatível com as atribuições do cargo será excluído do certame;
f) A Comissão poderá solicitar parecer da Junta Médica Municipal.

Art. 18. Caso não haja candidatos para as vagas reservadas, ou já atendido o percentual legal, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

CAPÍTULO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 19. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://pss.doisvizinhos.pr.gov.br, preencher o formulário on-line, imprimir o comprovante e entregá-lo, juntamente com os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 23 de outubro a 07 de novembro de 2025.

I – Documento oficial de identidade com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de endereço atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);
IV – Autodeclaração étnico-racial (se aplicável), conforme Anexo IV;
V – Laudo médico (para candidatos PcD), conforme Anexo III;
VI – Comprovante de tempo de serviço exclusivamente na área de docência, conforme Anexo I;
VII – Comprovante de escolaridade conforme a área de atuação.

Art. 20. A documentação comprobatória para pontuação de tempo de serviço deverá incluir:
I – Declaração de tempo de serviço emitida por órgão oficial competente, devidamente assinada e carimbada, informando a rede, o período e o total de tempo, conforme Anexo I;
II – Frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias serão arredondadas para um mês;
III – A pontuação será de 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos;
IV – O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será considerado para contagem de tempo de serviço;
V – O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Parágrafo único. Não serão aceitas declarações emitidas por pessoas físicas. O tempo de serviço no magistério da Educação Básica, seja em instituições municipais, estaduais ou privadas, será considerado até o limite máximo de 10 (dez) anos, computado até a data de **30 de setembro de 2025.**

Art. 21. A escolaridade e o aperfeiçoamento profissional exigidos são:

21.1 Educação Infantil (20h ou 40h)

21.1.1 Para PONTUAR o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Art. 22, tabela I;

21.1.2 Documentação específica para atuar:

a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).

21.1.3 Aperfeiçoamento profissional:

a) Diploma/Certificado de Doutorado stricto sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);
b) Diploma/Certificado de Mestrado stricto sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);
c) Diploma/Certificado de Especialização lato sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos);
d) Diploma/Certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade.

21.2 Ensino Fundamental

21.2.1 Para PONTUAR o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Art. 22, tabela II.

21.2.2 Documentação específica para atuar:

a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

21.2.3 Aperfeiçoamento profissional:

a) Diploma/Certificado de Doutorado stricto sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);
b) Diploma/Certificado de Mestrado stricto sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);
c) Diploma/Certificado de Especialização lato sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos);
d) Diploma/Certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade.

21.3 Educação Física

21.3.1 Para PONTUAR o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Art. 22, tabela III.

21.3.2 Documentação específica para atuar:

a) Diploma/Certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física;

b) Registro no Conselho Regional de Educação Física – 9ª Região/PR (CREF).

21.3.3 Aperfeiçoamento profissional:

a) Diploma/Certificado de Doutorado stricto sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);
b) Diploma/Certificado de Mestrado stricto sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);
c) Diploma/Certificado de Especialização lato sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos);
d) Diploma/Certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade.

21.4 Língua Estrangeira – Inglês

21.4.1 Para PONTUAR o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Art. 22, tabela IV

21.4.2 Documentação específica para atuar:

a) Diploma/Certificado de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.

21.4.3 Aperfeiçoamento profissional:

a) Diploma/Certificado de Doutorado stricto sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);
b) Diploma/Certificado de Mestrado stricto sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);
c) Diploma/Certificado de Especialização lato sensu na área da educação reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos);
d) Diploma/Certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade.

Art. 22. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I – Tabela de pontuação para Educação Infantil 20h ou 40h		
Formação	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínim a em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Norm al Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	70	70
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínim a em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Norm al Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	60	
c) Diplom a e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	60	

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma de Doutorado stricto sensu **na área da educação** devidam ente reconhecido pelo CNE/MEC (máxim o 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado stricto sensu **na área da educação** devidam ente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu **na área da educação** (máxim o 3 cursos)	5	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação em Licenciatura **na área da educação** não utilizado com o requisito de escolaridade (máxim o 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

II– Tabela de pontuação para Ensino Fundamental I - Anos Iniciais		
Formação	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	70	70
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínim a em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	60	
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu **na área da educação** devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máxim o 1 curso).	15	20
b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu **na área da educação** devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máxim o 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu **na área da educação** (máximo 3 cursos)	5	
d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura **na área da educação** não utilizado com o requisito de escolaridade (máxim o 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

III- Tabela de pontuação para Educação Física		
Formação	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física;	70	70
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), b) considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação;	**15**	**20**
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação;	**10**	
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de especialização na área da Educação;	**5**	
d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura na área da educação não utilizado com o requisito de escolaridade (máxim o 1 curso).	**5**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

IV - Tabela de pontuação para Língua Estrangeira - Inglês		
Formação	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;	70	70
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de Serviço	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Aperfeiçoamento	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação;	15	20

b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação;	10	
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão de Especialização na área da Educação;	5	
d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura **na área da educação** não utilizado com o requisito de escolaridade (máxim o 1 curso).	4	
e) Diplomas e/ou certificado de Cursos na área da língua inglesa	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 23. A classificação final será elaborada em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de formação, tempo de serviço e aperfeiçoamento.
Art. 24. A pontuação máxima possível será de 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO X – DA PUBLICAÇÃO
Art. 25. A publicação dos resultados observará o seguinte cronograma:
I – Divulgação dos inscritos: até 13 de novembro de 2025;
II – Divulgação da classificação preliminar: a partir de 01 de dezembro de 2025, nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no portal oficial do Município.

CAPÍTULO XI – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Art. 26. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado até 02 de dezembro de 2025, exclusivamente quanto à classificação, conforme anexo II.
Art. 27. O resultado final será publicado até 05 de dezembro de 2025, nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Diário Oficial, no endereço eletrônico amp@amp.org.br e no site oficial do município: http://pss.doisvizinhos.pr.gov.br.

CAPÍTULO XII – DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO
Art. 28. A distribuição das vagas observará a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 29. A carga horária será:
I – 20 (vinte) horas semanais: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação Física e Inglês;
II – 40 (quarenta) horas semanais: Educação Infantil.
Art. 30. O candidato que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o final da lista.
Art. 31. No decorrer do ano letivo, o professor convocado para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A ausência de manifestação implicará desistência da vaga.
Art. 32. O professor que desistir da vaga assumida não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

CAPÍTULO XIII – DA ADMISSÃO
Art. 33. A admissão ficará condicionada à homologação e à realização de exames médicos prévios.
Art. 34. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, os documentos exigidos pela Administração, em original e cópia:
34.1 Documentos:
a) Cartão do PIS/PASEP;
b) Título Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Carteira/Cédula de Identidade – RG;
e) CPF;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de antecedentes criminais;
k) Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda;
l) Certidão negativa de débitos municipais;
m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
n) Abertura de conta salário;
o) Tipagem sanguínea;
p) Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da posse;
q) Aptidão física e mental comprovada por exame médico admissional;
r) Comprovante de residência;
s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
t) Declaração de não recebimento de benefício pelo RPPS (modelo Anexo V);
u) Comprovação de nacionalidade conforme legislação;
v) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual e colorida;
w) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
x) Declaração de pertencimento racial, com parecer da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros;
y) Laudo médico para candidatos PcD.
Art. 35. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, devidamente justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo próprio candidato ou por procurador habilitado mediante instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
§ 1º O candidato considerado inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade exigida, permanecendo no aguardo de nova convocação, de acordo com a necessidade da Administração.
§ 2º Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas, atestado médico que comprove sua aptidão para o trabalho.
§ 3º A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação ensejará a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando cessada a causa da inaptidão.
§ 4º Havendo indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 36. O professor será admitido em caráter temporário, podendo ser desligado a qualquer tempo, nos termos deste edital.

Art. 37. A remuneração observará o Piso Nacional do Magistério, proporcional à carga horária de 20h ou 40h semanais.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, apresentar a documentação completa e observar os prazos estabelecidos.
Art. 39. Não serão devolvidas cópias ou documentos entregues para inscrição.
Art. 40. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para os anos letivos de 2026 e 2027, podendo ser realizado novo PSS em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 41. A inscrição implica plena concordância com as disposições deste edital.
Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS.

Dois Vizinhos – PR, 21 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal de Dois Vizinhos

ANEXOS

ANEXO I
NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO DE PSS Nº 012/2025 DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) , portador da Cédula de Identidade Nº e do CPF Nº conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Função	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: _____anos, ____meses e _____dias.
E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos - PR,..... de..... de 2025.

Assinatura do órgão oficial responsável pelas Informações

ANEXO II
REQUERIMENTO – NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

Eu, [Nome do Candidato], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], venho, por meio deste, solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação [especificar área], conforme o item [especificar].

Justificativa:

Dois Vizinhos – PR, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

LAUDO MÉDICO – CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA
NORMATIVA DE PSS Nº 012/2025

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: _____/____/____
Sexo: ___
A – Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____

D – Função Pretendida:
() Professor(a) da Educação Infantil – 20h
() Professor(a) da Educação Infantil – *4*0h
() Professor(a) do Ensino Fundamental – Matutino
() Professor(a) do Ensino Fundamental – Vespertino
() Professor(a) de Educação Física
() Professor(a) de Língua Estrangeira – Inglês

E – Parecer do Médico Especialista:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador: _____
Assinatura do(a) Candidato(a): _____
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico: _____
Local e Data: _____

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA – NORMATIVA DE PSS Nº 012/2025

Eu, [Nome do(a) Candidato(a)], de nacionalidade [], nascido(a) em //____, no município de [], UF [], filho(a) de [] e [], Estado Civil [], residente na rua [], município de [], RG nº [], UF [], órgão expedidor [], e CPF nº [], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Dois Vizinhos, na modalidade:

() Educação Infantil – 20h
() Educação Infantil – 40h
() Ensino Fundamental I – Matutino
() Ensino Fundamental I – Vespertino
() Educação Física
() Língua Estrangeira – Inglês

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa:
() Preta
() Parda
com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Dois Vizinhos – PR, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Validade deste documento sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

Referência Legal:
Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, Art. 299: Omitir ou inserir declaração falsa em documento público ou particular, com pena de reclusão e multa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO – NORMATIVA PSS Nº 012/2025

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu. portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º , não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

DOIS VIZINHOS - PR,. de de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12790E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 001/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 – Fica divulgada as Inscrições Deferidas e Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025;
2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, nos dias 22/10/2025 a 23/10/2025.

3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 20/10/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PAULO ROBERTO DE BARROS	14	30	8	38	
2	LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO	20	0	0	0	

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARRECADEIRA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	05	20	8	28	02/07/1997
2	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	01	20	8	28	09/04/2000
3	HELIO PEREIRA	16	20	4	24	23/10/1984
4	RAMON ROSA FERREIRA	21	20	4	24	22/04/1998
5	MATEUS MACHADO DOS SANTOS	08	20	4	24	11/01/2006
6	DANIEL DE LIMA PONTES	09	20	0	20	15/09/1983
7	LEANDRO GUSTAVO DA SILVA	10	20	0	20	04/12/1998
8	JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER	17	20	0	20	04/09/2000
9	THIAGO KAYNAN DE MATOS PAIVA	11	20	0	20	16/04/2003
10	ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	04	0	12	12	
11	EDVALDO FERREIRA DE LIMA	13	0	0	0	04/02/1972
12	ARIELSON FELIX DA SILVA	07	0	0	0	18/07/1985
13	JOÃO LUIZ DE FRANÇA	19	0	0	0	09/08/1988
14	KAIO EDUARDO CORDEIRO	12	0	0	0	01/02/2001
15	ANDROVAL SANTOS OLIVEIRA	15	0	0	0	01/06/2001

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINA II (TRATOR AGRÍCOLA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	02	20	8	28	
2	ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	03	0	16	16	
3	MARCELO JOÃO TEIXEIRA	18	0	0	0	

CARGO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	06	20	8	28	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB7CA7BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2025

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 001/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 **–** Fica divulgada as Inscrições Deferidas e Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025;
2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, nos dias 22/10/2025 a 23/10/2025.
3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 20/10/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PAULO ROBERTO DE BARROS	14	30	8	38	
2	LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO	20	0	0	0	
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARRECADEIRA)					

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	05	20	8	28	02/07/1997
2	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	01	20	8	28	09/04/2000
3	HELIO PEREIRA	16	20	4	24	23/10/1984
4	RAMON ROSA FERREIRA	21	20	4	24	22/04/1998
5	MATEUS MACHADO DOS SANTOS	08	20	4	24	11/01/2006
6	DANIEL DE LIMA PONTES	09	20	0	20	15/09/1983
7	LEANDRO GUSTAVO DA SILVA	10	20	0	20	04/12/1998
8	JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER	17	20	0	20	04/09/2000
9	THIAGO KAYNAN DE MATOS PAIVA	11	20	0	20	16/04/2003
10	ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	04	0	12	12	
11	EDVALDO FERREIRA DE LIMA	13	0	0	0	04/02/1972
12	ARIELSON FELIX DA SILVA	07	0	0	0	18/07/1985
13	JOÃO LUIZ DE FRANÇA	19	0	0	0	09/08/1988
14	KAIO EDUARDO CORDEIRO	12	0	0	0	01/02/2001
15	ANDROVAL SANTOS OLIVEIRA	15	0	0	0	01/06/2001

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINA II (TRATOR AGRÍCOLA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	02	20	8	28	
2	ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	03	0	16	16	
3	MARCELO JOÃO TEIXEIRA	18	0	0	0	

CARGO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	06	20	8	28	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F11018B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
12/2025 - DL

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Página: 1 / 1	
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 12/2025	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	94/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	07/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	94/2025
b) Nr. Licitação:	12/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	20/10/2025
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e licenciamento do website oficial, bem como disponibilização e gerenciamento de contas de e-mails institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: INSTAR TECNOLOGIA LTDA (08.225.893/0001-85)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO DOS SITES DA PREF. MUNIC. Marca:	60,000	SV	189,00	11.340,00
Total do Participante:					11.340,00
Total Geral:					11.340,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R$ 23.700,00

Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:18310757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
Processo 135

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **torna pública a homologação e adjudicação parcial** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura, compreendendo a disponibilização de palco para shows, banheiros químicos, serviços de segurança, brigadistas, som e iluminação, tendas, gerador de energia, arquibancadas e demais itens necessários à realização do Rodeio Municipal e das festividades em comemoração ao aniversário do Município**.
Considerando que **o Item 11 do certame encontra-se em fase recursal**, conforme registro no sistema, **homologam-se e adjudicam-se os demais itens do processo** às empresas vencedoras, conforme tabela de resultados dos itens que não sofreram intenção de recurso por parte dos concorrentes.
As empresas vencedoras dos itens homologados são as seguintes:

• **J.A. BRUSTOLIN LTDA**, CNPJ nº 09.390.385/0001-15, com sede na Rua Isaac Newton, nº 2477, Laranjeiras do Sul/PR, telefone (42) 99942-3004, e-mail: joao.brustolin@yahoo.com.br;
• **SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.092.325/000156, com sede na Rua Professor Amálio Pinheiro, nº 11744, Sala B, Bairro Batel, Guarapuava/PR, CEP 85.015-334;
• **VALLERY DOS SANTOS MILITAO**, CNPJ nº 51.781.145/0001-08, com sede na Rua Miguel Kich, nº 694, Sala B, Bairro Primavera, Guarapuava/PR, CEP 85050-400, telefone (42) 99926-0332, e-mail: vallerymilitao@hotmail.com;
• **VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 61.117.021/0001-86, com sede na Rua Iapó, nº 398, Jardim São Miguel, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85857-650, telefone (45) 99818-3461, e-mail: viskservice@gmail.com;
• **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA**, CNPJ nº 06.095.872/0001-67, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1540, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-040, telefone (42) 99977-7921, e-mail: brustolineventos@hotmail.com.

51.781.145 VALLERY DOS SANTOS MILITAO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Locação de Sistema de som e iluminação profissional que atenda o mínimo do Rider técnico da Dupla Fiduma & Jeca. Referente ao dia 30 de outubro. Sistema de Som e Iluminação que atenda as especificações constantes no Rider Técnicos dos artistas que se apresentarão na Festa de aniversário do Município, conforme especificações mínimas descritas abaixo relacionadas: Áudio 24 caixas line arrray sistema fly + amplificadores e conexões necessárias. 24 caixas subs + amplificadores e conexões necessárias. 01 console de áudio digital 48 canais in + 8 analog in, 32 busses out + 8 anolog out, 8 vcas, 8 groups, 3requência, noise gates, efeitos em seu sistema operacional. 01 console de 3requ digital 48 canais in + 4 st in, 24 out + 8 matrix, 8 vcas, compressores, noisegates em seu sistema operacional. 02 processadores digitais 4 in 8 outs (gerenciadores de sistema). 02 processadores digitais 3 in 6 outs (gerenciadores de sistema). 01 bateria completa. 01 amplificador para contrabaixo. 01 caixa 1 x 15' contrabaixo. 01 caixa 4 x 8' contrabaixo. 01 amplificador para guitarra valvulado 2x12' 01 amplificador para guitarra valvulado com 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas +01 caixa c/ 01 falante de 15 polegadas 12 monitores de referencia 2x12'+drive amplificadores e conexões referentes 01 sidefill ativo 8cxs 8'+drive, 4 cxs 2x18' e conexões referentes 12 praticáveis 2x1m 40 microfones para instrumentos de percussão, vocais e ambientes 04 microfones sem fio com 3 sequências variareis 05 microfones de contato, específicos para violinos 01 sistema mainpower, cabos e conexões referentes cabos, conexões conforme solicitado em planilha (rider) dos artistas contratados para os eventos. 01 console de iluminação digital 60 canais controladora dmx Iluminação 12 movings head SPOT 700 12 movings beam 700 36 par led 3w dmx 512 48 canais dimmer dmx 512 80 refletores par 64 40 refletores par 56 12 elipsoidais 06 mini bruts 02 maquinas de neblina 08 talhas 7 metros capacidade 1ton 08 sleeve alumínio p30/p50 08 sapatas alumínio 08 suportes carga para talhas 150 metros de treliças alumínio p30 40 metros treliças alumínio p50 Todas as conexões relacionadas ao sistema de som sejam consoles, amplificadores e caixas de som, assim como alimentação de energia, ficarão por conta da contratada. Tipo de locação: Por dia, com possibilidade de locação para até 2 dias consecutivos	LOC	1,00	19.400,00	19.400,00
1	3	Locação de Painel de Led medindo 5 metros de comprimento por 3 metros de largura, totalizando 15 metros quadrados, com estrutura em treliça de Q30; referente ao dia 30 de outubro.	LOC	1,00	3.900,00	3.900,00
TOTAL						23.300,00
Equipe Edson Brustolin Show LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Arquibancada: Locação de 60mts de arquibancada, com 6 degraus. Referente aos dias 24, 25, 26.	LOC	60,00	540,00	32.400,00
TOTAL						32.400,00
J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Locação de tendas tipo pirâmide, medindo 10x10m, perfazendo um total de 100m², sem fechamento lateral. Duração de 72 horas a partir da montagem completa. Em bom estado de conservação, sem furos e perfeitamente limpas, não prejudicando a imagem do evento. Destinado a utilização nos dias 24, 25 e 26. Dias 29 e 30	LOC	18,00	1.700,00	30.600,00
1	7	Grades de Isolamento: 100 – metros de Grades de isolamento Grade tubular para barricadas, em aço galvanizado medindo no mínimo 1.10m de altura com pés de estabilidade, para dividir área vip, camarotes e outros espaços	LOC	100,00	34,00	3.400,00
1	8	Locação de banheiros químicos portáteis, em bom estado de conservação, Locação de banheiros químicos portáteis, em bom estado de conservação, limpos e higienizados, com reservatório de dejetos, produto químico neutralizador de odores, porta com tranca interna e ventilação adequada.A empresa deverá garantir manutenção e limpeza durante todo o período do evento. Diárias Referente aos dias 24, 25 e 26. Diárias Referente aos dias 29 e 30. Necessário 20 banheiros por periodo Totalizando 5 diárias.	LOC	40,00	398,00	15.920,00
TOTAL						49.920,00
SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de palco tablado para show nacional, com dimensões de 12m (frente) x 10m (profundidade) x 7m (pé direito), cobertura total em estrutura de alumínio boxtruss Q50 com lona antichamas, incluindo montagem e desmontagem, áreas separadas para Monitor Mixer e Rack Dimmer de luz. Referente ao dia 30 de outubro.	LOC	1,00	21.410,33	21.410,33
1	9	Camarim com estrutura em octanorm com fechamento em ts branco e montan Camarim com estrutura em octanorm com fechamento em ts branco e montantes em alumínio, com piso de tablado naval 22mm carpetado com altura ajustável, dividido em ambientes com dimensões nunca inferior a 25m2 cada, com cobertura piramidal ou alumínio q-30 tipo duas ou quatro águas, coberto com lona branca anti chamas, devendo ser climatizado com ar quente e frio. Cada camarim deverá estar mobiliado com pelo menos 01 espelho, 02 sofás, 02 mesa com 04 cadeiras, frigobar e micro-ondas. Para uso show dia 30 de outubro Show.	LOC	2,00	7.160,00	14.320,00
TOTAL						35.730,33
VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bombei Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bombeiros para evento no Municipio de Goioxim. DIAS 24,25,26,29 E 30 DE OUTUBRO DE 2025.	SV	30,00	250,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

Ficam, portanto, **homologados e adjudicados os itens regulares do processo**, conforme resultados publicados no sistema e demais registros administrativos.

Goioxim, 20 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C7B6AB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS DE QUADRA E 01 (UM) ÁRBITRO AUXILIAR POR PARTIDA, PARA A CONDUÇÃO DE JOGOS DA 2ª TAÇA REGIONAL CIDADE DE GUARACI (56 JOGOS) E DA 1ª TAÇA REGIONAL CIDADE DE GUARACI MASTER 40+ (16 JOGOS), TOTALIZANDO 72 PARTIDAS

CONTRATADO: **EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.**
CNPJ: 59.689.424/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviços de arbitragem – equipe composta por 02 árbitros e 01 representante – jogos da 2ª Taça Regional Cidade de Guaraci.	Serviço	JOGO	72	289,80	20.865,60

VALOR: **R$ 20.865,60 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**

DATA DA ASSINATURA: **17/10/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 17/04/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B3684E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

CONTRANTE	**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.
CONTRATADA	**EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.666.709/0001-35, com sede à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR, representada por **JACIR JOSÉ MERLO**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 6.406.401-0 SESPPR, portador do CPF n.º 940.232.129-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 04923/2025, no disposto no art. 65, inciso II, alínea b c/c §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024, celebrado em 26.03.2024, cujo objeto é a *execução de obras de Quadra de Esportes Coberta conforme licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 009/2023*, do Programa de Transferências Voluntárias n.º 025 – Lote 1 – Quadra de Esportes**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem à supressão do valor de R$ 33.439,74 correspondendo ao percentual de 4,17% do valor original do contrato atualizado, dos seguintes itens do objeto do Contrato Administrativo n.º 023/2024:

Código	Referencia	Descrição	Unid	PU+ BDI+ Desconto	Quant	Valor Total
ORSE	SINAPI	Grelha pré-moldada em concreto para canaleta 40x50 cm	unid	40,79	8,00	326,32

94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	256,33	12,80	3281,02
9919	SINAPI	Grelha pré-moldada em concreto para canaleta 40x50	unid	39,71	2,00	79,42
1900	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malham 10 x 10 cm para quadra de esporte"	m²	24,74	48	1.187,52
100773	SINAPI	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_psa	KG	26,66	51,5581	1.374,54
94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	M2	98,57	43,52094	4.289,86
3	CPU	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 04 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	unid	189,09	0,50	94,54
4	CPU	Luminária pública de led 400w 6500k branco frio - modelo de ref. Líder Led ip67 - fornecimento e instalação	unid	531,12	2	1.062,24
12915	ORSE	Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm	unid	119,33	4	477,32

92695	SINAPI	Luva, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	unid	32,28	15	484,20
92697	SINAPI	Luva, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 25 (1"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	unid	52,25	2	104,50
92662	SINAPI	Luva, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 40 (1 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. Af_10/2020	unid	54,48	1	54,48
102494	SINAPI	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. Af_05/2021	M²	75,66	193,52	14.641,72
102509	SINAPI	Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual. Af_05/2021	UNID	34,41	2,00	68,82
10170	ORSE	Piso industrial de concreto polido para quadra poliesportiva, com juntas de dilataçao plasticas e polimento mecanizado, espessura 1 cm	Unid	71,50	67,667	4.838,19
C4624	SEINFRA	Piso podotatil em placas pre-moldadas de concreto, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, espessura 3 cm	M²	183,77	5,85	1.075,05
VALOR TOTAL				**R$ 33.439,74**		

PARÁGRAFO ÚNICO. Em função da supressão quantitativa dos itens previsos no *caput* desta cláusula primeira, o valor do Contrato Administrativo n.º 023/2024 passará para o montante de R$ 793.912,37 (setecentos e noventa e três mil novecentos e doze reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
4.4.90.51.00.0.1769
4.4.90.51.00.0.01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 023/2024, que estejam em conformidade com o presente Sexto Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF N° 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba

Empresa System Seg Serviços LTDA
CNPJ N° 14.666.709/0001-35
JACIR JOSÉ MERLO
CPF N° 940.232.129-20

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9888B684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 181/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 034/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
ADJUDICO, o contrato as empresas:

MHFH PAPELARIA LTDA CNPJ: 77.556.116/001-36
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 820 - Centro - Santa Fé - PR
Sócio Administrador: Marcos Henrique da Silva Santos CPF: 036.397.719-82

Valor total da ata: R$ 389.163,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	Unid	30	PLANNER EXECUTIVO ESPIRAL 2025 MEDIDA MÍNIMA 20 X 27,5 CM COR ESCURA	Tilibra	R$ 75,00	R$ 2.250,00
6	Unid	250	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 40 FOLHAS, CAPA DURA, PRODUTO CERTIFICADO: FSC, FORMATO: 187MM X 245MM, GRAMATURA: 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS	Animativa	R$ 7,80	R$ 1.950,00
7	Unid	350	CADERNO BROCHURA DESENHO 48FLS CAPA DURA PAPEL CLASSIC - FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56G/M² NBR 15732:2009 FORMATO 200MMX140MM	Animativa	R$ 12,00	R$ 4.200,00
8	Unid	200	CADERNO CAPA DURA C/ ARAME - 96FLS PEQUENO 1/4. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M².	Credeal	R$ 5,40	R$ 1.080,00
11	Unid	180	LIVRO ATA, CARTONADO, CAPA DURA DE COR PRETA, MEDINDO 300X205MM, COM 100 FLS NUMERADAS	SD	R$ 25,00	R$ 4.500,00
12	Unid	100	LIVRO PONTO CAPA DURA C/ 160 FLS - 22X16 CM APROXIMADAMENTE	Animativa	R$ 27,00	R$ 2.700,00
13	Unid	30	LIVRO PROTOCOLO COM 52FLS 153mm x 216mm	Tilibra	R$ 15,00	R$ 450,00
14	Unid	10	LIVRO CONTA CORRENTE OFÍCIO CAPA DURA GRANDE 50 FOLHAS-218MMX319MM – AZUL	Animativa	R$ 22,00	R$ 220,00
15	Unid	20	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO, COM 50 FOLHAS 210x106mm	Animativa	R$ 4,40	R$ 88,00
18	Unid	100	ALFINETES PARA MAPA N° 1, CABEÇA COLORIDA, CAIXA C/ 50 UNID.	Jocar	R$ 2,70	R$ 270,00
19	Unid	20	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE NA COR AZUL/PRETO TAMPA DE METAL TINTA A BASE DE ÁGUA	Master	R$ 9,00	R$ 180,00
20	Unid	80	TINTA PARA CARIMBO 42 ML, COR PRETA	Radex	R$ 10,00	R$ 800,00
21	Unid	150	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO TERMOPLASTICA RESINA, FELTRO E ADESIVO, FLIP TOP SENDO POSSIVEL SUBSTITUIÇÃO DO FELTRO (DEVE SER O PILOT 150N POR SER COMPATIVEL COM OS QUE TEMOS)	Pilot	R$ 19,00	R$ 2.850,00
22	CX	350	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM C/3 UNID PILOT 150-N(OS APAGADORES EXISTENTES SÃO DA MARCA PILOT, SENDO ENTÃO NECESSÁRIO QUE OS REFIS SEJAM DA MESMA MARCA)	Pilot	R$ 25,00	R$ 8.750,00
29	CX	400	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CAIXA C/ 12 RECARREGÁVEL, PURE LIQUID INK - RECARGA EM CARTUCHO PONTA REDONDA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER DE 2MM - PRETO/AZUL/VERMELHO/ROXO/LARANJA/VERDE. (OS MARCADORES JÁ EXISTENTES NAS ESCOLAS SÃO DA MARCA- V BOARD MASTER PILOT, SENDO ENTÃO NECESSÁRIOS QUE SEJAM DA MESMA MARCA)	Pilot	R$ 145,00	R$ 58.000,00
33	Unid	100	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 24x25cm	Frama	R$ 4,80	R$ 480,00
37	PCT	300	BALÃO/BEXIGA DE FESTA- DECORADO Nº 09, PCT C/ 25 UNID. CERTIFICADO INMETRO- IND. BRAS. ESTAMPAS A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Riberball	R$ 19,60	R$ 5.880,00
44	Unid	700	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 COM 100 FOLHAS - CORES VARIADAS	Master	R$ 5,00	R$ 3.500,00
46	Pct	30	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 35MM, PACOTE COM 100 UN	Styroform	R$ 20,00	R$ 600,00
48	Unid	50	PLACA DE ISOPOR, 2.0CM 100X50	Styrotech	R$ 11,00	R$ 550,00
49	Unid	50	PLACA DE ISOPOR, 3.0CM 100X50	Styrotech	R$ 13,00	R$ 650,00
52	Unid	100	CAIXA ORGANIZADORA FOSCA COM PEGADORES FECHADOS GRANDE - FORMATO: 437X310X240 MM, POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 28 L / 10 kg. COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Polibras	R$ 30,00	R$ 3.000,00
58	CX	60	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM- AZUL CRISTAL PRECISÃO COM PONTA ULTRA FINE (TIPO AGULHA) COR AZUL. CX COM 25 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA: BIC	Jocar	R$ 40,00	R$ 2.400,00
59	CX	60	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM- PRETA CRISTAL PRECISÃO COM PONTA ULTRA FINE 0,7MM (TIPO AGULHA) COR PRETA. CX COM 25 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA: BIC	Jocar	R$ 40,00	R$ 2.400,00
62	Unid	200	CANETA FLUORESCENTE TONS PASTEIS MARCADORA DE TEXTO COM PONTA DE POLIESTER EM DUPLA FACE, POSSIBILITANDO TRAÇO GROSSO E FINO COM PRENDEDOR NA TAMPA, CORPO PLASTICO RÍGIDO OPACO, ATOXICO, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE	Master	R$ 1,90	R$ 380,00
64	Unid	50	KIT CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA, PONTA MÉDIA, CONTENDO 10 CANETAS COLORIDAS. MARCA SUGERIDA: BIC E FABER CASTELL	Bic	R$ 19,90	R$ 995,00
65	Unid	300	CANETA PARA ESCREVER SOBRE O CD ,COM PONTA POLIESTER 2.0MM NA COR PRETA OU AZUL.	Gatte	R$ 1,00	R$ 300,00
67	Unid	300	PINCEL ATÔMICO, AZUL RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM UNID	Master	R$ 3,50	R$ 1.050,00
68	Unid	300	PINCEL ATÔMICO, PRETO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM UNID	Master	R$ 3,50	R$ 1.050,00
69	Unid	300	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM UNID	Master	R$ 3,50	R$ 1.050,00
70	Unid	3000	CARTOLINA AMERICANA, GRAMATURA 200G, MEDIDAS 48CMX66CM. CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	VMP	R$ 1,10	R$ 3.300,00
71	Unid	3000	CARTOLINA SIMPLES, 50 X 66 CM. CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Scrity	R$ 1,20	R$ 3.600,00
72	Unid	800	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 40X60CM	VMP	R$ 2,50	R$ 2.000,00
73	PCT	250	PAPEL CANSON A4 MINIMO 180GRS C/20FLS	Pauta Branca	R$ 15,00	R$ 3.750,00
74	Unid	1000	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS DUPLA FACE - TAMANHO 48X66 CM	Scrity	R$ 2,50	R$ 2.500,00
75	Unid	800	PAPEL CELOFANE 85X100CM CORES VARIADAS	VMP	R$ 2,90	R$ 2.320,00
80	Unid	2000	PAPEL CREPOM 48CMX2M.CORES VARIADAS	VMP	R$ 1,70	R$ 3.400,00
81	PCT	600	PAPEL DE SEDA 48X60CM C/10 UNID	Ridet	R$ 6,50	R$ 3.900,00
82	PCT	150	PAPEL DIPLOMATA BCO 180G/M2 C/50 FLS.	Master	R$ 11,80	R$ 1.770,00
83	PCT	200	PAPEL DUPLA FACE 48X65 (VERDE, AZUL, VERMELHO) LARANJA, CANÁRIO, BRANCO ROSA E VERDE BANDEIRA) 120 GRS. PCT C/20 UNID	VMP	R$ 34,80	R$ 6.960,00
84	PCT	200	PAPEL DUPLEX 250G, TAMANHO A4, PCT C/ 25 FOLHAS	Master	R$ 39,00	R$ 7.800,00
85	PCT	300	PAPEL FILIPINHO A4 120G/M2 8 CORES C/ 24 FLS	Off Paper	R$ 10,00	R$ 3.000,00
86	PCT	300	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GRS, PCT C/20FLS	Master	R$ 5,80	R$ 1.740,00
88	UNID	500	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 48X60 CM	VMP	R$ 3,50	R$ 1.750,00
89	PCT	200	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM , 180 GRS. PCT C/ 50 UNID	Master	R$ 12,00	R$ 2.400,00
90	CX	150	CLIPS Nº 8/0 ML CAIXA C/ 25	Top	R$ 2,60	R$ 390,00
91	CX	400	CLIPS Nº 2/0 ML CAIXA C/ 100	Top	R$ 2,60	R$ 1.040,00
92	CX	400	CLIPS Nº 3/0ML CAIXA C/ 50	Top	R$ 2,60	R$ 1.040,00
93	CX	400	CLIPS Nº 4/0 ML CAIXA C/ 50	Top	R$ 2,60	R$ 1.040,00
94	CX	200	CLIPS Nº 6/0ML CAIXA C/ 50	Top	R$ 2,60	R$ 520,00
101	CX	50	GRAMPO TRANÇADO Nº 01, CX C/12 UNID	Bacchi	R$ 8,00	R$ 400,00
102	UNID	50	PERFURADOR DE PAPÉIS GRANDE P/50 FOLHAS	Master	R$ 73,00	R$ 3.650,00
113	PCT	150	ENVELOPE 240MMX340MM, SACO BRANCO,90G, CAIXA COM 250 UNIDADES. SEM TIMBRE	Filiperson	R$ 110,00	R$ 16.500,00
114	PCT	150	ENVELOPE 240MMX340MM, SACO OURO, 80G, CAIXA COM 250 UNIDADES, SEM TIMBRE.	Filiperson	R$ 110,00	R$ 16.500,00
117	Unid	20	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTES EM CORES VARIADAS A4. PCT COM 50 UNID	Mares	R$ 43,00	R$ 860,00

119	PCT	70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 FOLHAS. PCT C/100UNID	Mares	R$ 35,00	R$ 2.450,00
121	Unid	100	FITA ADESIVA COLORIDO 12X10	Tectape	R$ 3,00	R$ 300,00
124	Unid	500	FITA CREPE 18 X 50	Tectape	R$ 3,00	R$ 1.500,00
128	Unid	200	FITA DUPLA FACE 18X30 EM ACRILICO TRANSPARENTE	Tectape	R$ 11,80	R$ 2.360,00
129	Unid	250	FITA DUPLA FACE 24X30 MÉDIA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	Tectape	R$ 18,00	R$ 4.500,00
130	Unid	150	FITA DUPLA FACE 48X30 LARGA, EM ACRILICO TRANSPARENTE	Tectape	R$ 29,00	R$ 4.350,00
131	Unid	400	FITA LARGA TRANSPARENTE 48X45 MT.	Tectape	R$ 7,50	R$ 3.000,00
135	Unid	20	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12MM X 40M	Cavia	R$ 23,90	R$ 478,00
136	Unid	20	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 24MMX50M	Cavia	R$ 24,00	R$ 480,00
137	Unid	20	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA 48MMX50M	Master	R$ 50,00	R$ 1.000,00
138	CX	150	BORRACHA VERDE CX C/ 24 UND. COMP. BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO E ÓLEO - SELO INMETRO. MARCA SUGERIDA: MERCUR	Redbor	R$ 35,00	R$ 5.250,00
140	Unid	280	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 1,8 MM, MATERIAL CORPO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOQUEADOR DE LÂMINA COM PARAFUSO	Fertak	R$ 8,80	R$ 2.464,00
141	Unid	250	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO NIQUELADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	Master	R$ 2,00	R$ 500,00
142	Unid	200	MOLHADOR DE DEDO 12 GRS. EM PASTA, COMPOSIÇÃO GLICOIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA	Maxcril	R$ 5,00	R$ 1.000,00
143	Unid	100	PORTA LÁPIS PLÁSTICO LAP. / CLIPES/ LEMB. POLIESTIRENO/TAMANHO GRANDE	Maxcril	R$ 16,00	R$ 1.600,00
144	Unid	150	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL.	Maxcril	R$ 14,00	R$ 2.100,00
151	Unid	200	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES: ORGANIZADOR DE OBJETOS COMO: CANETAS, LÁPIS E BORRACHAS; CORES DIVERSAS; MEDIDAS MÍNIMAS CM: LARGURA: 20,0 / ALTURA: 10,0 / PROFUNDIDADE: 8,0; MATERIAL: NYLON/OU POLIESTER COM ZÍPER DE CORRER DE BOA QUALIDADE.	Reflex	R$ 15,00	R$ 3.000,00
154	CX	150	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO COM BORRACHA NA PONTA, CX C/ 144 UNID-COMPOSIÇÃO MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE, MADEIRA, GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO E BORRACHA SINTÉTICA 100 % MADEIRA REFLORESTADA, SELO INMETRO FSC CO 17601 - TÉCNICA SEKURAL	Faber	R$ 180,00	R$ 27.000,00
161	Unid	150	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS 240X330MM – 4 COLCHETES COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO	Polibras	R$ 10,50	R$ 1.575,00
162	Unid	150	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO SEM LOMBO (AJUSTÁVEL), COR PRETA, 50 ENVELOPES GROSSOS, FORMATO: OFÍCIO - 240 MM X 325 MM. COMPOSIÇÃO: PVC CASCO, CAPA DURA, REVESTIMENTO COSTURADO. COM 50 ENVELOPES MÉDIO GROSSOS E 4 PARAFUSOS METÁLICOS. LOMBO AJUSTÁVEL.	ACP	R$ 65,00	R$ 9.750,00
166	Unid	10	PASTA MALETA A3 COM ALÇA- MATERIAL EM POLIPROPILENO-FECHAMENTO EM ELÁSTICO- TAM 505X30X350MM	Polibras	R$ 40,00	R$ 400,00
170	Unid	40	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES 331X32X342MM APROXIMADAMENTE	Polibras	R$ 15,00	R$ 600,00
174	Unid	20	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMINIO, METRAGEM MININA DE 80CM X 60CM.	Souza	R$ 110,00	R$ 2.200,00
175	Unid	15	QUADRO DE AVISO FELTRO E ALUMINIO VERDE. METRAGEM MINIMA DE 50X90CM	Souza	R$ 143,00	R$ 2.145,00
178	CX	50	LÁPIS DE COR EM TOM PASTEL- KIT COM 10 CORES. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, MADEIRA 100% PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO PELO FSC: RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. (INDICADO SOMENTE PARA USO DO PROFESSOR). MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	Multicolor/Faber	R$ 18,00	R$ 900,00
179	CX	300	LAPIS DE COR NEON- KIT COM 10 CORES. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, MADEIRA 100% PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO PELO FSC: RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. (INDICADO SOMENTE PARA USO DO PROFESSOR). MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	Faber	R$ 23,90	R$ 7.170,00
184	Unid	50	ORGANIZADOR DE PAPEIS EM ACRILICO RESISTENTE, COM 3 ANDARES	Maxcril	R$ 80,00	R$ 4.000,00
185	Unid	120	RELÓGIO DE PAREDE 22X22CM REDONDO	Bells	R$ 39,90	R$ 4.788,00
188	Unid	100	TINTA FACIAL MAQUIAGEM ARTISTICA, EMBALAGEM C/ 5 UNID DE 4G CADA	Maripel	R$ 23,00	R$ 2.300,00
190	Unid	30	ROLO DE PAPEL PRESENTE, COM MOTIVOS INFANTIS, 100MTSX60CM	Gesseler	R$ 120,00	R$ 3.600,00
193	PCT	40	SACO PRESENTE LISO CORES 35X54 C/ 50 UNID. COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Dom Paper	R$ 59,00	R$ 2.360,00
196	Unid	80	CORDÃO PARA CRACHA C/ PRESILHA	Mares	R$ 4,00	R$ 320,00
197	PCT	30	CRACHA SEM PRESILHA TAMANHO 7X10 CM PACOTE C/ 50 UNIDADES COM ABAS - HORIZONTAL	DAC	R$ 40,00	R$ 1.200,00
199	Unid	50	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO C/ MÍNIMO DE 18ML COMP. ÁGUA, RESINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO, NÃO TÓXICO, INODORO, SECAGEM RÁPIDA, COBERTURA UNIFORME, CORREÇÃO PRECISA	Frama	R$ 2,59	R$ 129,50
203	PCT	500	EVA CORES VARIADAS COM GLITER 2MM APROXIMADAMENTE TAM. 60X40 - PCT C/ 5 UNID.	Jocar	R$ 15,00	R$ 7.500,00
204	PCT	500	EVA FANTASIA 60X40 2MM - SELO INMETRO PCT C/ 5 UNID.	Make+	R$ 18,90	R$ 9.450,00
205	PCT	400	EVA FELPUDO CORES VARIADAS APROXIMADAMENTE 2MM TAM. 40X48 PCT C/ 5 UNID.	Make+	R$ 21,00	R$ 8.400,00
206	PCT	700	EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM APROXIMADAMENTE, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS PCT C/ 10 UNID.	Jocar	R$ 13,50	R$ 9.450,00
207	CX	20	CHAVEIRO COM ETIQUETA, USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADE	Maxcril	R$ 45,00	R$ 900,00
209	PCT	40	GRAMPOS 13/4, 13/6 OU 13/8- GALVANIZADO CX C/ 5000 UNIDADES, APLICAÇÃO: TAPEÇARIA, ESTOFADO, VITRINE. CAIXA COM 5000 GRAMPOS	Jocar	R$ 30,00	R$ 1.200,00
210	Unid	10	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS, AUTO-ENTINTADO, (COM ALMOFADA EMBUTIDA) PARA NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL E SISTEMA DE REPETIÇÃO. METAL CROMADO E CABO DE PLÁSTICO, 06 DÍGITOS EM METAL, COM ALGARISMO DE APROXIMADAMENTE 04 MM DE ALTURA. DÍGITOS QUE PODEM SER REBAIXADOS PARA OMITIR SUA IMPRESSÃO. ACOMPANHA TINTA E BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO. DIMENSÕES DA CARIMBAGEM APROXIMADAMENTE 35X20MM	Kaz	R$ 250,00	R$ 2.500,00
211	PCT	50	ETIQUETA AUTO ADESIVA- INK-JET/LASER CARTA 25,4MMX66,7MM, BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS, SENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA. MARCA SUGERIDA PIMACO.	Colacril	R$ 25,00	R$ 1.250,00
212	Unid	5	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS 127V, MICROCORTE, CAPACIDADE DE TRITURAR 10 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, TEMPO DE TRABALHO LONGO, TECNOLOGIA ANTI-ATOLAMENTO E CESTO REMOVÍVEL DE 23 LITROS / 250 FOLHAS. RECURSOS: INDICADOR DE CESTO CHEIO, PAINEL TOUCH E TEMPO DE TRABALHO CONTÍNUO DE 120 MINUTOS. FORMATO MÍNIMO: (L)432MM X (A)559MM X (P)330MM. FRAGMENTAR TAMBÉM: CLIPES E GRAMPOS NO PAPEL. FUNÇÃO: REVERSÃO DE PAPEL. NÍVEL DE SEGURANÇA: P-5. POTÊNCIA: 230W. TEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOS. VOLTAGEM: 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Menno	R$ 2.499,00	R$ 12.495,00
217	Unid	40	ELÁSTICO N.10 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT). COR-BRANCA	Julifix	R$ 5,70	R$ 228,00

223	Unid	10	EXPOSITORES DE PAREDE A4 CRISTAL. EXPOSITOR MULTIUSO, COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE. TAMANHO: A4	Maxcril	R$ 20,00	R$ 200,00
224	Unid	50	PASTA A-Z TAMANHO DORSO ESTREITO (OFÍCIO), REVESTIDA INTERNA E EXTERNA COM PROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, COR TIGRADO, TAM. 350 X 280 x 55 mm.	Frama	R$ 19,00	R$ 950,00
225	Unid	15	FICHÁRIO POLIESTIRENO PRETO , TAMPA FUMÊ, PARA FICHAS 6x9, DESCRIÇÃO: EM POLIESTIRENO OS FICHÁRIOS DE MESA SÃO IDEAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE FICHAS. ACOMPANHA ÍNDICE, POSSUI TAMPA TRANSLÚCIDA PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO MATERIAL NO INTERIOR. ESPECIFICAÇÕES: FICHÁRIO POLIESTIRENO PRETO; TAMPA FUMÊ; MEDIDAS MÍNIMAS: (LxAxP) 18,6 x 26,7 x 31,5	Maxcril	R$ 140,00	R$ 2.100,00
226	Unid	40	PASTA SANFONADA PLÁSTICA DUPLICATA FUMÊ COM 12 DIVISÓRIAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, COR FUMÊ. INDICADA PARA O USO NO TRABALHO OU EM CASA , É IDEAL PARA SEPARAR E ORGANIZAR DOCUMENTOS. POSSUI 12 DIVISÕES PARA ORGANIZAR EM ORDEM ALFABÉTICA, MENSAL, NUMÉRICA POR ASSUNTO OU QUALQUER ORDEM LÓGICA, FACILITA A CONSULTA E ORGANIZA AS TAREFAS, O TAMANHO 1/2 OFÍCIO PERMITE TRANSPORTAR NA BOLSA, NA MOCHILA OU NA VALISE, FACILITA A PROCURA DOS DOCUMENTOS POIS UNIFICA TUDO EM UM ÚNICO LOCAL. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DUPLICATA (1/2 OFÍCIO); CONTÉM 12 DIVISÓRIAS; ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, COR FUMÊ, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,50MM; DIMENSÕES 185X260MM.	Polibras	R$ 25,00	R$ 1.000,00
227	Unid	10	PASTA SANFONADA PLÁSTICA CHEQUE FUMÊ COM 31 DIVISÓRIAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL. INDICADA PARA ORGANIZAR OS DOCUMENTOS PESSOAIS, CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES DE VISITA. POSSUI 31 DIVISÕES PARA ORGANIZAR EM ORDEM ALFABÉTICA, MENSAL, NUMÉRICA, POR ASSUNTO OU QUALQUER ORDEM LÓGICA, O TAMANHO SLIM É IDEAL PARA ORGANIZAR E TRANSPORTAR DOCUMENTOS NA BOLSA, NA MOCHILA OU NA VALISE, FACILITA A PROCURA DOS DOCUMENTOS POIS UNIFICA TUDO EM UM ÚNICO LOCAL. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: CHEQUE (SLIM), CONTÉM: 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, COR: FUMÊ, FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA: 0,70MM, DIMENSÕES: 135X260MM	Polibras	R$ 60,00	R$ 600,00
228	Unid	5	MALETA P/NOTEBOOK 15" BUSINESS PRETA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ESPECIFICAÇÕES: COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA NOTEBOOKS OU ULTRABOOKS DE ATÉ 15,6 POL. DIVISÃO PARA DOCUMENTOS, FECHAMENTO EM ZÍPER BOLSO FRONTAL PARA CARREGADOR E ACESSÓRIOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL COM OMBREIRA MACIA, ALÇA PARA CARRINHO DE MALA DE VIAGEM, DESIGN LEVE E PERFIL FINO, COR: PRETA, MEDIDAS (A X L X C): 5,00 X 28,00 X 37,70 CM	TN	R$ 149,90	R$ 749,50
229	Unid	5	MOCHILA P/ NOTEBOOK ATÉ 16" POLIÉSTER PRETA, 31CM X 45CM X 16CM (L x A x P); DESIGN ERGONÔMICO; TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; BOLSOS ORGANIZADORES	TN	R$ 300,00	R$ 1.500,00
230	Unid	100	FITA DUPLA FACE 3M ROLO 19MM X 20M TRANSPARENTE, COR: TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 20 M; LARGURA: 19MM; ESPESSURA: 1MM; SUPORTA: 3,4KG/METRO.	Adere	R$ 90,00	R$ 9.000,00
231	Unid	30	FITA DUPLA FACE 3M ROLO 19MM X 5M TRANSPARENTE, COR: TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 5M; LARGURA: 19MM; ESPESSURA: 1MM.	Adere	R$ 45,00	R$ 1.350,00
232	Unid	120	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, FUSÍVEL CHAVE LIGA E DESLIGA, BIVOLT, PRETO, 3 METROS.	Letron	R$ 43,90	R$ 5.268,00
233	Unid	10	APRESENTADOR SEM FIO, USADO EM APRESENTAÇÕES, ALCANCE DE 15 METROS. PARA UTILIZÁ-LO BASTA CONECTAR O RECEPTOR A PORTA USB DO PC. ESPECIFICAÇÕES: BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES, ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ; APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED; PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE; RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE; INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS; BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA® OU WINDOWS® 7; PORTA USB	Exbom	R$ 160,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 389.163,00**

LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 61.337.969/0001-47

Endereço: Rua Seikichi Yogi, 358, Residencial Vila Romana Londrina – PR

Sócio Administrador: Lucas Guilherme Raimundo CPF: 067.310.099-54

Valor total da ata: R$ 125.984,00 (Cento e vinte cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	UNID	300	CADERNO 15 MATÉRIAS, CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, COM 300 FOLHAS, ESPIRAL RESISTENTE. (USO PARA PLANEJAMENTO ANUAL DO PROFESSOR)	Credeal	R$ 24,30	R$ 7.290,00
4	UNID	250	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA UNIV. 200 FOLHAS	Credeal	R$ 13,70	R$ 3.425,00
5	UNID	200	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40 FOLHAS, CAPA DURA, PRODUTO CERTIFICADO: FSC, FORMATO: 187MM X 245MM; GRAMATURA: 70 G/M²	Credeal	R$ 8,70	R$ 1.740,00
9	UNID	450	CADERNO CAPA DURA GRANDE 1 MATERIA 200X275MM - 96FLS UNIVERSITÁRIO - FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M² -	Credeal	R$ 8,10	R$ 3.645,00
10	UNID	300	CADERNO CAPA DURA GRANDE CARTOGRAFIA 96FLS , ESPIRAL, 275MM X 200MM - FOLHAS 63F/M² -	Credeal	R$ 13,70	R$ 4.110,00
34	UNID	200	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO MEDINDO 350X130X350 MM - COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	Polibras	R$ 6,50	R$ 1.300,00
35	PCT	800	BALÃO/BEXIGA DE FESTA- COR LISA Nº 7,PCT C/ 50 UNID - CERTIFICADO INMETRO - IND. BRAS. CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Joy	R$ 7,70	R$ 6.160,00
36	PCT	300	BALÃO/BEXIGA DE FESTA- METALIZADO Nº 9, PCT C/ 25 UNID- CERTIFICADO INMETRO- IND. BRAS. CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Joy	R$ 15,90	R$ 4.770,00
39	UNID	2000	BASTÃO COLA QUENTE FINA	Make +	R$ 0,50	R$ 1.000,00
41	UNID	60	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA CERTIFICADO INMETRO POT. MÍNIMA 10W	Gatte	R$ 17,70	R$ 1.062,00
42	UNID	100	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE CERTIFICADO INMETRO POT. MÍNIMA 20-25W	Gatte	R$ 22,90	R$ 2.290,00
43	UNID	700	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 PCT C/4 COM 100 FOLHAS CADA - CORES VARIADAS	Bazze	R$ 3,30	R$ 2.310,00
50	UNID	65	CAIXA ORGANIZADORA FOSCA COM PEGADORES FECHADOS PEQUENA - FORMATO: 335X255X180 MM, POLIPROPILENO, CAPACIDADE:15 L / 7 kg. COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Polibras	R$ 23,80	R$ 1.547,00
51	UNID	60	CAIXA ORGANIZADORA FOSCA COM PEGADORES FECHADOS MÉDIA - FORMATO: 370X280X212 MM, POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 18 L / 7 kg. COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Polibras	R$ 26,90	R$ 1.614,00
60	UNID	500	CANETA FLUORESCENTE AMARELA MARCADORA DE TEXTO COM PONTA	Bazze	R$ 0,70	R$ 350,00

			DE POLIESTER EM DUPLA FACE, POSSIBILITANDO TRAÇO GROSSO E FINO COM PRENDEDOR NA TAMPA, CORPO PLASTICO RÍGIDO OPACO, ATOXICO, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE			
61	UNID	400	CANETA FLUORESCENTE COLORIDAS MARCADORA DE TEXTO COM PONTA DE POLIESTER EM DUPLA FACE, POSSIBILITANDO TRAÇO GROSSO E FINO COM PRENDEDOR NA TAMPA, CORPO PLASTICO RÍGIDO OPACO, ATOXICO, COM TAMPA ANTI ASFIXIANTE	Bazze	R$ 0,70	R$ 280,00
63	PCT	300	CANETA HIDROGRAFICA- TIPO CANETINHA, COM PONTA FINA, CORPO DE PLASTICO MEDINDO COM TAMPA 15,5CM, TINTA A BASE DÁGUA, ATÓXICA C/ 12 CORES, PONTA DE POLIESTER, RESINAS PLASTICAS, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM CERTIFICADO DO INMETRO. OCP - 0046 ESTOJO PLASTICO	Leonora	R$ 3,50	R$ 1.050,00
79	PCT	200	PAPEL COUCHE 180 GRS C/ 50 FOLHAS TAMANHO A4	Usapel	R$ 18,90	R$ 3.780,00
87	UNID	70	PAPEL KRAFT BOBINA C/ 6 KG - 60 CM 80G COM BRILHO.	Jussara	R$ 88,90	R$ 6.223,00
95	UNID	220	GRAMPEADOR PARA PAPEIS - DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA - APOIO EMBORRACHADO- CORPO EM AÇO ESCOVADO, PODENDO SER USADO - 23/6- 26/6 - E 23/8 26/8 MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE CUMPRIMENTO, MÍNIMO DE 25 FOLHAS	Futuro	R$ 11,40	R$ 2.508,00
98	CX	200	GRAMPO 26/6 C/ 5000	Gatte	R$ 2,90	R$ 580,00
108	UNID	150	COLA EVA E ISOPOR 90GRS COMP. ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL -	Colex	R$ 4,50	R$ 675,00
109	UNID	500	COLA GLITER DOURADA, PRATA, VERMELHA, VERDE E AZUL. COMP. RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. LAVAVEL, NÃO TOXICA. 23 GRS.	Make +	R$ 1,89	R$ 945,00
111	UNID	250	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA 1L ,LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR, EMBALAGEM DE 1L. COMP. POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERÇÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM - MARCA REPROVADA: PIRATININGA	Colex	R$ 18,90	R$ 4.725,00
112	UNID	600	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR, PESO LIQUIDO DE 90 À100GRS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. COMP. SENINA DE PVA. SELO INMETRO (ASTM D4236 EN 71-3) MARCA REPROVADA: PIRATININGA	Make +	R$ 1,60	R$ 960,00
115	UNID	5000	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO,MEDINDO 114X229MM, SEM TIMBRE, TAMANHO OFICIO. (PARA CARTAS)	Scrity	R$ 0,20	R$ 1.000,00
125	UNID	500	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	Masterpel	R$ 8,50	R$ 4.250,00
139	CX	150	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CX C/ 40 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA SUGERIDA: MERCUR	Futuro	R$ 10,50	R$ 1.575,00
145	UNID	400	RÉGUA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 30 CM COM APOIO PARA OS DEDOS E ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM	Make +	R$ 1,40	R$ 560,00
149	UNID	500	TESOURA ESCOLAR MEDINDO MÍNIMO DE 13 CM DE COMPRIMENTO (DA LÂMINA ATÉ A BASE) LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO COLORIDO. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA DE AÇO COM SELO DO INMETRO.	Make +	R$ 1,40	R$ 700,00
158	PCT	200	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 (ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE) PCT C/ 100 FOLHAS.M 75 GRS	Senninha	R$ 9,90	R$ 1.980,00
159	UNID	400	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFICIO, COR CRISTAL OU COLORIDA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE OU COLORIDA 335MMX235MM	Polibras	R$ 1,60	R$ 640,00
160	250	250	PASTA A-Z TAMANHO GRANDE (OFÍCIO) DORSO LARGO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA COM PROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, COR TIGRADO, TAM. 28,5X34,5X7,3CM	Frama	R$ 12,90	R$ 3.225,00
163	UNID	350	PASTA COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX OFICIO. TAMANHO 350X240MM. CORES VARIADAS.	Frama	R$ 2,30	R$ 805,00
164	UNID	300	PASTA COM ABAS ELÁSTICAS 335X235X20MM POLIPROPILENO.	Polibras	R$ 2,70	R$ 810,00
165	PCT	200	PASTA EM " L", PLASTICO FUMÊ OU TRANSPARENTE. PCT COM 10 UNIDADES.	Polibras	R$ 7,90	R$ 1.580,00
167	UNID	200	PASTA PAPELÃO CORES DIVERSAS 34X24MM COM GRAMPO METALICO	Frama	R$ 1,50	R$ 300,00
168	UNID	300	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBO DE 35 MM - TAMANHOS 245X35X340MM. COR VERDE	Polibras	R$ 5,00	R$ 1.500,00
169	UNID	600	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBO DE 55 MM - TAMANHOS 335MMX245MM. COR VERDE	Polibras	R$ 4,90	R$ 2.940,00
171	UNID	700	PASTA SUSPENSA COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO 330G/M2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 360X240 MM SUPORTE METÁLICO COM PONTEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	Frama	R$ 1,60	R$ 1.120,00
176	CX	600	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO CONTENDO 1 APONTADOR / 1 BORRACHA/ 2 LAPIS PRETO SELO INMETRO. MARCAS REPROVADAS: TRIS, STAEDTLER NORIS, MAPED	Leonora	R$ 16,10	R$ 9.660,00
177	CX	150	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CAIXA C/24 CORES. (INDICADO SOMENTE PARA USO DO PROFESSOR). MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL.MARCAS REPROVADAS: TRIS, STAEDTLER NORIS, MAPED	Make +	R$ 25,40	R$ 3.810,00
180	CX	150	LÁPIS DE COR SUPERSOFT REDONDO, EMBALAGEM COM 24 CORES. CERTIFICADO PELO FSC: RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. (INDICADO SOMENTE PARA USO DO PROFESSOR). MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	Leonora	R$ 66,30	R$ 9.945,00
182	CX	600	MASSA DE MODELAR MACIA COM 12 BASTÕES COLORIDOS, 180GRAMAS, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL, AROMA E PIGMENTOS. OCP 0061 FABRICAÇÃO BRASILEIRA	Make +	R$ 3,70	R$ 2.220,00
183	UNID	50	CALCULADORA COM 12 DIGITOS C/ MEMORIA 100X140MM	Risovit	R$ 25,70	R$ 1.285,00
189	UNID	1000	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. CERT. INMETRO OCP 0061	Pira	R$ 4,40	R$ 4.400,00
191	PCT	300	SACO PLASTICO OFIC. 0.12 C/4 FUROS. PCT C/100 UNID	Polibras	R$ 23,90	R$ 7.170,00
200	UNID	100	CORRETIVO LÍQUIDO EM FORMATO DE CANETA A BASE D'AGUA 8ML	Jocar	R$ 1,70	R$ 170,00
VALOR TOTAL						**R$ 125.984,00**

GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA CNPJ: 41.950.800/0001-50

Endereço: Rua Domingos Jorge Velho 966, LJ 01

Sócio Administrador: Guilherme da Silva Hernandes CPF: 077.552.069-12

Valor total da ata: R$ 41.990,00 (Quarenta e um mil e novecentos e noventa reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
16	CX	50	ALFINETE Nº 29 NIQUELADO C/ MINIMO 600UNID.	NYBC	R$ 8,00	R$ 400,00
17	CX	50	ALFINETE NORMAL DE SEGURANÇA Nº2 C/100 UNID	NYBC	R$ 9,50	R$ 475,00
38	PCT	200	BALÃO/BEXIGA DE FESTA- CANUDO LISO COM 50 UNID. CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	São Roque	R$ 13,90	R$ 2.780,00
45	PCT	30	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 15MM, PACOTE COM 200 UM	Styroform	R$ 24,40	R$ 732,00
47	PCT	30	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 75MM, PACOTE COM 25 UM	Styroform	R$ 25,30	R$ 759,00
107	Unid	150	COLA DIMENSIONAL OURO E PRATA 35ML	Acrilex	R$ 6,00	R$ 900,00
126	Unid	200	FITA DE CETIM 100% POLIESTER 15MM C/10MTS	KIT	R$ 8,50	R$ 1.700,00

127	Unid	200	FITA DE CETIM 100% POLIESTER 38MM C/10MTS	KIT	R$ 10,00	R$ 2.000,00
132	Unid	150	FITA METALÓIDE 20MMX50M- CORES VARIADAS	Lantecor	R$ 9,90	R$ 1.485,00
133	Unid	150	FITILHO PLÁSTICO 5MMX50M ROLO COM 100 METROS. CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Raio D Sol	R$ 1,80	R$ 270,00
181	CX	200	GIZ DE CERA GIZÃO NÃO TÓXICO TRIANGULAR COMPOSIÇÃO: CERAS CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS C/12 CORES. PESO 95 GRAMAS. OCP 0061	Acrilex	R$ 3,80	R$ 760,00
186	Unid	100	TINTA DIMENSIONAL COLORIDA VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, BRANCA E PRETA. RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS MICATRADA P METALIC 35ML	Acrilex	R$ 5,00	R$ 500,00
194	Unid	200	FELTRO 1,00X1,40 CORES VARIADAS	KIT	R$ 18,00	R$ 3.600,00
195	Rolo	200	MANTA ACRÍLICA LÃ EM ROLO, TAMANHO 20MX1,40M	Atman	R$ 80,00	R$ 16.000,00
201	PCT	200	GLITER EM PÓ, EMBALAGEM C/100G	KIT	R$ 8,00	R$ 1.600,00
202	PCT	300	PALITOS PARA SORVETE. PCT C/100 UNID	Theoto	R$ 3,90	R$ 1.170,00
213	Unid	40	LINHA PARA CROCHÊ MESCLADO- 100% ALGODÃO, ROLO C/ 1.000 MT, CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Corrente	R$ 15,00	R$ 600,00
214	Unid	60	LINHA PARA CROCHÊ LISA -100% ALGODÃO, ROLO C/ 1.000 MT, CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Corrente	R$ 15,00	R$ 900,00
215	Unid	50	LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER (COMP. 1.300 MT) CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Triche	R$ 5,00	R$ 250,00
216	Unid	50	LINHA NYLON 0,30, ROLO DE 100 M.	Artpesca	R$ 5,50	R$ 275,00
218	Unid	40	ELÁSTICO N.12 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT). COR-BRANCA	Zanotti	R$ 7,10	R$ 284,00
219	Unid	40	ELÁSTICO N.14 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR-BRANCA	Zanotti	R$ 8,75	R$ 350,00
220	Metro	3000	TNT 100% POLIPROPILENO, LARGURA MÍNIMA 1,40M. COR LISA A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	Santa Fé	R$ 1,20	R$ 3.600,00
222	Unid	50	BARBANTE 85% ALGODÃO CRU- Nº 06, NO MÍNIMO 400MTS. CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	São João	R$ 12,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.990,00**

R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA CNPJ: 52.094.857/0001-11

Endereço: Rua Dr. Souza Nunes, Nº 76, apto 201, Centro, Valença - RJ

Sócio Administrador: Raphael Medeiros Ribeiro da Silva CPF: 053.526.637-52

Valor total da ata: R$ 21.216,00 (Vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
30	Unid	150	SPRAY LIQUIDO P/ LIMPAR QUADRO BRANCO COM 60 ML COM FLANELA	BRW	R$ 9,90	R$ 1.485,00
32	Unid	600	APONTADOR COM DEPÓSITO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,5X2,5CM, COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO AO CARBONO COM 01 (UM) FURO, COM DEPÓSITO.	Futuro	R$ 0,60	R$ 360,00
40	Unid	2000	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	Futuro	R$ 1,04	R$ 2.080,00
66	Unid	100	CANETA GIZ LIQUIDO PONTA SINTÉTICA 6MM, TIPO MARCADOR, TIPO DE PONTA: DUPLO, ESPESSURA DO TRAÇO: 6MM, MARCADOR COR BRANCA, PONTA REDONDA E CHANFRADA VERSÁTIL 6MM, NÃO TÓXICO, PESO APROXIMADO DE 4G, TINTA À BASE DE ÁGUA, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, POLIETILENO, VIDRO E AÇO INOXIDÁVEL	BRW	R$ 11,80	R$ 1.180,00
96	CX	100	GRAMPO 106/8, CX C/5000 UNID	Futuro	R$ 17,90	R$ 1.790,00
97	CX	200	GRAMPO 23/06 CX C/5000 UNID	Futuro	R$ 23,50	R$ 4.700,00
99	CX	150	GRAMPO 26/8 C/ 5000	BRW	R$ 14,30	R$ 2.145,00
100	CX	150	GRAMPO P/ PASTA TRILHO 80MM C/ 50 UNID METAL	Futuro	R$ 8,20	R$ 1.230,00
103	CX	30	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM CAIXA C/ 12 UNID.	Futuro	R$ 3,70	R$ 111,00
104	CX	50	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM CAIXA C/ 12 UNID.	Futuro	R$ 10,00	R$ 500,00
105	CX	50	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM CAIXA C/ 12 UNID.	Futuro	R$ 23,00	R$ 1.150,00
110	Unid	300	COLA INSTANTANEA (TIPO TEK BOND) ALTA VISCOSIDADE COLA MADEIRA, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO, BORRACHA, ETC. PESO LÍQUIDO 20GRS.	Futuro	R$ 6,85	R$ 2.055,00
173	Unid	60	PINCEL CHATO Nº12, UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDO, CABO EM MADEIRA DA COR AMARELO.	Futuro	R$ 2,80	R$ 168,00
198	PCT	15	ELÁSTICO LATEX, FINO/CLARO Nº18. EMBALAGEM COM 1KG.	Premier	R$ 30,80	R$ 462,00
208	Unid	50	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA ARTESANATO TAPECEIRO, TIPO: MANUAL. CHAPA DE AÇO. TIPO DE GRAMPO INDICADO: RETO. ALTURA DO GRAMPO INDICADO: 4 MM, 6 MM E 8 MM. LARGURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 11,4 MM. ESPESSURA DO ARAME DO GRAMPO INDICADO: 0,9 MM. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO DE FIXAÇÃO DE TECIDOS, MONTAGEM DE MÓVEIS, SERVIÇOS EM CARPINTARIA E OUTROS.	Futuro	R$ 36,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.216,00**

BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 33.804.351/0001-04

Endereço: Rua Milton Ribeiro de Freitas, nº 285-A, bairro Ave Maria, Carmo-RJ, CEP 28.640-000

Sócio Administrador: Mariana Moreira Gavioli Cendon CPF: 088.235.446-96

Valor total da ata: R$ 15.303,00 (Quinze mil e trezentos e três reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
31	Unid	300	APONTADOR METAL SIMPLES, FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, METAL E LÂMINA EM AÇO CARBONO/INOX, APOIO LATERAL PARA OS DEDOS.	Onda Pro	R$ 0,60	R$ 180,00
76	Rolo	80	PAPEL CONTACT FANTASIA C/ 10 MTS 45CM	Onda Pro	R$ 39,00	R$ 3.120,00
77	Rolo	80	PAPEL CONTACT LISO CORES C/ 10MT	Onda Pro	R$ 39,00	R$ 3.120,00
78	Rolo	80	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 M-80MICRAS	Onda Pro	R$ 58,90	R$ 4.712,00
106	Unid	600	COLA BASTÃO 20GR NÃO TÓXICO LAVAVEL COMP. ÁGUA, POLIVINIL PIRROLIDONE (PVD E ACID FREE) - SELO INMETRO.	Onda Pro	R$ 1,00	R$ 600,00
147	Unid	80	RÉGUA METÁLICA EM AÇO INOX, 30CM DUPLA FACE CENTÍMETROS E POLEGADAS	Onda Pro	R$ 3,30	R$ 264,00
148	Unid	180	TESOURA DE 21 CM AÇO INOX, FIO LISO, LÂMINA RETA, E CABO DE POLIPROPILENO	Onda Pro	R$ 5,80	R$ 1.044,00
150	Unid	30	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESINA TERMOPLÁSTICA. CABO ERGONÔMICO. MEDIDAS MÍNIMAS: 8 1/2" - 21,6CM	Onda Pro	R$ 42,00	R$ 1.260,00
152	Unid	50	GRAFITE Nº 0,5 MM – ESTOJO Mine grafite 0,5 mm HB, para lapiseira, estojo com 12 unidades	Onda	R$ 0,50	R$ 25,00
153	Unid	50	GRAFITE Nº 0,7 MM HB, ESTOJO Mine Grafite 0,7 mm HB, para lapiseira, estojo com 12 unidades	Onda	R$ 0,50	R$ 25,00
155	Unid	30	LAPISEIRA 0,5MM Lapiseira ponta de metal 0,5 mm. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	Onda	R$ 4,30	R$ 129,00

156	Unid	30	LAPISEIRA 0,7 MM Lapiseira, ponta de metal 0,7 mm. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE	Onda	R$ 4,80	R$ 144,00
172	Unid	200	PINCEL PARA DESENHO Nº18	Onda	R$ 3,40	R$ 680,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.303,00**

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02

Endereço: Rua Helena da Silva Ferreira, 794 - B. Ipanema - Catalão/ GO- CEP: 75.705-070

Sócio Adiministrador: DALCIMAR ANTONIO RAMOS CPF: 058.968.446-97

Valor total da ata: R$ 53.181,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
23	Unid	1000	REFIL-MARCADOR PARA QUADRO BRANCO- CARTUCHO DE REPOSIÇÃO – AZUL (REFIL) -CONTENDO 5,5ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS AZUL(PILOT)	P Raro	R$ 4,20	R$ 4.200,00
24	Unid	1000	REFIL-MARCADOR PARA QUADRO BRANCO- CARTUCHO DE REPOSIÇÃO – PRETO (REFIL) -CONTENDO 5,5ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS PRETO(PILOT)	P Raro	R$ 4,50	R$ 4.500,00
25	Unid	800	REFIL- MARCADOR PARA QUADRO BRANCO- CARTUCHO DE REPOSIÇÃO - VERMELHO (REFIL) -CONTENDO 5,5ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS VERMELHO(PILOT)	P Raro	R$ 4,40	R$ 3.520,00
26	Unid	800	REFIL- MARCADOR PARA QUADRO BRANCO- CARTUCHO DE REPOSIÇÃO - LARANJA (REFIL) -CONTENDO 5,5ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS LARANJA(PILOT)	P Raro	R$ 4,30	R$ 3.440,00
27	Unid	800	REFIL- MARCADOR PARA QUADRO BRANCO- CARTUCHO DE REPOSIÇÃO - ROXO (REFIL) -CONTENDO 5,5ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS ROXO (PILOT)	P Raro	R$ 4,90	R$ 3.920,00
28	Unid	800	REFIL- MARCADOR PARA QUADRO BRANCO- CARTUCHO DE REPOSIÇÃO - VERDE (REFIL) -CONTENDO 5,5ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS VERDE (PILOT).	P Raro	R$ 4,30	R$ 3.440,00
53	CX	250	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL EM ACRILICO SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO, TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/ 50 UNID. COR AZUL. MARCA SUGERIDA: BIC	BIC	R$ 29,90	R$ 7.475,00
54	CX	200	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL EM ACRILICO SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO, TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/ 50 UNID. COR PRETA. MARCA SUGERIDA BIC	BIC	R$ 28,90	R$ 5.780,00
55	CX	100	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL EM ACRILICO SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO, TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/ 50 UNID. COR VERMELHA. MARCA SUGERIDA BIC	BIC	R$ 28,90	R$ 2.890,00
56	CX	60	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM- AZUL CRISTAL PRECISÃO COM ESCRITA FINA- HEXAGONAL. CX COM 50 UNIDADES. COR AZUL. SUGESTÃO DE MARCA: BIC	BIC	R$ 48,70	R$ 2.922,00
57	CX	60	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM- PRETA CRISTAL PRECISÃO COM ESCRITA FINA- HEXAGONAL. CX COM 50 UNIDADES. COR PRETA. SUGESTÃO DE MARCA: BIC	BIC	R$ 34,90	R$ 2.094,00
192	PCT	300	SACO PLASTICO OFIC. 0.12 SEM FUROS. PCT C/100 UNID	DAC	R$ 30,00	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 53.181,00**

52.381.318 JAIRO SOARES DE OLIVEIRA CNPJ: 52381318000163

Endereço: RUA FRANCISCO JORGE RIBEIRO, 326, JARDIM ORIENTAL, MARINGA, PR, 87024 211

Sócio Administrador: Jairo Soares de OliveiraCPF: 02662288957

Valor total da ata: R$3.901,00 (três mil reais, novecentos e um reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
116	PCT	5	CAPA P/ CD TIPO ENVELOPE C/100 UNID.	Levox	R$ 29,00	R$ 145,00
122	Unid	200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	Mompack	R$ 3,40	R$ 680,00
123	Unid	350	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	Adelbras	R$ 4,90	R$ 1.715,00
134	Unid	50	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, 70MMX200M, NAS CORES PRETO E AMARELO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. OBSERVAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO - ROLO COM 200MTS	Plastcor	R$ 27,22	R$ 1.361,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.901,00**

Máris Distribuidora e Assessoria Ltda CNPJ: 45.702.540/0001-55

Endereço: Rua Frei Hilário, 370 Campinas, São José/SC CEP: 88101-310

Sócia Administradora: Maria de Lourdes de Souza TeixeiraCPF: 023.010.159-39

Valor total da ata: R$ 2.033,00(dois mil e trinta e três reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
118	PCT	70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 09MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 50 FOLHAS. PCT C/100 UNID	Lassane	R$ 16,90	R$ 1.183,00
120	PCT	20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 160 FOLHAS. PCT C/ 45 UNID	Lassane	R$ 42,50	R$ 850,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.033,00**

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ: 30.759.356/0001-74

Endereço: Av Presidente Castelo Branco, 670, apto 01 - Centro - Crissiumal/RS - Cep: 98640-000

Sócio Administrador: CARLOS AILTON KRUTZMANN CPF 029.515.740-29

Valor total da ata: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
187	Unid	500	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM AGUA. CORES A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	Gliart	R$ 3,00	R$ 1.500,00
221	Metro	1000	TNT, 100% POLIPROPILENO, LARGURA MÍNIMA 1,40M. CORES ESTAMPADA A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	Polyjep	R$ 4,80	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.300,00**

Indústria Fenix Corte a Laser Ltda CNPJ: 13.759.849/0001-95

Endereço: Rua Alice Garcia Vega, 172Itaberaba, São Paulo/SP CEP: 02737050

Sócio Administrador: Leandro de MarchiCPF: 35335451807						
Valor total da ata: R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
146	Unid	120	RÉGUA DE MADEIRA EM MDF NATURAL 100 CM COM PEGADOR.	Fenix	R$ 11,70	R$ 1.404,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.404,00**

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ: 14.292.313/0001-75						
Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro, Herval d'Oeste - SC						
Sócia Administradora: Josiane Peroza CPF: 068.337.849-06 RG: 5.708.377						
Valor total da ata: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Unid	100	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA – 2025 - CAPA DURA, 1 PÁGINA POR DIA, GRAMATURA 63G/M2, 200 FOLHAS, TAMANHO 200MMX275MM	Própria	R$ 50,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.000,00**

LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDACNPJ: 27.084.275/0001-07						
Endereço: RUA Coronel Augusto Carlos, 32 sala 02 - CENTRO – CAMPOS NOVOS - SC						
Sócio Administrador: CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA CPF: 52.617.529-06						
Valor total da ata: R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
157	CX	250	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS PAPEL ALCALINO GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M²	Chamex	R$ 213,00	R$ 53.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.250,00**

Iguaraçu/PR, 13 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:571B777E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 189/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 035/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ADJUDICO, o contrato as empresas:

A PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81						
Endereço:Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR						
Sócio Administrador: Antonio Pazinato CPF: 440.681.749-20						
Valor total da ata: R$ 144.985,00 (cento e quarenta e quatro mil,novecentos e oitenta e cinco reais).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
2	UNID	20	ARMÁRIO AÉREO DE AÇO: ARMÁRIO (AÇO) DE COZINHA AÉREO 3 PORTAS BRANCO. FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E QUE RECEBE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO PARA GARANTIR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FEITA COM TINTA ATÓXICA, ECOLOGICAMENTE CORRETA E, PORTANTO, DE APLICAÇÃO SEGURA E SEM RISCOS AOS OPERADORES. COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, DE ACABAMENTO RESISTENTE, LEVE, DURÁVEL, BONITO, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E A VARIAÇÕES BRUSCAS DE TEMPERATURA. COR: BRANCO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO; PINTURA/REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PORTA: 3; COMPARTIMENTOS: 3; PRATELEIRA: 3. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO (CM): 28,0 (P) X 105,0 (L) X 55,0 (A) PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 11,70	ITATIAIA LUCE	R$ 300,00	R$ 6.000,00
4	UNID	6	ARMÁRIO DE COZINHA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO, COM 5 PORTAS E 2 GAVETAS (NO MÍNIMO), PINTURA ELETROTÁSTICA COM ALTO BRILHO E RESISTÊNCIA. PUXADORES METALIZADOS E ERGONÔMICOS RESISTENTE À LIMPEZA EM ABS. OS PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS EM ATÉ 2.5CM. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO 1,81M, LARGURA DO PRODUTO 1,05M, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 45CM. COR: BRANCA	ITATIAIA PRATIKA	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
25	UNID	20	COLCHÃO DE SOLTEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X1,88X12, DE ESPUMA, ALTURA MÍNIMA DE 12CM, SUPORTE ATÉ 150KG, ANTIALÉRGICO. DEVERÁ TER O CERTIFICADO DO DO INMETRO.	FA COLCHÕES	R$ 410,00	R$ 8.200,00
28	JOGO	10	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR 4 LUGARES - MESA RETANGULAR COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, PÉS NIVELADORES E COM TAMPO EM MDF AMADEIRADO (30 MM ESPESSURA), ACOMPANHAM 04 (SEIS) CADEIRAS COM ESTRUTURA DOS PÉS EM MADEIRA E AÇO PRETO – MODELO CHARLES EAMES, ESTRUTURA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO. TIPO – CONJUNTO MODELO - INDUSTRIAL CARATERÍSTICAS E MEDIDAS APROXIMADAS: MESA – ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 NA PAREDE DE 1,8 MM DE ESPESSURA. A 75 X C 140 X L 80 CM – RESISTÊNCIA - 50 KG - CADEIRA - COM ESTRUTURA DOS PÉS EM MADEIRA E AÇO PRETO – MODELO CHARLES EAMES, ESTRUTURA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120KG. L 46,5 X P 42 X A 80,5 CM - ALTURA DO ASSENTO - 46 CM COR: PRETA TOTAL	VIANFLEX/ WOOD DESIGN CHARLES EAMES EIFFEL	R$ 932,00	R$ 9.320,00
29	UNID	15	ESPREMEDOR DE FRUTAS: EM INOX, INDICADO PARA EXTRAIR SUCO DE LARANJA E LIMÃO, COM VOLTAGEM BIVOLT MANUAL (CHAVE SELETORA EMBAIXO DO MOTOR), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500W, ROTAÇÃO DE 3.545RPM, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 36CM DE ALTURA X 23CM DE LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 3,7KG. ITENS INCLUSOS: 1 COPO (SUCO) 500ML (PP); 1 PENEIRA PARA COPO (PP); 1 CASTANHA PEQUENA EM POLIESTIRENO (LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE EM POLIESTIRENO (LARANJA); 1 CÚPULA COM BICA; 1 TAMPA EM ALUMÍNIO; 1	KD ELETRO 500W	R$ 275,00	R$ 4.125,00

			MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.			
30	UNID	30	ESTANTE PRATELEIRA ABERTA DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS REMOVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. PINTURA EPÓXI CINZA. SUPORTA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA MÍNIMO 24 E COLUNA DE CHAPA MÍNIMO 20. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS.	W3 6P	R$ 280,00	R$ 8.400,00
39	UNID	10	GAVETEIRO VOLANTE, 03 GAVETAS MÓVEL COMPOSTO POR TRÊS GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTAS SUSPENSAS, FUNDO EM DURATREE. CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS EM PERFIL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 680MMX455MMX450MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) CUJA CERTIFICADORA ESTEJA ENQUADRADA NO ESCOPO PARA CERTIFICADO SGQ. O CERTIFICADO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (FSC), EMITIDO POR CERTIFICADOR RECONHECIDO NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.746/2012, ART. 7º, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES	MARTINUCCI	R$ 330,00	R$ 3.300,00
51	UNID	60	MESA DE ESCRITÓRIO DE 1,20 M, EM MDF DE ALTA DENSIDADE (TAMPO 25 MM, LATERAIS/GAVETAS 15 MM), ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS, BORDAS EM PVC/ABS, PÉS EM FERRO COM NIVELADORES REGULÁVEIS, TAMPO LISO, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, ALTURA PADRÃO DE 0,75 M, ARESTAS ARREDONDADAS, ENTREGUE COM FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM.	VIANFLEX ATENAS	R$ 429,00	R$ 25.740,00
52	UNID	60	MESA DE ESCRITÓRIO DE 1,60 M, EM MDF DE ALTA DENSIDADE (TAMPO 25 MM, LATERAIS/GAVETAS 15 MM), ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS, BORDAS EM PVC/ABS, PÉS EM FERRO COM NIVELADORES REGULÁVEIS, TAMPO LISO, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, ALTURA PADRÃO DE 0,75 M, ARESTAS ARREDONDADAS, ENTREGUE COM FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM	VIANFLEX ATENAS	R$ 536,00	R$ 32.160,00
53	UNID	40	MESA EM FORMATO "L" - 1,50M X 1,50M. DESIGN FUNCIONAL: FORMATO EM "L", IDEAL PARA OTIMIZAR ESPAOES E PROPORCIONAR MAIOR ÁREA DE TRABALHO. DIMENSÕES: 1,50M X 1,50M. ACABAMENTO: COR NOGAL SERVILHA/PRETO, QUE TRANSMITE ELEGÂNCIA E MODERNIDADE AO AMBIENTE. ESTRUTURA: PÉS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO ROBUSTEZ, ESTABILIDADE E LONGA VIDA ÚTIL. FUNCIONALIDADE: PROPORCIONA AMPLA SUPERFÍCIE PARA ORGANIZAR MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS, PERMITINDO MELHOR DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES NO DIA A DIA	VIANFLEX TORONTO	R$ 545,00	R$ 21.800,00
54	UNID	30	MESA PARA IMPRESSORA, FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGOSOFT 180º EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. PÉS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA, SÃO ISENTOS DE METAIS PESADOS TORNANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 75CM; LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 40CM; TAMPO: MDP; ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180º	VIANFLEX TORONTO	R$ 163,00	R$ 4.890,00
63	UNID	30	POLTRONA DECORATIVA FIXA – TIPO FERRADURA, ESPUMA D-20 NO ASSENTO E NO ENCOSTO, ESPUMA D-26 NOS BRAÇOS,ESPUMA D-20 NO ASSENTO E NO ENCOSTO, ESPUMA D-26 NOS BRAÇOS,ENCOSTO E ASSENTO FIXOS E PEZINHOS DE MADEIRA REVESTIDOS EM ALUMÍNIO POLIDO COM ACABAMENTO EM GRAMPOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA 78 CM; ALTURA 72 CM; PROFUNDIDADE 78 CM; COMPOSIÇÃO 90, % EUCALIPTO/ 10 % MDF; POSSUI 04 PÉS EM ALUMÍNIO; ALTURA DOS PÉS, 6 CM; APOIO PARA BRAÇOS; PESO SUPORTADO 100 KG; MATERIAL DO BRAÇO, CORINO; MATERIAL DOS PÉS ALUMÍNIO, REVESTIMENTO DO ASSENTO CORINO, REVESTIMENTO DO ENCOSTO CORINO. REVESTIMENTO DO BRAÇO, CORINO; ENCHIMENTO DO BRAÇO ESPUMA DS-26; ALTURA DO; ENCOSTO 72 CM; COR A ESCOLHA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45; TIPO DE ENCOSTO FIXO; ALMOFADA DO ASSENTO FIXA; ACABAMENTO DOS PÉS PARAFUSO; POSSUI RODÍZIO. PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DAS MEDIDAS EM ATÉ 10%. EXCETO PARA ESPUMAS	MATRIX BIA	R$ 315,00	R$ 9.450,00
67	UNID	30	SUPORTE FIXO UNIVERSAL: DE PAREDE PARA TVS DE 14" A 84" POLEGADAS, SUPORTA ATÉ 100 KG.	BRASFORMA SBRU750	R$ 30,00	R$ 900,00
76	UNID	10	GAVETEIRO VOLANTE, 04 GAVETAS MÓVEL COMPOSTO POR QUATRO GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTAS SUSPENSAS, FUNDO EM DURATREE. CONFECCIONADO EM MDP, COM RODAS, E COM CHAVE, ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA 67CM X 36CM X 36CM.	VIANFLEX TORONTO	R$ 320,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL:						**R$ 144.985,00**

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ:51.659.136/0001-49

Endereço:RJoseDeeke,n°197-Sala01-89031-400 Cidade Estado:Blumenau-SC

Socia Administradora:VivianeLopesFraga CPF:890.525.440-34

Valor total da ata: R$ 114.452,80 (cento e catorze mil,quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	UNID	15	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE PARA 20 LITROS; - POTÊNCIA 1400W – 110V OU BIVOLT – PARA USO PROFISSIONAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FUNÇÃO SOPRADOR PARA LIMPAR E INFLAR OBJETOS; RODAS COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; RESERVATÓRIO AÇO INOX 20 LITROS COM FILTRO; ACESSÓRIOS: BICO MÚLTIPLO ALCANCE; BICO CANTO ESCOVA; TUBOS PROLONGADOS; MANGUEIRA DE SUCÇÃO FLEXÍVEL COM 1,5 METROS APROXIMADAMENTE; FILTRO ESPUMA; SACO PARA PÓ LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 371 DE 29/12/2009 INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MM X 345MM X 470MM; PESO APROXIMADO DE 4 KG. VÁCUO: 160 MBAR; COMPRIMENTO DO CABO: 2,5 M;	EOS	R$ 454,00	R$ 6.810,00
32	UNID	10	FOGÃO ELÉTRICO, COOKTOP COM 04 ACENDEDORES, DE EMBUTIR, DE USO DOMÉSTICO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, 127V, OU BIVOLT, MÍNIMO 1.500W DE POTÊNCIA, TREMPES INDIVIDUAIS, ACENDEDOR SUPER AUTOMÁTICO.	BRASLAR	R$ 450,00	R$ 4.500,00
45	UNID	10	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COMPLETA COM ACESSÓRIOS - LAVADORA DE BOA QUALIDADE QUE ATENDA AOS PADRÕES DE MERCADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO, ENTRE OUTROS ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS -GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA – STOP TOTAL, ENGATE RÁPIDO, MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO, BOMBA COM 3 PISTÕES REVESTIDOS DE CERÂMICA COM TRATAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E ABRASÃO, COM CARRINHO PARA TRANSPORTE, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6,2M, CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5M. TENSÃO: 127V OU BIVOLT. PRESSÃO NOMINAL: 1.600LBF/POL² / 110 BAR / 11 MPA, PRESSÃO PERMISSÍVEL: 2.400LBF/POL² / 166 BAR/ 17 MPA, VAZÃO: 7,5L/MIN / 450L/H, POTÊNCIA DO	VULCAN	R$ 3.689,00	R$ 36.890,00

			MOTOR: 2,5CV, POTÊNCIA CONSUMIDA: 2290W. DIMENSÕES (C X L X A): 572 X 270 X 913MM.			
47	UNID	10	LAVADORA DE ROUPA SEMI AUTOMÁTICA, TIPO TANQUINHO: MÁQUINA DE LAVAR, TANQUINHO, SEMIAUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE 10KG, SISTEMA DE LAVAGEM DE TURBILHONAMENTO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE RESÍDUOS DE TECIDO (FILTRO DE FIAPOS), PAINEL MANUAL, COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM; TIPO DE ÁGUA: FRIA; RECURSOS: ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA (MANUAL), MOLHO, DRENAGEM, ENXÁGUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E TIMER; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, MÍNIMO DE 450W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 110V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	LIBELL	R$ 514,00	R$ 5.140,00
58	UNID	15	MICRO- ONDAS: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, VOLTAGEM 127V, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 31L, COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 32,5 CM DE ALTURA; 53,0 CM DE LARGURA; 42,5 CM DE PROFUNDIDADE; 14,4 KG (PESO) CERTIFICADO PELO INMETRO	AGRATTO	R$ 628,80	R$ 9.432,00
62	UNID	15	PIA DE COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,60MX56CM DE COMPRIMENTO, COM CUBA CENTRAL - AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI430 - INSTALAÇÃO DE SOBREPOR EM GABINETES, MÃO FRANCESA E MURETAS DE ALVENARIA	PIANOX	R$ 417,00	R$ 6.255,00
65	UNID	20	PURIFICADOR DE ÁGUA - ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATÉ 15 PESSOAS/HORA - ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2 LITROS - TEMPERATURA QUE QUISER: NATURAL, FRIA E GELADA; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO ÁGUA TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS,COR, SABOR, ODOR, CLORO, RETÉM BACTÉRIAS; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 1,0 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C; TEMPERATURA AMBIENTE MÍN. E MÁX. DE TRABALHO 5°C A 42°C; PRESSÃO MÍN. E MÁX. DE REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA (METROS DE COLUNA DE ÁGUA) OU 0.029 A 0.392 MPA; PESO LÍQUIDO 12 KG; TENSÃO 127V OU 220V-60HZ; LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO; DIMENSÕES ALTURA: 39,5 CM LARGURA: 30,5 CM PROFUNDIDADE: 37 CM	LIBELL	R$ 904,00	R$ 18.080,00
68	UNID	15	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE 10KG, SEMI AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHAMENTO; PROGRAMAS DE LAVAGEM; TIMER COM NO MÍNIMO 05 PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO LAVAGEM PESADA PARA EDREDOM E TAPETES, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, LAVA EDREDOM, FILTRO PAPA-FIAPOS, FAZ COM QUE A ÁGUA DE LAVAGEM PASSE PELO FILTRO, ELIMINANDO COM MAIS FACILIDADE OS INDESEJÁVEIS FIAPOS, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE ROUPA QUE FOREM LAVADAS, SELEÇÃO DE NÍVEL DE ÁGUA. NÍVEIS INTELIGENTES NA CUBA E NO DISPENSER AUXILIAM NA DOSAGEM DE ÁGUA E SABÃO, 220V OU BIVOLT.	LIBELL	R$ 515,00	R$ 7.725,00
75	UNID	80	VENTILADOR DE PAREDE: DE NO MÍNIMO 60CM, INDICADO PARA GRANDES AMBIENTES. COM GRADE EM AÇO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, CHAVE DE PAREDE COM 3 VELOCIDADES, HÉLICES EM PLÁSTICO FORTE E LEVE.VOLTAGEM: BIVOLT.	VENTISOL	R$ 245,26	R$ 19.620,80
Valor total						**R$ 114.452,80**

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 21.613.975/0001-65

Endereço: AVENIDA OITOCENTOS, SN, GALPAO 01, QUADRA 018, LOTE M2, BOX 6, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA,SERRA, ES, CEP 29.161-389

Sócio Administrador: GUSTAVO BAGATOLI CPF nº 118.660.659-20

Valor total da ata: R$ 134.547,50 (cento e trinta e quatro reais,quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
13	UNID	20	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L. COM CAPACIDADE DE 50L; 2 TORNEIRAS (NATURAL/GELADA); FILTRO ESPECIAL PARA BEBEDOURO; TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS (CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351); CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO/POTÊNCIA: BIVOLT OU 110V; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: APROXIMADAMENTE 1,29M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: APROXIMADAMENTE 51CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: APROXIMADAMENTE 93CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: APROXIMADAMENTE 72,5 CM (BORDA SUPERIOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: APROXIMADAMENTE 27,5CM (FUNDO DO APARADOR	ECOBLU	R$ 1.934,00	R$ 38.680,00
40	UNID	10	GELADEIRA (REFRIGERADOR) VERTICAL FROST FREE; CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 400 LITROS. COR INOX; 2 PORTAS. ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS: REFRIGERADOR, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE 400 LITROS. TENSÃO DA VOLTAGEM: 127 OU 220 V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, - PAINEL ELETRÔNICO - PÉS NIVELADORES - PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO - PRATELEIRAS NA PORTA - PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS - RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO.	MIDEA	R$ 2.616,30	R$ 26.163,00
46	UNID	12	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA 15KG: MÁQUINA DE LAVAR 15KG COM CESTO INOX , DISPENSER E ULTRA FILTER. COM DISPENSER AUTO LIMPANTE, QUE MANTÉM O DISPENSER LIMPO PARA O PRÓXIMO CICLO DE LAVAGEM GRAÇAS AOS FORTES JATOS DE ÁGUA, QUE DILUEM ATÉ 100% DO SABÃO E DO AMACIANTE NO MOMENTO CORRETO DO CICLO DE LAVAGEM E, AO ENTRAR EM CONTATO COM A ROUPA, SE ESPALHAM DE MANEIRA EFICIENTE EVITANDO MANCHAS E RELAVAGENS, E PROMOVENDO MAIOR CUIDADO AOS TECIDOS. COM O FILTRO PEGA FIAPOS. COM SISTEMA DE LAVAGEM DE CICLOS RÁPIDOS DEIXANDO O PROCESSO MAIS RÁPIDO QUANDO NECESSÁRIO E MANTENDO A MESMA PERFORMANCE, OFERECENDO CUIDADOS COM O MENOR DESGASTE DAS ROUPAS. FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA DE CESTO, PARA EVITAR QUE RESÍDUOS DE OUTRAS LAVAGENS FIQUEM ACUMULADOS NA PARTE INTERNA. CAPACIDADE: 11-18 KG; CONSUMO DE ÁGUA: 160 L/CICLO; SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO; CONSUMO DE ENERGIA: 0,46 KWH/CICLO; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; QUANTIDADE DE NÍVEIS DE ROUPA: 5. TENSÃO 127V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; COR: BRANCO.	MIDEA	R$ 1.809,00	R$ 21.708,00
48	UNID	30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: COM JARRA EM AÇO INOX E CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5L; FREQUÊNCIA DE 60HZ, ROTAÇÃO DE 3500 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 25CM DE PROFUNDIDADE; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000W, TENSÃO BIVOLT (127/220V), CERTIFICADO PELO INMETRO.	JL	R$ 617,00	R$ 18.510,00
50	UNID	15	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 15 KGS, AUTOMÁTICA COM FUNÇÕES LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRÍFUGA, TENSÃO 110 VOLTS OU BIVOLT, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E CESTO EM INOX, SEM AGITADOR DO TIPO CICLONE. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" EXPEDIDA PELO INMETRO.	MIDEA	R$ 1.089,00	R$ 16.335,00
74	UNID	50	VENTILADOR DE COLUNA: OSCILAÇÃO HORIZONTAL, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E DE ALTURA; COM NO MÍNIMO 3 PÁS DE PLÁSTICO; GRANDE DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO, NA COR PRETA; COM CONTROLE DE VELOCIDADE, CHAVE LIGA E DESLIGA; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W; 110/127V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME NORMATIVAS ABNT VIGENTES. POSSUIR O SELO PROCWL CLASSE: MÍNIMO B.	VENTISOL	R$ 263,03	R$ 13.151,50
VALOR TOTAL:						**R$ 134.547,50**

DAC MOVEIS LTDA CNPJ: 56.101.450/0001-25

Endereço:RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350 CIDADE:FRANCISCO ALVES ESTADO:PR

Sócio Administrador: DALTON ALVES DA CRUZ CPF nº: 825.152.559-49

Valor total da ata: R$ 95.810,00 (noventa e cinco mil,oitocentos e dez reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	UNID	10	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA 10 VÃOS; ESTRUTURA EM MDF; PÉS EM ALUMÍNIO; ACABAMENTO EM FITA DE BORDA; DIMENSÕES NICHOS MENORES 71 X 58 X 10 CM (LPA). DIMENSÕES NICHO MAIOR 71 X 58 X 20 CM (LPA). DIMENSÕES FINAIS 75 X 60 X 160 CM (LPA)	PRÓPRIA	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
8	UNID	20	BALCÃO - 0,80M X 0,42M X 0,76M. MDF. ESTRUTURA: PRODUZIDO EM CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E ROBUSTEZ. DIMENSÕES: 0,80M (LARGURA) X 0,42M (PROFUNDIDADE) X 0,76M (ALTURA). 02 PORTAS ACABAMENTO: COR NOGAL SERVILHA/PRETO, OFERECENDO SOFISTICAÇÃO E FÁCIL INTEGRAÇÃO COM MESAS E GAVETERIOS DO MESMO PADRÃO. FUNCIONALIDADE: IDEAL PARA APOIO, ARMAZENAMENTO OU RECEPÇÃO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.	PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 7.000,00
11	UNID	20	BALCÃO EM MDF, DE ALTA QUALIDADE, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, ACABAMENTO EM PADRÃO MADEIRADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 M DE COMPRIMENTO, 45 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA. POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS COM CHAVE, COM DOBRADIÇAS METÁLICAS DE ABERTURA SUAVE. ESTRUTURA APOIADA EM PÉS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O MÓVEL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, BORDAS USINADAS E REVESTIDAS EM FITA DE PVC, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A RISCOS E DE FÁCIL LIMPEZA, ASSEGURANDO QUALIDADE, ROBUSTEZ E LONGA VIDA ÚTIL.	PRÓPRIA	R$ 700,00	R$ 14.000,00
27	JOGO	10	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS, MATERIAL MDF DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO: PINTURA UV, COM OPÇÕES DE BRILHO FOSCO OU SEMI BRILHO; TAMPO RETANGULAR/QUADRADO OU REDONDO, COM BORAS RETAS OU CHANFRADAS; ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE, COM TRAVAMENTO SEGURO. DIMENSÕES APROXIMADAS 160CMX90CMX75CM. COM 06 CADEIRASN SENDO EM ESTRUTURA MDF COM ASSENTO ESTOFADO (TECIDO OU COURINO). ACABAMENTO MESMA COR E PADRÃO DA MESA, GARANTINDO HARMONIA VISUAL. CONFORTO: ENCOSTO ERGONÔMICO E ASSENTO MACIO PARA MAIOR COMODIDADE; ESTRUTURA RESISTENTE, IDEAL PARA USO DIÁRIO. FÁCIL DE LIMPAR E MANTER. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	PRÓPRIA	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
57	UNID	25	MESA TAMPO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 750MM X ESPESSURA 25MM. TAMPO EM MDF, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COR MARFIM. BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL EXTRUDADO NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 50X30 MM COM DOIS PÉS COM TRAVA EM MDF COR MARFIM ENTRE OS MESMOS. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ BRILHANTE NA COR PRETA. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA EXTENSÃO DA UNIÃO. PERFIL ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. MEDIDAS: 1,25 X 0,65 X 0,75 M	PRÓPRIA	R$ 400,00	R$ 10.000,00
77	UNID	1	**ARMÁRIO EM MDF 15MM**, ENGROSSADO 30MM, COR A DEFINIR, MEDIDAS 2.20X2.02X0.50, COM PORTAS DE CORRER PRATELEIRAS INTERNAS , PUXADOR GOLF DE ALUMINIO INTERNAS - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
78	UNID	1	**MESA RETANGULAR EM MDF 15MM** ENGROSSADOS 30MM, MEDIDAS: 1.20X0.60X0.75, COM DUAS GAVETAS , COR A ESCOLHER. PUXADOR GOLF DE ALUMÍNIO. PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 480,00	R$ 480,00
79	UNID	1	**MESA RETANGULAR, EM MDF 15MM** ENGROSSADO 30,MM, COR A ESCOLHER, MEDIDAS 1.50X0.60X0.75, COM 3 GAVETS PUXADOR GOLDE DE ALUMINIO - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 600,00	R$ 600,00
80	UNID	1	**BALCÃO, EM MDF 15MM** ENGROSSADO 30MM, COR A ESCOLHER, MEDIDAS 1.80X0.90X0.50, COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES GOLF DE ALUMINIO - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
81	UNID	1	**BALCÃO** DE ATENDIMENTO EM MDF 15MM ENGROSSADO 30MM, COR A ESCOLHER, MEDIDAS - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 870,00	R$ 870,00
82	UNID	4	**ARQUIVO PARA PASTAS** SUSPENSAS EM MDF 15MM ENGROSSADO 30MM, PUXADOR GOLF DE ALUMINIO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, MEDIDAS 1.35X0.50X0.50 COR DO MÓVEL A ESCOLHER - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
83	UNID	1	**BANCADA** INFORMÁTICA EM MDF 15MM ENGROSSADO 30MM, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES, MEDIDAS: 3.50X0.60X0.78, COR A ESCOLHER, 1 GAVETAS CADA POSIÇÃO, PUXADOR GOLF DE ALUMÍNIO - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
84	UNID	1	**ARMÁRIO AÉREO NICHO ABERTO**, EM MDF 15MM COR A DEFINIR, MEDIDAS: 2.70X0.50X0.35 - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 900,00	R$ 900,00
85	UNID	1	**BALCÃO EM MDF 15MM**, ENGROSSADO 30MM COR A DEFINIR, COM PÓRTAS DE CORRER, PUXADOR GOLF DE ALUMINIO, MEDIDAS 1.80X0.90X0.55 - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
86	UNID	2	**ARMÁRIO 2 PORTAS EM MDF** 15MM ENGROSSADO 30MM COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, MEDIDAS 1.60X0.90X0.50 PUXADOR GOLF DE ALUMÍNIO - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 880,00	R$ 1.760,00
87	UNID	1	**ARMÁRIO EM (U), EM MDF 15MM** ENGROSSADO 30MM, NA COR A ESCOLHER, MEDIDAS 2.95X1.95X2.45X2.00X0.55, PORTAS DE CORRER PRATILEIRAS INTERNAS, PUXADOR GOLF DE ALUMÍNIO - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
88	UNID	1	**ARMÁRIO EM MDF 15MM** ENGROSSADO 30MM COR A DEFINIR, COM PORTAS PRATELEIRAS E 4 GAVETAS , MEDIDAS: 2.45X2.00X0.60 PUXADOR GOLF DE ALUMINIO, RODAPÉ 12CM EM GRANITO VERDE UBATUBA. PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
89	UNID	1	**ARMÁRIO EM L EM MDF 15MM** EMGROSSADO 30MM NA COR A ESCOLHER, MEDIDAS: 1.20X2.70X0.55X2.83, PORTAS DE CORRER. PUXADOR GOLF DE ALUMÍNIO PRATELEIRAS INTERNAS PARA PASTA A/Z - PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
90	UNID	1	**BALCÃO PARA PIA**, EM MDF 15MM ENGROSSADO 30MM, COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS MEDIDAS, 1.83X0.84X0.60, PUXADOR GOLF DE ALUMINIO. COM RODAPÉ EM GRANITO VERDE UBATUBA DE 12CM, GRANITO BALCÃO JÁ EXISTENTE. PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 800,00	R$ 800,00
91	UNID	1	**BALCÃO PARA PIA**, EM MDF 15MM ENGROSSADO 30MM, COM DOIS GAVETOES, MEDIDAS, 0.72X0.84X0.60, PUXADOR GOLF DE ALUMINIO. COM RODAPÉ EM GRANITO DE 12CM GRANITO BALCÃO JÁ EXISTENTE. PRÉ ESCOLA **(PLANEJADO)**	PRÓPRIA	R$ 650,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL						**R$ 95.810,00**

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48

Endereço: Av. João Ferreira Neves 3033, Campina do Simão/Paraná

Sócio Administrador: Geferson Júnior Wognei CPF: 041.420.939-75

Valor total da ata: R$ 63.218,00 (sessenta e tres mil e duzentos e dezoito reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	UNID	10	BALCÃO PARA COOKTOP DE 04 BOCAS, EM AÇO, COM 02 PORTAS E PUXADORES EM ALUMÍNIO, DEVE VIR COM O ENXAIXE PARA O COOKTOP, NA COR BRANCA, PINTURA ELETROTÁSTICA, COM 04 PES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM DE ALTURA, E 80CM DE LARGURA, E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 50CM. COR: BRANCA.	DACHERI	R$ 450,00	R$ 4.500,00
26	UNID	100	COLCHONETE EM ESPUMA D33: COLCHONETE PRODUZIDO EM ESPUMA D33, 100% FORRADO EM NAPA, COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO, ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO E NA MEDIDA APROXIMADA DE 130 X 60 X 7 CM.	VITTAFLEX	R$ 108,00	R$ 10.800,00
31	UNID	10	FOGÃO 05 BOCAS: À GÁS, BRANCO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, ULTRA CHAMA E PAINEL COMPLETO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 91 L E DE VOLTAGEM BIVOLT, COM A PORTA DO FORNO EM VIDRO PANORÂMICO, AUTOLIMPANTE, GRADES INDIVIDUAIS, PRATELEIRA DESLIZANTE, COM APROXIMADAMENTE 86 CM DE ALTURA X 76 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE E PENSANDO APROXIMADAMENTE 27 KG, VÁLVULA DE SEGURANÇA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GÁS GLP, CERTIFICADO PELO INMETRO.	ESMALTEC	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00
44	KIT	25	KIT DE 5 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60L – PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). LIXEIRAS FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, POSSAM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS, FACILITANDO O EMPILHAMENTO NA ARMAZENAGEM. CORES – AZUL (PAPEL), VERDE (VIDRO), AMARELO (METAL), MARROM (ORGÂNICO) E VERMELHO (PLÁSTICO).	LAR	R$ 780,00	R$ 19.500,00
61	UNID	15	PIA DE COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,20MX52CM DE COMPRIMENTO, COM CUBA CENTRAL - AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI430 - INSTALAÇÃO DE SOBREPOR EM GABINETES, MÃO FRANCESA E MURETAS DE ALVENARIA	GHELPLUS	R$ 288,00	R$ 4.320,00
66	UNID	6	SOFÁ COM TRÊS ASSENTOS TIPO RETRÁTIL EM COURÍSSIMO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM ESPUMA E INJETADA E INDEFORMÁVEL. ESTRUTURA EM MADEIRA REFLORESTADA COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICRORGANISMOS. SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FIXOS COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM, SUPORTANDO NO MÍNIMO 130KG POR ASSENTO, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,00M. BRAÇO COM LARGURA DE PELO MENOS 0,24 CM. COR PRETA. APRESENTAR CATÁLOGO	KIREY	R$ 2.033,00	R$ 12.198,00
VALOR TOTAL						**R$ 63.218,00**

JS OFFICE COMERCIO LTDA CNPJ 55.063.371/0001-04

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200

Sócia Administradora: SÔNIA DA ANUNCIAÇÃO GREJAMIM CPF 004209829-73

Valor total da ata: R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	UNID	80	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA, ENCOSTO MÉDIO/ALTO COM APOIO LOMBAR, MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO 55 CM (ALTURA) X 48 CM (LARGURA), ASSENTO 48 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (45 A 55 CM DO ASSENTO AO CHÃO), ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MÍNIMA D-45 E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECIDO DE ALTA GRAMATURA, MECANISMO DE INCLINAÇÃO COM TRAVA, BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO OU NYLON REFORÇADO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG	MAQPEL	R$ 450,00	R$ 36.000,00
16	UNID	40	CADEIRA LONGARINA, 03 LUGARES ESTOFADA - ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA E MADEIRA. REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURINO ENCOSTO: 60 X 44 CM ASSENTO: 49 X 48 CM	MAQPEL	R$ 340,00	R$ 13.600,00
17	UNID	25	CADEIRA MODELO DIRETOR – SALA DE REUNIÕES. CADEIRA MODELO DIRETOR, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE IGUARAÇU. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM TECIDO OU COURINO NA COR CLARA (BEGE), GARANTINDO CONFORTO, DURABILIDADE E FÁCIL MANUTENÇÃO. ENCOSTO DE ALTURA MÉDIA, ERGONÔMICO, COM LEVE CURVATURA PARA APOIO LOMBAR. BRAÇOS FIXOS EM AÇO, COM APOIO ESTOFADO E REVESTIDO NO MESMO MATERIAL DO ASSENTO/ENCOSTO. A CADEIRA DEVE POSSUIR BASE GIRATÓRIA EM AÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (MÍNIMO 45 CM E MÁXIMO 55 CM DO ASSENTO AO PISO) E SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM TRAVAMENTO. RODÍZIOS EM NYLON OU POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PERMITAM DESLIZAMENTO SUAVE EM PISO FRIO OU REVESTIDO. PRODUTO DE PADRÃO EXECUTIVO, ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO REFINADO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA DA ABNT, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE EM USO FREQUENTE EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DE ALTO PADRÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG.	MAQPEL	R$ 450,00	R$ 11.250,00
20	UNID	30	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, ENCOSTO ALTO COM APOIO LOMBAR E PARA CABEÇA, MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO 65 CM (ALTURA) X 48 CM (LARGURA), ASSENTO 48 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (45 A 55 CM DO ASSENTO AO CHÃO), ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MÍNIMA D-45 E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, MECANISMO DE INCLINAÇÃO COM TRAVAMENTO, BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO OU NYLON REFORÇADO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG.	MAQPEL	R$ 495,00	R$ 14.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 75.700,00**

FRANCIELE ELETRO LTDA– CNPJ47.646.580/0001-52

Endereço: – AVENIDA ANTONIO LUCAS DE ARAUJO3431-D, CENTRO, NOVA MAMORE/RO, CEP76.857-000

Sócia Adminstradora: FRANCIELE FORMIGARI- CPF 073.337.809-96

Valor total da ata: R$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
36	UNID	15	FREEZER HORIZONTAL 400L: BRANCO, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400L, FUNÇÕES: REFRIGERADOR E CONGELADOR, GRADE INTERNA, TAMPA BALANCEADA E RODÍZIOS REFORÇADOS, COM 2 PUXADORES ERGONÔMICOS, 2 COMPARTIMENTOS SEPARADOS POR GRADE INTERNA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, 4 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, FECHADURA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM DE 110V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	FRICON	R$ 2.900,00	R$ 43.500,00
37	UNID	10	FREEZER HORIZONTAL 546L, 2 PORTAS: BRANCO, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 546L, FUNÇÕES: REFRIGERADOR E CONGELADOR, COM PAINEL EXTERNO; TIPO DE GELO: MANUAL;	METALFRIO	R$ 3.750,00	R$ 37.500,00

			MATERIAL INTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; DRENO FRONTAL; PÉS COM RODÍZIOS; FAIXA DE TEMPERATURA FREEZER/REFRIGERADOR: -18ºC A -22ºC/2ºC A 8ºC; DIMENSÕES APROXIMADAS INTERNO/EXTERNO: ALTURA 71,5CM X LARGURA 155,5CM X PROFUNDIDADE 51,5CM/ALTURA 94,4CM X LARGURA 166,5CM X PROFUNDIDADE 69CM; COM VOLTAGEM DE 127V, CERTIFICADO PELO INMETRO.			
38	UNID	10	FRIGOBAR COM NO MÍNIMO 120 LITROS NA COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V, TIPO VERTICAL, COM GAVETA MULTIUSO E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA	EOS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
41	UNID	10	GELADEIRA 1 PORTA: GELADEIRA 1 PORTA, BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, TENSÃO DE 127V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONSUL	R$ 2.384,00	R$ 23.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.640,00**

B. K. TATEISHI LTDA. CNPJ: 58.776.870/0001-37

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 325, 1 Andar, Jd. Tropical, Dourados/MS – CEP : 79820-080

Sócio Administrador: Bruno Kojima Tateishi CPF nº 021.679.141-30

Valor total da ata:R$ 39.180,00,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
22	UNID	10	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA EM AÇO – DOBRÁVEL, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE. ESTRUTURA DOBRÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO, OCUPANDO POUCO ESPAÇO QUANDO NÃO UTILIZADO. POSSUI CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 KG, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFADOS E SERVIÇOS GERAIS. CONTA COM PLATAFORMA DE APOIO REFORÇADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS CARGAS E ALÇAS ERGONÔMICAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. EQUIPADO COM RODÍZIOS DUPLOS DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PERMITEM MOVIMENTAÇÃO SUAVE E ESTÁVEL EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. O MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO DEVE SER SEGURO, PRÁTICO E RESISTENTE, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO TRANSPORTE DE VOLUMES COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, ERGONÔMICO E DE LONGA VIDA ÚTIL.	METALPALMA	R$ 310,00	R$ 3.100,00
34	UNID	10	FORNO ELÉTRICO - TIPO CONVENCIONAL; FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; 220V CAPACIDADE DO FORNO MÍNIMO 46 LITROS 1500WW. TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COZIMENTO AUTOMÁTICO; ACABAMENTO DA PORTA; TRANSPARENTE OU SUPERIOR. COR PREDOMINANTE PRETA.	BRITANIA	R$ 508,00	R$ 5.080,00
64	UNID	10	PROJETOR DATA SHOW: ESPECIFICAÇÕES: IMAGEM: RESOLUÇÃO NATIVA: 800X600. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1200 BRILHO DO MODO PADRÃO: ATÉ 14000 IM; PROPORÇÃO NATIVA: 4:3; PROPORÇÃO COMPATÍVEL: 16:9 / 4:3; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 20.000: 1 RELAÇÃO DE ARREMESSO: 1,94 A 2,16 (1295,40 MM X 2000 MM) ZOOM DIGITAL: 2X CORREÇÃO KEYSTONE VERTICAL: - 40 ° / + 40 °; SINCRONIZAÇÃO VERTICAL; MÁXIMA: 120 HZ; SINCRONIZAÇÃO HORIZONTAL; MÁXIMA: 100 KHZ; SINCRONIZAÇÃO VERTICAL MÍNIMA: 24 HZ; SINCRONIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMA: 15 KHZ; COMPATÍVEL COM CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES (30 BITS); LUMINÁRIA: POTÊNCIA DA LÂMPADA: 220W; VIDA DA LÂMPADA DO MODO NORMAL: 6000 HORAS DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DO MODO ECONÔMICO: 7000 HORAS DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DO MODO EXTREME ECO: 10.000 HORAS; INTERFACES / PORTAS: HDMI, USB, VGA IN, VGA, ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO. INFORMAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP; MÉTODO DE PROJEÇÃO: TETO / FRONTAL / TRASEIRO / TETO TRASEIRO; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: EDTV, HDTV, NTSC, SDTV, SECAM. ÁUDIO: POTÊNCIA DE SAÍDA DO ALTO-FALANTE: 3 W; MODO DE SAÍDA DO ALTO-FALANTE: MONO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR DLP X1126AH; CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; CABO VGA; CONTROLE REMOTO; BATERIA PARA CONTROLE REMOTO; TAMPA DA LENTE; GUIA RÁPIDO; CARTÃO DE SEGURANÇA; CERTIFICADO PELO INMETRO.	K2M - MSE	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
Valor total						**R$ 39.180,00**

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA CNPJ: 49.704.499/0002-98

Endereço: Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01, 87023-000, Maringá-PR

Sócio Administrador: ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR Cpf: 083.510.939-38

Valor total da ata: R$ 28.536,60 (vinte e oito mil , quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
23	UNID	20	CARRO AUXILIAR DE COZINHA, COM 2 PLANOS DE APOIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DOTADO DE RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE.	KTN	R$ 1.029,00	R$ 20.580,00
43	KIT	30	KIT DE 3 NICHOS MDF - PARA LIVROS, DECORATIVO FORMATO QUADRADO - GRANDE 30CM ALTURA, 30CM LARGURA, 13CM PROFUNDIDADE. MÉDIO 25CM ALTURA, 25CM LARGURA, 13CM PROFUNDIDADE. PEQUENO 20CM ALTURA, 20CM LARGURA, 13CM PROFUNDIDADE. TODOS NA COR BRANCO	STIVARI	R$ 100,22	R$ 3.006,60
59	UNID	10	MULTIPROCESSADOR: COM 1000W, 2 VELOCIDADES, MAIS PULSAR. JARRA DO MULTIPROCESSADOR DE 1,5L, COM TAMPA MEDIDORA. 8 ACESSÓRIOS: JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L, LÂMINA PARA RALAR E FATIAR, LÂMINA JULIENNE, DISCO DE BATATA PALITO, MOEDOR DE GRÃOS, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDOR DE MASSAS, E FACA PROCESSADORA,COM TECNOLOGIA QUE COMBINA 2 LÂMINAS COM ÂNGULOS DE CORTE PERFEITO, FINO E PRECISO. TOTALMENTE LIVRE DE BPA. CABO RETRÁTIL, COMPACTO E FÁCIL DE ARMAZENAR. CAPACIDADE ÚTIL DA JARRA DO LIQUIDIFICADOR: 1,5 LITROS. ITENS INCLUSOS: 1 UNIDADE MOTORA, 1 JARRA DE PROCESSADOR, 1 TAMPA, 1 FACA PROCESSADORA, 1 JARRA DE LIQUIDIFICADOR, 1 LÂMINA DE RALAR E DE FATIAR, 1 LÂMINA JULIENNE, 1 MOEDOR, 1 DISCO DE BATATA PALITO, 1 ESPREMEDOR, 1 BATEDOR DE MASSAS, 1 MANUAL, 127V.	PHILCO	R$ 495,00	R$ 4.950,00
VALOR TOTAL:						**R$ 28.536,60**

MHF MOVEIS LTDA CNPJ 57.109.731/0001-97

Endereço: SELENITA, Nº 416 - CEP: 37901-716 - ACLIMAÇÃO - PASSOS - MG

Sócio Administrador: MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS CPF 102.999.186-37

Valor total da ata: R$ 76.281,70 (setenta e seis mil,duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	UNID	45	ARMÁRIO DE AÇO PROFESSOR ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM 02 COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES. COM 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO MÍNIMO 24 MM. PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA MÍNIMA 20. BARRA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS MÍNIMO DE ¼". CHAVES EM DUPLICATAS INDIVIDUAL. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM.PORTA ETIQUETAS. PINTURA ELETROSTÁTICA BRILHANTE HIBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER PÓ	RS MÓVEIS	R$ 893,26	R$ 40.196,70
5	UNID	30	ARMÁRIO MULTIUSO AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE	RS MÓVEIS	R$ 637,00	R$ 19.110,00

			AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM) FIXADO AS LATERAIS. A BASE DEVERÁ CONTER 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2MM) DOBRADA EM FORMA DE "U" E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS COM PORTA TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), SENDO QUE, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 81 X 24,5CM E ÁREA INTERNA 82,5X30X42,5CM. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM QUE SERVEM COMO VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS. COM 04 BANDEJAS INTERNA PARA A SEPARAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) DE ESPESSURA. CADA PRATELEIRA DEVE TER CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 KG. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,00 METROS, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.			
6	UNID	25	ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS EM CHAPA DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1340X710X460MM = (AXPXL); TIPO VERTICAL PARA PASTA SUSPENSA; CONTENDO 04 GAVETAS QUE DESLIZARÃO SOBRE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM; CARRINHO TELESCÓPICO E ROLDANAS DE AÇO; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO; CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO,25KG POR GAVETA; FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; TRAVAMENTO ÚNICO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO; COM PUXADORES DE AÇO EMBUTIDOS; PORTA ETIQUETA; EM CHAPA DE AÇO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,27MM (CHAPA N.18) PARA ESTRUTURA E DE 0,79MM (CHAPA N.22) PARA GAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI PÓ; TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO; NA COR PLATINA; RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	RS MÓVEIS	R$ 679,00	R$ 16.975,00
VALOR TOTAL						**R$ 76.281,70**

DRI OFFICE LTDA CNPJ: 60.389.680/0001-09

Endereço: Rua Rocha Pombo, 2053 – Centro CEP 87.303-220

Sócia Administradora: Adriana Biondo Mancin Garaluz CPF nº 063.212.449-02

Valor total da ata : R$ 31.420,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	UNID	20	CADEIRA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA COM ESTRUTURA DOS PÉS EM MADEIRA E AÇO PRETO – MODELO CHARLES EAMES, ESTRUTURA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120KG. MEDIDAS APROXIMADAS: L 46,5 X P 42 X A 80,5 CM - ALTURA DO ASSENTO 46 CM. COR: PRETA TOTAL.	GRP	R$ 121,00	R$ 2.420,00
18	UNID	100	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI OU CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, DENSIDADE MÍNIMA D-45, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 43X45CM, ENCOSTO 40X45CM, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 45CM, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS OU SAPATAS DE NYLON ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG.	PAPIROS MOVEIS	R$ 290,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.420,00**

Sérgio Apolinário Gonçalves – ME CNPJ 02.632.978/0001-00

Endereço: Rua Deputado Branco Mendes 51, Colorado Paraná

Sócio Administrador: Sérgio Apolinario Gonçalves CPF: 280.172.859-49

Valor total da ata: R$ 8.660,00 (oito mil,seiscentos e sessenta reais.

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
21	UNID	12	CAFETEIRA ELÉTRICA MÍNIMO DE 30 XÍCARAS DEVE PREPARAR NO MÍNIMO 30 XÍCARAS DE CAFÉ, COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E FÁCIL DE LAVAR, PORTA-FILTRO PERMANENTE, QUE DISPENSA FILTRO DE PAPEL E INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, MOSTRANDO QUANTAS XÍCARAS SERÃO FEITAS, PARA PASSAR O CAFÉ NA MEDIDA CERTA COM BASE AQUECIDA PARA CAFÉ QUENTE A QUALQUER HORA. COM SISTEMA CORTA-PINGOS E COM TAMPA BASCULANTE PARA FACILITAR NA HORA DE COLOCAR A ÁGUA E O PÓ DE CAFÉ. NA COR PRETO/INOX 127V	BRITANIA	R$ 245,00	R$ 2.940,00
49	UNID	40	LIQUIDIFICADOR: NA COR PRETA, COM JARRA EM SAN CRISTAL, CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 2,2L E CAPACIDADE ÚTIL DE 1,6L, ACOMPANHADO DE FILTRO EM AÇO INOX; LÂMINAS DO TIPO 4 FACAS, FEITAS EM AÇO INOX; PAINEL ANALÓGICO, COM 3 VELOCIDADES, BOTÃO "PULSAR", SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, BASE ANTIDERRAPANTE, FUNÇÕES PULSAR E TRITURAR GELO; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500W, TENSÃO DE 110V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	MONDIAL	R$ 143,00	R$ 5.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.660,00**

SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA CNPJ: 23.036.879/0001-27

Endereço: Av. Marcos Geovane Strapasson, 203 - Recanto Verde - Campina Grande do Sul-PR CEP: 83.434-290

Sócio Administrador: EDGAR FRANCISCO FRANSOZI –CPF 664.215.199-20 -

Valor total da ata R$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	UNID	600	CADEIRA PLÁSTICA: QUE SUPORTA ATÉ 182KG, COM APOIO BRAÇO, NA COR PRETA. COM EXCELENTE ACABAMENTO E CERTIFICADO DO INMETRO, DENTRO DA NORMA ABNT 14776 E PORTARIAS 341 E 342 DE 22 DE JULHO DE 2014, NA CATEGORIA DE PRODUTO B, USO IRRESTRITO. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. MUITO VERSÁTEIS, AS POLTRONAS PODEM SER USADAS À BEIRA DA PRAIA, NO CAMPING, DENTRO OU FORA DE CASA E, MUITO RESISTENTES, SUPORTAM ATÉ 182 KG. COM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS, SÃO CONFORTÁVEIS E MUITO LEVES PARA TRANSPORTAR. TAMBÉM PERMITE QUE SEJAM EMPILHADAS, FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO. DIMENSÕES: ALTURA: 81,5 CM; LARGURA: 57 CM; COMPRIMENTO: 56 CM.	REI DO PLASTICO/CAPERPASS	R$ 45,00	R$ 27.000,00
55	UNID	150	MESA PLÁSTICA: QUADRADA MONOBLOCO, NA COR PRETA, MEDINDO 70X71CM. AS MESAS DE PLÁSTICO DEVEM SER QUADRADAS, EMPILHÁVEIS, OCUPAM O MÍNIMO ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM, DE FÁCIL TRANSPORTE E COM ORIFÍCIO CENTRAL COLOCAR GUARDA SOL. COM ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA HDPE NÃO MANCHA, NÃO RISCA E NÃO DESCASCA. PODE SER USADA EM ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. COM CERTIFICADO PELO INMETRO E RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. DIMENSÕES: C: 70CM; L: 70CM, A: 71CM.	CAPERPASS/CAPERPASS	R$ 69,00	R$ 10.350,00
valor total						**R$ 37.350,00**

LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA CNPJ 54.860.605/0001-81						
Endereço: R. Leci Suzana García - Ernani– Londrina – PR						
Sócio Administrador: : LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA CPF: 087.196.909-24						
Valot total da ata: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
35	UNID	15	FRAGMENTADORA DE PAPEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE: 150 FOLHAS FRAGMENTA MANUALMENTE: 08 FOLHAS CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROS CORTE: SUPERCORTE EM PARTÍCULAS FORMATO: (L)434MM X (A)617MM X (P)365MM NÍVEL DE SEGURANÇA (DIN): P-4 FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO (DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS/ TRITURA CARTÕES MAGNÉTICOS) INDICADOR DE RESFRIAMENTO: SIM NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB POTÊNCIA: 152W TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIM TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOS TEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOS VOLTAGEM: 127V	3atech	R$ 3.300,00	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.500,00**

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 25.027.024/0001-65						
ENDEREÇO: R KAMP BORNHOFEN, 98 - PASSO MANSO – BLUMENAU/SC CEP: 89.032-457						
Sócio Administrador: RAFAEL RODRIGO LAMIN CPF: 049.576.149-46						
Valor total da ata: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
73	UNID	10	TELEVISÃO 50 POLEGADAS. TAMANHO DA TELA 50 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT V, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DIGITAL EXTERNO. TELA EM LED, COM CONTROLE REMOTO.	AOC	R$ 1.840,00	R$ 18.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.400,00**

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA CNPJ 24.675.507/0001-03						
Endereço: Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515;						
Sócio Administrador: DIEGO LUIZ MARTINELLI CPF 092.102.009-00						
Valor total da ata: R$ 21.463,30 (vinte e um mil,quatrocentos e sessenta e tres mil e trinta centavos).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
72	UNID	10	TELEVISÃO 43 POLEGADAS. COM RESOLUÇÃO UHD 4K, TECNOLOGIA LED QUE PROPORCIONA IMAGENS NÍTIDAS E VIBRANTES QUE FAZEM VOCÊ SE SENTIR DENTRO DA CENA, 60HZ DE FREQUÊNCIA, PAINEL VA, PROCESSADOR CRYSTAL 4K E SISTEMA OPERACIONAL TIZEN. COM CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH E WI-FI QUE FACILITAM A CONEXÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS E PERIFÉRICOS, ASSISTENTE VIRTUAL ALEXA, 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB.	SAMSUNG	R$ 2.146,33	R$ 21.463,30
VALOR TOTAL						**R$ 21.463,30**

METALFOUR - LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA CNPJ: 29.199.991/0001-65						
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, Nº; 959, ., VILA ESPLANADA, CEP: 15840-000 Cidade: Itajobi						
Sócio Administrador: LEANDRO ANTONIO OZANA CPF nº 26363447801						
Valor total da ata: R$ 16.152,90 (dezeseis mil,cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
33	UNID	10	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO (3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS), COM ACENDIMENTO MANUAL, GRADES E PRATELEIRAS INDIVIDUAIS, BOTÕES FIXOS, FORNO COM CAPACIDADE DE 62L, COM PÉS, ABASTECIMENTO À GÁS, DO TIPO GLP. TEMPERATURA: DE 60 A 180 ºC; PESO: APROXIMADAMENTE 60KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 107 CM DE LARGURA X 82,5 CM DE ALTURA X 83,5 CM DE PROFUNDIDADE.	METALFOUR	R$ 1.615,29	R$ 16.152,90
VALOR TOTAL						**R$ 16.152,90**

ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 10.936.352/0001-07						
Endereço: Rua Guilherme Ludwig, 242 Bairro: Distrito industrial Cep: 98.958-000 Município: São José do Inhacorá/RS						
Sócia Administradora: CAROLINA LOTTERMANN REIS CPF CPF 023.524.500-39						
Valor total da ata: R$ 7.000,00 (sete mil reais).						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
56	UNID	20	MESA REFEITÓRIO INDUSTRIAL. TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO; PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM E ENGROSSADO EM SUA BORDA COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DA BORDA COM OS 04 CANTOS RETOS EM FITA DE PVC - 30 MM DE LARGURA X 04 MM DE ESPESSURA MEDIDA DO TAMPO: 4 LUGARES: 1,20 X 0,80M \| 4 LUGARES: 1,20 X 0,60M. ALTURA DO TAMPO: 0,75M. MATERIAL DA ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR 40 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ. COR PARA O TAMPO: BRANCO. COR PARA A ESTRUTURA: CINZA	REIFLEX	R$ 350,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.000,00**

Iguaraçu/PR, 14 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:37BFDC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 196/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 039/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação natalina em LED, destinados à ambientação da Praça da Igreja Matriz do Município de Iguaraçu/PR.

ADJUDICO, o contrato com as empresas:

BSG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 58.369.599/0001-15						
Valor total da Ata: R$ 11.282,00 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	MANGUEIRA LUMINOSA AZUL - ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	Guimarães	R$ 598,00	R$ 1.794,00
3	MANGUEIRA LUMINOSA AMARELO - ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	Guimarães	R$ 598,00	R$ 1.794,00
4	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE - ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	Guimarães	R$ 598,00	R$ 1.794,00
5	MANGUEIRA LUMINOSA VERMELHO - ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	Guimarães	R$ 500,00	R$ 1.500,00
6	MANGUEIRA LUMINOSA AZUL COM ESTROBINHOS - ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	Guimarães	R$ 600,00	R$ 1.800,00
7	MANGUEIRA LUMINOSA WARM COM ESTROBINHOS - ROLO COM 100 METROS	ROLO	4	Guimarães	R$ 650,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.282,00**

NAIZ & SILVA - CNPJ Nº 28.636.965/0001-94						
Valor total da Ata: R$ 33.596,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO - ROLO COM 100 METROS	ROLO	15	Global	R$ 580,00	R$ 8.700,00
8	CORDÃO LUMINOSO BRANCO FRIO - 10 METROS	UNID.	336	WT	R$ 33,00	R$ 11.088,00
9	CORDÃO LUMINOSO VERDE - 10 METROS	UNID.	48	WT	R$ 21,50	R$ 1.032,00
10	CORDÃO LUMINOSO AZUL - 10 METROS	UNID.	48	WT	R$ 21,50	R$ 1.032,00
11	CORDÃO LUMINOSO AMARELO - 10 METROS	UNID.	48	WT	R$ 21,50	R$ 1.032,00
12	CORDÃO LUMINOSO VERMELHO - 10 METROS	UNID.	48	WT	R$ 21,50	R$ 1.032,00
13	CORDÃO LUMINOSO COR OURO COM ESTROBINHO - 10 METROS	UNID.	200	WT	R$ 28,00	R$ 5.600,00
14	PISCA PISCA DE NATAL - 10 METROS	UNID.	200	WT	R$ 12,00	R$ 2.400,00
15	TUBO SNOWFALL LED BRANCO FRIO - 08 TUBOS	CONJ	30	Global	R$ 56,00	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.596,00**

Iguaraçu, 17 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED21F232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 033/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	**Cargo**	**Nº diárias**	**Valor Total**	**Data**	**Destino**	**Motivo**
Luiz Augusto do Vale	Vereador	3 (três)	R$ 1800,00	21 a 23/10/2025	Curitiba – PR	Visita aos gabinetes do Deputado Devanil Reinaldo da Silva, Secretaria Estadual das Cidades, Diretor do DETRAN-PR e Secretaria Estadual do Esporte.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D914A006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 105/2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 105/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 809.801,09 (oitocentos e nove mil oitocentos e um reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
1024 - 3.3.30.93.00.00	1016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.351,09
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
81 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
83 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
105 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
173 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
203 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
210 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
209 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
249 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
300 - 3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
326 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.900,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
337 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	94.050,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
349 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
377 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
655 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
651 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
814 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total.....:			**809.801,09**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
35 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
35 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
78 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
178 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
227 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
260 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
287 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.159		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
639 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
654 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
654 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
824 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9.998		**EMENDAS PARLAMENTARES**	
857 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
99.999.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
859 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
859 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00
859 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00
859 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.950,00
		Total.....:	**628.950,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do A	1016		10.351,09
Total:			**10.351,09**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		66.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.3.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		15.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		39.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		41.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		9.000,00
Total:			**170.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:8D8845F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 92 / 2025		
DATA: 17/10/2025	**PROTOCOLO:** 152 / 2025	**PROCESSO:** 152
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 55.141.206/0001-23		**Insc. Estadual:** 91072269-71
Endereço: RUA UBIRAJARA, 83		
Bairro: JARDIM Lucianópolis	**Cidade:** Maringá - PR	**CEP:** 87.080-430
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de iluminação natalina em led e estruturas metálicas temáticas, destinadas à ambientação luminosa de espaços públicos do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes durante o período festivo de final de ano.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de iluminação natalina em led e estruturas metálicas temáticas, destinadas à ambientação luminosa de espaços públicos do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes durante o período festivo de final de ano, pelo valor de R$ 62.078,00 (sessenta e dois mil e setenta e oito reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
13001133920015280433903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31831	ÁRVORE DE NATAL 6 MT ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PINHEIRO NATALINO. ALTURA APROXIMADA 6,00 METROS COMPOSTA POR CAMADAS SOBREPOSTAS E ESTRELA NO TOPO. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO 20X20 ESPESSURA 1,20	UN	1.00	11.000,00	11.000,00
1	2	31832	ARCO COMETA - COM ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA BRANCO COM ESTRELA DE CINCO PONTAS (ALTURA 5,5MT) LUMINOSO, PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES COM BASE DE 2,00	UN	20.00	1.850,00	37.000,00
1	3	31833	ILUMINAÇÃO COM EFEITO DE CHUVA OU GOTEJAMENTO LUMINOSO, COM 8 UNIDADES EM CADA CORDÃO.	UN	30.00	80,00	2.400,00
1	4	31834	LUZ CASCATA LED - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM FORMATO CASCATA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS DE LARGURA, CONTENDO 885 LEDS DISTRIBUIDOS DE FORMA EQUILIBRADA EM FIOS VERTICAIS, RESULTANDO EM UM EFEITO LUMINOS	UN	40.00	230,00	9.200,00
1	5	31835	MANGUEIRA LED - 13MM, VISÃO 360º, 36 LÂMPADAS POR METRO, BIVOLT (127/220V) CIOM STROBOS 100 METROS	UN	3.00	826,00	2.478,00
Total:							**62,078.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BB78DBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UNID	15413	4,75	73.211,75
3	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO)	LIDER	UNID	5137	4,75	24.400,75
4	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGENICAS, AÇUCAR, SAL, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER	UNID	10000	5,75	57.500,00
5	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UNID	21668	4,20	91.005,60
6	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO)	LIDER	UNID	7222	4,20	30.332,40
VALOR TOTAL.....R$ 276.450,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA DE CAMPOS NASSER
D. Camp Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:409A2AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO, LEITE DE VACA DESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT), EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍMINA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LIDER	UNID	2000	4,80	9.600,0

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B073408F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 010/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares de Consultas e Procedimentos com Médico Vascular, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 010/2025-PML, para a Prestação de Serviços Complementares de Consultas e Procedimentos com Médico Vascular, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· NABAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.108.967/0001-00.
·

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR M. UNIT. R$	VALOR MAX. TOTAL R$
01	CONSULTA – MÉDICO VASCULAR.	CONS.	750	78,43	58.822,50
02	ESCLEROTERAPIA ECOGUIADA COM ESPUMA (POLIDOCANOL).	PROC.	500	487,10	243.550,00
					302.372,50

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 31890 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido: 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1025, 1026, 1027, 1258, 1259, 1260, 1261, 1284, 1285, 1286, 1287, 1088, 1089, 1290

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E921BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 266//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 266/2025

LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012264**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/10/2025	20/10/2025	CURITIBA	PR	PARA ; TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS Á SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

polis – Pr, em 17 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:9D6ED095

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 267/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA CROSS
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**TBU-9F02
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/10/2025	22/10/2025	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CÊRIMONIA DE ANÚNCIO DE INVESTIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:706642B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2025 - GABARITO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76									
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2025 - GABARITO PRELIMINAR									
01 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: D	03: E	04: E	05: D	06: C	07: B	08: A	09: E	10: D
11: A	12: C	13: B	14: C	15: E	16: D	17: D	18: B	19: A	20: A
21: A	22: E	23: B	24: A	25: E	26: B	27: D	28: E	29: E	30: D
02 - ENFERMEIRO									
01: B	02: D	03: E	04: E	05: D	06: C	07: B	08: A	09: E	10: D
11: A	12: C	13: B	14: C	15: E	16: D	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: A	24: C	25: C	26: D	27: E	28: C	29: C	30: E
03 - FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: E	04: E	05: D	06: C	07: B	08: A	09: E	10: D
11: A	12: C	13: B	14: C	15: E	16: D	17: D	18: B	19: B	20: D
21: D	22: D	23: C	24: A	25: C	26: E	27: B	28: B	29: C	30: B
04 - MÉDICO									
01: B	02: D	03: E	04: E	05: D	06: C	07: B	08: A	09: E	10: D
11: A	12: C	13: B	14: C	15: E	16: D	17: D	18: B	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: A	25: A	26: A	27: C	28: D	29: D	30: D
05 - MÉDICO (ESF)									
01: B	02: D	03: E	04: E	05: D	06: C	07: B	08: A	09: E	10: D
11: A	12: C	13: B	14: C	15: E	16: D	17: D	18: B	19: A	20: B
21: A	22: A	23: A	24: A	25: B	26: E	27: B	28: E	29: B	30: C
06 - PSICÓLOGO									
01: B	02: D	03: E	04: E	05: D	06: C	07: B	08: A	09: E	10: D
11: A	12: C	13: B	14: C	15: E	16: D	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: E	23: D	24: D	25: D	26: E	27: D	28: A	29: E	30: B
07 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: B	02: D	03: E	04: E	05: D	06: C	07: B	08: A	09: E	10: D
11: A	12: C	13: B	14: C	15: E	16: D	17: D	18: B	19: E	20: C
21: D	22: E	23: B	24: A	25: E	26: C	27: A	28: D	29: A	30: E

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:100B257A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
CONTRATO Nº 94

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 15/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 95/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ nº 61.657.396/0001-39, com endereço RODOVIA PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, CEP 88980000, representada por CAUANA KUHN DA SILVA, Carteira de identidade nº 7083773924, inscrito no CPF nº 009.002.960-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 430	4.500,00	**Total: 9.000,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: CANON	Modelo: CANON	
Descrição: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DSLR DE 20,2 MEGAPIXELS COM SENSOR FULL-FRAME E DESING COMPACTO - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DSLR DE 20,2 MEGAPIXELS COM SENSOR FULL-FRAME E DESING COMPACTO. IDEAL PARA FOTOGRAFIA DE RETRATO DE VIAGEM, COM UM CONTROLE RIGOROSO SOBRE A PROFUNDIDADE DE CAMPO E UMA AMPLA GAMA DE LENTES EF DE ÂNGULO AMPLO. SENSOR FULL-FRAME DE 20.2 MEGAPIXELS. GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD; SISTEMA DE MEDIÇÃO DE LUZ IFCL DOUBLE LAYER COM 63; ZONAS VIEWFINDER INTELIGENTE LCD DE 3.0.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 4.500,00**			Total Item: 9.000,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 839	1.000,00	**Total: 1.000,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: ONISTEK	Modelo: MC810	
Descrição: MICROFONES SEM FIO MODULAÇÃO: BANDA LARGA FM PESO: RECEPTOR: APROX: 340G TRANSIMISSOR: APROX 245G, DIMENSÕES: 200 X 42 X 127 MM CHAVE ON/OFF - MICROFONES SEM FIO MODULAÇÃO: BANDA LARGA FM PESO: RECEPTOR: APROX: 340G TRANSIMISSOR: APROX 245G, DIMENSÕES: 200 X 42 X 127 MM CHAVE ON/OFF: SIM TIPO: DINÂMICO DIRECTIVIDADE: CARDIÓIDE FREQUÊNCIA: 80 A 14000 HZ FREQUÊNCIA: 8 BANCOS DE FREQUÊNCIA, CAD UM COM ATÉ 10 CANAIS PREDEFINIDOS SENSIBILIDADE: 52 dB (A)rms S/N				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.000,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 828	1.664,00	**Total: 3.328,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: SIMILAR	Modelo: SIMILAR	
Descrição: MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS - 99 PRESETS DE EFEITOS PERSONALIZÁVEIS, INTERFACE USB/PC PARA MIXAGEM E GRAVAÇÃO PROFISSIONAL, 16 ENTRADAS COMBO XLR/P10 COM AJUSTE INDIVIDUAL, CONEXÃO PHANTOM POWER +48V, LEDS LUMINOSOS DE INDICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES - MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS - 99 PRESETS DE EFEITOS PERSONALIZÁVEIS, INTERFACE USB/PC PARA MIXAGEM E GRAVAÇÃO PROFISSIONAL, 16 ENTRADAS COMBO XLR/P10 COM AJUSTE INDIVIDUAL, CONEXÃO PHANTOM POWER +48V, LEDS LUMINOSOS DE INDICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 1.664,00**			Total Item: 3.328,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**13.328,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:49FE0FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 95/2025

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
CONTRATO Nº 95
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 15/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 95/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M M MOREIRA E MOREIRA LTDA, CNPJ nº 01.720.305/0001-30, com endereço RUA PENSILVANIA 72, CEP 87208010, representada por MAGNER MICHEL MORERIRA, Carteira de identidade nº 59367447, inscrito no CPF nº 021.406.339-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

M M MOREIRA E MOREIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 846	2.999,90	**Total: 5.999,80**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Hayonik	Modelo: Pro15	
Descrição: CAIXA DE SOM ATIVA: 15 DBR ID15 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS DE NEODÍMIO + DRIVER HF DE 3 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50-20K POTÊNCIA PEAK: 2500W PL: 135 DB ÂNGULO DE DISPERSÃO: 110O X 90O DSCP DE 56 BITS/192KHZ - CAIXA DE SOM ATIVA: 15 DBR ID15 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS DE NEODÍMIO + DRIVER HF DE 3 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50-20K POTÊNCIA PEAK: 2500W PL: 135 DB ÂNGULO DE DISPERSÃO: 110O X 90O DSCP DE 56 BITS/192KHZ DESIGNED IN GERMANY 200				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 2.999,90**			Total Item: 5.999,80
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 842	3.399,00	**Total: 6.798,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Fran	Modelo: F12SWg	
Descrição: CAIXAS SUBGRAVES - POTÊNCIA: 600 WATTS RMS AMPLIFICADOR: CLASSE-AB, SENSIBILIDADE: 129 DB SP WOOFER: 18 POLEGADAS - CAIXAS SUBGRAVES - POTÊNCIA: 600 WATTS RMS AMPLIFICADOR: CLASSE-AB, SENSIBILIDADE: 129 DB SP WOOFER: 18 POLEGADAS, IMPEDÂNCIA (RESISTÊNCIA): 8 OHMS, CONEXÕES: DUAS ENTRADAS XLR, DUAS SAÍDAS, XLR, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E LED INDICADOR DE LIMITE, SINAL, PROTEÇÃO E LIGADO CHAVE DE INVERSÃO DE FASE (180º) GARANTIA: 2 ANOS.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 3.399,00**			Total Item: 6.798,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 365	110,99	**Total: 554,95**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Avello	Modelo: 5m	
Descrição: CABOS DE MICROFONE 5M 2X30 BALANCEADO - CABOS DE MICROFONE 5M 2X30 BALANCEADO				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 110,99**			Total Item: 554,95
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 244	99,89	**Total: 199,78**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Askmusic	Modelo: Firafa	
Descrição: PEDESTAIS DE MICROFONE GIRAFA - PEDESTAIS DE MICROFONE GIRAFA				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 99,89**			Total Item: 199,78
LOTE 12 Quant.: 1		Num: 986	2.429,00	**Total: 24.290,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Fortrek	Modelo: I3	
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE/CPU COM COMPONENTES ELETRÔNICOS E MONITOR) - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE/CPU COM COMPONENTES ELETRÔNICOS E MONITOR). ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE Tipo: mini Tower, placa-mãe: micro ATX, slot de Expansão: 4, cor: Preto, fonte de alimentação: não inclusa (padrão ATX), VGA: 350 mm (comprimento máximo), cooler CPU: 160 mm (altura máxima), dimensões: 198 x 396 x 400 mm, sistema de ventilação traseira: 1 x 120 mm (incluído), frente 2 x 120 mm, lateral: 1 x 120/140 mm, baias externa: 1 x 5,25 " e Interno: 2 x 3,5 ", 2 x 2,5", portas: 1x USB 3.0 / 2x USB 2.0, Áudio HD, mic, leitor de cartão SD e MSD. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ENERGIA: Tipo: Fator de forma ATX 12V v2.31, PFC: PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac(gama completa), corrente de entrada: 8-4 A, frequência de entrada: 60-50 Hz, apacidade de saída: 450W Reais, tipo de ventilador: 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB), 80 PLUS: Bronze, eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, proteção:OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, bom sinal de potência: 100-500ms, tempo de espera: > 16ms Tipo de cabo: Plana, toda preta. Dimensões: 150x140x86mm, conectores: ATX/MB 20 + 4 pinos x1: 550mm*1, CPU/EPS 4+4 pinos x1: 600 mm*1, PCI-e 6 + 2 pinos x2: 550 mm + 150 mm*1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm*2, Periférico de 4 pinos x 3, Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm*1 com cabo de Energia. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE: Soquete do processador LGA1700 4 slots de memória DDR4, suportando até 128 GB1, suporta 1R 2133/2666/3200 MHz (por JEDEC & POR). Gráficos integrados: 1x porta HDMI 1.4, dispositivos de armazenamento 2242/2260/2280. Conectores usb internos: 1x conector USB 3.2 Gen 1 5Gbps, 1x conector USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais de 5 Gbps, 1x conector USB 2.0, suporta 2 portas USB 2.0 adicionais. Rede: 1X 10/100/1000Mbps, 1x LAN 2,5G (RJ45). Áudio: Codec Realtek ALC897- Áudio de alta definição de 7.1 canais, LAN1 controlador de LAN Realtek RTL8111H 1 Gbps. Armazenamento: Disco padrão: 1x 480 GB SSD PCIe NVMe M.2Leitura: 2400MB e Gravação: 1650MB Suporte as mais recentes plataformas Intel e AMD, fator de forma: M.2 2280, gravação aleatória 4K, MTBF: 1.000.000 horas. Temperatura de operação: 0°C-70°C. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR: 3.4Ghz, núcleos do processador 4 Threads de processador 8 com Velocidade máxima da memória (MT/s): DDR5 4				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 2.429,00**		Total Item: 24.290,00	
LOTE 13 Quant.: 1	Num: 325		3.260,00	**Total: 3.260,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Positivo	Modelo: I5	
Descrição: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 1235U, TELA 15,6", SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO ORIGINAL, PORTAS USB: 1X USB 3.2; 1X USB 2.0; 2X USB-C HDMI: HDMI1.4B - NOTEBOOK INTEL CORE I5, 1235U, TELA 15,6", SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO ORIGINAL, PORTAS USB: 1X USB 3.2; 1X USB 2.0; 2X USB-C HDMI: HDMI1.4B SAÍDA FONE DE OUVIDO: SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE) ENTRADA P/ MICROFONE: SIM (COMBO DE SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO) LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA: MICROSD CARD READER ETHERNET RJ45 (IAN): SIM - CINZA OU CHUMBO. ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.260,00**			Total Item: 3.260,00
LOTE 24 Quant.: 1		Num: 932	766,70	**Total: 2.300,10**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: Brother	Modelo: HL1212W	
Descrição: IMPRESSORA LASER: MONOCROMÁTICA: WIFI, CONEXÃO USB, 110V, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 2400, 600 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FOLHAS, TIPOS DE MIDIA: CARTA, OFÍCIO, A4, A5, CARTUCHO DE TONER INICIAL (RENDIMENTO 700 PÁGINAS) - IMPRESSORA LASER: MONOCROMÁTICA, Wi-fi, Conexão USB, 110v, Tecnologia da impressão: Laser, Velocidade da impressão: 20 ppm (formato A4), Resolução da impressão: Até 2400 x 600 dpi, velocidade de impressão de até 20 ppm(A4), Capacidade de entrada de papel: 150 folhas, Capacidade de saída de papel: 50 folha, impressão dispositivo móvel via Brother iPrint & Scan App, Tipos de mídia suportadas: Carta, Ofício, A4, A5, Cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas).				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 766,70**			Total Item: 2.300,10
LOTE 25 Quant.: 1	Num: 493		2.550,00	**Total: 2.550,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: Datrel	Modelo: AT10-200	SL10-200
Descrição: CAIXA DE SOM: KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA, USB, BLUETOOTH 400W C/ TRIPÉ, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS ATIVA E PASSIVA PROFISSIONAL DA DATREL E MAIS DOIS TRIPÉS TR2 DA IBOX, CAIXA ATIVA AT 10-200 POP BLUE, CAIXA PASSIVA SL 10-200 POP - CAIXA DE SOM: KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA, USB, BLUETOOTH 400W C/ TRIPÉ, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS ATIVA E PASSIVA PROFISSIONAL DA DATREL E MAIS DOIS TRIPÉS TR2 DA IBOX, CAIXA ATIVA AT 10-200 POP BLUE, CAIXA PASSIVA SL 10-200 POP, AMBAS COM FALANTE DE 10" POLEGADAS E 200W RMS DE POTÊNCIA CADA UMA, TOTALIZANDO 400W RMS. POSSUI ENTRADA USB E SD CARD PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE ATÉ 32GB, ALÉM DE CONEXÃO VIA BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO, ENTRADAS P10 PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS COM CONTROLE DE GRAVES, AGUDOS E MÉDIOS, CABO P10/10, 5M DA VOIK, CAIXA ATIVA: AT 10-200 BT - MÓDULO COM FUNÇÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO SD E RÁDIO FM, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 M - V/MIC - 50M - V - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200-600 OHMS. POTÊNCIA MÁXIMA: 200W 8 OHMS - TRANSDUTOR: ALTO FALANTE: 10"/1 TWEETER / DIVISOR 4KHZ/12BB - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (10D -B) 60 HZ A 18K HZ- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220V COM SELETOR - FUSÍVEL DE REPOSIÇÃO: 127V-1A/ 220V COM SELETOR - FUSIVEL DE REPOSIÇÃO: 127V-1A / 220V-0,5A - AUTO FALANDO: 10" 8OHMS - TWEETER: 2-20K - HZ 8OHMS - POTÊNCIA RMS EM 4 OHMS: 200W - SENSIBILIDADE DE ENTRADA MIC: 5M - V(P10) - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 - V(P10) - DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD)				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 2.550,00**			Total Item: 2.550,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**45.952,63**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5FF47F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
CONTRATO Nº 96

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 15/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 95/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ nº 32.816.440/0001-08, com endereço RUA MINAS GERAIS, CEP 85035040, representada por ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, Carteira de identidade nº 13085372-2, inscrito no CPF nº 098.918.379-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 304	15,00	**Total: 225,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: 3GREEN	Modelo: OFFICE	
Descrição: MOUSE COM FIO USB - ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY, TAMANHO PADRÃO, DESING AMBIDESTRO, RASTREAMENTO, ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI), 3 BOTÕES, COR PRETO - MOUSE COM FIO USB - ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY, TAMANHO PADRÃO, DESING AMBIDESTRO, RASTREAMENTO, ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI), 3 BOTÕES, COR PRETO, REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA OU WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 / MAC OS X 10.4 OU POSTERIOR, LINUX DE KERNEL 2.6 OU POSTERIOR CHROME OS, PORTA USB, TAMANHO DO CABO USB: 1,6M DIMENSÕES DO MOUSE - COMPRIMENTO: 11,3 CM/ LARGURA: 6CM / ALTURA 3,3 CM				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 225,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 231	30,00	**Total: 450,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: SKILL	Modelo: MS1208	
Descrição: TECLADO COM FIO USB: REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 LINUX KERNEL 2.6+ - TECLADO COM FIO USB: REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 LINUX KERNEL 2.6+ - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 450 MM / LARGURA: 155MM, PROFUNDIDADE: ALTURA: 23,5 MM / (INCLUINDO SALIÊNCIA DO TECLADO E DO TECLADO) / PESO DO PRODUTO: 550 G. / COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS. / CONEXÃO: PORTA COM USB / VIDA ÚTIL DAS TECLAS: 10.000.000 PRESSIONAMENTOS: TIPO DE TECLAS: BAIXO PERFIL / DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS / COR: PRETO / CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB / TECLAS: ALTAS / PADRÃO TECLADO: BNT 2 + TECLADO NUMÉRICO				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 30,00**		Total Item: 450,00	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 675,00	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EAE8466C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

CONTRATO Nº 98

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 15/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 95/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 08.784.976/0002-95, com endereço ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 279, CEP 29161230,
representada por LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, Carteira de identidade nº MG10581168, inscrito no CPF nº 091.943.036-81, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SEVENTEC COMERCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 378	1.614,66	**Total: 1.614,66**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: BROTHER	Modelo: HL-B2080DW	

Descrição: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO DUPLEX, WIFI, MEMORARIA PADRÃO: 128 MB, IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 36 PPM /RESOLUÇÃO MÁXIMA EM DPI: ATÉ 2.400 X 600 DIP, CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO Duplex, Wi-fi, Memória Padrão: 128 MB/ Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm/ Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi / Capacidade de Entrada de Papel Padrão: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha / Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade / Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR- Script3 / Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas / Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas / Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento) / Duplex: Sim Compatibilidade com Dispositivos móveis: AirPrint®, Google Cloud iPrint&Scan, Wi-Fi Direct® / Sistemas Operacionais / Windows®/Mac OS® / Windows 8.1, 8, 7 SP1 / Windows 10 Home / 10 Pro /10 Education/10 Enterprise Windows Server 2016 / 2012 R2 / 2012 / 2008 R2 / 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x Linux / Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi /Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade / Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 com / Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1% / Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta) /Scanner:Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF / ADF: Até 50 páginas / Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi / Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi / Visualização e Software OCR: Nuance? PaperPort? 14SE com OCR para Windows (mediante download) / Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint / Itens Inclusos:Cartucho de toner preto (aprox. 2.600páginas) / Unidade de cilindro (aprox. 12.000 páginas) / Guia de Configuração Rápida / Cabo USB / Dimensões e Peso: L x P x A: 40,9 x 39,9 x 31,8 cm / Peso: 11,8 kg.		
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.614,66**	Total Item: 1.614,66
	VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.614,66	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A6A13611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025			
Processo Administrativo Nº 121/2025			
Tipo: AQUISIÇÃO			
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI			
Data de Publicação: 13/10/2025 17:16:12			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 10:03:26			
LOTE 01			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 21ª CORRIDA RÚSTICA DE PAIÇANDU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 39.000,00		**Valor Total:** 39.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATIVAMENTE EVENTOS ESPORTIVOS	070	59.894.702/0001-09	46.969,50	39.000,00		Sim
2 FLTEDRANANDO ALEX FERNANDES	437	46.707.426/0001-80	46.969,60	39.500,00	1,28	Sim
3 MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO	636	14.203.316/0001-95	46.969,60	46.417,10	17,51	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

ISMAEL BATISTA
Autoridade

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0E80CDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 - DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2025, homologado em 14/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, CNPJ nº 08.686.037/0001-27, com endereço AV. JOÃO BATISTA GEROTTO FILHO 88, CEP 87140000, representada por ROGERIO FAVARETTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 026.886.189-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, para atender o ano de 2025 e 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 228	250,00	**Total: 32.500,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS NEGRAS - Serviços de Limpezas de Fossas Negras.				
Quantidade: 130	**Valor Unit.: 250,00**			Total Item: 32.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 074	60,00	**Total: 7.200,00**
Item: 2	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURA - Serviços de Limpezas de Caixas de Gordura.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 60,00**			Total Item: 7.200,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 422	25,00	**Total: 925,00**
Item: 3	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS EM GERAIS - Serviços de Desentupimento de encanamentos em gerais.				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 925,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**40.625,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B7D30364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 44-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 87 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 20/10/2025
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para executar/ realizar capacitações e palestras na modalidade presencial, a fim de atender as demandas da Política de Assistência Social e Política Pública da Mulher, rede de proteção social, e usuários do município de Paiçandu, com os temas pertinentes a essas políticas.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
TRIUNFAR LICITACOES ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE	Serviço	Ud	1,000	1.150,0000	1.150,00
14	CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE	Serviço	Ud	1,000	1.095,0000	1.095,00
16	CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE	Serviço	Ud	1,000	800,0000	800,00
				Total:		3.045,00
Fornecedor						
A G SOUSA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO AS ATRIBUIÇÕES DOS	Serviço	Ud	1,000	1.169,9800	1.169,98
2	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DO SERVIÇO DE	Serviço	Ud	1,000	1.188,9900	1.188,99
3	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DE SERVIÇO DE	Serviço	Ud	1,000	1.188,9900	1.188,99
4	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DE GESTÃO	Serviço	Ud	1,000	1.199,9900	1.199,99
5	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DA POLÍTICA	Serviço	Ud	1,000	1.199,9900	1.199,99
6	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DA VIGILÂNCIA	Serviço	Ud	1,000	1.188,9900	1.188,99
7	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DO SERVIÇO DE	Serviço	Ud	1,000	1.199,9900	1.199,99
8	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DE PROCESSO DE	Serviço	Ud	1,000	1.199,9900	1.199,99
9	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DE SERVIÇO DE	Serviço	Ud	1,000	1.199,9900	1.199,99
10	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA SERVIÇO DE	Serviço	Ud	1,000	1.188,9900	1.188,99
11	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA SERVIÇO DE	Serviço	Ud	1,000	1.109,9900	1.109,99
18	CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE	Serviço	Ud	1,000	989,9900	989,99
19	CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE	Serviço	Ud	1,000	988,9900	988,99
Total:						15.014,86
Fornecedor						
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE	Serviço	Ud	1,000	948,9000	948,90
17	CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE	Serviço	Ud	1,000	948,8900	948,89
				Total:		1.897,79
Fornecedor						
ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA						

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DA ATUAÇÃO DO	Serviço	Ud	1,000	1.499,9900	1.499,99
				Total:		1.499,99

Paiçandu, 20/10/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:21D029EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 P. E. Nº 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Pelo presente instrumento, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WILIAM PACHECO DA CRUZ** 05183549974, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Moises Lupion, 1543 Casa - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 17.698.632/0001-73, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **WILIAM PACHECO DA CRUZ**, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA:
REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA DE VEICULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

ITENS							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
8	1	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- PATRIMONIO: 10898 / CHASSI: 9BM958134MB251996 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	145,90	2.918,00
9	1	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21- PATRIMONIO: 10899 / CHASSI: 9BM958150MB254301 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	146,40	2.928,00
10	1	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- PATRIMONIO: 7929 CHASSI: 9BM958130MB238048 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	147,90	2.958,00
21	1	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA -AXW-5301, ANO 2013/14 SERVIÇOS PATRIMONIO: 5800 CHASSI: 9BD196272E2203857 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	144,90	2.898,00
22	1	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015- PATRIMONIO 10508 / CHASSI: 8AP37211ZF6128081 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	147,10	2.942,00
23	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 -PLACA BBP-5349, ANO: 2017/18 PATRIMONIO: 816 / CHASSI: 9BD19713NJ3342537 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	147,90	2.958,00
24	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - CHASSI: 9BD19713NJ3341638 / PATRIMONIO: 3525 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	147,90	2.958,00
25	1	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 PATRIMONIO 814 / CHASSI: 9BD19713NJ3342538 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	147,90	2.958,00
26	1	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5348, ANO: 2017/2018- MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HORA	20	149,90	2.998,00
27	1	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87 ANO 2014/2025 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
28	1	FIAT STRADA ENDURANCE CS SEUOG10 2023/2023 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
29	1	FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA: AZG-9377, ANO:2014/2015 - PATRIMONIO 6152 / CHASSI: 9BD578241F7903791 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
30	1	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014- PATRIMONIO: 6185 / CHASSI: 9BD195152E0591744 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
31	1	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49 ANO 2014/2015- MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
32	1	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
33	1	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO: 2014/14 - PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
34	1	FIAT/STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP-PLACA:RHV8A14 ANO/MODELO: 2022 / CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 / PATRIMONIO: 10833 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
35	1	FIAT/STRADA WORKING CE, PLACA: AYR3592, ANO:2014 - CHASSI: 9BD578241F7834060 / PATRIMONIO: 6186 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
36	1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014- PATRIMONIO: 5202 / CHASSI: 9BD195152E0589271 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
37	1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR - 3730, ANO: 2014/14 - PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,90	2.998,00
56	1	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PATRIMONIO: 10621 / CHASSI: 93ZL68C01G8466204 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	147,90	2.958,00
57	1	M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, PLACA: APB5I03, ANO: 2007/2007 - PATRIMONIO: 6486 CHASSI:9BM3840787B537626 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	89,90	1.798,00
58	1	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002 - PATRIMONIO: 446 / CHASSI: 9M3840732B305053 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	89,90	1.798,00
59	1	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002 - PATRIMONIO: 447 / CHASSI:9BM3840732B322403 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	134,90	2.698,00
60	1	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PATRIMONIO: 7881 / CHASSI: BM979282PB276232 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	119,90	2.398,00
61	1	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- / PATRIMONIO: 448 / CHASS: 9B384073YB247212 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	117,90	2.358,00
62	1	M.BENZ/ACCELO 1016, PLACA: AVK3962, ANO: 2012 - CHASSI:9BM979078CS000132 / PATRIMONIO: 5791 / MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	124,90	2.498,00
63	1	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22 - CHASSI: 9BM958170NB274131 / PATRIMONIO: 5960 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	144,00	2.880,00

64	1	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14 - CHASSI; 9BM693388EB954334 / PATRIMONIO: 2508 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	134,00	2.680,00
65	1	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009 - PATRIMONIO: 5793 / CHASI: 9BM6882729B648714 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	134,00	2.680,00
66	1	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19 - PATRIMONIO: 790 / CHASSI: 93PB54M32KC060010 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	134,00	2.680,00
67	1	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA: AVD - 6274, ANO: 2011/12 - PATRIMONIO: 5780 / CHASSI: 93PB51G1MCC040512 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	144,90	2.898,00
68	1	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416-2021-PLACA-BEY-8D62-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13340 / CHASSI: 8AC907643ME195462 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	129,00	2.580,00
69	1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 - CHASSI: 9BWRL82W79R938509 / PATRIMONIO: / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	144,00	2.880,00
70	1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - CHASSI: 9BWRL82W79R938509 / PATRIMONIO: / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	144,00	2.880,00
71	1	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647 - CHASSI 345001512586378 / PATRIMONIO 5795 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	124,00	2.480,00
72	1	MITSUBISHI DUPLA L200 TRITON AXR6H64 2013 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	134,00	2.680,00
73	1	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	147,00	2.940,00
75	1	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22 - PATRIMONIO:13384 / CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	128,00	2.560,00
78	1	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021 PATRIMONIO:13713 / CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	127,00	2.540,00
81	1	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021 - PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	137,00	2.740,00
82	1	TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA: AJD6E42, ANO:1999/2000 - CHASSI: 9BRBJ0160Y1021203 / PATRIMONIO:5777 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,00	2.980,00
83	1	VAN FORD TRANSIT ANO 2022-PLACAS-SDY-4B90 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	149,00	2.980,00
84	1	VAN SPRINTER 515-CD MERCEDES BENS 2018/2019PLACAS BCJ-7740- MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	134,00	2.680,00
89	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 / CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	99,90	1.998,00
90	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13343 / CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	99,90	1.998,00
99	1	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 -SERVÇOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	99,00	1.980,00
105	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-SERVIÇOS PATRIMONIO: 744 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	99,00	1.980,00
106	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:10955 / CHASSI:9BWKB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	M.O.	HR	20	99,90	1.998,00
TOTAL							132.692,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Palmital-Pr, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO OBJETO:
Nos produtos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todas a os produtos a serem fornecidas ao município estarão sujeitos ao controle de qualidade. Não serão aceitos produtos remanufaturas. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a Contratada utilizará os preços ofertados, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis).

PRAZO DE ENTREGA:
Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes, da Prefeitura Municipal. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das produtos (serviços) . Por ocasião da aquisição a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das produtos. As produtos a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital – PR, indicados nessa Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens) de partes eventualmente substituídas. Prestar garantia das produtos de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor os produtos que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO:
O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Os fiscais são os designados pela Portaria 420/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30(trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento

competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) Multa compensatória de 26% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 1025/2016, com suas alterações posteriores.
9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:
A ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico 54/2025 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-Pr, 20/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Wiliam Pacheco Da Cruz 05183549974
WILIAM PACHECO DA CRUZ
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS	LIDIANE SIMIANO

Fiscais do contrato: Portaria 420/2025

.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5F736549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 P. E. Nº 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa 59.411.127 VALQUIRIA DE JESUS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA IIMACULADA CONCEICAO, 0 BARRACAO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 59.411.127/0001-46, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Sr.(a) VALQUIRIA DE JESUS ROCHA, Palmital/PR, RUA IIMACULADA CONCEICAO, 0 BARRACAO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.363.939-16, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇAO, FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PEQUENOS REPAROS NA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	35774	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇOS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
002	1	33338	CAMINHÃO FORD CARGO 2623-PLACA: AYJ7513,ANO 2014 - CHASSI: 9BFZEAMD4EBS65629 / PATRIMONIO-1214 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
003	1	35695	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5794/ CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
004	1	35691	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:15841 / CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
005	1	38565	CAMINHAO IVECO DAILY 65-180CS-AUT 2024/2025 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
006	1	35571	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170 - PLACAS-4978 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
007	1	35697	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- SERVIÇOS PATRIMONIO: 12561 / CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
011	1	38561	CAMINHÃO VW EURO WORKER ATP6133 2010/2011 - SERVIÇOS	M.O.	HR	20	140,00	2.800,00
012	1	35685	CHEV/ONIX 10MT HB,FLEX, -PLACA:RHW0D89, ANO/MOD 2022 - PATRIMONIO: 10834 / CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
013	1	33340	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 - PATRIMONIO:804 - CHASSI: 9BGCA8030JB180058 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
014	1	38579	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD-6E35 - SERVIÇOS	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
015	1	35706	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19- PATRIMONIO: 15930 / CHASSI:935SUNFN1KB521133 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
016	1	35702	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- PATRIMONIO: 114969 / CHASSI: 935SUNFN1LB529039 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
017	1	35704	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6,PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20 - PATRIMONIO: 11468 / CHASSI: 935SVNFN1LB528724 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
018	1	35937	COMBOIO/ VW/8.150 E DELIVERY PLUS, PLACA: MIG1F21, ANO2010 - CHASSI:9533A52P1BR128226 / PATRIMONIO: 10900 / MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	M.O.	HR	20	136,00	2.720,00
019	1	37388	FIAT DOBLO CARGO 1.4 PLACAS AZM-3034 ANO 2015/2015-SERVIÇOS CHASSI 9BD22315UF2040566	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00
020	1	33346	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017 - PATRIMONIO 9268 / CHASSI:9BD341A5XHB438094 /	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00

			MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA						
038	1	35750	FORD / B 1618, PLACA:AGH - 4069, ANO: 1995/96- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5178 / CHASSI: 9BFYTARB3SDB80034 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
039	1	36375	FORD CAMINHÃO 8500 PLACAS AEI-3680 SERVIÇOS CHASSI LA7LZD43989 / PATRIMONIO 496 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
040	1	38569	FORD CARGO2629 6X4 2016/2017 BAU6339 - SERVIÇOS	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
041	1	34651	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA -PLACA- AUM-0949, ANO:2011 - PATRIMONIO:312011 / CHASSI: WFOXXXTBFBTE12545 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
042	1	35939	FORD/CARGO 2623 6X4, PLACA:AYJ-7F18, ANO: 2014 - CHASSI:9BFZEAMD3EBS70613 / PATRIMONIO:1215 / MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
043	1	33336	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: AZO7934 -ANO 2015 - ATRIMONIO 10502 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MEÂNICOS	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
044	1	35820	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18 - CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 / PATRIMONIO: 2673	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
045	1	36379	FOTON CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2022- SDQ-7I16-PEÇAS CHASSI: LVBV4JBB7NY006761 / PATRIMONIO 10858 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
046	1	35710	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, PATRIMONIO: 4925 / CHASSI:BGRZ4810AG162377 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	150,00	3.000,00	
047	1	35802	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18-SERVIÇOS PATRIMONIO: 1651 / CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	127,00	2.540,00	
048	1	35679	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED,FLEX,PLACA:BBK8G19, 2.0 / ANO: 2016 MODELO: 2017 / PATRIMONIO: 107 / CHASSI: KMHD841GBHU313977 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	150,00	3.000,00	
049	1	38581	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	150,00	3.000,00	
050	1	38547	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37-ANO 2023/2023 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA SERVIÇOS	M.O.	HR	20,00	150,00	3.000,00	
051	1	38551	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24-ANO 2023/2024 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA SERVIÇOS	M.O.	HR	20,00	150,00	3.000,00	
052	1	34683	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22-PLACA-RHD-4B60 - ATRIMONIO: 11729 / CHASSI: 9BHCN51AANP198412 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	150,00	3.000,00	
053	1	35790	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22 - PATRIMONIO: 11730 / CHASSI: 9BHCN51AANP203694 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	150,00	3.000,00	
054	1	35770	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PATRIMONIO: 7098 / CHASSI:93ZL68C01E8454043 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	150,00	3.000,00	
055	1	35772	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16 - PATRIMONIO:10620 / CHASSI: 93ZL68C01G8466215 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	150,00	3.000,00	
074	1	35782	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016 - PATRIMONIO:15806 / CHASSI: 93YRBB009KJ887673 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	140,00	2.800,00	
076	1	33348	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 - PATRIMONIO 13001 / CHASSI: 8A1BB8215GL188440 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	137,00	2.740,00	
077	1	35786	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX-4C77, ANO: 2018 - PATRIMONIO: 13359 / CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	124,00	2.480,00	
079	1	38587	RENAULT MASTER PL3 MNP P 2024/2025 SFL-9H22 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	140,00	2.800,00	
080	1	38585	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM-3J68 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	124,00	2.480,00	
085	1	34665	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/15 - PATRIMONIO: 7015 / CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	74,00	1.480,00	
086	1	35734	VW / 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19 - PATRIMONIO:157 / CHASSI: 9532E82W8KR908619 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	79,00	1.580,00	
087	1	35746	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12 - PATRIMONIO: 5784 / CHASSI: 9532882W5CR236043 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	72,00	1.440,00	
088	1	35756	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012 - PATRIMONIO: 5783 / CHASSI: 9532882W6CR236116 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	79,00	1.580,00	
091	1	35732	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005 - PATRIMONIO: 13344 / CHASSI: 9BWRP82W05R520176 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	64,00	1.280,00	
092	1	35738	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005 - PATRIMONIO: 13345 / CHASSI: 9BWRP82W25R531812 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	82,00	1.640,00	
093	1	33352	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720 - VW GOL 1.0 2018/2018 / - PATRIMONIO 749 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	67,00	1.340,00	
094	1	35788	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018 – PATRIMONIO: 752 / CHASSI: 9BWAG45UBJT052307 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	81,00	1.620,00	
095	1	34677	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2022/21 - PATRIMONIO: 10980 / CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	89,00	1.780,00	
096	1	34691	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 – PLACA -BEX0J22, ANO: 2021/2022 - VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 - PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022 - PATRIMONIO: 10956 / CHASSI: 9BWAG45U2NT004100 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	74,00	1.480,00	
097	1	34681	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA-BEX-1F62-	M.O.	HR	20,00	89,00	1.780,00	
098	1	34675	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO:2021/22 - SERVIÇOS PATRIMONIO:10958 / CHASSI:9BWAG45UXNT004877 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	89,00	1.780,00	
100	1	34687	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS,PLACA-BCC1455, ANO:2018/19 - PATRIMONIO: 3855 / CHASSI:9532K82W0KR900586 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	55,00	1.100,00	
101	1	35776	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009 - PATRIMONIO: 6485 / CHASSI: 9BWRL82W99R929830 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	63,00	1.260,00	
102	1	35935	VW/24.250 CNC 6X2- PLACA:ATM-7F14, ANO:2010 - CHASSI:9534N8245BR102664 / PATRIMONIO: 10850 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	55,00	1.100,00	
103	1	35764	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009 - PATRIMONIO: 4226 / CHASSI: 9BWP452R79R936837 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	55,00	1.100,00	
104	1	35730	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/2004 - PATRIMONIO: 5478 / CHASSI: 9BWPC52R54R419161 / MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20,00	74,00	1.480,00	
	1	38549	VW/PARATI 1.ANN-9168-ANO 2006/2006 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	M.O.	HR	20	71,00	1.420,00	
TOTAL								143.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Palmital-Pr, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO OBJETO:
Nos produtos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todas a os produtos a serem fornecidas ao município estarão sujeitos ao controle de qualidade. Não serão aceitos produtos remanufaturas. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a Contratada utilizará os preços ofertados, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis).

PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes, da Prefeitura Municipal. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das produtos (serviços) . Por ocasião da aquisição a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das produtos. As produtos a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital – PR, indicados nessa Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens) de partes eventualmente substituídas. Prestar garantia das produtos de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor os produtos que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO:
O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Os fiscais são os designados pela Portaria 420/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30(trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) Multa compensatória de 26% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 1025/2016, com suas alterações posteriores.
9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:
A ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico 54/2025 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-Pr, 20/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

VALQUIRIA DE JESUS ROCHA
Valquiria De Jesus Rocha
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS	LIDIANE SIMIANO

Fiscais do contrato: Portaria 420/2025

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C76944B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 79/2025
20 de outubro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de2025,umcréditoadicionalsuplementaraté ovalorde **R$733.772,75(setecentos e trintaetrês mil, setecentos e setenta e dois reaise setenta e cinco centavos)** destinadoas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura – Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
859.1005.03.99.01.01	Convênio 584 - SEAB – Pick-Up Agricultura	112.296,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação – Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
150.1016.12.99.00.00	Emenda Individual – Transferência Especial – Mobiliário Educação	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	40.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	114.800,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado-FundoaFundo-Ass.Farm.IOAF	17.894,40
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado-FundoaFundo-Ass.Farm.IOAF	12.682,35
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado-FundoaFundo-Ass.Farm.IOAF	5.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	3.600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Industria, Comércio, Serviço e Turismo	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Industria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**733.772,75**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentarios de que trata o artigo anterior, serao utilizados:
a) O Excesso de arrecadaçao das seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso	Especificaçao	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	70.000,00
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	48.800,00
150.1016.12.99.00.00	Emenda Individual – Transferência Especial – Mobiliário Educação	15.000,00
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	36.076,75
859.1005.03.99.01.01	Convênio 584 - SEAB – Pick-Up Agricultura	112.296,00

946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	3.600,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇAO		400.772,75

b) A anulação das dotações orçamentárias especificadas na sequência:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	66.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-103	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
17.511.2001.1-121	Instalação de Poços Artesianos	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Industria, Comércio, Serviço e Turismo	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Industria, Comércio, Serviço e Turismo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**333.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:78E8D34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 115/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 53/2025** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ARRANJOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE LUZ 2025".,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP-44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. COR BRANCO QUENTE	TOPLIGHT	TOP-3511	UND	10,00	199,00	1.990,00
2	1	CORTINA COM NO MÍNIMO 580 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA MÍNIMO 470 LEDS FIXOS E 110 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 24 CAÍDAS, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS.TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	TOPLIGHT	TOP-0016	UND	5,00	250,00	1.250,00
3	1	CORTINA COM NO MÍNIMO 580 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 470 LEDS FIXOS E 110 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 24 CAÍDAS, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS.TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	TOPLIGHT	TOP-0017	UND	5,00	250,00	1.250,00
4	1	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA 220V, EXTERNO. MATERIAL RIGIDO. IP 44. COR VERDE.	TOPLIGHT	TOP-5011	UND	40,00	42,00	1.680,00
5	1	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA 220V, EXTERNO.MATERIAL RIGIDO. IP 44. COR BRANCO QUENTE/WARM.	TOPLIGHT	TOP-5005	UND	40,00	49,00	1.960,00
6	1	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO.MATERIAL RIGIDO.MATERIAL RIGIDO. IP-44. COR BRANCO FRIO.	TOPLIGHT	TOP-0001	UND	40,00	160,00	6.400,00
7	1	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO.MATERIAL RIGIDO IP-44. COR VERMELHA.	TOPLIGHT	TOP-0004	UND	40,00	160,00	6.400,00
8	1	CORDÕES 1.100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS MÍNIMO 880 LEDS FIXOS E 220 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 100 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	TOPLIGHT	TOP-1010	UND	5,00	500,00	2.500,00
9	1	CORDÕES 1.100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS MÍNIMO 880 LEDS FIXOS E 220 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 100 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR AZUL.	TOPLIGHT	TOP-1030	UND	5,00	500,00	2.500,00
10	1	CORDÕES 600 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM COM SETE FIOS DE COBRE, CORDÕES 600 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (480 FIXOS E 120 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 60 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 30 WATTS. IP-44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM COR BRANCO FRIO.	TOPLIGHT	TOP-6010	UND	5,00	350,00	1.750,00
11	1	CORDÕES 600 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (480 FIXOS E 120 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 60 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 30 WATTS. IP-44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM COR AZUL.	TOPLIGHT	TOP-6018	UND	5,00	349,00	1.745,00
12	1	CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	TOPLIGHT	TOP-1113	UND	15,00	280,00	4.200,00
13	1	MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	TOPLIGHT	TOP-6100W	UND	5,00	1.340,00	6.700,00
14	1	CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 24 CAÍDAS COM DISTÂNCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA. 12 CAÍDAS COM 65 CM, 12 CAÍDAS COM 40 CM. COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS),TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	TOPLIGHT	TOP-4271	UND	2,00	320,00	640,00
TOTAL								40.965,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 20 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:E3AE29E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 677/2025

Publicado em 20/10/2025
Edição 3388
Diário Oficial dos Municípios do Paraná

PORTARIA Nº 677/2025

NOMEIA SERVIDORES QUE SERÃO OS INTERLOCUTORES RESPONSÁVEIS POR RESPONDER OS QUESTIONÁRIOS DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO – PROGOV DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 217-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que amplia a atuação da Corte para a avaliação de políticas públicas com impacto social;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º e 13 da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR, que estabelecem a obrigatoriedade de cadastramento dos interlocutores municipais responsáveis pelo envio das informações para avaliação governamental;

CONSIDERANDO o cronograma definido na Instrução Normativa nº 192/2024, que fixa a agenda de obrigações municipais para o exercício de 2025, especialmente quanto ao prazo de envio das informações cadastrais e resposta dos questionários das contas de governo;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores que serão os interlocutores responsáveis por responder os questionários do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov do Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os dias 05 de novembro de 2025 e 27 de novembro de 2025.

ÁREA	**RESPONSÁVEL**
ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (6990)	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (6998)	NATIELI CAMARGO BENETTE
ÁREA DA EDUCAÇÃO (6988)	ANDRESSA NAIRNE
ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (6999)	SORAIA ANGÉLICA MOHANNA ALMEIDA
ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR (7000)	RENE PRESTES FALCAO
ÁREA DA SAÚDE (6989)	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
ÁREA DE FINANÇAS (6991)	EDLAINE DA SILVA GAZOLA
CONTADOR(A) MUNICIPAL (7001)	ANTONIO SIMIANO
ÁREA TRIBUTÁRIA (6995)	RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
ÁREA DE DÍVIDA ATIVA (6996)	RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL (7002)	RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
ÁREA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL (7003)	ANTONIO SIMIANO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (6993)	ROSILDA MARIA VARELA
ÁREA DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) (7012)	DANILO AMORIM SCHREINER
ÁREA DE OUVIDORIA OU CANAL DE COMUNICAÇÃO (7013)	LIDIANE SIMIANO
ÁREA DE UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL (7014)	DEBORA REGINA COSTA
ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (6994)	DANILO AMORIM SCHREINER
ÁREA DE COMPRAS MUNICIPAIS (7004)	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
ÁREA DE PLANEJAMENTO (7005)	SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
ÁREA DE AGRICULTURA (7006)	JULIANA VISENTIN SCHOMA
ÁREA DE DEFESA CIVIL (7007)	VIDAL CAMILO
ÁREA DE MEIO AMBIENTE (7008)	ROSILDA GOMES DA SILVA
ÁREA DE OBRAS (7009)	MARLY KETES ROSSI
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO (7010)	ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO (6992)	DIEGO PADILHA DE JESUS
INTERLOCUTORES DA SAÚDE	
UBS ÁGUA QUENTE	FERNANDA DOS SANTOS
UBS CENTRAL	ALINE DE SOUZA PINTO
UBS MERON MATCHULA	JULIANA MARTINS DA SILVA
UBS VITOR GOMES DA ROCHA	DEBORA PRISCILA DE SANTANA
FARMACÊUTICO	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA
INTERLOCUTORES EDUCAÇÃO	
ANTONIO VIEIRA E M C EI EF	ANDRESSA NAIRNE
APOLONIA BACK C M E I	SIMONI MIRANDA BRANDALISE
AUGUSTO VICENTIM E M EI EF	ELZA ADRIANE BODNAR
CARLOS CHAGAS E M C EI EF	ANDRESSA NAIRNE
CARLOS G SIQUEIRA E M EI EF	ELIAS SIOMA
CATARINA K COSTA E M EI EF	ARIANE SORGATO MORCHE
CLANDIRA N DE OLIVEIRA C M E I	MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK
COELHO NETO E M C EI EF	ANDRESSA NAIRNE
JOAO DE OLIVEIRA JR E M EI EF	RAFAELA SCHOMA ANTONIO
SILVIO DE BRIDA MARIOT E M EI EF	CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS
TIRADENTES E M C EI EF	ANDRESSA NAIRNE
VICTOR GRANDE E M C EI EF	ANDRESSA NAIRNE

INTERLOCUTORES ASSISTÊNCIA	
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS PALMITAL	DANIELI FERNANDA AURELIO

Art. 2º - Compete aos interlocutores:

I – Efetuar o preenchimento completo, preciso e tempestivo dos formulários eletrônicos disponibilizados pelo TCE-PR;

II – Observar os prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas e comunicados da Corte de Contas;
III – Validar e manter sob guarda os documentos comprobatórios das informações prestadas;
IV – Atuar em conformidade com as orientações constantes da Nota Técnica CGF/TCEPR nº 34/2025;
V – Submeter-se à eventual responsabilização em caso de omissões, inconsistências ou informações falsas, nos termos do Art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
VII – Responder, de forma fidedigna e tempestiva, às solicitações e perguntas emitidas por meio do sistema ProGov.

Art.3º - Os responsáveis mencionados nos incisos do caput respondem pelas penalidades no caso de descumprimento das obrigações referidas no artigo 11 da IN 172/22, naquilo a que derem causa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF2BEFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.560/2025

Decreto Nº 27560 de 20 de outubro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.627.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.627.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (698)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (718)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:**FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 183.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (719)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:**FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (304)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1292)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2190)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2191)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (506)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (513)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (494)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 215.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (500)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (502)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 183.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (623)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 618.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (628)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 91.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.627.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (702)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (677)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (693)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (692)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (717)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (692)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 183.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (694)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (363)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (204)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1305)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (833)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (532)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (492)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1060	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (496)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 215.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (492)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1060	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (529)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (529)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 183.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (607)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (625)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (631)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (529)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 268.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (617)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 91.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.627.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DFFF1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 53/2025

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico

Para Compras e Serviços 53/2025

Processo Administrativo: 124/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 53/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

514731 - 63.049.821 ROSSANE ANDREA CAVASIN CEREJA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, com proteção inflável abaixo e nas laterais do brinquedo. Capacidade de 1 usuário por vez. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		75	R$690,00	R$51.750,00
14	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		95	R$309,00	R$29.355,00
15	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		69	R$272,00	R$18.768,00
17	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA, no mínimo 2,20 m x 2,20 m, com no mínimo 2.000 bolinhas inclusas. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		47	R$399,00	R$18.753,00
				Total do Fornecedor:		R$118.626,00

2813157 - DDM LOCAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DE LÁTEX (BEXIGAS), com no mínimo 200 balões de 8 polegadas, tamanho padrão, barra de cano de 6 metros, para porta simples, com cores a serem definidas pela secretaria demandante, no envio do empenho. Os balões utilizados deverão ser de 1ª qualidade. Incluso montagem e desmontagem, conforme solicitação da secretaria demandante	SERVIÇO		200	R$259,00	R$51.800,00
2	LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DE LÁTEX (BEXIGAS), com no mínimo 300 balões de 5, 9, 11 e 16 polegadas, barra de cano de 6 metros, com cores a serem definidas pela secretaria demandante, no envio do empenho. Os balões utilizados deverão ser de 1ª qualidade. Incluso montagem e desmontagem, conforme solicitação da secretaria demandante.	Serviço		223	R$312,00	R$69.576,00
13	LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DE LÁTEX (BEXIGAS), com no mínimo 300 balões de 5, 9, 11 e 16 polegadas, barra de cano de 6 metros, com cores a serem definidas pela secretaria demandante, no envio do empenho. Os balões utilizados deverão ser de 1ª qualidade. Incluso montagem e desmontagem, conforme solicitação da secretaria demandante.	Serviço		74	R$312,00	R$23.088,00
				Total do Fornecedor:		R$144.464,00

2885271 - 47.463.186 BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		285	R$290,00	R$82.650,00
4	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		209	R$244,00	R$50.996,00
5	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional.	Serviço		152	R$440,00	R$66.880,00
6	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA). Estrutura em aço galvanizado, dimensões mínimas de 4,27 m (diâmetro), altura total 2,13 m, altura da lona até o chão 86 cm. Dimensões mínima da rede de proteção: 1,30 m x 13,90 m, com proteção de molas, com escada de acesso. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		223	R$149,00	R$33.227,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA, no mínimo 2,20 m x 2,20 m, com no mínimo 2.000 bolinhas inclusas. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		141	R$343,00	R$48.363,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL, no mínimo 5m de altura e 3m de largura. Período de locação após a montage: 4 (quatro) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		135	R$429,00	R$57.915,00
9	LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL, com no mínimo 4 m de largura, 7 m de comprimento, com funcionamento seco ou molhado, faixa etária a partir dos 5 anos até adultos. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		40	R$395,00	R$15.800,00
10	LOCAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, com medida mínima de 4 m de largura, 10 m de comprimento e laterais com altura mínima de 1 m. Capacidade de 8 jogadores por vez, faixa etária a partir dos 8 anos até adultos. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		36	R$590,00	R$21.240,00
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, medindo 5,00 m x 5,00 m. Acompanha 2 bastões com no mínimo de 1,60 m x 22 cm. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		81	R$499,00	R$40.419,00
16	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional.	Serviço		50	R$440,00	R$22.000,00
				Total do Fornecedor:		R$439.490,00

Paranavaí, 17 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:83E2166D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 185/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 5157 - Decreto n° 185/2025 de 20/10/2025			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Excesso de Arrecadação		15.000,00
Suplementar			Superávit Financeiro		10.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		15.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Acréscimo		10.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura		
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo		15.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo		10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF0CF914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2025 - Processo Administrativo nº 135/2025
OBJETO: Contratação de serviços de pintura.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

CLEIVON P DE S ANDRETTI PINTURAS E ACABAMENTOS – CNPJ: 46.574.599/0001-78								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Pintura manual de tinta acrílica em paredes externas, duas demãos.			M2	1200.00	5,62	6.744,00
1	2	Pintura acrílica standard, aplicação manual em paredes internas, duas demãos.			M2	1200.00	4,57	5.484,00
1	3	Aplicação de fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.			M2	700.00	2,12	1.484,00
1	4	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.			M2	400.00	8,75	3.500,00
1	5	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, duas demãos.			M2	200.00	15,05	3.010,00
1	6	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos.			M2	200.00	17,92	3.584,00
1	7	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, incluso fundo preparador, duas demãos.			M²	400.00	7,11	2.844,00
1	8	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).			METRO LINEAR	12000.00	1,05	12.600,00
Total 39.250,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 39.250,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Pinhal de São Bento/PR, 20 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C2DE742F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 11/2025

Credenciamento de Editoras e Distribuidoras de Livros, Livreiros e Sebos Itinerantes para a participação na 1º Feira Literária de Piraquara – FLIPIRA.

A Comissão Municipal de Análise das Parcerias para celebração de Termo de Ocupação Cultural, Termo de Cooperação Cultural, Credenciamentos e participação em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, nomeada pela Portaria nº 09/2025, apresenta o resultado preliminar dos habilitados para participação na 1º Feira Literária de Piraquara – FLIPIRA:

Nº	EDITORA	LOCAL	DATA DE PARTICIPAÇÃO	LOCAL DE EXPOSIÇÃO/VENDAS
01	EXITUS	CARAPICUÍBA	29/10 À 1º/11	TENDA 6X6 AO LADO DA TENDA 10X10 NO CENTR0
02	DONIZELA	CURITIBA	1º/11	TENDA 6X6 PRÓXIMO A FEIRA ÉTNICA RACIAL
03	ESPAÇO JYKRE S.A	NOVA LARANJEIRAS	30/10 À 1º/11	TENDA 6X6 PRÓXIMO A FEIRA ÉTNICA RACIAL
04	LUMUS EDITORA	FAZENDA RIO GRANDE	29/10 À 1º/11	TENDA 6X6 AO LADO DA TENDA 10X10 NO CENTR0
05	A PAGINA	CURITIBA	29/10 À 1º/11	TENDA 10X10
06	BOOMBOOKS STORIES	CURITIBA	29/10 À 1º/11	TENDA 10X10
07	TOP LIVROS	CURITIBA	29/10 À 1º/11	TENDA 10X10
08	EDITORA INVERSO COMUNICAÇÃO E MARKETING	CURITIBA	29/10 À 1º/11	TENDA 6X6 AO LADO DA TENDA 10X10 NO CENTR0
09	EDITORA HUMAITA	COLOMBO	29/10 À 1º/11	TENDA 6X6 AO LADO DA TENDA 10X10 NO CENTR0

Piraquara, 20 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C086D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE RESULTADO DAS ISENÇÕES 01/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito DIRCEU MORAES, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do PSS 002/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção para o PSS 002/2025.

Art. 2º Os candidatos interessados poderão protocolar recursos contra o indeferimento do pedido de isenção entre os dias 21/10/2025 a 22/10/2025 através do site https://www.pitanga.pr.gov.br/noticias/pss-2025-edital por meio do protocolo da própria inscrição.

Art. 3º O pedido de isenção deverá indicar o item do edital qual supostamente fora violado, bem como comprovar que cumpriu, à época do pedido de isenção, os requisitos para obtê-la.

Art. 4º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 23/10/2025 por meio de edital publicado na página de acompanhamento do PSS 02/2025.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Presidente Da Comissão Do PSS

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ISENÇÃO
122/2025	ADÃO DA LUZ	ENFERMEIRO	ISENÇÃO DEFERIDO
29/2025	IVO DOS SANTOS SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISENÇÃO DEFERIDO
168/2025	DANIELE DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ISENÇÃO DEFERIDO
175/2025	JOSE ANDRE MARTINS BIALUK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ISENÇÃO DEFERIDO
142/2025	ELIANE ROSA	ORIENTADOR SOCIAL	ISENÇÃO DEFERIDO
130/2025	DENNIS GONÇALVEZ	ORIENTADOR SOCIAL	ISENÇÃO DEFERIDO
115/2025	LEOMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	ISENÇÃO DEFERIDO
85/2025	ANA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	ISENÇÃO DEFERIDO
44/2025	CATIELEN KOZAK	ORIENTADOR SOCIAL	ISENÇÃO DEFERIDO
58/2025	GABRIELI DOMINGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ISENÇÃO DEFERIDO
28/2025	IVO DOS SANTOS SANTANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ISENÇÃO DEFERIDO
60/2025	GABRIELI DOMINGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ISENÇÃO DEFERIDO
33/2025	ROZELANE FÁTIMA STACIAK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ISENÇÃO DEFERIDO
83/2025	ANA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ISENÇÃO DEFERIDO
32/2025	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRA	ISENÇÃO DEFERIDO
110/2025	EDINA GOMES	ENFERMEIRA	ISENÇÃO DEFERIDO
61/2025	GABRIELI DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISENÇÃO DEFERIDO

40/2025	PEDRO HENRIQUE LARA KOEHLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISENÇÃO DEFERIDO
30/2025	IGOR CRISTIANO SCHUARB SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISENÇÃO DEFERIDO
217/2025	BEATRIZ VICHUATE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISENÇÃO INDEFERIDA
216/2025	BEATRIZ VICHUATE	ORIENTADOR SOCIAL	ISENÇÃO INDEFERIDA
225/2025	LUCIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSENÇÃO DEFERIDA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3AE66471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇAO INEXIBILIDADE 24/2025 EXTRATO DE CONTRATO 371/2025 CLEVEERSON

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 24/2025

RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1/2025. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 24/2025. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. nos seguintes termos:

1 - Objeto	Credenciamento **4/2025** .Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lava car, abrangendo a lavagem externa e interna de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas operacionais da frota municipal. Os serviços serão realizados em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal De Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico E Sustentável, *Fazenda*, Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Com a finalidade de garantir a conservação, higiene, apresentação e vida útil dos veículos utilizados nos serviços públicos essenciais do Município de Pitanga.

2 -EMPRESA:

CLEVERSON FERREIRA FRIAS inscrita no CNPJ 10.841.460/0001-04, COM SEDE NA RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, Nº 500, BAIRRO SANTA REGINA, CEP: 85201-606, CIDADE DE PITANGA PR.

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodizio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

3 – DESCRIÇÃO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Partici pação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ME/ EPP/ MEI	1	74521	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO TIPO VAN (MERCEDES-BENZ SPRINTER, DUCATO, IVECO, RENAULT MASTER, AMBULANCIA, CAMIONETE CABINE DUPLA, VEÍCULO KOMBI)	SR	190	R$ 100,00	R$ 19.000,00
ME/ EPP/ MEI	2	74522	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO PRANCHA	SR	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
ME/ EPP/ MEI	3	74523	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, VEÍCULO VIBRO ACABADORA DE ASFALTO.	SR	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
ME/ EPP/ MEI	4	74524	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRAS, VEÍCULO PATROLA, VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE PNEU.	SR	46	R$ 450,00	R$ 20.700,00
ME/ EPP/ MEI	5	59448	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, VEÍCULO TRICICLO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UN	700	R$ 60,00	R$ 42.000,00
ME/ EPP/ MEI	6	59104	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ÔNIBUS.	UN	65	R$ 200,00	R$ 13.000,00
ME/ EPP/ MEI	7	59105	1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS.	UN	85	R$ 150,00	R$ 12.750,00

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 13 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
Contratante: Município de Pitanga, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Dirceu Moraes.
Contratada: CLEVERSON FERREIRA FRIAS, inscrita no CNPJ 10.841.460/0001-04, com sede na Rua Wanderlei João Vieira Cleve, nº 500, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de lavacar, abrangendo lavagem externa e interna de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas operacionais da frota municipal.

Valor: Valor máximo do credenciamento: R$ 129.950,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46/2023 e demais normas aplicáveis.

Data e Local: Pitanga/PR, 15 de outubro de 2025.

Assinaturas:

Dirceu Moraes – Prefeito Municipal

Cleverson Ferreira Frias – Credenciado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:24553F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇAÕ INEXIGIBILIADE 21/2025 E EXTRATO CONTRATO 362/2025 VANIA CROZETA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 21/2025

RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1/2025. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 21/2025. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. nos seguintes termos:

1 - Objeto	Credenciamento **3/2025** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratação de fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas, considerando a necessidade dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, durante o expediente de trabalho, visando garantir alimentação adequada dos servidores públicos, durante a jornada de trabalho prolongada ou em locais distantes.

2 -EMPRESA:

VANIA CROZETTA, inscrita no CNPJ: 29.528.119/0001-13, com sede na Avenida Brasil, 270, Sala Comercial, Centro, Cidade e Pitanga PR.

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodizio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

3 – DESCRIÇÃO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Participação	Lote	Cód Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
AMPLA	1	74315	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g.	UN	7.146	R$ 20,00	R$142.920,00
ME/EPP/MEI	2	74315	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g.	UN	2.382	R$ 20,00	R$ 47.640,00

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 09/10/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR.
CONTRATADA: Vania Crozetta, inscrita no CNPJ nº 29.528.119/0001-13, com sede na Avenida Brasil, nº 270, Sala Comercial, Centro, Pitanga/PR.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas, considerando a necessidade dos servidores das Secretarias Municipais durante o expediente de trabalho, visando garantir alimentação adequada aos servidores públicos em jornadas prolongadas ou em locais distantes.
VALOR TOTAL: R$ 190.560,00 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46/2023 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:
Dirceu Moraes – Prefeito Municipal
Vania Crozetta – Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6237761F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 542/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 542/2025

REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Trata o presente **Termo de apostilamento ao contrato 542/2025**, firmado entre **O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a** Empresa **UNIÃO ELETROMÓVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.483.400/0001-93**, de acordo com o Protocolo 17.629/2025, com o objetivo de REEQUILIBRAR O VALOR DE ITEM DO CONTRATO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

OBJETO/APOSTILAMENTO: O presente **termo** tem como objetivo **REEQUILIBRAR** o valor do item **98 do CONTRATO 542/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido a necessidade da continuação dos serviços e nas informações previstas em contrato, a empresa solicitou o REEQUILIBRIO FINANCEIRO, conforme artigo 136 da lei 14.133/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL
98	1	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO – PET - 900ML - 100% puro óleo de girassol refinado. Com adição de antioxidante e ácido cítrico. Sem glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagens PET	Sinhá	UN	1.550	R$10,30	R$11,13
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO R$1.286,50							

Pontal do Paraná, 14 de outubro 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:02B02448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 154/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 154/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Michele Cristina Capassi	Advogada			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
052.612.789-96				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Londrina-PR	16/10/2025		16/10/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar do Fórum Paranaense das Administrações Tributárias.				
Justificativa:				
Participar do Fórum Paranaense das Administrações Tributárias.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 10/10/2025	
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C8D6CFC1

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 157/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 157/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato			Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan			Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
709.693.109-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Curitiba-PR	20/10/2025		22/10/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar de Reuniões junto a Sanepar, Copel, Secid, Assembleia Legislativa do Paraná, Regional de Saúde e Secretaria do Trabalho.				
Justificativa:				
Participar de Reuniões junto a Sanepar, Copel, Secid, Assembleia Legislativa do Paraná, Regional de Saúde e Secretaria do Trabalho.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 13/10/2025	
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3FD81183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11232/2025 DE 17/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 999.934,75 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.314,08
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
31 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00

32 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
36 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
40- 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	141.620,67
968 - 3.3.90.40.00.00	01511 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Suplementação:	**999.934,75**

Redução	
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
23 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.142,42
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
55 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.965,82
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
331 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601,68
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001. 00. 000. 0000. O. 000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
340 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
375 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45,07
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
376 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.850,00
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
393 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.395,01
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
402 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
3 3 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001. 00. 000. 0000. O. 000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
782 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	65.934,75
783 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
793 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
797 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
938 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
800 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Total Redução:	**999.934,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:273786F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 217

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025	**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**	**INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro**

Fernandes, brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado o **12.467.100 JOSELITO GONCALVES GOMES RODRIGUES** , situado à AV RIO GRANDE DO SUL, MD2, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 12.467.100/0001-01 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **JOSELITO GONÇALVES GOMES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 05.***.449-** e portador do CPF/MF nº 610.***.009-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, telhadista e carpinteiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
PEDREIRO Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	22,29	hora	1800 hrs	R$ 40.122,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO **a**. Executar trabalhos auxiliares de Pedreiro em geral; **b**. Auxiliar o Pedreiro nas atribuições de preparação do local a ser reparado; **c**. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; **d**. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; **e**. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **f**. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **g**. Executar outras atividades afins e correlatas.	**17,89**	hora	1800 hrs	R$ 32.202,00

Cláusula Quarta: Das Condições de Execução e Prazo
O prazo para inciar a prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;
Cláusula nona : Do Foro
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOSELITO GONÇALVES GOMES RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2EFE72C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 220

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 72/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 220/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 17/04/2026

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: 62.894.226 ANTONIO GABRIEL GUIMARAES PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ANTONIO REGINATO, 1257, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 62.894.226/0001-30, doravante denominada CONTRATADA.
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e ANTONIO GABRIEL GUIMARAES PEREIRA, brasileiro, portador do CPF 108.XXX.299-XX, residente e domiciliado na RUA ANTONIO REGINATO, 1257, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**	SERV	01	11.200,38
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANTONIO GABRIEL GUIMARAES PEREIRA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:19119BED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 221

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 73/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 17/04/2026

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

II- CONTRATADA: 62.844.276 REINALDO GERMANO DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA PONTA PORA, 1894, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 62.844.276/0001-03, doravante denominada CONTRATADA.

III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e REINALDO GERMANO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF 095.XXX.559-XX, residente e domiciliado na RUA PONTA PORA, 1894, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;**	SERV	01	11.200,38

		colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante; - A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras. - As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante. -A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos. *caso o trabalho for executado fora da sede do Município.			
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***REINALDO GERMANO DA SILVA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8A27CC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.954/2025 02/10/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 128.606,12 (cento e vinte e oito mil seiscentos e seis reais e doze centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
17500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56.702,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139300151	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, máximo de 30%
Valor	9.244,15
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	19.124,40
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228101079	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	20.757,57
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267200701	Transferências de Outros Programas
Valor	7.600,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333100940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Valor	238,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333301064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 Portaria 886
Valor	14.940,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 35.697,57
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda– Retido na Fonte – Trabalho - Poder Executivo – R$ 56.702,00
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT – Principal – R$ 9.244,15
- 1.7.1.3.50.1.1.36.00.00.00.00 – Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu – Portaria 6.916/2025 – R$ 19.124,40
- 1.9.1.1.14.0.1.01.00.00.00.00 – Multas DETRAN – R$ 7.600,00
- 1.7.1.3.51.1.1.04.00.00.00.00 – FMAS Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e CAD ÚNICO – SUAS – R$ 238,00

Valor Total: R$ 92.908,55

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB3B3ADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.441/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **03/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106460	Valcir Pereira Da Cruz	Agente de Coleta de Resíduos	26/09/2024 até 25/09/2025

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
274211	Gilmar Da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2023 até 31/10/2024

Art. 3 º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106224	Edison Linhares Serpa Neto	Engenheiro Agrônomo	05/12/2023 até 04/12/2024

Art. 4º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106824	Claudemir De Chaves	Chefe de Meio Ambiente e Sustentabilidade	03/02/2025 até 02/02/2026
3107006	Cleidi Aparecida Feix	Auxiliar Administrativo	16/07/2025 até 15/07/2026
3106929	Edimar Gilioli	Motorista	20/05/2025 até 19/05/2026
3106680	Felipe Cesar Thomazi	Operador de Maquinas	24/06/2024 até 09/08/2025
265731	Jakson Felipe Da Silva	Técnico Agrícola	17/06/2023 até 16/06/2024
3106998	Joao Aparecido De Oliveira Rodrigues	Motorista	08/07/2025 até 07/07/2026
321661	Marcos Vinicius Pagliarini	Engenheiro Ambiental	09/04/2023 até 08/04/2024
266201	Rafael Antonio Ferri	Técnico Agrícola	01/10/2023 até 30/09/2024
324921	Rafaela Ferreira De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2024 até 17/06/2025
2721	Roseli Aparecida Nichel	Auxiliar de Secretaria	02/04/2023 até 01/04/2024
3107021	Tania Nair De Goes	Agente de Conservação e Limpeza Pública	04/08/2025 até 03/08/2026
3106460	Valcir Pereira Da Cruz	Agente de Coleta de Resíduos	26/09/2024 até 25/09/2025
3106605	Willian Felipe Schuster	Operador de Maquinas	03/04/2024 até 02/04/2025
3106585	Willyam Douglas Horing	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2024 até 20/06/2025

Art. 5 º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106224	Edison Linhares Serpa Neto	Engenheiro Agrônomo	05/12/2024 até 04/12/2025

Art. 6º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106678	Ana Sara Welter	Fiscal Municipal	18/06/2024 até 17/06/2025

Art. 7º- Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293351	Lucas Vieira Barbosa De Queiroz	Médico Veterinário	01/09/2024 até 31/08/2025

Art. 8º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106461	Andréia Faria Prestes	Agente de Coleta de Resíduos	26/09/2024 até 25/09/2025

Art. 9º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106127	Leandro Peres	Motorista	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 10º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **12/01/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106655	Mateus Vicente Gluszewicz	Técnico em Meio Ambiente	03/06/2024 até 02/06/2025

Art. 11º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 20 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DFC94CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 323/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.323/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS					CPF:060.409.099.43	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:CURITIBA/CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 14/10/2025					Chegada: 14/10/2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de OUTUBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1D8079B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 324/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 324/2025						
Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES	CPF: 109.999.419-50					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE					
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME						
Saída: 03/10/2025	Chegada:03/10/2025					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$160,00					
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 16 de OUTUBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2CC7B2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 123/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Edital nº 109, de 23 de setembro de 2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 1 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	B	D	A	D	D	B	C	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	C	C	B	B	B	C	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	B	A	A	B	D	D

31	32	33	34	35	36	37	38
A	D	D	C	B	C	C	C

II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 109, de 2025:

10. DOS RECURSOS

10.1 Somente será admitido recurso para:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.
O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a divulgação do gabarito definitivo através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 20 de outubro de 2025.

DJENIFER CRISTI ANDREATTA
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:431F55DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
2 NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 da primeira notificação, e sem o comparecimento, a ACMR prorroga por mais 30 dias, depois vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Seção/ Lote	Ano Falecimento
27396	Claudino de Oliveira	03	Gav 61	2018
27404	Raimundo Soares de Oliveira	03	Gav 62	2018
27452	Claudio Alves Machado	04	Gav 66	2018
27587	Renato de Oliveira Souza Limão	03	Gav 74	2018
27650	Ana Paula Costa	05	Gav 80	2018
27738	Aldenora Ferreira	03	Gav 103	2018
27826	Leandro Jorge Almeida	04	Gav 178	2019
27921	Antonio Souza Silva	03	Gav 126	2019
27991	Aparecida Nogueira de Barros	05	Gav 129	2019
28011	Edson Rodrigues de Oliveira	01	Gav 130	2019
28023	Alvaro Deodoto de Oliveira	06	Gav 133	2019
28039	Benedita dos Santos Alves	05	Gav 135	2019
27414	Benedito Antonio Alves	06	Gav 64	2018
27460	Elza Lazara de Oliveira	05	Gav 67	2018

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C7E29786

SECRETARIA GERAL
2 NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 da primeira notificação, e sem o comparecimento, a ACMR prorroga por mais 30 dias, depois vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Seção/ Lote	Ano Falecimento
199	Valdir Vieira	04	Q20 / S 02 L02	1938
643	Bertha Minck	06	Q10/S09 L 28	1940
761	Edwig Maans	06	Q 19/S03 L14	1941
1587	Ema Egrt Krujer	06	Q25/S08 L05	1944

3202	Maria da Conceição Santos	06	Q17/S21 L04	1949
3845	Wilheni Jesussek	06	Q16/S15 L01	1951
3967	Antonio Salak	04	Q16/S19 L04	1951
4549	Luiz Toffolo	03	Q15/S08 L14	1952
5158	Guilherme Gebhardt	06	Q15/S17 L03	1954
7252	João Rodrigues da Cunha	03	Q13/S19 L05	1960
5976	José Aleixo	03	Q14/S10 L13	1956
6170	Santo Batiste	06	Q14/S13 L16	1957
6937	João Notario Silva	03	Q13/S06 L05	1959
7288	Auton Kenesowitsch	05	Q13/S14 L02	1960
7320	Maria aparecida de Souza Lino Lourenço	06	Q07/S02 L15	1960
7322	Daniel Braun	06	Q07/S02 L10	1960
7353	Paulo Beraldo da Rosa	06	Q07/S03 L05	1960
7947	Paulo Plevinia	05	Q11/S01 L06	1962
8274	Antonio Alves de Oliveira	03	Q08/S11 L19	1963
8313	Carlos Forkel	07	Q08/S11 L05	1963
8558	Mavalda Cavalaro	03	Q08/S15 L14	1963
8640	João Lavanholi	03	Q08/S16 L12	1964
8767	Ana Lukincio	06	Q08/S19 L13	1964
8800	Antonio b. Ferreira	03	Q08/S16 L16	1964
8810	Natimorto – mãe alice m micheletti	06	Q09/S14 L07	1964
8890	Antonio orest zoin	05	Q9/S14/L4	1964
9206	Estefano Higyed	04	Q08/S01 L09	1965
9260	Palmira Cordeiro	06	Q25/S04 L17	1965
9432	Ana Maria Jessueck	03	Q16/S15 L01	1966
9442	Augusto Antonio Gonçalves	05	Q20/S04 L11	1966
9856	Vergilio Beraldi Rosa	06	Q07/S03 L05	1967
9867	Antonio Alves de Oliveira	06	Q30/S07 L15	1967
10104	José ester ferreira	06	Q10/S07 L08	1968
10252	Adelaide fagnolli	01	Q17/S19 L01	1968
10362	Angelina M dos santos	06	Q20/S06 L02	1969
10410	Olivia ferreira lavagnolli	03	Q08/S16 L12	2004
10629	Roberto Yoshio Nito	07	Q18/S02 L11	1969

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E606CDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86.990-000, fone (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	TON	67596	Emulsão Asfáltica – RC-1CE	4.643,40	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:96565C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº234/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº234/2024

Ref. Pregão nº 104/2024 – Combustíveis – PA – 8.308/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, , e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 15.554.111/0001-17 com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Jardim Rosângelo, CEP nº 86.210-000, fone nº 43-99115-9150, e-mail: rpc-junior@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, , representada pelo Senhor DJALMA EUGENIO GUARDA JUNIOR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/10/2025 a 21/10/2026.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	LT	149.800,00	200,00	68731	ÁLCOOL(ETANOL)	4,32	648.000,00	PRÓPRIA
2	LT	150.000,00	-	36146	Diesel S 500 (comum)	6,14	921.000,00	PRÓPRIA
3	LT	249.500,00	500,00	8401	Gasolina comum	5,71	1.427.500,00	PRÓPRIA
5	GL	150,00	-	68732	ARLA 32 -GALÃO COM 20 LITROS	79,00	11.850,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E08D4551

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº233/2024

SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº233/2024

Ref. Pregão nº 104/2024 – Combustíveis – PA – 8.308/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.607.882/0001-96, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 699, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-183, fone (43)3313-6535, e-mail marcelo@opala29.com.br, representada pela Senhora MILAINE APARECIDA SILVA BEARZI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 21/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 22/10/2025 a 21/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	LT	150.000,00	68733	GASOLINA ADITIVADA	5,94	891.000,00	IPIRANGA
6	LT	250.000,00	36148	DIESEL S 10	6,07	1.517.500,00	IPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	SÉRGIO DOMINGUES Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DDD593B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REV 10000- REV 10	OPEN VEICULOS LTDA	0,90	255,70	230,13
1	2	FILTEROIL- 152082327R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	72,26	72,26
1	3	OLEO 5W40 API SN SINTETICO-MOTRIO- 8660089620	OPEN VEICULOS LTDA	5,00	41,31	206,55
1	4	FILTERGAS- 164000787R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	35,28	35,28
1	5	CARTUCHO FILTRANTE DE AR- 1654000787R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	121,27	121,27
1	6	FILTRO CABINE 272771665R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	51,51	51,51

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OPEN VEICULOS LTDA	717,00

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:732E65B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 123/2025
Licitação n°: 19/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 20/10/2025
Data de adjudicação: 20/10/2025
Objeto homologado: Contratação de serviços pessoa física para prestação de serviço de cartório de registro de imóveis

FRANCISCO RENO SILVA GOMES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE CARTÓRIO EMISSÃO DE CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE INTERIO TEOR	SER	162,00	68,73	11.134,26
TOTAL						11.134,26

Valor homologado: 11.134,26

Santa Amélia, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:672665FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Cornélio Procópio	21/10/2025	Transportar Universitários	BDV1B78	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0BB3815F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Londrina	22/10/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5DCB7F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PUBLICAÇÃO DA NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA PARA RECONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NO FINAL DA LISTA

CLASSIFICATÓRIA DO FINAL DE LISTA DO EDITAL Nº 001/2024

PUBLICA DA RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA DO FINAL DE LISTA DO EDITAL 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a Relação **NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA** para o **FINAL DE LISTA do Edital 001/2024** do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Temporário do Ensino Fundamental, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo.
– A normativa prevista no Edital 001/2024 que disciplina o **FINAL DE LISTA** é a seguinte:
É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o Final de Lista, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação (FASE 4 e 5) em que o candidato esteja sendo convocado.
Por ocasião da solicitação do deslocamento para o Final de Lista será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
O Termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII**) está disponível no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ , devendo o candidato preencher, assinar e encaminhar de forma presencial ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, atendendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação.
Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;
Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, será utilizada a nova ordem classificatória.
O candidato reclassificado poderá ser reconvocado uma única vez, se houver necessidade por parte da Administração Municipal.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação
– A classificação final do Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, foi homologado pelo Decreto n° 2.600/2025.

– Foram convocados os **CANDIDATOS** para atuar como **PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, por Editais de convocações para entrega da documentação, de acordo com a classificação final.
– Os candidatos ao cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL CLASSIFICADOS** na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** homologado pelo Decreto n° 2.600/2025 que optarem pelo deslocamento do FINAL DE LISTA são:
PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	EDITAL	CLASSIFIADO / DESCLASSIFICADO / APROVADOR / REPROVADO / FINAL DE LISTA
1º	86	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA JUY	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
2º	28	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
3º	55	ROZELI APARECIDA PINZE DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
4º	39	LUZIA DA SILVA DANTAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	APROVADA / CLASSFICADO
5º	79	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
6º	50	ALINE ABDALA ALEIXO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	**FINAL DE LISTA**
7º	60	EDNA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
8º	24	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO	EDITAL 005/2025	APROVADA / CLASSFICADO

		OLIVEIRA	FUNDAMENTAL		
9º	68	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
10º	43	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	APROVADA / CLASSFICADO
11º	108	DEBY JULIANA MARQUES KNISS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
12º	113	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	**FINAL DE LISTA**
13º	4	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 006/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO)
14º	63	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO	EDITAL 006/2025	APROVADA / CLASSFICADO

			FUNDAMENTAL		
15º	20	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 006/2025	DESCLASSIFICADA
16º	47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 008/2025	**FINAL DE LISTA**
17º	42	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 008/2025	CLASSIFICADA
18º	87	JANE DE FATIMA ROSA MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 008/2025	CLASSIFICADA
19º	97	IRIS IZIDIO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 007/2025	DESCLASSIFICADA
20º	53	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 008/2025	CLASSIFICADA
21º	83	LUCIANA DE LIMA ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 009/2025	DESCLASSIFICADA
22º	34	MARIANE CANASSA ROMERO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 009/2025	DESCLASSIFICADA
23º	9	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 010/2025	CLASSIFICADA
24º	88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 010/2025	**FINAL DE LISTA**
25º	64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 010/2025	**FINAL DE LISTA**
26º	21	MARINES ROYER	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 011/2025	DESCLASSIFICADA
27º	76	NAIELE CRISTINA ARAUJO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 011/2025	DESCLASSIFICADA
28º	110	ANDREIA CAETANO DE SOUZA DUTRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 011/2025	DESCLASSIFICADA
29º	93	LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 011/2025	CLASSIFICADA
30º	41	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 014/2025	CLASSIFICADA
31º	69	VANESSA PINHEIRO VIUDES FRANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 013/2025	DESCLASSIFICADA
32º	78	POLIANA DOURADO MATOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO	EDITAL 014/2025	CLASSIFICADA

			FUNDAMENTAL		
33º	26	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 014/2025	CLASSIFICADA
34º	105	ANIELE CARA GOMES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 016/2025	CLASSIFICADA
35º	19	EDNALVA AMANCIO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 016/2025	CLASSIFICADA
36º	101	VITOR TREVEJO MATIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 015/2025	DESCLASSIFICADA
37º	94	ISABELA DOS SANTOS PEDRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 015/2025	DESCLASSIFICADA
38º	40	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 015/2025	DESCLASSIFICADA
39º	109	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 016/2025	CLASSIFICADA
40º	90	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 015/2025	DESCLASSIFICADA
	84	ANGELO MARCIO TOBIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	35	PEDRO EDUARDO SANDRIM BATISTA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	80	RAFAEL AMORIM SILVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	92	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	95	ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	103	ANA MENDES OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	66	DAIANE DORÉ GONÇALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	82	ERICA RIBAS DE LIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	62	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	46	LUCIMARA SARAIVA MILANI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO

			FUNDAMENTAL		
	96	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	3	MILENA SOUZA SIQUEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	65	PAOLA DE SOUSA FRATINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	81	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO

	77	VALÉRIA APARECIDA GUERMANDI SARAIVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO

– **A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA** para reconvocação dos candidatos no **FINAL DA LISTA**, observado a solicitação do deslocamento resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos, será o seguinte:
PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (FINAL DE LISTA)	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
1º	6º	50	ALINE ABDALA ALEIXO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2º	12º	113	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3º	16º	47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4º	24º	88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MOTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5º	25º	64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

O candidato reclassificado poderá ser reconvocado uma única vez, se houver necessidade por parte da Administração Municipal.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.
A menção aos dados do candidato na Relação Classificatória Final de Lista não constituirá garantia de aprovação ou de contratação;
Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final de Lista deste Processo Seletivo Simplificado.
A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA para reconvocação dos candidatos no FINAL DA LISTA será homologado, após a publicação da Relação Classificatória Final de Lista, no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem da Relação Classificatória e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Secretaria Municipal de Educação, 07 de outubro de 2025

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:8EC836DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Que referida adjudicação e homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/10/2025, com incorreções, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CONTRATADA: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.770.762/0002-60, sediado(a) na Rua Das Guianas, 276, Sala, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, valor estimado em R$ 810.020,87 (oitocentos e dez mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D (CALCITROL)	UND	45	R$ 65,00	R$ 2.925,00
2	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	14	R$ 33,98	R$ 475,72
3	25-HIDROXI VITAMINA D (D3 – COLECALCIFEROL)	UND	774	R$ 25,00	R$ 19.350,00
4	ALBUMINA	UND	16	R$ 12,00	R$ 192,00
5	ÁCIDO FOLICO PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ERITRÓCITOS.	UND	27	R$ 19,74	R$ 532,98
6	ACIDO VALPROICO	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
7	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO, HORMÔNIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 39,66	R$ 396,60
8	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTICORPO DE FÍGADO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	19	R$ 23,00	R$ 437,00
9	AMILASE	UND	38	R$ 12,00	R$ 456,00
10	ANDROSTENEDIONA, PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
11	ANTI JO1. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
12	ANTI RNP . PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 27,40	R$ 548,00
13	ANTI LA/SSB. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 26,39	R$ 527,80
14	ANTI RO /SSA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 27,63	R$ 552,60
15	ANTI -SM. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
16	ANTI TPO (ANTI TIREOPEROXIDASE) TIREOIDEANA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	43	R$ 19,00	R$ 817,00

17	ANTI TROMBINA III	UND	20	R$ 33,45	R$ 669,00
18	ANTIBIOGRAMA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	UND	16	R$ 27,30	R$ 436,80
19	ANTI CARDIOLIPINA IGA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 31,60	R$ 632,00
20	ANTI CARDIOLIPINA IGG. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	19	R$ 30,00	R$ 570,00
21	ANTI CARDIOLIPINA IGM. PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	19	R$ 35,00	R$ 665,00
22	ANTICARDIOLIPINO/IGA/ IGC/IGM (ANTICORPUS LÚPUS).	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
23	ANTICOAGULANTE LÚPICO PESQUISA	UND	19	R$ 38,50	R$ 731,50
24	ANTICORPO ANTIENDOMISIO	UND	15	R$ 46,10	R$ 691,50
25	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG	UND	3	R$ 85,00	R$ 255,00
26	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGM	UND	3	R$ 85,00	R$ 255,00
27	ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	UND	15	R$ 37,90	R$ 568,50
28	ANTICORPOS ANTI DNA	UND	20	R$ 39,96	R$ 799,20
29	ANTICORPOS ANTI INSULINA	UND	3	R$ 62,00	R$ 186,00
30	ANTICORPOS CCP ANTICITRULINA	UND	17	R$ 60,00	R$ 1.020,00
31	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	18	R$ 15,00	R$ 270,00
32	ANTIGENO CARCINO-EMBRIOGÊNICO CEA ANTIESCLERODERMA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	18	R$ 17,96	R$ 323,28
33	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA	UND	801	R$ 19,40	R$ 15.539,40
34	ANTINEUTROFILOS (ANCA C + ANCA P) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 71,00	R$ 2.130,00
35	ANTI-TIREOGLOBULINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	19	R$ 25,30	R$ 480,70
36	BACILOSCOPIA BAAR CONTROLE/DIAGNÓSTICO	UND	20	R$ 22,00	R$ 440,00
37	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20
38	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	28	R$ 19,80	R$ 554,40
39	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM E IGG	UND	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
40	BETA BHCG SÉRICO QUANTITATIVO	UND	86	R$ 35,00	R$ 3.010,00
41	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (SORO)	UND	39	R$ 19,90	R$ 776,10
42	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	180	R$ 13,20	R$ 2.376,00
43	BRUCELOSE	UND	9	R$ 21,50	R$ 193,50
44	CA 125	UND	19	R$ 30,00	R$ 570,00
45	CÁLCIO. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	130	R$ 13,20	R$ 1.716,00
46	CALCIO IONIZÁVEL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	34	R$ 14,77	R$ 502,18
47	CARIÓTIPO DE SANGUE. TÉCNICA COM OU SEM BANDAGEM) PESQUISA	UND	14	R$ 472,50	R$ 6.615,00
48	CHAGAS IGG. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
49	CHAGAS IGM. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
50	CHUMBO	UND	5	R$ 26,00	R$ 130,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	98	R$ 22,00	R$ 2.156,00
52	CITOMEGALOVIRUS IGM. PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	98	R$ 22,00	R$ 2.156,00
53	CLEARENCE DE CREATINA	UND	66	R$ 24,38	R$ 1.609,08
54	COLESTEROL HDL	UND	39	R$ 15,00	R$ 585,00
55	COLESTEROL LDL	UND	39	R$ 13,29	R$ 518,31
56	COLESTEROL TOTAL	UND	89	R$ 11,21	R$ 997,69
57	COLESTEROL VLDL	UND	49	R$ 14,10	R$ 690,90
58	COMPLEMENTO C3. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	18	R$ 20,00	R$ 360,00
59	COMPLEMENTO C4. PESQUSIA E/OU DOSAGEM	UND	28	R$ 20,00	R$ 560,00
60	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	126	R$ 15,00	R$ 1.890,00
61	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	19	R$15,00	R$ 285,00
62	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	28	R$ 20,00	R$ 560,00
63	COPROCULTURA	UND	10	R$ 42,50	R$ 425,00
64	CORTISOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	24	R$ 19,50	R$ 468,00
65	CREATINA	UND	1.000	R$ 24,50	R$ 24.500,00
66	CREATINOFOSFOQUINASE MB	UND	37	R$ 25,00	R$ 925,00
67	CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UND	34	R$ 25,00	R$ 850,00
68	CULTURA BAAR	UND	3	R$ 45,00	R$ 135,00
69	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	58	R$ 43,25	R$ 2.508,50
70	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	14	R$ 54,75	R$ 766,50
71	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
72	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS 30/60/90/120 COM DEXTROSAL(5 DOSAGENS)	UND	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
73	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA 30	UND	55	R$ 38,25	R$ 2.103,75
74	CURVA INSULINICA SIMPLIFICADA	UND	20	R$ 52,50	R$ 1.050,00
75	DENGUE ARBOVIRUS (TESTE RÁPIDO) (PREENCHER GAL)	UND	3	R$ 68,00	R$ 204,00
76	DENGUE SOROLOGIA (PREENCHER GAL) DENGUE IGG E DENGUE IGM CADA	UND	660	R$ 23,48	R$ 15.496,80
77	DENGUE / NS1 1º AO 5º DIA	UND	979	R$ 38,50	R$ 37.691,50
78	DESIDROGENASE LACTICA	UND	17	R$ 18,71	R$ 318,07
79	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	15	R$ 157,50	R$ 2.362,50
80	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO TOTAL CH50	UND	15	R$ 33,50	R$ 502,50
81	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	14	R$ 29,00	R$ 406,00
82	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	928	R$ 12,00	R$ 11.136,00
83	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1.245	R$ 12,00	R$ 14.940,00
84	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	86	R$ 19,00	R$ 1.634,00
85	DOSAGEM DE LÍTIO PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	18	R$ 19,00	R$ 342,00
86	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UND	38	R$ 22,00	R$ 836,00
87	ELEFTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	96	R$ 23,00	R$ 2.208,00
88	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	19	R$ 20,00	R$ 380,00
89	ESPERMOGRAMA	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
90	ESTRADIOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 20,67	R$ 1.860,30
91	ESTRONA E1	UND	19	R$ 25,15	R$ 477,85
92	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	20	R$ 15,86	R$ 317,20
93	EXAME DE TRANSAMINASE TGO/TGP (esse é 3mil cada um é separado)	UND	1.728	R$ 13,90	R$ 24.019,20
94	EXAME DE URÉIA	UND	1.297	R$ 12,00	R$ 15.564,00
95	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UND	5	R$ 18,80	R$ 94,00
96	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	514	R$ 17,25	R$ 8.866,50
97	FAN (FATOR ANTINUCLEO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	73	R$ 22,00	R$ 1.606,00
98	FATOR REUMATOIDE LATEX	UND	143	R$ 15,00	R$ 2.145,00
99	FATOR V DE LEIDEN	UND	14	R$129,80	R$ 1.817,20
100	FERRITINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1.294	R$ 17,50	R$ 22.645,00
101	FERRO SERICO	UND	360	R$ 17,00	R$ 6.120,00
102	FÓSFORO	UND	34	R$ 13,20	R$ 448,80

103	FOSTASE ALCALINA	UND	175	R$ 12,00	R$ 2.100,00
104	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE	UND	248	R$ 12,00	R$ 2.976,00
105	GLICOSE	UND	2.236	R$ 12,00	R$ 26.832,00
106	GRUPO SANGUINEO ABO E RATOR RH	UND	191	R$ 22,00	R$ 4.202,00
107	HBC IGG ANTI	UND	19	R$ 25,00	R$ 475,00
108	HBC TOTAL, ANTI	UND	19	R$ 25,00	R$ 475,00
109	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	1.311	R$ 20,00	R$ 26.220,00
110	HEMOGRAMA	UND	4.570	R$ 24,00	R$ 109.680,00
111	HEPATITE A HAV IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	19	R$ 29,00	R$ 551,00
112	HEPATITE A HAV IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	14	R$ 24,83	R$ 347,62
113	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	179	R$ 19,79	R$ 3.542,41
114	HEPATITE B HBCAC IGG (ANTI-HBC TOTAL) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 21,25	R$ 637,50
115	HEPATITE B HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	27	R$ 26,55	R$ 716,85
116	HEPATITE C ANTI HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	126	R$ 22,50	R$ 2.835,00
117	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	124	R$ 20,50	R$ 2.542,00
118	HLA-B27-REUMATISMO	UND	15	R$ 89,91	R$ 1.348,65
119	HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	UND	15	R$ 28,00	R$ 420,00
120	HORMONIO TIREOESTIMULANTE-TSH	UND	1.763	R$ 18,00	R$ 31.734,00
121	IGA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	9	R$ 19,73	R$ 177,57
122	IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO (F75)	UND	9	R$ 34,37	R$ 309,33
123	IGE ESPECÍFICO OVO (F244)	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
124	IGE TOTAL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	27	R$20,00	R$ 540,00
125	IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	9	R$ 29,00	R$ 261,00
126	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	9	R$ 21,25	R$ 191,25
127	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	UND	3	R$ 519,00	R$ 1.557,00
128	INSULINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	82	R$ 18,00	R$ 1.476,00
129	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	28	R$ 59,53	R$ 1.666,84
130	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA-IGE ESPECIFICO (F2)	UND	28	R$ 33,75	R$ 945,00
131	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE IGE ESPECÍFICO (F76/F77/F78)	UND	28	R$ 35,20	R$ 985,60
132	INTOLERANCIA AO GLUTEN-IGE ESPECIFICO (F79)	UND	3	R$ 33,00	R$ 99,00
133	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA(F14)	UND	3	R$ 35,00	R$ 105,00
134	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	89	R$ 18,00	R$ 1.602,00
135	LIPIDOGRAMA	UND	1.753	R$ 39,25	R$ 68.805,25
136	MAGNESIO	UND	71	R$ 17,60	R$ 1.249,60
137	MICOLÓGICO DIRETO CABELO, UNHA, PELE	UND	14	R$ 20,00	R$ 280,00
138	MICROALBUMINURIA	UND	93	R$ 20,91	R$ 1.944,63
139	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 32,50	R$ 325,00
140	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
141	MUTAÇÃO GENE PROTROMBNA	UND	10	R$ 158,00	R$ 1.580,00
142	PARATORMÔNIO PTH OU FRAÇÃO (CADA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	26	R$ 28,00	R$ 728,00
143	PEPITIDEO C	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
144	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA - SCL 70 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 29,00	R$ 290,00
145	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	97	R$ 71,88	R$ 6.972,36
146	PESQUISA DE BAAR	UND	3	R$ 28,75	R$ 86,25
147	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
148	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
149	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	3	R$ 28,77	R$ 86,31
150	PESQUISA DE FUNGOS	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50
151	PESQUISA DE HANSENIASE-BAAR	UND	20	R$ 28,00	R$ 560,00
152	PESQUISA DE HEMOPARASITAS	UND	20	R$ 23,50	R$ 470,00
153	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	76	R$ 14,10	R$ 1.071,60
154	PESQUISA DE LINFA	UND	3	R$ 35,50	R$ 106,50
155	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	287	R$ 17,00	R$ 4.879,00
156	POTÁSSIO	UND	713	R$ 13,20	R$ 9.411,60
157	PROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	74	R$ 18,09	R$ 1.338,66
158	PROLACTINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	23	R$ 18,82	R$ 432,86
159	PROTEINA C PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	3	R$ 90,00	R$ 270,00
160	PROTEINA S TESTE FUNCIONAL	UND	3	R$ 96,50	R$ 289,50
161	PROTEINA C REATIVA	UND	897	R$ 18,50	R$ 16.594,50
162	PROTEINA TOTAIS	UND	33	R$ 15,00	R$ 495,00
163	PROVA DO LAÇO	UND	177	R$ 9,00	R$ 1.593,00
164	PSA LIVRE	UND	183	R$ 18,00	R$ 3.294,00
165	REAÇÃO DE TUBERCULINA	UND	3	R$ 80,00	R$ 240,00
166	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	3	R$ 60,00	R$ 180,00
167	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	164	R$ 10,00	R$ 1.640,00
168	ROTAVIRUS	UND	17	R$ 25,00	R$ 425,00
169	SÍFILIS FTA-ABS-IGG PESQUISA	UND	29	R$ 21,61	R$ 626,69
170	SÍFILIS FTA-ABS-IGM PESQUISA	UND	29	R$ 22,11	R$ 641,19
171	SÍFILIS VDRL	UND	270	R$ 15,00	R$ 4.050,00
172	SÓDIO	UND	518	R$ 14,00	R$ 7.252,00
173	SOMATOMEDINA C - IGF1 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	19	R$ 38,15	R$ 724,85
174	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA - S DHEA	UND	9	R$ 22,50	R$ 202,50
175	SWAB ANAL-PESQUISA DE OXIURUS	UND	3	R$ 11,50	R$ 34,50
176	T4 LIVRE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	17	R$ 16,18	R$ 275,06
177	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	276	R$ 8,40	R$ 2.318,40
178	TEMPO DE PROTOMBINA- TAP	UND	365	R$ 16,00	R$ 5.840,00
179	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	276	R$ 10,00	R$ 2.760,00
180	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	273	R$ 14,50	R$ 3.958,50
181	TESTOSTERONA LIVRE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	48	R$ 25,00	R$ 1.200,00
182	TESTOSTERONA TOTAL PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	57	R$ 20,23	R$ 1.153,11
183	TIROXINA T4 TOTAL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	177	R$ 17,71	R$ 3.134,67
184	TOXOPLASMOSE IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	185	R$ 21,50	R$ 3.977,50
185	TOXOPLASMOSE IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	185	R$ 21,50	R$ 3.977,50
186	TRAB ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH.	UND	3	R$ 42,10	R$ 126,30
187	TRANSFERRINA	UND	36	R$ 20,00	R$ 720,00
188	TRIGLICERIDES	UND	87	R$ 14,10	R$ 1.226,70
189	TRIIODOTIRONINA - T3 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	117	R$ 17,21	R$ 2.013,57

190	TROPONINA I	UND	36	R$ 35,78	R$ 1.288,08
191	URINA COM SEDIMENTO CORADO-PARCIAL DE URINA	UND	2.286	R$ 17,25	R$ 39.433,50
192	URINA/URUCULTURA/ANTIBIOGRAMA	UND	564	R$ 30,00	R$ 16.920,00
193	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UND	258	R$ 11,50	R$ 2.967,00
194	VITAMINA B12 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	743	R$ 21,70	R$ 16.123,10
195	WAALER ROSE	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
196	ZINCO.	UND	47	R$ 19,90	R$ 935,30
197	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG /COM EMISSÃO DE LAÚDO), A COLETA É DE RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA.	UND	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
198	ANATOMOPATOLOGICO CIRURGIA SIMPLES.	UND	49	R$ 150,00	R$ 7.350,00
199	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA GRANDE	UND	14	R$ 170,00	R$ 2.380,00
200	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	20	R$ 36,87	R$ 737,40
201	IGE PARA FORMIGA	UND	20	R$ 27,50	R$ 550,00
202	IGE PARA CORANTE VERMELHO	UND	20	R$ 52,25	R$ 1.045,00
203	IGE PARA CORANTE AMARELO	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
204	IGE PARA ÁCAROIGE PARA BARATA	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
205	RUBEOLA IGM	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
206	RUBEOLA IGG	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
207	ANTI TRANSGLUTAMINASE	UND	20	R$ 84,50	R$ 1.690,00
208	CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B ANAL E VAGINAL	UND	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00
209	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UND	20	R$ 22,50	R$ 450,00
210	INFLUENZA A E B	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
211	VITAMINA C	UND	20	R$ 49,88	R$ 997,60
212	ANTI HBS	UND	19	R$ 21,00	R$ 399,00
213	VITAMINA A	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 15 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:5A229C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.594.777/0001-98, com sede na Rua Rodovia PR 317, S/N, sala 02, Zona Rural, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato, representada por Beatriz Romero Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.584.309-08, residente e domiciliado no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 041/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CONCRETO USINADO, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Concreto Usinado FCK 20 MPA	M³	50	Própria	R$ 534,00	R$ 26.700,00
02	Concreto Usinado FCK 25 MPA	M³	50	Própria	R$ 522,00	R$ 26.100,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas em local e horário pré definidos entre a Secretaria demandante e a empresa contratada, haja visto que o tempo de validade do concreto usinado, conforme estabelece a norma da ABNT, é de, no máximo, 02 horas e 30 minutos a partir do momento da mistura. Para

assegurar a qualidade e a resistência do material durante a execução dos serviços, o prazo de entrega não poderá exceder a metade do tempo total recomendado pelo fabricante para utilização do concreto.
A) A contratada deve garantir a qualidade e a conformidade do concreto usinado fornecido pelo prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de concretagem, período necessário para a avaliação da resistência característica à compressão (FCK), conforme ensaios em corpos de prova, nos termos das normas da ABNT NBR.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, sendo que os produtos considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender as exigências, será recusado e o pagamento cancelado.
§6º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual a servidora JEFERSO TEIXEIRA, matrícula nº 401593, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 401613, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e com o instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
II Assegurar o livre acesso à área onde serão entregues os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o concreto usinado conforme as especificações técnicas (FCK 20 MPa e 25 MPa), incluindo tipo de traço, slump, tempo de validade e resistência, e ainda em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar o concreto dentro do prazo máximo desde a mistura (conforme NBR 7212 e NBR 12655), respeitando o tempo de validade (até 2h30min) e o prazo de entrega estabelecido (metade do tempo máximo);
IV Realizar o transporte em veículos adequados (betoneiras) e com documentação fiscal e técnica regular;
V Garantir a rastreabilidade do concreto entregue, com identificação de lote, data e hora da mistura e entrega;

VI Garantir a qualidade e a conformidade do concreto usinado fornecido pelo prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de concretagem, período necessário para a avaliação da resistência característica à compressão (FCK), conforme ensaios em corpos de prova, nos termos das normas da ABNT NBR;
VII Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VIII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
IX apresentar laudos técnicos e certificados de conformidade, quando solicitados;

X apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
XI Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
XII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XIII Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XIV Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XV Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XVI Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XVII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVIII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XIX Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXI Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
22.003.15.452.0006.2.231.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA

Gestor:
NOME: JEFERSON TEIXEIRA
CPF/MF: 304.782.748-66

Fiscal:
NOME BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:225BD64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTURA

LEI N. º 2.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de R$ 13.975.852,32 (treze milhões novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Órgão	**02**	**Governo Municipal**
Unidade	**01**	**Gabinete do Prefeito**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.301**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Veículos de Tração Mecânica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 14.000,00**

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Administração**
Unidade	**01**	**Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.301**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Veículos de Tração Mecânica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Valor	**628**	**R$ 12.000,00**

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.301**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Veículos de Tração Mecânica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 136.451,99**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.293**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 87.548,01**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.302**	**Convênio SECID nº 24.730.872-5- Pavimentação Sobre Pedras Irregulares em Vias Urbanas.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1533**	**R$ 10.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**

Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.303**	**Convênio SECID nº 24.760.396-4 - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de Vias Urbanas.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1534**	**R$ 3.704.750,72**

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa de Governo	**0016**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**
Meta	**2.000**	**Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0**
Natureza da despesa	**3.3.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**876**	**R$ 14.985,42**
	000	**R$ 6.116,18**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.257**	**Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 250.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 13.975.852,32 (treze milhões novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Órgão	**02**	**Governo Municipal**
Unidade	**01**	**Gabinete do Prefeito**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.301**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Veículos de Tração Mecânica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 14.000,00**

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Administração**
Unidade	**01**	**Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.301**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Veículos de Tração Mecânica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Valor	**628**	**R$ 12.000,00**

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.301**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Veículos de Tração Mecânica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 136.451,99**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.293**	**Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 87.548,01**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.302**	**Convênio SECID nº 24.730.872-5- Pavimentação Sobre Pedras Irregulares em Vias Urbanas.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1533**	**R$ 10.000.000,00**
Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.303**	**Convênio SECID nº 24.760.396-4 - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de Vias Urbanas.**

Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1534**	**R$ 3.704.750,72**

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa de Governo	**0016**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**
Meta	**2.000**	**Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0**
Natureza da despesa	**3.3.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**876**	**R$ 14.985,42**
	000	**R$ 6.116,18**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.257**	**Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 250.000,00**

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 13.975.852,32 (treze milhões novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinados ao suporte de despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, aporte de contrapartida nas aquisições de veículos de tração mecânica e restituição de saldo financeiro do programa Espaço 4.0, nas seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.301 CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 – AQUIS. VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	0628	14.000,00

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.301 CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 – AQUIS. VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	0628	12.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.301 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-AQUIS. DE VEÍCULOS TRAÇÃO MECÂNICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	0628	136.451,99

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.293 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-EXEC.MACRODRENAGEM URBANA OUTROS.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0628	87.548,01

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.302 - CONVÊNIO SECID Nº 24.730.872-5-PAV.SOBRE PEDRAS IRREG EM VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1533	10.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.303 - CONVÊNIO SECID Nº 24.760.396-4-PAV.SOBRE PEDRAS IRREG EM VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1534	3.704.750,72

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.000 - CONVÊNIO MMFDH Nº 919530/2021 – PROGRAMA ESPAÇO 4.0

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	876	14.985,42
		000	6.116,18

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422540124, 2422540125 e 132101010675, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná, destinados ao suporte de despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, restituição de saldo financeiro do programa Espaço 4.0 e da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, nas seguintes dotações:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	250.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F53B4EE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.823 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABE

LEI N.º 2.823 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 362.357,30 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
253	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	73.357,30
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
141	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
816	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	59.000,00
400	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 362.357,30 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
922	08.001.0013.0392.0008.1187 - Ações de Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc (lei 14.017_2020). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	73.357,30
67	05.001.0026.0782.0003.1001 - Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
68	05.001.0026.0782.0003.1068 - Pavimentação Asfaltica Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	30.000,00
115	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfaltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
727	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	9.000,00
194	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	30.000,00
719	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
395	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
396	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	15.000,00
423	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00303	30.000,00
559	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	20.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 362.357,30 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
253	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	73.357,30
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
141	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
816	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	59.000,00
400	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 362.357,30 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
922	08.001.0013.0392.0008.1187 - Ações de Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc (lei 14.017_2020). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	73.357,30
67	05.001.0026.0782.0003.1001 - Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
68	05.001.0026.0782.0003.1068 - Pavimentação Asfaltica Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	30.000,00
115	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfaltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
727	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	9.000,00
194	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	30.000,00
719	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
395	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
396	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	15.000,00
423	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00303	30.000,00
559	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	20.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 362.357,30 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
253	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	73.357,30
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
141	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
816	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	59.000,00
400	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00

Art. 6º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
922	08.001.0013.0392.0008.1187 - Ações de Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc (lei 14.017_2020). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	73.357,30
67	05.001.0026.0782.0003.1001 - Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
68	05.001.0026.0782.0003.1068 - Pavimentação Asfaltica Rural. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	30.000,00
115	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfaltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
727	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	9.000,00
194	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	30.000,00
719	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
395	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura.33390300000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
396	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	15.000,00
423	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00303	30.000,00
559	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	20.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D5D2F6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.573 HOMOLOGAÇÃO PE 57

PORTARIA Nº 15.573
Data: 20 de outubro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90057/2025, de 10 de outubro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

4997 - TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO,INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA ESTRELAS (NA COR VERDE E BRANCO QUENTE) 0,28X0,28M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA SISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM ATÉ 36 LÂMPADAS POR METRO (NO MÍNIMO 30), MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	10	R$60,00	R$600,00
2	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA ESTRELAS (NA COR BRANCO FRIO) 0,55X0,55M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM ATÉ 36 LÂMPADAS POR METRO (NO MÍNIMO 30), MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	5	R$69,00	R$345,00
3	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO FELIZ ANO NOVO CURSIVO 1,25X6,80M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$3.999,00	R$3.999,00
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRINHO 1,15X0,85M, NA COR VERDE, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	4	R$300,00	R$1.200,00
5	LOCAÇÃOINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE PISCA, BLINDADAS E CORDÃO, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT. COR: BRANCO QUENTE.	UNIDADE	Própria	20	R$50,00	R$1.000,00
6	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE REFLETOR MICROLED - POTÊNCIA MÍNIMA: 100W- VOLTAGEM BIVOLT- COR DA LUZ: VERDE - GRAU DE PROTEÇÃO: IP67- VIDA ÚTIL 50.000 HORAS- FLUXO LUMINOSO COM NO MÍNIMO 16.000 LÚMENS. COR DO PRODUTO: PRETO.	UNIDADE	Própria	5	R$180,00	R$900,00
7	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRO P 1,15X0,85M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	Própria	2	R$340,00	R$680,00

	COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.					
8	LOCAÇÃO,INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE UM LETREIRO BOAS FESTAS DE 1,5X7,0M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃOANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE	Própria	1	R$2.000,00	R$2.000,00
9	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA DE PISCA LED, BLINDADAS E LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT. COR: BRANCO QUENTE.	UNIDADE	Própria	5	R$400,00	R$2.000,00
10	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE UM LETREIRO FELIZ NATAL DE 1,0X8,0M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$2.400,00	R$2.400,00
11	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARABESCOS COM ESTRELAS 2,80X1,05M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM ATÉ 36 LÂMPADAS POR METRO (NO MÍNIMO 30), MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	2	R$990,00	R$1.980,00
12	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE JOSÉ CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICROLAMPADAS POR METRO (1,90X1,05M). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$600,00	R$600,00
13	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MARIA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICROLAMPADAS POR METRO (1,,15X1,25M). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$200,00	R$200,00
14	LOCAÇÃO,INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANJEDOURA DE JESUS CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICROLAMPADAS POR METRO (0,70X0,70M). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$200,00	R$200,00
15	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTÁBULO COM COMETINHA, CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO E PREENCHIDAS COM CORDÃO DE PISCA LED BLINDADO (3,50X3,80M). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE	Própria	1	R$2.600,00	R$2.600,00
16	LOCAÇÃO,INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ANJOS (OS ANJOS VÃO FICAR SOBRE AS COLUNAS ROMANAS) CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED COM NO MÍNIMO 36 MICROLAMPADAS POR METRO (ALT 3,35M X 1,80M). PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 127/220V, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	2	R$1.100,00	R$2.200,00
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE VACA DE1,15X1,55M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS	UNIDADE	Própria	1	R$500,00	R$500,00
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BURRO DE 1,35X1,40M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE	UNIDADE	Própria	1	R$340,00	R$340,00
19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE REI MAGO MONTADO EM CAMELO COM 2,55M ALTURA X 2,50M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	3	R$1.300,00	R$3.900,00
20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OVELHA COM 0,45X0,85M, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$300,00	R$300,00
21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE ARAUCÁRIA 3D COM ESFERAS (ALTURA 7,0M X 4,25M LAR GURA X 4,25M PROFUNDIDADE) COM 13 ESFERAS 3D (0,50X0,50M) PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO DE FERROS REDONDOS 3/8 COM TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, COM 20 HASTES RAMIFICADAS E UM TRONCO CENTRAL, RECOBERTA COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V. 100 LÂMPADAS (11M COMPRIMENTO: 10M D E LÂMPADAS + 1M DE CABO), FIO VERDE COM 3 FIOS D E 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM.	UNIDADE	Própria	1	R$8.000,00	R$8.000,00
22	LOCAÇÃO,INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TRENÓ COM 2 RENAS, 1,80X 8,0M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$1.400,00	R$1.400,00
23	LOCAÇÃO,INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE UM CONJUNTO COM 1 PÓRTICO 2026, INSTAGRAMÁVEL PARA FOTOS (ALT 2,80M X 8,80M LARG X 0,30M DE PROFUNDIDADE). PREENCHIDO COM PISCA LED BLINDADO. PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$8.990,00	R$8.990,00
24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE COLUNA DE 5 ESTRELAS DE 3,30X0,50M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	20	R$700,00	R$14.000,00
25	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARRANJO DE VELAS COM 1,95X1,90M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃOANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO	UNIDADE	Própria	1	R$1.050,00	R$1.050,00

	ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.					
26	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PAPAIS NOEIS FACE ÚNICA (1,70M X 0,80M) COM DISPLAY EM PVC 15MM, ENVELOPADO COM ADESIVO VINIL LINHA PRIME, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE PARA AMBIENTE EXTERNO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM METALON GALVANIZADO, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS.	UNIDADE	Própria	4	R$1.700,00	R$6.800,00
27	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MÃOS FAZENDO CORAÇÃO COM 0,90X2,25M, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃOANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$700,00	R$700,00
28	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PINHEIRO ESTRELADO G 4,80X1,75M, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 127/220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRASMETÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UNIDADE	Própria	1	R$2.000,00	R$2.000,00
	Total do Fornecedor:					R$70.884,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:22D67215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 290/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 290/2025
De 20 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 487.472,03 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 487.472,03 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	631,26
	SUBTOTAL	631,26
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1521	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.118,70
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1421	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.090,34
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1541	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1381	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1621	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1571	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
	SUBTOTAL	90.209,04
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.615,50
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	19.648,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2800	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.679,11
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	618,78
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.112,56
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.471,04
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2860	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.000,00
	SUBTOTAL	119.140,57
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.491,16
	SUBTOTAL	81.491,16
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2108	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4811	01045-Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	01045-Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5081	01045-Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5110	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
5101	01045-Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
	SUBTOTAL	148.000,00
	TOTAL	487.472,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.0 0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	174.780,58
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.0 0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 0,50% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	141.691,98
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.0 0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	27.417,66
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.0 0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.0 0.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	8.090,34
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.0 0.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	95.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.0 0.00	TRANSF. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMBATE ENDEMIAS	24.648,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.0 0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	6.293,47
	TOTAL	487.472,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA9C994B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 108/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 035/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CACÁRIO AGRÍCOLA PARA CORREÇÃO DO SOLO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.630.988/0001-40, localizada na Rua Reinaldo Pazello, Santa Quiteria, Curitiba - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CALCARIO CALCITICO TEOR DE CÁLCIO (CaO): MÍNIMO DE 40% TEOR DE MAGNÉSIO (MgO): MÁXIMO DE 5% PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL): MINIMO DE 70% GRANULOMETRIA: - NO MINIMO 50% DAS PARTICULAS DEVEM PASSAR NA PENEIRA DE 0,3MM. -NO MINIMO 100% DAS PARTICULAS DEVEM PASSAR NA PENEIRA DE 2MM. UMIDADE MÁXIMA: 3% EMBALAGEM: A GRANEL NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 35/2006 E DEMAIS REGULAMENTAÇÃOES VIGENTES.	1.200,00	TONELADA	188,00	225.600,00
Total					225.600,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de Outubro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:22B838D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 30/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME	03, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 59, 60, 62, 66, 68, 69, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 92, 93, 94, 97, 101, 102, 105, 106, 109, 111, 112, 123, 131, 132, 133, 134, 135, 141, 143, 150, 155, 156, 159, 160, 164, 165, 166, 168, 170, 189,	R$ 25.711,46

		190,196, 197, 198, 199, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 221, 222.	
02	BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	08, 54, 55, 56, 61, 63, 72, 74, 75, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 107, 110, 113, 128, 144, 145, 152, 157, 169, 173, 180, 185, 186, 187, 191, 193, 195, 200, 208, 209, 210, 219, 220.	R$ 8.781,94
03	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05, 19, 49, 50, 51, 52, 57, 100, 103, 104, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 158, 167, 171, 172, 174, 181, 218.	R$ 9.608,36
04	ZENITH LTDA	136, 137.	R$ 6.695,00
05	CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	147, 148, 149.	R$ 4.149,00
06	DENTAL MED PLUS LTDA ME	01, 02, 20, 64, 65, 96, 108, 124, 125, 130, 142, 151, 153, 175, 176, 192.	R$ 4.693,09
07	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	06, 194.	R$ 2.185,98
08	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	201, 202, 203, 204.	R$ 9.920,00
09	MEGINGÁ COMERCIAL LTDA	07, 09, 16, 67, 70, 71, 90, 138, 139, 206.	R$ 6.627,38
10	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	04, 15, 58, 98, 99, 140, 161, 162, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 212, 223.	R$ 11.316,83

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 20 de outubro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:43EBC894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 43/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025302
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DENTAL MED PLUS LTDA-ME**,**
CNPJ: 55.675.690/0001-70

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28384	DISCO DE FELTRO C/12 12 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNID.	30	R$ 35,8700	R$ 1.076,1000	TDV TDV
					TOTAL:	R$ 1.076,1000	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28391	ESPÁTULA DE PLÁSTICO KIT COM 03 UNID SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MAQUIRA	Kit	5	R$ 16,2300	R$ 81,1500	MAQUIRA MAQUIRA
					TOTAL:	R$ 81,1500	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28422	FORMOCRESOL SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BIODINÂMICA	Frasco	10	R$ 10,9600	R$ 109,6000	MAQUIRA MAQUIRA
					TOTAL:	R$ 109,6000	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29246	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR COM 100 UNID TAMANHO G SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BIODINAMICA	pacote	4	R$ 64,9000	R$ 259,6000	BIODINAMICA BIODINAMICA
					TOTAL:	R$ 259,6000	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29247	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR COM 100 UND TAMANHO M SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BIODINAMICA	pacote	4	R$ 64,8800	R$ 259,5200	BIODINAMICA BIODINAMICA
					TOTAL:	R$ 259,5200	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28452	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA FRASCO COM 60 PASTILHAS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BIODINAMICA	Frasco	4	R$ 11,9200	R$ 47,6800	BIODINAMICA BIODINAMICA
					TOTAL:	R$ 47,6800	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28480	SELANTE FOTO COR DE ROSA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MAQUIRA	UNID.	5	R$ 11,6600	R$ 58,3000	MAQUIRA MAX SEAL
					TOTAL:	R$ 58,3000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO Municipal

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025303
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**,**
CNPJ: 46.884.097/0001-43

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28307	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA SIMILAR OU MELHOR QUE CASSIFLEX	Unid	10	R$ 15,2900	R$ 152,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 152,9000	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28308	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 15,9200	R$ 159,2000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 159,2000	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28309	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 15,7300	R$ 157,3000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 157,3000	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28330	BORRACHA PARA POLIMENTO DE BAIXA ROTACAO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DENTSPLY SIRONA	UNID.	20	R$ 20,4900	R$ 409,8000	TDV TDV
					TOTAL:	R$ 409,8000	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28331	BROCA PARA PECA RETA MAXICUT	UNID.	40	R$ 48,6000	R$ 1.944,0000	A.BURNS A.BURNS
					TOTAL:	R$ 1.944,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28361	BROCA FG DIAMANTADA 4118 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHAMPION	UNID.	30	R$ 3,2400	R$ 97,2000	MICRODONT MICRODONT
					TOTAL:	R$ 97,2000	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28364	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID	20	R$ 5,9300	R$ 118,6000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 118,6000	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28366	CALÇADOR WARD N° 05 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 10,5300	R$ 105,3000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 105,3000	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29244	CABO PARA BISTURI SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ADVANTIVE	Unid	4	R$ 9,0400	R$ 36,1600	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 36,1600	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28397	ESPÁTULA TITÂNIO N° 01 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	6	R$ 58,4100	R$ 350,4600	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 350,4600	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28398	ESPÁTULA TITÂNIO N° 02 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	6	R$ 58,1900	R$ 349,1400	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 349,1400	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28409	FORCEPS N° 01 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 70,3000	R$ 703,0000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 703,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28410	FORCEPS N° 150 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 70,2900	R$ 702,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 702,9000	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28411	FORCEPS N° 151 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 70,3000	R$ 703,0000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 703,0000	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28412	FORCEPS N° 16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 70,3000	R$ 703,0000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 703,0000	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28413	FORCEPS N° 17 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 70,2900	R$ 702,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 702,9000	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28416	FORCEPS N° 65 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 70,2900	R$ 702,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 702,9000	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28417	FORCEPS N° 69 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	10	R$ 70,2900	R$ 702,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 702,9000	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29245	KIT BUCAL ESCOVA + CREME 50 GRAMAS + FIO 25 METROS + SACOLINHAS INFANTIL	Kit	600	R$ 4,5900	R$ 2.754,0000	ALG ALG
					TOTAL:	R$ 2.754,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28433	LENÇOL DE CAMURÇA PARA AMALGAMA EMBALAGEM C/ 1 UND SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE MADEITEX	Caixa	10	R$ 29,0000	R$ 290,0000	JON JON
					TOTAL:	R$ 290,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28457	PINÇA MATHIER SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	Caixa	10	R$ 34,9900	R$ 349,9000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 349,9000	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28462	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX LIMPO C/ MOLA 8 X 10 CM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 6B	UNID.	2	R$ 52,9900	R$ 105,9800	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 105,9800	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28463	PORTA AMALGANA METAL SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	UNID.	20	R$ 44,7900	R$ 895,8000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 895,8000	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28476	RESINA FOTO Z250 C3 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNID.	8	R$ 128,9200	R$ 1.031,3600	BIODINAMICA BIODINAMICA
					TOTAL:	R$ 1.031,3600	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28477	RESINA FOTO Z250 C4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNID.	4	R$ 128,9200	R$ 515,6800	BIODINAMICA BIODINAMICA
					TOTAL:	R$ 515,6800	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28487	TESOURA PEQUENA PARA REMOÇÃO DE SUTURA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CASSIFLEX	PACOTE	10	R$ 26,9400	R$ 269,4000	COOPERFLEX COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 269,4000	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28488	TIRA DE LIXA AÇO ABRASIVA PARA AMALGAMA COM 12 UND 4 MM ENVOLPE COM 12 UNID SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MAQUIRA	PACOTE	15	R$ 5,7100	R$ 85,6500	BIODINAMICA BIODINAMICA
					TOTAL:	R$ 85,6500	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de Outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025304
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,**
CNPJ: 54.322.844/0001-88

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24683	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL EXTRA 40 LITROS	uni	1	R$ 5.999,9900	R$ 5.999,9900	alt 42lt
					TOTAL:	R$ 5.999,9900	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de Outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025305
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: KIENTRO BRASIL LTDA**,**
CNPJ: 19.717.870/0001-04

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28328	BANDEJA INOX RETANGULAR 30 X 20 X 4 CM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACONOX	UNID.	4	R$ 49,0000	R$ 196,0000	IMPERIAL BANDEJA INOX 30X20X4
					TOTAL:	R$ 196,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de Outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025306
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR**,**
CNPJ: 43.352.606/0001-07

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28313	APLICADOR DE AMALGAMA PLÁSTICO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE	UNID.	50	R$ 10,2000	R$ 510,0000	MAQUIRA APLICADOR
					TOTAL:	R$ 510,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28367	CAMERA ESCURA COM ILUMINACAO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE DE ESSENCE	UNID.	2	R$ 264,9800	R$ 529,9600	VH ESSENCE CAMERA
					TOTAL:	R$ 529,9600	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25986	ESCOVA DE ROBSON CONICA GENER	uni	100	R$ 1,0400	R$ 104,0000	AAF ROBSON
					TOTAL:	R$ 104,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28404	FICHÁRIO DE ACRÍLICO 15 X 25 CM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE JON	UNID.	2	R$ 205,0000	R$ 410,0000	JON FICHARIO
					TOTAL:	R$ 410,0000	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28426	INDICADOR QUIMICO TIPO 4 PARA MONITOMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR TIRAS DUPLAS PACOTES (CLEAN -UP TEST) COM 100 UNID SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLEAN TESTE	PACOTE	40	R$ 49,5000	R$ 1.980,0000	CLEANUP INDI
					TOTAL:	R$ 1.980,0000	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28454	PELÍCULA DENTAL PARA RAIO X TAM 2 COM 150 UNID SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AGFA	UNID.	1	R$ 220,0000	R$ 220,0000	CARESTREAM FILME
					TOTAL:	R$ 220,0000	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28481	SERINGA CARPULE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PHAMAINOX	UNID.	20	R$ 30,0000	R$ 600,0000	TRINKS CARPULE
					TOTAL:	R$ 600,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de Outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025307
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PIETRA ODONTO**,**
CNPJ: 28.877.319/0001-19

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28368	CANETA DE ALTA 605 C PB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DENTFLEX	UNID.	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	KONDENTECH-(SEM LED) KDT-1500 KONDENTECH-(SEM LED) KDT-1500
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28369	CANETA DE BAIXA ROTACAO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DENTFLEX	UNID.	5	R$ 210,0000	R$ 1.050,0000	KONDENTECH - (MICROMOTOR) KDT-1500 KONDENTECH - (MICROMOTOR) KDT-1500
					TOTAL:	R$ 1.050,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28443	MICROMOTOR X10 - SCHUSTER EMBALAGEM COM 1 MICROMOTOR, 2 ANÉIS O'RING PONTEIRA, 1 GUARNIÇÃO BORDEN E MANUAL OPERACIONAL. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%; PESO LÍQUIDO: 77 GR; PESO BRUTO: 115 GR; GARANTIA: 1 ANO;	UNID.	10	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000	KONDENTECH-(MICROMOTOR) KDT-1500 KONDENTECH-(MICROMOTOR) KDT-1500
					TOTAL:	R$ 2.000,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de Outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025308
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**,**
CNPJ: 29.032.903/0001-36

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28300	ÁCIDO GEL CONDICIONADOR DENTAL CONTEÚDO: 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA DE ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% COM CLOREXIDINA À 2%	Kit	20	R$ 3,8100	R$ 76,2000	Iodontosul Iodontosul
					TOTAL:	R$ 76,2000	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28387	ENVELOPE DE ESTERILIZACAO COM 200 UNID TAM 90X135MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HOSPLEX	UNID.	50	R$ 39,0500	R$ 1.952,5000	Hospflex Hospflex
					TOTAL:	R$ 1.952,5000	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28470	RESINA FOTO P60 B2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNID.	4	R$ 295,7400	R$ 1.182,9600	3M Z350 XT
					TOTAL:	R$ 1.182,9600	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de Outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025309
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VS COSTA E CIA LTDA**,**
CNPJ: 05.286.960/0001-83
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28323	APARELHO RAIO X COLUNA MOVEL BIVOLT - D700 MAX ANGULO DE ALVO - 19°CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDA A ANVISA - CLASSE III COLIMADOR CILÍNDRICO - TOTALMENTE BLINDADO EIXO DE REFERÊNCIA - 19° EM RELAÇÃO AO ANODO GRAU DE SEGURANÇA DE APLICAÇÃO NA PRESENÇA DE MATERIAL DO ALVO - TUNGSTÊNIOMISTURA INFLAMÁVEL - EQUIPAMENTO NÃO ADEQUADO DE UMA MISTURA ANESTÉSICA INFLAMÁVEL COM O AR, OXIGÊNIO OU ÓXIDO NITROSO MODO DE OPERAÇÃO - OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE \| T. ON: 3,2 SEGUNDOS \| T. OFF: X 30 SEGUNDOS NÚMERO DE FASES - MONOFÁSICO / BIFÁSICO PONTO FOCAL - 0,8 X 0,8MM POSICIONADO EM RELAÇÃO AO EIXO DE REFERÊNCIA DO TUBO RX CONFORME IEC 336/1982 POTÊNCIA - 1200 VA POTÊNCIA EM STAND BY - 15VA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA/MATERIAL PARTICULADO - IPX0 TIPO DE GERADOR - IMERSO EM ÓLEO TIPO DOS FUSÍVEL - VIDRO 20 MM	UNID.	2	R$ 8.060,0000	R$ 16.120,0000	PRO X - Coluna móvel standard PRO X - Coluna móvel standard
					TOTAL:	R$ 16.120,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de Outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1537E74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 333/2025

DECRETO Nº 333/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	**82.500,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1240	00107-Salário-Educação	23.000,00
1250	00149-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.200,00
	SUBTOTAL	**54.200,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2350	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2965	00871-SIGTV 412620720240001 - CUSTEIO FLAVIO ARNS	500,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	**700,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**287.400,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1220	00107-Salário-Educação	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1410	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	**38.200,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**48.200,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	17.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	203.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	16.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.000,00
	TOTAL	**239.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA65D1D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 337/2025

DECRETO Nº 337/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:
NÍVEL III

SERVIDOR	CLASSE	
Almir Juliano Rodrigues Andrade 549-2	9	
Ana Paula M. Cordeiro	8	
Andreia Aparecida Sabino	9	
Angela Vieira Camargo 516-1	17	
Angela Vieira Camargo 516-2	17	
Camila do Carmo Oliveira	8	
Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino	14	
Cleitecler de Almeida de Mello		
8		
Efigenia R. Kava	17	
Fernanda Gomes Aranha	7	NÍVEL III
Flavia Emanuelle Sardinha Pereira	7	
Ieda Maria Mayer Rodrigues .650-2	11	
Ieda Maria Mayer Rodrigues 650-1	15	
Josiane Luque de Oliveira 557-1	17	
Laudiceia Guerreiro de Paula	16	
Luciane Rodrigues Vieira	21	
Marines Martins 749-1	9	
Marlei Rosangela Lopes	18	
Mauriceia Guerreiro da Costa	15	
Sonia Michailiv Kava	17	
Sueli de Oliveira Vidal Lopes	8	
Suzana Aparecida de Souza	9	
Valeria de Matos Pinto	8	
Valquiria R. Vieira 522-1	19	
Valquiria R. Vieira 522-2	18	
Ivone Aparecida Teixeira	15	NIVEL II

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2025.

Sapopema, 20 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1C98F1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
Pregão Eletrônico Nº 016/2025
Processo Administrativo 021/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº 686.865.289-53; e, Fornecedor: **M. TOZZI VESTUARIOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 19.879.447/0001-00, com sede na cidade de Franca, na Avenida Jaime Tellini, nº 6125, bairro Prolongamento Residencial Ana Dorothea, CEP 14.412-170, telefone (16) 99327-7474, representada legalmente pelo senhor Frank Luis Evangelista, portador(a) do RG nº 23.255.200-9 e CPF nº 141.153.308-99, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, que integram este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	76071	Capacete integral e fechado, injetado em plástico ABS, com revestimento em tecido antialérgico, com peças injetadas em policarbonato e viseira articulada com três estágios no mínimo. Casco externo integral, injetado em plástico ABS de alta resistência, com entrada de ar superior e inferior. Casco interno: a) Revestimento de proteção confeccionado em EPS - Poliestireno Expandido (isopor), injetado em Dupla Densidade. b) Forrado com espumas dubladas. c) Forração removível e lavável. d) Revestimento interno em tecido antialérgico. e) Revestimento da queixeira em EVA Termoformador. f) Viseira Injetada em policarbonato, com espessura mínima de 2mm em dupla curvatura, com três estágios no mínimo e fabricada no padrão cristal. g) Calha para expulsar água em cima e em baixo da viseira. h) Pintura totalmente preta devendo ter bom acabamento e resistência às atividades realizadas. i) Cinta Jugular dupla de nylon, com largura mínima de 22mm com fecho tipo engate-rápido, com botão de acionamento por fecho com sistema de trava de segurança, com anel antifurto. O botão de acionamento central devem estar destacado em cor vermelha, diferenciando-o do resto do conjunto. O engate rápido (macho e fêmea) deve ser confeccionado em metal possuindo resistência a desgaste. j) Dispositivo retro reflexivo de segurança aplicado na parte externa do casco, devendo conter uma superfície de pelo menos 18 cm2 (dezoito centímetros quadrados) e assegurar a sinalização em cada lado do capacete: frente, atrás, direita e esquerda, de acordo com a Resolução no 203/2006 do CONTRAN. k) Certificação Selo holográfico do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização Tam.: vários tamanhos Cor: Preta	FLY-F9	UNID	35	R$ 199,99	R$ 6.999,65
2	76072	Viseira injetada em policarbonato, com espessura mínima de 2mm em dupla curvatura, com três estágios no mínimo e fabricada no padrão cristal, com proteção anti-riscos, anti-embaçamento e sistema de vedação, deverá ser removível por meio de sistema de não necessite de utilização de ferramentas. O modelo deverá ser compatível com o item 1 (capacete fechado) para ser utilizado como reposição em eventual necessidade de substituição.	FLY-F9	UNID	15	R$ 50,99	R$ 764,85
						VALOR TOTAL	**R$ 7.764,50**

Data de assinatura: 16 de outubro de 2025.

Sarandi, 20 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:BE980D05

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
Pregão Eletrônico Nº 016/2025
Processo Administrativo 021/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº 686.865.289-53; e, Fornecedor: **MOTODANY PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ nº 03.005.255/0001-35, com sede na cidade de Brasilia, na Q CNA 3 S/Nº, Lote 07 Loja 01, bairro Taguatinga Norte, CEP 72.110-035, telefone (61) 3351-0070, representada legalmente pelo senhor Maros Limirio de Oliveira, portador(a) do RG nº 1.131.169 e CPF nº 480.956.806-72, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, que integram este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	58820	Bauleto com capacidade de 45 litros, cor preta, removível c/ reflexivo, possui lente reflexiva na parte frontal o que torna a pilotagem durante a noite muito mais segura, com sistema de engate rápido, com botão junto a fechadura. ter suporte de instalação compatível para diversas marcas e modelos de motocicletas. Honda CG 125 TITAN KS Honda CG125 FAN ES Honda 125 ES cc - cargo Yamaha 125 cc – Factor Yamaha 150 cc – Factor Cor: preta	TORK-45 LITROS	UNID	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00
						VALOR TOTAL	**R$ 3.450,00**

Data de assinatura: 17 de outubro de 2025.

Sarandi, 20 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A523443A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio AparecidoViaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a LeiFederalnº 14.133, de 2021, a Lei Municipal3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:32/2025-CMS

B) DISPENSA DE LICITAÇÃONº:21/2025-CMS

C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

D) OBJETO HOMOLOGADO:Contratação de serviços telefônicos, a serem executados de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses. O serviço abrange chamadas locais e de longa distância nacional para telefones fixos e móveis através do protocolo SIP (session initiation protocol), com capacidade para 30 (trinta) canais e tecnologia de discagem direta a ramal (DDR) para 50 (cinquenta) ramais, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidasno Termo de Referência e seus anexos.

E) VENCEDOR:SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscritano CNPJ 05.257.922/0001-00

F) ITENS:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Qtd.	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)
1	1	Chamada fixo / fixo local, com quantidade ilimitada de minutos	mensal	12	R$198,00	R$2.376,00
	2	Chamada fixo / fixo longa distância nacional, com quantidade ilimitada de minutos				
	3	Chamada fixo / Móvel local (VC-1), com quantidade ilimitada de minutos				
	4	Chamada fixo / Móvel longa distância nacional (VC-2 e VC-3), com quantidade ilimitada de minutos				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)						

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 32/2025-CMS.

Sarandi, 20 de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:7A05F41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2024

Processo Licitatório nº 184/2024 - Pregão Eletrônico nº 113/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 52.280.387/0001-80.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com os saldos pendentes de fornecimento, nas condições ofertadas.
SALDO DISPONÍVEL: Conforme exposto no item primeiro, a ARP supra possui saldos pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias que não machuca a boca e que não se desprendam com facilidade de sua base. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97/1996. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado. 01 Creme dental, com no mínimo um tubo plástico de 30 gramas, deve conter no mínimo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (entre 1100 e 1500 ppm de flúor) com aroma. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com no mínimo 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zipTamanho Mínimo da embalagem: 20x8 cm. Personalizado com motivo odontológico e multicolor com logomarca da Secretaria de Saúde (a ser informado ao licitante vencedor em momento oportuno)	ALG ALG	KIT	1.900,00	5,30	10.070,00
VALOR TOTAL							10.070,00

DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:* **"1 –** O prazo de vigência da presente ATA será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 20 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7379970F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PALADAR SUPERMERCADO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 do *LOTE 62 "CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 G*".

DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do LOTE 62 passa do valor de R$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos) para R$ 34,61 (trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço
72	1	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 G Produto do tipo café torrado e moído, 100% de origem vegetal, pronto para preparo, isento de corantes, conservantes artificiais ou outras substâncias estranhas à sua natureza. Deve ser obtido a partir de grãos próprios para o consumo humano, em conformidade com o disposto na Portaria MAPA nº 570/2002, e demais normas sanitárias vigentes. Características exigidas: O café deve apresentar cor, aroma e sabor típicos, sem presença de odores estranhos ou sinais de fermentação ou deterioração. Deve ser livre de matérias estranhas ou impurezas visíveis, conforme os limites estabelecidos pelo MAPA. Acondicionamento e embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária hermeticamente vedada, com barreira à luz, umidade e oxigênio, preservando suas características sensoriais. A embalagem secundária de papelão com certificação FSC para garantir responsabilidade socioambiental, rastreabilidade de origem da matéria-prima e adequação às políticas públicas de sustentabilidade adotadas pela administração pública. A rotulagem deve apresentar, de forma clara e legível: nome do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, número do lote, peso líquido, identificação da origem (procedência) e informações obrigatórias conforme legislação vigente. Validade mínima exigida: No mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Critérios de recebimento: Serão verificados: integridade da embalagem, conformidade da rotulagem, ausência de violação, data de validade e características sensoriais (odor, cor e aspecto). Serão recusados produtos com embalagem danificada, rotulagem incompleta ou sinais de deterioração.	MELITA	PCT	34,61

DO VALOR TOTAL: Em razão ao exposto no presente, acrescer-se-á ao valor total da Ata de Registro de Preços em epígrafe o montante equivalente a R$ 11.018,25 (onze mil dezoito reais e vinte e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 20 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0D87FEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.164/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4164/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 226.386,59 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
549 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
877 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1445 - 3.3.50.43.00.00	829	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.386,59
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1653 - 3.3.90.14.00.00	2935	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1654 - 3.3.90.33.00.00	2935	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
		Total Suplementação:	**226.386,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 510	50.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.98.00000000	Fonte: 829	386,59
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	20.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 829	150.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	6.000,00
	Total da Receita:	**226.386,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:67EAD328

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.165/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4165/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 403.916,14 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.125.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	
50 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.750,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
74 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
113 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	146.156,14
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
293 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
392 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.700,00
405 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	370,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
410 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
414 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
426 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.020,00
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.250,00
460 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
474 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.200,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
526 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	720,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1276 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.800,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1401 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00
		Total Suplementação:	**403.916,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	

03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
108 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
257 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.814,13
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.1.028.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
285 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.750,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.451.0026.1.033.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
302 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
338 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.002.20.606.0023.2.030.		MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	
343 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
423 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
08.002.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
444 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
497 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.092,01
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
523 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.007.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1295 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1318 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
12.002.15.451.0058.1.022.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	
1326 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.290,00
		Total Redução:	**403.916,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BFE5D261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 39/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR

Contratada: 59.250.703 – EDSON PAULO CALIRIO, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 59.250.703/0001-10, com sede a, EUA RUI BARBOSA 1266, TERRA RICA – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 59.250.703 – EDSON PAULO CALIRIO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58970	Contratação de serviços especializados de consultoria Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento	1,00	UNID	23.000,00	23.000,00

		socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.				
TOTAL						23.000,00

Fundamento Legal: *art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3910	08.001.27.695.0023.2121	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 20/10/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 20/10/2025 .*

Terra Rica,20/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:373058ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 100/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTUDO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 18.934.959/0001-60	16/10/2025	21/10/2025	20/04/2026	R$8.000,00

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:7EBA2515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º86/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º86/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICO -ME**
OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Equipamentos de Informática em Geral e Suprimentos para Impressora**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1:R$ 157.990,00 **PARA AMPLA CONCORRENCIA**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**COMPUTADOR** – especificações mínimas, processador compatível com Windows 11 versão 22H2 & 23H2 segundo site de compatibilidade do Windows, (linha core de decima geração acima, linha AMD 3mil pra cima), fonte atx500w, memoria ddr4 16gb podendo ser dois pentes de 8gb cada. Ssd m2 de no mínimo 240gb. Monitor 21,5 widescreen 75hz hdmi vga, com regulagem 360 para leitura horizontal. Teclado abnt2 resistente a água, mouse optico 1000DPI. Detalhes das especificações:Processador:Intel: Core de 10ª geração ou superior.AMD: Ryzen 3000 ou superior. Memória RAM: 16 GB DDR4 (dois pentes de 8 GB cada). Armazenamento: SSD M.2 de pelo menos 240 GB.Fonte de Alimentação: ATX 500W. Monitor:Tamanho: 21,5 polegadas.Formato: Widescreen.Taxa de Atualização: 75Hz. Conexões: HDMI e VGA. Regulagem: 360 graus para leitura horizontal. Teclado: ABNT2, resistente à água. Mouse: Óptico, 1000 DPI. MARCA INTEL	Unid	75	2.106,53	157.990,00

LOTE 02: R$ 55.400,00 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**COMPUTADOR** – especificações mínimas, processador compatível com Windows 11 versão 22H2 & 23H2	Unid	25	2.216,00	55.400,00

	segundo site de compatibilidade do Windows, (linha core de decima geração acima, linha AMD 3mil pra cima), fonte atx500w, memoria ddr4 16gb podendo ser dois pentes de 8gb cada. Ssd m2 de no mínimo 240gb. Monitor 21,5 widescreen 75hz hdmi vga, com regulagem 360 para leitura horizontal. Teclado abnt2 resistente a água, mouse optico 1000DPI. Detalhes das especificações:Processador:Intel: Core de 10ª geração ou superior.AMD: Ryzen 3000 ou superior. Memória RAM: 16 GB DDR4 (dois pentes de 8 GB cada). Armazenamento: SSD M.2 de pelo menos 240 GB.Fonte de Alimentação: ATX 500W. Monitor:Tamanho: 21,5 polegadas. Formato: Widescreen.Taxa de Atualização: 75Hz. Conexões: HDMI e VGA. Regulagem: 360 graus para leitura horizontal. Teclado: ABNT2, resistente à água. Mouse: Óptico, 1000 DPI. MARCA INTEL				

LOTE 03: R$ 8.900,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Roteador**: GIGABIT - Wi-Fi 6:- IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz- IEEE 802.11n/b/g 2.4 GH DUAL-CORE CPU, 4 portas LAN, 1 porta WAN, Criptografia WiFi: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x), SPI Firewall, Access Control, IPv4 e IPv6, Compatível OneMesh, Certificações: FCC, CE, RoHS (que tenha rede mesh). MARCA INTELBRAS	Uni	40	222,50	8.900,00

LOTE 04: R$ 3.700,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TECLADO** -Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB ou superior: Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa; Teclas Windows Logo (acesso ao Menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse);Regulagem de altura e inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta) de comprimento; Conexão USB 2.0, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Cor preta. MARCA SUMAY	Unid	24	26,00	624.00
2	**Mouse USB** -800 DPI, 2 botões, scroll, com fio. "MOUSE - TIPO ÓPTICO, CONECTOR TIPO USB, POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; DEVERÁ SER NA COR PRETA MARCA MAXPRINT	Unid	22	11.90	262,00
3	**MOUSEPAD** modelo ergonômico, com apoio de pulso, material: neoprene, poliéster, tamanho 24mmx20mm, espessura 3cm antiderrapante, cor preto.35 x 10 x 35 cm **MARCA SUMAY**	Unid	52	19,50	1.014,00
4	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL,** Recepção de distância wireless 2.4ghz de 10m, Suporta vários sistemas operacionais (Todos), Padrão ABNT2 com tecla Ç, Plug e Play, Teclas em estrutura de tesoura, Mouse de 1600 DPI, Utiliza Carregador, Tecnologia óptica plug e play, Dimensão: 20(A) x 60(L) x 120(P) mm **MARCA MULTILASER**	Kit	12	150,00	1.800,00

LOTE 05: R$ 18.200,00
(PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Tablet, 11**- Sistema Operacional Android 13, One UI 5.1 Gráficos Adreno 619 Processador Octa-core (2x2,2 GHz Kryo 660 Gold e 6x1,8 GHz Kryo 660 Silver) Chipset Qualcomm SM6375 Snapdragon 695 5G (6nm) Capacidade 128 GB Memória RAM 8 GB Nano-SIM Tela LCD TFT de 11" Resolução de tela 1200 x 1920p Câmera traseira 8 MP Câmera frontal 5 MP Conectividade wireless Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac \| Bluetooth 5.1 Bateria 7080 mAh, Li-po USB-C Dimensões 257,1 x 168,7 x 6,9 mm Deve acompanhar com capa magnética especifica do modelo do tablet, teclado bluetooth com touchpad, e película tpu fosca, para proteção do bem. MARCA SAMSUNG	Unid	12	1.516,66	18.200,00

LOTE: 06: R$ 22.990,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**NOTEBOOK PROCESSADOR** 13ª Geração Intel Core i5-13420H, 8GB RAM, 512GB SSD, 15.6" FHD LED IPS 144Hz, Windows 11, Preto Frequência de rádio de 2.4 GHz, 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth, Frequência de rádio de 5 GHz, BIVOLT 110/220, Memória RAM DDR4 ou DDR5 MARCA ACER ASPIRE GO	Unid	6	3.831,66	22.990,00

LOTE 07: R$ 5.990,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Cabo de rede Cat6**- Cor: Azul- Impedância: 100±15% Ohms- Revestimento: PVC Retardante a Chama- Condutor: Cobre- Diâmetro: 6mm- Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC- Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC- Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz- Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m- Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s- Velocidade de Propagação Nominal: 68% MARCA INTELBRAS	Unid	9	665,55	5.990,00

LOTE 08: R$ 19.900,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SWITCH ACESSO DE 24 PORTAS GIGABIT POE**. • Deve ter compatibilidade nativa os demais switches existentes na UFRR; 2. Deve possuir 24 portas 10/100/1000; 3. Deve possuir 4 portas 1 GbE SFP; 4. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 41 Mpps; 5. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 56 Gbps; 6. Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 195w de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+; 7. Deve possuir uma interface de console USB; 8. Deve suportar o gerenciamento de até 16 switches através de um único endereço IP de gerência; 9. Deve suportar agregação de link através de LACP; 10. Deve possuir 16.000 endereços MAC; 11. Deve possuir latência máxima de 3 s, considerando pacotes de 64 bytes nas interfaces 1 GbE; 12. Deve possuir buffers de, no mínimo, 1.5 MB; 13. Deve implementar 512 VLANs simultaneamente; 14. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab); 15. Deve implementar LLDP-MED; 16. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível; 17. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s); 18. Deve implementar MLD snooping; MARCA ARUBA 2530	Unid	5	1.800,00	9.000,00
2	**SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000** - Capacidade de comutação 32 Gpbs, protocolo IEEE 802.3i, IEEE 802,3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3X16 portas RJ45 com auto negociação 10/100/1000 Mbps(Auto MDI / MDIX)10Base- Tx: UTP cabo categoria3, 4, 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 1000U STP (máximo 100m)EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e, 6 cable (maximum 100m), Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz- Fan Quantity: Fanless Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure- Auto Uplink em Cada Porta - Certificação: FCC, CE, RoHs **MARCA TP-LINK**	Unid	15	500,00	7.500,00
3	**SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 10/100/1000** - Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x \| CSMA / CD- Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX- Tamanho do buffer: 2Mb- Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz- Fan Quantidade: Fanless- Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) Certificação CE, FCC, RoHS	Unid	17	200,00	3.400,00

	MARCA TP-LINK				

LOTE 11: R$ 495,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CONECTOR RJ45**, embalagem com 100 unidades. Conector para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário." Categoria 6, U/UTP, cor transparente, conexão RJ45, cat5E, diâmetro de 26 a 22 AWG Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5. Certificações UL Listed - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659. MARCA KNUP	Kit com 100 unidades	10	49,50	495,00

LOTE 13: R$ 5.390,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Transmissor/Receptor HDMI Sem Fio –Alto Desempenho** Características principais: Resolução suportada: até 4K Ultra HD (3840×2160) a 30/60Hz, com compatibilidade com resoluções menores (1080p, 720p). Tecnologia de transmissão: conexão sem fio em dupla banda (2,4GHz / 5GHz) com baixa latência. Alcance de transmissão: até 50–200 metros (em campo aberto, dependendo do modelo). Conexão plug and play: instalação simples, sem necessidade de drivers ou softwares adicionais. Compatibilidade: televisores, projetores, monitores, notebooks, PCs, câmeras e consoles com saída HDMI. Recursos adicionais: Suporte a HDCP para conteúdos protegidos. Transmissão de áudio multicanal digital. Possibilidade de conexão de múltiplos receptores em alguns modelos. Design compacto, portátil e de fácil transporte. Alimentação: via porta USB 5V (padrão na maioria dos modelos). Aplicações indicadas: Salas de reunião e conferência. Ambientes corporativos e educacionais. Apresentações multimídia em grandes auditórios. Home theater de alta qualidade sem cabos aparentes. MARCA TOMATE	Unid	5	1.078,00	5.390,00

LOTE 14: R$ 1.300,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pen DRIVE - Capacidade de armazenamento: 32GB- Conexões: USB 2.0 MARCA ALTOMEX	Unid	50	26,00	1.300,00

LOTE 15: R$ 5.381,53
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COM MICROFONE WIRELESS.** Especificações: - Conexão USB 2.0, Plug & Play; LEDs de sinalização; Teclas sensíveis ao toque e controle remoto; Câmera com ângulo horizontal de 110°, resolução 4K e 8.42 Megapixels; Detecção facial com lente fixa; Microfone omnidirecional wireless A para captação de áudio em 360° com autonomia de até 8 horas; deve ser compatível com os principais softwares de comunicação unificada (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, entre outros); Sensor: 1/2.8" 8.42 Mega Pixels – CMOS. Modo de transmissão: Cabeado com cabo USB 2.0 de 5 m (entre unidade principal e PC) e Wireless 2.4 GHz (entre unidade principal e microfones de expansão), Potência dos autofalantes: Dois canais estéreo de 8 W (2x4W), Potência da unidade principal: 14 W máximo; Funções do controle remoto Áudio: Volume+, Volume-, Microfone Mudo, Autofalante Mudo. ON/OFF \| Vídeo: ZOOM+, ZOOM-, Movimentos SUBIR/DESCER/ESQUERDA/DIREITA E Menu.; LED de status: Três cores de indicação; Tensão de alimentação: Adaptador EXTERNO 127~240 Vac – 50/60 Hz – 12 Vcd – 2; Cabo de alimentação: 1,4 m; Cabo USB tipo C: 1,8 m; Cabo USB tipo B: 2.0 5 configurações de captação do vídeo: Pixels efetivos: 3840(H) x 2160(V) Iluminação mínima: 0.5lux Balanço de branco: Automático com Controle de ganho: Automático; Compensação de backlight: Sim Relação sinal / ruído (SNR) >50 Db Foco: 2.26 mm Detecção de Facial: Sim, com ePTZ para enquadramento de participantes Íris: F2.4 Zoom: Lente Fixa (EPTZ, 5X)Inclinação manual +/- 15°Ângulo de abertura Diagonal de 115°±5%, Horizontal 110°±5%, Vertical 75°±5%¹Interface de saída de vídeo USB 2.0 Formato H.264, YUY2, MJPGTaxa de frame de vídeo MJPG (2160p@15fps, 1080p@30fps, 720p@30fp), YUV (2160p@15fps, 1080p@30fps, 720p@30fp e H264 (2160p@15fps, 1080p@30fps, 720p@30fp) Configurações de microfone wireless: Microfone A: Teclas sensíveis ao toque: Ligar/desligar, pareamento e mudo LED: Indicação de Status Microfone: Omnidirecional (360º) Alcance do microfone: 3 m sem barreiras Carregamento e conexão: USB Tipo C e Contact com Base carregadora² Alimentação: 5 Vdc 2ª Expansão: Microfone expansivo com tecnologia wireless 2.4 GHz Sensibilidade: -26 dB Resposta em frequência: 100Hz ~ 16kHz Bateria: 800 mAh Autonomia: Até 8 horas ou 150 dias em stand by Qualidade de áudio: Cancelamento de Eco Atendimento: Full-Duplex Consumo de energia: 0,13 W (em espera) 0,23 W (em uso) Microfone embutido: Tipo Microfone digital de siliconeSensibilidade -22 bBFS Relação sinal ruído (SNR) +60 dB Faixa de frequência: 100 Hz até 16 kHz Frequência de amostragem Gravação: 16 kHz \| Reprodução: 48 kHz Cobertura de recepção: Microfone A: 3 m \| Microfone A + B: 6 m \| Microfone A + B + C: até 9 m \| Microfone A + B + C+ D: até 12 mModelo sugerido para padronização EVC 2000 G2 + Microfone A. MARCA YEALINK UNC	Unid	1	5.381,53	5.381,53

LOTE 16: R$ 3.178,98
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SSD 240GB Especificações**: Capacidade: 240GB, Formato: 2.5-Inch, Desempenho de leitura sequencial: 545MB/s, Interface: SATA, Dimensões (L x W x H): 3.96" x 2.75" x 0.28", Temperatura operacional: 0°C to 70°C Temperatura Não Operacional: -55°C to 85°C, Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA Desempenho aprimorado para computação do dia a dia, Confiabilidade do estado sólido, menos energia. Mais jogos, um upgrade fácil para seu PC, Software WD SSD Dashboard e Acronis para download, Seq, Leitura até (MB/s): 545, Energia: Potência ativa média (mW): 60, Máx. Leitura Operacional (mW): 1.700, Sono (mW): 26, DEVSLP (mW): 10, Dimensões físicas 2,5""/7mm com caixa": Fator de forma: 2,5"/7mm, Comprimento: 100,5 mm, Largura: 69,85 mm, Altura: 7,00mm Peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5 MARCA UP-GAMER	Unid	25	127,15	3.178,98

LOTE 17: R$ 529,90
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**MEMÓRIA RAM 16GB** Fonte de alimentação 1.2V padrão VDDQ=1,2V padrão VPP=2,5V padrão VDDSP=2,2V a 3,6V, Terminação On-Die (ODT), 16 bancos internos;4 grupos de 4 bancos cada, Estroboscópio de dados diferencial, bidirecional, Pré-busca de 8 bits Interruptor Burst Length (BL) BL8 ou BC4 (Burst Chop) on-the-fly Altura de 1,34" (34 mm), com dissipador de calor, Padrão JEDEC: DDR4-2400 CL17-17-17 @ 1,2 V, Perfil XMP #1: DDR4-3200 CL16-20-20 @ 1,35 V, Perfil XMP #2: DDR4-3000 CL16-19-19 @ 1,35 V, DDR4, 3200MHz, 16gb, Temperatura de operação: 0ºC a +85ºC Temperatura de armazenamento: -55ºC a +100ºC MARCA MANCER	Uni	2	264,95	529,90

LOTE 20: R$ 37.478,79
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Toner Lexmark MS610 DN**, original. MARCA LEXMARK	Unid	10	843,03	8.430,30
2	**Toner Brother DR-1060,** original, HL-1202. **MARCA BROTHER**	Unid	14	358,66	5.021,24
3	**Toner Samsung ML-1865W,** original. **MARCA SANSUNG**	Unid	10	387,67	3.876,70
4	**TONER BROTHER ORIGINAL DE FÁBRICA NOVO (TN 3472) para utilização nas impressoras não podendo este** ser remanufaturado, para utilização nas impressoras: Impressora Laser Brother HL-L6202DWImpressora Laser Brother HL-L5102DW, Impressora Laser Brother HL-L5202DW. Impressora Laser BrotherHL-L6402DW, Impressora Laser Brother DCP-L5502DN, impressora Laser Brother DCP-L5602DN, Impressora, Laser Brother DCP-L5652DN, Impressora Laser Brother MFC-L5902DW, Impressora Laser Brother MFCL5702DW Impressora Laser Brother MFC-L6702DW, Impressora Laser Brother MFC-L5802DW, Impressora, Laser Brother MFC-L6902DW, com quantidade de 12 mil copias. **MARCA BROTHER**	Unid	35	575,73	20.150,55

LOTE 22: R$ 5.998,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Caixa de Som Com Suporte**. Caixa Acústica Ativa USB 08 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. Alto - falante 8' e Driver de Titanium. Potência mínima 50 W RMS, Equalizador de grave e agudo, Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral,resposta de frequência 100Hz a 17 Khz, suporte para parede pontos para Fly Fixação, Alimentação 110/220V (através de chave seletora), Chave liga/desliga, entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho), Controles entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5 bandas, Cabo de alimentação, com suporte para fixação em parede. Garantia do Fornecedor: 12Meses MARCA FRAHM	Unid	5	1.199,60	5.998,00

LOTE 25: R$ 549,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Caixa de som digital** 2.0: 5 W, USB/P2, 90 Caixa de som digital 2.0, Plug and Play: Instalação Automática, Potência de Saída: 5W (2,5W CADA), Impedância: 4Ohm, Sensibilidade: _> 80 Db, Resposta de Frequência: 90 HZ ~ 20 HZ, Distorção: <_0,3%, Controlador de Volume: Atrás Da Mini Caixa, Conexão: P2 e USB (1.1) (2.0), Comprimento do Cabo USB: 65 CM, Comprimento do Cabo p2: 65 CM, Dimensões produto sem embalagem: 7cm x 7cm x 6,5cm (C x L x A) MARCA KNUP	Unid	15	36,60	549,00

LOTE 26: R$ 990,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Cabo HDMI 10 metros Conectores**: HDMI tipo A x HDMI tipo A - (Largura do conector: 2.3cm / Filtro 1.9cm) Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Bluray e etc. Compatibilidades: Lossless Audio T / Deep Color T 3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p HDMI: Compatível com versões 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores MARCA TOMATE	Cabo com 10 metros	20	49,50	990,00

LOTE 27: R$ 249,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**RÉGUA RACK** - 8 Tomadas em nylon, na cor preta. Tomadas no novo padrão com terminais em latão, espessura de 10 Amperes, Corrente máxima 10ª, Capacidade Nominal 110/220v – Bivolt, Cabo Plug Normatizado, tomadas polarizadas conforme normal ABN NBR- 5410, Cabo AC de entrada 1 Metro - Padrão Novo Potência de carga 2200 watts, Chave Liga/Desliga, Caixa Fusível com peça sobressalente, Dimensões do produto: Comprimento: 43,5 cm, Largura: 5 cm, Altura: 3,5 cm, Peso: 1 kg, 127V - 1.127VA e 220V - 2.200VA MARCA TOMATE	Unid	3	83,00	249,00

LOTE 30: R$ 873,29
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CELULAR - 256GB de armazenamento interno,** Memória RAM de 8GB, Tela de 6.7 polegadas, Câmera traseira de 50MP, Câmera frontal de 13MP, Bateria de 5.000 mAh Novo devidamente lacrado dentro das especificações da ANATEL Aparelho celular, carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário MARCA REDMI 14C	Unid	3	873,29	2.619,88

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
45	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
06.001.12.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
84	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
07.001.08.122.0006.2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
169	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
08.001.10.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
256	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303

DATA: Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIEZER COUTO GONÇALVES , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B2679994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251018_169253.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ5E69	279370T000013137	25/07/2025	55412	R$ 195,23
ABL2I74	279370T000013130	25/07/2025	55412	R$ 195,23
AEX0B40	279370T000013115	25/07/2025	55412	R$ 195,23
AIE0794	279370T000013124	25/07/2025	55412	R$ 195,23
ANK9C06	279370T000013122	25/07/2025	55412	R$ 195,23
APK6J08	279370T000013143	25/07/2025	55412	R$ 195,23
ARN3037	279370T000013149	25/07/2025	55412	R$ 195,23
ATT0E15	279370NIC0008377	25/07/2025	50020	R$ 390,46
ATT8H52	279370T000013204	25/07/2025	55412	R$ 195,23
ATU1J10	279370T000013208	25/07/2025	55412	R$ 195,23
AVC7F89	279370T000013211	25/07/2025	55412	R$ 195,23
AVP6561	279370T000013127	25/07/2025	55412	R$ 195,23
AVZ5E45	279370T000013118	25/07/2025	55412	R$ 195,23
AWM0217	279370T000013141	25/07/2025	55412	R$ 195,23
AXF6D70	279370T000013206	25/07/2025	55412	R$ 195,23
BBE7F88	279370T000013146	25/07/2025	55412	R$ 195,23
BBS1D19	279370T000013129	25/07/2025	55412	R$ 195,23
BDM1B85	279370T000013132	25/07/2025	55412	R$ 195,23
BKM9B19	279370T000013139	25/07/2025	55412	R$ 195,23
CPX6651	279370T000013202	25/07/2025	55412	R$ 195,23
CST7D05	279370T000013116	25/07/2025	55412	R$ 195,23
DGX0J62	279370NIC0008374	25/07/2025	50020	R$ 390,46
EZM3G86	279370T000013119	25/07/2025	55412	R$ 195,23
FLK5G15	279370T000013125	25/07/2025	55412	R$ 195,23
GGI7837	279370T000013134	25/07/2025	55412	R$ 195,23
HVN3E52	279370T000013210	25/07/2025	55412	R$ 195,23
IWB8G47	116100T002918234	06/08/2025	55411	R$ 195,23
MAL4D24	279370T000013207	25/07/2025	55412	R$ 195,23
MCR6238	279370T000013203	25/07/2025	55412	R$ 195,23
MGD2G64	279370T000013126	25/07/2025	55412	R$ 195,23
MHN1H31	279370T000013145	25/07/2025	55412	R$ 195,23
MHP9917	279370T000013144	25/07/2025	55412	R$ 195,23
MIH6A48	279370T000013147	25/07/2025	55412	R$ 195,23
MIZ5733	279370NIC0008375	25/07/2025	50020	R$ 390,46
OOV6349	279370T000013120	25/07/2025	55412	R$ 195,23
QHI1072	279370T000013128	25/07/2025	55412	R$ 195,23
QJB2796	279370T000013136	25/07/2025	55412	R$ 195,23
QJE3576	279370T000013201	25/07/2025	55412	R$ 195,23
QJP4181	279370T000013142	25/07/2025	55412	R$ 195,23
QJR9219	279370T000013131	25/07/2025	55412	R$ 195,23
QJU7396	279370T000013148	25/07/2025	55412	R$ 195,23
QJY9B85	279370T000013123	25/07/2025	55412	R$ 195,23
QMZ5E82	279370T000013121	25/07/2025	55412	R$ 195,23
RDU8F73	279370T000013113	25/07/2025	55412	R$ 195,23
REA5G42	279370T000013133	25/07/2025	55412	R$ 195,23
RLP9D81	279370T000013117	25/07/2025	55412	R$ 195,23
RXL9J95	279370T000013135	25/07/2025	55412	R$ 195,23
RYL9A59	279370T000013140	25/07/2025	55412	R$ 195,23
SFH7D76	279370NIC0008376	25/07/2025	50020	R$ 390,46
SXX1E52	279370T000013209	25/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F8431220

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.646/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N.º 1.646/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, de 13 de setembro de 2010, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram também a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Relatório de Projetos em Execução, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000; e
IV – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo IV desta Lei, sendo estabelecidas por unidades executoras, funções e subfunções, programas de governo e ações de governo, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I - à educação;
II - à saúde;
III – à manutenção da administração geral do município;
IV – à promoção do desenvolvimento social e econômico.

§ 2º - A utilização do superávit financeiro de recursos ordinários do ano de 2025 será feita prioritariamente para financiar as ações de governo previstas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV).

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º - As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV) deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2026-2029, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2026, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2025.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social e deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência e da economicidade.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesas do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII - concedente: o órgão ou entidade da administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos, e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2026 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V – Tipo

§ 1º - A categoria econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro dígito, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

I – "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
II – "1", quando se tratar da arrecadação Principal da Receita;
III – "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

IV – "3", quando se tratar de dívida Ativa da Respectiva receita; e
V – "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 10 – A despesa orçamentária Será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função;
IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa
IX – Modalidade de Aplicação;
X – Elemento de Despesa;
XI – Fonte de Recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes -3; e

II - despesas de Capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;
II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - Outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e
VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VI - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VII - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio -71;
VIII - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
IX - Aplicações diretas - 90;
X - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
XI - Aplicação direta à conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 95.
XII - Aplicação direta à conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 96.
XIII – Reserva de Contingência - 99.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;
II - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11 - A Reserva de Contingência prevista no art. 27 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e será constituído de:

I - Texto da Lei;
II – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
III – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;
IV – Quadro discriminativo da receita geral por fontes, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
V – Quadro discriminativo das dotações (despesas) por órgãos do governo, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos 06 ao 09 da Lei nº.
4.320/64;
VII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64;
VIII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00% (sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-Aº, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 15 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 – A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 17 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 19 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 23 – A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
IV – pagamento de sentenças judiciais;
V – contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 27 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 24 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 25 - O município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 26 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo período, para atender às determinações da Lei Complementar federal nº. 101, de 2000, e Portaria Interministerial nº. 163, de 2001.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas ao Município bimestralmente através do Sistema Integrado de Transferências – SIT que foi instituído pela Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31 – O Município poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizado por lei específica, haja previsão no Plano Plurianual e no Orçamento Anual ou em seus créditos adicionais, e cumpra as condições dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 35 - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos, em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º - Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2026 deverá destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com a amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2025.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2026 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 41 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites de que tratam os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, recompor, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, mesmo quando as despesas com pessoal atingirem o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar e atualizar via decreto, os valores da Estimativa das Receitas e os valores das metas físicas e financeiras das ações e dos programas de governo constantes nos anexos da presente lei, nas seguintes situações:

I - quando promover durante a execução orçamentária de 2026, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização para a abertura de créditos adicionais contida na Lei Orçamentária e utilizando-se dos recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

II - quando promover durante a execução orçamentária de 2026, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização contida no art. 34 da presente lei.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.611.828,00	60.788.182,52	0,008	100,074	66.065.974,00	62.273.516,83	0,007	100,070	69.716.206,00	63.800.204,44	0,007	100,066
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.135.228,00	60.325.464,08	0,007	99,312	65.589.374,00	61.824.275,62	0,007	99,348	69.239.606,00	63.364.047,93	0,007	99,382
Receitas Primárias Correntes	62.089.228,00	60.280.803,88	0,007	99,238	65.543.374,00	61.780.916,20	0,007	99,278	69.193.606,00	63.321.951,41	0,007	99,316
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.027.741,00	4.881.301,94	0,001	8,036	5.309.334,00	5.004.556,51	0,001	8,042	5.606.705,00	5.130.929,32	0,001	8,047
Transferências Correntes	56.199.889,00	54.562.999,03	0,007	89,825	59.324.753,00	55.919.269,49	0,007	89,859	62.626.483,00	57.312.103,57	0,007	89,890
Demais Receitas Primárias Correntes	861.598,00	836.502,91	0,000	1,377	909.287,00	857.090,21	0,000	1,377	960.418,00	878.918,52	0,000	1,379
Receitas Primárias de Capital	46.000,00	44.660,19	0,000	0,074	46.000,00	43.359,41	0,000	0,070	46.000,00	42.096,52	0,000	0,066
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.335.828,00	67.316.337,86	0,008	110,821	72.789.974,00	68.611.531,72	0,008	110,254	76.440.206,00	69.953.616,96	0,008	109,717
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	66.593.828,00	64.654.201,94	0,008	106,438	69.967.974,00	65.951.526,06	0,008	105,980	73.533.206,00	67.293.300,16	0,008	105,545
Despesas Primárias Correntes	58.605.712,05	56.898.749,56	0,007	93,670	61.972.500,58	58.415.025,53	0,007	93,869	65.510.953,85	59.951.803,01	0,007	94,030
Pessoal e Encargos Sociais	34.228.983,00	33.232.022,33	0,004	54,709	36.430.582,00	34.339.317,56	0,004	55,181	38.491.198,00	35.224.898,81	0,004	55,248
Outras Despesas Correntes	24.376.729,05	23.666.727,23	0,003	38,962	25.541.918,58	24.075.707,96	0,003	38,688	27.019.755,85	24.726.904,20	0,003	38,782
Despesas Primárias de Capital	1.264.115,95	1.227.297,04	0,000	2,020	1.271.473,42	1.198.485,64	0,000	1,926	1.298.252,15	1.188.084,63	0,000	1,863
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.724.000,00	6.528.155,34	0,001	10,747	6.724.000,00	6.338.014,89	0,001	10,185	6.724.000,00	6.153.412,52	0,001	9,651
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(4.458.600,00)	(4.328.737,86)	(0,001)	(7,126)	(4.378.600,00)	(4.127.250,45)	(0,000)	(6,632)	(4.293.600,00)	(3.929.252,23)	(0,000)	(6,163)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(4.458.600,00)	(4.328.737,86)	(0,001)	(7,126)	(4.378.600,00)	(4.127.250,45)	(0,000)	(6,632)	(4.293.600,00)	(3.929.252,23)	(0,000)	(6,163)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	476.600,00	462.718,45	0,000	0,762	476.600,00	449.241,21	0,000	0,722	476.600,00	436.156,51	0,000	0,684
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.281.000,00	1.243.689,32	0,000	2,047	1.331.000,00	1.254.595,16	0,000	2,016	1.381.000,00	1.263.810,63	0,000	1,982
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.880.967,00	5.709.676,70	0,001	9,400	5.090.967,00	4.798.724,67	0,001	7,711	4.300.967,00	3.935.994,08	0,000	6,173
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(13.119.033,00)	(12.736.925,24)	(0,002)	(20,968)	(13.909.033,00)	(13.110.597,61)	(0,002)	(21,068)	(14.699.033,00)	(13.451.697,45)	(0,002)	(21,098)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	790.000,00	766.990,29	0,000	1,263	790.000,00	744.650,77	0,000	1,197	790.000,00	722.961,91	0,000	1,134
PARÂMETROS	2026	2027	2028									
PIB Nominal (Em R$ 1.000.000,00)	834.615,00	884.934,00	937.836,00									
Receita Corrente Líquida - RCL	62.565.828,00	66.019.974,00	69.670.206,00									

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.285.062,00	0,007	100,008	66.361.692,51	0,009	89,392	16.076.630,51	31,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.532.762,00	0,007	98,512	58.574.816,67	0,008	88,054	9.042.054,67	18,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.335.062,00	0,010	137,895	76.502.965,81	0,011	123,257	7.167.903,81	10,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.628.062,00	0,010	136,489	61.068.732,07	0,008	122,000	(7.559.329,93)	-11,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(19.095.300,00)	(0,003)	(37,977)	(2.493.915,40)	(0,000)	(33,946)	16.601.384,60	-86,94
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(19.095.300,00)	(0,003)	(37,977)	(2.493.915,40)	(0,000)	(33,946)	16.601.384,60	-86,94
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.732.500,00	0,001	13,390	6.773.467,93	0,001	11,968	40.967,93	0,61
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.732.500,00	0,001	11,401	(16.328.865,65)	(0,002)	10,191	(22.061.365,65)	-384,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(22.532.715,12)	(0,003)	(44,814)	(471.349,47)	(0,000)	(40,056)	22.061.365,65	-97,91

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal (Em R$ 1.000.000,00)	720.850,00	720.850,00
Receita Corrente Líquida - RCL	50.281.062,00	56.252.410,92

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.483.120,00	50.285.062,00	5,9	55.586.831,00	10,54	62.611.828,00	12,64	66.065.974,00	5,52	69.716.206,00	5,53
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.834.820,00	49.532.762,00	5,76	55.219.331,00	11,48	62.135.228,00	12,52	65.589.374,00	5,56	69.239.606,00	5,57
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.968.316,86	69.335.062,00	10,11	60.586.831,00	-12,62	69.335.828,00	14,44	72.789.974,00	4,98	76.440.206,00	5,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.968.316,86	68.628.062,00	8,99	58.611.831,00	-14,59	66.593.828,00	13,62	69.967.974,00	5,07	73.533.206,00	5,1
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(16.133.496,86)	(19.095.300,00)	18,36	(3.392.500,00)	-82,23	(4.458.600,00)	31,43	(4.378.600,00)	-1,79	(4.293.600,00)	-1,94
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(16.133.496,86)	(19.095.300,00)	18,36	(3.392.500,00)	-82,23	(4.458.600,00)	31,43	(4.378.600,00)	-1,79	(4.293.600,00)	-1,94
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.775.000,00	6.732.500,00	-0,63	6.655.721,00	-1,14	5.880.967,00	-11,64	5.090.967,00	-13,43	4.300.967,00	-15,52
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.775.000,00	5.732.500,00	20,05	1.655.721,00	-71,12	(13.119.033,00)	-892,4	(13.909.033,00)	6,02	(14.699.033,00)	5,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(15.721.196,86)	(22.532.715,12)	43,33	4.885.000,00	-121,7	790.000,00	-83,83	790.000,00	0	790.000,00	0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.269.851,34	51.793.613,86	1,02	55.586.831,00	7,32	60.788.182,52	9,36	62.273.516,83	2,44	63.800.204,44	2,45
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.569.850,06	51.018.744,86	0,89	55.219.331,00	8,23	60.325.464,08	9,25	61.824.275,62	2,48	63.364.047,93	2,49
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.989.977,16	71.415.113,86	5,04	60.586.831,00	-15,16	67.316.337,86	11,11	68.611.531,72	1,92	69.953.616,96	1,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	67.989.977,16	70.686.903,86	3,97	58.611.831,00	-17,08	64.654.201,94	10,31	65.951.526,06	2,01	67.293.300,16	2,03

Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(17.420.127,10)	(19.668.159,00)	12,9	(3.392.500,00)	-82,75	(4.328.737,86)	27,6	(4.127.250,45)	-4,65	(3.929.252,23)	-4,8
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(17.420.127,10)	(19.668.159,00)	12,9	(3.392.500,00)	-82,75	(4.328.737,86)	27,6	(4.127.250,45)	-4,65	(3.929.252,23)	-4,8
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.315.299,48	6.934.475,00	-5,21	6.655.721,00	-4,02	5.709.676,70	-14,21	4.798.724,67	-15,95	3.935.994,08	-17,98
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.155.801,48	5.904.475,00	14,52	1.655.721,00	-71,96	(12.736.925,24)	-869,3	(13.110.597,61)	2,93	(13.451.697,45)	2,6
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(16.974.946,59)	(23.208.696,57)	36,72	4.885.000,00	-121,1	766.990,29	-84,3	744.650,77	-2,91	722.961,91	-2,91
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO I						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	130.576.739,08	100,00	126.094.737,46	100,00	133.736.323,19	100,00
TOTAL	130.576.739,08	100,00	126.094.737,46	100,00	133.736.323,19	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.						

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	711.402,45	750.527,85	48.773,12
Alienação de Bens Móveis	636.900,00	713.100,00	43.488,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	74.502,45	37.427,85	5.285,12
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.098.986,25	120.631,02	117.144,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.098.986,25	120.631,02	117.144,90
Investimentos	1.098.986,25	120.631,02	117.144,90
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2023	2022
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)

VALOR (III)	173.941,25	561.525,05	(68.371,78)
FONTE: Secretaria Municipal de Aministração e Finanças.			

ANEXO I			
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 o Município não possui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	9.450,00	9.925,00	10.420,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Taxas Pela Prestação de Serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	400,00	420,00	441,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	2.805,00	2.945,00	3.092,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
TOTAL			12.655,00	13.290,00	13.953,00	

Fonte da Renuncia: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota Explicativa: Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no artigo 17, o aumento de despesa de caráter continuado (despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com o aumento real de receita que faça frente à nova despesa. Considerando as metas projetadas, para o exercício de 2025, não há previsão de expansão das despesas obrigatórioas de caráter continuado.

ANEXO II

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF(LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais com a redução de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Frustração de Arrecadação	500.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenhos.	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	650.000,00	TOTAL	650.000,00
FONTE:			
Secretaria Municipal de Administração e Finaças.			
NOTA EXPLICATIVA:			
Demandas Judiciais: Demandas trabalhistas contra o Município.			
Assistências Diversas: Enfrentamento de calamidades públicas.			
Frustração de Arrecadação: Estimativa de redução de arrecadação decorrente de cenários macroeconômicos.			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO III
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2020 (ART 45 DA LRF)

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DA OBRA	% EXECUTADO	MEDIDO R$	SALDO R$
Obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ 18.355,75 M2, incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e drenagem.	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	4.074.575,28	80,77%	3.291.286,46	783.288,82
Obra de perfuração de um poço tubular profundo com teste de vazão, análise de água, instalação de bomba, construção de rede adutora de água e reservatório para abastecimento da comunidade de Linha Queixinho.	Em Execução	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	370.000,00	0,00%	0,00	370.000,00
Obra de construção de um barracão industrial contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e sanitário, com área de construção de 325,00 M2.	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	438.000,00	0,00%	0,00	438.000,00
Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.						

Municipio de Saudade do Iguacu-PR
LDO 2026 - Anexo IV
Metas e Prioridades da Administração Municipal
Dados Aprovados pelo Legislativo
Exercício: 2026

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Unidade Responsável:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Programa:	1 - LEGISLATIVO ATUANTE	**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Fortalecer a atuação do Poder Legislativo, assegurando sua função de legislar e fiscalizar com ética, transparência e participação cidadã.		
Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.001 - ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	Atividade	Sessões Legislativas Realizadas	und	3.732.796,71
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Garantir a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			40,00	
Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.073 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL	Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	50.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Veradores de Saudade do Iguaçu.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			80,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**3.782.796,71**	
Unidade Responsável:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
Programa:	3 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS GESTÃO	**Tipo:**	Apoio Administrativo	
Objetivo:	Promover uma gestão administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estratégico às secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execução de políticas públicas, garantindo o funcionamento integrado da administração municipal nas áreas de planejamento, controle interno, assessoria jurídica, comunicação, engenharia, contabilidade, finanças, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, assegurando o suporte necessário à implementação do plano de governo.			
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Atividade	Apoio Administrativo	Outras	565.600,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.			
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	

				1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.004 - ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	234.200,00
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades dos órgãos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Jurídica.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.003 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	166.600,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Sistema de Controle Interno.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**966.400,00**	
Unidade Responsável:	04.01 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ				
Programa:	0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			**Tipo:**	Operações Especiais
Objetivo:	Garantir o cumprimento das obrigações financeiras do município, como pagamentos de dívidas, juros, sentenças judiciais, contribuições ao PASEP, indenizações e outros encargos legais.				
Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		Op. Especial	Apoio Administrativo	Outras	2.081.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos pagamentos da amortização e encargos da dívida interna municipal.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Op. Especial	Apoio Administrativo	Outras	730.200,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos pagamentos da contribuição para o PASEP.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
0.003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		Op. Especial	Apoio Administrativo	Outras	1.500.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos pagamentos de precatórios e sentenças judiciais.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Op. Especial	Apoio Administrativo	Outras	20.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos pagamentos de indenizações e restituições.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	

				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**4.331.200,00**	
Programa:	3 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS GESTÃO			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover uma gestão administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estratégico às secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execução de políticas públicas, garantindo o funcionamento integrado da administração municipal nas áreas de planejamento, controle interno, assessoria jurídica, comunicação, engenharia, contabilidade, finanças, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, assegurando o suporte necessário à implementação do plano de governo.				
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.008 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		Projeto	Terrenos/Lotes Adquiridos	M2	65.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Aquisição de terrenos para o uso da administração pública municipal.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				200,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.007 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	3.789.603,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades relacionadas à administração geral.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.052 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E ESPAÇOS PUBLICOS		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	186.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Realizar a manutenção e a conservação de bens e espaços públicos.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.053 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	90.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Garantir o pagamento de contribuições associativas de interesse do município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.064 - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	70.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Garantir o pagamento de beenfícios aos servidores municipais tais como, auxílios, concessões, indenizações, entre outros, previstos na legislação do município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.005 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	496.155,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades relacionadas à administração financeira.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**4.696.758,00**	
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Formar a reserva para contingências.				
Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					

Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Projeto	Reserva Financeira para Contingências e Riscos	VF	650.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Formação de reserva financeira para fazer frente a futuras contingências.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				650.000,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**650.000,00**	
Unidade Responsável:	04.02 - FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI				
Programa:	6 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS MORADIAS			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Ampliar o acesso à moradia com qualidade, promovendo dignidade e segurança habitacional para a população mais vulnerável.				
Função: 16-Habitação	Subfunção: 482-Habitação Urbana				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.011 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		Projeto	Unidade Habitacional Construida/Reformada	und	62.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Contrução e reforma de undades habitacionais para os programas de habitação de interesse social do município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**62.000,00**	
Unidade Responsável:	05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Programa:	8 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS EDUCAÇÃO			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover uma educação pública de excelência, assegurando acesso universal e equitativo à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com políticas voltadas à permanência e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educação, ampliar e modernizar a infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas famílias. Além disso, visa fortalecer a gestão democrática, a inclusão e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educação sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.				
Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.023 - ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	354.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de gestão da educação pela Secretaria Municipal de Educação.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.004 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto	Obra Construida/Ampliada	M2	60.000,00
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar obras de construção e ampliação para ao ensino fundamental.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				20,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	6.916.512,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				510,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.043 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	1.491.809,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	

				385,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.003 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		Projeto	Obra Construida/Ampliada	M2	60.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar obras de construção e ampliação para a educação infantil.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				20,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	3.411.951,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de educação infantil em creches para crianças de 03 meses a 03 anos de idade.				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				110,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	3.125.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de educação infantil para crianças de 04 a 05 anos de idade.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				180,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.048 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	1.004.200,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de transporte escolar para os alunos da educação infantil municipal (creche e CMEI).				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				140,00	
Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO ENSINO INCLUSIVO		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	185.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Garantir a manutenção da educação especial e do ensino inclusivo.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				80,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**16.608.472,00**	
Programa:	9 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS FUTURO			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promover a qualificação da juventude de Saudade do Iguaçu por meio do incentivo à formação técnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favoreçam sua inclusão produtiva e o exercício pleno da cidadania. O programa busca oferecer condições para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino técnico e superior, ampliando suas perspectivas de inserção no mercado de trabalho e contribuindo para a transformação socioeconômica do município.				
Função: 4-Administração	Subfunção: 363-Ensino Profissional				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.071 - INCENTIVO AO ENSINO TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	83.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos concedidos para o ensino técnico/profissionalizante.				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				15,00	

Função: 4-Administração	Subfunção: 364-Ensino Superior				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.068 - INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR		Atividade	Alunos Atendidos	Pessoas	1.082.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos e apoio/auxílio ao ensino superior.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				140,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**1.165.000,00**	
Unidade Responsável:	06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa:	11 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS SAÚDE			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Implementar estratégias e programas integrados para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, fortalecendo a atenção primária e garantindo atendimentos resolutivos em todos os níveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades básicas de saúde, ampliar o acesso a serviços especializados e de alta complexidade por meio da articulação regional, qualificar a atenção à gravidez e ao pré-natal, estimular práticas de autocuidado e hábitos de vida saudáveis, além de expandir ações preventivas que reduzam a incidência de doenças e melhorem a qualidade de vida da população.				
Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.008 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	529.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de Gestão e Controle Social do Fundo Municipal de Saúde.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 126-Tecnologia da Informação				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.012 - INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA A SAÚDE - SAÚDE DIGITAL		Atividade	Agendamentos de consultas feitas de forma online	Outras	94.600,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços de saúde, utilizando soluções digitais para otimizar processos, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, melhorar a tomada de decisões e promover a segurança e a privacidade dos dados dos pacientes.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1.500,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.009 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	8.382.020,29
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de Atenção Básica em Saúde.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
					Total
				6.300,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.010 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		Atividade	Consultas e Exames Realizados no CONIMS	Outras	3.949.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de média e alta complexidade em Saúde.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				60.000,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	1.226.971,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades da farmácia do Centro de Saúde e do Posto de Saúde do Urutu.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				5.800,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.011 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Atividade	Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue	Outras	447.634,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de vigilância sanitária, vigilância ambiental e da saúde do trabalhador.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	

				3.000,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.050 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	146.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica.				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				325,00	
Função: 10-Saúde	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.065 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		Atividade	Número de Consultas com Nutricionista no Ano	Outras	249.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços públicos de saúde relacionados à alimentação e nutrição.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				2.000,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**15.024.225,29**	
Unidade Responsável:	07.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Programa:	15 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS AGRICULTURA			**Tipo:**	Finalístico
Objetivo:	Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária familiar e fortalecer o agronegócio em Saudade do Iguaçu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuário, oferecendo apoio técnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, além de fomentar o turismo rural como alternativa de geração de renda, diversificação econômica e valorização das potencialidades do campo.				
Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.013 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	141.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.014 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		Atividade	Produtores Rurais Atendidos	Outras	1.995.283,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos à produção agropecuária no município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				733,00	
Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**

Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
2.015 - MANEJO DE EFLUENTES BONIVOS		Atividade	Propriedades Rurais Atendidas	Outras	10.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Fomentar práticas agropecuárias de manejo de efluentes bovinos.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				6,00	
Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		Atividade	Propriedades Rurais Atendidas	Outras	505.800,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alterações.				

				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				300,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.652.083,00**	
Unidade Responsável:	07.02 - FUNDO MUN. DE SANEAM. BÁSICO E AMBIENTAL				
Programa:	21 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS CUIDADO AMBIENTAL			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promover a preservação e a recuperação ambiental de Saudade do Iguaçu, integrando ações de saneamento básico, gestão adequada de resíduos sólidos, proteção dos recursos hídricos e uso sustentável do solo, conciliando desenvolvimento econômico, equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população.				
Função: 17-Saneamento	Subfunção: 511-Saneamento Básico Rural				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.057 - SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		Atividade	Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços	Outras	225.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de abastecimento de água potável e de tratamento de esgotos sanitários em áreas rurais do município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				220,00	
Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.058 - ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		Atividade	Mudas Produzidas no Viveiro Municipal	und	150.369,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de preservação e conservação ambiental.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				2.000,00	
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.069 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		Atividade	Animais Atendidos	Outras	70.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Desenvolvimento de atividades e serviços voltadoas à proteção e ao bem-estar animal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.606/2024				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				200,00	
Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 542-Controle Ambiental				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço) Unidade Medida**		**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.056 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO		Atividade	Residencias e Pontos Comerciais Atendidos	Outras	979.500,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de coleta de lixo residencial e de outros resíduos sólidos.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1.463,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**1.424.869,00**	
Unidade Responsável:	08.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN				
Programa:	3 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS GESTÃO			**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo:	Promover uma gestão administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estratégico às secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execução de políticas públicas, garantindo o funcionamento integrado da administração municipal nas áreas de planejamento, controle interno, assessoria jurídica, comunicação, engenharia, contabilidade, finanças, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, assegurando o suporte necessário à implementação do plano de governo.				
Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.037 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	527.200,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**527.200,00**	
Programa:	20 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS CAMINHOS			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Garantir a trafegabilidade e a segurança nas vias urbanas e rurais de Saudade do Iguaçu por meio de ações contínuas de manutenção, restauração e pavimentação, promovendo a integração entre comunidades, o escoamento da produção agrícola e o acesso adequado a serviços públicos essenciais.				
Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**

1.006 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS		Projeto	Pavimentação de Vias	M2	52.000,00
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Fazer a pavimentação de estradas vicinais e vias urbanas do município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				240,00	
Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.021 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		Atividade	Restauração de Estradas Vicinais	M2	3.035.693,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Fazer a manutenção e a conservação das estradas e vias do Município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				250.000,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**3.087.693,00**	
Programa:	22 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS QUALIDADE DE VIDA			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Transformar Saudade do Iguaçu em uma cidade mais acessível, organizada e acolhedora, por meio da modernização e manutenção da infraestrutura urbana, da ampliação da acessibilidade e da qualificação dos serviços públicos essenciais, garantindo espaços seguros, limpos e funcionais que promovam a mobilidade, a convivência comunitária e o bem-estar da população.				
Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.022 - SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Atividade	Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Con	M2	1.865.100,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Prestação de serviços urbanos tais como a manutenção, a conservação e a limpeza de espaços e vias públicas.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				6.187.000,00	
Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.062 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		Atividade	Pontos de Iluminação Pública Mantidos	Outras	672.766,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Garantir a manutenção dos serviços de iluminação pública e realizar investimentos para a ampliação da rede de iluminação pública municipal.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1.048,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.537.866,00**	
Unidade Responsável:	09.01 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	13 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS		**Tipo:** Finalístico		
Objetivo:	Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.				
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.016 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	165.600,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de gestão da Secretaria de Assistencia Social.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.017 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		Atividade	Atendimentos do Conselho Tutelar	Outras	337.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	

				Total	
				620,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.019 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A CALAMIDADES PÚBLICAS		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	20.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manter as atividades de prevenção e enfrentamento as calamidades públicas desenvolvidas pelo Fundo Municipal para Calamidades Públicas criado pela Lei Municipal 1552/2023.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				10,00	
Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.070 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		Atividade	Mulheres atendidas	Pessoas	14.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Desenvolvimento de atividades, serviços e políticas públicas voltadas aos direitos da mulher.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				100,00	
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**536.600,00**	
Unidade Responsável:	09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Programa:	13 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.				
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.034 - ATIVIDADES DE GESTÃO DO FMAS		Atividade	Apoio Administrativo	Outras	14.600,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades de gestão do FMAS.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.040 - ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Atividade	Reuniões do CMAS Realizadas	Outras	12.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				12,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.074 - GESTÃO DO PROGRAMA PROCAD-SUAS		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	23.696,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção da gestão dos recursos do Programa Procad-Suas.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				300,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.036 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA		Atividade	Idosos Atendidos	Idosos	80.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de Assistência Social aos idosos do município.				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					

				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				120,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.035 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	265.996,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de Proteção Social Especial voltados as pessoas com deficiência.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				90,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.063 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		Atividade	Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	50.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços de assistência social para crianças e adolescentes.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				100,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.038 - BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIAIS		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	367.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos benefícios enventuais previstos na legislação municipal.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				50,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.042 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	189.586,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				300,00	
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.049 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA O FMAS.		Projeto	Obra Construida/Ampliada	M2	41.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar obras de construção e/ou ampliação para atender as necessidades do FMAS.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				200,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.041 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	943.076,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços socioassistencias de proteção social básica.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1.000,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 245-Serviços Socioassistenciais				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.067 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	78.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos serviços e atendimentos da proteção social especial de média e alta complexidade.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				5,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.064.954,00**	
Unidade Responsável:	09.03 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				

Programa:	13 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.				
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
5.001 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PARA O FMDCA		Projeto	Obra Construida/Ampliada	M2	10.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar obras de construção e/ou ampliação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				2,00	
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.001 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Atividade	Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	289.711,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das políticas públicas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				100,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**299.711,00**	
Unidade Responsável:	09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Programa:	13 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.				
Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.066 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO		Atividade	Idosos Atendidos	Idosos	73.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção das políticas públicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				100,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**73.000,00**	
Unidade Responsável:	12.01 - SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E				
Programa:	17 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS EMPREGO E RENDA			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promover o desenvolvimento econômico sustentável de Saudade do Iguaçu por meio da expansão industrial, do incentivo ao setor de serviços, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovação tecnológica e garantir condições adequadas para o escoamento da produção e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do município.				
Função: 11-Trabalho	Subfunção: 334-Fomento ao Trabalho				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.039 - INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		Atividade	Pessoas Atendidas	Pessoas	681.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos concedidos aos trabalhadores do município tais como cursos, treinamentos e transporte.				
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				400,00	
Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.012 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		Projeto	Edificação Construída	M2	71.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Construir ou ampliar barracões industriais para os programas de incentivo as atividades de indústria, comércio e serviços no Município.				

				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				50,00	
Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.032 - INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		Atividade	Empresas Beneficiadas com Incentivos	Outras	350.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos concedidos as empresas industriais.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				17,00	
Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 691-Promoção Comercial				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.061 - INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E DE TURISMO		Atividade	Empresas Beneficiadas com Incentivos	Outras	215.000,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manutenção dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de serviços e de turismo.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				43,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**1.317.000,00**	
Unidade Responsável:	13.01 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Programa:	10 - SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS ESPORTE E CULTURA			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo:	Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estratégicos de inclusão social, saúde e fortalecimento dos vínculos comunitários, garantindo à população oportunidades diversificadas de participação em atividades físicas, artísticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadãos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do município.				
Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.030 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		Atividade	Eventos Culturais Realizados/Incentivados	Outras	242.000,00
Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
LDO 2026 - Anexo IV					
Metas e Prioridades da Administração Municipal					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Exercício: 2026					
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1646**	**Data: 21/10/2025**	**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção da promoção e incentivos as atividades culturais no Município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				13,00	
Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.029 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		Atividade	Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentiva	Outras	422.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção da promoção e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Município.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				8,00	
Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer				
Descrição Ação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.060 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER		Atividade	Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos	Outras	140.000,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Realizar a manutenção e conservação dos bens e espaços públicos destinados as atividades de esporte e lazer.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				30,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**804.000,00**	
TOTAL NA LDO				**62.611.828,00**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6561A4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LEI 1.302/2025 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE												
PLANO PLURIANUAL 2025 - 2028												
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO												
Programa: 514 - A ARTE DE ENSINAR NA PRE-ESCOLA												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	515	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	Alunos Atendidos	12	365		Porcentagem de alunos atendido	2026	100.000	390.600,00	0,00	390.600,00
								2027	100.000	410.200,00	0,00	410.200,00
								2028	100.000	430.700,00	0,00	430.700,00
								2029	100.000	452.200,00	0,00	452.200,00
Total da Ação										1.683.700,00	0,00	1.683.700,00
2026										390.600,00	0,00	390.600,00
2027										410.200,00	0,00	410.200,00
2028										430.700,00	0,00	430.700,00
2029										452.200,00	0,00	452.200,00
Total do Programa										1.683.700,00	0,00	1.683.700,00
Programa: 515 - UM OLHAR PARA INCLUSAO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	517	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE	Alunos Atendidos	12	361		Porcentagem de alunos atendido	2026	100.000	42.000,00	0,00	42.000,00
								2027	100.000	44.100,00	0,00	44.100,00
								2028	100.000	46.300,00	0,00	46.300,00
								2029	100.000	48.600,00	0,00	48.600,00
Total da Ação										181.000,00	0,00	181.000,00
	518	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE	Alunos Atendidos	12	361		Porcentagem de escolas atendid	2026	100.000	157.500,00	0,00	157.500,00
								2027	100.000	165.000,00	0,00	165.000,00
								2028	100.000	173.000,00	0,00	173.000,00
								2029	100.000	182.300,00	0,00	182.300,00
Total da Ação										677.800,00	0,00	677.800,00
2026										199.500,00	0,00	199.500,00
2027										209.100,00	0,00	209.100,00
2028										219.300,00	0,00	219.300,00
2029										230.900,00	0,00	230.900,00
Total do Programa										858.800,00	0,00	858.800,00
Programa: 516 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	519	AUXILIO REPASSE - APAE	Alunos Atendidos	12	367		Porcentagem de alunos atendido	2026	100.000	25.000,00	0,00	25.000,00
								2027	100.000	29.700,00	0,00	29.700,00
								2028	100.000	31.000,00	0,00	31.000,00
								2029	100.000	32.800,00	0,00	32.800,00
Total da Ação										118.500,00	0,00	118.500,00
2026										25.000,00	0,00	25.000,00
2027										29.700,00	0,00	29.700,00
2028										31.000,00	0,00	31.000,00
2029										32.800,00	0,00	32.800,00
Total do Programa										118.500,00	0,00	118.500,00
Programa: 901 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total

	900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Pessoas Atendidas	20	606		Pessoas Atendidas	2026	12.000	0,00	912.000,00	912.000,00
								2027	12.000	0,00	957.000,00	957.000,00
								2028	12.000	0,00	1.005.000,00	1.005.000,00
								2029	12.000	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
Total da Ação										0,00	3.930.000,00	3.930.000,00
	901	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	Apoio Administrativo	20	122		Meses	2026	12.000	0,00	87.700,00	87.700,00
								2027	12.000	0,00	92.100,00	92.100,00
								2028	12.000	0,00	96.700,00	96.700,00
								2029	12.000	0,00	101.500,00	101.500,00
Total da Ação										0,00	378.000,00	378.000,00
2026										0,00	999.700,00	999.700,00
2027										0,00	1.049.100,00	1.049.100,00
2028										0,00	1.101.700,00	1.101.700,00
2029										0,00	1.157.500,00	1.157.500,00
Total do Programa										0,00	4.308.000,00	4.308.000,00

Programa: 517 - PROGRAMA RESGATANDO SONHOS - EJA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	ATIVIDADES DO FUNDEB 520	70% - EJA	Alunos Atendidos	12	366		Porcentagem de alunos atendido	2026	100.000	95.550,00	0,00	95.550,00
								2027	100.000	100.300,00	0,00	100.300,00
								2028	100.000	105.300,00	0,00	105.300,00
								2029	100.000	110.600,00	0,00	110.600,00
Total da Ação										411.750,00	0,00	411.750,00
	521	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	Alunos Atendidos	12	366		Porcentagem de alunos atendido	2026	100.000	23.000,00	0,00	23.000,00
								2027	100.000	24.000,00	0,00	24.000,00
								2028	100.000	24.000,00	0,00	24.000,00
								2029	100.000	24.000,00	0,00	24.000,00
Total da Ação										95.000,00	0,00	95.000,00
	523	OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA	Alunos Atendidos	12	366		Porcentagem de alunos atendido	2026	100.000	5.000,00	0,00	5.000,00
								2027	0.000	5.300,00	0,00	5.300,00
								2028	100.000	5.500,00	0,00	5.500,00
								2029	100.000	6.000,00	0,00	6.000,00
Total da Ação										21.800,00	0,00	21.800,00
2026										123.550,00	0,00	123.550,00
2027										129.600,00	0,00	129.600,00
2028										134.800,00	0,00	134.800,00
2029										140.600,00	0,00	140.600,00
Total do Programa										528.550,00	0,00	528.550,00

Programa: 902 - AUTOSSUSTENTAÇÃO FAMILIAR NO CAMPO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	902	CORREÇÃO DE SOLOS - CALCÁRIO	Pessoas Atendidas	20	606		Pessoas Atendidas	2026	325.000	127.000,00	48.000,00	175.000,00
								2027	390.000	133.000,00	50.000,00	183.000,00
								2028	455.000	140.000,00	52.000,00	192.000,00
								2029	520.000	147.000,00	54.000,00	201.000,00
Total da Ação										547.000,00	204.000,00	751.000,00
	907	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS	Pessoas Atendidas	20	606		Famílias beneficiadas	2026	5.000	500.000,00	70.000,00	570.000,00
								2027	8.000	525.000,00	74.000,00	599.000,00
								2028	10.000	551.000,00	77.000,00	628.000,00
								2029	12.000	578.000,00	81.500,00	659.500,00
Total da Ação										2.154.000,00	302.500,00	2.456.500,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	911	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	Pessoas Atendidas	20	606		Produtores atendidos	2026	390.000	500.000,00	203.000,00	703.000,00
								2027	455.000	300.000,00	223.000,00	523.000,00
								2028	520.000	400.000,00	245.600,00	645.600,00
								2029	585.000	500.000,00	270.000,00	770.000,00
Total da Ação										1.700.000,00	941.600,00	2.641.600,00

	912	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES	Pessoas Atendidas	20	606		Pessoas Atendidas	2026	325.000	0,00	5.000,00	5.000,00
								2027	390.000	0,00	8.000,00	8.000,00
								2028	455.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2029	780.000	0,00	12.000,00	12.000,00
Total da Ação										0,00	35.000,00	35.000,00
	913	PROGRAMA DE ERVA MATE	Pessoas Atendidas	20	605		Produtores atendidos	2026	325.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	390.000	0,00	11.000,00	11.000,00
								2028	455.000	0,00	12.000,00	12.000,00
								2029	520.000	0,00	13.000,00	13.000,00
Total da Ação										0,00	46.000,00	46.000,00
	914	PROGRAMA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO	Pessoas Atendidas	20	605		Produtores atendidos	2026	100.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	120.000	0,00	102.000,00	102.000,00
								2028	130.000	0,00	104.000,00	104.000,00
								2029	140.000	0,00	106.000,00	106.000,00
Total da Ação										0,00	412.000,00	412.000,00
	915	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	Pessoas Atendidas	20	606		Produtores atendidos	2026	325.000	0,00	250.000,00	250.000,00
								2027	390.000	0,00	275.000,00	275.000,00
								2028	455.000	0,00	302.000,00	302.000,00
								2029	520.000	0,00	332.000,00	332.000,00
Total da Ação										0,00	1.159.000,00	1.159.000,00
	916	FOMENTO A PSICULTURA	Pessoas Atendidas	20	606		Produtores atendidos	2026	40.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	40.000	0,00	10.500,00	10.500,00
								2028	40.000	0,00	11.025,00	11.025,00
								2029	40.000	0,00	11.576,25	11.576,25
Total da Ação										0,00	43.101,25	43.101,25
	917	FOMENTO A SERICICULTURA	Pessoas Atendidas	20	606		Produtores atendidos	2026	12.000	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	12.000	0,00	30.500,00	30.500,00
								2028	12.000	0,00	31.025,00	31.025,00
								2029	12.000	0,00	31.576,25	31.576,25
Total da Ação										0,00	123.101,25	123.101,25
	918	FOMENTO A APICULTURA	Pessoas Atendidas	20	606		Produtores atendidos	2026	80.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	80.000	0,00	21.000,00	21.000,00
								2028	80.000	0,00	22.050,00	22.050,00
								2029	80.000	0,00	23.152,50	23.152,50
Total da Ação										0,00	86.202,50	86.202,50
2026										1.127.000,00	746.000,00	1.873.000,00
2027										958.000,00	805.000,00	1.763.000,00
2028										1.091.000,00	866.700,00	1.957.700,00
2029										1.225.000,00	934.805,00	2.159.805,00
Total do Programa										4.401.000,00	3.352.505,00	7.753.505,00

Programa: 903 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA DO LEITE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	908	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Pessoas Atendidas	20	606		Produtores atendidos	2026	175.000	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	245.000	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	280.000	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	420.000	0,00	195.650,00	195.650,00
Total da Ação										0,00	692.150,00	692.150,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	909	IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS	Pessoas Atendidas	20	606		Famílias beneficiadas	2026	40.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	50.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2028	60.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2029	65.000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação										0,00	80.000,00	80.000,00
	910	CONTROLE SANITARIO BOVINO	Pessoas Atendidas	20	608		Produtores atendidos	2026	175.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	245.000	0,00	12.000,00	12.000,00
								2028	280.000	0,00	13.000,00	13.000,00
								2029	420.000	0,00	15.000,00	15.000,00

Total da Ação										0,00	50.000,00	50.000,00
2026										0,00	180.000,00	180.000,00
2027										0,00	197.000,00	197.000,00
2028										0,00	214.500,00	214.500,00
2029										0,00	230.650,00	230.650,00
Total do Programa										0,00	822.150,00	822.150,00
Programa: 520 - QUALIDADE DO ENSINO NAS SERIES INICIAIS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	526	REESTRUTURAÇÃO FISICA E AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA	Alunos Atendidos	12	361		Porcentagem de alunos atendido	2026	500.000	24.600,00	0,00	24.600,00
								2027	500.000	25.800,00	0,00	25.800,00
								2028	500.000	27.100,00	0,00	27.100,00
								2029	500.000	28.400,00	0,00	28.400,00
Total da Ação										105.900,00	0,00	105.900,00
	527	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	Servidores Atendidos	12	361		Servidores beneficiados	2026	12.000	4.900.000,00	0,00	4.900.000,00
								2027	12.000	5.181.750,00	0,00	5.181.750,00
								2028	12.000	5.440.800,00	0,00	5.440.800,00
								2029	12.000	5.712.800,00	0,00	5.712.800,00
Total da Ação										21.235.350,00	0,00	21.235.350,00
	528	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	Apoio Administrativo	12	361		Meses	2026	12.000	348.200,00	0,00	348.200,00
								2027	12.000	366.000,00	0,00	366.000,00
								2028	12.000	383.000,00	0,00	383.000,00
								2029	12.000	403.100,00	0,00	403.100,00
Total da Ação										1.500.300,00	0,00	1.500.300,00
	529	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	361		Porcentagem de alunos atendido	2026	12.000	1.032.000,00	790.600,00	1.822.600,00
								2027	12.000	1.083.000,00	830.100,00	1.913.100,00
								2028	12.000	1.137.000,00	871.600,00	2.008.600,00
								2029	12.000	1.194.000,00	915.000,00	2.109.000,00
Total da Ação										4.446.000,00	3.407.300,00	7.853.300,00
2026										6.304.800,00	790.600,00	7.095.400,00
2027										6.656.550,00	830.100,00	7.486.650,00
2028										6.987.900,00	871.600,00	7.859.500,00
2029										7.338.300,00	915.000,00	8.253.300,00
Total do Programa										27.287.550,00	3.407.300,00	30.694.850,00
Programa: 521 - QUALIDADE NO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	533	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	Servidores Atendidos	12	365		Servidores beneficiados	2026	12.000	1.103.550,00	0,00	1.103.550,00
								2027	12.000	1.158.700,00	0,00	1.158.700,00
								2028	12.000	1.216.000,00	0,00	1.216.000,00
								2029	12.000	1.277.400,00	0,00	1.277.400,00
Total da Ação										4.755.650,00	0,00	4.755.650,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	534	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Apoio Administrativo	12	365		Meses	2026	12.000	750.200,00	573.800,00	1.324.000,00
								2027	12.000	787.700,00	602.500,00	1.390.200,00
								2028	12.000	827.100,00	632.600,00	1.459.700,00
								2029	12.000	868.400,00	664.200,00	1.532.600,00
Total da Ação										3.233.400,00	2.473.100,00	5.706.500,00
2026										1.853.750,00	573.800,00	2.427.550,00
2027										1.946.400,00	602.500,00	2.548.900,00
2028										2.043.100,00	632.600,00	2.675.700,00
2029										2.145.800,00	664.200,00	2.810.000,00
Total do Programa										7.989.050,00	2.473.100,00	10.462.150,00
Programa: 523 - TRILHANDO CAMINHOS - TRANSPORTE ESCOLAR												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

	538	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Apoio Administrativo	12	361		Meses	2026	12.000	2.087.000,00	1.323.000,00	3.410.000,00
								2027	12.000	2.192.000,00	1.389.000,00	3.581.000,00
								2028	12.000	2.301.000,00	1.458.000,00	3.759.000,00
								2029	12.000	2.417.000,00	1.531.000,00	3.948.000,00
Total da Ação										8.997.000,00	5.701.000,00	14.698.000,00
2026										2.087.000,00	1.323.000,00	3.410.000,00
2027										2.192.000,00	1.389.000,00	3.581.000,00
2028										2.301.000,00	1.458.000,00	3.759.000,00
2029										2.417.000,00	1.531.000,00	3.948.000,00
Total do Programa										8.997.000,00	5.701.000,00	14.698.000,00
Programa: 527 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR												
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	35	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	04	123		Meses	2026	12.000	0,00	131.400,00	131.400,00
								2027	12.000	0,00	138.400,00	138.400,00
								2028	12.000	0,00	145.480,00	145.480,00
								2029	12.000	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	510.280,00	510.280,00
	36	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Apoio Administrativo	04	121		Meses	2026	12.000	0,00	577.500,00	577.500,00
								2027	12.000	0,00	606.375,00	606.375,00
								2028	12.000	0,00	636.695,00	636.695,00
								2029	12.000	0,00	668.530,00	668.530,00
Total da Ação										0,00	2.489.100,00	2.489.100,00
	37	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Apoio Administrativo	04	123		Meses	2026	12.000	0,00	111.300,00	111.300,00
								2027	12.000	0,00	116.900,00	116.900,00
								2028	12.000	0,00	122.700,00	122.700,00
								2029	12.000	0,00	128.800,00	128.800,00
Total da Ação										0,00	479.700,00	479.700,00
	38	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	Apoio Administrativo	04	129		Meses	2026	12.000	0,00	368.000,00	368.000,00
								2027	12.000	0,00	386.426,00	386.426,00
								2028	12.000	0,00	405.750,00	405.750,00
								2029	12.000	0,00	426.030,00	426.030,00
Total da Ação										0,00	1.586.206,00	1.586.206,00
2026										0,00	1.188.200,00	1.188.200,00
2027										0,00	1.248.101,00	1.248.101,00
2028										0,00	1.310.625,00	1.310.625,00
2029										0,00	1.318.360,00	1.318.360,00
Total do Programa										0,00	5.065.286,00	5.065.286,00
Programa: 801 - PROGRAMA ESTRADA PARA TODOS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	800	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Pavimentação de Vias	26	782		Estradas recuperadas	2026	12.000	0,00	366.240,00	366.240,00
								2027	12.000	0,00	384.550,00	384.550,00
								2028	12.000	0,00	403.779,00	403.779,00
								2029	12.000	0,00	423.968,00	423.968,00
Total da Ação										0,00	1.578.537,00	1.578.537,00
	801	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	Apoio Administrativo	26	782		Meses	2026	12.000	0,00	115.447,00	115.447,00
								2027	12.000	0,00	121.219,00	121.219,00
								2028	12.000	0,00	127.280,00	127.280,00
								2029	12.000	0,00	133.644,00	133.644,00
Total da Ação										0,00	497.590,00	497.590,00
	802	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	Pavimentação de Vias	26	782		Estradas recuperadas	2026	12.000	0,00	2.748.900,00	2.748.900,00
								2027	12.000	0,00	2.886.345,00	2.886.345,00
								2028	12.000	0,00	3.030.662,00	3.030.662,00
								2029	12.000	0,00	3.182.195,00	3.182.195,00
Total da Ação										0,00	11.848.102,00	11.848.102,00
	803	INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE	Outros Produtos	26	782		Meses	2026	12.000	16.248,00	0,00	16.248,00
								2027	12.000	17.060,00	0,00	17.060,00

								2028	12.000	17.913,00	0,00	17.913,00
								2029	12.000	18.809,00	0,00	18.809,00
Total da Ação										70.030,00	0,00	70.030,00
	811	REPASSE PARA CONSORCIO CID-CENTRO	Apoio Administrativo	26	782		Meses	2026	12.000	0,00	58.800,00	58.800,00
								2027	12.000	0,00	61.740,00	61.740,00
								2028	12.000	0,00	64.820,00	64.820,00
								2029	12.000	0,00	68.068,00	68.068,00
Total da Ação										0,00	253.428,00	253.428,00
2026										16.248,00	3.289.387,00	3.305.635,00
2027										17.060,00	3.453.854,00	3.470.914,00
2028										17.913,00	3.626.541,00	3.644.454,00
2029										18.809,00	3.807.875,00	3.826.684,00
Total do Programa										70.030,00	14.177.657,00	14.247.687,00
Programa: 802 - INFRAESTRUTURA URBANA												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	805	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	Pavimentação de Vias	15	451		Estradas recuperadas	2026	12.000	0,00	157.500,00	157.500,00
								2027	12.000	0,00	165.375,00	165.375,00
								2028	12.000	0,00	173.643,00	173.643,00
								2029	12.000	0,00	182.325,00	182.325,00
Total da Ação										0,00	678.843,00	678.843,00
	807	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	Outros Produtos	25	752		Meses	2026	12.000	168.000,00	253.086,00	421.086,00
								2027	12.000	176.399,00	265.730,00	442.129,00
								2028	12.000	185.219,00	279.016,00	464.235,00
								2029	12.000	194.480,00	292.967,00	487.447,00
Total da Ação										724.098,00	1.090.799,00	1.814.897,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	815	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Apoio Administrativo	15	452		Meses	2026	12.000	0,00	570.055,00	570.055,00
								2027	12.000	0,00	598.558,00	598.558,00
								2028	12.000	0,00	628.486,00	628.486,00
								2029	12.000	0,00	659.910,00	659.910,00
Total da Ação										0,00	2.457.009,00	2.457.009,00
2026										168.000,00	980.641,00	1.148.641,00
2027										176.399,00	1.029.663,00	1.206.062,00
2028										185.219,00	1.081.145,00	1.266.364,00
2029										194.480,00	1.135.202,00	1.329.682,00
Total do Programa										724.098,00	4.226.651,00	4.950.749,00
Programa: 803 - ILUMINAÇÃO PUBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS												
Programa: 804 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	804	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	Pavimentação de Vias	26	782		m2 de construção	2026	5000.000	500.000,00	0,00	500.000,00
								2027	5000.000	500.000,00	0,00	500.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	812	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Pavimentação de Vias	26	782		Estradas recuperadas	2026	50.000	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
								2027	50.000	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
2026										10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
2027										5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
2028										0,00	0,00	0,00
2029										0,00	0,00	0,00
Total do Programa										16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
Programa: 1701 - SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA												

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	1701	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	Pessoas Atendidas	17	512		Empresarios/pop ulação em geral	2026	12.000	0,00	955.000,00	955.000,00
								2027	12.000	0,00	1.001.070,00	1.001.070,00
								2028	12.000	0,00	1.052.000,00	1.052.000,00
								2029	12.000	0,00	1.105.000,00	1.105.000,00
Total da Ação										0,00	4.113.070,00	4.113.070,00
	1702	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	Apoio Administrativo	17	512		Meses	2026	12.000	0,00	145.000,00	145.000,00
								2027	12.000	0,00	150.000,00	150.000,00
								2028	12.000	0,00	150.000,00	150.000,00
								2029	12.000	0,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação										0,00	595.000,00	595.000,00
2026										0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
2027										0,00	1.151.070,00	1.151.070,00
2028										0,00	1.202.000,00	1.202.000,00
2029										0,00	1.255.000,00	1.255.000,00
Total do Programa										0,00	4.708.070,00	4.708.070,00

Programa: 1702 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COLETA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	1703	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	Pessoas Atendidas	17	512		Empresarios/pop ulação em geral	2026	1600.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	1600.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	1600.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	1600.000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
2026										0,00	50.000,00	50.000,00
2027										0,00	50.000,00	50.000,00
2028										0,00	50.000,00	50.000,00
2029										0,00	50.000,00	50.000,00
Total do Programa										0,00	200.000,00	200.000,00

Programa: 550 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	551	ADEQUAÇÃO NAS ESTRUTURAS FISICAS DO MUNICIPIO LIGADAS AO ESPORTE	Pessoas Atendidas	27	811		Pessoas Atendidas	2026	25.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	25.000	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	25.000	0,00	60.000,00	60.000,00
								2029	25.000	0,00	70.000,00	70.000,00
Total da Ação										0,00	235.000,00	235.000,00
	552	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O ESPORTE	Pessoas Atendidas	27	812		Pessoas Atendidas	2026	0.000	300.000,00	0,00	300.000,00
								2027	0.000	0,00	0,00	0,00
								2028	0.000	500.000,00	0,00	500.000,00
								2029	0.000	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										800.000,00	0,00	800.000,00
2026										300.000,00	50.000,00	350.000,00
2027										0,00	55.000,00	55.000,00
2028										500.000,00	60.000,00	560.000,00
2029										0,00	70.000,00	70.000,00
Total do Programa										800.000,00	235.000,00	1.035.000,00

Programa: 552 - ESPORTE PARA A VIDA TODA, ESPORTE QUE QUEREMOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	560	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Pessoas Atendidas	27	812		Pessoas Atendidas	2026	70.000	0,00	200.550,00	200.550,00
								2027	80.000	0,00	210.500,00	210.500,00
								2028	90.000	0,00	221.100,00	221.100,00
								2029	100.000	0,00	232.100,00	232.100,00
Total da Ação										0,00	864.250,00	864.250,00
	561	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	27	812		Pessoas Atendidas	2026	70.000	0,00	57.750,00	57.750,00

								2027	80.000	0,00	60.600,00	60.600,00
								2028	90.000	0,00	63.600,00	63.600,00
								2029	100.000	0,00	66.800,00	66.800,00
Total da Ação										0,00	248.750,00	248.750,00
	564	ATIVIDADES E FISICA PARA ESPORTIVAS DE LAZER CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS	Pessoas Atendidas	12	812		Pessoas Atendidas	2026	70.000	0,00	18.400,00	18.400,00
								2027	80.000	0,00	19.300,00	19.300,00
								2028	90.000	0,00	20.300,00	20.300,00
								2029	100.000	0,00	21.300,00	21.300,00
Total da Ação										0,00	79.300,00	79.300,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	567	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	Pessoas Atendidas	27	812		Pessoas Atendidas	2026	600.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	600.000	0,00	22.000,00	22.000,00
								2028	600.000	0,00	24.000,00	24.000,00
								2029	600.000	0,00	26.000,00	26.000,00
Total da Ação										0,00	92.000,00	92.000,00
2026										0,00	296.700,00	296.700,00
2027										0,00	312.400,00	312.400,00
2028										0,00	329.000,00	329.000,00
2029										0,00	346.200,00	346.200,00
Total do Programa										0,00	1.284.300,00	1.284.300,00

Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	99	999		Meses	2026	12.000	0,00	66.150,00	66.150,00
								2027	12.000	0,00	69.450,00	69.450,00
								2028	12.000	0,00	73.000,00	73.000,00
								2029	12.000	0,00	76.600,00	76.600,00
Total da Ação										0,00	285.200,00	285.200,00
2026										0,00	66.150,00	66.150,00
2027										0,00	69.450,00	69.450,00
2028										0,00	73.000,00	73.000,00
2029										0,00	76.600,00	76.600,00
Total do Programa										0,00	285.200,00	285.200,00

Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	25	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	2.923.500,00	2.923.500,00
								2027	12.000	0,00	3.078.500,00	3.078.500,00
								2028	12.000	0,00	3.241.200,00	3.241.200,00
								2029	12.000	0,00	3.412.000,00	3.412.000,00
Total da Ação										0,00	12.655.200,00	12.655.200,00
	26	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	187.000,00	187.000,00
								2027	12.000	0,00	196.300,00	196.300,00
								2028	12.000	0,00	206.100,00	206.100,00
								2029	12.000	0,00	216.400,00	216.400,00
Total da Ação										0,00	805.800,00	805.800,00
	27	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	571.200,00	571.200,00
								2027	12.000	0,00	599.700,00	599.700,00
								2028	12.000	0,00	629.700,00	629.700,00
								2029	12.000	0,00	661.200,00	661.200,00
Total da Ação										0,00	2.461.800,00	2.461.800,00
	28	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	95.100,00	95.100,00
								2027	12.000	0,00	99.800,00	99.800,00
								2028	12.000	0,00	104.800,00	104.800,00
								2029	12.000	0,00	110.000,00	110.000,00
Total da Ação										0,00	409.700,00	409.700,00
	29	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	33.600,00	33.600,00

								2027	12.000	0,00	35.300,00	35.300,00
								2028	12.000	0,00	37.000,00	37.000,00
								2029	12.000	0,00	38.900,00	38.900,00
Total da Ação										0,00	144.800,00	144.800,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	30	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	124.400,00	124.400,00
								2027	12.000	0,00	130.600,00	130.600,00
								2028	12.000	0,00	137.100,00	137.100,00
								2029	12.000	0,00	144.000,00	144.000,00
Total da Ação										0,00	536.100,00	536.100,00
	31	SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	36.700,00	36.700,00
								2027	12.000	0,00	38.500,00	38.500,00
								2028	12.000	0,00	40.500,00	40.500,00
								2029	12.000	0,00	42.500,00	42.500,00
Total da Ação										0,00	158.200,00	158.200,00
	32	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	Apoio Administrativo	24	131		Meses	2026	12.000	0,00	12.600,00	12.600,00
								2027	12.000	0,00	13.200,00	13.200,00
								2028	12.000	0,00	14.000,00	14.000,00
								2029	12.000	14.700,00	0,00	14.700,00
Total da Ação										14.700,00	39.800,00	54.500,00
	33	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTES E FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	465.100,00	0,00	465.100,00
								2027	12.000	488.400,00	0,00	488.400,00
								2028	12.000	512.800,00	0,00	512.800,00
								2029	12.000	538.400,00	0,00	538.400,00
Total da Ação										2.004.700,00	0,00	2.004.700,00
	34	EXECUÇÃO DE RECURSOS EXECUÇÃO DE TAXAS	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	169.000,00	0,00	169.000,00
								2027	12.000	177.400,00	0,00	177.400,00
								2028	12.000	186.300,00	0,00	186.300,00
								2029	12.000	195.600,00	0,00	195.600,00
Total da Ação										728.300,00	0,00	728.300,00
	40	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Servidores Atendidos	04	122		Servidores beneficiados	2026	50.000	0,00	80.000,00	80.000,00
								2027	50.000	0,00	85.000,00	85.000,00
								2028	50.000	0,00	90.000,00	90.000,00
								2029	50.000	0,00	90.000,00	90.000,00
Total da Ação										0,00	345.000,00	345.000,00
2026										634.100,00	4.064.100,00	4.698.200,00
2027										665.800,00	4.276.900,00	4.942.700,00
2028										699.100,00	4.500.400,00	5.199.500,00
2029										748.700,00	4.715.000,00	5.463.700,00
Total do Programa										2.747.700,00	17.556.400,00	20.304.100,00
Programa: 9902 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	9902	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNDO DE PREVIDENCIA	Outros Produtos	99	997		Meses	2026	12.000	5.369.175,00	0,00	5.369.175,00
								2027	12.000	5.637.633,00	0,00	5.637.633,00
								2028	12.000	5.919.515,00	0,00	5.919.515,00
								2029	12.000	6.215.490,00	0,00	6.215.490,00
Total da Ação										23.141.813,00	0,00	23.141.813,00
2026										5.369.175,00	0,00	5.369.175,00
2027										5.637.633,00	0,00	5.637.633,00
2028										5.919.515,00	0,00	5.919.515,00
2029										6.215.490,00	0,00	6.215.490,00
Total do Programa										23.141.813,00	0,00	23.141.813,00
Programa: 302 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/ Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	41	CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL	Obra Contruída/Ampliad a	04	122		m2 de construção	2026	0.000	0,00	0,00	0,00
								2027	1.000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
								2028	0.000	0,00	0,00	0,00
								2029	0.000	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
2026										0,00	0,00	0,00
2027										3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
2028										0,00	0,00	0,00
2029										0,00	0,00	0,00
Total do Programa										3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

Programa: 562 - VALORIZAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES CULTURAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	504	INCENTIVO AS PRATICAS CULTURAIS, PARA TODAS AS IDADES	Pessoas Atendidas	13	392		Pessoas Atendidas	2026	100.000	0,00	65.000,00	65.000,00
								2027	100.000	0,00	73.500,00	73.500,00
								2028	100.000	0,00	77.200,00	77.200,00
								2029	100.000	0,00	82.000,00	82.000,00
Total da Ação										0,00	297.700,00	297.700,00
	522	PROJETO INCETIVO A LEITURA NA FAMÍLIA	Pessoas Atendidas	13	392		Famílias beneficiadas	2026	50.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	50.000	0,00	12.000,00	12.000,00
								2028	50.000	0,00	12.000,00	12.000,00
								2029	50.000	0,00	12.000,00	12.000,00
Total da Ação										0,00	46.000,00	46.000,00
	524	EVENTO CAFÉ LITERÁRIO EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	Pessoas Atendidas	13	392		Famílias beneficiadas	2026	70.000	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	70.000	0,00	15.000,00	15.000,00
								2028	70.000	0,00	17.000,00	17.000,00
								2029	70.000	0,00	18.000,00	18.000,00
Total da Ação										0,00	65.000,00	65.000,00
	566	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Pessoas Atendidas	13	392		Famílias beneficiadas	2026	70.000	0,00	235.200,00	235.200,00
								2027	80.000	0,00	246.960,00	246.960,00
								2028	90.000	0,00	259.308,00	259.308,00
								2029	100.000	0,00	272.200,00	272.200,00
Total da Ação										0,00	1.013.668,00	1.013.668,00
	568	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Pessoas Atendidas	13	392		Empresarios/pop ulação em geral	2026	100.000	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	100.000	0,00	17.000,00	17.000,00
								2028	100.000	0,00	19.000,00	19.000,00
								2029	100.000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação										0,00	71.000,00	71.000,00
2026										0,00	340.200,00	340.200,00
2027										0,00	364.460,00	364.460,00
2028										0,00	384.508,00	384.508,00
2029										0,00	404.200,00	404.200,00
Total do Programa										0,00	1.493.368,00	1.493.368,00

Programa: 701 - PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL PARA TODOS - ADMINISTRAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	701	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Apoio Administrativo	08	122		Meses	2026	12.000	0,00	1.044.000,00	1.044.000,00
								2027	12.000	75.100,00	1.096.000,00	1.171.100,00
								2028	12.000	0,00	1.151.000,00	1.151.000,00

								2029	12.000	0,00	1.207.500,00	1.207.500,00
Total da Ação										75.100,00	4.498.500,00	4.573.600,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	702	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Apoio Administrativo	08	122		Meses	2026	12.000	0,00	116.000,00	116.000,00
								2027	12.000	0,00	121.000,00	121.000,00
								2028	12.000	0,00	127.000,00	127.000,00
								2029	12.000	0,00	134.000,00	134.000,00
Total da Ação										0,00	498.000,00	498.000,00
2026										0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
2027										75.100,00	1.217.000,00	1.292.100,00
2028										0,00	1.278.000,00	1.278.000,00
2029										0,00	1.341.500,00	1.341.500,00
Total do Programa										75.100,00	4.996.500,00	5.071.600,00

Programa: 702 - GESTÃO DE POLITICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	703	BENEFICIOS EVENTUAIS	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	200.000	0,00	94.815,00	94.815,00
								2027	210.000	0,00	99.555,00	99.555,00
								2028	220.000	0,00	104.533,00	104.533,00
								2029	230.000	0,00	109.760,00	109.760,00
Total da Ação										0,00	408.663,00	408.663,00
	705	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	200.000	40.425,00	0,00	40.425,00
								2027	210.000	42.425,00	0,00	42.425,00
								2028	220.000	44.568,00	0,00	44.568,00
								2029	230.000	46.796,00	0,00	46.796,00
Total da Ação										174.214,00	0,00	174.214,00
	706	PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	200.000	61.950,00	0,00	61.950,00
								2027	220.000	65.000,00	0,00	65.000,00
								2028	240.000	68.299,00	0,00	68.299,00
								2029	260.000	71.714,00	0,00	71.714,00
Total da Ação										266.963,00	0,00	266.963,00
	707	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	200.000	24.150,00	235.208,00	259.358,00
								2027	220.000	25.357,00	247.000,00	272.357,00
								2028	240.000	26.625,00	259.319,00	285.944,00
								2029	260.000	27.956,00	272.283,00	300.239,00
Total da Ação										104.088,00	1.013.810,00	1.117.898,00
	711	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DIGNA	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	200.000	0,00	52.000,00	52.000,00
								2027	220.000	0,00	55.125,00	55.125,00
								2028	240.000	0,00	57.881,00	57.881,00
								2029	260.000	0,00	60.775,00	60.775,00
Total da Ação										0,00	225.781,00	225.781,00
	712	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	200.000	26.250,00	433.100,00	459.350,00
								2027	220.000	27.562,00	477.492,00	505.054,00
								2028	240.000	28.940,00	501.362,00	530.302,00
								2029	260.000	30.387,00	526.435,00	556.822,00
Total da Ação										113.139,00	1.938.389,00	2.051.528,00
	713	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	200.000	0,00	22.000,00	22.000,00
								2027	220.000	0,00	23.153,00	23.153,00
								2028	240.000	0,00	24.310,00	24.310,00
								2029	260.000	0,00	25.525,00	25.525,00
Total da Ação										0,00	94.988,00	94.988,00
	714	EXECUÇÃO REPASSE FNAS /PISO BASICO FIXO	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	200.000	66.150,00	0,00	66.150,00
								2027	220.000	69.457,00	0,00	69.457,00

								2028	240.000	72.930,00	0,00	72.930,00
								2029	260.000	76.576,00	0,00	76.576,00
Total da Ação										285.113,00	0,00	285.113,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	720	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	180.000	61.950,00	0,00	61.950,00
								2027	190.000	65.047,00	0,00	65.047,00
								2028	200.000	68.299,00	0,00	68.299,00
								2029	210.000	71.714,00	0,00	71.714,00
Total da Ação										267.010,00	0,00	267.010,00
	722	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas Atendidas	08	243		Famílias beneficiadas	2026	200.000	0,00	280.350,00	280.350,00
								2027	210.000	0,00	294.367,00	294.367,00
								2028	220.000	0,00	309.085,00	309.085,00
								2029	230.000	0,00	324.540,00	324.540,00
Total da Ação										0,00	1.208.342,00	1.208.342,00
2026										280.875,00	1.117.473,00	1.398.348,00
2027										294.848,00	1.196.692,00	1.491.540,00
2028										309.661,00	1.256.490,00	1.566.151,00
2029										325.143,00	1.319.318,00	1.644.461,00
Total do Programa										1.210.527,00	4.889.973,00	6.100.500,00

Programa: 703 - ACOLHER PARA TRANSFORMAR - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	721	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E A JUVENTUDE	Adolescentes Atendidos	08	243		Famílias beneficiadas	2026	80.000	6.300,00	253.680,00	259.980,00
								2027	90.000	6.615,00	266.300,00	272.915,00
								2028	100.000	6.945,00	279.700,00	286.645,00
								2029	110.000	7.293,00	294.000,00	301.293,00
Total da Ação										27.153,00	1.093.680,00	1.120.833,00
	723	ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER	Adolescentes Atendidos	08	243		Famílias beneficiadas	2026	100.000	0,00	48.615,00	48.615,00
								2027	110.000	0,00	51.000,00	51.000,00
								2028	120.000	0,00	53.600,00	53.600,00
								2029	130.000	0,00	56.300,00	56.300,00
Total da Ação										0,00	209.515,00	209.515,00
2026										6.300,00	302.295,00	308.595,00
2027										6.615,00	317.300,00	323.915,00
2028										6.945,00	333.300,00	340.245,00
2029										7.293,00	350.300,00	357.593,00
Total do Programa										27.153,00	1.303.195,00	1.330.348,00

Programa: 704 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	716	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Alunos Atendidos	08	242		Famílias beneficiadas	2026	40.000	10.000,00	0,00	10.000,00
								2027	45.000	12.000,00	0,00	12.000,00
								2028	50.000	14.000,00	0,00	14.000,00
								2029	55.000	16.000,00	0,00	16.000,00
Total da Ação										52.000,00	0,00	52.000,00
	725	REPASSE DE RECURSOS FNAS - PTMC PARA APAE	Apoio Administrativo	08	242		Meses	2026	40.000	3.370,00	0,00	3.370,00
								2027	45.000	3.538,00	0,00	3.538,00
								2028	50.000	3.714,00	0,00	3.714,00
								2029	55.000	3.900,00	0,00	3.900,00
Total da Ação										14.522,00	0,00	14.522,00

2026	13.370,00	0,00	13.370,00
2027	15.538,00	0,00	15.538,00
2028	17.714,00	0,00	17.714,00
2029	19.900,00	0,00	19.900,00
Total do Programa	66.522,00	0,00	66.522,00

Programa: 705 - ATENÇÃO ESPECIAL AOS IDOSOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	730	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO	Outros Produtos	08	241		Meses	2026	30.000	26.250,00	31.500,00	57.750,00
								2027	35.000	27.562,00	33.000,00	60.562,00
								2028	40.000	28.940,00	34.728,00	63.668,00
								2029	45.000	30.387,00	36.000,00	66.387,00
Total da Ação										113.139,00	135.228,00	248.367,00
2026										26.250,00	31.500,00	57.750,00
2027										27.562,00	33.000,00	60.562,00
2028										28.940,00	34.728,00	63.668,00
2029										30.387,00	36.000,00	66.387,00
Total do Programa										113.139,00	135.228,00	248.367,00

Programa: 706 - PROGRAMA MINHA CASA, MEU LAR

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	710	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MORADIAS	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	40.000	0,00	116.500,00	116.500,00
								2027	45.000	0,00	122.325,00	122.325,00
								2028	50.000	0,00	128.441,00	128.441,00
								2029	55.000	0,00	135.000,00	135.000,00
Total da Ação										0,00	502.266,00	502.266,00
	726	DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas Atendidas	2026	25.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	25.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2028	25.000	0,00	10.000,00	10.000,00
								2029	25.000	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	40.000,00	40.000,00
2026										0,00	126.500,00	126.500,00
2027										0,00	132.325,00	132.325,00
2028										0,00	138.441,00	138.441,00
2029										0,00	145.000,00	145.000,00
Total do Programa										0,00	542.266,00	542.266,00

Programa: 707 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PROMOÇÃO SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	708	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	Crianças Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	1.000	665.000,00	0,00	665.000,00
								2027	1.000	665.000,00	0,00	665.000,00
								2028	1.000	665.000,00	0,00	665.000,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										1.995.000,00	0,00	1.995.000,00
	709	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS	Obra Contruída/Ampliad a	08	244		m2 de construção	2026	24200.000	300.000,00	0,00	300.000,00
								2027	0	0,00	0,00	0,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										300.000,00	0,00	300.000,00
	717	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	1.000	500.000,00	50.000,00	550.000,00
								2027	0	0,00	0,00	0,00

								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										500.000,00	50.000,00	550.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	718	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	1.000	0,00	0,00	0,00
								2027	1.000	0,00	0,00	0,00
								2028	1.000	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	300.000,00	300.000,00
	719	CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas Atendidas	08	244		Famílias beneficiadas	2026	1.000	0,00	0,00	0,00
								2027	1.000	500.000,00	0,00	500.000,00
								2028	0.000	0,00	0,00	0,00
								2029	0.000	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										500.000,00	0,00	500.000,00
2026										1.465.000,00	50.000,00	1.515.000,00
2027										1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
2028										665.000,00	200.000,00	865.000,00
2029										0,00	100.000,00	100.000,00
Total do Programa										3.295.000,00	350.000,00	3.645.000,00

Programa: 708 - PROTEÇÃO E EMPODERAMENTO DA MULHER

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	715	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	Pensionistas Atendidos	08	244		população feminina	2026	950.000	0,00	157.500,00	157.500,00
								2027	1000.000	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	1050.000	0,00	173.600,00	173.600,00
								2029	1100.000	0,00	182.000,00	182.000,00
Total da Ação										0,00	678.100,00	678.100,00
2026										0,00	157.500,00	157.500,00
2027										0,00	165.000,00	165.000,00
2028										0,00	173.600,00	173.600,00
2029										0,00	182.000,00	182.000,00
Total do Programa										0,00	678.100,00	678.100,00

Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	20	GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	512.400,00	512.400,00
								2027	12.000	0,00	538.000,00	538.000,00
								2028	12.000	0,00	565.000,00	565.000,00
								2029	12.000	0,00	593.000,00	593.000,00
Total da Ação										0,00	2.208.400,00	2.208.400,00
	21	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	Apoio Administrativo	03	62		Meses	2026	12.000	0,00	403.200,00	403.200,00
								2027	12.000	0,00	423.300,00	423.300,00
								2028	12.000	0,00	444.500,00	444.500,00
								2029	12.000	0,00	466.700,00	466.700,00
Total da Ação										0,00	1.737.700,00	1.737.700,00
	22	ATIVIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	120.750,00	120.750,00
								2027	12.000	0,00	126.700,00	126.700,00
								2028	12.000	0,00	133.126,88	133.126,88
								2029	12.000	0,00	139.700,00	139.700,00
Total da Ação										0,00	520.276,88	520.276,88

	23	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Apoio Administrativo	04	124		Meses	2026	12.000	0,00	178.500,00	178.500,00
								2027	12.000	0,00	187.400,00	187.400,00
								2028	12.000	0,00	196.500,00	196.500,00
								2029	12.000	0,00	206.600,00	206.600,00
Total da Ação										0,00	769.000,00	769.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	24	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Apoio Administrativo	04	121		Meses	2026	12.000	0,00	162.700,00	162.700,00
								2027	12.000	0,00	170.800,00	170.800,00
								2028	12.000	0,00	179.400,00	179.400,00
								2029	12.000	0,00	188.400,00	188.400,00
Total da Ação										0,00	701.300,00	701.300,00
2026										0,00	1.377.550,00	1.377.550,00
2027										0,00	1.446.200,00	1.446.200,00
2028										0,00	1.518.526,88	1.518.526,88
2029										0,00	1.594.400,00	1.594.400,00
Total do Programa										0,00	5.936.676,88	5.936.676,88

Programa: 202 - PREVIDENCIA DE SERVIDORES

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	200	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA (ADMINISTRAÇÃO)	Apoio Administrativo	09	272		Meses	2026	12.000	354.900,00	0,00	354.900,00
								2027	12.000	372.645,00	0,00	372.645,00
								2028	12.000	391.277,00	0,00	391.277,00
								2029	12.000	410.840,00	0,00	410.840,00
Total da Ação										1.529.662,00	0,00	1.529.662,00
	201	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	Apoio Administrativo	09	272		Meses	2026	12.000	4.340.175,00	0,00	4.340.175,00
								2027	12.000	4.557.180,00	0,00	4.557.180,00
								2028	12.000	4.785.042,00	0,00	4.785.042,00
								2029	12.000	5.024.200,00	0,00	5.024.200,00
Total da Ação										18.706.597,00	0,00	18.706.597,00
2026										4.695.075,00	0,00	4.695.075,00
2027										4.929.825,00	0,00	4.929.825,00
2028										5.176.319,00	0,00	5.176.319,00
2029										5.435.040,00	0,00	5.435.040,00
Total do Programa										20.236.259,00	0,00	20.236.259,00

Programa: 1101 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo	18	541		Meses	2026	12.000	0,00	118.394,00	118.394,00
								2027	12.000	0,00	124.300,00	124.300,00
								2028	12.000	0,00	130.530,00	130.530,00
								2029	12.000	0,00	137.000,00	137.000,00
Total da Ação										0,00	510.224,00	510.224,00
	1102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Pessoas Atendidas	18	542		Pessoas Atendidas	2026	12.000	0,00	485.840,00	485.840,00
								2027	12.000	0,00	510.100,00	510.100,00
								2028	12.000	0,00	535.600,00	535.600,00
								2029	12.000	0,00	562.400,00	562.400,00
Total da Ação										0,00	2.093.940,00	2.093.940,00
	1103	PROJETO NASCENTE VIVA	Pessoas Atendidas	18	541		Famílias beneficiadas	2026	75.000	0,00	21.000,00	21.000,00
								2027	80.000	0,00	22.050,00	22.050,00
								2028	85.000	0,00	23.100,00	23.100,00

								2029	90.000	0,00	24.300,00	24.300,00
Total da Ação										0,00	90.450,00	90.450,00
	1104	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	Pessoas Atendidas	18	541		Famílias beneficiadas	2026	75.000	0,00	83.902,00	83.902,00
								2027	80.000	0,00	88.000,00	88.000,00
								2028	85.000	0,00	88.000,00	88.000,00
								2029	90.000	0,00	92.500,00	92.500,00
Total da Ação										0,00	352.402,00	352.402,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1105	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIOS MUNICIPAIS E COMUNITÁRIOS	Pessoas Atendidas	18	542		Famílias beneficiadas	2026	75.000	0,00	42.000,00	42.000,00
								2027	80.000	0,00	44.100,00	44.100,00
								2028	85.000	0,00	46.300,00	46.300,00
								2029	90.000	0,00	48.620,00	48.620,00
Total da Ação										0,00	181.020,00	181.020,00
	1108	EDUCAÇAO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	Alunos Atendidos	18	541		Crianças e adolescentes	2026	12.000	0,00	25.000,00	25.000,00
								2027	12.000	0,00	27.000,00	27.000,00
								2028	12.000	0,00	28.000,00	28.000,00
								2029	12.000	0,00	29.000,00	29.000,00
Total da Ação										0,00	109.000,00	109.000,00
	1109	PROGRAMA CIDADE MAIS BONITA	Pessoas Atendidas	18	541		Pessoas Atendidas	2026	75.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	80.000	0,00	22.000,00	22.000,00
								2028	85.000	0,00	24.000,00	24.000,00
								2029	90.000	0,00	26.000,00	26.000,00
Total da Ação										0,00	92.000,00	92.000,00
	1111	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO MUNICIPAL	Pessoas Atendidas	18	813		Famílias beneficiadas	2026	75.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	80.000	0,00	52.000,00	52.000,00
								2028	85.000	0,00	55.000,00	55.000,00
								2029	90.000	0,00	58.000,00	58.000,00
Total da Ação										0,00	215.000,00	215.000,00
	1112	ICMS ECOLOGICO NA COMUNIDADE	Pessoas Atendidas	18	544		Famílias beneficiadas	2026	75.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	80.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2028	85.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2029	90.000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	400.000,00	400.000,00
	1115	PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA	Alunos Atendidos	18	541		Crianças e adolescentes	2026	500.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	500.000	0,00	21.000,00	21.000,00
								2028	500.000	0,00	22.000,00	22.000,00
								2029	500.000	0,00	23.000,00	23.000,00
Total da Ação										0,00	86.000,00	86.000,00
2026										0,00	966.136,00	966.136,00
2027										0,00	1.010.550,00	1.010.550,00
2028										0,00	1.052.530,00	1.052.530,00
2029										0,00	1.100.820,00	1.100.820,00
Total do Programa										0,00	4.130.036,00	4.130.036,00

Programa: 1102 - PROGRAMA CIDADE MAIS LIMPA, PROTETORA E SUSTENTÁVEL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1106	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	Aterro Sanitário	18	541		Unidade	2026	75.000	0,00	410.900,00	410.900,00
								2027	80.000	0,00	431.500,00	431.500,00
								2028	85.000	0,00	453.000,00	453.000,00
								2029	90.000	0,00	475.700,00	475.700,00
Total da Ação										0,00	1.771.100,00	1.771.100,00
								2026	50.000	0,00	50.000,00	50.000,00

	1110	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	Pessoas Atendidas	18	541		Famílias beneficiadas	2027	50.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	50.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	50.000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
	1114	CUIDADO COM ANIMAIS DE RUA	Pessoas Atendidas	18	541		Famílias beneficiadas	2026	100.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	100.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	100.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	100.000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00

2026	0,00	510.900,00	510.900,00
2027	0,00	531.500,00	531.500,00
2028	0,00	553.000,00	553.000,00
2029	0,00	575.700,00	575.700,00
Total do Programa	0,00	2.171.100,00	2.171.100,00

Programa: 1103 - MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ECOLOGICA DO MUNICIPIO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1107	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLOGICAS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	18	541		Empresarios/pop ulação em geral	2026	75.000	0,00	251.400,00	251.400,00
								2027	80.000	0,00	264.000,00	264.000,00
								2028	85.000	0,00	277.200,00	277.200,00
								2029	90.000	0,00	291.600,00	291.600,00
Total da Ação										0,00	1.084.200,00	1.084.200,00
2026										0,00	251.400,00	251.400,00
2027										0,00	264.000,00	264.000,00
2028										0,00	277.200,00	277.200,00
2029										0,00	291.600,00	291.600,00
Total do Programa										0,00	1.084.200,00	1.084.200,00

Programa: 1105 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO- MEIO AMBIENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1113	AQUISIÇAO DE TERRENOS	Pessoas Atendidas	18	541		Famílias beneficiadas	2026	0.000	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
								2027	2.000	0,00	0,00	0,00
								2028	0.000	0,00	0,00	0,00
								2029	0.000	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
2026										7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
2027										0,00	0,00	0,00
2028										0,00	0,00	0,00
2029										0,00	0,00	0,00
Total do Programa										7.000.000,00	0,00	7.000.000,00

Programa: 601 - MAIS SAÚDE COM VOCÊ

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	600	AÇOES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA	Pacientes Atendidos	10	301		Famílias beneficiadas	2026	2300.000	2.400.000,00	127.000,00	2.527.000,00
								2027	2300.000	2.500.000,00	130.000,00	2.630.000,00
								2028	2300.000	2.600.000,00	140.000,00	2.740.000,00
								2029	2300.000	2.700.000,00	150.000,00	2.850.000,00
Total da Ação										10.200.000,00	547.000,00	10.747.000,00
								2026	90.000	80.000,00	0,00	80.000,00

	601	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Pacientes Atendidos	10	306		Famílias beneficiadas	2027	95.000	85.000,00	0,00	85.000,00
								2028	90.000	86.000,00	0,00	86.000,00
								2029	90.000	87.000,00	0,00	87.000,00
Total da Ação										338.000,00	0,00	338.000,00
	602	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	Pacientes Atendidos	10	301		Famílias beneficiadas	2026	2300.000	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
								2027	2300.000	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
								2028	2300.000	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
								2029	2300.000	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Total da Ação										7.150.000,00	0,00	7.150.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	603	DESPESAS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SÁUDE	Pacientes Atendidos	10	301		Famílias beneficiadas	2026	12.000	1.317.750,00	603.000,00	1.920.750,00
								2027	12.000	1.383.000,00	664.800,00	2.047.800,00
								2028	12.000	1.452.800,00	698.000,00	2.150.800,00
								2029	12.000	1.525.400,00	733.000,00	2.258.400,00
Total da Ação										5.678.950,00	2.698.800,00	8.377.750,00
	605	AÇÕES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL	Pacientes Atendidos	10	302		Famílias beneficiadas	2026	2300.000	9.450,00	0,00	9.450,00
								2027	2300.000	9.922,00	0,00	9.922,00
								2028	2300.000	10.418,00	0,00	10.418,00
								2029	2300.000	10.939,00	0,00	10.939,00
Total da Ação										40.729,00	0,00	40.729,00
	606	AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	Pacientes Atendidos	10	303		Famílias beneficiadas	2026	12.000	22.000,00	0,00	22.000,00
								2027	12.000	23.000,00	0,00	23.000,00
								2028	12.000	24.000,00	0,00	24.000,00
								2029	12.000	25.500,00	0,00	25.500,00
Total da Ação										94.500,00	0,00	94.500,00
	609	ATENÇÃO A MAMÃE VENTURENSE	Pacientes Atendidos	10	301		Famílias beneficiadas	2026	0.000	8.000,00	21.000,00	29.000,00
								2027	100.000	8.000,00	22.000,00	30.000,00
								2028	100.000	9.000,00	23.000,00	32.000,00
								2029	100.000	9.200,00	24.000,00	33.200,00
Total da Ação										34.200,00	90.000,00	124.200,00
	610	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	Apoio Administrativo	10	301		Meses	2026	12.000	20.475,00	0,00	20.475,00
								2027	12.000	21.500,00	0,00	21.500,00
								2028	12.000	22.500,00	0,00	22.500,00
								2029	12.000	23.700,00	0,00	23.700,00
Total da Ação										88.175,00	0,00	88.175,00
	611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Pacientes Atendidos	10	301		Famílias beneficiadas	2026	2000.000	3.990.000,00	406.350,00	4.396.350,00
								2027	2000.000	4.189.000,00	426.600,00	4.615.600,00
								2028	2000.000	4.398.000,00	448.000,00	4.846.000,00
								2029	2000.000	4.618.000,00	470.400,00	5.088.400,00
Total da Ação										17.195.000,00	1.751.350,00	18.946.350,00
	612	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE.	Apoio Administrativo	10	122		Meses	2026	12.000	122.850,00	0,00	122.850,00
								2027	12.000	128.992,50	0,00	128.992,50
								2028	12.000	135.442,00	0,00	135.442,00
								2029	12.000	142.200,00	0,00	142.200,00
Total da Ação										529.484,50	0,00	529.484,50
	615	EXECUÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	Pacientes Atendidos	10	301		Famílias beneficiadas	2026	1400.000	170.000,00	0,00	170.000,00
								2027	1400.000	180.000,00	0,00	180.000,00
								2028	1400.000	190.000,00	0,00	190.000,00
								2029	1400.000	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Ação										740.000,00	0,00	740.000,00
	616	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Pessoas Atendidas	10	301		Pessoas Atendidas	2026	12.000	3.150,00	0,00	3.150,00
								2027	12.000	3.300,00	0,00	3.300,00
								2028	12.000	3.500,00	0,00	3.500,00
								2029	12.000	3.700,00	0,00	3.700,00
Total da Ação										13.650,00	0,00	13.650,00
	617	PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE	Pacientes Atendidos	10	304		Famílias beneficiadas	2026	12.000	12.600,00	0,00	12.600,00
								2027	12.000	13.230,00	0,00	13.230,00

		VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS						2028	12.000	13.891,00	0,00	13.891,00
								2029	12.000	14.586,00	0,00	14.586,00
Total da Ação										54.307,00	0,00	54.307,00
	620	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas Atendidas	2026	2300.000	116.550,00	0,00	116.550,00
								2027	2300.000	122.300,00	0,00	122.300,00
								2028	2300.000	128.496,00	0,00	128.496,00
								2029	2300.000	135.000,00	0,00	135.000,00
Total da Ação										502.346,00	0,00	502.346,00

2026	9.972.825,00	1.157.350,00	11.130.175,00
2027	10.417.244,50	1.243.400,00	11.660.644,50
2028	10.874.047,00	1.309.000,00	12.183.047,00
2029	11.395.225,00	1.377.400,00	12.772.625,00
Total do Programa	42.659.341,50	5.087.150,00	47.746.491,50

Programa: 602 - ATENÇÃO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	621	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas	10	304		Empresarios/pop ulação em geral	2026	2300.000	368.550,00	0,00	368.550,00
								2027	2300.000	386.977,00	0,00	386.977,00
								2028	2300.000	406.326,00	0,00	406.326,00
								2029	2300.000	426.642,00	0,00	426.642,00
Total da Ação										1.588.495,00	0,00	1.588.495,00
2026										368.550,00	0,00	368.550,00
2027										386.977,00	0,00	386.977,00
2028										406.326,00	0,00	406.326,00
2029										426.642,00	0,00	426.642,00
Total do Programa										1.588.495,00	0,00	1.588.495,00

Programa: 8801 - ENCARGOS ESPECIAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	8801	ENCARGOS ESPECIAIS	Apoio Administrativo	28	843		Meses	2026	12.000	0,00	567.000,00	567.000,00
								2027	12.000	0,00	595.350,00	595.350,00
								2028	12.000	0,00	625.100,00	625.100,00
								2029	12.000	0,00	656.400,00	656.400,00
Total da Ação										0,00	2.443.850,00	2.443.850,00
	8802	ENCARGOS PASEP	Outros Produtos	28	843		Meses	2026	12.000	15.000,00	318.675,00	333.675,00
								2027	12.000	18.000,00	334.608,00	352.608,00
								2028	12.000	21.000,00	351.300,00	372.300,00
								2029	12.000	24.000,00	368.900,00	392.900,00
Total da Ação										78.000,00	1.373.483,00	1.451.483,00
2026										15.000,00	885.675,00	900.675,00
2027										18.000,00	929.958,00	947.958,00
2028										21.000,00	976.400,00	997.400,00
2029										24.000,00	1.025.300,00	1.049.300,00
Total do Programa										78.000,00	3.817.333,00	3.895.333,00

Programa: 101 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Apoio Administrativo	01	31		Meses	2026	12.000	0,00	2.625.000,00	2.625.000,00
								2027	12.000	0,00	3.069.000,00	3.069.000,00

		MUNICIPAL						2028	12.000	0,00	3.217.950,00	3.217.950,00
								2029	12.000	0,00	3.416.850,00	3.416.850,00
Total da Ação										0,00	12.328.800,00	12.328.800,00
	2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículos	01	31		Equipamentos adquiridos	2026	1.000	0,00	170.000,00	170.000,00
								2027	1.000	0,00	180.000,00	180.000,00
								2028	1.000	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	1.000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação										0,00	750.000,00	750.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	3	AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	Apoio Administrativo	01	31		Sessão legislativa	2026	1.000	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	100.000	0,00	120.000,00	120.000,00
								2028	100.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2029	0.000	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	290.000,00	290.000,00
	4	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Outros Produtos	01	31		global	2026	1.000	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	0	0,00	0,00	0,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	300.000,00	300.000,00
	5	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	Apoio Administrativo	01	31		global	2026	12.000	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	12.000	0,00	21.000,00	21.000,00
								2028	12.000	0,00	22.050,00	22.050,00
								2029	12.000	0,00	23.150,00	23.150,00
Total da Ação										0,00	86.200,00	86.200,00
	6	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	Apoio Administrativo	01	31		global	2026	12.000	0,00	60.000,00	60.000,00
								2027	12.000	0,00	60.000,00	60.000,00
								2028	12.000	0,00	60.000,00	60.000,00
								2029	12.000	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação										0,00	240.000,00	240.000,00
2026										0,00	3.325.000,00	3.325.000,00
2027										0,00	3.450.000,00	3.450.000,00
2028										0,00	3.520.000,00	3.520.000,00
2029										0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
Total do Programa										0,00	13.995.000,00	13.995.000,00

Programa: 1001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2026	12.000	0,00	149.100,00	149.100,00
								2027	12.000	0,00	156.500,00	156.500,00
								2028	12.000	0,00	164.000,00	164.000,00
								2029	12.000	0,00	172.000,00	172.000,00
Total da Ação										0,00	641.600,00	641.600,00
2026										0,00	149.100,00	149.100,00
2027										0,00	156.500,00	156.500,00
2028										0,00	164.000,00	164.000,00
2029										0,00	172.000,00	172.000,00
Total do Programa										0,00	641.600,00	641.600,00

Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Física	Meta		
										Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	1004	CONSTRUÇÃO DE PORTAL E LETREIRO NO PARQUE DA FARINHEIRA	Obra Contruída/Ampliad a	23	695		Edificação Construída	2026	1.000	0,00	0,00	0,00
								2027	1.000	200.000,00	0,00	200.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										200.000,00	0,00	200.000,00
	1005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	Pessoas Atendidas	23	695	Empresarios/pop ulação em		2026	1000.000	0,00	160.000,00	160.000,00

		DEPARTAMENTO DE TURISMO				geral		2027	1200.000	0,00	168.000,00	168.000,00
								2028	1500.000	0,00	176.400,00	176.400,00
								2029	2000.000	0,00	185.000,00	185.000,00
Total da Ação										0,00	689.400,00	689.400,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	1006	EXECUÇÃO DO CONVENIO ITAIPU BINACIONAL - PARQUE DA LAGOA	Edificação Construída	23	695		Edificação Construída	2026	1.000	850.000,00	20.000,00	870.000,00
								2027	0	0,00	0,00	0,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										850.000,00	20.000,00	870.000,00
2026										850.000,00	180.000,00	1.030.000,00
2027										200.000,00	168.000,00	368.000,00
2028										0,00	176.400,00	176.400,00
2029										0,00	185.000,00	185.000,00
Total do Programa										1.050.000,00	709.400,00	1.759.400,00
Programa: 1003 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA INOVAÇÃO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	1008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	Pessoas Atendidas	23	691	Empresarios/pop ulação em geral		2026	1500.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	1500.000	0,00	120.000,00	120.000,00
								2028	1500.000	0,00	125.000,00	125.000,00
								2029	1500.000	0,00	130.000,00	130.000,00
Total da Ação										0,00	475.000,00	475.000,00
	1009	INSTALAÇÃO DE CAMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL	Pessoas Atendidas	04	122	Empresarios/pop ulação em geral		2026	200.000	500.000,00	0,00	500.000,00
								2027	0	0,00	0,00	0,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										500.000,00	0,00	500.000,00
2026										500.000,00	100.000,00	600.000,00
2027										0,00	120.000,00	120.000,00
2028										0,00	125.000,00	125.000,00
2029										0,00	130.000,00	130.000,00
Total do Programa										500.000,00	475.000,00	975.000,00
Programa: 1004 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Pessoas Atendidas	23	691	Empresarios/pop ulação em geral		2026	12.000	0,00	50.100,00	50.100,00
								2027	12.000	0,00	52.600,00	52.600,00
								2028	12.000	0,00	55.230,00	55.230,00
								2029	12.000	0,00	57.900,00	57.900,00
Total da Ação										0,00	215.830,00	215.830,00
	1003	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO - FUNDEI	Pessoas Atendidas	23	691	Empresarios/pop ulação em geral		2026	12.000	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	0	0,00	0,00	0,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	30.000,00	30.000,00
	1007	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - SITIO	Terrenos/Lotes Adquiridos	22	661		m2 de construção	2026	0.000	0,00	0,00	0,00
								2027	0.000	0,00	0,00	0,00
								2028	0.000	0,00	0,00	0,00
								2029	121000.00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total da Ação										0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2026										0,00	80.100,00	80.100,00
2027										0,00	52.600,00	52.600,00
2028										0,00	55.230,00	55.230,00
2029										0,00	3.057.900,00	3.057.900,00
Total do Programa										0,00	3.245.830,00	3.245.830,00
Programa: 501 - GOVERNANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	500	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Apoio Administrativo	12	122		Meses	2026	12.000	138.600,00	0,00	138.600,00
								2027	12.000	145.300,00	0,00	145.300,00
								2028	12.000	152.800,00	0,00	152.800,00
								2029	12.000	160.446,83	0,00	160.446,83
Total da Ação										597.146,83	0,00	597.146,83
	501	EVENTOS EDUCACIONAIS	Apoio Administrativo	12	122		Meses	2026	12.000	0,00	35.000,00	35.000,00
								2027	12.000	0,00	36.000,00	36.000,00
								2028	12.000	0,00	36.500,00	36.500,00
								2029	12.000	0,00	37.000,00	37.000,00
Total da Ação										0,00	144.500,00	144.500,00
	502	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	12	122		Meses	2026	12.000	650.475,00	1.103.000,00	1.753.475,00
								2027	12.000	682.998,75	1.158.000,00	1.840.998,75
								2028	12.000	683.000,00	1.215.000,00	1.898.000,00
								2029	12.000	695.000,00	1.275.000,00	1.970.000,00
Total da Ação										2.711.473,75	4.751.000,00	7.462.473,75
	503	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	12	122		Meses	2026	12.000	24.000,00	0,00	24.000,00
								2027	12.000	25.000,00	0,00	25.000,00
								2028	12.000	28.000,00	0,00	28.000,00
								2029	12.000	28.500,00	0,00	28.500,00
Total da Ação										105.500,00	0,00	105.500,00
	514	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AS ESCOLAS - FUNDO ROTATIVO	Alunos Atendidos	12	361	Porcentagem de	escolas atendid	2026	600.000	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	700.000	0,00	160.000,00	160.000,00
								2028	700.000	0,00	165.000,00	165.000,00
								2029	700.000	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação										0,00	645.000,00	645.000,00
	516	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CEMEI - FUNDO ROTATIVO	Alunos Atendidos	12	365	Porcentagem de	escolas atendid	2026	100.000	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	100.000	0,00	32.000,00	32.000,00
								2028	100.000	0,00	33.000,00	33.000,00
								2029	100.000	0,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação										0,00	130.000,00	130.000,00
2026										813.075,00	1.318.000,00	2.131.075,00
2027										853.298,75	1.386.000,00	2.239.298,75
2028										863.800,00	1.449.500,00	2.313.300,00
2029										883.946,83	1.517.000,00	2.400.946,83
Total do Programa										3.414.120,58	5.670.500,00	9.084.620,58

Programa: 502 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	505	APLIAÇÃO/REFORMA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche Construída/Amplia da ou Reformada	12	365		Edificação Construída	2026	1.000	400.000,00	50.000,00	450.000,00
								2027	0.000	0,00	0,00	0,00
								2028	0.000	0,00	0,00	0,00
								2029	0.000	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										400.000,00	50.000,00	450.000,00
	511	MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	12	361		Pessoas Atendidas	2026	500.000	225.000,00	39.900,00	264.900,00
								2027	500.000	237.000,00	42.000,00	279.000,00
								2028	500.000	248.000,00	43.900,00	291.900,00
								2029	500.000	260.000,00	45.000,00	305.000,00
Total da Ação										970.000,00	170.800,00	1.140.800,00
	512	AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS FISICOS ESCOLARES	Escola Construída/Amplia da ou Reformada	12	361		Edificação Construída	2026	1.000	400.000,00	0,00	400.000,00
								2027	1.000	500.000,00	0,00	500.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	1.000	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										900.000,00	0,00	900.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	513	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Móveis/Equipamen tos e	12	361		Veículos	2026	1.000	0,00	200.000,00	200.000,00

			Utensílios Diversos					2027	1.000	200.000,00	0,00	200.000,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										200.000,00	200.000,00	400.000,00
2026										1.025.000,00	289.900,00	1.314.900,00
2027										937.000,00	42.000,00	979.000,00
2028										248.000,00	43.900,00	291.900,00
2029										260.000,00	45.000,00	305.000,00
Total do Programa										2.470.000,00	420.800,00	2.890.800,00
Programa: 503 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL ESCOLAR E MOCHILAS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	530	UNIFORMES PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	361	Porcentagem de alunos atendido		2026	500.000	0,00	65.000,00	65.000,00
								2027	500.000	0,00	68.250,00	68.250,00
								2028	500.000	0,00	71.600,00	71.600,00
								2029	500.000	0,00	75.300,00	75.300,00
Total da Ação										0,00	280.150,00	280.150,00
	531	UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	365	Porcentagem de alunos atendido		2026	150.000	0,00	79.800,00	79.800,00
								2027	150.000	0,00	83.790,00	83.790,00
								2028	150.000	0,00	87.900,00	87.900,00
								2029	150.000	0,00	92.300,00	92.300,00
Total da Ação										0,00	343.790,00	343.790,00
2026										0,00	144.800,00	144.800,00
2027										0,00	152.040,00	152.040,00
2028										0,00	159.500,00	159.500,00
2029										0,00	167.600,00	167.600,00
Total do Programa										0,00	623.940,00	623.940,00
Programa: 505 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	506	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	306	Porcentagem de alunos atendido		2026	400.000	60.900,00	273.000,00	333.900,00
								2027	400.000	63.900,00	286.000,00	349.900,00
								2028	400.000	67.900,00	300.300,00	368.200,00
								2029	400.000	72.500,00	315.300,00	387.800,00
Total da Ação										265.200,00	1.174.600,00	1.439.800,00
	507	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	306	Porcentagem de alunos atendido		2026	200.000	38.850,00	55.650,00	94.500,00
								2027	200.000	40.700,00	58.380,00	99.080,00
								2028	200.000	42.700,00	61.200,00	103.900,00
								2029	200.000	44.200,00	64.260,00	108.460,00
Total da Ação										166.450,00	239.490,00	405.940,00
	508	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	Alunos Atendidos	12	306	Porcentagem de alunos atendido		2026	250.000	36.600,00	110.250,00	146.850,00
								2027	250.000	38.430,00	115.500,00	153.930,00
								2028	250.000	38.400,00	121.275,00	159.675,00
								2029	250.000	40.320,00	127.600,00	167.920,00
Total da Ação										153.750,00	474.625,00	628.375,00
	509	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR-EJA	Alunos Atendidos	12	306	Porcentagem de alunos atendido		2026	100.000	9.450,00	9.450,00	18.900,00
								2027	100.000	10.500,00	10.400,00	20.900,00
								2028	100.000	11.000,00	10.900,00	21.900,00
								2029	100.000	12.000,00	11.500,00	23.500,00
Total da Ação										42.950,00	42.250,00	85.200,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	510	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE	Alunos Atendidos	12	306	Porcentagem de alunos atendido		2026	100.000	4.200,00	6.300,00	10.500,00
								2027	100.000	4.410,00	6.615,00	11.025,00
								2028	100.000	4.500,00	6.930,00	11.430,00
								2029	100.000	4.650,00	7.200,00	11.850,00
Total da Ação										17.760,00	27.045,00	44.805,00
2026										150.000,00	454.650,00	604.650,00

2027	157.940,00	476.895,00	634.835,00
2028	164.500,00	500.605,00	665.105,00
2029	173.670,00	525.860,00	699.530,00
Total do Programa	646.110,00	1.958.010,00	2.604.120,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9CAC4131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 17 DE 2025- CONCURSO PÚBLICO 01 DE 2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 016/2025 com o gabarito preliminar da prova objetiva, publicado em 06 de outubro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - O Anexo I contém o Gabarito da Prova Objetiva após recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : B
21 : A	22 : D	23 : C	24 : A	25 : D	26 : B	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE DE ENDEMIAS									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : D
21 : B	22 : A	23 : C	24 : A	25 : C	26 : B	27 : D	28 : B	29 : D	30 : A

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : A	14 : B	15 : C	16 : B	17 : C	18 : B	19 : A	20 : A

21 : D	22 : D	23 : C	24 : B	25 : C					

ANALISTA ADMINISTRATIVO									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : D	18 : B	19 : A	20 : D
21 : B	22 : A	23 : B	24 : D	25 : A	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : A
31 : D	32 : B	33 : D	34 : B	35 : A					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : B	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : B	23 : C	24 : B	25 : D	26 : A	27 : B	28 : C	29 : B	30 : D

ASSISTENTE SOCIAL									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : D	17 : D	18 : C	19 : C	20 : A
21 : D	22 : D	23 : B	24 : B	25 : C	26 : B	27 : B	28 : B	29 : B	30 : D
31 : D	32 : D	33 : D	34 : D	35 : A					

ATENDENTE DE FARMÁCIA									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : A	17 : D	18 : D	19 : C	20 : B
21 : A	22 : C	23 : D	24 : D	25 : A	26 : C	27 : C	28 : A	29 : D	30 : D

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : D	17 : B	18 : D	19 : C	20 : B
21 : A	22 : B	23 : B	24 : D	25 : D	26 : B	27 : A	28 : A	29 : D	30 : C

AUXILIAR DE CRECHE									
1 : B	2 : D	3 : A	4 : C	5 : D	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : D	14 : A	15 : B	16 : B	17 : D	18 : C	19 : A	20 : B
21 : A	22 : D	23 : D	24 : C	25 : B					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1 : B	2 : D	3 : A	4 : C	5 : D	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D					

COZINHEIRO									
1 : B	2 : D	3 : A	4 : C	5 : D	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : A	18 : D	19 : C	20 : A
21 : B	22 : C	23 : A	24 : D	25 : B					

DENTISTA									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : A	18 : A	19 : C	20 : B
21 : D	22 : C	23 : B	24 : B	25 : A	26 : D	27 : C	28 : D	29 : B	30 : A
31 : C	32 : B	33 : A	34 : D	35 : B					

ENFERMEIRO 36H									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : B	17 : A	18 : D	19 : C	20 : D
21 : A	22 : C	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : C	29 : A	30 : D
31 : A	32 : A	33 : C	34 : B	35 : C					

ENFERMEIRO 40H									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B

11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : B	17 : A	18 : D	19 : C	20 : D
21 : A	22 : C	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : C	29 : A	30 : D
31 : A	32 : A	33 : C	34 : B	35 : C					

ENGENHEIRO CIVIL									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : B	20 : D
21 : C	22 : B	23 : D	24 : C	25 : B	26 : C	27 : C	28 : C	29 : D	30 : D
31 : C	32 : C	33 : D	34 : A	35 : C					

FARMACÊUTICO									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : D	17 : C	18 : A	19 : A	20 : D
21 : C	22 : A	23 : C	24 : A	25 : A	26 : C	27 : C	28 : D	29 : C	30 : D
31 : B	32 : A	33 : C	34 : A	35 : A					

FISIOTERAPEUTA									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : B	17 : C	18 : A	19 : A	20 : D
21 : B	22 : C	23 : A	24 : D	25 : B	26 : C	27 : C	28 : A	29 : D	30 : A
31 : C	32 : B	33 : B	34 : B	35 : A					

FONOAUDIÓLOGO									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : B	23 : B	24 : A	25 : A	26 : D	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C
31 : B	32 : D	33 : A	34 : C	35 : C					

GUARDIÃO									
1 : B	2 : D	3 : A	4 : C	5 : D	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : A	18 : D	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : B	24 : B	25 : D					

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS									
1 : B	2 : D	3 : A	4 : C	5 : D	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : C	18 : A	19 : C	20 : D
21 : C	22 : A	23 : C	24 : B	25 : C					

MOTORISTA CARRO LEVE									
1 : B	2 : D	3 : A	4 : C	5 : D	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : D	14 : A	15 : B	**16 : A**	17 : B	18 : D	19 : C	20 : A
21 : C	22 : B	**23 : B**	24 : D	25 : A					

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : D	17 : B	18 : C	19 : B	20 : A
21 : C	22 : C	23 : A	24 : C	25 : C	26 : B	27 : D	28 : D	29 : C	**30 : D**

MOTORISTA “C”									
1 : B	2 : D	3 : A	4 : C	5 : D	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : A	18 : A	19 : D	20 : B
21 : C	22 : D	23 : A	24 : B	25 : C					

MOTORISTA “D”									
1 : B	2 : D	3 : A	4 : C	5 : D	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : B	18 : B	19 : D	20 : C
21 : B	22 : A	23 : B	24 : A	25 : A					

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : A	14 : B	15 : C	16 : D	17 : A	18 : D	19 : A	20 : C
21 : A	22 : A	23 : A	24 : B	25 : A					

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : C	7 : B	8 : D	9 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : A	14 : B	15 : C	16 : C	17 : A	18 : B	19 : C	20 : B
21 : C	**22 : B**	23 : B	24 : C	25 : A					

PROFESSOR									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : D	17 : A	18 : D	**19 : N**	20 : C
21 : B	22 : D	23 : C	24 : A	25 : A	26 : B	27 : C	28 : A	29 : D	30 : B
31 : A	**32 : N**	33 : B	34 : D	35 : C					

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : B	17 : A	18 : D	19 : C	20 : A
21 : B	22 : C	23 : B	24 : C	25 : B	26 : C	27 : A	28 : A	29 : B	30 : B
31 : C	32 : A	33 : A	34 : D	35 : A					

PSICÓLOGO									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : C	22 : A	23 : D	**24 : A**	25 : A	26 : A	27 : C	28 : D	29 : B	30 : D
31 : A	32 : B	33 : A	34 : C	35 : A					

PSICOPEDAGOGO									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : C	17 : B	18 : C	19 : A	20 : D
21 : A	22 : B	23 : A	24 : C	25 : D	26 : C	27 : A	28 : B	29 : B	30 : D
31 : A	32 : C	33 : D	34 : A	35 : B					

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : A	17 : D	18 : B	19 : A	**20 : N**
21 : D	22 : C	23 : B	**24 : N**	25 : D	26 : B	27 : B	28 : C	29 : B	30 : D

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : A	17 : D	18 : B	19 : A	**20 : N**
21 : D	22 : C	23 : B	**24 : N**	25 : D	26 : B	27 : B	28 : C	29 : B	30 : D

TÉCNICO DESPORTIVO									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : D	17 : C	18 : A	19 : B	20 : A
21 : D	22 : A	23 : D	24 : B	25 : C	26 : B	27 : A	28 : A	29 : C	30 : D
31 : D	32 : A	33 : A	34 : D	35 : D					

TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : B	17 : A	18 : B	19 : A	20 : B
21 : B	22 : C	23 : B	24 : B	25 : C	26 : B	27 : C	28 : B	29 : B	30 : A

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
1 : D	2 : C	3 : D	4 : A	5 : B	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : D
11 : D	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : B	17 : A	18 : D	19 : A	20 : C
21 : C	22 : A	23 : B	24 : D	25 : D	26 : A	27 : D	**28 : C**	29 : B	30 : D

TERAPEUTA OCUPACIONAL									
1 : A	2 : D	3 : C	4 : B	5 : C	6 : B	7 : D	8 : A	9 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : B	16 : D	17 : A	18 : B	19 : C	20 : A
21 : B	22 : C	23 : D	24 : D	25 : B	26 : C	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : C	32 : D	33 : A	34 : B	35 : C					

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Quest./ Alt.	Justificativa	Resposta	Status
000669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5-B	A alternativa b está com o uso de crase errado, O verbo levar é transitivo direto e indireto, Levou a carta à Ana ,nesse caso vai crase antes de Ana mas não antes de(a carta) Agora na alternativa está da seguinte form(levou à evolução) O questionamento sempre levou à evolução Quando perguntávamos pro verbo ele responde levou oque então é transitivo diret	O recurso não procede. Na alternativa B, o uso da crase está correto. O verbo "levar" é, de fato, transitivo direto e indireto, podendo exigir dois complementos, um sem preposição (objeto direto) e outro com preposição (objeto indireto), dependendo do contexto. No trecho "O questionamento sempre levou à evolução tecnológica", o verbo "levar" tem o sentido de "conduzir, resultar em, ocasionar", e nesse uso exige a preposição a, introduzindo o termo que expressa o resultado ou o destino do processo, ou seja, trata-se de um objeto INDIRETO.O substantivo "evolução" é precedido do artigo definido feminino "a", e a fusão da preposição com o artigo gera o uso do acento indicativo de crase (à). Logo, fica mantido o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19-C	Onde está o tema pnps no edital?	A questão 19 pergunta sobre promoção de saúde (está no edital como Promoção da Saúde, sendo a questão: As estratégias da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) são fundamentais para a promoção da saúde no Brasil (BRASIL, 2018). As principais estratégias para concretizar ações de promoção da saúde, incluem: EXCETO. Portanto, resposta CORRETA, letra B.	**INDEFERIDO**
000669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23-A	Algumas doenças crônicas como por exemplo a pneumonia crônica que é uma consequência da pneumonia aguda e é transmissível,agora a lepstopirose é transmissível principalmente através do mijo do rato mas não entre humanos.	A única doença transmissível é a letra C: Leptospirose, as demais são doenças crônicas não transmissível. Assim mantida letra C como EXCETO, ou seja, resposta CORRETA.	**INDEFERIDO**
000669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2-B	Não concordo que a questão correta é a letra C pois por exemplo se eu colocar outra frase é completar com as mesmas sugestões não continua com a mesma semântica e significado por exemplo:amar (não tem nada a vêr com)ajudar é diferente de falar, amar é totalmente diferente de ajudar ,não mantém o mesmo sentido pois é referido a um verbo e um verbo sempre vai ter algo de semelhante a outro pois expressa ação ,por mais oposto que seja o verbo ,sempre terá algo em comum ,e uma coisa é ser totalmente diferente e outra é não ter nada a vêr	A questão solicita que o candidato indique a substituição da expressão em destaque que mantém o sentido original do texto e apresenta estrutura sintática adequada. A alternativa correta, C, foi escolhida com base em análise contextual e semântica do trecho específico, não em exemplos hipotéticos fora do contexto. No trecho original - "Mas ir contra o senso comum não tem nada a ver com negar um fato atestado e comprovado pela ciência." -, a expressão "não tem nada a ver com" indica distinção absoluta entre duas ideias. Portanto, a substituição proposta — "é totalmente diferente de" — preserva a mesma relação semântica de diferença absoluta	**INDEFERIDO**

				entre os conceitos, mantendo o sentido de contraste central ao argumento do autor. O exemplo citado no recurso sobre verbos como “amar” e “ajudar” não se aplica ao caso concreto, pois a questão avalia o sentido contextual do texto, não generalizações gramaticais ou semânticas entre verbos isolados. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	
000224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4-D	Li com atenção o texto apresentado e percebo que a conjunção “mas”, indicada como correta no gabarito, não combina com o sentido das frases. O trecho não mostra uma oposição de ideias, e sim uma continuação lógica do pensamento. Palavras como “assim”, “dessa forma” ou “portanto” fariam mais sentido, pois indicam conclusão.A palavra “mas” quebra o sentido e deixa o texto incoerente. Por isso, peço a revisão ou a anulação da questão, já que a conjunção apresentada não se encaixa no contexto do texto.	A alternativa apontada no gabarito como correta é a letra A. Justamente por não fazer sentido o uso da conjunção MAS no espaço em branco é que a alternativa D é classificada como incorreta (e, portanto, não elegível para ser assinalada). Logo, fica mantido o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9-D	Verifiquei que o conjunto de divisores do número 88 apresentado nas alternativas está incompleto.O conjunto correto é: 1, 2, 4, 8, 11, 22, 44 e 88.O número 1 é divisor de qualquer número natural, então ele não pode ser excluído.Nenhuma das alternativas mostra o conjunto completo, o que deixa a questão sem resposta correta.Diante disso, peço a anulação da questão, já que não existe alternativa totalmente certa conforme o cálculo matemática	A questão tem como resposta correta a **alternativa B**, que apresenta os números **1, 2, 4, 8, 11, 22, 44 e 88**, correspondendo exatamente à informação de que o conjunto correto é composto por esses valores.	**INDEFERIDO**
000224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16-C	Essa questão fala sobre os riscos relacionados ao uso da água. O gabarito indica a alternativa A como correta, porém, de acordo com o Manual de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Ministério da Saúde, 2015), a alternativa C também está certa. O documento cita o consumo de alimentos e bebidas, recreação, exposição a águas residuais e usos médicos como exemplos de contato com a água que envolvem riscos à saúde. Assim, há duas alternativas possíveis dentro do mesmo conteúdo, o que torna a questão confusa. Por esse motivo, peço a anulação da questão, por apresentar mais de uma alternativa correta conforme fonte oficial.	Foi solicitado na pergunta: As atividades humanas, econômicas ou não, demandam de recursos hídricos para a produção industrial, agropecuária, geração de energia, segurança, lazer, alimento e higiene, ou seja, para a própria sobrevivência (BRASIL, 2015). A exposição aos riscos relacionados com o uso da água ocorre: Assinale a alternativa CORRETA. De acordo com: Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Saneamento / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – 4. ed. – Brasília: Funasa, 2015. Portanto, a exposição aos riscos relacionados com o uso da água ocorre nas atividades de consumo de alimentos e bebidas, recreação, exposição a águas residuais, aerossóis e usos médicos. Referente as demais resposta: (A): Características da habitação - área do terreno, área construída do imóvel, número de habitantes; (B): Características climatológicas do local - temperatura e umidade relativa do ar, intensidade e frequência de precipitação da chuva e (D): é sobre as Unidades de um sistema de abastecimento de água. Assim, mantida como resposta correta a letra C.	**INDEFERIDO**
001248	AGENTE DE ENDEMIAS	16-B	Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão nº 16, visto que a alternativa D, apontada como incorreta, não condiz com o conteúdo do Manual de Leptospirose: Diagnóstico e Manejo Clínico, do Ministério da Saúde. O tratamento de animais doentes é, de fato, uma medida de controle específica, mas não constitui a principal ação de prevenção da doença, que está relacionada à eliminação ou redução das fontes de infecção, como roedores e ambientes contaminados por urina de animais infectados. Dessa forma, a justificativa apresentada pela banca confirma que a opção não é a mais adequada, cabendo a anulação da questão por imprecisão conceitual. A resposta incorreta/ exceto na questão 16 e a letra (D).Por que a opção D está incorreta: A segregação e tratamento de animais doentes é uma medida de controle específico de casos, mas não é a principal ação relacionada à prevenção de fontes de infecção. As fontes de infecção são o ambiente e os reservatórios (como roedores), não primariamente os animais de produção ou companhia. A leptospirose é transmitida pelo contato com a urina de animais infectados ou água e lama contaminadas. As opções A, B e C se concentram em reduzir a presença desses reservatórios e a contaminação ambiental, que são as fontes de infecção.Fonte: Manual de Leptospirose: Diagnostico e Manejo clinico. Ministerio da Saúde. A. Manutenção de terrenos, públicos ou privados, murados, limpos e livres de mato e entulhos, evitando condições propícias à instalação e proliferação de roedores.	A interpretação da questão faz parte da prova. Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde,	**INDEFERIDO**

			B. Tratamento adequado dos resíduos sólidos, coletados, acondicionados e destinados aos pontos de armazenamento e tratamento definidos pelo órgão competente. Nas áreas urbanas, deve-se ter especial cuidado com o armazenamento e destinação do lixo doméstico, principal fonte de alimento para roedores nessas áreas. C. Uso de informações dos sistemas de previsão climática, para desencadear alertas de risco de enchentes às populações que vivem em áreas sujeitas a esses eventos e, com isso, orientá-las a evitar a exposição às águas das enchentes, caso estas venham a ocorrer. D. Segregação e tratamento de animais de produção e companhia acometidos pela doença. No caso de animais de produção, deve-se atentar às medidas de barreiras sanitárias impostas pelos demais órgãos envolvidos com a questão, como, por exemplo, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. As Medidas de prevenção e controle Relativas às fontes de infecção são letras A, B e D, EXCETO letra C: Relativas às fontes de exposição. Portanto, mantido como resposta letra C.	
001055	AGENTE DE ENDEMIAS	16-D	A leptospirose é uma zoonose de roedores, e não há medida de segregação e tratamento de animais de produção ou de companhia como forma principal de controle. As medidas corretas envolvem limpeza de ambiente, controle de roedores e gestão do lixo, portanto a alternativa D é a exceto.	A interpretação da questão faz parte da prova. Conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. As Medidas de prevenção e controle Relativas às fontes de infecção são letras A, B e D, EXCETO letra C: Relativas às fontes de exposição. Portanto, mantido como resposta letra C.	**INDEFERIDO**
001055	AGENTE DE ENDEMIAS	17-B	A Leptospirose é uma zoonose associada á urina de roedores e á água/lama contaminada. O controle envolve limpeza urbana, drenagem, coleta adequada do lixo e desratização mas o tratamento de resíduos industriais não tem relação direta com a prevenção da leptospirose, e as alternativas A E B estão divergência.	Pergunta: O efetivo controle de roedores e da leptospirose depende, em primeira instância, das melhorias das condições de saneamento ambiental e de habitação (BRASIL, 2019). Qual das seguintes afirmações pertinentes as atividades de prevenção e controle da leptospirose relativas às vias de transmissão é FALSA. Assim, relativas às vias de transmissão do Saneamento ambiental são as letras B/ Resíduos sólidos, C/ Infraestrutura urbana e D/ Infraestrutura urbana, pois a letra A é sobre a fonte de infecção (sendo a Falsa).	**INDEFERIDO**
001055	AGENTE DE ENDEMIAS	21-D	A suscetibilidade é considerada universal, e pode ocorrer reinfecção especialmente em áreas endêmicas.	A questão não está solicitando período de incubação, mas a suscetibilidade no homem, "As leishmanioses são consideradas primariamente como uma zoonose podendo acometer o homem (BRASIL, 2019). Quanto a suscetibilidade no homem: Assinale a alternativa sendo a resposta CORRETA letra B: Não existe diferença de susceptibilidade entre idade, sexo e raça. Entretanto, crianças e idosos são mais suscetíveis. Sendo que a letra D se refere {FILARIOSE LINFÁTICA}, sendo incorreta.	**INDEFERIDO**
001055	AGENTE DE ENDEMIAS	22-B	Cães oligossintomáticos têm ausência ou poucos sinais clínicos portanto B é a correta.	Pergunta: Os cães infectados com leishmaniose podem permanecer sem sinais clínicos por um longo período de tempo (BRAIL, 2006). Entretanto, cães oligossintomáticos apresentam sinais clínicos: Assinale a alternativa CORRETA. Conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de	**INDEFERIDO**

				vigilância e controle da leishmaniose visceral / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. P. 26 A classificação segundo os sinais clínicos apresentados nesses animais pode ser verificada: Cães assintomáticos: ausência de sinais clínicos sugestivos da infecção por Leishmania. Cães oligossintomáticos: presença de adenopatia linfóide, pequena perda de peso e pêlo opaco. Cães sintomáticos: todos ou alguns sinais mais comuns da doença como as alterações cutâneas (alopecia, eczema furfuráceo, úlceras, hiperqueratose), onicogrifose, emagrecimento, ceratoconjuntivite e paresia dos membros posteriores. Assim, resposta CORRETA letra A.	
000019	AGENTE DE ENDEMIAS	16-D	A resposta incorreta/ exceto na questão 16 e a letra (D). Por que a opção D está incorreta:A segregação e tratamento de animais doentes é uma medida de controle específico de casos, mas não é a principal ação relacionada à prevenção de fontes de infecção. As fontes de infecção são o ambiente e os reservatórios (como roedores), não primariamente os animais de produção ou companhia.A leptospirose é transmitida pelo contato com a urina de animais infectados ou água e lama contaminadas. As opções A, B e C se concentram em reduzir a presença desses reservatórios e a contaminação ambiental, que são as fontes de infecção. Fonte: Manual de Leptospirose: Diagnostico e Manejo clinico. Ministerio da Saúde.	Conforme justificativa do Daniel: As opções A, B e C se concentram em reduzir a presença desses reservatórios e a contaminação ambiental, que são as fontes de infecção. Portanto, EXCETO letra C: Relativas às fontes de exposição. Assim, mantido como resposta letra C.	**INDEFERIDO**
000019	AGENTE DE ENDEMIAS	21-D	A resposta correta / na questão 21 e a letra (D). A alternativa D. A suscetibilidade é universal, podendo ocorrer reinfecção está CORRETA, pois a leishmaniose pode afetar qualquer pessoa e não há imunidade permanente após a infecção, permitindo que o indivíduo seja infectado novamente. Análise das alternativas: A Incorreta: Não há evidências de que o sexo masculino de raça branca ou a faixa etária de 40 a 55 anos sejam mais suscetíveis à doença. B Incorreta: Embora crianças e idosos sejam mais suscetíveis à leishmaniose visceral, a afirmação de que não há diferença de suscetibilidade por idade, sexo e raça não está correta. C Incorreta: Todos os mamíferos não são suscetíveis; a suscetibilidade a cada espécie de Leishmania varia de acordo com o hospedeiro e o local de infecção. D Correta: A infecção por Leishmania não confere imunidade ao paciente, o que significa que a suscetibilidade é universal e que a reinfecção é possível. A alternativa CORRETA é a D, pois a suscetibilidade à leishmaniose é universal, podendo ocorrer em qualquer pessoa, e o parasita pode persistir no organismo, permitindo a reinfecção mesmo após o tratamento. As outras opções estão incorretas porque não há evidências de que raças ou sexos específicos sejam mais suscetíveis, e embora crianças e idosos sejam mais vulneráveis, a suscetibilidade não é exclusiva deles. Justificativa para a alternativa D: Suscetibilidade Universal: A infecção por Leishmania pode ocorrer em qualquer indivíduo, e a presença de parasitas ou seus antígenos no organismo pode ser duradoura, mesmo após o tratamento. Reinfecção: A permanência do parasita ou de seus antígenos no organismo pode levar à reinfecção, especialmente em indivíduos com sistema imunológico comprometido. Justificativa para as outras alternativas estarem incorretas: A e B: Não existe diferença de suscetibilidade comprovada por idade, sexo ou raça. Embora crianças e idosos sejam considerados mais vulneráveis, a doença pode afetar qualquer faixa etária. C: A leishmaniose acomete humanos, cães, roedores e outros animais silvestres, não todos os mamíferos. fonte: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf	A questão não está solicitando período de incubação, mas a suscetibilidade no homem, "As leishmanioses são consideradas primariamente como uma zoonose podendo acometer o homem (BRASIL, 2019). Quanto a suscetibilidade no homem: Assinale a alternativa sendo a resposta CORRETA letra B: Não existe diferença de susceptibilidade entre idade, sexo e raça. Entretanto, crianças e idosos são mais suscetíveis. Sendo que a letra D se refere {FILARIOSE LINFÁTICA}, sendo incorreta.	**INDEFERIDO**
000019	AGENTE DE ENDEMIAS	22-C	A alternativa CORRETA é a C, pois cães oligossintomáticos apresentam sinais clínicos leves a moderados, que incluem alterações cutâneas (alopecia, lesões, descamação), unhas quebradiças ou crescidas demais (onicogrifose), emagrecimento, perda de pelo e, às vezes, ceratoconjuntivite e fraqueza nos membros. As outras opções descrevem cães assintomáticos ou cães sintomáticos que apresentam sinais mais graves, como hepatoesplenomegalia e febre prolongada. Por que a alternativa C está correta: Cães oligossintomáticos: Esta categoria abrange os cães que já demonstram sinais da doença, mas de forma menos severa. Sinais clínicos: A alternativa C lista exatamente os sinais observados nessa fase: Alterações cutâneas: Alopecia (queda de pelos), lesões na pele, escamação, úlceras. Onicogrifose: Crescimento exagerado das unhas. Emagrecimento: Perda de peso progressiva. Ceratoconjuntivite: Inflamação do olho. Paresia dos membros posteriores: Fraqueza nos membros traseiros. Por que as outras alternativas estão incorretas: A. Presença de adenopatia linfóide, pequena perda de peso e pelo opaco: Esta descrição se encaixa em casos mais brandos, que poderiam ser considerados uma forma de oligossintomático, mas a alternativa C detalha um quadro mais completo dessa condição.	Pergunta: Os cães infectados com leishmaniose podem permanecer sem sinais clínicos por um longo período de tempo (BRAIL, 2006). Entretanto, cães oligossintomáticos apresentam sinais clínicos: Assinale a alternativa CORRETA. Conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. P. 26 A classificação segundo os sinais	**INDEFERIDO**

			B. Ausência de sinais clínicos sugestivos da infecção por Leishmania: Esta é a definição de cães assintomáticos, que são aqueles que não apresentam sinais clínicos da doença. D. Presença de febre com duração inferior a quatro semanas, palidez cutaneomucosa e hepatoesplenomegalia: Embora febre e anemia (palidez) possam ocorrer, a presença de hepatoesplenomegalia (aumento do fígado e baço) geralmente indica um quadro mais avançado e severo, e não um estado oligossintomático. Fonte:https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leis hmaniose_visceral.pdf	clínicos apresentados nesses animais pode ser verificada: Cães assintomáticos: ausência de sinais clínicos sugestivos da infecção por Leishmania. Cães oligossintomáticos: presença de adenopatia linfóide, pequena perda de peso e pêlo opaco. Cães sintomáticos: todos ou alguns sinais mais comuns da doença como as alterações cutâneas (alopecia, eczema furfuráceo, úlceras, hiperqueratose), onicogrifose, emagrecimento, ceratoconjuntivite e paresia dos membros posteriores. Assim, resposta CORRETA letra A.	
000019	AGENTE DE ENDEMIAS	16-D	A resposta incorreta/ exceto na questão 16 e a letra (D). Por que a opção D está incorreta:A segregação e tratamento de animais doentes é uma medida de controle específico de casos, mas não é a principal ação relacionada à prevenção de fontes de infecção. As fontes de infecção são o ambiente e os reservatórios (como roedores), não primariamente os animais de produção ou companhia.A leptospirose é transmitida pelo contato com a urina de animais infectados ou água e lama contaminadas. As opções A, B e C se concentram em reduzir a presença desses reservatórios e a contaminação ambiental, que são as fontes de infecção. Fonte: Manual de Leptospirose: Diagnostico e Manejo clinico. Ministerio da Saúde.	Concordo com a justificativa do Daniel: "As opções A, B e C se concentram em reduzir a presença desses reservatórios e a contaminação ambiental, que são as fontes de infecção". Fonte: Manual de Leptospirose: Diagnostico e Manejo clinico. Ministerio da Saúde. Como a pergunta é: (BRASIL, 2019). As atividades de prevenção e controle da leptospirose relativas às fontes de infecção são: EXCETO. A resposta é a letra C que é Relativa às fontes de exposição.	**INDEFERIDO**
000019	AGENTE DE ENDEMIAS	21-D	A resposta correta / na questão 21 e a letra (D). A alternativa D. A suscetibilidade é universal, podendo ocorrer reinfecção está CORRETA, pois a leishmaniose pode afetar qualquer pessoa e não há imunidade permanente após a infecção, permitindo que o indivíduo seja infectado novamente. Análise das alternativas: A Incorreta: Não há evidências de que o sexo masculino de raça branca ou a faixa etária de 40 a 55 anos sejam mais suscetíveis à doença. B Incorreta: Embora crianças e idosos sejam mais suscetíveis à leishmaniose visceral, a afirmação de que não há diferença de suscetibilidade por idade, sexo e raça não está correta. C Incorreta: Todos os mamíferos não são suscetíveis; a suscetibilidade a cada espécie de Leishmania varia de acordo com o hospedeiro e o local de infecção. D Correta: A infecção por Leishmania não confere imunidade ao paciente, o que significa que a suscetibilidade é universal e que a reinfecção é possível. A alternativa CORRETA é a D, pois a suscetibilidade à leishmaniose é universal, podendo ocorrer em qualquer pessoa, e o parasita pode persistir no organismo, permitindo a reinfecção mesmo após o tratamento. As outras opções estão incorretas porque não há evidências de que raças ou sexos específicos sejam mais suscetíveis, e embora crianças e idosos sejam mais vulneráveis, a suscetibilidade não é exclusiva deles. Justificativa para a alternativa D: Suscetibilidade Universal: A infecção por Leishmania pode ocorrer em qualquer indivíduo, e a presença de parasitas ou seus antígenos no organismo pode ser duradoura, mesmo após o tratamento. Reinfecção A permanência do parasita ou de seus antígenos no organismo pode levar à reinfecção, especialmente em indivíduos com sistema imunológico comprometido. Justificativa para as outras alternativas estarem incorretas: fonte: A e B: Não existe diferença de suscetibilidade comprovada por idade, sexo ou raça. Embora crianças e idosos sejam considerados mais vulneráveis, a doença pode afetar qualquer faixa etária. C: A leishmaniose acomete humanos, cães, roedores e outros animais silvestres, não todos os mamíferos. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmani ose_visceral.pdf	A questão não está solicitando período de incubação, mas a suscetibilidade no homem, "As leishmanioses são consideradas primariamente como uma zoonose podendo acometer o homem (BRASIL, 2019). Quanto a suscetibilidade no homem: Assinale a alternativa sendo que conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 2.7 Suscetibilidade e Imunidade - 2.7.1 No homem: Não existe diferença de susceptibilidade entre idade, sexo e raça. Entretanto, crianças e idosos são mais susceptíveis. Assim, mantida como resposta letra: B.	**INDEFERIDO**
000019	AGENTE DE ENDEMIAS	22-C	A alternativa CORRETA é a C, pois cães oligossintomáticos apresentam sinais clínicos leves a moderados, que incluem alterações cutâneas (alopecia, lesões, descamação), unhas quebradiças ou crescidas demais (onicogrifose), emagrecimento, perda de pelo e, às vezes, ceratoconjuntivite e fraqueza nos membros. As outras opções descrevem cães assintomáticos ou cães sintomáticos que apresentam sinais mais graves, como hepatoesplenomegalia e febre prolongada. Por que a alternativa C está correta: Cães oligossintomáticos: Esta categoria abrange os cães que já demonstram sinais da doença, mas de forma menos severa. Sinais clínicos: A alternativa C lista exatamente os sinais observados nessa fase: Alterações cutâneas: Alopecia (queda de pelos), lesões na pele, escamação, úlceras. Onicogrifose: Crescimento exagerado das unhas. Emagrecimento: Perda de peso progressiva. Ceratoconjuntivite: Inflamação do olho. Paresia dos membros posteriores: Fraqueza nos membros traseiros. Por que as outras alternativas estão incorretas: A. Presença de adenopatia linfóide, pequena perda de peso e pelo opaco: Esta descrição se encaixa em casos mais brandos, que poderiam ser considerados uma forma de oligossintomático, mas a alternativa C detalha um quadro mais completo dessa condição. B. Ausência de sinais clínicos sugestivos da infecção por Leishmania: Esta é a definição de cães assintomáticos, que são aqueles que não apresentam sinais clínicos da doença. D. Presença de febre com duração inferior a quatro semanas, palidez cutaneomucosa e hepatoesplenomegalia: Embora febre e anemia (palidez) possam ocorrer, a presença de hepatoesplenomegalia (aumento do fígado e baço) geralmente indica um quadro mais avançado e severo, e não um estado oligossintomático. Ou seja a pergunta não foi especifica nas fases dos sinais clinicos, podendo tambem ter outras respostas corretas.	Pergunta: Os cães infectados com leishmaniose podem permanecer sem sinais clínicos por um longo período de tempo (BRAIL, 2006). Entretanto, cães oligossintomáticos apresentam sinais clínicos: Assinale a alternativa CORRETA. Conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Editora	**INDEFERIDO**

				do Ministério da Saúde, 2006. P. 26 A classificação segundo os sinais clínicos apresentados nesses animais pode ser verificada: Cães assintomáticos: ausência de sinais clínicos sugestivos da infecção por Leishmania. Cães oligossintomáticos: presença de adenopatia linfóide, pequena perda de peso e pêlo opaco. Cães sintomáticos: todos ou alguns sinais mais comuns da doença como as alterações cutâneas (alopecia, eczema furfuráceo, úlceras, hiperqueratose), onicogrifose, emagrecimento, ceratoconjuntivite e paresia dos membros posteriores. Assim, resposta CORRETA letra A.	
001741	AGENTE DE ENDEMIAS	20-A		A questão não está solicitando período de incubação, mas a suscetibilidade no homem, "As leishmanioses são consideradas primariamente como uma zoonose podendo acometer o homem (BRASIL, 2019). Quanto a suscetibilidade no homem: Assinale a alternativa CORRETA". Sendo que conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 2.7 Suscetibilidade e Imunidade - 2.7.1 No homem: Não existe diferença de susceptibilidade entre idade, sexo e raça. Entretanto, crianças e idosos são mais susceptíveis. Assim, mantida como resposta letra: B.	**INDEFERIDO**
000252	AGENTE DE ENDEMIAS	16-D		A interpretação da questão faz parte da prova. Conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. As Medidas de prevenção e controle Relativas às fontes de infecção são letras A, B e D, EXCETO letra C: Relativas às fontes de exposição. Portanto, mantido como resposta letra C.	**INDEFERIDO**
000539	AGENTE DE ENDEMIAS	16-N		A interpretação da questão faz parte da prova. Conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. As	**INDEFERIDO**

				Medidas de prevenção e controle Relativas às fontes de infecção são letras A, B e D, EXCETO letra C: Relativas às fontes de exposição. Portanto, mantido como resposta letra C.	
001366	AGENTE DE ENDEMIAS	12-B	A Ilustríssima Banca Examinadora apresentou como gabarito da Questão a Alternativa "C". O Comando da questão cobra qual a função exercida por Adair Gomes na Administração Pública de Boa Vista da Aparecida, tendo como gabarito da Banca a Letra “C”. Realmente, Adair Gomes é vereador no município de Boa Vista da Aparecida, para legislatura 2025-2028, no entanto, por se tratar de parlamentar municipal, este exerce cargo eletivo e não função pública. Conforme o TSE ao vereador cabe elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo – no caso, o prefeito. São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município. Entre essas leis, está a Lei Orçamentária Anual, que define em que deverão ser aplicados os recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Também é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais.Nesse sentido, Adair Gomes possui o cargo eletivo de vereador com mandato eletivo para 4 anos que por sua vez tem como função primordial legislar exercendo-a no Poder Legislativo municipal. Dessa forma, não exerce função na Administração pública que se refere ao Poder Executivo. Portanto, solicita-se a ANULAÇÃO da referida assertiva.	Caro candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando que: Embora o vereador exerça função legislativa e fiscalizatória, ele integra o Estado e participa da Administração Pública em sentido amplo, pois atua em um dos Poderes que compõem a estrutura administrativa do Município. A Câmara Municipal realiza atos administrativos e gerencia recursos públicos, o que demonstra que também exerce atividades típicas da Administração Pública.	**INDEFERIDO**
001136	ANALISTA ADMINISTRATIVO	33-N	A pergunta está assim: São exemplos de benefícios de uma boa GOVERNA pública, exceto: Não entendi o sentido da palavra boa Governa? Não ficou claro oque quer dizer a pergunta em si, portanto nenhuma das respostas eram compatível com uma boa GOVERNA!	O termo “governa” é uma forma verbal do verbo governar, e, isoladamente, não se adequa semanticamente ao substantivo “pública”. Contudo, o contexto da questão e das alternativas permite inferir sem dificuldade que a referência correta é à governança pública, expressão consolidada no campo da administração pública e da gestão organizacional, e que consta no edital. Além disso, o conjunto semântico das alternativas orienta o candidato a compreender o conteúdo cobrado, mesmo diante do erro gráfico. Portanto, o significado geral do enunciado permanece preservado. Entende-se que o erro identificado não prejudica o entendimento do que se pretende avaliar, pois o tema central da questão “governança pública” é inequívoco pelo conteúdo das alternativas, o erro não gera ambiguidade nem múltiplas interpretações plausíveis, além disso, o candidato não é induzido a erro conceitual, sendo capaz de compreender a intenção da questão e selecionar a alternativa incorreta conforme o comando “exceto”. Conclui-se, portanto, que embora o enunciado apresente um equívoco na forma escrita da palavra “governança”, o contexto das alternativas e o conteúdo abordado permitem plena compreensão do que se exige do candidato. O erro não compromete o entendimento nem a correção da questão, não havendo justificativa para anulação.	**INDEFERIDO**
001537	ANALISTA ADMINISTRATIVO	3-B	Boa Tarde, venho através deste solicitar que seja revista a questão 3, onde no gabarito provisório consta a alternativa c como incorreta, porem ao analisar a questão podemos observar que tem duas alternativas incorretas, a alternativa B e C, A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Explicação A expressão "esse problema" de fato se refere à negação da verdade, mas não expressa uma opinião, e sim retoma um fato já apresentado no texto. O texto aborda o negacionismo como um problema de saúde pública, e o uso de "esse problema" apenas retoma essa ideia já estabelecida, sem introduzir uma nova opinião.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que	**INDEFERIDO**

				evidencia o ponto de vista do enunciador. Em relação ao argumento de que no texto usa-se “desse problema”, e não “esse problema”, esta banca esclarece que a palavra “desse” é composta pela proposição “de”, exigida pelo substantivo “consequências” e pelo pronome “esse”. A preposição DE não entra na referência anafórica, motivo pelo qual não se pode dizer que “Desse problema” retoma um dado no texto. Logo, o argumento não se sustenta. Em relação ao argumento de que o termo “negacionismo” não aparece no texto, observa-se que o substantivo está indicado na segunda linha do texto: Uma falácia reproduzida por “especialistas” na imprensa e por leigos nas redes sociais afirma que toda evolução do conhecimento humano é resultado de um NEGACIONISMO, e que a ciência só evolui por conta das pessoas que se recusam a acreditar na verdade estabelecida. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	
001537	ANALISTA ADMINISTRATIVO	27-C		O erro identificado trata-se de um erro ortográfico evidente (omissão da letra e), não havendo a possibilidade de duplo sentido, uma vez que a palavra “mio” não existe na norma culta com outro significado aplicável ao contexto. Além de não comprometer o entendimento, o sentido permanece inequívoco, não interferindo na interpretação da questão nem na escolha da alternativa correta. Desta forma, esta banca indefere o recurso.	**INDEFERIDO**
001537	ANALISTA ADMINISTRATIVO	27-C	Boa Tarde, venho através desse recurso solicitar que seja revisto a questão número 27, onde no gabarito consta a alternativa correta letra D, porém consta um erro ortográfico na opção IV – onde está escrito a palavra mio, mas esta palavra não consta na língua portuguesa, o que torna a opção IV incorreta e a alternativa C correta. 7.O Estado, seja a União, os Estados ou os Municípios, pode ter a administração centralizada ou descentralizada, com relação à realização da função administrativa, considere: I - A administração centralizada tem o Estado prestando o serviço diretamente. II – É descentralizada quando transfere a prestação para outras pessoas jurídicas que não estão subordinadas hierarquicamente à administração direta. III – Quando a função administrativa não é realizada diretamente, mas de forma indireta por meio de entidades administrativas criadas para esse fim específico, estas integrarão a Administração Indireta. IV – A Administração Direta trata do próprio Estado, que executa os serviços para a população por mio de seus órgãos. Está correto o que consta: Somente em I e II Somente em III e IV Somente em I, II e III Em I, II, III e IV	O erro identificado trata-se de um erro ortográfico evidente (omissão da letra e), não havendo a possibilidade de duplo sentido, uma vez que a palavra “mio” não existe na norma culta com outro significado aplicável ao contexto. Além de não comprometer o entendimento, o sentido permanece inequívoco, não interferindo na interpretação da questão nem na escolha da alternativa correta. Desta forma, esta banca indefere o recurso.	**INDEFERIDO**
001537	ANALISTA ADMINISTRATIVO	33-A	Boa Tarde, venha através deste recurso solicitar a análise da questão 33, pois o enunciado da questão consta erro ortográfico, pois a expressão correta é governança pública, não "governa pública". A palavra "governa" é uma forma verbal do verbo "governar", enquanto "governança" é um substantivo que se refere ao ato ou ao modo de governar. Ao qual causa dificuldade na interpretação do enunciado da questão. São exemplos de benefícios de uma boa governa pública, exceto: Ser transparente, mantendo a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos. Garantir que a organização seja, e pareça, responsável para com os cidadãos. Utilizar-se de controles internos para manter os riscos em níveis adequados e aceitáveis. Estabelece de forma clara o que deve ser realizado, planejando a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, e executar os planos desenhados.	O termo “governa” é uma forma verbal do verbo governar, e, isoladamente, não se adequa semanticamente ao substantivo “pública”. Contudo, o contexto da questão e das alternativas permite inferir sem dificuldade que a referência correta é à governança pública, expressão consolidada no campo da administração pública e da gestão organizacional, e que consta no edital. Além disso, o conjunto semântico das alternativas orienta o candidato a compreender o conteúdo cobrado, mesmo diante do erro gráfico. Portanto, o significado geral do enunciado permanece preservado. Entende-se que o erro identificado	**INDEFERIDO**

				não prejudica o entendimento do que se pretende avaliar, pois o tema central da questão "governança pública" é inequívoco pelo conteúdo das alternativas, o erro não gera ambiguidade nem múltiplas interpretações plausíveis, além disso, o candidato não é induzido a erro conceitual, sendo capaz de compreender a intenção da questão e selecionar a alternativa incorreta conforme o comando "exceto". Conclui-se, portanto, que embora o enunciado apresente um equívoco na forma escrita da palavra "governança", o contexto das alternativas e o conteúdo abordado permitem plena compreensão do que se exige do candidato. O erro não compromete o entendimento nem a correção da questão, não havendo justificativa para anulação.	
001537	ANALISTA ADMINISTRATIVO	22-B	Boa Tarde, a questão 22 consta um erro de ortografio em uma das alternativas, ao qual prejudicou na imterpretação da escolha da alternativa correta, onde consta "empreses" e o correto seria "empresas". 22.A cadeia de valor diz respeito: A. às atividades que agregam valor ao produto ou serviço, da sua concepção até a entrega. B. ao valor total que pode ser atribuído ao produto ou serviço. C. à descrição detalhada das etapas de um processo para entender como ele funciona. D. ao encadeamento de empreses que se relacionam entre si para fornecer um produto ou serviço para o cliente final.	O erro de digitação informado pelo candidato não compromete a compreensão da alternativa D, assim como, não induz o candidato ao erro, uma vez que está claro que a alternativa está incorreta. Desta forma não há fundamento técnico suficiente para a anulação da questão, sendo este pedido indeferido.	**INDEFERIDO**
001189	ANALISTA ADMINISTRATIVO	10-N	Prezado(a) examinador(a), Solicito a revisão da questão 10 do concurso, que pergunta o tamanho de um lápis na sexta-feira ao final do dia. O lápis começa com 21 cm no domingo e perde 2,52 cm por dia de segunda a sexta-feira. Usando Progressão Aritmética, o tamanho na segunda-feira é 18,48 cm (21 - 2,52). Com redução diária de 2,52 cm por 4 dias adicionais (terça a sexta), calcula-se: 18,48 - (4 × 2,52) = 18,48 - 10,08 = 8,4 cm. A alternativa 8,4 cm não está no gabarito oficial. Peço a verificação do gabarito ou a anulação da questão, pois o cálculo está correto. Atenciosamente, Candidato.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**

001189	ANALISTA ADMINISTRATIVO	3-N	Solicito revisão da Questão 03 da prova de Língua Portuguesa. O gabarito preliminar marca a alternativa C como incorreta, mas há um erro na alternativa B que pode justificá-la como incorreta também. Motivo: A alternativa B diz: "A expressão ‘esse problema’, em ‘Uma das consequências desse problema’, refere-se à negação da verdade..." No texto, porém, usa-se ‘desse problema’, e não ‘esse problema’. Essa diferença gramatical altera a fidelidade ao texto original, tornando a alternativa B imprecisa. Como a questão exige análise textual, essa inconsistência pode indicar um erro de elaboração, sugerindo que B e C poderiam ser consideradas incorretas.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Em relação ao argumento de que no texto usa-se “desse problema”, e não “esse problema”, esta banca esclarece que a palavra “desse” é composta pela proposição “de”, exigida pelo substantivo “consequências” e pelo pronome “esse”. A preposição DE não entra na referência anafórica, motivo pelo qual não se pode dizer que “Desse problema” retoma um dado no texto. Logo, o argumento não se sustenta. Em relação ao argumento de que o termo “negacionismo” não aparece no texto, observa-se que o substantivo está indicado na segunda linha do texto: Uma falácia reproduzida por “especialistas” na imprensa e por leigos nas redes sociais afirma que toda evolução do conhecimento humano é resultado de um NEGACIONISMO, e que a ciência só evolui por conta das pessoas que se recusam a acreditar na verdade estabelecida. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001189	ANALISTA ADMINISTRATIVO	33-N	Solicito a anulação da questão nº 33 por erro material no enunciado, onde "governa pública". "Governa" não constitui palavra válida no idioma português, configurando evidente erro de digitação que altera o sentido e gera ambiguidade. Tal falha impede a compreensão precisa do tema avaliado, violando o princípio da objetividade das provas em concursos públicos. Peço a anulação da referida questão.	O termo “governa” é uma forma verbal do verbo governar, e, isoladamente, não se adequa semanticamente ao substantivo “pública”. Contudo, o contexto da questão e das alternativas permite inferir sem dificuldade que a referência correta é à governança pública, expressão consolidada no campo da administração pública e da gestão organizacional, e que consta no edital. Além disso, o conjunto semântico das alternativas orienta o candidato a compreender o conteúdo cobrado, mesmo diante do erro gráfico. Portanto, o significado geral do enunciado permanece preservado. Entende-se que o erro identificado não prejudica o entendimento do que se pretende avaliar, pois o tema central da questão “governança pública” é inequívoco pelo conteúdo das alternativas, o erro não gera ambiguidade nem múltiplas interpretações plausíveis, além disso, o candidato não é induzido a erro conceitual, sendo capaz de compreender a intenção da questão e selecionar a alternativa incorreta conforme o comando “exceto”. Conclui-se, portanto, que embora o enunciado apresente um equívoco na	**INDEFERIDO**

				forma escrita da palavra “governança”, o contexto das alternativas e o conteúdo abordado permitem plena compreensão do que se exige do candidato. O erro não compromete o entendimento nem a correção da questão, não havendo justificativa para anulação.	
000796	ANALISTA ADMINISTRATIVO	3-B	Boa Tarde, venho atraves deste solicitar que seja revista a questão 3, onde no gabarito provisório consta a alternativa c como incorreta, porem ao analisar a questao podemos obeservar que tem duas alternativas incoretas, a alternativa B e C, B. A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Explicação A expressão "esse problema" de fato se refere à negação da verdade, mas não expressa uma opinião, e sim retoma um fato já apresentado no texto. O texto aborda o negacionismo como um problema de saúde pública, e o uso de "esse problema" apenas retoma essa ideia já estabelecida, sem introduzir uma nova opinião.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Em relação ao argumento de que no texto usa-se “desse problema”, e não “esse problema”, esta banca esclarece que a palavra “desse” é composta pela proposição “de”, exigida pelo substantivo “consequências” e pelo pronome “esse”. A preposição DE não entra na referência anafórica, motivo pelo qual não se pode dizer que “Desse problema” retoma um dado no texto. Logo, o argumento não se sustenta. Em relação ao argumento de que o termo “negacionismo” não aparece no texto, observa-se que o substantivo está indicado na segunda linha do texto: Uma falácia reproduzida por “especialistas” na imprensa e por leigos nas redes sociais afirma que toda evolução do conhecimento humano é resultado de um NEGACIONISMO, e que a ciência só evolui por conta das pessoas que se recusam a acreditar na verdade estabelecida. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000796	ANALISTA ADMINISTRATIVO	27-C	Boa Tarde, venho através desse recurso solicitar que seja revisto a questão número 27, onde no gabarito consta a alternativa correta letra D, porém consta um erro ortográfico na opção IV – onde está escrito a palavra mio, mas esta palavra não consta na língua portuguesa, o que torna a opção IV incorreta e a alternativa C correta. 7.O Estado, seja a União, os Estados ou os Municípios, pode ter a administração centralizada ou descentralizada, com relação à realização da função administrativa, considere: I - A administração centralizada tem o Estado prestando o serviço diretamente. II – É descentralizada quando transfere a prestação para outras pessoas jurídicas que não estão subordinadas hierarquicamente à administração direta. III – Quando a função administrativa não é realizada diretamente, mas de forma indireta por meio de entidades administrativas criadas para esse fim específico, estas integrarão a Administração Indireta. IV – A Administração Direta trata do próprio Estado, que executa os serviços para a população por mio de seus órgãos. Está correto o que consta: A. Somente em I e II B. Somente em III e IV C. Somente em I, II e III D. Em I, II, III e IV	O erro identificado trata-se de um erro ortográfico evidente (omissão da letra e), não havendo a possibilidade de duplo sentido, uma vez que a palavra “mio” não existe na norma culta com outro significado aplicável ao contexto. Além de não comprometer o entendimento, o sentido permanece inequívoco, não interferindo na interpretação da questão nem na escolha da alternativa correta. Desta forma, esta banca indefere o recurso.	**INDEFERIDO**
000796	ANALISTA ADMINISTRATIVO	33-C	Boa Tarde, venha através deste recurso solicitar a análise da questão 33, pois o enunciado da questão consta erro ortográfico, pois a expressão correta é governança pública, não "governa pública". A palavra "governa" é uma forma verbal do verbo "governar", enquanto "governança" é um substantivo que se refere ao ato ou ao modo de governar. Ao qual causa dificuldade na interpretação do enunciado da questão. São exemplos de benefícios de uma boa governa pública, exceto: A. Ser transparente, mantendo a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos. B. Garantir que a organização seja, e pareça, responsável para com os cidadãos. C. Utilizar-se de controles internos para manter os riscos em níveis adequados e aceitáveis. D. Estabelece de forma clara o que deve ser realizado, planejando a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, e executar os planos desenhados.	O termo “governa” é uma forma verbal do verbo governar, e, isoladamente, não se adequa semanticamente ao substantivo “pública”. Contudo, o contexto da questão e das alternativas permite inferir sem dificuldade que a referência correta é à governança pública, expressão consolidada no campo da administração pública e da gestão organizacional, e que consta	**INDEFERIDO**

				no edital. Além disso, o conjunto semântico das alternativas orienta o candidato a compreender o conteúdo cobrado, mesmo diante do erro gráfico. Portanto, o significado geral do enunciado permanece preservado. Entende-se que o erro identificado não prejudica o entendimento do que se pretende avaliar, pois o tema central da questão “governança pública” é inequívoco pelo conteúdo das alternativas, o erro não gera ambiguidade nem múltiplas interpretações plausíveis, além disso, o candidato não é induzido a erro conceitual, sendo capaz de compreender a intenção da questão e selecionar a alternativa incorreta conforme o comando “exceto”. Conclui-se, portanto, que embora o enunciado apresente um equívoco na forma escrita da palavra “governança”, o contexto das alternativas e o conteúdo abordado permitem plena compreensão do que se exige do candidato. O erro não compromete o entendimento nem a correção da questão, não havendo justificativa para anulação.	
001365	ANALISTA ADMINISTRATIVO	33-B	Conforme o Referencial básico de governança organizacional é possível verificar que este apresenta exemplos de benefícios de governança pública como destacado a seguir: Uma compilação promovida pelo International Federation of Accountants(IFAC), em 2013, a partir de várias publicações, concluiu que a melhoria da governança pública depende de: garantir o comportamento ético, íntegro, responsável, comprometido e transparente da liderança; controlar a corrup-ção; implementar efetivamente um código de conduta e de valores éticos; ob-servar e garantir a aderência das organizações às regulamentações, códigos, normas e padrões; garantir a transparência e a efetividade das comunicações; balancear interesses e envolver efetivamente os stakeholders (cidadãos, usuários de serviços, acionistas, iniciativa privada) (IFAC, 2013). Essa mesma compilação apresenta potenciais benefícios de uma boa governança pública, como, por exemplo:a) garantir a entrega de benefícios econômicos, sociais e ambientais	O termo “governa” é uma forma verbal do verbo governar, e, isoladamente, não se adequa semanticamente ao substantivo “pública”. Contudo, o contexto da questão e das alternativas permite inferir sem dificuldade que a referência correta é à governança pública, expressão consolidada no campo da administração pública e da gestão organizacional, e que consta no edital. Além disso, o conjunto semântico das alternativas orienta o candidato a compreender o conteúdo cobrado, mesmo diante do erro gráfico. Portanto, o significado geral do enunciado permanece preservado. Entende-se que o erro identificado não prejudica o entendimento do que se pretende avaliar, pois o tema central da questão “governança pública” é inequívoco pelo conteúdo das alternativas, o	**INDEFERIDO**

			para os cidadãos;b) garantir que a organização seja, e pareça, responsável para com os cidadãos;c) ter clareza acerca de quais são os produtos e serviços efetivamente pres-tados para cidadãos e usuários, e manter o foco nesse propósito;d) ser transparente, mantendo a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos;e) possuir e utilizar informações de qualidade e mecanismos robustos de apoio às tomadas de decisão;f) dialogar com a sociedade e a ela prestar contas;g) garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados aos cidadãos;h) promover o desenvolvimento contínuo da liderança e dos colaboradores;i) definir claramente processos, papéis, responsabilidades e limites de po-der e de autoridade;j) institucionalizar estruturas adequadas de governança;k) selecionar a liderança tendo por base aspectos como conhecimento, ha-bilidades e atitudes (competências individuais);l) avaliar o desempenho e a conformidade da organização e da liderança, mantendo um balanceamento adequado entre eles;m) garantir a existência de um sistema efetivo de gestão de riscos;n) utilizar-se de controles internos para manter os riscos em níveis adequa-dos e aceitáveis;o) controlar as finanças de forma atenta, robusta e responsável; ep) prover aos cidadãos dados e informações de qualidade (confiáveis, tem-pestivas, relevantes e compreensíveis).Embora a letra D não seja abarcada no rol de exemplos listados no referido referencial, isso não implica dizer que não é benéfica a sua aplicação. Ademais o comando da questão traz um erro que pode confundir o entendimento do candidato ao solicitar os "benefícios de uma boa governa pública" uma vez que queria se	erro não gera ambiguidade nem múltiplas interpretações plausíveis, além disso, o candidato não é induzido a erro conceitual, sendo capaz de compreender a intenção da questão e selecionar a alternativa incorreta conforme o comando “exceto”. Conclui-se, portanto, que embora o enunciado apresente um equívoco na forma escrita da palavra “governança”, o contexto das alternativas e o conteúdo abordado permitem plena compreensão do que se exige do candidato. O erro não compromete o entendimento nem a correção da questão, não havendo justificativa para anulação.	

			referir a governança pública. Portanto, tendo em vista a falta de clareza da questão ao que é pedido pede-se anulação da Assertiva.		
001365	ANALISTA ADMINISTRATIVO	3-B	A Ilustríssima banca examinadora apresentou como gabarito da questão a alternativa C. Todavia, ao analisar a alternativa B, nota-se que a primeira parte da alternativa está correta — realmente, o termo “esse problema” retoma a ideia de “negar a verdade”.No entanto, na segunda parte pode se verificar o seguinte erro: o trecho não expressa uma opinião, mas uma constatação objetiva sobre as consequências do negacionismo. Ademais, as características do texto possuem caráter informativo e científico, sem possibilidade de subjetividade ou juízo de valor pessoal. Dessa forma, ao sustentar que há “opinião do produtor do texto”, a assertiva incorre em erro semântico e interpretativo.Portanto, a letra B é a alternativa incorreta, pois interpreta equivocadamente a função discursiva do termo analisado. Desse modo, solicita-se a ANULAÇÃO da referida questão.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Em relação ao argumento de que no texto usa-se “desse problema”, e não “esse problema”, esta banca esclarece que a palavra “desse” é composta pela proposição “de”, exigida pelo substantivo “consequências” e pelo pronome “esse”. A preposição DE não entra na referência anafórica, motivo pelo qual não se pode dizer que “Desse problema” retoma um dado no texto. Logo, o argumento não se sustenta. Em relação ao argumento de que o termo “negacionismo” não aparece no texto, observa-se que o substantivo está indicado na segunda linha do texto: Uma falácia reproduzida por “especialistas” na imprensa e por leigos nas redes sociais afirma que toda evolução do conhecimento humano é resultado de um NEGACIONISMO, e que a ciência só evolui por conta das pessoas que se recusam a acreditar na verdade estabelecida. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1-B	Solicito a revisão da questão 01, uma vez que a alternativa B também pode ser interpretada como correta à luz do texto apresentado. O fragmento afirma que o avanço do conhecimento humano decorre da capacidade de questionar verdades estabelecidas, ressaltando que o questionamento científico e o negacionismo envolvem a negação de ideias já aceitas, ainda que por motivos e fundamentos diferentes. Assim, ambos participam, de formas distintas, do processo de revisão e evolução do conhecimento. A alternativa B expressa exatamente essa relação ao afirmar que “negacionismo e questionamento não são ações parecidas, mas ambos desempenham um mesmo papel no processo de evolução do conhecimento”, o que pode ser compreendido como uma referência ao papel histórico da dúvida e da contestação — ainda que equivocada — na dinâmica do conhecimento científico. Portanto, considerando a possibilidade de dupla interpretação coerente com o texto, a questão apresenta ambiguidade semântica que permite a aceitação da alternativa B como resposta plausível, devendo, assim, ser revista ou anulada.	O fragmento do texto diferencia claramente questionamento científico de negacionismo, afirmando que: “Questionar algo e negar uma verdade são ações bem distintas – e só a primeira delas contribui para o avanço científico.” A alternativa B afirma que: “Negacionismo e questionamento não são ações parecidas, mas ambos desempenham o mesmo papel no processo de evolução do conhecimento.” Apesar de reconhecer que negacionismo e questionamento são diferentes, a alternativa atribui a ambos o mesmo papel no avanço científico, o que contraria explicitamente a informação do texto: apenas o questionamento fundamentado contribui para a evolução do conhecimento. O texto não indica que o negacionismo tenha algum efeito positivo no desenvolvimento científico; portanto, não há base textual para considerar a alternativa B como correta. Dessa forma, a manutenção da alternativa A como única correta está justificada, e a questão não apresenta ambiguidade semântica que justifique alteração de gabarito.	**INDEFERIDO**
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2-B	Solicito a revisão da questão 02, uma vez que o enunciado pede a alternativa que apresenta uma “análise correta”. A alternativa B menciona que a validação científica se fundamenta “em experimentos ou cálculos”, o que está de acordo com o texto, que afirma que a ciência se consolida “por meio de observações, experimentações e cálculos”. Ainda que o item mencione “opinião de especialistas” e “consenso social”, essa interpretação pode ser entendida como parte do contexto de divulgação científica, não como erro absoluto, o que torna a questão ambígua. Diante disso, solicita-se a revisão ou anulação da questão, por admitir dupla interpretação coerente com o texto-base.	O enunciado solicita a alternativa que apresenta uma análise correta do texto. A alternativa B afirma que: “Segundo o texto, a validação científica é fundamentada na opinião de especialistas, em consenso social e em experimentos ou cálculos.” Embora o item mencione corretamente que a ciência se consolida por meio de experimentações e cálculos, a inclusão da opinião de especialistas e do consenso social não encontra respaldo no texto. O fragmento afirma de forma explícita: “A validação não é uma questão de gosto ou de opinião, mas sim de matemática.” Portanto, a alternativa B apresenta informação incorreta sobre o conteúdo do texto e não pode ser considerada correta. Dessa forma, a manutenção da alternativa D como única correta está justificada, não havendo ambiguidade que justifique a aceitação da alternativa B.	**INDEFERIDO**
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	3-D	Solicito a revisão da questão 03, cujo gabarito oficial indica a alternativa C como incorreta.No entanto, a alternativa D também apresenta inconsistência, o que torna a questão ambígua e passível de anulação. O item D afirma que o termo “negacionismo” é utilizado no parágrafo em análise, em oposição à “ciência”. Contudo, no parágrafo citado, o termo “negacionismo” não aparece, sendo substituído pela expressão “negar a verdade”. Assim, a análise apresentada na alternativa D não se aplica especificamente a esse parágrafo, e sim ao texto como um todo. Dessa forma, há duas alternativas passíveis de serem consideradas incorretas (C e D), o que fere o princípio da unicidade de resposta exigido em avaliações objetivas.Diante disso, solicita-se a revisão ou anulação da questão.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Em relação ao argumento de que no texto usa-se “desse problema”, e não “esse problema”, esta banca esclarece que a palavra “desse” é composta pela proposição “de”, exigida pelo substantivo “consequências” e pelo pronome “esse”. A preposição DE não entra na referência anafórica, motivo pelo qual não se pode dizer que “Desse problema” retoma um dado no texto. Logo, o argumento não se sustenta. Em relação ao argumento de que o termo “negacionismo” não aparece no texto, observa-se que o substantivo está indicado na segunda linha do texto: Uma falácia reproduzida por “especialistas” na imprensa e por leigos nas redes sociais afirma que toda evolução do conhecimento humano é resultado de um NEGACIONISMO, e que a ciência só evolui por conta das pessoas que se recusam a acreditar na verdade estabelecida. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	4-A	Solicito a revisão da questão 04, uma vez que o enunciado pede a alternativa cuja análise é “incorreta”, mas não delimita claramente o aspecto a ser avaliado (morfológico, semântico ou contextual). A alternativa A, ao afirmar que o uso do acento em “têm” está adequado “pois indica a 3ª pessoa do plural”, simplifica o fenômeno gramatical, já que o acento tem função diacrítica, diferenciando o singular do plural, e não apenas indicativa de pessoa verbal. Assim, a análise apresentada pode ser considerada parcialmente incorreta ou incompleta em relação ao fenômeno de acentuação. Diante da possibilidade de dupla interpretação gramatical, solicita-se a revisão ou anulação da questão.	O enunciado da questão solicita a alternativa que apresenta uma análise correta do fragmento apresentado, não uma análise parcial ou incompleta. A alternativa A afirma: “O uso de acento no verbo ‘ter’ está adequado, pois indica a 3ª pessoa do plural do presente do indicativo, diferenciando-se de ‘tem’ (3ª pessoa do singular).” Essa alternativa apresenta uma análise correta, uma vez que o uso do acento tem o objetivo de marcar concordância com a 3ª pessoa do plural. A avaliação feita no recurso de que “o acento tem função diacrítica, diferenciando o singular do plural, e não apenas indicativa de pessoa verbal.” é inconsistente, já que a concordância se dá, justamente, na relação com a pessoa verbal (1ª, 2ª, 3ª, do plural ou do singular). Logo, o argumento não se sustenta, ficando mantido o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000435	ANALISTA ADMINISTRATIVO	27-C	Boa noite!A questão 27 apresenta erro de grafia na assertiva IV (“por mio de seus órgãos”, em vez de “por meio de seus órgãos”), o que gerou ambiguidade e confusão na interpretação. Esse equívoco comprometeu a clareza do enunciado e influenciou a escolha da alternativa correta, já que as demais assertivas estavam redigidas de forma adequada. Solicito, portanto, a anulação da questão.	O erro identificado trata-se de um erro ortográfico evidente (omissão da letra e), não havendo a possibilidade de duplo sentido, uma vez que a palavra “mio” não existe na norma culta com outro significado aplicável ao contexto. Além de não comprometer o entendimento, o sentido permanece inequívoco, não interferindo na interpretação da questão nem na escolha da alternativa correta. Desta forma, esta banca indefere o recurso.	**INDEFERIDO**
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	6-B	Solicito a revisão da questão 06, pois o enunciado pode gerar interpretação ambígua.A frase “a maior quantidade possível de marmitas com a mesma quantidade de cada tipo de alimento” não especifica com clareza se o objetivo é dividir todas as porções sem sobras ou aproveitar a quantidade mais próxima possível de igual proporção, o que pode levar a resultados diferentes.Dessa forma, o aluno pode entender que pequenas diferenças de peso ou arredondamentos (como 11 porções completas e o restante residual) seriam aceitáveis dentro do contexto prático de preparo doméstico de marmitas, conforme descrito no problema.Diante dessa ambiguidade de interpretação contextual, solicita-se a revisão ou anulação da questão.	A questão 6 nos traz o seguinte “Maria está trabalhando com a reeducação alimentar sua e de sua família e por isso faz comida em casa e depois congela em marmitas. Sabendo que neste final de semana ela cozinhou três tipos de carne, sendo: a) 400 g de carne picadinha; b) 800 g de frango ensopado e c) 1 kg de peixe grelhado e ainda, fracionou toda essa comida em marmitas, cada uma delas contendo um só tipo de carne, porém todas as marmitas com a mesma quantidade (em peso) e ainda, a maior quantidade possível. Sabendo que toda a comida foi colocada em marmitas, então o número total de marmitas feitas foi:” Sabendo que temos: a) 400 g de carne picadinha; b) 800 g de frango ensopado e c) 1 kg de peixe grelhado. Podemos transformar tudo em gramas ou tudo em quilos. Como já temos dois dados em gramas vamos transformar tudo em gramas, então temos: a) 400 g de carne picadinha; b) 800 g de frango ensopado e	**INDEFERIDO**

				c) 1000 g de peixe grelhado. Precisamos saber o número máximo de gramas por marmita, por isso faremos o MDC. Mdc (400, 800, 1000) = 20 * 10 = 200 Dessa forma sabemos que 200 gramas é a quantidade máxima de carne por marmita, agora basta saber quantas marmitas de cada carne é possível fazer. a) 400 g de carne picadinha dividida por 200 gramas = 2 marmitas b) 800 g de frango ensopado dividida por 200 gramas = 4 marmitas c) 1000 g de peixe grelhado dividida por 200 gramas = 5 marmitas Então 2 + 4 + 5 = 11. Dessa forma temos que o número total de marmitas feitas foi 11.	
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	10-N	O enunciado informa comprimento inicial de 21 cm e redução diária de 2,5 mm. De segunda a sexta são 5 dias de uso, logo a redução total é 5×2,5 mm = 12,5 mm = 1,25 cm. Assim, o comprimento na sexta ao fim do dia é 21 – 1,25 = 19,75 cm. Nenhuma alternativa apresenta esse valor, caracterizando erro material nas opções. Solicito a revisão/anulação do item ou a aceitação de 19,75 cm como resposta correta.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	18-A	Solicito a revisão da questão 18, pois o enunciado não especifica claramente qual modelo de liderança está sendo adotado para a interpretação ("modelo contingencial de Fiedler", "modelo situacional de Hersey e Blanchard" ou outro). O termo "modelo contingencial" pode gerar ambiguidade, já que diferentes abordagens utilizam denominações semelhantes, mas com conceitos distintos sobre orientação para tarefa ou relacionamento.Assim, a alternativa A (para as relações humanas) também pode ser interpretada como correta, dependendo da teoria de referência. Diante disso, solicita-se a revisão ou anulação da questão, considerando a ambiguidade conceitual.	A candidata afirma que poderia haver uma confusão conceitual entre "modelo contingencial de Fiedler" e "modelo situacional de Hersey e Blanchard" por não estar explícito na questão qual modelo contingencial de liderança. No entanto, conforme dito pela própria candidata o modelo de Hersey e Blanchard, é chamado de "modelo situacional" e não traz lideranças categorizadas a partir da tarefa ou das relações humanas. O modelo situacional de Hersey e Blanchard traz quatro estilos de liderança, definido a partir de uma combinação de comunicação direta/orientação e apoio socioemocional, variando conforme a necessidade da situação, sendo: direcionador, orientador, apoiador e o que delega. Desta forma, não havendo ambiguidade conceitual na questão, sendo o pedido de revisão ou anulação indeferido.	**INDEFERIDO**
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	25-C	Solicito a revisão da questão 25, cujo gabarito indica a alternativa A como correta. De acordo com a literatura administrativa e de gestão da informação (Davenport, Nonaka & Takeuchi), a classificação "tácito" e "explícito" se aplica ao conhecimento, não à informação.A informação é o resultado do tratamento de dados e serve como matéria-prima para a construção do conhecimento, o que corresponde ao conteúdo da alternativa B. Diante disso, solicita-se a revisão ou anulação da questão, uma vez que o gabarito oficial apresenta divergência conceitual com a teoria amplamente aceita.	A questão 25 traz "A informação e o conhecimento, apesar de comumente serem tratados de forma conjunta, são distintos. No que se refere ao conhecimento, pode-se dizer que:", deixando evidente que a resposta se trata do conhecimento e não da informação. Sendo a resposta A correta. Solicitação indeferida.	**INDEFERIDO**
000244	ANALISTA ADMINISTRATIVO	34-A	Embora o gabarito oficial aponte a alternativa B como correta, entende-se que a alternativa A também apresenta fundamentos coerentes com o conceito de accountability no contexto da administração pública. A accountability envolve não apenas a prestação de contas e responsabilidade (como destaca a alternativa B), mas também a adesão a valores éticos, transparência e comprometimento com o interesse público, aspectos mencionados na alternativa A. Diversos autores e órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU), definem a accountability como um conjunto de práticas que unem ética, transparência e responsabilidade dos agentes públicos, tendo como foco o interesse coletivo. Dessa forma, a alternativa A expressa elementos igualmente presentes na definição ampla de accountability, podendo ser considerada correta em sentido lato, razão pela qual se requer a anulação da questão ou a aceitação de ambas as alternativas como válidas.	Na legislação brasileira o termo accountability é representada principalmente por mecanismos que garantem a prestação de contas e responsabilização dos agentes públicos. A definição apresentada na prova é encontrada no Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU de 2020, conceituação semelhante a dada pela CGU "Prestação de contas e responsabilidade (accountability): mecanismo para a prestação de contas, o controle social e a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão pública." Sendo a única resposta correta a do gabarito. Solicitação indeferida. TCU. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/FB/B6/FB/85/1CD4671023455957 E18818A8/Referencial_basico_governanca_organizacional_3_edica o.pdf CGU. Governança. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt- br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/governanca	**INDEFERIDO**
000454	ASSISTENTE SOCIAL	18-C	Fundamentação A questão 18 apresenta erro de formatação e duplicidade de alternativas, comprometendo a clareza e a objetividade exigidas em avaliações de concursos públicos. Constata-se que as alternativas A e D são idênticas, ambas afirmando que estão corretas as assertivas I, II e IV. Essa repetição torna impossível identificar qual seria a alternativa correta pretendida pela banca, uma vez que duas opções iguais geram ambiguidade e confusão na escolha do candidato. Tal situação fere o princípio da unicidade da resposta correta, além de contrariar o princípio da isonomia entre os candidatos, conforme previsto nas boas práticas de elaboração de provas objetivas.Em razão desse erro material, a questão não avalia adequadamente o conhecimento do candidato, mas sim sua capacidade de identificar uma falha de digitação ou formatação, o que não condiz com o caráter técnico e avaliativo do certame. Pedido Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 18, em razão da duplicidade das alternativas A e D, que inviabiliza a identificação inequívoca da resposta correta e compromete a lisura da prova. Termos em que,Pede deferimento. MARIANE HELENA CANTELLI	Considerando que as duas respostas idênticas são alternativas erradas, isso fez com que aumentasse o percentual do acerto ficando somente duas opções corretas não afetando a escolha da alternativa correta. Manter a questão!	**INDEFERIDO**
000454	ASSISTENTE SOCIAL	34-D	FundamentaçãoA questão 18 apresenta erro de formatação e duplicidade de alternativas, comprometendo a clareza e a objetividade exigidas em avaliações de concursos públicos.Constata-se que as alternativas A e D são idênticas, ambas afirmando que estão corretas as assertivas I, II e IV. Essa repetição torna impossível identificar qual seria a alternativa correta pretendida pela banca, uma vez que duas opções iguais geram ambiguidade e confusão na escolha do candidato.Tal situação fere o princípio da unicidade da resposta correta, além de contrariar o princípio da isonomia entre os candidatos, conforme previsto nas boas práticas de elaboração de provas objetivas.Em razão desse erro	Considerando que as duas respostas idênticas são alternativas erradas, isso fez com que aumentasse o percentual do acerto ficando somente duas opções corretas não afetando a escolha da alternativa correta. Manter a questão!	**INDEFERIDO**

			material, a questão não avalia adequadamente o conhecimento do candidato, mas sim sua capacidade de identificar uma falha de digitação ou formatação, o que não condiz com o caráter técnico e avaliativo do certame.PedidoDiante do exposto, requer-se a anulação da questão 18, em razão da duplicidade das alternativas A e D, que inviabiliza a identificação inequívoca da resposta correta e compromete a lisura da prova.Termos em que,Pede deferimento.MARIANE HELENA CANTELLI		
000454	ASSISTENTE SOCIAL	34-D	Fundamentação A questão 34 apresenta erro de formatação e duplicidade de alternativas, comprometendo a clareza e a objetividade exigidas em avaliações de concursos públicos. Constata-se que as alternativas A e C são idênticas, ambas afirmando que estão corretas as assertivas I, II e V. Essa repetição torna impossível identificar qual seria a alternativa correta pretendida pela banca, uma vez que duas opções iguais geram ambiguidade e confusão na escolha do candidato. Tal situação fere o princípio da unicidade da resposta correta, além de contrariar o princípio da isonomia entre os candidatos, conforme previsto nas boas práticas de elaboração de provas objetivas.Em razão desse erro material, a questão não avalia adequadamente o conhecimento do candidato, mas sim sua capacidade de identificar uma falha de digitação ou formatação, o que não condiz com o caráter técnico e avaliativo do certame. Pedido Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 34, em razão da duplicidade das alternativas A e C, que inviabiliza a identificação inequívoca da resposta correta e compromete a lisura da prova. Termos em que,Pede deferimento. MARIANE HELENA CANTELLI	Considerando que as duas respostas idênticas são alternativas erradas, isso fez com que aumentasse o percentual do acerto ficando somente duas opções corretas não afetando a escolha da alternativa correta. Manter a questão!	**INDEFERIDO**
001616	ASSISTENTE SOCIAL	18-B	Venho por meio deste solicitar a anulação da questao 18 da prova do concurso publico DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR Edital 01/2025 Concurso - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, tendo em vista que as alternativas A e D , sao iguais prejudicando assim a interpretação desta questão, , conforme segue em anexo . A presença de erros graves na questão induz os candidatos a erro, o que afeta diretamente o seu desempenho e a sua chance de aprovação. Roseli Klauss	Considerando que as duas respostas idênticas são alternativas erradas, isso fez com que aumentasse o percentual do acerto ficando somente duas opções corretas não afetando a escolha da alternativa correta. Manter a questão!	**INDEFERIDO**
001429	ASSISTENTE SOCIAL	18-D	Na questão 18 havia duas respostas identicas o que acabou confundindo.	Considerando que as duas respostas idênticas são alternativas erradas, isso fez com que aumentasse o percentual do acerto ficando somente duas opções corretas não afetando a escolha da alternativa correta. Manter a questão!	**INDEFERIDO**
000525	AUXILIAR DE CRECHE	18-A	De acordo com o gabarito a alternativa correta é a letra c , mas entendesse que pelo enunciado da questão a alternativa A também está correta devido que o auxiliar o aluno não quer dizer fazer pelo mesmo	Após análise do recurso, mantém-se o gabarito oficial da questão como letra C.A questão trata da promoção da autonomia na Educação Infantil, e o papel do auxiliar de creche é orientar e acompanhar a criança, garantindo segurança e oferecendo ajuda apenas quando necessário. Dessa forma, incentiva-se que o aluno desenvolva sua independência de forma progressiva. Considerando que o enunciado da questão é explícito ao indicar que a alternativa correta é aquela que contribui para a promoção da autonomia, conforme os princípios apresentados no conteúdo programático, a alternativa A não é considerada correta, pois descreve uma ação em que o adulto realiza todo o processo, sem promover a autonomia da criança. Recurso indeferido.	**INDEFERIDO**
001720	AUXILIAR DE CRECHE	18-A	Recurso – Questão 18 \| Concurso para Auxiliar de Creche Eu, Brunna Rayzer, venho solicitar a revisão da resposta considerada correta para a questão 18, que trata da promoção da autonomia das crianças durante o uso do banheiro na Educação Infantil. O gabarito oficial indica como correta a alternativa C – “Acompanhar o aluno no banheiro, indicando o que ele deve fazer, mas permitindo que execute por conta própria.” No entanto, defendo que a alternativa A – “Auxiliar o aluno em todos os processos, incluindo a limpeza e a lavagem das mãos” é mais adequada. A questão não especifica a idade das crianças, e muitas delas, especialmente as menores, ainda não têm autonomia suficiente para realizar essas tarefas sozinhas. A BNCC reconhece que o desenvolvimento da independência é gradual e exige apoio constante do adulto. Diante disso, peço que a banca reconsidere a resposta correta, levando em conta a realidade prática das creches e o papel essencial do auxiliar no cuidado direto com os pequenos.	Após análise do recurso, mantém-se o gabarito oficial da questão como letra C.A questão trata da promoção da autonomia na Educação Infantil, e o papel do auxiliar de creche é orientar e acompanhar a criança, garantindo segurança e oferecendo ajuda apenas quando necessário. Dessa forma, incentiva-se que o aluno desenvolva sua independência de forma progressiva. Considerando que o enunciado da questão é explícito ao indicar que a alternativa correta é aquela que contribui para a promoção da autonomia, conforme os princípios apresentados no conteúdo programático, a alternativa A não é considerada correta, pois descreve uma ação em que o adulto realiza todo o processo, sem promover a autonomia da criança. Recurso indeferido.	**INDEFERIDO**
001586	AUXILIAR DE CRECHE	18-A	Recurso – Questão 18 \| Concurso para Auxiliar de Creche Eu, Gabrieli Camile de Souza, venho manifestar minha discordância quanto à resposta indicada como correta na questão 18 do concurso para Auxiliar de Creche. A alternativa C, apontada como correta, sugere que o aluno seja apenas orientado no banheiro, realizando as ações por conta própria. No entanto, considero que a alternativa A é mais apropriada, pois reconhece a necessidade de apoio direto às crianças, especialmente as menores, que ainda não possuem autonomia suficiente para realizar tarefas de higiene sozinhas. A questão não especifica a faixa etária, e a prática nas creches exige cuidado constante e acompanhamento próximo. A BNCC reforça que a independência é construída gradualmente, com suporte do adulto. Por isso, solicito que a banca reavalie a resposta, considerando a realidade do trabalho com crianças pequenas.	Após análise do recurso, mantém-se o gabarito oficial da questão como letra C.A questão trata da promoção da autonomia na Educação Infantil, e o papel do auxiliar de creche é orientar e acompanhar a criança, garantindo segurança e oferecendo ajuda apenas quando necessário. Dessa forma, incentiva-se que o aluno desenvolva sua independência de forma progressiva. Considerando que o enunciado da questão é explícito ao indicar que a alternativa correta é aquela que contribui para a promoção da autonomia, conforme os princípios apresentados no conteúdo programático, a alternativa A não é considerada correta, pois descreve uma ação em que o adulto realiza todo o processo, sem promover a autonomia da criança. Recurso indeferido.	**INDEFERIDO**
000418	AUXILIAR DE CRECHE	18-A		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	**INDEFERIDO**
001593	AUXILIAR DE CRECHE	18-A	De acordo com o gabarito, a alternativa correta é a letra C, mas entendesse que pelo enunciado da questão a alternativa A também está correta. Pelo fato de que auxiliar o aluno não quer dizer fazer pelo mesmo.	Após análise do recurso, mantém-se o gabarito oficial da questão como letra C.A questão trata da promoção da autonomia na Educação Infantil, e o papel do auxiliar de creche é orientar e acompanhar a criança, garantindo segurança e oferecendo ajuda apenas quando necessário. Dessa forma, incentiva-se que o aluno desenvolva sua independência de forma progressiva. Considerando que o enunciado da questão é explícito ao indicar que a alternativa correta é aquela que contribui para a promoção da autonomia, conforme os princípios apresentados no conteúdo programático, a alternativa A não é considerada correta, pois descreve uma ação em que o adulto realiza todo o processo, sem promover a autonomia da criança. Recurso indeferido.	**INDEFERIDO**
001589	AUXILIAR DE CRECHE	18-A	No gabarito final consta que a resposta correta é a letra C, porém de acordo com a pergunta a alternativa A também est correta.	Após análise do recurso, mantém-se o gabarito oficial da questão como letra C.A questão trata da promoção da autonomia na Educação Infantil, e o papel do auxiliar de creche é orientar e acompanhar a criança, garantindo segurança e oferecendo ajuda apenas quando necessário. Dessa forma, incentiva-se que o aluno desenvolva sua independência de forma progressiva. Considerando que o enunciado da questão é explícito ao indicar que a alternativa correta é aquela que contribui para a promoção da autonomia, conforme os princípios apresentados no conteúdo programático, a alternativa A não é considerada correta, pois descreve uma ação em que o adulto realiza todo o processo, sem promover a autonomia da criança. Recurso indeferido.	**INDEFERIDO**
001238	DENTISTA	10-N	A questao de numero 10 tem q ser anulada pois nao existia alternativa com a resposta	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para	**INDEFERIDO**

			correspondente a soluçao da questao. A resposta colocada no gabarito preliminar nao coincide com a resoluçao da questao, a alternativa B estaria correta se o lapis tivesse sido utilizado por 4 dias continuos, dai sim ao final do quarto dia o lapis teria 10,92 cm e no caso da questao o lapis foi utilizado de segunda a sexta-feira ou seja 5 dias de uso continuo, o que nos fornece um resultado de que o lapis na sexta feira ao final do dia teria 8,4 cm, valor o qual nao tem alternativa para ser assinalada. Mediante a explicaçao acima solicito que a questao seja anulada, pois nao existe alternativa correspondente ao resultado encontrado	usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
001238	DENTISTA	10-N	Continuo reafirmando que a questão deve ser anulada, pois uma questão não pode ter 2 respostas, de forma específica por Progressão Aritimetica como foi solicitado a resposta é a B como a do gabarito, porém se resolvido de forma convencional a resposta não está no gabarito e a questão remete aío uso do lápis até o final da sexta-feira portanto o lápis foi utilizado por 5 dias inteiros sobrando apenas 8 4cm e não apenas 4 dias que o resultado que a resolução da Progressão Aritimetica nos demonstra de 10,92cm. A resolução da prova e a forma, fórmulas que serão utilizadas cabe ao candidato determinar, a questão de número 10 se tornou dúbia pelo seu enunciado, gerando dúvidas mesmo quando calculada com Progressão Aritimetica , pois a real resposta não condiz com todo o enunciado da questão.. Salvo o contrário a questão que estivesse sido formulada de uma forma que a única maneira de resolver seja por Progressão Aritmética. Solicito desta forma que a questão seja anulada , pela dubiedade na interpretação do resultado, pois ao tirar uma prova real resolvendo de outra forma a resposta não correspondecom a alternativa B do gabarito preliminar.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000356	DENTISTA	10-N	Laiane ganhou um lápis de 21 cm e começou a usá-lo na segunda-feira, sofrendo uma redução de 2,52 cm por dia. Pergunta-se o comprimento do lápis na sexta- feira ao final do dia. A questão pede explicitamente o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia, o que implica considerar cinco dias de uso completos (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira). Sabendo que a redução diária é de 2,52 cm, temos: Redução total = 5 x 2,52 = 12,6 cm Comprimento final = 21 - 12,6 = 8,4 cm Portanto, ao final da sexta-feira, o lápis mede 8,4 cm. A resposta 10,92 cm corresponde ao início da sexta-feira, ou seja, após quatro dias de uso, e não ao final do quinto dia, como determina o enunciado. 1. A expressão “ao final do dia” indica que o evento (redução diária) deve ser contabilizado integralmente para o quinto dia. 2. Em problemas de progressão aritmética com reduções diárias, o número de termos corresponde ao número de dias de uso, não ao número de dias transcorridos antes do início. 3. Assim, o raciocínio correto é aplicar a redução cinco vezes, e não quatro. Dessa forma, a alternativa que apresenta 10,92 cm não atende ao que é solicitado, pois representa o tamanho antes da última redução. A resposta correta, conforme o enunciado, é 8,4 cm. Solicita-se, portanto, a anulação da questão.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000286	DENTISTA	23-N	RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA Prova objetiva – Questão nº 23 – Conhecimentos específicos Candidata: Isabela de Araujo Transcrição da questão: Um paciente tem histórico de reações adversas a medicamentos, incluindo urticária grave e broncoespasmo, e será anestesiado para um procedimento odontológico. Sobre as reações adversas aos anestésicos locais do tipo amida, assinale a alternativa CORRETA: Alternativas:A) A administração de lidocaína 2% com epinefrina é absolutamente contraindicada em todos os pacientes com histórico de alergia medicamentosa.B) Reações alérgicas verdadeiras são raras (	Prezados, Em resposta ao recurso apresentado: 1) A investigação de pacientes com suspeita de alergia a anestésicos locais deve começar com uma história detalhada que vai determinar se serão necessários teste e desafio cutâneos. A partir disso, um planejamento individualizado deve ser organizado, o que pode incluir um processo investigativo para eliminar outras possíveis reações e alérgenos no ambiente odontológico. É discutido até a identificação e teste de alternativas apropriadas de tolerância, para concluir com opções alternativas de anestésico local que são apropriadas para a segurança clínica. 2) De acordo com Henderson S (2011), o paciente deve ser encaminhado para uma investigação mais aprofundada para confirmar se o anestésico local ou outro possível alérgeno (por exemplo, excipiente, látex) tenha sido a causa dos efeitos adversos. 3) Desta forma, a banca mantém o gabarito, pois entende que, sabidamente, não cabe ao profissional cirurgião-dentista fazer testes cutâneos. Estes testes devem ser realizados por médicos alergistas, em ambiente hospitalar ou que dê a segurança de reversão de efeitos adversos graves, caso ocorram. Por certo, a realização destes testes pelo cirurgião dentista Literatura consultadas CoelhoS. K. do N., PimentaY. da S., de AndradeJ. M., & SilvaN. A. (2021). A utilização dos anestésicos locais em odontologia: revisão de literatura. Revista Eletrônica Acervo Saúde, 13(1), e5402. https://doi.org/10.25248/reas.e5402.2021. Lee J, Lee JY, Kim HJ, Seo KS. Dental anesthesia for patients with allergic reactions to lidocaine: two case reports. J Dent Anesth Pain Med. 2016 Sep;16(3):209- 212. https://doi.org/10.17245/jdapm.2016.16.3.209. Tanno, Luciana Kase; Ensina, Luiz Felipe Chiaverina; Kalil, Jorge; Motta, Antônio Abílio. Teste de provocação em indivíduos com suspeita de hipersensibilidade a anestésicos locais - Proposta de uma abordagem prática Rev. bras. alergia imunopatol ; 31(3): 113-118, maio-jun. 2008.	**INDEFERIDO**
001185	DENTISTA	16-A	Venho, de forma respeitosa, interpor recurso em relação a questão n° 16. A alternativa A apresenta a definição da cárie dentária como: “…uma doença infecciosa, crônica e multifatorial…”. O termo infeccioso, conforme o Dicionário Aurélio, significa “aquele que produz infecção, que resulta de infecção ou que é contagioso”, o que não se aplica à cárie dentária. A Organização Mundial da Saúde (WHO, 2020) e a Academia Americana de Odontopediatria (AAPD, 2021) definem a cárie como uma doença crônica, multifatorial e não transmissível (non-communicable disease – NCD). A literatura mais recente reforça que o uso do termo “infeccioso” em relação à cárie deve ser descontinuado, pois pode sugerir a existência de virulência ou transmissibilidade das lesões, o que não ocorre na realidade (Pitts, 2021; Giacaman, 2022). Diante do exposto, solicito a reavaliação da questão nº 16, considerando que apresenta duas alternativas incorretas (A e C), com a consequente modificação do gabarito ou anulação da questão. Referências (negrito enviada no anexo, não consta "infecciosa" como definição atualizada para cárie) American Academy of Pediatric Dentistry. "Policy on early childhood caries (ECC): Consequences and preventive strategies." The Reference Manual of Pediatric Dentistry. Chicago, Ill.: American Academy of Pediatric Dentistry 20243 (2021): 89-92. WHO – WORLD	Prezados, Em resposta ao recurso apresentado: 1) Ver diferença entre doença infecciosa e infectocontagiosa. 2) Toda doença causada por MO, como S. Mutans, é infeciosa. 3) Nem toda doença infecciosa é contagiosa, mas toda doença infectocontagiosa, é infecciosa. 4) A cárie dental é definida como uma DISBIOSE (desequilíbrio) da população de microrganismos dentro do biofilme, resultando em uma comunidade microbiológica cariogênica acidúrica (que se prolifera em meio ácido) e acidogênica, mediada pelo consumo frequente de carboidratos. Atualmente, é considerada uma doença comportamental, biofilme-açúcar dependente, já que é na presença de carboidratos fermentáveis que a alta frequência e a produção de ácidos pelas bactérias se intensifica, causando oscilação do pH do meio bucal e os processos de desmineralização não são compensados pelos processos de remineralização. A maneira mais concreta de elucidar o processo de cárie é através da teoria da Placa Ecológica (Figura 1) (Leal S. Hilgert L, Duarte D, 2020). De forma prática, podemos dizer que o consumo exagerado de açúcar, principalmente a sacarose, gera um estresse e, consequentemente, a produção de ácido láctico. Nesse momento, o pH que estava neutro se torna ácido, sendo considerado crítico: valor limite de pH no qual a superfície dentária (esmalte 5,5 e dentina 6,5) apresenta um equilíbrio iônico em relação ao meio bucal. Neste estágio, a saliva tem a capacidade de proteger a estrutura mineral dos dentes, já que representa o valor de pH que, uma vez atingido, impede que a saliva continue a sofrer saturação iônica de cálcio e fosfato. Quando o pH do meio se situa abaixo do pH crítico, os íons cálcio e fosfato se deslocam da hidroxiapatita e inicia o processo de desmineralização. Essa alteração de pH favorece o desenvolvimento da cárie e ocasiona uma mudança de ambiente, ou seja, a microbiota	**INDEFERIDO**

			HEALTH ORGANIZATION. Ending childhood dental caries: WHO implementation manual. Geneva: World Health Organization, 2020. 72 p. ISBN 978-92-4-000005-6. PITTS, Nigel B. et al. Understanding dental caries as a non-communicable disease. British dental journal, v. 231, n. 12, p. 749-753, 2021. Giacaman RA, Fernández CE, Muñoz-Sandoval C, León S, García-Manríquez N, Echeverría C, Valdés S, Castro RJ, Gambetta-Tessini K. Understanding dental caries as a non-communicable and behavioral disease: Management implications. Front Oral Health. 2022 Aug 24;3:764479. doi: 10.3389/froh.2022.764479. PMID: 36092137; PMCID: PMC9448953.	residente, basicamente formada por S.gordonis e S.sanguinis, começa a ser substituída por S.mutans, lactobacillus e algumas leveduras, iniciando o processo de desmineralização (perda mineral). Uma vez que a microbiota está instalada as chances de progressão são aumentadas e a saliva tem um papel fundamental no processo de tamponamento iônico. Por isso, o conhecimento sobre o microbioma oral associado à cárie é fundamental para o planejamento de abordagens para reverter a disbiose e devolver saúde para o paciente (Figura 2) (Leal S. Hilgert L, Duarte D, 2020). Literatura consultadas Moura, Alexandre Sampaio. Doenças infectocontagiosa na atenção básica. acessado em 09;10;2025. 02_05.indd CARIOLOGIA: CONCEITOS, ETIOLOGIA, DIAGNÓSTICO, CLASSIFICAÇÃO DAS LESÕES CARIOSAS E ABORDAGENS DE TRATAMENTO – ODONTOLOGIA PARA VOCÊ – Blog do PPGO PUC Minas SciELO Brasil - Cárie dentária: um novo conceito Cárie dentária: um novo conceito	
001368	DENTISTA	16-A	Na questão 16 de conhecimentos específicos do cargo para dentista é solicitado a alternativa incorreta. O gabarito preliminar trouxe como resposta incorreta a alternativa C, contudo a alternativa A também pode ser considerada incorreta, uma vez que a cárie não é mais classificada como uma doença infecciosa. De acordo com os estudos científicos mais recentes, a cárie é definida como uma doença crônica não transmissível (DCNT). Essa reclassificação foi reconhecida internacionalmente após a 72ª Sessão da Assembleia Mundial da Saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2019, quando a Federação Dentária Internacional (FDI) e a Associação Internacional para Pesquisa Odontológica (IADR) emitiram declaração conjunta incluindo a cárie dentária entre as DCNT. Dessa forma, a cárie é compreendida como uma doença crônica não transmissível e multifatorial, influenciada pela combinação de fatores fisiológicos, ambientais e comportamentais. Com isso, veio respeitosamente pedir a anulação da questão 16. Referências: https://www.nature.com/articles/s41415-021-3775-4 https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC9448953/	Prezados, Em resposta ao recurso apresentado: 1) Ver diferença entre doença infecciosa e infectocontagiosa. 2) Toda doença causada por MO, como S. Mutans, é infeciosa. 3) Nem toda doença infecciosa é contagiosa, mas toda doença infectocontagiosa, é infecciosa. 4) A cárie dental é definida como uma DISBIOSE (desequilíbrio) da população de microrganismos dentro do biofilme, resultando em uma comunidade microbiológica cariogênica acidúrica (que se prolifera em meio ácido) e acidogênica, mediada pelo consumo frequente de carboidratos. Atualmente, é considerada uma doença comportamental, biofilme-açúcar dependente, já que é na presença de carboidratos fermentáveis que a alta frequência e a produção de ácidos pelas bactérias se intensifica, causando oscilação do pH do meio bucal e os processos de desmineralização não são compensados pelos processos de remineralização. A maneira mais concreta de elucidar o processo de cárie é através da teoria da Placa Ecológica (Figura 1) (Leal S. Hilgert L, Duarte D, 2020). De forma prática, podemos dizer que o consumo exagerado de açúcar, principalmente a sacarose, gera um estresse e, consequentemente, a produção de ácido láctico. Nesse momento, o pH que estava neutro se torna ácido, sendo considerado crítico: valor limite de pH no qual a superfície dentária (esmalte 5,5 e dentina 6,5) apresenta um equilíbrio iônico em relação ao meio bucal. Neste estágio, a saliva tem a capacidade de proteger a estrutura mineral dos dentes, já que representa o valor de pH que, uma vez atingido, impede que a saliva continue a sofrer saturação iônica de cálcio e fosfato. Quando o pH do meio se situa abaixo do pH crítico, os íons cálcio e fosfato se deslocam da hidroxiapatita e inicia o processo de desmineralização. Essa alteração de pH favorece o desenvolvimento da cárie e ocasiona uma mudança de ambiente, ou seja, a microbiota residente, basicamente formada por S.gordonis e S.sanguinis, começa a ser substituída por S.mutans, lactobacillus e algumas leveduras, iniciando o processo de desmineralização (perda mineral). Uma vez que a microbiota está instalada as chances de progressão são aumentadas e a saliva tem um papel fundamental no processo de tamponamento iônico. Por isso, o conhecimento sobre o microbioma oral associado à cárie é fundamental para o planejamento de abordagens para reverter a disbiose e devolver saúde para o paciente (Figura 2) (Leal S. Hilgert L, Duarte D, 2020). Literatura consultadas Moura, Alexandre Sampaio. Doenças infectocontagiosa na atenção básica. acessado em 09;10;2025. 02_05.indd CARIOLOGIA: CONCEITOS, ETIOLOGIA, DIAGNÓSTICO, CLASSIFICAÇÃO DAS LESÕES CARIOSAS E ABORDAGENS DE TRATAMENTO – ODONTOLOGIA PARA VOCÊ – Blog do PPGO PUC Minas SciELO Brasil - Cárie dentária: um novo conceito Cárie dentária: um novo conceito	**INDEFERIDO**
001368	DENTISTA	3-B	Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão 03 de Língua Portuguesa. O gabarito preliminar indica a alternativa C como incorreta. No entanto, a alternativa B também está incorreta A expressão “esse problema”, de fato, retoma a “negação da verdade”, porém não expressa uma opinião do autor do texto, mas sim uma referência de um termo anterior, pois o trecho expõe uma consequência objetiva do negacionismo (gasto de recursos). Esse trecho destacado na alternativa não é suficiente para afirmar uma opinião do produtor do texto, pois retoma o que foi dito antes. Logo, há duas alternativas incorretas.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001368	DENTISTA	10-B		A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000285	DENTISTA	23-N	RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA Prova objetiva – Questão nº 23 – Conhecimentos específicos Candidata: Daniele Vanessa Geremia Moreira Transcrição da questão: Um paciente tem histórico de reações adversas a medicamentos, incluindo urticária grave e broncoespasmo, e será anestesiado para um procedimento odontológico. Sobre as reações adversas aos anestésicos locais do tipo amida, assinale a alternativa CORRETA: Alternativas:A) A administração de lidocaína 2% com epinefrina é absolutamente contraindicada em todos os pacientes com histórico de alergia medicamentosa.B) Reações alérgicas verdadeiras são raras (<1% dos casos) e a maioria dos sintomas relatados como “alergia” corresponde a reações psicogênicas ou idiossincráticas; por isso, é essencial realizar anamnese detalhada e testes cutâneos antes de administrar o anestésico.C) A toxicidade dos anestésicos locais está predominantemente associada à resposta imunológica do tipo IV, manifestando-se imediatamente após a injeção, com risco de parada respiratória.D) Pacientes com reações psicogênicas apresentam tipicamente erupções cutâneas generalizadas, angioedema e broncoespasmo, sendo indistinguíveis das verdadeiras reações alérgicas. Gabarito preliminar: letra B Argumentação técnica e científica: A alternativa B afirma que “as reações alérgicas verdadeiras são raras (<1% dos casos) e a maioria dos sintomas relatados como ‘alergia’ são manifestações adversas não alérgicas; por isso, é essencial realizar anamnese detalhada e testes cutâneos antes da aplicação.” Embora esteja correto afirmar que as reações alérgicas verdadeiras aos anestésicos locais são extremamente raras e que a anamnese detalhada é essencial, a orientação para realização de testes cutâneos é	Prezados, Em resposta ao recurso apresentado: 1) A investigação de pacientes com suspeita de alergia a anestésicos locais deve começar com uma história detalhada que vai determinar se serão necessários teste e desafio cutâneos. A partir disso, um planejamento individualizado deve ser organizado, o que pode incluir um processo investigativo para eliminar outras possíveis reações e alérgenos no ambiente odontológico. É discutido até a identificação e teste de alternativas apropriadas de tolerância, para concluir com opções alternativas de anestésico local que são apropriadas para a segurança clínica. 2) De acordo com Henderson S (2011), o paciente deve ser encaminhado para uma investigação mais aprofundada para confirmar se o anestésico local ou outro possível alérgeno (por exemplo, excipiente, látex) tenha sido a causa dos efeitos adversos. 3) Desta forma, a banca mantém o gabarito, pois entende que, sabidamente, não cabe ao profissional cirurgião-dentista fazer testes cutâneos. Estes testes devem ser realizados por médicos alergistas, em ambiente hospitalar ou que dê a segurança de reversão de efeitos adversos graves, caso ocorram. Por certo, a realização destes testes pelo cirurgião dentista Literatura consultada: CoelhoS. K. do N., PimentaY. da S., de AndradeJ. M., & SilvaN. A. (2021). A utilização dos anestésicos locais em odontologia: revisão de literatura. Revista Eletrônica Acervo Saúde, 13(1), e5402. https://doi.org/10.25248/reas.e5402.2021. Lee J, Lee JY, Kim HJ, Seo KS. Dental anesthesia for patients with allergic reactions to lidocaine: two case reports. J Dent Anesth Pain Med. 2016 Sep;16(3):209- 212. https://doi.org/10.17245/jdapm.2016.16.3.209. Tanno, Luciana Kase; Ensina, Luiz Felipe Chiaverina; Kalil, Jorge; Motta, Antônio Abílio. Teste de provocação em indivíduos com suspeita de hipersensibilidade a anestésicos locais - Proposta de uma abordagem prática Rev. bras. alergia imunopatol ; 31(3): 113-118, maio-jun. 2008.	**INDEFERIDO**

			inadequada, desatualizada e cientificamente incorreta no contexto odontológico. Segundo Malamed (2020, Manual de Anestesia Local, 7ª ed., Elsevier) — principal referência em anestesiologia odontológica —, os testes cutâneos não são confiáveis para anestésicos locais e não devem ser utilizados de rotina, visto que não predizem com segurança reações alérgicas verdadeiras. O autor ressalta que, em casos de suspeita de hipersensibilidade, o paciente deve ser encaminhado a um alergologista para investigação específica e segura, e não submetido a testes no consultório odontológico. Além disso, a Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA) e o Conselho Federal de Odontologia (CFO) não recomendam testes cutâneos prévios à anestesia local. A conduta padronizada é realizar anamnese criteriosa, identificar possíveis causas da reação anterior e selecionar anestésicos sem componentes suspeitos. Diante do exposto, verifica-se que a alternativa indicada como correta (B) apresenta informação tecnicamente incorreta e contrária às recomendações atuais das principais referências da área. A menção ao uso de testes cutâneos como procedimento essencial não possui respaldo científico nem respaldo normativo, podendo inclusive gerar condutas inseguras e antiéticas na prática odontológica. É fundamental que a banca examinadora reavalie cuidadosamente a questão, considerando que a formação de futuros profissionais do SUS e da rede pública depende de provas que reflitam conteúdos cientificamente corretos e atualizados. Questões como esta, que apresentam erro conceitual em alternativa tida como correta, podem prejudicar o desempenho de candidatos tecnicamente preparados e ferir o princípio da isonomia do certame. Assim, com base nos argumentos técnicos e nas referências apresentadas, requer-se a anulação da questão nº 23, por não conter alternativa plenamente correta conforme a literatura odontológica e as normas vigentes. Desde já, agradeço a atenção e aguardo deferimento! Fundamentação científica e legal: • Malamed, S. F. Manual de Anestesia Local. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020. • Sociedade Brasileira de Anestesiologia – Diretrizes de segurança em anestesia local (2022). • Conselho Federal de Odontologia – Código de Ética Odontológica (Resolução CFO nº 118/2012), que orienta a prática odontológica com base em evidências científicas e segurança do paciente.		
001483	DENTISTA	10-N		A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000601	ENFERMEIRO 36H	9-D	questão 9 - dada a qustão a mesma não a possibilidade de encontrar uma resposta correta sendo q não ha alternativas q apresentem meio para chegar na resposta ou seja a alternativa que seria correta pelo gabarito preliminar , seria a C no entanto nenhuma das alternativas chega a resposta pois o coeficiente xy deveria chegar ao valor de 34xy o que sugere erro de impressão no coeficiente M OU L, então considerando todas as alternativas , nenhuma é compativel com a resposta mencionada	Para resolver a questão 9 podemos fazer por partes: 1º. Faremos 2 * K = 2x2 – 2y2 2º. Faremos 2*K + L = 2x2 – 2y2 + 6x2 + 8xy – 6y2 = 8x2 – 8y2 + 8xy 3º. Faremos 2*K + L - M = 8x2 – 8y2 + 8xy – 12 x2 + 9 xy - 6y2 = - 4 x2 – 14 y2 + 17 xy Portanto, N = 2*K + L - M = - 4 x2 + 17 xy – 14 y2 Ou seja, resposta C.	**INDEFERIDO**
000601	ENFERMEIRO 36H	25-A	Resposta da questão pelo gabarito correta sendo a D, porem diversidade e inclusão não fazem parte do sentido parte tecnico da equidade chegamos então na resposta mais proxima no sentido da equidade alternativa C, pois orientação do cuidado se da proporcional a nescessidade de um cuidado voltado a individualidade de cada ser human	Questão mantida Conforme referência utilizada do MS - Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.	**INDEFERIDO**
000601	ENFERMEIRO 36H	33-D	Na questão mencionada dada a alternativa como sendo a alternativa B, porem prestação de cuidados das feridas, é competencia do enfermeiro onde seria resposta correta e na questão pedesse a incorreta do que não compete o enfermeiro em ambito domiciliar Sendo então resposta correta letra D pois supervisão de esquemas medicamentosos (acompanhar o uso correto mais não supervisionar esquema medicamentoso compete a prescrição e a acompanhamento atributo da equipe medica)	Questão Mantida! Recurso sem embasamento científico.	**INDEFERIDO**
000148	ENFERMEIRO 36H	5-B	Solicito a anulação da questão 5 pois todas as alternativas apresentam desvios (de ortografia, norma culta ou pontuação), o que fere a objetividade do enunciado. A alternativa "C", embora mais sutil, não está isenta de problemas, o que compromete a validade da questão como um todo. Por exemplo: "O uso de “se referir a grupos e indivíduos” está tecnicamente redundante com o uso do pronome “a” mais adiante. Verbo "referir-se" exige preposição "a": Portanto, o correto seria: → “...passou a usá-lo para se referir a grupos e indivíduos...” Nesse caso, o “a” está certo. Mas a questão mais relevante é que o pronome “lo” (em "usá-lo") pode gerar ambiguidade, pois não está totalmente claro a quem se refere (“o termo”? o ato de se referir?). Apesar disso, é o único item aceitável comparado aos outros, que apresentam erros mais graves (ortografia, acentuação, concordância verbal etc.)." Atenciosamente.	Não há desvios de pontuação ou no que tange à norma ou à pontuação na alternativa C. A forma “se referir a grupos e indivíduos” está correta, pois o verbo referir-se exige a preposição “a”, e o uso do pronome reflexivo “se” é parte integrante da estrutura verbal, já que se trata de verbo pronominal. Logo, não há redundância nem incorreção na expressão “se referir a grupos e indivíduos”. Quanto ao uso do pronome oblíquo “lo” em “usá-lo”, trata-se de um elemento coesivo que retoma de forma clara a expressão que é tema do enunciado (“o termo”), atendendo à regra de colocação pronominal e à coesão referencial. Não há ambiguidade gramatical nem inadequação de norma: o sentido é plenamente recuperável no contexto e conforme o uso consagrado na língua padrão. Não há outro elemento elegível para ser interpretado como a referência desse pronome. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000481	ENFERMEIRO 40H	18-C	Conforme a Portaria GM/MS nº 6.734, de 18 de março de 2025, que atualiza a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, observa-se que o agravo “acidente por animal peçonhento” não consta entre os eventos de notificação imediata (em até 24 horas a partir da suspeita inicial), mas sim entre aqueles de notificação semanal. Dessa forma, a alternativa D, considerada correta pela banca, não corresponde à classificação oficial vigente. De acordo com o Anexo I da referida portaria,	Questão Mantida! Conforme a Portaria GM/MS nº 6.734, de 18 de março de 2025, qual das doenças abaixo deve ser notificada em até 24 horas, a partir da suspeita inicial	**INDEFERIDO**

			são considerados de notificação imediata, entre outros, botulismo, cólera, febre amarela, meningite, poliomielite, raiva humana e sarampo. Portanto, nenhuma das alternativas apresentadas na questão representa agravo que deva ser notificado em até 24 horas, o que torna a questão tecnicamente incorreta e passível de anulação, pois a alternativa apontada como correta não está em conformidade com a legislação atual e fere o princípio da fidedignidade do conteúdo normativo. Assim, solicita-se a anulação da questão 18.		
001108	ENGENHEIRO CIVIL	10-A	Introdução: Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão 10, uma vez que há inconsistência entre o enunciado e as alternativas apresentadas. A seguir, apresento um resumo dos dados da Progressão Aritmética envolvida, os cálculos correspondentes e a conclusão que demonstra a necessidade de anulação da questão. Resumo dos dados da PA: Primeiro termo (a?): 21 cm (tamanho inicial do lápis, antes do uso); Razão (r): –2,52 cm (redução diária); Número de dias de uso: 5 (de segunda a sexta-feira); Fórmula geral: a_n=a_1+(n-1).r. Cálculo detalhado: Termo da PA Cálculo (cm) Valor (cm) Situação representada a_1 21+(1-1).(-2,52) 21,00 Domingo / Segunda de manhã, antes do primeiro uso. a_2 21+(2-1).(-2,52) 18,48 Segunda ao final do dia, após o primeiro uso / Terça de manhã, antes do segundo uso. a_3 21+(3-1).(-2,52) 15,96 Terça ao final do dia, após o segundo uso / Quarta de manhã, antes do terceiro uso. a_4 21+(4-1).(-2,52) 13,44 Quarta ao final do dia, após o terceiro uso / Quinta de manhã, antes do quarto uso. a_5 21+(5-1).(-2,52) 10,92 Quinta ao final do dia, após o quarto uso / Sexta de manhã, antes do quinto uso. a6 21+(6-1).(-2,52) 8,40 Sexta ao final do dia, após o uso. Conclusão: O tamanho correto do lápis ao final da sexta-feira é 8,40 cm, valor que não consta entre as alternativas. A opção indicada como correta (10,92 cm) corresponde ao tamanho do lápis ao final da quinta-feira, após quatro reduções. Assim, a questão apresenta inconsistência entre enunciado e alternativas, devendo ser anulada.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001108	ENGENHEIRO CIVIL	14-B	A questão nº 14 indaga qual conduta não configura motivo para demissão, com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida-PR (Lei nº 181/2015). De acordo com o artigo 205 da referida lei, a demissão será aplicada em hipóteses taxativamente previstas, como: aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII), lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal (inciso X) e acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (inciso XII). Assim: Alternativa A (“oposição injustificada ao andamento de processo administrativo ou execução de serviço”) não está prevista no rol do art. 205, sendo conduta punível apenas com advertência ou suspensão (art. 193, V c/c arts. 202 e 203). Alternativa D (“praticar ato ilícito que cause danos ao patrimônio público ou à administração”) não corresponde de forma literal ao texto legal, que prevê “lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal” (art. 205, X). A redação genérica da alternativa abre margem para interpretação subjetiva, podendo ser considerada igualmente correta. Alternativa B (“acumular, sem autorização legal, cargos, empregos ou funções públicas”) também não corresponde exatamente ao texto do inciso XII, que fala em acumulação ilegal. Nem todo acúmulo sem autorização expressa é necessariamente ilegal, pois a legislação apenas veda casos específicos de acumulação remunerada, não proibindo de forma absoluta que um servidor possua mais de um vínculo. Além disso, o uso do termo “funções públicas” é excessivamente genérico, impossibilitando prever todas as hipóteses de combinações entre cargos, empregos e funções. Logo, não sendo possível prever todas as combinações, também não é possível afirmar que todas essas acumulações seriam ilegais. Aqui cabe a menção à teoria do Cisne Negro de Nassim Nicholas Taleb: basta uma situação excepcional — como a acumulação de funções públicas sem remuneração ou outra hipótese não expressamente vedada — para demonstrar que a redação da alternativa é imprecisa e não reflete de forma objetiva uma conduta que configure motivo de demissão. Dessa forma, verifica-se que a questão apresenta mais de uma alternativa passível de ser considerada correta, o que viola o princípio da objetividade e compromete a clareza exigida em concursos públicos. Pedido: Diante do exposto, requer-se a anulação da questão nº 14, por apresentar alternativas com redações genéricas e divergentes do texto legal, permitindo múltiplas interpretações e prejudicando a isonomia do certame.	Prezado candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando: A alternativa A) Oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou execução de serviço. Não está prevista no rol do artigo 205, configurando conduta de menor gravidade, sujeita a advertência ou suspensão, conforme artigos 193, V, 202 e 203 do mesmo Estatuto. As demais alternativas (B, C e D) tratam de condutas que estão expressamente previstas ou claramente relacionadas às hipóteses legais de demissão descritas no artigo 205 da Lei nº 181/2015.A alternativa B corresponde à acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (inciso XII).A alternativa C refere-se à aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII).A alternativa D guarda relação com a lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal (inciso X).Portanto, todas representam condutas passíveis de demissão, de acordo com o Estatuto.	**INDEFERIDO**
001108	ENGENHEIRO CIVIL	18-A	A questão nº 18, referente à ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, apresenta inconsistências em todas as alternativas, comprometendo a objetividade exigida em concursos públicos. Alternativa A: incorreta, pois ao utilizar a expressão “desde que o circuito não possua condutor neutro” restringe a exceção prevista na nota do item 6.1.5.3.1 da NBR 5410. A norma admite também que a veia azul?claro de um cabo multipolar seja utilizada para outra função quando o circuito possuir condutor neutro periférico ao cabo multipolar. Trata-se, portanto, de hipótese prevista pela norma, mas divergente da redação apresentada na alternativa. Alternativas B, C e D: incorretas, pois afirmam que os condutores “devem ser identificados por meio de cores”. A interpretação correta dos itens 6.1.5.3.2, 6.1.5.3.3 e 6.1.5.3.4 é que os condutores devem ser identificados de acordo com suas funções (PE, PEN, fase etc.), sendo a cor apenas um dos métodos possíveis de identificação, e não o único. Assim, a redação das alternativas induz a erro ao restringir a identificação exclusivamente à cor. Alternativa D (especificamente): além do equívoco anterior, restringe a identificação dos condutores de fase apenas às cores preta ou vermelha, quando a NBR 5410 permite outras cores, desde que não sejam utilizadas as cores reservadas nos itens 6.1.5.3.1, 6.1.5.3.2 e 6.1.5.3.3. Logo, a alternativa não corresponde fielmente ao texto normativo. Conclusão: Nenhuma das alternativas apresentadas reflete de forma precisa e completa o disposto na ABNT NBR 5410, razão pela qual requer-se a anulação da questão nº 18.	Sobre a Alternativa A, a redação apresentada na alternativa estabelece que “a veia com isolação azul-claro de um cabo multipolar pode ser utilizada para outras funções, que não a de condutor neutro, desde que o circuito não possua condutor neutro”. De fato, a nota do item 6.1.5.3.1 da NBR 5410 amplia a exceção, permitindo o uso da veia azul-clara também “quando o cabo possuir condutor periférico utilizado como neutro”. Entretanto, a ausência dessa segunda hipótese no texto não torna a alternativa incorreta, pois a redação apresentada contempla corretamente uma das condições previstas pela norma, não restringindo-a como única (esta cor poderá ser usada para outras funções, desde que o circuito não possua neutro, o que está correto). Assim, não há erro conceitual na alternativa. Sobre as Alternativas B, C e D, o recurso sustenta que tais alternativas estariam incorretas porque a NBR 5410 admite métodos de identificação diversos além da cor. Tal admissão é verdadeira. Todavia, o enunciado da questão delimitou expressamente o contexto “no que se refere à identificação de condutores por cor”. Portanto, é natural que as alternativas explorem apenas a identificação cromática, sem necessidade de abranger os demais métodos previstos pela norma. Dessa forma, não há indução ao erro: o candidato deveria responder considerando exclusivamente a identificação por cor. Por fim, a alternativa D restringe os condutores de fase às cores preta e vermelha. Esse enunciado está intencionalmente incorreto, pois a NBR 5410 permite outras cores para fase, desde que não sejam utilizadas as reservadas ao neutro (azul-claro) e ao condutor de proteção (verde ou verde/amarelo). Assim, a alternativa D corresponde ao gabarito correto da questão. Portanto, não há motivo para anulação da questão. A assertiva incorreta (D) foi adequadamente construída em conformidade com a NBR 5410.	**INDEFERIDO**
000255	FARMACÊUTICO	10-A	Solicito a anulação da questão, uma vez que nenhuma das alternativas apresentadas	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para	**INDEFERIDO**

			corresponde ao resultado correto. Na questão, informava-se que o lápis tinha comprimento inicial de 21 cm e sofria redução diária de 2,52 cm, sendo solicitado o tamanho ao final do quinto dia de uso (sexta-feira). Se o cálculo da Progressão Aritmética considerar o tamanho a partir da segunda- feira (isto é, após o primeiro uso), obtém-se 10,92 cm — valor correspondente à alternativa B. No entanto, conforme o enunciado, o lápis foi utilizado durante cinco dias completos (de segunda a sexta), o que implica cinco reduções sucessivas no comprimento.Dessa forma, o cálculo correto deveria levar em conta cinco intervalos de desgaste, resultando em um valor final de 8,4 cm, diferente das opções apresentadas. Por esse motivo, entende-se que a questão não possui alternativa correta e, portanto, deve ser anulada.	usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
000255	FARMACÊUTICO	29-A	Solicito a revisão da correção da questão 29, pois a alternativa III apresenta conteúdo tecnicamente coerente com as normas vigentes de Boas Práticas de Fabricação (RDC 301/2019 e guias da OMS). A afirmativa menciona que “o controle da contaminação microbiana deve abranger todas as etapas de desenvolvimento do produto, incluindo também a minimização durante processos de fabricação, esterilização e durante a utilização do produto”. O termo “minimização” deve ser interpretado no contexto do controle global de riscos microbiológicos, cujo objetivo é reduzir ao mínimo possível a probabilidade de contaminação em todas as fases do processo, inclusive durante a esterilização, por meio de validação e monitoramento contínuos. Portanto, a afirmativa III não contém erro conceitual e está em conformidade com a abordagem preventiva e sistêmica de controle microbiológico preconizada pelas Boas Práticas de Fabricação. Assim, as alternativas I, II e III devem ser consideradas corretas, sendo a resposta correta a alternativa A.	Na questão 29, afirmativa III o correto é: o controle da contaminação microbiana deve abranger todas as etapas de desenvolvimento do produto, considerando-se não só o controle dos níveis iniciais como também a minimização durante o processo de fabricação e o conhecimento da biocarga antes de processos de esterilização. Na questão está incorreto porque diz que o conhecimento da biocarga é após o de processos de esterilização e durante a utilização do produto. Fonte: Avanços nas diretrizes de Boas Práticas de Fabricação de produtos farmacêuticos estéreis, INFARMA, V.35, N.3,2023.	**INDEFERIDO**
000255	FARMACÊUTICO	10-A	Solicito a anulação da questão, uma vez que nenhuma das alternativas apresentadas corresponde ao resultado correto. Na questão, informava-se que o lápis tinha comprimento inicial de 21 cm e sofria redução diária de 2,52 cm, sendo solicitado o tamanho ao final do quinto dia de uso (sexta-feira). Se o cálculo da Progressão Aritmética considerar o tamanho a partir da segunda- feira (isto é, após o primeiro uso), obtém-se 10,92 cm — valor correspondente à alternativa B. No entanto, conforme o enunciado, o lápis foi utilizado durante cinco dias completos (de segunda a sexta), o que implica cinco reduções sucessivas no comprimento.Dessa forma, o cálculo correto deveria levar em conta cinco intervalos de desgaste, resultando em um valor final de 8,4 cm, diferente das opções apresentadas. Por esse motivo, entende-se que a questão não possui alternativa correta e, portanto, deve ser anulada.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm	**INDEFERIDO**

				Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
000255	FARMACÊUTICO	29-A	Solicito a revisão da correção da questão 29, pois a alternativa III apresenta conteúdo tecnicamente coerente com as normas vigentes de Boas Práticas de Fabricação (RDC 301/2019 e guias da OMS). A afirmativa menciona que “o controle da contaminação microbiana deve abranger todas as etapas de desenvolvimento do produto, incluindo também a minimização durante processos de fabricação, esterilização e durante a utilização do produto”. O termo “minimização” deve ser interpretado no contexto do controle global de riscos microbiológicos, cujo objetivo é reduzir ao mínimo possível a probabilidade de contaminação em todas as fases do processo, inclusive durante a esterilização, por meio de validação e monitoramento contínuos. Portanto, a afirmativa III não contém erro conceitual e está em conformidade com a abordagem preventiva e sistêmica de controle microbiológico preconizada pelas Boas Práticas de Fabricação. Assim, as alternativas I, II e III devem ser consideradas corretas, sendo a resposta correta a alternativa A.	Na questão 29, afirmativa III o correto é: o controle da contaminação microbiana deve abranger todas as etapas de desenvolvimento do produto, considerando-se não só o controle dos níveis iniciais como também a minimização durante o processo de fabricação e o conhecimento da biocarga antes de processos de esterilização. Na questão está incorreto porque diz que o conhecimento da biocarga é após o de processos de esterilização e durante a utilização do produto. Fonte: Avanços nas diretrizes de Boas Práticas de Fabricação de produtos farmacêuticos estéreis, INFARMA, V.35, N.3,2023.	**INDEFERIDO**
001646	FISIOTERAPEUTA	32-B	Colocaram a letra B como certa, mais que eu saiba o joelho não faz adução.	Há uma incorreta interpretação por parte da candidata, pois, não se afirmou o movimento de adução de joelho, mas, sim o momento de adução, que faz parte da marcha. Vij et al. Current applications of gait analysis after total knee arthroplasty: A scoping review. Journal of Clinical Orthopaedics and Trauma. 2022;33:102014.	**INDEFERIDO**
000730	GUARDIÃO	9-A	Se conjunto de 1 chave + 1 controle de portão custa 60 reais. 2 chaves por 20 reias cada chave custaria 10 reias cada.sendo assim so controle custaria 50 reias.	De fato, o controle custaria R$ 50, conforme está no gabarito. Letra A.	**INDEFERIDO**
000828	MOTORISTA CARRO LEVE	24-D	A questão D possui erro de digitação, consta a palavra " Coma empreagem" da qual me deixou com dúvidas em relação a resposta por ser uma possível " pegadinha "! Erro do qual me fez criar dúvida entre a alternativa C por ser uma segunda opção e assinalar a mesma! Já que a forma da qual foi escrita gerou grande dúvida!	De fato tem a junção de "coma" ao invés de ser separado "com a", mas a palavra embreagem está correta não sei de onde o candidato tirou “empreagem”.Indeferido e mantida alternativa D	**INDEFERIDO**
001373	MOTORISTA CARRO LEVE	16-A	As faixas de linha contínua branca no trânsito indicam que a via é de sentido único, então a alternativa de letra A está correta e nçao a letra B que está como certa no gabarito. Irei colocar um link explicando as faixas aqui para justificar a	procede o recurso a alternativa A é a correta ...questão alterada	**QUESTÃO ALTERADA**

			minha resposta. https://www.onsv.org.br/comunicacao/blog/as-faixas-de-transito-e-suas-regras#:~:text=J%C3%A1%20quando%20a%20faixa%20%C3%A9,podem%20ser%20cont%C3%ADnuas%20ou%20seccionadas.		
001373	MOTORISTA CARRO LEVE	23-B	Essa questção está bem confusa, pois a alternativa B é bem mais indicada como certa do que a alternativa C. A resposta da alternativa B é a mais prudente das duas, pois para segurança de todos na via é melhor reduxir a marcha na luz amarela do que acelerar, é evidente que acelerar nçao é indicado. A questçao deve ser anulada na minha visçao ou a letra B deve ser a correta. Irei colocar um link que tem como fundamento que reduzir a marcha é mais seguro do que acelerar mesmo mesmo sem preigo, pois o condutor pode se enganar achando que não tem perigo e reduzindo a velocidade é algo mais seguro. https://www.portaldotransito.com.br/noticias/mobilidade-e-tecnologia/sinalizacao/avancar-no-sinal-amarelo-da-multa-quais-as-regras-do-semaforo/	Procede o recurso alternativa alterada para B. Questão alterada	**QUESTÃO ALTERADA**
000999	MOTORISTA CARRO LEVE	11-B	Segundo pesquisas, o Estado que tem maior área de Mata Atlântica é o Estado de São Paulo! Notícia que coloca o Estado do Paraná, se refere ao próprio governo, apenas noticia política. A Mata Atlântica, se concentra principalmente na região litorânea, o Estado do Paraná litoral pequeno e seu interior, caracteriza-se por agricultura e pecuária. Segundo Marcos Rosa, coordenador do mapa Biomas, São Paulo e depois Rio de Janeiro, são os Estados com maior área da Mata Atlântica.	https://www.iat.pr.gov.br/Noticia/Parana-e-o-Estado-que-tem-maior-remanescente-da-Mata-Atlantica#:~:text=Com%20quase%206%20milh%C3%B5es%20de,na%20gest%C3%A3o%20do%20meio%20ambiente. Com quase 6 milhões de hectares preservados, o Paraná é o Estado brasileiro que apresenta maior remanescente da Mata Atlântica, considerando os estágios sucessionais inicial, médio e avançado. Para preservar um dos mais importantes biomas brasileiros, o braço forte do governo inova na gestão do meio ambiente.	**INDEFERIDO**
000999	MOTORISTA CARRO LEVE	23-B	Na questão 23, por uma questão de direção defensiva, no amarelo não pode acelerar, pois o motorista corre o risco de não passar o sinal amarelo em tempo e passar no vermelho, podendo causar um acidente. Essa mesma alternativa esteve presente no meu exame de legislação quando obtive a CNH, acertei a mesma, pois durante as aulas, esse tema foi muito abordado. O mais importante no trânsito é a manutenção da vida, não a pressa.	procede o recurso alternativa alterada para B... questão alterada	**QUESTÃO ALTERADA**
000999	MOTORISTA CARRO LEVE	24-C	A primeira marcha serve para esquentar o motor e colocar o carro em movimento, ao nosso ver para atravessar uma área alagada é mais adequado usar a segunda marha. Por outro lado, no mínimo a questão deve ser anulado por haver erro de digitação, na alternativa considera correta, ao invés de estar escrito: regular a velocidade com a embreagem, está escrito com erro da seguinte forma: regular a velocidade "coma" embalagem. Esse erro prejudicou na tomada de decisão na hora da escolha, pois ficou sem lógica.	de fato, tem a junção de "coma" ao invés de ser separado "com a", mas a palavra embreagem está correta não sei de onde o candidato tirou "embalagem" . indeferido e mantida alternativa D	**INDEFERIDO**
001485	MOTORISTA CARRO LEVE	23-B	Erro de digitação não questão 23 alternativa B, foi conferido pela fiscal e prescrito na ATA do da prova.	procede o recurso alternativa alterada para B... questão alterada	**QUESTÃO ALTERADA**
001600	MOTORISTA CARRO LEVE	23-B	Houve um erro ortográfico na alternativa B da questão 23 da prova de motorista de carros leves, por causa desse erro eu me confundi nas respostas achando ser uma pegadinha na pergunta, então estou pedindo recurso pois achei certo por conta do erro ortográfico	procede o recurso alternativa alterada para B... questão alterada	**QUESTÃO ALTERADA**
001504	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	30-A	Escolhi a opção a está errada , mas no gabarito veio como resposta certa a opção b, mas após longa pesquisa constatei em diversos órgãos que a opção correta é a letra d. Então solicito a exclusão da referida pergunta .	procede o recurso a alternativa correta é a D..	**QUESTÃO ALTERADA**
001504	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	24-B	No enunciado da resposta da opção c como resposta correta está boa ,mas não está completa , pois não consta que é obrigação seguir as regras e leis de trânsito . Já a resposta b contempla a opção que as leis devem ser respeitadas . Na opção c deixa a entender que não seguir as leis de trânsito não são obrigatórias .	a alternativa C quando se refere a condução defensiva ela remete para a observância das Leis de trânsito, além do treinamento e conhecimento da rota	**INDEFERIDO**
001504	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	12-D	A inteligência artificial do Google diz que a função do vereador não faz parte de uma função na administração pública . O vereador fiscaliza a administração pública . Atua na área legislativa com mandado . Não é concurso ou nomeação . Não pode administrar dinheiro . Se for convidada a exercer função na administração pública tem que se licenciar do cargo de vereador e o suplente assume a sua vaga	Caro candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando que: Embora o vereador exerça função legislativa e fiscalizatória, ele integra o Estado e participa da Administração Pública em sentido amplo, pois atua em um dos Poderes que compõem a estrutura administrativa do Município. A Câmara Municipal realiza atos administrativos e gerencia recursos públicos, o que demonstra que também exerce atividades típicas da Administração Pública.	**INDEFERIDO**
000688	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	30-D	Gostaria que a pergunda de N30 fosse revisada pois: Segundo o Código de Trânsito Brasileiro: FREIO DE SERVIÇO: é um dispositivo destinado a provocar a diminuição da marcha do veículo ou para-lo. NO GABARITO: Resposta correta saiu alternativa B : FREIO DE ESTACIONAMENTO. Mas nao corresponde com o que a pergunta está pedindo. GOSTARIA QUE ESTA QUESTAO FOSSE ANALIZADA. OBRIGADO. 8	procede o recurso a alternativa correta é a D..	**QUESTÃO ALTERADA**
000646	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	30-D	Solícito a correção da questão 30, de acordo com o gabarito a resposta correta é a alternativa B (freio de estacionamento), porém de acordo com o código de trânsito Brasileiro, o Dispositivo destinado a provocar a diminuição da marcha do veículo ou para-lo é o freio de serviço,a resposta correta seria a alternativa D (freio de serviço)	procede o recurso a alternativa correta é a D..	**QUESTÃO ALTERADA**
000489	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	30-D	segundo o CTB,o dispositivo destinado a provocar a diminuição da marcha do veiculo ou para-lo é chamado de freio de serviço...[o gabarito diz ser a resposta:FREIO DE ESTACIONAMENTO].Mas segundo o CTB o mesmo freio de mão tem a função de manter o veiculo parado quando estacionado,não para diminuir a marcha ou parar em movimento!!!COM BASE NISSO MENTENHO A ATERNATIVA:D COMO RESPOSTA CORRETA DA QUESTÃ	procede o recurso a alternativa correta é a D..	**QUESTÃO ALTERADA**

001482	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	22-B	Boa tarde, acredito q a resposta esteja incorreta a D, pq a pergunta diz, sua finalidade é reter a passagem de contaminantes presentes no combustível, provenientes do transporte, estocagem e do próprio tanque do veículo, evitando a interferência dos pequenos orifícios dos bicos injetores, trata-se? entendo q está falando de sujeiras ou outros contaminantes, esse trabalho quem faz de separação é o filtro de combustível, pq a mangueira de combustível D, n tem a finalidade de reter contaminantes ou sujeiras.	houve erro de digitação o correto é a alternativa B... alterada a questão	**QUESTÃO ALTERADA**
001598	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	22-B	A finalidade de reter a passagem de contaminantes presentes no combustível, evitando a interferência nos bicos injetores, é FUNÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL. Ele impede que impurezas do tanque cheguem á bomba injetora e aos bicos, o que poderia causar danos e prejudicar o desenpenho do veículo. Portanto a alternativa correta é a letra (B).	houve erro de digitação o correto é a alternativa B... alterada a questão	**QUESTÃO ALTERADA**
000357	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	22-B	Fiz a prova teórica do concurso público de boa vista da aparecida no dia 05/10/25 para OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS NO MESMO TINHA A QUESTÃO NÚMERO 22 (SUA FINALIDADE É RETER A PASSAGEM DE CONTAMINANTES PRESENTES NO COMBUSTÍVEL, PROVENIENTES DO TRANSPORTE,ESTOCAGEM E DO PRÓPRIO TANQUE DO VEÍCULO, EVITANDO A INTERFERÊNCIA DOS PEQUENOS ORIFICIOS DOS BICOS INJETORES,TRATA-SE) , A) BOMBA DE COMBUSTÍVEL B) FILTRO DE COMBUSTÍVEL C) TUBO DE COMBUSTÍVEL D) MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL A minha resposta foi a letra B FILTRO DO COMBUSTÍVEL PEÇO PARA QUE A BANCA ORGANIZADORA REVISE ESSA QUESTÃO POIS APARENTEMENTE O GABARITO POR PARTE DA UNIOESTE ESTÁ ERRADO NESTA QUESTÃO Pois a questão em si se refere a função do FILTRO DO COMBUSTÍVEL e sua função que é reter contaminantes do combustível para evitar que entupam os pequenos orificios dos bicos injetores.	houve erro de digitação o correto é a alternativa B... alterada a questão	**QUESTÃO ALTERADA**
001607	PROFESSOR	19-B	Venho respeitosamente solicitar a revisão do gabarito da questão n.º 19, tendo em vista que a alternativa considerada correta pela banca (letra C) não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663/2018 na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96). A referida lei alterou o artigo 12 da LDB, acrescentando os incisos IX e X, que dispõem sobre a necessidade de promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, especialmente à intimidação sistemática (bullying), bem como estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Esse conteúdo está integralmente representado na alternativa B, e não na alternativa C, que trata da participação das comunidades escolar e local em conselhos, tema previsto no artigo 14 da LDB e não modificado pela Lei nº 13.663/18. Diante disso, fica evidente que houve erro na indicação do gabarito, sendo a resposta correta a alternativa B. Solicito, portanto, a devida retificação do gabarito oficial.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000976	PROFESSOR	3-D	Solicito a anulação da questão 03. Visto que a mesma possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000976	PROFESSOR	19-B	Solicito a anulação da questão de número 19 visto que seu texto diz: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A Função gramatical está incorreta no que se refere a palavra ‘regulamenta’, visto que a compreensão do enunciado apresentou falta de clareza, vindo assim a interferir no seu entendimento. A palavra ‘regulamenta’ está com a conjugação/função verbal errada. A forma verbal “regulamenta” é a 3° pessoa do singular do presente indicativo do verbo “regulamentar”. Não sendo possível deste modo ser inserido o enunciado em questão – “ele regulamenta”. Desta forma deveria estar “regulamentação”. Pois segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora a responsabilidade de elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000976	PROFESSOR	32-A	Solicito a anulação da questão de número 19 visto que seu texto diz: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:A Função gramatical está incorreta no que se refere a palavra ‘regulamenta’, visto que a compreensão do enunciado apresentou falta de clareza, vindo assim a interferir no seu entendimento. A palavra ‘regulamenta’ está com a conjugação/função verbal errada. A forma verbal “regulamenta” é a 3° pessoa do singular do presente indicativo do verbo “regulamentar”. Não sendo possível deste modo ser inserido o enunciado em questão – “ele regulamenta”. Desta forma deveria estar	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			"regulamentação".Pois segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora a responsabilidade de elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.		
000976	PROFESSOR	32-A	Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial." Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." O erro está na expressão "excepcionalmente, nas escolas públicas". A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000127	PROFESSOR	19-B	O enunciado da questão, apresentou falta de clareza atrapalhando o entendimento da palavra "regulamenta". Na palavra regulamenta é a forma verbal de fazer com que algo seja regulado enquanto regulamentação refere ao ato ou conjunto de normas. Sendo assim, a palavra vai contra o enunciado da questão. Portanto, a palavra correta deve ser Regulamentação. Conforme o edital do concurso a Prova é objetiva ou seja, deve ser clara e não com dupla interpretação	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000127	PROFESSOR	19-B		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000127	PROFESSOR	31-D		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar	**INDEFERIDO**

				o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
000127	PROFESSOR	10-C		A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001069	PROFESSOR	19-B	PREZADOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA: Peço a alteração do gabarito da Questão 19 Minha justificativa: A alternativa disponibilizada no gabarito oficial diz que é a (letra C). Mas considerando conforme a Lei nº 13.663/18 a alternativa correta é a letra B. Pois conforme o ARTIGO 12. Os estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX- promover medidas de concientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a cultura de paz nas escolas. Em analise à legislação citada, a Lei nº13.663/18 indica que a alternativa correta é a letra B. Desse modo, o gabarito oficial que aponta a letra C está incorreto. A alternativa C aborda a participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns. No entanto, essa diretiz não foi introduzida pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação é um princípio já estabelecido em outros dispositivos da gestão democráica, e não é resultado direto da alteração promovida pela referida Lei na lLDB. Diante disso, solicita-se a retificação do gabarito da questão 19. A alternativa B deve ser atribuida como correta, por ser a única que corresponde fielmente ao conteúdo adicionado à LDB PELA LEI Nº13.663/2018.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001069	PROFESSOR	31-D	Prezados Membros da Banca Examinadora: Requer-se a aceitação das alternativas A e D como corretas ou, alternativamente, a anulação da questão. JUSTIFICATIVA: A questão exige do candidato a identificação da terminologia empregada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP), tomando como referência a obra "Quando não é a mesma coisa: traduções de Lev Semionavitch Vigotski"(2012), de Zoia Prestes. Aalternativa assinalada no	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções	**INDEFERIDO**

			gabarito premiliar é : a letra A. ZONA DE DESENVOLVIMENTO IMINENTE. Embora esta seja, de fato, uma das traduções minuciosamente analisadas por Zoia Prestes, que critica as diversas formas de tradução do termo russo "zona de desenvolvimentoproximal", aalternativa: D. ZONA DE DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM TAMBÉM POSSUI USO CONSOLIDADO E É VASTAMENTE EMPREGADA EM PUBLICAÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO CONTEXTO BRASILEIRO. Essa expressão é funcionalmente válida. visto que enfatiza a conexão crucial entre aprendizagem e desenvolvimento, um pilar central na teoria de Vygotsky. A própria autora da referência bibliográfica (Zoia Prestes)reconhece a utilização de múltiplas traduções, devido à complexidade inerente em encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Desse modo, a questão incorre em ambiguidade, pois ambas as alternativas (A eD) demonstram legitimidade tanto em termos de fundamentação teórica quanto de uso prático e contextualizado. Conclusão: Diante da análise apresentada, que demostra a validade de múltiplas traduções para o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal(ZDP) no Brasil, conforme referenciado pela própria obra de Zoia Prestes, e considerando o uso estabelecido das termilogias em questão. solicita-se formalmente: A aceitação das alternativas A e D como corretas; Ou, alternativamente, a anulação da questão. O pleito se justifica pelo fato de a questão apresentar duas resostas teoricamente plausiveis e contextualmente válidas, o que claramente fere o principio da unicidade da alternativa correta em avaliações objetivas. adotar esta medida é fundamental para garantir a isonomia entre todos os candidatos e o devido respeito ao conteúdo e às ambiguidades reconhecidas na própria fonte bibliográfica citada no enunciado.	americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	

001069	PROFESSOR	32-A	Prezados Membros da Banca Examinadora: "Com devido respeit, venho interpor recurso em face do gabarito preliminar da Questão 32, que indicou a Alternativa B (intens I e IV) como a correta. A presente impugnação fundamenta-se na constatação de que o intem IV está equivocado, confome o disposto no Capítulo V- Da Educação Especial da Lei n° 9.394/96 (LDB). Tendo o intem IV como incorreto, a Alternativa B, apontada pela banca, torna-se inválida, o que exige a anulação da questão ou a modificação do gabarito," O item I - CORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços expecializados, sempre que, em função das condições expecÍficas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Este ponto alinha-se ao que estabelece o Art. 58 da LDB, segundo o qual a educação especial deve ser oferecida, prioritariamente, na rede regular de ensino. Contudo, a lei permite o uso de serviços expecializados complementares, sempre que as necessidades especÍficas dos estudantes exigirem. Base Legal (art, 58, §° da LDB): "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializados, na escola regular, para atender às peculiaridade da clientela de educação e especial." Este ponto reflete a legislação vigente, que estabelece o ensino regular como a via prioritária. Contudo, a norma permite o atendimento especializados complementar, sempre que as condições e necessidades dos estudantes assim exigirem. O item IV - INCORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, trantornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços expecializados, pois a sua integração nas classes	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Notemos: Art. 58, §2° da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, trantornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." Por isto, o item IV está incorreto ao: I-A sugestão de priorizar o atendimento em escolas especializadas se choca com o modelo inclusivo estabelecido pela lesgislação educacional vigente. II-A ideia de condicionar a inclusão de estudantes em classes comuns à existência de vaga não encontra respaldo em nenhuma das intâncias da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Conclusão: Em suma, a análise demostra que o item IV diverge da lesgislação educacional em vigor, contrariando notadamente o estabelecido nos artigos 58 e 59 da LDB. Por conseguinte, a alternativa B não se sustenta como correta, visto que associa um enunciado verídico (I) a outro inequivocamente falho (IV). O item II - INCORRETO "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métados, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas nessecidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." O equívoco reside na expressão "excepcionalmente, nas escolas públicas." O Art. 59, inciso I, da LDB não impõe essa limitação, visto que ele estabelece que os recursos especializados devem ser assegurados pelos sistemas de ensino de modo abrangente, sem restringri a oferta apenas à rede pública ou de maneira extraordinanária.		
001069	PROFESSOR	3-B	Prezados Membros da Banca Examinadora: Venho respeitosamente solicitar a anulação da questão 03, em vertude que ela possui duas alternativas incorretas. A alternativa B e a alternativa C, possuem dados que comprovam que as alternativas estão incorretas. A alternativa B apresenta dois elementos que precisam ser avaliados: 1- Referência do termo:" A expressão 'esse problema´[...] refere-se à negação da verdade." Análise : Correta. De fato, o termo anafórico "esse problema" retoma a ideia anterior de "negação da verdade" (ou ideia de texto). 2- Natureza da afirmação: "[...] expressando uma opinião do produtor do texto." Análise: Incorreta. Você notou que, no contexto, a " negação da verdade" é apresentada como um fato ou fenômeno objetivo que está sendo descritanalisado, e não como uma simples opinião pessoal do autor. Conclusão: O erro da alternativa reside na segunda parte. O texto não está apenas "expressando uma opinião"sobre a negação da verdade; ele está tratando a negação da verdade como um fato estabelecido ou como assunto que será desenvolvido e sobre o qual serão discutidas as consequências. Portanto, a alternativa B esta incorreta porque, embora a referência ('esse problema') esteja correta, a natureza da afirmação ('expressando uma opinião') não se sustenta no contexto objetivo do texto. Na alternativa C: Análise: A oração geruntiva ("gastando mais dinehiro, tempo e recursoso") introduzida pelo travessão não indica finalidade (o para quê), mas sim modo ou consequência (o como ou o que resulta). 1- Incorreção da Finalidade - Finalidade é o objetivo, a intenção (ex..."Estudo para passar no exame"). - A frse não diz que as ações anteriores são feitas com o objetivo de gastar. 2- Correta Função Semântica (Modo/Consequência) - A oração descreve o modo de como o negacionismo se manifesta ou o resultado/consequência dele. - Ela explica o custo ou a forma como a negaão da	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**

			verdade afeta a sociedade/pesquisa. Conclusão: A alternativa C está incorreta porque a oração gerundiva "gastando mais dinheiro,tempo e recursos" expressa modo ou consequência do negacionismo, e não uma finalidade. O erro reside, portando, na classificação semântica da oração.		
001070	PROFESSOR	27-A	A pergunta diz que as alternativas abaixo apresentam caracteristica do letramento matemático EXCETO. OU SEJA QUAL DELAS NÃO REPRESENTA UMA CARACTERÍSTICA DO LETRAMENTO MATEMÁTICO. É A RESPOSTA CORRETA É A LETRA A	Prezada(o) Candidato(a), O recurso menciona: " A pergunta diz que as alternativas abaixo apresentam característica do letramento matemático EXCETO. OU SEJA QUAL DELAS NÃO REPRESENTA UMA CARACTERÍSTICA DO LETRAMENTO MATEMÁTICO. É A RESPOSTA CORRETA É A LETRA A". Com base nessa redação, não é possível saber o que está sendo contestado e nem a justificativa do recurso. INDEFERIDO! Atenciosamente, Banca Examinadora.	**INDEFERIDO**
000074	PROFESSOR	19-B		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000074	PROFESSOR	31-D	Recurso – Questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000074	PROFESSOR	19-B	De acordo com a Lei Nº13.663/18: LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: "Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMER Rossieli Soares da Silva Gustavo do Vale Rocha Todavia, a alternativa correta é a letra B e não a letra C, como consta no gabarito preliminar.		
000074	PROFESSOR	10-N	Vamos resolver o problema usando Progressão Aritmética (PA). Dados- Tamanho inicial do lápis (a1) = 21 cm (no domingo, antes de começar a usar)- Redução diária (r) = -2,52 cm- Número de dias (n) = 6 (de domingo a sexta- feira, considerando que no domingo o lápis ainda não foi usado, mas já está com o tamanho inicial) Fórmula da PAan = a1 + (n - 1) * r Cálculoa6 = 21 + (6 - 1) * (-2,52)a6 = 21 + 5 * (-2,52)a6 = 21 - 12,6a6 = 8,4 Portanto, o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia será de 8,4 cm. Mas, se considerarmos que o lápis começa a ser usado na segunda-feira, o cálculo seria: - a1 = 21 (tamanho no domingo)- a2 = 21 - 2,52 (tamanho na segunda-feira após o uso)- a3 = a2 - 2,52- ...- a6 = a1 + 5 * (-2,52) Nesse caso, o cálculo seria: a6 = 21 + 5 * (-2,52)a6 = 21 - 12,6a6 = 8,4 O resultado é o mesmo. A resposta final é 8,4 cm, tendo mais que uma resposta.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000074	PROFESSOR	31-B	Recurso – Questão 31Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão.Justificativa:A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes.A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente.De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky.A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo.Conclusão:Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000581	PROFESSOR	3-B		O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000581	PROFESSOR	19-D		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a	**QUESTÃO ANULADA**

				alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
000581	PROFESSOR	3-A		O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000581	PROFESSOR	32-A		Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000581	PROFESSOR	31-D		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000581	PROFESSOR	10-C	Se a 1 for comprimento no domingo (21CM) e a razão r=-2{,}52,então a sexta feira ao final do dia é o termo correspondente 5 reduções :a_{6}=21+(6-1)(-2{,}52)=21- 12{,}60=8{,}40CM. O Erro da prova /gabarito foi tratar a 1=21 como "segunda"e calcular a 5=21=(5- 1)(-2){,}60=10{,}92 cm_isto dá comprimento no inicio da sexta -feira (antes do uso)não ao final do dia . na minha conclusão o correto é 8,40cm,que não aparece nas alternativas dadas . a questão não tem no gabarito . está equivocada.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000666	PROFESSOR	19-B	Eu Lucia Patricia Stupp Wehrli, enho gentilmente por meio deste recurso solicitar a retificação da questão 19 que no gabarito preliminar indica a alternativa “C” como correta, porém, na LDB Nº 9.394/96 que apresenta a regulamentação da lei Nº 13.663/18 consta “ Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas".		
000666	PROFESSOR	32-N	Eu, Lucia Patricia Stupp Wehrli, venho gentilmente por meio deste recurso solicitar a anulação da questão 32 que no gabarito preliminar indica a alternativa "B" sendo, que somente a alternativa 1 estaria correta conforme a LDB N° 9.394/96.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000666	PROFESSOR	10-N	Venho gentilmente por meio deste recurso solicitar anulação da questão 10 que no gabarito preliminar indica a alternativa "B" como correta, porém na questão pede o comprimento ao final do dia, e resolvendo a questão utilizando Progressão Aritmética seria como o se o lápis não tivesse sido utilizado na sexta-feira.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000666	PROFESSOR	3-N	Venho gentilmente por meio deste recurso solicitar a anulação da questão 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas.	O termo "esse problema" retoma anaforicamente a ideia anterior de "negar a verdade", o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como "problema", o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo "problema", o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001416	PROFESSOR	19-B	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: "Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas." (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha L13663 AlternatiVa correta seria letra B e não a letra C como o gabarito preliminar preve.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000266	PROFESSOR	32-A	Meu nome é, Jandira DIas, participei do concurso da cidade de Boa Vista da Aparecida Paraná. segue em acexo o pedido de revisão da questão de Nº 32.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001281	PROFESSOR	3-A	Minha solicitação da anulação da questão 03 é devido à mesma possuir duas alternativas incorretas, as opções B e C, por ambas possuirem dados que as tornam incorretas como segue abaixo: Na oção B está: A EXPRESSÃO "ESSE PROBLEMA", em "UMA DAS CONSEQUÊNCIAS DESSE PROBLEMA", refere-se à negaçao da verdade, expressandouma opinião doprodutor do texto. (Analisando essa alternativa, entende-se que a mesma está PARCIALMENTE CORRETA ATÉ A VÍRGULA, o fragmento em questão "ESSE PROBLEMA" se refere a negação de verdade, entretanto, NÃO EXPRESSA UMA OPINIÃO, E SIM UM FATO QUE ESTÁ DESCRITO OBJETIVAMENTE). Sendo assim, a questão torna-se INCORRETA. Na opão C está: A oração gerundiva "GASTANDO MAIS DINHEIRO, TEMPO E RECURSOS" separada por um travessão,	O termo "esse problema" retoma anaforicamente a ideia anterior de "negar a verdade", o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como "problema", o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo "problema", o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**

			apresenta uma fragilidade em relação ao que se disse ates. (Analisando a alternativa, realmente é INCORRETA, pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e nnão uma finalidade). Grata, Aguardo DEFERIMENTO!		
001281	PROFESSOR	19-B	Solicito a RETIFICAÇÃO da questão 19, uma vez que a resposta correta é a letra B, conforma texto da LDB Nº 9.394/96: De acordo com a Lei Nº13.663/18: LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMER Rossieli Soares da Silva Gustavo do Vale Rocha Portanto a alternativa correta é a letra B e não a leta C como consta no gabarito preliminar.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			A alternativa C faz parte da Lei nº 13.005/2014 - PNE. A resposta do gabarito está errada. Segue em anexo um Print da Lei 13.663/18. Além disso, a mesma questão possui ainda mais um equívoco, conforme segue: A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, LDB Nº9.9394/96, PASSOU POR DIVERSAS ALTERAÇÕES DESDE A SUA APROVAÇÃO. ASSINALE A ALTERNATIVA QUE APRESENTA A REGULAMENTA INSERIDA, PELA LEI Nº 13.663/18, NA LDB Nº 9.394/96: A Função gramatical está incorreta no que se refere a palavra "REGULAMENTA" está com a conjunção/função verbal errada. A forma verbal "REGULAMENTA" é a 3ª pessoa do singular do presente do indicativo do verbo "REGULAMENTAR". Não sendo possível deste modo ser inserido o enunciado em questão - "ELE REGULAMENTA". Desta forma, deveria estar "REGULAMENTAÇÃO". Pois segundo o edital do concurso, a Prova é Objetiva, sendo que, TODAS AS QUESTÕES DEVEM SER CLARAS, sendo de responsabilidade da banca examinadora a responsabilidade de elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dubla interpretação. Grata, Aguardo DEFERIMENTO		
001281	PROFESSOR	31-D	Recurso – Questão 31 Solicito a anulação da questão 31, uma vez que a mesma possui as alternativas A e D como corretas. Justificativa: A questão solicita que seja identificada a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. Pois bem, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. Porém, a alternativa D, Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora Zoia Prestes reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Desta forma, ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Grata, Aguardo DEFERIMENTO!	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-	**INDEFERIDO**

				se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001281	PROFESSOR	10-A	Solicito anulação da quesão 10, uma vez que a mesma não possui o resultado solicitado no enunciado, utilizando a fórmula do termo geral de uma Progressão Aritmética, conforme segue: Lariane ganhou um lápis de escreder novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda-feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21 cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolv a questão utiizando Progressão Aritmética. Sabendo que a fórmula a PA é: an=a1+(n-1).r Tamanho do lápis na sexta feira no final do dia=PA, no caso (a1), sendo este o (a1) o primeiro termo, o tamanho inicial do lápis, no domingo =21cm, conforme enunciado, e não na segunda feira. APLICANDO A FÓRMULA PA: an=a1+(n-1).r a6= 21+(6-1).(-2,25) NEGATIVO, UMA VEZ QUE SE REFERE À REDUÇÃO DO TAMANHO DO LÁPIS a6=21+5.(-2,25) a6=21-12,6 a6=8,4 Portanto, na sexta feira, o lápis estará medindo 8,4cm e essa alternativa não estava em nenhuma opção. Grata, Aguardo DEFERIMENTO!	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001416	PROFESSOR	19-B	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha L13663 AlternatiVa correta seria letra B e não a letra C como o gabarito preliminar preve.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000974	PROFESSOR	3-D	Solicito a anulação da questão 03, pois possui duas alternativas incorretas. letras B E C Possuem dade que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão " esse problema ", refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando aalternativa entende -se que ela está parcialmente correta até a virgula, a parte em questão " esse problema" se refere a negação da verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente, sendo dessa maneira incorreto. Na alternativa C diz: A oração gerundiva " gastaando mais dinheiro, tempo e recurso ", separada por um travessão, apresenta uma finalidade com relaçãon ao	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador.	**INDEFERIDO**

			que se dizia antes . analisandon a alternativa realmente é incorreta, pois expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	
000974	PROFESSOR	19-A	Solicito a anulação da questão de número 19 visto que seu texto diz: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A Função gramatical está incorreta no que se refere a palavra 'regulamenta', visto que a compreensão do enunciado apresentou falta de clareza, vindo assim a interferir no seu entendimento. A palavra 'regulamenta' está com a conjugação/função verbal errada. A forma verbal "regulamenta" é a 3° pessoa do singular do presente indicativo do verbo "regulamentar". Não sendo possível deste modo ser inserido o enunciado em questão – "ele regulamenta". Desta forma deveria estar "regulamentação". Pois segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora a responsabilidade de elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000974	PROFESSOR	32-B	Recurso: Solicitação de anulação da questão 32. Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial." Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." O erro está na expressão "excepcionalmente, nas escolas públicas". A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001338	PROFESSOR	14-C		Prezado candidato, não houve justificativa para o recurso selecionado, portanto, indeferido.	**INDEFERIDO**
001338	PROFESSOR	14-N		Prezado candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando: A alternativa A) Oposição injustificada ao andamento de	**INDEFERIDO**

				um processo administrativo ou execução de serviço. Não está prevista no rol do artigo 205, configurando conduta de menor gravidade, sujeita a advertência ou suspensão, conforme artigos 193, V, 202 e 203 do mesmo Estatuto. As demais alternativas (B, C e D) tratam de condutas que estão expressamente previstas ou claramente relacionadas às hipóteses legais de demissão descritas no artigo 205 da Lei nº 181/2015.A alternativa B corresponde à acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (inciso XII).A alternativa C refere-se à aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII).A alternativa D guarda relação com a lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal (inciso X).Portanto, todas representam condutas passíveis de demissão, de acordo com o Estatuto.	
001338	PROFESSOR	31-N	Solicitação a anulação da questão de número 31. Visto que o texto diz em sua integra conforme a Prova: "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA)..." Justificativa: A questão apresenta erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão "Zona de Desenvolvimento Próximo" em vez de "Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)", que é o termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Independente do autor que o utiliza o termo e temos vários autores que se destacam, onde a tradução adequada do termo russo "zona blizhaishego razvitiya" é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não "próximo". Portanto, a formulação da questão está incorreta no que diz respeito a terminologia usada, que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados na formação e prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Tendo como base o edital do concurso, a "Prova é Objetiva", ou seja, todas as questões devem ser claras e sem erros de concordância, dificuldade de interpretação ou forma errada ortografia. De maneira clara essa prova mostra uma palavra escrita de maneira incorreta, violando as regras gramaticais de escrita da língua portuguesa. Todavia é de responsabilidade da banca examinadora elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
001338	PROFESSOR	14-N	AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS Prezada banca examinadora, Venho gentilmente por meio deste recurso solicitar a anulação da questão 14. O gabarito preliminar indica a alternativa "a" como correta, porém, a alternativa "b" também podem ser consideradas adequadas. Segue a justificativa:A questão 14 "De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Boa Vista da Aparecida – PR, a demissão pode ser aplicada em situações graves"Isto posto, compulsando o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Boa Vista, dispõe o Art. 205, Inc. XII: "A demissão será aplicada nos seguintes casos, sempre procedida de processo Administrativo Disciplinar. XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas".Ademais, o Art. 193, Inc. V, do aluído	Prezado candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando:A alternativa A) Oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou execução de serviço.Não está prevista no rol do artigo 205, configurando conduta de menor gravidade, sujeita a advertência ou suspensão, conforme artigos 193, V, 202 e 203 do mesmo Estatuto.As demais alternativas (B, C e D) tratam de condutas que estão expressamente previstas ou claramente relacionadas às hipóteses legais de demissão descritas no artigo 205 da Lei nº 181/2015.A alternativa B corresponde à acumulação ilegal de cargos,	**INDEFERIDO**

			estatuto apenas descreve o que é proibido só servidor público fazer, não trazendo a tipificação qualquer sanção passível de punição.Tão somente pode ser aplicado a demissão nas hipóteses elencadas no Art. 205 do respectivo Estatuto.Concluo solicitando gentilmente a anulação da questão para que assim seja preservada a assertividade do presente certame.	empregos ou funções públicas (inciso XII).A alternativa C refere-se à aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII).A alternativa D guarda relação com a lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal (inciso X).Portanto, todas representam condutas passíveis de demissão, de acordo com o Estatuto.	
001338	PROFESSOR	32-N	AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS Prezada banca examinadora, Número da questão: 32 Gabarito preliminar: não há alternativa correta Recurso: Solicitação de anulação do gabarito da questão 32, sendo que Apenas o ITEM I conforme é lei está correto. Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Segue a lei a baixo para leitura da mesma, caso necessário deixo a baixo link da mesma para leitura e seu inteiro teor. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. 3º A oferta de educação especial, nos termos do caputdeste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018) Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. Art. 59-A. O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado. (Incluído pela Lei nº 13.234, de 2015) Parágrafo único. A identificação precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no caput deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata o caput serão definidos em regulamento. Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público. Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			apoio às instituições previstas neste artigo. (Regulamento) Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) Tendo com estudo, leitura, reflexão e debate como os demais candidatos, solicito a anulação da questão de número 32 do CONCURSO PÚBLICO 001/2025 de PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.		
001338	PROFESSOR	3-N	Recurso: Solicito a anulação da questão 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o	**INDEFERIDO**
			desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade. Tendo com estudo, leitura, reflexão e debate como os demais candidatos, solicito a anulação da questão de número 03 do CONCURSO PÚBLICO 001/2025 de PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.	fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	
001338	PROFESSOR	10-N	Questão de número 10 do Concurso Público nº 001/2025 do Município de Boa Vista da Aparecida- PR Venho através deste solicitar a anulação de questão de nº 10, tendo em vista que não há uma resposta exata ou um desenvolvimento que chegue a um resultado plausível, claro e objetivo. Essa questão em si, foi repassado a professores de rede de ensino fundamental e médio, onde, foi relatado pelos profissionais da área que não há resposta clara. Sendo assim peço a anulação da questão citada.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000974	PROFESSOR	10-C	Venho por meio dessa respeitosamente, solicitar a anulação da questão 10 apresentando o seguinte argumento:A questão 10 apresentar o seguinte enunciado: Questão 10. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda-feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia? Observação: resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.O enunciado está sendo solicitado para ser utilizado a Progressão Aritmética, na qual a fórmula do termo geral de uma PA é an=a1+(n-1)*r.Conforme o enunciado o tamanho do lápis na (sexta-feira) ao final do dia representa o sexto termo da PA, no caso (a6), pois (a1) é o primeiro termo, o tamanho inicial do lápis que se refere a 21cm no (domingo) como está no enunciado e não na segunda-feira. Aplicando a fórmula da PA an= a1+(n- 1)*1a6=21+(6-1)*(-2,52) negativo pois, se refere a redução.a6= 21+5*(-2,25)a6= 21-12,6a6= 8,4O resultado final do tamanho do lápis no final do dia na sexta-feira será de 8,4 cmAs alternativas apresentadas na questão 10 não possui o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma progressão aritmética.Conforme foi escrito no edital a pProva é Objetiva, ou seja deve ser clara não havendo possibilidade de dupla interpretação.Certo de contar com a atenção de Vossa Senhorias para a revisão desse recurso, desde já agradeço.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08	**INDEFERIDO**

				a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
000420	PROFESSOR	19-A	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMER Rossieli Soares da Silva Gustavo do Vale Rocha L13663 Segundo a lei da LDB que consta no enunciado da Questão 19 a correta seria a alternativa B, e não a C como está no gabarito preliminar. anexada acima a Lei que responde a questão	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000012	PROFESSOR	31-B	Presidência da RepúblicaSecretaria-GeralSubchefia para Assuntos Jurídicos LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. A referida questão no gabarito provisório esta errada. Segue a comprovação: O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.5.2018	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000012	PROFESSOR	19-B	Referida questão esta com resposta errada no gabarito provisório. Segue a resposta fundamentada na lei :	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96,	**QUESTÃO ANULADA**

				passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
000420	PROFESSOR	31-D	Recurso – Questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000420	PROFESSOR	32-A	Número da questão: 32 Gabarito preliminar: Letra B (Apenas as alternativas I e IV estão corretas) Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial." Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." O erro está na expressão "excepcionalmente, nas escolas públicas". A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.		
000420	PROFESSOR	10-C	Venho pedir de forma respeitosa a revisão da questão de número 10 ja que o resultado correto é 8,40 cm, que não aparece nas alternativas dadas — portanto a questão (ou o gabarito) está equivocada. Explicação: Se a_1 for o comprimento no domingo (21 cm) e a razão r=-2{,}52, então a sexta-feira ao final do dia é o termo correspondente a 5 reduções: a_{6}=21+(6-1)(-2{,}52)=21-12{,}60=8{,}40 cm. • O erro da prova/gabarito foi tratar a_1=21 como "segunda" e calcular a_5=21+(5-1)(-2{,}52)=10{,}92 cm — isto dá o comprimento no início da sexta-feira (antes do uso), não ao final do dia.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001208	PROFESSOR	31-N	Venho através deste solicitar a anulação da questão de número 31. Visto que o texto diz em sua integra conforme a Prova: "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado	**INDEFERIDO**

			Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA) ...” Justificativa: Sendo que, a questão apresenta erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão “Zona de Desenvolvimento Próximo” em vez de “Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)”, termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Independente do autor que o utiliza o termo e temos vários autores que se destacam, onde a tradução adequada do termo russo “zona blizhaishego razvitiya” é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não “próximo”. Portanto, a formulação da questão está incorreta no que diz respeito a terminologia usada, que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados na formação e prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Visto que segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	“Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001208	PROFESSOR	32-N	RECURSO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO 32 Considere o Capítulo V, Educação Especial, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96 e os itens abaixo: I – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. II – Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas. III – Os sistemas de ensino garantirão mediante avaliação específica, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas especializadas. IV – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino. Assinale a alternativa que apresenta os itens corretos sobre a Educação Especial, de acordo com a LDB No 9.394/96 (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA): Apenas as alternativas I e II estão corretas. Apenas as alternativas I e IV estão corretas. Apenas as alternativas II e III estão corretas Apenas as alternativas II e IV estão corretas. Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014)também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: Venho através deste solicitar anulação dessa questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”. A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.		
001208	PROFESSOR	19-N	Recurso: Venho solicitar a anulação da alternativa no gabarito em relação a resposta da pergunta 19. Foi publicada com a alternativa C, ENTRETANTO , a alternativa correta deveria ser a letra B , pois, segundo o texto da LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMER Rossieli Soares da Silva Gustavo do Vale Rocha Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015- 2018/2018/lei/l13663 .	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001208	PROFESSOR	3-N	Solicito a anulação da questão 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**

001208	PROFESSOR	10-N	Venho através deste solicitar a anulação da questão de número 10. Apresentando o seguinte argumento. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. No enunciado está apresentando uma observação para ser usada a Progressão Aritmética na qual a formula do termo geral de uma PA é an= a1+(n-1)*r. conforme a fórmula da PA an=a1+(n-1)*r a6=21(6-1) *(-2,52) negativo pois, refere-se a redução. a6= 21+5*(-2,25) a6= 21-12,6 a6= 8,4 O resultado final do tamanho do lápis no final do dia da sexta-feira será de 8,4. As alternativas apresentadas na questão 10 não possui o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma Progressão Aritmética. Conforme descrito no edital do concurso a Prova é objetiva, ou seja, deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000386	PROFESSOR	19-B	A questão apresenta erro no gabarito afirmando ser a alternativa C visto que a resposta correta seria a alternativa B segundo o que diz a Lei nº 13.663/18 , cabe anulação da questão 19 conforme a da LDB e a constituição.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001433	PROFESSOR	19-B	Venho solicitar reurso na questão 19 devido ao erro gramatical na frase "Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96." Aqui temos erro gramatical evidente. O problema está em: "a regulamenta inserida", no qual causou prejuizo na interpretacao da questão e prejudicando assim o desempenho.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001433	PROFESSOR	31-D	Solicito revisao e recurso da questao 31 pois compreende -se : De acordo com a obra de Zoia Prestes (2012), Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski, o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal também é divulgado como “Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”. Ambas as expressões mantêm o sentido original de Vygotsky, que indica a diferença entre o que a criança consegue fazer sozinha e o que consegue realizar com auxílio de alguém mais experiente. Tanto a expressão “Zona de Desenvolvimento Iminente” quanto “Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem” refletem a mesma ideia, ou seja, não há mudança no conteúdo conceitual, apenas na terminologia utilizada. Portanto, a alternativa “Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem” é igualmente válida, e a questão apresenta mais de uma tradução correta, tornando o gabarito da banca contestável.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no	**INDEFERIDO**

				cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito	

				mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
000338	PROFESSOR	32-A	A questão em si, corresponde errada, no que consta na LDB. A integração dos alunos com deficiencias, transtornos glabais do desenvilvimento e Altas habilidades ou superdotação, é preferencialmente na rede regular de ensino, e a sua integração nas classes comuns não dependera de vagas disponiveis nos estabelecimentos, mais sim das condiçoes especificas do aluno . Então a questão se encontra fora de contexto, poderia por gentileza verificar a mesma? Segue alguns anexos para a verificaçã	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001433	PROFESSOR	32-A	Solicito anulação da Questão 32 conforme : Segundo a LDB somente a alternativa I está correta; A alternativa II : ESTÁ INCORRETA O item menciona que o atendimento deve ocorrer “excepcionalmente, nas escolas públicas”, o que não existe na LDB. O art. 59, inciso I determina: “Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos [...] currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.” O texto legal não restringe o atendimento à rede pública, tampouco o define como “excepcional”. A expressão “sistemas de ensino” engloba tanto escolas públicas quanto privadas, tornando a alternativa incorreta. A alternativa III : ESTÁ INCORRETA A LDB não exige avaliação específica como condição para o atendimento, nem o limita a escolas especializadas.A alternativa IV: ESTÁ INCORRETAAfirmar que a integração nas classes comuns “dependerá de vagas disponíveis” é contrário ao art. 58, que determina que o atendimento deve ser preferencialmente na rede regular de ensino e não condicionado à disponibilidade de vagas.Portanto, Apenas o item I está plenamente em conformidade com a LDB nº 9.394/1996. Os itens II, III e IV apresentam inconsistências ou contradições com o texto legal vigente.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001433	PROFESSOR	10-N	Solicito Anulação da Questão 10 A redação do enunciado indica claramente uso do Lápis a partir da segunda-feira e pergunta ao final da sexta-feira, o que implica 5 usos / 5 reduções.A banca contou apenas 4 reduções (contraditório com “ao final da sexta-feira”), logo há inconsistência entre enunciado e gabarito/opções. Cálculo: redução total = 2,52×5=12,60 cm. Comprimento final = 21,00?12,60=8,40 cm. O valor correto (8,40 cm) não consta entre as alternativas A–D. A alternativa assinalada no gabarito (B — 10,92 cm) corresponde ao comprimento após 4 reduções (termino da quinta-feira), e não ao final da sexta-feira, contrariando o enunciado. Diante disso, solicita-se a anulação da questão ou a atribuição de pontuação a todos os candidatos, por se tratar de item com alternativa correta ausente / incompatibilidade entre enunciado e opções.Mesmo utilizando o metodo de Progressao Aritimética, a questão tem nulidade.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000774	PROFESSOR	32-N	Gabarito preliminar: Letra B (Apenas as alternativas I e IV estão corretas) Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." O erro está na expressão "excepcionalmente, nas escolas públicas". A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.		
000774	PROFESSOR	31-N	Solicitação: Anulação da questão por ter mais de uma alternativa correta na pergunta Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas, desta forma confundindo a resposta do candidato. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000338	PROFESSOR	32-A	A questão de número 32, corresponde errada, pelo que consta na LDB. A integração de alunos com deficiências transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação é preferencialmente na rede regular de ensino, e a sua integração nas classes comuns não dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino, mas sim de acordo com a LDB, dependerá das condições específicas dos alunos. Então a questão se encontra errada, por gentileza gostaria que analisar essa questão de número 32.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000338	PROFESSOR	19-B	Gostaria também que revisasse a alternativa 19. Porque como que consta na LDB, alternativa que descreve corretamente a regulamentação inserida é a alternativa de letra B No caso a correta seria: estabelecer promoções de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência especialmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000616	PROFESSOR	31-N		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as	**INDEFERIDO**

				primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000616	PROFESSOR	19-N		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000616	PROFESSOR	19-N		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000616	PROFESSOR	19-N		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000774	PROFESSOR	19-N	Enunciado da questão: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Gabarito preliminar: letra C. Solicitação: Alteração do gabarito da questão Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018), alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Portanto, a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 não é a letra C, como aponta o gabarito. Além disso: A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, mas não é fruto da alteração promovida pela Lei nº 13.663/18. Dessa forma, solicita-se a anulação da questão 19, por confundir resposta.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000774	PROFESSOR	32-N	Fundamentação do Recurso: Venho, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação.		
000774	PROFESSOR	10-N	Venho solicitar a anulação da questão 10 pelo seguinte argumento: Questão 10. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. O enunciado está sendo solicitado para ser utilizado a Progressão Aritmética, na qual a fórmula do termo geral de uma PA é an= a1+(n-1)*r. O tamanho do lápis na sexta-feira, ao final do dia, representa o sexto termo da PA, no caso (a6), pois (a1) é o primeiro termo, o tamanho inicial do lápis que se refere a 21cm no (domingo), como está no enunciado e não na segunda-feira. Aplicando a fórmula do PA an= a1=(n-1)*r a6= 21=(6-1)*(-2.52) negativo, pois se refere a redução a6= 21+5*(-2,52) a6=21-12,6 a6=8,4 O resultado final do tamanho do lápis na sexta-feira será de 8,4cm. Com isso, as alternativas apresentadas na questão 10 não possui resultado que está sendo solicitado no enunciado, ou seja, na utilização da fórmula do termo geral de uma PA. Conforme edital do concurso, a prova é Objetiva, com isso deve ser clara, não havendo dupla interpretação.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000774	PROFESSOR	31-N	Solicitação: Anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Conforme está escrito no edital a prova é Objetiva, ou seja, deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a	**INDEFERIDO**

				partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
000953	PROFESSOR	3-N	Solicito a anulação da questão 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001039	PROFESSOR	3-B	Venho por meio deste solicitar a revisão da questão de número 03, da Disciplina de LINGUA PORTUGUESA. Visto que possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001039	PROFESSOR	19-B	Recurso: Venho por meio deste a retificação da alternativa no gabarito em relação a resposta da pergunta 19. Foi publicada com a alternativa C, ENTRETANTO , a alternativa correta deveria ser a letra B , pois, segundo o texto da LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação.	**QUESTÃO ANULADA**
			1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12.IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMER Rossieli Soares da Silva Gustavo do Vale Rocha Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015- 2018/2018/lei/l13663 .	Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
001039	PROFESSOR	32-A	Recurso: Venho por meio deste pedir o revisamento do gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Pois, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”. A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000139	PROFESSOR	32-B	Venho, respeitosamente, pedir recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, a qual considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Acontece que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, nota-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. De acordo com o item	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			I, onde o texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Então podemos dizer que este item está de acordo com a legislação Mas em relação ao item IV, onde diz: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item vai ao contrario sobre o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Sem mencionar que ao condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação e condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Perante ao que foi mencionado acima sobre o item IV, comprovamos estar em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. O item II diz: “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”.		
000139	PROFESSOR	19-B	Enunciado da questão: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Solicitação: Alteração do gabarito da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Concluímos assim que a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 é a letra B, e não a letra C, como aponta o gabarito. Além disso, aalternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, porém essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito da questão 19, atribuindo como correta a alternativa B, por ser a única que corresponde fielmente ao conteúdo incluído pela Lei nº 13.663/2018 na LDB.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000139	PROFESSOR	32-N	Fundamentação do Recurso: Venho, atensiosamente, pedir recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, a qual considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, nota-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. De acordo com o item I, onde o texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Então podemos dizer que este item está de acordo com a legislação Mas em relação ao item IV, onde diz: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item vai ao contrario sobre o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Sem mencionar que ao condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação e condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Perante ao que foi mencionado acima sobre o item IV, comprovamos estar em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. O item II diz: “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”. De acordo com o Art 59: “Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;” Em nem um momento a lei cita a palavra excepcionalmente.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000139	PROFESSOR	31-N	Solicitação: Aceitação das alternativas AeD como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski	**INDEFERIDO**

			apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas.	compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000953	PROFESSOR	19-N	Solicito a anulação da questão de número 19 visto que seu texto diz: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A Função gramatical está incorreta no que se refere a palavra 'regulamenta', visto que a compreensão do enunciado apresentou falta de clareza, vindo assim a interferir no seu entendimento. A palavra 'regulamenta' está com a conjugação/função verbal errada. A forma verbal "regulamenta" é a 3° pessoa do singular do presente indicativo do verbo "regulamentar". Não sendo possível deste modo ser inserido o enunciado em questão – "ele regulamenta". Desta forma deveria estar "regulamentação". Pois segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora a responsabilidade de elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000953	PROFESSOR	31-N	Solicitação a anulação da questão de número 31. Visto que o texto diz em sua integra conforme a Prova: "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA)..." Justificativa: A questão apresenta erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão "Zona de Desenvolvimento Próximo" em vez de "Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)", que é o termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Independente do autor que o utiliza o termo e temos vários autores que se destacam, onde a tradução adequada do termo russo "zona blizhaishego razvitiya" é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não "próximo". Portanto, a formulação da questão está incorreta no que diz respeito a terminologia usada, que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados na formação e prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Visto que segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que	**INDEFERIDO**

				faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001475	PROFESSOR	19-B	A alternativa B é correta devido que a lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, altera o art. 12 da Lei nº 9.394 para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Incluindo os incisos: IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” Pesquisa realizada dia 08/10/2025 às 20h20 no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13663.htm.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001475	PROFESSOR	32-A	A questão 32 apresenta apenas a opção I como verdadeira, sendo como se apresenta na LDB Capítulo V da Educação Especial Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial e no § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Dessa forma, nenhuma alternativa é considerada correta. A informação utilizada foi a LDB acessada no dia 08/10/2025 às 20h42 no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001475	PROFESSOR	3-B	Na referida questão as alternativas incorretas são B e C. Na B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta e na C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000953	PROFESSOR	3-D	Solicito a anulação da questão 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000953	PROFESSOR	19-C	Solicito a anulação da questão de número 19 visto que seu texto diz: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A Função gramatical está incorreta no que se refere a palavra ‘regulamenta’, visto que a compreensão do enunciado apresentou falta de clareza, vindo assim a interferir no seu entendimento. A palavra ‘regulamenta’ está com a conjugação/função verbal errada. A forma verbal “regulamenta” é a 3° pessoa do singular do presente indicativo do verbo “regulamentar”. Não sendo possível deste modo ser inserido o enunciado em questão – “ele regulamenta”. Desta forma deveria estar “regulamentação”. Pois segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora a responsabilidade de elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000953	PROFESSOR	31-A	Solicitação a anulação da questão de número 31. Visto que o texto diz em sua integra conforme a Prova: “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA)...” Justificativa: A questão apresenta erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão “Zona de Desenvolvimento Próximo” em vez de “Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)”, que é o termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Independente do autor que o utiliza o termo e temos vários autores que se destacam, onde a tradução adequada do termo russo “zona blizhaishego razvitiya” é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não “próximo”. Portanto, a formulação da questão está incorreta no que diz respeito a terminologia usada, que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados na formação e prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Visto que segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygotsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente.	**INDEFERIDO**

				Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001039	PROFESSOR	3-N	Venho por meio deste solicitar a revisão da questão de número 03, da Disciplina de LINGUA PORTUGUESA.Visto que possui duas alternativas incorretas.As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas.Na alternativa B diz:A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação daverdade, expressando uma opinião do produtor do texto.Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere anegação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneiraincorreta.Na alternativa C diz:A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresentauma finalidade em relação ao que se disse antes.Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001039	PROFESSOR	32-N	Recurso: Venho por meio deste pedir o revisamento do gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativaB (itens I e IV)comocorreta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente oCapítulo V– Da Educação Especial, constata-se que o itemIVestá incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta.ITEM I – CORRETO:O texto afirma que:“Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ousuperdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos,não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.”Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente narede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos.Base legal (Art. 58, §2º da LDB):“Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educaçãoespecial.”Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quandonecessário, respeitando as condições dos alunos.ITEM IV – INCORRETO:“Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ousuperdotação,preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensinoregular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.”Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos:Art. 58, §2º da LDB:“A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecidapreferencialmente na rede regular deensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios daigualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I).O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso aoensino regular com atendimento especializado complementar, e não	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas.Pois, o item IV está incorreto ao:1.Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação.2.Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB.Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramenteincorreto (IV).Solicitação:Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer:A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão,visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação.Item II – INCORRETO“Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ousuperdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades,excepcionalmente, nas escolas públicas.”O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”.A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicasou de forma excepcional.		
001039	PROFESSOR	31-N	Venho por meio deste respeitosamente solicitar a anulação da questão de número 31. Visto que o texto diz em sua integra conforme a Prova: “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA)...” Justificativa: A questão apresenta erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão “Zona de Desenvolvimento Próximo” em vez de “Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)”, que é o termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Independente do autor que o utiliza o termo e temos vários autores que se destacam, onde a tradução adequada do termo russo “zona blizhaishego razvitiya” é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não “próximo”. Portanto, a formulação da questão está incorreta no que diz respeito a terminologia usada, que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados na formação e prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Visto que segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz	**INDEFERIDO**

				respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001628	PROFESSOR	31-N	Recurso – Questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
001628	PROFESSOR	32-B	Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao:	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”. A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.		
001628	PROFESSOR	19-N	A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação. Enunciado da questão: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Gabarito preliminar: letra C. Solicitação: Alteração do gabarito da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Portanto, a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 é a letra B, e não a letra C, como aponta o gabarito. Além disso: A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, mas não é fruto da alteração promovida pela Lei nº 13.663/18. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito da questão 19, atribuindo como correta a alternativa B, por ser a única que corresponde fielmente ao conteúdo incluído pela Lei nº 13.663/2018 na LDB.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000166	PROFESSOR	19-B	Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação. Enunciado da questão: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Gabarito preliminar: letra C. Solicitação: Correção do gabarito da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Portanto, a alternativa certa de acordo com a Lei nº 13.663/18 é a letra B, e não a letra C, como aponta o gabarito. Além disso: A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, mas não é fruto da alteração promovida pela Lei nº 13.663/18. Dessa forma, solicita-se a correção do gabarito da questão 19, atribuindo como correta a alternativa B, por ser a única que corresponde fielmente ao conteúdo incluído pela Lei nº 13.663/2018 na LDB.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001006	PROFESSOR	3-B	Recurso: Venho solicitar a anulação da questão número 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador.	**INDEFERIDO**

			maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	
001006	PROFESSOR	19-B	Venho solicitar a retificação da alternativa no gabarito em relação a resposta da pergunta 19. Foi publicada com a alternativa C, entretanto, a alternativa correta deveria ser a letra B, pois, segundo o texto da LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMER Rossieli Soares da Silva Gustavo do Vale Rocha Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015- 2018/2018/lei/l13663 .	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000166	PROFESSOR	3-B	Recurso alternativa 03 Solicito que está questão 03 seja anulada. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B fala: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela está parcialmente correta até a virgula, a parte da questão “esse problema” se refere a negação da verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C fala: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa está realmente incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001006	PROFESSOR	32-A	Venho inserir recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou a anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001006	PROFESSOR	31-B	Venho por meio deste, solicitar a anulação da questão número 31. A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. E	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível	**INDEFERIDO**

				do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000166	PROFESSOR	31-B	Recurso – Questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Esses termos não fazem parte da tradução que faz referência ao conceito mencionado na questão. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". E Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000166	PROFESSOR	31-B	Solicitação: Anulação da questão 31. Justificativa: A questão está apresentando um erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão "Zona de Desenvolvimento Próximo" em vez de "Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)", o termo consagrado nas traduções oficiais , na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Os autores de referência, como Marta Kohl de Oliveira (Vygotsky Aprendizado e Desenvolvimento, Um Processo Sócio-histórico-Scipione-1995) e Zoia Prestes (Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski, 2012), destacam que a tradução adequada do termo russo "zona blizhaishego razvitiya" é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não "próximo". Portanto, a formulação dessa questão está incorreta, pois apresenta uma terminologia que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados nas formações, prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Conclusão: Solicito, portanto, a anulação dessa questão, por apresentar incoerência que fere o rigor conceitual exigido em avaliações de caráter técnico-pedagógico, comprometendo a clareza e a validade da resposta esperada. Marta Kohl de Oliveira - Vygotsky Aprendizado e Desenvolvimento, Um Processo Sócio-histórico-Scipione (1995). \|	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch	**INDEFERIDO**

				Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000166	PROFESSOR	31-C	Solicitação: Anulação da questão 31. Justificativa: A questão está apresentando um erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão "Zona de Desenvolvimento Próximo" em vez de "Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)", o termo consagrado nas traduções oficiais , na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Os autores de referência, como Marta Kohl de Oliveira (Vygotsky Aprendizado e Desenvolvimento, Um Processo Sócio-histórico-Scipione-1995) e Zoia Prestes (Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski, 2012), destacam que a tradução adequada do termo russo "zona blizhaishego razvitiya" é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não "próximo". Portanto, a formulação dessa questão está incorreta, pois apresenta uma terminologia que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados nas formações, prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Conclusão: Solicito, portanto, a anulação dessa questão, por apresentar incoerência que fere o rigor conceitual exigido em avaliações de caráter técnico-pedagógico, comprometendo a clareza e a validade da resposta esperada. Marta Kohl de Oliveira - Vygotsky Aprendizado e Desenvolvimento, Um Processo Sócio-histórico-Scipione (1995). \|	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, ao fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000166	PROFESSOR	32-C	Recurso da questão: 32 Gabarito preliminar: Letra B (Apenasas alternativas I e IV estão corretas) Recurso: Solicito a anulação da questão 32. Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constatei que a alternativa IV está incorreta, na qual invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, com vista de atender às peculiaridades da clientela de educação especial." Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Então esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação." Além disso, condicionar a inclusão dos educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, na qual contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que é um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal do item IV, venho requerer: A anulação da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta. Solicito anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”. A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.		
001343	PROFESSOR	14-D	Recurso – Questão 14 Solicitação: Anulação da questão. Justificativa: Oposição Injustificada ao Andamento de Processo Administrativo ou Execução de Serviço . É a oposição à execução do serviço OU a execução do serviço desse modo tornando a questão ambígua. Art. 205. A demissão será aplicada nos seguintes casos, sempre precedida de Processo Administrativo Disciplinar: I - crime contra a administração pública, na forma dos artigos 312 a 327 do Código Penal; II - abandono de cargo; Desse modo a não execução de um serviço público pode levar à demissão se for considerada abandono de cargo ou negligência, o que configura falta grave e justifica um processo administrativo disciplinar (PAD) para a demissão do servidor. III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa durante o expediente; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legitima defesa ou defesa de outrem; VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos; IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - recusa na utilização de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo; A conduta consistente em opor-se, de forma injustificada, ao regular andamento de processo administrativo ou à execução de serviço determinado pela autoridade competente configura infração grave aos deveres funcionais do empregado. Tal comportamento afronta diretamente os princípios da legalidade, hierarquia, eficiência e disciplina, basilares da administração pública e das relações laborais, representando ato de insubordinação e indisciplina, nos termos do artigo 482, alíneas “h” e “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A resistência injustificada à execução de ordens legítimas, emanadas dentro dos limites da função e da hierarquia, demonstra quebra do dever de obediência e cooperação, além de abalar a fidúcia indispensável à manutenção do vínculo empregatício. Ressalta-se que a jurisprudência consolidada dos tribunais trabalhistas reconhece que a recusa ou oposição injustificada ao cumprimento de ordens de serviço ou à tramitação regular de procedimentos administrativos configura falta grave, apta a ensejar rescisão contratual motivada por justa causa, uma vez que compromete o bom funcionamento da instituição e atenta contra a autoridade legítima da chefia. Dessa forma, a oposição injustificada ou execução de serviço caracteriza conduta incompatível com os deveres de lealdade, subordinação e colaboração exigidos do empregado, podendo, portanto, fundamentar a aplicação da penalidade máxima de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente e das normas internas aplicáveis.	Prezado candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando:A alternativa A) Oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou execução de serviço.Não está prevista no rol do artigo 205, configurando conduta de menor gravidade, sujeita a advertência ou suspensão, conforme artigos 193, V, 202 e 203 do mesmo Estatuto.As demais alternativas (B, C e D) tratam de condutas que estão expressamente previstas ou claramente relacionadas às hipóteses legais de demissão descritas no artigo 205 da Lei nº 181/2015.A alternativa B corresponde à acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (inciso XII).A alternativa C refere-se à aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII).A alternativa D guarda relação com a lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal (inciso X).Portanto, todas representam condutas passíveis de demissão, de acordo com o Estatuto.	**INDEFERIDO**
000073	PROFESSOR	32-N	Recurso:Solicitação de anulação do gabarito da questão 32 Número da questão:32 Gabarito preliminar: Letra B (Apenas as alternativas I e IV estão corretas.) Prezados membros da banca Venho, respeitosamente solicitar recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 32 do cargo de professor do concurso do município de Boa Vista da Aparecida, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ao analisar o conteúdo da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o capítulo V - da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada pelo gabarito provisório. (vide anexo) ITEM IV - INCORRETO "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, ranstornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Justificativa: Este item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB, conforme abaixo. Art 58, §2º da LDB: "A educação especial, para efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecid, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer a retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta e solicitar a anulação da questão, vendo que nenhuma das alternativas contempla somente o item I como correto.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001326	PROFESSOR	32-N	Recurso: solicitação de anulação do gabarito da questão32 Gabarito premilinar:Letra B (Apenas as aleternativas I e IV estão corretas.) Prezados membros da banca examinadora. Venho repeitosamente requerer recurso contra o gabarito preliminar da questão n° 32 do cargo de professor do consurso do municipio de Boa Vista Aparecida, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta . Ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V - Da Esucação Especial), constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM IV - INCORRETO: "Sobre o ayrndimento educacional de educandos com deficiência, transtornos global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular deoenderá de vagas disponíveis no estabelecimentos de ensino." Esse item enverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58,§2º da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educaçaõ escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou surperdotação."	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

000073	PROFESSOR	31-N	Recurso: Anulacão questão 31, cargo professor, concurso do município de Boa Vista da Aparecida. Justificativa A questão nº 31 solicita que o candidato identifique a terminologia usada do conceito ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (ZDP) a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Vygotsky (2012) de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi a letra A - Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, no entando, a alternativa D - Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos, e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central da teoria de Vygotsky. Conclusão Diante dessa ambiguidade, solicita-se a anulação da questão por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere a unicidade da alternativa correta em questão objetiva.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
001326	PROFESSOR	31-N	Recurso - Quetão 31 Solicitação: Anulação da questão. Justificativa: A questão pede ao canditado que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito foi: A Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) TÊM RESPALDO TEÓRICO E USO CONTEXTUAL LEGÍTIMO. Conclusão: Diante dp exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os condidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no própio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000073	PROFESSOR	19-N	Solicitação: Anulação da questão 19, cargo professor do concurso do município de Boa Vista da Aparecida. Na questão nº 19, o enunciado diz: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Justificativa De acordo com o gabarito preliminar a alternativa indicada como correta é a letra C — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — A qual não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996).	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino. Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: Portanto, a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 não se encaixa na letra C, como aponta o gabarito. Além disso: A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática. Dessa forma, solicita-se a anulação da questão 19.		
001326	PROFESSOR	19-N	O enunciado a seguir, trata-se da questão 19, do concurso do munícipio de Boa Vista da Aparecida, onde diz: "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96." O gabarito preliminar consta como correta a letra C. Venho por meio desta, solicitar a anulação da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta (letra C) — a qual diz: "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes.", está em desacordo com o conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino.redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema deensino, terão a incumbência de:[...] O texto onde fala sobre o que consta na alternativa C, refere-se a Lei Nº 14.664, de 2 de agosto de 2023, específicamente no Art. 14. redação: “Art. 14. Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: II – participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. Conforme comprovado acima a alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação está prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, como corroboramos com a Lei Nº 14.664/2023	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000166	PROFESSOR	10-A	Venho respeitosamente solicitar a anulação da questão 10 apresentando os seguintes argumentos: A questão 10 apresenta o seguinte enunciado: Lariane ganhou um lápis de escrever no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda-feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21 cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,5 2 cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia? Observação: resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. O enunciado está sendo solicitado para ser utilizado a progressão aritmética na qual a fórmula do termo geral de uma PA é a n = 1 + (n – 1)*r. Conforme o enunciado o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia é representado o sexto termo, da PA, no caso (a6), pois (a1) é o primeiro termo o tamanho inicial do lápis que se refere a 21 cm no domingo como está no enunciado e não na segunda-feira Aplicando a fórmula da PA: a n = 1 + (n – 1)*r a6 = 21+(6-1)*(-2,52) negativo pois se refere à redução a6 = 21 + 5*(2,52) a6= 21 - 12,6 a6=8,4 Então o resultado do lápis no final do dia da sexta-feira será deé 8,4 cm. Vendo que nenhuma das alternativas da questão 10 apresentadas o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma Progressão Aritmética. Conforme está escrito no edital do concurso a prova é objetiva ou seja deve ser Clara não havendo possibilidade para duplo interpretação. Dessa forma, solicita- se a ANULAÇÃO da questão 10.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001006	PROFESSOR	10-C	Venho solicitar a anulação da questão número 10, diante do seguinte argumento. A questão 10 apresenta o seguinte enunciado: Lariane ganhou um lápis de escrever no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda-feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. O enunciado solicita para ser utilizado a Progressão Aritmética, na qual a fórmula do termo geral de um PA é an + (N-1)*R. Conforme o enunciado o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia representa o sexto termo da PA, no caso (a6), pois (a1) é o primeiro termo, o tamanho inicial do lápis que se refere a 21 cm no (domingo) com está no enunciado e não na segunda-feira. Aplicando a fórmula da PA an= a1+ (n-1)*r a6= 21+(6-1)*(-2,52) negativo pois, se refere a redução. a6= 21-12,6 a6=8,4 O resultado final do tamanho do lápis no final da sexta-feira, será de 8,4cm. A questão número 10, não possui o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma Progressão Aritmética. Conforme está escrito no edital do concurso a Prova é objetiva, ou seja, deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000166	PROFESSOR	14-D	AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS Prezada Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº 14. O gabarito preliminar indica a alternativa “a” como correta; contudo, a alternativa “b” também pode ser considerada adequada. Justificativa: A questão nº 14 dispõe o seguinte enunciado: > “De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, a demissão pode ser aplicada em situações graves.” Compulsando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, verifica-se no Art. 205, inciso XII, que: > “A demissão será aplicada nos seguintes casos, sempre precedida de Processo Administrativo Disciplinar:	Prezado candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando:A alternativa A) Oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou execução de serviço.Não está prevista no rol do artigo 205, configurando conduta de menor gravidade, sujeita a advertência ou suspensão, conforme artigos 193, V, 202 e 203 do mesmo Estatuto.As demais alternativas (B, C e D) tratam de condutas que estão expressamente previstas ou claramente relacionadas às hipóteses legais de demissão descritas no artigo 205 da Lei nº 181/2015.A alternativa B corresponde à acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (inciso XII).A alternativa C refere-se à aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII).A alternativa D guarda relação com a lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal (inciso X).Portanto, todas representam condutas passíveis de demissão, de acordo com o Estatuto.	**INDEFERIDO**

		XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.”			

			Ademais, o Art. 193, inciso V, do referido estatuto apenas descreve condutas proibidas ao servidor público, sem tipificar sanções específicas que ensejem demissão. Dessa forma, conclui-se que a demissão somente pode ser aplicada nas hipóteses expressamente previstas no Art. 205 do referido Estatuto. Diante do exposto, solicito a anulação da questão nº 14, a fim de preservar a lisura, a coerência e a justiça no presente certame.		
001642	PROFESSOR	32-A	O comando da questão solicita que se assinale a alternativa que apresenta os itens corretos sobre a Educação Especial, de acordo com a LDB nº 9.394/96. Entretanto, ao analisar as alternativas apresentadas: A. Apenas as alternativas I e II estão corretas. B. Apenas as alternativas I e IV estão corretas. C. Apenas as alternativas II e III estão corretas. D. Apenas as alternativas II e IV estão corretas. Observa-se que nenhuma das alternativas corresponde corretamente aos itens I e III, que são os que estão em conformidade com o disposto na LDB nº 9.394/96. O artigo 58, §?2º, da LDB estabelece que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Já o artigo 59, inciso I, assegura que os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades. Alternativas corretas Alternativa I: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Justificativa: Esta alternativa está em conformidade com o artigo 58, §?2º, da LDB, que estabelece que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Ou seja, a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, sendo a educação em classes ou escolas especializadas uma exceção, quando a integração não for viável. Alternativa III: "Os sistemas de ensino garantirão, mediante avaliação específica, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas especializadas." Justificativa: Esta alternativa está em conformidade com o artigo 59, inciso I, da LDB, que assegura aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades. A menção a "escolas especializadas" na alternativa III pode ser considerada uma interpretação mais restritiva, já que a LDB prioriza a oferta de educação especial na rede regular de ensino. No entanto, o foco na oferta de currículos e métodos específicos está correto. Alternativas incorretas Alternativa II: "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." Justificativa: Embora a alternativa II mencione corretamente a garantia de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, ela incorre em erro ao afirmar que isso deve ocorrer "excepcionalmente, nas escolas públicas". A LDB estabelece que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, e não em escolas públicas de forma excepcional. Além disso, a LDB não faz distinção entre escolas públicas e privadas nesse contexto. Alternativa IV: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Justificativa: Esta alternativa está em desacordo com o artigo 58, caput, da LDB, que estabelece que a educação especial é modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, e não em escolas ou serviços especializados. A inversão da ordem, colocando a educação em escolas especializadas como preferencial, contraria o princípio da inclusão estabelecido pela LDB.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001642	PROFESSOR	19-A	A Lei nº 13.663, de 2018, alterou a LDB para inserir dispositivos voltados à promoção da segurança e do bem-estar no ambiente escolar, especialmente por meio da prevenção e do combate a todos os tipos de violência, com destaque para a intimidação sistemática (bullying), além da promoção da cultura de paz nas escolas. Tal previsão encontra-se expressamente contemplada no artigo 3º, inciso VII, da LDB, conforme redação dada pela referida lei, instituindo o dever das instituições escolares de implementar medidas de conscientização e ações educativas nesse sentido. Assim, a alternativa B: "Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas." reflete com precisão a alteração legislativa promovida pela Lei nº 13.663/2018 na LDB. Em contrapartida, a alternativa C, que versa sobre a participação da comunidade escolar em Conselhos e Fóruns dos Conselhos Escolares, embora seja dispositivo previsto na LDB, não constitui inovação trazida pela Lei nº 13.663/2018, mas sim regra já anterior. Outrossim, as alternativas A e D são igualmente improcedentes, pois: A alternativa A corresponde à obrigatoriedade prevista na Lei nº 11.645/2008, que dispõe sobre a inclusão dos conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e indígena, não sendo objeto de alteração pela Lei nº 13.663/2018. A alternativa D descreve funções dos Fóruns dos Conselhos Escolares já estabelecidas anteriormente à alteração de 2018, não relacionadas a dispositivos introduzidos pela referida lei.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001642	PROFESSOR	3-B	Referência correta de “esse problema”: A expressão “esse problema” realmente se refere à negação da verdade. Portanto, essa parte está certa. Mas... expressar uma opinião do produtor do texto? O erro está em afirmar que o uso de “esse problema” expressa uma opinião do autor. O texto apresenta a negação da verdade como um fato problemático e suas consequências reais (desperdício de recursos, necessidade de produzir mais evidências científicas). Ou seja, o autor não está simplesmente dando sua opinião pessoal, mas fundamentando sua afirmação em dados, ciência e impactos concretos. Dessa forma, “esse problema” funciona como uma referência a um fenômeno já reconhecido, e não como uma opinião subjetiva ou um ponto de vista pessoal. O autor não está dizendo "eu acho que negar a verdade é um problema", de forma subjetiva. Ele apresenta a negação da verdade científica como algo que causa prejuízos à sociedade: gera desperdício de recursos, requer esforços adicionais de cientistas e afeta a saúde pública. Portanto, o autor trata a negação da verdade como um problema concreto, objetivo e social, não como uma simples opinião. Conclusão: A alternativa B erra ao classificar a referência “esse problema” como uma opinião do autor. Na verdade, é uma constatação ou descrição objetiva da	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o	**INDEFERIDO**

			situação.	gabarito provisório.	
000474	PROFESSOR	19-B	RECURSO – QUESTÃO 19 Questão 19: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96: A) Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. B) Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. C) Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. D) O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação. Gabarito preliminar: C Alternativa correta: B Justificativa: A Lei nº 13.663/2018, publicada em 14 de maio de 2018, alterou o artigo 12 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), acrescentando incisos voltados à prevenção e combate à violência, especialmente à intimidação sistemática (bullying), e à promoção da cultura de paz e da participação da comunidade escolar nas políticas de convivência e segurança. O texto legal determina: Art. 12, incisos VI a VIII, da LDB (com redação dada pela Lei nº 13.663/2018): VI – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; VII – estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas; VIII – promover a participação dos profissionais da educação, dos estudantes e das famílias na formulação das políticas de convivência e segurança escolar, bem como em ações de prevenção à violência no ambiente escolar. Sendo assim, a alternativa B reflete com precisão o conteúdo inserido pela Lei nº 13.663/2018. A alternativa C, por outro lado, refere-se ao art. 14, inciso II, da LDB, que trata da gestão democrática do ensino público, dispositivo original da LDB desde 1996, não tendo relação com a Lei nº 13.663/2018. Portanto, o gabarito preliminar deve ser retificado, considerando-se correta a alternativa B.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000474	PROFESSOR	14-A	Recurso – Questão 14 Questão 14: De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida-PR, a demissão é aplicada em situações graves. Considerando as disposições legais, qual das condutas abaixo não configura motivo para demissão? Alternativas: A) Oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou execução de serviço. B) Acumular, sem autorização legal, cargos, empregos ou funções públicas. C) Aplicar recursos municipais de forma irregular, com desvio de finalidade. Gabarito preliminar: A Justificativa: O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida-PR (Lei nº 181/2015, art. 279 e seguintes) estabelece que a demissão aplica-se apenas a condutas graves, que atentem contra a moralidade, a eficiência ou o patrimônio público. A conduta indicada na alternativa A — oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou à execução de serviço — não configura motivo automático para demissão, podendo ser tratada, a depender do caso, com advertência ou suspensão, conforme a gravidade e intenção do servidor. Já as condutas das alternativas B e C representam infrações graves e previstas como motivos de demissão pelo Estatuto. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito preliminar, considerando que a alternativa correta é a indicada na justificativa.	Prezado candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando:A alternativa A) Oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou execução de serviço.Não está prevista no rol do artigo 205, configurando conduta de menor gravidade, sujeita a advertência ou suspensão, conforme artigos 193, V, 202 e 203 do mesmo Estatuto.As demais alternativas (B, C e D) tratam de condutas que estão expressamente previstas ou claramente relacionadas às hipóteses legais de demissão descritas no artigo 205 da Lei nº 181/2015.A alternativa B corresponde à acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (inciso XII).A alternativa C refere-se à aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII).A alternativa D guarda relação com a lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal (inciso X).Portanto, todas representam condutas passíveis de demissão, de acordo com o Estatuto.	**INDEFERIDO**
000474	PROFESSOR	32-B	Recurso – Questão 32 Questão 32: Considere o Capítulo V, Educação Especial, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, e os itens abaixo: I – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. II – Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas. III – Os sistemas de ensino garantirão mediante avaliação específica, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas especializadas. IV – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino. Alternativas do enunciado: A. Apenas as alternativas I e II estão corretas. B. Apenas as alternativas I e IV estão corretas. C. Apenas as alternativas II e III estão corretas. D. Apenas as alternativas II e IV estão corretas. Gabarito preliminar: B Justificativa: De acordo com o Capítulo V da LDB nº 9.394/1996, sobre Educação Especial: O Item I está correto, pois prevê atendimento em classes, escolas ou serviços especializados quando a integração na classe comum não for possível, conforme a LDB. O Item III também está correto, pois a lei determina que mediante avaliação específica, os sistemas de ensino devem garantir currículos, métodos, técnicas e recursos adequados, excepcionalmente em escolas especializadas. O Item II apresenta incorreção, porque restringe a exceção às escolas públicas, o que não é previsto na LDB; a lei não limita o atendimento especializado apenas a escolas públicas. O Item IV está incorreto, pois a LDB prioriza a inclusão em classes comuns sempre que possível, independentemente da disponibilidade de vagas, não sendo a integração condicionada à lotação da escola. Portanto, os itens corretos são apenas I e III, o que não corresponde a nenhuma das alternativas apresentadas. Diante disso, solicita-se a revisão do gabarito preliminar, considerando que a alternativa correta deveria refletir I e III, conforme estabelece a LDB nº 9.394/1996.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000461	PROFESSOR	19-B	Venho por meio deste recurso pedir a revisão da questão número 19,na qual cita a Lei 13.663/18 na LDB número 9394/96, a alternativa correta seria letra B,(Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática 'bullyng',no âmbito das escolas;estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. O gabarito aponta a alternativa C,qual não está de acordo com a lei referida, bem como a regulamentação apresentada. Além disso, o enunciado da questão apresenta erro de concordância dificultandoa compreensão da questão.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito	**QUESTÃO ANULADA**

				"apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
001369	PROFESSOR	19-B	No Gabarito aponta a resposta como a C, mas a opção correta é a letra B, que foi a informada por mim, pelas opções dadas na prova. https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13663&ano=2018&at o=83ckXU61UeZpWT843 Neste link mostra o que alterou na lei, mostrando que a minha resposta está correta.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001729	PROFESSOR	19-B	Recurso contra o Gabarito Oficial – Questão 19 Enunciado: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Gabarito oficial: Alternativa C Alternativa assinalada pela candidata: Alternativa B Fundamentação do recurso: A Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, alterou o artigo 12 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) para incluir o inciso XI, que estabelece a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: XI - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018). Portanto, a alternativa B transcreve com precisão o texto inserido pela Lei nº 13.663/2018 na LDB, sendo a única correta. Já a alternativa C refere-se à participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares, tema que não foi introduzido pela Lei nº 13.663/2018, mas sim abordado em outras normas e documentos de gestão democrática da educação, não correspondendo à alteração solicitada pela questão. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito oficial da questão 19, atribuindo como correta a alternativa B.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000940	PROFESSOR	3-C	Justificativa arquivo em anexo da questão 3	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000940	PROFESSOR	19-B	A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C)" Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes , não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB(Lei nº9.394/1996).	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000940	PROFESSOR	31-B	JUSTIFICATIVA ARQUIVO EM ANEXO ABAIXO QUESTÃO 31	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de	**INDEFERIDO**

				desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000940	PROFESSOR	32-A	Justificativa arquivo em anexo da questão 32.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000940	PROFESSOR	32-N	Recurso: Solicitação de anulação da questão 32. Considere o Capítulo V, Educação Especial, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96 e os itens abaixo: I – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. II – Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas. III – Os sistemas de ensino garantirão mediante avaliação específica, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas especializadas. IV – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino. Assinale a alternativa que apresenta os itens corretos sobre a Educação Especial, de acordo com a LDB No 9.394/96 (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA): Apenas as alternativas I e II estão corretas. Apenas as alternativas I e IV estão corretas. Apenas as alternativas II e III estão corretas Apenas as alternativas II e IV estão corretas Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial." Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente,	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação de anulação da questão. Venho solicitar a anulação da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; solicito a anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”. A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.		
000940	PROFESSOR	31-N	Solicitação a anulação da questão de número 31. Visto que o texto diz em sua integra conforme a Prova: “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA)...” Justificativa: A questão apresenta erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão “Zona de Desenvolvimento Próximo” em vez de “Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)”, que é o termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Independente do autor que o utiliza o termo e temos vários autores que se destacam, onde a tradução adequada do termo russo “zona blizhaishego razvitiya” é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não “próximo”. Portanto, a formulação da questão está incorreta no que diz respeito a terminologia usada, que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados na formação e prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygotsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev	**INDEFERIDO**

				Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001207	PROFESSOR	19-B	De acordo com a Lei Nº13.663/18: LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha Portanto a alternativa correta é a letra B e não a leta C como consta no gabarito preliminar. A alternativa C faz parte da Lei nº 13.005/2014 - PNE. A resposta do gabarito está errada. Segue em anexo um Print da Lei 13.663/18.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000367	PROFESSOR	5-B	Essa era a questão: 5)Assinale a alternativa em que NÃO ocorre desvio ortográfico, de norma ou de pontuação Ou seja, a única frase 100% correta em ortografia, gramática e pontuação. --- ???? Alternativa A > Tipicamente, no entanto, os negacionistas não têm o hábito de se abrir para o novo e aceitar visões distintas daquelas que já possui. ???? Erro: concordância verbal.O sujeito é os negacionistas (plural), então o verbo deveria estar no plural: > “... distintas daquelas que já possuem.” ? Portanto, tem erro. --- ???? Alternativa B > Esse resultado é comparado com outro cenário, também analisado a partir de dados empíricos e daí se obtém a conclusão final.	Um dos recursos indica que a alternativa A está correta. No entanto, apresenta-se aí desvios de concordância verbal: tem para têm e possui para possuem. Outro recurso indica que a letra B não apresenta desvio e que o nome do historiador, em C, estaria errada. A respeito disso, observa-se: A alternativa B apresente apresenta desvios, quais sejam: - ortografia: “dai” → correto: “daí” (com acento) - concordância: “obtêm” → “a conclusão final” é singular → correto: “obtém”.O nome do historiador francês está corretamente grafado na letra C (Henry Rousso), conforme é possível verificar em uma simples pesquisa no Google. Essa alternativa é a única que não apresenta desvios. Outro recurso indica que a letra C apresenta “possível ambiguidade no uso de “usá-lo” e um trecho com estrutura que pode causar	**INDEFERIDO**
			???? Tudo aqui está correto: Ortografia: nenhuma palavra está errada. Pontuação: vírgula bem usada antes de “também analisado”, separando um adjunto adverbial. Concordância e regência: todas corretas. Clareza e coesão: perfeitas. ? Portanto, essa é a frase sem nenhum desvio. --- ???? Alternativa C > O termo se popularizou depois que o historiador francês Henry Russuo passou a usá-lo para se referir a grupos e indivíduos que negavam a existência das câmaras de gás e o extermínio em massa de judeus. ???? Erro: nome do historiador está grafado incorretamente — o correto é Henri Rousso, não Henry Russuo.? Tem erro ortográfico. --- ???? Alternativa D > Isso não é negacionismo: a ciencia, a medida em que avança, vai aumentando o número de informações que temos a cerca do mundo. ???? Erros: “a ciencia” ? deveria ser a ciência (falta acento). “a medida em que” ? deveria ser à medida que (crase obrigatória). “a cerca do mundo” ? deveria ser acerca do mundo (junto). ? Vários erros. --- ? Conclusão:A única alternativa sem nenhum erro ortográfico, de norma ou pontuação é a letra B. ESPERO QUE SEJA ALTERADA ESTA OU ANULADA.	dúvida quanto à regência”. O pronome é um elemento coesivo que retoma de forma clara a expressão que é tema do enunciado (“o termo”), atendendo à regra de colocação pronominal e à coesão referencial. Não há ambiguidade gramatical nem inadequação de norma: o sentido é plenamente recuperável no contexto e conforme o uso consagrado na língua padrão. Não há outro elemento elegível para ser interpretado como a referência desse pronome. Logo, fica mentido o gabarito provisório.	
000367	PROFESSOR	19-A	A pergunta é sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e suas alterações pela Lei nº 13.645/18. O enunciado pede a alternativa que apresenta corretamente o que foi inserido na LDB por essa lei. Alternativa A: > “Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e literatura e história brasileiras.” ? Essa é a alternativa correta.Ela corresponde ao Art. 26-A da LDB, que determina que o ensino sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena deve estar presente em todo o currículo escolar, especialmente nas áreas de arte, literatura e história. --- As demais alternativas: B, C e D tratam de temas como combate à violência, participação comunitária e conselhos escolares — assuntos importantes, mas não relacionados à Lei nº 13.645/18, que trata especificamente da temática afro-brasileira e indígena. --- ? Portanto, a alternativa correta é a letra A. ESPERO QUE ESSA ALTERNATIVA SEJA ALTERADA OU ANULADA.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

000367	PROFESSOR	17-B	Questão 17 O enunciado diz: > “Alguns estudos sobre alfabetização destacam a importância da consciência fonológica e da consciência grafofonêmica. Assinale a alternativa que apresenta explicação sobre consciência grafofonêmica.” --- Alternativas: A) Condição de estabelecer relações entre letras e sons.B) Identificação da palavra falada.C) Condição de estabelecer relações entre sons e sílabas.D) Condição de estabelecer relações entre as letras ou grafemas da palavra escrita com os sons ou fonemas da palavra falada. --- ? Alternativa correta: D Explicação: Consciência grafofonêmica é a habilidade de relacionar grafemas (letras) aos fonemas (sons) correspondentes. É uma etapa essencial da alfabetização, pois envolve compreender que cada letra (ou conjunto de letras) representa um som específico na fala. --- Resumindo: Consciência fonológica ? reconhecer e manipular sons da fala (rimas, sílabas, fonemas). Consciência grafofonêmica ? ligar os sons (fonemas) às letras (grafemas). ? Por isso, a alternativa D está correta — exatamente como marcado na prova. ESPERO QUE SEJA ALTERADA OU ANULADA ESTÁ QUESTÃO.	Resposta: A alternativa correta da questão 17 é a letra “A”, isto é “Condição de estabelecer relações entre letras ou grafemas da palavra escrita com os sons ou fonemas identificados na palavra falada”. Pois, a questão solicita que se assinale a alternativa correspondente ao conceito de “consciência grafofonêmica”. Observe a explicação sobre consciência grafofonêmica: “A expressão consciência grafofonêmica, definida por Ehri e Soffer (1999, p. 1) como ‘a habilidade de relacionar letras ou grafemas da palavra escrita com os sons ou fonemas detectados na palavra falada’, é , sem dúvida, mais adequada que a expressão consciência fonêmica, porque nomeia com mais precisão o nível mais avançado de consciência fonológica, a consciência fonêmica, que só é alcançada por meio da associação entre os grafemas e os segmentos que eles representam, os fonemas. É essa associação que leva a criança à identificação de fonemas em palavras ou sílabas, não propriamente à consciência de fonemas (2022, Soares, 216). Referência: SOARES, Magda. Alfabetização: a questão do método. 1ª ed. 7ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2022. Recurso INDEFERIDO. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**INDEFERIDO**
000367	PROFESSOR	32-A	Concurso: Boa Vista da Aparecida Cargo: Professor Número da questão: 32 Gabarito preliminar: Letra B (Apenas as alternativas I e IV estão corretas) Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”. A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000367	PROFESSOR	31-D	Recurso – Questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de	**INDEFERIDO**

			desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000785	PROFESSOR	3-B	Recurso: Solicito a anulação da questão 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão "esse problema", em "Uma das consequências desse problema", refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão "esse problema" se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva "gastando mais dinheiro, tempo e recursos", separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo "esse problema" retoma anaforicamente a ideia anterior de "negar a verdade", o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como "problema", o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo "problema", o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001207	PROFESSOR	32-N	Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Fundamentação do Recurso: Solicito recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ao analisar o conteúdo da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei nº 9.394/96, especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, verifica-se que o item IV está incorreto. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Conclusão: Diante disso, o item IV está em desacordo com a legislação educacional, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item incorreto (IV).		
000785	PROFESSOR	19-A	Prezada Banca Examinadora Solicito a anulação da questão de número 19 visto que seu texto diz: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A Função gramatical está incorreta no que se refere a palavra ‘regulamenta’, visto que a compreensão do enunciado apresentou falta de clareza, vindo assim a interferir no seu entendimento. A palavra ‘regulamenta’ está com a conjugação/função verbal errada. A forma verbal “regulamenta” é a 3° pessoa do singular do presente indicativo do verbo “regulamentar”. Não sendo possível deste modo ser inserido o enunciado em questão – “ele regulamenta”. Desta forma deveria estar “regulamentação”. Pois segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora a responsabilidade de elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação. Sendo assim, solicito respeitosamente que a questão seja anulada.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000468	PROFESSOR	10-N		A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001207	PROFESSOR	19-N	Solicito a anulação da questão visto que seu texto diz: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A função gramatical está incorreta no que se refere à palavra ‘regulamenta’, uma vez que a compreensão do enunciado demosntrou ausência de clareza, comprometendo a compreensão do conteúdo. A palavra ‘regulamenta’ está com a conjugação/função verbal errada. A forma verbal “regulamenta” é a 3° pessoa do singular do presente indicativo do verbo “regulamentar”. Não sendo possível deste modo ser inserido o enunciado em questão – “ele regulamenta”. O termo adequado a ser utilizado no enunciado é “regulamentação”, em substituição a “regulamenta”. Visto que o edital do concurso a prova é objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora a responsabilidade de elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação ou ambiguidade.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001207	PROFESSOR	31-N	Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão apresenta erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão “Zona de Desenvolvimento Próximo” em vez de “Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)”, que é o termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Autores de referência, como Marta Kohl de Oliveira (Vygotsky Aprendizado e Desenvolvimento, Um Processo Sócio-histórico-Scipione-1995) e Zoia Prestes (Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski, 2012), destacam que a tradução adequada do termo russo “zona blizhaishego razvitiya” é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não “próximo”.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de	**INDEFERIDO**

			Portanto, Além de que a questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão prontamente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, e justifica- se pela dificuldade de encontrar um correspondente exato para a terminologia original. Assim, há equívoco na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual verdadeiro. Conclusão: Diante disso, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas. Pois apresenta duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas, ou a anulação da questão, já que a formulação da questão está incorreta, pois apresenta uma terminologia que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos utilizados comprometendo a precisão conceitual e induzindo o candidato ao erro.	desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000113	PROFESSOR	19-A	Segundo o que pesquisei em livros (currículo da educação), internet e entre outros a resposta correta seria a alternativa B	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001211	PROFESSOR	32-N		Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001211	PROFESSOR	3-N		O termo "esse problema" retoma anaforicamente a ideia anterior de "negar a verdade", o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como "problema", o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de	**INDEFERIDO**

				uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	
001211	PROFESSOR	31-N		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.	**INDEFERIDO**

				Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001211	PROFESSOR	19-B		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está	**QUESTÃO ANULADA**

				cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
001207	PROFESSOR	3-N	Solicito a anulação da questão, tendo em vista que ela apresenta duas alternativas incorretas. As opções B e C contêm elementos que comprometem sua correção, tornando-as inadequadas em relação ao enunciado e, portanto, inválidas para uma prova de caráter objetivo. Na alternativa B consta: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, faz referência à negação da verdade, expressando uma opinião do autor do texto. Ao analisar a alternativa, percebe-se que ela está parcialmente correta até a vírgula; a parte que indica que “esse problema” se refere à negação da verdade está correta, porém não expressa uma opinião, e sim um fato apresentado de forma objetiva. Dessa forma, a alternativa está incorreta. Na alternativa C consta: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, isolada por um travessão, indica uma intenção em relação ao que foi mencionado anteriormente. Observando a alternativa, percebe-se que realmente está incorreta, pois ela expressa maneira ou resultado do negacionismo, e não uma intenção. Portanto, solicito a anulação da questão, uma vez que é dever da banca examinadora assegurar a coerência e a veracidade das informações apresentadas, garantindo que todas as alternativas estejam em conformidade com os fatos e com o conteúdo cobrado.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000085	PROFESSOR	32-C	Recurso Candidato: Janete Chayane Aparecida De Souza Inscrição: 85 Concurso: Boa Vista da Aparecida Cargo: Professor Número da questão: 32 Gabarito preliminar: Letra B (Apenas as alternativas I e IV estão corretas). Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Fundamentação do Recurso: Por intermédio desse recurso venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portant ao analisar o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO “Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”. A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000085	PROFESSOR	3-B		O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**

000113	PROFESSOR	3-D		O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000113	PROFESSOR	3-D		O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000113	PROFESSOR	19-A		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000113	PROFESSOR	31-D		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000113	PROFESSOR	32-D		Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001207	PROFESSOR	32-A		Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000785	PROFESSOR	10-A	Venho por meio dessa respeitosamente, solicitar a anulação da questão 10 apresentando o seguinte argumento:A questão 10 apresentar o seguinte enunciado: Questão 10. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda-feira	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa.	**INDEFERIDO**

			e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia? Observação: resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.O enunciado está sendo solicitado para ser utilizado a Progressão Aritmética, na qual a fórmula do termo geral de uma PA é an=a1+(n-1)*r.Conforme o enunciado o tamanho do lápis na (sexta-feira) ao final do dia representa o sexto termo da PA, no caso (a6), pois (a1) é o primeiro termo, o tamanho inicial do lápis que se refere a 21cm no (domingo) como está no enunciado e não na segunda-feira. Aplicando a fórmula da PA an= a1+(n- 1)*1a6=21+(6-1)*(-2,52) negativo pois, se refere a redução.a6= 21+5*(-2,25)a6= 21-12,6a6= 8,4O resultado final do tamanho do lápis no final do dia na sexta-feira será de 8,4 cmAs alternativas apresentadas na questão 10 não possui o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma progressão aritmética.Conforme foi escrito no edital a pProva é Objetiva, ou seja deve ser clara não havendo possibilidade de dupla interpretação.Certo de contar com a atenção de Vossa Senhorias para a revisão desse recurso, desde já agradeço.	Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
000085	PROFESSOR	10-N	Recurso Candidato: Janete Chayane Aparecida De Souza Inscrição: 85 Concurso: Boa Vista da Aparecida Cargo: Professor Número da questão: 10 Recurso: Solicitação de anulação do gabarito da questão 10. Venho respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 10. Com o seguinte argumento. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. No enunciado está apresentando uma observação para ser usada a Progressão Aritmética na qual a formula do termo geral de uma PA é an= a1+(n-1)*r. conforme a fórmula da PA an=a1+(n-1)*r a6=21(6-1) *(-2,52) negativo pois, refere-se a redução. a6= 21+5*(-2,25) a6= 21-12,6 a6= 8,4 O resultado final do tamanho do lápis no final do dia da sexta-feira será de 8,4. As alternativas apresentadas na questão 10 não possui o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma Progressão Aritmética. Conforme descrito no edital do concurso a Prova é objetiva, ou seja, deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000085	PROFESSOR	19-B	Recurso Candidato: Janete Chayane Aparecida De Souza Inscrição: 85 Concurso: Boa Vista da Aparecida Cargo: Professor Número da questão: 19 Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 19. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: 1- A. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. 2-B. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. 3- C. Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. 4-D. O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação. Enunciado da questão: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Gabarito preliminar: letra C. Solicitação: Alteração do gabarito da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Então, a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 é a letra B, e não a letra C, como esta no gabarito. Ressalto ainda. A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, mas não é fruto da alteração promovida pela Lei nº 13.663/18. Dessa forma, solicita-se respeitosamente a retificação do gabarito da questão 19, atribuindo como correta a alternativa B, por ser a única que corresponde fielmente ao conteúdo incluído pela Lei nº 13.663/2018 na LDB.		
000085	PROFESSOR	31-N	Recurso Candidato: Janete Chayane Aparecida De Souza Inscrição: 85 Concurso: Boa Vista da Aparecida Cargo: Professor Número da questão: 31 Recurso: Solicitação de anulação do gabarito da questão 31 Venho respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 31. Com o seguinte argumento. Questão de número 31. Visto que o texto diz em sua integra conforme a Prova: "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA)..." Justificativa: A questão apresenta erro conceitual e terminológico ao utilizar a expressão "Zona de Desenvolvimento Próximo" em vez de "Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)", que é o termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Independente do autor que o utiliza o termo e temos vários autores que se destacam, onde a tradução adequada do termo russo "zona blizhaishego razvitiya" é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não "próximo". Portanto, a formulação da questão está incorreta no que diz respeito a terminologia usada, que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados na formação e prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Visto que segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, todas as questões devem ser claras, sendo de responsabilidade da banca examinadora elaborar provas claras, sem erros de ortografia, digitação, ambiguidade para não haver possibilidade para dupla interpretação.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000212	PROFESSOR	19-A	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: "Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas." (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha L13663 AlternatiVa correta seria letra B e não a letra C como o gabarito preliminar preve.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000289	PROFESSOR	32-A	enunciado resumido: A questão solicita identificar as afirmativas corretas com base no Capítulo V – Educação Especial da LDB nº 9.394/96, apresentando quatro alternativas (I, II, III e IV). O gabarito oficial considerou corretas apenas as alternativas I e IV. Fundamentação do recurso: Ao analisar o Capítulo V da LDB nº 9.394/96, verificam-se os seguintes dispositivos legais: Art. 58: Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. (Confirma a assertiva I como correta.) Art. 58, §2º: O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns. (Confirma a assertiva IV como correta.) Art. 59, I: Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			necessidades. (Confirma a assertiva II como correta.) Portanto, a partir da leitura completa do Capítulo V (arts. 58 a 60), conclui-se que as afirmativas I, II e IV estão em conformidade com a legislação vigente. Conclusão: Solicita-se a revisão do gabarito, uma vez que a alternativa correta, conforme a LDB nº 9.394/96, deve ser: I, II e IV corretas. Atenciosamente,		
000289	PROFESSOR	32-A	enunciado resumido:A questão solicita identificar as afirmativas corretas com base no Capítulo V – Educação Especialda LDB nº 9.394/96, apresentando quatro alternativas (I, II, III e IV). O gabarito oficial considerooucorretas apenas as alternativas I e IV. Fundamentação do recurso:Ao analisar o Capítulo V da LDB nº 9.394/96, verificam-se os seguintes dispositivos legais: Art. 58:Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar,oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. (Confirma a assertiva Icomo correta.) Art. 58, §2º: O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns. (Confirma a assertiva IV como correta.) Art. 59, I: Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades. (Confirma a assertiva II como correta.) Portanto, a partir da leitura completa do Capítulo V (arts. 58 a 60),conclui-se que as afirmativas I, II e IV estão em conformidade com a legislação vigente.Conclusão:Solicita-se a revisão do gabarito, uma vez que a alternativa correta, conforme a LDB nº 9.394/96,deve ser: I, II e IV corretas. Atenciosamente,	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000212	PROFESSOR	32-A	Considere o Capítulo V, Educação Especial, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB N° 9.394/96 e os itens abaixo:Explicação:Item I: A LDB estabelece que o atendimento educacional para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Isso está de acordo com o princípio da inclusão, mas reconhece a necessidade de atendimento especializado em alguns casos. Item II: A lei garante que os sistemas de ensino devem assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades desses educandos, preferencialmente na rede regular de ensino. O termo "excepcionalmente" na questão está incorreto, pois a preferência é pela inclusão na rede regular. Item III: A lei não afirma que o atendimento especializado será feito "excepcionalmente nas escolas especializadas". A LDB define a educação especial como uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Item IV: A LDB estabelece que o atendimento educacional deve ser feito preferencialmente na rede regular de ensino. A integração dos alunos nas classes comuns é a preferência, e não o contrário, como sugere o item. A lei busca garantir o acesso, a permanência e a participação desses estudantes na escola regular e não em serviço especializado. o Gabarito prelimitar informa que a item IV ESTÁ CORRETO, porém também está incorreto	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000212	PROFESSOR	32-A	Prezaba banca, solicito a revisão dessa questãoExplicação:Item I: A LDB estabelece que o atendimento educacional para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Isso está de acordo com o princípio da inclusão, mas reconhece a necessidade de atendimento especializado em alguns casos.Item II: A lei garante que os sistemas de ensino devem assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades desses educandos, preferencialmente na rede regular de ensino. O termo "excepcionalmente" na questão está incorreto, pois a preferência é pela inclusão na rede regular.Item III: A lei não afirma que o atendimento especializado será feito "excepcionalmente nas escolas especializadas". A LDB define a educação especial como uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.Item IV: A LDB estabelece que o atendimento educacional deve ser feito preferencialmente na rede regular de ensino. A integração dos alunos nas classes comuns é a preferência, e não o contrário, como sugere o item. A lei busca garantir o acesso, a permanência e a participação desses estudantes na escola regular e não em educação especializada. Segunda a LDB somente o item I está correto	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000212	PROFESSOR	31-B	Prezada Banca solicito a revisão da questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria	**INDEFERIDO**

				de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Contínuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000212	PROFESSOR	19-A	Gabarito preliminar: letra C. Solicitação: Alteração do gabarito da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Portanto, a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 é a letra B, e não a letra C, como aponta o gabarito.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000289	PROFESSOR	10-C	- Tamanho inicial do lápis (a1) = 21 cm (no domingo, antes de começar a usar) - Redução diária (r) = -2,52 cm - Número de dias (n) = 6 (de domingo a sexta-feira, considerando que no domingo o lápis ainda não foi usado, mas já está com o tamanho inicial) Fórmula da PA an = a1 + (n - 1) * r Cálculo a6 = 21 + (6 - 1) * (-2,52) a6 = 21 + 5 * (-2,52) a6 = 21 - 12,6 a6 = 8,4 Portanto, o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia será de 8,4 cm. Mas, se considerarmos que o lápis começa a ser usado na segunda-feira, o cálculo seria: - a1 = 21 (tamanho no domingo) - a2 = 21 - 2,52 (tamanho na segunda-feira após o uso) - a3 = a2 - 2,52 - ... - a6 = a1 + 5 * (-2,52) Nesse caso, o cálculo seria: a6 = 21 + 5 * (-2,52) a6 = 21 - 12,6 a6 = 8,4 O resultado é o mesmo. A resposta final é 8,4 cm.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000212	PROFESSOR	32-A	Prezada banca, solicito a revisão da questão 32 CONCLUSÃO A anulaçao do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta. Nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000212	PROFESSOR	31-B	Solicita-se a anulação da questão, por apresentar duas repostas corretas.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar	**INDEFERIDO**

				aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
000212	PROFESSOR	19-A	Solicitação: Anulação da questão Justificativa: De acordo com o gabarito preliminar a alternativa (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, mas não é fruto da alteração promovida pela Lei nº 13.663/18. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito da questão 19, anulação da mesma.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000212	PROFESSOR	10-C	Prezada Banca, solicito a revisão da questão 10 CONFORME ANEXO	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000212	PROFESSOR	3-B	Prezada banca, solicito revisão da questão 3. Na questão em destaque consta duas alternativas incorretas a letra C como consta no gabarito preliminar e a alternativa B, o texto é de caráter informativo, ou seja fato social, verídico e cientifico e não opinião do produtor como informa a alternativa. segue anexo.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000399	PROFESSOR	3-N		O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000399	PROFESSOR	19-N		Prezado(a) Candidato(a),	**QUESTÃO ANULADA**

				Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
000399	PROFESSOR	31-N		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000399	PROFESSOR	32-N		Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000091	PROFESSOR	19-B	19. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. B. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. C. Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. D. O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação. Enunciado da questão: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Gabarito preliminar: letra C. Solicitação: Alteração do gabarito da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Portanto, a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 é a letra B, e não a letra C, como aponta o gabarito.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			Além disso: A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, mas não é fruto da alteração promovida pela Lei nº 13.663/18. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito da questão 19, atribuindo como correta a alternativa B, por ser a única que corresponde fielmente ao conteúdo incluído pela Lei nº 13.663/2018 na LDB.		
000091	PROFESSOR	19-B	19. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. B. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. C. Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. D. O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação. Enunciado da questão: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Gabarito preliminar: letra C. Solicitação: Alteração do gabarito da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IX com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Portanto, a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 é a letra B, e não a letra C, como aponta o gabarito. Além disso: A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, mas não é fruto da alteração promovida pela Lei nº 13.663/18. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito da questão 19, atribuindo como correta a alternativa B, por ser a única que corresponde fielmente ao conteúdo incluído pela Lei nº 13.663/2018 na LDB.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000091	PROFESSOR	3-B	Solicito a anulação da questão 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão “esse problema” se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade. Ambas as respostas atendem ao que o anunciado solicita	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000091	PROFESSOR	31-B	Justificativa: A questão pede que o candidato identifique qual é a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), conforme a obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. O gabarito preliminar indica a alternativa A – Zona de Desenvolvimento Iminente como correta. De fato, essa é uma das traduções apresentadas por Zoia Prestes, que discute diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa D – Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também aparece com frequência em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil. Essa expressão é igualmente válida, pois evidencia a relação entre aprendizagem e desenvolvimento — ideia central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que existem várias traduções possíveis, devido à dificuldade de encontrar um equivalente exato para o termo original. Assim, a questão se torna ambígua, já que tanto a alternativa A quanto a D têm respaldo teórico e são usadas em contextos legítimos. Conclusão: Diante disso, pede-se que as alternativas A e D sejam aceitas como corretas, ou que a questão seja anulada.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte	**INDEFERIDO**

				terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000091	PROFESSOR	10-N	Justificativa da solicitação. 10. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. No enunciado está apresentando uma observação para ser usada a Progressão Aritmética na qual a formula do termo geral de uma PA é an= a1+(n-1)*r. conforme a fórmula da PA an=a1+(n-1)*r a6=21(6-1) *(-2,52) negativo pois, refere-se a redução. a6= 21+5*(-2,25) a6= 21-12,6 a6= 8,4 O resultado final do tamanho do lápis no final do dia da sexta-feira será de 8,4. As alternativas apresentadas na questão 10 não possui o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma Progressão Aritmética.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000198	PROFESSOR	34-D	Na sala 01 bloco 03 , o candidato da carteira numero 01 trocou de carteira, visto que estávamos em preenchimento de gabarito fazendo com que tirasse a atenção, onde na situação foi passada a resposta errada ao gabarito pois o mesmo retirou a atenção. Cabe algum tipo de recurso?	Prezado(a) Candidato(a), O seu "recurso" não trata sobre a questão "34". Atenciosamente, Banca Examinadora	**INDEFERIDO**
000198	PROFESSOR	6-N	QUESTÃO 06 Maria fez 3 tipos de carne:a) 400 g de carne bovina,b) 800 g de frango,c) 1 kg de peixe. Cada marmita recebe a mesma quantidade de carne (mesmo peso). Toda a comida foi colocada em marmitas, e o total foi 10 marmitas (uma de cada	A questão 6 nos traz o seguinte "Maria está trabalhando com a reeducação alimentar sua e de sua família e por isso faz comida em casa e depois congela em marmitas. Sabendo que neste final de semana ela cozinhou três tipos de carne, sendo: a) 400 g de carne	**INDEFERIDO**

			tipo de carne). Mas a questão quer saber quantas marmitas foram feitas no total, considerando a carne total dividida igualmente. Passo 1: Converter tudo para kg 400 g = 0,4 kg800 g = 0,8 kg1 kg = 1,0 kgTotal = 0,4 + 0,8 + 1,0 = 2,2 kg de carne Passo 2: Cada marmita tem a mesma quantidade total de carne (bovina + frango + peixe). Mas a questão diz: "formou todas as marmitas com a mesma quantidade de carne, sendo uma delas contendo um tipo de carne". Ou seja: • 0,4 kg de carne bovina ? X marmitas • 0,8 kg de frango ? X marmitas • 1 kg de peixe ? X marmitas Como todas têm o mesmo peso de carne por marmita, dividimos a maior quantidade (1 kg) em partes iguais, para que todas fiquem com o mesmo número de marmitas. Para igualar o peso de cada marmita: 1 kg de peixe ? 10 porções de 0,1 kg cada0,8 kg de frango ? 0,8 ÷ 0,1 = 8 porções0,4 kg de carne ? 0,4 ÷ 0,1 = 4 porções Total de marmitas = 10 + 8 + 4 = 22 marmitas ?? Resposta correta: (não está entre as alternativas visíveis, mas se houvesse "22 marmitas", seria essa).	picadinha; b) 800 g de frango ensopado e c) 1 kg de peixe grelhado e ainda, fracionou toda essa comida em marmitas, cada uma delas contendo um só tipo de carne, porém todas as marmitas com a mesma quantidade (em peso) e ainda, a maior quantidade possível. Sabendo que toda a comida foi colocada em marmitas, então o número total de marmitas feitas foi:" Sabendo que temos: a) 400 g de carne picadinha; b) 800 g de frango ensopado e c) 1 kg de peixe grelhado. Podemos transformar tudo em gramas ou tudo em quilos. Como já temos dois dados em gramas vamos transformar tudo em gramas, então temos: a) 400 g de carne picadinha; b) 800 g de frango ensopado e c) 1000 g de peixe grelhado. Precisamos saber o número máximo de gramas por marmita, por isso faremos o MDC. Mdc (400, 800, 1000) = 20 * 10 = 200 Dessa forma sabemos que 200 gramas é a quantidade máxima de carne por marmita, agora basta saber quantas marmitas de cada carne é possível fazer. a) 400 g de carne picadinha dividida por 200 gramas = 2 marmitas b) 800 g de frango ensopado dividida por 200 gramas = 4 marmitas c) 1000 g de peixe grelhado dividida por 200 gramas = 5 marmitas Então 2 + 4 + 5 = 11. Dessa forma temos que o número total de marmitas	

				feitas foi 11.	
001162	PROFESSOR	19-B	De acordo com a Lei Nº13.663/18: LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha Portanto a alternativa correta é a letra B e não a leta C como consta no gabarito preliminar. A alternativa C faz parte da Lei nº 13.005/2014 - PNE. A resposta do gabarito está errada. Segue em anexo um Print da Lei 13.663/18.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000198	PROFESSOR	19-B	No gabarito saiu letra C, resposta correta letra B.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000198	PROFESSOR	3-A	A. A afirmação de que os dois-pontos introduzem uma explicação para a afirmação inicial está correta. O texto "é uma questão de saúde pública e um desafio da sociedade" explica por que "negar a verdade não é um posicionamento pessoal". B. A expressão "esse problema" se refere à "negação da verdade", que é o tema central do parágrafo. No entanto, a afirmação de que a expressão "expressa uma opinião do produtor do texto" está incorreta, pois o texto se baseia em fatos e informações, não em uma opinião pessoal. C. A oração gerundiva "gastando mais dinheiro, tempo e recursos" explica a consequência do negacionismo, ou seja, a finalidade da ação dos pesquisadores em criar mais evidências. Portanto, a afirmação está correta. D. O termo "negacionismo" é usado em oposição à "ciência" no contexto do parágrafo, e funciona como o núcleo semântico que organiza a coerência do texto. A afirmação está correta. Resposta: A alternativa que apresenta uma afirmação incorreta sobre o parágrafo é a B.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000198	PROFESSOR	18-A	Existe um erro de regulamento, precisa ser anulada.	Prezada(o) Candidato(a), A frase "Existe um erro de regulamento, precisa ser anulada", não corresponde a um recurso, pois não aponta o erro e nem a justificativa para indicar o que está correto. INDEFERIDO! Atenciosamente, Banca Examinadora.	**INDEFERIDO**
000198	PROFESSOR	32-A	Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			Portanto, o item IV está incorreto ao: 1. Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. 2. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." O erro está na expressão "excepcionalmente, nas escolas públicas". A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.		
000198	PROFESSOR	5-B	A resposta correta é a Letra A, no gabarito está letra C. Deve ser anulada.	Um dos recursos indica que a alternativa A está correta. No entanto, apresenta-se aí desvios de concordância verbal: tem para têm e possui para possuem. Outro recurso indica que a letra B não apresenta desvio e que o nome do históriador, em C, estaria errada. A respeito disso, observa-se: A alternativa B apresente apresenta desvios, quais sejam: - ortografia: "dai" → correto: "daí" (com acento) - concordância: "obtêm" → "a conclusão final" é singular → correto: "obtém".O nome do historiador francês está corretamente grafado na letra C (Henry Rousso), conforme é possível verificar em uma simples pesquisa no Google. Essa alternativa é a única que não apresenta desvios. Outro recurso indica que a letra C apresenta "possível ambiguidade no uso de "usá-lo" e um trecho com estrutura que pode causar dúvida quanto à regência". O pronome é um elemento coesivo que retoma de forma clara a expressão que é tema do enunciado ("o termo"), atendendo à regra de colocação pronominal e à coesão referencial. Não há ambiguidade gramatical nem inadequação de norma: o sentido é plenamente recuperável no contexto e conforme o uso consagrado na língua padrão. Não há outro elemento elegível para ser interpretado como a referência desse pronome. Logo, fica mentido o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000735	PROFESSOR	32-A	Com base na lei LDB N°9.394/96. A questão pode conter um erro de formulação ou as alternativas apresentadas não correspondem ao texto. Considerando as opções fornecidas e o conteúdo do texto, a alternativa que se aproxima de uma interpretação possível, apesar de imprecisa, é a que aponta os itens I E II, como corretos, mas o item II contém uma restrição incorreta(nas escolas públicas). Complementando que a LDB atual prioriza a inclusão no ensino regular. Desse modo é possível observar que não contém alternativa correta para a questão.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001340	PROFESSOR	10-N	A questão trata da aplicação de uma progressão aritmética para estimar o comprimento restante de um lápis ao final de um período de uso. O enunciado informa que o lápis tem 21 cm e sofre redução de 2,52 cm por dia, a partir de segunda-feira. Assim, o primeiro termo da PA é: a? = 21 r = -2,52 Dias de uso: segunda a sexta (5 dias), ou seja, a? representa o tamanho ao final do sexto dia. Cálculo: a? = a? + (6 – 1) × r a? = 21 – 12,6 = 8,4 cm Entretanto, nenhuma das alternativas apresentadas corresponde ao valor correto de 8,4 cm. Isso caracteriza ausência de alternativa correta, comprometendo a validade da questão. Requer-se, portanto, a anulação da questão 10.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52)	**INDEFERIDO**

				a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
001340	PROFESSOR	31-N	Recurso – Questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
001340	PROFESSOR	14-N	Prezada banca, De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida-PR (Lei Municipal n.º 929/2007), a demissão é aplicável apenas em condutas expressamente tipificadas no art. 183, como improbidade administrativa, aplicação irregular de recursos públicos, acumulação ilegal de cargos e ato ilícito que cause dano ao erário. A conduta descrita na alternativa A ("oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou execução de serviço") não consta entre os motivos de demissão e, no máximo, se enquadraria como infração disciplinar leve ou média, punível com advertência ou	Prezado candidato, obrigada pela participação. O recurso foi indeferido, considerando:A alternativa A) Oposição injustificada ao andamento de um processo administrativo ou execução de serviço.Não está	**INDEFERIDO**

			suspensão. Além disso, o termo “oposição injustificada” é ambíguo, podendo, conforme interpretação subjetiva, ser entendido como mera desobediência (pena leve) ou insubordinação grave (pena de demissão). Diante da dupla interpretação e ausência de clareza do enunciado, solicita-se a anulação da questão por falta de precisão conceitual e possibilidade de mais de uma resposta ser considerada correta.	prevista no rol do artigo 205, configurando conduta de menor gravidade, sujeita a advertência ou suspensão, conforme artigos 193, V, 202 e 203 do mesmo Estatuto.As demais alternativas (B, C e D) tratam de condutas que estão expressamente previstas ou claramente relacionadas às hipóteses legais de demissão descritas no artigo 205 da Lei nº 181/2015.A alternativa B corresponde à acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (inciso XII).A alternativa C refere-se à aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII).A alternativa D guarda relação com a lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal (inciso X).Portanto, todas representam condutas passíveis de demissão, de acordo com o Estatuto.	
001340	PROFESSOR	22-N	A questão solicita identificar a alternativa incorreta (“EXCETO”) sobre possibilidades de trabalho com o conceito de seriação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Conforme a BNCC (Campo de Experiência “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”), o trabalho com seriação pode envolver tanto materiais tridimensionais (como potes, caixas, blocos) quanto bidimensionais (figuras, cartões, recortes, desenhos etc.), pois o objetivo é promover a compreensão das relações de tamanho, forma e ordem, independentemente da dimensão do material. Assim, a alternativa D apresenta erro conceitual, ao afirmar que nas atividades de seriação são desconsiderados materiais bidimensionais, restringindo o conceito apenas a materiais tridimensionais, o que não encontra respaldo em documentos oficiais nem em práticas pedagógicas recomendadas. As demais alternativas (A, B e C) estão corretas, pois descrevem situações coerentes com o ensino de seriação. Dessa forma, solicita-se a anulação da questão ou a manutenção da alternativa D como gabarito correto. Referência: BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ministério da Educação, 2017.	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 apresenta três alternativas corretas sobre seriação de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pois a sua finalidade é de que o candidato saiba identificar a alternativa ERRADA sobre o tema, por isso, a questão anuncia que as alternativas estão corretas, EXCETO (nesse caso é para assinalar a alterantiva que é a exceção, que está errada). O/A candito (a) deve interpretar o sentido do que é EXCETO para a assinaliar a alternativa solicitada pela questão. Portanto, o recurso não procede, pois a alternativa que deveria ser assinalada é "D". Atenciosamente, Banca Examinadora.	**INDEFERIDO**
001162	PROFESSOR	31-D	Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de	**INDEFERIDO**

				autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
001162	PROFESSOR	32-N	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial." Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." O erro está na expressão "excepcionalmente, nas escolas públicas". A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000198	PROFESSOR	3-B		O termo "esse problema" retoma anaforicamente a ideia anterior de "negar a verdade", o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como "problema", o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo "problema", o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o	**INDEFERIDO**

				gabarito provisório.	
000198	PROFESSOR	19-B	19. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: A. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. B. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. C. Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. D. O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação. Enunciado da questão: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei nº 13.663/18, na LDB nº 9.394/96. Gabarito preliminar: letra C. Solicitação: Alteração do gabarito da questão. Justificativa: A alternativa indicada como correta no gabarito oficial (letra C) — "Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes." — não corresponde ao conteúdo inserido pela Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, na LDB (Lei nº 9.394/1996). A referida lei (13.663/2018) alterou especificamente o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, acrescentando o inciso IXcom a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Portanto, a alternativa correta de acordo com a Lei nº 13.663/18 é a letra B, e não a letra C, como aponta o gabarito. Além disso: A alternativa C trata da participação da comunidade escolar em conselhos e fóruns, mas essa diretriz não foi incluída pela Lei nº 13.663/2018. Essa participação já era prevista em outros dispositivos legais ou documentos orientadores da gestão democrática, mas não é fruto da alteração promovida pela Lei nº 13.663/18. Dessa forma, solicita-se a retificação do gabarito da questão 19, atribuindo como correta a alternativa B, por ser a única que corresponde fielmente ao conteúdo incluído pela Lei nº 13.663/2018 na LDB.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000198	PROFESSOR	31-D	Recurso – Questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por ZoiaPrestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil,	**INDEFERIDO**

				em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
000198	PROFESSOR	10-C	Se a1 for o comprimento no domingo (21 cm) e a razão r=-2{,}52, então a sexta- feira ao final do dia é o termo correspondente a 5 reduções: a_{6}=21+(6-1)(- 2{,}52)=21-12{,}60=8{,}40 cm. Conclusão: o resultado correto é 8,40 cm, que não aparece nas alternativas dadas — portanto a questão (ou o gabarito) está equivocada, deve ser anulada.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000735	PROFESSOR	32-N	Recurso Candidato: Andressa Mayer Vieira Concurso: Boa Vista da Aparecida Cargo: Professor Número da questão: 32 Gabarito preliminar: Letra B (Apenas as alternativas I e IV estão corretas) Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Solicito recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001595	PROFESSOR	22-B	acredito que a resposta D esteja errada. pq a pergunta diz: sua finalidade é reter a passagem de contaminantes presentes no combustivel, provenientes do trasnporte, estocagem e do proprio tanque do veiculo, evitando a interferencia dos pequenos orificios dos bicos injetores, trata-se?	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 apresenta três alternativas corretas sobre seriação de acordo com a Base Nacional	**INDEFERIDO**

			oq se entende da pergunta é que esta falando de sujeiras ou outros contaminantes, este trabalho quem faz de separação é o filtro de combustivel, pq a mangueira de combustivel letra D nao tem a finalidade de reter contaminantes ou sujeiras.	Comum Curricular (BNCC), pois a sua finalidade é de que o candidato saiba identificar a alternativa ERRADA sobre o tema, por isso, a questão anuncia que as alternativas estão corretas, EXCETO (nesse caso é para assinalar a alternativa que é a exceção, que está errada). O/A candidato (a) deve interpretar o sentido do que é EXCETO para a assinalar a alternativa solicitada pela questão. Portanto, o recurso não procede, pois a alternativa que deveria ser assinalada é "D". Atenciosamente, Banca Examinadora.	
001162	PROFESSOR	19-B	Pesquisando a Lei 13.663/18 temos a seguinte informação: LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha Portanto a alternativa correta é a letra B e não a letra C como consta no gabarito preliminar. Pois essa Lei trata sobre o Bullyng e não sobre comunidade escolar;	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000226	PROFESSOR	19-B	À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 do Município de Boa Vista da Aparecida- PR Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Assunto: Pedido de retificação de gabarito – Questão nº 19. Prezados(as) Senhores(as), Venho, por meio deste, solicitar a retificação do gabarito preliminar referente à questão nº 19 da prova objetiva do concurso público para o cargo de professor. Após análise da referida questão, verificou-se que a alternativa apontada como correta (alternativa C), no gabarito preliminar não corresponde ao enunciado que se refere à Lei Nº 13.663, de 14 de maio de 2018. De acordo com o gabarito divulgado, foi indicada como correta a alternativa C. Entretanto, o enunciado se refere à Lei nº 13.663/2018, que alterou o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). A regulamentação inserida refere-se à promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate à violência, especialmente ao bullying, e à promoção da cultura de paz nas escolas, conforme os incisos IX e X do referido artigo: IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (BRASIL, 2018). Assim, a alternativa correta é a letra B, que transcreve fielmente o texto da Lei nº 13.663/2018. REFERÊNCIA: BRASIL. Lei N. 13.663, de 14 de maio de 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13663.htm	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001340	PROFESSOR	10-C	Venho aqui solicitar a anulação da alternativa 10, onde aqui apresento o meu argumento. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. Na pergunta está apresentando uma indicação que é para ser usada a Progressão Aritmética que na qual a sua formula do termo geral de uma PA é an= a1+(n-1)*r. Conforme a fórmula da PA que apresento logo abaixo. an=a1+(n-1)*r a6=21(6-1) *(-2,52) negativo pois, refere-se a redução. a6= 21+5*(-2,25) a6= 21-12,6 a6= 8,4 E como pode ver, o resultado final do tamanho do lápis no final no dia de sexta- feira será de 8,4. Então alternativas apresentadas na questão 10 não existe o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado. Conforme descrito no edital do concurso, a Prova é objetiva, então não pode haver dupla interpretação. Solicito então a anulação da questão.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001340	PROFESSOR	31-B	Venho aqui solicitar a anulação da alternativa 31, onde aqui apresento o meu argumento. Podendo ver que no texto se diz em sua integra conforme a Prova: “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da	**INDEFERIDO**

			desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA)..." Justifico então que a questão apresenta erro conceitual que ao utilizar a expressão "Zona de Desenvolvimento Próximo" em vez de "Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)", entendemos que é o termo consagrado nas traduções oficiais e na literatura científica sobre a teoria de Lev Vygotsky. Independente do autor que o utiliza o termo e temos vários autores que se destacam, que quando tradizimos de forma adequada do termo russo "zona blizhaishego razvitiya" é Zona de Desenvolvimento Proximal, e não "próximo". Sendo assim, a formulação da questão está incorreta no que diz respeito a terminologia usada, que não corresponde ao termo adotado oficialmente nas obras e documentos acadêmicos utilizados na formação e prática docente no Brasil. Esse erro compromete a precisão conceitual e induz o candidato ao erro. Conforme descrito no edital do concurso, a Prova é objetiva, então não pode haver dupla interpretação. Solicito então a anulação da questão.	educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000226	PROFESSOR	32-A	À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 do Município de Boa Vista da Aparecida- PR Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Assunto: Recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 32. Prezados(as) Senhores(as), Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão nº 32 da prova objetiva do concurso público para o cargo de professor e, consequentemente, revisão do gabarito preliminar. A referida questão leva em consideração o Capítulo V – Educação Especial da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e apresenta quatro itens, sendo que destes, apenas o item I está correto diante dos artigos 58 e 59 da LDB. Conforme a questão nº 32 seguem os itens e análises conforme a Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): "I – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." O item I é considerado correto diante do Art. 58 que diz: " Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” e conforme o parágrafo segundo, “O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.” “II – Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.” Já o item II, é incorreto, pois o texto do Art. 59 descreve que: “Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;” Não restringindo o atendimento excepcionalmente nas escolas públicas, assim, a palavra excepcionalmente distorce o sentido de garantia do direito. “III – Os sistemas de ensino garantirão mediante avaliação específica, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas especializadas.” Este item também é considerado incorreto, porque o Art. 59 da LDB refere-se aos sistemas de ensino como um todo, abrangendo tanto escolas regulares quanto serviços de apoio especializados. Ao afirmar “excepcionalmente, nas escolas especializadas”, o item III contraria o artigo 58, que determina que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, e não excepcionalmente em escolas especializadas. “IV – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.” O item IV também é incorreto, pois conforme o texto da LDB, pois inverte a determinação legal, afirmando que o atendimento será preferencialmente em escolas especializadas, quando a LDB dispõe que deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 58), além de acrescentar informação não prevista (“dependência de vagas disponíveis”). Assim, somente o item I está em conformidade com o capítulo V da LDB nº 9.394/96 que trata sobre a Educação Especial. Dessa forma, não houve nenhuma alternativa que apresentasse apenas o item I como correto. Sendo assim, solicita- se a revisão da questão e do gabarito preliminar referente à questão nº 32. REFERÊNCIA: BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e basesda educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm		
000841	PROFESSOR	19-B	Prezada Banca examinadora, eu Carla Valéria Fernandes, candidata ao cargo de professora no concurso público de Boa vista da Aparecida, venho por meio deste, apresentar recurso solicitando a revisão da questão 19 da prova. A questão solicita que o candidato identifique, detre as alternativas A,B,C e D, qual apresenta uma regulamentação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) pela Lei nº 13.663/18. O gabarito preliminar divulgado aponta a alternativa C como correta. No entanto, segundo a Lei nº 13.663/18 teve como objetivo fazer alteração no artigo 12 da LDB, acrescentando ao mesmo os incisos IX– promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas e X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Os mesmos definem novas incumbências para o estabelecimento de ensino. E a alternativa que apresenta essas alterações é a B. Sendo assim, solicito respeitosamente à banca examinadora a devida revisão da questão 19 e a retificação do gabarito preliminar, alterando a resposta da alternativa C para a correta que é a B. Atenciosamente, Carla Fernandes.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000841	PROFESSOR	32-A	Prezada banca examinadora, venho respeitosamente, interpor o presente recurso para solicitar a anulação da questão número 32 da prova, em razão a ausência de uma alternativa correta entre as opções apresentadas. A questão solicita a análise de quatro itens referentes ao Capítulo V (Da Educação Especial) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), para, ao final, assinalar a alternativa que aponta os itens corretos. Porém, ao analisar minunciosamente as alternativas, pude constatar que somente a alternativa I está correta, e uma vez que ela não consta sozinha em nenhuma das alternativas A, B, C ou D, fica demonstrado que a questão 32 não possui alternativa correta. Att Carla Fernandes.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000711	PROFESSOR	32-A	De acordo com a LDB nº 9.394/96, apenas o item I está integralmente correto, pois reconhece o atendimento educacional especializado aos alunos que não podem ser incluídos nas classes regulares. Os demais itens (II, III e IV) apresentam inconsistências frente ao texto legal. Como nenhuma alternativa contempla somente o item I, a questão não apresenta resposta correta, o que justifica a solicitação de anulação.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000841	PROFESSOR	10-C	Prezada banca examinadora, Venho, respeitosamente, interpor recurso contra a questão 10 da prova. A questão solicita que a resolução seja feita utilizando Progressão Aritmética, entretanto, apresenta inconsistência entre o enunciado e as alternativas disponibilizadas. Ao resolver essa questão utilizando a fórmula da Progressão Aritmética, conforme orienta o enunciado, o resultado final do cálculo é 8,4 cm, valor que não consta entre as alternativas apresentadas (A, B, C ou D). Dessa forma, a questão apresenta erro material nas opções de resposta, o que impossibilita a identificação de uma alternativa correta. Solicito, assim, a anulação da questão 10, por não conter alternativa compatível com o resultado obtido ao resolver o problema conforme o método indicado de Progressão Aritmética. Atenciosamente, Carla Fernandes	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52)	**INDEFERIDO**

				a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
000473	PROFESSOR	32-A	No gabarito preliminar da prova, foi colocado como se a alternativa B estivesse correta, no entanto a integração de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, não se dependerá de vagas disponiveis, pois todos os alunos tem direito a educação assegurado por lei. O que faz a opção IV incorreta. ou seja a opção I e II estão completamente corretas.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000140	PROFESSOR	10-N	Enunciado: "Lariane ganhou um lápis no domingo. Ela ficou animada e guardou para usar na escola na segunda-feira. Sabendo que o tamanho inicial é 21 cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52 cm, qual será o tamanho na sexta-feira ao final do dia?" Passo 1 – Quando começa o uso? Domingo: não usou (guardou o lápis). "Lariane ganhou um lápis no domingo. Ela ficou animada para usá-lo na segunda- feira e já o guardou na bolsa. Sabendo que o tamanho inicial é de 21 cm e que, diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52 cm, qual será o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia?" Alternativas: A) 18,40 cm B) 10,92 cm C) 10,20 cm D) 18,18 cm A questão apresenta ambiguidade na interpretação temporal, o que leva a duas respostas matematicamente válidas, dependendo do ponto de vista adotado. 1. Interpretação literal do texto (mais coerente com o enunciado) O enunciado afirma que: O lápis foi usado de segunda a sexta-feira; Pede-se o tamanho ao final da sexta-feira, ou seja, após 5 dias de uso. Portanto, o lápis sofre 5 reduções sucessivas de 2,52 cm: T=21?(5×2,52)=21?12,6=8,4 cm Assim, o tamanho correto ao final da sexta-feira é 8,40 cm. Entretanto, essa alternativa não consta entre as opções apresentadas. 2. Interpretação da fórmula tradicional da Progressão Aritmética Caso se considere o primeiro termo (a?) como o tamanho na segunda-feira (início do uso), e a razão (r) como a redução diária, o tamanho na sexta-feira (5º termo) será: =21+(5?1)?(?2,52)=21?10,08=10,92 cm Esse resultado corresponde à alternativa B, mas representa o tamanho no início da sexta-feira, antes do uso do dia, e não "ao final da sexta-feira", como o texto pede. 3. Conclusão e pedido Dessa forma, a questão apresenta duas interpretações corretas, mas nenhuma opção corresponde com exatidão ao enunciado literal ("ao final do dia"). Logo, há inconsistência entre o enunciado e as alternativas. Solicita-se, portanto: a anulação da questão, por ambiguidade de interpretação; ou, alternativamente, a aceitação das respostas 8,40 cm e 10,92 cm como corretas. Fundamentação pedagógica e técnica Conforme os princípios de elaboração de itens objetivos, uma questão deve apresentar apenas uma resposta correta e inequívoca. Quando há dupla interpretação lógica e coerente, a questão deve ser anulada, conforme orientam as boas práticas de avaliação e as normas de concursos públicos.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000140	PROFESSOR	32-N	Venho, respeitosamente, interpor recurso referente à questão 32, que trata do Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), sobre Educação Especial. Motivo do recurso: A questão apresenta quatro itens e solicita que o candidato assinale os corretos. No entanto, a análise à luz do texto legal revela inconsistências nas alternativas apresentadas. Item I: Correto. A LDB prevê que o atendimento educacional a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação pode ocorrer em classes, escolas ou serviços especializados quando a integração à classe regular não for possível (Art. 58, § 1º). Item II: Incorreto. A LDB garante currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos nas escolas especializadas, sem limitar a oferta apenas às escolas públicas. Item III: Correto. O texto legal assegura, mediante avaliação específica, que os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso a currículos, métodos e recursos específicos nas escolas especializadas (Art. 59, § 1º). Item IV: Incorreto. A LDB enfatiza que a integração preferencialmente deve ocorrer nas classes comuns de ensino regular, sem condicionar à disponibilidade de vagas em escolas especializadas. Conclusão: Dessa forma, os itens corretos, de acordo com a LDB 9.394/96, são I e III. Entretanto, nenhuma das alternativas apresentadas na questão contempla essa combinação, gerando inconsistência na formulação da questão. Pedido: Diante do exposto, solicito que a banca considere a questão como passível de anulação, ou, alternativamente, que seja revista a alternativa correta, reconhecendo a inconsistência apontada.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000140	PROFESSOR	3-B	Venho, respeitosamente, interpor recurso referente à questão 3, que solicita a identificação da alternativa incorreta sobre o parágrafo do texto publicado pelo Instituto Butantan (19/04/2023). Motivo do recurso: A alternativa B afirma que a expressão "esse problema", em "Uma das consequências desse problema", refere-se à negação da verdade expressando uma opinião do produtor do texto. Contudo, uma análise cuidadosa do parágrafo revela que: A expressão "esse problema" de fato refere-se à negação da verdade, mas não se trata de opinião pessoal do autor, e sim de uma	O termo "esse problema" retoma anaforicamente a ideia anterior de "negar a verdade", o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como "problema", o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo "problema",	**INDEFERIDO**

			constatação sobre um fenômeno social e de saúde pública. O texto apresenta argumentos objetivos sobre o impacto do negacionismo na ciência e nos recursos financeiros, apoiando-se em dados e raciocínio lógico, e não em juízo de valor pessoal do autor. Portanto, a alternativa B contém uma interpretação equivocada, tornando-se incorreta, enquanto as demais alternativas (A, C e D) estão em consonância com o sentido do texto e as normas gramaticais e semânticas da Língua Portuguesa. Pedido: Diante do exposto, solicito que a banca: Mantenha o gabarito considerando a alternativa B como a correta para "incorreta"; ou, caso tenha havido confusão na formulação da questão, clareie a justificativa da resposta aos candidatos. Atenciosamente,	o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	
000464	PROFESSOR	19-B	Q "Peço, respeitosamente, a revisão da questão mencionada, considerando os fundamentos apresentados no texto abaixo. Agradeço pela atenção." Presidência da RepúblicaSecretaria-GeralSubchefia para Assuntos Jurídicos LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação.	**QUESTÃO ANULADA**

			Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: "Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas." (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.5.2018	Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
000464	PROFESSOR	3-B	A alternativa B e C apresentam uma afirmação incorreta. ???? Explicação: A expressão "esse problema" realmente se refere à negação da verdade, como indicado no início do parágrafo. No entanto, dizer que essa expressão "expressa uma opinião do produtor do texto" está errado. A frase está estruturada de forma objetiva, com base em consequências observáveis (como o desperdício de recursos), e não como uma opinião pessoal. O texto trata o negacionismo como um fato social com implicações práticas, não como uma mera opinião C. A oração gerundiva "gastando mais dinheiro, tempo e recursos", separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. ???? Explicação: A oração "gastando mais dinheiro, tempo e recursos" expressa uma consequência ou resultado da ação anterior — ou seja, o fato de ser necessário criar mais evidências científicas. Ela não indica finalidade, que seria o caso se estivesse relacionada a um objetivo ou intenção (por exemplo: "para gastar mais dinheiro…"). Portanto, a afirmação da alternativa C está incorreta quanto à função sintática da oração gerundiva. ? As alternativas A e D estão corretas: A: Os dois-pontos introduzem uma explicação que esclarece a afirmação anterior. D: O termo "negacionismo" é de fato usado em oposição à ciência, sendo central para a coerência temática do texto.	O termo "esse problema" retoma anaforicamente a ideia anterior de "negar a verdade", o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como "problema", o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo "problema", o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001019	PROFESSOR	19-A	Recurso questão 19: Solicitação: anulação da questão. Justificativa: a questão fala sobre: 19. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: No gabarito a resposta correta está a alternativa C, porém a alternativa correta seria a alternativa B onde diz: "pois a Lei nº 13.663/18 incluiu dispositivos na LDB que tratam diretamente da prevenção da violência nas escolas e da promoção da cultura de paz".	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001019	PROFESSOR	31-D	A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação	**INDEFERIDO**

				colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001019	PROFESSOR	32-D	Justificativa: Com base na análise dos itens e no que dispõe a LDB nº 9.394/96, a única afirmativa correta é a II. No entanto, a questão de múltipla escolha não oferece uma alternativa que indique apenas o item II como correto. Entre as opções apresentadas, a alternativa que está mais alinhada com a legislação, considerando a possibilidade de um erro na formulação da questão ou nas opções, seria a que inclui o item II como correto. Contudo, as opções não refletem corretamente a legislação. Se a questão for considerada com base em um possível erro de digitação, a alternativa que mais se aproxima da verdade seria a que aponta apenas o item II como correto. Como essa opção não existe, a questão pode ser considerada anulável. Considerando um cenário onde a questão é válida e há uma única resposta correta entre as opções, a alternativa que aponta apenas o item II como correto seria a mais precisa. No entanto, analisando as opções fornecidas, nenhuma delas corresponde à única afirmação correta. Se a questão tiver como premissa que o item I também é correto, a alternativa A seria a resposta. No entanto, o item I está incorreto de acordo com a LDB. A questão, conforme apresentada, possui um erro nas alternativas. Se o item I fosse "O atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular", e o item II fosse "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência... currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades", e ambas fossem consideradas corretas, a resposta seria a A. No entanto, o item I está incorreto conforme a LDB. A única afirmação que está inequivocamente correta de acordo com a LDB é a II. Como essa opção não está disponível individualmente, a questão é falha.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000464	PROFESSOR	32-A	32. Considere o Capítulo V, Educação Especial, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96 e os itens abaixo: I – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. II – Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas. III – Os sistemas de ensino garantirão mediante avaliação específica, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas especializadas. IV – Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino. Assinale a alternativa que apresenta os itens corretos sobre a Educação Especial, de acordo com a LDB No 9.394/96 (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA): A. Apenas as alternativas I e II estão corretas. B. Apenas as alternativas I e IV estão corretas. C. Apenas as alternativas II e III estão corretas D. Apenas as alternativas II e IV estão corretas. A alternativa correta é A. Apenas as alternativas I e II estão corretas. ???? Análise com base na LDB nº 9.394/96, Capítulo V – Educação Especial: Item I – Correto. Conforme o Art. 58, §2º da LDB, o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular. Item II – Correto. O Art. 59, inciso I, estabelece que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			Item III – Incorreto. A LDB não condiciona a garantia de recursos específicos à avaliação específica nem à oferta exclusiva em escolas especializadas. Pelo contrário, a educação especial é oferecida preferencialmente na rede regular de ensino. Item IV – Incorreto. A LDB afirma que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, e não condiciona a integração à disponibilidade de vagas. A prioridade é a inclusão, com serviços de apoio quando necessário. ? Portanto, os itens I e II estão de acordo com a legislação, tornando a alternativa A a correta.		
001426	PROFESSOR	19-B	Solicitação de Retificação do Gabarito da Questão 19 - Lei n° 13.663/2018 e LDB n° 9.394/96 Prezados(as), Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a retificação do gabarito preliminar da questão de número 19, que versa sobre as alterações promovidas pela Lei n° 13.663, de 14 de maio de 2018, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB) - 9.394/1996. Enunciado da questão: "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB n° 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamentação inserida, pela Lei n° 13.663/18, na LDB n° 9.394/96." Gabarito preliminar divulgada: Letra C. Alternativa indicada como correta: " participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dia Conselhos Escolares ou equivalentes." Contudo, cumpre esclarecer que a alternativa C não corresponde ao conteúdo efetivamente inserido pela Lei n° 13.663/2018 na LDB. A mencionada norma legal alterou exclusivamente o artigo 12 de Lei n° 9.394/96, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino, mediante a inclusão do inciso IX, com a seguinte redação: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. Dessa forma, a única alternativa que transcreve com exatidão o teor da Lei n° 13.663/18 é a alternativa B, a saber: B. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas, estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. A alternativa C, por sua vez, trata da participação da comunidade escolar em Conselhos e fóruns, o que, embora seja uma diretriz pertinente à gestão democrática do ensino, não foi objeto de alteração da LDB pela n° 13.663/2018. Tal conteúdo encontra respaldo em outras normativas e políticas educacionais, mas não se relaciona com a modificação promovida pele lei em questão. Diante do exposto, requer-se a devida retificação do gabarito preliminar da questão 19, com a atribuição da alternativa B como correta, por ser a única que reflete com precisão a alteração a alteração efetiva pela Lei n° 13.663/2018 na LDB. Na expectativa de uma análise técnica criteriosa, renovo votos de estima e consideração.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001549	PROFESSOR	10-C	O gabarito marca B. Pelo enunciado (tamanho inicial 21 cm; redução diária 2,52 cm, pediu o tamanho na sexta-feira ao final do dia) o cálculo natural dá 21 − 5×2,52 = 8,40 cm (5 dias úteis: seg, ter, qua, qui, sex). Nenhuma alternativa é 8,40 cm; a opção B (10,92 cm) corresponde a 4 reduções (21 − 4×2,52).	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001549	PROFESSOR	19-B	O gabarito assinala a C, porém a regulamentação inserida na LDB pela Lei nº 13.663/2018 falada promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência (especialmente bullying) e da promoção da cultura de paz nas escolas — ou seja, a alternativa correta é a B. • Lei 13.663/2018 Conclusão: Questão 19 está incorreta.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000268	PROFESSOR	19-B	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada.	**QUESTÃO ANULADA**

			IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.5.2018 A lei apresentada na questão trata da lei 13.663 de 2018 e a banca trouxe alternativa C como correta, o que está equivocado, a lei não trata sobre Participação da Comunidade nos conselhos escolares	Atenciosamente, Banca Examinadora.	
000268	PROFESSOR	22-N	A presente solicitação de recurso tem como objetivo a anulação da questão de número 22, por apresentar mais de uma alternativa incorreta, o que a torna passível de anulação por vício insanável. A questão versa sobre a noção de seriação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A questão solicita a identificação da alternativa que representa uma exceção à forma de ensinar o conceito de seriação. Analisaremos as opções apresentadas: Alternativa A: "A utilização de materiais como pecinhas, panelinhas, potinhos com a finalidade de encaixá-los um dentro do outro, contribui para as primeiras noções de seriação." Análise: Esta afirmativa está correta. O uso de materiais manipuláveis tridimensionais, como caixas, potes ou objetos de diferentes tamanhos, é uma prática pedagógica fundamental para a introdução do conceito de seriação, que envolve a ordenação de elementos segundo critérios. Alternativa B: "O professor pode fornecer caixas de diferentes tamanhos para que os estudantes avaliem os tamanhos e as diferentes formas de encaixá-las e organizá-las." Análise: Esta afirmativa também está correta. A proposta de organizar e encaixar caixas de diferentes tamanhos é uma atividade direta e eficaz para o desenvolvimento da seriação. Alternativa C: "Atividades que envolvem seriação e conceito de número podem ser propostas a partir da organização de conjuntos numéricos." Análise: Esta afirmativa é incorreta do ponto de vista do desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. A seriação é uma habilidade que, segundo teóricos como Piaget, é pré-numérica. O desenvolvimento do pensamento lógico- matemático na criança segue a sequência: conservação, classificação, seriação e, por fim, a construção do número. Portanto, a seriação é um pré-requisito para a compreensão do conceito de número, e não o contrário. Propor a seriação a partir de conjuntos numéricos inverte o processo natural de aprendizagem da criança. Alternativa D: "Nas atividades de seriação são desconsiderados materiais bidimensionais, pois para a compreensão desse conceito, as crianças precisam ter contato apenas com materiais tridimensionais, como caixas, lápis, potes entre outros." Análise: Esta afirmativa é incorreta. A afirmação de que "são desconsiderados materiais bidimensionais" para a seriação é uma inverdade pedagógica. A seriação pode ser trabalhada perfeitamente com materiais bidimensionais, como cartões ou figuras de tamanhos ou cores diferentes que a criança precisa ordenar. A seriação não se restringe apenas a objetos tridimensionais. A exclusividade de materiais tridimensionais é uma afirmação categórica e falsa. A questão 22 apresenta duas alternativas conceitualmente incorretas: a Alternativa C e a Alternativa D. A Alternativa C propõe uma inversão na ordem pedagógica do desenvolvimento da seriação e do conceito de número. A Alternativa D, por sua vez, estabelece uma regra falsa ao afirmar que materiais bidimensionais são "desconsiderados" na seriação, o que não corresponde à realidade das práticas pedagógicas. Dado que a questão solicita uma exceção e duas alternativas (C e D) se encaixam nessa categoria, o item possui uma falha grave, pois induz o candidato a uma dupla possibilidade de resposta. A existência de mais de uma alternativa incorreta impede a identificação de uma única resposta correta, tornando a questão objetivamente indeterminada. Diante do exposto, solicito a anulação da questão 22, garantindo a isonomia e a justiça para todos os candidatos.	Prezado(a) Candidato(a), A questão 22 apresenta três alternativas corretas sobre seriação de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pois a sua finalidade é de que o candidato saiba identificar a alternativa ERRADA sobre o tema, por isso, a questão anuncia que as alternativas estão corretas, EXCETO (nesse caso é para assinalar a alterantiva que é a exceção, que está errada). O/A candito (a) deve interpretar o sentido do que é EXCETO para a assinaliar a alternativa solicitada pela questão. Portanto, o recurso não procede, pois a alternativa que deveria ser assinalada é "D". Atenciosamente, Banca Examinadora.	**INDEFERIDO**
000268	PROFESSOR	32-N	Venho por meio deste interpor recurso administrativo contra o gabarito preliminar da Questão 32, conforme o exposto a seguir. 1. Do Objeto do Recurso A questão 32, que trata sobre o Capítulo V (Educação Especial) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, apresenta quatro itens para análise, solicitando a identificação da alternativa que contém os itens corretos. 2. Da Análise Crítica dos Itens e da Inconsistência da Questão O gabarito oficial preliminar aponta a alternativa B como correta, indicando que os itens I e IV estariam corretos. No entanto, uma análise detalhada da LDB revela que apenas o item I está em conformidade com a legislação. Análise do Item I: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Argumento: Este item está correto e em total consonância com o Art. 58, § 1º, da LDB, que estabelece o atendimento em classes, escolas ou serviços especializados como uma modalidade de oferta, a ser utilizada "sempre que em função das condições específicas dos alunos não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Análise do Item IV: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Argumento: Este item está incorreto e em clara contradição com o Art. 58 da LDB. O caput do artigo afirma expressamente que o atendimento educacional especializado deve ser realizado "preferencialmente na rede regular de ensino". A preferência, portanto, é pela inclusão nas classes comuns, e não pelo atendimento em escolas ou serviços especializados. Além disso, o acesso à educação é um direito garantido constitucionalmente, não estando condicionado à "disponibilidade de vagas", como sugere o item. Análise dos Itens II e III: Ambos os itens estão incorretos, pois restringem a garantia de currículos e métodos específicos a "escolas públicas" (item II) ou a "escolas especializadas" (item III), utilizando, em ambos os casos, o termo "excepcionalmente". Essa restrição não existe na LDB, que garante esse atendimento pelos "sistemas de ensino", de forma ampla e como regra para o atendimento das necessidades desses alunos, e não como uma exceção. 3. Do Pedido de Anulação da Questão ou Alteração do Gabarito Considerando que a alternativa apontada como correta (B) inclui um item (IV) que contradiz diretamente o texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a questão se torna passível de anulação por apresentar uma resposta incorreta em seu gabarito. A anulação é a medida mais justa, pois não há alternativa que contenha apenas o item I como correto. Caso a banca entenda que a questão pode ser mantida, sugere-se a alteração do gabarito para uma alternativa que indique apenas o item I como correto, o que não existe nas opções apresentadas. Portanto, a anulação da questão é a única forma de garantir a objetividade e a justiça do certame.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			Diante do exposto, solicito a anulação da Questão 32 e a consequente atribuição dos pontos a todos os candidatos.		
001608	PROFESSOR	19-B	A resposta correta que diz respeito a Lei 13.663/18 na LDB n 9.394/96 seria B) Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violencia especialmente a intimidação sistemática (bullyng), no âmbito das escolas, estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000429	PROFESSOR	19-B	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMER Rossieli Soares da Silva Gustavo do Vale Rocha L13663 AlternatiVa correta seria letra B e não a letra C como o gabarito preliminar preve.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000429	PROFESSOR	19-B	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMER Rossieli Soares da Silva Gustavo do Vale Rocha L13663 AlternatiVa correta seria letra B e não a letra C como o gabarito preliminar preve.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000268	PROFESSOR	19-B	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR)	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
			Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.5.2018Prezados avaliadores da banca, o gabarito veio como alternativa C, o que torna totalmente incorreto a resposta, solicito a correção do gabarito e a minha pontuação em decorrer de acertar a questão.		
000268	PROFESSOR	19-B	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.5.2018Prezados avaliadores da banca, o gabarito veio como alternativa C, o que torna totalmente incorreto a resposta, solicito a correção do gabarito e a minha pontuação em decorrer de acertar a questão.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000268	PROFESSOR	32-N	Anulação da questão nº 32 por erro de formulação e/ou inadequação das alternativas apresentadas. A questão nº 32 solicita a identificação dos itens corretos sobre o Capítulo V, Educação Especial, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96. O gabarito preliminar aponta a alternativa B como a correta, afirmando que os itens I e IV estão certos. No entanto, a análise	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**

			detalhada dos itens revela o seguinte: Item I: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Análise: Este item está correto, pois reflete o princípio da inclusão, que prioriza a rede regular de ensino, mas permite o atendimento especializado em casos de impossibilidade de integração, conforme previsto na LDB como prevê o texto da Lei de Diretrizes CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Item II: "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." Análise: Este item está incorreto. O atendimento educacional especializado não é "excepcional" nas escolas públicas; ele é um direito assegurado e uma responsabilidade do Estado, que deve ser garantido de forma contínua e não apenas em situações atípicas. O termo "excepcionalmente" contradiz o espírito e a letra da lei, que visam a garantia e a universalização do atendimento educacional a todos os alunos. Item III e IV: Conforme a análise preliminar, estes itens também estão incorretos, o que reforça a inconsistência do gabarito. O item III utiliza a mesma inadequação do item II ao usar a palavra "excepcionalmente", e o item IV contraria o princípio da inclusão ao afirmar que o atendimento deve ser "preferencialmente" em escolas especializadas, quando a LDB estabelece a preferência pelo ensino regular. Conclusão: A alternativa considerada correta (B) apresenta um item incorreto (o item IV) em sua composição. Não existe alternativa que apresente a combinação de itens de forma totalmente precisa, ou que aponte o item I isoladamente como a única opção correta. A incorreção do item IV é suficiente para invalidar a alternativa B como gabarito. Diante do exposto, solicito a anulação da questão nº 32 por apresentar alternativas incompatíveis com o conteúdo da LDB, causando prejuízo à avaliação dos candidatos.		
001234	PROFESSOR	19-B	Olá. Estou entrando em recurso contra a pergunta pois segundo a Lei n° 13.663/18 da LDB n° 9394/96,sendo que busquei informação no currículo, diz que a alternativa B, que fala sobre o bullying é a correta, e não a alternativa C como diz no gabarito. Pois a referida lei busca garantir um ambiente escolar seguro, promovendo a cultura da paz e prevenindo a ocorrência de violência e bullying. Espero a alteração da alternativa. Obrigada! Segue anexo:	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001234	PROFESSOR	31-D	Solicito a aceitação da alternativa D como correta ou nula. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Sesmionovich Vigotkski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi : A _ Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa D: Zona de de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão. Diante do exposto, solicita-se: a aceitação das alternativas A e D como correta ou anulação da mesma. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito pelo conteúdo referenciado no próprio enunciado. Obrigada.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a	**INDEFERIDO**

				variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001036	PROFESSOR	10-C		A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000917	PROFESSOR	19-B	Peço a reavaliação da resposta correta. A Lei n.º 13.663/18 da LDB determina claramente a inclusão do tema bullying no currículo, o que torna a alternativa B a correta. A imagem com o trecho legal está em anexo para comprovação.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000917	PROFESSOR	19-B	Peço a reavaliação da resposta correta. A Lei n.º 13.663/18 da LDB determina claramente a inclusão do tema bullying no currículo, o que torna a alternativa B a correta. A imagem com o trecho legal está em anexo para comprovação.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000917	PROFESSOR	31-D	Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão,	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o	**INDEFERIDO**

			por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
000030	PROFESSOR	19-N	A função gramatical está incorreta no que se refere a palavra 'Regulamenta', visto que a compreensão do enunciado apresentou falta de clareza, interferindo no entendimento. 'Regulamenta' é a forma verbal de fazer com que algo seja regulado, enquanto 'Regulamentação' se refere ao ato ou conjunto de normas. Nesse sentido a palavra vai contra o enunciado da questão. Sendo assim a palavra correta deveria ser Regulamentação. Segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva ou seja deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação, é responsabilidade da banca examinadora elaborar provas claras e sem erros de ortografia, digitação e ambiguidade.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001101	PROFESSOR	19-B		Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001101	PROFESSOR	31-D		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a	**INDEFERIDO**

				orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
001101	PROFESSOR	32-A		Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000989	PROFESSOR	31-D	Recurso – Questão 31 Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão. Justificativa: A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de Zoia Prestes. A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente. De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo "zona de desenvolvimento proximal". No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky. A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas. Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão "31", amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado "Sobre a análise pedológica do processo pedagógico", faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo "zona de desenvolvimento iminente": "Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) "A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à "zona de desenvolvimento iminente" , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, "O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília,	**INDEFERIDO**

				Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
000989	PROFESSOR	32-N	Recurso – Questão 31Solicitação: Aceitação das alternativas A e D como corretas ou anulação da questão.Justificativa:A questão solicita ao candidato que identifique a terminologia usada no Brasil para o conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP), a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de Zoia Prestes.A alternativa indicada no gabarito preliminar foi: A. Zona de Desenvolvimento Iminente.De fato, essa é uma das traduções discutidas por Zoia Prestes, que analisa criticamente as diferentes possibilidades de tradução do termo russo “zona de desenvolvimento proximal”. No entanto, a alternativa: D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem também é amplamente utilizada em obras, documentos e práticas educacionais no Brasil, sendo uma expressão funcionalmente legítima, pois destaca a relação direta entre aprendizagem e desenvolvimento, conceito central na teoria de Vygotsky.A própria autora reconhece que diversas traduções foram empregadas, justamente pela dificuldade de encontrar um equivalente exato para a terminologia original. Assim, há ambiguidade na questão, pois ambas as alternativas (A e D) têm respaldo teórico e uso contextual legítimo.Conclusão:Diante do exposto, solicita-se: A aceitação das alternativas A e D como corretas, ou, alternativamente, a anulação da questão, por apresentar duas respostas plausíveis, o que fere o princípio da unicidade da alternativa correta em questões objetivas.Essa medida assegura a isonomia entre os candidatos e o respeito ao conteúdo referenciado no próprio enunciado.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000989	PROFESSOR	19-B	RecursoCandidato: Silvana Preslak de AndradeInscrição: 989Concurso: Boa Vista da AparecidaCargo: ProfessorNúmero da questão: 32Gabarito preliminar: Letra B (Apenas as alternativas I e IV estão corretas)Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Fundamentação do Recurso:Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO:O texto afirma que: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.”Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: “Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.”Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos:Art. 58, §2º da LDB: “A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I).O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação.Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB.Conclusão:Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação:Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer:A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação.Item II – INCORRETO“Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas.”O erro está na expressão “excepcionalmente, nas escolas públicas”.A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000989	PROFESSOR	3-B	Questão 03. Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação incorreta sobre este parágrafo: No Gabarito preliminar consta a alternativa C como INCORRETA, venho salientar que: a alternativa “B “também é considerada INCORRETA. EXPLICAÇÂO: A expressão "esse problema" se refere à negação da verdade já comprovada pela ciência, também conhecida como negacionismo científico. O trecho não está expressando uma opinião, mas descrevendo uma consequência direta desse comportamento. Análise do texto: A frase inicial afirma que negar a verdade é uma questão de saúde pública e um desafio para a sociedade. Em seguida, a frase "uma das consequências desse problema é o desperdício de recursos financeiros" faz a conexão. A explicação continua mostrando como a negação de fatos científicos (como a recusa de vacinar os filhos) leva a esse desperdício de recursos, forçando pesquisadores a gastar mais tempo e dinheiro para reafirmar o que já estava comprovado. Portanto, o texto não expressa uma opinião, mas sim uma análise sobre as consequências práticas e financeiras do negacionismo. Nesse caso a expressão “desse problema” interpreta como um fato já acontecido, opinião é um gênero argumentativo que defende um ponto de vista. Portanto peço a correção ou anulação da questão em si, por conter DUAS alternativas incorretas.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000030	PROFESSOR	19-N	Venho respeitosamente, solicitar a anulação da questão 19 apresentando os seguintes argumentos: Questão 19. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: Justificativa sobre o erro gramatical: A função gramatical está incorreta no que se refere a palavra 'Regulamenta', visto que a compreensão do enunciado	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei	**QUESTÃO ANULADA**

			apresentou falta de clareza, interferindo no entendimento. 'Regulamenta' é a forma verbal de fazer com que algo seja regulado, enquanto 'Regulamentação' se refere ao ato ou conjunto de normas. Nesse sentido a palavra vai contra o enunciado da questão. Sendo assim a palavra correta deveria ser Regulamentação. Segundo o edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação. Questão 19. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96: Justificativa sobre o gabarito com alternativa incorreta: A Lei n.º 13.663/18 como esta no enunciado diz que: IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. A alternativa C está flagrantemente incorreta, a banca considerou correta algo que na própria Lei está de forma divergente. Conforme está escrito no edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação. Certo de contar com a atenção de Vossas Senhorias para a revisão deste recurso, despeço-me cordialmente.	No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
000030	PROFESSOR	10-N	Venho respeitosamente, solicitar a anulação da questão 10 apresentando o seguinte argumento: A questão 10 apresentar o seguinte enunciado: Questão 10. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. O enunciado esta sendo solicitado para ser utilizado a Progressão Aritmética, na qual a fórmula do termo geral de uma PA é an= a1+(n-1)*r. Conforme o enunciado o tamanho do lápis na (sexta-feira) ao final do dia representa o sexto termo da PA, no caso (a6), pois (a1) é o primeiro termo, o tamanho inicial do lápis que se refere a 21cm no (domingo) como está no enunciado e não na segunda-feira. Aplicando a fórmula da PA an= a1+(n-1)*r a6= 21+(6-1)*(-2,52) negativo pois, se refere a reduçaõ. a6= 21+5*(-2,25) a6= 21-12,6 a6= 8,4 O resultado final do tamanho do lápis no final do dia na sexta-feira será de 8,4 cm As alternativas apresentada na questão 10 não possui o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma Progressão Aritmética. Conforme está escrito no edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação. Certo de contar com a atenção de Vossas Senhorias para a revisão deste recurso, despeço-me cordialmente.	A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000030	PROFESSOR	31-N	Venho respeitosamente, solicitar a anulação da questão 31 apresentando o seguinte argumento: Questão 31- O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia (ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA):	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.]	**INDEFERIDO**

			A palavra Próximo está sendo retratada de forma incorreta no enunciado, a palavra próximo significa que está perto, indicando distância ou sequência. Zona de Desenvolvimento 'Proximal' é um conceito teórico, um processo real de aprendizagem sugerido pelo psicólogo Lev Vygotsky, o que é totalmente o oposto do significado da palavra 'próximo'. Esse erro ortográfico alterou o sentido da questão e prejudicou a clareza da pergunta. Conforme está escrito no edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação. Certo de contar com a atenção de Vossas Senhorias para a revisão deste recurso, despeço-me cordialmente.	de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	
001101	PROFESSOR	3-B	A justificativa da questão segue em anexo.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo	**INDEFERIDO**

				“problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	
001101	PROFESSOR	10-C		A questão 10 nos traz o seguinte “Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética.” Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
000030	PROFESSOR	3-N	Venho respeitosamente, solicitar a anulação da questão 10 apresentando o seguinte argumento: Questão 03. Assinale a alternativa que apresenta uma afirmação INCORRETA sobre este parágrafo: Negar a verdade não é um posicionamento pessoal: é uma questão de saúde pública e um desafio da sociedade. Uma das consequências desse problema é o desperdício de recursos financeiros. Quando uma parcela das pessoas nega uma verdade já comprovada pela ciência e se recusa, por exemplo, a vacinar seus filhos, os pesquisadores são obrigados a dedicar mais esforços para derrubar os mitos por trás da crença equivocada. O resultado é que, devido a um negacionismo, é necessário criar mais evidências científicas sobre algo já comprovado – gastando mais dinheiro, tempo e recursos. Fonte: https://butantan.gov.br/ (texto publicado em 19/04/2023) O enunciado da questão solicita para assinalar a afirmação INCORRETA, ou seja, 1 (uma) alternativa apenas, visto que as alternativas B e C apresentadas na questão 03 estão incorretas. Alternativa (B) - A expressão “esse problema”, em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. A expressão "esse problema", se refere a uma situação difícil sobre o assunto do texto que é sobre negação da verdade a saúde pública, e não ao que afirma a alternativa B que a expressão "esse problema" expressa a opinião do produtor do texto. Sendo assim incorreto. Alternativa (C) - A oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Ao analisar a alternativa realmente está incorreta, pois indica uma consequência do fato. Conforme está escrito no edital do concurso a Prova é Objetiva, ou seja, deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação. Certo de contar com a atenção de Vossas Senhorias para a revisão deste recurso, despeço-me cordialmente.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
001101	PROFESSOR	19-B	A justificativa segue no anexo	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
001101	PROFESSOR	31-D		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
001101	PROFESSOR	32-A	A Justificativa segue no anexo abaixo.	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000293	PROFESSOR	32-D	Meu nome é Rosangela, fiz o concurso para professora na cidade de Boa Vista da Aparecida PR. e Gostaria que revecem a questão 32 da prova . att Rosangela de Lim	Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000569	PROFESSOR	3-A	justificativa arquivo em anexo da questão 03.	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema.	**INDEFERIDO**

				Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	
000569	PROFESSOR	19-A	justificativa arquivo em anexo da questão 19.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apreseta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000569	PROFESSOR	31-D	justificativa arquivo em anexo questão 31.	Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia”. Logo, as alternativas “B. Zona de Desenvolvimento Continuo”; “C. Zona de Desenvolvimento Potente”; e “D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem”, estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra “A. Zona de Desenvolvimento Iminente”. Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é “Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski” (2012)”, conforme referência mencionada na questão.	**INDEFERIDO**
000569	PROFESSOR	32-A		Prezado(a) Candidato(a), a questão “32” apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000150	PROFESSOR	5-B	Solicito a anulação da questão 05, pois o enunciado exige a identificação de uma alternativa "em que NÃO ocorre desvio ortográfico, de norma ou de pontuação". Entretanto, todas as alternativas apresentadas contêm desvios, como segue: A: Erros de concordância verbal (“tem” em vez de “têm”; “possui” em vez de “possuem”). B: Erros ortográficos e de concordância (“daí” em vez de “daí”; “obtêm” em vez de “obtém”). C: há possível ambiguidade no uso de “usá-lo” e um trecho com estrutura que pode causar dúvida quanto à regência. D: Erros ortográficos (“a medida” em vez de “à medida”; “a cerca” em vez de “acerca”). Dessa forma, a alternativa “correta” segundo o gabarito oficial também apresenta vício linguístico, o que compromete a validade da questão. Solicito, portanto, a anulação da questão 05, por ausência de alternativa plenamente correta conforme os critérios exigidos no enunciado. Atenciosamente.	Um dos recursos indica que a alternativa A está correta. No entanto, apresenta-se aí desvios de concordância verbal: tem para têm e possui para possuem. Outro recurso indica que a letra B não apresenta desvio e que o nome do historiador, em C, estaria errada. A respeito disso, observa-se: A alternativa B apresente apresenta desvios, quais sejam: - ortografia: “daí” → correto: “daí” (com acento) - concordância: “obtêm” → “a conclusão final” é singular → correto: “obtém”. O nome do historiador francês está corretamente grafado na letra C (Henry Rousso), conforme é possível verificar em uma simples pesquisa no Google. Essa alternativa é a única que não apresenta desvios. Outro recurso indica que a letra C apresenta “possível ambiguidade no uso de “usá-lo” e um trecho com estrutura que pode causar dúvida quanto à regência”. O pronome é um elemento coesivo que retoma de forma clara a expressão que é tema do enunciado (“o termo”), atendendo à regra de colocação pronominal e à coesão referencial. Não há ambiguidade gramatical nem inadequação de norma: o sentido é plenamente recuperável no contexto e conforme o uso consagrado na língua padrão. Não há outro elemento elegível para ser interpretado como a referência desse pronome. Logo, fica mentido o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000729	PROFESSOR	19-B	LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: “Art. 12. IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República. MICHEL TEMERRossieli Soares da SilvaGustavo do Vale Rocha L13663 AlternatiVa correta seria letra B e não a letra C como o gabarito preliminar preve.	Prezado(a) Candidato(a), Devido a um erro de digitação no cabeçalho da questão "19", isto é, "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB No 9.394/96, passou por diversas alterações desde a sua aprovação. Assinale a alternativa que apresenta a regulamenta inserida, pela Lei No 13.663/18, na LDB No 9.394/96:". Quando foi escrito "apresenta a regulamenta inserida", deveria ser "apresenta a regulamentação inserida", a questão "19" está cancelada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000729	PROFESSOR	31-B		Prezado(a) Candidato(a) Observe a citação da referência mencionada na questão “31”, amplamente conhecida na área da educação: Zoia Prestes, aos fazer referência ao texto de Vygostsky, denominado “Sobre a análise pedológica do processo pedagógico”, faz a seguinte citação para demonstrar o conceito e termo “zona de desenvolvimento iminente”: “Sabe-se que as primeiras traduções desse conceito para o português seguiram as traduções americanas, denominado-o [sic.] de zona de desenvolvimento proximal. Outra escolha foi feita pelo tradutor Paulo Bezerra – zona de desenvolvimento imediato. Alterou-se uma palavra – de proximal para imediato, mas o problema permaneceu, trazendo uma interpretação errada para o que Vigotski compreende como zona blijaichego razvitia. Tanto a palavra proximal como a imediato não transmitem o que é considerado o mais importante quando se trata desse conceito, que está intimamente ligado à relação existente entre desenvolvimento e instrução e à ação colaborativa de outra pessoa (Prestes, 2010, p. 168) “A zona blijaichego razvitia [tradução: zona de desenvolvimento iminente], é a distância entre o nível do desenvolvimento atual da criança, que é definido com ajuda de questões que a criança resolve sozinha, e o nível do desenvolvimento possível da criança, que é definido com a ajuda de problemas que a criança resolve sob a orientação dos adultos e em colaboração com companheiros mais inteligentes (Vigotski, 2004, p. 379 apud Prestes, 2010, p.172). Com base na citação de Vigotski, mencionada por Prestes (2010), nota-se que a tradução adotada pela autora diz respeito à “zona de desenvolvimento iminente” , para explicar aquilo que é anunciado no cabeçalho da questão 31, isto é, “O conceito de Zona de Desenvolvimento Próximo (ZDP) foi	**INDEFERIDO**

				desenvolvido por Lev Semionovitch Vygotsky, para demonstrar as possibilidades de aprendizagem entre o que o sujeito sabe fazer sozinho e o que consegue fazer com auxílio de alguém mais experiente. Devido a variedade de traduções dessa expressão, no Brasil, em especial a partir da obra "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012), de autoria de Zoia Prestes, esse conceito, também, passou a ser divulgado com a seguinte terminologia". Logo, as alternativas "B. Zona de Desenvolvimento Continuo"; "C. Zona de Desenvolvimento Potente"; e "D. Zona de Desenvolvimento de Aprendizagem", estão erradas. Com isso, a banca reafirma que a alternativa CORRETA é a letra "A. Zona de Desenvolvimento Iminente". Referência: PRESTES, Zoia Ribeiro. Quando não é quase a mesma coisa: análise das traduções de Lev Semionovitch Vigotski no Brasil – repercussões no campo educacional. 2010. 295 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Essa tese foi transformada em livro cujo título é "Quando não é quase a mesma coisa: traduções de Lev Semionovitch Vigotski" (2012)", conforme referência mencionada na questão.	
000729	PROFESSOR	3-D	Recurso: Solicito a anulação da questão 03. Visto que ela possui duas alternativas incorretas. As letras B e C possuem dados que deixam as alternativas incorretas. Na alternativa B diz: A expressão "esse problema", em "Uma das consequências desse problema", refere-se à negação da verdade, expressando uma opinião do produtor do texto. Analisando a alternativa entende-se que ela esteja parcialmente correta até na virgula, a parte em questão "esse problema" se refere a negação de verdade, entretanto não expressa uma opinião, e sim um fato que está descrito objetivamente. Sendo dessa maneira incorreta. Na alternativa C diz: A oração gerundiva "gastando mais dinheiro, tempo e recursos", separada por um travessão, apresenta uma finalidade em relação ao que se disse antes. Analisando a alternativa realmente é incorreta pois ela expressa modo ou consequência do negacionismo e não uma finalidade.	O termo "esse problema" retoma anaforicamente a ideia anterior de "negar a verdade", o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como "problema", o autor avalia negativamente o fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo "problema", o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório.	**INDEFERIDO**
000729	PROFESSOR	32-A	Recurso Candidato: Tania Ivone Maccari Concurso:Boa Vista da Aparecida Cargo: Professor Número da questão: 32 Gabarito preliminar: Letra B (Apenas as alternativas I e IV estão corretas) Recurso: Solicitação de anulação ou retificação do gabarito da questão 32. Fundamentação do Recurso: Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 32, que considerou a alternativa B (itens I e IV) como correta. Ocorre que, ao analisar o conteúdo da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o Capítulo V – Da Educação Especial, constata-se que o item IV está incorreto, o que invalida a alternativa assinalada como correta. ITEM I – CORRETO: O texto afirma que: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular." Esse item está de acordo com o Art. 58 da LDB, que define a educação especial como uma modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite serviços especializados quando necessário, conforme as condições específicas dos alunos. Base legal (Art. 58, §2º da LDB): "Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial." Esse item está de acordo com a legislação. A prioridade é o ensino regular, mas pode haver atendimento especializado quando necessário, respeitando as condições dos alunos. ITEM IV – INCORRETO: "Sobre o atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, em escolas ou serviços especializados, pois a sua integração nas classes comuns de ensino regular dependerá de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino." Esse item inverte o princípio da inclusão previsto na LDB. Vejamos: Art. 58, §2º da LDB: "A educação especial, para os efeitos desta Lei, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação." Além disso, condicionar a inclusão de educandos com deficiência à disponibilidade de vagas em classes comuns fere os princípios da igualdade de acesso e permanência previstos na Constituição Federal (art. 206, I) e na própria LDB (art. 3º, I). O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2014) também reforça o princípio da educação inclusiva, garantindo o acesso ao ensino regular com atendimento especializado complementar, e não excludente ou condicionado à disponibilidade de vagas. Portanto, o item IV está incorreto ao: Sugerir prioridade ao atendimento em escolas especializadas, o que contraria o modelo inclusivo previsto na legislação. Condicionar a inclusão em classes comuns à existência de vagas, o que não é previsto em nenhuma instância da LDB. Conclusão: Diante do exposto, o item IV está em desacordo com a legislação educacional vigente, especialmente com os artigos 58 e 59 da LDB. Sendo assim, a alternativa B não pode ser considerada correta, já que combina um item verdadeiro (I) com um item claramente incorreto (IV). Solicitação: Diante da inconsistência legal no item IV, venho requerer: A retificação do gabarito da questão 32, desconsiderando a alternativa B como correta; ou, alternativamente. A anulação da questão, visto que nenhuma das alternativas apresentadas contempla apenas o item I como correto, o único de fato compatível com a legislação. Item II – INCORRETO "Os sistemas de ensino garantirão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades, excepcionalmente, nas escolas públicas." O erro está na expressão "excepcionalmente, nas escolas públicas". A LDB (Art. 59, I) afirma que esses recursos devem ser garantidos pelos sistemas de ensino, sem restringir apenas às escolas públicas ou de forma excepcional.	Prezado(a) Candidato(a), a questão "32" apresenta os itens II, III e IV incorretos, logo, a questão está anulada. Atenciosamente, Banca Examinadora.	**QUESTÃO ANULADA**
000729	PROFESSOR	10-C	Venho através deste solicitar a anulação da questão de número 10. Apresentando o seguinte argumento. Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética. No enunciado está apresentando uma observação para ser usada a Progressão Aritmética na qual a formula do termo geral de uma PA é an= a1+(n-1)*r. conforme a fórmula da PA an=a1+(n-1)*r a6=21(6-1) *(-2,52) negativo pois, refere-se a redução. a6= 21+5*(-2,25) a6= 21-12,6 a6= 8,4 O resultado final do tamanho do lápis no final do dia da sexta-feira será de 8,4. As alternativas apresentadas na questão 10 não possui o resultado que está sendo solicitado pelo enunciado, na utilização da fórmula do termo geral de uma Progressão Aritmética. Conforme descrito no edital do concurso a Prova é objetiva, ou seja, deve ser clara não havendo possibilidade para dupla interpretação.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52)	**INDEFERIDO**

				a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
000082	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17-D	A questão 17 consta no gabarito a alternativa A sendo a correta, no entanto, as opções três e quarto não estão corretas, uma vez que: opção 3 - Por mais que a avaliação traga resultados de desempenho favoraveis para se encaminar algum individuo para ingressar em uma equipe, isto acaba sendo um metodo de seleção de talentos, o que não é o principal objetivo da avaliação, mas sim auxiliar no desenvolvimento global do individuo e não para fins de integrar a equipes. opção 4 - Podemos utilizar do processo de avaliação para uma coleta específica de dados para realizar uma pesquisa, mas ela é uma ferrasmenta somente, e não tem como objetivo o desenvolvimento de pesquisa. Sendo assim algo mais voltado para o processo de acompanhamento e um complemento para realizar um bom planejamento. Assim sendo, a opção correta para esta questão seria V-V-F-F, sendo a opção D a correta. Solicito anulação ou alteração do gabarito.	Avaliar o estado do indivíduo ao se iniciar um programa. Justificativa: Esta alternativa é verdadeira e fundamental para a segurança e eficácia de qualquer programa de atividade física. A avaliação inicial, também conhecida como triagem pré-participação, permite identificar condições de saúde preexistentes, fatores de risco e o nível de aptidão física do indivíduo. Segundo as diretrizes do American College of Sports Medicine (ACSM), a avaliação pré- participação é essencial para estratificar o risco cardiovascular e metabólico, garantindo que a prática de exercícios seja segura e apropriada para cada pessoa. Além disso, a avaliação inicial fornece dados essenciais para a individualização do treinamento, um princípio fundamental da prescrição de exercícios. Conforme apontado por diversos autores na área de treinamento desportivo, a individualidade biológica exige que o programa seja adaptado às características, limitações e objetivos específicos de cada praticante, otimizando os resultados e minimizando riscos. Sem essa avaliação, o programa pode ser ineficaz ou, pior, prejudicial à saúde do indivíduo. Impedir que a atividade física seja fator de agressão ao corpo. Justificativa: Esta alternativa é verdadeira e representa um dos pilares da prática segura e orientada de atividade física. A prevenção de lesões e a minimização de riscos à saúde são preocupações centrais na educação física e na medicina esportiva. A atividade física, embora benéfica, pode se tornar um fator de agressão se não for planejada e executada corretamente, levando a lesões musculoesqueléticas, exacerbação de condições crônicas ou eventos cardiovasculares adversos. Para impedir que isso ocorra, são adotadas diversas estratégias, como a progressão gradual da carga e intensidade, o aquecimento e desaquecimento adequados, a utilização de equipamentos apropriados e a supervisão de profissionais qualificados. As diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), por exemplo, enfatizam a importância de uma prática segura e adaptada para promover a saúde sem causar danos. A intervenção de fisioterapeutas e educadores físicos na identificação de sobrecargas e na correção de movimentos é crucial para garantir que a atividade física seja um promotor de saúde e não um agente agressor. Selecionar indivíduos para integrar equipes de competição. Justificativa: Esta alternativa é verdadeira e essencial no contexto do esporte de alto rendimento e da formação de atletas. A seleção de indivíduos para equipes de competição é um processo complexo que visa identificar talentos com potencial para se destacar em uma modalidade específica. Esse processo envolve a avaliação de diversas características, incluindo aptidão física (força, velocidade, resistência, flexibilidade), habilidades motoras específicas, atributos técnicos e táticos, e aspectos psicológicos (motivação, resiliência, disciplina). Metodologias de detecção e seleção de talentos esportivos são desenvolvidas para otimizar a identificação de atletas que melhor se encaixam nas demandas de uma modalidade e que possuem maior probabilidade de sucesso em níveis competitivos. Testes de aptidão e avaliações físicas são ferramentas fundamentais nesse processo, permitindo aferir marcas de referência e comparar o desempenho dos candidatos. A seleção criteriosa é vital para a formação de equipes coesas e competitivas, maximizando as chances de sucesso em torneios e campeonatos, conforme discutido por diversos autores na área de treinamento desportivo e psicologia do esporte. Desenvolver pesquisa. Justificativa: Esta alternativa é verdadeira e representa um pilar fundamental para o avanço do conhecimento e das práticas na área de atividade física e esporte. A pesquisa científica é o motor que impulsiona a evolução das metodologias de treinamento, das estratégias de prevenção de lesões, da nutrição esportiva, da psicologia do esporte e de outras áreas relacionadas. Através da pesquisa, novos conhecimentos são gerados, teorias são testadas, e práticas baseadas em evidências são estabelecidas, beneficiando atletas, praticantes de atividade física e a população em geral. Instituições como a Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE) e o American College of Sports Medicine (ACSM) baseiam suas diretrizes e recomendações em extensas pesquisas científicas. A investigação em ciências do esporte permite compreender os aspectos biodinâmicos do movimento, desenvolver novas tecnologias e metodologias de avaliação e intervenção, e otimizar o desempenho atlético e a saúde pública. Portanto, o desenvolvimento de pesquisa é intrínseco e indispensável para a qualificação e aprimoramento contínuo de todas as outras facetas da atividade física e do esporte.	**INDEFERIDO**
000082	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	34-B	Solicito a anulação ou correção do gabarito para a opção B. Na primeira opção, o documento da OMS não diz que é 300 minutos semanais de atividade física, mas sim, estabelece uma recomendação com variação entre 150 e 300 minutos, podendo ser de moderada a vigorosa.	A OMS estabelece 150 minutos semanais de atividade física moderada a vigorosa como ponto de corte mínimo para considerar uma pessoa suficientemente ativa e não 300 minutos.	**INDEFERIDO**
000082	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2-N	Solicito a anulação da questão 2 por ambiguidade. Pois, na quarta opção, o "Mas" também funciona sendo algo contrario ou oposição a um determinado contexto, e não basicamente sendo um mal entendido. O que ocasiona em varios ponto de vista.	A questão 2 solicita que o candidato identifique a análise correta com base no uso de elementos linguísticos do texto.A alternativa D foi corretamente considerada correta, pois está em conformidade com o sentido e a função discursiva do conector “Mas” no fragmento apresentado. No texto, o conector “Mas” introduz uma oposição semântica a uma ideia previamente mencionada — a de que ir contra o senso comum equivaleria a negar fatos científicos. O segundo parágrafo corrige esse possível entendimento, estabelecendo uma contraposição argumentativa e retificadora, o que justifica plenamente a formulação: “A conjunção ‘Mas’, no início do 2º parágrafo, introduz uma frase que apresenta uma correção ou oposição a uma ideia potencialmente equivocada ou mal interpretada.” Assim, não há ambiguidade: o conector “Mas” cumpre sua função clássica de oposição e correção argumentativa, sendo a alternativa D plenamente adequada. As demais alternativas contêm erros objetivos de análise gramatical ou de interpretação textual.	**INDEFERIDO**
000082	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18-C	Solicito a alteração do gabarito para a opção C, uma vez que o quarto texto entre as opções não pode ser considerado um conceito especifico, uma vez que a precisão e a exatidão dos instrumentos de medida devem ser no minimo o básico para a realização do trabalho do profissional de Educação Física. Para confirmar isto, todos os textos em trabalhos cientificos e/ou livros que tratam sobre o tema, somente é apontado os três primeiro itens (Testar-medir-Avaliar) nas orientações e protocolos. Elevando em conta ainda que no texto a precisão se refere a exatidão, deixando-as mais como um conceito geral.	Dentro do processo de Avaliação todos os conceitos têm significados muito específicos e são encontramos com mais frequência.	**INDEFERIDO**
000082	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	34-N	Solicito a anulação da questão, tendo em vista que: Nos cadernos da OMS e nas citações em trabalhos academicos, não está estabelecido como 300 minutos como sendo o padrão para realização de atividades físicas, o que diz no texto e citações é: "150 a 300 minutos de atividade moderada ou equivalente vigorosa". Existe uma variação de tempo, se não o valor de 300 seria como um valor patrão de corte. Outro ponto é sobre a segunda opção, só o fato de não atingir o valor minimo da recomendação não a torna sedentaria e/ou inativa conforme descrito na questão, isso só implica que este individuo tem que realizar mais tempo de atividade física, não que ela seja já enquadrada como sendo sedentaria.	A OMS estabelece 150 minutos semanais de atividade física moderada a vigorosa como ponto de corte mínimo para considerar uma pessoa suficientemente ativa e não 300 minutos.	**INDEFERIDO**
001358	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18-C	* "Eu Beatriz venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão 18 da prova de professor de educação física A questão 18 foi considerada resposta certa D porém, acredito que a resposta correta seja a resposta C Isso se deve ao fato de apresentaram linguagem ambígua e similaridade com outras questões, o que gerou dúvidas e inseguranças. Acredito que essas questões deveriam ser revisadas para garantir a clareza e a objetividade da avaliação, que seja reexaminada e que seja tomada uma decisão justa." "	Dentro do processo de Avaliação todos os conceitos têm significados muito específicos e são encontramos com mais frequência.	**INDEFERIDO**
001358	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	34-B	Venho por meio deste relatar que algumas questões da prova/exame apresentaram problemas de formulação, tornando-as confusas e de difícil compreensão. Além disso, algumas questões tinham uma grande similaridade entre si, o que gerou confusão e dificuldade para escolher a resposta correta. Acredito que seria importante revisar essas questões para garantir a precisão e a clareza da avaliação.	A OMS estabelece 150 minutos semanais de atividade física moderada a vigorosa como ponto de corte mínimo para considerar uma pessoa suficientemente ativa e não 300 minutos.	**INDEFERIDO**
001358	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30-A	a prova apresentaram respostas muito semelhantes, o que gerou confusão e dificuldade para escolher a opção correta. Em muitos casos, as alternativas eram quase idênticas, tornando difícil distinguir entre elas. Isso pode ter prejudicado a precisão das respostas e a avaliação como um todo."		**INDEFERIDO**
001358	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	20-C	As opções de resposta eram muito parecidas, o que causou confusão e dificuldade para selecionar a alternativa correta. A similaridade entre as opções tornou desafiador identificar a resposta certa com certeza."	Alternativa A segundo Huizinga contraria o conceito de Lazer.	**INDEFERIDO**

	FÍSICA				
000530	PSICÓLOGO	24-A	A pergunta de nº 24 que cita sobre o transtorno de aprendizagem Dislexia, consta no gabarito provisório como resposta correta a letra B, porém, a resposta correta é a letra A. Assim, como o citado abaixo, retirado examente como está no DSM-5 - TR. Dificuldades em aprender a mapear letras com os sons de uma língua – ler palavras impressas (frequentementechamadas de dislexia [distúrbio específico de aprendizagem com deficiência na leitura]) – é uma das manifestaçõesmais comuns do distúrbio específico de aprendizagem. As dificuldades de aprendizagem se manifestam como umasérie de comportamentos ou sintomas observáveis e descritivos (conforme listado nos Critérios A1–A6). Essessintomas clínicos podem ser observados, sondados por meio da entrevista clínica, ou apurados a partir de relatóriosescolares, escalas de avaliação ou descrições em avaliações educacionais ou psicológicas anteriores. Asdificuldades de aprendizagem são persistentes, não transitórias.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 24 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: O recurso formulado com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 – TR) está devidamente fundamentado, nesse sentido, decide-se por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ALTERANDO O GABARITO DA QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA A.	**QUESTÃO ALTERADA**
000063	PSICÓLOGO	24-A	A questão aborda a caracterização da dislexia, que segundo o DSM-5-TR (Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais, 5ª edição revisada em texto, 2022), é uma manifestação do Transtorno Específico da Aprendizagem com prejuízo na leitura. O DSM-5-TR descreve que: “As dificuldades de aprendizagem se manifestam como dificuldades em aprender a mapear letras com os sons de uma língua, reconhecer palavras, compreender textos escritos e apresentar fluência na leitura. Tais dificuldades são persistentes, não transitórias, e podem ser observadas na avaliação clínica, relatos escolares ou por meio de instrumentos de avaliação educacional e psicológica” (DSM-5-TR, Critérios A1–A6). Portanto, a alternativa A corresponde fielmente à definição clínica da dislexia. Já a alternativa B descreve sintomas relacionados a agnosias e afasias, sem relação direta com o Transtorno Específico da Aprendizagem, sendo, portanto, incorreta. Pedido:Diante do exposto, solicito a anulação da questão ou a alteração do gabarito preliminar da alternativa B para a alternativa A, por ser esta a única que corresponde corretamente à definição de dislexia segundo o DSM-5-TR.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 24 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: O recurso formulado com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 – TR) está devidamente fundamentado, nesse sentido, decide-se por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ALTERANDO O GABARITO DA QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA A.	**QUESTÃO ALTERADA**
001685	PSICÓLOGO	24-A	RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR Cargo: Psicólogo Questão nº 24 – Prova Objetiva (Conhecimentos Específicos) Gabarito preliminar: Alternativa B Solicitação: Alteração para a alternativa A Fundamentação técnico-científica: A questão aborda a dislexia, descrita pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais — DSM-5-TR (APA, 2022), como uma manifestação do Transtorno Específico de Aprendizagem (TEA). Segundo o DSM-5-TR, o Transtorno Específico de Aprendizagem se caracteriza por dificuldades persistentes e específicas em habilidades acadêmicas fundamentais, como leitura, escrita e matemática, que não se justificam por deficiência intelectual, condições sensoriais, neurológicas ou falta de instrução adequada. A dislexia, é definida pelo manual como: “Dificuldade na leitura de palavras isoladas, na decodificação, na fluência e na compreensão da leitura, decorrente de um déficit no reconhecimento fonológico e na associação grafema-fonema.” (APA, DSM-5-TR, 2022, p. 70-71) A alternativa A descreve precisamente essas manifestações: “Dificuldades em aprender a mapear letras com os sons de uma língua — ler palavras impressas (distúrbio específico de aprendizagem com deficiência na leitura) […] Essas dificuldades de aprendizagem são persistentes, não transitórias.” O que está sendo afirmado na alternativa em questão está em conformidade direta com o DSM-5-TR e com as descrições aceitas pela literatura científica, como: Associação Brasileira de Dislexia (ABD, 2023): define dislexia como uma dificuldade específica e persistente na decodificação fonológica e na automatização da leitura e escrita. Snowling & Hulme (2021, The Science of Reading): reforçam que o núcleo da dislexia é o déficit fonológico, que compromete o mapeamento entre sons e letras, levando a erros e lentidão na leitura. Sociedade Brasileira de Neuropsicologia (SBNp, 2022): reconhece a dislexia como um transtorno de base neurobiológica, manifestado por dificuldades na identificação precisa e/ou fluente de palavras. Por outro lado, a alternativa B menciona: “Sintomas de intrusão, tais como ideias ou imagens indesejadas, medo e amabilidade perturbadas […]”. Esses sintomas não têm qualquer relação com a dislexia, mas sim com o Transtorno Obsessivo- Compulsivo (TOC) e outros transtornos ansiosos, conforme descrito no mesmo manual (DSM-5-TR, Seção II, p. 242-246). Portanto, a alternativa B está cientificamente incorreta, por se referir a sintomas de natureza ansiosa-obsessiva e não a um transtorno específico de aprendizagem. Diante do exposto, observa-se que: A alternativa A representa fielmente a definição e as manifestações clínicas da dislexia, conforme o DSM-5-TR (2022) e demais referências científicas reconhecidas; A alternativa B apresenta descrição incompatível com o transtorno abordado, caracterizando erro conceitual. Solicita-se, portanto, a retificação do gabarito preliminar da questão 24, alterando- o de B para A, por ser esta a única alternativa correta e coerente com as fontes oficiais de referência diagnóstica. Referências: American Psychiatric Association. Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-5-TR). 5th ed., Text Revision. Washington, DC: APA, 2022. Associação Brasileira de Dislexia. O que é Dislexia. Disponível em: www.dislexia.org.br. Acesso em: 2025. Snowling, M. J., & Hulme, C. The Science of Reading: A Handbook. 2nd ed. Wiley-Blackwell, 2021. Sociedade Brasileira de Neuropsicologia (SBNp). Diretrizes sobre Transtornos de Aprendizagem. 2022.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 24 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: O recurso formulado com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 – TR) está devidamente fundamentado, nesse sentido, decide-se por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ALTERANDO O GABARITO DA QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO ÚNICA RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA A.	**QUESTÃO ALTERADA**
001156	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 16-A	36H	A resposta da alternativa A , nao condiz com o calendario vacinal pois as crianças que não realizaram a vacina VIP aos 15 meses , conforme a nota tecnica 23/25 apartir de 04 de novembro de 2024, deven realizar o reforço aos 4 anos como o antigo calendario.	SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2025, O MINISTÉRIO DA SÁUDE INFORMA QUE: PÁGINA 09. Vacina inativada poliomielite 1, 2 e 3 – VIP Indicação Prevenção de infecção causada pelo poliovírus dos tipos 1, 2 e 3 (poliomielite ou paralisia infantil) e suas complicações. Esquema básico: 3 doses, aos 2 meses, 4 meses e 6 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias (em situações especiais). Dose de reforço: 1 dose de reforço aos 15 meses de idade.	**INDEFERIDO**
001156	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 18-B	36H	Segunda dose aos 15 anos conforme o calendario vacinal a alternativa B esta errada	SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2025, O MINISTÉRIO DA SÁUDE INFORMA QUE: Esquema de vacinação A vacina SCR (tríplice viral) está disponível nas salas de vacina da rede pública para a faixa etária entre 12 meses e 59 anos de idade, recomenda-se vacinar o mais breve possível: o Pessoas na faixa etária entre 5 e 29 anos de idade não vacinadas ou com esquema incompleto: iniciar ou completar o esquema de 2 doses, conforme situação encontrada, considerando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 2 doses de vacina tríplice viral; o Pessoas na faixa etária entre 30 e 59 anos de idade não vacinadas: 1 dose. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 1 dose de vacina tríplice vira; Trabalhadores de saúde, independentemente da idade: 2 doses de tríplice viral, conforme situação vacinal encontrada, observando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses. Considerar vacinado o trabalhador da saúde que comprovar 2 doses de vacina tríplice viral. Contraindicações Pessoas com história pregressa de reação de hipersensibilidade a dose anterior ou a qualquer componente da formulação; Gestantes e crianças abaixo dos 6 meses (até 5 meses e 29 dias) de idade, mesmo em situações de surto de sarampo, caxumba ou rubéola. A gestante não deve ser vacinada para evitar a associação entre a vacinação e possíveis complicações da gestação. Na vacinação inadvertida da gestante, não está indicada a interrupção da gravidez. Essas gestantes deverão ser acompanhadas no pré- natal para identificar possíveis intercorrências. Vale ressaltar que, até o momento, os estudos de acompanhamento de vacinação inadvertida em gestantes não demonstraram risco aumentado de complicações, a contraindicação é precaução por se tratar de vacinas contendo vírus vivo atenuado; Imunodeficiência clínica ou laboratorial grave (primária ou adquirida) recomenda-se avaliação pelo serviço de saúde quanto ao risco- benefício; Pessoas com história de alergia à proteína do leite de vaca (lactoalbumina) não devem receber a vacina tríplice viral do laboratório Serum Institute of India Ltda.; elas devem receber vacinas que não contenham lactoalbumina em sua composição; Imunodeficiência	**INDEFERIDO**

				clínica ou laboratorial grave (primária ou adquirida) recomenda-se avaliação pelo serviço de saúde quanto ao risco-benefício.	
001156	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20-N	36H	a QUESTAO NAO TEM UM TITULO DE AFIRMAÇÃO PONTUANDO QUAL AFIRMATIVA CORRETA INCORRETA V OU F	O ENUNCIADO DEIXOU DÚVIDAS SE ERA PARA MARCAR A ALTERNATIVA CORRETA.	**QUESTÃO ANULADA**
001156	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24-D	36H	Na minha somatória a resposta que mais se aproxima - se dá resposta que pede é 4 horas e 35 minutos	NENHUMA DAS ALTERNATIVAS CORRESPONDE A RESPOSTA CORRETA.	**QUESTÃO ANULADA**
001427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20-D	36H	A questão em si no enunciado não descreve qual opção deseja se incorreta ou correta para responder a questão e a se seria a resposta correta a alternativa seria a D	O ENUNCIADO DEIXOU DÚVIDAS SE ERA PARA MARCAR A ALTERNATIVA CORRETA.	**QUESTÃO ANULADA**
001427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 4-D	36H	A questão esta como correta letra A, porem ao ser analisada a mesma nao faz coerencia com o enunciado, questão correta seria a D, devido na troca das palavras não altera o enunciado	O substantivo negacionismo vem do verbo negar + sufixo -ismo, que indica doutrina, tendência ou prática. Portanto, a alternativa A está correta. Em relação à alternativa D, a conjunção mas indica oposição ou contraste, geralmente contrapondo ideias. No texto, a segunda oração não contrasta com a primeira; ela apenas continua a explicação sobre o aumento do negacionismo. Inserir “mas” criaria uma relação de contraste que não existe no texto, alterando o sentido original. Portanto, a alternativa D está incorreta, pois o conectivo proposto não respeita a coesão e a lógica do parágrafo.	**INDEFERIDO**
001427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 16-B	36H	A questão 16 no gabarito a resposta correta a Alternativa A , no entanto a mesma esta errada devido o reforço aos 12 meses nao ser feito com a ACWY e sim com a meningococia . sendo resposta correta alternativa B	SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2025, O MINISTÉRIO DA SÁUDE INFORMA QUE: PÁGINA 09. Vacina inativada poliomielite 1, 2 e 3 – VIP Indicação Prevenção de infecção causada pelo poliovírus dos tipos 1, 2 e 3 (poliomielite ou paralisia infantil) e suas complicações. Esquema básico: 3 doses, aos 2 meses, 4 meses e 6 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias (em situações especiais). Dose de reforço: 1 dose de reforço aos 15 meses de idade.	**INDEFERIDO**
001427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	17-B	Na questão em si a resposta correta esta como a D , menciona duas doses de 3 a 5 meses com meningo C sendo correto , no entanto o reforço aos dose meses menciona a ser realizado com a ACWY O qual esta incorreto pois o reforço se da com a meningo C , sendo a alternativa correta letra B	SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2025, O MINISTÉRIO DA SÁUDE INFORMA QUE: PÁGINA 13. Vacina adsorvida meningocócica C (conjugada) - Men C Indicação Prevenção de doenças meningocócicas invasivas causadas pela N. meningitidis do sorogrupo C e suas complicações, tais como a meningite e a meningococcemia. Idade para vacinação e/ou grupo recomendado Crianças, entre 3 meses (idade mínima 2 meses) e 11 meses e 29 dias de idade. Esquema básico: 2 doses, aos 3 meses e aos 5 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias (excepcionalidade). Dose de reforço: 1 dose aos 12 meses, preferencialmente, com uso da vacina meningocócica ACWY (conjugada), observando o intervalo mínimo de 60 dias após a segunda dose do esquema básico com a vacina meningocócica C (conjugada), podendo ser administrada até 4 anos, 11 meses e 29 dias (Tópico 19).	**INDEFERIDO**
001427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 16-B	36H	A resposta do gabarito mantendo como resposta correta A, poren correta sendo a C Vacina contra a poliomelite inativada administrada aos 2, 4 e 6 meses; vacina contra poliomelite atenuada administrada aos 15 meses e reforço aos 4 anos. resposta correta seria a C	SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2025, O MINISTÉRIO DA SÁUDE INFORMA QUE: PÁGINA 09. Vacina inativada poliomielite 1, 2 e 3 – VIP Indicação Prevenção de infecção causada pelo poliovírus dos tipos 1, 2 e 3 (poliomielite ou paralisia infantil) e suas complicações. Esquema básico: 3 doses, aos 2 meses, 4 meses e 6 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias (em situações especiais). Dose de reforço: 1 dose de reforço aos 15 meses de idade.	**INDEFERIDO**
001427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 18-B	36H	Na questão menciona como correta a alternativa B , mas a mesma esta errada pois gestante e criança menores de 6 meses esta contraindicado	Contraindicações Pessoas com história pregressa de reação de hipersensibilidade a dose anterior ou a qualquer componente da formulação; Gestantes e crianças abaixo dos 6 meses (até 5 meses e 29 dias) de idade, mesmo em situações de surto de sarampo, caxumba ou rubéola. A gestante não deve ser vacinada para evitar a associação entre a vacinação e possíveis complicações da gestação. Na vacinação inadvertida da gestante, não está indicada a interrupção da gravidez. Essas gestantes deverão ser acompanhadas no pré- natal para identificar possíveis intercorrências. Vale ressaltar que, até o momento, os estudos de acompanhamento de vacinação inadvertida em gestantes não demonstraram risco aumentado de complicações, a contraindicação é precaução por se tratar de vacinas contendo vírus vivo atenuado; Imunodeficiência clínica ou laboratorial grave (primária ou adquirida) recomenda-se avaliação pelo serviço de saúde quanto ao risco- benefício; Pessoas com história de alergia à proteína do leite de vaca (lactoalbumina) não devem receber a vacina tríplice viral do laboratório Serum Institute of India Ltda.; elas devem receber vacinas que não contenham lactoalbumina em sua composição; Imunodeficiência clínica ou laboratorial grave (primária ou adquirida) recomenda-se avaliação pelo serviço de saúde quanto ao risco-benefício.	**INDEFERIDO**
001427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 19-A	36H	A questão esta em incorreta pois nao ha 4 passo nas diretrizes de ressuscitação cardiopulmonar sendo a alternativa correta letra C . que a rcp em criança e bebes pode ser iniciadas se houver ausencia de responsabidade respiração e foi identidicado frequencia cardiaca abaixo de 50 por min	Segundo (AMERICAN HEART ASSOCIATION, 2020) “Em lactentes e crianças com frequência cardíaca inferior a 60 batimentos por minuto, com sinais de má perfusão, apesar de oxigenação e ventilação adequadas, iniciar a RCP.” AMERICAN HEART ASSOCIATION. Diretrizes de 2020 da American Heart Association para ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência. Parte 4: Suporte básico e avançado de vida pediátrico. Circulation, Dallas, v. 142, n. 16_suppl_2, p. S469–S523, 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org. Acesso em: 14 out. 2025.	**INDEFERIDO**
001427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20-D	36H	A questão em si no enunciado formulada nao ha possibilidade de chegar na resposta conclusiva. E tamben tem duas alternativas corretas confundindo e impossibilitando de chegar a conclusão da questão	O ENUNCIADO DEIXOU DÚVIDAS SE ERA PARA MARCAR A ALTERNATIVA CORRETA.	**QUESTÃO ANULADA**
001247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30-B	36H	questão em 30 diz sobre o permaganato de potassio administrado em soro glicosado de 500ml a medicação é utilizada para curativos, nao administrada em soro .	SEGUNDO O ENUNCIADO DA QUESTÃO 30 30. Em relação à administração de medicamentos, é fundamental que o profissional de enfermagem realize corretamente os cálculos para garantir a segurança e a eficácia da terapia. Considerando essa prática, quantos comprimidos de permanganato de potássio (KMnO?), com concentração de 50 mg cada, são necessários para preparar 500 mL de uma solução na concentração de 1:10.000? O ENUNCIADO NÃO MENCIONA SORO GLICOSADO 5% OU SORO FISIOLÓGICO 0,9%.	**INDEFERIDO**
001247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20-D	36H	A questão no enunciado nao se diz qual seria a alternativa se correta e incorreta, a questão mostra duas alternativas corretas podendo confundir o candidato a responder	O ENUNCIADO DEIXOU DÚVIDAS SE ERA PARA MARCAR A ALTERNATIVA CORRETA.	**QUESTÃO ANULADA**
001247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 19-A	36H	A questão no gabarito esta errada devido pois a mesma apresenta como correta a alternativa A sendo a correta a alternativa C , pois descreve pcr em criança irresponsiva sinais de perfusão deficiente	“Em lactentes e crianças com frequência cardíaca inferior a 60 batimentos por minuto, com sinais de má perfusão, apesar de oxigenação e ventilação adequadas, iniciar a RCP.”(AMERICAN HEART ASSOCIATION, 2020). AMERICAN HEART ASSOCIATION. Diretrizes de 2020 da American Heart Association para ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência. Parte 4: Suporte básico e avançado de vida pediátrico. Circulation, Dallas, v. 142, n. 16_suppl_2, p. S469–S523, 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org. Acesso em: 14 out. 2025.	**INDEFERIDO**
001247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 4-C	36H	A questão em si menciona como correto a alternativa A , mas como pede o enunciado a mesma ser colocada altera o sentido real da frase sendo então a alternativa correta D	O substantivo negacionismo vem do verbo negar + sufixo -ismo, que indica doutrina, tendência ou prática. Portanto, a alternativa A está correta. Em relação à alternativa D, a conjunção mas indica oposição ou contraste, geralmente contrapondo ideias. No texto, a segunda oração não contrasta com a primeira; ela apenas continua a explicação sobre o aumento do negacionismo. Inserir “mas” criaria uma relação de contraste que não existe no texto, alterando o sentido original. Portanto, a alternativa D está incorreta, pois o conectivo proposto não respeita a coesão e a lógica do parágrafo.	**INDEFERIDO**

001152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17-N 40H	Solicito Anulação da questão 17: A questão não condiz com o esquema de Vacinacao disponivel no PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, todas as alternativas estão incorretas,Conforme Calendário basico de vacinação disponibilizado no site no Ministerio da Saúde Atualizado em 18 de Julho de 2025 pela Coordeção geral.Segue em anexo o Calendário de Vacinação Pag 04 que fala sobre o Esquema Básico da Meningococica C e na Pag 08 Esquema básico de Meningococica ACWY Fica anexado ao final do calendário na Pag 13 a Nota Técnica em que reafirma a necessidade do esquema completo d Meningo C para que seja feita apos a Vacinaçao com ACWY.	Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2025, do Ministério da Saúde, página 14, Esquema básico: 2 doses, aos 3 meses e aos 5 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias (excepcionalidade). Dose de reforço: 1 dose aos 12 meses, preferencialmente, com uso da vacina meningocócica ACWY (conjugada), observando o intervalo mínimo de 60 dias após a segunda dose do esquema básico com a vacina meningocócica C (conjugada), podendo ser administrada até 4 anos, 11 meses e 29dias (Tópico 19).	**INDEFERIDO**
001152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24-N 40H	Solicito Anulação da questão: Conforme Calculo disponibiizado no Manual de Calculos e Administração de Medicamentos - CETEM/ Fiocruz e Kozier & Erb :SG 5% 500 ML SG 50% 40ML KCL 10% 10 MLTOTAL 550 ML Vazão 40 gotas/minFator Gotejamento: 20 gotas/mlCALCULO : Tempo (min) : Volume X Fator de Gotejamento Gotas / Min Tempo (min) : 550 X 20 = 11000 = 275 min - total de 4 Horas e 35 Minutos 40 40Portanto conforme conprovado pelo Cálculo nenhuma das Alternativas estão Corretas.	NENHUMA DAS ALTERNATIVAS CORRESPONDE AO CÁLCULO CORRETO.	**QUESTÃO ANULADA**
001152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18-C 40H	Solicito a Revisão ou Anulação da Questão 18: As alternativas B e C estão tecnicamente corretas, pois :Na questão pede o Esquema Vacinal e Atualização do Cartao de Vacina Confome PNI, que condiz fielmente com a Alternativa C. A alternativa B embora esteja correta á contradições pois não corresponde ao Esquema Vacinal e sim a Orientaçoes quanto a complicaçoes sobre a aplicação da Vacina.	SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2025, O MINISTÉRIO DA SÁUDE INFORMA QUE: PÁGINA 25. Esquema de vacinação A vacina SCR (tríplice viral) está disponível nas salas de vacina da rede pública para a faixa etária entre 12 meses e 59 anos de idade, recomenda-se vacinar o mais breve possível: o Pessoas na faixa etária entre 5 e 29 anos de idade não vacinadas ou com esquema incompleto: iniciar ou completar o esquema de 2 doses, conforme situação encontrada, considerando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 2 doses de vacina tríplice viral; o Pessoas na faixa etária entre 30 e 59 anos de idade não vacinadas: 1 dose. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 1 dose de vacina tríplice vira; Trabalhadores de saúde, independentemente da idade: 2 doses de tríplice viral, conforme situação vacinal encontrada, observando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses. Considerar vacinado o trabalhador da saúde que comprovar 2 doses de vacina tríplice viral.	**INDEFERIDO**
001152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20-N 40H	Solicito a Anulação da Questão 20: Na questão não tem definifição do que deve fazer, pedia-se a resposta que estava CORRETA ou a INCORRETA? ou era a continuação do Texto? Não deixando claro a causando confusão no entendimento da resulução da questão.	ENUNCIADO DEIXOU DÚVIDAS QUANTO A ALTERNATIVA A SER ASSINALADA.	**QUESTÃO ANULADA**
000693	TÉCNICO DESPORTIVO	24-N	Motivo do Recurso: questão sem alternativa correta e erros em sua formulação. Prezados membros da banca examinadora Venho, respeitosamente, pedir a anulação da questão número 24, a alternativa B considerada como certa pela banca, é na verdade incorreta, sendo que a alternativa correta é a sequência F-F-V-F, não disponível no gabarito. Também o fato da segunda alternativa conter um erro, mencionando 46 horas como sendo equivalentes a dois dias. A ressíntese completa do glicogênio muscular após um exercício de resistência requer uma alta ingestão dietética de carboidratos por um período de recuperação de dois dias (46 horas). Falso: A ressíntese de glicogênio ocorre nas primeiras horas após o exercício. A chamada "fase rápida" de reposição, que dura cerca de 60 minutos, envolve a captação de glicose e ativação da enzima glicogênio sintase, resultando em um aumento da captação de glicose pelo músculo contraído. Falso: A reposição completa do glicogênio muscular pode levar até 72 horas, e não 46 horas, dependendo da intensidade e duração do exercício, e uma alta ingestão de carboidratos é fundamental para alcançar essa reposição. Verdadeiro: A reposição completa do glicogênio muscular após exercícios de alta intensidade não ocorre sem uma ingestão adequada de carboidratos. Sem eles, a ressíntese é muito lenta, e até mesmo após cinco dias, os estoques podem não ter sido totalmente restaurados. Falso: A reposição de glicogênio é mais rápida e significativa nas primeiras horas e é maximizada por uma alta ingestão de carboidratos logo após o exercício. Embora a taxa seja alta, "20% em 24 horas" não reflete a velocidade total da reposição, que pode ser bem maior com a ingestão de carboidratos adequada	A afirmação é falsa devido à subestimação significativa da taxa de ressíntese de glicogênio muscular que pode ser alcançada em 24 horas com uma dieta rica em carboidratos após um exercício de resistência. Embora seja verdade que a reposição é mais rápida nas primeiras horas (a chamada "fase rápida"), a taxa de 20% em 24 horas é consideravelmente inferior ao que a literatura científica demonstra ser possível e esperado sob condições ótimas de ingestão de carboidratos.	**INDEFERIDO**
000693	TÉCNICO DESPORTIVO	34-N	Prezada banca, venho por meio deste recurso pedir a anulação da questão número 34, por conter um erro em sua formulação, onde na segunda alternativa tense 46 horas como sendo equivalentes a dois dias, onde o correto seria 48 horas, dessa forma gerando diferentes interpreta	A afirmação é falsa porque atribui aos "fundamentos psicológicos" a definição de "aprendizagem motora". Enquanto a psicologia do esporte se ocupa dos aspectos mentais e emocionais que influenciam a aprendizagem e o desempenho motor, ela não é o processo de aprendizagem motora em si. A aprendizagem motora é o domínio que explica como as habilidades físicas são adquiridas e aprimoradas através da prática e experiência. Ambos são complementares, mas conceitualmente distintos.	**INDEFERIDO**
001012	TÉCNICO DESPORTIVO	34-A	Solicito a revisão da questão 34 do caderno de Conhecimentos Específicos, cujo gabarito preliminar indica a alternativa D (I – II – IV) como correta. Ocorre que o item III também está correto, pois aborda fundamentos psicológicos do treinamento esportivo, ao tratar dos processos de aprendizagem, refinamento de habilidades motoras e aquisição de conhecimentos relacionados à modalidade. De acordo com Weineck (2014) e Tubino (2003), a psicologia do esporte integra as bases do treinamento, contemplando aspectos cognitivos e de aprendizagem	A afirmação é falsa porque atribui aos "fundamentos psicológicos" a definição de "aprendizagem motora". Enquanto a psicologia do esporte se ocupa dos aspectos mentais e emocionais que influenciam a aprendizagem e o desempenho motor, ela não é o processo de aprendizagem motora em si. A aprendizagem motora é o domínio que explica como as habilidades físicas são adquiridas e	**INDEFERIDO**

			motora que influenciam diretamente o desempenho. Assim, o conteúdo do item III corresponde adequadamente a fundamentos psicológicos. Dessa forma, todos os itens (I, II, III e IV) estão corretos, tornando a alternativa A (I – II – III – IV) a resposta mais adequada. Referências: WEINECK, J. Treinamento Ideal. 10. ed. São Paulo: Manole, 2014. TUBINO, M. Metodologia Científica do Treinamento Desportivo. 3. ed. Rio de Janeiro: Shape, 2003. BOMPA, T.; BUZZICHELLI, C. Periodização: Teoria e Metodologia do Treinamento. 6. ed. São Paulo: Phorte, 2019. Solicito, portanto, a alteração do gabarito da questão 34 para a alternativa A.	aprimoradas através da prática e experiência. Ambos são complementares, mas conceitualmente distintos.	
001012	TÉCNICO DESPORTIVO	3-B	Pedido: Anulação da questão A alternativa C afirma que a oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, separada por travessão, apresenta finalidade em relação à oração anterior. Entretanto, de acordo com a gramática normativa da língua	O recurso não procede. A questão solicita que o candidato identifique a afirmação incorreta sobre o parágrafo apresentado. A alternativa C afirma que a oração	**INDEFERIDO**

			portuguesa, o gerúndio expressa, em regra, modo, consequência ou tempo, e não finalidade — esta última é geralmente expressa por meio de uma oração reduzida de infinitivo precedida de “para” (exemplo: “para gastar mais dinheiro”). No trecho citado — “é necessário criar mais evidências científicas sobre algo já comprovado — gastando mais dinheiro, tempo e recursos” — o termo em gerúndio indica consequência da ação anterior (criar mais evidências implica gastar mais recursos), e não finalidade. Assim, o item incorre em erro de interpretação gramatical, tornando-se ambíguo e inconsistente sob o ponto de vista semântico. Dessa forma, solicita-se a anulação da questão, em razão da impropriedade linguística e da possibilidade de mais de uma interpretação correta.	gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos” apresenta finalidade em relação à oração anterior. Nesse trecho, o gerúndio indica consequência da ação anterior, isto é, o gasto de recursos resulta da necessidade de criar mais evidências. Portanto, a alternativa C está incorreta, justamente porque atribui finalidade ao gerúndio, quando no contexto sob análise ele expressa consequência, e não intenção. Esse erro é objetivo e inequívoco, sem ambiguidade quanto à interpretação gramatical. As demais alternativas (A, B e D) apresentam afirmações corretas e contextualizadas, mantendo apenas a alternativa C como incorreta, de acordo com a proposta da questão. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	
001012	TÉCNICO DESPORTIVO	4-D	Pedido: Anulação da questão A alternativa B afirma que o verbo “haver” deveria estar no plural para concordar com os núcleos “custo” e “consequências”. Entretanto, segundo as regras da gramática normativa da língua portuguesa, o verbo “haver”, quando empregado no sentido de existir ou ocorrer, é impessoal, devendo permanecer sempre no singular, independentemente dos termos subsequentes. Exemplo: “Há custos e consequências.” correto “Hão custos e consequências.” (incorreto). Assim, a questão apresenta erro conceitual, pois a justificativa da alternativa está em desacordo com a norma culta. Tal fato compromete a clareza e a correção gramatical exigidas em um exame público. Portanto, solicita-se a anulação da questão por conter incorreção gramatical flagrante.	A questão pedia para ser indicada a alternativa INCORRETA. A análise relativa ao verbo haver dada na letra B está, de fato, incorreta, conforme indicado no recurso. Justamente por isso a letra B foi apresentada como resposta esperada. As demais alternativas (A, C e D) apresentam análises corretas do texto, sendo a alternativa B a única incorreta, exatamente como previsto pelo gabarito provisório, que fica mentido.	**INDEFERIDO**
001012	TÉCNICO DESPORTIVO	16-C		A definição de adolescência e a duração do processo de crescimento humano são temas que comportam nuances e diferentes perspectivas na literatura científica. Embora a Organização Mundial da Saúde (OMS) tradicionalmente defina a adolescência entre 10 e 19 anos, estudos mais recentes e discussões no campo do desenvolvimento humano têm proposto uma extensão desse período. Por exemplo, a BBC (2018) reporta que cientistas defendem que a adolescência pode se estender até os 24 anos, considerando aspectos neurobiológicos e sociais. Similarmente, a Unimed BH (2021) aponta que mudanças físicas e biológicas podem manter o adolescente em crescimento entre os 16 e 19 anos. Quanto ao ritmo de crescimento, a alternativa D afirma que o crescimento é acelerado até os 15 anos e que há uma redução desse ritmo até os 20 anos. Esta formulação é precisa. O estirão de crescimento (ou estirão puberal) é, de fato, um período de aceleração intensa, seguido por uma desaceleração progressiva até a cessação do crescimento longitudinal. Lourenço (2010) descreve a puberdade como uma fase de crescimento rápido, com	**INDEFERIDO**

				aceleração e posterior desaceleração, até o término do processo de crescimento. A duração média do estirão de crescimento é de aproximadamente três anos, com a fase de aceleração ocupando cerca de dois anos desse período [5]. E fundamental diferenciar o pico de velocidade de crescimento (que ocorre em idades específicas, como 11-12 anos para meninas e 13- 14 anos para meninos, conforme o recurso menciona e o Manual MSD corrobora [6]) da finalização do processo de crescimento, que envolve a desaceleração e a fusão das epífises ósseas. Este processo de desaceleração e maturação óssea pode, de fato, estender-se até o final da segunda década de vida, ou seja, próximo aos 20 anos, especialmente em indivíduos do sexo masculino ou com maturação tardia. Portanto, a descrição da alternativa D, ao mencionar a redução do ritmo de crescimento até os 20 anos, abrange a fase de desaceleração e consolidação da estatura final, que é parte integrante do processo de crescimento na adolescência. Diante do exposto, a alternativa D apresenta uma descrição mais precisa e completa da fase da adolescência mantem-se o gabarito.	
001012	TÉCNICO DESPORTIVO	21-C			**INDEFERIDO**
001037	TÉCNICO DESPORTIVO	24-C	Assunto: Pedido de revisão/anulação de questão – erro conceitual e numérico Texto do recurso: Venho, respeitosamente, solicitar a revisão/anulação da questão nº 24 do concurso, que aborda o tempo de ressíntese do glicogênio muscular após exercício de resistência. Na alternativa apresentada, consta a afirmação de que a ressíntese completa do glicogênio ocorre em “aproximadamente dois dias (46 horas)”. No entanto, essa informação apresenta erro conceitual e numérico, conforme demonstrado a seguir: Dois dias correspondem a 48 horas, e não a 46 horas, havendo, portanto, uma incongruência matemática entre o tempo em dias e o valor em horas apresentado na questão. Além disso, segundo a literatura científica em Fisiologia do Exercício (McArdle, Katch & Katch, Exercise Physiology, 2015), a ressíntese total do glicogênio muscular ocorre, de forma geral, entre 24 e 48 horas, dependendo da intensidade do exercício e da ingestão de carboidratos. Dessa forma, a questão apresenta uma inconsistência técnica ao associar “dois dias” a “46 horas”, o que pode induzir o candidato ao erro, marcando falso, além de não representar fielmente o que é descrito pela literatura científica da área. Diante do exposto, solicito a anulação da questão ou, alternativamente, a aceitação de mais de uma resposta como correta, considerando que a alternativa contém informação imprecisa e incorreta quanto aos dados conceituais e numéricos. Considerando que, de acordo com o edital do concurso, a prova é de caráter objetivo, todas as questões devem ser claras e precisas, cabendo à banca examinadora a responsabilidade de elaborar o exame sem erros de ortografia, digitação ou ambiguidade, de modo a evitar qualquer possibilidade de dupla interpretação Referência:MCARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do Exercício: Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.	A afirmação é falsa devido à subestimação significativa da taxa de ressíntese de glicogênio muscular que pode ser alcançada em 24 horas com uma dieta rica em carboidratos após um exercício de resistência. Embora seja verdade que a reposição é mais rápida nas primeiras horas (a chamada "fase rápida"), a taxa de 20% em 24 horas é consideravelmente inferior ao que a literatura científica demonstra ser possível e esperado sob condições ótimas de ingestão de carboidratos.	**INDEFERIDO**
001037	TÉCNICO DESPORTIVO	3-D	assunto: anulação da questão 3 Venho por meio deste solicitar a anulação da questão 03, pois apresenta inconsistências que comprometem a clareza e a correção das alternativas, resultando em duas opções incorretas (letras B e C). A alternativa B afirma que a expressão “esse problema”, presente em “Uma das consequências desse problema”, refere-se à negação da	O termo “esse problema” retoma anaforicamente a ideia anterior de “negar a verdade”, o que está linguisticamente correto. Ao nomear tal ação como “problema”, o autor avalia negativamente o	**INDEFERIDO**

			verdade e expressa uma opinião do autor. Entretanto, ao analisar o texto, observa-se que “esse problema” realmente se refere à negação da verdade, mas não expressa uma opinião, e sim um fato objetivo apresentado de forma informativa, sem marcas de subjetividade. Assim, a alternativa apresenta informação equivocada. Já a alternativa C diz que a oração gerundiva “gastando mais dinheiro, tempo e recursos”, isolada por travessão, expressa uma finalidade em relação ao trecho anterior. Contudo, o uso do gerúndio nesse contexto não indica finalidade, mas sim modo ou consequência da ação mencionada, tornando a alternativa igualmente incorreta. Dessa forma, por conter duas alternativas incorretas e nenhuma plenamente correta, a questão não atende ao princípio da objetividade exigido em provas de caráter avaliativo, devendo, portanto, ser anulada.	fenômeno, assumindo uma postura opinativa diante do tema. Esse uso não é neutro ou meramente referencial: trata-se de uma avaliação valorativa, expressa lexicalmente pelo substantivo “problema”, o que evidencia o ponto de vista do enunciador. Portanto, a alternativa B é coerente com a análise linguística e discursiva do texto. Logo, mantém-se o gabarito provisório, já que a letra C é a única que apresnta análise incorreta.	
001037	TÉCNICO DESPORTIVO	16-C	assunto: anulação/retificação da questão 16 Crescimento e desenvolvimento humano – fases da infância e adolescência. Inconsistência entre o gabarito oficial alternativa (D) e o que é descrito pela literatura científica sobre o crescimento humano. venho por meio deste solicitar a anulação ou retificação da questão 16A questão pede que se identifique corretamente uma das fases do crescimento humano.Análise da alternativa D (gabarito oficial):A alternativa indica que a adolescência ocorre entre 10 e 20 anos, sendo marcada por crescimento acelerado até os 15 anos e redução desse ritmo até os 20.Contudo, estudos na área (como Tanner, 1990; Bogin, 2010) demonstram que o período de crescimento rápido não se estende até os 20 anos.No sexo feminino, o pico de crescimento acontece por volta dos 11 a 12 anos, encerrando-se geralmente aos 16 anos. No sexo masculino, o auge ocorre entre 13 e 14 anos, finalizando por volta dos 18 anos.Portanto, a alternativa D apresenta informações incorretas quanto à duração e ao ritmo do crescimento na adolescência. A alternativa C trata da primeira infância, fase compreendida entre o nascimento e aproximadamente 2 anos de idade.Essa etapa é caracterizada por crescimento rápido e contínuo, com ganho proporcional de peso e estatura, conforme apontam referências reconhecidas da pediatria e da fisiologia do desenvolvimento (Guyton & Hall, 2016; Marcondes, 2017).Dessa forma, a descrição da alternativa C está de acordo com os parâmetros científicos e representa de forma adequada uma fase do crescimento humano. Conclusão:Considerando os dados científicos apresentados, solicita-se a revisão do gabarito, para que a alternativa C seja reconhecida como correta, visto que descreve de maneira correta a fase correspondente do crescimento humano, enquanto a alternativa D apresenta equívocos quanto à duração e ao ritmo do crescimento na adolescência.	A definição de adolescência e a duração do processo de crescimento humano são temas que comportam nuances e diferentes perspectivas na literatura científica. Embora a Organização Mundial da Saúde (OMS) tradicionalmente defina a adolescência entre 10 e 19 anos, estudos mais recentes e discussões no campo do desenvolvimento humano têm proposto uma extensão desse período. Por exemplo, a BBC (2018) reporta que cientistas defendem que a adolescência pode se estender até os 24 anos, considerando aspectos neurobiológicos e sociais. Similarmente, a Unimed BH (2021) aponta que mudanças físicas e biológicas podem manter o adolescente em rescimento entre os 16 e 19 anos. Quanto ao ritmo de crescimento, a alternativa D afirma que o crescimento é acelerado até os 15 anos e que há uma redução desse ritmo até os 20 anos. Esta formulação é precisa. O estirão de crescimento (ou estirão puberal) é, de fato, um período de aceleração intensa, seguido por uma desaceleração progressiva até a cessação do crescimento longitudinal. Lourenço (2010) descreve a puberdade como uma fase de crescimento rápido, com aceleração e posterior desaceleração, até o término do processo de crescimento. A duração média do estirão de crescimento é de aproximadamente três anos, com a fase de aceleração ocupando cerca de dois anos desse período [5]. E fundamental diferenciar o pico de velocidade de crescimento (que ocorre em idades específicas, como 11-12 anos para meninas e 13- 14 anos para meninos, conforme o recurso menciona e o Manual MSD corrobora [6]) da finalização do processo de crescimento, que envolve a desaceleração e a fusão das epífises ósseas. Este processo de desaceleração e maturação óssea pode, de fato, estender-se até o final da segunda década de vida, ou seja, próximo aos 20 anos, especialmente em indivíduos do sexo masculino ou com maturação tardia. Portanto, a descrição da alternativa D, ao mencionar a redução do ritmo de	**INDEFERIDO**

				crescimento até os 20 anos, abrange a fase de desaceleração e consolidação da estatura final, que é parte integrante do processo de crescimento na adolescência. Diante do exposto, a alternativa D apresenta uma descrição mais precisa e completa da fase da adolescência mantem-se o gabarito.	
001037	TÉCNICO DESPORTIVO	10-C	Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão 10, apresentando a seguinte argumentação: Enunciado da questão: "Lariane ganhou um lápis novo no domingo. Ela ficou animada para usá-lo na escola na segunda-feira e, por isso, o guardou na bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21 cm e que, diariamente, com o uso, sofre uma redução de 2,52 cm, qual será o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia? Resolva utilizando Progressão Aritmética." Análise do enunciado:O comando solicita que o cálculo seja feito utilizando a Progressão Aritmética (PA) De acordo com o texto, o lápis tem 21 cm no domingo, dia em que ainda não foi utilizado. Assim, o termo inicial (a?) deve corresponder a esse valor. Como a pergunta pede o tamanho na sexta-feira, trata-se do sexto termo da PA (a?), já que os dias seguem a sequência:domingo (a?), segunda (a?), terça (a?), quarta (a?), quinta (a?) e sexta (a?). Aplicando a fórmula da PA: o tamanho correto do lápis ao final do dia na sexta-feira é 8,4 cm.Nenhuma das alternativas apresentadas corresponde ao resultado obtido seguindo o método indicado pelo próprio enunciado, ou seja, a utilização da fórmula da Progressão Aritmética. Conforme o edital do concurso, as questões devem ser claras e objetivas, sem margem para dupla interpretação. Como o enunciado conduz o candidato a um raciocínio específico (uso da PA), mas as alternativas não contemplam o resultado correto, a questão apresenta inconsistência técnica. Conclusão:Diante disso, solicito a anulação da questão 10, por apresentar erro conceitual ou ambiguidade no enunciado e nas alternativas, o que compromete a objetividade e a validade da questão.	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = - 2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	**INDEFERIDO**
001037	TÉCNICO DESPORTIVO	100-N		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	**INDEFERIDO**
001086	TÉCNICO DESPORTIVO	10-N	???? Justificativa de Recurso – Questão do lápis (Progressão Aritmética) Assunto: Cálculo do tamanho do lápis ao final do dia de sexta-feira. Motivo do recurso: Divergência entre o gabarito oficial e a resolução matemática correta do problema. Fundamentação: O enunciado informa que o lápis inicial mede 21 cm e sofre uma redução diária de 2,52 cm devido ao uso. A questão solicita o tamanho do lápis na sexta-feira ao final do dia, ou seja, depois de todo o uso da sexta-feira. A sequência do tamanho do lápis constitui uma progressão aritmética decrescente: an=a1+(n?1)?ra_n = a_1 + (n-1)cdot ran?=a1?+(n?1)?r onde a1=21a_1 = 21a1?=21 cm e r=?2,52r = -2,52r=?2,52 cm. Considerando os dias de uso: Segunda-feira ? primeiro uso Terça-feira ? segundo uso Quarta-feira ? terceiro uso Quinta-feira ? quarto uso Sexta-feira ? quinto uso Ao final do quinto uso (sexta-feira à noite), o lápis terá passado 5 reduções. Aplicando a fórmula da P.A. para o 6º termo (o tamanho após o último uso na sexta-feira): a6=21+(6?1)?(?2,52)=21?12,60=8,40 cma_6 = 21 + (6-1)cdot(-2,52) = 21 - 12,60 = 8,40 text{ cm}a6?=21+(6?1)?(?2,52)=21?12,60=8,40 cm	A questão 10 nos traz o seguinte "Lariane ganhou um lápis de escrever novo no domingo. Ela ficou toda animada para usá-lo na escola na segunda feira e por isso já o guardou na sua bolsa. Sabendo que o tamanho inicial do lápis é de 21cm e que diariamente, com o uso, ele sofre uma redução de 2,52cm. Qual será o tamanho do lápis na sexta feira ao final do dia? Observação: Resolva a questão utilizando Progressão Aritmética." Dados do Problema: Ganhou no domingo e ficou animada para usar na segunda feira. O tamanho inicial do lápis é 21 cm. Diariamente há uma redução de 2,52 cm. Qual será o tamanho ao final do dia na sexta feira? Deve se usar PA para resolver a questão. Domingo GANHOU Segunda - Dia 1 – Iniciou o uso	**INDEFERIDO**

			Conclusão: O tamanho correto do lápis ao final do dia de sexta-feira é 8,40 cm. O gabarito oficial, que indica 10,92 cm (letra B), corresponde ao início do dia de sexta-feira, não ao final, sendo portanto incorreto.	portanto a1. Terça - Dia 2 Quarta - Dia 3 Quinta - Dia 4 Sexta - Dia 5 n = 5 (equivale a sexta feira) r = -2,52 cm Sabendo disso, basta resolver por PA. an = a1 + (n – 1) r a5 = 21 + (5 – 1) (- 2,52) a5 = 21 + (4) (-2,52) a5 = 21 - 10,08 a5 = 10,92 Portanto resposta B. Lembrando que a interpretação do problema é parte de sua resolução.	
001086	TÉCNICO DESPORTIVO	16-N	???? Recurso – Questão sobre crescimento humano Assunto: Crescimento e desenvolvimento humano – fases da infância e adolescência. Motivo do recurso: Divergência entre o gabarito oficial e a literatura científica sobre crescimento humano. Fundamentação: O enunciado solicita identificar corretamente uma fase do crescimento humano. Análise da alternativa marcada como correta: Afirma que a adolescência se estende dos 10 aos 20 anos, com crescimento acelerado até os 15 anos e declínio até os 20. Problema: O crescimento físico acelerado na adolescência não se estende até os 20 anos, segundo literatura pediátrica e antropométrica. Meninas: pico de crescimento geralmente finaliza por volta dos 16 anos. Meninos: pico de crescimento geralmente finaliza por volta dos 18 anos. Dessa forma, a alternativa apresenta informações imprecisas sobre a duração e o padrão do crescimento durante a adolescência. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se que a banca reavalie a correção do gabarito oficial, considerando a inconsistência na descrição do período de crescimento físico acelerado da adolescência.	A definição de adolescência e a duração do processo de crescimento humano são temas que comportam nuances e diferentes perspectivas na literatura científica. Embora a Organização Mundial da Saúde (OMS) tradicionalmente defina a adolescência entre 10 e 19 anos, estudos mais recentes e discussões no campo do desenvolvimento humano têm proposto uma extensão desse período. Por exemplo, a BBC (2018) reporta que cientistas defendem que a adolescência pode se estender até os 24 anos, considerando aspectos neurobiológicos e sociais. Similarmente, a Unimed BH (2021) aponta que mudanças físicas e biológicas podem manter o adolescente em crescimento entre os 16 e 19 anos. Quanto ao ritmo de crescimento, a alternativa D afirma que o crescimento é acelerado até os 15 anos e que há uma redução desse ritmo até os 20 anos. Esta formulação é precisa. O estirão de crescimento (ou estirão puberal) é, de fato, um período de aceleração intensa, seguido por uma desaceleração progressiva até a cessação do crescimento longitudinal. Lourenço (2010) descreve a puberdade como uma fase de crescimento rápido, com aceleração e posterior desaceleração, até o término do processo de crescimento. A duração média do estirão de crescimento é de aproximadamente três anos, com a fase de aceleração ocupando cerca de dois anos desse período [5]. E fundamental diferenciar o pico de velocidade de crescimento (que ocorre em idades específicas, como 11-12 anos para meninas e 13- 14 anos para meninos, conforme o recurso menciona e o Manual MSD corrobora [6]) da finalização do processo de crescimento, que envolve a desaceleração e a fusão das epífises ósseas. Este processo de desaceleração e maturação óssea pode, de fato, estender-se até o final da segunda década de vida, ou seja, próximo aos 20 anos, especialmente em indivíduos do sexo masculino ou com maturação tardia. Portanto, a descrição da alternativa D, ao	**INDEFERIDO**

				mencionar a redução do ritmo de crescimento até os 20 anos, abrange a fase de desaceleração e consolidação da estatura final, que é parte integrante do processo de crescimento na adolescência. Diante do exposto, a alternativa D apresenta uma descrição mais precisa e completa da fase da adolescência mantem-se o gabarito.	
001086	TÉCNICO DESPORTIVO	18-N	???? Recurso – Questão sobre aprendizagem motora Assunto: Identificação da fase de refinamento das habilidades motoras fundamentais. Fundamentação: O enunciado descreve o período em que as habilidades motoras fundamentais (estabilizadoras, locomotoras e manipulativas) são refinadas, combinadas e elaboradas. De acordo com Gallahue e Ozmun (2001), essa fase corresponde à fase motora fundamental, que ocorre aproximadamente dos 2 aos 7 anos. A alternativa marcada como correta no gabarito oficial, "fase motora especializada", refere-se a uma etapa posterior, voltada à aplicação das habilidades em contextos específicos (como esportes e tarefas complexas), e não ao refinamento das habilidades fundamentais. Conclusão: Diante disso, solicita-se a reavaliação do gabarito oficial, considerando que a descrição do enunciado não corresponde à fase motora especializada, mas sim à fase em que as habilidades motoras fundamentais são refinadas.	O modelo de desenvolvimento motor proposto por Gallahue e Ozmun (2001, 2005, 2013) é amplamente reconhecido e divide o desenvolvimento motor em fases sequenciais, cada uma com características distintas. Para uma compreensão precisa, é fundamental diferenciar as características da fase motora fundamental e da fase motora especializada.	**INDEFERIDO**
001086	TÉCNICO DESPORTIVO	19-N			**INDEFERIDO**
001086	TÉCNICO DESPORTIVO	32-N	Recurso – Questão sobre Iniciação Esportiva Assunto: Avaliação da conceituação de iniciação esportiva. Fundamentação: A questão apresenta quatro itens que descrevem aspectos da iniciação esportiva. O item II afirma que a iniciação esportiva compreende o processo que leva a criança desde a chegada à escolinha até a prática esportiva competitiva. Segundo a literatura especializada em educação física e iniciação esportiva, o foco principal da iniciação esportiva não é a competição, mas sim proporcionar às crianças o primeiro contato com o esporte, promovendo desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais, além de incentivar hábitos saudáveis e o prazer pela prática esportiva. A ênfase na prática competitiva não corresponde à definição pedagógica do processo de iniciação esportiva, podendo gerar interpretação equivocada quanto aos objetivos dessa etapa. Os demais itens descrevem corretamente aspectos como o primeiro contato com o esporte, a progressão gradual conforme as capacidades da criança, e o desenvolvimento das habilidades de forma lúdica e adequada à faixa etária. Conclusão: Diante do exposto, solicita-se a reavaliação da resposta indicada pela banca, considerando que o item II apresenta uma incompatibilidade conceitual com a definição pedagógica de iniciação esportiva conforme descrito em referências acadêmicas da área.		**INDEFERIDO**
000541	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25-B	Na radiografia de tórax PA, usa-se tempo de exposição muito curto (geralmente menor que 0,05 s), porque o tórax está em constante movimento devido à respiração e batimentos cardíacos. O objetivo é "congelar" o movimento e evitar borramento.Já na coluna lombar em perfil, o tempo de exposição é mais longo, pois há maior espessura corporal e é necessário mais radiação para penetrar as estruturas ósseas densas — portanto, o tempo de exposição influencia muito a qualidade da imagem (densidade e contraste) então por isso que em radiografias de coluna lomar em perfil o tempo de exposição tem maior relevância	o tempo tem total relevância na realização da radiografia de tórax devido a fatores como os arcos costais , situação dos pleura pulmonar que se movimenta . todos interferem totalmente prejudicial aquisição de uma radiografia de tórax com tempo maior . a coluna o fator tempo nao prejudica na questão realizao por ser um exame definido por tec radiológica compatível de melhor aquisição entre kv e MA . como próprio candidato admite que o tempo e importantíssimo na realização da radiografia ,ressaltando que o tempo deve ser bem curto ao máximo possível .	**INDEFERIDO**
000031	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25-B		sem questionamento para poder analisar a teoria do candidato	**INDEFERIDO**
000031	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4-C	**PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO**Gabarito Oficial:** A**Solicitação:** Anulação da questão ou revisão do gabarito para alternativa D ---	O substantivo negacionismo vem do verbo negar + sufixo -ismo, que indica doutrina, tendência ou prática. Portanto, a alternativa A	**INDEFERIDO**

			Enunciado da Questão:"Nos últimos anos, o negacionismo começou a atrair mais a atenção do público geral principalmente devido ao ceticismo climático – que reúne pessoas que negam o aquecimento global e o papel dos seres humanos no aumento da temperatura da Terra. Com a pandemia de Covid-19, , a negação da ciência tomou maior corpo e se propagou de forma jamais vista." --- **Justificativa Técnica para Anulação:** 1. **Erro no gabarito oficial:** * A alternativa A, que trata da formação do substantivo "negacionismo", **não corresponde ao sentido exigido pelo texto**. O parágrafo aborda o **crescimento do negacionismo e seu impacto durante a pandemia**, não a etimologia ou formação de palavras. 2. **Sentido textual e coerência:** * O texto apresenta duas ideias contrastantes: o ceticismo climático existente anteriormente e o aumento do negacionismo com a pandemia. * O espaço em branco exige uma conjunção que indique **contraste**, como "mas" (alternativa D), para **manter coesão e sentido lógico**. 3. **Precedentes e critérios de avaliação:** * Em concursos, questões cujo gabarito oficial **contraria o sentido textual claro do enunciado** ou apresenta **erro de coerência** podem ser consideradas para **anulação ou revisão**. --- **Conclusão:**Diante do exposto, solicita-se a **anulação da questão 04** ou, alternativamente, a **revisão do gabarito oficial para a alternativa D**, que é a correta segundo análise textual e gramatical.	está correta. O conteúdo está previso no Edital, conforme segue: Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis. O elemento estar inserido no texto não prejudica a análise. Ao contrário, a aplicação no texto explicita que o elemento está sendo usado, de fato, como substantivo. Em relação à alternativa D, a conjunção mas indica oposição ou contraste, geralmente contrapondo ideias. No texto, a segunda oração não contrasta com a primeira; ela apenas continua a explicação sobre o aumento do negacionismo. Inserir "mas" criaria uma relação de contraste que não existe no texto, alterando o sentido original. Portanto, a alternativa D está incorreta, pois o conectivo proposto não respeita a coesão e a lógica do parágrafo.	
000031	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29-A	Gabarito preliminar: B Solicitação: Alteração de gabarito para alternativa A ou anulação da questão. Fundamentação técnica: Conforme literatura técnica (Bushberg et al., The Essential Physics of Medical Imaging, 5ª ed.; Carlton & Adler, Principles of Radiographic Imaging, 6ª ed.), a radiografia computadorizada (CR) apresenta faixa dinâmica ampla, porém inferior à da radiografia digital direta (DR). Assim, a principal desvantagem do CR, em termos de contraste e exposição, é sua faixa dinâmica mais estreita, o que pode resultar em perda de detalhes de contraste e maior necessidade de ajuste manual. Já a alternativa B afirma incorretamente que o CR possui faixa dinâmica mais ampla e maior exposição creep, o que é um erro técnico, pois a maior faixa pertence ao DR, e o "exposure creep" é uma consequência do uso inadequado do CR — não uma desvantagem intrínseca em termos de contraste. Portanto, o gabarito da questão deve ser alterado para A, ou, na impossibilidade, a questão deve ser anulada por apresentar inconsistência conceitual.	o candidato deve prestar atenção, porque a resposta está facultade em relação ao mAs e nao a uma aquisição normal ou seja adquirida com todos os fatores ajustados adequadamente .	**INDEFERIDO**
000031	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20-D		candidato nao informa o seu questionamento, sendo impossível analisar .	**INDEFERIDO**
000031	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30-B	Prezados avaliadores, Solicito a reconsideração da alternativa correta, pelos seguintes motivos: Limitação anatômica: Nem todos os pacientes permitem visualização completa até T2 devido a ombros altos ou sobreposição de tecidos. Protocolos radiológicos indicam que a visualização de C1 a C7 já é suficiente para avaliar a coluna cervical em perfil, tornando T2 desejável, mas não obrigatória. [Referência: Frank, E. – Merrill's Atlas of Radiographic Positioning and Procedures; Bushong, S. C. – Radiologic Science for Technologists] Exigência excessiva no enunciado: O enunciado apresenta a visualização de T2 como critério absoluto, o que não condiz com a prática clínica, podendo comprometer a avaliação justa da questão Conclusão: Solicita-se a anulação da questão ou a aceitação de justificativa baseada em protocolos técnicos que consideram visibilidade adequada mesmo sem T2.	no questionamento do candidato ele desconsidera que os corpos C6 e C 7 nao fazem parte da coluna cervical .ai anatomia fica como e a resposta da questão diz em uma tec adequada e não uma técnica obrigatória .	**INDEFERIDO**
000914	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	28-C	Venho por meio deste recurso pedir a anulação da questão 28, a qual estava pedindo para indicar as competências do TSB,exceto. As possíveis respostas eram: A- Remoção de biofilme. B-Aplicação tópica de flúor. C -Raspagem subgengival. D- Raspagem supragengival. A alternativa correta seria a alternativa	Alternativa alterada	**QUESTÃO ALTERADA**

			C conforme a lei 11.889/2008 ,porém o gabarito aponta letra B.		
000288	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	29-N	Interposição de recurso contra a questão 29 para o cargo de Técnico em Saúde Bucal para o concurso de Boa Vista da Aparecida (edital N° 001/2025). Apresento documento com fundamentação científica em anexo.	Recurso indeferido. Não há erro no enunciado no que diz respeito a função do Cinzel. Embora a candidata tenha apresentado as características dos outros instrumentais, somente o Cinzel se encaixa em todas as funções descritas no enunciado.	**INDEFERIDO**
000288	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	28-C	RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – CARGO: Técnico em Saúde Bucal. Prova objetiva – Questão nº 28 – Conhecimentos específicosCandidata: Isabela de Araujo Transcrição da questão: Questão 28:Competências do TSB, EXCETO: A) Remoção de biofilme.B) Aplicação tópica de flúor.C) Raspagem subgengival.D) Raspagem supragengival. Gabarito preliminar: letra D Argumentação técnica e científica: De acordo com a legislação vigente e as diretrizes normativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), a raspagem supragengival é uma atribuição permitida ao Técnico em Saúde Bucal (TSB), desde que realizada sob supervisão do cirurgião-dentista. A Resolução CFO nº 63/2005, que regulamenta o exercício das atividades auxiliares em Odontologia, define expressamente em seu Art. 9º, inciso II, alínea "c", como competência do TSB: > "Executar, sob supervisão do cirurgião-dentista, a remoção de biofilme, cálculo e manchas extrínsecas localizadas em dentes e próteses dentárias, por meios mecânicos ou químicos." Tais procedimentos compreendem a raspagem supragengival e o polimento coronário, atividades rotineiramente exercidas por TSBs em programas preventivos e clínicos, sempre com a supervisão de um cirurgião-dentista responsável. Por outro lado, a raspagem subgengival, que envolve instrumentação em bolsa periodontal e manipulação de tecidos de suporte, não é competência do TSB, sendo procedimento exclusivo do cirurgião-dentista ou, em alguns casos, do técnico em higiene dental com formação específica (no exterior). Portanto, a alternativa que representa ato não permitido ao TSB — e que, portanto, deveria ser a "EXCETO" correta da questão — é a letra C (raspagem subgengival), e não a letra D (raspagem supragengival), como indicado no gabarito preliminar. Fundamentação legal e científica: Conselho Federal de Odontologia (CFO) – Resolução nº 63/2005, que regulamenta as atividades do Técnico em Saúde Bucal. Lei Federal nº 11.889/2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, especialmente o Art. 5º, inciso IV, que cita como atribuição do TSB: > "Remover biofilme, cálculos e manchas extrínsecas localizadas em dentes, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, sob supervisão do cirurgião- dentista." CFO – Código de Ética Odontológica (Resolução nº 118/2012) – que determina a atuação do TSB com base em competência técnica e respaldo legal. Conclusão e pedido: Diante do exposto, verifica-se que o gabarito preliminar atribui incorretamente como resposta a alternativa D (raspagem supragengival), quando a única alternativa que representa procedimento não permitido ao TSB é a C (raspagem subgengival). Sendo assim, requer-se a revisão do gabarito preliminar da questão nº 28, com a devida retificação da resposta correta para a alternativa C, ou, caso mantida a incongruência técnica, a anulação da questão, por apresentar erro conceitual e contrariar a legislação federal e o regulamento profissional vigente. Desde já, agradeço a atenção e aguardo deferimento! Referências bibliográficas e legais: Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Resolução CFO nº 63/2005 – Regulamenta as atividades do TSB. Resolução CFO nº 118/2012 – Código de Ética Odontológica. Brasil. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica – Saúde Bucal. Brasília: MS, 2018.	Gabarito alterado	**QUESTÃO ALTERADA**
000288	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	27-N	RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – CARGO: Técnico em Saúde Bucal. Prova objetiva – Questão nº 27 – Conhecimentos específicosCandidata: Isabela de Araujo	Um exame radiográfico, não corrige postura nem ergonomia, ele apenas fornece informações que auxiliam na análise ergonômica	**INDEFERIDO**

			Transcrição da questão: Questão 27:A ergonomia na odontologia é a aplicação de princípios para adaptar o ambiente de trabalho às práticas odontológicas, a fim de promover bem-estar, prevenir lesões (como DORT e LER) e aumentar a eficiência do profissional. A ergonomia na odontologia pode ser aplicada, EXCETO: A) Ajuste da cadeira e mobiliário: o mocho deve estar a uma altura que mantenha o ângulo de 90 graus e a coluna esteja apoiada.B) Postura correta: manter a cabeça e os braços em posições neutras, sem inclinações excessivas ou extensão do braço, é fundamental para evitar sobrecarga.C) Uso de instrumentos adequados: instrumentos leves e com design ergonômico facilitam o trabalho e reduzem a fadiga.D) Uso de recursos visuais: utilizar lupas, espelhos e radiografias para melhorar a visibilidade pode evitar que o profissional force os braços e as costas. Gabarito preliminar: letra D Argumentação técnica e científica: A alternativa D, apontada como incorreta no gabarito preliminar, apresenta informação compatível com os princípios fundamentais da ergonomia aplicada à odontologia. O uso de recursos visuais auxiliares, como lupas odontológicas, espelhos intraorais e radiografias, é amplamente reconhecido na literatura científica como medida ergonômica eficaz para prevenir posturas inadequadas e reduzir a sobrecarga musculoesquelética de cirurgiões-dentistas e auxiliares. Segundo Gupta et al. (2015) e Valachi & Valachi (2003), a ampliação do campo visual e o aumento da acurácia diagnóstica por meio de lupas e exames radiográficos permitem que o profissional mantenha posição de trabalho mais estável, coluna em alinhamento neutro e menor inclinação cervical, reduzindo o risco de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho odontológico (DORT/LER). De forma convergente, Jacoby (2018), no livro Ergonomia aplicada à Odontologia, destaca que o uso de recursos visuais complementares integra os princípios da ergonomia visual e postural, pois melhora a visibilidade e diminui a necessidade de flexão excessiva do tronco e do pescoço durante o atendimento clínico. Portanto, o uso de radiografias — citado na alternativa D — não constitui erro conceitual nem prática contrária à ergonomia, mas, ao contrário, é uma medida auxiliar essencial para o diagnóstico e o conforto postural do profissional durante o tratamento odontológico. Diante do exposto, verifica-se que a questão nº 27 apresenta erro técnico e conceitual, pois todas as alternativas (A, B, C e D) descrevem práticas corretas e compatíveis com os princípios da ergonomia odontológica, conforme demonstrado pelas referências científicas e normativas citadas. Assim, não há alternativa incorreta que possa ser marcada como resposta ao comando “EXCETO”, tornando a questão sem resposta válida e, portanto, tecnicamente nula. De acordo com as normas de elaboração de itens para concursos públicos (Resolução nº 75/2009 do CNJ e manuais de elaboração de provas de diversas bancas), uma questão deve conter apenas uma alternativa correta. Quando isso não ocorre, há violação do princípio da isonomia e da objetividade da avaliação, o que exige sua anulação para que nenhum candidato seja prejudicado. Dessa forma, requer-se a ANULAÇÃO da questão nº 27, por não apresentar alternativa incorreta de acordo com a literatura odontológica e os fundamentos ergonômicos reconhecidos, garantindo assim a justiça e a imparcialidade do certame. Desde já, agradeço a atenção e aguardo deferimento! Fundamentação científica e legal: Valachi, B., & Valachi, K. (2003). Preventing musculoskeletal disorders in clinical dentistry: Strategies to address the mechanisms leading to musculoskeletal disorders. Journal of the American Dental Association, 134(12), 1604–1612. Jacoby, L. (2018). Ergonomia aplicada à Odontologia. São Paulo: Santos Editora. Gupta, A., Ankola, A. V., & Hebbal, M. (2015). Ergonomic practices among dental professionals to prevent musculoskeletal disorders. International Journal of Dental Hygiene, 13(3), 273–279. Ministério da Saúde (Brasil). Manual de Biossegurança e Ergonomia em Odontologia. Brasília: MS, 2017. Resolução CFO nº 118/2012 – Código de Ética Odontológica, que determina que a prática clínica deve respeitar princípios de segurança, bem-estar e saúde ocupacional.	adotadas pelo profissional durante sua prática profissional. Por exemplo: Identificação de alterações estruturais: Um raio-X pode mostrar desalinhamentos da coluna, degenerações discais, ou problemas nas articulações que podem ser resultado de posturas inadequadas ou sobrecarga repetitiva. Base para recomendações ergonômicas: Com essas informações, profissionais de saúde (médicos, fisioterapeutas ou ergonomistas) podem orientar ajustes de postura, altura de cadeira/mesa, posição de equipamentos, e hábitos de movimento para prevenir dores ou agravar lesões. Prevenção e monitoramento: Em casos de dores crônicas ou lesões ocupacionais, exames radiológicos ajudam a acompanhar a evolução e verificar se mudanças ergonômicas estão sendo eficazes. Deste modo, o exame não “melhora” a ergonomia e nem favorece o campo de visão do profissional durante o atendimento, conforme consta na alternativa D.	

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5CAF8B55

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 18 DE 2025- CONCURSO PÚBLICO 01 DE 2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 017/2025 com o gabarito da prova objetiva após prazo para recursos, publicado em 06 de outubro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **55,00 (cinquenta e cinco) pontos para o cargo de Professor e 50,00 (cinquenta) pontos para demais cargos**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.397	DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO	5	5	4	12	85,50	85,50	APROV	1º	29/10/1993
78	ROSIMÉRI DE FATIMA DA SILVA BREANSINI	4	4	5	12	82,50	82,50	APROV	2º	31/07/1987
79	ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS	5	5	4	11	81,50	81,50	APROV	3º	06/04/2001
476	TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	4º	13/09/1992
75	JHENIFFER DE JESUS	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	5º	11/09/2002
1.489	ANDRE VINICIUS GONZALEZ	3	5	4	11	75,50	75,50	APROV	6º	15/01/1999
88	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	2	5	5	11	75,00	75,00	APROV	7º	03/05/1980
669	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	2	4	4	12	74,00	74,00	APROV	8º	27/05/1994
1.209	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	3	5	3	11	73,00	73,00	APROV	9º	31/08/2002
339	IVONETE BITANCORTE FELIZARDO	2	4	5	11	72,50	72,50	APROV	10º	05/05/1985
93	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	4	4	4	10	72,00	72,00	APROV	11º	07/04/1988
146	MARIANA PEDROTTI	5	4	4	9	71,00	71,00	APROV	12º	30/03/2007
515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	3	3	4	11	70,50	70,50	APROV	13º	27/12/1987
1.522	YASMIN GOMES REIS	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	14º	29/10/1999
471	MARTA FREITAS DOS SANTOS	2	3	5	11	70,00	70,00	APROV	15º	16/07/1980
944	JULIANA ALVES VIEIRA	2	3	4	11	67,50	67,50	APROV	16º	16/02/1993
155	NATHALIA TAUANDA ALVES	3	3	4	10	66,50	66,50	APROV	17º	18/12/2005
1.579	SCHEILA KARINA DE LIMA	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	18º	27/06/1981
545	RAFAELA PASTORIO BECKER	4	4	4	8	64,00	64,00	APROV	19º	08/07/2007

296	SILVANA DE OLIVEIRA	2	3	4	10	63,50	63,50	APROV	20º	21/07/1981
1.103	CRISLAINE DO AMARAL	1	4	4	10	63,00	63,00	APROV	21º	11/07/1993
1.536	VANESSA LUCIA MACHADO	4	5	4	7	62,50	62,50	APROV	22º	18/02/1981
1.622	ADRIELI GREIN FERNANDES	3	5	5	7	62,00	62,00	APROV	23º	12/12/1991
1.495	ANNA ALICE GONZALEZ	4	3	4	8	61,50	61,50	APROV	24º	19/01/2007
1.295	ADRIANA MAGISTRALLI	2	4	3	9	59,50	59,50	APROV	25º	07/09/1978
1.539	ROSANGELA APARECIDA VENANCIO	2	3	4	9	59,50	59,50	APROV	26º	24/08/1993
1.505	ELVES CORRÊA DE PAULA	2	2	3	10	58,50	58,50	APROV	27º	08/07/1990
84	JANAINA PICOLI	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	28º	01/08/1995
1.687	MARIANA GODOIS CORREA	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	29º	14/03/1996
379	DANIELA FLÁVIA MEDEIROS DE LEÃO	2	3	5	8	58,00	58,00	APROV	30º	27/09/1996
537	GABRIEL BREANSINI	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	31º	29/03/2007
1.749	THALIA GERARDI	2	4	3	8	55,50	55,50	APROV	32º	06/07/2004
1.235	JAQUELINE MAIARA DE ANDRADE LIEBBER CAIMI	4	3	5	5	52,00	52,00	APROV	33º	11/01/1989
1.204	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	1	5	3	7	51,00	51,00	APROV	34º	12/05/2005
723	LUCIA MARIA GESCHONKI DA SILVA	1	4	4	7	51,00	51,00	APROV	35º	09/02/1970
1.540	MICHELI TASSO BUFFON	1	4	4	7	51,00	51,00	APROV	36º	08/06/2007
251	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	2	3	2	8	50,50	50,50	APROV	37º	04/01/1981
1.803	MILLENA CORREA	3	5	2	6	50,50	50,50	APROV	38º	17/02/2006
775	PAOLA RODRIGUES MORAIS	3	2	3	7	49,50	49,50	REPRO	--	28/05/2007

114	ISABELA ARAÚJO DE MORAIS	2	4	5	5	48,50	48,50	REPRO	--	10/06/2007
1.214	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	3	4	3	5	46,50	46,50	REPRO	--	09/03/1986
224	CLEONI ZUCCO RAMOS DA SILVA	1	3	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	26/11/1967
1.693	KAUAN FELIPE BARBOZA MOREIRA	2	5	3	5	46,00	46,00	REPRO	--	28/09/2007
1.519	MARIANE ROCHA MACARINI	3	1	4	6	45,50	45,50	REPRO	--	23/07/2003
1.550	JESSICA RAMOS	2	3	4	5	43,50	43,50	REPRO	--	25/01/1999
1.778	GRACIELA TERZINHA SCHEUERMAMM PERES	2	4	4	4	42,00	42,00	REPRO	--	14/11/1982
1.089	MARGARETE ROSA GUSTAVO	0	3	4	6	41,50	41,50	REPRO	--	18/02/1976
1.580	ITRAUDI MAYER LUIZ	2	2	4	5	41,00	41,00	REPRO	--	28/02/1980
1.494	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	2	5	4	3	40,50	40,50	REPRO	--	20/02/1979
134	KIMBERLYN BARBOSA PEREIRA	1	1	5	5	38,00	38,00	REPRO	--	02/03/1995
152	EDIANE APARECIDA CHAVES	2	1	2	6	37,50	37,50	REPRO	--	14/12/1993
1.361	LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	1	4	6	36,50	36,50	REPRO	--	08/08/1990
1.557	NATHALYA NASCIMENTO DA SILVA	1	1	2	6	34,50	34,50	REPRO	--	05/02/1990
445	JUCIMARI DE LIMA	1	1	2	5	30,50	30,50	REPRO	--	29/07/1975
215	JANAINE RODRIGUES VIEIRA FURTADO	1	1	3	3	25,00	25,00	REPRO	--	28/03/1999
383	DELCI PATRICIA KRONBAUER DA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/01/1995
1.392	RAFAELA MONAUER DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1997
245	ROSIMERI MOREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1985
370	KARINE CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1998
483	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1981
80	JOSIEL MOURA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1984
747	MONISE CRISTINA GIRO ALVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1991
163	GABRIELLE ROBERTA DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1996
405	BRUNA APARECIDA KRAUS BONADIMAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/2004
346	EDUARDA GOMES DOS SANTOS DE BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/2000
1.441	RUBENS BASSOLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1978
1.023	ROBERTO JOSÉ POLES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1988
403	MARIA ROSELI DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1973
1.229	GILVANI PROVIN DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1989
209	MARCELO ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1988
1.710	MARCIA PICHEK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/11/1984
38	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1987
241	VICTOR HUGO GAYOSO TAVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/2006
442	SUSANA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1981

AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
761	NATAN PASTORIO	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	1º	26/10/1998

1.478	RAFAEL BUENO NOVAIS	5	3	5	11	79,00	79,00	APROV	2º	08/01/1981
1.480	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	4	5	4	11	78,50	78,50	APROV	3º	12/07/2007
1.657	GABRIELA FERNANDA SIQUEIRA GALLAS	5	5	4	10	77,50	77,50	APROV	4º	31/05/1996
1.221	JOEL VALDERI VIANA	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	5º	08/09/1982
1.582	CRISLAINE DAMARES DOS ANJOS SOARES	4	3	5	11	76,00	76,00	APROV	6º	18/12/2002

702	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	7º	26/02/1992
1.791	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	5	5	8	72,00	72,00	APROV	8º	25/03/1976
913	TIAGO DE SOUZA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	9º	06/05/1985
676	DAURI DRUM DA SILVA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	10º	13/06/1992
1.299	LUCAS HERDT SANTANA	5	5	3	9	71,00	71,00	APROV	11º	19/10/1995
618	REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES	5	5	3	9	71,00	71,00	APROV	12º	29/07/2000
1.366	LUCAS DE OLIVEIRA FARIA	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	13º	26/01/2005
928	ADRIANO GOMES	3	5	5	9	70,00	70,00	APROV	14º	09/02/1993
1.380	JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA	5	5	4	8	69,50	69,50	APROV	15º	11/08/2002
1.476	CLEICIANE ALVES DA SILVA	5	5	4	8	69,50	69,50	APROV	16º	16/06/2003
1.055	GISLAINE COSTA PISTORE DALLAZEN	3	4	4	10	69,00	69,00	APROV	17º	09/06/1985
1.104	DYONE OENNING	4	5	5	8	69,00	69,00	APROV	18º	04/08/1988
816	MARIA DE LURDES MAZURECK BRISKIEWICZ	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	19º	09/06/2006
1.610	VALMIR NECRE	4	3	5	9	68,00	68,00	APROV	20º	16/03/1988
1.566	CELINA RUTH TOMAZ DE MIRANDA	4	5	4	8	66,50	66,50	APROV	21º	23/12/2003
1.450	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	2	3	5	10	66,00	66,00	APROV	22º	04/08/1981
1.491	EXPEDITO TEODORO BECKER	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	23º	02/01/2005
815	LAYON ROOSELVELT DE SOUZA MOREIRA DE FARIA	3	1	4	10	61,50	61,50	APROV	24º	04/12/1990
1.042	BRUNA GABRIELA REINEHR	5	5	4	6	61,50	61,50	APROV	25º	28/02/1996
1.236	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	3	5	3	8	61,00	61,00	APROV	26º	01/05/2004
87	GILMAR RODRIGO DE OLIVEIRA RUFINO	1	2	5	10	60,50	60,50	APROV	27º	08/02/1991
862	CLAUDIMARA DA CRUZ	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	28º	25/09/1983
1.130	ADILSON ERMELINO DA COSTA	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	29º	26/02/1987
1.754	MARA MODESTO DE GOIS	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	30º	19/06/1987
539	JULIETE FERREIRA TEIXEIRA DE AMORIM	1	4	4	9	59,00	59,00	APROV	31º	07/11/1089
19	DANIEL MACCARI	2	5	5	7	59,00	59,00	APROV	32º	14/12/1992
925	HUDSON ANDREI FERREIRA	2	5	5	7	59,00	59,00	APROV	33º	22/07/1999
250	RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO	4	5	4	6	58,50	58,50	APROV	34º	22/06/2000
904	ANDRESSA GUERRA	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	35º	26/04/2001
400	VERÔNICA MAXIMINO	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	36º	23/02/2004
1.741	CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	37º	25/11/1988
1.359	ROMARIO LUZ PEREIRA	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	38º	03/10/1996
495	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	1	4	5	8	57,50	57,50	APROV	39º	22/10/1992
937	MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA	5	4	5	5	57,50	57,50	APROV	40º	24/09/1996
344	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	4	2	3	8	56,50	56,50	APROV	41º	29/07/2000
106	GABRIEL FERRO DOS SANTOS	2	5	4	7	56,50	56,50	APROV	42º	16/07/2008
252	JULIANA MICHEL DELALIBERA	2	1	4	9	54,50	54,50	APROV	43º	23/03/1996
276	ALEXANDRE EVANGELISTA DE SOUZA	3	3	4	7	54,50	54,50	APROV	44º	30/05/1975
1.248	CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	45º	13/08/1977
1.288	ANA FRANCISCA PINHEIRO	4	1	3	8	54,00	54,00	APROV	46º	18/10/2004
1.620	ROZALINO DE LIMA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	47º	12/09/1980
1.569	SIMONE TOMAZ DE MIRANDA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	48º	11/06/1987
53	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	2	3	5	7	54,00	54,00	APROV	49º	20/07/1977
947	ANA MARTINI	2	3	5	7	54,00	54,00	APROV	50º	05/05/1984
1.625	WILLIAN BORTOLOTTO	3	5	5	5	54,00	54,00	APROV	51º	25/05/1994

1.609	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	1	4	5	7	53,50	53,50	APROV	52º	25/01/1989
1.627	MARIA DENISE ALVES FERREIRA	3	2	4	7	52,00	52,00	APROV	53º	24/01/1980
402	GISELE ARALDI RAMOS	2	3	4	7	51,50	51,50	APROV	54º	09/06/1981
1.074	HERMES PICOLI	3	4	5	5	51,50	51,50	APROV	55º	08/03/1983
628	TEREZA EVANGELISTA GOMES	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	56º	16/08/1976
1.470	ANA PAULA DE LA LIBERA	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	57º	28/04/1994
1.732	ANDRÉIA APARECIDA DE CARVALHO	2	3	3	7	49,00	49,00	REPRO	--	29/12/1985
1.594	LARISSA CASSOL	2	5	4	5	48,50	48,50	REPRO	--	07/02/1996

313	ROSA LUZIA CARNEIRO	1	1	4	8	47,50	47,50	REPRO	--	08/11/1977
1.490	KAUÃ HENRIQUE BRANDÃO ALVES	3	4	3	5	46,50	46,50	REPRO	--	03/05/2005
122	ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	2	3	0	8	45,50	45,50	REPRO	--	11/01/1993
813	ÉRIKA TAINARA ZABARSKAS FREITA	4	3	4	4	45,50	45,50	REPRO	--	11/11/2003
457	GUILHERME APARECIDO TOMAS GONCALVES	3	3	3	5	44,00	44,00	REPRO	--	05/09/2006
1.653	ALEXANDRE DOS SANTOS	1	4	4	5	43,00	43,00	REPRO	--	30/03/2000
1.755	ROSEMERI DE OLIVEIRA	2	1	4	6	42,50	42,50	REPRO	--	14/02/1986
411	CLAUDIOMIRO SILVESTRO	2	4	4	4	42,00	42,00	REPRO	--	06/02/1973
1.746	LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	3	2	3	5	41,50	41,50	REPRO	--	17/12/1994
221	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	1	2	2	7	41,00	41,00	REPRO	--	10/11/1980
54	TIARA DE MIRANDA	1	2	3	6	39,50	39,50	REPRO	--	10/08/1988
985	GISLAINE ARDENGUE	1	2	3	6	39,50	39,50	REPRO	--	19/12/1988
736	JELIEL RODRIGUES VIEIRA	2	3	3	4	37,00	37,00	REPRO	--	09/05/2007
528	ELIANE GONCALVES	2	0	4	5	36,00	36,00	REPRO	--	06/04/1980
709	MARINES TERESINHA RAACH DA SILVA	1	4	3	3	32,50	32,50	REPRO	--	11/11/1975
1.486	FRANCONER MINTE	1	2	3	4	31,50	31,50	REPRO	--	14/12/1978
1.757	PAULO RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA	2	2	3	3	30,50	30,50	REPRO	--	21/07/2002
55	APARECIDA TRINDADE DE OLIVEIRA	1	1	5	3	30,00	30,00	REPRO	--	26/08/1981
682	ISMAEL ANTUNES DELGADO	1	1	3	4	29,00	29,00	REPRO	--	12/08/1997
343	DANIELLI SCHEIFELE	3	4	0	2	27,00	27,00	REPRO	--	11/08/1998
995	JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	1	1	2	4	26,50	26,50	REPRO	--	02/02/2006
312	SUELEN PICHEK	1	1	3	3	25,00	25,00	REPRO	--	26/02/2000
172	ORLEI DZIURKOWSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1988
201	JOEL PILATI JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1990
602	LUIZ FELIPE MACHADO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1988
1.303	CAMILA KAUANE SOARES DE OLIVEIRA MONTEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/2000
719	ANDRESSA FIRMINO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1998
1.114	LORENI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1989
1.148	ANDRÉA CHAVES DOS SANTOS BASSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1993
33	DHIONATA CARVALHO FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1983
1.066	DIENEFER CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/10/2000
279	LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/2001
350	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/2003
161	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1992
743	VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1995
1.758	KELVIN RAMOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1994
223	CLEIDIANE MATEUS FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1989

1.701	GREGORI LUCAS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/2000
362	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1986
425	KELLY DAYANA CAXIAS DURANS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1991
100	SILVANA DE MELLO PACHECO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1990
168	LUZIANE DOS SANTOS ESMOJINSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1992

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.377	CLEBERSON RODRIGUES	4	5	5	10	97,00	97,00	APROV	1º	12/02/1994
857	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	3	5	4	9	85,50	85,50	APROV	2º	11/12/1991
47	LUCIR COLATTA ANTUNES	1	5	4	10	85,00	85,00	APROV	3º	21/02/1972
45	JOZIANE DA SILVA	3	4	4	8	77,00	77,00	APROV	4º	18/10/1993
1.245	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	2	5	4	8	77,00	77,00	APROV	5º	09/02/1991
1.244	ELIETE CUSTODIO	3	4	5	7	74,50	74,50	APROV	6º	12/08/1993
262	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	3	3	4	8	74,00	74,00	APROV	7º	24/02/1987
1.027	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	2	2	5	8	71,00	71,00	APROV	8º	29/11/1986
1.242	WELLINGTON DO NASCIMENTO	2	2	5	8	71,00	71,00	APROV	9º	12/07/1993
645	SONIA MARIA CUSTODIO	2	3	3	7	62,50	62,50	APROV	10º	17/06/1976
138	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	0	0	1	0	3,00	3,00	REPRO	--	01/08/1979

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

893	LUCAS MACORIS VIEIRA	4	3	5	16	80,00	80,00	APROV	1º	02/12/1995
225	KAREN ALINE DOS PASSOS	5	5	4	14	79,50	79,50	APROV	2º	08/06/1997
1.394	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	3	2	4	17	75,00	75,00	APROV	3º	21/04/1999
1.189	BRUNO MENDES DE SOUZA	4	4	5	12	70,50	70,50	APROV	4º	28/04/1990
1.723	SILVANA DALPRA	2	3	3	16	69,00	69,00	APROV	5º	04/09/1992
1.412	MONICA APARECIDA PERIN	5	2	4	13	69,00	69,00	APROV	6º	13/10/1990
734	MAYARA FURTADO FORTUNATO MIOTTO	2	4	4	14	68,00	68,00	APROV	7º	05/07/1999
792	LUCAS BATISTA COGO	5	4	4	11	68,00	68,00	APROV	8º	12/01/2005
806	SORAYA APARECIDA DIESEL	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	9º	08/11/1970
1.513	SOLANGE CAROLINE DALLABRIDA ANTQUEVICZ	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	10º	04/01/1989
121	ANDRE RICARDO OLEGARIO	3	3	5	12	65,00	65,00	APROV	11º	03/09/1992
4	EDUARDO MEIRA DA COSTA	4	1	3	14	64,00	64,00	APROV	12º	08/09/1992
1.636	CRISTINA ALMEIDA	2	3	3	14	63,00	63,00	APROV	13º	25/04/1998
21	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	14º	25/08/1997
1.406	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	15º	13/04/1997
1.143	ELIANDRO ROSA	1	2	3	15	60,50	60,50	APROV	16º	09/02/1983
304	EMILY REGINA WEIERBACHER	2	1	4	14	60,50	60,50	APROV	17º	07/02/1996
789	IVANIA ZABARSKAS FREITA	3	3	4	11	59,50	59,50	APROV	18º	29/01/1989
1.780	AMAURI JUNIOR BIAVATTI TREVISAN	1	1	4	13	54,50	54,50	APROV	19º	29/06/1993
796	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	3	0	5	11	54,50	54,50	APROV	20º	25/11/2005
435	BRUNA IZADORA ALVES DA SILVA	1	2	4	12	54,00	54,00	APROV	21º	18/05/2002

1.708	KALIANA FREDERICO MARQUES	3	4	3	9	53,50	53,50	APROV	22º	28/07/1985
1.603	JÉSSICA MARIA SÁ	2	4	4	9	53,00	53,00	APROV	23º	28/10/1993
901	ELOISA EINSWELER	2	4	4	9	53,00	53,00	APROV	24º	07/06/2001
1.365	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	2	1	4	11	51,50	51,50	APROV	25º	02/04/1997
629	LUANA LIMA HAERTER	3	1	4	10	51,50	51,50	APROV	26º	16/01/2000
1.294	LEONARDO MATEUS MIESTER	2	2	4	10	51,00	51,00	APROV	27º	28/12/2000
1.087	VELOCINDA FARIAS DA COSTA RAACH	3	1	5	9	51,00	51,00	APROV	28º	10/09/1995
801	ALINE REINEHR WALKER	1	2	5	10	50,50	50,50	APROV	29º	17/12/1988
176	BRUNA APARECIDA MAGALHÃES TEIXEIRA	3	1	3	10	49,00	49,00	REPRO	--	05/04/1996
1.284	JEFESON DALLA COSTA	4	2	3	8	48,50	48,50	REPRO	--	13/08/1980
185	ANNA PAULA ZAMPIERI	3	2	4	8	48,00	48,00	REPRO	--	28/01/2000
1.339	ERIKA LIMA DA SILVA	3	0	3	10	46,50	46,50	REPRO	--	12/03/1985
1.790	WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA	4	1	3	8	46,00	46,00	REPRO	--	20/08/1985
1.111	MAYARA DE LIMA	2	1	2	10	43,50	43,50	REPRO	--	02/08/1982
92	ANDRE SPAGNOL MUSSULIN	2	2	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	11/04/2005
1.537	NILSO TEDY DA SILVA SUZANA	3	1	3	8	43,00	43,00	REPRO	--	08/03/1989
1.521	YASMIN GOMES REIS	2	2	4	7	42,00	42,00	REPRO	--	29/10/1999
1.136	LUCIANE FLORENTINO FRIGO	1	1	3	9	40,00	40,00	REPRO	--	27/01/1988
1.198	MARCIELI SAI ZUCO	2	1	3	8	40,00	40,00	REPRO	--	23/02/1987
1.329	SUELEN TEIXEIRA DA COSTA	2	0	5	7	39,50	39,50	REPRO	--	12/03/2000
874	MARCELO ALEXANDRE FIGUEIREDO ZANETTE	2	2	4	6	39,00	39,00	REPRO	--	05/07/1972
1.372	FERNANDA CRACCO	1	0	4	8	37,00	37,00	REPRO	--	12/04/1997
1.232	SONIA APARECIDA TEIXEIRA	2	1	4	6	36,50	36,50	REPRO	--	03/12/1987
1.787	TAIS AMANDA KRONI BALONEKER	1	1	5	6	36,00	36,00	REPRO	--	18/06/1997
430	CLAUDIOMIRO SILVESTRO	0	3	1	8	34,00	34,00	REPRO	--	06/02/1973
244	VANESSA SIQUEIRA ÁVILA	0	3	1	6	28,00	28,00	REPRO	--	12/08/2004
322	NAYARA SANTOS PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/04/1990
280	GEOVANA DA SILVEIRA PENNA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1999
866	NELTON LEANDRO GRISA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1980
1.043	VITOR BARBOSA PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1997
205	SAMARA SANTOS BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/2000
1.683	TAINARA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/2002
449	KARINE CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1998
885	JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1998
716	GEOVANE LUIZ DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/10/1996
395	THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/06/2001
299	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1981
494	PLINIO GOMES DE ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1980
162	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1992

1.503	CLEITON ANDRE CLEVESTON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/2001
249	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/1997
1.761	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1972
1.792	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1976
522	MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1976
1.009	JHEFERSON LUCAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1998

500	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1998
1.711	LEONARDO WALÉRIO LINHARES DE SOUSA CHAVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1996
37	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1987
600	ADRIELI MARA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/2004
1.731	MAGNO NUNES DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1984
531	FRANCIELI PERANDRÉ ASSMENN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1995

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.717	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	25/06/1992
364	DALLILA BARBOSA ALEXANDRE	5	5	4	15	97,50	97,50	APROV	2º	18/01/1992
1.689	MARIANA GONSALES DOS SANTOS	4	5	5	15	97,00	97,00	APROV	3º	27/03/2007
1.059	RENATO KRONBAUER	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	4º	21/02/2008
305	EDUARDA APARECIDA DOS SANTOS TERLIK	3	5	5	15	94,00	94,00	APROV	5º	14/05/2007
1.525	CAMILA EDUARDA ZAVAREZZI	4	5	5	14	93,00	93,00	APROV	6º	10/09/2008
1.241	LUIZA SAMPAIO PRESLHAK	3	4	4	15	89,00	89,00	APROV	7º	24/03/2008
1.510	KAILANE RODRIGUES BETLINSKI	4	5	5	13	89,00	89,00	APROV	8º	18/06/2007
1.256	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	4	4	5	13	86,50	86,50	APROV	9º	25/04/2003
1.496	LETÍCIA MACIOROSKI LOPES	5	2	2	15	85,00	85,00	APROV	10º	02/02/2004
372	NATIELLY PACHECO ROLIM	4	3	5	13	84,00	84,00	APROV	11º	02/07/1997
966	PATRÍCIA MARIA DE PAULA	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	12º	28/11/1998
1.028	JOSÉ HENRIQUE GHEDIN TOFOLO	1	5	4	14	81,50	81,50	APROV	13º	28/02/2007
1.588	LARISSA CRISTINA KARPINSKI	2	3	3	14	77,00	77,00	APROV	14º	01/07/1991
870	MOACIR KANOFF JUNIOR	2	2	5	13	75,50	75,50	APROV	15º	04/04/1999
1.280	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	1	5	3	13	75,00	75,00	APROV	16º	08/07/2004
1.072	HIGOR DANIEL DA CRUZ	3	2	3	13	73,50	73,50	APROV	17º	20/05/2007
738	MARIA EDUARDA JAQUES DA ROSA	2	4	2	10	61,00	61,00	APROV	18º	24/09/2003
222	PAULA CINTIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1983
1.726	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1997
1.788	TAIS AMANDA KRONI BALONEKER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1997
550	DELIS MAIARA WANTROBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1999
1.763	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1972
1.752	ALISSON SOUZA LARA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1998
451	RAFAEL LIMA SILVERIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1982
554	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1987

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.570	POLYANA ZUCO	4	2	4	13	66,00	66,00	APROV	1º	01/04/1993
454	MARIANE HELENA CANTELLI	2	4	4	8	50,00	50,00	APROV	2º	14/04/1990
1.616	ROSELI KLAUSS	2	1	4	10	48,50	48,50	REPRO	--	29/12/1980
633	SUZANA DE JESUS RIBEIRO TIECHER	4	1	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	07/08/1971
1.161	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI	1	2	2	11	46,00	46,00	REPRO	--	28/11/1985

839	DALVA AMORIM DE LIMA REIS	1	2	5	8	44,50	44,50	REPRO	--	18/07/1963
253	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	1	0	3	11	43,50	43,50	REPRO	--	26/12/1989
1.668	SALETE LETICIA MATTE	0	1	4	9	39,50	39,50	REPRO	--	30/12/1988
1.429	MARA MODESTO DE GOIS	3	3	2	6	39,50	39,50	REPRO	--	19/06/1987
1.223	SILVANIA BECKER	0	0	4	9	37,00	37,00	REPRO	--	01/11/1975
189	ERLENE MARIA DA SILVA	2	2	3	5	33,50	33,50	REPRO	--	03/08/1985
948	ELIETE PALMEIRA DE SOUZA	0	1	3	7	31,00	31,00	REPRO	--	08/12/1973
1.718	CLEUSA APARECIDA CANDIDO DA SILVA DORÉ	1	1	2	6	28,50	28,50	REPRO	--	02/09/1974

1.488	KALINCA MEIRIELY BRUSCHI	1	1	2	6	28,50	28,50	REPRO	--	22/01/1990
956	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	2	1	2	5	28,50	28,50	REPRO	--	01/05/1966
527	GLORIA FATIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1966
754	WUELINTON TRINDADE BERTELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/2001
453	SIMONE DA SILVA MARINHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1976
444	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/2002
258	MARCOS LOPES DE CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/2002
478	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1977
71	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1983
409	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1981

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.113	CAROLINA MACIEL FERREIRA ANDRES	4	5	4	10	74,50	74,50	APROV	1º	21/02/2006
1.246	FLAVIA PASTRO	3	4	3	6	50,50	50,50	APROV	2º	07/09/1999
526	RAFAEL WILLIAM RIBEIRO OTTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1998

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.094	CLARICE FERREIRA	3	4	4	11	73,00	73,00	APROV	1º	28/12/1978
993	IZABELLY DALEK SALLES	5	5	3	8	67,00	67,00	APROV	2º	26/03/2007
120	MARIA VANUZA RIBEIRO	3	5	5	8	66,00	66,00	APROV	3º	29/01/1975
416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	3	3	3	10	64,00	64,00	APROV	4º	30/01/2003
46	DANIELE DE SOUZA KOZERSKI	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	5º	09/02/2003
433	ANA LUIZA NOVAIS CORREA	3	4	5	8	63,50	63,50	APROV	6º	24/02/2006
858	MAURICIO LUIS KOVALSKI DOS SANTOS	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	7º	18/07/2007
281	NAYARA VIDAL BRETTE	0	3	4	10	57,50	57,50	APROV	8º	05/11/2000
392	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	9º	27/10/2003
157	KAIKY BRANDÃO	2	3	3	8	53,00	53,00	APROV	10º	03/07/2006

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.388	RAFAELLA APARECIDA MARTINS VILLETTI	5	4	4	10	94,00	94,00	APROV	1º	10/01/2008

60	LUANA PIRES CABOCOLINO	5	3	4	10	91,00	91,00	APROV	2º	10/06/2000
1.254	THAIS RODRIGUES NECRE	5	5	5	8	89,00	89,00	APROV	3º	09/05/2008
909	JAINE CUSTODIO TROSDTOLF	5	2	4	10	88,00	88,00	APROV	4º	17/10/2007
512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	5	2	4	10	88,00	88,00	APROV	5º	01/12/2007
1.643	EMILY FERREIRA DA TRINDADE	4	3	4	10	88,00	88,00	APROV	6º	22/08/2006
1.175	RENUCIENE APARECIDA FERREIRA ROCHA RICHTER	4	4	4	9	85,50	85,50	APROV	7º	15/10/1991
1.774	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	5	4	4	8	83,00	83,00	APROV	8º	29/01/1998
1.035	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	5	3	3	9	82,50	82,50	APROV	9º	17/05/1996
949	SIMONE MARINHO ROSA	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	10º	21/09/1986
1.289	ANA CAROLINA PONTES	5	3	1	10	82,00	82,00	APROV	11º	16/08/2001
1.155	EMILLY VITÓRIA KNECHT	5	4	3	8	80,00	80,00	APROV	12º	21/10/2006
363	GEIZIELLI LAIS DE BRITO FOSS	5	2	5	8	80,00	80,00	APROV	13º	19/10/1990
1.216	RITA DE KASSIA MALTEZO	4	4	4	8	80,00	80,00	APROV	14º	01/10/2005
895	KALITA MICHEL	4	3	5	8	80,00	80,00	APROV	15º	14/08/1998
620	AMABILE DE PILLA ALVES	5	4	1	9	79,50	79,50	APROV	16º	30/03/1999
1.375	ANA ELOISA WALENDOLF	5	3	2	9	79,50	79,50	APROV	17º	07/09/1998
1.360	SILMARA OLIVEIRA DA MAIA	5	2	3	9	79,50	79,50	APROV	18º	16/04/2002
670	MICHELI RATZ DOS SANTOS	5	2	1	10	79,00	79,00	APROV	19º	29/05/2003
1.727	NATHALY VITÓRIA TEZZA DA SILVA	3	2	3	10	79,00	79,00	APROV	20º	31/05/2008
1.679	ELIANE SALEMA	5	4	4	7	77,50	77,50	APROV	21º	18/01/2002
264	KAWANE SOARES DE MELO	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	22º	09/03/1998
538	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	23º	07/11/2005
309	CAMILY HACKENHAAR CARVALHO	4	2	5	8	77,00	77,00	APROV	24º	04/11/2005
1.451	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	5	2	2	9	76,50	76,50	APROV	25º	18/06/2002
67	ARIADNE APARECIDA RIBEIRO LOPES	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	26º	28/01/1997

1.367	CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	27º	15/05/1997
843	LAUANE FERREIRA TAVARES DA SILVA	5	2	3	8	74,00	74,00	APROV	28º	01/02/2007
807	RENATA SCHMOLLER BORGES	4	2	4	8	74,00	74,00	APROV	29º	13/08/2008
1.357	SOELI FÁTIMA ESPRUENCIO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	30º	24/08/1981
1.297	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	4	3	1	9	73,50	73,50	APROV	31º	11/10/1994
650	ISAMARA FABIANI DE SOUZA	4	2	2	9	73,50	73,50	APROV	32º	29/05/1999
525	NOILA DOS SANTOS COSTA	5	2	4	7	71,50	71,50	APROV	33º	12/05/1979
755	GABRIELE SALEMA	5	2	4	7	71,50	71,50	APROV	34º	05/03/2008
1.639	YASMIN BARROS DE ALMEIDA	4	4	3	7	71,50	71,50	APROV	35º	24/06/2006
1.415	NOELI FÁTIMA DE LIMA	5	2	2	8	71,00	71,00	APROV	36º	23/11/1984
1.612	CÉLIA MARIA SOARES NEDINA	5	1	3	8	71,00	71,00	APROV	37º	24/05/1978
1.613	MARIA REGINA DA SILVA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	38º	05/07/1979
1.110	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	39º	13/06/1994
1.744	EVERTHON LUCAS DA SILVA DE SOUZA	3	3	3	8	71,00	71,00	APROV	40º	27/03/2008
1.041	KAROLINA CHAVES FERREIRA LEITE	3	2	2	9	70,50	70,50	APROV	41º	10/11/2003
899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO	5	2	3	7	68,50	68,50	APROV	42º	03/10/2001
336	THAISA CHAVES FRAPORTTI	5	0	3	8	68,00	68,00	APROV	43º	22/05/1987
1.593	ANA CAROLINE ANTONELO RAACH	5	0	3	8	68,00	68,00	APROV	44º	23/07/2007
1.435	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	1	4	8	68,00	68,00	APROV	45º	11/08/2000
463	ISABEL GUALBERTO	4	1	4	7	65,50	65,50	APROV	46º	04/09/1979
553	LUCIANE CAMARGO	5	1	1	8	65,00	65,00	APROV	47º	16/06/1997
1.626	EVELIN CRISLAINE DE LIMA	5	0	2	8	65,00	65,00	APROV	48º	22/05/1993
177	JULIANA BEATRIZ JAQUES	5	3	2	6	63,00	63,00	APROV	49º	04/07/2000
853	LUARA FERREIRA TAVARES DA SILVA	3	4	3	6	63,00	63,00	APROV	50º	01/02/2007
398	ELIANDRA JULIANE SIGNORINI	5	1	2	7	62,50	62,50	APROV	51º	15/11/1993
1.546	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SPAGNOL	3	3	2	7	62,50	62,50	APROV	52º	29/12/1986
1.356	ALINE BETHANEA DOS SANTOS	3	3	2	7	62,50	62,50	APROV	53º	30/08/1994
681	MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES	4	0	2	8	62,00	62,00	APROV	54º	17/10/1968
418	JACIARA DA SILVA	3	0	3	8	62,00	62,00	APROV	55º	05/01/2006
1.337	KAUANA MARIA GERMANA	5	2	2	6	60,00	60,00	APROV	56º	28/02/2002
283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES	4	3	2	6	60,00	60,00	APROV	57º	24/08/2002
380	ANDREINA TAINARA DO ROSARIO DOS SANTOS FARIAS	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	58º	31/07/2000
1.589	ANDRESSA CRISTINA GHEDIN BERTI	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	59º	20/05/2007
1.016	FERNANDA ROSSONI	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	60º	22/05/2007
979	BRUNA LETICIA DOS SANTOS	4	0	3	7	59,50	59,50	APROV	61º	13/10/2005
571	GEISIMAR RAMA	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	62º	19/04/1995
1.479	BIANCA ZUCCO	2	2	3	7	59,50	59,50	APROV	63º	17/12/1999
1.564	BRUNA PAULA RAMA	4	0	2	7	56,50	56,50	APROV	64º	27/02/1996
1.461	YASMIN THALIA KOVANEI PEREIRA	3	0	3	7	56,50	56,50	APROV	65º	03/09/2007
1.586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA	5	3	3	4	55,00	55,00	APROV	66º	11/02/2005
1.363	MARCIZA EVENICE FERREIRA	4	2	3	5	54,50	54,50	APROV	67º	12/12/1980
1.553	ROSANE DE ALMEIDA ROSSI	3	2	2	6	54,00	54,00	APROV	68º	20/07/1979
377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	3	0	4	6	54,00	54,00	APROV	69º	01/09/1979
524	JULIANA DA SILVA CALMO	2	1	4	6	54,00	54,00	APROV	70º	11/07/1994
1.410	ELIZANDRA DA ROCHA DE LIMA	4	0	1	7	53,50	53,50	APROV	71º	10/06/1997
992	LEILA DAIANA DALEK	4	3	3	4	52,00	52,00	APROV	72º	03/08/1986
1.325	CLEONICE CAIMI DE VARGAS	4	2	2	5	51,50	51,50	APROV	73º	29/09/1974
1.720	BRUNNA LUIZA RAYZER	3	1	4	5	51,50	51,50	APROV	74º	16/03/1995
983	DAIANE VIEIRA DA SILVA	4	1	1	6	51,00	51,00	APROV	75º	08/06/1995
378	SONIA KALINOSKI	3	1	2	6	51,00	51,00	APROV	76º	10/01/1995
1.439	PATRICIA DA SILVA	3	0	1	7	50,50	50,50	APROV	77º	23/08/1994
184	VITORIA ZATTA GRANVILLE	4	2	3	4	49,00	49,00	REPRO	--	25/02/2006
727	ADRIELE BECKER	2	0	3	6	48,00	48,00	REPRO	--	01/07/2001
517	INEZ FERNANDES DE OLIVEIRA	2	0	2	6	45,00	45,00	REPRO	--	24/09/1972
1.378	JAQUELINE MAYARA DE OLIVEIRA ALVES	4	0	3	4	43,00	43,00	REPRO	--	21/05/2004
359	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	0	1	4	5	42,50	42,50	REPRO	--	11/02/1971
1.692	JENIFFER DE OLIVEIRA RAIMONDI	2	2	4	3	40,50	40,50	REPRO	--	26/10/2001
587	KEILA ZATTA	2	1	3	4	40,00	40,00	REPRO	--	27/04/1988
497	SUELEN FAVERO	3	0	1	5	39,50	39,50	REPRO	--	22/04/1998
689	GEISI FERNANDA MEDEIROS	2	0	2	5	39,50	39,50	REPRO	--	26/03/1996

1.078	MARIA BECKER DE SOUZA	1	0	2	5	36,50	36,50	REPRO	--	12/06/1975
732	OLGA DE OLIVEIRA MICHELS	1	0	1	4	28,00	28,00	REPRO	--	05/08/1974
191	MARGARIDA FRANCISCO OLIVEIRA BELINSKI	1	1	1	2	20,00	20,00	REPRO	--	25/07/1967
1.484	GENECI MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	REPRO	--	20/04/1976
1.736	ISABELA VITÓRIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/2001

438	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1987
794	LUCINÉIA DA SILVA DUARTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1982
1.393	JOICE MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1983
1.751	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1995
1.554	PAMELA RAFAELA KIRSCH VANDERLINDE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1995
1.766	WEVERTON BUENO NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/2008
1.177	KETLIN CAROLINI GONÇALVES DO ROSARIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/2007

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
935	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	5	4	3	10	91,00	91,00	APROV	1º	28/12/1996
1.117	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	4	4	3	10	88,00	88,00	APROV	2º	16/04/1994
43	ELIZANDRA TRINDADE	5	4	3	9	85,50	85,50	APROV	3º	03/06/1996
840	PEDRO GUILHERME EGER	4	4	4	9	85,50	85,50	APROV	4º	28/01/2006
261	ROSANGELA RODRIGUES	5	2	3	10	85,00	85,00	APROV	5º	01/12/1996
1.118	CLARICE CISZEWSKI	4	4	2	10	85,00	85,00	APROV	6º	09/02/1995
102	MARINES RAMA	4	3	3	10	85,00	85,00	APROV	7º	02/06/1969
1.469	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	8º	23/06/1998
1.453	JULIANA DA SILVA DE MELO	4	3	2	10	82,00	82,00	APROV	9º	16/02/1996
421	VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO	4	2	3	10	82,00	82,00	APROV	10º	06/12/1989
375	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	3	3	2	10	79,00	79,00	APROV	11º	15/05/1981
617	ROSANE CISZEWSKI	4	3	2	9	76,50	76,50	APROV	12º	19/08/1997
1.590	FRANCIELE DOS SANTOS	4	3	2	9	76,50	76,50	APROV	13º	06/01/2003
1.119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	3	1	3	10	76,00	76,00	APROV	14º	13/12/1984
749	CLAUDINEIA PIRES	4	1	3	9	73,50	73,50	APROV	15º	26/04/1993
1.548	VANESSA ANDRADE PIVOTTO	4	1	3	9	73,50	73,50	APROV	16º	19/11/1993
42	IDUIR MARTINI	3	2	3	9	73,50	73,50	APROV	17º	01/05/1974
151	GEOVANA NAVARRO LEÃO	3	1	4	9	73,50	73,50	APROV	18º	28/08/1985
317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	5	0	1	10	73,00	73,00	APROV	19º	04/12/1987
1.154	DAIANE DOS SANTOS	3	1	2	9	67,50	67,50	APROV	20º	17/02/1997
577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	2	0	2	10	67,00	67,00	APROV	21º	30/06/1980
873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	1	0	3	9	61,50	61,50	APROV	22º	26/11/1971
96	CLARICE PRESTES DE SOUZA	2	0	1	9	58,50	58,50	APROV	23º	05/06/1984
39	MARINES CUSTODIO	1	0	2	9	58,50	58,50	APROV	24º	21/07/1972
422	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	2	2	3	5	48,50	48,50	REPRO	--	16/04/1971
1.385	EDICLEIA MARCIA CORRÊA	0	1	3	6	45,00	45,00	REPRO	--	02/04/1980
1.445	NICOLAS PEDRO TELA SANTUCI	1	1	1	6	42,00	42,00	REPRO	--	15/01/1996
1.777	MARIA JOSE MARTINS	0	1	3	2	23,00	23,00	REPRO	--	05/03/1971
1.652	VALDIR SANTIAGO	0	0	0	0	0,00	0,00	REPRO	--	27/02/1972
1.437	JULIANA BOTTACINI LIDIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1996
851	EMANUEL EDUARDO CEBRE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/02/2004
1.597	ANGELICA GABBI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/1985
1.499	LENI NUNES D AVILA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1981

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
51	DANIELE REGINA DOS SANTOS	5	4	4	7	77,50	77,50	APROV	1º	06/10/1995
864	SUSA MARA MALAQUIAS	4	2	5	8	77,00	77,00	APROV	2º	30/03/1989
1.669	TATIANE DIAS VALOES	2	2	3	8	65,00	65,00	APROV	3º	21/11/1992
1.240	DEISIANE ALVES BARBOSA	3	1	2	8	62,00	62,00	APROV	4º	24/08/1992
415	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	5	1	4	5	57,50	57,50	APROV	5º	27/08/1973
1.076	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA	2	3	3	6	57,00	57,00	APROV	6º	16/01/1985
236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	3	1	2	7	56,50	56,50	APROV	7º	05/03/1989
246	CLEUZA APARECIDA FARIAS BORGES DA ROCHA	3	4	2	5	54,50	54,50	APROV	8º	08/05/1978

1.604	LUCIANE TEZZA	3	2	3	5	51,50	51,50	APROV	9º	01/01/1984
1.721	PATRÍCIA VARIANI	4	1	3	4	46,00	46,00	REPRO	--	05/10/1996
1.413	SUELLEN MAIA EMERICK	4	0	1	5	42,50	42,50	REPRO	--	18/06/1994
875	EDITE TERESINHA NOVACK	2	1	3	4	40,00	40,00	REPRO	--	08/09/1968
549	SIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	2	0	3	4	37,00	37,00	REPRO	--	08/05/1986
1.444	ANDREIA APARECIDA ANTUNES	1	1	2	4	34,00	34,00	REPRO	--	30/05/1984
783	MARIA DE OLIVEIRA	1	0	2	2	20,00	20,00	REPRO	--	16/12/1969
1.261	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	REPRO	--	07/04/1957

DENTISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
673	GUSTAVO LESSIO	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	1º	19/11/2003
1.024	ÉRICA SABRINA ZUPPA	4	4	5	20	94,50	94,50	APROV	2º	02/11/1999
285	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	3º	25/03/2000
401	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	4	5	5	19	94,00	94,00	APROV	4º	25/05/1998
507	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	5	5	2	20	92,50	92,50	APROV	5º	12/08/2002
1.185	MATEUS PACER DE LIMA	5	5	3	19	92,00	92,00	APROV	6º	04/03/2001
1.322	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	7º	02/08/2001
1.352	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	8º	08/12/2003
300	ANNA VICTÓRIA COSTA SERIQUE	5	4	5	18	91,50	91,50	APROV	9º	07/12/1998
1.345	NATHALIA ASSOLINI CRESTANI	3	5	5	19	91,00	91,00	APROV	10º	21/02/1997
1.202	TÁSSIA FERNANDA SACKS	3	4	4	20	89,00	89,00	APROV	11º	21/03/1997
1.512	NATHALIA PINHEIRO PONTELI	4	3	5	19	89,00	89,00	APROV	12º	03/03/2000
227	LARISSA MIORANZA	3	5	4	19	88,50	88,50	APROV	13º	16/06/2004
1.368	LAÍSA PAIM HENRIQUE	4	5	4	18	88,50	88,50	APROV	14º	21/03/1999
1.403	CELSO HUANG	4	4	5	18	88,50	88,50	APROV	15º	18/11/2005
443	EDUARDA CAROLINE WRASSE	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	16º	06/07/2002
685	LUIZA WAMMES	3	2	5	20	86,50	86,50	APROV	17º	14/02/2003
356	DANIELE REOLON BARTH	4	4	3	19	86,50	86,50	APROV	18º	08/11/1996
496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	19º	17/01/2000
1.543	DIOGO HENRIQUE NOVELLO	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	20º	14/01/2002
237	BRUNA CAMILA WEBER	5	4	3	18	86,50	86,50	APROV	21º	26/06/1999

142	ISABELLY RIBEIRO COELHO	3	4	4	19	86,00	86,00	APROV	22º	24/06/2003
950	JULLYA NAIRNE NEGRÃO	5	4	1	19	84,50	84,50	APROV	23º	22/11/1996
750	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	4	3	3	19	84,00	84,00	APROV	24º	22/05/1989
1.719	DAMARIS APARECIDA MACHADO	4	1	5	19	84,00	84,00	APROV	25º	14/04/2003
332	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	3	2	5	19	83,50	83,50	APROV	26º	09/09/2000
29	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	27º	09/10/1995
664	GIAN MÁRCIO PAIVA DE OLIVEIRA	4	0	4	20	82,00	82,00	APROV	28º	11/09/1979
523	DANIELLE GIROTTO	3	3	3	19	81,00	81,00	APROV	29º	30/01/2003
77	JULIANA TORMEN	4	4	2	18	81,00	81,00	APROV	30º	20/05/2002
1.756	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	4	3	3	18	81,00	81,00	APROV	31º	26/11/2002
1.238	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	32º	16/10/1981
808	MARINEIDE RITA DE SOUZA	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	33º	28/07/1989
1.562	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	3	4	4	17	80,00	80,00	APROV	34º	25/07/2001
1.405	EVELIN LAURA THOMÉ DE LIMA	3	5	4	16	79,50	79,50	APROV	35º	01/06/2005
269	DANIELE MELLO GOMES	2	1	4	20	78,50	78,50	APROV	36º	17/08/1998
797	GESSICA ADRIANE MACIEL	3	1	4	19	78,50	78,50	APROV	37º	26/12/1991
81	PÂMELA CRISTINA BRAND	4	1	4	18	78,50	78,50	APROV	38º	24/05/2003
1.390	CAMILI REGENSBURGER PEREIRA	3	3	3	18	78,00	78,00	APROV	39º	15/07/2002
282	CARINE DALLABRIDA DAS DORES	4	2	4	17	78,00	78,00	APROV	40º	23/06/2005
1.670	RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA	2	4	3	18	77,50	77,50	APROV	41º	21/01/2000
1.124	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO	2	3	5	17	77,00	77,00	APROV	42º	28/06/1995
1.483	BRENO GOMES SUCKEL	3	4	4	16	77,00	77,00	APROV	43º	22/01/2002
1.456	GABRIELA CASTRO DE ALMEIDA	3	3	5	16	77,00	77,00	APROV	44º	29/05/1994
1.186	IZADORA FRANCESCHET FARIAS	3	2	3	18	75,50	75,50	APROV	45º	18/07/2002
178	THAÍS FERREIRA LANDIM	2	4	4	16	74,00	74,00	APROV	46º	12/10/1995
916	JORDANA DE ANDRADE SOUZA	2	0	5	18	72,50	72,50	APROV	47º	22/04/2004
330	ELOISA ARAUJO	2	4	4	15	71,00	71,00	APROV	48º	24/12/2004

551	KATIA CRISTINA DE CARVALHO	4	1	3	16	70,00	70,00	APROV	49º	30/03/1994
764	BRUNA MABILLY DIAS	1	1	4	18	69,50	69,50	APROV	50º	23/05/2004
1.250	ANDREIA DE ALMEIDA DOMINGUES	2	1	4	17	69,50	69,50	APROV	51º	13/01/1981
1.524	FLAVIA REGINA LEVINSKI	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	52º	25/07/2002
793	RAFAELA BERTON ALMEIDA	2	3	3	16	69,00	69,00	APROV	53º	27/07/1999
1.618	EDLAINE B. LOVATEL	3	1	2	17	67,50	67,50	APROV	54º	01/09/2004
1.180	FABIO HENRIQUE MARQUES	1	1	3	18	67,00	67,00	APROV	55º	05/12/1982
790	MARCELA VIVIANY FUJIHARA	3	0	3	16	64,50	64,50	APROV	56º	06/04/1981
286	ISABELA DE ARAUJO	1	0	4	17	64,00	64,00	APROV	57º	06/05/1990
1.703	KENIA FERREIRA DE OLIVEIRA BARCELOS	1	1	3	15	58,00	58,00	APROV	58º	31/05/1975
585	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1997
562	CAROLINA BAUMGRATZ SPIGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/2000
1.083	ROBERTO VIANELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1988
1.457	JAYME MUNIZ E SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1995
203	SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1997
1.551	ISABELLA FONTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1999
1.667	CRYSTYAN MYCHEL SANTOS ERLICH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/2000
622	SANDRO BLASER GOUVÊA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1979

760	EDGAR DE BORBA CUBA JÚNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1998
40	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1993
243	BRUNA ALVES MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/2001
1.123	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/2000
534	CAROLINA GUSSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1995
1.614	LAYANE HAYAME SOUSA CHAVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1991
216	LETICIA KASKELIS RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/12/1999
361	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1986
240	MAYLON FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1998
1.572	GLAUCIO TERENCIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1984
1.664	GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1998

ENFERMEIRO 36H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
159	PAOLA MAKIELLE PICOLO	2	3	4	16	71,50	71,50	APROV	1º	02/07/1999
546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	4	2	1	15	64,50	64,50	APROV	2º	06/12/2003
148	BARBARA THAIS LOCH MULLER	2	3	3	13	60,00	60,00	APROV	3º	17/04/1997
432	MARIANA LOHANNA DIAS	2	1	4	13	57,50	57,50	APROV	4º	12/03/1999
1.560	MARCIA KELLY PERATT	2	2	3	12	54,50	54,50	APROV	5º	29/12/1979
601	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	3	3	3	9	51,00	51,00	APROV	6º	03/08/1995
1.011	JOSELAINE MEURER	2	2	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	23/12/1985
1.168	RAFAELA RIBEIRO DA ROCHA	2	0	2	10	41,00	41,00	REPRO	--	08/03/1994
1.021	MARIZA BALBINOTTI	2	2	3	7	39,50	39,50	REPRO	--	07/09/1990
1.760	MARISA DE FÁTIMA TESSARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1982

ENFERMEIRO 40H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
61	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	3	5	3	17	80,00	80,00	APROV	1º	30/12/2001
232	RENÉE OLIVEIRA CARVALHO	4	4	4	14	74,00	74,00	APROV	2º	22/06/1987
695	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	1	4	2	15	63,00	63,00	APROV	3º	11/01/2000
481	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	2	2	4	14	63,00	63,00	APROV	4º	03/11/1981
1.142	MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	5º	17/08/2002
1.575	GABRIELI KAMILY LOLI	2	3	4	13	62,50	62,50	APROV	6º	17/03/2003
848	LUANA FATIMA MAGALHAES	3	1	3	14	61,00	61,00	APROV	7º	17/11/1999
1.691	ANA LUISA GROSSELLI	2	3	2	14	60,50	60,50	APROV	8º	27/01/2001
137	CAROLINE WINCK SOTTI	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	9º	17/09/1992
493	JOANILZA HOFFMANN	4	3	4	10	59,50	59,50	APROV	10º	25/06/1997
1.742	KESSIA ALLANA BAIOCCO	2	1	2	15	58,50	58,50	APROV	11º	30/01/1987
771	JULYANA GUILHERME TRINDADE	2	2	2	14	58,00	58,00	APROV	12º	30/08/2001
328	CACIANA MARA BORGES	2	3	2	13	57,50	57,50	APROV	13º	28/03/1986
1.786	DANIELA FERREIRA DUTRA	2	2	3	13	57,50	57,50	APROV	14º	19/06/1992

1.040	LUCAS GONZALES	1	2	4	12	54,00	54,00	APROV	15º	17/05/1998
333	CIBELE ARAUJO KELLERER	1	2	4	11	51,00	51,00	APROV	16º	29/05/2004

1.195	ELISANGELA DE LIMA DUQUE	2	3	2	8	42,50	42,50	REPRO	--	08/03/1995
192	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	2	1	3	8	40,00	40,00	REPRO	--	08/08/1989
1.747	TATIELI TABALDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1986
624	MARIA GERALDA GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1980
50	HELEN DE FRANÇA KAILER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/2001
1.740	MARIA EDUARDA MACIEL MARIN DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/2004
1.300	GISLAINE HERTHCAPF PLANK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1984
1.771	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/2002
604	ERICA SABRINA CERNOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1997
516	MARCIA CRISTINA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/2000
10	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/05/2004
388	JESSICA BACK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1993

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
448	ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER	3	4	5	15	76,50	76,50	APROV	1º	13/01/1997
1.098	ANA LUIZA MONTE	4	5	4	14	76,50	76,50	APROV	2º	16/09/2002
1.108	VINICIUS MACIEL	4	4	3	14	71,50	71,50	APROV	3º	17/12/1999
1.063	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	5	4	5	11	70,50	70,50	APROV	4º	27/05/2002
978	CEZAR ADECIR LAVEZZO	2	5	5	13	70,00	70,00	APROV	5º	14/09/1999
1.046	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	6º	26/06/1994
637	JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	7º	17/07/1997
665	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	4	4	4	12	68,00	68,00	APROV	8º	26/05/2000
1.296	ARTHUR CORAZZA TESSER	3	4	3	13	65,50	65,50	APROV	9º	06/04/2000
1.085	VITOR BORGES FERREIRA	4	4	3	11	62,50	62,50	APROV	10º	08/04/1999
1.527	LUIZ EDUARDO BISSANI	5	5	3	9	62,00	62,00	APROV	11º	14/07/2005
612	RODINEI MAGALHÃES	4	5	4	9	61,50	61,50	APROV	12º	02/05/1988
800	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	4	4	3	10	59,50	59,50	APROV	13º	22/08/1990
611	FERNANDA ARALDI	3	3	3	10	54,00	54,00	APROV	14º	30/06/1999
1.292	BRUNA LETICIA MADALOSSO	3	4	3	9	53,50	53,50	APROV	15º	11/04/1996
320	RAFAEL TRINDADE DE MARTINI	2	4	5	8	52,50	52,50	APROV	16º	15/12/1999
1.712	DIONATAN JOSÉ DE PAULA	2	5	5	7	52,00	52,00	APROV	17º	13/07/1996
1.481	JULIA BEATRIZ HARMS	2	4	4	6	44,00	44,00	REPRO	--	22/01/2004
1.507	JOCEELYN CARLA DOS SANTOS	3	2	2	8	43,00	43,00	REPRO	--	01/06/1998
1.673	TATIANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	3	4	4	4	41,00	41,00	REPRO	--	28/02/1995
426	LUIZ FELIPE GROSSELI	2	2	3	7	39,50	39,50	REPRO	--	29/01/1999
1.571	ISABELA DE MELLO	2	2	5	5	38,50	38,50	REPRO	--	20/05/1998
23	KELVYN ANDREY JOÃO SAVARIZ	4	2	5	3	38,50	38,50	REPRO	--	15/04/1993
235	MARCELO DOUGLAS GONÇALVES	1	3	3	5	33,00	33,00	REPRO	--	15/03/1980
805	PAULA GABRIELA LOPES	2	0	3	5	28,50	28,50	REPRO	--	27/09/1998
592	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/2000
156	LEONARDO FERNANDES FRAGA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1992
1.709	JEFFERSON BARON LANG	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/1997
165	WILLIAM DEGGERONE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/1998

1.458	LEOCIR GRACIANI JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1996
99	LUCAS GALVAO KUNS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1996
548	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1997
1.334	SANTIAGO LUIZ JEROMINE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1998
17	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/1986
459	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1994
69	LARISSA AYUMI NAMIE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/2001
1.573	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1998
229	CAIO DE OLIVEIRA BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/2001
310	DJESSICA TUANI KREIN LISBOA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1999

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.422	KELIN DALBOSCO	3	1	3	12	55,00	55,00	APROV	1º	15/10/1987
1.502	DANIELE BONATTO CAETANO	2	2	4	11	54,00	54,00	APROV	2º	06/06/1987
347	GUSTAVO HENRIQUE SEBOLD	2	3	5	9	53,00	53,00	APROV	3º	26/08/2000
255	KARINE SARTORO TURATTI	4	1	3	9	49,00	49,00	REPRO	--	13/07/1996
1.050	DEISI DA SILVA OENNING	2	3	2	9	45,50	45,50	REPRO	--	16/09/2003
804	AMANDA REGINA SPILERE	1	1	4	8	39,50	39,50	REPRO	--	11/05/2001
1.264	YONARA LUANA CAPOROSSI	1	2	2	6	31,00	31,00	REPRO	--	26/06/1993
124	RUBIO CESAR BASSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1980

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.801	ALINE CRISTINA BEIJORA	5	2	4	20	90,00	90,00	APROV	1º	13/05/2000
1.565	ANDRESSA PITARELLI	3	1	4	17	72,50	72,50	APROV	2º	06/09/2002
1.779	MARIANE MARIA SILVEIRA VIEIRA	4	1	5	13	66,00	66,00	APROV	3º	13/02/1991
1.764	VALDENICE DA SILVA NEIVA	3	2	5	13	65,50	65,50	APROV	4º	21/01/1984
609	VALERIA VITORIA TEIXEIRA	2	1	3	16	64,00	64,00	APROV	5º	02/03/2002
1.274	ÉRICA GIOVANA GRISA	2	3	3	13	60,00	60,00	APROV	6º	29/01/2006
1.623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	0	1	4	15	57,50	57,50	APROV	7º	26/06/2004
230	JANE APARECIDA OLDONI	3	2	4	11	57,00	57,00	APROV	8º	22/10/1976
748	MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE	3	4	4	9	56,00	56,00	APROV	9º	16/06/2005
1.646	EMILI MOROSINI	2	2	2	13	55,00	55,00	APROV	10º	11/02/2003
535	ELIANE DALLAZEN	1	0	3	8	34,50	34,50	REPRO	--	03/09/1994
631	CAMILA MARQUES GLEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1998
479	PAULO HENRIQUE LIBORIO LUSTRI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1993
277	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1997

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.158	LAIZA CAMARGO CANZI	3	4	4	16	77,00	77,00	APROV	1º	20/03/2002
1.107	GABRIELE CHEVBOTOER	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	2º	26/05/1989
1.686	HELEN TAUANA RYL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1994

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.665	WILLIAN LUCAS DE LEÃO	5	4	3	9	85,50	85,50	APROV	1º	04/07/1995
660	JONAS SIMÕES	5	4	4	7	77,50	77,50	APROV	2º	20/03/2001
1.192	AMARILDO BATISTA	4	4	3	8	77,00	77,00	APROV	3º	28/05/1977
462	ELEANDRO DA MAIA	5	4	3	7	74,50	74,50	APROV	4º	12/09/1985
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	5º	03/07/1976
125	TIAGO ANTÔNIO WOLF VALÕES	4	4	2	6	63,00	63,00	APROV	6º	02/02/1992
302	GABRIELY RIBEIRO PONTES	5	2	4	5	60,50	60,50	APROV	7º	13/06/2007
316	LUZIA PATRICIA DA SILVA MARTINS	4	3	4	5	60,50	60,50	APROV	8º	13/12/1989
97	VALMIR VARGAS	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	9º	04/11/1985
730	VALDENIR BRETTE	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	10º	16/03/1989
984	JOSINEI MARTINS DA SILVA	1	3	3	7	59,50	59,50	APROV	11º	29/07/1991
1.648	AMARILDO IZIDORO MARTENDAL	3	1	3	6	54,00	54,00	APROV	12º	08/06/1964
891	ADEMAR DE OLIVEIRA	2	1	3	6	51,00	51,00	APROV	13º	03/02/1971
712	GILBERTO DIAS	4	3	1	4	46,00	46,00	REPRO	--	11/07/1978
1.231	VALDEMIR RIBEIRO PONTES	4	1	1	5	45,50	45,50	REPRO	--	18/02/1976
613	ADAIR JOSE KELLERER	1	3	2	5	45,50	45,50	REPRO	--	20/01/1981
1.663	MARTA DA CRUZ	2	0	1	6	42,00	42,00	REPRO	--	14/06/1985
1.120	VALMOR FRIGO	1	0	2	6	42,00	42,00	REPRO	--	17/07/1965
578	JAIR RODRIGUES VIEIRA	4	3	1	3	40,50	40,50	REPRO	--	09/02/1975
1.684	MATHEUS FURQUIM DE CAMPOS	1	1	1	5	36,50	36,50	REPRO	--	25/08/2005
1.324	JOSÉ ELPIDIO NINS	0	2	2	3	28,50	28,50	REPRO	--	25/01/1956
273	DELELCIO BELLINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1974
287	JOARES RODRIGUES LEAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/1997
3	CASSI JHONES GOMES CARNEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1994

196	CELSO JOSÉ DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1976
1.730	MAGNO NUNES DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1984

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	5	2	3	7	68,50	68,50	APROV	1º	15/11/2004

MOTORISTA CARRO LEVE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.373	PEDRO LEONARDO AGUIAR BARRETO	5	5	3	9	88,50	88,50	APROV	1º	24/11/1992
999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	2º	12/10/1970
1.660	ERIK ALVES DA FONSECA	3	3	2	9	73,50	73,50	APROV	3º	29/08/2006
1.260	NEURI SCHIRMER	5	2	4	7	71,50	71,50	APROV	4º	15/07/1978
828	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	3	4	4	7	71,50	71,50	APROV	5º	27/08/1996
387	THIAGO FELIPE PRATES DA SILVA	3	4	2	8	71,00	71,00	APROV	6º	26/07/1988
1.485	ALEXANDRO RAFAEL HARMS	5	3	4	6	69,00	69,00	APROV	7º	15/05/1996
412	VILMAR BASSOLI	4	3	3	7	68,50	68,50	APROV	8º	12/08/1965
1.600	JEAN CARLOS D'AVILLA	5	2	4	6	66,00	66,00	APROV	9º	05/03/2003
275	CIRINEU BORGES	2	2	4	7	62,50	62,50	APROV	10º	13/02/1979
1.735	VANDERLEI STUPP	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	11º	20/03/1974
1.555	ELISIER SALVATICO	3	3	2	5	51,50	51,50	APROV	12º	12/08/1994
1.455	ADEMAR RIBEIRO LIEBBER	3	1	2	3	34,50	34,50	REPRO	--	23/12/1972
619	EMERSON LUIS DA SILVA PAZ	0	1	3	4	34,00	34,00	REPRO	--	22/05/1994
390	PAULO CEZAR MORAES	0	1	3	1	17,50	17,50	REPRO	--	30/09/1979
505	ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/2004

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
646	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	3	5	4	15	91,50	91,50	APROV	1º	21/10/1989
489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	1	2	5	14	76,50	76,50	APROV	2º	25/03/1995
1.504	TINO ROSA	3	5	4	11	75,50	75,50	APROV	3º	15/12/1977
452	SANDRO LOUBACK SIMAO	2	5	5	11	75,00	75,00	APROV	4º	05/05/1985
1.530	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	2	5	5	10	71,00	71,00	APROV	5º	26/08/1992
1.535	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	2	3	5	11	70,00	70,00	APROV	6º	27/03/1978
688	LEANDRO REBELLO LOEHDER	2	3	4	11	67,50	67,50	APROV	7º	18/09/1986
641	MATHEUS ARTHURO MOURA	1	3	3	8	50,00	50,00	APROV	8º	25/11/1994
1.743	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1995

MOTORISTA "C"

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
504	NATLAN FELIPE TREVISAN	5	4	3	10	91,00	91,00	APROV	1º	14/02/2000
1.210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	4	4	3	10	88,00	88,00	APROV	2º	11/12/1974
595	MATHEUS FAREZIN DE VARGAS SILVEIRA	5	4	3	9	85,50	85,50	APROV	3º	29/04/2002
174	EDES MOTA TAVARES	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	4º	13/04/1993
381	LUIZ ANCELMO DIESEL	3	3	3	10	82,00	82,00	APROV	5º	30/12/1977
906	FERNANDO RAFAEL VANDERLINDE	5	4	5	7	80,50	80,50	APROV	6º	15/06/1983
878	ADEMAR SIQUEIRA	5	4	3	8	80,00	80,00	APROV	7º	20/01/1990
520	ÉDER RAFAEL VANDERLINDE	2	4	4	7	68,50	68,50	APROV	8º	18/11/1989
86	FLÁVIO LUIZ	2	3	3	6	57,00	57,00	APROV	9º	22/03/1990

311	SANDRO MARTINS	1	0	2	7	47,50	47,50	REPRO	--	24/04/1982
1.497	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	2	1	2	3	31,50	31,50	REPRO	--	14/07/1998
62	VALDIR ZATTA	0	1	4	3	31,50	31,50	REPRO	--	12/07/1954

MOTORISTA "D"

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.430	VITOR HUGO VALGAS MULLER	5	4	4	10	94,00	94,00	APROV	1º	24/08/1998
987	RAFAEL SOBRAL MOURA	5	4	3	10	91,00	91,00	APROV	2º	22/10/1985
787	ELIAS MAMEDE DE LIMA	5	4	3	10	91,00	91,00	APROV	3º	29/03/1993

428	MAYCON JEFERSON DOS REIS	5	3	4	10	91,00	91,00	APROV	4º	07/02/1995
1.414	MARCELO MARION	5	4	4	9	88,50	88,50	APROV	5º	28/12/1983
1.690	DENEN CRISTIAN MARCOS	5	4	4	9	88,50	88,50	APROV	6º	11/11/1989
1.661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	5	3	3	10	88,00	88,00	APROV	7º	29/07/1981
190	LUIZ MARCOS DE SOUZA	5	3	3	10	88,00	88,00	APROV	8º	19/07/1987
1.272	GILMAR FERNANDES DE BASTIANI VIEIRA	5	4	3	9	85,50	85,50	APROV	9º	12/07/1996
565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	10º	24/03/1983
335	DENÍLSON GEBHARDT DE SOUSA	5	4	0	10	82,00	82,00	APROV	11º	11/02/1990
32	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	4	2	3	10	82,00	82,00	APROV	12º	11/04/1979
1.052	SIDEMAR JOÃO ERTHAL	4	4	4	8	80,00	80,00	APROV	13º	14/01/1975
41	HENAIZA MAGDA LOPES	4	4	4	8	80,00	80,00	APROV	14º	08/10/1991
1.181	ARTUR BORGES LEITE JÚNIOR	3	4	5	8	80,00	80,00	APROV	15º	18/04/1991
543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	5	3	2	9	79,50	79,50	APROV	16º	16/12/1992
1.319	SIMARA APARECIDA BORGES	5	1	4	9	79,50	79,50	APROV	17º	21/07/1987
456	JORGE DA SILVA	3	4	3	9	79,50	79,50	APROV	18º	28/11/1970
1.163	CAINAN MATEUS DA SILVA CUHN	4	4	1	9	76,50	76,50	APROV	19º	15/03/2000
1.454	JOSÉ SPEZIA	5	4	3	7	74,50	74,50	APROV	20º	21/02/1966
234	EDIVAN TIAGO DA SILVA	5	3	4	7	74,50	74,50	APROV	21º	26/06/1993
972	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	5	2	3	8	74,00	74,00	APROV	22º	25/01/1988
214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	4	3	3	8	74,00	74,00	APROV	23º	01/09/1996
1.391	VANDERLEI APARECIDO BISPO	3	3	2	9	73,50	73,50	APROV	24º	03/01/1978
1.376	MIGUEL TRINDADE AVILA	5	3	3	7	71,50	71,50	APROV	25º	28/09/1983
1.105	LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	5	3	1	8	71,00	71,00	APROV	26º	25/11/1998
1.262	DIRLEI APARECIDO BORGES	4	3	2	8	71,00	71,00	APROV	27º	23/07/1987
1.196	RENAN PRESLAK MATOS	3	3	1	9	70,50	70,50	APROV	28º	28/04/2003
795	JOSE PARDINHO ROCHA	3	0	4	9	70,50	70,50	APROV	29º	08/04/1981
1.585	JOSÉ CARLOS D'AVILLA	4	2	2	8	68,00	68,00	APROV	30º	31/01/1975
1.034	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	4	2	2	8	68,00	68,00	APROV	31º	05/10/1985
951	DIMAS MENEZES LOPES	2	2	4	8	68,00	68,00	APROV	32º	30/11/1974
1.578	ADRIANO DONIZETE RUFINO	2	2	4	8	68,00	68,00	APROV	33º	27/03/1983
762	LEANDRO RODRIGO FERREIRA	2	4	5	6	66,00	66,00	APROV	34º	10/01/1976
455	EDER MIRANDA DO AMARAL	4	2	3	7	65,50	65,50	APROV	35º	23/01/1976
238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	3	3	1	8	65,00	65,00	APROV	36º	10/06/1996
1.199	LUIZ ADRIANO CHAGAS	2	0	3	9	64,50	64,50	APROV	37º	19/04/1984
1.265	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	4	2	4	6	63,00	63,00	APROV	38º	12/05/1971

1.031	ADIRLEI SERAFINI DA ROCHA	3	2	3	7	62,50	62,50	APROV	39º	10/08/1972
68	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	2	2	2	8	62,00	62,00	APROV	40º	07/12/1978
598	ANTONIO ADENIR PADILHA DE ALMEIDA	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	41º	29/01/1969
776	WALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	3	2	2	7	59,50	59,50	APROV	42º	03/03/1985
1.286	ELIAS VEISS	2	2	3	7	59,50	59,50	APROV	43º	03/08/1981
270	PAULO LUIZ HACKENHAAR	2	1	4	7	59,50	59,50	APROV	44º	22/05/1969
1.219	JOSE ANGELO DE AQUINO	2	1	2	8	59,00	59,00	APROV	45º	19/11/1970
1.263	JOSE ESPRUENSIO	1	2	3	7	56,50	56,50	APROV	46º	15/08/1962
319	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4	0	3	6	54,00	54,00	APROV	47º	09/01/1979
70	ROBERTO LUIZ SAVARIZ	2	2	4	5	51,50	51,50	APROV	48º	09/06/1970
692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	3	2	1	6	51,00	51,00	APROV	49º	11/10/1976
1.695	LINDOLFO ALLEIN NETO	2	3	1	6	51,00	51,00	APROV	50º	22/12/1999
27	FRANCISCO ALBINO GRANVILLE	2	0	5	5	48,50	48,50	REPRO	--	17/12/1964
751	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1	1	1	7	47,50	47,50	REPRO	--	06/12/1983
662	EDER DOS SANTOS	2	0	2	5	39,50	39,50	REPRO	--	23/07/1982
1.038	SÉRGIO BORGES DA SILVA	2	2	2	3	34,50	34,50	REPRO	--	18/08/1974
1.675	SERGIO GOMES	0	0	1	5	30,50	30,50	REPRO	--	21/09/1982
791	RONNY VON GONÇALVES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1983
164	ISRAEL CARNEIRO BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1978
406	LAUDECIR FAVERO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1973

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.205	FABIO JUNIOR BRIETZKE	2	4	5	6	66,00	66,00	APROV	1º	14/10/1991

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.291	CARLOS SILVA	4	5	5	9	91,50	91,50	APROV	1º	31/01/1996
819	LEOMAR BASSOLI	4	5	5	8	86,00	86,00	APROV	2º	01/01/1986
827	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	4	5	5	8	86,00	86,00	APROV	3º	05/11/1987
1.482	RODRIGO PERATT	5	5	5	7	83,50	83,50	APROV	4º	29/01/1986
357	LUCAS CESAR TOMAS GONÇALVES	5	4	4	8	83,00	83,00	APROV	5º	29/04/1999
699	DIEGO FAVARO SANTOS	3	5	5	8	83,00	83,00	APROV	6º	02/12/1990
970	RUDIMAR DA SILVA	4	5	5	7	80,50	80,50	APROV	7º	17/07/1985
1.596	LUAN ALBERTON BISSOTO	4	4	4	8	80,00	80,00	APROV	8º	10/11/1997
1.598	RUAN DA SILVA	3	5	4	8	80,00	80,00	APROV	9º	07/03/1993
427	JOAO PAULO ZANATTA	5	1	5	8	77,00	77,00	APROV	10º	08/10/1998
1.077	PEDRINHO MÁRCIO CORREIA	2	4	5	8	77,00	77,00	APROV	11º	09/11/1984
977	ADENILSON ALVES DE CAMPOS	0	2	5	8	65,00	65,00	APROV	12º	30/04/1982
1.298	MAICON SORCE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1992

PROFESSOR										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.642	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	4	5	5	17	88,00	88,00	APROV	1º	03/07/1993
1.637	VALERIA DEPARIS DO AMARAL	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	2º	20/08/2003
974	ANGELA KARINI MARCON WEISS	4	1	5	18	81,00	81,00	APROV	3º	09/10/1982
897	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	3	3	4	18	80,50	80,50	APROV	4º	21/03/1994
1.309	MAISA ANDRESSA DICK	3	4	5	16	79,50	79,50	APROV	5º	06/07/1993
226	MARIANA RODRIGUES	3	4	5	16	79,50	79,50	APROV	6º	28/09/2002
1.281	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	3	1	5	18	78,00	78,00	APROV	7º	10/06/1980
143	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	5	3	3	16	78,00	78,00	APROV	8º	07/11/2005
289	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	4	3	5	15	77,00	77,00	APROV	9º	06/01/1993
1.081	ERICA DE OLIVEIRA DE MENEZES	2	2	3	19	75,50	75,50	APROV	10º	19/11/1996
139	SAMARA DALLA COSTA	3	1	4	18	75,50	75,50	APROV	11º	29/07/1987
1.733	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	3	1	4	18	75,50	75,50	APROV	12º	21/06/1996
473	ALESSANDRA MARTINS MARCOS	4	2	4	16	75,00	75,00	APROV	13º	05/01/2002
1.475	BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIÉRI	3	3	4	16	74,50	74,50	APROV	14º	14/05/1986
1.184	RAQUEL MARTINEZ DE LEMOS	2	4	4	16	74,00	74,00	APROV	15º	21/04/1991
12	LEANDRO JORGE MORESCO	3	4	4	15	74,00	74,00	APROV	16º	15/03/1983
841	CARLA VALÉRIA FERNANDES DOS SANTOS	3	3	5	15	74,00	74,00	APROV	17º	19/03/1997
1.162	ANDREIA CRISTINA ZATTA VENANCIO	4	4	4	14	74,00	74,00	APROV	18º	20/10/1997
1.632	MAYARA BORGES FELTRIN	4	5	4	13	73,50	73,50	APROV	19º	29/09/1992
953	JOSLAINE FÁTIMA DE ANDRADE LIEBBER	3	2	3	17	72,50	72,50	APROV	20º	15/05/1986
474	SILMAR ALEXANDRE WEISS	5	3	4	13	71,50	71,50	APROV	21º	05/06/1989
1.315	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	3	4	4	14	71,00	71,00	APROV	22º	11/08/1997
1.606	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	3	2	2	17	70,00	70,00	APROV	23º	25/01/1989
1.697	NATALYA BETT	2	2	4	16	69,00	69,00	APROV	24º	03/09/1996
846	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	3	4	2	15	69,00	69,00	APROV	25º	28/09/1993
468	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	2	3	4	15	68,50	68,50	APROV	26º	14/10/1993
437	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	2	2	5	15	68,50	68,50	APROV	27º	09/07/1987
340	GIAN ANDRADE RECHINSKI	3	2	5	14	68,50	68,50	APROV	28º	16/12/1993
268	AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	3	2	5	14	68,50	68,50	APROV	29º	23/08/2001
1.533	ALINE BARBIERI MARTINS	4	4	3	13	68,50	68,50	APROV	30º	18/08/1999
140	ANDREIA KLITZKE MARQUES	4	3	4	13	68,50	68,50	APROV	31º	25/01/1998
1.019	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	4	3	4	13	68,50	68,50	APROV	32º	29/01/1998
1.634	LUANA BARBARA SCHMITT ANDRETTA	3	5	3	13	68,00	68,00	APROV	33º	29/05/2008
136	PATRICIA DELLABETTA	3	3	5	13	68,00	68,00	APROV	34º	09/07/2003
461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	4	0	3	16	67,50	67,50	APROV	35º	10/09/1985
150	CLARENICE LOCH MÜLLER	0	4	5	15	67,50	67,50	APROV	36º	21/03/1968
918	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	3	4	5	12	67,50	67,50	APROV	37º	01/01/2009
386	ENEVILDE GOLFETTO	1	2	3	17	66,50	66,50	APROV	38º	12/01/1979
1.462	DANIEL FURTADO DE SOUZA	2	2	3	16	66,50	66,50	APROV	39º	15/09/2000
1.101	ANA PAULA DA ROSA	2	1	4	16	66,50	66,50	APROV	40º	29/03/1982
1.729	CAMILLA DAROS DA SILVA	2	1	4	16	66,50	66,50	APROV	41º	17/08/1997

1.411	GILVANE DE OLIVEIRA DIAS	3	2	4	14	66,00	66,00	APROV	42º	20/07/1991

1.311	ARCIELLI DOS SANTOS MULLER	3	2	4	14	66,00	66,00	APROV	43º	12/09/1999
588	JENNIFER ANDRIELI DE OLIVEIRA	3	2	4	14	66,00	66,00	APROV	44º	02/10/2008
1.725	LUIS MIGUEL PINTO CARDOSO	3	4	3	13	65,50	65,50	APROV	45º	30/04/1998
971	BEATRIZ ELISA FRUHLING	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	46º	29/12/1982
924	CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	3	2	5	13	65,50	65,50	APROV	47º	29/01/1992
1.328	FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1	3	5	14	65,00	65,00	APROV	48º	21/10/1989
1.477	RAFAEL BUENO NOVAIS	3	3	5	12	65,00	65,00	APROV	49º	08/01/1981
337	JOICE MENDES	4	1	2	15	64,50	64,50	APROV	50º	19/03/1983
603	GABRIELY CRISTINE BIANCHIN	4	0	4	14	64,00	64,00	APROV	51º	12/12/2002
217	LUZIA APARECIDA MOREIRA	2	1	4	15	63,50	63,50	APROV	52º	26/08/1988
714	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	3	1	4	14	63,50	63,50	APROV	53º	03/11/1983
1.338	LUCILENE FIDEL	2	2	4	14	63,00	63,00	APROV	54º	29/04/1984
1.070	LUCINEIA DOS SANTOS SUPTIL DA SILVA	2	2	4	14	63,00	63,00	APROV	55º	12/06/1987
382	PATRICIA GUSTAVO DE OLIVEIRA ERTHAL	3	4	2	13	63,00	63,00	APROV	56º	05/07/1993
852	ADAIR GOMES	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	57º	14/09/1980
1.331	DANIELI APARECIDA LUFT	2	3	5	12	62,00	62,00	APROV	58º	09/02/1995
1.167	DEBORA DE RAMOS PIOVESAN	3	4	4	11	62,00	62,00	APROV	59º	09/03/1996
1.638	KARLA OLIVEIRA RODRIGUES	3	0	3	15	61,50	61,50	APROV	60º	21/01/2004
1.753	CELIA REGINA PERES WEIERBACHER	3	4	5	10	61,50	61,50	APROV	61º	05/12/1967
440	EDSON LOURES DA SILVA	3	4	5	10	61,50	61,50	APROV	62º	09/01/1982
429	JULIANA MARTINS FURTADO	3	4	5	10	61,50	61,50	APROV	63º	04/05/2004
420	VERENICE CERICATO TERLUK	2	1	3	15	61,00	61,00	APROV	64º	16/01/1985
614	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI	2	0	4	15	61,00	61,00	APROV	65º	28/11/1976
735	ANDRESSA MAYER VIEIRA	3	0	4	14	61,00	61,00	APROV	66º	19/11/1997
599	MARISA MICHELS BERLANDA	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	67º	15/02/1991
212	MAIARA ANTUNES MACIEL	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	68º	12/01/2000
399	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	3	1	4	13	60,50	60,50	APROV	69º	01/06/1991
1.207	DENISE FRANCISCA MEDEIROS	2	2	4	13	60,00	60,00	APROV	70º	09/04/2000
1.541	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	3	2	4	12	60,00	60,00	APROV	71º	07/11/1985
740	BRENDA SPILLERE CHAVES	3	2	4	12	60,00	60,00	APROV	72º	21/03/2007
1.343	ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA	4	4	2	11	60,00	60,00	APROV	73º	19/07/1989
657	MARCIA KOCH	2	3	5	11	59,00	59,00	APROV	74º	04/07/1989
1.323	LUCAS PIUCO DE CAMPOS	4	4	4	9	59,00	59,00	APROV	75º	03/05/2002
746	OSMAR DA CRUZ	1	4	5	11	58,50	58,50	APROV	76º	10/06/1961
393	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	4	1	2	13	58,50	58,50	APROV	77º	23/10/1988
569	INES JOANA DUARTE	2	2	2	14	58,00	58,00	APROV	78º	23/06/1973
73	ALINE MARIA FRIGO	2	0	4	14	58,00	58,00	APROV	79º	22/05/1989
293	ROSANGELA DE LIMA	3	0	4	13	58,00	58,00	APROV	80º	08/02/1977
338	TATIANA OLIVEIRA SANTOS	4	1	3	12	58,00	58,00	APROV	81º	07/06/1995
1.069	CLARICE SARTORO FRIGO	2	3	2	13	57,50	57,50	APROV	82º	29/08/1978
1.208	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA ERTHAL	2	2	3	13	57,50	57,50	APROV	83º	19/10/1984
1.433	LUCIANA BRANDÃO	2	2	3	13	57,50	57,50	APROV	84º	06/08/1986
30	VANESSA MENEZES MULLER	2	2	3	13	57,50	57,50	APROV	85º	06/12/1993
774	ELIANE WEBER	3	2	3	12	57,50	57,50	APROV	86º	24/02/1986
44	ELIZANDRA TRINDADE	3	2	3	12	57,50	57,50	APROV	87º	03/06/1996

1.460	DANIELE DAHMER	3	2	3	12	57,50	57,50	APROV	88º	23/10/1997
1.459	VANESSA LUIZA MARCHIORO	4	1	4	11	57,50	57,50	APROV	89º	17/11/1985
785	CARLA CAROLINE PINTO	0	2	4	14	57,00	57,00	APROV	90º	17/02/1994
1.369	DEBORA TATIANE FALCADE	2	2	4	12	57,00	57,00	APROV	91º	28/04/1992
1.449	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	3	2	4	11	57,00	57,00	APROV	92º	18/06/2002
802	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	4	3	3	10	57,00	57,00	APROV	93º	06/03/2005
1.251	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	1	4	3	12	56,50	56,50	APROV	94º	06/08/1995
355	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	2	3	4	11	56,50	56,50	APROV	95º	21/05/2003
1.424	GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER	3	3	4	10	56,50	56,50	APROV	96º	04/02/2008
1.304	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	3	0	3	13	55,50	55,50	APROV	97º	01/02/1984
661	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	1	1	3	14	55,00	55,00	APROV	98º	17/02/1980
1.706	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	2	2	2	13	55,00	55,00	APROV	99º	27/10/2006

1.432	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	2	1	3	13	55,00	55,00	APROV	100º	18/08/1985
113	ROSICLARA SWISTALSKI	3	2	2	12	55,00	55,00	APROV	101º	30/04/1995
989	SILVANA PRESLAK DE ANDRADE	1	1	4	13	54,50	54,50	REPRO	--	16/04/1978
711	KATHIANE DAMARÍS LOCH MÜLLER	3	2	3	11	54,50	54,50	REPRO	--	02/06/2001
278	MAYARA PISTORI BAIDA	3	1	4	11	54,50	54,50	REPRO	--	07/05/2004
1.416	MARIA EDUARDA ESPRUENCIO	3	1	4	11	54,50	54,50	REPRO	--	27/04/2005
1.039	GEISI KELLY ALIONCIO	0	2	4	13	54,00	54,00	REPRO	--	14/05/1987
1.800	SIMONE SANTOS KRONI	0	2	4	13	54,00	54,00	REPRO	--	16/06/1996
28	MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE	1	3	3	12	54,00	54,00	REPRO	--	11/04/1995
1.006	DIANDRO CLEBER WELTER	1	1	5	12	54,00	54,00	REPRO	--	06/03/1989
1.447	ELIAS BEZERRA DA SILVA	2	2	4	11	54,00	54,00	REPRO	--	04/09/1994
1.310	MARIA NATALIA SILVA DE BORBA	3	2	4	10	54,00	54,00	REPRO	--	08/10/1999
1.036	ERICA NATALIA DA SILVA	3	2	4	10	54,00	54,00	REPRO	--	10/02/2005
464	BEATRIZ LOPES RODRIGUES MORESCO	3	2	4	10	54,00	54,00	REPRO	--	29/05/1996
940	LUANA SIGNORINI	1	3	4	11	53,50	53,50	REPRO	--	07/10/1992
656	ANDRESSA DA ROCHA	2	2	5	10	53,50	53,50	REPRO	--	23/01/2004
1.014	ALINE MEURER OENNING	2	0	2	14	53,00	53,00	REPRO	--	15/07/1989
729	TANIA IVONE MACCARI	3	0	2	13	53,00	53,00	REPRO	--	10/06/1975
1.340	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	4	1	1	12	53,00	53,00	REPRO	--	08/12/1995
1.607	EMMANUELA SAMARA MAIA	1	1	2	14	52,50	52,50	REPRO	--	30/09/1985
691	CIDINEIA GROBS CARDOSO	1	0	3	14	52,50	52,50	REPRO	--	04/07/1977
127	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	3	1	2	12	52,50	52,50	REPRO	--	25/06/1980
74	CLAUDIA CRISTINA REIMONDI	2	1	3	12	52,00	52,00	REPRO	--	05/09/1979
1.045	JULIO CESAR ROSSI LOPES	2	1	3	12	52,00	52,00	REPRO	--	11/06/1995
1.426	PAMELA DA ROSA FERREIRA	2	1	3	12	52,00	52,00	REPRO	--	12/04/1996
917	MICHELI RATZ DOS SANTOS	2	1	3	12	52,00	52,00	REPRO	--	29/05/2003
1.492	PAULO SOARES PEDRA	2	1	3	12	52,00	52,00	REPRO	--	30/06/1974
666	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	3	1	3	11	52,00	52,00	REPRO	--	12/12/1979
514	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	3	1	3	11	52,00	52,00	REPRO	--	27/12/1987
1.640	IDIANDRA APARECIDA BRAND	1	2	3	12	51,50	51,50	REPRO	--	08/08/2005
1.211	ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN	0	4	2	12	51,00	51,00	REPRO	--	15/06/1995
85	JANETE CHAYANE APARECIDA DE SOUZA	0	1	5	12	51,00	51,00	REPRO	--	01/06/1993
1.317	SIMARA APARECIDA BORGES	1	3	4	10	50,50	50,50	REPRO	--	21/07/1987

976	PAULO ITACIR WEISS	1	2	5	10	50,50	50,50	REPRO	--	18/09/1976
926	CAMILA PEREIRA COELHO	3	2	5	8	50,50	50,50	REPRO	--	24/10/1994
266	JANDIRA DIAS	2	0	2	13	50,00	50,00	REPRO	--	14/11/1980
1.662	JOSÉ DIOMAR DOS SANTOS	2	0	3	12	49,50	49,50	REPRO	--	27/09/1980
1.227	ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	2	0	3	12	49,50	49,50	REPRO	--	31/05/1979
1.234	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	3	2	1	11	49,50	49,50	REPRO	--	01/05/2000
1.308	SANDRA BEGER BARANOSKI	1	2	2	12	49,00	49,00	REPRO	--	29/10/1987
49	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	1	1	3	12	49,00	49,00	REPRO	--	20/07/1977
1.531	VANESSA LUCIA MACHADO	2	2	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	18/02/1981
616	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS	2	1	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	13/06/1977
1.228	ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES SILVA	2	1	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	21/03/1985
1.452	DÉBORA DOS SANTOS	3	2	2	10	49,00	49,00	REPRO	--	05/01/1986
1.542	DALDIANE FATIMA COSMANN PRATES GHEDIN	2	1	4	10	48,50	48,50	REPRO	--	12/01/1988
1.008	FABIANA TIMÓTEO DE SOUZA	3	1	4	9	48,50	48,50	REPRO	--	25/03/1988
635	SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	3	2	4	8	48,00	48,00	REPRO	--	14/02/2002
367	ELIANE VEZARO	3	1	5	8	48,00	48,00	REPRO	--	10/08/1995
741	SIMONE APARECIDA DO PRADO	1	4	3	9	47,50	47,50	REPRO	--	08/09/1988
213	ALINY VIERCZORQUEVECZ LEGORI	2	3	4	8	47,50	47,50	REPRO	--	26/03/1995
1.591	GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	1	1	2	12	46,50	46,50	REPRO	--	01/05/1974
166	SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS	1	1	2	12	46,50	46,50	REPRO	--	28/04/1987
219	ALINE VIEIRA BARRETO ALVES	0	1	3	12	46,00	46,00	REPRO	--	26/03/1988
1.318	MARINES APARECIDA CECATTO GRACIANI	1	0	4	11	46,00	46,00	REPRO	--	12/05/1971
1.794	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	2	2	2	10	46,00	46,00	REPRO	--	12/06/1980
1.269	ELAINE APARECIDA MARCON	2	2	2	10	46,00	46,00	REPRO	--	27/02/1984
198	ANA PAULA PEREIRA CHIAFRE	2	1	3	10	46,00	46,00	REPRO	--	03/07/1998
1.682	MARINES DELABETTA	3	2	2	9	46,00	46,00	REPRO	--	03/12/1982
16	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	3	2	2	9	46,00	46,00	REPRO	--	26/06/1996

1.138	NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	3	2	2	9	46,00	46,00	REPRO	--	31/03/1996
1.407	GRAZIELI DE OLIVEIRA	3	1	3	9	46,00	46,00	REPRO	--	10/08/1988
1.549	ANDERSON TERRAS DE CAMPOS	0	0	5	11	45,50	45,50	REPRO	--	03/01/1999
1.608	ELUIZA MINTE	1	2	3	10	45,50	45,50	REPRO	--	08/09/2003
1.347	ANA MARIA FRIGO PINTO	1	2	3	10	45,50	45,50	REPRO	--	23/07/1968
1.428	BEATRIZ AMERICO JAQUES	1	1	4	10	45,50	45,50	REPRO	--	20/03/1970
1.287	ROBERTA DA SILVA	2	1	4	9	45,50	45,50	REPRO	--	20/01/1985
1.431	PATRICIA CORDEIRO DE MEIRA	1	2	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	28/08/1999
487	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	1	2	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	30/12/2004
368	EDIANE DINIZ	2	3	3	8	45,00	45,00	REPRO	--	13/03/1993
1.628	GESSICA MICHELI JAQUES	4	1	1	9	44,00	44,00	REPRO	--	09/02/1986
1.364	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	1	1	2	11	43,50	43,50	REPRO	--	17/03/1988
981	MARIA ATANAZILDO	2	1	2	10	43,50	43,50	REPRO	--	16/09/1981
1.418	BRENDA CAROLINE ZUCCO	3	1	2	9	43,50	43,50	REPRO	--	15/11/1995
414	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	5	0	3	7	43,50	43,50	REPRO	--	30/01/2003
98	BIANCA RIBEIRO DA SILVA	0	0	4	11	43,00	43,00	REPRO	--	08/12/2005
686	ADRIANA APARECIDA PARMIGIANI SOCCOL	1	1	3	10	43,00	43,00	REPRO	--	09/06/1981
684	NELCILENE APARECIDA DE SOUZA	1	1	3	10	43,00	43,00	REPRO	--	25/01/1977
1.517	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA	2	0	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	11/05/1981
91	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA	1	2	3	9	42,50	42,50	REPRO	--	01/09/2000
1.518	CLAUDINEI PEREIRA	1	1	4	9	42,50	42,50	REPRO	--	04/10/1982
1.538	MARISTELA APARECIDA ALVES DA FONSECA	1	1	4	9	42,50	42,50	REPRO	--	25/01/1991
636	ELISEU MINUSSI DA SILVA	2	2	3	8	42,50	42,50	REPRO	--	09/01/2000
581	GISLAINE RAMOS	2	1	4	8	42,50	42,50	REPRO	--	02/06/1981
1.257	ANA MARISA PIVA	3	0	0	11	42,00	42,00	REPRO	--	01/06/1965
1.326	ANA CLAUDIA BONETTI	0	2	4	9	42,00	42,00	REPRO	--	22/04/1988
1.584	ELIANE DE MARTINI DELGADO	2	1	2	9	40,50	40,50	REPRO	--	19/06/1980
1.467	MICHELLI DENIZ DOS SANTOS	0	2	2	10	40,00	40,00	REPRO	--	19/02/2004
733	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	0	1	3	10	40,00	40,00	REPRO	--	09/09/1985
434	FRANCIELI TEOTERO	1	0	4	9	40,00	40,00	REPRO	--	06/04/2004
1.724	MARINA DE OLIVEIRA	2	2	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	17/12/1982
639	RENATA PASTORIO BECKER	2	1	3	8	40,00	40,00	REPRO	--	22/12/1987
116	ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	2	3	3	6	39,00	39,00	REPRO	--	11/01/1993
559	SALETE DA ROCHA	1	0	1	11	38,50	38,50	REPRO	--	22/03/1983
1.440	ELIANE APARECIDA MARTENDAL	2	1	1	9	38,00	38,00	REPRO	--	24/08/1975
582	EVELYN ROSA RIBEIRO PERÃO	2	0	3	8	37,50	37,50	REPRO	--	12/06/2007
1.348	ERIKA FERREIRA LOPES	1	1	3	8	37,00	37,00	REPRO	--	11/02/1995
1.018	FRANCIELI DA COSTA	1	1	3	8	37,00	37,00	REPRO	--	31/10/1999
1.333	RAILANE ROCHA CAMARGO	0	0	2	10	35,00	35,00	REPRO	--	24/06/1997
967	HENRIQUE EDUARDO LOEHDER CORREIA	3	0	2	7	35,00	35,00	REPRO	--	29/05/2001
199	LUCIANE CAMARGO	2	1	3	6	34,00	34,00	REPRO	--	16/06/1997
1.351	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	3	0	0	8	33,00	33,00	REPRO	--	25/11/2000
653	LIDIANARA GARCIA DE REZENDE	1	1	1	8	32,00	32,00	REPRO	--	10/02/2000
391	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	1	0	2	8	32,00	32,00	REPRO	--	27/10/2003
597	APARECIDA GOMES PIMENTEL	1	1	3	6	31,00	31,00	REPRO	--	06/02/1970
329	MARILENE MICHEL	1	0	3	6	28,50	28,50	REPRO	--	05/10/1998
1.796	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/01/2000
1.466	SILVIO DOS SANTOS LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1974
424	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1989
610	ROSANE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1979
24	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1978
679	KELIN FERNANDA DE BASTIANI VIEIRA DA MAIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1993
373	ALEXANDRA AYRES PAIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1985
584	MARCOS ANTONIO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1967
467	FERNANDO LAURENTINO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1993
153	KLEYANN RIBEIRO SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1995
439	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1987
466	ANDRÉ CAVALCANTI DE AZEVEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1977
1.313	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1988
1.601	ELISANGELA DE SALES BALONEKER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1988

231	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/1979
1.619	TACIANE RAMOS POTRATZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1995
1.144	PAULO EDUARDO DE MOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/2003

1.282	CRISTINA VIER DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/10/1998
210	MARCELO ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1988
1.624	ALEXANDRA CORREA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1980
1.615	SILVANA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1981
366	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1992
1.576	JAQUELINE BAUMGARDT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1991
568	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1984
263	JOCIANO FERNANDES FLORENTINO COLOMBELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1993

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
25	VANDERLEI BRANDAO	2	3	4	16	71,50	71,50	APROV	1º	26/09/1982
1.680	RENAN DE OLIVEIRA	2	1	4	17	69,50	69,50	APROV	2º	06/08/1998
718	VINICIUS XAVIER SANTOS	5	3	4	12	68,50	68,50	APROV	3º	24/10/1999
1.381	ANTONIO CARLOS COSTA	4	1	5	13	66,00	66,00	APROV	4º	20/04/1972
1.547	VALMIR NECRE	2	3	4	14	65,50	65,50	APROV	5º	16/03/1988
501	ALAN ABREU DE CAMPOS	2	3	4	13	62,50	62,50	APROV	6º	12/09/1993
82	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	2	2	4	13	60,00	60,00	APROV	7º	20/07/1985
1.358	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	3	1	1	15	59,00	59,00	APROV	8º	16/07/1997
247	RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO	3	1	4	12	57,50	57,50	APROV	9º	22/06/2000
83	DAVID PATRICK DOS SANTOS COSTA	1	1	3	13	52,00	52,00	APROV	10º	10/06/1997
1.785	GEOVANE CAVALHEIRO DE LIMA	4	2	2	10	52,00	52,00	APROV	11º	27/08/1996
632	LUCIANI APARECIDA FOGASSA	2	2	0	13	50,00	50,00	APROV	12º	07/06/1983
696	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1985

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	1º	06/10/1990
419	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	3	3	4	10	56,50	56,50	APROV	2º	13/03/2002
1.767	LORENA ANDRADE	5	1	2	10	52,50	52,50	APROV	3º	23/11/1999
63	MARIA FERNANDA DA SILVA CAETANO	3	5	5	6	52,00	52,00	APROV	4º	21/04/2001
1.399	FABIELI DE MARTINI	3	1	4	10	51,50	51,50	APROV	5º	08/10/1998
1.401	ISABEL RODOVALHO DE MORAIS	3	2	4	9	51,00	51,00	APROV	6º	30/01/2004
1.685	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	4	2	4	8	51,00	51,00	APROV	7º	12/12/2003
413	JAINI RODRIGUES DA SILVA	3	1	1	10	44,00	44,00	REPRO	--	31/01/1995
722	JOAO PEDRO FERNANDES DA COSTA	3	3	4	5	41,50	41,50	REPRO	--	11/10/1999
1.065	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	3	1	3	7	40,00	40,00	REPRO	--	01/01/2001
145	GIOVANI JOSÉ BELINSKI	2	0	5	7	39,50	39,50	REPRO	--	11/03/1993
1.350	JULIE RAMA	1	2	3	6	33,50	33,50	REPRO	--	08/05/2004
1.259	MARÇAL FERREIRA DOS REIS	0	1	4	6	30,50	30,50	REPRO	--	20/01/1991
623	CYNTIA MARA CORREIA SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1985
169	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO CORSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/2002
836	ADELIR LURDES BERNARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1992

889	ROSANE GALVAO ROJAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1991

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
117	HUGO BUENO FRANCO	5	0	4	11	58,00	58,00	APROV	1º	01/06/1978
658	BRUNA KNISS	2	0	2	13	50,00	50,00	APROV	2º	01/06/2006

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
509	ANGELICA SIMONE DUZ	3	4	4	10	69,00	69,00	APROV	1º	09/12/1999
1.022	JAQUELINE HOFFMANN	5	4	3	8	64,50	64,50	APROV	2º	20/09/2004

697	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	3º	19/09/1985
698	ROSANGELA MACHADO	2	2	5	8	55,50	55,50	APROV	4º	16/08/1996
1.425	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	5º	03/06/1981
1.427	LETICIA REBELLO LOEHDER	2	2	3	9	54,50	54,50	APROV	6º	26/05/1994
570	ELIZANDRA DINARTE DA SILVA	3	4	3	7	54,50	54,50	APROV	7º	06/08/1986
744	SALETE ULLMANN EBERHART	1	3	3	9	54,00	54,00	APROV	8º	10/01/1983
1.321	FLEXILAINE DA SILVA	3	3	5	6	53,00	53,00	APROV	9º	10/04/1989
1.266	MARLI SIQUEIRA	2	5	4	6	52,50	52,50	APROV	10º	10/10/1993
1.247	KELI SIMONE MEDEIROS	1	2	3	9	51,50	51,50	APROV	11º	19/02/1996
945	JAQUELINE WASOVICZ	1	1	4	8	47,50	47,50	REPRO	--	27/06/1987
1.156	ELIZIANE DE MELLO	2	3	5	5	46,00	46,00	REPRO	--	03/07/1983
167	ADRIANE DA ROCHA	2	2	5	5	43,50	43,50	REPRO	--	17/10/1980
486	GRAZIELI FIGUEREDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/2000
180	FRANCIELI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1990
20	JESSICA MARCOS DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/2000
576	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/1995

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.784	MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	1º	10/03/2000
182	KEILA MARTINS CARNEIRO	2	4	4	10	66,00	66,00	APROV	2º	07/04/1995
90	GILMAR LUIS GARDA	3	5	5	8	66,00	66,00	APROV	3º	13/01/1984
1.166	BRUNA GABRIELI VIDAL DA SILVA	3	3	5	9	65,00	65,00	APROV	4º	05/03/2003
360	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	5º	03/10/1981
1.005	RODRIGO ZANATTA	3	3	4	8	58,50	58,50	APROV	6º	07/02/1993
1.064	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	7º	10/06/1974
1.003	ANGELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	1	4	4	8	55,00	55,00	APROV	8º	23/02/2001
552	ADRIANA PAULA DA SILVA	3	2	5	7	54,50	54,50	APROV	9º	22/11/1990
706	ADRIANA MICHEL	1	4	3	8	52,50	52,50	APROV	10º	09/01/1992
1.152	ANA LUCIA BRANDAO FINATTO	3	3	4	5	46,50	46,50	REPRO	--	19/03/1991

56	CAMILA VALERIA RAUBER	1	1	3	8	45,00	45,00	REPRO	--	27/04/2005
341	ANA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1972
849	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1971
384	CHARLENE BIANCHINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1992
389	JESSICA BACK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1993

TÉCNICO DESPORTIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
693	ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO	3	2	4	15	69,00	69,00	APROV	1º	17/10/1981
1.222	EDUARDA ZUCO CAETANO	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	2º	03/06/2003
1.037	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	3	1	5	13	63,00	63,00	APROV	3º	19/01/1996
1.252	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	4	5	4	9	61,50	61,50	APROV	4º	20/01/2003
700	JUNIOR CESAR DO PRADO	3	3	3	11	57,00	57,00	APROV	5º	04/07/1991
1.279	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	3	2	4	11	57,00	57,00	APROV	6º	08/07/2004
1.086	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	2	3	4	10	53,50	53,50	APROV	7º	12/09/2003
1.012	OSMAR OVITZKE DA COSTA	1	2	4	11	51,00	51,00	APROV	8º	11/10/1995
1.649	GIOVANI CHIES	1	2	5	10	50,50	50,50	APROV	9º	21/09/1995
1.500	OTÁVIO JOSÉ FARRAPO CARNIEL	0	0	4	12	46,00	46,00	REPRO	--	13/02/1998
1.694	MATHEUS KILJANDER	3	1	2	5	31,50	31,50	REPRO	--	10/02/1994
141	EDUARDO SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1991

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.408	MATEUS FERNANDO OLIVEIRA PINHEIRO	5	5	5	8	72,00	72,00	APROV	1º	04/05/1998
171	CRISTIAN PEREIRA LIMA	4	5	4	8	66,50	66,50	APROV	2º	14/01/1991
188	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	5	4	4	7	63,00	63,00	APROV	3º	22/12/1997
1.285	MARCOS JUNIOR DOS SANTOS	4	5	4	7	62,50	62,50	APROV	4º	12/05/2003
131	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	5	5	4	6	61,50	61,50	APROV	5º	12/04/2003

1.443	LENA LUISA CAMBRUSSI	4	4	4	7	60,00	60,00	APROV	6º	16/05/1991
752	GENÉSIO LUKASEWICZ	0	5	4	8	54,50	54,50	APROV	7º	02/06/1981
371	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	3	4	5	5	51,50	51,50	APROV	8º	04/06/1975
541	DARCI DOS SANTOS JUNIOR	1	5	4	6	49,50	49,50	REPRO	--	02/04/1990
130	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	5	5	2	4	48,50	48,50	REPRO	--	23/08/2004
1.080	JOSE ROBERTO MORAES	2	3	4	6	47,50	47,50	REPRO	--	01/07/1975
859	PATRICIA DA SILVA	4	1	2	6	43,50	43,50	REPRO	--	10/10/1991
31	JOSE ALEX DA SILVA	1	3	5	5	43,00	43,00	REPRO	--	17/01/1993
1.438	FERNANDA VANESSA DA SILVA	4	3	3	2	35,00	35,00	REPRO	--	24/02/1991
825	JHEISON BASILIO FERREIRA DA SILVA	1	2	4	4	34,00	34,00	REPRO	--	30/11/1994
777	GILBERTO DUARTE DE SOUZA	0	2	3	4	28,50	28,50	REPRO	--	09/06/1978
968	NÁTALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1997
630	DANIELI DOS SANTOS TELLES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1992
1.277	LUCAS HENRIQUE STRADA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1995
1.558	MARCELO AQUINO DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1978

811	DAIANE CRISTINA FELCKER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1996
1.655	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1993
586	TATIANE LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1989
621	MAICON PHILIPPSEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1986
1.629	SIDINEI FREITAS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1978
1.371	MARCOS VENÍCIUS KESSLER SCARIOT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1997
48	JANICE VELOSO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1989
890	MARIA VITORIA AMES GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/2005

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	5	3	4	8	64,50	64,50	APROV	1º	10/09/1985
1.330	SCHELKA MONALISA LINDEN	3	3	5	8	61,00	61,00	APROV	2º	03/04/1984
288	ISABELA DE ARAUJO	1	3	4	10	60,50	60,50	APROV	3º	06/05/1990
14	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	1	2	4	7	46,00	46,00	REPRO	--	10/05/1994

TERAPEUTA OCUPACIONAL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
778	ADRIANA MARTINS	4	2	2	15	67,00	67,00	APROV	1º	09/01/1991
844	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	4	1	4	12	60,50	60,50	APROV	2º	24/05/1996
242	RAISA HENRIQUES ZANATA	2	0	3	13	52,50	52,50	APROV	3º	10/04/2001
1.353	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1986

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B4609E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL 037/2025-CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 037/2025

CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo**, Enfermeiro 40 h ,** dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800271	GABRIELI VALENDORFF	19/11/2001	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	6,00	12,00	6,00	32,00	**14**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:17F4C3B0

